AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação dos Municípios do Araguaia - AMA 5
Câmara Municipal de Água Boa 5
Câmara Municipal de Alto Garças 5
Câmara Municipal de Apiacás 5
Câmara Municipal de Carlinda 6
Câmara Municipal de Diamantino 22
Câmara Municipal de Nova Guarita 22
Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu 23
Câmara Municipal de Santo Afonso 24
Câmara Municipal de São José do Povo 44
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 45
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte 45
Câmara Municipal de Vale de São Domingos 46
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 46
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 46
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 47
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 47
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 47
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 48
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 48
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlandia 52
Prefeitura Municipal de Acorizal 65
Prefeitura Municipal de Água Boa 66
Prefeitura Municipal de Alto Garças 69
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 70
Prefeitura Municipal de Apiacás 84
Prefeitura Municipal de Araguaiana 105
Prefeitura Municipal de Araguainha 105
Prefeitura Municipal de Araputanga 106
Prefeitura Municipal de Arenápolis 110
Prefeitura Municipal de Aripuanã 110
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 139
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 139
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 165
Prefeitura Municipal de Brasnorte 172
Prefeitura Municipal de Cáceres 172
Prefeitura Municipal de Campinápolis 317
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 324
Prefeitura Municipal de Campo Verde 347
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 349
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 407
Prefeitura Municipal de Canarana 412
Prefeitura Municipal de Carlinda 413
Prefeitura Municipal de Castanheira 440
Prefeitura Municipal de Cláudia 440
Prefeitura Municipal de Cocalinho 450
Prefeitura Municipal de Colíder 450
Prefeitura Municipal de Colniza 476
Prefeitura Municipal de Comodoro 476
Prefeitura Municipal de Confresa 486
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 519
Prefeitura Municipal de Curvelândia 519

Prefeitura Municipal de Diamantino 520
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 569
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 569
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 576
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 577
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 583
Prefeitura Municipal de Guiratinga 584
Prefeitura Municipal de Itanhangá 584
Prefeitura Municipal de Itaúba 646
Prefeitura Municipal de Itiquira 646
Prefeitura Municipal de Jaciara 646
Prefeitura Municipal de Jangada 647
Prefeitura Municipal de Jauru 648
Prefeitura Municipal de Juara 648
Prefeitura Municipal de Juína 651
Prefeitura Municipal de Juscimeira 677
Prefeitura Municipal de Luciara 696
Prefeitura Municipal de Marcelândia 698
Prefeitura Municipal de Matupá 720
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 745
Prefeitura Municipal de Nobres 775
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 818
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 819
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 823
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 825
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 840
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 841
Prefeitura Municipal de Nova Mutum 875
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 894
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 897
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 898
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 898
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 900
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 1049
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 1116
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 1117
Prefeitura Municipal de Paranaíta 1119
Prefeitura Municipal de Paranatinga 1141
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 1142
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 1144
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 1144
Prefeitura Municipal de Poconé 1145
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 1202
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 1204
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 1204
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 1205
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 1220
Prefeitura Municipal de Poxoréu 1223
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 1223
Prefeitura Municipal de Rio Branco 1314
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 1315
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 1315
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 1316
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 1322
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 1324
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 1328
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 1329
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1357
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 1408
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1410
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1444
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1476
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1479

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1486
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1486
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1488

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Segundo Secretário: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9903-7924

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - AMA

EDITAL BALANCO ANUAL 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – Nº 001/2024

BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2023

A Associação dos Municípios do Araguaia - AMA , Pessoa Jurídica de Direito privado, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, Art. 41 da Lei Orgânica Municipal e consubstanciado com Art. 49 da LRF; torna público que ficará a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, na sede da Associação e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, departamento de contabilidade da Associação, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade durante todo o exercício de 2024, a contar da data de 15 de Fevereiro de 2024, o **Balanço Geral da Associação dos municípios do Araguaia - AMA**, compreendendo os anexos Individualizados e Consolidados, relativo ao **exercício de 2023**.

Gabinete do Presidente da AMA.

Cuiabá – MT, 15 de Fevereiro de 2024.

Fernando Gorgen

Presidente da Associação dos Municípios do Araguaia - AMA .

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
DISPENSA ELETRÔNICA - 003/2024

Nº PROC. ADM. 28/2024

Extrato de licitação gerado automáticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão AGUA BOA CAMARA MUNICIPAL, de acordo com a regulamentação Lei nº 14. 133 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido pelo condutor MARCOS LIELL e tendo como autoridade JOSÉ ARI ZANDONÁ.

PUBLICAÇÃO: 09/02/2024 12:04

INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/02/2024 07:00

FIM REC. PROPOSTA: 20/02/2024 18:00

INÍCIO DISPUTA: 21/02/2024 08:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 21.451,2700

OBJETO DO PROCESSO

EQUIPAMENTOS DE TV E CÂMERA DE VÍDEO PARA NECESSIDADES DO PLENÁRIO DA CÂMARA

Para demais informações contato via e-mail: camara@aguaboa.mt.leg.br, telefone: 6634681113 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/

MARCOS LIELL

ÁGUA BOA-MT - 09/02/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003/2023

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Garças.

CONTRATADO: Global Telecomunicações Ltda

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário pelo prazo de 12 (doze) meses, estendendo-se até 15/02/2025 e de valor permanecendo o mesmo, sem reajuste. **O presente aditivo encontra embasamento no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e** conforme clausula quinta do Contrato Original.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 4.669,20 (Quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2024. Luiz Carlos Barbosa da Silva **Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO N.º 087/2024

RESOLUÇÃO N.º 087/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 23 do Regimento Interno, faz saber que o soberano plenário aprovou, e fica promulgada a seguinte resolução.

ART. 1º - Modifica o caput do artigo 144 do Regimento Interno, que passa a conter a seguinte redação.

"Art. 144 – As Sessões Ordinárias serão quinzenais realizando-se as Segunda- feira, com início às 19h00min, salvo por decisão de 2/3 dos Vereadores".

ART. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, 12 de Janeiro de 2024.

VALDOMIRO NUNES BERNARDES PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 0137/2024

Decreto Legislativo Nº 0137/2024

Sumula: DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - Estado de Mato Grosso, REFERENE AO EXERCICIO 2022.

VALDOMIRO NUNES BERNARDES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás/MT, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 31, inciso XV, alínea "E", do Regimento Interno desta casa de Leis, Faz saber que por deliberação do Plenário Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Processos Nº 8.992-3/2022 TCE-MT (953-9/2022; 52.319-4/2023 e 954-7/2022 - apensos).

- TP, recomendando a Aprovação das Contas do Executivo Municipal relativo ao ano de 2022

CONSIDERANDO os Pareceres das Comissões de Finanças e Orçamento, Justiça e Redação Final, que emitiram parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo relativamente às contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica por força deste DECRETO legislativo, homologado e ratificado o Parecer Prévio Nº 126/2023 - TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que recomenda à Câmara de Vereadores a APROVAÇÃO das Contas Anuais do Poder Executivo Municipal de Apiacás/MT, relativas ao Exercício Financeiro de 2022, analisadas através do Processos Nº 8.992-3/2022 TCE-MT (953-9/2022; 52.319-4/2023 e 954-7/2022 - apensos).

Art. 2º - Seja expedido ofício para fins de dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, comunicando a respectiva aprovação.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Apiacás MT, 09 de Fevereiro de 2024.

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

BALANÇO CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				

Emissão: 14/02/2024 07:22:38 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)	1.608.000,00	1.608.000,00	1.608.000,00	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**1.608.000,00**	**1.608.000,00**	**1.608.000,00**	
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.504.000,00**	**1.301.388,82**	**1.301.388,82**	**1.300.388,82**	**1.283.694,02**	
Pessoal e Encargos Sociais	887.000,00	775.350,35	775.350,35	775.350,35	769.470,37	
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	617.000,00	526.038,47	526.038,47	525.038,47	514.223,65	
Despesas de Capital (IX)	**104.000,00**	**306.611,18**	**306.611,18**	**214.153,44**	**212.295,44**	
Investimentos	104.000,00	306.611,18	306.611,18	214.153,44	212.295,44	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.608.000,00**	**1.608.000,00**	**1.608.000,00**	**1.514.542,26**	**1.495.989,46**	

Emissão: 14/02/2024 07:22:38

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2023 Exercício: 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.608.000,00**	**1.608.000,00**	**1.608.000,00**	**1.514.542,26**	**1.495.989,46**	
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.608.000,00**	**1.608.000,00**	**1.608.000,00**	**1.514.542,26**	**1.495.989,46**	
Reserva do RPPS						

Emissão: 14/02/2024 07:22:38 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

Emissão: 14/02/2024 07:22:38

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**140,00**	**140,00**		
Pessoal e Encargos Sociais		140,00	140,00		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**140,00**	**140,00**		

JOSE HENRIQUE BERTIPAGLIA
Presidente

ELISEU LEITE DA SILVA
Contador(a)

CLAUDEMIR APARECIDO BERION
Secretario(a)

Emissão: 14/02/2024 07:22:38
Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.608.000,00**	**1.516.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.608.000,00	1.516.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**271.380,24**	**163.694,39**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		93.457,74	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		18.552,80	140,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		159.369,70	163.554,39
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**140,00**	**166.015,87**
Caixa e Equivalentes de Caixa		140,00	166.015,87
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.879.520,24**	**1.845.710,26**

Emissão 14/02/2024 07:21:31 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.608.000,00**	**1.516.000,00**
Ordinária		**1.608.000,00**	**1.516.000,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**6.870,89**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	6.870,89
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**149.005,72**	**322.699,37**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	156.635,12
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		140,00	650,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		148.865,72	165.414,25
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**122.514,52**	**140,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		122.514,52	140,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.879.520,24**	**1.845.710,26**

*Nota Explicativa:

JOSE HENRIQUE BERTIPAGLIA	ELISEU LEITE DA SILVA	CLAUDEMIR APARECIDO BERION
Presidente	Contador(a)	Secretario(a)

Emissão 14/02/2024 07:21:31

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JOSE HENRIQUE BERTIPAGLIA
Presidente

ELISEU LEITE DA SILVA
Contador(a)

CLAUDEMIR APARECIDO BERION
Secretario(a)

Emissão 14/02/2024 07:21:31

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 14/2/2024

Exercício: 2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		122.514,52	140,00
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		122.514,52	140,00
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		1.095.680,06	950.345,07
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		1.095.680,06	950.345,07
TOTAL DO ATIVO		1.218.194,58	950.485,07
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		5.879,98	140,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		12.672,82	
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		10.503,98	
Total do Passivo Circulante		29.056,78	140,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			
Patrimônio Líquido			

Emissão: 14/02/2024 07:23:57

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 14/2/2024

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial	553,04	553,04
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	1.188.584,76	949.792,03
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	1.189.137,80	950.345,07
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.218.194,58	950.485,07

Emissão: 14/02/2024 07:23:57

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 14/2/2024

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		122.514,52	140,00
Ativo Permanente		1.095.680,06	950.345,07
Total do Ativo		1.218.194,58	950.485,07
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		122.514,52	140,00
Passivo Permanente			
Total do Passivo		122.514,52	140,00
Saldo Patrimonial (I - II)		1.095.680,06	950.345,07

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		264.768,55	110.350,05
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		264.768,55	110.350,05
Total das Fontes de Recursos			

*Nota Explicativa:

JOSE HENRIQUE BERTIPAGLIA	ELISEU LEITE DA SILVA	CLAUDEMIR APARECIDO BERION
Presidente	Contador(a)	Secretario(a)

Emissão: 14/02/2024 07:23:57

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	1.608.000,00	1.516.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	6.460,04	2.688,78
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.614.460,04	1.518.688,78
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	775.350,35	727.877,29
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	283.992,14	218.017,30
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	46.807,00	10.920,89
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	487,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	269.030,82	271.339,70
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.375.667,31	1.228.155,18
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		238.792,73	290.533,60

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		0,00	0,00

Emissão: 14/02/2024 07:26:57 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		1.608.000,00	1.516.000,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		1.608.000,00	1.516.000,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		6.460,04	2.688,78
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Emissão: 14/02/2024 07:26:57 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

		Exercício: 2023
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	6.460,04	2.688,78

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		631.347,63	606.141,88
Encargos Patronais		144.002,72	121.735,41
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		775.350,35	727.877,29

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	31.632,31	20.925,69
Serviços	218.375,34	179.306,53
Depreciação, Amortização e Exaustão	33.984,49	17.785,08
	283.992,14	218.017,30

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		40.807,00	6.870,89
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		6.000,00	4.050,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		46.807,00	10.920,89

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		287,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		200,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		487,00	0,00

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		269.030,82	271.339,70
		269.030,82	271.339,70

JOSE HENRIQUE BERTIPAGLIA
Presidente

ELISEU LEITE DA SILVA
Contador(a)

CLAUDEMIR APARECIDO BERION
Secretario(a)

Emissão: 14/02/2024 07:26:57 Página 5

Homologado

COMUNICADO

A Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, localizada à Rua das Adálias s/nº, Carlinda MT, em cumprimento à seguinte legislação: artigo 31, §3º da Constituição Federal; artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso; artigo 30 da Lei Complementar do Estado de Mato Grosso nº 269/2007; artigos 48 e 49 da Lei Complementar 101/2000 e artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Carlinda, COMUNICA que as contas anuais da Câmara Municipal de Carlinda referente ao exercício de 2023 fo-

ram encaminhadas para publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM, acessar em www.amm.org.br e estão à disposição dos contribuintes para apreciação, avaliação e sanar eventuais dúvidas, e ainda, ficará disponível para informações adicionais até 15 de abril de 2024, quando serão encaminhados ao Douto Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE, nos termos da legislação.

Carlinda MT, 14 de fevereiro de 2024.

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 12/2024

Portaria nº. 12/2024

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação e de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação para desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O Ver. Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial os artigos 16, I e 17, II da Lei Orgânica do Município.

DETERMINA:

Art. 1º - Fica nomeada como Agente de Contratação do exercício de 2024 a Senhora Deizelucy Maria Pereira Mesquita, servidora pública concursada de cargo efetivo.

Art. 2º - Ficam nomeadas como membras titulares da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação para o exercício de 2024, as servidoras:

a) Marli Dias Duartes Coimbra, servidora pública de cargo efetivo;

b) Maria Madalena da Silva Neves, servidora pública de cargo efetivo;

Art. 3º - As servidoras nomeadas desempenharão suas funções de acordo com a Lei 1.474/2022 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 7/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 9 de fevereiro de 2024.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

Retifica-se por incorreção na publicação do dia 12 de fevereiro de 2024 - Edição n° 4.420 - Página 18.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.583/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

Lei Ordinária nº 1.583/2023, de 14 de fevereiro de 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber Escritura Pública de dação em pagamento de imóveis urbanos.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 74, f e artigo 318 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber de *ZC PARTICIPAÇÕES LTDA*, inscrita no CNPJ sob o nº 44.126.302/0001-86, e, assim, incorporar ao patrimônio do Município através de Escritura Pública de Dação em Pagamento, o terreno urbano, integrantes da matrícula nº 49320 do RGI de Diamantino, com área, a saber:

- Um imóvel existente na Avenida Marginal nº 305, Bairro Jardim Alvorada, código do imóvel n. 759416, inscrição imobiliária nº 5.25.4.42,0, matrícula 49320.

Art. 2º. Dá-se por líquido, certo e exigível o montante de R$ 109.229,17 (cento e nove mil duzentos e vinte e nove reais e dezessete centavos), a título de Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), relativo aos exercícios fiscais de 2000 a 2023 em nome de ZEFERINO CORREA LIBER (CPF: 025.792.869-34), CINIRA MARIA LIBER (CPF: 652.265.421-00) MARIA CORREIA LIBER (411.933.421-04) e LOURIVAL JOSÉ LOURENÇO (CPF: 172.817.099-00) e, por isso, lançados na Dívida Fiscal.

Art. 3º. Os bens oferecidos à dação, descriminados no art. 1º, foram avaliados pela Comissão Especial de Avaliação pelo valor de *R$ 1.565.014,50 (um milhão quinhentos e sessenta e cinco mil quatorze reais e cinquenta centavos)*.

Art. 4º. Com o recebimento dos bens pelo Município, o débito tributário descrito no art. 2º, fica integralmente extinto, devendo o Setor de Tributos realizar as baixas necessárias e, por sua vez, a Procuradoria Jurídica do Município, se por ventura houver Execução Fiscal, comunicará nos autos dos Processos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 14 de fevereiro de 2024.

Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA 02/2024

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NOVA GUARITA

Gabinete do Presidente

02ª SESSÃO ORDINÁRIA

Dia 19 de fevereiro de 2024

— 08h00min —

— PEQUENO EXPEDIENTE —

1. ATA DA SESSÃO

ASSUNTO: Ata Nº. 001/2024 da Sessão Ordinária do dia 05.02.2024.

2. LEITURA DOS EXPEDIENTES RECEBIDOS E EXPEDIDOS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 975/2024- "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS E UNIVERSITÁRIOS DE NOVA GUARITA MATO GROSSO- AUNG, CNPJ Nº 19.926.743/0001-15, NO VALOR DE R$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 976/2024- "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS E UNIVERSITÁRIOS DA UNIFAMA- ASFAMA, CNPJ 46.445.506/0001-05, NO VALOR DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2024- "EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 109, ACRESCENTA OS INCISOS I, II E III NO ARTIGO 109 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2024- "REGULAMENTA O ART. 137, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, E DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA A VERIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA DOS MOTIVOS PARA EXTINÇÃO DO CONTRATO PREVISTOS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA GUARITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INDICAÇÃO Nº 008/2024- "INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL REFORMA DO PLAYGROUND DA PRAÇA CENTRAL ANGELIN JOSÉ FOGUEZATO".

INDICAÇÃO Nº 009/2024- "Solicita a ampliação com construção de 2 (duas) novas salas de aula na Escola Municipal Pequeno Príncipe".

INDICAÇÃO Nº 010/2024- "SOLICITA PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA DESTINADO A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO".

INDICAÇÃO Nº 011/2024- "SOLICITA CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO QUE LIGA A RODOVIA DA MT 208 A RODOVIA DA MT 410 SENTIDO AO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".

INDICAÇÃO Nº 012/2024- "INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS NAS JANELAS DA CAPELA MORTUÁRIA".

— ORDEM DO DIA –

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 967/2024 – "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS MATRICULADOS EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 968/2024 – "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AS COMUNIDADES RURAIS DE NOVA GUARITA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 969/2024 – "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO DESTACAMENTO DE POLÍCIA MILITAR DE NOVA GUARITA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 970/2024- "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 971/2024- "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR SUBVENÇÃO, ATRAVÉS DE TERMO DE CONVÊNIO A ASSOCIAÇÃO MIA ARCA-ABRIGO PARA ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 972/2024- "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR O TERMO DE FOMENTO PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO NO VALOR TOTAL DE R$ 43.500,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA A APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA GUARITA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 973/2024- "EMENTA: REGULAMENTA A PERCEPÇÃO DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA AOS PROCURADORES MUNICIPAIS DOS QUADROS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

INDICAÇÃO 001/2024- "SOLICITA UM TÉCNICO EM RADIOLOGIA"

INDICAÇÃO Nº 002/2024- "SOLICITA A REFORMA DA PISTA DE DANÇA DO SALÃO DOS ASSOCIADOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE NOVA GUARITA-MT"

INDICAÇÃO Nº 003/2024- "SOLICITA A REFORMA DA COBERTURA E DO FORRO, JUNTAMENTE PINTURA COMPLETA DA CAPELA MORTUÁRIA"

INDICAÇÃO Nº 004/2024- "SOLICITA A INSTALAÇÃO DE REDE ENERGIA, COMO LÂMPADAS E TOMADAS NA COBERTURA DO CEMITÉRIO"

INDICAÇÃO Nº 005/2024- "SOLICITA ILUMINAÇÃO NO PARQUINHO DA PRAÇA DO LAGO"

INDICAÇÃO Nº 006/2024- "SOLICITA A SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS QUEIMADAS"

INDICAÇÃO Nº 007/2024- "PODA DAS ÁRVORES NA REDE ELÉTRICA DENTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT"

REQUERIMENTO Nº 001/2024- "O VEREADOR JAIR SOARES REQUER IMPLANATAR O CÓDIGO SANITÁRIO"

REQUERIMENTO Nº 002/2024- "O VEREADOR NEVAIR JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA REQUER A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA"

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

Nova Guarita- MT, 14 de fevereiro de 2024**.**

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT – Fone: (66) 3574-1166.

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.b

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – Nº 001/2024

BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2023

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, Art. 41 da Lei Orgânica Municipal e consubstanciado com Art. 49 da LRF; torna público que ficará a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, na sede da Prefeitura Municipal, no Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, departamento de contabilidade do poder Legislativo Municipal, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade no horário de expediente durante todo o exercício de 2024, a contar da data de 15 de Fevereiro de 2024, o **Balanço Geral da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT**, compreendendo os anexos Individualizados e Consolidados, relativo ao **exercício de 2023**.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT

Santa Cruz do Xingu – MT, 15 de Fevereiro de 2024.

Adriano Wagner

Presidente do Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
DEMONSTRATIVO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		1.410.000,00	1.260.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.410.000,00	1.260.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		741.505,86	641.446,60
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		308.710,47	293.873,62
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		74,52	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		194.764,83	176.512,11
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Tributárias		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		157.833,42	143.668,77
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.402.889,10	1.255.501,10
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		7.110,90	4.498,90

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.410.000,00	1.260.000,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		1.410.000,00	1.260.000,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		610.084,28	532.449,99
Encargos Patronais		131.421,58	108.996,61
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		741.505,86	641.446,60

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		60.788,36	54.041,15
Serviços		247.922,11	239.832,47
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		308.710,47	293.873,62

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		74,52	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		74,52	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		194.764,83	176.512,11
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		194.764,83	176.512,11

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	0,00

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Total de VPD Tributárias		0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		157.833,42	143.668,77
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		157.833,42	143.668,77

Variações Patrimoniais Qualitativas (Decorrentes da execução orçamentária)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativos		7.110,90	4.498,90
Desincorporação de passivos		0,00	0,00
Incorporação de passivos		0,00	0,00
Desincorporação de ativos		0,00	0,00

SANTO AFONSO - MT, 14 de fevereiro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
BALANCO FINANCEIRO

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)			
Ordinária			
Vinculada			
Recursos Vinculados à Educação			
Recursos Vinculados à Saúde			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Outras Destinações de Recursos			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.410.000,00**	**1.260.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.410.000,00	1.260.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**203.625,23**	**164.912,38**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados			
Inscrição de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		203.625,23	164.912,38
Outros Recebimentos Extraorçamentários			
Saldo do Exercício Anterior (IV)			
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**1.613.625,23**	**1.424.912,38**

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.215.235,17**	**1.083.487,89**
Ordinária		**1.215.235,17**	**1.083.487,89**
Vinculada			
Recursos Destinados à Educação			
Recursos Destinados à Saúde			
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS			
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS			
Recursos Destinado a Assistência Social			
Outras Destinações de Recursos			
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**194.764,83**	**176.512,11**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		194.764,83	176.512,11
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares			
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**203.625,23**	**164.912,38**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados			
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		203.625,23	164.912,38
Outros Pagamentos Extraorçamentários			
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)			
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		**1.613.625,23**	**1.424.912,38**

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SANTO AFONSO - MT, 14 de fevereiro de 2024

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

LAIR MARTINS
PRESIDENTE

CLEBER LIMA SOUTO
Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
BALANÇO ORÇAMENTARIO

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				
Déficit (VI)			1.215.235,17	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**1.215.235,17**	**1.215.235,17**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 14/02/2024 14:30:34 Página: 1 de 4

Data da emissão: 14/02/2024 14:30:34 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CLEBER LIMA SOUTO

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.355.396,00**	**1.355.396,00**	**1.208.124,27**	**1.208.124,27**	**1.208.124,27**	**147.271,73**
Pessoal e Encargos Sociais	819.296,00	749.796,00	741.505,86	741.505,86	741.505,86	8.290,14
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	536.100,00	605.600,00	466.618,41	466.618,41	466.618,41	138.981,59
Despesas de Capital (IX)	**54.604,00**	**54.604,00**	**7.110,90**	**7.110,90**	**7.110,90**	**47.493,10**
Investimentos	54.604,00	54.604,00	7.110,90	7.110,90	7.110,90	47.493,10
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**1.410.000,00**	**1.410.000,00**	**1.215.235,17**	**1.215.235,17**	**1.215.235,17**	**194.764,83**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**1.410.000,00**	**1.410.000,00**	**1.215.235,17**	**1.215.235,17**	**1.215.235,17**	**194.764,83**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.410.000,00**	**1.410.000,00**	**1.215.235,17**	**1.215.235,17**	**1.215.235,17**	**194.764,83**
Reserva do RPPS						

Data: 14/02/2024 14:30:34 Página: 2 de 4
Data da emissão: 14/02/2024 14:30:34 ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: CLEBER LIMA SOUTO

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Não consolidado
Exercício: 2023

Dezembro/2023

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL					

NOTA:

SANTO AFONSO - MT, 14 de fevereiro de 2024

LAIR MARTINS
PRESIDENTE

CLEBER LIMA SOUTO
Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
BALANCO PATRIMONIAL

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		0,00	0,00
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		270.085,79	262.974,89
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		270.085,79	262.974,89
TOTAL DO ATIVO		**270.085,79**	**262.974,89**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2023
Resultados Acumulados	270.085,79	262.974,89
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	270.085,79	262.974,89
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**270.085,79**	**262.974,89**

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		0,00	0,00
Ativo Permanente		144.943,37	262.974,89
Total do Ativo		144.943,37	262.974,89
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		0,00	0,00
Saldo Patrimonial (I-II)		**144.943,37**	**262.974,89**

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		6.501,36	6.270,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		6.501,36	6.270,00

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2023

Total das fontes de recursos	0,00	0,00

Notas explicativas

NOTA:

SANTO AFONSO - MT, 14 de fevereiro de 2024

LAIR MARTINS
PRESIDENTE

CLEBER LIMA SOUTO
Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
DEMONSTRATIVO FLUXO DE CAIXA

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**1.613.625,23**	**1.424.912,38**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		1.613.625,23	1.424.912,38
Desembolsos		**1.606.514,33**	**1.420.413,48**
Pessoal e Demais Despesas		1.174.387,14	1.055.394,15
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		33.737,13	23.594,84
Outros desembolsos operacionais		398.390,06	341.424,49
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**7.110,90**	**4.498,90**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**7.110,90**	**4.498,90**
Aquisição de ativo não circulante		7.110,90	4.498,90
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-7.110,90**	**-4.498,90**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		0,00	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Final		0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	33.737,13	23.594,84
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**33.737,13**	**23.594,84**

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.174.387,14	1.055.394,15
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**1.174.387,14**	**1.055.394,15**

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

SANTO AFONSO - MT, 14 de fevereiro de 2024

LAIR MARTINS
PRESIDENTE

CLEBER LIMA SOUTO
Contador

Data: 14/02/2024 14:31:04 Página: 4 de 4
Data da emissão: 14/02/2024 14:31:04 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: CLEBER LIMA SOUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para utilização deste Poder Legislativo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, por ordem do Senhor **GENÉSIO GOMES FEITOZA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133/2021

e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor(es) a **VILMA APARECIDA DE CORDEIRO CARVALHO ME,** CNPJ Nº 07.507.230/0001-90ValorR$ 10.226,30 (dez mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2024

GENÉSIO GOMES FEITOZA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento **de internet de fibra óptica**, para utilização desde Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo – MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: REVOGAR, o processo do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, de acordo com o Art. nº 75, II da Lei 14.133/2021. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71, II, § 4º da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório e procedimento de Dispensa de Licitação e inexigibilidade, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Nesse Procedimento de Dispensa de Licitação de acordo com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021, houve uma falha no objeto que foi constatado somente após a homologação. Diante desse fato se faz necessário a revogação para que seja corrigido o objeto e seja realizado novo processo de Dispensa.

Diante do exposto, revogo processo de Dispensa de Licitação nº 007/2024, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

SÃO JOSÉ DO POVO – MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

GENÉSIO GOMES FEITOZA

PRESIDENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Santa Catarina nº 1.058, Centro, **COMUNICA**, que a partir do dia 15 de Fevereiro de 2024 o balanço de 2023, anexos: 12, 13, 14, 15 e os anexos 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17 da Lei 4.320/64, estarão fixados no Mural da Câmara Municipal. Comunica ainda que em cumprimento aos dispositivos legais estabelecidos no Art. 31 §3° e 37 da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição Estadual e Art. 143 da Lei Orgânica do Município, encontrar-se-ão a disposição na sede da Câmara Municipal, as CONTAS ANUAIS da Mesa da Câmara, referente ao Exercício de 2023, para exame e apreciação de qualquer contribuinte, Nos termos da Legislação pertinente vigente, São José dos Quatro Marcos/MT, Aos 14 dias do Mês de Fevereiro de 2024.

ANGELO ANTONIO PERES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 07/2024

PORTARIA Nº 07/2024

OLI ZENNI, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas Pelo Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º - Empossar o Suplente de Vereador **SR ERINEU RODRIGO PEREIRA MACHADO,** portador do RG nº 1388566-9 SSP/MT e do CPF nº 960.541.401-59, no cargo de Vereador, no período compreendido entre 14 de fevereiro a 06 de abril de 2024, em razão do afastamento da vereadora Cleusa do Carmo Zaleski.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

OLI ZENNI

Presidente

Registre-se, Afixe-se, Publique-se

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
ATO Nº 01/2024

ATO N.º 01/2024

Referente: LICENÇA DE 60 DIAS

VEREADORA CLEUSA DO CARMO ZALESKI

O Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 17 inciso I e Art 18 § 1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal, após aprovação do Requerimento nº 07/2022, Resolve conceder Licença por motivo de saude, no periodo de 06 de fevereiro a 06 de abril de 2024, a VEREADORA CLEUSA DO CARMO ZALESKI.

Gabinete da Presidencia, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Oli Zenni

Presidente Mesa Diretora

Publique-se. Cumpra-se

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
ATO Nº 02/2024

ATO N.º 02/2024

CONVOCAÇÃO

ERINEU RODRIGO PEREIRA MACHADO

O Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 20 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, de acordo com a licença da VEREADORA CLEUSA DO CARMO ZALESKI, no periodo de 06 de fevereiro a 06 de abril de 2024, Resolve:

CONVOCAR o 2º Suplente do MDB Sr ERINEU RODRIGO PEREIRA MACHADO, para tomar posse, de acordo com o que determina o Regimento Interno.

Gabinete da Presidencia, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro

Oli Zenni

Presidente Mesa Diretora

Publique-se. Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

SÔNIA RUBIO DA ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Vale de São Domingos-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando o Art. 209 da Constituição Estadual e considerando o parágrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal, e demais Legislações pertinentes FAZ SABER, que a partir de 14 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2024, as Contas da Câmara Municipal de Vale de São Domingos relativo ao exercício de 2023 ficarão a disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Câmara e na Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Vale de São Domingos/MT, 14 de fevereiro de 2024.

SÔNIA RUBIO DA ROCHA

PRESIDENTE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2024 - CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 006/2024

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: TRATOR SOBRE ESTEIRA, VIDROACABADORA, CAMINHÃO BASCULANTE CAP. MÍNIMA 12 M³, CAMINHÃO PLATAFORMA GUINCHO CAP. MÍNIMA 20 TON, CAMINHÃO TIPO TOCO COMBOIO ABASTECIMENTO, CAMINHÃO USINA DE MICROREVESTIMENTO, SEMI REBOQUE PRANCHA 2 E/OU 3 EIXOS, CAMINHÃO TANQUE EMULSÃO ASFÁLTICA CAP. MÍNIMA 20.000 LITROS, TRATOR AGRÍCOLA COM GRADE ARADORA, ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO, MOTONIVELADORA SOBRE RODAS/PNEUS, PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS/PNEUS, MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA SOBRE RODA, ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAMINHÃO COM BETONEIRA, CAMINHÃO PIPA, MICRO ÔNIBUS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS(exceto combustível), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

Abertura da Licitação: Dia: 29/02/2024 às 08:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 14 de fevereiro de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 30/2023

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. SANTO MAURILIO TEIXEIRA DA ROCHA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Rescisão, de acordo com a cláusula quarta, e cláusula quinta, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 30/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 05 de Fevereiro de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza.

DESISTÊNCIA E TERMO DE ANULAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, FABRÍCIO CASTILHO LUCIANO, portador carteira de identidade RG nº 11494581 SSP/MT, do CPF: 915.431.771-15, residente na Rua São Salvador n.º 384, Bairro Jardim Popular, Cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, CEP 78.285-000, candidato nomeado pela PORTARIA N°. 04/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, para o provimento do cargo de **Motorista**, venho pela presente, **DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA** referente ao cargo para o qual fui nomeado.

São José dos Quatro Marcos – MT, 14 de fevereiro de 2024.

FABRÍCIO CASTILHO LUCIANO

TERMO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO E ATO DE PESSOAL

Mediante a desistência declarada por Fabrício Castilho Luciano, torna-se cancelado e nulo o Contrato de Prestação de Serviço Temporário n.º 02/

2024 e Ato de Pessoal Termo de Posse n.º 03/2024, publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) na data de 08 de fevereiro de 2024, conforme publicação N° 4.418, página 113 e 114.

São José dos Quatro Marcos – MT, 14 de fevereiro de 2024.

Presidente do CIDESAT – Jadilson Alves de Souza.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O(a) presidente(a) do CIDESA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico e Ambiental da Região do Vale do Guaporé, CNPJ nº 08.965.543/0001-50, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição do Estado e § único do artigo 29 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, COMUNICA que as CONTAS ANUAIS referente ao exercício financeiro de 2023, encontram à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade, na sede do Consórcio Intermunicipal cito à Rua Tancredo Neves nº 65 – Bairro São José (fone: 65 3259-4375), os quais poderão questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei nº. 101, de 04/05/2000, em seu artigo 49, durante o exercício de 2024.

Nova Lacerda/MT, em 14 de fevereiro de 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Presidente do CIDESA

RESOLUÇÃO N.º 008/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, III, do Estatuto do CIDESA Vale do Guaporé;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo nas repartições públicas do CIDESA VALE DO GUAPORÉ, os dias 12 (segunda feira) e 13 (terça feira) de fevereiro de 2024, em razão das comemorações do Carnaval com exceção dos serviços essenciais não serão interrompidos, funcionaram de acordo com a determinação da coordenação.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL CODEMA

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental-CODEMA, torna público que fará realizar-se a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 001/2024.

OBJETO contratação de empresa paraManutenção e conservação de estrada não pavimentada, trecho localizado na MT -243, coordenada inicial 12°50'52.63S 51°47'4.03O e coordenada final 12°27'45.29S 51°27'32.50O, numa extensão de 72,37 km, no Município de Ribeirão Cascalheira, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

REALIZAÇÃO: 29/02/2024.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções está à disposição dos interessados na sede do CODEMA, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas e através do site www.codemamt.com.br e do e-mail secretaria@codemamt.com.br.

Nova Xavantina - MT, 14 de fevereiro de 2024.

Wanderson Vilela Neves Siqueira

Agente de Contratação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2023

PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

CONTRATANTE: **CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **GUILHERME DOURADO CARNEIRO FILHO**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 24/2023**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **01/10/2023**

VIGÊNCIA: **01 de outubro de 2023 a 14 de julho de 2024**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.618,66+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **TÉCNICO EM ENFERMGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2023

PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

CONTRATANTE: **CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **GABRIEL SANDOVAL DOURADO**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 25/2023**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **09/10/2023**

VIGÊNCIA: **09 de outubro de 2023 a 14 de julho de 2024**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.618,66+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **TÉCNICO EM ENFERMGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2023

PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

CONTRATANTE: **CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **NAIRLE BALBINO LEAL**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 26/2023**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **01/12/2023**

VIGÊNCIA: **01 de dezembro de 2023 a 14 de julho de 2024**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.618,66+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **TÉCNICO EM ENFERMGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

N° 001/2024

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO ARAGUAIA "CISMA", Estado de Mato Grosso, com sede administrativa à Rua 16 nº 150, Bairro Centro II, na cidade de Água Boa- MT, neste ato representado pelo seu Secretário Administrativo, Sr. Rafael Salamoni, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital, em atendimento a Lei Complementar n° 101/2000, Art. 48, parágrafo único, que as CONTAS ANUAIS DO EXERCICIO FINANCEIRO/2023, se encontram à disposição para a apreciação dos Cidadãos e Instituições da Sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme a Lei nº 101/2000 de 04/05/2000, em seu Artigo 49, até a data que determina a Legislação.

Água Boa- MT, 14 de fevereiro de 2024

Rafael Salamoni

Secretário Executivo

Ordenador de Despesas

Portaria nº 07/2022

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO/CONHECIMENTO Nº 03/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO/CONHECIMENTO nº 03/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual, parágrafo 3º do artigo 31 da Constituição Federal e demais Legislações pertinentes.

TORNA PUBLICO, a todos e a quem possa interessar que a partir do dia 15 de fevereiro de 2024, as contas de Gestão do CISOMT, referente ao exercício de 2023, ficarão à disposição para exame e apreciação da população em geral, na sede do Consorcio, durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Mirassol D'Oeste - MT, 08 de fevereiro de 2024.

AILTON PAULA DE ARRUDA

Contador do CISOMT

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Presidente do CISOMT

Biênio 2023 a 2024

RELATÓRIO/PARECER DO CONSELHO FISCAL/2023

RELATÓRIO/PARECER DO CONSELHO FISCAL

ORGÃO.....: Consórcio Intermunicipal de Saúde Oeste do Mato Grosso (CISOMT)

CNPJ.....: 01.870.663/0001-20

ASSUNTO....: Contas do Exercício 2023

GESTOR.....: **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA - Presidente do CISOMT.**

01/01/2023 a 31/12/2023

CONTADOR**...: Ailton Paula de Arruda**

O Conselho Fiscal do Cisomt, submete à apreciação da assembleia o relatório das contas de Gestão do Exercício de 2023.

PLANO DE APLICAÇÃO:

Orçamento 2023: A Resolução Normativa nº 42/2023 de 07 de dezembro de 2022. Estimou a Receita em R$ 10.908.564,00 e fixou as Despesas em igual valor. Durante o exercício houve alterações no orçamento, com abertura do Crédito Suplementar Adicional, por excesso, especial por anulação e superávit, totalizando **R$ 7.883.022,96** (sete milhões, oitocentos e oitenta e três mil, vinte e dois reais e noventa e seis centavos), as alterações não houve reflexo na despesa fixada para o exercício de 2023, como demonstra o quadro a seguir:

DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA - 2023					
RESOLUÇÃO / LEI AUTORIZATIVA	CRÉDITO ADICIONAL		SUPLEMENTAÇÃO		
	RESOLUÇÃO/DECRETO		ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT
Res 7/2023	Res/Dec. Nº 1	01/03/2023			861.198,88
Res 42/2022	Res/Dec. Nº 2	03/04/2023		268.000,00	
Res 42/2022	Res/Dec. Nº 3	02/05/2023		524.400,00	
Res 42/2022	Res/Dec. Nº 4	01/06/2023		604.534,00	
Res 42/2022	Res/Dec. Nº 5	03/07/2023		570.123,00	
Res 42/2022	Res/Dec. Nº 6	01/08/2023		637.500,00	
Res 42/2022	Res/Dec. Nº 7	01/09/2023		723.500,00	

Res 42/2022	Res/Dec. Nº 8	02/10/2023		1.074.950,39	
Res 42/2022	Res/Dec. Nº 9	01/11/2023		1.328.851,69	
Res 42/2022	Res/Dec. Nº 10	01/12/2023		1.289.965,00	
Total C. Aberto 2023			**0,00**	**7.021.824,08**	**861.198,88**
Autorizado Resolução 07/2023 (Superávit Exercício Anterior)					861.198,88
Autorizado – Créditos Adicionais Suplementar - Excesso - Resolução 42/2022 – 64,37%					7.021.824,08
Autorizado - Créditos Adicionais Suplementar - Anulação Resolução 42/2022 - 35%.					0,00
TOTAL GERAL ORÇAMENTÁRIO					**18.791.586,96**

Para a cobertura dos créditos adicionais, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, foram utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação..... R$ 0,00**;**

Superávit Exercício Anterior.....R$ 861.198,88;

Excesso de Arrecadação .....R$ 7.021.824,08,

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANÁLISE DA RECEITA:

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R$ R$ **27.672.396,03** (vinte e sete milhões e seiscentos e sete e dois mil, trezentos noventa e seis reais e três centavos) como demonstração a seguir:

DESCRIÇÃO - EXERCÍCIO - 2023	**VALOR R$**
(+) Previsão de Receita Orçamentária do Exercício	10.908.564,00
(-) Receita Arrecadada no Exercício	27.672.396,03
(=) Resultado da Arrecadação Orçamentária no Exercício	**16.763.832,03**
Situação	**Superávit**
Anexo 12 – Balanço orçamentário (Receitas Orçamentárias)	

No quadro abaixo demonstra o comportamento da Receita do Exercício em análise traduziu-se como segue:

QUADRO DAS RECEITAS – Segundo Categorias Econômicas

TOTAL DA RECEITA ARRECADA		**27.672.396,03**
1.0. RECEITA CORRENTE		**27.672.396,03**
13. Receita Patrimonial	**379.471,23**	
1321.01.0.1 – Rendimentos Juros bancários	379.471,23	
17. Transferências Correntes	**26.548.210,48**	
1739.50.0.1 - Transferências dos Estados/Municípios	26.548.210,48	
24. Outros Transferências dos Municípios	**744.714,32**	
2439.50.0.1 -Transferências de Municípios a Consorcio	744.714,32	

Durante o exercício de 2023 houve uma arrecadação a maior do que a receita estimada, pois o CISOMT aprovou uma proposta no Programa Mais MT Cirurgias (Fila Zero) do Governo do Estado de Mato Grosso, e incluiu na composição a disponibilização de profissionais de saúde para atender demandas dos municípios consorciados. **Fonte: Anexo 12 – Balanço orçamentário (Receitas Orçamentárias).**

ANÁLISE DA DESPESA:

A DESPESA (EMPENHADA) alcançou o montante de R$: **17.683.096.75** (dezessete milhões, seiscentos e oitenta e três mil, noventa seis reais e sete e cinco centavos), importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

QUADRO DA DESPESA (EMPENHADA):

1. DESPESAS DE PESSOAL (EMPENHADOS)		**17.459.067,75**
3.1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL	930.786,11	
3.3. DESPESAS CORRENTES	16.528.281,64	
2. DESPESAS DE CAPITAL (EMPENHADAS)		**224.029,00**
4.4. DESPESAS DE CAPITAL	213.964,00	
4.6. AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	10.065,00	
TOTAL DE DESPESAS EMPENHADA		**17.683.096,75**
3. RESULTADO DO EXERCICIO (2022)		
3.1. RECEITA DO EXERCICIO	27.672.396,03	
3.2. DESPESAS (EMPENHADA)	17.683.096,75	
TOTAL DO RESULTADO	**9.989.299,28**	

Verifica-se houve equilíbrio Financeiro, comparando com o total de despesas empenhadas com o total da receita arrecadado no exercício de 2023.

QUADRO DOS RESTOS A PAGAR.

SALDO DE RESTOS A PAGAR - EXERCICIO 2023				
RESTO A PAGAR	**INSCRITOS**	**PAGO 2023**	**CANCELADO**	**SALDO**
1.0 RESTO A PAGAR				
1.1.1. Processados Anos Anteriores	117.131,00	117.131,00		
1.1.2. Não Processados Anos Anteriores				

1.2.1. Processados de 2023	408.977,66			408.977,66
1.2.2. Não Processados de 2023	768.943,42			768.943,42
2.0 DEPOSITOS E CONSIGNAÇÕES				
2.1 Deposito e Consignações de 2023	6.169,36			6.169,36
2.2. Deposito e Consignações de 2023 - IRRF	34.412,36			34.412,36
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PARA ANO SEGUINTE:				408.977,66
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PARA ANO SEGUINTE:				768.943,42
TOTAL DEPOSITOS E CONSIGNAÇÕES PARA ANO SEGUINTE:				40.581,72
TOTAL GERAL DOS RESTOS A PAGAR			**1.218.502,80**	

ANÁLISE A DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA: Encontra-se um credito a receber de Dívida Ativa, os municípios referentes exercícios anteriores e no exercício em gestão, conforme segue no quadro abaixo:

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA ATIVA - NÃO TRIBUTARIA - CONTRATO DE RATEIO					
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA	**DIVIDA ATIVA**	**INSCRITO**	**VALOR RECIBIDO**	**CANCELADA**	**SALDO EXERCÍCIO**
EXERCICIOS ANTERIORES					0,00
CONTRATO - RATEIO - 2020	8.196,00			8.196,00	0,00
CONTRATO - RATEIO - 2021	41.232,01				41.232,01
CONTRATO - RATEIO - 2022	319.339,33	0,00	319.339,33		0,00
CONTRATO - RATEIO - 2023		47.246,00			47.246,00
TOTAL	**368.767,34**	**47.246,00**	**319.339,33**		88.478,01

VALOR MENSAL	**NOVEMBRO - 2023**	**DEZEMBRO - 2023**	**TOTAL**
MUNICIPIOS	**VALOR PAGO**	**VALOR PAGO**	**VALOR DIVIDA**
Jauru		16.754,00	16.754,00
Lambari D'Oeste	12.492,00	12.492,00	24.984,00
Reserva do Cabaçal		5.508,00	5.508,00
VALOR A RECEBER			**47.246,00**

INSCRIÇÃO EM CREDITOS A RECEBER DO PAICI ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICIPIOS CONSORCIADOS.

DEMONSTRATIVO DE CREDITO A RECEBER - PAICI					
REPASSE MUNICIPIO	**VALOR DIVIDA**	**INSCRITO 2023**	**VALOR RECIBIDO**	**CANCELADA**	**SALDO EXERCÍCIO**
PAICI - 2018	15.454,50				15.454,50
PAICI - 2022	1.091.731,00		428.128,00		663.603,00
PAICI - 2023		140.643,00			140.643,00
TOTAL	**1.107.185,50**	**140.643,00**	**428.128,00**		**819.700,50**

MUNICIPIOS	**PAICI 2022 – VALOR MENSAL**	**JUNHO a AGOSTO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**
		A RECEBER - MT	**VL. APAGAR**	**VALOR APAGAR**
Araputanga	16.951,00	50.853,00		50.853,00
Cáceres	94.861,00	284.583,00		284.583,00
Curvelândia	5.241,00	15.723,00		15.723,00
Figueirópolis D'Oeste	3.452,00	10.356,00		10.356,00
Gloria D'Oeste	3.008,00	9.024,00		9.024,00
Indiavaí	2.779,00	8.337,00	2.779,00	11.116,00
Jauru	8.582,00	25.746,00	8.582,00	34.328,00
Lambari D'Oeste	6.186,00	18.558,00		18.558,00
Mirassol D'Oeste	27.941,00	83.823,00		83.823,00
Porto Esperidião	12.097,00	36.291,00		36.291,00
Res. do Cabaçal	2.743,00	8.229,00		8.229,00
Rio Branco	5.150,00	15.450,00		15.450,00
Salto do Céu	3.295,00	9.885,00		9.885,00
São José Quatro Marcos	18.846,00	56.538,00	18.846,00	75.384,00
TOTAL	**211.132,00**	**633.396,00**	**30.207,00**	**663.603,00**

DIVIDA CREDITO A RECEBER - PAICI - 2023				
MUNICIPIOS	**CNPJ**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**A PAGAR**
Cáceres	11.394.626/0001-46		94.861,00	94.861,00
Figueirópolis D'Oeste	00.003.848/0001-74	3.452,00	3.452,00	6.904,00
Gloria D'Oeste	37.464.955/0001-00		3.008,00	3.008,00
Indiavaí	03.239.027/0001-20		2.779,00	2.779,00
Mirassol D'Oeste	03.755.477/0001-75	27.941,00		27.941,00
Rio Branco	13.864.358/0001-04		5.150,00	5.150,00
TOTAL		**31.393,00**	**109.250,00**	**140.643,00**

Os valores do PAICI recebidos no exercício, são oriundas de transferências do Estado aos Municípios de Cáceres e São Jose dos Quatro Marcos-MT., referente a 2018.

PAICI	**QTDE**	**VALOR MENSAL**	**VALOR**
SÃO JOSÉ QUATRO MARCOS	1	9.481,50	

DO BALANÇO FINANCEIRO

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS BANCARIA JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

COD RED	CONTA BANCARIA	SALDO BANCARIO
4	34.800-7 MOV_APLICAÇAO	20.598,50
2	34801-5-ADM MOV_APLICAÇAO	9.415,38
5	34.803-1-PAICI MOV_APLICAÇAO	592.047,66
8	34.804-X-FILA ZERO MOV_APLICAÇAO	532.210,52
9	34.805-8-COVID - 19 MOV_APLICAÇAO	14.954,92
10	26.895-X-RATEIO_MEDICO MOV_APLICAÇAO	178.303,61
11	26.896-8-FARMARCIA- MOV_APLICAÇAO	447,54
12	27.461-5-MAIS MT CIRURG_MOV_APLICAÇAO	10.999.744,55
13	27.462-3-RESSONANCIA- MOV_APLICAÇAO	603,36
SALDO EM 31/12/2023.....>		**12.348.326,04**

1. TOTAL FINANCEIRO PARA EXERCICIO - 2023		**12.348.326,04**
1.1 - Saldo Contas Bancarias - 31/12/2023	**12.348.326,04**	
2. SALDO APAGAR NO EXERCICIO 2023		**1.287.584,22**
2.1. RESTO A PAGAR	**1.232.752,65**	
2.1.1. - Processados (31/12/2023)	408.977,66	
2.1.2. - Não Processados (31/12/2023)	768.943,42	
2.2. DEPOSITOS E COSNIGNAÇÕES	**54.831,57**	
2.2.1 - INSS - Previdências Servidor	6.169,36	
2.2.2 - ISSQN - Cáceres - MT	45.527,85	
2.2.3 - ISSQN - S.J. dos Quatro Marcos - MT	3.134,36	
2.2.4 - Outras Consignações		
3. SUPERAVIT FINANCEIRO		**11.060.741,82**

É, o Parecer

DA CONCLUSÃO:

Considerando o resultado orçamentário e financeiro satisfatórios. E. após análise geral das contas de gestão ora, apresentado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso referente ao Exercício de 2023, sob a presidência os Presidentes acima citados, tendo analisado toda a documentação, emitimos **PARECER FAVORÁVEL às Contas, as quais têm a nossa aprovação.**

O Presente Parecer deve ser submetido a Assembleia Geral.

Mirassol D Oeste - MT, 05 de fevereiro de 2024.

Jadilson Alves de Souza *Presidente do Conselho Fiscal*	**Marcelo Vieira Vitorazzi** *1ª Secretária Conselho Fiscal*	**Jonas Campos Vieira** *2º Secretário Conselho Fiscal*

SUBMETIDO À APRECIAÇÃO DO COLEGIADO DE PREFEITOS NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 08 FEVEREIRO DE 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXERCICIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2023 — Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**6.500.000,00**	**6.500.000,00**	**7.221.365,06**	**721.365,06**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	6.340.000,00	6.340.000,00	7.153.185,93	813.185,93
Receita Patrimonial	100.000,00	100.000,00		-100.000,00
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	60.000,00	60.000,00	68.179,13	8.179,13
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**6.500.000,00**	**6.500.000,00**	**7.221.365,06**	**721.365,06**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**6.500.000,00**	**6.500.000,00**	**7.221.365,06**	**721.365,06**

Emissão: 09/02/2024 14:30:42 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		344.001,57		-344.001,57
TOTAL (VII) = (V + VI)	**6.500.000,00**	**6.844.001,57**	**7.221.365,06**	**721.365,06**
Saldos de Exercícios Anteriores			**344.001,57**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			344.001,57	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**5.202.000,00**	**5.546.001,57**	**5.066.897,94**	**5.066.897,94**	**5.066.897,94**	**479.103,63**
Pessoal e Encargos Sociais	4.660.000,00	5.088.990,07	4.863.069,19	4.863.069,19	4.863.069,19	225.920,88
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	542.000,00	457.011,50	203.828,75	203.828,75	203.828,75	253.182,75
Despesas de Capital (IX)	**50.000,00**	**50.000,00**	**739,00**	**739,00**	**739,00**	**49.261,00**
Investimentos	50.000,00	50.000,00	739,00	739,00	739,00	49.261,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)	**1.248.000,00**	**1.248.000,00**				**1.248.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**6.500.000,00**	**6.844.001,57**	**5.067.636,94**	**5.067.636,94**	**5.067.636,94**	**1.776.364,63**

Emissão: 09/02/2024 14:30:42

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2023 Exercício: 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**6.500.000,00**	**6.844.001,57**	**5.067.636,94**	**5.067.636,94**	**5.067.636,94**	**1.776.364,63**
Superávit (XIII)			2.153.728,12			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**6.500.000,00**	**6.844.001,57**	**7.221.365,06**	**5.067.636,94**	**5.067.636,94**	**1.776.364,63**
Reserva do RPPS	**1.248.000,00**	**1.248.000,00**				**1.248.000,00**

Emissão: 09/02/2024 14:30:42
Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

Emissão: 09/02/2024 14:30:42
Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

JAQUELINI BENDER CARVALHO
Diretor Executivo

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE
Tesoureiro(a)

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador(a)

Emissão: 09/02/2024 14:30:42
Página 5
Homologado

BALANÇO FINANCEIRO II - EXERCICIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2023

Exercício: 2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**7.221.365,06**	**0,00**	**7.221.365,06**	**6.083.773,76**	**0,00**	**6.083.773,76**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	7.221.365,06	0,00	7.221.365,06	6.083.773,76	0,00	6.083.773,76
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**7.221.365,06**	**0,00**	**7.221.365,06**	**6.083.773,76**	**0,00**	**6.083.773,76**

JAQUELINI BENDER CARVALHO
Diretor Executivo

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE
Tesoureiro(a)

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador(a)

Emissão: 09/02/2024 14:29:29

Página 3

Homologado

BALANÇO FINANCEIRO I - EXERCICIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2023

Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**7.221.365,06**	**6.083.773,76**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**7.221.365,06**	**6.083.773,76**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		7.221.365,06	6.083.773,76
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**7.760.986,96**	**4.928.368,54**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		762.604,79	611.389,42
Outros Recebimentos Extraorçamentários		6.998.382,17	4.316.979,12
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**45.616.523,48**	**40.864.538,57**
Caixa e Equivalentes de Caixa		588.400,69	12.164,09
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		45.028.122,79	40.852.374,48
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**60.598.875,50**	**51.876.680,87**

Emissão: 09/02/2024 14:29:29

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**5.067.636,94**	**4.327.719,80**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**5.067.636,94**	**4.327.719,80**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		5.067.636,94	4.327.719,80
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**1.236.078,48**	**1.932.437,59**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		762.604,79	611.389,42
Outros Pagamentos Extraorçamentários		473.473,69	1.321.048,17
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**54.295.160,08**	**45.616.523,48**
Caixa e Equivalentes de Caixa		250.948,04	588.400,69
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		54.044.212,04	45.028.122,79
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**60.598.875,50**	**51.876.680,87**

*Nota Explicativa:

JAQUELINI BENDER CARVALHO	GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE	CELIO FELIX DE SOUZA
Diretor Executivo	Tesoureiro(a)	Contador(a)

Emissão: 09/02/2024 14:29:29

Página 2

Homologado

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - EXERCICIO 2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023

Modelo Analítico

Exercício: 2023

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		5.829.872,02	4.820.175,73
		5.829.872,02	4.820.175,73
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		1.253.217,11	919.520,43
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	207.639,20
		1.253.217,11	1.127.159,63
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Ganhos com Incorporação de Ativos		6.998.382,17	4.316.979,12
		6.998.382,17	4.316.979,12
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		12.588.302,40	21.227.823,66
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		44.781.207,35	66.341,60
		57.369.509,75	21.294.165,26
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		71.450.981,05	31.558.479,74
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		71.449,50	74.190,50
Encargos Patronais		10.957,05	11.218,87
		82.406,55	85.409,37
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		3.929.664,04	3.290.385,41
Pensões		850.998,60	762.980,58
		4.780.662,64	4.053.365,99
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		10.696,56	5.559,93
Serviços		120.918,54	122.216,77
Depreciação, Amortização e Exaustão		11.489,18	34.453,64
		143.104,28	162.230,34
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		473.473,69	1.321.048,17
Perdas Involutárias		233,52	0,00
		473.707,21	1.321.048,17
Tributárias			
Contribuições		72.213,65	60.837,74
		72.213,65	60.837,74
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Constituição de Provisões		62.998.985,41	18.034.910,13
		62.998.985,41	18.034.910,13

Emissão: 09/02/2024 14:33:57 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023

Modelo Analítico

		Exercício: 2023
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	68.551.079,74	23.717.801,74
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	2.899.901,31	7.840.678,00

Variações Patrimoniais Qualitativas
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Incorporação de Ativos	739,00	330,00

JAQUELINI BENDER CARVALHO
Diretor Executivo

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE
Tesoureiro(a)

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador(a)

Emissão: 09/02/2024 14:33:57 Página 2

Homologado

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

Data de Emissão: 9/2/2024

Exercício: 2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		250.948,04	588.400,69
Créditos a Curto Prazo		99.305,52	169.402,32
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		54.044.212,04	45.028.122,79
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		54.394.465,60	45.785.925,80
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		44.844.628,92	131.600,70
Créditos a Longo Prazo		44.844.628,92	131.600,70
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		232.430,77	243.414,47
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		45.077.059,69	375.015,17
TOTAL DO ATIVO		99.471.525,29	46.160.940,97
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante			
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		103.379.071,74	52.968.388,73
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		103.379.071,74	52.968.388,73
Patrimônio Líquido			

Emissão: 09/02/2024 14:32:02

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

Data de Emissão: 9/2/2024

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-3.907.546,45	-6.807.447,76
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	-3.907.546,45	-6.807.447,76
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	99.471.525,29	46.160.940,97

Emissão: 09/02/2024 14:32:02

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

Data de Emissão: 9/2/2024

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		54.295.160,08	45.616.523,48
Ativo Permanente		45.176.365,21	544.417,49
Total do Ativo		99.471.525,29	46.160.940,97
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro			
Passivo Permanente		103.379.071,74	52.968.388,73
Total do Passivo		103.379.071,74	52.968.388,73
Saldo Patrimonial (I - II)		-3.907.546,45	-6.807.447,76

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		58.569,96	17.069,56
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		58.569,96	17.069,56

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

Data de Emissão: 9/2/2024

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2023

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		53.447.515,55	45.127.643,43
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		847.644,53	488.880,05
Total das Fontes de Recursos			54.295.160,08	45.616.523,48

*Nota Explicativa:

JAQUELINI BENDER CARVALHO	CELIO FELIX DE SOUZA	GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE
Diretor Executivo	Contador(a)	Tesoureiro(a)

Emissão: 09/02/2024 14:32:02

Página 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 07, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. JULIO CEZAR DE ARRUDA, PARA SER FISCAL DE CONTRATO. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Júlio Cezar de Arruda**, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO N° 003/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE CORTAR GRAMA - TIPO TRATOR PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

VALOR: R$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS)

PRAZO: ATÉ 29 DE FEVEREIRO DE 2024

CONTRATADO: F IMADA & CIA LTDA

CNPJ N° 36.882.140/0001-88

Registre-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de Fevereiro de 2024.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE CORTAR GRAMA - TIPO TRATOR PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT
VALOR: R$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS)
PRAZO: ATÉ 29 DE FEVEREIRO DE 2024
CONTRATADO: F IMADA & CIA LTDA
CNPJ Nº 36.882.140/0001-88
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.
ACORIZAL /MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 078, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o oficio nº 019/2024-SEMED expedido pela Secretária Municipal de Educação, Nubia Rosana Reinher Foschiera, em 16 de janeiro de 2024, conferido e atestado pela Gerente de RH e Gestão de Pessoas, Divani Soler.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal Srª **LIANE SALETE WERLANG**, estável no cargo de **TECNICO ADMNISTRATIVO EDUCACIONAL**, matrícula 269.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 02/04/2014 a 01/04/2019, que será usufruída no período de **01/03/2024** a **30/03/2024**, com retorno previsto para o dia **01/04/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE FEVEREIRO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº. 003/2024, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do loteamento urbano denominado Residencial das Acácias.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CMMA**,** no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1.143, de 10 de novembro de 2011 e Lei Nº 1.729, de 02 de junho de 2022.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.143, em seu artigo 1º dispõe que: " Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo, normativo e recursal do Poder Executivo, integrado ao Sistema Municipal de Meio Ambiente, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município, composto paritariamente por representantes do poder público, da sociedade civil organizada e entidades ambientalistas não-governamentais";

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Municipal do Meio Ambiente deliberar e apoiar as políticas públicas voltadas para as questões ambientais no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que é notório o compromisso do Conselho Municipal do Meio Ambiente em harmonizar o desenvolvimento das áreas urbanas com a preservação dos ecossistemas, conforme preconizado pelas normativas municipais. Tal abordagem visa assegurar um ambiente urbano equilibrado, promovendo a preservação dos recursos hídricos e a proteção dos ecossistemas circundantes. Este alinhamento estratégico demonstra um esforço conjunto na busca por um desenvolvimento sustentável, conciliando o crescimento urbano com a salvaguarda do meio ambiente e a qualidade de vida das comunidades.

CONSIDERANDO a aprovação condicionada à recomendação de que o projeto paisagístico inclua o plantio de árvores preferencialmente nativas e que posteriormente seja apresentado ao Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, comprovando o cumprimento dessa recomendação.

CONSIDERANDO a decisão aprovada em unanimidade pelo Colegiado do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, registrada na Ata nº 001/2024, envolvendo o Residencial das Acácias;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, com ressalva, o LOTEAMENTO URBANO denominado RESIDENCIAL DAS ACÁCIAS, com área de 56.323,875m² ha, Matrícula 23.252 do CRI DE ÁGUA BOA/MT.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Água Boa, 08 de fevereiro de 2024

DIANE CRISTINA STEFANOSKI ZAMBONI

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Água Boa/MT

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 089, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

*"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE DEPTº DE PREGÃO "*PREGOEIRO"*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que "*Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e dá outras providências*";

CONSIDERANDO o oficio n° 013/2024/Sec.Finanças, expedido pela Secretária *Municipal de Finanças, Fernanda Gasparetto Farias, em 09/02/2024*;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr **ROBERTO CARLOS CARDOSO,** inscrito na matricula de nº 1989.5, do cargo de Provimento em Comissão de **PREGOEIRO,** símbolo CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, no dia 14 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 733/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2024***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 079, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o oficio nº 019/2024-SEMED expedido pela Secretária Municipal de Educação, Nubia Rosana Reinher Foschiera, em 16 de janeiro de 2024, conferido e atestado pela Gerente de RH e Gestão de Pessoas, Divani Soler.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias a servidora pública municipal Srª **VIVIANE THAIS SOUZA SILVA**, estável no cargo de **PROFESSOR**, matrícula 7226.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2023, que será usufruída no período de **01/03/2024** a **29/05/2024**, com retorno previsto para o dia **30/05/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE FEVEREIRO DE 2024***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº. 002/2024, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Condomínio de Lotes Portal do Xingu I. O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CMMA, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1.143, de 10 de novembro de 2011 e Lei Nº 1.729, de 02 de junho de 2022.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.143, em seu artigo 1º dispõe que: " Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo, normativo e recursal do Poder Executivo, integrado ao Sistema Municipal de Meio Ambiente, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município, composto paritariamente por representantes do poder público, da sociedade civil organizada e entidades ambientalistas não?governamentais";

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Municipal do Meio Ambiente deliberar e apoiar as políticas públicas voltadas para as questões ambientais no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que é notório o compromisso do Conselho Municipal do Meio Ambiente em harmonizar o desenvolvimento das áreas urbanas com a preservação dos ecossistemas, conforme preconizado pelas normativas municipais. Tal abordagem visa assegurar um ambiente urbano equilibrado, promovendo a preservação dos recursos na busca por um desenvolvimento sustentável, conciliando o crescimento urbano com a salvaguarda do meio ambiente e a qualidade de vida das comunidades.

CONSIDERANDO a decisão do Colegiado condicionada à recomendação de que o projeto paisagístico inclua o plantio de árvores, preferencialmente nativas, e que este projeto seja apresentado ao Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA em até 30 (trinta) dias após a aprovação pela Secretaria Municipal competente, comprovando o cumprimento desta recomendação.

CONSIDERANDO a decisão aprovada em unanimidade pelo Colegiado do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, registrada na Ata nº 001/2024, envolvendo o Condomínio de Lotes Portal do Xingu I;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, com ressalva, o LOTEAMENTO URBANO denominado CONDOMÍNIO DE LOTES PORTAL DO XINGU I, Matrícula 16.014 do CRI DE ÁGUA BOA/MT.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Água Boa, 08 de fevereiro de 2024

DIANE CRISTINA STEFANOSKI ZAMBONI

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Água Boa/MT

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 090, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

*"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE DEPTº DE PREGÃO "*PREGOEIRO"*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que "*Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e dá outras providências*";

CONSIDERANDO o oficio n° 013/2024/Sec.Finanças, expedido pela Secretária *Municipal de Finanças, Fernanda Gasparetto Farias, em 09/02/2024*;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Srª **ALICIA LOPES MACIEL,** inscrita na matricula de nº 7904.1, do cargo de Provimento em Comissão de **PREGOEIRO,** símbolo CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, no dia 14 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 535/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 080, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o oficio nº 019/2024-SEMED expedido pela Secretária Municipal de Educação, Nubia Rosana Reinher Foschiera, em 16 de janeiro de 2024, conferido e atestado pela Gerente de RH e Gestão de Pessoas, Divani Soler.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias a servidora pública municipal Srª **LILIANE CRISTINA BUENO**, estável no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO**, matrícula 3815.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 01/04/2015 a 31/03/2020, que será usufruída no período de **04/03/2024** a **01/06/2024**, com retorno previsto para o dia **03/06/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE FEVEREIRO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº. 001/2024, 31 DE JANEIRO DE 2024

Aprovar o Calendário o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMMA para o ano de 2024 e da outras providências;

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-CMMA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Lei nº 1143, de 10 de novembro de 2011; no seu Art. 7º - A Plenária do Conselho Municipal do Meio Ambiente reunir-se-á em dependências que lhe forem destinadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou Órgão público municipal similar, em reuniões ordinárias públicas, com periodicidade mensal, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno,

Resolve: Art. 1º - Instituir o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal do Meio Ambiente -CMMA, para o ano de 2024, com as seguintes datas:

1ª Reunião Ordinária - 27 de fevereiro de 2024 2ª Reunião Ordinária -

27 de março de 2024 3ª Reunião Ordinária -

27 de abril de 2024 4ª Reunião Ordinária -

29 de maio de 2024 5ª Reunião Ordinária -

26 de junho de 2024 6ª Reunião Ordinária -

26 de julho de 2024 7ª Reunião Ordinária -

31 de agosto de 2024 8ª Reunião Ordinária -

28 de setembro de 2024 9ª Reunião Ordinária -

25 de outubro de 2024 10ª Reunião Ordinária -

30 de novembro de 2024 11ª Reunião Ordinária -

27 de dezembro de 2024

Art. 2º - Aprovar que além das datas previamente previstas, poderão ocorrer reuniões extraordinárias.

Art. 3º - Poderão ser realizadas remotamente ou via Whats App, reuniões ordinárias e extraordinárias quando houver necessidade e durante o período de medidas restritivas por meio de decreto normativo, registrada em Ata.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Água Boa, 31 de janeiro de 2024.

Presidente Conselho Municipal do Meio Ambiente de Água Boa/MT

CONTABILIDADE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE 2023.

Convite Audiência Pública do 3º Quadrimestre 2023.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, vem por meio deste convidar a sociedade para participar da Audiência Pública que ocorrerá no dia **29 de fevereiro de 2024, às 16:00 horas** (horário de Brasília), no plenário da Câmara Municipal, na qual irá demonstrar os resultados das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre do ano de 2023.

Água Boa, 14 de fevereiro de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4244, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA AMM, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, ***Mariano Kolankiewicz Filho***, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde se lê: DECRETO MUNICIPAL Nº 4244, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Leia-se: DECRETO MUNICIPAL Nº 4244, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Os demais itens mantêm-se inalterados.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 09 DE FEVEREIRO DE 2024***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 09 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 4/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como a **Comunicação Interna n.° 21/2024/GAB/SAS/AC e Comunicação Interna n.° 22/2024/GAB/SAS/AC,** advinda da Secretaria de Assistência Social, que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado n.° 001/2023** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme disposto no **item 9.4 do Edital de Processo Seletivo**, a contar da data de publicação desta convocação, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0004230	FRANCISCA BATISTA DA SILVA	9°
0000440	CAMILA EDUARDA SOUZA ARRUDA	10°

FUNÇÃO/CARGO: VIGIA - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0001800	WENDER FRAGA DE SOUZA	5°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças- MT, 14 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 46, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com o art.11, inciso V do mesmo dispositivo legal e na Lei n.º 292/1990 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Alto Garças, alterada pela Lei n.º 886/2011;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.276/2021 que dispõe sobre a cedência de servidora concursada efetiva para o Município de Alto Araguaia-MT;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 024/2024 expedido pela Prefeitura Municipal de Alto Araguaia - MT;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pelo Secretário Municipal de Administração em Exercício;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **CESSÃO** do (a) servidor (a) **GISLAYNE OLIVEIRA RIBEIRO**, portador (a) da matrícula sob n.º 1933, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO 30H,** lotado (a) na Secretaria de Saúde, para atuar junto a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia - MT, por 02 (dois) anos, a partir de **07 de fevereiro de 2024** até o dia **05 de fevereiro de 2026.**

Art. 2º. A remuneração do (a) servidor (a) epigrafada acima, será com ônus para o Cessionário, de acordo com o Termo de Cedência firmado entre a Prefeitura Municipal de Alto Garças e Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, em 06 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos proceder às providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir da data de 07 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças –MT, 14 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 75/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT

DECRETO Nº 75/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 624/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	107	03.001.04.122.0001.2007.3.3.90.36.1.500.0000000	1.320,00
Cód. red.:	111	03.001.04.122.0001.2007.3.3.90.91.1.500.0000000	5.500,00
Cód. red.:	127	03.001.04.122.0001.2100.3.3.90.93.1.701.0000000	102.133,44
		Sub-Total:	**108.953,44**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	181	04.001.04.122.0001.2016.3.3.90.39.1.500.0000000	43.000,00
		Sub-Total:	**43.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	212	05.001.04.122.0001.2020.3.3.90.36.1.500.0000000	8.800,00
Cód. red.:	213	05.001.04.122.0001.2020.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
		Sub-Total:	**13.800,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	267	05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000	75.000,00
Cód. red.:	270	05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.39.1.500.0000000	33.000,00
Cód. red.:	271	05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.39.1.759.0000700	40.000,00
Cód. red.:	337	05.002.26.782.0008.2025.4.4.90.39.1.500.0000000	30.000,00
		Sub-Total:	**178.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	496	06.002.12.361.0003.2032.3.3.90.36.1.500.1001000	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT

Cód. red.: 516	06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.39.1.759.0000701	126.000,00
	Sub-Total:	**136.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 666	07.001.10.301.0007.1067.4.4.90.52.1.621.0000000	133.299,00
Cód. red.: 687	07.001.10.301.0007.1070.4.4.90.51.1.500.1002000	34.600,00
Cód. red.: 702	07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.36.1.600.0000000	3.000,00
Cód. red.: 704	07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.39.1.600.0000000	18.000,00
Cód. red.: 967	07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.39.1.500.1002000	49.000,00
Cód. red.: 968	07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.39.1.600.0000000	30.000,00
Cód. red.: 998	07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.39.1.600.0000000	6.000,00
Cód. red.: 1083	07.001.10.304.0010.2065.3.3.90.30.1.500.1002000	2.000,00
Cód. red.: 1085	07.001.10.304.0010.2065.3.3.90.36.1.500.1002000	400,00
	Sub-Total:	**276.299,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1135	08.001.08.122.0001.2070.3.3.90.14.1.500.0000000	350,00
Cód. red.: 1136	08.001.08.122.0001.2070.3.3.90.30.1.500.0000000	1.500,00
Cód. red.: 1218	08.001.08.244.0004.2071.3.3.90.39.1.500.0000000	2.500,00
	Sub-Total:	**4.350,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1287	08.002.08.243.0004.2077.3.3.90.14.1.500.0000000	200,00
	Sub-Total:	**200,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1431	09.002.20.608.0010.2082.3.3.90.30.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 1435	09.002.20.608.0010.2082.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1544	12.001.13.392.0017.1132.3.3.90.30.1.500.0000000	9.000,00
Cód. red.:	1554	12.001.13.392.0017.1132.3.3.90.39.1.500.0000000	2.500,00
Cód. red.:	1596	12.001.13.392.0017.1138.3.3.90.36.1.500.0000000	10.000,00
		Sub-Total:	**21.500,00**
		Total Parcial Suplementado:	**802.102,44**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	364	05.002.27.813.0008.1167.4.4.90.51.1.701.0000000	802.102,44
		Sub-Total:	**802.102,44**
		Total Parcial Reduzido:	**802.102,44**

ALTO PARAGUAI - MT, 1 de dezembro de 2023

ADAIR JOSE AI
PREFEITO

VAILDE LUCIAN
ORDENADORA

Data: 14/02/2024 15:10:49 Página: 3 de 3

Data da emissão: 14/02/2024 15:10:49 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 86/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

DECRETO Nº 86/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 624/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares, por Superávit Financeiro no valor de R$ 1.901.541,86 (um milhão novecentos e um mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos) no orçamento do exercício 2023, com fulcro no Art. 3º da Lei 626/2023, adicionando recursos nas seguintes dotações e fontes:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Superávit financeiro			
Cód. red.: 241	05.002.15.451.0008.1027.4.4.90.51.2.701.0000000		103.217,95
Cód. red.: 332	05.002.26.782.0008.1159.4.4.90.51.2.701.0000000		1.405.385,00
		Sub-Total:	**1.508.602,95**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Superávit financeiro			
Cód. red.: 394	05.005.17.512.0009.1041.4.4.90.51.2.701.0000000		249.725,74
		Sub-Total:	**249.725,74**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO

Superávit financeiro			
Cód. red.: 1723	12.001.27.812.0006.1168.4.4.90.51.2.701.0000000		143.213,17
		Sub-Total:	**143.213,17**
		Total Parcial Suplementado:	**1.901.541,86**

Art. 2º Para cobertura aos Créditos Adicionais, abertos no artigo 1º, serão utilizados recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 2022, atendido o disposto no Inciso I, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 .

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ALTO PARAGUAI - MT, 28 de dezembro de 2023

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 79/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT

DECRETO Nº 79/2023

Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dota
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 626/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 212	05.001.04.122.0001.2020.3.3.90.36.1.500.0000000		45.000,00
		Sub-Total:	**45.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 267	05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000		7.000,00
		Sub-Total:	**7.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 509	06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.571.0000000		4.000,00
		Sub-Total:	**4.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 642	07.001.10.122.0001.2052.3.3.90.30.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 937	07.001.10.302.0007.2060.3.3.90.39.1.500.1002000		20.000,00
Cód. red.: 961	07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.500.1002000		30.000,00
Cód. red.: 964	07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.36.1.500.1002000		30.000,00
Cód. red.: 967	07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.39.1.500.1002000		1.000,00
		Sub-Total:	**91.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**147.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 212	05.001.04.122.0001.2020.3.3.90.36.1.711.0000000		45.000,00
		Sub-Total:	**45.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 270	05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.501.0000000	7.000,00
	Sub-Total:	**7.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 507	06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.500.1001000	4.000,00
	Sub-Total:	**4.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 642	07.001.10.122.0001.2052.3.3.90.30.1.621.0000000	10.000,00
Cód. red.: 939	07.001.10.302.0007.2060.3.3.90.39.1.621.0000000	20.000,00
Cód. red.: 963	07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.621.0000000	30.000,00
Cód. red.: 966	07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.36.1.621.0000000	30.000,00
Cód. red.: 969	07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.39.1.621.0000000	1.000,00
	Sub-Total:	**91.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**147.000,00**

ALTO PARAGUAI - MT, 1 de dezembro de 2023

ADAIR JOSE AI
PREFEITO

VAILDE LUCIAN
ORDENADOR/

Data: 14/02/2024 15:12:36 Página: 2 de 2

Data da emissão: 14/02/2024 15:12:36 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 80/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT

DECRETO Nº 80/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 624/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1431	09.002.20.608.0010.2082.3.3.90.30.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1793	13.001.25.752.0008.2097.4.4.90.39.1.751.0000000		110.000,00
		Sub-Total:	**110.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**120.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 364	05.002.27.813.0008.1167.4.4.90.51.1.701.0000000		120.000,00
		Sub-Total:	**120.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**120.000,00**

ALTO PARAGUAI - MT, 26 de dezembro de 2023

ADAIR JOSE AI
PREFEITO

VAILDE LUCIAN
ORDENADOR/

Data: 14/02/2024 15:23:09 Página: 1 de 1
Data da emissão: 14/02/2024 15:23:09 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 85/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

DECRETO Nº 85/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 624/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.349.530,00 (dois milhões trezentos e quarenta e nove mil quinhentos e trinta reais), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

02.001.04.122.0001.2002.3.1.90.11.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
02.001.04.122.0001.2002.3.1.90.13.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.92.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO * Despesas de Exercícios Anteriores * Recursos não Vinculados de Impostos	6.200,00
02.001.06.181.0019.1165.3.3.90.36.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * COOPERAÇAO PELA SEGURANÇA * MANUTENÇAO DE COOPERAÇAO PARA ATIVIDADES DELEGADAS COM A SESP MT * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	10.200,00
Sub-Total:	**60.400,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - CONTROLADORIA GERAL

Anulação parcial ou total de dotação

02.003.04.122.0001.2004.3.1.90.11.1.500.0000000 - CONTROLADORIA GERAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A CONTROLADORIA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
02.003.04.122.0001.2004.3.1.90.13.1.500.0000000 - CONTROLADORIA GERAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A CONTROLADORIA * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	3.300,00
Sub-Total:	**19.300,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 004 - ASSESSORIA JURIDICA

Anulação parcial ou total de dotação

02.004.04.122.0001.2005.3.1.90.11.1.500.0000000 - ASSESSORIA JURIDICA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A ASSESSORIA JURIDICA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
02.004.04.122.0001.2005.3.1.90.13.1.500.0000000 - ASSESSORIA JURIDICA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A ASSESSORIA JURIDICA * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	2.400,00
Sub-Total:	**13.400,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 005 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

Anulação parcial ou total de dotação

02.005.04.122.0001.2006.3.1.90.11.1.500.0000000 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
02.005.04.122.0001.2006.3.1.90.13.1.500.0000000 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
Sub-Total:	**8.200,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

03.001.04.122.0001.2007.3.1.90.11.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	36.000,00
03.001.04.122.0001.2007.3.1.90.13.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	103.100,00
03.001.04.122.0001.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
03.001.04.122.0001.2007.3.3.90.91.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Sentenças Judiciais * Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

03.001.04.122.0001.2007.3.3.90.92.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Despesas de Exercícios Anteriores * Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
03.001.04.122.0001.2100.3.3.90.93.1.700.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * REGULARIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES A CONVÊNIOS DIVERSOS * Indenizações e Restituições * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100,00
03.001.04.122.0001.2100.3.3.90.93.1.701.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * REGULARIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES A CONVÊNIOS DIVERSOS * Indenizações e Restituições * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	350,00
03.001.28.846.0002.2014.3.3.90.47.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PASEP * Obrigações Tributárias e Contributivas * Recursos não Vinculados de Impostos	38.000,00
Sub-Total:	**188.050,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS

Anulação parcial ou total de dotação

03.004.04.122.0001.2010.3.1.90.11.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
03.004.04.122.0001.2010.3.1.90.13.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	1.520,00
Sub-Total:	**5.520,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Anulação parcial ou total de dotação

04.001.04.122.0001.2016.3.1.90.11.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
04.001.04.122.0001.2016.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
Sub-Total:	**13.200,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.001.04.122.0001.2020.3.1.90.04.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos	58.000,00
05.001.04.122.0001.2020.3.1.90.11.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
05.001.04.122.0001.2020.3.1.90.13.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00
05.001.04.122.0001.2020.3.3.90.36.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	3.300,00
Sub-Total:	**124.300,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.005.04.122.0001.2027.3.1.90.04.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
05.005.04.122.0001.2027.3.1.90.11.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00
05.005.04.122.0001.2027.3.1.90.13.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**31.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

06.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5% * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
06.002.12.361.0003.2032.3.1.90.11.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5% * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00
06.002.12.361.0003.2032.3.1.90.13.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5% * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	76.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

06.002.12.361.0003.2032.3.3.90.30.1.571.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5% * Material de Consumo * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	7.400,00
06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.39.1.571.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	93.800,00
06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.39.1.759.0000701 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	101.000,00
Sub-Total:	**309.700,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

06.003.12.365.0003.2043.3.1.90.13.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - PRE ESCOLA - REC.PROPRIO (5%) * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.180,00
Sub-Total:	**16.180,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 005 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

06.005.12.361.0003.2045.3.1.90.04.1.540.1070000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL -FUNDEB 70% * Contratação por Tempo Determinado * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	165.000,00
06.005.12.361.0003.2045.3.1.90.11.1.540.1070000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL -FUNDEB 70% * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	310.000,00
06.005.12.361.0003.2045.3.1.90.13.1.540.1070000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL -FUNDEB 70% * Obrigações Patronais * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	143.000,00
06.005.12.361.0003.2046.3.1.90.11.1.540.0000000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTEÇÃO E DESENVOLV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	7.000,00
06.005.12.365.0003.2048.3.1.90.04.1.540.1070000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUC. INFANTIL- CRECHE - FUNDEB 70% * Contratação por Tempo Determinado * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	82.000,00
06.005.12.365.0003.2048.3.1.90.11.1.540.1070000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUC. INFANTIL- CRECHE - FUNDEB 70% * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	80.000,00
06.005.12.365.0003.2048.3.1.90.13.1.540.1070000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUC. INFANTIL- CRECHE - FUNDEB 70% * Obrigações Patronais * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	17.000,00
Sub-Total:	**804.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.10.122.0001.2052.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços	9.000,00
07.001.10.122.0001.2052.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços	50.000,00
07.001.10.122.0001.2052.3.1.90.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços	7.000,00
07.001.10.122.0001.2052.3.3.90.92.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * Despesas de Exercícios Anteriores * Identificação das despesas com ações e serviços	7.000,00
07.001.10.301.0007.2053.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços	100.000,00
07.001.10.301.0007.2053.3.1.90.04.1.605.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Contratação por Tempo Determinado * Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	21.300,00
07.001.10.301.0007.2053.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços	20.000,00
07.001.10.301.0007.2053.3.1.90.11.1.605.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO *	7.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
07.001.10.301.0007.2053.3.1.90.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços	21.500,00
07.001.10.301.0007.2054.3.1.90.11.1.604.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	85.000,00
07.001.10.301.0007.2054.3.1.90.13.1.604.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS * Obrigações Patronais * Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	30.000,00
07.001.10.302.0007.2058.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços	3.000,00
07.001.10.302.0007.2058.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços	11.000,00
07.001.10.302.0007.2058.3.1.90.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços	3.400,00
07.001.10.302.0007.2059.3.3.71.70.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * CONTRIBUICOES A CONSORCIOS INTERMUN. DE SAÚDE * Rateio pela Participação em Consórcio Público * Identificação das despesas com ações e serviços	2.500,00
07.001.10.302.0007.2061.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços	68.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.1.90.04.1.605.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Contratação por Tempo Determinado * Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	8.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços	55.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.1.90.11.1.605.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	8.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.1.90.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços	21.000,00
07.001.10.303.0007.2064.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços	10.000,00
07.001.10.303.0007.2064.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços	6.000,00
07.001.10.303.0007.2064.3.1.90.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços	500,00
07.001.10.305.0007.2066.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços	33.000,00
07.001.10.305.0007.2066.3.1.90.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços	7.700,00
Sub-Total:	**595.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação	
08.001.08.122.0001.2070.3.1.90.04.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
08.001.08.122.0001.2070.3.1.90.11.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00
08.001.08.122.0001.2070.3.1.90.13.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
08.001.08.122.0001.2070.3.3.90.14.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	1.780,00
08.001.08.244.0004.2071.3.1.90.04.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
08.001.08.244.0004.2071.3.1.90.11.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Vencimentos e Vantagens	17.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	
08.001.08.244.0004.2071.3.1.90.11.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
08.001.08.244.0004.2071.3.1.90.13.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	5.400,00
08.001.08.244.0004.2071.3.1.90.13.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Obrigações Patronais * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.700,00
Sub-Total:	**85.880,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

08.002.08.243.0004.2077.3.1.90.04.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATVIDADES CONSELHO TUTELAR * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
08.002.08.243.0004.2077.3.1.90.11.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATVIDADES CONSELHO TUTELAR * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	**12.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação

09.001.20.122.0001.2081.3.1.90.04.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
09.001.20.122.0001.2081.3.1.90.11.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
09.001.20.122.0001.2081.3.1.90.13.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	2.900,00
09.001.20.122.0001.2081.3.3.90.92.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * Despesas de Exercícios Anteriores * Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
Sub-Total:	**24.900,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.001.04.122.0001.2085.3.1.90.11.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS * GESTAO EFICAZ * MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	2.600,00
Sub-Total:	**2.600,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.13.392.0017.1138.3.3.90.30.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * PROMOCAO E ACESSO A CULTURA * APOIO E REALIZACAO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	700,00
12.001.27.122.0001.2091.3.1.90.04.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARMENTO DE DESPORTO * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
12.001.27.122.0001.2091.3.1.90.11.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARMENTO DE DESPORTO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
12.001.27.122.0001.2091.3.1.90.13.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARMENTO DE DESPORTO * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	2.200,00
Sub-Total:	**16.900,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

13.001.15.451.0008.2093.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
13.001.15.451.0008.2093.3.3.90.92.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS * Despesas de Exercícios Anteriores * Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
Sub-Total:	**19.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Total Parcial Suplementado:	**2.349.530,00**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 2.349.530,00 (dois milhões trezentos e quarenta e nove mil quinhentos e trinta reais), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação	
05.002.27.813.0008.1167.4.4.90.51.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * CONSTRUÇÃO DO PARQUE NASCENTES DAS AGUAS * Obras e Instalações * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.349.530,00
Sub-Total:	**2.349.530,00**
Total Parcial Reduzido:	**2.349.530,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de dezembro de 2023

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF: 651.980.851-20
ORDENADORA DE DESPESA

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 76/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT

DECRETO Nº 76/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 626/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.428,24 (sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	466	06.002.12.361.0003.1051.3.3.90.30.1.599.0000000	3.348,24
Cód. red.:	467	06.002.12.361.0003.1051.4.4.90.52.1.599.0000000	4.080,00
		Sub-Total:	**7.428,24**
		Total Parcial Suplementado:	**7.428,24**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2022, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai

ALTO PARAGUAI - MT, 1 de dezembro de 2023

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF: 651.980.851-20
ORDENADORA DE DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 137/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado o Sr. **PAULO AGUIAR DEMETRIO,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.351-**, no cargo de **Motorista –** Lei Municipal nº 1.401/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 088/2024, no período de 14 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 14 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT NESTA

RENÚNCIA POSSE

Eu, **SANDRA RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.511-**, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Técnico Administrativo Educacional – Processo Seletivo Simplificado 002/2023, o qual fui classificada, convocada no dia 14/02/2024 conforme Edital de Convocação 019/2024, por motivos particulares.

Apiacás-MT, 14 de Fevereiro de 2024.

Sandra Rodrigues da Silva

CPF nº. ***.***.**511**-**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 136/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **NATHALLY MICAELE SMANIOTTO DE CAMPOS,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.721-**, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 087/2024, no período de 14 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 14 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 138/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado o Sr. **JOSE AGUINALDO LOPES PEREIRA,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.179-**, no cargo de **Motorista –** Lei Municipal nº 1.401/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 089/2024, no período de 14 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 14 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 139/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Sra. **FABIANE BATISTA DE SOUZA GOMES,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.341-**, no cargo de **Professora Nível Superior** – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 090/2024, no período de 14 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 14 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 140/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Sra. **MARIZA CRISTINA KLEIN KRUEGER,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.571-**, no cargo de **Professora Nível Superior** – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 091/2024, no período de 14 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 14 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 141/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Sra. **ALINE DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.401-**, no cargo de **Professora Nível Superior** – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 092/2024, no período de 14 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 14 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Demonstrativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Administração Direta

Classificação	Títulos	Prevista	Realizada no Ano	Percentual
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	69.250.000,00	70.105.081,95	101,2348%
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	73.596.000,00	75.372.646,78	102,4141%
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.081.000,00	6.658.236,02	163,1521%
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	3.459.000,00	5.759.179,64	166,4984%
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.032.000,00	1.714.307,59	166,1151%
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORI	480.000,00	365.580,92	76,1627%
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT	400.000,00	283.737,03	70,9343%
4.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	IPTU PRINCIPAL	240.000,00	170.335,26	70,9730%
4.1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	IPTU PRINCIPAL	100.000,00	70.876,42	70,8764%
4.1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	IPTU PRINCIPAL	60.000,00	42.525,35	70,8756%
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT	5.000,00	1.634,22	32,6844%
4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	3.000,00	981,28	32,7093%
4.1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	1.250,00	408,20	32,6560%
4.1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	750,00	244,74	32,6320%
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT	55.000,00	70.252,79	127,7323%
4.1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	33.000,00	42.138,66	127,6929%
4.1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	13.750,00	17.556,63	127,6846%
4.1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	8.250,00	10.557,50	127,9697%
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT	20.000,00	9.956,88	49,7844%
4.1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	12.000,00	5.975,30	49,7942%
4.1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	5.000,00	2.488,67	49,7734%
4.1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	3.000,00	1.492,91	49,7637%
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BEN	552.000,00	1.348.726,67	244,3345%
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BE	550.000,00	1.338.373,63	243,3407%
4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	ITBI - PRINCIPAL	330.000,00	803.024,60	243,3408%
4.1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	ITBI - PRINCIPAL	137.500,00	334.593,24	243,3405%
4.1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	ITBI - PRINCIPAL	82.500,00	200.755,79	243,3404%
4.1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BE	1.000,00	9.992,96	999,2960%
4.1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS	600,00	9.564,40	1594,0667%
4.1.1.1.2.53.0.2.02.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS	250,00	267,85	107,1400%
4.1.1.1.2.53.0.2.03.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS	150,00	160,71	107,1400%
4.1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BE	1.000,00	280,02	28,0020%
4.1.1.1.2.53.0.3.01.00.00	ITBI - DIVIDA ATIVA	600,00	168,02	28,0033%
4.1.1.1.2.53.0.3.02.00.00	ITBI - DIVIDA ATIVA	250,00	70,00	28,0000%
4.1.1.1.2.53.0.3.03.00.00	ITBI - DIVIDA ATIVA	150,00	42,00	28,0000%
4.1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BE	0,00	80,06	0,0000%
4.1.1.1.2.53.0.4.01.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS DIVIDA ATIVA	0,00	48,05	0,0000%
4.1.1.1.2.53.0.4.02.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS DIVIDA ATIVA	0,00	20,01	0,0000%
4.1.1.1.2.53.0.4.03.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS DIVIDA ATIVA	0,00	12,00	0,0000%
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER	1.450.000,00	1.809.751,48	124,8104%
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.450.000,00	1.809.751,48	124,8104%
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABA	1.400.000,00	1.809.751,48	129,2680%
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRAE	1.400.000,00	1.809.750,61	129,2679%
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF TRABALHO - PRINCIPAL	840.000,00	1.085.851,07	129,2680%
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	350.000,00	452.437,34	129,2678%
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF TRABALHO - PRINCIPAL	210.000,00	271.462,20	129,2677%
4.1.1.1.3.03.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRAE	0,00	0,87	0,0000%
4.1.1.1.3.03.1.2.01.00.00	IRRF RETIDO NA FONTE - MULTAS E JUROS	0,00	0,54	0,0000%
4.1.1.1.3.03.1.2.02.00.00	I.R.R.F. - RETIDO NA FONTE - MULTAS E JUROS	0,00	0,21	0,0000%
4.1.1.1.3.03.1.2.03.00.00	I.R.R.F. RETIDO NA FONTE - MULTAS E JUROS	0,00	0,12	0,0000%
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTRO	50.000,00	0,00	0,0000%
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTI	50.000,00	0,00	0,0000%
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	7.500,00	0,00	0,0000%
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	12.500,00	0,00	0,0000%
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IRRF OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	30.000,00	0,00	0,0000%
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERC	977.000,00	2.235.120,57	228,7739%
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	977.000,00	2.235.120,57	228,7739%
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	977.000,00	2.235.120,57	228,7739%
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZ	950.000,00	2.231.787,27	234,9250%
4.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN - Principal	570.000,00	1.339.112,09	234,9319%
4.1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISSQN - Principal	237.500,00	557.922,50	234,9147%
4.1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	ISSQN - Principal	142.500,00	334.752,68	234,9142%
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZ	5.000,00	678,06	13,5612%
4.1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	3.000,00	407,15	13,5717%
4.1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	1.250,00	169,36	13,5488%
4.1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	750,00	101,55	13,5400%
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZ	20.000,00	2.432,84	12,1642%
4.1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	12.000,00	1.459,78	12,1648%
4.1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	5.000,00	608,17	12,1634%
4.1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	3.000,00	364,89	12,1630%

FONTE:

14/02/2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Demonstrativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro à Dezembro
Página 2

Classificação	Títulos	Prevista	Realizada no Ano	Percentual
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZ	2.000,00	222,40	11,1200%
4.1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.200,00	133,52	11,1267%
4.1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	55,56	11,1120%
4.1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	300,00	33,32	11,1067%
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	621.000,00	899.056,38	144,7756%
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	260.000,00	312.097,93	120,0377%
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	252.000,00	174.933,03	69,4179%
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - F	240.000,00	163.229,36	68,0122%
4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - M	2.000,00	1.499,08	74,9540%
4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - D	5.000,00	9.167,28	183,3456%
4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - M	5.000,00	1.037,31	20,7462%
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	125.444,04	0,0000%
4.1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PF	0,00	125.444,04	0,0000%
4.1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.000,00	11.720,86	146,5107%
4.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - P	5.000,00	11.531,30	230,6260%
4.1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - M	1.000,00	164,71	16,4710%
4.1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - D	1.000,00	21,71	2,1710%
4.1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - M	1.000,00	3,14	0,3140%
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	361.000,00	586.958,45	162,5924%
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	361.000,00	586.958,45	162,5924%
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - F	300.000,00	517.341,99	172,4473%
4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - M	1.000,00	3.461,43	346,1430%
4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D	50.000,00	42.643,93	85,2879%
4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - M	10.000,00	23.511,10	235,1110%
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	0,00	0,0000%
4.1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	0,00	0,0000%
4.1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.000,00	0,00	0,0000%
4.1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	1.000,00	0,00	0,0000%
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	900.000,00	1.481.280,27	164,5867%
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ	900.000,00	1.481.280,27	164,5867%
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINA	900.000,00	1.481.280,27	164,5867%
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMIN	900.000,00	1.481.280,27	164,5867%
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILU	900.000,00	1.481.280,27	164,5867%
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	815.000,00	2.302.733,65	282,5440%
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.000,00	0,00	0,0000%
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.000,00	0,00	0,0000%
4.1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARI	5.000,00	0,00	0,0000%
4.1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	5.000,00	0,00	0,0000%
4.1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIFAL	5.000,00	0,00	0,0000%
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	810.000,00	2.302.733,65	284,2881%
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	810.000,00	2.302.733,65	284,2881%
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	810.000,00	2.302.733,65	284,2881%
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCI	810.000,00	2.302.733,65	284,2881%
4.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REMUNERACAO FONTE 1.500.000.00 - RECURSOS O	500.000,00	1.188.995,66	237,7991%
4.1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REMUNERACAO - FONTE 1.759.000.000 - FETHAB	0,00	92.692,57	0,0000%
4.1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	REMUNERACAO FONTE 1.500.1002.000 - SAUDE 15	5.000,00	1.425,08	28,5016%
4.1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	REMUNERACAO FONTE 1.540.000.000 - FUNDEB	150.000,00	71.981,41	47,9876%
4.1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	REMUNERACAO - FONTE 1.661.000.000 - ASSISTENC	0,00	2.272,62	0,0000%
4.1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	REMUNERACAO - FONTE 1.751.000.000 - COSIP	0,00	52.082,27	0,0000%
4.1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	REMUNERAÇÃO - FONTE 1.569.000.000 - OUTRAS TF	0,00	9.640,72	0,0000%
4.1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	REMUNERACAO FONTE 1.550.000.000 SALARIO EDU	5.000,00	124.474,64	2489,4928%
4.1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	REMUNERACAO FONTE - 1.621.000.000 - SAUDE EST	0,00	30.474,02	0,0000%
4.1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	REMUNERACAO FONTE 1.660.000.000 - FNAS	0,00	13.442,38	0,0000%
4.1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	REMUNERACAO FONTE 1.601.000.000 - SAUDE INVES	0,00	26.122,84	0,0000%
4.1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	REMUNERACAO FONTE - 1.553.000.000 - PNTE	0,00	4.493,08	0,0000%
4.1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	REMUNERACAO - FONTE 1.701.000.000 - CONVENIO	150.000,00	604.697,82	403,1319%
4.1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	REMUNERACAO - FONTE 1.552.000.000 - PNAE	0,00	4.049,40	0,0000%
4.1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	REMUNERACAO - FONTE 1.551.000.000 - PDDE	0,00	2,45	0,0000%
4.1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	REMUNERACAO - FONTE 1.750.000.000 - CIDE	0,00	4.479,35	0,0000%
4.1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	REMUNERACAO - FONTE 1.600.000.000 - FNS CUSTE	0,00	51.117,36	0,0000%
4.1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	REMUNERACAO - FONTE DE RECURSOS 1.605.000.0	0,00	2.141,68	0,0000%
4.1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	REMUNERAÇÃO - FONTE 1.715.0000.000 - LEI FAULO	0,00	1.403,14	0,0000%
4.1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	REMUNERACAO - FONTE 1.700.0000.000	0,00	16.745,16	0,0000%
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	826.000,00	897.925,37	108,7077%
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	806.000,00	860.391,44	106,7483%
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	806.000,00	860.391,44	106,7483%
4.1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	805.000,00	860.391,44	106,8809%
4.1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	800.000,00	860.391,44	107,5489%
4.1.6.1.1.01.0.2.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.000,00	0,00	0,0000%
4.1.6.1.1.04.0.0.00.00.00	SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA	1.000,00	0,00	0,0000%

FONTE:

14/02/2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Demonstrativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro à Dezembro
Página 3

Classificação	Títulos	Prevista	Realizada no Ano	Percentual
4.1.6.1.1.04.0.1.00.00.00	SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - PRINCIF	1.000,00	0,00	0,0000%
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	20.000,00	37.533,93	187,6697%
4.1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	20.000,00	37.533,93	187,6697%
4.1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	20.000,00	37.533,93	187,6697%
4.1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	20.000,00	35.656,74	178,2837%
4.1.6.9.9.99.0.2.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	233,12	0,0000%
4.1.6.9.9.99.0.3.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	717,69	0,0000%
4.1.6.9.9.99.0.4.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA D	0,00	926,38	0,0000%
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.792.000,00	63.881.423,00	95,6423%
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	27.617.000,00	25.267.216,20	91,4915%
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA F	18.350.000,00	18.273.309,57	99,5821%
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIFAÇÃO DOS MUNICÍF	16.400.000,00	16.480.657,90	100,4918%
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIPAÇÃO DOS MUNIC	15.000.000,00	15.177.550,23	101,1837%
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIFAÇÃO DOS MUN	15.000.000,00	15.177.550,23	101,1837%
4.1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	FPM - COTA MENSAL - PRINCIFAL	9.000.000,00	9.056.992,00	100,6332%
4.1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	FPM - COTA MENSAL - PRINCIFAL	3.750.000,00	3.773.746,81	100,6332%
4.1.7.1.1.51.1.1.03.00.00	FPM - COTA MENSAL - PRINCIFAL	2.250.000,00	2.346.811,42	104,3027%
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	750.000,00	1.303.107,67	173,7477%
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	750.000,00	1.303.107,67	173,7477%
4.1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIPAÇÃO DOS MUNIC	650.000,00	0,00	0,0000%
4.1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	FPM- 1% COTA JULHO - PRINCIFAL	650.000,00	0,00	0,0000%
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-FARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERF	1.100.000,00	1.294.830,17	117,7118%
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE T	1.100.000,00	1.294.830,17	117,7118%
4.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	ITR - PRINCIFAL	660.000,00	776.898,06	117,7118%
4.1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	ITR - PRINCIFAL	275.000,00	323.707,59	117,7119%
4.1.7.1.1.52.0.1.03.00.00	ITR - PRINCIFAL	165.000,00	194.224,52	117,7118%
4.1.7.1.1.55.0.0.00.00.00	COTA-FARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉD	850.000,00	497.821,50	58,5672%
4.1.7.1.1.55.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE C	850.000,00	497.821,50	58,5672%
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PE	950.000,00	1.168.646,21	123,0154%
4.1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-FARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPL	700.000,00	853.505,06	121,9293%
4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA E	700.000,00	853.505,06	121,9293%
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-FARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PROD	250.000,00	315.141,15	126,0565%
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-FARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEI	250.000,00	315.141,15	126,0565%
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - F	250.000,00	315.141,15	126,0565%
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE S	6.445.000,00	3.592.053,63	55,7340%
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	6.145.000,00	3.592.053,63	58,4549%
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU	3.715.000,00	2.286.538,16	61,5488%
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCI	3.715.000,00	2.286.538,16	61,5488%
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	FNS - INCENTIVO FARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	250.000,00	262.583,78	105,0335%
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENI	130.000,00	131.394,81	101,0729%
4.1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	FNS - NCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO	1.200.000,00	1.057.201,47	88,1001%
4.1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	FNS - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS	1.685.000,00	351.683,00	20,8714%
4.1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	FNS - PROGRAMA DE IFORMATIZACAO DA APS	0,00	71.300,00	0,0000%
4.1.7.1.3.50.1.1.08.00.00	FNS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - FONTE 1.	450.000,00	410.112,00	91,1360%
4.1.7.1.3.50.1.1.09.00.00	FNS - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS FARA A REDE	0,00	2.263,10	0,0000%
4.1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU	1.950.000,00	866.212,16	44,4211%
4.1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MAN	1.950.000,00	866.212,16	44,4211%
4.1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	FNS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PRO	450.000,00	401.564,16	89,2365%
4.1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	FNS - INCREMENTO AO MAC	1.500.000,00	464.648,00	30,9765%
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU	480.000,00	210.943,68	43,9466%
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MAN	480.000,00	210.943,68	43,9466%
4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICÍPIOS EXECU	480.000,00	12.000,00	2,5000%
4.1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	FNS - TRANSFERENCIA AGENTES COMBATE AS END	0,00	100.308,00	0,0000%
4.1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	FNS - INCENTIVO VIGILANCIA EM SAUDE - DIVERSOS	0,00	98.635,68	0,0000%
4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU	0,00	55.267,08	0,0000%
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MAN	0,00	55.267,08	0,0000%
4.1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU	0,00	173.092,55	0,0000%
4.1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MAN	0,00	173.092,55	0,0000%
4.1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	FNS - TRANSFERENCIA PISO ENFERMAGEM	0,00	173.092,55	0,0000%
4.1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA	300.000,00	0,00	0,0000%
4.1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTE	300.000,00	0,00	0,0000%
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL D	741.000,00	666.243,43	89,9114%
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	500.000,00	422.131,68	84,4263%
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIF	500.000,00	422.131,68	84,4263%
4.1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO F	1.000,00	0,00	0,0000%
4.1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES A	1.000,00	0,00	0,0000%
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACION	140.000,00	166.657,13	119,0408%
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NAC	140.000,00	166.657,13	119,0408%
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACION	90.000,00	77.454,62	86,0607%
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NAC	90.000,00	77.454,62	86,0607%

FONTE:

14/02/2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Demonstrativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro à Dezembro
Página 4

Classificação	Títulos	Prevista	Realizada no Ano	Percentual
4.1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACION	10.000,00	0,00	0,0000%
4.1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NAC	10.000,00	0,00	0,0000%
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL D	300.000,00	409.288,48	136,4295%
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL	300.000,00	409.288,48	136,4295%
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACION	300.000,00	409.288,48	136,4295%
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	831.000,00	1.157.674,88	139,3111%
4.1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇ	1.000,00	0,00	0,0000%
4.1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONEF	1.000,00	0,00	0,0000%
4.1.7.1.9.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONE	600,00	0,00	0,0000%
4.1.7.1.9.51.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONE	250,00	0,00	0,0000%
4.1.7.1.9.51.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONE	150,00	0,00	0,0000%
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI CO	600.000,00	687.016,20	114,5027%
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI	600.000,00	687.016,20	114,5027%
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E D	230.000,00	470.658,68	204,6342%
4.1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	230.000,00	470.658,68	204,6342%
4.1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃ	230.000,00	0,00	0,0000%
4.1.7.1.9.99.0.1.02.00.00	Outras Transferencia da Uniao - Lei Paulo Gustavo Audic	0,00	76.020,55	0,0000%
4.1.7.1.9.99.0.1.03.00.00	Outras Transferencia da Unao - Lei Paulo Gustavo Dema	0,00	30.424,06	0,0000%
4.1.7.1.9.99.0.1.04.00.00	Outras Transferencias da Uniao - AFM Auxilio Financeiro	0,00	364.214,07	0,0000%
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL I	30.625.000,00	29.286.899,43	95,6307%
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	FARTICIFAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FED	25.925.000,00	24.702.658,01	95,2851%
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-FARTE DO ICMS	25.000.000,00	23.081.784,67	92,3271%
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIFAL	25.000.000,00	23.081.784,67	92,3271%
4.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	COTA-FARTE DO ICMS - PRINCIPAL	15.000.000,00	13.849.593,35	92,3306%
4.1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	COTA-FARTE DO ICMS - PRINCIPAL	6.250.000,00	5.770.119,60	92,3219%
4.1.7.2.1.50.0.1.03.00.00	COTA-FARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.750.000,00	3.462.071,72	92,3219%
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-FARTE DO IPVA	800.000,00	1.276.370,56	159,5463%
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIFAL	800.000,00	1.276.370,56	159,5463%
4.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	COTA-FARTE DO IPVA - PRINCIFAL	480.000,00	765.822,07	159,5463%
4.1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	COTA-FARTE DO IPVA - PRINCIFAL	200.000,00	319.092,89	159,5464%
4.1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	COTA-FARTE DO IPVA - PRINCIFAL	120.000,00	191.455,60	159,5463%
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-FARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	85.000,00	339.421,28	399,3192%
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIFAL	85.000,00	339.421,28	399,3192%
4.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	COTA-FARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIFAL	51.000,00	203.652,65	399,3189%
4.1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	COTA-FARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIFAL	21.250,00	84.855,39	399,3195%
4.1.7.2.1.52.0.1.03.00.00	COTA-FARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIFAL	12.750,00	50.913,24	399,3195%
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-FARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO D	40.000,00	5.081,50	12,7038%
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO N	40.000,00	5.081,50	12,7038%
4.1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PE	0,00	8.666,96	0,0000%
4.1.7.2.2.51.0.0.00.00.00	COTA-FARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECUR	0,00	8.666,96	0,0000%
4.1.7.2.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE REC	0,00	8.666,96	0,0000%
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE S	1.780.000,00	774.724,23	43,5238%
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	1.780.000,00	774.724,23	43,5238%
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICC	1.780.000,00	774.724,23	43,5238%
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E D	200.000,00	456.228,57	228,1143%
4.1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF F	60.000,00	0,00	0,0000%
4.1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E D	60.000,00	0,00	0,0000%
4.1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTI	140.000,00	456.228,57	325,8776%
4.1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DE	140.000,00	456.228,57	325,8776%
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FED	2.720.000,00	3.344.621,66	122,9640%
4.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊ	100.000,00	39.661,04	39,6610%
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSIS	100.000,00	39.661,04	39,6610%
4.1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGF	120.000,00	0,00	0,0000%
4.1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PR	120.000,00	0,00	0,0000%
4.1.7.2.9.53.0.0.00.00.00	Cota Parte da Transferencia da Compensação Financeiras das	0,00	468.521,52	0,0000%
4.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	2.500.000,00	2.836.439,10	113,4576%
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRI	2.500.000,00	2.836.439,10	113,4576%
4.1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	TRANSFERENCIA RECURSOS FETHAB	2.500.000,00	2.836.439,10	113,4576%
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.000,00	0,00	0,0000%
4.1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.000,00	0,00	0,0000%
4.1.7.4.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.000,00	0,00	0,0000%
4.1.7.4.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVAD	50.000,00	0,00	0,0000%
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	8.500.000,00	9.327.307,37	109,7330%
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTEI	8.500.000,00	9.327.307,37	109,7330%
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUT	8.500.000,00	9.327.307,37	109,7330%
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MAN	8.500.000,00	9.327.307,37	109,7330%
4.1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE M/	8.500.000,00	9.327.307,37	109,7330%
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	182.000,00	151.048,47	82,9937%
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	23.596,20	0,0000%
4.1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	23.596,20	0,0000%

FONTE:

14/02/2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Demonstrativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro à Dezembro
Página 5

Classificação	Títulos	Prevista	Realizada no Ano	Percentual
4.1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	23.596,20	0,0000%
4.1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PF	0,00	23.596,20	0,0000%
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	72.000,00	111.811,74	155,2941%
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	2.000,00	0,00	0,0000%
4.1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO FATRIMÔNIO	2.000,00	0,00	0,0000%
4.1.9.2.1.01.0.1.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO FATRIMÔI	2.000,00	0,00	0,0000%
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	70.000,00	111.811,74	159,7311%
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	70.000,00	111.811,74	159,7311%
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIFAL	70.000,00	111.775,05	159,6786%
4.1.9.2.2.99.0.3.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	0,00	25,00	0,0000%
4.1.9.2.2.99.0.4.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	11,69	0,0000%
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	110.000,00	15.640,53	14,2187%
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.000,00	15.640,53	14,2187%
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	110.000,00	15.640,53	14,2187%
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJET	110.000,00	15.640,53	14,2187%
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJI	40.000,00	15.640,53	39,1013%
4.1.9.9.9.99.2.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJI	70.000,00	0,00	0,0000%
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	4.120.000,00	2.864.520,98	69,5272%
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	0,00	0,0000%
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	200.000,00	0,00	0,0000%
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	200.000,00	0,00	0,0000%
4.2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNC	200.000,00	0,00	0,0000%
4.2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTEF	200.000,00	0,00	0,0000%
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	115.000,00	0,00	0,0000%
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	110.000,00	0,00	0,0000%
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	110.000,00	0,00	0,0000%
4.2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	110.000,00	0,00	0,0000%
4.2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINC	110.000,00	0,00	0,0000%
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.000,00	0,00	0,0000%
4.2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.000,00	0,00	0,0000%
4.2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.000,00	0,00	0,0000%
4.2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIFAL	5.000,00	0,00	0,0000%
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.805.000,00	2.864.520,98	75,2831%
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.990.000,00	1.793.637,45	90,1325%
4.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE S	350.000,00	290.225,00	82,9214%
4.2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	350.000,00	0,00	0,0000%
4.2.4.1.1.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU	350.000,00	0,00	0,0000%
4.2.4.1.1.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MAN	350.000,00	0,00	0,0000%
4.2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	0,00	290.225,00	0,0000%
4.2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRI	0,00	290.225,00	0,0000%
4.2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE EST	0,00	290.225,00	0,0000%
4.2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS E	1.550.000,00	236.073,07	15,2305%
4.2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO FARA O SIS	120.000,00	0,00	0,0000%
4.2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O	120.000,00	0,00	0,0000%
4.2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADA	260.000,00	40.644,50	15,6325%
4.2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTIN	260.000,00	40.644,50	15,6325%
4.2.4.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADA	120.000,00	0,00	0,0000%
4.2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTIN	120.000,00	0,00	0,0000%
4.2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADA	400.000,00	0,00	0,0000%
4.2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTIN	400.000,00	0,00	0,0000%
4.2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E	650.000,00	195.428,57	30,0659%
4.2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃC	650.000,00	195.428,57	30,0659%
4.2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE	90.000,00	1.267.339,38	1408,1549%
4.2.4.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E D	90.000,00	1.267.339,38	1408,1549%
4.2.4.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	90.000,00	1.267.339,38	1408,1549%
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL I	1.815.000,00	1.070.883,53	59,0018%
4.2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE S	500.000,00	0,00	0,0000%
4.2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	500.000,00	0,00	0,0000%
4.2.4.2.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICC	500.000,00	0,00	0,0000%
4.2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E D	1.315.000,00	1.070.883,53	81,4360%
4.2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS FARA (	500.000,00	0,00	0,0000%
4.2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS FA	500.000,00	0,00	0,0000%
4.2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTI	100.000,00	0,00	0,0000%
4.2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DE	100.000,00	0,00	0,0000%
4.2.4.2.2.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTI	55.000,00	0,00	0,0000%
4.2.4.2.2.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DE	55.000,00	0,00	0,0000%
4.2.4.2.2.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTI	110.000,00	0,00	0,0000%
4.2.4.2.2.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DE	110.000,00	0,00	0,0000%
4.2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTI	50.000,00	0,00	0,0000%
4.2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DE	50.000,00	0,00	0,0000%

FONTE:

14/02/2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Demonstrativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro à Dezembro
Página 6

Classificação	Títulos	Prevista	Realizada no Ano	Percentual
4.2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADO	500.000,00	1.070.883,53	214,1767%
4.2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS EST.	500.000,00	1.070.883,53	214,1767%
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-8.466.000,00	-8.132.085,81	96,0558%
4.9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-79.000,00	0,00	0,0000%
4.9.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS	-59.000,00	0,00	0,0000%
4.9.1.1.2.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	-39.000,00	0,00	0,0000%
4.9.1.1.2.50.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITO	-39.000,00	0,00	0,0000%
4.9.1.1.2.50.0.1.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERF	-22.000,00	0,00	0,0000%
4.9.1.1.2.50.0.2.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERF	-2.000,00	0,00	0,0000%
4.9.1.1.2.50.0.3.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERF	-10.000,00	0,00	0,0000%
4.9.1.1.2.50.0.4.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERF	-5.000,00	0,00	0,0000%
4.9.1.1.4.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MEF	-20.000,00	0,00	0,0000%
4.9.1.1.4.51.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	-20.000,00	0,00	0,0000%
4.9.1.1.4.51.1.0.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATURE	-20.000,00	0,00	0,0000%
4.9.1.1.4.51.1.2.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUR	-10.000,00	0,00	0,0000%
4.9.1.1.4.51.1.3.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUR	-5.000,00	0,00	0,0000%
4.9.1.1.4.51.1.4.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUR	-5.000,00	0,00	0,0000%
4.9.1.2.0.00.0.0.00.00.00	(-) TAXAS	-20.000,00	0,00	0,0000%
4.9.1.2.1.00.0.0.00.00.00	(-) TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	-20.000,00	0,00	0,0000%
4.9.1.2.1.01.0.0.00.00.00	(-) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	-20.000,00	0,00	0,0000%
4.9.1.2.1.01.0.1.00.00.00	(-) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	-20.000,00	0,00	0,0000%
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-8.387.000,00	-8.132.085,81	96,9606%
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-3.220.000,00	-3.262.173,94	101,3097%
4.9.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-3.220.000,00	-3.262.173,94	101,3097%
4.9.7.1.1.51.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-3.000.000,00	-3.003.208,09	100,1069%
4.9.7.1.1.51.1.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUN	-3.000.000,00	-3.003.208,09	100,1069%
4.9.7.1.1.51.1.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MI	-3.000.000,00	-3.003.208,09	100,1069%
4.9.7.1.1.52.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-220.000,00	-258.965,85	117,7118%
4.9.7.1.1.52.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	-220.000,00	-258.965,85	117,7118%
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	-5.167.000,00	-4.869.911,87	94,2503%
4.9.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(-) PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO F	-5.167.000,00	-4.869.911,87	94,2503%
4.9.7.2.1.50.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO ICMS	-5.000.000,00	-4.614.638,76	92,2928%
4.9.7.2.1.50.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-5.000.000,00	-4.614.638,76	92,2928%
4.9.7.2.1.51.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPVA	-150.000,00	-255.273,11	170,1821%
4.9.7.2.1.51.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-150.000,00	-255.273,11	170,1821%
4.9.7.2.1.52.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-17.000,00	0,00	0,0000%
4.9.7.2.1.52.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-17.000,00	0,00	0,0000%
	Totais:	69.250.000,00	70.105.081,95	101,23 %

FONTE:

14/02/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 142/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Sra. **GERALDA PEREIRA BARBOSA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.961-**, no cargo de **Professora Nível Superior** – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 093/2024, no período de 14 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 14 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA CONTABILIDADE
ANEXO 15 BALANÇO VARIAÇOES PATRIMONIAIS 2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta

Exercício de 2023
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/3

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**78.459.519,66**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.774.603,75
IMPOSTOS	5.803.852,70
IMPOSTOS SOBRE FATRIMONIO E A RENDA	3.557.156,59
IMPOSTOS SOBRE FATRIMONIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	3.557.156,59
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	2.246.696,11
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	2.246.696,11
TAXAS	970.751,05
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA	341.777,07
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO	341.777,07
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVICOS	628.973,98
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVICOS - CONSOLIDAÇÃO	628.973,98
CONTRIBUIÇÕES	1.481.280,27
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.481.280,27
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.481.280,27
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO	1.481.280,27
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	902.327,41
VENDA DE PRODUTOS	896.048,18
VENDA BRUTA DE PRODUTOS	896.048,18
VENDA BRUTA DE PRODUTOS - CONSOLIDAÇÃO	896.048,18
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	6.279,23
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	6.279,23
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRES	6.279,23
VARIAÇÕES FATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2.432.008,44
JUROS E ENCARGOS DE MORA	17.266,62
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	17.266,62
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	17.266,62
VARIAÇÕES MONETARIAS E CAMBIAIS	233,12
OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS E CAMBIAIS	233,12
OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO	233,12
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.302.733,65
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.302.733,65
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	2.302.733,65
OUTRAS VARIAÇÕES FATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	111.775,05
OUTRAS VARIAÇÕES FATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	111.775,05
OUTRAS VARIAÇÕES FATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS -_ INTER OFSS -	111.775,05
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	66.829.808,06
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	83.864,08
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS FARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	83.864,08
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS FARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	83.864,08
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	57.418.636,61
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	53.918.436,84
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃC	25.475.515,26
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTAI	28.442.921,58
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	3.393.755,16
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	1.930.987,21
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO	1.267.339,38
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO	195.428,57
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	106.444,61
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO	106.444,61
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	9.327.307,37
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	9.327.307,37
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAI	9.327.307,37

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta

Exercício de 2023
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 2/3

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**78.459.519,66**
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	255,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	255,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	255,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	255,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	39.236,73
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	39.236,73
MULTAS ADMINISTRATIVAS	23.596,20
MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO	23.596,20
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DI	15.640,53
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	15.640,53

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**69.395.174,44**
PESSOAL E ENCARGOS	25.916.837,69
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	21.774.514,94
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	15.951.873,92
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃ	15.951.873,92
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	5.822.641,02
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃ	5.822.641,02
ENCARGOS PATRONAIS	4.142.322,75
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	2.147.343,89
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS INTRA OFSS	2.147.343,89
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	1.994.978,86
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS -CONSOLIDAÇÃO	1.994.978,86
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	37.808,64
PENSÕES	37.808,64
PENSÕES - RPPS	37.808,64
PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇAO	37.808,64
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	30.170.064,40
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	15.142.276,32
CONSUMO DE MATERIAL	14.090.454,67
CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇAO	14.090.454,67
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	1.051.821,65
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO	1.051.821,65
SERVICOS	14.839.636,13
DIÁRIAS	417.975,00
DIARIAS - CONSOLIDAÇAO	417.975,00
SERVICOS TERCEIROS - PF	215.507,60
SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇAO	215.507,60
SERVICOS TERCEIROS - PJ	11.652.143,53
SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇAO	11.652.143,53
CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, L	2.554.010,00
CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1,	2.554.010,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	188.151,95
DEPRECIAÇÃO	188.151,95
DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	188.151,95
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	124.170,27
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	124.170,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA	124.170,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO	124.170,27
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	12.496.803,15
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.049.999,87

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta

Exercício de 2023
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 3/3

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**69.395.174,44**
TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS FARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA	3.049.999,87
TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS FARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	3.049.999,87
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	8.359.560,97
TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	8.132.085,81
TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	8.132.085,81
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	227.475,16
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO	227.475,16
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	911.684,22
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	911.684,22
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	911.684,22
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	175.558,09
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES	175.558,09
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - UNIÃO	175.558,09
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE FASSIVOS	29.025,18
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	29.025,18
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO	29.025,18
PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇAO	29.025,18
TRIBUTÁRIAS	620.465,11
CONTRIBUIÇÕES	620.465,11
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	620.465,11
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇAO	620.465,11
Resultado Patrimonial do Período	**9.064.345,22**

FONTE:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 154/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **MAIRA SOARES DE MORAIS,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.271-**, no cargo de **Professora Nível Superior** – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 105/2024, no período de 14 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 14 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 153/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **ANGELICA DE FREITAS ALVES,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.311-**, no cargo de **Professora Nível Superior** – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 104/2024, no período de 14 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 14 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 152/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **ROSINERE GONÇALVES ARAUJO PEREIRA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.337-**, no cargo de **Professora Nível Superior** – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 103/2024, no período de 14 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 14 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 151/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **SANDRA DA SILVA MOREIRA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.001-**, no cargo de **Professora Nível Superior** – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 102/2024, no período de 14 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 14 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 150/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **KELLY DE SOUZA ROMANO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.771-**, no cargo de **Professora Nível Superior** – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, lotada na

Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 101/2024, no período de 14 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 14 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 149/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **ARIANE RODRIGUES BACHIEGA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.958-**, no cargo de **Professora Nível Superior** – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 100/2024, no período de 14 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 14 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 148/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **NILDA APARECIDA DA ROCHA VARELLA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.059-**, no cargo de **Professora Nível Superior** – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 099/2024, no período de 14 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 14 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 147/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **CLARICE APARECIDA DE MELLO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.581-**, no cargo de **Professora Nível Superior** – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 098/2024, no período de 14 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 14 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 146/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **ZENAIDE PEREIRA DO CARMO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.371-**, no cargo de **Professora Nível Superior** – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 097/2024, no período de 14 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 14 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2024 RESULTADO ANÁLISE CURRICULAR ZONA RURAL SME - APIACÁS/MT

Portaria n° 003, de 14 de fevereiro de 2024

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR N°. 003/2024 ZONA RURAL /SME-APIACÁS/MT.

FRANCIANE MACEDO DE AMORIM, Secretária Municipal de Educação, município de Apiacás, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. ..

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Homologado o Resultado Final da Análise Curricular, para o provimento de vagas no serviço público Municipal da Prefeitura de Apiacás, realizado nos termos do Edital Simplificado para Contratação Temporária n°. 003/2024/SME-Apiacás/MT da Prefeitura Municipal de Apiacás, conforme demonstrativo abaixo.

PONTUAÇÃO PARA PROFESSOR NÍVEL MÉDIO INTINERANTE	
CAROLINA RIBEIRO DE PAULA MARTINS	NÃO ATENDEU AO CRITÉRIO DO EDITAL N° 003/2024/SME-APIACÁS/MT NA QUAL NECESSITA CNH CAT. AB.
GABRIEL APARECIDO PEREIRA	NÃO ATENDEU AO CRITÉRIO DO EDITAL N° 003/2024/SME-APIACÁS/MT NA QUAL NECESSITA CNH CAT. AB.
GRAZIELE FELICIA PAGNO	NÃO ATENDEU AO CRITÉRIO DO EDITAL N° 003/2024/SME-APIACÁS/MT NA QUAL NECESSITA CNH CAT. AB.
KAROLAINE DA SILVA MORO	NÃO ATENDEU AO CRITÉRIO DO EDITAL N° 003/2024/SME-APIACÁS/MT NA QUAL NECESSITA CNH CAT. AB.
MARINALVA ALVES SANTOS	NÃO ATENDEU AO CRITÉRIO DO EDITAL N° 003/2024/SME-APIACÁS/MT NA QUAL NECESSITA CNH CAT. AB.
NICOLLY SANTOS OLIVEIRA SCARDINI	NÃO ATENDEU AO CRITÉRIO DO EDITAL N° 003/2024/SME-APIACÁS/MT NA QUAL NECESSITA CNH CAT. AB.
PATRICIA GOMES DA SILVA	NÃO ATENDEU AO CRITÉRIO DO EDITAL N° 003/2024/SME-APIACÁS/MT NA QUAL NECESSITA CNH CAT. AB.
SONILANGE DE SOUZA DA SILVA	NÃO ATENDEU AO CRITÉRIO DO EDITAL N° 003/2024/SME-APIACÁS/MT NA QUAL NECESSITA CNH CAT. AB.
VIVIANE PEREIRA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	NÃO ATENDEU AO CRITÉRIO DO EDITAL N° 003/2024/SME-APIACÁS/MT NA QUAL NECESSITA CNH CAT. AB.

CARGO: PROFESSOR(A) NÍVEL MÉDIO ZONA RURAL

ORDEM	NOME	RESULTADO
01	CAROLINA RIBEIRO DE PAULA MARTINS	DESCLASSIFICADA
02	GABRIEL APARECIDO PEREIRA	DESCLASSIFICADO
03	GRAZIELE FELICIA PAGNO	DESCLASSIFICADA
04	KAROLAINE DA SILVA MORO	DESCLASSIFICADA
05	MARINALVA ALVES SANTOS	DESCLASSIFICADA
06	NICOLLY SANTOS OLIVEIRA SCARDINI	DESCLASSIFICADA
07	PATRICIA GOMES DA SILVA	DESCLASSIFICADA
08	SONILANGE DE SOUZA DA SILVA	DESCLASSIFICADA
09	VIVIANE PEREIRA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADA

CARGO: MOTORISTA ZONA RURAL

NOME	PONTUAÇÃO FORMAÇÃO ENS. FUND. COMPLETO	PONTUAÇÃO TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO ATIVIDADES COMPLEMENTARES	CNH CAT D	SUBTOTAL
NELSON PAULO DA SILVA	25	20	3,25	SIM	48,25

CARGO: MOTORISTA ZONA RURAL

ORDEM	NOME	RESULTADO
01	NELSON PAULO DA SILVA	**APROVADO**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás MT, 14 de fevereiro de 2024.

_____

Franciane Macêdo de Amorim

Secretária Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 145/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.261-**, no cargo de **Professora Nível Superior** – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, lotada na

Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 096/2024, no período de 14 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 14 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2024 RESULTADO ANÁLISE CURRICULAR SME - APIACÁS/MT

Portaria n° 002, de 14 de fevereiro de 2024

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR N°. 002/2024/SME-APIACÁS/MT.

FRANCIANE MACEDO DE AMORIM, Secretária Municipal de Educação, município de Apiacás, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. ..

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Homologado o Resultado Final da Análise Curricular, para o provimento de vagas no serviço público Municipal da Prefeitura de Apiacás, realizado nos termos do Edital Simplificado para Contratação Temporária n°. 002/2024/SME-Apiacás/MT da Prefeitura Municipal de Apiacás, conforme demonstrativo abaixo.

CARGO: PROFESSOR(A) NÍVEL SUPERIOR

NOME	PONTUAÇÃO FORMAÇÃO ENS. SUPERIOR	PONTUAÇÃO TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO ATIVIDADES COMPLEMENTARES	SUBTOTAL
ELIANE DA SILVA INFANTINO E SANTOS	20	20	30	70
REJANE ROCHA MARTINS	20	20	30	70
LÚCIA FERNANDES DOS SANTOS KRUEGER	20	20	30	70
ROSEANE CANDIDA PAIS DE OLIVEIRA	20	20	15	55
ANDREYA DUARTE RIBEIRO	20	5	30	55
VÂNIA APARECIDA SIQUEIRA COLODEL	15	10	30	55
MARIA RONILDA NUNES DE SOUZA	15	20	18,6	53,6
ELISSANDRA DA SILVA TEIXEIRA	20	0	30	50
ELIANE DOS SANTOS ARAÚJO	15	0	30	45
PATRICIA DE OLIVEIRA KLABUNDE	15	0	27,5	45,5
VIVIANE PEREIRA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	15	0	18,7	33,7
MARCOS ANTONIO BALDREZ DE SOUSA	20	10	0	30
TÂNIA SIQUEIRA DA SILVA MATOS	15	10	0	25
DIRLENE DA SILVA	15	0	0	15

CARGO: PROFESSOR(A) NÍVEL SUPERIOR

ORDEM	NOME	RESULTADO
01	ELIANE DA SILVA INFANTINO E SANTOS	**APROVADA**
02	REJANE ROCHA MARTINS	**APROVADA**
03	LÚCIA FERNANDES DOS SANTOS KRUEGER	**APROVADA**
04	ROSEANE CANDIDA PAIS DE OLIVEIRA	**APROVADA**
05	ANDREYA DUARTE RIBEIRO	**APROVADA**
06	VÂNIA APARECIDA SIQUEIRA COLODEL	**APROVADA**
07	MARIA RONILDA NUNES DE SOUZA	**APROVADA**
08	ELISSANDRA DA SILVA TEIXEIRA	CLASSIFICADA
09	ELIANE DOS SANTOS ARAÚJO	CLASSIFICADA
10	PATRICIA DE OLIVEIRA KLABUNDE	CLASSIFICADA
11	VIVIANE PEREIRA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA
12	MARCOS ANTONIO BALDREZ DE SOUSA	CLASSIFICADO
13	TÂNIA SIQUEIRA DA SILVA MATOS	CLASSIFICADA
14	DIRLENE DA SILVA	CLASSIFICADA

CARGO: PROFESSOR(A) NÍVEL SUPERIOR SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

NOME	PONTUAÇÃO FORMAÇÃO ENS. SUPERIOR	PONTUAÇÃO TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO ATIVIDADES COMPLEMENTARES	SUBTOTAL
NAIR DA SILVA	20	20	30	70
ANTONIA APARECIDA PIGOSSO	20	0	30	50

CARGO: PROFESSOR(A) NÍVEL SUPERIOR SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

ORDEM	NOME	RESULTADO
01	NAIR DA SILVA	**APROVADA**
02	ANTONIA APARECIDA PIGOSSO	CLASSIFICADA

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

NOME	PONTUAÇÃO FORMAÇÃO ENS. SUPERIOR	PONTUAÇÃO TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO ATIVIDADES COMPLEMENTARES	SUBTOTAL
FABIANE SOARES CREMONEZZI	25	0	30	55
PATRÍCIA ROCHA SANTOS SILVA	20	20	0	40
MARIA ELIZETANA CHAVES LIMA FARIAS	20	5	15	40
AMANDA FERNANDA DOS SANTOS SILVA	20	5	15	40
MARIA SOLANGE FREITAS KOVALESKI	20	5	1,0	26
ALINE BAPTISTA PRADO	20	5	0	25
CÉLIA CONCEIÇÃO PEREIRA	20	0	5	25
BIANCA PEREIRA BARBOZA	20	5	0	25
PATRICIA BASKOSKI BERTI	20	0	0	20
GEOVANA RODRIGUES LIMA	20	0	0	20
VANESSA BERTI	20	0	0	20
VITÓRIA BARBOZA DA SILVA	20	0	0	20

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ORDEM	NOME	RESULTADO
01	FABIANE SOARES CREMONEZZI	**APROVADA**
02	PATRÍCIA ROCHA SANTOS SILVA	**APROVADA**
03	MARIA ELIZETANA CHAVES LIMA FARIAS	**APROVADA**
04	AMANDA FERNANDA DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADA
05	MARIA SOLANGE FREITAS KOVALESKI	CLASSIFICADA
06	ALINE BAPTISTA PRADO	CLASSIFICADA
07	CÉLIA CONCEIÇÃO PEREIRA	CLASSIFICADA
08	BIANCA PEREIRA BARBOZA	CLASSIFICADA
09	PATRICIA BASKOSKI BERTI	CLASSIFICADA
10	GEOVANA RODRIGUES LIMA	CLASSIFICADA
11	VANESSA BERTI	CLASSIFICADA
12	VITÓRIA BARBOZA DA SILVA	CLASSIFICADA

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás MT, 14 de fevereiro de 2024.

_____

Franciane Macêdo de Amorim

Secretária Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 144/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"*.*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **SIRLENE DOS SANTOS ARANTES,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.531-**, no cargo de **Professora Nível Superior** – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 095/2024, no período de 14 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 14 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 143/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"*.*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **ANTONIA LIMA DE SOUSA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.433-**, no cargo de **Professora Nível Superior** – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 094/2024, no período de 14 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 14 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA CONTABILIDADE
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO 2023.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2023
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:14/02/2024
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**70.105.081,95**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**79.343.747,55**
Ordinária	45.373.598,60	Ordinária	44.388.328,71
Vinculada	24.731.483,35	Vinculada	34.955.418,84
Assistência financeira da Uniãodestinada à complementação aopagament	175.234,23	Assistência financeira da Uniãodestinada à complementação aopagament	163.820,38
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de R	1.051.230,27	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de R	2.275.234,74
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da Uniã	1.479.513,11	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculado	130.170,22
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Est	1.675.581,35	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da Uniã	461.740,19
Outras Transferências de Recursos do FNDE	9.640,72	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Est	8.316.775,47
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	9.560,85	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.200,00
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	1.533.362,54	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	1.302.225,61
Recursos Vinculados a Fundos	2.937.798,63	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	378.300,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	422.730,86	Recursos Vinculados a Fundos	3.198.703,92
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	41.933,66	Transferencia da Uniao Referentes a Royalties do Petroleo e Gas Natural	642.731,32
Transferência do Salário Educação	546.606,32	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	371.575,79
Transferências de Recursos do FNDE - PNATE	81.947,70	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	69.480,28
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Di	2,45	Transferência do Salário Educação	833.767,16
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	170.706,53	Transferências de Recursos do FNDE - PNATE	96.548,10
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Aud	77.423,69	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	150.524,11
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Dem	30.424,06	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Aud	75.105,10
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	456.228,57	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Dem	30.424,06
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	9.399.288,78	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	47.989,13
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	40.644,50	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	9.175.383,85
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	805.198,25	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	2.276.904,32
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	316.347,84	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	190.055,64
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	2.959.658,44	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	3.941.887,01
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao venciment	510.420,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos Governo Federal - Bloco de M	114.206,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**83.864,08**	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao venciment	708.666,44
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	83.864,08	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**3.049.999,87**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**8.982.157,13**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	3.049.999,87
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.540.993,87	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**6.407.735,16**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.676.282,05	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	609.378,03
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.764.881,21	RP PROCESSADOS PAGOS	506.703,75
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	5.764.881,21	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.291.653,38
INSS	5.764.881,21	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	5.291.653,38
Saldo do Exercício Anterior (V)	**25.027.088,11**	INSS	5.291.653,38
BANCO C/ MOVIMENTO	12.009.024,23	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**15.396.708,69**
BANCOS C/ VINCULADAS	13.018.063,88	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.507.045,70
		BANCO C/ MOVIMENTO	6.105.543,24
		BANCOS C/ VINCULADAS	7.784.119,75
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	104.198.191,27	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	104.198.191,27

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2023
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:14/02/2024
PAGINA:2

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

FONTE:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 135/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **MARINETE DE AMORIM DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.781-**, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 086/2024, no período de 14 de Fevereiro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 14 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **086/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **MARINETE DE AMORIM DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.615,05 (Um mil e seiscentos e quinze reais e cinco centavos)**

VIGÊNCIA – **14/02/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. **087/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **NATHALLY MICAELE SMANIOTTO DE CAMPOS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.615,05 (Um mil e seiscentos e quinze reais e cinco centavos)**

VIGÊNCIA – **14/02/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. **088/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **PAULO AGUIAR DEMETRIO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MOTORISTA**

VALOR MENSAL: **R$ 2.145,10 (Dois mil cento e quarenta e cinco reais e dez centavos)**

VIGÊNCIA – **14/02/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. **089/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **JOSE AGUINALDO LOPES PEREIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MOTORISTA**

VALOR MENSAL: **R$ 2.145,10 (Dois mil cento e quarenta e cinco reais e dez centavos)**

VIGÊNCIA – **14/02/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. **090/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **FABIANE BATISTA DE SOUZA GOMES**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.224,47 (Três mil duzentos e vinte quatro reais e quarenta e sete centavos)**

VIGÊNCIA – **14/02/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. **091/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **MARIZA CRISTINA KLEIN KRUEGER**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.224,47 (Três mil duzentos e vinte quatro reais e quarenta e sete centavos)**

VIGÊNCIA – **14/02/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. **092/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ALINE DOS SANTOS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.224,47 (Três mil duzentos e vinte quatro reais e quarenta e sete centavos)**

VIGÊNCIA – **14/02/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. **093/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **GERALDA PEREIRA BARBOSA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.224,47 (Três mil duzentos e vinte quatro reais e quarenta e sete centavos)**

VIGÊNCIA – **14/02/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. **094/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ANTONIA LIMA DE SOUSA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.224,47 (Três mil duzentos e vinte quatro reais e quarenta e sete centavos)**

VIGÊNCIA – **14/02/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. **095/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **SIRLENE DOS SANTOS ARANTES**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.224,47 (Três mil duzentos e vinte quatro reais e quarenta e sete centavos)**

VIGÊNCIA – **14/02/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. **096/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.224,47 (Três mil duzentos e vinte quatro reais e quarenta e sete centavos)**

VIGÊNCIA – **14/02/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. **097/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ZENAIDE PEREIRA DO CARMO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.224,47 (Três mil duzentos e vinte quatro reais e quarenta e sete centavos)**

VIGÊNCIA – **14/02/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. **098/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **CLARICE APARECIDA DE MELLO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.224,47 (Três mil duzentos e vinte quatro reais e quarenta e sete centavos)**

VIGÊNCIA – **14/02/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. **099/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **NILDA APARECIDA DA ROCHA VARELLA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.224,47 (Três mil duzentos e vinte quatro reais e quarenta e sete centavos)**

VIGÊNCIA – **14/02/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. **100/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ARIANE RODRIGUES BACHIEGA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.224,47 (Três mil duzentos e vinte quatro reais e quarenta e sete centavos)**

VIGÊNCIA – **14/02/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. 1**01/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **KELLY DE SOUZA ROMANO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.224,47 (Três mil duzentos e vinte quatro reais e quarenta e sete centavos)**

VIGÊNCIA – **14/02/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. 1**02/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **SANDRA DA SILVA MOREIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.224,47 (Três mil duzentos e vinte quatro reais e quarenta e sete centavos)**

VIGÊNCIA – **14/02/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. 1**03/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ROSINERE GONCALVES ARAUJO PEREIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.224,47 (Três mil duzentos e vinte quatro reais e quarenta e sete centavos)**

VIGÊNCIA – **14/02/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. 1**04/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ANGELICA DE FREITAS ALVES**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.224,47 (Três mil duzentos e vinte quatro reais e quarenta e sete centavos)**

VIGÊNCIA – **14/02/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. 1**05/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **MAIRA SOARES DE MORAIS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.224,47 (Três mil duzentos e vinte quatro reais e quarenta e sete centavos)**

VIGÊNCIA – **14/02/2024 à 20/12/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO GERAL EXERCÍCIO DE 2023

A Prefeitura Municipal de **ARAGUAIANA/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 31,§ 3° da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, torna público que ficará à disposição de qualquer contribuinte ou cidadão, na página oficial da prefeitura www.araguaiana.mt.gov.br, diário oficial dos Municípios e Mural da Prefeitura, podendo ser requisitado por qualquer meio, para exame e apreciação de todos, pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de 15 de fevereiro de 2024 o **Balanço Geral do Município de Araguaiana/MT,** compreendendo todos anexos, relativo ao exercício de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT,

Araguaiana-MT, 14 de Fevereiro de 2024.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, DEFIRO e **AUTORIZO** a contratação da Pessoa Jurídica ***D&A PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA***, sediada na Avenida Deputado Jamel Cecilio, 2929, Quadra B27, LT Area, 16º Andar, Sala 1613-TA, Edifício

Brookfield Towers – Setor Jardim Goiás, CEP: 74.810-100, Goiânia – GO, inscrita no CNPJ n° ***29.177.070/0001-00***, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. Cláudio Roberto Santos, portador do CPF sob o nº: 145.585.528-66, para prestação de serviço referente APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA DIEGO E ARNALDO, NO 18º FESTIVAL DE PRAIA RIO ARAGUAINHA, NO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA – MT, NA DATA DE 06 DE SETEMBRO DE 2024, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em **R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais),** com pagamento a ser efetuado conforme contrato, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação 004/2024**, com respaldo legal nos termos do art. 74, *"caput",* inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Araguainha – MT, 14 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 003/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024

O MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA – MT, torna público que estará realizando CREDENCIAMENTO na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, à Rua Bahia, 430 - Centro, através da sua Comissão Permanente de Licitação e da Comissão de Credenciamento, para quem possa interessar que realizará de acordo coma as disposições deste edital e nos termos do artigo 74, inciso IV, combinado com artigo 79, inciso I, da Lei 14.133/21 o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORARIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT,** através de requisições/autorizações emitidas pelas Secretarias Municipais de Araguainha – MT. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Araguainha, no Departamento de Licitação, a partir do dia **29/02/2024** até o dia **29/02/2025**, das 08h00minh às 12h00minh, no endereço acima citado, sendo a abertura dos envelopes no dia útil subsequente ao recebimento. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no site oficial da Prefeitura Municipal, ou presencialmente no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, via e-mail: licitacao.araguainha@hotmail.com ou através do telefone (66) 3476-1210.

Araguainha - MT, 14 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

Agente de Contratação

Portaria nº. 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2024

ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS QUANDO DA REALIZAÇÃO DE CHAMENTO PÚBLICO VISANDO A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREAS DO PARQUE INDUSTRIAL E TECNOLÓGICO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO que o Conselho de Desenvolvimento Industrial nomeado através do Decreto Municipal nº 132/2023 deliberou quanto os critérios a serem utilizados como avaliação quando da realização de Chamamento Público para a Concessão de Direito Real de Uso de áreas do Parque Industrial e Tecnológico, autorizado pela Lei Municipal nº 1.387/2020 e alterações:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, em conformidade com as orientações do Conselho de Desenvolvimento Industrial, que os critérios para avaliação de projetos quando da realização de Chamamento Público visando a Concessão de Direito Real de Uso de áreas do Parque Industrial e Tecnológico serão:

I – Maior Geração de Emprego, que terá o peso de 50% dos pontos;

II – Menor prazo para funcionamento do empreendimento, em meses, que terá o peso de 30% dos pontos;

III – Maior incremento na arrecadação dos Tributos Municipais, que terá o peso de 20% dos pontos.

Parágrafo Único: O Edital a ser publicado estabelecerá a fórmula de cálculo para atribuição dos pontos em conformidade com este Decreto.

Art. 2º - As medidas previstas neste decreto vigorarão a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado do Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2024

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o artigo 19 da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011;

Considerando a finalização dos trabalhos da Comissão de Avaliação e Desempenho (CAD), instituída pela Portaria nº 347/2019, referente às avaliações anuais de desempenho de 2019/2020 e 2020/2021;

Considerando o Anexo V da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Classe dos servidores públicos municipais, relacionados no anexo I, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, referente às avaliações ocorridas no período 2019/2020 e 2020/2021, conforme finalização dos trabalhos realizados pela Comissão de Avaliação e Desempenho – CAD.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, nove (09) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

ELEVACAO DE CLASSE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CONFORME ART. 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 971/2011.

Dt.Admissão	Nome	Cargo e Ref. Sal. Anterior	Cargo e Ref. Sal. Atual

03/08/2012	FRANCIANE DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA - D 02	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA - D 03
01/08/2012	ROSIMEIRE PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA - D 02	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA - D 03
15/09/2011	SIRLANE ROSA DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA - D 03	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA - D 04
01/06/1995	RANDER FIGUEIREDO DOS SANTOS	AGENTE DE SAUDE - E 04	AGENTE DE SAUDE - E 05
01/10/1995	ENIO GONCALVES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - D 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - D 05
19/08/2011	JEYKSI JHONIS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - E 03	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - E 04
06/10/2011	JILVAM SILVESTRE DE ANDRADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - E 03	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - E 04
05/08/2011	MONICA FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - E 03	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - E 04
25/08/2011	SERGIO LUIZ PIRES SALOME	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - E 02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - E 03
17/10/2006	CHRISCIANY MORAES PEREIRA FRANCA	ASSISTENTE SOCIAL - F 03	ASSISTENTE SOCIAL - F 04
12/08/2013	MARIA JOSE JUSTO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - E 01	ASSISTENTE SOCIAL - E 02
01/08/2006	CELIO MARCIO FIGUEIRO TORRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - E 04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - E 05
29/12/2011	CRISLAINE DOS SANTOS FERRAREZZI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - E 03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - E 04
10/08/2011	DAIANE ALVES FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - E 03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - E 04
20/05/2009	FABIANA DA SILVA RAMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - E 04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - E 05
25/06/2012	FABRICIA DIAS SANTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - D 02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - D 03
24/08/2011	JOSE ORLANDO DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - C 03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - E 04
01/08/2006	JUSSARA ARAUJO PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - E 04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - E 05
06/10/2011	LEANDRO CANOVA TEIXEIRA AGOSTINHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - E 03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - E 04
27/07/2006	LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - D 03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - E 04
31/03/2009	LUCIENE VIEIRA RAMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - E 04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - E 05
06/07/2009	MARILIN SILVA DE ALBUQUERQUE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - E 04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - E 05
01/08/2006	VALERIA CARVALHO GARCIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - D 04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - D 05
11/04/2012	WANDERSAO FLORIANO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - D 03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - E 04
31/03/2003	AMARILDA ROSA DE SANTANA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - D 04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - D 05
01/08/2006	ELISMAR ALECRIM DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - D 03	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - D 04
01/09/2006	MARIA SOCORRO DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - E 04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - E 05
06/01/2010	SUZYE STELLE ALVES DE ARRUDA SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - E 04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - E 05
01/08/2011	EDILEIA DE ARAUJO RIOS	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - E 03	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - E 04
01/08/2011	GIVANILDA ROSA DE SANTANA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - E 03	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - E 04
17/01/2012	OSILIA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - D 01	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - E 03
11/08/2011	ADILSON DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - E 02	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - E 03
04/08/2011	CELIA APARECIDA HELENO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - E 03	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - E 04

22/06/2004	DINAZALDA DOS SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - E 03	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - E 04
01/12/1993	GERONIMA MARIA DA SILVA MEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - D 02	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - D 03
09/08/2011	LEIDIANE MARTINS DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - C 03	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - C 04
07/03/2003	LUCIA HELENA CALDEIRA VILA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - E 04	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - E 05
21/03/2012	LUCIANA PEREIRA VAZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - D 03	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - D 04
07/02/2003	MANOEL ALVAREZ DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - E 04	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - E 05
19/01/2010	MARIA JULIA PEREIRA DE ARRUDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - E 04	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - E 05
03/08/2011	MARIA NASSALETE SANTOS CARAPIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - E 03	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - E 04
08/08/2011	MARILENE DE OLIVEIRA CHAGAS SILVERIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - E 03	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - E 04
08/08/2011	NILMA JOSE DOS SANTOS LEMES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - E 03	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - E 04
08/08/2011	OLGA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - E 03	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - E 04
28/01/2010	SANDRA MARIA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - E 04	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - E 05
04/09/2006	SELMA BATISTA DE BRITO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - E 04	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - E 05
08/08/2011	VANILSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - E 03	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - E 04
01/09/2006	VERANICE ALVES SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - E 04	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - E 05
01/08/2006	MARIA DO CARMO FURLANI MENDONCA ZUNTINI	BIOQUIMICO - F 03	BIOQUIMICO - F 04
07/02/2003	APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA	BRACAL - E 04	BRACAL - E 05
14/07/2006	CATARINO MENDES FERREIRA	BRACAL - E 03	BRACAL - E 04
20/07/2012	JOAO CARLOS DE FRANCA	BRACAL - D 02	BRACAL - D 03
05/08/2011	VALMIR PEREIRA	BRACAL - E 02	BRACAL - E 03
14/07/2006	VANILSON BATISTA DO PRAZERES	BRACAL - E 04	BRACAL - E 05
01/08/2006	GUSTAVO DOMINGUES BAVILONI	DENTISTA - F 03	DENTISTA - F 04
02/12/2011	SIMONE PIRES SALOME	DENTISTA PSF - F 03	DENTISTA PSF - F 04
14/07/2006	BENACY BERNARDES DA COSTA	ELETRICISTA - E 04	ELETRICISTA - E 05
03/06/2013	JURACY CARDOSO DE SIQUEIRA	ENCANADOR - D 01	ENCANADOR - D 02
14/07/2006	PEDRO GOMES MACIEL	ENCANADOR - E 04	ENCANADOR - E 05
15/08/2011	RUBENS CESAR SILVA SANTOS	ENCANADOR - E 03	ENCANADOR - E 04
26/09/2011	RUBENS ROSA DE SOUZA	ENCANADOR - E 03	ENCANADOR - E 04
07/08/2006	RAFAELA FELICIANI TREVISAN DA ROCHA	ENFERMEIRA - F 03	ENFERMEIRA - F 04
05/09/2011	VALERIA FERREIRA DE LIMA	ENFERMEIRA - F 03	ENFERMEIRA - F 04
01/08/2006	GISELY APARECIDA MEDEIROS DE LIMA	FARMACEUTICO - F 03	FARMACEUTICO - F 04
10/08/2011	JOELMA SOARES BELIATO	FARMACEUTICO - F 03	FARMACEUTICO - F 04
17/10/2006	DULCINEIA XAVIER DE LIMA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - E 04	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - E 05
01/07/2003	JUNIO CESAR PEREIRA	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - E 04	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - E 05
02/12/2013	KEILA SABRINA CORREA ZAGO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA - D 02	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA - D 03

01/08/2006	LINDINALRA DE OLIVEIRA SOUZA	FISIOTERAPEUTA - F 03	FISIOTERAPEUTA - F 04
12/02/2007	GLETE APARECIDA DE SOUZA VOLPATO	FONOAUDIOLOGO - F 03	FONOAUDIOLOGO - F 04
01/08/2006	MARCIA MARIA PESTILLE DE CARVALHO	FONOAUDIOLOGO - F 03	FONOAUDIOLOGO - F 04
23/07/2009	JUAREZ RODRIGUES DOS REIS	MECANICO CAMINHOES E CARROS - E 04	MECANICO CAMINHOES E CARROS - E 05
14/07/2006	MANOEL CEZARIO RIBEIRO DE LIMA	MECANICO CAMINHOES E CARROS - E 04	MECANICO CAMINHOES E CARROS - E 05
07/02/2003	LEOCIDIO SILVA DOS SANTOS	MECANICO MAQUINA PESADA - E 04	MECANICO MAQUINA PESADA - E 05
25/07/2011	RICHARD CICUTO	Medico Especialista 2 - 20Horas F 03	Medico Especialista 2 - 20Horas F 04
27/09/2011	LUCIA DE MIRANDA MORAES ANDRADE	Medico PSF-F 03 30 Horas	Medico PSF-F 04 30 Horas
31/07/2006	ADAIR SILVERIO	MOTORISTA - E 04	MOTORISTA - E 05
31/07/2006	ANSELIS CORREIA DA SILVA	MOTORISTA - E 04	MOTORISTA - E 05
07/08/2006	AVELOMAR MEQUIAS DE OLIVEIRA	MOTORISTA - E 04	MOTORISTA - E 05
01/09/2006	EDILSON DA CRUZ RICARDO	MOTORISTA - E 04	MOTORISTA - E 05
31/07/2006	EDINERITO ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA - E 04	MOTORISTA - E 05
03/08/1994	ELDO PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA - C 03	MOTORISTA - C 04
24/02/2003	FABIANO DE OLIVEIRA FREIRE	MOTORISTA - E 04	MOTORISTA - E 05
31/07/2006	GILMAR DA SILVA ROSA	MOTORISTA - D 03	MOTORISTA - D 04
31/07/2006	HUDSON CUNHA RAMOS	MOTORISTA - E 04	MOTORISTA - E 05
31/07/2006	LEANDRO PINHEIRO BOLONHA	MOTORISTA - E 04	MOTORISTA - E 05
31/07/2006	PEDRO VENTURA CRISPIM	MOTORISTA - E 04	MOTORISTA - E 05
07/04/2009	SEBASTIAO BARBOSA DE MELO	MOTORISTA - E 04	MOTORISTA - E 05
31/07/2006	SILAS MORAES DA COSTA	MOTORISTA - D 04	MOTORISTA - D 05
12/09/2011	WELLYS RODRIGO DE MORAIS	MOTORISTA - D 02	MOTORISTA - D 03
23/09/2011	DALVAN NONATO ALVES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - E 03	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - E 04
10/02/2004	ELISEU ALVES DA CRUZ	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - E 04	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - E 05
31/08/2011	LUCIANO DA SILVA NETO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - C 02	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - D 03
14/07/2006	SEBASTIAO SERPA MOTA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - D 03	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - D 04
17/08/2006	ANTONIA DORALUCIA DE SANTANA	OPERADOR DO SMAE - D 04	OPERADOR DO SMAE - D 05
05/04/2007	RAIMUNDO FRANCISCO ARAUJO MENDES	OPERADOR DO SMAE - E 04	OPERADOR DO SMAE - E 05
14/07/2006	THIAGO APARECIDO ALVES DOS SANTOS	OPERADOR DO SMAE - D 04	OPERADOR DO SMAE - D 05
14/07/2006	ZENAIDE APARECIDA DOS SANTOS MORAES	OPERADOR DO SMAE - E 04	OPERADOR DO SMAE - E 05
26/09/2011	VANILTON SOARES DE SOUSA	PEDREIRO - E 03	PEDREIRO - E 04
12/11/2012	VICENTE ANDREOTTO JUNIOR	PROCURADOR JURIDICO - E 04	PROCURADOR JURIDICO - E 05
15/02/2013	DARTANHAN NERUDA LOPES ADAMS	PSICOLOGO - E 03	PSICOLOGO - E 04
22/08/2011	GIULIANA FRANCESCA MARCELO E MARIANO	PSICOLOGO - F 02	PSICOLOGO - F 03
19/09/2011	ALESSANDRO FELIX PASCOIN	QUIMICO - F 03	QUIMICO - F 04
01/05/1995	JOAO EDMUNDO FARIA DOS SANTOS	TECNICO DE DESPORTOS - D 04	TECNICO DE DESPORTOS - D 05
02/08/2011	EMERSON JOSE DO PRADO	TECNICO EM ENFERMAGEM - E 03	TECNICO EM ENFERMAGEM - E 04
15/03/2013	LUCINDA RODRIGUES DA BOA MORTE	TECNICO EM ENFERMAGEM - D 02	TECNICO EM ENFERMAGEM - D 03
01/04/2013	MARCILENE DE OLIVEIRA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM - D 02	TECNICO EM ENFERMAGEM - D 03
01/08/2011	MARIA EDITE DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM - E 02	TECNICO EM ENFERMAGEM - E 03
01/04/2013	MARTA CHAPINE GOMES	TECNICO EM ENFERMAGEM - D 02	TECNICO EM ENFERMAGEM - D 03
25/07/2011	MAYSA DIVINA ODA UMEBARA	TECNICO EM ENFERMAGEM - E 03	TECNICO EM ENFERMAGEM - E 04
06/09/2006	DHIEGO DONIZETHE FERREIRA GUMIERE	TECNICO EM RADIOLOGIA - E 04	TECNICO EM RADIOLOGIA - E 05
22/06/2012	JULIANA DOS SANTOS LEITE	TECNICO EM SAUDE BUCAL - D 02	TECNICO EM SAUDE BUCAL - D 03
11/12/2012	MILAYNE GONCALVES DE ALCANTARA E ADRIANI	TECNICO FLORESTAL - D 02	TECNICO FLORESTAL - D 03
22/11/2012	WILLIE DOUGLAS MARTES FERREIRA	TECNICO FLORESTAL - D 02	TECNICO FLORESTAL - D 03
11/08/2011	CHRIS ARIAN LEAL	VIGIA - E 03	VIGIA - E 04
11/08/2011	EDUARDO LUIZ DOS SANTOS	VIGIA - E 03	VIGIA - E 04
09/08/2011	ENIS MEDEIROS DA SILVA	VIGIA - E 03	VIGIA - E 04
25/08/2011	ETENOGONIO JAKS MOREIRA DIAS	VIGIA - E 03	VIGIA - E 04
02/09/2011	JOAO PAULO DA SILVA	VIGIA - E 02	VIGIA - E 03
22/08/2011	JOEL JORGE DA SILVA DELUQUI	VIGIA - E 03	VIGIA - E 04
29/08/2011	JUVENAL LEITE	VIGIA - E 03	VIGIA - E 04
03/08/2011	MARCIO BARBOSA SALVATIERRA	VIGIA - E 03	VIGIA - E 04
22/08/2011	RAFAEL PINHEIRO RODRIGUES	VIGIA - E 03	VIGIA - E 04

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 055/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2024, ORIUNDA DA ADESÃO Nº 001/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2024, ORIUNDA DA ADESÃO Nº 001/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000/2024 – Empresa MARIA JOSÉ DOS REIS NETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.226.940/0001-57, localizada na Rua Comandante Costa, nº 10, bairro Planalto Ipiranga – Várzea Grande - MT.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela secretaria, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Elenir dos Santos Ferreira, como fiscal titular e Sr.ª. Maria Veronica de Oliveira como fiscal suplente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/02/2024 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PUBLICACAO DO BALANÇO DE GESTAO E GOVERNO 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2024

O SENHOR **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO E AS CONTAS DE GOVERNO DE 2023** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT, REFERENTE AO **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

INFORMO QUE TODOS OS ANEXOS DOS BALANÇOS DE 2023 SE ENCONTRA PUBLICADO NO LINK ABAIXO RELACIOLADO.

http://187.103.19.252:8079/Transparencia/Default.a...

ARAPUTANGA- MT – MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal de Araputanga-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ORIUNDA DA ADESÃO Nº 007/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO AÉREO PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023, oriunda do ADESÃO Nº 007/2023, com a empresa AFX ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.923.108/0001-59.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Ricardo Leandro Schiavinato como fiscal titular e Sr. Cleber de Miranda Barros como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 09/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 54/2024

"DISPÕE SOBRE DESVIO DE FUNÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

CONSIDERANDO resultado da Perícia Médica realizada pelo servidor Rubens Rosa de Souza em 08/12/2023.

CONSIDERANDO solicitação do Secretário de Obras e Infraestrutura mediante CI 002/2024/OBRAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Efetuar o **DESVIO DE FUNÇÃO** do servidor Sr. **RUBENS ROSA DE SOUZA**, para realizar a função de VIGIA, lotado da Secretária Municipal de Assistencia e Desenvolvimento Social, função compatível com quadro de saúde e limitações físicas do funcionário, com base na perícia efetuada em 08/12/2023 pelo médico perito da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 56/2024

"DISPÕE SOBRE DESVIO DE FUNÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

CONSIDERANDO resultado da Perícia Médica realizada pelo servidor Sebastião Serpa Mota em 26/01/2024.

CONSIDERANDO solicitação do Secretário de Obras e Infraestrutura mediante CI 001/2024/OBRAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Efetuar o **DESVIO DE FUNÇÃO** do servidor Sr. **SEBASTIÃO SERPA MOTA**, para realizar a função de VIGIA, lotado da Secretária de Obras e Infraestrutura, função compatível com quadro de saúde e limitações físicas do funcionário, com base na perícia efetuada em 26/01/2024 pelo médico perito da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT **pelo período de 180 dias a contar do dia 01/02/2024 até 30/07/2024**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA INTERNA Nº. 051/2024, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO DIA 12/02/2024, PAG. Nº. 165, EDIÇÃO 4.420.

Onde se lê:

Art. 1.º- Dispõe sobre Gratificação de Regime Integral o servidor **GEILSON DE SOUZA PESSOA,** matrícula nº.1595 ocupante do cargo temporário de **MONITOR DE CRECHE**.

Leia-se:

Art. 1.º- Dispõe sobre Gratificação de Regime Integral o servidor **GEILSON DE SOUZA PESSOA,** matrícula nº.1595 ocupante do cargo efetivo de **MONITOR DE CRECHE**.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 14 de fevereiro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

DECRETO MUNICIPAL N° 007/2.024

DECRETO MUNICIPAL N° 007/2.024.

EMENTA: *ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 7° DO DECRETO N° 003/2.024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Exmo. Sr. É**DERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de Direito Público, observando o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Código Tributário Municipal e as demais normas que lhe são aplicáveis:

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o art. 7°, do Decreto Municipal n° 003/2.024, de 16 de janeiro do ano de 2.024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 7° *- O Alvará de Licença de funcionamento será lançado a partir de 05 de janeiro de 2.023, com vencimento em cota única para 11 (onze) de março de 2.024".*

Art. 1º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 14 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT

REGISTRE–SE,

PUBLIQUE–SE,

COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APOS CORREÇÃO

ATO Nº 017/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 08/02/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã-MT, aos 30 de janeiro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

APOIOA ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -MERENDEIRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
638/2023	Karla Cassiana Gonçalves de Araujo	067.209.736-22	Ensino Médio
502/2023	Adriana Aparecida de Souza	033.474.521-78	Ensino Fundamental

LOCALIDADE CONSELVAN

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
238/2023	Maicon Kaique dos Santos Branco	114.133.741-07	Ensino Fundamental

LOCALIDADE MILAGROSA

PROFESSOR DE LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
809/2023	Sirlei Vicente de Jesus Pereira	935.653.641-49	Letras (pós Educação de Jovens e Adultos)

SEDE DO MUNICÍPIO E DEMAIS LOCALIDADES

APOIOA OPERACIONAL - MOTORISTA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
489/2023	Romenig Gomes Rates	023.468.212-41	Ensino Médio

Anexo I

Ato de Convocação nº 017/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - SEDE DO MUNICIPIO

Nome da Merendeira a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	merendeira a ser substituida	Período
Karla Cassiana Gonçalves de Araujo	Ensino Médio	Merendeira	2.204,38	2043	400	40	1.540.000.000	Em substituição a Ivani Fernandes Silva, que solicitou Final de Fila. .	1º/02/2024 A 22/12/2024
Adriana Aparecida de Souza	Ensino Fundamental	Merendeira	2.204,38	2043	400	40	1.540.000.000	Em substituição a Rosicleia Lopes Aranha, que foi encerrada a contratação direta.	1º/02/2024 A 22/12/2024

2.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADOR DE PÁTIO - LOCALIDADE CONSELVAN

Nome do Zelador de Pátio a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zelador de Pátio a ser substituida	Período
Maicon Kaique dos Santos Branco	Ensino Médio	Zelador de Pátio	2.469,21	2043	400	40	1.540.000.000	Em substituição a Jucileide Ribeiro de Souza, que solicitou final de fila.. .	1º/02/2024 A 22/12/2024

3.0 PROFESSOR DE LETRAS - LOCALIDADE MILAGROSA

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituida	Período
Sirlei Vicente de Jesus Pereira	Ensino Superior	Professor	4.487,58	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a Demiciano de Matos, seletivo nº 001/2022, não poderá assumir devido ter passado por PAD.	1º/02/2024 A 22/12/2024

4.0 APOIO OPERACIONAL - MOTORISTA - SEDE DO MUNICIPIO E DEMAIS LOCALIDADES

Nome da Motorista a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Motorista a ser substituida	Período
Romenig Gomes Rates	Ensino Médio	Motorista	4.286,30	2031	312	40	1.500.100.100	De acordo com edittal complementar nº 002/2024 para Linha Satélite - Boca da Mata - Faz. Krupinski. Encerramento da contratação direta do próprio Romening Gomes Rates. .	1º/02/2024 A 22/12/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 017/2024,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 08 dias de fevereiro de 2024.

.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 017/2024, uma vez que a referida vaga será em caráter de substituição a contratos encerrados e solicitação de final de fila e impedimentos de assumir a referida vaga previsto no edital , sendo necessário a convocação dos próximos classificados.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 08 dias de fevereiro de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 5.052/2024

SÚMULA:

APROVA O PROJETO DE PARCELAMENTO DE SOLO URBANO DENOMINADO RESIDENCIAL NOVA JERUSALÉM.

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no usa das atribuições legais, em especial no art. 69, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 52/2011:

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o loteamento urbano denominado “Nova Jerusalém”, localizado na Área de expansão urbana do Plano Direto deste Munícipio Aripuanã-MT, com área total de 99.706,392m² (noventa e nove mil setecentos e seis e trezentos e noventa e dois metros quadrados), lote (unificado) registrada em 01 (uma) matrícula, sob o nº 5409, de propriedade do Município de Aripuanã-MT, confortando com a Avenida Remoaldo Barroso, deste segue até o ponto JPL-P-06 definido pelas coordenadas topográficas locais N: 248.662,915 m e E: 152.955,892 m, com azimute 141 07’29’’ e distância de 200,000 m agora confrontando com LOTE 61 – matrícula 11.874; deste segue até o ponto JPL- P-07 definido pelas coordenadas topográficas locais N: 248.320,216 M e E: 152.591,807 m, com azimute de 226º44’00’’ e distância de 500,00 agora confronto com lote 55 – matrícula 1198; deste segue até o ponto jpl-p-08 definidas pelas coordenadas topográficas locais n: 248.475,919 m e E: 152.466,282M, com azimute de 321º07’29’ e distância de 200,000 m agora confrontando com Jardim Planalto – unificação dos lotes 52,63,64,65 e 66 – matrícula 4182; deste segue até o ponto JPL-P-05 definidos pelas coordenadas topográficas locais N: 248.818,618 m e E: 152.830,367 m, com azimute de 46°44’00’’ e distância de 500,000 m.

Parágrafo Único: Em cumprimento ao Art.1.182, do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial (CNGCE) do Estado do Mato Grosso, os imóveis objeto de parcelamento de solo deverão ser unificados antes do registro do empreendimento, devendo este, ser registrado, consequentemente, no imóvel unificado.

Art. 2º O loteamento tem finalidade residencial, apresentando o seguinte quadro de áreas:

o Área Total da Gleba - 99.706,392m² o Área de sistema Viário – 38.536,36m² o Área Verde – 2.664,93m² o Área quadra/ lote – 56.429,43 m2 o Equipamentos comunitários – 4.740,61 m²

Art. 3º O loteamento será formado pelas Quadras 01 a 10, e um total de 194(cento e noventa e quatro) lotes, com dimensões mínimas de 290,00m², tudo conforme Memorial Descritivo de Caracterização do Loteamento.

Art. 4º A vegetação urbana, especialmente as árvores plantadas nos passeios e áreas públicas são consideradas patrimônio da coletividade e sua supressão só poderá ser feita após análise da Secretaria de Meio Ambiente do Município ou quem de direito, sob pena de multa ao proprietário do imóvel adjacente.

Art. 5º As construções e intervenções urbanas executadas no loteamento deverão obedecer às disposições do Plano Diretor, Código de Obras, Código Ambiental e Código de Posturas do Município de Aripuanã, além das normas técnicas e demais regimentos em vigor quando de seu licenciamento.

Parágrafo Único: Também deverão ser observadas as condições e regramentos impostos através do Contrato-Padrão de Compra e Venda, desde que essas não ultrapassem as de competência do Município.

Art. 6º As obras de infraestrutura dependerão de aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SECID, por meio de sua equipe técnica.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.937/2024

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o requerido no protocolo nº 000694/2024

RESOLVE:

PROGREDIR, a Sra. **NESSI NILVA LONGONI,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 668.616 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 524.918. 209-78, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C"** Matricula nº 3325, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*,**Nível 02** para **Nível 03, c**om efeitosa partir do dia 09/02/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.940/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando nº 10/2024/SEMDER;

RESOLVE:

NOMEAR a pedido da Secretaria,o Sr.**Aliff Felipe Gomes de Sousa**,portador da Cédula de Identidade RG nº 24491519 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 060.777.531-90, para exceder o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde**Coordenadoria de Mecanização Agrícola - COORMEA,** Nível **DAS–07***, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural***,** a partir do dia 08/02/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **16. 940/2024** de nomeação referente ao mês 02/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 14 dias de fevereiro de 2.024.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APOS CORREÇÃO

ATO Nº 019/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 1º/02/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 de janeiro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE LONTRA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
785/2023	Andre Gustavo Fiorotti Contadini	706.723.431-00	Ensino Médio

Anexo I

Ato de Convocação nº 019/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADOR DE PÁTIO - LOCALIDADE LONTRA

Nome da Zelador de Pátio a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zelador de Pátio a ser substituido	Período
Andre Gustavo Fiorotti Contadini	Ensino Médio	Zelador de Pátio	2.469,21	2043	400	40	1.540.000.000	Devido a falta de inscritos na função de Zeladora, já que Rayne Eduarda de Souza, desistiu da vaga e não faremos contratação precária.	1º/02/2024 A 22/12/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 019/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 02 dias de fevereiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.939/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando nº 12/2024/SEMDER;

RESOLVE:

NOMEAR a pedido da Secretaria,a Sra. **ANDREIA CRISTINA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1736683-6 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 028.976.901-94, para exceder o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Gestão Econômica – COORGEC**, Nível **DAS-07,** lotado *na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural***,** a partir do dia 08/02/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **16. 939/2024** de nomeação referente ao mês 02/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 14 dias de fevereiro de 2.024.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.936/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação de transferência requerida através do Formulário em anexo;

RESOLVE:

TRANSFERIR, a funcionária, a Sra. **JANAINA TEIXEIRA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2613570-1 SEJSP/MT, e inscrita no CPF sob o n°. 065.612.541-12, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO - CONSELVAN***, **da** Secretaria Municipal de Governo e Planejamento* para Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 14/02/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE AÉREO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS NO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/02/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 14 de fevereiro de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.943/2023

"DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a abertura do Processo de **Sindicância n° 001/2024**, com a finalidade de apurar fatos ocorrido no atraso no pagamento de nota fiscais, conforme Relatório de Investigação Preliminar Sumaria nº 006/2024.

Artigo 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros titulares para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

Titulares:

1. Fernando Vieira Barbosa – Mat. 864/3914 – Presidente

2. Fabiana Gomes de Oliveira– Mat.4881– Secretario

3. Marinalva Gomes Farias – Mat. 5300 - Membro

Suplente:

1. Maria Luiza Gomes Alves – Mat. 3788

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos, prorrogável se necessário.

Artigo 4º - DISPENSAR os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário em que perdurarem os trabalhos.

Artigo 5º - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de fevereiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APOS CORREÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 230/2024.

"AUTORIZA A CHEFE DO POLEI COMPLEMENTAR Nº 230/2024.

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR AS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS ANEXOS III, IV, VI-A, VI-B, VII, VIII, IX, X-A, X-B, X-C, X-D, XI-A, XI-B, XII-A, XII-B, XIII-A, XIII-B, XIV-A, XIV-B, XV-A, XV-B, XVI-A, XVI-B, XVII, XVIII, XIX, XX-A, XX - B DA LEI COMPLEMENTAR 212/2023, concursados, CONTRATADOS e inativos do Poder Executivo do Município de Aripuanã – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: Poder Executivo

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo **IX** – Tabela de vencimentos de professores da Lei Complementar n° 212/2023 e conceder recomposição salarial de 3,71% (três inteiros e setenta e um por cento) referente à variação do índice INPC no período de janeiro/2023 a dezembro/2023, e 3,62% (três inteiros e sessenta e dois por cento) referente à Lei n° 11.738 de 2.008 e Portaria Interministerial nº 17 de 16 de janeiro de 2023, totalizando uma recomposição de 7,33% (sete e trinta e três), sobre o vencimento base dos professores do município de Aripuanã – MT.

ARTIGO 2º Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a tabela constante dos Anexos III, IV, VI-A, VI-B, VII, VIII, X-A, X-B, X-C, X-D, XI-A, XI-B, XII-A, XII-B, XIII-A, XIII-B, XIV-A, XIV-B, XV-A, XV-B, XVI-A, XVI-B, XVII, XVIII, XIX, xx-a, xx-bda Lei Complementar 182/2021 e conceder recomposição salarial de 3,71% (três inteiros e setenta e um por cento) referente à variação do índice INPC no período de janeiro/2023 a dezembro/2023.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1°/01/2024.

ARTIGO 5º Fica revogado qualquer disposição em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de fevereiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

Reportamos a esta Casa de Leis, para submeter à apreciação de V. Exa. e demais Edis, projeto de lei que: **"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR AS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS ANEXOS III, IV, VI-A, VI-B, VII, VIII, IX, X-A, X-B, X-C, X-D, XI-A, XI-B, XII-A, XII-B, XIII-A, XIII-B, XIV-A, XIV-B, XV-A, XV-B, XVI-A, XVI-B, XVII, XVIII, XIX, xx-a, xx-b DA LEI COMPLEMENTAR 212/2023, concursados, CONTRATADOS e inativos do Poder Executivo do Município de Aripuanã – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Remetemos a este Egrégio Poder Legislativo para apreciação e deliberação o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a recomposição das perdas salariais, no período de janeiro/2023 a dezembro/2023 em virtude da LC 188/2022, que fixou o mês de JANEIRO, como data base para a realização de Revisão Geral Anual, conforme determina o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, para concessão de recomposição salarial, para todos os servidores públicos municipais.

Observe que, necessariamente deverá ser respeitado o percentual de gasto com a folha de pagamento do pessoal, e os limites da Lei de Responsabilidade fiscal.

Ressaltamos que **a recomposição** se aplica a todos os servidores vinculados a LC 95/2014, inclusive aos cargosde Professor, que a data base de recomposição salarial, esta estabelecida para janeiro.

Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos com pedido de tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, na forma da Lei Orgânica.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos,

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de fevereiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO III - Quadro dos Cargos Comissionados – Administrativo			
	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	COMISSÃO (R$)
Direção	Secretário Municipal	DS	R$ 11.205,72
	Secretário Adjunto de Transporte Escolar	DAS-04	R$ 7.239,52
	Coordenadoria de Transporte Escolar	DAS-07	R$ 4.953,36
	Coordenadoria de Alimentação Escolar	DAS-07	R$ 4.953,36
	Coordenadoria de Programas Federais Educacionais	DAS-07	R$ 4.953,36
	Coordenadoria de Informática	DAS-07	R$ 4.953,36
	Coordenadoria de Compras e Orçamentos	DAS-07	R$ 4.953,36
	Coordenadoria de Administração	DAS-07	R$ 4.953,36
Direção e Assessoramento Intermediário	Departamento de Administração	DAI-01	R$ 4.318,31
	Departamento de Informática nas Escolas	DAI-01	R$ 4.318,31
	Departamento de Transporte Escolar	DAI-01	R$ 4.318,31
	Departamento de Alimentação Escolar	DAI-01	R$ 4.318,31
	Departamento de Compras e Orçamentos	DAI-01	R$ 4.318,31
	Divisão de Transporte Escolar	DAI-02	R$ 3.683,26
	Divisão de Alimentação Escolar	DAI-02	R$ 3.683,26
	Divisão de Administração	DAI-02	R$ 3.683,26
	Divisão de Almoxarifado e Patrimônio	DAI-02	R$ 3.683,26
	Divisão de Informática	DAI-02	R$ 3.683,26
	Divisão de Conselhos	DAI-02	R$ 3.683,26

ANEXO V - Quadro dos Cargos Com Gratificação	
FUNÇÕES	GRATIFICAÇÕES
Motoristas	10% do vencimento básico
Secretários das Escolas Municipais	30%do vencimento básico

ANEXO VI – A Quadro de Vencimento do Diretor Escolar	
FUNÇÕES	VENCIMENTOS
DL – Diretor com Licenciatura	R$ 7.366,52
Professor efetivo 25 horas	De acordo com a Classe e Nível + 50% do DL
Diretor 20 horas	De acordo com a Classe e Nível + 20% do DL
Diretor das Escolas do Campo	De acordo com a sua escolaridade + 10% do DL

ANEXO VI - B Quadro de vencimento do Coordenador Pedagógico	
FUNÇÕES	VENCIMENTOS
CL – Coordenador com Licenciatura	R$ 6.858,49
Professor efetivo 25 horas	De acordo com a Classe e Nível + 50% do CL
Coordenador Pedagógico 20 horas	De acordo com a Classe e Nível + 20% do CL
Coordenador das Escolas do Campo	De acordo com a sua escolaridade + 10% do CL

ANEXO VII – Gratificação por Desempenho Funcional - GDF	
SÍMBOLO	VALORES
GDF - 01	R$ 181,26
GDF - 02	R$ 362,54
GDF - 03	R$ 543,80
GDF - 04	R$ 725,08
GDF - 05	R$ 906,34

ANEXO VIII - Cargo em Extinção	
CARGO	SALÁRIO BASE
Vigia	R$ 2.286,16
Escriturário	R$ 2.032,15
Professor Nível I	R$ 3.102,71
Cozinheira	R$ 2.286,16

ANEXO IV - Quadro dos Cargos Comissionados – Pedagógico

	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	COMISSÃO R$)
Direção e Assessoramento Pedagógico	Supervisão Pedagógica	DAP-01	R$ 7.492,46
	Diretor Pedagógico das Escolas do Campo	DAP-02	R$ 7.365,02
	Coordenadoria Pedagógica do Campo	DAP-03	R$ 6.857,46
	Coordenadoria Pedagógica de Educação Infantil	DAP-03	R$ 6.857,46
	Coordenadoria Pedagógica de Anos Iniciais	DAP-03	R$ 6.857,46
	Coordenadoria Pedagógica de Anos Finais	DAP-03	R$ 6.857,46
	Coordenadoria Psicopedagógico	DAP-03	R$ 6.857,46
	Coordenadoria Pedagógica de Ensino Superior	DAP-03	R$ 6.857,46
	Secretária de Ensino Superior	DAP-04	R$ 4.063,72
	Secretária das Escolas do Campo	DAP-04	R$ 4.063,72

ANEXO IX

TABELA DOS PROFESSORES						
Classe		A	B	C	D	E
Nível	Coeficiente	1,00	1,50	1,70	2,02	2,30
1	1,00000	R$ 3.211,01	R$ 4.816,52	R$ 5.458,72	R$ 6.486,25	R$ 7.385,33
2	1,10000	R$ 3.532,11	R$ 5.298,17	R$ 6.004,59	R$ 7.134,87	R$ 8.123,86
3	1,21000	R$ 3.885,33	R$ 5.827,99	R$ 6.605,05	R$ 7.848,36	R$ 8.936,25
4	1,33100	R$ 4.273,86	R$ 6.410,79	R$ 7.265,56	R$ 8.633,19	R$ 9.829,87
5	1,46410	R$ 4.701,24	R$ 7.051,87	R$ 7.992,12	R$ 9.496,51	R$ 10.812,86
6	1,61051	R$ 5.171,37	R$ 7.757,05	R$ 8.791,33	R$ 10.446,16	R$ 11.894,15
7	1,77156	R$ 5.688,50	R$ 8.532,76	R$ 9.670,46	R$ 11.490,78	R$ 13.083,56

ANEXO X – A

TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO - MERENDEIRA, ZELADORA E VIGIA PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R$ 2.286,16	R$ 2.400,47	R$ 2.520,49	R$ 2.646,52
2	1,02000	R$ 2.331,89	R$ 2.448,48	R$ 2.570,90	R$ 2.699,45
3	1,04040	R$ 2.378,52	R$ 2.497,45	R$ 2.622,32	R$ 2.753,44
4	1,06121	R$ 2.426,10	R$ 2.547,40	R$ 2.674,77	R$ 2.808,52
5	1,08243	R$ 2.474,61	R$ 2.598,34	R$ 2.728,26	R$ 2.864,68
6	1,10408	R$ 2.524,12	R$ 2.650,32	R$ 2.782,84	R$ 2.921,98
7	1,12616	R$ 2.574,59	R$ 2.703,32	R$ 2.838,48	R$ 2.980,41

ANEXO X – B

TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO - MERENDEIRA, ZELADORA E VIGIA NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R$ 2.286,16	R$ 2.400,47	R$ 2.520,49	R$ 2.646,52
2	1,02000	R$ 2.331,89	R$ 2.448,48	R$ 2.570,90	R$ 2.699,45
3	1,04040	R$ 2.378,52	R$ 2.497,45	R$ 2.622,32	R$ 2.753,44
4	1,06121	R$ 2.426,10	R$ 2.547,40	R$ 2.674,77	R$ 2.808,52
5	1,08243	R$ 2.474,61	R$ 2.598,34	R$ 2.728,26	R$ 2.864,68
6	1,10408	R$ 2.524,12	R$ 2.650,32	R$ 2.782,84	R$ 2.921,98
7	1,12616	R$ 2.574,59	R$ 2.703,32	R$ 2.838,48	R$ 2.980,41

ANEXO X – C EM EXTINÇÃO

TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO -MERENDEIRA, ZELADORA E VIGIA PROFISSIONALIZADO

Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R$ 2.286,16	R$ 2.400,47	R$ 2.520,49	R$ 2.646,52
2	1,02000	R$ 2.331,89	R$ 2.448,48	R$ 2.570,90	R$ 2.699,45
3	1,04040	R$ 2.378,52	R$ 2.497,45	R$ 2.622,32	R$ 2.753,44
4	1,06121	R$ 2.426,10	R$ 2.547,40	R$ 2.674,77	R$ 2.808,52
5	1,08243	R$ 2.474,61	R$ 2.598,34	R$ 2.728,26	R$ 2.864,68
6	1,10408	R$ 2.524,12	R$ 2.650,32	R$ 2.782,84	R$ 2.921,98
7	1,12616	R$ 2.574,59	R$ 2.703,32	R$ 2.838,48	R$ 2.980,41
8	1,14869	R$ 2.626,08	R$ 2.757,39	R$ 2.895,26	R$ 3.040,02
9	1,17166	R$ 2.678,61	R$ 2.812,54	R$ 2.953,16	R$ 3.100,83
10	1,19509	R$ 2.732,18	R$ 2.868,79	R$ 3.012,22	R$ 3.162,84
11	1,21900	R$ 2.786,82	R$ 2.926,16	R$ 3.072,47	R$ 3.226,10
12	1,24338	R$ 2.842,56	R$ 2.984,69	R$ 3.133,92	R$ 3.290,62
13	1,26824	R$ 2.899,41	R$ 3.044,38	R$ 3.196,60	R$ 3.356,43
14	1,29361	R$ 2.957,40	R$ 3.105,27	R$ 3.260,53	R$ 3.423,56
15	1,31948	R$ 3.016,54	R$ 3.167,37	R$ 3.325,74	R$ 3.492,03
16	1,34587	R$ 3.076,87	R$ 3.230,71	R$ 3.392,25	R$ 3.561,87
17	1,37278	R$ 3.138,41	R$ 3.295,33	R$ 3.460,09	R$ 3.633,10
18	1,40024	R$ 3.201,18	R$ 3.361,24	R$ 3.529,30	R$ 3.705,77
19	1,42824	R$ 3.265,20	R$ 3.428,46	R$ 3.599,88	R$ 3.779,88
20	1,45681	R$ 3.330,50	R$ 3.497,02	R$ 3.671,88	R$ 3.855,48
21	1,48595	R$ 3.397,11	R$ 3.566,97	R$ 3.745,32	R$ 3.932,59
22	1,51567	R$ 3.465,06	R$ 3.638,31	R$ 3.820,22	R$ 4.011,24
23	1,54598	R$ 3.534,36	R$ 3.711,07	R$ 3.896,63	R$ 4.091,47
24	1,57690	R$ 3.605,04	R$ 3.785,29	R$ 3.974,56	R$ 4.173,29
25	1,60844	R$ 3.677,14	R$ 3.861,00	R$ 4.054,05	R$ 4.256,76

ANEXO X – D EM EXTINÇÃO

TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO -MERENDEIRA, ZELADORA E VIGIA					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R$ 2.286,16	R$ 2.400,47	R$ 2.520,49	R$ 2.646,52
2	1,02000	R$ 2.331,89	R$ 2.448,48	R$ 2.570,90	R$ 2.699,45
3	1,04040	R$ 2.378,52	R$ 2.497,45	R$ 2.622,32	R$ 2.753,44
4	1,06121	R$ 2.426,10	R$ 2.547,40	R$ 2.674,77	R$ 2.808,52
5	1,08243	R$ 2.474,61	R$ 2.598,34	R$ 2.728,26	R$ 2.864,68
6	1,10408	R$ 2.524,12	R$ 2.650,32	R$ 2.782,84	R$ 2.921,98
7	1,12616	R$ 2.574,59	R$ 2.703,32	R$ 2.838,48	R$ 2.980,41
8	1,14869	R$ 2.626,08	R$ 2.757,39	R$ 2.895,26	R$ 3.040,02
9	1,17166	R$ 2.678,61	R$ 2.812,54	R$ 2.953,16	R$ 3.100,83
10	1,19509	R$ 2.732,18	R$ 2.868,79	R$ 3.012,22	R$ 3.162,84
11	1,21900	R$ 2.786,82	R$ 2.926,16	R$ 3.072,47	R$ 3.226,10
12	1,24338	R$ 2.842,56	R$ 2.984,69	R$ 3.133,92	R$ 3.290,62
13	1,26824	R$ 2.899,41	R$ 3.044,38	R$ 3.196,60	R$ 3.356,43
14	1,29361	R$ 2.957,40	R$ 3.105,27	R$ 3.260,53	R$ 3.423,56
15	1,31948	R$ 3.016,54	R$ 3.167,37	R$ 3.325,74	R$ 3.492,03
16	1,34587	R$ 3.076,87	R$ 3.230,71	R$ 3.392,25	R$ 3.561,87
17	1,37278	R$ 3.138,41	R$ 3.295,33	R$ 3.460,09	R$ 3.633,10
18	1,40024	R$ 3.201,18	R$ 3.361,24	R$ 3.529,30	R$ 3.705,77
19	1,42824	R$ 3.265,20	R$ 3.428,46	R$ 3.599,88	R$ 3.779,88
20	1,45681	R$ 3.330,50	R$ 3.497,02	R$ 3.671,88	R$ 3.855,48
21	1,48595	R$ 3.397,11	R$ 3.566,97	R$ 3.745,32	R$ 3.932,59
22	1,51567	R$ 3.465,06	R$ 3.638,31	R$ 3.820,22	R$ 4.011,24
23	1,54598	R$ 3.534,36	R$ 3.711,07	R$ 3.896,63	R$ 4.091,47
24	1,57690	R$ 3.605,04	R$ 3.785,29	R$ 3.974,56	R$ 4.173,29
25	1,60844	R$ 3.677,14	R$ 3.861,00	R$ 4.054,05	R$ 4.256,76

ANEXO XI – A

TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO E EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO					
PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R$ 2.560,82	R$ 2.688,86	R$ 2.823,30	R$ 2.964,47
2	1,02000	R$ 2.612,03	R$ 2.742,64	R$ 2.879,77	R$ 3.023,76
3	1,04040	R$ 2.664,27	R$ 2.797,49	R$ 2.937,36	R$ 3.084,24
4	1,06121	R$ 2.717,57	R$ 2.853,44	R$ 2.996,12	R$ 3.145,93
5	1,08243	R$ 2.771,91	R$ 2.910,50	R$ 3.056,03	R$ 3.208,84
6	1,10408	R$ 2.827,36	R$ 2.968,73	R$ 3.117,16	R$ 3.273,03
7	1,12616	R$ 2.883,90	R$ 3.028,09	R$ 3.179,49	R$ 3.338,48

ANEXO XI – B

TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO E EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R$ 2.560,82	R$ 2.688,86	R$ 2.823,30	R$ 2.964,47
2	1,02000	R$ 2.612,03	R$ 2.742,64	R$ 2.879,77	R$ 3.023,76
3	1,04040	R$ 2.664,27	R$ 2.797,49	R$ 2.937,36	R$ 3.084,24
4	1,06121	R$ 2.717,57	R$ 2.853,44	R$ 2.996,12	R$ 3.145,93
5	1,08243	R$ 2.771,91	R$ 2.910,50	R$ 3.056,03	R$ 3.208,84
6	1,10408	R$ 2.827,36	R$ 2.968,73	R$ 3.117,16	R$ 3.273,03
7	1,12616	R$ 2.883,90	R$ 3.028,09	R$ 3.179,49	R$ 3.338,48

ANEXO XII – A

TABELA DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCRITURÁRIO					
PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R$ 2.032,15	R$ 2.133,75	R$ 2.240,44	R$ 2.352,47
2	1,02000	R$ 2.072,79	R$ 2.176,43	R$ 2.285,25	R$ 2.399,52
3	1,04040	R$ 2.114,24	R$ 2.219,96	R$ 2.330,95	R$ 2.447,51
4	1,06121	R$ 2.156,53	R$ 2.264,36	R$ 2.377,58	R$ 2.496,46
5	1,08243	R$ 2.199,66	R$ 2.309,64	R$ 2.425,12	R$ 2.546,38
6	1,10408	R$ 2.243,66	R$ 2.355,84	R$ 2.473,63	R$ 2.597,32
7	1,12616	R$ 2.288,53	R$ 2.402,95	R$ 2.523,10	R$ 2.649,26

ANEXO XII – B

TABELA DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCRITURÁRIO					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R$ 2.032,15	R$ 2.133,75	R$ 2.240,44	R$ 2.352,47
2	1,02000	R$ 2.072,79	R$ 2.176,43	R$ 2.285,25	R$ 2.399,52
3	1,04040	R$ 2.114,24	R$ 2.219,96	R$ 2.330,95	R$ 2.447,51
4	1,06121	R$ 2.156,53	R$ 2.264,36	R$ 2.377,58	R$ 2.496,46
5	1,08243	R$ 2.199,66	R$ 2.309,64	R$ 2.425,12	R$ 2.546,38
6	1,10408	R$ 2.243,66	R$ 2.355,84	R$ 2.473,63	R$ 2.597,32
7	1,12616	R$ 2.288,53	R$ 2.402,95	R$ 2.523,10	R$ 2.649,26

ANEXO XIII – A EM EXTINÇÃO

TABELA TÉCNICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE					
PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R$ 2.412,97	R$ 2.533,62	R$ 2.660,30	R$ 2.793,32
2	1,02000	R$ 2.461,23	R$ 2.584,29	R$ 2.713,50	R$ 2.849,18
3	1,04040	R$ 2.510,45	R$ 2.635,98	R$ 2.767,77	R$ 2.906,17
4	1,06121	R$ 2.560,67	R$ 2.688,70	R$ 2.823,13	R$ 2.964,30
5	1,08243	R$ 2.611,87	R$ 2.742,47	R$ 2.879,59	R$ 3.023,57
6	1,10408	R$ 2.664,12	R$ 2.797,33	R$ 2.937,19	R$ 3.084,06
7	1,12616	R$ 2.717,39	R$ 2.853,26	R$ 2.995,93	R$ 3.145,73

ANEXO XIII – B EM EXTINÇÃO

TABELA TÉCNICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R$ 2.412,97	R$ 2.533,62	R$ 2.660,30	R$ 2.793,32
2	1,02000	R$ 2.461,23	R$ 2.584,29	R$ 2.713,50	R$ 2.849,18
3	1,04040	R$ 2.510,45	R$ 2.635,98	R$ 2.767,77	R$ 2.906,17
4	1,06121	R$ 2.560,67	R$ 2.688,70	R$ 2.823,13	R$ 2.964,30
5	1,08243	R$ 2.611,87	R$ 2.742,47	R$ 2.879,59	R$ 3.023,57
6	1,10408	R$ 2.664,12	R$ 2.797,33	R$ 2.937,19	R$ 3.084,06
7	1,12616	R$ 2.717,39	R$ 2.853,26	R$ 2.995,93	R$ 3.145,73

ANEXO XIV – A

TABELA DO TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TTI					
PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R$ 3.048,22	R$ 3.200,63	R$ 3.360,67	R$ 3.528,71

2	**1,02000**	R$ 3.109,19	R$ 3.264,65	R$ 3.427,88	R$ 3.599,28
3	**1,04040**	R$ 3.171,37	R$ 3.329,94	R$ 3.496,44	R$ 3.671,27
4	**1,06121**	R$ 3.234,81	R$ 3.396,55	R$ 3.566,37	R$ 3.744,70
5	**1,08243**	R$ 3.299,49	R$ 3.464,47	R$ 3.637,69	R$ 3.819,58
6	**1,10408**	R$ 3.365,49	R$ 3.533,77	R$ 3.710,46	R$ 3.895,99
7	**1,12616**	R$ 3.432,79	R$ 3.604,43	R$ 3.784,65	R$ 3.973,89

ANEXO XIV – B

TABELA DO TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TTI					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**Coeficiente**	**1,00**	**1,05**	**1,10**	**1,15**
1	**1,00**	R$ 3.048,22	R$ 3.200,63	R$ 3.360,67	R$ 3.528,71
2	**1,02000**	R$ 3.109,19	R$ 3.264,65	R$ 3.427,88	R$ 3.599,28
3	**1,04040**	R$ 3.171,37	R$ 3.329,94	R$ 3.496,44	R$ 3.671,27
4	**1,06121**	R$ 3.234,81	R$ 3.396,55	R$ 3.566,37	R$ 3.744,70
5	**1,08243**	R$ 3.299,49	R$ 3.464,47	R$ 3.637,69	R$ 3.819,58
6	**1,10408**	R$ 3.365,49	R$ 3.533,77	R$ 3.710,46	R$ 3.895,99
7	**1,12616**	R$ 3.432,79	R$ 3.604,43	R$ 3.784,65	R$ 3.973,89

ANEXO XV – A

AGENTE ADMINISTRATIVO					
PROFISSIONALIZADO					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**Coeficiente**	**1,00**	**1,05**	**1,10**	**1,15**
1	**1,00**	R$ 3.048,22	R$ 3.200,63	R$ 3.360,67	R$ 3.528,71
2	**1,02000**	R$ 3.109,19	R$ 3.264,65	R$ 3.427,88	R$ 3.599,28
3	**1,04040**	R$ 3.171,37	R$ 3.329,94	R$ 3.496,44	R$ 3.671,27
4	**1,06121**	R$ 3.234,81	R$ 3.396,55	R$ 3.566,37	R$ 3.744,70
5	**1,08243**	R$ 3.299,49	R$ 3.464,47	R$ 3.637,69	R$ 3.819,58
6	**1,10408**	R$ 3.365,49	R$ 3.533,77	R$ 3.710,46	R$ 3.895,99
7	**1,12616**	R$ 3.432,79	R$ 3.604,43	R$ 3.784,65	R$ 3.973,89

ANEXO XV – B

AGENTE ADMINISTRATIVO					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**Coeficiente**	**1,00**	**1,05**	**1,10**	**1,15**
1	**1,00**	R$ 3.048,22	R$ 3.200,63	R$ 3.360,67	R$ 3.528,71
2	**1,02000**	R$ 3.109,19	R$ 3.264,65	R$ 3.427,88	R$ 3.599,28
3	**1,04040**	R$ 3.171,37	R$ 3.329,94	R$ 3.496,44	R$ 3.671,27
4	**1,06121**	R$ 3.234,81	R$ 3.396,55	R$ 3.566,37	R$ 3.744,70
5	**1,08243**	R$ 3.299,49	R$ 3.464,47	R$ 3.637,69	R$ 3.819,58
6	**1,10408**	R$ 3.365,49	R$ 3.533,77	R$ 3.710,46	R$ 3.895,99
7	**1,12616**	R$ 3.432,79	R$ 3.604,43	R$ 3.784,65	R$ 3.973,89

ANEXO XVI – A

TABELA DO APOIO OPERACIONAL - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR					
PROFISSIONALIZADO					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**Coeficiente**	**1,00**	**1,05**	**1,10**	**1,15**
1	**1,00**	R$ 4.445,32	R$ 4.667,59	R$ 4.900,97	R$ 5.146,02
2	**1,02000**	R$ 4.534,23	R$ 4.760,94	R$ 4.998,99	R$ 5.248,94
3	**1,04040**	R$ 4.624,91	R$ 4.856,16	R$ 5.098,97	R$ 5.353,92
4	**1,06121**	R$ 4.717,42	R$ 4.953,29	R$ 5.200,96	R$ 5.461,01
5	**1,08243**	R$ 4.811,75	R$ 5.052,34	R$ 5.304,96	R$ 5.570,22
6	**1,10408**	R$ 4.908,01	R$ 5.153,41	R$ 5.411,08	R$ 5.681,64
7	**1,12616**	R$ 5.006,15	R$ 5.256,46	R$ 5.519,28	R$ 5.795,26

ANEXO XVI – B

TABELA DO APOIO OPERACIONAL - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**Coeficiente**	**1,00**	**1,05**	**1,10**	**1,15**
1	**1,00**	R$ 4.445,32	R$ 4.667,59	R$ 4.900,97	R$ 5.146,02
2	**1,02000**	R$ 4.534,23	R$ 4.760,94	R$ 4.998,99	R$ 5.248,94
3	**1,04040**	R$ 4.624,91	R$ 4.856,16	R$ 5.098,97	R$ 5.353,92
4	**1,06121**	R$ 4.717,42	R$ 4.953,29	R$ 5.200,96	R$ 5.461,01
5	**1,08243**	R$ 4.811,75	R$ 5.052,34	R$ 5.304,96	R$ 5.570,22
6	**1,10408**	R$ 4.908,01	R$ 5.153,41	R$ 5.411,08	R$ 5.681,64

7	1,12616	R$ 5.006,15	R$ 5.256,46	R$ 5.519,28	R$ 5.795,26

ANEXO XVII

TABELA NUTRICIONISTA 30 HORAS					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R$ 6.985,50	R$ 7.334,78	R$ 7.701,51	R$ 8.086,60
2	1,02000	R$ 7.125,21	R$ 7.481,47	R$ 7.855,55	R$ 8.248,34
3	1,04040	R$ 7.267,72	R$ 7.631,10	R$ 8.012,66	R$ 8.413,30
4	1,06121	R$ 7.413,08	R$ 7.783,74	R$ 8.172,92	R$ 8.581,59
5	1,08243	R$ 7.561,32	R$ 7.939,39	R$ 8.336,36	R$ 8.753,19
6	1,10408	R$ 7.712,58	R$ 8.098,21	R$ 8.503,12	R$ 8.928,29
7	1,12616	R$ 7.866,81	R$ 8.260,15	R$ 8.673,15	R$ 9.106,83

ANEXO XVIII

TABELA PSICOLOGO 40 HORAS					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R$ 9.144,66	R$ 9.601,89	R$ 10.081,99	R$ 10.586,11
2	1,02000	R$ 9.327,55	R$ 9.793,93	R$ 10.283,63	R$ 10.797,83
3	1,04040	R$ 9.514,10	R$ 9.989,81	R$ 10.489,30	R$ 11.013,78
4	1,06121	R$ 9.704,41	R$ 10.189,63	R$ 10.699,11	R$ 11.234,08
5	1,08243	R$ 9.898,46	R$ 10.393,39	R$ 10.913,06	R$ 11.458,73
6	1,10408	R$ 10.096,47	R$ 10.601,30	R$ 11.131,36	R$ 11.687,95
7	1,12616	R$ 10.298,37	R$ 10.813,29	R$ 11.353,95	R$ 11.921,67

ANEXO XIX

TABELA DO ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R$ 8.894,45	R$ 9.339,17	R$ 9.806,13	R$ 10.296,46
2	1,02000	R$ 9.072,34	R$ 9.525,96	R$ 10.002,25	R$ 10.502,38
3	1,04040	R$ 9.253,79	R$ 9.716,47	R$ 10.202,30	R$ 10.712,43
4	1,06121	R$ 9.438,88	R$ 9.910,82	R$ 10.406,36	R$ 10.926,70
5	1,08243	R$ 9.627,63	R$ 10.109,01	R$ 10.614,46	R$ 11.145,20
6	1,10408	R$ 9.820,22	R$ 10.311,23	R$ 10.826,79	R$ 11.368,15
7	1,12616	R$ 10.016,59	R$ 10.517,42	R$ 11.043,29	R$ 11.595,48

ANEXO XX-A					
TABELA TÉCNICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE 40 HORAS					
PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05000	1,10250	1,15763
1	1,00	R$ 3.860,75	R$ 4.053,79	R$ 4.256,48	R$ 4.469,31
2	1,02000	R$ 3.937,96	R$ 4.134,86	R$ 4.341,61	R$ 4.558,69
3	1,04040	R$ 4.016,72	R$ 4.217,56	R$ 4.428,44	R$ 4.649,87
4	1,06121	R$ 4.097,07	R$ 4.301,92	R$ 4.517,02	R$ 4.742,87
5	1,08243	R$ 4.179,00	R$ 4.387,95	R$ 4.607,34	R$ 4.837,72
6	1,10408	R$ 4.262,59	R$ 4.475,72	R$ 4.699,51	R$ 4.934,49
7	1,12616	R$ 4.347,83	R$ 4.565,22	R$ 4.793,48	R$ 5.033,17

ANEXO XX - B					
TABELA TÉCNICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE 40 HORAS					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05000	1,10250	1,15763
1	1,00	R$ 3.860,75	R$ 4.053,79	R$ 4.256,48	R$ 4.469,31
2	1,02000	R$ 3.937,96	R$ 4.134,86	R$ 4.341,61	R$ 4.558,69
3	1,04040	R$ 4.016,72	R$ 4.217,56	R$ 4.428,44	R$ 4.649,87
4	1,06121	R$ 4.097,07	R$ 4.301,92	R$ 4.517,02	R$ 4.742,87
5	1,08243	R$ 4.179,00	R$ 4.387,95	R$ 4.607,34	R$ 4.837,72
6	1,10408	R$ 4.262,59	R$ 4.475,72	R$ 4.699,51	R$ 4.934,49
7	1,12616	R$ 4.347,83	R$ 4.565,22	R$ 4.793,48	R$ 5.033,17

ANEXO XXI - A					
TABELA MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HS					
PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1	1,05	1,1025	1,15763
1	1	R$ 3.860,75	R$ 4.053,79	R$ 4.256,48	R$ 4.469,31
2	1,02	R$ 3.937,96	R$ 4.134,86	R$ 4.341,61	R$ 4.558,69
3	1,0404	R$ 4.016,72	R$ 4.217,56	R$ 4.428,44	R$ 4.649,87
4	1,06121	R$ 4.097,07	R$ 4.301,92	R$ 4.517,02	R$ 4.742,87

5	**1,08243**	R$ 4.178,99	R$ 4.387,94	R$ 4.607,34	R$ 4.837,71
6	**1,10408**	R$ 4.262,58	R$ 4.475,71	R$ 4.699,49	R$ 4.934,47
7	**1,12616**	R$ 4.347,82	R$ 4.565,21	R$ 4.793,47	R$ 5.033,16

ANEXO XXI - B					
TABELA MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HS					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**Coeficiente**	**1**	**1,05**	**1,1025**	**1,15763**
1	**1**	R$ 3.860,75	R$ 4.053,79	R$ 4.256,48	R$ 4.469,31
2	**1,02**	R$ 3.937,96	R$ 4.134,86	R$ 4.341,61	R$ 4.558,69
3	**1,0404**	R$ 4.016,72	R$ 4.217,56	R$ 4.428,44	R$ 4.649,87
4	**1,06121**	R$ 4.097,07	R$ 4.301,92	R$ 4.517,02	R$ 4.742,87
5	**1,08243**	R$ 4.178,99	R$ 4.387,94	R$ 4.607,34	R$ 4.837,71
6	**1,10408**	R$ 4.262,58	R$ 4.475,71	R$ 4.699,49	R$ 4.934,47
7	**1,12616**	R$ 4.347,82	R$ 4.565,21	R$ 4.793,47	R$ 5.033,16

DER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR AS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS ANEXOS III, IV, VI-A, VI-B, VII, VIII, IX, X-A, X-B, X-C, X-D, XI-A, XI-B, XII-A, XII-B, XIII-A, XIII-B, XIV-A, XIV-B, XV-A, XV-B, XVI-A, XVI-B, XVII, XVIII, XIX, XX-A, XX - B DA LEI COMPLEMENTAR 212/2023, concursados, CONTRATADOS e inativos do Poder Executivo do Município de Aripuanã – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: Poder Executivo

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo **IX** – Tabela de vencimentos de professores da Lei Complementar n° 212/2023 e conceder recomposição salarial de 3,71% (três inteiros e setenta e um por cento) referente à variação do índice INPC no período de janeiro/2023 a dezembro/2023, e 3,62% (três inteiros e sessenta e dois por cento) referente à Lei n° 11.738 de 2.008 e Portaria Interministerial nº 17 de 16 de janeiro de 2023, totalizando uma recomposição de 7,33% (sete e trinta e três), sobre o vencimento base dos professores do município de Aripuanã – MT.

ARTIGO 2º Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a tabela constante dos Anexos III, IV, VI-A, VI-B, VII, VIII, X-A, X-B, X-C, X-D, XI-A, XI-B, XII-A, XII-B, XIII-A, XIII-B, XIV-A, XIV-B, XV-A, XV-B, XVI-A, XVI-B, XVII, XVIII, XIX, xx-a, xx-bda Lei Complementar 182/2021 e conceder recomposição salarial de 3,71% (três inteiros e setenta e um por cento) referente à variação do índice INPC no período de janeiro/2023 a dezembro/2023.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1°/01/2024.

ARTIGO 5º Fica revogado qualquer disposição em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de fevereiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

Reportamos a esta Casa de Leis, para submeter à apreciação de V. Exa. e demais Edis, projeto de lei que: **"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR AS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS ANEXOS III, IV, VI-A, VI-B, VII, VIII, IX, X-A, X-B, X-C, X-D, XI-A, XI-B, XII-A, XII-B, XIII-A, XIII-B, XIV-A, XIV-B, XV-A, XV-B, XVI-A, XVI-B, XVII, XVIII, XIX, xx-a, xx-b DA LEI COMPLEMENTAR 212/2023, concursados, CONTRATADOS e inativos do Poder Executivo do Município de Aripuanã – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Remetemos a este Egrégio Poder Legislativo para apreciação e deliberação o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a recomposição das perdas salariais, no período de janeiro/2023 a dezembro/2023 em virtude da LC 188/2022, que fixou o mês de JANEIRO, como data base para a realização de Revisão Geral Anual, conforme determina o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, para concessão de recomposição salarial, para todos os servidores públicos municipais.

Observe que, necessariamente deverá ser respeitado o percentual de gasto com a folha de pagamento do pessoal, e os limites da Lei de Responsabilidade fiscal.

Ressaltamos que **a recomposição** se aplica a todos os servidores vinculados a LC 95/2014, inclusive aos cargosde Professor, que a data base de recomposição salarial, esta estabelecida para janeiro.

Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos com pedido de tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, na forma da Lei Orgânica.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos,

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de fevereiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO III - Quadro dos Cargos Comissionados – Administrativo			
	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	COMISSÃO (R$)
Direção	Secretário Municipal	DS	R$ 11.205,72
	Secretário Adjunto de Transporte Escolar	DAS-04	R$ 7.239,52
	Coordenadoria de Transporte Escolar	DAS-07	R$ 4.953,36
	Coordenadoria de Alimentação Escolar	DAS-07	R$ 4.953,36
	Coordenadoria de Programas Federais Educacionais	DAS-07	R$ 4.953,36
	Coordenadoria de Informática	DAS-07	R$ 4.953,36
	Coordenadoria de Compras e Orçamentos	DAS-07	R$ 4.953,36
	Coordenadoria de Administração	DAS-07	R$ 4.953,36
Direção e Assessoramento Intermediário	Departamento de Administração	DAI-01	R$ 4.318,31
	Departamento de Informática nas Escolas	DAI-01	R$ 4.318,31
	Departamento de Transporte Escolar	DAI-01	R$ 4.318,31
	Departamento de Alimentação Escolar	DAI-01	R$ 4.318,31
	Departamento de Compras e Orçamentos	DAI-01	R$ 4.318,31
	Divisão de Transporte Escolar	DAI-02	R$ 3.683,26
	Divisão de Alimentação Escolar	DAI-02	R$ 3.683,26
	Divisão de Administração	DAI-02	R$ 3.683,26
	Divisão de Almoxarifado e Patrimônio	DAI-02	R$ 3.683,26
	Divisão de Informática	DAI-02	R$ 3.683,26
	Divisão de Conselhos	DAI-02	R$ 3.683,26

ANEXO V - Quadro dos Cargos Com Gratificação	
FUNÇÕES	GRATIFICAÇÕES
Motoristas	10% do vencimento básico
Secretários das Escolas Municipais	30%do vencimento básico

ANEXO VI – A Quadro de Vencimento do Diretor Escolar	
FUNÇÕES	VENCIMENTOS
DL – Diretor com Licenciatura	R$ 7.366,52
Professor efetivo 25 horas	De acordo com a Classe e Nível + 50% do DL
Diretor 20 horas	De acordo com a Classe e Nível + 20% do DL
Diretor das Escolas do Campo	De acordo com a sua escolaridade + 10% do DL

ANEXO VI - B Quadro de vencimento do Coordenador Pedagógico	
FUNÇÕES	VENCIMENTOS
CL – Coordenador com Licenciatura	R$ 6.858,49
Professor efetivo 25 horas	De acordo com a Classe e Nível + 50% do CL
Coordenador Pedagógico 20 horas	De acordo com a Classe e Nível + 20% do CL
Coordenador das Escolas do Campo	De acordo com a sua escolaridade + 10% do CL

ANEXO VII – Gratificação por Desempenho Funcional - GDF	
SÍMBOLO	VALORES
GDF - 01	R$ 181,26
GDF - 02	R$ 362,54
GDF - 03	R$ 543,80
GDF - 04	R$ 725,08
GDF - 05	R$ 906,34

ANEXO VIII - Cargo em Extinção	
CARGO	SALÁRIO BASE
Vigia	R$ 2.286,16
Escriturário	R$ 2.032,15
Professor Nível I	R$ 3.102,71
Cozinheira	R$ 2.286,16

ANEXO IV - Quadro dos Cargos Comissionados – Pedagógico			
	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	COMISSÃO R$)
Direção e Assessoramento Pedagógico	Supervisão Pedagógica	DAP-01	R$ 7.492,46
	Diretor Pedagógico das Escolas do Campo	DAP-02	R$ 7.365,02
	Coordenadoria Pedagógica do Campo	DAP-03	R$ 6.857,46
	Coordenadoria Pedagógica de Educação Infantil	DAP-03	R$ 6.857,46
	Coordenadoria Pedagógica de Anos Iniciais	DAP-03	R$ 6.857,46
	Coordenadoria Pedagógica de Anos Finais	DAP-03	R$ 6.857,46
	Coordenadoria Psicopedagógico	DAP-03	R$ 6.857,46
	Coordenadoria Pedagógica de Ensino Superior	DAP-03	R$ 6.857,46
	Secretária de Ensino Superior	DAP-04	R$ 4.063,72
	Secretária das Escolas do Campo	DAP-04	R$ 4.063,72

ANEXO IX

TABELA DOS PROFESSORES						
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Nível	**Coeficiente**	**1,00**	**1,50**	**1,70**	**2,02**	**2,30**
1	**1,00000**	R$ 3.211,01	R$ 4.816,52	R$ 5.458,72	R$ 6.486,25	R$ 7.385,33
2	**1,10000**	R$ 3.532,11	R$ 5.298,17	R$ 6.004,59	R$ 7.134,87	R$ 8.123,86
3	**1,21000**	R$ 3.885,33	R$ 5.827,99	R$ 6.605,05	R$ 7.848,36	R$ 8.936,25
4	**1,33100**	R$ 4.273,86	R$ 6.410,79	R$ 7.265,56	R$ 8.633,19	R$ 9.829,87
5	**1,46410**	R$ 4.701,24	R$ 7.051,87	R$ 7.992,12	R$ 9.496,51	R$ 10.812,86
6	**1,61051**	R$ 5.171,37	R$ 7.757,05	R$ 8.791,33	R$ 10.446,16	R$ 11.894,15
7	**1,77156**	R$ 5.688,50	R$ 8.532,76	R$ 9.670,46	R$ 11.490,78	R$ 13.083,56

ANEXO X – A

TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO - MERENDEIRA, ZELADORA E VIGIA					
PROFISSIONALIZADO					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**Coeficiente**	**1,00**	**1,05**	**1,10**	**1,15**
1	**1,00**	R$ 2.286,16	R$ 2.400,47	R$ 2.520,49	R$ 2.646,52
2	**1,02000**	R$ 2.331,89	R$ 2.448,48	R$ 2.570,90	R$ 2.699,45
3	**1,04040**	R$ 2.378,52	R$ 2.497,45	R$ 2.622,32	R$ 2.753,44
4	**1,06121**	R$ 2.426,10	R$ 2.547,40	R$ 2.674,77	R$ 2.808,52
5	**1,08243**	R$ 2.474,61	R$ 2.598,34	R$ 2.728,26	R$ 2.864,68
6	**1,10408**	R$ 2.524,12	R$ 2.650,32	R$ 2.782,84	R$ 2.921,98
7	**1,12616**	R$ 2.574,59	R$ 2.703,32	R$ 2.838,48	R$ 2.980,41

ANEXO X – B

TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO - MERENDEIRA, ZELADORA E VIGIA					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**Coeficiente**	**1,00**	**1,05**	**1,10**	**1,15**
1	**1,00**	R$ 2.286,16	R$ 2.400,47	R$ 2.520,49	R$ 2.646,52
2	**1,02000**	R$ 2.331,89	R$ 2.448,48	R$ 2.570,90	R$ 2.699,45
3	**1,04040**	R$ 2.378,52	R$ 2.497,45	R$ 2.622,32	R$ 2.753,44
4	**1,06121**	R$ 2.426,10	R$ 2.547,40	R$ 2.674,77	R$ 2.808,52
5	**1,08243**	R$ 2.474,61	R$ 2.598,34	R$ 2.728,26	R$ 2.864,68
6	**1,10408**	R$ 2.524,12	R$ 2.650,32	R$ 2.782,84	R$ 2.921,98
7	**1,12616**	R$ 2.574,59	R$ 2.703,32	R$ 2.838,48	R$ 2.980,41

ANEXO X – C EM EXTINÇÃO

TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO -MERENDEIRA, ZELADORA E VIGIA					
PROFISSIONALIZADO					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**Coeficiente**	**1,00**	**1,05**	**1,10**	**1,15**
1	**1,00**	R$ 2.286,16	R$ 2.400,47	R$ 2.520,49	R$ 2.646,52
2	**1,02000**	R$ 2.331,89	R$ 2.448,48	R$ 2.570,90	R$ 2.699,45
3	**1,04040**	R$ 2.378,52	R$ 2.497,45	R$ 2.622,32	R$ 2.753,44
4	**1,06121**	R$ 2.426,10	R$ 2.547,40	R$ 2.674,77	R$ 2.808,52
5	**1,08243**	R$ 2.474,61	R$ 2.598,34	R$ 2.728,26	R$ 2.864,68
6	**1,10408**	R$ 2.524,12	R$ 2.650,32	R$ 2.782,84	R$ 2.921,98
7	**1,12616**	R$ 2.574,59	R$ 2.703,32	R$ 2.838,48	R$ 2.980,41
8	**1,14869**	R$ 2.626,08	R$ 2.757,39	R$ 2.895,26	R$ 3.040,02
9	**1,17166**	R$ 2.678,61	R$ 2.812,54	R$ 2.953,16	R$ 3.100,83
10	**1,19509**	R$ 2.732,18	R$ 2.868,79	R$ 3.012,22	R$ 3.162,84
11	**1,21900**	R$ 2.786,82	R$ 2.926,16	R$ 3.072,47	R$ 3.226,10
12	**1,24338**	R$ 2.842,56	R$ 2.984,69	R$ 3.133,92	R$ 3.290,62
13	**1,26824**	R$ 2.899,41	R$ 3.044,38	R$ 3.196,60	R$ 3.356,43
14	**1,29361**	R$ 2.957,40	R$ 3.105,27	R$ 3.260,53	R$ 3.423,56
15	**1,31948**	R$ 3.016,54	R$ 3.167,37	R$ 3.325,74	R$ 3.492,03
16	**1,34587**	R$ 3.076,87	R$ 3.230,71	R$ 3.392,25	R$ 3.561,87
17	**1,37278**	R$ 3.138,41	R$ 3.295,33	R$ 3.460,09	R$ 3.633,10
18	**1,40024**	R$ 3.201,18	R$ 3.361,24	R$ 3.529,30	R$ 3.705,77
19	**1,42824**	R$ 3.265,20	R$ 3.428,46	R$ 3.599,88	R$ 3.779,88
20	**1,45681**	R$ 3.330,50	R$ 3.497,02	R$ 3.671,88	R$ 3.855,48
21	**1,48595**	R$ 3.397,11	R$ 3.566,97	R$ 3.745,32	R$ 3.932,59
22	**1,51567**	R$ 3.465,06	R$ 3.638,31	R$ 3.820,22	R$ 4.011,24
23	**1,54598**	R$ 3.534,36	R$ 3.711,07	R$ 3.896,63	R$ 4.091,47
24	**1,57690**	R$ 3.605,04	R$ 3.785,29	R$ 3.974,56	R$ 4.173,29
25	**1,60844**	R$ 3.677,14	R$ 3.861,00	R$ 4.054,05	R$ 4.256,76

ANEXO X – D EM EXTINÇÃO

TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO -MERENDEIRA, ZELADORA E VIGIA					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R$ 2.286,16	R$ 2.400,47	R$ 2.520,49	R$ 2.646,52
2	1,02000	R$ 2.331,89	R$ 2.448,48	R$ 2.570,90	R$ 2.699,45
3	1,04040	R$ 2.378,52	R$ 2.497,45	R$ 2.622,32	R$ 2.753,44
4	1,06121	R$ 2.426,10	R$ 2.547,40	R$ 2.674,77	R$ 2.808,52
5	1,08243	R$ 2.474,61	R$ 2.598,34	R$ 2.728,26	R$ 2.864,68
6	1,10408	R$ 2.524,12	R$ 2.650,32	R$ 2.782,84	R$ 2.921,98
7	1,12616	R$ 2.574,59	R$ 2.703,32	R$ 2.838,48	R$ 2.980,41
8	1,14869	R$ 2.626,08	R$ 2.757,39	R$ 2.895,26	R$ 3.040,02
9	1,17166	R$ 2.678,61	R$ 2.812,54	R$ 2.953,16	R$ 3.100,83
10	1,19509	R$ 2.732,18	R$ 2.868,79	R$ 3.012,22	R$ 3.162,84
11	1,21900	R$ 2.786,82	R$ 2.926,16	R$ 3.072,47	R$ 3.226,10
12	1,24338	R$ 2.842,56	R$ 2.984,69	R$ 3.133,92	R$ 3.290,62
13	1,26824	R$ 2.899,41	R$ 3.044,38	R$ 3.196,60	R$ 3.356,43
14	1,29361	R$ 2.957,40	R$ 3.105,27	R$ 3.260,53	R$ 3.423,56
15	1,31948	R$ 3.016,54	R$ 3.167,37	R$ 3.325,74	R$ 3.492,03
16	1,34587	R$ 3.076,87	R$ 3.230,71	R$ 3.392,25	R$ 3.561,87
17	1,37278	R$ 3.138,41	R$ 3.295,33	R$ 3.460,09	R$ 3.633,10
18	1,40024	R$ 3.201,18	R$ 3.361,24	R$ 3.529,30	R$ 3.705,77
19	1,42824	R$ 3.265,20	R$ 3.428,46	R$ 3.599,88	R$ 3.779,88
20	1,45681	R$ 3.330,50	R$ 3.497,02	R$ 3.671,88	R$ 3.855,48
21	1,48595	R$ 3.397,11	R$ 3.566,97	R$ 3.745,32	R$ 3.932,59
22	1,51567	R$ 3.465,06	R$ 3.638,31	R$ 3.820,22	R$ 4.011,24
23	1,54598	R$ 3.534,36	R$ 3.711,07	R$ 3.896,63	R$ 4.091,47
24	1,57690	R$ 3.605,04	R$ 3.785,29	R$ 3.974,56	R$ 4.173,29
25	1,60844	R$ 3.677,14	R$ 3.861,00	R$ 4.054,05	R$ 4.256,76

ANEXO XI – A

TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO E EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO					
PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R$ 2.560,82	R$ 2.688,86	R$ 2.823,30	R$ 2.964,47
2	1,02000	R$ 2.612,03	R$ 2.742,64	R$ 2.879,77	R$ 3.023,76
3	1,04040	R$ 2.664,27	R$ 2.797,49	R$ 2.937,36	R$ 3.084,24
4	1,06121	R$ 2.717,57	R$ 2.853,44	R$ 2.996,12	R$ 3.145,93
5	1,08243	R$ 2.771,91	R$ 2.910,50	R$ 3.056,03	R$ 3.208,84
6	1,10408	R$ 2.827,36	R$ 2.968,73	R$ 3.117,16	R$ 3.273,03
7	1,12616	R$ 2.883,90	R$ 3.028,09	R$ 3.179,49	R$ 3.338,48

ANEXO XI – B

TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO E EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R$ 2.560,82	R$ 2.688,86	R$ 2.823,30	R$ 2.964,47
2	1,02000	R$ 2.612,03	R$ 2.742,64	R$ 2.879,77	R$ 3.023,76
3	1,04040	R$ 2.664,27	R$ 2.797,49	R$ 2.937,36	R$ 3.084,24
4	1,06121	R$ 2.717,57	R$ 2.853,44	R$ 2.996,12	R$ 3.145,93
5	1,08243	R$ 2.771,91	R$ 2.910,50	R$ 3.056,03	R$ 3.208,84
6	1,10408	R$ 2.827,36	R$ 2.968,73	R$ 3.117,16	R$ 3.273,03
7	1,12616	R$ 2.883,90	R$ 3.028,09	R$ 3.179,49	R$ 3.338,48

ANEXO XII – A

TABELA DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCRITURÁRIO					
PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R$ 2.032,15	R$ 2.133,75	R$ 2.240,44	R$ 2.352,47
2	1,02000	R$ 2.072,79	R$ 2.176,43	R$ 2.285,25	R$ 2.399,52
3	1,04040	R$ 2.114,24	R$ 2.219,96	R$ 2.330,95	R$ 2.447,51
4	1,06121	R$ 2.156,53	R$ 2.264,36	R$ 2.377,58	R$ 2.496,46
5	1,08243	R$ 2.199,66	R$ 2.309,64	R$ 2.425,12	R$ 2.546,38
6	1,10408	R$ 2.243,66	R$ 2.355,84	R$ 2.473,63	R$ 2.597,32
7	1,12616	R$ 2.288,53	R$ 2.402,95	R$ 2.523,10	R$ 2.649,26

ANEXO XII – B

TABELA DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCRITURÁRIO					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R$ 2.032,15	R$ 2.133,75	R$ 2.240,44	R$ 2.352,47
2	1,02000	R$ 2.072,79	R$ 2.176,43	R$ 2.285,25	R$ 2.399,52
3	1,04040	R$ 2.114,24	R$ 2.219,96	R$ 2.330,95	R$ 2.447,51
4	1,06121	R$ 2.156,53	R$ 2.264,36	R$ 2.377,58	R$ 2.496,46
5	1,08243	R$ 2.199,66	R$ 2.309,64	R$ 2.425,12	R$ 2.546,38
6	1,10408	R$ 2.243,66	R$ 2.355,84	R$ 2.473,63	R$ 2.597,32
7	1,12616	R$ 2.288,53	R$ 2.402,95	R$ 2.523,10	R$ 2.649,26

ANEXO XIII – A EM EXTINÇÃO

TABELA TÉCNICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE					
PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R$ 2.412,97	R$ 2.533,62	R$ 2.660,30	R$ 2.793,32
2	1,02000	R$ 2.461,23	R$ 2.584,29	R$ 2.713,50	R$ 2.849,18
3	1,04040	R$ 2.510,45	R$ 2.635,98	R$ 2.767,77	R$ 2.906,17
4	1,06121	R$ 2.560,67	R$ 2.688,70	R$ 2.823,13	R$ 2.964,30
5	1,08243	R$ 2.611,87	R$ 2.742,47	R$ 2.879,59	R$ 3.023,57
6	1,10408	R$ 2.664,12	R$ 2.797,33	R$ 2.937,19	R$ 3.084,06
7	1,12616	R$ 2.717,39	R$ 2.853,26	R$ 2.995,93	R$ 3.145,73

ANEXO XIII – B EM EXTINÇÃO

TABELA TÉCNICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R$ 2.412,97	R$ 2.533,62	R$ 2.660,30	R$ 2.793,32
2	1,02000	R$ 2.461,23	R$ 2.584,29	R$ 2.713,50	R$ 2.849,18
3	1,04040	R$ 2.510,45	R$ 2.635,98	R$ 2.767,77	R$ 2.906,17
4	1,06121	R$ 2.560,67	R$ 2.688,70	R$ 2.823,13	R$ 2.964,30
5	1,08243	R$ 2.611,87	R$ 2.742,47	R$ 2.879,59	R$ 3.023,57
6	1,10408	R$ 2.664,12	R$ 2.797,33	R$ 2.937,19	R$ 3.084,06
7	1,12616	R$ 2.717,39	R$ 2.853,26	R$ 2.995,93	R$ 3.145,73

ANEXO XIV – A

TABELA DO TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TTI					
PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R$ 3.048,22	R$ 3.200,63	R$ 3.360,67	R$ 3.528,71
2	1,02000	R$ 3.109,19	R$ 3.264,65	R$ 3.427,88	R$ 3.599,28
3	1,04040	R$ 3.171,37	R$ 3.329,94	R$ 3.496,44	R$ 3.671,27
4	1,06121	R$ 3.234,81	R$ 3.396,55	R$ 3.566,37	R$ 3.744,70
5	1,08243	R$ 3.299,49	R$ 3.464,47	R$ 3.637,69	R$ 3.819,58
6	1,10408	R$ 3.365,49	R$ 3.533,77	R$ 3.710,46	R$ 3.895,99
7	1,12616	R$ 3.432,79	R$ 3.604,43	R$ 3.784,65	R$ 3.973,89

ANEXO XIV – B

TABELA DO TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TTI					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R$ 3.048,22	R$ 3.200,63	R$ 3.360,67	R$ 3.528,71
2	1,02000	R$ 3.109,19	R$ 3.264,65	R$ 3.427,88	R$ 3.599,28
3	1,04040	R$ 3.171,37	R$ 3.329,94	R$ 3.496,44	R$ 3.671,27
4	1,06121	R$ 3.234,81	R$ 3.396,55	R$ 3.566,37	R$ 3.744,70
5	1,08243	R$ 3.299,49	R$ 3.464,47	R$ 3.637,69	R$ 3.819,58
6	1,10408	R$ 3.365,49	R$ 3.533,77	R$ 3.710,46	R$ 3.895,99
7	1,12616	R$ 3.432,79	R$ 3.604,43	R$ 3.784,65	R$ 3.973,89

ANEXO XV – A

AGENTE ADMINISTRATIVO					
PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R$ 3.048,22	R$ 3.200,63	R$ 3.360,67	R$ 3.528,71

2	**1,02000**	R$ 3.109,19	R$ 3.264,65	R$ 3.427,88	R$ 3.599,28
3	**1,04040**	R$ 3.171,37	R$ 3.329,94	R$ 3.496,44	R$ 3.671,27
4	**1,06121**	R$ 3.234,81	R$ 3.396,55	R$ 3.566,37	R$ 3.744,70
5	**1,08243**	R$ 3.299,49	R$ 3.464,47	R$ 3.637,69	R$ 3.819,58
6	**1,10408**	R$ 3.365,49	R$ 3.533,77	R$ 3.710,46	R$ 3.895,99
7	**1,12616**	R$ 3.432,79	R$ 3.604,43	R$ 3.784,65	R$ 3.973,89

ANEXO XV – B

AGENTE ADMINISTRATIVO					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**Coeficiente**	**1,00**	**1,05**	**1,10**	**1,15**
1	**1,00**	R$ 3.048,22	R$ 3.200,63	R$ 3.360,67	R$ 3.528,71
2	**1,02000**	R$ 3.109,19	R$ 3.264,65	R$ 3.427,88	R$ 3.599,28
3	**1,04040**	R$ 3.171,37	R$ 3.329,94	R$ 3.496,44	R$ 3.671,27
4	**1,06121**	R$ 3.234,81	R$ 3.396,55	R$ 3.566,37	R$ 3.744,70
5	**1,08243**	R$ 3.299,49	R$ 3.464,47	R$ 3.637,69	R$ 3.819,58
6	**1,10408**	R$ 3.365,49	R$ 3.533,77	R$ 3.710,46	R$ 3.895,99
7	**1,12616**	R$ 3.432,79	R$ 3.604,43	R$ 3.784,65	R$ 3.973,89

ANEXO XVI – A

TABELA DO APOIO OPERACIONAL - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR					
PROFISSIONALIZADO					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**Coeficiente**	**1,00**	**1,05**	**1,10**	**1,15**
1	**1,00**	R$ 4.445,32	R$ 4.667,59	R$ 4.900,97	R$ 5.146,02
2	**1,02000**	R$ 4.534,23	R$ 4.760,94	R$ 4.998,99	R$ 5.248,94
3	**1,04040**	R$ 4.624,91	R$ 4.856,16	R$ 5.098,97	R$ 5.353,92
4	**1,06121**	R$ 4.717,42	R$ 4.953,29	R$ 5.200,96	R$ 5.461,01
5	**1,08243**	R$ 4.811,75	R$ 5.052,34	R$ 5.304,96	R$ 5.570,22
6	**1,10408**	R$ 4.908,01	R$ 5.153,41	R$ 5.411,08	R$ 5.681,64
7	**1,12616**	R$ 5.006,15	R$ 5.256,46	R$ 5.519,28	R$ 5.795,26

ANEXO XVI – B

TABELA DO APOIO OPERACIONAL - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**Coeficiente**	**1,00**	**1,05**	**1,10**	**1,15**
1	**1,00**	R$ 4.445,32	R$ 4.667,59	R$ 4.900,97	R$ 5.146,02
2	**1,02000**	R$ 4.534,23	R$ 4.760,94	R$ 4.998,99	R$ 5.248,94
3	**1,04040**	R$ 4.624,91	R$ 4.856,16	R$ 5.098,97	R$ 5.353,92
4	**1,06121**	R$ 4.717,42	R$ 4.953,29	R$ 5.200,96	R$ 5.461,01
5	**1,08243**	R$ 4.811,75	R$ 5.052,34	R$ 5.304,96	R$ 5.570,22
6	**1,10408**	R$ 4.908,01	R$ 5.153,41	R$ 5.411,08	R$ 5.681,64
7	**1,12616**	R$ 5.006,15	R$ 5.256,46	R$ 5.519,28	R$ 5.795,26

ANEXO XVII

TABELA NUTRICIONISTA 30 HORAS					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**Coeficiente**	**1,00**	**1,05**	**1,10**	**1,15**
1	**1,00**	R$ 6.985,50	R$ 7.334,78	R$ 7.701,51	R$ 8.086,60
2	**1,02000**	R$ 7.125,21	R$ 7.481,47	R$ 7.855,55	R$ 8.248,34
3	**1,04040**	R$ 7.267,72	R$ 7.631,10	R$ 8.012,66	R$ 8.413,30
4	**1,06121**	R$ 7.413,08	R$ 7.783,74	R$ 8.172,92	R$ 8.581,59
5	**1,08243**	R$ 7.561,32	R$ 7.939,39	R$ 8.336,36	R$ 8.753,19
6	**1,10408**	R$ 7.712,58	R$ 8.098,21	R$ 8.503,12	R$ 8.928,29
7	**1,12616**	R$ 7.866,81	R$ 8.260,15	R$ 8.673,15	R$ 9.106,83

ANEXO XVIII

TABELA PSICOLOGO 40 HORAS					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**Coeficiente**	**1,00**	**1,05**	**1,10**	**1,15**
1	**1,00**	R$ 9.144,66	R$ 9.601,89	R$ 10.081,99	R$ 10.586,11
2	**1,02000**	R$ 9.327,55	R$ 9.793,93	R$ 10.283,63	R$ 10.797,83
3	**1,04040**	R$ 9.514,10	R$ 9.989,81	R$ 10.489,30	R$ 11.013,78
4	**1,06121**	R$ 9.704,41	R$ 10.189,63	R$ 10.699,11	R$ 11.234,08
5	**1,08243**	R$ 9.898,46	R$ 10.393,39	R$ 10.913,06	R$ 11.458,73
6	**1,10408**	R$ 10.096,47	R$ 10.601,30	R$ 11.131,36	R$ 11.687,95
7	**1,12616**	R$ 10.298,37	R$ 10.813,29	R$ 11.353,95	R$ 11.921,67

ANEXO XIX

TABELA DO ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R$ 8.894,45	R$ 9.339,17	R$ 9.806,13	R$ 10.296,46
2	1,02000	R$ 9.072,34	R$ 9.525,96	R$ 10.002,25	R$ 10.502,38
3	1,04040	R$ 9.253,79	R$ 9.716,47	R$ 10.202,30	R$ 10.712,43
4	1,06121	R$ 9.438,88	R$ 9.910,82	R$ 10.406,36	R$ 10.926,70
5	1,08243	R$ 9.627,63	R$ 10.109,01	R$ 10.614,46	R$ 11.145,20
6	1,10408	R$ 9.820,22	R$ 10.311,23	R$ 10.826,79	R$ 11.368,15
7	1,12616	R$ 10.016,59	R$ 10.517,42	R$ 11.043,29	R$ 11.595,48

ANEXO XX-A					
TABELA TÉCNICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE 40 HORAS					
PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05000	1,10250	1,15763
1	1,00	R$ 3.860,75	R$ 4.053,79	R$ 4.256,48	R$ 4.469,31
2	1,02000	R$ 3.937,96	R$ 4.134,86	R$ 4.341,61	R$ 4.558,69
3	1,04040	R$ 4.016,72	R$ 4.217,56	R$ 4.428,44	R$ 4.649,87
4	1,06121	R$ 4.097,07	R$ 4.301,92	R$ 4.517,02	R$ 4.742,87
5	1,08243	R$ 4.179,00	R$ 4.387,95	R$ 4.607,34	R$ 4.837,72
6	1,10408	R$ 4.262,59	R$ 4.475,72	R$ 4.699,51	R$ 4.934,49
7	1,12616	R$ 4.347,83	R$ 4.565,22	R$ 4.793,48	R$ 5.033,17

ANEXO XX - B					
TABELA TÉCNICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE 40 HORAS					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05000	1,10250	1,15763
1	1,00	R$ 3.860,75	R$ 4.053,79	R$ 4.256,48	R$ 4.469,31
2	1,02000	R$ 3.937,96	R$ 4.134,86	R$ 4.341,61	R$ 4.558,69
3	1,04040	R$ 4.016,72	R$ 4.217,56	R$ 4.428,44	R$ 4.649,87
4	1,06121	R$ 4.097,07	R$ 4.301,92	R$ 4.517,02	R$ 4.742,87
5	1,08243	R$ 4.179,00	R$ 4.387,95	R$ 4.607,34	R$ 4.837,72
6	1,10408	R$ 4.262,59	R$ 4.475,72	R$ 4.699,51	R$ 4.934,49
7	1,12616	R$ 4.347,83	R$ 4.565,22	R$ 4.793,48	R$ 5.033,17

ANEXO XXI - A					
TABELA MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HS					
PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1	1,05	1,1025	1,15763
1	1	R$ 3.860,75	R$ 4.053,79	R$ 4.256,48	R$ 4.469,31
2	1,02	R$ 3.937,96	R$ 4.134,86	R$ 4.341,61	R$ 4.558,69
3	1,0404	R$ 4.016,72	R$ 4.217,56	R$ 4.428,44	R$ 4.649,87
4	1,06121	R$ 4.097,07	R$ 4.301,92	R$ 4.517,02	R$ 4.742,87
5	1,08243	R$ 4.178,99	R$ 4.387,94	R$ 4.607,34	R$ 4.837,71
6	1,10408	R$ 4.262,58	R$ 4.475,71	R$ 4.699,49	R$ 4.934,47
7	1,12616	R$ 4.347,82	R$ 4.565,21	R$ 4.793,47	R$ 5.033,16

ANEXO XXI - B					
TABELA MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HS					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1	1,05	1,1025	1,15763
1	1	R$ 3.860,75	R$ 4.053,79	R$ 4.256,48	R$ 4.469,31
2	1,02	R$ 3.937,96	R$ 4.134,86	R$ 4.341,61	R$ 4.558,69
3	1,0404	R$ 4.016,72	R$ 4.217,56	R$ 4.428,44	R$ 4.649,87
4	1,06121	R$ 4.097,07	R$ 4.301,92	R$ 4.517,02	R$ 4.742,87
5	1,08243	R$ 4.178,99	R$ 4.387,94	R$ 4.607,34	R$ 4.837,71
6	1,10408	R$ 4.262,58	R$ 4.475,71	R$ 4.699,49	R$ 4.934,47
7	1,12616	R$ 4.347,82	R$ 4.565,21	R$ 4.793,47	R$ 5.033,16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 041/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 09/02/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO E DEMAIS LOCALIDADE

MOTORISTA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
171/2023	Leandro Fabrine Pereira Mendes	057.290.011-26	Ensino Fundamental
107/2023	Marcos Kessler Cordeiro	886.647.321-91	Ensino Médio
524/2023	Everaldo de Andrade Santos	607.872.282-49	Ensino Fundamental

SEDE DO MUNICÍPIO

MERENDEIRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
169/2023	Patricia Gaspareli Lobo	007.493.102-43	Ensino Médio

Anexo I

Ato de Convocação nº 041/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 MOTORISTA - SEDE DO MUNICÍPIO E DEMAIS LOCALIDADES

Nome do Motorista a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Motorista a ser substituido	Período
Leandro Fabrine Pereira Mendes	Ensino Médio	Motorista	4.286,30	2031	312	40	1.500.100.100	Em substituição a João dos Santos Neto, encerramento do contrato direto	09/02/2024 A 22/12/2024
Marcos Kessler Cordeiro	Ensino Médio	Motorista	4.286,30	2031	312	40	1.500.100.100	Em substituição a Cervino Luiz de Souza, encerramento do contrato direto	09/02/2024 A 22/12/2024
Everaldo de Andrade Santos	Ensino Médio	Motorista	4.286,30	2031	312	40	1.500.100.100	Em substituição a Everaldo de Andrade Santos, encerramento do contrato direto.	09/02/2024 A 22/12/2024

2.0 MERENDEIRA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome da Merendeira a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Merendeira a ser substituido	Período
Patricia Gaspareli Lobo	Ensino Médio	Merendeira	2.204,38	2046	435	40	1.540.000.000	Em substituição a Sheila Mann Carriel da Silva que solicitou desistência da vaga.	09/02/2024 A 22/12/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 041/2024,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 09 dias de fevereiro de 2024.

.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 041/2024, uma vez que a referida será em caráter de substituição a contrato encerrado e da classificada convocada através do ato nº 029/2024 Sra. Sheila Mann Carriel da Silva, sendo necessário a convocação dos próximos classificados.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 09 dias de fevereiro de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE POSSE DE CANDIDATO CLASSIFICADO PARA O MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA LOCALIDADE MORENA E AR2– NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 ABERTO PELO EDITAL N. 002/2024.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2023;

Considerando que surgiram vagas para o cargo de MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, para localidade Morena e AR2que demandam de servidores para suprir as necessidades da secretaria;

Considerando **a reabertura das inscrições para** MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, **nos termos do** Edital do Processo Seletivo nº 001/2023 e mediante condições estabelecidas no Edital Complementar nº 006/2024;

Art. 1º - RESOLVE DIVULGAR, por meio do presente edital, o resultado das inscrições para opção de posse em outra localidade diversa da aprovada, pela candidata classificada para o cargo de MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR**,** localidade Morena e AR2-, nos termos do Edital Complementar *nº 006/2024*, mediante condições estabelecidas neste Edital.

MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA LOCALIDADE MORENA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
171/2023	Leandro Fabrine Pereira Mendes	7,0	1°
107/2023	Marcos Kessler Cordeiro	6,0	2º
524/2023	Everaldo de Andrade Santos	6,0	1°

MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA LOCALIDADE AR2

RESULTADO
NÃO HOUVE ESCRITO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aripuanã - MT, 09 dias de fevereiro de 2.024.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.938/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando nº 013/2024/SEMDER;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido da Secretaria,a Sra. **ANDREIA CRISTINA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1736683-6 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 028.976.901-94, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde**Coordenadoria de Mecanização Agrícola - COORMEA,** Nível **DAS–07***, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural***,** a partir do dia 08/02/2024, tornando sem efeito a Portaria nº **14.981/2022**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de fevereiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º004/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **REGIANE DA SILVA MENEZES**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. REGIANE DA SILVA MENEZES**, portadora do RG n.º 336976380 e do CPF n.º 330.402.508-17, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 3 - CLASSE C, matriculada sob nº 2495, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 27/12/2023 e término em 08/06/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2024.05.00006P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 14/02/2024.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023
CREDENCIAMENTO Nº 06/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 06/2023,** cujo objeto é o Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Aripuanã - MT, sagrou-se contratada a empresa **CEO CENTRO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA LTDA** inscrita no **CNPJ nº 07.221.551/0001-24**, A presente inexigibilidade de licitação está fundamentada na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã – MT, 14 defevereiro de 2024.

_____

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR Supervisor de Licitações

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APOS CORREÇÃO

ATO Nº 020/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 08/02/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 1º de fevereiro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

REGIÃO DE CONSELVAN

APOIO OPERACIOANAL - MOTORISTA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
230/2023	Edilson Volnei Hahn	021.038.129-99	Ensino Médio
049/2023	Hugo Marcelo Valer	422.018.532-15	Ensino Médio
185/2023	Marciel Kalk Klitzke	074.959.761-52	Ensino Médio

SEDE DO MUNICIPIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- ZELADOR DE PÁRIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
321/2023	Osvaldo Henrique Ladislau Manzano	062.496.441-80	Ensino Fundamental
422/2023	Jhone Henrique Echeverria Vieira	056.831.291-09	Ensino Fundamental

LOCALIDADE MILAGROSA

PROFESSOR DE LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
313/2023	Adriano Sulino dos Santos	002.746.221-81	Letras

SEDE DO MUNICIPIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- MERENDEIRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
720/2023	Jucilene Pra da Silva Fernandes	003.111.652-30	Ensino Superior

Anexo I

Ato de Convocação nº 020/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 APOIO OPERACIONAL - MOTORISTA - REGIÃO DE CONSELVAN

Nome da Motorista a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Motorista a ser substituido	Período
Edilson Volnei Hahn	Ensino Médio	Motorista	4.286,30	2031	312	40	1.500.100.100	Em substituição a Walace Ferreira da Silva, encerramento de contratação direta.	02/02/2024 A 22/12/2024
Hugo Marcelo Valer	Ensino Médio	Motorista	4.286,30	2031	312	40	1.500.100.100	Em substituição a Heliomar da Silva Nora, encerramento de contratação direta.	02/02/2024 A 22/12/2024
Marciel Kalk Klitzke	Ensino Médio	Motorista	4.286,30	2031	312	40	1.500.100.100	Em substituição a Aristides Sales da Silva, que solicitou final de fila.	

2.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -ZELADOR DE PÁTIO - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome da Zelador de Pátio a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zelador de Pátio a ser substituido	Período
Osvaldo Henrique Ladislau Manzano	Ensino Fundamental	Zelador de Pátio	2.469,21	2043	400	40	1.540.000.000	Em substituição ao próprio Osvaldo Henrique Ladislau Manzano, exonerou do seletio nº 001/2022.	02/02/2024 A 22/12/2024
Jhone Henrique Echeverria Vieira	Ensino Médio	Zelador de Pátio	2.469,21	2043	400	40	1.540.000.000	Em substituição a Débora dos Santos Alves, que solicitou desistência do cargo.	02/02/2024 A 22/12/2024

3.0 PROFESSOR DE LETRAS - LOCALIDADE MILAGROSA

Nome da Motorista a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Motorista a ser substituido	Período
Adriano Sulino dos Santos	Ensino Superior	Professor	4.487,58	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a Sirlei Vicente de Jesus Pereira, que solicitou final de fila.	02/02/2024 A 22/12/2024

4.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome da Zelador de Pátio a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zelador de Pátio a ser substituido	Período
Jucilene Pra da Silva Fernandes	Ensino Superiorl	Merendeira	2.204,38	2047	437	40	1.540.000.000	Em substituição a Karla Cassiana Gonçalves de Araújo, que solicitou final de fila.	02/02/2024 A 22/12/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 020/2024,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 08 dias de fevereiro de 2024.

.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 020/2024, uma vez que a referida vaga será em caráter de substituição a contratos encerrados, solicitação de final de fila, e desistência da vaga, sendo necessário a convocação dos próximos classificados.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 08 dias de fevereiro de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.941/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando nº 015/2024/SEMDER;

RESOLVE:

NOMEAR a pedido da Secretaria,a Sra. **MARCIA ALVES CARDOSO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1888737-6 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 754.630.832-15, para exceder o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde**Coordenadoria de Mecanização Agrícola - COORMEA,** Nível **DAS–07***, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural***,** a partir do dia 08/02/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **16. 941/2024** de nomeação referente ao mês 02/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 14 dias de fevereiro de 2.024.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LOTEAMENTO

Faz-se público, nos termos da Lei Municipal 2.386 de 2023, que será realizado o loteamento Nova Jerusalém, localizado, neste município.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem como objetivo divulgar o loteamento Nova Jerusalém e estabelecer as normas e diretrizes para a sua implantação de acordo com a legislação em vigor.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO LOTEAMENTO

Localizado na Area de expansão urbana do Plano Direto deste Munícipio Aripuanã-MT, com área total de 99.706,392m 2 (noventa e nove mil setecentos e seis e trezentos e noventa e dois metros quadrados), lote (unificado) registrada em OI (uma) matrícula, sob o no 5409, de propriedade do Município de Aripuanã-MT, confortando com a Avenida Remoaldo Barroso, deste segue até o ponto JPL-P-06 definido pelas coordenadas topográficas locais N: 248.662,915 m e E: 152.955,892 m, com azimute 141 07 '29" e distância de 200,000 m agora confrontando com LOTE 61 — matrícula 1 1.874; deste segue até o ponto JPL- P-07 definido pelas coordenadas topográficas locais N: 248.320,216 M e E: 152.591,807 m, com azimute de 226044'00" e distância de 500,00 agora confronto com lote 55 — matrícula 1 198; deste segue até o ponto jpl-p08 definidas pelas coordenadas topográficas locais n: 248.475,919 m e E: 152.466,282M, com azimute de 321 007' 29' e distância de 200,000 m agora confrontando com Jardim Planalto — unificação dos lotes 52,63,64,65 e 66 — matrícula 4182; deste segue até o ponto JPL-P-05 definidos pelas coordenadas topográficas locais N: 248.818,618 m e E: 152.830,367 m, com azimute de 46044'00" e distância de 500,000 m.

Area Total da Gleba - 99.706,392m2 o Area de sistema Viário 38. 536,36m2 o Area Verde — 2.664,93m2 o Area quadra/ lote — 56.429,43 m2 o Equipamentos comunitários — 4.740,61 1112

3. NORMAS E DIRETRIZES

- O loteamento será regido pela Lei Municipal 2.386/2023 Em Decreto no. 5052 de 2024 e pelas demais normas aplicáveis, bem como pelos dispositivos técnicos estabelecidos pelos órgãos competentes.

- Os interessados em adquirir lotes deverão atender aos critérios e requisitos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

- O projeto do loteamento, memoriais descritivos e demais documentos pertinentes estão disponíveis para consulta na diário oficial e site da prefeitura.

- Fica estabelecido que o prazo para impugnação do loteamento é de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste Edital.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para maiores informações e esclarecimentos, os interessados deverão entrar em contato com o Secretária de Desenvolvimento das cidades

O presente Edital será afixado na sede da Prefeitura Municipal, publicado na imprensa local e em outros meios de divulgação oficial.

Respeitosamente,

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JOAO GUILHERME REGHIN

Secretario de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º002/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício ***LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE*** *à servidora Sra****. EDNA MELO PEREIRA."***

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 86, da Lei Complementar n.º 166 PLC Nº 014-2020, que versa acerca da reformulação do Estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE**, à **servidora Sra. EDNA MELO PEREIRA**, portadora do RG n.º 19955847 e CPF n.º 024.412.461-27, residente e domiciliada neste município, efetiva

no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE B, matriculada sob nº 6721, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 25/01/2024 e término em 22/07/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2024.08.00004P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 14/02/2024.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.934/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando nº 060/2024/GP;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido da Secretaria,o Sr **ALEXANDRE RODRIGO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2864356-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 068.376.411-07, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Coordenadoria de Manutenção de Maquinas DAS-07, *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura*,** a partir do dia 08/02/2024, tornando sem efeito a Portaria nº **16.199/2023**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de fevereiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º003/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Sr. **ALEXANDRE MOLINA DE GOES**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao **servidorSr. ALEXANDRE MOLINA DE GOES**, portador do RG n.º 70577216 e do CPF n.º 027.443.869-01, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de PROFESSOR 4 - CLASSE C matriculado sob nº 853, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 20/09/2023 e término em 03/12/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2024.05.00005P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 14/02/2024.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.053/2024.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 078/2024/SME, o qual solicita convocação de classificado no Concurso Público Municipal 001/2019, em virtude de atender as necessidades da Secretaria;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Educação	
Convocados	**Cargo**
WELITON DAVID PRATES	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – SEDE (C. R.)**

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	**Cópia Cédula de Identidade - RG;**			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			

4	**Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;**			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	**Cartão PIS / PASEP;**			
7	**Título de Eleitor;**			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	**Certificado de Reservista (sexo masculino);**			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	**Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)**			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	**Declaração de bens; (Anexo VII)**			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta Salário na Caixa Econômica Federal			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, _____ de _____ de 2.024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.935/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando nº 011/2024/GP;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido da Secretaria,o Sr. **Aliff Felipe Gomes de Sousa**,portador da Cédula de Identidade RG nº 24491519 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 060.777.531-90, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **ASSISTENTE DE GESTÃO,** *lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural*, a partir do dia 08/02/2024, tornando sem efeito a Portaria nº **16.178/2023**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APOS CORREÇÃO

ATO Nº 015/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 31/01/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 de janeiro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICIPIO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTOEDUCACIONAL - TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
182/2022	Rosangela da Silva Santos	622.183.792-87	3257488-6	Ensino Médio
274/2022	Talita da Silva	723.704.592-04	21041709	Ensino Médio
642/2022	Elidiane Lopes da Silva Kido	042.506.019-51	3600264-6	Ensino Médio
543/2022	Monica Guilherme dos Santos	031.350.641-82	2.090.132	Ensino Médio
461/2022	Dulcineia da Silva Ribeiro	066.562.986-99	12.741.865	Ensino Médio
261/2022	Fabiana Rodrigues Pinheiro	016.901.701-07	18270840	Ensino Médio
594/2022	Claudia do Nascimento Nunes	894.454.812-91	3253074-9	Ensino Médio
348/2022	Marcilene dos Santos	032.257.671-74	29016894	Ensino Médio
235/2022	Tatiane da Cruz Souza Fabrin	041.548.741-28	22758127	Ensino Médio
491/2022	Érica Silva de Souza	998.070.412-87	00001021627	Ensino Médio
223/2022	Ourisária Rodrigues Nogueira	045.316.511-70	22866051	Ensino Médio
136/2022	Degerlane Leitão Augusto Varoli	040.915.191-21	629120110	Ensino Médio
088/2022	Simone dos Santos Lima	056.003.661-24	35295465	Ensino Médio
055/2022	Maeli Jemima Rodrigues de Souza Melo	059.140.661-66	23596856	Ensino Médio
596/2022	Eliene Santos de Lana	038.595.772-63	139917	Ensino Médio
497/2022	Bruna Carvalho da Silva	059.692.661-83	2688419-4	Ensino Médio
482/2022	Samara de Jesus Oliveira	060.584.711-84	2718982-1	Ensino Médio

SEDE DO MUNICIPIO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTOEDUCACIONAL - TDE - PNE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
639/2022	Rebeca Aguiar do Nascimento Neri	047.181.185-81	20.578.919-68	Ensino Médio

Anexo I

Ato de Convocação nº 015/2024 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 ,TÉCNICODE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDEDO MUNICIPIO

Nome da TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zelador de Pátio a ser substituida	Período
Rosangela da Silva Santos	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2043	400	25	1.540.000.000	Em substituição a Jucilene Prá da Silva Fernandes, encerramento do seletivo nº 002/2021	01/02/2024 A 26/07/2024
Talita da Silva	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2043	400	25	1.540.000.000	Em substituição a Juliana Aparaecida Gonçalves, encerramento do seletivo nº 002/2021	01/02/2024 A 26/07/2024
Elidiane Lopes da Silva Kido	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2043	400	25	1.540.000.000	Em substituição a Débora Cristina Lara, encerramento do seletivo nº 002/2021	01/02/2024 A 26/07/2024
Monica Guilherme dos Santos	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2043	400	25	1.540.000.000	Em substituição a Érica Silva de Souza, encerramento do seletivo nº 002/2021	01/02/2024 A 26/07/2024
Dulcineia da Silva Ribeiro	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a Talita da Silva, encerramento do seletivo nº 002/2021	01/02/2024 A 26/07/2024
Fabiana Rodrigues Pinheiro	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a Adelina Braun Prochnow, encerramento do seletivo nº 002/2021	01/02/2024 A 26/07/2024
Claudia do Nascimento Nunes	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a Aline Cristina de Oliveira Nascimento, encerramento do seletivo nº 002/2021	01/02/2024 A 26/07/2024
Marcilene dos Santos	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2043	400	25	1.540.000.000	Em substituição a Elaine Cristina Santana de Souza, encerramento do seletivo nº 002/2021	01/02/2024 A 26/07/2024
Tatiane da Cruz Souza Fabrin	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2043	400	25	1.540.000.000	Em substituição a Marina Monteiro, encerramento do seletivo nº 002/2021	01/02/2024 A 26/07/2024

Érica Silva de Souza	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2047	437	25	1.540.000.000	Em substituição a Josilene Pinheiro de Oliveira, encerramento do seletivo nº 002/2021	01/02/2024 A 26/07/2024
Ourisária Rodrigues Nogueira	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2047	437	25	1.540.000.000	Em substituição a Karina Santana dos Santos, encerramento do seletivo nº 002/2021	01/02/2024 A 26/07/2024
Degerlane Leitão Augusto Varoli	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2043	400	25	1.540.000.000	Em substituição a Kassandra Rayane da Silva Moura, encerramento do seletivo nº 002/2021	01/02/2024 A 26/07/2024
Simone dos Santos Lima	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a Laurha Marttha Votri Cortes, encerramento do seletivo nº 002/2021	01/02/2024 A 26/07/2024
Maeli Jemima Rodrigues de Souza Melo	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a Lucelia Xavier Viana, encerramento do seletivo nº 002/2021	01/02/2024 A 26/07/2024
Eliene Santos de Lana	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a Namiê Oka Faleiros, encerramento do seletivo nº 002/2021	01/02/2024 A 26/07/2024
Bruna Carvalho da Silva	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a Renata Aparecida da Rosa, encerramento do seletivo nº 002/2021	01/02/2024 A 26/07/2024

2.0 ,TÉCNICODE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDEDO MUNICIPIO - PNE

Nome da TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zelador de Pátio a ser substituida	Período
Rebeca Aguiar do Nascimento Neri	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a Simone dos Santos Lima, encerramento do seletivo nº 002/2021	01/02/2024 A 26/07/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 015/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 30 dias de janeiro de 2024.

.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 015/2024, uma vez que a referida vaga será em caráter de substituição para contratos encerrados, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 30 dias de janeiro de 2024

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APOS CORREÇÃO

ATO Nº 024/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 05/02/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 de fevereiro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE MILAGROSA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
813/2023	Sinara Santos Bastos	010.429.862-66	Ensino Médio

LOCALIDADE CONSELVAN

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
206/2023	Gesielle Ferreira dos Santos	050.866.491-88	Ensino Médio

Anexo I

Ato de Convocação nº 024/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA - LOCALIDADE MILAGROSA

Nome da Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zeladora a ser substituida	Período
Sinara Santos Bastos	Ensino Médio	Zeladora	2.204,38	2043	400	40	1.540.000.000	Em substituição a Maria Aparecida de Aguiar, que exonerou seletivo nº 002/2021.	05/02/2024 A 22/12/2024

2.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA - LOCALIDADE CONSELVAN

Nome da Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zeladora a ser substituida	Período
Gesielle Ferreira dos Santos	Ensino Médio	Zeladora	2.204,38	2043	400	40	1.540.000.000	Em substituição a Michelle Ferreira de Araujo, que solicitou final de fila.	05/02/2024 A 22/12/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 024/2024,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 02 dias de fevereiro de 2024.

.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 024/2024, uma vez que a para referidas vagas serão em caráter de substituição dos contratos encerrados e considerando que a candidata Michelle Ferreira de Araujo solicitou final de fila que solicitou, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 02 dias de fevereiro de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.942/2024

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o requerido no protocolo nº 000689/2024

RESOLVE:

PROGREDIR, a Sra. **SÔNIA MARIA FERREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1525036-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 538.041.201-72, ocupante do Cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIA**,*lotada na Secretaria Municipal de Saúde*,**Nível 01** para **Nível 02, c**om efeitosa partir do dia 09/02/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado Mato Grosso, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2024, **ficará à disposição da municipalidade,** as **CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos relativo ao **exercício de 2023**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT, 14 de fevereiro de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE RESULTADO FINAL-EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023F

PROCESSO Nº 191/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023

MOSTRA BARRA FORMAÇÃO AUDIOVISUAL

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS por meio da SECRETARIA DE CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL das inscrições do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023 - MOSTRA BARRA FORMAÇÃO AUDIOVISUAL, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

		COTISTA?	SITUAÇÃO
1.	Carina Andrade Benedete		habilitado

Barra do Garças, 14 de fevereiro de 2024

ALEX MATOS

Secretário Municipal de Cultura de Barra do Garças

AVISO DE RESULTADO FINAL-EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2023 AO

PROCESSO Nº 192/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2023

FESTIVAL CULTURAL BARRA ENCANTA II

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS por meio da SECRETARIA DE CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL das inscrições do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2023 - FESTIVAL CULTURAL BARRA ENCANTA II, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

CATEGORIA – ARTES PLÁSTICAS

N	PROPONENTE	SITUAÇÃO
1.	Anderson Araújo Rolim	habilitado
2.	Eloisa Martins Teodoro	habilitado
3.	Igor Soares Barbosa	habilitado
4.	Juliana Ramos da Cruz	habilitado
5.	Leonardo Vieira de Oliveira	habilitado
6.	Mônica Lobo	habilitado
7.	Sônia Aparecida das Chagas	habilitado
8.	Stephany Santiago dos Santos	habilitado

CATEGORIA – ARTES VISUAIS E INTERVENÇÕES URBANAS

N	PROPONENTE	COTISTA?	SITUAÇÃO
1.	Cosme da Conceição Batista Amaral		habilitado
2.	Sergio Soares de Oliveira		habilitado
3.	Jonathan da Silva Cabral	Sim - negro	habilitado
4.	Amanda da Silva Amorim		habilitado

CATEGORIA – ARTESANATO

N	PROPONENTE	AV1	AV2	AV3	MÉDIA	COTISTA?	SITUAÇÃO
1.	Adriana Almeida Farias						habilitado
2.	Adriana Maria Meotti						habilitado
3.	Adrielly Paola de Carvalho Leite						habilitado
4.	Adreia da Mata Oliveira						habilitado
5.	Ângela Salter Olieira						habilitado
6.	Antônia dos Santos						habilitado
7.	Aurélia Trindade Ferreira						habilitado
8.	Lori Ernst						habilitado
9.	Sidnéia Ribeiro Dias						habilitado
10.	Clemilda Vieira de Carvalho						habilitado
11.	Denir Marcolino Gall						habilitado
12.	Edileusa Camargo Alencar						habilitado
13.	Elisângela Rodrigues Amâncio						habilitado
14.	Erileide Aparecida Sales Lima						habilitado
15.	Eva Maria Oliveira Arrais Silva						habilitado
16.	Fabrícia Zoccoli						habilitado
17.	Gabriela Ferreira Teixeira						habilitado
18.	Joana Cardoso de Souza						habilitado
19.	Joana da Mata Oliveira						habilitado
20.	Leila Botelho Souza						habilitado
21.	Leia Soares Barbosa						habilitado
22.	Lurdes dos Reis						habilitado
23.	Marcilene de Jesus M. Carvalho						habilitado
24.	Maria Apolinário da Silva						habilitado
25.	Maria de Fátima Meotti						habilitado
26.	Nadir Demelas Maurício Vasconcelos						habilitado
27.	Nayra Kauane Pereira da Silva						habilitado
28.	Nelcy Ribeiro da Silva						habilitado
29.	Rosana de Souza Soares						habilitado
30.	Roseli Silva de Miranda						habilitado
31.	Sandra Maria de Rocha Santos						habilitado
32.	Sirley Rodrigues						habilitado
33.	Sueleide Almeida de Farias						habilitado
34.	Sueli da Silva Pereira						habilitado
35.	Valdelina Rezende de Oliveira						habilitado
36.	Valdivina Alves Cardoso						habilitado
37.	Valéria Messias Marinhos						habilitado
38.	Vanusa Azevedo Jaguarivel						habilitado
39.	Vanuzia Rita Rocha Silva						habilitado
40.	Vera Maria do Couto						habilitado
41.	Verleine Souza Vedana						habilitado
42.	Zileide Miranda Duarte						habilitado
43.	Zilene Gonçalves de Brito						habilitado

CATEGORIA – BREAKING

N	PROPONENTE	COTISTA?	SITUAÇÃO
1.	Juclei Ormeneze da Cruz		habilitado

2.	Mark Suene Barbosa Dantas				habilitado

CATEGORIA – DANÇA AFRO

N	PROPONENTE				COTISTA?	SITUAÇÃO
1.	Paulo Darci de Sousa					habilitado
2.	Lorena Muria					habilitado

CATEGORIA – DANÇA I

N	PROPONENTE				COTISTA?	SITUAÇÃO
1.	Claudionor Pereira da Silva					habilitado
2.	Welita Silva Santos					habilitado

CATEGORIA – DANÇA II

N	PROPONENTE				COTISTA?	SITUAÇÃO
1.	Bruna Ribeiro Carvalho					habilitado

CATEGORIA – DANÇA III

N	PROPONENTE				COTISTA?	SITUAÇÃO
1.	Bruna Ribeiro Carvalho					habilitado
2.	Jackeline Moreira Dourado					habilitado
3.	Letícia Pereira da Silva					habilitado

CATEGORIA – DANÇA INDÍGENA

N	PROPONENTE				COTISTA?	SITUAÇÃO
1.	Túlio Tsiroiwe Wa raiwe					habilitado

CATEGORIA – MÚSICA I

N	PROPONENTE					COTISTA?	SITUAÇÃO
1.	Perfeito Tsere Rureme Tserewawa	72	84	77	77,66		habilitado
2.	Cândido Queiroz Neto	66	79	79	74,66		habilitado
3.	Delfino Alves Florentino	71	85	68	74,66	Sim - negro	habilitado
4.	Marinalva Marques de Souza	74	76	74	74,66	Sim - negro	habilitado

CATEGORIA – MÚSICA II

N	PROPONENTE				COTISTA?	SITUAÇÃO
1.	Elias Caetano de Moura					habilitado
2.	Pedro Marãiwara					habilitado
3.	Michael Dias					habilitado
4.	Sinvaldo Vieira dos Santos					habilitado
5.	Simoni Matos					habilitado

CATEGORIA – MÚSICA III

N	PROPONENTE				COTISTA?	SITUAÇÃO
1.	Adair lemos Netto					habilitado
2.	Arleilson Albino da Cruz Silva					habilitado
3.	Daniel Machado					habilitado
4.	Jéssica Alves					habilitado
5.	Marcos Roberto Leite Gome					habilitado
6.	Osmar Cláudio da Silva					habilitado
7.	Benone Jardim				Sim - negro	habilitado
8.	Jhane Assunção Barreira				Sim - negro	habilitado
9.	Simone Matos					habilitado

CATEGORIA – TEATRO I

N	PROPONENTE				COTISTA?	SITUAÇÃO
1.	Juliane Coelho					habilitado
2.	Patrícia Soares dos Santos					habilitado

CATEGORIA – TEATRO II

N	PROPONENTE				COTISTA?	SITUAÇÃO
1.	João Luiz do Couto					habilitado
2.	Juliane Coelho					habilitado
3.	Eva Souza				Sim - negro	habilitado

CATEGORIA – TEATRO III

N	PROPONENTE				COTISTA?	SITUAÇÃO

1.	João Luiz do Couto						habilitado
2.	Juliane Coelho						habilitado
3.	Matheus Henrique Silva Borges						habilitado

Barra do Garças, 14 de fevereiro de 2024

ALEX MATOS

Secretário Municipal de Cultura de Barra do GarçasEDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2023 AO

PROCESSO Nº 192/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2023

FESTIVAL CULTURAL BARRA ENCANTA II

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS por meio da SECRETARIA DE CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL das inscrições do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2023 - FESTIVAL CULTURAL BARRA ENCANTA II, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

CATEGORIA – ARTES PLÁSTICAS

N	PROPONENTE						SITUAÇÃO
1.	Anderson Araújo Rolim						habilitado
2.	Eloisa Martins Teodoro						habilitado
3.	Igor Soares Barbosa						habilitado
4.	Juliana Ramos da Cruz						habilitado
5.	Leonardo Vieira de Oliveira						habilitado
6.	Mônica Lobo						habilitado
7.	Sônia Aparecida das Chagas						habilitado
8.	Stephany Santiago dos Santos						habilitado

CATEGORIA – ARTES VISUAIS E INTERVENÇÕES URBANAS

N	PROPONENTE					COTISTA?	SITUAÇÃO
1.	Cosme da Conceição Batista Amaral						habilitado
2.	Sergio Soares de Oliveira						habilitado
3.	Jonathan da Silva Cabral					Sim - negro	habilitado
4.	Amanda da Silva Amorim						habilitado

CATEGORIA – ARTESANATO

N	PROPONENTE	AV1	AV2	AV3	MÉDIA	COTISTA?	SITUAÇÃO
1.	Adriana Almeida Farias						habilitado
2.	Adriana Maria Meotti						habilitado
3.	Adrielly Paola de Carvalho Leite						habilitado
4.	Adreia da Mata Oliveira						habilitado
5.	Ângela Salter Olieira						habilitado
6.	Antônia dos Santos						habilitado
7.	Aurélia Trindade Ferreira						habilitado
8.	Lori Ernst						habilitado
9.	Sidnéia Ribeiro Dias						habilitado
10.	Clemilda Vieira de Carvalho						habilitado
11.	Denir Marcolino Gall						habilitado
12.	Edileusa Camargo Alencar						habilitado
13.	Elisângela Rodrigues Amâncio						habilitado
14.	Erileide Aparecida Sales Lima						habilitado
15.	Eva Maria Oliveira Arrais Silva						habilitado
16.	Fabrícia Zoccoli						habilitado
17.	Gabriela Ferreira Teixeira						habilitado
18.	Joana Cardoso de Souza						habilitado
19.	Joana da Mata Oliveira						habilitado
20.	Leila Botelho Souza						habilitado
21.	Leia Soares Barbosa						habilitado
22.	Lurdes dos Reis						habilitado
23.	Marcilene de Jesus M. Carvalho						habilitado
24.	Maria Apolinário da Silva						habilitado
25.	Maria de Fátima Meotti						habilitado
26.	Nadir Demelas Maurício Vasconcelos						habilitado
27.	Nayra Kauane Pereira da Silva						habilitado
28.	Nelcy Ribeiro da Silva						habilitado
29.	Rosana de Souza Soares						habilitado
30.	Roseli Silva de Miranda						habilitado
31.	Sandra Maria de Rocha Santos						habilitado
32.	Sirley Rodrigues						habilitado
33.	Sueleide Almeida de Farias						habilitado
34.	Sueli da Silva Pereira						habilitado

35.	Valdelina Rezende de Oliveira						habilitado
36.	Valdivina Alves Cardoso						habilitado
37.	Valéria Messias Marinhos						habilitado
38.	Vanusa Azevedo Jaguarivel						habilitado
39.	Vanuzia Rita Rocha Silva						habilitado
40.	Vera Maria do Couto						habilitado
41.	Verleine Souza Vedana						habilitado
42.	Zileide Miranda Duarte						habilitado
43.	Zilene Gonçalves de Brito						habilitado

CATEGORIA – BREAKING

N	PROPONENTE	COTISTA?	SITUAÇÃO
1.	Juclei Ormeneze da Cruz		habilitado
2.	Mark Suene Barbosa Dantas		habilitado

CATEGORIA – DANÇA AFRO

N	PROPONENTE	COTISTA?	SITUAÇÃO
1.	Paulo Darci de Sousa		habilitado
2.	Lorena Muria		habilitado

CATEGORIA – DANÇA I

N	PROPONENTE	COTISTA?	SITUAÇÃO
1.	Claudionor Pereira da Silva		habilitado
2.	Welita Silva Santos		habilitado

CATEGORIA – DANÇA II

N	PROPONENTE	COTISTA?	SITUAÇÃO
1.	Bruna Ribeiro Carvalho		habilitado

CATEGORIA – DANÇA III

N	PROPONENTE	COTISTA?	SITUAÇÃO
1.	Bruna Ribeiro Carvalho		habilitado
2.	Jackeline Moreira Dourado		habilitado
3.	Letícia Pereira da Silva		habilitado

CATEGORIA – DANÇA INDÍGENA

N	PROPONENTE	COTISTA?	SITUAÇÃO
1.	Túlio Tsiroiwe Wa raiwe		habilitado

CATEGORIA – MÚSICA I

N	PROPONENTE					COTISTA?	SITUAÇÃO
1.	Perfeito Tsere Rureme Tserewawa	72	84	77	77,66		habilitado
2.	Cândido Queiroz Neto	66	79	79	74,66		habilitado
3.	Delfino Alves Florentino	71	85	68	74,66	Sim - negro	habilitado
4.	Marinalva Marques de Souza	74	76	74	74,66	Sim - negro	habilitado

CATEGORIA – MÚSICA II

N	PROPONENTE	COTISTA?	SITUAÇÃO
1.	Elias Caetano de Moura		habilitado
2.	Pedro Marãiwara		habilitado
3.	Michael Dias		habilitado
4.	Sinvaldo Vieira dos Santos		habilitado
5.	Simoni Matos		habilitado

CATEGORIA – MÚSICA III

N	PROPONENTE	COTISTA?	SITUAÇÃO
1.	Adair lemos Netto		habilitado
2.	Arleilson Albino da Cruz Silva		habilitado
3.	Daniel Machado		habilitado
4.	Jéssica Alves		habilitado
5.	Marcos Roberto Leite Gome		habilitado
6.	Osmar Cláudio da Silva		habilitado
7.	Benone Jardim	Sim - negro	habilitado
8.	Jhane Assunção Barreira	Sim - negro	habilitado
9.	Simone Matos		habilitado

CATEGORIA – TEATRO I

N	PROPONENTE	COTISTA?	SITUAÇÃO
1.	Juliane Coelho		habilitado
2.	Patrícia Soares dos Santos		habilitado

CATEGORIA – TEATRO II

N	PROPONENTE	COTISTA?	SITUAÇÃO
1.	João Luiz do Couto		habilitado
2.	Juliane Coelho		habilitado
3.	Eva Souza	Sim - negro	habilitado

CATEGORIA – TEATRO III

N	PROPONENTE	COTISTA?	SITUAÇÃO
1.	João Luiz do Couto		habilitado
2.	Juliane Coelho		habilitado
3.	Matheus Henrique Silva Borges		habilitado

Barra do Garças, 14 de fevereiro de 2024

ALEX MATOS

Secretário Municipal de Cultura de Barra do Garças

AVISO DE RESULTADO FINAL-EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023

PROCESSO Nº 189/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023

BARRA CINECLUBE

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL das inscrições do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023 - BARRA CINECLUBE**, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

		COTISTA?	SITUAÇÃO
1.	ASSOCIAÇÃO CIRANDA – Juliane M. Coelho		habilitado

Barra do Garças, 14 de fevereiro de 2024

ALEX MATOS

Secretário Municipal de Cultura de Barra do Garças

EDITAL DE PUBLICAÇÃO BALANÇO ANUAL – 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

EDITAL DE PUBLICAÇÃO BALANÇO ANUAL – 2023.

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Carajás n° 444, Setor Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital, em cumprimento ao que determina os artigos 37, 162 e § 3º do art. 165 da Constituição e art. 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000 que as **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCICIO 2023**, encontram-se à disposição da população, no Setor de Contabilidade e Câmara Municipal Vereadores , para eventuais questionamentos e avaliação, colocando à disposição a partir de 15 de fevereiro do corrente ano pelo prazo de 60 (sessenta dias).

Barra do Garças/MT, 14 de fevereiro de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Rua Carajás, nº. 522 – Centro - Telefone (66) 3402-2000 ramal 2008
CEP 78.600-907 - Barra do Garças - MT
CNPJ/MF 03.439.239/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**328.731.085,16**	**340.015.910,84**	**327.136.162,77**	**-12.879.748,07**
RECEITA TRIBUTÁRIA	73.087.109,42	73.087.109,42	67.151.356,49	-5.935.752,93
Impostos	66.966.909,42	66.966.909,42	63.988.139,57	-2.978.769,85
Taxas	6.120.200,00	6.120.200,00	3.163.216,92	-2.956.983,08
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	9.500.000,00	9.500.000,00	13.637.675,57	4.137.675,57
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	9.500.000,00	9.500.000,00	13.637.675,57	4.137.675,57
RECEITA PATRIMONIAL	7.955.767,59	8.005.767,59	5.731.535,72	-2.274.231,87
Receitas Imobiliária	9.000,00	9.000,00	56.999,92	47.999,92
Receitas de Valores Mobiliários	7.945.767,59	7.995.767,59	5.674.535,80	-2.321.231,79
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	237.069.708,15	248.034.533,83	236.531.586,49	-11.502.947,34
Transferências Intergovernamentais	236.658.708,15	247.593.533,83	235.838.033,74	-11.755.500,09
Transferências de Instituições Privadas	411.000,00	441.000,00	692.184,75	251.184,75
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	1.368,00	1.368,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.118.500,00	1.388.500,00	4.084.008,50	2.695.508,50
Multas e Juros de Mora	1.098.500,00	1.368.500,00	1.064.227,51	-304.272,49
Indenizações e Restituições	20.000,00	20.000,00	867.215,49	847.215,49
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	2.152.565,50	2.152.565,50
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**12.142.512,26**	**13.542.625,63**	**9.192.212,75**	**-4.350.412,88**
OPERAÇÕES DE CREDITO	2.192.512,26	2.192.512,26	0,00	-2.192.512,26
Operações de Crédito Internas	2.192.512,26	2.192.512,26	0,00	-2.192.512,26
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	1.487.751,65	1.337.751,65
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	419.290,00	419.290,00
Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	150.000,00	1.068.461,65	918.461,65
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	6.800.000,00	8.200.113,37	7.704.461,10	-495.652,27
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	-3.000.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**340.873.597,42**	**353.558.536,47**	**336.328.375,52**	**-17.230.160,95**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**340.873.597,42**	**353.558.536,47**	**336.328.375,52**	**-17.230.160,95**
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	7.317.791,58	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**340.873.597,42**	**353.558.536,47**	**343.646.167,10**	**-9.912.369,37**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**39.283.174,08**	**39.283.174,08**	**39.283.174,08**	**0,00**
Superávit Financeiro	38.644.344,08	38.644.344,08	38.644.344,08	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	638.830,00	638.830,00	638.830,00	0,00

ARDCASP_Anexo_12 Página: 1 / 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**270.975.703,39**	**340.574.480,09**	**316.276.604,83**	**314.494.221,81**	**305.503.030,61**	**24.297.875,26**
Pessoal e Encargos Sociais	138.148.134,43	161.079.697,51	158.106.810,73	158.104.227,23	155.124.918,07	2.972.886,78
Juros e Encargos da Dívida	250.000,00	569.000,00	535.798,46	535.798,46	535.798,46	33.201,54
Outras Despesas Correntes	132.577.568,96	178.925.782,58	157.633.995,64	155.854.196,12	149.842.314,08	21.291.786,94
Despesas de Capital (X)	**56.971.150,51**	**40.466.046,71**	**27.369.562,27**	**25.274.199,54**	**23.884.730,24**	**13.096.484,44**
Investimentos	49.471.150,51	35.081.506,06	23.436.671,67	21.437.252,75	20.047.783,45	11.644.834,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	7.500.000,00	5.384.540,65	3.932.890,60	3.836.946,79	3.836.946,79	1.451.650,05
Reserva de Contingência (XI)	**2.400.000,00**	**647,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**647,15**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**330.346.853,90**	**381.041.173,95**	**343.646.167,10**	**339.768.421,35**	**329.387.760,85**	**37.395.006,85**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**330.346.853,90**	**381.041.173,95**	**343.646.167,10**	**339.768.421,35**	**329.387.760,85**	**37.395.006,85**
Superávit (XVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**330.346.853,90**	**381.041.173,95**	**343.646.167,10**	**339.768.421,35**	**329.387.760,85**	**37.395.006,85**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**4.269.576,47**	**4.079.476,23**	**4.078.653,52**	**105.782,73**	**85.140,22**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	387,00	0,00	0,00	387,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	4.269.189,47	4.079.476,23	4.078.653,52	105.395,73	85.140,22
Despesas de Capital	**0,00**	**9.611.736,18**	**9.237.873,60**	**9.237.873,60**	**213.155,83**	**160.706,75**
Investimentos	0,00	9.611.736,18	9.237.873,60	9.237.873,60	213.155,83	160.706,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**13.881.312,65**	**13.317.349,83**	**13.316.527,12**	**318.938,56**	**245.846,97**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**210.788,80**	**2.793.405,60**	**2.788.125,20**	**178.207,63**	**37.861,57**
Pessoal e Encargos Sociais	80.800,64	2.791.083,70	2.788.125,20	75.727,70	8.031,44
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	129.988,16	2.321,90	0,00	102.479,93	29.830,13
Despesas de Capital	**13.110,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.110,01**
Investimentos	13.110,01	0,00	0,00	0,00	13.110,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	13.110,01
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**223.898,81**	**2.793.405,60**	**2.788.125,20**	**178.207,63**	**50.971,58**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**336.328.375,52**	**319.675.725,98**
Ordinária		126.316.077,14	170.384.728,80
Vinculada		210.012.298,38	149.290.997,18
Recursos Vinculados à Educação		87.479.250,12	56.064.344,19
Recursos Vinculados à Saúde		95.896.010,83	60.534.928,16
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		2.645.783,36	3.928.957,28
Outras Destinações de Recursos		23.991.254,07	28.762.767,55
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**474.541,51**	**402.397,76**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		474.541,51	402.397,76
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**55.005.263,30**	**49.559.424,40**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		3.877.745,75	13.881.312,65
Inscrição de Restos a Pagar Processados		10.380.660,50	2.793.405,60
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		40.116.938,57	32.339.553,31
Outros Recebimentos Extraorçamentários		629.918,48	545.152,84
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**67.708.859,86**	**69.000.081,05**
Caixa e Equivalentes de Caixa		67.708.859,86	69.000.081,05
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**459.517.040,19**	**438.637.629,19**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**343.646.167,10**	**324.133.019,42**
Ordinária		89.777.527,65	80.610.108,34
Vinculada		253.868.639,45	243.522.911,08
Recursos Destinados à Educação		91.121.909,70	96.730.330,43
Recursos Destinados à Saúde		135.122.488,13	116.673.378,51
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		3.397.815,33	1.356.495,25
Outras Destinações de Recursos		24.226.426,29	28.762.706,89
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**11.161.706,60**	**9.240.000,08**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		11.161.706,60	9.240.000,08
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**56.731.560,42**	**37.555.749,83**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		13.316.527,12	4.719.733,91
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		2.788.125,20	1.643.153,36
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		39.996.989,62	30.621.753,47
Outros Pagamentos Extraorçamentários		629.918,48	571.109,09
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**47.977.606,07**	**67.708.859,86**
Caixa e Equivalentes de Caixa		47.977.606,07	67.708.859,86
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**459.517.040,19**	**438.637.629,19**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**130.458.563,22**	**4.142.486,08**	**126.316.077,14**	**197.460.249,94**	**27.075.521,14**	**170.384.728,80**
Vinculada	**233.771.741,78**	**23.759.443,40**	**210.012.298,38**	**149.397.924,63**	**106.927,45**	**149.290.997,18**
Recursos Vinculados à Educação	110.935.277,36	23.456.027,24	87.479.250,12	56.064.344,19	0,00	56.064.344,19
Recursos Vinculados à Saúde	96.194.190,62	298.179,79	95.896.010,83	60.534.928,16	0,00	60.534.928,16
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	2.645.783,36	0,00	2.645.783,36	3.928.957,28	0,00	3.928.957,28
Outras Destinações de Recursos	23.996.490,44	5.236,37	23.991.254,07	28.869.695,00	106.927,45	28.762.767,55
TOTAL	**364.230.305,00**	**27.901.929,48**	**336.328.375,52**	**346.858.174,57**	**27.182.448,59**	**319.675.725,98**

ARDCASP_Anexo_13 Página: 3 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**58.939.418,11**	**78.683.858,93**
Caixa e Equivalentes de Caixa		47.977.606,07	67.708.859,86
Créditos a Curto Prazo		10.339.734,69	10.724.530,59
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		622.077,35	250.468,48
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**58.939.418,11**	**78.683.858,93**
Ativo Não Circulante		**2.514.431.503,60**	**2.579.421.050,24**
Realizável a Longo Prazo		**5.726.131,81**	**64.535.787,51**
Créditos a Longo Prazo		5.726.131,81	64.535.787,51
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		2.508.705.371,79	2.514.885.262,73
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**2.514.431.503,60**	**2.579.421.050,24**
TOTAL DO ATIVO		**2.573.370.921,71**	**2.658.104.909,17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**18.491.334,61**	**10.938.466,22**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		3.005.393,10	2.872.583,88
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		7.345.903,23	63.584,20
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		8.140.038,28	8.002.298,14
Total do Passivo Circulante		**18.491.334,61**	**10.938.466,22**
Passivo Não Circulante		**64.455.049,15**	**67.446.720,32**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		16.995.440,55	16.968.383,36
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		27.647.795,02	30.627.225,17
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		19.790.671,69	19.851.111,79
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		21.141,89	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**64.455.049,15**	**67.446.720,32**
Patrimônio Líquido		**2.490.424.537,95**	**2.579.719.722,63**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		2.490.424.537,95	2.579.719.722,63
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**2.490.424.537,95**	**2.579.719.722,63**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**2.573.370.921,71**	**2.658.104.909,17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**2.573.370.921,71**	**2.658.104.909,17**
Ativo Financeiro		48.061.369,56	67.792.623,35
Ativo Permanente		2.525.309.552,15	2.590.312.285,82
Total do Ativo		**2.573.370.921,71**	**2.658.104.909,17**
Passivo (II)		**86.973.209,96**	**92.266.499,19**
Passivo Financeiro		22.371.321,96	24.594.765,27
Passivo Permanente		64.601.888,00	67.671.733,92
Total do Passivo		**86.973.209,96**	**92.266.499,19**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**2.486.397.711,75**	**2.565.838.409,98**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	**220.698.290,70**	**169.445.731,56**
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	99.334.735,80	49.155.654,16
Direitos Contratuais	121.265.432,79	120.191.955,29
Outros atos potenciais ativo	98.122,11	98.122,11
Total dos Atos Potenciais Ativos	**220.698.290,70**	**169.445.731,56**
Atos Potenciais Passivos	**307.292.389,52**	**409.018.751,22**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	307.292.389,52	409.018.751,22
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**307.292.389,52**	**409.018.751,22**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	**-86.594.098,82**	**-239.573.019,66**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.425,10	16.256.465,46
502 RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		90.547,68	0,00
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		721.870,96	979.278,47
543 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR		90.199,88	0,00
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		894.795,37	104.880,37
551 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)		40.651,70	36.714,10
552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		3.226,73	32.606,46
553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		5.280,70	6.435,06
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		224.958,62	0,00
571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		1.786.229,21	1.707.638,80
575 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		3.731.340,26	0,00
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		0,00	4.861.391,54
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D		2.032.591,09	1.394.184,40
602 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		194.962,40	197.462,40
605 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIO		565.398,02	0,00
621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		2.376.567,69	6.336.974,64
659 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		543.603,98	0,00
660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		1.539.485,51	923.343,01
661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		373.732,07	1.440,29
669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.335.519,86	720.603,72
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		648.970,89	250.000,00
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		0,00	5.505.431,01
704 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		716.624,82	1.704.362,78
706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		153.174,94	0,00
711 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		731.588,51	579.903,59
715 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		372.002,08	0,00
716 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA		150.688,27	0,00
719 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		462.867,98	0,00
750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		243,73	156.459,46
751 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		2.189.748,23	813.357,27
755 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		84.676,50	0,00
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		255.793,68	628.925,25
899 OUTROS RECURSOS VINCULADOS		2.371.281,14	0,00
Total das Fontes de Recursos		**25.690.047,60**	**43.197.858,08**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**378.714.518,85**	**2.704.275.731,87**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		95.561.846,07	74.518.953,29
Contribuições		0,00	8.247.251,09
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		21.666,60	111.171,56
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		6.443.576,77	8.652.423,29
Transferências e Delegações Recebidas		268.554.728,13	259.894.426,22
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		6.799.038,46	2.344.022.498,20
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		1.333.662,82	8.829.008,22
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**378.714.518,85**	**2.704.275.731,87**
Pessoal e Encargos		162.888.095,92	149.604.512,34
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		137.948.726,37	126.170.157,18
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		73.400,24	53.381.959,19
Transferências e Delegações Concedidas		38.515.625,88	35.865.352,56
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		116.525.707,03	31.117.742,14
Tributárias		3.532.279,21	3.507.596,99
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		8.525.868,88	6.788.439,16
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**468.009.703,53**	**406.435.759,56**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**-89.295.184,68**	**2.297.839.972,31**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	78.148.162,06	69.550.325,33
Taxas	3.776.008,44	4.968.627,96
Contribuições de Melhoria	13.637.675,57	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**95.561.846,07**	**74.518.953,29**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	8.247.251,09
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**8.247.251,09**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	21.666,60	111.171,56
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**21.666,60**	**111.171,56**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	462.765,22	276.854,76
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	5.679.772,17	7.694.210,70
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	301.039,38	681.357,83
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**6.443.576,77**	**8.652.423,29**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	474.541,51	402.397,76
Transferências Intergovernamentais	267.386.633,87	258.932.463,24
Transferências das Instituições Privadas	692.184,75	328.930,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	1.368,00	230.635,22
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**268.554.728,13**	**259.894.426,22**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	1.931.099,90	2.036.083,75
Ganhos com Incorporação de Ativos	4.689.730,93	2.316.010.393,89
Desincorporação de Passivos	178.207,63	25.976.020,56
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**6.799.038,46**	**2.344.022.498,20**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.333.662,82	8.829.008,22
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**1.333.662,82**	**8.829.008,22**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	131.689.300,89	121.802.590,59
Encargos Patronais	31.198.795,03	27.801.921,75
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	**162.888.095,92**	**149.604.512,34**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**0,00**	**0,00**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	26.694.217,24	31.805.766,43
Serviços	108.604.145,63	93.897.711,15
Depreciação Amortização e Exaustão	2.650.363,50	466.679,60
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**137.948.726,37**	**126.170.157,18**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	34.038,81	33.906.486,28
Juros e Encargos de Mora	39.361,43	434.258,46
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	19.041.214,45
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**73.400,24**	**53.381.959,19**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	11.161.706,60	9.240.000,08
Transferências Intergovernamentais	25.145.721,31	24.410.280,90
Transferências a Instituições Privadas	145.428,93	155.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	2.062.769,04	2.060.071,58
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**38.515.625,88**	**35.865.352,56**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	70.033.610,47	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	16.891.559,11
Desincorporação de Ativos	46.492.096,56	14.226.183,03
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**116.525.707,03**	**31.117.742,14**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	3.532.279,21	3.507.596,99
Total de VPD Tributárias	**3.532.279,21**	**3.507.596,99**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	180.576,28	528.891,02
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	8.345.292,60	6.259.548,14
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**8.525.868,88**	**6.788.439,16**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**368.357.561,33**	**334.995.769,44**
Receita Tributária		67.151.356,49	60.753.343,24
Receita de Contribuições		13.637.675,57	8.247.251,09
Receita Patrimonial		56.999,92	20.598,56
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	92.880,00
Remuneração das Disponibilidades		5.674.535,80	7.694.210,70
Outras Receitas Derivadas e Originárias		4.084.008,50	6.777.426,32
Transferências recebidas		236.531.586,49	218.122.955,62
Outros Ingressos Operacionais		41.221.398,56	33.287.103,91
Desembolsos		**364.542.848,07**	**328.277.817,70**
Pessoal e demais despesas		294.111.226,18	271.823.415,70
Juros e encargos da dívida		535.798,46	505.552,99
Transferências concedidas		18.107.208,73	15.516.717,10
Outros desembolsos operacionais		51.788.614,70	40.432.131,91
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**3.814.713,26**	**6.717.951,74**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**9.192.212,75**	**17.966.329,72**
Alienação de bens		1.487.751,65	272.475,76
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		7.704.461,10	17.693.853,96
Desembolsos		**28.901.233,01**	**22.896.986,78**
Aquisição de ativo não circulante		28.005.416,64	22.342.265,21
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		895.816,37	554.721,57
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-19.709.020,26**	**-4.930.657,06**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**3.836.946,79**	**3.078.515,87**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		3.836.946,79	3.078.515,87
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-3.836.946,79**	**-3.078.515,87**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**-19.731.253,79**	**-1.291.221,19**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		67.708.859,86	69.000.081,05
Caixa e Equivalente de caixa final		47.977.606,07	67.708.859,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**236.531.586,49**	**218.122.955,62**
Intergovernamentais		**179.444.470,98**	**167.991.736,27**
da União		102.013.107,94	87.738.305,12
de Estados e Distrito Federal		77.431.363,04	80.253.431,15
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		57.087.115,51	50.131.219,35
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**18.107.208,73**	**15.516.717,10**
Intergovernamentais		**2.349.828,96**	**2.252.283,60**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		1.965.404,92	2.060.071,58
a Municípios		384.424,04	192.212,02
Intragovernamentais		15.611.950,84	13.109.433,50
Outras transferências concedidas		145.428,93	155.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	25.183.039,79	25.612.680,57
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	6.591.540,45	6.093.502,65
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	118.483.610,81	108.336.929,13
Trabalho	0,00	0,00
Educação	79.651.241,10	79.386.524,80
Cultura	4.128.169,12	4.554.342,05
Direitos da Cidadania	500,00	0,00
Urbanismo	35.655.421,67	27.720.819,54
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	866.426,80	799.654,27
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.457.173,78	2.952.794,75
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	434.277,47	637.855,22
Comércio e Serviços	3.439.154,33	2.556.860,09
Comunicações	1.097.762,71	1.180.740,24
Energia	12.117.526,27	8.012.218,41
Transporte	4.008.059,91	2.947.133,20
Desporto e Lazer	997.321,97	1.031.360,78
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**294.111.226,18**	**271.823.415,70**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		535.798,46	505.552,99
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**535.798,46**	**505.552,99**

ARDCASP_Anexo_16 Página: 4 / 4

AVISO DE RESULTADO FINAL-EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023

PROCESSO Nº 190/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023

BARRA CURTAS

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS por meio da SECRETARIA DE CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL das inscrições do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023 - BARRA CURTAS, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

COTA INDÍGENA

N	PROPONENTE	COTISTA?	SITUAÇÃO
1.	Xisto Tserenhi "Ru	Sim - indígena	habilitado
2.	Oscar Wa raiwe Urebete	Sim - indígena	habilitado

COTA NEGROS

N	PROPONENTE	COTISTA?	SITUAÇÃO
1.	Stephany Santiago dos Santos	Sim - negro	habilitado
2.	Edson Ramos	Sim - negro	habilitado
3.	Marinalva Marques de Souza	Sim - negro	habilitado
4.	Maria de Fátima Rodrigues	Sim - negro	habilitado

AMPLA CONCORRÊNCIA

N	PROPONENTE	SITUAÇÃO
1.	Igor Soares Barbosa	habilitado
2.	Mauronyce Rodrigues da Silva	habilitado
3.	Lucas Rafael Barboza	habilitado
4.	Ana Paula Moreira	habilitado
5.	Rodrigo Pereira Teodoro	habilitado
6.	Ricardo Marcondes César de Almeida	habilitado
7.	Cândido Queiroz Neto	habilitado
8.	Carina Andrade Benedeti	habilitado
9.	Aliana Camargo	habilitado

Barra do Garças, 14 de fevereiro de 2024

ALEX MATOS

Secretário Municipal de Cultura de Barra do Garças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

PROCESSO: Nº 03/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SALA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AGENTES DE ENDEMIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, na conformidade do Art. 71 Inciso IV da lei 14.133/21, adjudica a presente licitação a empresa participante, na forma abaixo:

Fornecedor: **VALDECI DE SOUZA PEREIRA,** inscrita no CPF sob nº 627. 523.831-34; no valor Global de R$: 18.000,00 (Dezoito mil reais)**.**

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 09 de Fevereiro de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATO 05/2024

PREGÃO Presencial 03/2023
PROCESSO 04/2023
CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATO	**05/2024**
CREDOR	Razão Social: **DARLAN SILVEIRA ARRUDA DA SILVA 01254038108** **CNPJ: 41.871.715/0001-05**
VALOR	**R$ 190.369,00**

CONTRATO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº XX e CPF XXX, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78. 678-000, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Razão Social: DARLAN SILVEIRA ARRUDA DA SILVA 01254038108CNPJ: 41.871.715/0001-05** sito na Rua 1 AV MARCO AURELIO FULLIN, S/N BRCAO SAIDA PARA SER - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 representada por seu representante legal o Sr. (a) DARLAN SILVEIRA ARRUDA DA SILVA, inscrito no RG XX CPF nº: XXX não declarou residência, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Pregão Presencial n.03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, não ficando o Município obrigado a aquisição dos mesmos.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS CONTRATADOS

3.1. Empresa Vencedora:

Razão Social: **DARLAN SILVEIRA ARRUDA DA SILVA 01254038108** **CNPJ: 41.871.715/0001-05**						
CEP: 78678-000		**CIDADE/UF: BOM JESUS DO ARAGUAIA -MT**				
TELEFONES: (66) 98418-5483			**EMAIL:darlansilveiraarruda2019@gmail.com**			
REPRESENTANTE LEGAL : DARLAN SILVEIRA ARRUDA DA SILVA						
RG: XX			**CPF:** XXX			
Item	9937 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	015.052.025	APERTO/DESAPERTO RODA MICRO ONIBUS	UN	250	16,60	4.150,00
4	015.052.027	APERTO/DESAPERTO RODA ONIBUS	UN	250	16,60	4.150,00
5	015.052.028	APERTO/DESAPERTO RODA VEICULO LEVE	UN	400	13,30	5.320,00
6	015.052.041	CONSERTO DE TIP TOP DE PNEU, TAMANHO 1	UN	30	25,00	750,00
7	015.052.042	CONSERTO DE TIP TOP DE PNEU, TAMANHO 2	UN	55	28,30	1.556,50
8	015.052.043	CONSERTO DE TIP TOP DE PNEU, TAMANHO 3	UN	30	36,00	1.080,00
9	015.052.044	CONSERTO DE TIP TOP DE PNEU, TAMANHO 4	UN	70	41,60	2.912,00
10	015.052.034	CONSERTO DE TIP TOP DE PNEU, TAMANHO 5	UN	30	56,60	1.698,00
11	015.052.045	CONSERTO DE TIP TOP DE PNEU, TAMANHO 6	UN	70	67,60	4.732,00
12	015.052.036	CONSERTO DE TIP TOP DE PNEU, TAMANHO 7	UN	70	74,30	5.201,00
13	015.052.038	CONSERTO DE TIP TOP DE PNEU, TAMANHO 8	UN	55	93,30	5.131,50
14	015.052.037	CONSERTO DE TIP TOP DE PNEU, TAMANHO 9	UN	55	121,60	6.688,00
15	015.052.039	CONSERTO DE TIP TOP DE PNEU, TAMANHO 10	UN	30	155,00	4.650,00
16	015.052.010	REMENDO DE PNEU DE CAMINHAO	UN	100	65,00	6.500,00
17	015.052.046	REMENDO DE PNEU DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	UN	250	65,00	16.250,00
18	015.052.047	REMENDO DE PNEU DE VEÍCULO DO TIPO VAN	UN	200	48,30	9.660,00
19	015.052.048	REMENDO DE PNEU DE VEÍCULO LEVES	UN	250	26,60	6.650,00
20	015.052.001	REMENDO DE PNEUS DE MAQUINAS PESADAS	UN	100	230,00	23.000,00
21	015.052.049	TROCA DE BICO DE PNEU	UN	250	46,60	11.650,00
22	015.052.014	TROCA DE PNEU DE CAMINHAO	UN	100	48,30	4.830,00
23	015.052.013	TROCA DE PNEU DE MICRO ONIBUS	UN	250	48,30	12.075,00
24	015.052.012	TROCA DE PNEU DE ONIBUS	UN	250	48,30	12.075,00
25	015.052.050	TROCA DE PNEU DE VEÍCULO DO TIPO VAN	UN	250	40,00	10.000,00
26	015.052.009	TROCA DE PNEUS DE MAQUINAS PESADAS	UN	100	246,60	24.660,00
27	015.052.008	TROCA DE PNEUS EM VEICULOS LEVES	UN	250	20,00	5.000,00
		Total do Proponente				190.369,00

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia/MT,06 de fevereiro de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

DARLAN SILVEIRA ARRUDA DA SILVA 01254038108

CNPJ: 41.871.715/0001-05

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

1º REAJUSTE DE PREÇO DA ATA Nº 07/2023

1º REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA 07/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

OBJETO DO CONTRATO:PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE CASAS DE APOIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº XX e CPF XXX, com endereço na Rua José Humárcio Carlos Ferreira, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000.

CONTRATADO:

NOME: NEURI VALTER SCHERER, CNPJ: 49.298.934/0001-40	
CEP: 78635-000	**CIDADE/UF: ÁGUA BOA - MT**
TELEFONE: (66) 98414-2777	**E-MAIL: casaapoionvs@gmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: NEURI VALTER SCHERER	
RG: XX	**CPF:** XXX
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Cláusula Primeira – Justifica-se o presente reajuste de reequilíbrio, haja vista a variação ocorrida no fornecimento do serviço. Destaca-se que que desde a assinatura da ARP houve aumento significativo na hospedagem de pacientes como fora devidamente comprovado com a relação mês a mês apresentada pela empresa.

Ocorre que muito embora a ARP não limite no quantitativo de hospedagens, vale ainda destacar, que houve aumento significativo na hospedagem de pacientes/usuários, conforme comprova com as relações mensais que são encaminhadas ao departamento de compras.

Este aumento expressivo impacta diretamente no fornecimento das refeições, energia, água, translado dentre outros serviços executados pela licitante.

Por fim, o aumento solicitado corresponde a apenas 25% do valor original da ARP, estando dentro do permissivo legal.

Assim, o presente tem por objeto o reajuste de preços do seguinte item:

DESCRIÇÃO	ITEM	UN	QNT	VALOR UNITÁRIO ARP	VALOR UNITÁRIO AJUSTADO	PERCENTUAL DE AUMENTO APROXIMADO
LOCACAO DE CASA DE APOIO EM ÁGUA BOA MT (FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 4 REFEIÇÕES DE BOA QUALIDADE, COM ACOMODAÇÕES DE QAULIADE, INCLUSO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES ATÉ OS LOCAIS DE CONSULTAS, TRATAMENTO E TRANSLADO DE RODOVIÁRIA E AEROPORTO)	1	MÊS	12	R$ 11. 000,00	R$ 13. 750,00	25%

Cláusula Segunda – As despesas decorrentes da execução do objeto deste reajuste correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na Ata de Registro de Preços.

Cláusula Terceira – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inc. I, alínea b, da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três (03) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 08 de fevereiro de 2023.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRANTE

_____

NEURI VALTER SCHERER

CNPJ: 49.298.934/0001-40

REGISTRADA

CONTRATO 06/2024

PREGÃO Presencial 06/2023
CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATO	**06/2024**
CREDOR	Razão Social: **NEURI VALTER SCHERER** **CNPJ: 49.298.934/0001-40**
VALOR	**R$ 165.000,00**

CONTRATO PARA FUTURA E EVENTUAL TRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CASA DE APOIO EM ÁGUA BOA – MT.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº XX e CPF XXX, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Razão Social:** NEURI VALTER SCHERER NPJ: 49.298.934/0001-40 sito na Rua 07, 951 SAL A- CENTRO II , ÁGUA BOA- MT, CEP 78635-00 representada por seu representante legal o Sr. (a D) NEURI VALTER SCHERER (a) da RG XX E CPF nº XXX não declarou residência, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Pregão Presencial n.06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação e na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CASA DE APOIO EM ÁGUA BOA – MT**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, não ficando o Município obrigado a aquisição dos mesmos.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS CONTRATADOS

3.1. Empresa Vencedora:

Razão Social: **NEURI VALTER SCHERERCNPJ: 49.298.934/0001-40**					
CEP: 78635-000	**CIDADE/UF: ÁGUA BOA -MT**				
TELEFONES: (66) 8414-2777			**EMAIL:CASAAPOIONVS@GMAIL.COM**		
REPRESENTANTE LEGAL : NEURI VALTER SCHERER					
RG: XX			**CPF:** XXX		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS CONTRATADOS					
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor. Total
1	**12**	**MÊS**	LOCACAO DE CASA DE APOIO EM AGUA BOA MT (FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 3 REFEIÇÕES DE BOA QUALIDADE, COM ACOMODAÇÕES DE QAULIADE, INCLUSO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES ATÉ OS LOCAIS DE CONSULTAS, TRATAMENTO E TRANSLADO DE RODOVIÁRIA)	**13. 750,00**	**165.000,00**
Total Geral R$ 165.000,00					**165.000,00**

.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia/MT,14 de fevereiro de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

NEURI VALTER SCHERER

CNPJ: 49.298.934/0001-40

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

PROCESSO: Nº 04/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA UBS - DO PSF URBANO.

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e aberto pelo agente de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de extrema necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 04/2024, Inexigibilidade nº. 03/2024, em nome do fornecedor abaixo discriminado:

IV - Favorecido: **VALDOMIRO BARBOSA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 769.491.921-34; no valor Global de R$: 16.944,00 (Dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de Fevereiro de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADO: VALDOMIRO BARBOSA DE OLIVEIRA

VALOR GLOBAL: R$: 16.944,00 (Dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais)

OBJETO: O objeto deste contrato é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA UBS - DO PSF URBANO.**

VIGÊNCIA: até 09/02/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 09 de Fevereiro de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 002 –2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, **torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2024, ficará à disposição da municipalidade, as CONTAS ANUAIS do Poder Executivo e as CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL, ambos relativo ao exercício de 2023.**

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 14 de fevereiro de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

PROCESSO: Nº 03/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SALA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AGENTES DE ENDEMIAS.

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e aberto pelo agente de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de extrema necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 03/2024, Inexigibilidade nº. 02/2024, em nome do fornecedor abaixo discriminado:

IV - Favorecido: **VALDECI DE SOUZA PEREIRA**, inscrita no CPF sob nº 627.523.831-34; no valor Global de R$: 18.000,00 (Dezoito mil reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de Fevereiro de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADO: VALDECI DE SOUZA PEREIRA

VALOR GLOBAL: R$: 18.000,00 (Dezoito mil reais)

OBJETO: O objeto deste contrato é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SALA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AGENTES DE ENDEMIAS.**

VIGÊNCIA: até 09/02/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 09 de Fevereiro de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: **LUCIANO FEITOSA DE PAULA (PROFLORA CONSULTORIA AMBIENTAL ME)**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da vigencia do contrato de **Contratação de empresa no ramo de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados na** execução dos serviços na modalidade de Supressão vegetal com a finalidade de construção de um Lago, a área que possui aproximadamente 27,0000 hectares, localizada no município de Bom Jesus-MT, junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA **com a finalidade de prestação de serviços e auxiliar nas liberações das mesmas.**

O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até **07 de Fevereiro de 2025.**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 06 de Fevereiro de 2024.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI / 2024

ATO N°. 001/2024

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE

Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, que dispõe sobre procedimentos disciplinar para realização de Auditoria Interna para o ano de 2024, no âmbito da Administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Bom Jesus do Araguaia-MT.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 07 de fevereiro de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI / 2024

Aprovação em: 07/02/2024

Ato de Aprovação: 001/2024

Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/ 2024

Unidade Responsável: Controladoria Interna Municipal

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2024 - da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos, e dá outras providências

A Controladoria Interna de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, por meio da Controladoria Interna do Município, concursado, que subscreve, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, especialmente com fundamento nas disposições dos Artigos. 41 e 301 da Lei Orgânica Municipal, dos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, do Art. 191 da Constituição Estadual e das Resoluções Normativas, em especial às resoluções normativas 33/2012 e 26/2014 da Suprema Corte de Contas- TCE-MT;

Considerando que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações;

Considerando as normas específicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial a Resolução Normativa 26/2014 que *"Altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI".*

Considerando que a Instrução Normativa **002/2014, dispõe** sobre o Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, e estabelece prazos e dá outras providências.

Considerando que as atividades de competência da Controladoria Interna do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT para o ano de 2024, que consiste na análise e verificação quanto ao cumprimento aos procedimentos das Instruções Normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos.

Art. 2º - Designar o Controlador Interno da Controladoria Interna do Município, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, a executar as auditorias internas, através de projetos de auditoria, em observância ao plano anual de auditoria interna.

Art. 3º -Estabelecer objetivos da auditoria; Sistemas administrativos a ser auditados; metodologia utilizada; e período da execução;

§ 1º - Do objetivo: I - Averiguar o cumprimento aos princípios da legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade quanto ao cumprimento à execução dos procedimentos normativos; II - Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º - **Os Sistemas Administrativos auditados serão:**

I - Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL;

II - Sistema Financeiro - SFI;

III - Sistema de Transporte – STR IV - Sistema de Controle Patrimonial –SCP; V- Sistemas de Saúde - SSA

VI - Sistema de Educação - SED VII – Sistema de RH – SRH

VII - Sistema de obras e Serviços de Engenharia – SOE

Avaliação de controles internos da atividade de gestão financeira Avaliação de Controles Internos das atividades nível de entidade Avaliação de Controles Internos das atividades de Contratações Publica Reavaliação das atividades de logística de medicamentos Reavaliação das atividades de alimentação escolar Reavaliação de Controles Internos das atividades afetas à Gestão de Frotas Reavaliação de Controles Internos das atividades afetas à Contratações Públicas

§ 3º -O Tipo de Auditoria realizada será operacional, analisando os pontos de controle das Instruções Normativas;

§ 4º -Esse plano visará examinar e analisar, com base nas Instruções Normativas, os procedimentos de controles adotados aos Sistemas Administrativo, conforme estabelecido na Matriz de Planejamento de Auditoria Interna – anexo único.

§ 5º -Examinará o cumprimento quanto às recomendações contidas no ultimo Relatório de auditoria realizado no Sistema de Saúde.

§ 6º -As auditorias serão realizadas nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos auditados.

§ 7º -O período de Execução será entre os meses de março a dezembro/2024, conforme cronograma de atividade em anexo.

§ 8º - O cronograma de atividade, anexo único, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Art 4º -Estabelecer que ao final do exercício a Controladoria-Geral do Município, emitira relatório de avaliação do cumprimento deste Plano.

Art 5º -Estabelecer que ao final do exercício a Controladoria-Geral do Município – CGM elaborará o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2024.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 07 de fevereiro de 2024

De Acordo,

WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA

CONTROLADOR INTERNO

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA Nº 02/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.173.952/0001-68, com sede à Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que, realizará Chamada Pública, para **"AQUISIÇÃO DE POSTES TELECONICO, BRAÇO E SUPORTE PARA CÂMERA, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**,podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: DIA 20/02/2024, ATE ÀS 17:00 HRS.

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: bjalicitacao@gmail.com

RETIRADA DO EDITAL: solicitação por e-mailbjalicitacao@gmail.com

Outras informações poderão ser obtidas por e-mail, ou na Sala da CPL, sito a Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min até as 17h00min de segunda a sexta feira.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 15 de Fevereiro de 2024.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001- 2024 AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **16 de Fevereiro (sexta-feira) de 2024, com início ás 18:00 horas (horário de Brasília), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2023.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/PrefeituraBonja.

Este Edital será publicado no site, https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 14 de fevereiro de 2.024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

PROCESSO: Nº 04/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA UBS - DO PSF URBANO.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, na conformidade do Art. 71 Inciso IV da lei 14.133/21, adjudica a presente licitação a empresa participante, na forma abaixo:

Fornecedor: **VALDOMIRO BARBOSA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob nº 769.491.921-34; no valor Global de R$: 16.944,00 (Dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais)**.**

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 09 de Fevereiro de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CAMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

CAMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2023 A DEZEMBRO 2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	179.444,24	186.253,03	197.643,97	202.983,21	206.516,24	253.095,75	294.386,18	197.527,77	210.215,50	198.764,87	204.872,17	269.089,20	2.600.792,13	0,00
Pessoal Ativo	179.444,24	186.253,03	197.643,97	202.983,21	206.516,24	253.095,75	294.386,18	197.527,77	210.215,50	198.764,87	204.872,17	269.089,20	2.600.792,13	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	148.321,32	186.253,03	164.801,56	167.194,28	174.862,45	221.955,45	192.956,61	166.179,60	176.046,17	169.095,10	170.352,10	215.454,78	2.153.472,45	0,00
Obrigações Patronais	31.122,92	0,00	32.842,41	35.788,93	31.653,79	31.140,30	101.429,57	31.348,17	34.169,33	29.669,77	34.520,07	53.634,42	447.319,68	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	179.444,24	186.253,03	197.643,97	202.983,21	206.516,24	253.095,75	294.386,18	197.527,77	210.215,50	198.764,87	204.872,17	269.089,20	2.600.792,13	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	134.940.776,47	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	134.940.776,47	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	2.600.792,13	1,93
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.096.446,59	6.00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	7.691.624,26	5.70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	7.286.801,93	5.40

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

E D I T A L – Nº 002/2024

A **Prefeitura Municipal de Brasnorte,** Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que dispõe no Artigo nº 31 parágrafo 3º da Constituição Federal, Artigo nº 209 da Constituição Estadual e Artigo nº 49 da LRF.

TORNA PÚBLICO

A **Prefeitura Municipal de Brasnorte,** Estado Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, representada pelo **Sr. Prefeito EDELO MARCELO FERRARI**, TORNA PÚBLICO, as **Contas Anuais** do Município, referente ao exercício financeiro de 2023.

Ficará à disposição da municipalidade pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de **15/02/2024**, em cumprimento as Constituições Federal e Estadual, e conforme do Artigo nº 49 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, durante todo o exercício, ou seja, até 31 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

_____

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito

Publicado por afixação

14/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 153/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JULIA CRISTINA SABALA DE SOUZA FILHA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Cecilia Meireles, 14, Bairro Vila Irene, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1292355-9 SSP-MT e CPF Nº 857.111.101.44, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei

Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JULIA CRISTINA SABALA DE SOUZA FILHA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignion, Pré II A, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Matutino e vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Fevereiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 045/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a),**ELIVANIA DE OLIVEIRA SOBRINHO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Silvestre carlos, S/N00,Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1552620-8 SSP-MT e CPF Nº 001891051-35, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a)),**ELIVANIA DE OLIVEIRA SOBRINHO,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal SOTECO, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma de 1° ano MATUTINO, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de Janeiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 118/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SOLANGE MARIA DE FRANÇA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Santa Rita SN°, Bairro Jardim Marajoara, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0871589-0 SSP-MT e CPF n.º 581.808.501-53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SOLANGE MARIA DE FRANÇA ,** no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Caic, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a Professora Iris Luciana de Moraes que está na assistência social , na turma Pre I B no período matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01/02/2024 e término em 13/12/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar

recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 162/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ELIANE SOARES DO PRADO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua das Graunas, 320, Bairro Maracanãzinho, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1250694-0 SSP-MT e CPF Nº 931. 795.961-04, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ELIANE SOARES DO PRADO,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal na turma 2º Ano D, vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado

com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024

_____ **CONTRATADO(A)**	_____ FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 141/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ELIENE ROCHA PEREIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Camélias, 240, Bairro Betel, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1704515-0 SSP-MT e CPF n.º 008.026. 581-21, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ELIENE ROCHA PEREIRA,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sabio, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma Pré I A, no período matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Fevereiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 133/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **FERNANDA RODRIGUES BASTOS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua das Graunas, 730, Bairro Vila Mariana, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1378146-4 SSP-MT e CPF Nº 924.263.361-53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **FERNANDA RODRIGUES BASTOS,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Guanabara, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal na turma 3º Ano B, vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Fevereiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 096/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **EDNA SOUZA HAYASHIDA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua dos Monteiros, 90, Bairro Cohab Nova, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1782395-1 SSP-MT e CPF Nº 011.574. 101-11, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **EDNA SOUZA HAYASHIDA,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a Susana que está na Direção Escolar, na turma Pré I B, vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, soli-

citada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Janeiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 097/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARILZA GOMES DE CAMPOS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Via das Bocaiuvas, 6, Bairro DNER, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2034689-1 SSP-MT e CPF n.º 027.314. 061-27, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARILZA GOMES DE CAMPOS,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a profª Rosevani Maria de Araujo que está na coordenação pedagógica da instituição de ensino, na turma Creche I C no período matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Janeiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 182/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIA HELENA CEBALHO SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Barcelona, Bairro Jardim Imperial, S/N, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2853189-2 SSP-MT e CPF Nº 067.326.771.79, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA HELENA CEBALHO SILVA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Gotinhas do Saber, na turma Creche II, Integral, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se em substituição Servidora Sueli da Silva Benacchio que está na Direção Pedagógica do núcleo Gotinhas do Saber, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Fevereiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 105/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **GLAUCIELE MONTEIRO DE SOUZA ANDRADE,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua São Paulo, S/N, Bairro Cavalhada, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1699782-4 SSP-MT e CPF Nº 018.248.111-52, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **GLAUCIELE MONTEIRO DE SOUZA ANDRADE,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma 2º Ano C, vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores

rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 053/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2024

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **GERALDA SANTIAGO DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) Assentamento Laranjeira I Rural, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0718199-0 SSP-MT e CPF Nº 631108811-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **GERALDA SANTIAGO DA SILVA,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal FAZENDA NOVA LARGA com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma 5ºano Matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada

da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de Janeiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 037/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARILENE CEBALHO DE SOUZA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua E Nº 13, Bairro Residencial Aeroporto, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1681974-8 SSP-MT e CPF Nº 010.351.391-46, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARILENE CEBALHO DE SOUZA,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Soteco, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma 2º e 3º Ano multisseriado matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de janeiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 091/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CRISTIANE DE JESUS EGUES DE SOUZA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Peruibe, S/N, Bairro Jardim Padre Paulo, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1955787-6 SSP-MT e CPF n.º 025.631.711-99, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CRISTIANE DE JESUS EGUES DE SOUZA,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma Pré I C, no período vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Feveiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário

agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Janeiro de 2024

_____ **CONTRATADO(A)**	_____ FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 144/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA ALVES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Paulino Alves de Oliveira SN° , Bairro Vila Nova, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1192581-7 SSP-MT e CPF Nº 923.280.911-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA ALVES** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia para exercer suas funções na Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda , com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a professora Lucinalda Carneiro Lima que encontra-se na direção escolar na turma 5º Ano B, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01/02/2024 e término em 13/12/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de

recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Fevereiro de 2024

_____	**_____**
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:_____** **RG:_____**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 130/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **VANDERLEIA MENDES DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Paulino Alves de Oliveira N° 20, Bairro Vila Nova, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1764624-3 SSP-MT e CPF Nº 018.604.441-05, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **VANDERLEIA MENDES DA SILVA,** no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Desembagador Gabriel Pinto de Arruda , com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma 1º Ano C , Turma Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01/02/2024 e término em 13/12/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 092/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Praça Duque de Caxias, 192, Bairro Centro, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 982-880 SSP-MT e CPF Nº 629.418.281-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Dr. José Rodrigues Fontes, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma 3º Ano C, vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores

rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Janeiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 138/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUANA QUEIROZ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua do Jornalismo, N° 37, Bairro Jardim Universsitario Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 21935041 SSP-MT e CPF Nº 036.788. 771-17, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUANA QUEIROZ,** no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a profª. Lecy Auxiliadora de Campos Santos que está na Coordenação Pedagógica. na turma Pré I B, Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01/02/2024 e término em 13/12/2024**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada

da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Fevereiro de 2024

_____	**_____**
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:_____** **RG:_____**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 083/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **FRANCIANE PAES DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua dos Silva Freire, S/N, Bairro Jardim Nova Era, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1809758-8 SSP-MT e CPF Nº 023.171.111-50, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **FRANCIANE PAES DA SILVA,** no cargo de Professor(a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Profª Erenice Simão Alvarenga, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica m substituição ao prof. Arci Rezende Pereira da Rosa que assumiu a direção da EM Dr. José Rodrigues Fontes, na turma 3º Ano A, matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Janeiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 086/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **EDLAINE ANDRADE DE SOUZA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Verdureiros, Bairro Cavalhada II, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1734080-2 SSP-MT e CPF n. º 027.534.001-56, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **EDLAINE ANDRADE DE SOUZA,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Leia Maria Lara Silva, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, na turma 02 anos integral, no período vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30

(trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Janeiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 165/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARCELO DANIEL DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Rural, S/N, Sitio Monte Verde, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 874-353 SSP-MT e CPF Nº 536.213. 601-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARCELO DANIEL DA SILVA,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal União, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a profª Cleire Pereira da Silva que está de licença prêmio, na turma 4º e 5º Ano multisseriado, matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 05 de Maio de 2024**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada

da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 092 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 3.012 de 30 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º *Designar as servidoras ora indicadas, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo*.

Titular: Elianne Arruda Pires

Suplente:Camila Rodrigues Soares

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
021/24	ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA	Aquisição de gêneros alimentícios, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para compor o cardápio da alimentação escolar durante o período de 06 (seis) meses do ano letivo de 2024, para todos os alunos matriculados na rede de municipal, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE	02.02.24	12 Meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de fevereiro de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 098/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **REGINA NORBERTA DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua da Agronomia, 21, Bairro Jardim Universitario, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1444122-5 SSP-MT e CPF n.º 985.406.701-78, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei

Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **REGINA NORBERTA DA SILVA,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil de Madre Maria Estevão, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma Creche I B, no período vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k.

Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Janeiro de 2024

_____ **CONTRATADO(A)**	_____ FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 099/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CLAUDIA DA SILVA BARROS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua da Esperança, 176, Bairro Espirito Santo, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1612392-1 SSP-MT e CPF n.º 011.192.371-90, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CLAUDIA DA SILVA BARROS,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignion, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a profª Ignis Marcielle Vieria Sobral Macedo que está em Readaptação, na turma Pré I B no período matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro 2024 e término em 31 de Março de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Janeiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 163/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ERIKA FATIMA DE ARRUDA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Suiça, 29, Bairro Vila Real, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1291705-2 SSP-MT e CPF n.º 005.995.871-56, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ERIKA FATIMA DE ARRUDA,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Garcês, Escola Municipal Gotinhas do Saber e Escola Municipal de Educação Infantil CAIC, para atendimento na sala de recurso multifuncionais com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar

recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 082/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUANA PAULA TEIXEIRA CAVÉQUIA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Presidente Prudente de Moraes, 196, Bairro Cidade Nova, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 801-772 SSP-MT e CPF n.º 829.506.522-04, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a)), **LUANA PAULA TEIXEIRA CAVÉQUIA,** no cargo de Professor(a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil CAIC, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma Creche III D, no período vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação

de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Janeiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 102/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUANA APARECIDA CEZILIO DE SOUZA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Micaela Atala N° 279, Bairro Jardim do Trevo, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1764588-3 SSP-MT e CPF N.º 027.358.991-10, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a)), **LUANA APARECIDA CEZILIO DE SOUZA,** no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máxino Biennes , com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma 1º Ano F, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01/02/2024 e término em 13/12/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Janeiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 119/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MONICA URCINO AQUINO DE LAVOR,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua K, SN°, Bairro Residencial Universitário, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1656437-5 SSP-MT e CPF Nº 014.454.521-70, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MONICA URCINO AQUINO DE LAVOR** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda , com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma (turma), garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01/02/2024 e término em 13/12/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:	
NOME _____ CPF:_____ RG:_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 184/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ROSIMEIRE DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida dos Bandeirantes, Bairro DNER, S/N, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 684-185 SSP-MT e CPF Nº 468.334. 391.68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ROSIMEIRE DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo, na turma Creche II B, Integral, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Fevereiro de 2024

_____ **CONTRATADO(A)**	_____ FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 115/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **FLAVIA MALDONADO FERREIRA PLAQUI,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida Pedro Alexandrino de Lacerda, 378, Bairro Vila Irene, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1472491-0 SSP-MT e CPF n.º 003.178.201-92, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **FLAVIA MALDONADO FERREIRA PLAQUI,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal

Garcês, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma Creche II B, no período vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclareci-

mentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024

_____ **CONTRATADO(A)**	_____ FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 171/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ROSIELE CAMPOS BRUM DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Michellis, S/N, Bairro Massa Barro, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2589809-4 SSP-MT e CPF N. º 007.711.101-03, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ROSIELE CAMPOS BRUM DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti, na turma Pré I, período vespertino, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Fevereiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 066/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **IZABEL MARIA DE SOUZA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Elcio Alves dos Santos, 999, Bairro Junco, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0681549-9 SSP-MT e CPF Nº 486.926.891-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **IZABEL MARIA DE SOUZA,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Novo Oriente, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a Rosemar de Fátima lima de Campos que está na coordenação pedagógica, na turma 2º Ano, matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, (Data) de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

EDITAL COMPLEMENTAR K - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO Nº 003/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO Nº 003/2023 – K

COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como nas demais legislações aplicáveis, COMUNICA ALTERAÇÃO DE LOCAL DE PROVA, do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023 nos seguintes termos:

Art. 1º - Informamos aos candidatos que devido as fortes chuvas do último final de semana o Bloco de Agronomia da Universidade do Estado do Mato Grosso – UNEMAT (Campus de Cáceres) teve seu telhado todo danificado impossibilitando a sua utilização para aplicação das provas do Processo Seletivo Unificado que estão marcadas para domingo 18 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Informamos também que os candidatos que estavam ensalados neste local foram realocados para a Escola Estadual Professor Demétrio Costa Pereira, localizada na **R**ua **dos Colibrís - Cidade Alta, Cáceres - MT,** CEP: **78236-000**.

Art. 3º - A presente alteração se aplica exclusivamente aos candidatos que estavam ensalados no Bloco de Agronomia referido no Art. 1º de modo que os demais candidatos deverão realizar suas provas no endereço divulgado pelo Edital nº 003/2023 - J.

Cáceres -MT, 14 de fevereiro de 2024

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde em Substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 100/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JANAINA BISPO DE BARROS** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) no Beco do Areal, S/N, Bairro Joaquim Murtinho, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1420286-7 SSP-MT e CPF n.º 953. 844.721-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JANAINA BISPO DE BARROS**, no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma Creche II B no período vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Janeiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 170/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUCILENE MENDES DOS SANTOS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Marechal Floriano Peixoto, 210, Bairro Cavalhada, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1961866-2 SSP-MT e CPF n.º 045.944.651-70, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei

Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUCILENE MENDES DOS SANTOS,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma Creche II C, no período matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
ERRATA Nº 008/2024- DECRETO Nº 128 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Decreto nº 128 de 31 de janeiro de 2024; e:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear o senhor **LUIZ MARIO CASTRILLON MENDES ARAUJO**, **para exercer o cargo** em Comissão de Assessor Jurídico do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal do Município Cáceres Estado de Mato Grosso a partir de 1º de fevereiro de 2024.

LEIA - SE:

Art. 1º Nomear o senhor **LUÍS MARIO CASTRILLON MENDES ARAUJO**, **para exercer o cargo** em Comissão de Assessor Jurídico do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal do Município Cáceres Estado de Mato Grosso a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de fevereiro de 2024.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 156/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **GRACIELY AIRES CEBALHO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Toledo, Bairro Jardim Imperial, S/N, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2332850-9 SSP-MT e CPF Nº 043.446. 871.16, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **GRACIELY AIRES CEBALHO,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão, na turma Creche III A matutino e Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, na turma 3º Ano C vespertino, com **carga horária de**

trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Fevereiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 113/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ELIZABETH DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua do Canal, S/N, Bairro São José, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1393656-5 SSP-MT e CPF n.º 016.933.271-39, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ELIZABETH DA SILVA,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma Creche II F no período vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 091 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 4.561 de 08 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo*.

Titular: **Donilha Antônia Balbuena Ferreira**

Suplente:João Gabriel Alvares Gil

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
025/24	VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,	Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, visando atender a Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual	09.02.24	12 Meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de fevereiro de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 110/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARCIA BATISTA SALES ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Pinto de Araujo SN°), Bairro Cavalhada , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1302393-4 SSP-MT e CPF n.º 888. 92050168, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARCIA BATISTA SALES,** no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignion, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a Professora Ana Suely Gattas Alvares que está em readaptação permanente, na turma creche II, no período vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01/02/2024 e término em 13/12/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 Janeiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 157/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MAIARA DA SILVA DELUQUI,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Doutor Rangel Torres, Bairro Jardim São Luiz da Ponte, 142, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1890781-4 SSP-MT e CPF Nº 030.661.011.69, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MAIARA DA SILVA DELUQUI,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão, na turma Creche II C, Integral com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar

recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Fevereiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 073/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MATILDE CRISTINA CARRASCO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua do Guaraná, S/N, Bairro Massa Barro, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 891-716 SSP-MT e CPF Nº 626.776.241-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MATILDE CRISTINA CARRASCO,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição à profª Vitória Salles da Silva que se encontra na Coordenação Pedagógica, na turma 2º Ano A, matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado

com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Janeiro de 2024

_____ **CONTRATADO(A)**	_____ FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 039/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ALICE CRISTIANE DELUQUE DE SOUZA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua do Membeca, 1133, Bairro Santa Isabel, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1991250-1 SSP-MT e CPF N.º 046.666.331-54, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ALICE CRISTIANE DELUQUE DE SOUZA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, nas turmas 2º Ano B matutino e 2º Ano C vespertino, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Fevereiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 176/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LETICIA MARIA COUTO SOUZA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Rio Pardo, Bairro Jardim Paraiso, S/N, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2907760-5 SSP-MT e CPF Nº 037.279.451.33, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LETICIA MARIA COUTO SOUZA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão, Creche III C, Integral, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de Fevereiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 152/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ROSE TELMA DA SILVA ARAUJO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua São Pedro, 764, Bairro Cavalhada, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 942-740 SSP-MT e CPF Nº 621.725. 061.68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ROSE TELMA DA SILVA ARAUJO,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Província de Arezzo, na turma Creche I, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Matutino e vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Fevereiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 158/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIANE DE OLIVEIRA DOS REIS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Pintassilgos, Bairro Cidade Alta, 71, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2143537-5 SSP-MT e CPF Nº 050.307.111.04, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica

Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIANE DE OLIVEIRA DOS REIS,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão Creche II D matutino e Creche I D vespertino, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Fevereiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 040/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGECIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CRISTIANA CAMARGO DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Vinte e Tres, S/N, Distrito do Caramujo, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1790556-7 SSP-MT e CPF n.º 021.776.191-73, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CRISTIANA CAMARGO DA SILVA,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a profª. Mayara Priscila Brauna Miatelo que está em vacância, na turma 02 anos no período vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de Janeiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 150/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JULIANA DA LUZ LIMA DE ARRUDA PINHEIRO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Tramandai, 286, Bairro Vila Nova, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2396541-0 SSP-MT e CPF Nº 046.352.321-07, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JULIANA DA LUZ LIMA DE ARRUDA PINHEIRO,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a professora Maria Auxiliadora de Souza que se encontra em readaptação, na turma 5º Ano A, matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Fevereiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 145/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **WELLINGTON DE AMORIM DOS SANTOS ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua A, Nº 19, Bairro São Jose, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 3064789-4 SSP-MT e CPF Nº 062. 467.971-30, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **WELLINGTON DE AMORIM DOS SANTOS,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maris Estevão, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma Creche III D, Creche III E, período Matutino e vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05 de Fevereiro de 2024 e término em 13/12/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Fevereiro de 2024

_____ **CONTRATADO(A)**	_____ FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 056/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2024

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CARLA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Destacamento Militar Corixa,S/N00 RURAL, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2817236-1 SSP-MT e CPF Nº 06148730103, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CARLA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Santa Catarina, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período matutino, turma Pré I e II a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de Janeiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 007/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ADELANGE ANGÉLICA BENACHIO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Assentamento Sapiquá, S/N, Sitio Recanto dos Pássaros, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1941938-4 SSP-MT e CPF Nº 032.642.391-59, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ADELANGE ANGÉLICA BENACHIO,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santa Catarina, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma 3º Ano matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Janeiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 125/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SUZANE PEREIRA DOS SANTOS ALENCAR,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua D, S/N, Bairro Vitória Régia, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0966520-0 SSP-MT e CPF n.º 650.056.781-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SUZANE PEREIRA DOS SANTOS ALENCAR,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil CAIC, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a profª. Eva Cebalho que está na direção escolar da Escola Municipal Fazendo Arte., na turma Creche III B, no período matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja

efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 090 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 3.401 de 01 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º *Designar as servidoras ora indicadas, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo*.

Titular: Elianne Arruda Pires

Suplente:Camila Rodrigues Soares

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
022/24	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DA AGRI-	Aquisição de gêneros alimentícios, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para	02.02.24	12 Meses

	CULTURA FAMILIAR-COOPFAMI	compor o cardápio da alimentação escolar durante o período de 06 (seis) meses do ano letivo de 2024, para todos os alunos matriculados na rede de municipal, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11. 947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.		

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de fevereiro de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 174/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JOSIANE DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Assentamento Sapiquá, S/N, Zona Rural, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1942005-6 SSP-MT e CPF Nº 019.995. 951-06, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JOSIANE DA SILVA,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a profª Elaine que está na coordenação pedagógica do núcleo sapiquá, na turma Pré I 04 anos, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 069/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **NAGHILA CRISTINA AMADA DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Clarice Lispector, Residencial Dom Máximo, 21, Bairro Vila Irene, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2143501-4 SSP-MT e CPF Nº 037.899.481-60, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **NAGHILA CRISTINA AMADA DA SILVA,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennés, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma 4º Ano C, matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das

políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Janeiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 131/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JOSIANE INÊS DE SOUZA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Bem Viver, S/N, Bairro Massa-Barro, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1531857-5 SSP-MT e CPF n.º 002.620. 831-83, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JOSIANE INÊS DE SOUZA,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignion, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a profª. Vanusa Aparecida Almeida que está com Assessora Técnica para o Conselho Municipal de Educação, na turma Pré II E, no período vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 093 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob 46.153, de 11 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, lotados* na Secretaria de Administração como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Paulo Cesar Campos Pessoa

Suplente: Adalbiana Auxiliadora de Jesus Oliveira Rangel Soares

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
308/23 PGM	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na realização de Perícias Médicas, para avaliação e/ou reavaliação, nos servidores da Prefeitura Municipal de Cáceres, em gozo de licença de tratamento de saúde, bem como para concessão do benefício que envolvam situações funcionais de servidores, além de outras atribuições de ordem previdenciária, conforme especificações e quantitativos:	19.12.23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las a Secretaria de Administração e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de fevereiro de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 079/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SIRLEI ANTUNES MAGALHÃES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Rio Negro, 142, Bairro Santos Dumont, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1715578-9 SSP-MT e CPF Nº 019.796.851-18, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SIRLEI ANTUNES MAGALHÃES,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma 1º Ano A, matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Janeiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 095 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob 39.274, de 20 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, lotados* na Secretaria de Administração como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Jesus da Lapa Costa Escalante

Suplente: Edvaldo Lopes de Souza

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
304/23 PGM	WAGNER ARAUJO MESQUITA	Locação de Imóvel de uso comercial, localizado na Rua Coronel Farias – Centro, para instalação do Arquivo Público Municipal	27.12.23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las as Secretarias responsáveis e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de fevereiro de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 090/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ROSANGELA CRISTINA DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida Prefeito Humberto da Costa Garcia, S/N, Bairro Rodeio, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0932507-7 SSP-MT e CPF n.º 603.976.321-34, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ROSANGELA CRISTINA DA SILVA,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Gotinhas do Saber, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma Pré II B, no período vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Janeiro de 2024

_____ **CONTRATADO(A)**	_____ FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 103/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JESSICA RAMOS DA SILVA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua da Liberdade, SN°, Bairro Coahb Velha, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 236454-3 SSP-MT e CPF n.º 037.799. 501-03, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JESSICA RAMOS DA SILVA** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a professora Flavia Lucia de Barros Alvares que está na Coordenação Pedagógica, na turma Creche II C, no período matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01/02/2024 e término em 13/12/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

	CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ CPF:_____ RG:_____	

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 026/2024-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n. º 026/2024-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: **G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução da Obra de Reforma do Estádio Municipal Luiz Geraldo da Silva - Geraldão, localizado na Avenida São Luiz, s/n, Bairro Santa Cruz, com área total de 26.140,30 m², no município de Cáceres. O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 936.363,65 (novecentos e trinta e seis mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos),** sendo **R$ 863.140,01** (oitocentos e sessenta e três mil cento e quarenta reais e um centavo)do **Convênio nº 1535/2021/SINFRA** e **R$ 73. 223,64** (setenta e três mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos) de **Contrapartida do Município de Cáceres**. O prazo de sua **Vigência** está estipulado em **210 (duzentos e dez)** dias, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **150 (cento e cinquenta)** dias contados a partir da **Ordem de Serviço**.

Cáceres – MT, 14 de fevereiro de 2024.

Cristiano Neves da Silva Ramos

Secretário Mun. De Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 104/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARCIA DE OLIVEIRA DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua da Pescaria, chácara São João Batista, Bairro Garcês, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 49.870.165-7 SSP-SP e CPF n.º 346.675.038-58., daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARCIA DE OLIVEIRA DA SILVA,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Garcês, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma Creche III B integral, no período matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 136/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JULIANA SILVA DO NASCIMENTO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Pescadores, 391, Bairro Cavalhada I, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0800144-8 SSP-MT e CPF n.º 523.115.381-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JULIANA SILVA DO NASCIMENTO,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a professora Fabiane Deluque Viana (que está cedida para a secretaria municipal de educação, no Programa Alfabetiza MT, na turma Pré I A, no período matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação

de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Fevereiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 121/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **KELLY CRISTINE SILVA SOUZA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Santa Laura de Vicuna, S/N, Bairro Vila Irene, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 11590467 SSP-MT e CPF Nº 845.592.171-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **KELLY CRISTINE SILVA SOUZA,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Dr. José Rodrigues Fontes, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma 5º Ano A, matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 080/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANA CRISTIANE DA SILVA CARVALHO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua do Direito, 10, Bairro Santos Dumont, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 956-965 SSP-MT e CPF Nº 899.992.151-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANA CRISTIANE DA SILVA CARVALHO,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma 3º Ano C, vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Janeiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:	
NOME _____ CPF:_____ RG:_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 120/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARA NERES TROUI,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua dos Dantas, 2, Bairro Cohab Nova, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1615563-7 SSP-MT e CPF Nº 008.779.911-11, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARA NERES TROUI,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Tancredo Neves, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma 3º Ano A, vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 135/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **REJANE LOFFLER,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Anhumas, , Bairro Cohab Velha, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1689193-7 SSP-MT e CPF Nº 817.785.621-91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **REJANE LOFFLER,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Beinnés, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na sala de recurso-AEE, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Fevereiro de 2024

_____ **CONTRATADO(A)**	_____ FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 117/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JULIANA TIRELLI QUINTO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua 6 de Outubro, 377, Bairro Centro, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 341289 SSP-AP e CPF Nº 839.636.182-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JULIANA TIRELLI QUINTO,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Dr. José Rodrigues Fontes, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal na turma 5º Amo C, matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:	
NOME _____ CPF:_____ RG:_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 109/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Miguel Francisco de Moraes, 19, Bairro Jardim União, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1531981 SSP-RO e CPF n.º 010.351.991-22, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil CAIC, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a prof. Rosilene Mirian Costa Leonel que está na assistência social, na turma Creche I B no período vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 126/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANTONIA DAIANE COSTA DO NASCIMENTO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Dep Emanuel Pinheiro, N° 217, Bairro São Luiz, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1781084-1 SSP-MT e CPF Nº 014.538.621-02, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANTONIA DAIANE COSTA DO NASCIMENTO** no cargo de Professor(a) Licenciada em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal

Jardim Paraiso, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a Prof Evanir da Guis Batista Redez que está na direção escolar na turma 2 Ano A, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01/02/2024 e término em 13/12/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.**

Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 Janeiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 097 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 4.895 de 09 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o procedimento de oitivas remotas por meio de videoconferência em processos Administrativos disciplinares no âmbito das Comissões Permanentes de Inquérito e Sindicância Administrativo, permitindo o contato audiovisual, condicionado á comprovação e/ou justificativa da impossibilidade de inviabilidade da locomoção do servidor

Parágrafo único. Deverá os membros das comissões designados acompanhar a realização do ato e, ao final, armazenar o seu conteúdo em plataforma de arquivo on-line (nuvem) ou outro meio, procedendo-se à inserção dos registros nos autos.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de fevereiro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 116/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ALINE DA SILVA CORREA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Granadas, S/N, Bairro Jardim Imperial, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2587517-5 SSP-MT e CPF n. º 061.318.231-62, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ALINE DA SILVA CORREA**, no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Garcês, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma Creche III A, no período matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 112/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARILZA LUIZ FERREIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Tangara da Serra, 3, Bairro Junco, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1305308-6 SSP-MT e CPF Nº 522.682. 091-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARILZA LUIZ FERREIRA,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennés, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma 4º Ano B, matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Dezembro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:	
NOME _____ CPF:_____ RG:_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/FEVEREIRO 2024/2

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
19/02/2024 17:30		https://meet.google.com/pwc-zjkz-kha
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
6.455/2023	Antônio Maniero	Vitor Miguel de oliveira
327/2024	Alborina Correia da Silva	Miriele Garcia
8.534/2023	Sarah Argenti Alvarenga Eirelli	Nycollas Fernandes
10.637/2023	Telma Mayer Ferreira	Jovanil de Campos
17.130/2021	Ingrid Anne Schimidt	Antônio Carlos Leite
2.928/2023	Luciana de Castro Ramos	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
26/02/2024 17:30		https://meet.google.com/upe-ytpe-few
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
5.289 e 25.792/2022	Arlete Leite	Miriele Garcia
23.462/2023	Q.I Centro Educacional Ltda	Richard Rodrigues da Silva
2.220/2021	Bar e lanchonete Casarin	Antônio Carlos Leite
4.227/2022	Incoeste Contabilidade	Nycollas Fernandes
277/2024	Conceição Neves de Campos	Jovanil de Campos

Cáceres-MT, 06 de Fevereiro de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 147/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **AMANDA DA SILVA FREITAS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua do Espinhal, S/N, Bairro Cavalhada, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2399244-1 SEJUSP-MT e CPF n.º 050. 219.141-46, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **AMANDA DA SILVA FREITAS,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Lea Maria Lara Silva, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição à profª Maria José da Silva Costa que está na Coordenação pedagógica., na turma Creche I A, no período vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Fevereiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

	CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ CPF:_____ RG:_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 142/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **IRANILDA BORDON BUCHARA RIBAS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua das Tangerinas, SN° , Bairro Jardim Guanabara, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 52463-4 SSP-MT e CPF Nº 810.383.641-91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **IRANILDA BORDON BUCHARA RIBAS,** no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Guanabara, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma 4º Ano, Matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01/02/2024 e término em 13/12/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Fevereiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 075/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Santa Madalena, S/N, Bairro Vila Irene, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1771409-5 SSP-MT e CPF n.º 963.378.691-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma Creche I D no período vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.**

Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Janeiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 025/2024– SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) KAROLAYNE EVANGELISTA DE PAULA DEL MOURO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das flores- Vila Aparecida, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2758762-2 SSP/MT e CPF Nº 061.496.471-70 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **KAROLAYNE EVANGELISTA DE PAULA DEL MOURO,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na ESCOLA MUNICIPAL BURITI, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma 2º ano para atendimento de aluno da educação especial no período matutino. A contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05/02/2024 a término em 13/12/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Janeiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 140/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ALCIELLI FERNANDA DA SILVA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua do El Chami, N° 16, Bairro Coahb Nova , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 27707706-8 SSP-MT e CPF Nº 062.069.731-82, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ALCIELLI FERNANDA DA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma 2º Ano B, Matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01/02/2024 e término em 13/12/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Fevereiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, Estado Mato Grosso, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2024, **ficará à disposição da municipalidade,** as **CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos relativo ao **exercício de 2023**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câ-

mara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 14 de fevereiro de 2024.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeitura Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 078/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ELISANGELA GOMES DA SILVA ALMEIDA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua dos Verdureiros, 22, Bairro Cavalhada III, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1633345-4 SSP-MT e CPF Nº 002.278.091-22, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ELISANGELA GOMES DA SILVA ALMEIDA,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Dr. José Rodrigues Fontes, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma 1º Ano A, vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Janeiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 134/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **GILSA JOANA DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua São Cristovão, S/N, Bairro Vila Irene, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1555930-0 SSP-MT e CPF Nº 003.512. 261-76, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **GILSA JOANA DA SILVA,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma Pré II B, vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Fevereiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 089/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIA CATARINA ALVES DE MIRANDA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Leblon, 54, Bairro Vista Alegre, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1448743-8 SSP-MT e CPF Nº 964.703.301-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA CATARINA ALVES DE MIRANDA,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Dr. José Rodrigues Fontes, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma 1º Ano D, vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Janeiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:	
NOME _____ CPF:_____ RG:_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 106/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004//2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **IVANI DAS DORES LIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Elcio Alves dos Santos N° 180, Bairro Junco, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1295660-0 SSP-MT e CPF Nº 832.137.911-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **IVANI DAS DORES LIRA,** no cargo de Professor(a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Eduardo Benevides Lindonte, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma (turma), garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01/02/2024 e término em 13/12/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 074/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ELISANGELA DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Gralhas, S/N, Bairro Santa Isabel, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1925065-7 SSP-MT e CPF n.º 035.289. 221-84, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ELISANGELA DA SILVA,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Buscando Saber, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma Creche III no período vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de janeiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 160/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **RIVANIA DELCARO PEDROSO LINO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Solimões, Bairro Santos Dumont, 20, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1054644-8 SSP-MT e CPF Nº 702.530.991.53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **RIVANIA DELCARO PEDROSO LINO**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo, na turma Creche III A, integral, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Fevereiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 089 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 3.905, de 05 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a pedido, a vacância do servidorJULIO CESAR DA CRUZ LARA, no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, com efeitos desde 05 de fevereiro de 2024.*

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de fevereiro de 2024.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde em substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 132/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **PAULINA PEDRAÇA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Antunes, 79, Bairro Nova Era, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1555182-2 SSP-MT e CPF Nº 003.240.771-81, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **PAULINA PEDRAÇA,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma Pré II C, vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 127/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **DIVINA RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Marechal Floriano Peixoto, 953, Bairro Cavalhada I, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1114962-0 SSP-MT e CPF Nº 807.776.861-04, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **DIVINA RODRIGUES DA SILVA,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a profª. Fátima Gisele Moreira de Moraes que está na Direção escolar da EM Brincando e Aprendendo, na turma Pré II B, vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, soli-

citada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024

_____ **CONTRATADO(A)**	_____ FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 076/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Coronel Henrique Cordeiro, 240, Bairro Maracanãzinho, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 835-305 SSP-MT e CPF Nº 902.257.751-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennés, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição à Deiziane Duarte Da Silva que está na Coordenação Pedagógica, na turma 2º Ano C, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Janeiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 093/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **FABIANE BORGES DE OLIVEIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida São Luis, 1600, Bairro São Lorenço, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1253513-3 SSP-MT e CPF n.º 905.252.051-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **FABIANE BORGES DE OLIVEIRA,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Buscando Saber, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, na turma Pré I B integral no período matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Janeiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____	

RG:_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 114/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **FERNANDA LEMOS DA ROSA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Avenida Jose Palmiro da silva, N° 06, Bairro Centro, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2368245-0 SSP-MT e CPF Nº 043.677.351-17, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **FERNANDA LEMOS DA ROSA,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos , com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma Pre II, Turno Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01/02/2024 e término em 13/12/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão

unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 122/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIA REGINA RUMÃO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua dos Eletricistas, 323, Bairro Cavalhada, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1882804-3 SSP-MT e CPF Nº 020.615. 551-44, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA REGINA RUMÃO,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma 2º Ano C, vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - LOTEAMENTO SÃO JOSÉ

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Requerente: Prefeitura Municipal de Cáceres/MT **Decreto Instituidor da REURB:** Decreto N° 302 de 21 de maio de 2019. **Matrícula/transcrição originária:** Registrado sob a matrícula n° 27.009 Lº2. no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres.

Situação do Imóvel: Imóvel público objeto de ocupação

Dispõe sobre a CONCLUSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA no Loteamento São José, instaurado pelo Decreto Nº 342 de 23 de junho de 2020 e dá outras providências. COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – Cáceres/MT O Decreto Nº 342 de 23 de junho de 2020 instaurou a REURB de Interesse Social no Loteamento São José, no imóvel de matrícula n° 27.009 Lº2, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Cáceres/MT.

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado Prefeitura Municipal de Cáceres, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse SOCIAL e com o requerimento vieram documentos. Compete assim a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - Cáceres/MT, obedecendo o disposto na lei n° 13.465/2017, Decreto n° 9.310/2018, Decreto N° 302 de 21 de maio de 2019 assim como Decreto N° 460 de 22 de julho de 2019, analisar e dar DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA acerca do Núcleo Urbano. Ao examinar o procedimento, verificou-se não possuir defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB. Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o Loteamento São José não carece de nenhuma intervenção a ser executada por esta autoridade competente. Nessa oportunidade aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, nos termos do inciso II do artigo 40 da Lei n° 13.465/2017. Assinado por 2 pessoas: LEANDRO MARTINS BARBOSA e ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/5E91-6CDA-... e informe o código 5E91-6CDA-D56C-51BA PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE CÁCERES Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados conforme REURB CODE/PROTOCOLOS devidamente vinculados à sua unidade imobiliária, e ao seu respectivo direito real, aos quais concedo habite-se simplificado e único ante a ausência de risco aos ocupantes e à flexibilização exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, na forma do artigo 3°, §1° do Decreto n° 9.310/2018. Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse SOCIAL, nos termos do artigo 40 da Lei n° 13.465/2017 combinado com o artigo 37 do Decreto n° 9.310/2018. Expeça-se a CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, o título de legitimação fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis de Cáceres/MT.

Publique-se, nos termos do artigo 21, V do Decreto n° 9.310/2018 combinado com o artigo 28, V da Lei n° 13.465/2017.

Cáceres/MT, 28 de setembro de 2023.

_____ ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS Prefeita Municipal

_____ LEANDRO MARTINS BARBOSA Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 108/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **FABIANE ARAUJO QUEIROZ ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua (Local) (N°), Bairro (Local), Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1447302-0 SSP-MT e CPF n.º 969.144.831-91,

daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **FABIANE ARAUJO QUEIROZ,** no cargo de Professor Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal de Infantil Caic com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma Pré II D período vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01/02/2024 e término em 13/12/2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.746,56 (Quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k.

Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31de Janeiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 187/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ISLA FERREIRA BARBOSA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Santa Madalena, S/N, Bairro Vila Irene, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2500475-1 SEJSP-MT e CPF N. º 050.700.691-79, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ISLA FERREIRA BARBOSA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene, nas turmas Pré I A matutino e Pré I B vespertino, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Fevereiro de 2024

_____	_____
CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPRAS DE TESTES DE COVID - 19

CERTIDAO CONTABIL

Resposta a oficio da licitação 25/2024 de 07/02/2024:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes da **Licitação na modalidade Dispensa de Licitação conforme repasse do setor de licitações**, com a finalidade de:

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPRAS DE TESTES DE COVID - 19	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024	**SALDO A SER UTILIZADO**
07.001.10.301.0010.2096.3.3.90 Red. 069 Fonte 1.500.1002	R$ 40.000,00
TOTAL	R$ 40.000,00

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, 008/2024/CONT de 30/01/2024, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.408/2023 que regulamentam o remanejamento de até 20% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: "**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas".**

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes que até o momento não fora revalidado.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 14 de Fevereiro de 2024.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - FORNECIMENTO DE FÁRMACOS PARA A(O) PACIENTE VERELENA DEUSAIR DOS SANTOS CONFORME PROCESSO 33349.

CERTIDAO CONTABIL

Resposta a oficio - setor licitações 31/2024 de 08/02/2024:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do intento de compra, processo 33349, conforme solicitação 227/2024 - SECRETARIA DE SAUDE, para contratação do serviço a seguir:

OBJETO	
Fornecimento de fármacos para a(o) paciente VERELENA DEUSAIR DOS SANTOS conforme processo 33349.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024	**SALDO UTILIZADO**
07.001.10.301.0010.2096.3.3.90 Red. 069 Fonte 1.500.1002	R$ 4.617,50
TOTAL	R$ 4.617,50

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, 008/2024/CONT de 30/01/2024, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.408/2023 que regulamentam o remanejamento de até 20% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: "**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas".**

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes que até o momento não fora revalidado.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 14 de Fevereiro de 2024.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

RH

DECRETO DE Nº 4.319 DE 07 FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **EDSON DE MELO CANDIDO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do Pedido de Exoneração, protocolado pelo servidor na data 07 de Fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Servidor **Edson de Melo Candido**, que exercia o cargo efetivo de **Motorista – Sede, Classe "A", Nível "01",** lotadojunto a Secretaria **Municipal de Transportes**, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revogar o Decreto de nº 3.976 de 20 de setembro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 fevereiro de 2024.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 008/2024 - CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 008/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado Mato Grosso, Sr. JOSÉ BUENO VILELA, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2024, **ficará à disposição da municipalidade,** as **CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos relativo ao **exercício de 2023**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT, 14 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS
JOSÉ BUENO VILELA
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - FORNECIMENTO DE FÁRMACOS PARA A(O) PACIENTE MARIA HELENA BARBOSA CONFORME PROCESSO 1031943-34.2020.8.11.0002.

CERTIDAO CONTABIL

Resposta a oficio - setor licitações 29/2024 de 08/02/2024:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do intento de compra, processo 1031943-34.2020.8.11.0002, conforme solicitação 305/2024 - SECRETARIA DE SAUDE, para contratação do serviço a seguir:

OBJETO	
Fornecimento de fármacos para a(o) paciente MARIA HELENA BARBOSA conforme processo 1031943-34.2020.8.11.0002.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024	**SALDO UTILIZADO**
07.001.10.301.0010.2096.3.3.90 Red. 069 Fonte 1.500.1002	R$ 350,00
TOTAL	R$ 350,00

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, 008/2024/CONT de 30/01/2024, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas

possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.408/2023 que regulamentam o remanejamento de até 20% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: "**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas".**

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes que até o momento não fora revalidado.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 14 de Fevereiro de 2024.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - FORNECIMENTO DE FÁRMACOS PARA A(O) PACIENTE CLEBER DOS SANTOS BRITO CONFORME PROCESSO 39894.

CERTIDAO CONTABIL

Resposta a oficio - setor licitações 27/2024 de 08/02/2024:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do intento de compra, processo 39894, conforme solicitação 304/2024 - SECRETARIA DE SAUDE, para contratação do serviço a seguir:

OBJETO	
Fornecimento de fármacos para a(o) paciente CLEBER DOS SANTOS BRITO conforme processo 39894.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024	**SALDO UTILIZADO**
07.001.10.301.0010.2096.3.3.90 Red. 069 Fonte 1.500.1002	R$ 300,00
TOTAL	R$ 300,00

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, 008/2024/CONT de 30/01/2024, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.408/2023 que regulamentam o remanejamento de até 20% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: "**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas".**

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes que até o momento não fora revalidado.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 14 de Fevereiro de 2024.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/GPM

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/GPM

"Estabelece normas para a seleção de profissionais com o fim de prover vagas temporárias de excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

José Bueno Vilela, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de resguardar a dignidade humana através da manutenção da vida e da saúde individual e coletiva da população;

Considerando que não há vagas previstas para os cargos ora convocados nesta Chamada Pública inerentes a Processos Seletivos Simplificados em vigência, nem mesmo vagas em Concurso Público;

Considerando o Ofício nº 018/2024 – SMS – GAB da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Tornar público os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada à seleção para provimento de vaga temporária para os cargos de: Auxiliar de Consultório Odontológico - PSF II (sede), nos termos do quadro I.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção tem como finalidade selecionar, para posterior recrutamento e contratação de: Auxiliar de Consultório Odontológico- PSF II (sede), conforme quadro de vagas constante do quadro I deste Edital.

1.2 O Processo de Seleção Sumária tem o escopo desta Chamada Pública, e terá caráter classificatório.

1.3. Se o número de candidatos que atenderem ao disposto neste Edital for superior ao número de vagas ofertadas, os excedentes comporão **cadastro de reserva** para atendimento às necessidades posteriormente apresentadas.

1.4. Os candidatos aprovados neste processo sumário de seleção serão regidos pelo Regime de Direito Administrativo – Lei Complementar nº 001/1993 – Lei Complementar nº 027/2011 e alterações posteriores - e serão contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.5. O Contrato dos candidatos aprovados neste Processo de Seleção Sumária se dará a **título precário, e pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias ou até a entrada em vigência do próximo PSS – Processo Seletivo Simplificado**.

2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA E LOCAL DE VAGA

2.1. O quantitativo de vagas, a carga horária semanal, a remuneração, a formação exigida e a unidade de lotação constam do quadro 1 abaixo.

Quadro 1. Discriminação das Vagas

Ord.	NOME DA FUNÇAO	PROV. IMEDIATO	CAD. RESERVA	CARGA HORARIA SEMANAL	LOCAL	REMUNERAÇÃO (R$)	FORMAÇÃO EXIGIDA	
01	**Auxiliar de Consultório Odontológico- Sede Município**	01	--	**30h**	PSF II – Sede	***R$ Conforme LC nº 015 e suas alterações***	**Ter concluído ou em processo de finalização do** Curso Auxiliar de Odontologia.	

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições e preenchimento dos requisitos acessórios (entrega de documentos comprobatórios) serão realizadas presencialmente pelo candidato ou por pessoa autorizada mediante a apresentação de procuração, no **período de 15.02.2024 a 20.02.2024**, das **13:00 h às 17:00h**, na **Secretaria Municipal de Saúde**, situada à Av. Flávio Ferreira Lima, nº 840, Centro, Campinápolis, telefone: 66 3437-1680.

3.2. Poderão se inscrever os interessados que atenderem, no ato da inscrição, as exigências descritas no quadro 1 deste edital, bem como aos seguintes requisitos abaixo relacionados:

a) Ter nacionalidade brasileira e/ou ser naturalizado;

b) Ter, no ato da inscrição, idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);

d) Comprovar a formação exigida para o cargo;

4. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

4.1.Os critérios para a seleção dos Profissionais elencados no quadro 1 deste Edital, consistirão na análise curricular e documentos apresentados.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Para desempate entre os candidatos serão obedecidos, respectivamente os seguintes critérios:

a) Maior nível de escolarização;

b) Maior idade.

6. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

6.1. O resultado será divulgado a partir do dia **22/02/2024**, no site da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial dos Municípios.

6.2. A convocação para apresentação da documentação exigida para a admissão será feita nos meios de divulgação oficiais do Município de Campinápolis-MT.

6.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Título de Eleitor;

c) Carteira de Identidade - RG;

d) Certidão de Regularidade Eleitoral;

e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar nos termos exigidos no quadro 1;

f) Certidão de Nascimento ou casamento;

g) Certificado Militar (se homem);

h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;

i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;

j) Comprovante de endereço com telefone de contato;

l) Número do PIS/PASEP;

m) Atestado de saúde;

n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;

o) Declaração de Bens.

p) Cartão de Vacina Coronavírus.

q) Comprovante de formação exigida;

r) Certidão negativa criminal.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A análise curricular será realizada pela **comissão** constituída por 03 (três) membros.

a) Alice Manzano Deluce;

b) Bruna Rodrigues Consoli;

c) Suelen Cequinel Rosa.

7.3. A Comissão nomeada procederá com a anotação do resultado e adotará os meios para assegurar ampla publicidade

7.4. A Comissão, obrigatoriamente ao analisar a documentação entregue pelo candidato deverá atestar a conferência com o original, quando apresentada em fotocópias.

7.5. O resultado individualizado de cada candidato deverá obrigatoriamente ser assinado por todos os membros da Comissão.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 14 de fevereiro de 2024.

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - FORNECIMENTO DE FÁRMACOS PARA A(O) PACIENTE HIZABELLA MARIA DA SILVA OLIVEIRA CONFORME PROCESSO 1020044-39.2020.8.11.0002.

CERTIDAO CONTABIL

Resposta a oficio - setor licitações 33/2024 de 08/02/2024:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do intento de compra, processo 1020044-39.2020.8.11.0002, conforme solicitação 234/2024 - SECRETARIA DE SAUDE, para contratação do serviço a seguir:

OBJETO	
Fornecimento de fármacos para a(o) paciente HIZABELLA MARIA DA SILVA OLIVEIRA conforme processo 1020044-39.2020.8.11.0002.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024	**SALDO UTILIZADO**
07.001.10.301.0010.2096.3.3.90 Red. 069 Fonte 1.500.1002	R$ 593,40
TOTAL	R$ 593,40

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, 008/2024/CONT de 30/01/2024, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.408/2023 que regulamentam o remanejamento de até 20% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: "**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas".**

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes que até o momento não fora revalidado.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 14 de Fevereiro de 2024.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

RH
PORTARIA DE Nº. 066 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **VIVIANE SILVA COELHO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 075/2024/GPM protocolado na data 07 de fevereiro de 2024.

RESOLVE: I – Nomear a Senhora Viviane Silva Coelho para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Carinho e Ternura, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ACERCA DA LEI 14.133/2021 – NLL E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CERTIDAO CONTABIL

Resposta a oficio da licitação 35/2024 de 14/02/2024:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes da **Licitação na modalidade Dispensa de Licitação conforme repasse do setor de licitações**, com a finalidade de:

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ACERCA DA LEI 14.133/2021 – NLL E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024	**SALDO A SER UTILIZADO**
03.001.04.128.0001.2007.3.3.90 1.500.0000000 Red.017	R$ 40.000,00
TOTAL	R$ 40.000,00

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, 008/2024/CONT de 30/01/2024, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.408/2023 que regulamentam o remanejamento de até 20% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: "**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas".**

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes que até o momento não fora revalidado.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 14 de Fevereiro de 2024.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANÇO ORÇAMENTARIO

FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**33.000.000,00**	**33.000.000,00**	**43.359.456,44**	**10.359.456,44**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	27.807.579,00	27.807.579,00	27.343.108,08	-464.470,92
Contribuições Sociais	27.807.579,00	27.807.579,00	27.343.108,08	-464.470,92
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.655.000,00	1.655.000,00	13.055.183,01	11.400.183,01
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.655.000,00	1.655.000,00	13.055.183,01	11.400.183,01
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.537.421,00	3.537.421,00	2.961.165,35	-576.255,65
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	7.000,00	7.000,00	48.330,81	41.330,81
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	3.530.421,00	3.530.421,00	2.912.834,54	-617.586,46
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**33.000.000,00**	**33.000.000,00**	**43.359.456,44**	**10.359.456,44**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**33.000.000,00**	**33.000.000,00**	**43.359.456,44**	**10.359.456,44**
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**33.000.000,00**	**33.000.000,00**	**43.359.456,44**	**10.359.456,44**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**1.577.000,00**	**1.577.000,00**	**1.577.000,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	1.577.000,00	1.577.000,00	1.577.000,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**29.920.241,29**	**32.082.241,29**	**23.970.222,81**	**23.915.998,29**	**23.838.819,68**	**8.112.018,48**
Pessoal e Encargos Sociais	28.540.000,00	30.187.000,00	22.805.810,46	22.805.810,46	22.801.555,58	7.381.189,54
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.380.241,29	1.895.241,29	1.164.412,35	1.110.187,83	1.037.264,10	730.828,94
Despesas de Capital (X)	**190.000,00**	**190.000,00**	**86.748,22**	**31.753,00**	**31.753,00**	**103.251,78**
Investimentos	190.000,00	190.000,00	86.748,22	31.753,00	31.753,00	103.251,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	**2.889.758,71**	**2.304.758,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.304.758,71**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**33.000.000,00**	**34.577.000,00**	**24.056.971,03**	**23.947.751,29**	**23.870.572,68**	**10.520.028,97**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**33.000.000,00**	**34.577.000,00**	**24.056.971,03**	**23.947.751,29**	**23.870.572,68**	**10.520.028,97**
Superávit (XVI)	**0,00**	**0,00**	**19.302.485,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**33.000.000,00**	**34.577.000,00**	**43.359.456,44**	**23.947.751,29**	**23.870.572,68**	**-8.782.456,44**

FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**1.211,24**	**12.507,87**	**11.670,36**	**11.670,36**	**1.388,75**	**660,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.211,24	12.507,87	11.670,36	11.670,36	1.388,75	660,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.211,24**	**12.507,87**	**11.670,36**	**11.670,36**	**1.388,75**	**660,00**

FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**0,00**	**61.795,25**	**61.795,25**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	2.999,85	2.999,85	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	58.795,40	58.795,40	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**5.320,00**	**5.320,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	5.320,00	5.320,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**67.115,25**	**67.115,25**	**0,00**	**0,00**

SANDRO SILVIO CATTANEO
DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO

GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES
CONTADOR - CRC - 012710/0-0

MARCOS DA CUNHA RUFINO
PRESIDENTE CONSELHO CURADOR

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: a necessidade administrativa.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

	CANDIDATO
13°	ALBANO HENRIQUE DREY

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 08 de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 176/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

C O N V O C A

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 004/2022, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
09°	PAULO COSTA DA SILVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: a necessidade administrativa.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – AREA URBANA

	CANDIDATO
186°	JOSEMAR VAILANT DA SILVA
187°	ROSELI FERREIRA DOS SANTOS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 249, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA A SERVIDORA ELIZELMA DOS SANTOS SILVA A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 250, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO – CEC.

1. INSTITUIR, a partir desta data, a **COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PUBLICO - CEC,** destinado ao planejamento, organização, seleção, julgamento e demais atos necessários à realização do concurso Publico nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do município de Campo Novo do Parecis.

2.A Comissão Especial do Concurso Publico terá a seguinte composição:

I – Presidente: Hellen Cris de Pinho Nascimento - CPF: 065.XXX.XXX.-48;

II – Secretária: Daniela Regina Boniatti Desordi - CPF: 777.XXX.XXX-53;

III – **Membro:** Romario Lourenço Reis **-** CPF: 044.XXX.XXX-50;

IV - Membro: Rosineia Barros da Silva - CPF: 797.XXX.XXX -10;

V – **Membro:** Roberta Cristina Freitas Silva - CPF: 065.XXX.XXX-48.

3. A Comissão ora instituída deverá obedecer ao Regulamento Geral de Concursos, disposto por meio do Decreto Executivo nº 05/2008, de 15 de janeiro de 2008, bem como a legislação aplicavel.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 10, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024/FUNSEM

DESIGNA DEBORA DE FRANÇA MACEDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE APOIO DE CONTOLE INTERNO, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Campo Novo do Parecis/MT ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS n° 185/2015, conforme termo de adesão, datado em 25 de abril de 2022.

CONSIDERANDO as exigências do Manual do Pró-Gestão RPPS - Governo Federal.

CONSIDERANDO § 3°, art. 86 da Lei Municipal n°. 2.474 de 05 de setembro de 2023.

CONSIDERANDO o interesse publico e a necessidade administrativa.

Resolve:

Art. 1º Fica designada **DEBORA DE FRANÇA MACEDO**, servidora pública municipal, lotada na Autarquia Municipal Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT – FUNSEM, efetiva no cargo de Agente Administrativo, inscrita na matrícula funcional nº 114, para exercer as funções de apoio de Controle Interno, auxiliando o Controlador Interno do município de Campo Novo do Parecis/MT, nas atividades inerentes à Controladoria Interna do FUNSEM.

Art. 2º Para o exercício desta função, conceder percentual de gratificação de 40 % sobre os vencimentos básicos mensais da servidora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 01 de fevereiro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 08 de fevereiro de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 216, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Instituir Comissão de Processo Administrativo nº 001/2023, em desfavor da empresa AVOX PUBLICIDADE LTDA inscrita no CNPJ nº 40.678.890/0001-00, para apurar a Denúncia de fraude na execução do Contrato promovido pela ASSOCIAÇÃO DAS AGÊNCIAS E CORRETORES EM PUBLICIDADE LEGAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS – ALEGAL que aponta a prática ilegal de cobrança por centímetros a mais do que o efetivamente realizado nas publicações oficiais na prestação do serviço da Ata de Registro de Preços nº 292/2023 proveniente do Pregão Eletrônico nº 53/2023, conforme descrito no Memorando 05/2024 do Departamento de Licitações.

Art. 2º Designar membros da Comissão, a saber: **Presidente:** Yoberlan da Silva Martins, matrícula funcional n° 5326; Membro: Fabricia Andrade de Oliveira Machado, matrícula funcional n° 3102; Membro: Geraldo Bastos Ribeiro, matrícula funcional nº 836.

Art. 3º A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 241, DE 06 DE FEVEEIRO DE 2024.

DESIGNA AS SERVIDORAS REILLY PEREIRA MELO E FRANCIELI MATTEI DOS SANTOS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 008/2024.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: a necessidade administrativa.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – AREA URBANA

	CANDIDATO
188°	SERGIO FERREIRA DA SILVA MATOS
189°	ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: a necessidade administrativa.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS

	CANDIDATO
9°	LEIDIANE LEIDENS
10°	LUANA FRANAVIA DE SOUZA PINTO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 012, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024/FUNSEM

DESIGNA GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL "PRÓ-GESTÃO RPPS", DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Campo Novo do Parecis/MT ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS n° 185/2015, conforme termo de adesão, datado em 25 de abril de 2022.

CONSIDERANDO as exigências do Manual do Pró-Gestão RPPS - Governo Federal.

CONSIDERANDO art. 87 da Lei Municipal n°. 2.474 de 05 de setembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º Fica designada **GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES**, servidora pública municipal, lotada na Autarquia Municipal Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT – FUNSEM, efetiva no cargo de contadora, inscrita na matrícula funcional nº 113, para exercer as funções de coordenação do processo de certificação institucional "Pró-Gestão RPPS", do regime próprio de previdência social do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Art. 2º São atribuições da Coordenadora do "Pró-Gestão RPPS" designada no artigo anterior:

I – coordenar e controlar o processo de certificação;

II – identificar e definir metas, ações e responsáveis para a adequação do RPPS ao "Pró-Gestão RPPS", através da elaboração de Plano de Trabalho;

III – elaborar relatórios de execução das atividades definidas no Plano de Trabalho;

IV – monitorar as ações necessárias para obtenção e posterior manutenção e renovação da certificação institucional.

Art. 3º Para o exercício desta função, conceder percentual de gratificação de 40% sobre os vencimentos básicos mensais da servidora.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 87, de 14 de novembro de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 08 de fevereiro de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 11, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024/FUNSEM

DESIGNA ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA EXERCER AS FUNÇÃO DE OUVIDOR, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Campo Novo do Parecis/MT ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS n° 185/2015, conforme termo de adesão, datado em 25 de abril de 2022.

CONSIDERANDO as exigências do Manual do Pró-Gestão RPPS - Governo Federal.

CONSIDERANDO § 6°, art. 86 da Lei Municipal n°. 2.474 de 05 de setembro de 2023.

CONSIDERANDO o interesse publico e a necessidade administrativa.

Resolve:

Art. 1º Fica designada **ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS**, servidora pública municipal, lotada na Autarquia Municipal Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT – FUNSEM, efetiva no cargo de Agente Administrativo, inscrita na matrícula funcional nº 100094, para exercer as funções de Ouvidor, do regime próprio de previdência social do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Art. 2º São atribuições da ouvidora designada no artigo anterior:

I - Receber, analisar e apurar as denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, ou que, de maneira geral, contrariem os interesses públicos, praticados por servidores públicos do FUNSEM, empregados da Administração Indireta, ou por pessoas físicas ou jurídicas, que exerçam funções mantidas com recursos públicos ou que estejam desempenhando atividade pública em nome do FUNSEM;

II - Quando necessário, encaminhar manifestação recebida para a unidade administrativa responsável do FUNSEM;

III - Observar os prazos entre a manifestação do usuário e a resposta de decisão administrativa;

IV - Monitorar e avaliar as respostas elaboradas pelas unidades administrativas e departamentos, a fim de que sejam tempestivas, conclusivas e objetivas;

V - Exercer ações de mediação e conciliação entre usuários e o FUNSEM com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos;

VI - Manter base de dados com todas as manifestações recebidas, sistematizando as informações consolidadas a fim de divulgar estatísticas;

VII - Comunicar o Diretor Executivo quando houver omissão, por parte do Departamento responsável pela prestação dos serviços públicos, tema da manifestação;

VIII - Manter informado o cidadão quanto ao andamento de sua manifestação e o sigilo de identidade quando o cidadão assim optar;

IX - Emitir relatório anual das ações da Ouvidoria e levar ao conhecimento da Superintendente Previdenciária;

X - Apresentar ao Diretor Executivo a pesquisa de satisfação do usuário.

Parágrafo Único. O Ouvidor não tem competência para anular, revogar ou modificar atos administrativos sob sua avaliação ou apreciação, ou intervir em questões pendentes de decisão judicial.

Art. 3º Para o exercício desta função, conceder percentual de gratificação de 30% sobre os vencimentos básicos mensais da servidora.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 01 de fevereiro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 08 de fevereiro de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 242, DE 06 DE FEVEEIRO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES FRANCIELI MATTEI DOS SANTOS E GILDEVAN CABRAL DE ARAUJO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 009/2024.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 27, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ESTABELECE AS DIRETRIZES, NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA INSTAURAÇÃO DE RECLAMAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.136, de 11 de julho de 2006, que organiza o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, institui a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, E INSTITUI O Fundo Municipal de defesa do Consumidor - FMDC.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a operacionalização dos serviços e de padronizar o atendimento e instrução processual da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON.

DECRETA:

Seção I Da abertura da reclamação

Art. 1º. São necessários os seguintes documentos para abertura das reclamações de que trata a Lei Federal nº 8.078/90, regulamentada pelo Decreto Federal 2181/97, em seu artigo 34 e seguintes:

I - Cópia legível do RG, CPF, ou documento equivalente do consumidor;

II - Cópia legível da Nota Fiscal ou Cupom Fiscal, Recibos, Ordem de Serviço, Laudo Técnico, Contratos, Extratos, Fatura, Boleto Bancário e/ou documentações que comprovem a relação de consumo;

§ 1º O Consumidor poderá se fazer representar por procurador, o qual deve apresentar instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório ou certificada pela Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor, acompanhada da documentação de identificação do consumidor e do procurador.

§ 2º Nos casos de entrega de documentos pelo Consumidor ou seu representante para a instrução da reclamação, é vedado o recebimento de originais, salvo expressa autorização da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor.

Seção II Da Comunicação Dos Atos

Art. 2º. A notificação e intimação dos atos procedimentais e processuais serão realizadas por:

I - meios eletrônicos;

II - aplicativos de mensagens instantâneas;

III - endereço de correio eletrônico (e-mail);

IV - carta registrada com aviso de recebimento;

V - mecanismos de cooperação internacional;

VI - nos casos de infrutífera a realização do ato de forma eletrônica, aplicativo de mensagem instantânea por celular, e-mail ou postal; a notificação se dará por edital publicado no Diário Oficial, a ser afixado nas dependências da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor, em lugar público, pelo prazo de 10 (dez) dias, ou divulgado, ao menos uma vez, na imprensa oficial ou em jornal de circulação local.

VII - qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência da comunicação do ato. **§ 1º** O comparecimento espontâneo supre a falta ou a nulidade da notificação, devendo a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor certificar nos autos o comparecimento e ciência da parte, iniciando-se nesta data a contagem do prazo para a prática do ato.

§ 2º O fornecedor poderá arguir a nulidade da intimação ou notificação em capítulo preliminar do próprio ato que lhe caiba praticar.

§ 3º Na hipótese de não ser possível a prática imediata do ato, diante da necessidade de acesso prévio aos autos, ao fornecedor será facultado manifestar-se, limitando-se a arguir a nulidade da intimação ou notificação, caso em que o prazo para defesa será renovado após exarada a decisão de análise do pedido.

§ 4º As intimações e notificações dirigidas a endereço físico, eletrônico ou a aplicativo de mensagem instantânea de celular constante nos autos, serão presumidas válidas, ainda que não sejam recebidas pessoalmente pelo interessado, caso a modificação temporária ou definitiva do endereço não tenha sido comunicada ao órgão processante.

§ 5º É responsabilidade das partes e dos interessados manter atualizados os seus endereços de comunicação por meio físico e eletrônico, junto ao banco de dados do PROCON/MT, sob pena de não poder arguir a nulidade do ato se realizado em endereço distinto, por omissão da parte.

Art. 3º. Serão válidas as comunicações encaminhadas ao endereço cadastrado junto ao banco de dados do PROCON/MT, inexistindo a exigência que o ato seja feito na pessoa do procurador constituído.

Art. 4º. Quem fizer uso do sistema de transmissão eletrônica e/ou digital, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido e por sua entrega ao Órgão.

Seção III

Das Audiências

Art. 5º. A audiência será realizada presencialmente, ficando a critério da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor fazê-la virtualmente, conforme sua capacidade técnica e disponibilidade.

Art. 6º. A audiência de conciliação será aberta com o esclarecimento das vantagens da conciliação entre as partes, bem como, com a demonstração dos riscos e as consequências do litígio.

Art. 7º. O atraso máximo permitido às partes para início das audiências é de até 15 (quinze) minutos, a critério da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor, que poderá reduzir ou ampliar esse tempo conforme a necessidade.

Art. 8º. A representação da reclamada em audiência deverá ser necessariamente instruída por:

I - se o representante for o proprietário, deve apresentar o seu documento pessoal e a cópia do ato constitutivo da empresa;

II - se o representante for procurador, deverá apresentar o Instrumento de Mandato constando os dados completos da empresa mandatária, acompanhada da cópia do seu ato constitutivo;

III - se o representante for preposto, deverá apresentar a carta de preposição constando os dados completos da empresa reclamada, acompanhada da cópia do seu ato constitutivo;

§ 1º Caso haja mais de uma empresa reclamada no polo passivo e pertencendo todas ao mesmo grupo econômico, poderá ser constituído um único procurador ou preposto para representá-las.

§ 2º Não será admitido o mandato com dados de empresa diversa daquela constante do polo passivo do procedimento ou processo, ainda que atuante no mesmo grupo econômico.

Art. 9º. Caso a representação não seja regularizada em audiência, a parte reclamada deverá providenciar a juntada dos documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de nulidade da representação.

Art. 10. A falta injustificada do fornecedor à audiência de conciliação caracteriza desobediência ao ato de convocação do PROCON-MT e fundamenta a abertura do processo administrativo sancionador.

Art. 11. Na hipótese de não comparecimento do consumidor, sem justificativa prévia, este terá o prazo de 05 (cinco) dias, para justificar a ausência, sob pena de arquivamento do procedimento por desistência.

§ 1º Após este prazo, a reclamação só poderá ser desarquivada para vista e fotocópia dos autos.

§ 2º O consumidor que não comparecer a 02 (duas) audiências na mesma reclamação, sendo estas ausências consecutivas ou não, terá a sua reclamação arquivada definitivamente.

§ 3º Excetua-se o arquivamento previsto no § 2º, quando o Reclamante comprovar que o não comparecimento se deu por caso fortuito ou de força maior, ficando à critério do órgão dar prosseguimento na reclamação e redesignar a audiência.

§ 4º No caso do parágrafo § 2º, caso a lesão esteja configurada nos autos, poderá ocorrer a abertura do processo administrativo sancionador.

Art. 12. Obtendo o acordo entre as partes, o Conciliador de Defesa do Consumidor do PROCON/MT emitirá o Termo de Acordo, com natureza de título executivo extrajudicial, passível de homologação pelo Poder Judiciário, sendo aberto o prazo para o cumprimento do acordo, quando necessário.

Parágrafo Único - O descumprimento do acordo constitui fundamento para a abertura do processo administrativo sancionador.

Art. 13. Por ocasião da realização da Audiência de Conciliação e frustrada a tentativa conciliatória, o Conciliador de Defesa do Consumidor, havendo indício de lesão mas entendendo não ser suficiente para a instauração de processo administrativo sancionador, poderá, de forma fundamentada:

I - solicitar à autoridade competente a instauração de averiguação preliminar;

II - requisitar fiscalização de estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviço, privado ou público, no âmbito municipal;

III – expedir, na parte final da ata de audiência, notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações no prazo de 10 (dez) dias sobre questões de interesse do consumidor, nos termos do § 4º do art. 55 da Lei Federal nº 8.078/1990, saindo o fornecedor intimado da notificação na própria audiência.

Art. 14. O Conciliador de Defesa do Consumidor poderá consignar em ata o encerramento do procedimento, instaurando imediatamente o processo administrativo sancionador, utilizando os fundamentos e pareceres apontados na ata de audiência.

Parágrafo único. Instaurado o processo administrativo sancionador em audiência, mediante ato motivado, o fornecedor sai notificado para impugnar o ato ou apresentar defesa no prazo de 20 vinte dias, nos termos do artigo 42 do Decreto Federal nº 2.181/97.

Art. 15. Caberá pedido de reconsideração, formalizado por escrito, à Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor nas hipóteses em que o consumidor divergir do posicionamento adotado pelo conciliador responsável pela reclamação. Nesses casos, o conciliador deverá elaborar um parecer fundamentando o seu entendimento.

Seção IV

Do Processo Sancionador

Art. 16. As práticas infrativas às normas de proteção e defesa do consumidor serão apuradas em Processo Administrativo Sancionador, que terá início mediante:

I. auto de infração lavrado por Fiscal de Defesa do Consumidor quando verificados indícios de ocorrência de infração às normas de proteção e defesa do consumidor.

II - ato de ofício, por escrito, do Coordenador(a) Executivo(a) do Procon Municipal, quando se tratar de violação às normas consumeristas de caráter individual.

III – ato de ofício, por escrito, do Coordenador(a) Executivo(a) do Procon Municipal, sempre que o fato constituir prática infrativa às normas de proteção e defesa do consumidor que verse sobre interesse difuso ou coletivo, e o procedimento não tiver sido instaurado pela fiscalização.

Parágrafo único. Nos casos dos incisos II e III deste artigo, o Coordenador(a) Executivo(a) do Procon Municipal poderá delegar a atribuição ao Coordenador(A) de Conciliação do Procon.

Art. 17. O ato que instaurar o processo administrativo sancionador, deverá conter:

I - a identificação do infrator;

II - a descrição do fato ou ato constitutivo da infração;

III - os dispositivos legais infringidos;

IV - a assinatura da autoridade competente ou pessoa por ele delegada;

V - a determinação de notificação do representado para apresentar defesa ou impugnar o ato no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do seu recebimento pelo fornecedor, podendo especificar as provas que pretende produzir, de modo a declinar, se for o caso, a qualificação completa de até três testemunhas, mediante fornecimento do motivo para o seu arrolamento e sempre que possível:

a) do nome;

b) da profissão;

c) do estado civil;

d) da idade;

e) do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;

f) do número de registro da identidade;

g) do endereço completo da residência e do local de trabalho;

h) endereço eletrônico.

§ 1º No mesmo prazo disposto no inciso V deste artigo, o fornecedor deverá apresentar documentos que comprovem eventuais circunstâncias atenuantes previstas na seção das penalidades administrativas, sob pena de não serem analisadas pelo julgador.

Art. 18. O resumo dos fatos a serem apurados e a motivação da decisão poderão consistir em declaração de concordância com fundamentos anteriores, pareceres, informações, decisões ou proposta que, nesse caso, serão parte integrante do ato de instauração. **Art. 19.** Até que ocorra a decisão de primeira instância, o ato de instauração a que se refere o caput poderá ser aditado para inclusão de novos representados ou de novos fatos que não tenham sido objeto de alegação pelas partes nos autos, hipótese em que será reiniciada a contagem do prazo para a defesa nos limites do aditamento.

Art. 20. Caso seja constatada a repetição de demandas individuais similares sobre problema idêntico, relativamente a um mesmo fornecedor, indicando a possibilidade de existência de dano individual homogêneo, coletivo ou difuso, a autoridade competente ou pessoa por ele delegada, poderá, determinar a reunião dos feitos individuais em uma única reclamação coletiva e agendar, quando necessário, audiência ou reunião com os fornecedores e/ou consumidores, com vistas à solução do conflito, quando a sua relevância ou complexidade assim o exigir, comunicando a adoção da medida ao superior hierárquico.

§ 1º Nos casos mencionados no caput deste artigo, as demandas individuais serão apensadas aos autos da reclamação coletiva, para que seus casos possam ser avaliados e respondidos pelo fornecedor demandado.

§ 2º Cada uma das demandas individuais reunidas manterá seu caráter individual para fins de composição do banco de dados do PROCON-MT, bem como, do Cadastro de Reclamações Fundamentadas de que trata o art. 44, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor.

§ 3º Na audiência mencionada no caput deste artigo, o fornecedor poderá apresentar proposta de acordo quanto ao objeto da reclamação coletiva e caso esta atenda às exigências da legislação, a reclamação coletiva será suspensa pelo prazo fixado para o cumprimento do acordo.

§ 4º Caso o fornecedor não apresente proposta compatível com as exigências legais ou fique constatado o descumprimento do acordo conforme proposto, a reclamação seguirá seu trâmite e a decisão de cadastro refletirá seus efeitos em cada uma das demandas individuais.

§ 5º Nos termos do § 3º deste artigo, findo o prazo sem qualquer alegação de descumprimento, a reclamação poderá ser arquivada.

Art. 21. A critério da autoridade processante e por meio de despacho fundamentado, o processo administrativo poderá ser desmembrado quando:

I - as infrações tiverem sido praticadas em circunstâncias de tempo ou de lugar diferentes;

II - houver número de representados excessivo, para não comprometer a duração razoável do processo ou dificultar a defesa;

III - houver dificuldade de notificar um ou mais dos representados; ou

IV - houver outro motivo considerado relevante pela autoridade processante.

Art. 22. A autoridade administrativa poderá determinar, na forma de ato próprio, constatação preliminar da ocorrência de prática presumida.

Art. 23. Após a instauração do processo administrativo sancionador, a autoridade competente determinará que o reclamado junte aos autos, no prazo de 20 (vinte) dias, o Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) ou faturamento bruto no último trimestre.

§ 1º Para fins de fixação do valor da multa administrativa, havendo recusa na apresentação da documentação citada no caput, a renda mensal bruta será estimada ou arbitrada pela autoridade competente com base na média da Receita Operacional Bruta classificada pelo Porte da empresa ou mediante compartilhamento de informações por outros órgãos oficiais.

§ 2º A receita bruta poderá ser comprovada, conforme o caso, com a apresentação da Guia de Informação e Apuração de ICMS, da Declaração de Arrecadação do ISS, do Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), da Declaração de Imposto de Renda, do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte (DARF SIMPLES), os quais deverão estar assinados pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional.

§ 3º O simples relatório ou demonstrativo sem assinatura e carimbo de profissional técnico habilitado, será desconsiderado.

§ 4º Caso reconhecida a fraude no Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) ou em qualquer documento de comprovação de renda, ficará caracterizada a desobediência que resultará em agravante para fins de fixação da pena final.

Art. 24. Ao procedimento administrativo e formalidades legais do Processo Administrativo Sancionador, respeitadas as diretrizes do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, serão aplicadas as leis e decretos municipais que versem sobre o tema;

Parágrafo único – Nos casos omissos na legislação municipal, poderá ser aplicada, supletiva e subsidiariamente, a legislação estadual vigente.

Seção V

Da Multa Diária

Art. 25. Na hipótese de caracterização de infração às normas de proteção e defesa do consumidor, em que seja possível a cessação do ato, no início ou durante o processo administrativo sancionador, poderá ser emitida decisão com cominação de multa diária, que deverá conter: I - a indicação das providências a serem tomadas pelos responsáveis para a cessação do ato; II - o prazo no qual deverão ser iniciadas, concluídas as providências e mencionadas no inciso I deste artigo; III - a multa diária, em caso de continuidade da infração; IV - a multa em caso de descumprimento das providências estipuladas; V - o prazo para pagamento da multa e para cumprimento das demais obrigações determinadas. § 1º No bojo da decisão, o fornecedor fica-

rá ciente que deverá comprovar a cessação do ato lesivo até o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do último dia fixado, sob pena de pagamento de multa diária. § 2º A multa será devida desde o dia em que se configurar o descumprimento da obrigação de cessação do ato e incidirá enquanto não for cumprida a decisão que a tiver cominado. § 3º A decisão que culminar na aplicação da pena de multa diária deverá ser confirmada em decisão final. Seção VI Da Impugnação, da Instrução e do Julgamento do Processo Administrativo Sancionador Art. 26. Após a instauração do processo administrativo, a autoridade competente determinará as diligências cabíveis, podendo dispensar as meramente protelatórias ou irrelevantes, sendo-lhe facultado requisitar do fornecedor reclamado, de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, inclusive do consumidor que abriu a reclamação, órgãos ou entidades públicas, as necessárias informações, esclarecimentos ou documentos, a serem apresentados no prazo estabelecido. § 1º As provas propostas pelo fornecedor reclamado que forem ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias serão indeferidas por meio de despacho fundamentado. § 2º Os depoimentos e as oitivas serão tomados pelas autoridades competentes, sob as expensas da parte que a arrolou. § 3º Os depoimentos e as oitivas de que tratam o § 2º deste artigo serão realizados de forma presencial, segundo critério de conveniência e oportunidade da autoridade competente. § 4º Na hipótese de realização de prova testemunhal, cabe ao fornecedor reclamado informar ou intimar a testemunha por ele arrolada, comunicando-a do dia, hora e o local da audiência designada, dispensada a intimação por parte do órgão responsável pela instrução do processo. § 5º O não comparecimento injustificado da testemunha na hipótese tratada no § 4º deste artigo, presumirá que a parte desistiu de sua inquirição. § 6º A justificativa devidamente fundamentada pelo não comparecimento da testemunha, deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias, contados da data designada e, sendo deferida, será agendada nova data.

§ 7º Caso a testemunha falte a duas audiências consecutivas, será considerada a desistência de sua oitiva pela parte que a arrolou.

Art. 27. No curso do processo administrativo sancionador, a critério do Conciliador de Defesa do Consumidor, poderá ser marcada audiência com o fornecedor, o representado e/ou pessoas físicas.

§ 1º Realizada a audiência prevista no caput, será aplicado o benefício da circunstância atenuante ao fornecedor que:

I - ofertar acordo em audiência visando cessar ou minimizar os efeitos do ato lesivo e sua formalização;

II - atender o objeto da reclamação nos termos da legislação vigente;

III - optar por confessar a prática infrativa consumerista.

Art. 28. A autoridade competente poderá admitir a utilização de prova produzida em outro processo administrativo ou judicial, lhe atribuindo o valor probatório adequado, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 29. O Conciliador de Defesa do Consumidor é a única autoridade competente para julgar os processos administrativos sancionadores em primeira instância.

Parágrafo único. O Conciliador de Defesa do Consumidor, antes de julgar o feito, apreciará a defesa e as provas produzidas pelas partes.

Seção VII

Das Multas

Art. 30. A pena de multa será aferida em duas etapas:

I - Proceder-se-á a fixação da pena-base considerando a gravidade da prática infrativa, a extensão do dano causado aos consumidores, a vantagem auferida com o ato infrativo e a condição econômica do infrator, respeitando os parâmetros estabelecidos no parágrafo único do art. 57 da Lei nº 8. 078, de 1990.

II - Sobre a pena base aplicar-se-á as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no artigo 24 e seguintes do Decreto Federal 2.181/97, de modo a determinar o valor final da penalidade.

Art. 31. As circunstâncias agravantes e atenuantes estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor e no Decreto Federal nº 2.181/1997, implicam em aumento ou diminuição de pena, respeitados sempre os limites mínimo e máximo do valor da multa, observando-se a proporcionalidade em razão do número de atenuantes e agravantes.

Art. 32. No concurso de práticas infrativas, a pena de multa será aplicada para cada uma das infrações, podendo, a critério do órgão, desde que não agrave a situação do autuado, ser aplicada a multa correspondente à infração de maior gravidade com acréscimo às demais.

Art. 33. A fixação da pena e os parâmetros que fundamentam o cálculo serão tratados em decreto específico.

Art. 34. A critério do órgão, na ausência de legislação municipal específica, poderá ser utilizada a fórmula de cálculo prevista em Decreto Estadual para fundamentação da pena de multa.

Seção VIII

Das Nulidades

Art. 35. A inobservância de forma não acarretará a nulidade do ato, se não houver prejuízo para a defesa.

Parágrafo único. A nulidade prejudicará somente os atos posteriores ao ato declarado nulo e dele diretamente dependentes ou de que sejam consequência, cabendo à autoridade que a declarar indicar tais atos e determinar o adequado procedimento saneador, se for o caso.

Seção IX

Da Revogação E Convalidação Dos Atos Administrativos

Art. 36. Os atos eivados de vício de legalidade poderão ser revogados por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório. **§ 1º** Os atos que apresentem defeitos sanáveis poderão ser convalidados em decisão na qual se evidencie não acarretar lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

§ 2º A correção dos atos que apresentem erro material poderá ser feita por meio de despacho, sem ofensa ao ato praticado, desde que não implique em prejuízo para as partes.

Art. 37. Aos processos instaurados até 07 de dezembro de 2021, momento anterior a alteração do decreto federal nº 2181/1997, deverão ser proferidas as decisões de cadastros nos seguintes termos:

I - em se tratando de reclamação não fundamentada ou de reclamação fundamentada atendida, serão os processos finalizados, baixados no sistema e promovido o arquivamento físico dos autos;

II - em se tratando de reclamação fundamentada não atendida, cuja fase instrutória se encontra em curso, com indícios suficientes de lesão ou ameaça de lesão às normas consumeristas, será exarado despacho informando a conversão do procedimento para o processo administrativo sancionador, com abertura de novo prazo para a defesa;

III - em se tratando de reclamação fundamentada com fase instrutória finalizada, nos quais fora garantido o contraditório, deverá ser exarada a decisão de cadastro sem a necessidade de abertura de novo prazo para defesa.

Seção X

Das Disposições Finais

Art. 38. As partes poderão fazer carga, fotocopiar ou digitalizar os documentos de seu interesse, devendo, para tanto, formalizar seu pedido jun-

to à Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor, mediante a entrega de documento de identificação e assinatura em livro de protocolo, responsabilizando-se pela devolução dos autos no mesmo dia.

Parágrafo único. Caso o requerente não seja parte na reclamação, deverá apresentar procuração da parte interessada com firma reconhecida em cartório ou certificada pela Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor.

Art. 39. As reclamações permanecerão arquivadas nesta Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor por até 05 (cinco) anos, após o trânsito em julgado da decisão.

Art. 40. Fica revogado o decreto nº 37, de 20 de julho de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2024, CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, da candidata aprovada no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* AGENTE EDUCACIONAL – DISTRITO ITAMARATI NORTE

CLASS.	NOME
5°	LUZIA GALINA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 08 de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2024

Conforme o **Chamamento Público de Credenciamento para prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos com destinação final** para atender as demandas do Município de Campo Novo do Parecis, em conformidade com a Legislação que se aplica ao procedimento auxiliar do Credenciamento, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 291/2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n. 8.078/1990 e demais legislações complementares, mediante as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

Data do inicio para prestação de serviços a partir da Publicação no Portal da Transparência :

Campo Novo do Parecis - MT, 08 de Fevereiro de 2024

Simão Bezerra Da Silva Fiscal do contrato Matricula 5924	**Alex Sandro Poquiviqui** Fiscal Suplente do contrato Matricula 5576
Gezi Duarte Borges Junior Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente Portaria n°737/2023	**Rafael Machado** Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis - MT
Ataides Ferreira Da Silva Fortaleza Construtora e Prestadora de Serviços Empresa Executora (Contratada) CNPJ 07.747.063/0001-55	

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**193.741.433,23**	**159.489.914,72**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		27.543.042,28	26.057.039,35
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		5.223.450,84	3.391.375,35
Transferências e Delegações Recebidas		2.846.310,39	2.846.310,40
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		42.973.564,65	30.711.714,40
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		115.155.065,07	96.483.475,22
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**193.741.433,23**	**159.489.914,72**
Pessoal e Encargos		922.677,84	845.998,08
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		21.883.132,62	16.708.130,41
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		570.771,58	350.663,25
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		13.971,18	11.777,84
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		8.789.588,34	13.356.232,80
Tributárias		431.163,61	324.230,49
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		167.218.037,13	127.933.555,83
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**199.829.342,30**	**159.530.588,70**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**-6.087.909,07**	**-40.673,98**

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	27.543.042,28	26.057.039,35
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**27.543.042,28**	**26.057.039,35**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	5.223.450,84	3.391.375,35
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**5.223.450,84**	**3.391.375,35**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	2.846.310,39	2.846.310,40
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**2.846.310,39**	**2.846.310,40**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	42.973.564,65	30.711.714,40
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**42.973.564,65**	**30.711.714,40**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	13.132.400,90	96.355.269,27
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	102.022.664,17	128.205,95
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**115.155.065,07**	**96.483.475,22**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	775.601,84	684.807,23
Encargos Patronais	132.419,58	121.138,24
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	14.656,42	40.052,61
Pessoal e Encargos	**922.677,84**	**845.998,08**

FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	19.729.464,31	14.999.610,88
Pensões	2.148.079,19	1.708.519,53
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	5.589,12	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**21.883.132,62**	**16.708.130,41**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	31.775,31	6.571,40
Serviços	516.772,98	325.763,72
Depreciação Amortização e Exaustão	22.223,29	18.328,13
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**570.771,58**	**350.663,25**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**0,00**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	13.971,18	11.777,84
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**13.971,18**	**11.777,84**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	8.787.665,78	13.355.105,56
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	1.922,56	1.127,24
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**8.789.588,34**	**13.356.232,80**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	431.163,61	324.230,49
Total de VPD Tributárias	**431.163,61**	**324.230,49**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	167.086.775,02	127.912.449,68
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	131.262,11	21.106,15
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**167.218.037,13**	**127.933.555,83**

SANDRO SILVIO CATTANEO	GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES	MARCOS DA CUNHA RUFINO
DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO	CONTADOR - CRC - 012710/0-0	PRESIDENTE CONSELHO CURADOR

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANÇO PATRIMONIAL

FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**298.056.685,50**	**255.950.930,77**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.844.060,89	3.395.870,42
Créditos a Curto Prazo		202.428,07	1.223,71
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		295.008.256,14	252.548.809,24
Estoques		1.940,40	5.027,40
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**298.056.685,50**	**255.950.930,77**
Ativo Não Circulante		**103.253.668,23**	**1.339.522,03**
Realizável a Longo Prazo		**101.906.539,05**	**0,00**
Créditos a Longo Prazo		101.906.539,05	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		1.347.129,18	1.339.522,03
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**103.253.668,23**	**1.339.522,03**
TOTAL DO ATIVO		**401.310.353,73**	**257.290.452,80**

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**79.319,29**	**117.245,00**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		19.797,06	6.246,95
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.724,64	6.929,10
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		55.656,91	53.939,20
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		2.140,68	50.129,75
Total do Passivo Circulante		**79.319,29**	**117.245,00**
Passivo Não Circulante		**428.153.792,22**	**274.199.418,10**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		428.153.792,22	274.199.418,10
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**428.153.792,22**	**274.199.418,10**
Patrimônio Líquido		**-26.922.757,78**	**-17.026.210,30**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		95.116,13	95.116,13
Resultados Acumulados		-27.017.873,91	-17.121.326,43
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**-26.922.757,78**	**-17.026.210,30**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**401.310.353,73**	**257.290.452,80**

FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)	**401.310.353,73**	**257.290.452,80**
Ativo Financeiro	297.852.317,03	255.944.679,66
Ativo Permanente	103.458.036,70	1.345.773,14
Total do Ativo	**401.310.353,73**	**257.290.452,80**
Passivo (II)	**428.342.991,25**	**274.330.382,21**
Passivo Financeiro	189.199,03	130.964,11
Passivo Permanente	428.153.792,22	274.199.418,10
Total do Passivo	**428.342.991,25**	**274.330.382,21**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**-27.032.637,52**	**-17.039.929,41**

FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos	**482.109,49**	**219.204,23**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	482.109,49	219.204,23
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**482.109,49**	**219.204,23**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	**-482.109,49**	**-219.204,23**

FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
1.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		0,00	14.818.914,04
1.800.1111000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		42.369.430,88	29.037.188,10
1.800.1121000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		186.316,75	46.626,69
1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		711.311,38	998.104,38
2.800.0000000 - RPPS EX. ANTERIORES		0,00	209.758.415,23
2.800.1111000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		253.192.932,97	0,00
2.800.1121000 - BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIO PODER LEGISLATIVO		63.350,61	0,00
2.802.0000000 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		1.139.775,41	758,74
Total das Fontes de Recursos		**297.663.118,00**	**254.660.007,18**

SANDRO SILVIO CATTANEO
DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO

GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES
CONTADOR - CRC - 012710/0-0

MARCOS DA CUNHA RUFINO
PRESIDENTE CONSELHO CURADOR

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANÇO FINANCEIRO

FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**43.359.456,44**	**32.423.049,16**
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		43.359.456,44	32.423.049,16
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		43.359.456,44	32.423.049,16
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**42.126.460,33**	**36.195.885,95**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	12.507,87
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	67.115,25
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.984.627,85	5.404.548,43
Outros Recebimentos Extraorçamentários		35.141.832,48	30.711.714,40
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**255.944.679,66**	**226.193.711,07**
Caixa e Equivalentes de Caixa		255.944.679,66	226.193.711,07
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**341.430.596,43**	**294.812.646,18**

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**24.056.971,03**	**18.285.841,42**
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		24.056.971,03	18.285.841,42
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		24.056.971,03	18.285.841,42
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**19.707.706,72**	**20.582.125,10**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		11.670,36	14.488,44
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		67.115,25	71.219,99
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		7.032.616,92	5.354.701,08
Outros Pagamentos Extraorçamentários		12.596.304,19	15.141.715,59
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**297.852.317,03**	**255.944.679,66**
Caixa e Equivalentes de Caixa		297.852.317,03	255.944.679,66
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**341.616.994,78**	**294.812.646,18**

FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**43.359.456,44**	**0,00**	**43.359.456,44**	**32.423.049,16**	**0,00**	**32.423.049,16**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	43.359.456,44	0,00	43.359.456,44	32.423.049,16	0,00	32.423.049,16
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**43.359.456,44**	**0,00**	**43.359.456,44**	**32.423.049,16**	**0,00**	**32.423.049,16**

SANDRO SILVIO CATTANEO
DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO

GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES
CONTADOR - CRC - 012710/0-0

MARCOS DA CUNHA RUFINO
PRESIDENTE CONSELHO CURADOR

ARDCASP_Anexo_13 Página: 3 / 3

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGULAMENTA PROCEDIMENTO PARA LICENÇA REMUNERADA PARA QUALIFICAÇAO PROFISSIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial;

CONSIDERANDO que o inciso II, do art. 67, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, estabelece que os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;

DECRETA:

Art. 1º. Regulamenta o art. 75 da Lei 2084/2019, que dispõe que "O critério para concessão da licença para qualificação profissional será conforme classificação em seleção, não podendo este número ser menor que 1% dos profissionais da Educação e não ultrapassar 1/10 dos profissionais da rede municipal de ensino, desde que haja disponibilidade orçamentária e solicitação com 6 (seis) meses de antecedência."

Art. 2º. Não havendo lista de espera para a liberação da licença remunerada para qualificação profissional, poderá ser autorizada a qualquer tempo, mediante análise de conveniência e oportunidade pela Secretaria Municipal de Educação, e cumpridos os demais critérios contidos na Lei nº. 2084/2019.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 09 de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2024

Conforme o **Chamamento Público de Credenciamento para prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos com destinação final** para atender as demandas do Município de Campo Novo do Parecis, em conformidade com a Legislação que se aplica ao procedimento auxiliar do Credenciamento, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 291/2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n. 8.078/1990 e demais legislações complementares, mediante as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

Data do inicio para prestação de serviços a partir da Publicação no Portal da Transparência :

Campo Novo do Parecis - MT, 08 de Fevereiro de 2024

Simão Bezerra Da Silva Fiscal do contrato Matricula 5924	**Alex Sandro Poquiviqui** Fiscal Suplente do contrato Matricula 5576
Gezi Duarte Borges Junior Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente Portaria n°737/2023	**Rafael Machado** Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis - MT
Ibraim Godoy Da Silva Neto **Ecosolvi Ambiental LTDA** Empresa Executora (Contratada) CNPJ 42.315.798/0001-00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA

Objeto: **Contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados de limpeza e conservação predial – zona rural.**

Valor: R$ 416.214,72 (quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e catorze reais e setenta e dois centavos).

Vigência do Contrato: 19 de janeiro de 2024 a 18 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2024

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 148/2024, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA A SERVIDORA AMANDA GABRIELLY REGIOLI DIAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 098/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECEPCIONISTA, E JARDINEIRO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA SECRETARIA DE ADM E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - (COSTA OESTE SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA) – CNPJ: 07.192.414/0001-09), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA DIONALDO SILVA DE ALMEIDA, MATRÍCULA Nº 8483, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 147/2024, 02 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA O SERVIDOR DIONALDO SILVA DE ALMEIDA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 021/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E WORKSHOP, DE CAPACITAÇÃO PARA AS MERENDEIRAS DA COZINHA PILOTO - (ROSSIGNOLI MARKETING E COMUNICACAO LTDA - CNPJ: 24.734.688/0001-00), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA AMANDA GABRIELLY REGIOLI DIAS, MATRÍCULA Nº 8521, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 146/2024, 31 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SERVIDORA AMANDA GABRIELLY REGIOLI DIAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 020/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA IMPLANTAÇÃO DE TOTEM DE AUTOPAGAMENTO, NA PRAÇA JOÃO PAULO II - (FILIPE DIAS DE ALMEIDA LTDA - CNPJ: 51.048.714/0001-00), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADO COMO SUPLENTE O SERVIDOR DIONALDO SILVA DE ALMEIDA, MATRÍCULA Nº 8483, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 145/2024, 31 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA O SERVIDOR CARLOS ROBERTO PIMENTA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 019/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - (DANIEL F. DOS ANJOS & CIA LTDA - CNPJ: 23.622.324/0001-67) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DO SERVIDOR SUPRA DESIGNADO, FICA NOMEADO COMO SUPLENTE O SERVIDOR ALMIR DA SILVA LIMAS MATRÍCULA Nº 7772, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 143/2024, 31 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SERVIDORA QUELLEM CHRISTINA FERREIRA DA SILVA SANTOS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 017/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E TESTES RÁPIDOS, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DO MUNICÍPIO (CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA – CNPJ: 46.962.122/0003-21),E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA MELISSA LINDORFER, MATRÍCULA Nº 685, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 141/2024, 31 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SERVIDORA QUELLEM CHRISTINA FERREIRA DA SILVA SANTOS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 015/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E TESTES RÁPIDOS, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DO MUNICÍPIO (M.S. DIAGNOSTICA LTDA – CNPJ: 00.970.175/0003-93),E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA MELISSA LINDORFER, MATRÍCULA Nº 685, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 142/2024, 31 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A SERVIDORA MELISSA LINDORFER PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 016/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, COM FORNECIMENTO DE APARELHO LABORATORIAL EM COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DO MUNICÍPIO (M.S. DIAGNOSTICA LTDA – CNPJ: 00.970.175/0003-93),E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA QUELLEM CHRISTINA FERREIRA DA SILVA SANTOS, MATRÍCULA Nº 8019, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 122/2024, 25 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA O SERVIDOR JAIRO JOSE FREITAS DE OLIVEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 010/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, VIA SISTEMA VIA WEB INFORMATIZADO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO - (PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 18.009.871/0001-31) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DO SERVIDOR SUPRA DESIGNADO, FICA NOMEADO COMO SUPLENTE O SERVIDOR JEUL PEREIRA MARTINS, MATRÍCULA Nº 7781, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA

Objeto: **Contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados de limpeza e conservação predial – zona rural, para Escola Jose Garbúgio.**

Valor: R$ 46.246,08 (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e oito centavos).

Vigência do Contrato: 24 de janeiro de 2024 a 23 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 23 de janeiro de 2024

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA

Objeto: **Contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados de cozinheiro – zona rural, para atender a sala anexa da João Ponce de Arruda.**

Valor: R$ 59.422,08 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oito centavos).

Vigência do Contrato: 19 de janeiro de 2024 a 18 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2024

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

ADILSO BARBIERI , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO E LOTE 02 LOCALIZADO AVENIDA BRASIL, DA QUADRA 08 NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a **SUSPENSÃO** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES,** que se realizaria no dia **15 de Fevereiro de 2024, às 09h30min,** para retificações no Edital.

Em momento oportuno será lançada uma nova data. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde – MT, 14 de Fevereiro de 2024.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ANEXO 14 - BALANÇO SUPERAVIT- CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**-5.922.689,47**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-3.261.465,79
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			-2.378.857,53
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			-282.366,15
1-501	**OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**-889.850,37**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-889.850,37
1-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**-8.836,48**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-8.836,48
1-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO**		**0,00**	**-108.461,67**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-108.461,67
1-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRA**		**0,00**	**-8.029,42**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-8.029,42
1-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULAD**		**0,00**	**-1.488.267,24**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-1.488.267,24
1-599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**-213,89**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-213,89
1-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**0,00**	**-3.613,46**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-3.613,46
1-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**0,00**	**-1.948,92**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-1.948,92
1-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-R**		**0,00**	**760.923,68**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	760.923,68
1-632	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULAD**		**0,00**	**-22.089,60**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-1.089,60
3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais			-21.000,00
1-659	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**-2.258,02**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-2.258,02
1-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO**		**0,00**	**44.531,22**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	44.531,22
1-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DO**		**-500.000,00**	**-842.426,00**
0	Sem código de acompanhamento		-500.000,00	-842.426,00
1-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSO**		**269.000,00**	**-150.812,22**
0	Sem código de acompanhamento		269.000,00	-69.586,22
3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada			-81.226,00

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
47472715115

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÁRIA DE FINANCAS
009.581.801-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 | Dezembro(31/12/2023) | Pág.: 2

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO ATUAL	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO EXERC. ANTERIOR
1-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSO!**		**269.000,00**	**-150.812,22**
1-704	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE REC**		**0,00**	**-1.382.818,18**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-1.382.818,18
1-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURS**		**0,00**	**193.217,60**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	193.217,60
1-753	**RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIçõES E PREçOS PúBLICOS-RECURSOS DO EXERCíCIO**		**0,00**	**-647.294,86**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-647.294,86
1-755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DO EXERCíCIO COR**		**0,00**	**4.000,00**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	4.000,00
1-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**-137.278,30**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-137.278,30
2-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**34.215.264,57**	**32.149.674,14**
0	Sem código de acompanhamento		20.143.100,48	18.255.865,19
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.410.401,60	0,00
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			4.797.616,60
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.661.762,49	0,00
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			9.096.192,35
2-501	**OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.577.358,22**	**1.141.936,74**
0	Sem código de acompanhamento		1.577.358,22	1.141.936,74
2-502	**RECURSOS NãO VINCULADOS DA COMPENSAçãO DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIOR**		**1.063.528,75**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		1.063.528,75	0,00
2-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIO**		**1.283.321,98**	**1.480.685,62**
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		1.283.321,98	0,00
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício			1.480.685,62
2-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**-35.606,88**	**198.992,54**
0	Sem código de acompanhamento		-35.606,88	198.992,54
2-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO**		**56.832,75**	**108.473,24**
0	Sem código de acompanhamento		56.832,75	108.473,24
2-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRA**		**6.535,70**	**64.860,22**
0	Sem código de acompanhamento		6.535,70	64.860,22
2-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**78.770,07**	**7.285,44**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
47472715115

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÁRIA DE FINANCAS
009.581.801-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 | Dezembro(31/12/2023) | Pág.: 3

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**78.770,07**	**7.285,44**
0	Sem código de acompanhamento		78.770,07	7.285,44
2-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULAD**		**114.480,60**	**93.045,04**
0	Sem código de acompanhamento		114.480,60	93.045,04
2-599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.972,24**	**22.824,59**
0	Sem código de acompanhamento		1.972,24	22.824,59
2-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**936.080,65**	**813.955,31**
0	Sem código de acompanhamento		936.080,65	813.955,31
2-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**67.368,07**	**82.842,13**
0	Sem código de acompanhamento		67.368,07	82.842,13
2-602	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**162.000,00**	**162.000,00**
0	Sem código de acompanhamento		162.000,00	162.000,00
2-603	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**3.475,00**	**3.475,00**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		3.475,00	3.475,00
2-604	**TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENT**		**222.156,00**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		222.156,00	0,00
2-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SA**		**4.087,71**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		4.087,71	0,00
2-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-R**		**916.784,28**	**381.933,19**
0	Sem código de acompanhamento		916.784,28	381.933,19
2-631	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERE**		**26.065,71**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		26.065,71	0,00
2-632	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULAD**		**417.203,22**	**459.765,58**
0	Sem código de acompanhamento		155.192,05	150.000,00
3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		262.011,17	0,00
3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais			309.765,58
2-659	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**335.479,53**	**51.810,05**
0	Sem código de acompanhamento		335.479,53	51.810,05
2-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE I**		**141.908,88**	**47.249,87**
0	Sem código de acompanhamento		74.104,27	41.567,82
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		67.804,61	5.682,05
2-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXEI**		**61.786,27**	**34.894,94**
0	Sem código de acompanhamento		61.786,27	34.894,94
2-669	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**38.000,00**	**0,00**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
47472715115

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÁRIA DE FINANCAS
009.581.801-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 | Dezembro(31/12/2023) | Pág.: 4

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-669	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**38.000,00**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		38.000,00	0,00
2-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE**		**367.830,43**	**298.817,75**
0	Sem código de acompanhamento		367.830,43	298.817,75
2-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSO!**		**3.691.334,86**	**3.674.970,70**
0	Sem código de acompanhamento		3.691.334,86	3.662.350,66
3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada			12.620,04
2-704	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE REC**		**925.281,81**	**2.139.450,04**
0	Sem código de acompanhamento		212.611,52	163.587,70
901	Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019)		712.670,29	1.975.862,34
2-707	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020-RECURSOS DE EXE**		**20.103,22**	**20.103,22**
0	Sem código de acompanhamento		20.103,22	20.103,22
2-711	**DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURS**		**3.691.560,07**	**3.100.460,51**
0	Sem código de acompanhamento		1.769.551,09	0,00
801	poio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus		194.903,89	194.903,89
802	Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		228.520,37	475.402,31
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		1.498.584,72	2.430.154,31
2-715	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURS(**		**55.347,07**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		55.347,07	0,00
2-716	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CU**		**22.420,34**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		22.420,34	0,00
2-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXER(**		**33.187,09**	**33.687,09**
0	Sem código de acompanhamento		33.187,09	33.687,09
2-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURS**		**771.213,29**	**284.836,40**
0	Sem código de acompanhamento		771.213,29	284.836,40
2-753	**RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIçõES E PREçOS PúBLICOS-RECURSOS DE EXERCíCIO**		**2.427.177,74**	**2.567.779,36**
0	Sem código de acompanhamento		2.427.177,74	2.567.779,36
2-755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANT**		**2.242.925,89**	**1.500.881,74**
0	Sem código de acompanhamento		2.242.925,89	1.500.881,74
2-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**266.901,26**	**202.897,27**
0	Sem código de acompanhamento		266.901,26	202.897,27
TOTAL			**55.979.136,39**	**40.515.372,12**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
47472715115

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÁRIA DE FINANCAS
009.581.801-48

ANEXO 17 DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE CONSOLIDADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2023

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO

Pág.: 1

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	27.671,85	0,00	25.172,16	0,00	0,00	2.499,69
EXERCÍCIO 2019	9.576,78	0,00	0,00	0,00	0,00	9.576,78
EXERCÍCIO 2021	1.738,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1.738,88
EXERCÍCIO 2022	297.074,42	0,00	297.074,42	14.941,03	0,00	14.941,03
EXERCÍCIO 2023	0,00	398.702,98	0,00	0,00	0,00	398.702,98
Sub-total	336.061,93	398.702,98	322.246,58	14.941,03	0,00	427.459,36
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	106.679,80	0,00	2.500,00	0,00	0,00	104.179,80
EXERCÍCIO 2021	145.554,40	0,00	38.693,24	0,00	0,00	106.861,16
EXERCÍCIO 2022	23.274.925,43	0,00	21.384.474,24	0,00	14.941,03	1.875.510,16
EXERCÍCIO 2023	0,00	15.312.057,01	0,00	0,00	0,00	15.312.057,01
Sub-total	23.527.159,63	15.312.057,01	21.425.667,48	0,00	14.941,03	17.398.608,13
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	84.797,78	84.797,78	0,00	0,00	0,00
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	0,00	2.451.417,70	2.430.125,18	0,00	0,00	21.292,52
ISS (F)	0,00	57,97	57,97	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	18.978,45	18.978,45	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	4.971.953,03	4.784.004,37	0,00	0,00	187.948,66
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	0,00	2.656,25	2.656,25	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F	0,00	145.833,11	145.706,46	0,00	0,00	126,65
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	126.487,79	3.401.108,74	3.371.751,90	0,00	0,00	155.844,63
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	93.975,86	93.975,86	0,00	0,00	0,00
Sub-total	126.487,79	11.170.778,89	10.932.054,22	0,00	0,00	365.212,46

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2023

Pág.: 2

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	23.989.709,35	26.881.538,88	32.679.968,28	14.941,03	14.941,03	18.191.279,95

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
47472715115

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÁRIA DE FINANCAS
009.581.801-48

*
*

ANEXO - 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL — ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**74.392.635,58**	**64.764.373,07**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**74.147.616,34**	**64.478.775,24**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**74.147.616,34**	**64.478.775,24**
CONTA ÚNICA (F)	F	67.600.209,47	57.382.316,83
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	239.302,84	2.365.724,68
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)	F	6.308.104,03	4.730.733,73
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**1.921,29**	**3.044,87**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**0,00**	**1.000,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	1.000,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**1.921,29**	**2.044,87**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	1.921,29	2.044,87
ESTOQUES		**243.097,95**	**282.552,96**
ALMOXARIFADO		**243.097,95**	**282.552,96**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	243.097,95	176.717,99
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	0,00	105.834,97
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**93.489.157,89**	**74.909.536,62**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**4.005.186,98**	**4.854.708,79**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**4.005.186,98**	**4.854.708,79**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	P	16.245,42	14.915,16
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	2.903.679,64	3.250.926,77
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	826.167,34	1.277.777,70
CLIENTES	P	19.241,12	19.241,12
OUTROS CRÉDITOS A LONGO PRAZO (P)	P	239.853,46	291.848,04
IMOBILIZADO		**89.483.970,91**	**70.054.827,83**
BENS MOVEIS		**36.172.163,57**	**31.815.194,64**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	4.437.144,26	4.102.869,42
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	2.280.162,77	1.953.431,44
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	2.977.512,68	2.182.910,64
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	310.951,32	120.265,25
VEÍCULOS (P)	P	17.649.562,55	16.569.143,59
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	78.754,47	28.252,93
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	P	500,00	500,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	8.437.575,52	6.857.821,37
BENS IMÓVEIS		**84.159.091,80**	**59.964.524,15**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	23.168.240,81	22.724.255,52
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	8.930.641,80	2.439.126,48

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**1.552.537,29**	**4.375.881,70**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**1.067.046,67**	**4.210.406,40**
PESSOAL A PAGAR		**764.688,79**	**3.913.331,98**
PESSOAL A PAGAR	F	4.823,32	0,00
PESSOAL A PAGAR	P	759.865,47	3.913.331,98
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**302.357,88**	**297.074,42**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	302.357,88	297.074,42
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**109.461,61**	**38.987,51**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**109.461,61**	**38.987,51**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	96,62	38.987,51
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	109.364,99	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**859,23**	**0,00**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**859,23**	**0,00**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	859,23	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I		**375.169,78**	**126.487,79**
VALORES RESTITUÍVEIS		**365.212,46**	**126.487,79**
CONSIGNAÇÕES	F	209.241,18	0,00
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	126,65	0,00
CONSIGNAÇÕES	F	155.844,63	126.487,79
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**9.957,32**	**0,00**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	9.957,32	0,00
TOTAL PASSIVO		**1.552.537,29**	**4.375.881,70**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**166.329.256,18**	**135.298.027,99**
RESULTADOS ACUMULADOS		**166.329.256,18**	**135.298.027,99**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**166.329.256,18**	**135.298.027,99**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	31.031.228,19	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	135.298.027,99	135.298.027,99
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**166.329.256,18**	**135.298.027,99**
TOTAL		**167.881.793,47**	**139.673.909,69**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL — ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INSTALAÇÕES (P)	P	1.483.494,41	1.796.993,78
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	50.509.061,19	32.828.727,33
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	67.653,59	175.421,04
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-30.847.284,46**	**-21.724.890,96**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-19.681.682,60	-18.010.129,73
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-11.165.601,86	-3.714.761,23
TOTAL		**167.881.793,47**	**139.673.909,69**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
474.727.151-15

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÁRIA DE FINANCAS
009.581.801-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		74.147.616,34	64.478.775,24	PASSIVO FINANCEIRO (792.671,82)+RP não Proc.(17.375.808,13)		18.168.479,95	23.989.709,35
ATIVO PERMANENTE		93.734.177,13	75.195.134,45	PASSIVO PERMANENTE		759.865,47	3.913.331,98
				SALDO PATRIMONIAL		148.953.448,05	111.770.868,36

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
474.727.151-15

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÁRIA DE FINANCAS
009.581.801-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**32.850.391,23**	**29.403.638,33**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**128.492.972,56**	**81.429.236,93**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		25.130.568,34	23.432.161,34	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		3.504.235,24	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS		7.719.822,89	5.971.476,99	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		124.988.737,32	81.429.236,93
TOTAL		**32.850.391,23**	**29.403.638,33**	**TOTAL**		**128.492.972,56**	**81.429.236,93**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
474.727.151-15

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÁRIA DE FINANCAS
009.581.801-48

ANEXO - 14 - BALANÇO SUPERAVIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 | Dezembro(31/12/2023) | Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**-5.948.995,70**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-3.287.772,02
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			-2.378.857,53
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			-282.366,15
1-501	**OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**-889.850,37**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-889.850,37
1-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**-8.836,48**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-8.836,48
1-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO**		**0,00**	**-108.461,67**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-108.461,67
1-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRA**		**0,00**	**-8.029,42**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-8.029,42
1-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULAD**		**0,00**	**-1.488.267,24**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-1.488.267,24
1-599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**-213,89**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-213,89
1-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**0,00**	**-3.613,46**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-3.613,46
1-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**0,00**	**-1.948,92**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-1.948,92
1-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-R**		**0,00**	**760.923,68**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	760.923,68
1-632	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULAD**		**0,00**	**-22.089,60**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-1.089,60
3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais			-21.000,00
1-659	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**-2.258,02**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-2.258,02
1-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO I**		**0,00**	**44.531,22**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	44.531,22
1-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DO**		**-500.000,00**	**-842.426,00**
0	Sem código de acompanhamento		-500.000,00	-842.426,00
1-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSO!**		**269.000,00**	**-150.812,22**
0	Sem código de acompanhamento		269.000,00	-69.586,22
3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada			-81.226,00

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
474.727.151-15

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÁRIA DE FINANCAS
009.581.801-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 | Dezembro(31/12/2023) | Pág.: 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO ATUAL	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO EXERC. ANTERIOR
1-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSO!**		**269.000,00**	**-150.812,22**
1-704	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE REC**		**0,00**	**-1.382.818,18**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-1.382.818,18
1-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURS**		**0,00**	**193.217,60**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	193.217,60
1-753	**RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIçõES E PREçOS PúBLICOS-RECURSOS DO EXERCíCIO**		**0,00**	**-647.294,86**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-647.294,86
1-755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DO EXERCíCIO COR**		**0,00**	**4.000,00**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	4.000,00
1-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**-137.278,30**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-137.278,30
2-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**34.215.264,57**	**32.149.674,14**
0	Sem código de acompanhamento		20.143.100,48	18.255.865,19
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.410.401,60	0,00
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			4.797.616,60
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.661.762,49	0,00
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			9.096.192,35
2-501	**OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.577.358,22**	**1.141.936,74**
0	Sem código de acompanhamento		1.577.358,22	1.141.936,74
2-502	**RECURSOS NãO VINCULADOS DA COMPENSAçãO DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIOR**		**1.063.528,75**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		1.063.528,75	0,00
2-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIO**		**1.283.321,98**	**1.480.685,62**
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		1.283.321,98	0,00
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício			1.480.685,62
2-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**-35.606,88**	**198.992,54**
0	Sem código de acompanhamento		-35.606,88	198.992,54
2-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO**		**56.832,75**	**108.473,24**
0	Sem código de acompanhamento		56.832,75	108.473,24
2-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRA**		**6.535,70**	**64.860,22**
0	Sem código de acompanhamento		6.535,70	64.860,22
2-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**78.770,07**	**7.285,44**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
474.727.151-15

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÁRIA DE FINANCAS
009.581.801-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 | Dezembro(31/12/2023) | Pág.: 3

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**78.770,07**	**7.285,44**
0	Sem código de acompanhamento		78.770,07	7.285,44
2-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULAD**		**114.480,60**	**93.045,04**
0	Sem código de acompanhamento		114.480,60	93.045,04
2-599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.972,24**	**22.824,59**
0	Sem código de acompanhamento		1.972,24	22.824,59
2-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**936.080,65**	**813.955,31**
0	Sem código de acompanhamento		936.080,65	813.955,31
2-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**67.368,07**	**82.842,13**
0	Sem código de acompanhamento		67.368,07	82.842,13
2-602	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**162.000,00**	**162.000,00**
0	Sem código de acompanhamento		162.000,00	162.000,00
2-603	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**3.475,00**	**3.475,00**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		3.475,00	3.475,00
2-604	**TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENT**		**222.156,00**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		222.156,00	0,00
2-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SA**		**4.087,71**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		4.087,71	0,00
2-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-R**		**916.784,28**	**381.933,19**
0	Sem código de acompanhamento		916.784,28	381.933,19
2-631	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERE**		**26.065,71**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		26.065,71	0,00
2-632	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULAD**		**417.203,22**	**459.765,58**
0	Sem código de acompanhamento		155.192,05	150.000,00
3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		262.011,17	0,00
3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais			309.765,58
2-659	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**335.479,53**	**51.810,05**
0	Sem código de acompanhamento		335.479,53	51.810,05
2-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE I**		**141.908,88**	**47.249,87**
0	Sem código de acompanhamento		74.104,27	41.567,82
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		67.804,61	5.682,05
2-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXEI**		**61.786,27**	**34.894,94**
0	Sem código de acompanhamento		61.786,27	34.894,94
2-669	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**38.000,00**	**0,00**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
474.727.151-15

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÁRIA DE FINANCAS
009.581.801-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 | Dezembro(31/12/2023) | Pág.: 4

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-669	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**38.000,00**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		38.000,00	0,00
2-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE**		**367.830,43**	**298.817,75**
0	Sem código de acompanhamento		367.830,43	298.817,75
2-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSO!**		**3.691.334,86**	**3.674.970,70**
0	Sem código de acompanhamento		3.691.334,86	3.662.350,66
3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada			12.620,04
2-704	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE REC**		**925.281,81**	**2.139.450,04**
0	Sem código de acompanhamento		212.611,52	163.587,70
901	Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019)		712.670,29	1.975.862,34
2-707	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020-RECURSOS DE EXE**		**20.103,22**	**20.103,22**
0	Sem código de acompanhamento		20.103,22	20.103,22
2-711	**DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURS**		**3.691.560,07**	**3.100.460,51**
0	Sem código de acompanhamento		1.769.551,09	0,00
801	poio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus		194.903,89	194.903,89
802	Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		228.520,37	475.402,31
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		1.498.584,72	2.430.154,31
2-715	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURS(**		**55.347,07**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		55.347,07	0,00
2-716	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CU**		**22.420,34**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		22.420,34	0,00
2-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXER(**		**33.187,09**	**33.687,09**
0	Sem código de acompanhamento		33.187,09	33.687,09
2-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURS**		**771.213,29**	**284.836,40**
0	Sem código de acompanhamento		771.213,29	284.836,40
2-753	**RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIçõES E PREçOS PúBLICOS-RECURSOS DE EXERCíCIO**		**2.427.177,74**	**2.567.779,36**
0	Sem código de acompanhamento		2.427.177,74	2.567.779,36
2-755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANT**		**2.242.925,89**	**1.500.881,74**
0	Sem código de acompanhamento		2.242.925,89	1.500.881,74
2-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**266.901,26**	**202.897,27**
0	Sem código de acompanhamento		266.901,26	202.897,27
TOTAL			**55.979.136,39**	**40.489.065,89**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI	SERGIO NORBERTO DA SILVA	LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIA DE FINANCAS
462.055.780-34	474.727.151-15	009.581.801-48

EDITAL DE PUBLICAÇAO 015/2024

CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2023

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito Municipal de Campos De Júlio - MT, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos artigos 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município.

TORNA PÚBLICO a todas as autoridades, pessoas interessadas e contribuintes que as CONTAS ANUAIS DE GESTÃO referente ao exercício de 2023 estará a disposição na Sede da Prefeitura Municipal, sito Avenida Valdir Masutti, 779 W- Bom Jardim e na Câmara do Município de Campos de Júlio-MT para exame e apreciação no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do dia 15 de fevereiro 2024.

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Campos de Júlio-MT, 14 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

ANEXO 15 - BALANÇO VARIAÇOES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023 | Dezembro(31/12/2023) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**19.438.711,87**	**16.291.449,81**
IMPOSTOS		17.667.876,56	14.116.983,97
TAXAS		1.684.007,61	2.128.921,17
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		86.827,70	45.544,67
CONTRIBUIÇÕES		**1.844.343,14**	**12.227.787,85**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		16.418,00	11.566.256,57
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		1.007.421,99	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		820.503,15	661.531,28
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**1.475.752,09**	**1.325.911,91**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.475.752,09	1.325.911,91
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**7.979.826,66**	**6.409.953,88**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.107.952,36	285.999,07
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		6.871.874,30	5.562.872,15
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	561.082,66
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**108.270.695,33**	**90.925.614,35**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.734.307,79	4.660.016,64
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		103.466.876,81	85.336.964,03
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		69.510,73	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	928.633,68
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**20.303,30**	**7.965,25**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	7.073,40
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		20.303,30	891,85
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**1.728.913,41**	**649.914,29**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		53.124,54	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.675.788,87	649.914,29
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**140.758.545,80**	**127.838.597,34**
TOTAL		**140.758.545,80**	**127.838.597,34**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**43.361.744,13**	**44.328.464,50**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		31.296.928,46	37.628.039,39
ENCARGOS PATRONAIS		7.723.560,05	6.676.751,51
BENEFÍCIOS A PESSOAL		2.388.600,75	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		1.952.654,87	23.673,60
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**150.064,35**	**132.902,23**
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	39.738,13
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		36.584,00	93.164,10
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		113.480,35	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**40.998.979,01**	**27.323.606,97**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		11.395.762,74	7.404.475,14
SERVIÇOS		20.457.647,39	16.801.593,75
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		9.145.568,88	3.117.538,08
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**232.400,40**	**174.639,16**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		9.713,63	9.424,19
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	162.314,97
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		222.686,77	2.900,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**8.961.243,92**	**20.554.784,18**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.734.307,79	4.660.016,64
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		2.330.969,61	13.351.360,89
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.895.686,52	1.739.111,78
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	333.734,82
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		280,00	470.560,05
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**13.698.629,96**	**250.959,18**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		105.119,12	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,01	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		6.060,32	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		13.587.450,51	250.959,18
TRIBUTÁRIAS		**1.243.398,70**	**998.660,04**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		5.488,10	0,00
CONTRIBUIÇÕES		1.237.910,60	998.660,04
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**1.175.267,57**	**199.224,36**
PREMIAÇÕES		63.284,00	34.170,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		580.852,00	0,00
INCENTIVOS		116.911,15	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		414.220,42	165.054,36

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI	SERGIO NORBERTO DA SILVA	LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIA DE FINANCAS
462.055.780-34	47472715115	009.581.801-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023 | Dezembro(31/12/2023) | Pág.: 2

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**109.821.728,04**	**93.963.240,62**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**30.936.817,76**	**33.875.356,72**
				TOTAL		**140.758.545,80**	**127.838.597,34**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
47472715115

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÁRIA DE FINANCAS
009.581.801-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023 | Dezembro(31/12/2023) | Pág.: 3

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**30.105.262,71**	**0,00**
INVESTIMENTOS		30.105.262,71	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**1.505.486,82**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		1.505.486,82	0,00

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
47472715115

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÁRIA DE FINANCAS
009.581.801-48

ANEXO 17 DEMOSTRATIVO DA DIVIDA FLUTANTE ISOLADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2023

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	27.671,85	0,00	25.172,16	0,00	0,00	2.499,69
EXERCÍCIO 2019	9.576,78	0,00	0,00	0,00	0,00	9.576,78
EXERCÍCIO 2021	1.738,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1.738,88
EXERCÍCIO 2022	297.074,42	0,00	297.074,42	14.941,03	0,00	14.941,03
EXERCÍCIO 2023	0,00	398.702,98	0,00	0,00	0,00	398.702,98
Sub-total	336.061,93	398.702,98	322.246,58	14.941,03	0,00	427.459,36
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	106.679,80	0,00	2.500,00	0,00	0,00	104.179,80
EXERCÍCIO 2021	145.554,40	0,00	38.693,24	0,00	0,00	106.861,16
EXERCÍCIO 2022	23.274.925,43	0,00	21.384.474,24	0,00	14.941,03	1.875.510,16
EXERCÍCIO 2023	0,00	15.289.257,01	0,00	0,00	0,00	15.289.257,01
Sub-total	23.527.159,63	15.289.257,01	21.425.667,48	0,00	14.941,03	17.375.808,13
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	84.797,78	84.797,78	0,00	0,00	0,00
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	0,00	2.451.417,70	2.430.125,18	0,00	0,00	21.292,52
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	18.978,45	18.978,45	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	4.777.867,52	4.589.918,86	0,00	0,00	187.948,66
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	0,00	2.656,25	2.656,25	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F	0,00	138.932,72	138.806,07	0,00	0,00	126,65
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	126.487,79	3.289.844,30	3.260.487,46	0,00	0,00	155.844,63
Sub-total	126.487,79	10.764.494,72	10.525.770,05	0,00	0,00	365.212,46
TOTAL	23.989.709,35	26.452.454,71	32.273.684,11	14.941,03	14.941,03	18.168.479,95

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
474.727.151-15

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÁRIA DE FINANCAS
009.581.801-48

*
*

ANEXO - 15 - VARIAÇOES PATRIMONIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023 | Dezembro(31/12/2023) | Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**19.438.711,87**	**16.291.449,81**
IMPOSTOS		17.667.876,56	14.116.983,97
TAXAS		1.684.007,61	2.128.921,17
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		86.827,70	45.544,67
CONTRIBUIÇÕES		**1.844.343,14**	**12.227.787,85**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		16.418,00	11.566.256,57
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		1.007.421,99	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		820.503,15	661.531,28
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**1.475.752,09**	**1.325.911,91**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.475.752,09	1.325.911,91
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**7.979.826,66**	**6.409.953,88**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.107.952,36	285.999,07
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		6.871.874,30	5.562.872,15
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	561.082,66
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**104.785.502,67**	**87.541.792,63**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.249.115,13	1.276.194,92
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		103.466.876,81	85.336.964,03
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		69.510,73	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	928.633,68
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**20.303,30**	**7.965,25**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	7.073,40
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		20.303,30	891,85
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**1.692.077,42**	**649.914,29**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		53.124,54	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.638.952,88	649.914,29
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**137.236.517,15**	**124.454.775,62**
TOTAL		**137.236.517,15**	**124.454.775,62**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**41.763.888,47**	**42.982.372,24**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		29.991.094,11	36.524.744,19
ENCARGOS PATRONAIS		7.477.905,89	6.457.628,05
BENEFÍCIOS A PESSOAL		2.342.233,60	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		1.952.654,87	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**150.064,35**	**93.164,10**
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		36.584,00	93.164,10
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		113.480,35	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**40.596.410,72**	**27.038.071,52**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		11.351.933,89	7.363.925,69
SERVIÇOS		20.121.963,90	16.580.109,42
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		9.122.512,93	3.094.036,41
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**232.400,40**	**174.639,16**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		9.713,63	9.424,19
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	162.314,97
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		222.686,77	2.900,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**7.702.228,79**	**18.912.589,26**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.485.192,66	3.383.821,72
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		2.330.969,61	13.342.360,89
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.885.786,52	1.739.111,78
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	333.734,82
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		280,00	113.560,05
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**13.698.629,96**	**244.760,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		105.119,12	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,01	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		6.060,32	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		13.587.450,51	244.760,00
TRIBUTÁRIAS		**1.243.398,70**	**998.660,04**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		5.488,10	0,00
CONTRIBUIÇÕES		1.237.910,60	998.660,04
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**818.267,57**	**199.224,36**
PREMIAÇÕES		63.284,00	34.170,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		580.852,00	0,00
INCENTIVOS		116.911,15	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		57.220,42	165.054,36
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**106.205.288,96**	**90.643.480,68**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI	SERGIO NORBERTO DA SILVA	LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIA DE FINANCAS
462.055.780-34	474.727.151-15	009.581.801-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023 | Dezembro(31/12/2023) | Pág.: 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**31.031.228,19**	**33.811.294,94**
				TOTAL		**137.236.517,15**	**124.454.775,62**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
474.727.151-15

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÁRIA DE FINANCAS
009.581.801-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023 | Dezembro(31/12/2023) | Pág.: 3

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**30.087.058,58**	**0,00**
INVESTIMENTOS		30.087.058,58	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**1.505.486,82**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		1.505.486,82	0,00

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
474.727.151-15

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÁRIA DE FINANCAS
009.581.801-48

ANEXO - 16 - DIVIDA FUNDADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2023

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Pág.: 1

Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
474.727.151-15

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÁRIA DE FINANCAS
009.581.801-48

EDITAL DE PUBLICAÇAO 016/2024

CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2023

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito Municipal de Campos De Júlio - MT, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos artigos 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município.

TORNA PÚBLICO a todas as autoridades, pessoas interessadas e contribuintes que as CONTAS ANUAIS DE GOVERNO, referente ao exercício de 2023 estará á disposição na Sede da Prefeitura Municipal, sito Avenida Valdir Masutti, 779 W- Bom Jardim e na Câmara do Município de Campos de Júlio-MT para exame e apreciação no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do dia 15 de fevereiro 2024.

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Campos de Júlio-MT, 14 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 | Dezembro(31/12/2023) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**122.401.669,70**	**108.900.019,51**
ORDINÁRIO		122.401.669,70	75.626.945,02
		122.401.669,70	75.626.945,02
VINCULADO		0,00	33.273.074,49
		0,00	33.273.074,49
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**4.734.307,79**	**4.660.016,64**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		4.734.307,79	4.660.016,64
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		3.485.192,66	3.383.821,72
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		1.249.115,13	1.276.194,92
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**26.759.928,53**	**30.651.038,71**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		15.710.759,99	23.666.985,91
INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		0,00	23.369.911,49
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		15.312.057,01	0,00
INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS		0,00	297.074,42
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		398.702,98	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		11.044.071,76	6.674.796,23
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		84.797,78	0,00
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		2.451.417,70	0,00
ISS (F)		57,97	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)		18.978,45	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		4.971.953,03	6.674.796,23
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		2.485,65	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		145.784,37	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		3.274.620,95	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		93.975,86	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		5.096,78	309.256,57
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)		1.055,84	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO (F)		4.040,94	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO (F)		0,00	309.256,57
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**64.505.081,47**	**42.511.452,72**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		64.505.081,47	42.511.452,72

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		**108.035.274,53**	**103.634.564,82**
ORDINÁRIO		108.035.274,53	70.578.093,61
		108.035.274,53	70.578.093,61
VINCULADO		0,00	33.056.471,21
VINCULADO		0,00	33.056.471,21
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		**4.734.307,79**	**4.660.016,64**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		4.734.307,79	4.660.016,64
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		1.249.115,13	1.276.194,92
REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		3.485.192,66	3.383.821,72
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**31.460.988,83**	**13.922.864,65**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		20.650.544,96	7.371.434,08
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00	7.062.177,51
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		20.348.601,68	0,00
RP PROCESSADO PAGO		0,00	309.256,57
RP PROCESSADOS PAGOS		301.943,28	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		10.805.347,09	6.551.430,57
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		3.245.215,37	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		2.485,65	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		145.706,46	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		84.797,78	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		93.975,86	0,00
ISS (F)		57,97	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		4.784.004,37	6.551.430,57
PENSAO ALIMENTICIA (F)		18.978,45	0,00
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		2.430.125,18	0,00
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		5.096,78	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO (F)		4.040,94	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)		1.055,84	0,00
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**74.170.416,34**	**64.505.081,47**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		74.170.416,34	64.505.081,47
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		239.302,84	0,00

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
47472715115

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÁRIA DE FINANCAS
009.581.801-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTA ÚNICA (F)		57.408.623,06	42.511.452,72	CAIXA (F)		0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		2.365.724,68	0,00	CONTA ÚNICA (F)		67.623.009,47	64.505.081,47
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		4.730.733,73	0,00	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		6.308.104,03	0,00
TOTAL		**218.400.987,49**	**186.722.527,58**	**TOTAL**		**218.400.987,49**	**186.722.527,58**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
47472715115

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÁRIA DE FINANCAS
009.581.801-48

ANEXO 16 - DIVIDA FUNDADA - CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2023

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Pág.: 1

Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
47472715115

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÁRIA DE FINANCAS
009.581.801-48

ANEXO - 18- DFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		132.788.182,38	115.501.405,15
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		32.243.908,16	24.714.368,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		20.369.294,35	16.062.129,09
Receita de Contribuições		1.827.925,14	1.660.303,03
Outras Receitas Derivadas		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.514.321,64	1.429.064,66
Outras Receitas Originárias		1.660.492,73	0,00
Remuneração das Disponibilidades		6.871.874,30	5.562.872,15
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	88.652.274,72	82.593.548,79
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		11.891.999,50	8.193.487,43
Ingressos Extraorçamentários		10.642.884,37	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		1.249.115,13	8.193.487,43
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		94.615.539,52	76.237.437,31
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	78.510.306,44	66.564.617,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	2.215.880,72	2.068.307,40
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		13.889.352,36	7.604.512,82
Desembolsos Extra-Orçamentários		10.404.159,70	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		3.485.192,66	7.604.512,82
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		38.172.642,86	39.263.967,84

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.505.486,82	382.667,19
ALIENAÇÃO DE BENS		1.501.502,87	369.162,30
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		3.983,95	13.504,89
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		30.009.288,58	17.653.006,28
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		30.009.288,58	11.334.654,45
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	6.318.351,83
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-28.503.801,76	-17.270.339,09

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
474.727.151-15

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÁRIA DE FINANCAS
009.581.801-48

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 2

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		64.478.775,24	42.511.452,72
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		9.668.841,10	21.993.628,75
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		74.147.616,34	64.505.081,47

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
474.727.151-15

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÁRIA DE FINANCAS
009.581.801-48

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

CONSOLIDADO

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	88.652.274,72	82.593.548,79
Intergovernamentais	75.234.413,25	71.027.292,22
da União	20.593.751,74	24.598.960,75
de Estados e Distrito Federal	54.640.661,51	46.428.331,47
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	13.417.861,47	11.566.256,57
Total das Transferências Recebidas	**88.652.274,72**	**82.593.548,79**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	2.215.880,72	2.068.307,40
Intergovernamentais	591.152,20	340.195,62
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	10.300,20	6.460,80
FUNDEB (Retenções)	0,00	0,00
a Consórcios	580.852,00	333.734,82
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	1.728.111,78
Outras transferências concedidas	1.624.728,52	0,00
Total das Transferências Concedidas	**2.215.880,72**	**2.068.307,40**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
474.727.151-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO	9.599.834,67	7.574.315,73
LEGISLATIVA	0,00	1.971.060,57
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.928.432,30	1.650.773,54
SAÚDE	18.875.950,97	15.836.954,26
EDUCAÇÃO	31.530.345,87	27.111.418,95
CULTURA	2.231.824,61	1.273.536,22
URBANISMO	3.563.473,22	2.771.226,64
SANEAMENTO	1.432.650,68	1.163.609,42
GESTÃO AMBIENTAL	745.590,25	748.275,33
AGRICULTURA	1.970.847,08	1.848.261,99
INDÚSTRIA	53.247,94	57.507,68
COMÉRCIO E SERVIÇOS	21.456,83	16.077,30
ENERGIA	523.824,86	457.981,95
TRANSPORTE	3.408.476,37	2.484.258,72
DESPORTO E LAZER	1.381.811,32	510.781,84
ENCARGOS ESPECIAIS	1.242.539,47	1.088.576,95
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**78.510.306,44**	**66.564.617,09**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
474.727.151-15

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÀRIA DE FINANCAS
009.581.801-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
474.727.151-15

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÁRIA DE FINANCAS
009.581.801-48

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 1 de 2

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	63.701.857,85	123.418.237,44	116.852.514,29	-6.565.723,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.997.276,94	20.450.767,24	20.369.294,35	-81.472,89
Impostos	8.940.253,40	18.386.160,73	18.427.364,66	41.203,93
Taxas	768.170,64	1.710.478,92	1.797.342,22	86.863,30
Contribuição de Melhoria	288.852,90	354.127,59	144.587,47	-209.540,12
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.428.365,48	1.761.782,93	1.827.925,14	66.142,21
Contribuições Econômicas	874.463,08	874.463,08	1.007.421,99	132.958,91
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	553.902,40	887.319,85	820.503,15	-66.816,70
RECEITA PATRIMONIAL	108.850,85	5.541.100,35	6.871.874,30	1.330.773,95
Valores Mobiliários	108.850,85	5.541.100,35	6.871.874,30	1.330.773,95
RECEITA DE SERVIÇOS	1.020.451,50	1.602.721,35	1.514.321,64	-88.399,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.020.451,50	1.602.721,35	1.514.321,64	-88.399,71
TRANSFERENCIAS CORRENTES	50.418.918,96	93.266.180,86	85.608.606,13	-7.657.574,73
Transferências da União e de suas Entidades	12.757.763,56	21.715.149,92	19.955.751,74	-1.759.398,18
Transferências do Estado e de suas Entidades	28.276.229,96	58.098.161,71	52.234.992,92	-5.863.168,79
Transferências de Instituições Privadas	0,00	38.000,00	38.000,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.384.925,44	13.414.869,23	13.379.861,47	-35.007,76
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	727.994,12	795.684,71	660.492,73	-135.191,98
Multas administrativas, contratuais e judiciais	261.088,50	261.088,50	26.173,20	-234.915,30
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	378.699,77	378.699,77	442.479,74	63.779,97
Demais Receitas Correntes	88.205,85	155.896,44	191.839,79	35.943,35
RECEITAS DE CAPITAL (II)	212.917,50	5.771.940,46	5.549.155,41	-222.785,05
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	1.706.839,45	1.501.502,87	-205.336,58
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	1.706.839,45	1.501.502,87	-205.336,58
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	12.917,50	12.917,50	3.983,95	-8.933,55
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	3.052.183,51	3.043.668,59	-8.514,92
Transferências da União e suas Entidades	0,00	727.460,18	638.000,00	-89.460,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.324.723,33	2.405.668,59	80.945,26
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	63.914.775,35	129.190.177,90	122.401.669,70	-6.788.508,20
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	63.914.775,35	129.190.177,90	122.401.669,70	-6.788.508,20
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	63.914.775,35	129.190.177,90	122.401.669,70	-6.788.508,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	35.081.458,16	35.081.458,16	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	35.081.458,16	35.081.458,16	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
47472715115

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÁRIA DE FINANCAS
009.581.801-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	56.781.387,62	97.321.394,30	85.376.642,49	79.521.015,49	79.200.082,51	11.944.751,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.765.719,95	47.771.570,16	44.058.146,18	44.058.146,16	43.750.964,96	3.713.423,98
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.015.667,67	49.549.824,14	41.318.496,31	35.462.869,33	35.449.117,55	8.231.327,83
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	6.494.239,98	35.283.376,38	22.658.632,04	13.202.202,03	13.124.432,03	12.624.744,34
INVESTIMENTOS	6.364.239,98	35.283.376,38	22.658.632,04	13.202.202,03	13.124.432,03	12.624.744,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	639.147,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	63.914.775,35	132.604.770,68	108.035.274,53	92.723.217,52	92.324.514,54	24.569.496,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	63.914.775,35	132.604.770,68	108.035.274,53	92.723.217,52	92.324.514,54	24.569.496,15
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	14.366.395,17	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	63.914.775,35	132.604.770,68	122.401.669,70	92.723.217,52	92.324.514,54	24.569.496,15
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	46.323,88	4.218.958,13	3.460.482,03	3.445.541,00	496.832,64	322.908,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.323,88	4.218.958,13	3.460.482,03	3.445.541,00	496.832,64	322.908,37
DESPESAS DE CAPITAL	205.910,32	19.055.967,30	16.903.060,68	16.903.060,68	580.233,16	1.778.583,78
INVESTIMENTOS	205.910,32	19.055.967,30	16.903.060,68	16.903.060,68	580.233,16	1.778.583,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	252.234,20	23.274.925,43	20.363.542,71	20.348.601,68	1.077.065,80	2.101.492,15

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	38.987,51	297.074,42	301.943,28	20.303,30	13.815,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	297.074,42	297.074,42	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.987,51	0,00	4.868,86	20.303,30	13.815,35
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	38.987,51	297.074,42	301.943,28	20.303,30	13.815,35

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
47472715115

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÁRIA DE FINANCAS
009.581.801-48

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1.1 DAS DIRETRIZES CONTÁBEIS

O balanço geral do Município de Campos de Júlio, inscrito no CNPJ nº 01. 614.516/0001-99, com sede na Av. Valdir Masutti nº 779-W, Bom Jardim, compreende as ações governamentais executadas por todos os órgãos e entidades da Administração Direta integrantes do orçamento do município.

Compõe a Administração Direta, a Prefeitura e demais órgãos e a Câmara do Município de Campos de Júlio. Os valores apresentados nas demonstrações contábeis referem-se aos dados consolidados da Administração Direta municipal.

As demonstrações que compõe o balanço geral foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; da Lei 1151/2020 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Campos de Júlio para o exercício de 2021; da Lei nº. 1178/2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021; do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, no que diz respeito às exigências aos Municípios para o exercício de 2020, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16) em vigor e outras normas que regulam o assunto.

Para a contabilização da execução do orçamento foram utilizados os critérios constantes do artigo 35 da Lei Federal nº 4.320/64.

O balanço geral do município referente ao exercício de 2021 é composto pelas seguintes demonstrações contábeis: balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstração das variações patrimoniais e demonstração dos fluxos de caixa e Demonstrações de Mutações do Patrimônio líquido conforme modelos definidos no MCASP e complementado por notas explicativas.

O balanço orçamentário, definido na Lei 4.320/64, demonstra as receitas previstas em confronto com as realizadas e as diferenças apuradas e as despesas (incluídos os créditos adicionais) previstas, executadas e as diferenças apuradas.

O balanço financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

O balanço patrimonial evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

A Lei Federal nº4.320/64, estabelece que o Ativo e o Passivo devem ser separados em dois grandes grupos em função da dependência ou não de autorização orçamentária para realização dos itens que o compõem. Para atender ao disposto na Lei nº. 4.320/64, em anexo ao Balanço Patrimonial, são apresentados os totais dos Ativos segregados em financeiros (numerários e ativos cuja movimentação independa de autorização legislativa) e não financeiros (ativos que dependam de autorização legislativa para serem adquiridos ou alienados). Por outro lado, os totais dos passivos foram segregados em financeiros (obrigações cujo pagamento independa de autorização legislativa) e não-financeiros (dívida fundada e demais passivos que dependa de autorização legislativa para serem honrados). A diferença entre o total do ativo e o total do passivo forma o saldo patrimonial.

A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária, revelando o resultado patrimonial.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC permite a análise da capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades. Identifica as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa, os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis e o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis. A DFC evidencia as movimentações ocorridas no caixa em fluxo das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

1.2 MUDANÇA DE CRITÉRIO CONTÁBEIS

Não houve mudanças de critérios contábeis efetuadas no exercício de 2023.

1.3 AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Conforme demonstrado no Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido, verifica-se que não houve registro na conta de Ajustes de Exercícios Anteriores no exercício de 2022 e 2023.

1.4 RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O resumo das principais práticas contábeis apresenta os critérios de mensuração e avaliação dos ativos e passivos do município.

O regime contábil adotado na contabilização da execução orçamento é o misto, a fim de atender o disposto no artigo 35 da Lei nº 4.320/64. Dessa forma, as despesas são registradas pelo regime de competência e as receitas pelo regime de caixa.

Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

1.4.1 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Os valores do caixa e equivalente de caixa, bem como as aplicações de liquidez imediata foram mensuradas pelo valor original, sendo devidamente contabilizadas em contas de variação patrimonial aumentativa.

1.4.2 CRÉDITOS E OBRIGAÇÕES

Os direitos, os títulos de crédito e as obrigações foram ajustados considerando-se todos os encargos incorridos até a data de encerramento do balanço. As atualizações e os ajustes apurados foram contabilizados em contas de resultados

O Executivo Municipal não constituiu provisões com base em estimativas pelos prováveis valores de realização para os ativos e de reconhecimento para os passivos.

1.4.3 ESTOQUES

Os estoques foram mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição/produção/construção.

Os custos dos estoques abrangem todos os custos de compra, conversão e outros custos incorridos referentes ao deslocamento, como impostos não recuperáveis, custos de transporte e outros, referente ao processo de produção. Os custos posteriores de armazenagem ou entrega não foram absorvidos pelos estoques.

1.4.4 IMOBILIZADO

O ativo imobilizado foi reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção.

Os valores registrados, bem como a respectiva depreciação acumulada são originados do sistema de patrimônio do município, que controla os bens de forma analítica, sendo que a contabilidade efetua os registros com base nestas informações. No que se refere aos bens móveis, as taxas de depreciação de cada grupo sintético do imobilizado, bem como o valor residual dos bens seguem o disposto no Decreto Municipal nº 081, de 29 de novembro de 2011 e do Decreto nº 009 de 4 de janeiro de 2016 que normatiza os procedimentos de controle e baixa dos bens patrimoniais móveis da administração direta do município.

1.5 INFORMAÇÃO ADICIONAL SOBRE ITENS CONSTATENS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As informações adicionais visam esclarecer os itens apresentados no corpo das demonstrações contábeis, a fim de auxiliar a compreensão e comparação com as apresentadas por outras entidades do setor público.

1.5.1 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os valores depositados nas contas correntes bancárias com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. Em 31 de dezembro de 2021, os valores estavam assim distribuídos:

Conta	**Executivo Municipal**	
	2023	**2022**
Banco C/ Movimento	74.147.616,24	64.478.775,84
Tesouraria Geral	0,00	0,00
Total	74.147.616,24	64.478,775,84

1.5.2 CRÉDITOS A RECEBER A CURTO E LONGO PRAZO

Conta	Executivo Municipal	
	2023	2022
Curto Prazo e Demais Créditos a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	
Dívida Ativa Tributária	0,00	
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.921,29	5.217,86
Sub-Total Créditos a Curto Prazo	1.921,29	5.217,86
Longo Prazo		
Outros Valores a Receber	19.241,12	22.141,12
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	16.245,42	41.803,40
Dívida Ativa Tributária	2.903.679,64	3.474.329,05
Dívida Ativa Não Tributária	826.167,34	1.214.690,80
Alienação de Bens Imóveis	239.853,46	161.014,49
Indenizações a Receber	0,00	500,00
Sub-Total Créditos a Longo Prazo	4.005.186.98	4.914.478,86
Total Geral.	4.007.108,27	4.919.696,72

Os créditos a receber a curto e longo prazo representam direitos a receber e são formados pelas seguintes contas:

Os valores registrados no subgrupo Demais Créditos e Valores a Curto se referem a multas de trânsito, valores pagos indevidamente a servidores efetivos ativos, dentre outros, o qual são parcelados e descontados em folha de pagamento a título de indenização ou ressarcimento.

Consigne que o saldo remanescente no exercício de 2.023 dos valores registrados em Dívida Ativa Tributária, Dívida Ativa não Tributária e Empréstimos e Financiamentos Concedidos classificados a curto prazo foram transferidos para o subgrupo de créditos a receber de longo prazo para correta classificação conforme definido do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP

O valor de R$ 19.241,12 registrado em Outros Valores a Receber a longo prazo é referente ao saldo remanescente de pagamento indevido à servidores comissionados e eletivos exonerados, ocorrido no mês de março de 2017, ressalta-se que os respectivos credores foram encaminhados para cobrança extrajudicial mediante protesto.

Já os valores consignados a conta de Empréstimos e Financiamentos a longo prazo são de parcelas à vencer decorrentes do programa de microcrédito orientado implantado pela Lei Municipal nº 948 de 20 de setembro de 2020, como forma de incentivo e subsídio ao desenvolvimento da agricultura familiar.

1.5.3 ESTOQUES

O método para a mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme disposto no inciso III, artigo 106 da Lei Federal nº. 4.320/64. As informações do valor dos estoques finais constantes no Balanço Patrimonial são provenientes do sistema de almoxarifado da Prefeitura Municipal.

Os estoques da Prefeitura Municipal compreendem os seguintes itens:

Conta	**Valor**
Estoque Municipal	
Estoque Administração	243.097,95
Total	243.097,95

1.5.4 IMOBILIZADO

O ativo imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

No Município de Campos de Júlio, o imobilizado é composto pelos bens móveis e bens imóveis. Os bens móveis e a depreciação acumulada são apresentadas nas tabelas a seguir, sendo que as informações são oriundas do sistema de patrimônio do município.

Executivo Municipal	
Conta	**Valor R$**
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	4.437.469,46
Bens de Informática	2.280.192,77
Móveis e Utensílios	2.980.440,12
Outros Bens Móveis	8.437.619,19
Veículos	17.664.342,92
Peças e Conjuntos de Reposição	78.754,47
Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação	310.951,32
Bens Móveis em Almoxarifado	500,00
Sub Total - Bens Móveis	**36.190.270,25**
Depreciação Acumulada	19.681.682,60
Total	**16.508.587,65**

Ressalta-se que conforme novo l*ayout* do sistema Aplic do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MT para o exercício de 2023 consoante o disposto no MCASP, houve a necessidade de encerrar algumas contas patrimoniais do grupo bens móveis, necessário informar que a Depreciação Acumulada está sendo registrada em apenas uma conta devido a mudança de layout, contudo o município em seu sistema de patrimônio os realiza de forma analítica.

Os bens móveis registrados no ativo imobilizado com vida útil econômica limitada são depreciados pelo método linear, conforme tabela de depreciação e valor residual.

estabelecida no Decreto municipal nº 081, de 29 de novembro de 2011 e que conforme alteração no *layout* para o exercício de 2023 já exposto anteriormente haverá a necessidade de atualização do referido decreto para adequação das contas patrimoniais. A seguir apresenta-se a tabela com as referidas taxas de depreciação e percentual de valor residual vigente:

Máscara	**Descrição**	**Taxa de depreciação**	**Valor residual**
1.2.4.2.1.01.04.00.00.0002	Mobiliário em geral	10% a. a.	10%
1.2.4.2.1.01.05.00.00.0002	Veículos e acessórios	25% a.a.	10%
1.2.4.2.1.01.07.00.00.0002	Máquinas, motores e aparelhos	25% a.a.	10%
1.2.4.2.1.01.99.00.00.0002	Máquinas de escritório	10% a. a.	10%
1.2.4.2.1.01.99.00.00.0003	Material e equipamento de informática	10% a. a.	10%
1.2.4.2.1.02.02.00.00.0001	Edificações	4% a.a.	20%

Já os bens imóveis são divididos em bens de uso especial, que compreende os bens, tais como edifícios ou terrenos, destinados a serviço ou estabelecimento da administração municipal e bens de uso comum do povo sendo aqueles que, por determinação legal ou por usa própria natureza, podem ser utilizados por todos em igualdade de condições, sem a necessidade de consentimento individualizado por parte da Administração.

A seguir demonstra-se os valores registrados nas respectivas contas patrimoniais:

Executivo Municipal	
Conta	**Valor R$**
Bens de Uso comum do Povo	8.930.641,80

Estudos e Projetos	89.100,00
Bens Imóveis em Andamento	50.423.547,74
Instalações	1.483.494,41
Bens de Uso Especial	23..168.240,81
Bens Imóveis a Alienar	67.653,59
Sub Total - Bens Móveis	**84.162.678,35**
Depreciação Acumulada	11.165.601,86
Total	**72.997.076,49**

Os bens imóveis já estão sendo depreciados, porém estão sendo registrado em uma única conta patrimonial, conforme elenco de contas TCE-MT para o exercício de 2023, o qual sofrerá alterações no decorrer do exercício de 2023, conforme orientações a serem repassadas aos jurisdicionados pela Egrégia Corte de Contas do Estado de Mato Grosso.

1.5.5 OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAL A PAGAR A CURTO PRAZO

O valor registrado em obrigações trabalhistas na importância de R$ 764. 688,79,79, compreende o valor provisionado de férias dos servidores do Poder Executivo em 31/12/2023, onde este pode já realiza os registros de provisões conforme MCASP.

1.5.6 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO

Compreende os valores devidos pelo município em 31/12/2023 a fornecedores s totalizando o montante de R$ 302.357,88 (Trezentos e dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

1.5.7 ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO E PERMANENTE

Para atender o disposto na Lei Federal nº. 4.320/64, os ativos e passivos foram separados em ativos financeiros e permanentes e passivos financeiros e permanentes.

Os ativos financeiros compreendem os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários. Já o ativo permanente compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

O passivo financeiro compreende as dívidas flutuantes e outros compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária, como os restos a pagar, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria (operações de crédito por antecipação de receita). O passivo permanente compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

1.5.8 CONTAS DE COMPESAÇÃO

No quadro contas de compensação, são registrados os atos potenciais do ativo e passivo que possam, imediata ou indiretamente, vir a afetar o patrimônio.

1.5.9 QUADRO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

O quadro de *superávit/déficit* financeiro corresponde ao valor que poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais como fonte de recursos, conforme preconizado no inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964. A informação é apresentada por recurso vinculado, conforme demonstrativo a seguir:

1.6.1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O balanço orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, sendo apresentado apenas um balanço com os dados consolidado do município.

1.6.2 BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

1.6.2 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das variações patrimoniais evidencia o resultado patrimonial apurado pelo Município em 2023 e em 2022. Para isso, as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas foram registradas pelo regime de competência.

1.6.3 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos fluxos de caixa elucida as entradas e saídas de recursos do caixa e equivalentes do município e é apresentada pelo método direto. Os saldos de caixa apresentados não possuem nenhuma restrição legal de utilização pelo ente.

1.6.3 CONSOLIDAÇÃO DA DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Consolidação das demonstrações contábeis é o processo de agregação dos saldos das contas de mais de uma entidade, excluindo-se as transações recíprocas, de modo a disponibilizar os macros agregados do setor público, proporcionando uma visão global do resultado. No Município de Campos de Júlio a consolidação abrange as seguintes entidades:

a) Município de Campos de Júlio – CNPJ 01.614.516/0001-99

Campos de Júlio,14 de fevereiro 2024

SÉRGIO NORBERTO DA SILVA LERINE LOANA DE MACEDO GOMES

Contador – CRC/MT nº 005229/O-6 Secretário Municipal de Finanças

CPF: 474.727.151-15 CPF: 009.581.801-48

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

CPF: 462.055.780-34

ANEXO 18- DFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 1

CONSOLIDADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		136.679.659,21	115.501.405,15
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		32.243.908,16	24.714.368,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		20.369.294,35	16.062.129,09
Receita de Contribuições		1.827.925,14	1.660.303,03
Outras Receitas Derivadas		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.514.321,64	1.429.064,66
Outras Receitas Originárias		1.660.492,73	0,00
Remuneração das Disponibilidades		6.871.874,30	5.562.872,15
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	88.652.274,72	82.593.548,79
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		15.783.476,33	8.193.487,43
Ingressos Extraorçamentários		11.049.168,54	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		4.734.307,79	8.193.487,43
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		98.492.318,45	76.237.437,31
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	80.721.786,07	66.564.617,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	2.225.780,72	2.068.307,40
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		15.544.751,66	7.604.512,82
Desembolsos Extra-Orçamentários		10.810.443,87	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		4.734.307,79	7.604.512,82
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		38.187.340,76	39.263.967,84

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.505.486,82	382.667,19
ALIENAÇÃO DE BENS		1.501.502,87	369.162,30
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		3.983,95	13.504,89
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		30.027.492,71	17.653.006,28
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		30.027.492,71	11.334.654,45
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	6.318.351,83
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-28.522.005,89	-17.270.339,09

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
47472715115

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÁRIA DE FINANCAS
009.581.801-48

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 2

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		64.505.081,47	42.511.452,72
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		9.665.334,87	21.993.628,75
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		74.170.416,34	64.505.081,47

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		88.652.274,72	82.593.548,79
Intergovernamentais		75.234.413,25	71.027.292,22
da União		20.593.751,74	24.598.960,75
de Estados e Distrito Federal		54.640.661,51	46.428.331,47
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		13.417.861,47	11.566.256,57
Total das Transferências Recebidas		**88.652.274,72**	**82.593.548,79**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		2.225.780,72	2.068.307,40
Intergovernamentais		591.152,20	340.195,62
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		10.300,20	6.460,80
FUNDEB (Retenções)		0,00	0,00
a Consórcios		580.852,00	333.734,82
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	1.728.111,78
Outras transferências concedidas		1.634.628,52	0,00
Total das Transferências Concedidas		**2.225.780,72**	**2.068.307,40**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
47472715115

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÁRIA DE FINANCAS
009.581.801-48

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 3

CONSOLIDADO

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		2.211.479,63	1.971.060,57
ADMINISTRAÇÃO		9.599.834,67	7.574.315,73
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.928.432,30	1.650.773,54
SAÚDE		18.875.950,97	15.836.954,26
EDUCAÇÃO		31.530.345,87	27.111.418,95
CULTURA		2.231.824,61	1.273.536,22
URBANISMO		3.563.473,22	2.771.226,64
SANEAMENTO		1.432.650,68	1.163.609,42
GESTÃO AMBIENTAL		745.590,25	748.275,33
AGRICULTURA		1.970.847,08	1.848.261,99
INDÚSTRIA		53.247,94	57.507,68
COMÉRCIO E SERVIÇOS		21.456,83	16.077,30
ENERGIA		523.824,86	457.981,95
TRANSPORTE		3.408.476,37	2.484.258,72
DESPORTO E LAZER		1.381.811,32	510.781,84
ENCARGOS ESPECIAIS		1.242.539,47	1.088.576,95
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**80.721.786,07**	**66.564.617,09**

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
47472715115

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÁRIA DE FINANCAS
009.581.801-48

Layout conforme IPC 08 - STN

ANEXO 14 - BALANÇO PASSIVO FINANCEIRO - CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**74.170.416,34**	**64.505.081,47**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**74.170.416,34**	**64.505.081,47**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**74.170.416,34**	**64.505.081,47**
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		6.308.104,03	4.730.733,73
CONTA ÚNICA (F)		67.623.009,47	57.408.623,06
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		239.302,84	2.365.724,68
TOTAL		**74.170.416,34**	**64.505.081,47**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**792.671,82**	**462.549,72**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**307.181,20**	**297.074,42**
PESSOAL A PAGAR		**4.823,32**	**0,00**
PESSOAL A PAGAR		4.823,32	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**302.357,88**	**297.074,42**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		302.357,88	297.074,42
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**109.461,61**	**38.987,51**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**109.461,61**	**38.987,51**
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		109.364,99	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS		96,62	38.987,51
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**859,23**	**0,00**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**859,23**	**0,00**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS -		859,23	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I		**375.169,78**	**126.487,79**
VALORES RESTITUÍVEIS		**365.212,46**	**126.487,79**
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		126,65	0,00
CONSIGNAÇÕES		155.844,63	126.487,79
CONSIGNAÇÕES		209.241,18	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**9.957,32**	**0,00**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		9.957,32	0,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**17.398.608,13**	**23.527.159,63**
EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**17.398.608,13**	**23.527.159,63**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		**2.086.551,12**	**23.527.159,63**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		2.086.551,12	23.527.159,63
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**15.312.057,01**	**0,00**
RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		15.312.057,01	0,00
TOTAL		**18.191.279,95**	**23.989.709,35**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
47472715115

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÁRIA DE FINANCAS
009.581.801-48

ANEXO 14 - BALANÇO PASSIVO PERMANENTE - CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**246.406,16**	**285.597,83**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**1.921,29**	**3.044,87**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**0,00**	**1.000,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	1.000,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**1.921,29**	**2.044,87**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSO		1.921,29	2.044,87
ESTOQUES		**244.484,87**	**282.552,96**
ALMOXARIFADO		**244.484,87**	**282.552,96**
MATERIAL DE CONSUMO (P)		244.484,87	176.717,99
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)		0,00	105.834,97
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**93.999.151,66**	**75.424.382,21**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**4.005.186,98**	**4.854.708,79**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**4.005.186,98**	**4.854.708,79**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		16.245,42	14.915,16
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		2.903.679,64	3.250.926,77
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		826.167,34	1.277.777,70
OUTROS CRÉDITOS A LONGO PRAZO (P)		239.853,46	291.848,04
CLIENTES		19.241,12	19.241,12
IMOBILIZADO		**89.993.964,68**	**70.569.673,42**
BENS MOVEIS		**36.475.808,19**	**32.165.469,54**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		4.510.574,80	4.132.175,20
BENS DE INFORMÁTICA (P)		2.334.375,47	1.989.648,14
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		3.042.085,40	2.316.959,33
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		311.781,22	120.265,25
VEÍCULOS (P)		17.760.161,31	16.679.742,35
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)		78.754,47	28.252,93
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO		500,00	500,00
DEMAIS BENS MÓVEIS		8.437.575,52	6.897.926,34
BENS IMÓVEIS		**84.529.367,11**	**60.334.799,46**
BENS DE USO ESPECIAL (P)		23.538.516,12	23.019.630,83
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		8.930.641,80	2.439.126,48
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		50.509.061,19	32.828.727,33
INSTALAÇÕES (P)		1.483.494,41	1.871.893,78
DEMAIS BENS IMÓVEIS		67.653,59	175.421,04
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-31.011.210,62**	**-21.930.595,58**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-19.845.608,76	-18.215.834,35
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-11.165.601,86	-3.714.761,23

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**907.528,17**	**3.973.555,38**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**907.528,17**	**3.973.555,38**
PESSOAL A PAGAR		**907.528,17**	**3.973.555,38**
PESSOAL A PAGAR		907.528,17	3.973.555,38
TOTAL		**907.528,17**	**3.973.555,38**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
47472715115

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÁRIA DE FINANCAS
009.581.801-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 2

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		**94.245.557,82**	**75.709.980,04**				

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
47472715115

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÁRIA DE FINANCAS
009.581.801-48

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**74.416.822,50**	**64.790.679,30**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.700.199,99**	**4.436.105,10**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**74.170.416,34**	**64.505.081,47**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**1.214.709,37**	**4.270.629,80**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**74.170.416,34**	**64.505.081,47**	**PESSOAL A PAGAR**		**912.351,49**	**3.973.555,38**
CONTA ÚNICA (F)	F	67.623.009,47	57.408.623,06	PESSOAL A PAGAR	F	4.823,32	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	239.302,84	2.365.724,68	PESSOAL A PAGAR	P	907.528,17	3.973.555,38
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)	F	6.308.104,03	4.730.733,73	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**302.357,88**	**297.074,42**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**1.921,29**	**3.044,87**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	302.357,88	297.074,42
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**0,00**	**1.000,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**109.461,61**	**38.987,51**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	1.000,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**109.461,61**	**38.987,51**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**1.921,29**	**2.044,87**	FORNECEDORES NACIONAIS	F	96,62	38.987,51
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	1.921,29	2.044,87	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	109.364,99	0,00
ESTOQUES		**244.484,87**	**282.552,96**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**859,23**	**0,00**
ALMOXARIFADO		**244.484,87**	**282.552,96**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**859,23**	**0,00**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	244.484,87	176.717,99	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	859,23	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	0,00	105.834,97	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I**		**375.169,78**	**126.487,79**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**93.999.151,66**	**75.424.382,21**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**365.212,46**	**126.487,79**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**4.005.186,98**	**4.854.708,79**	CONSIGNAÇÕES	F	209.241,18	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**4.005.186,98**	**4.854.708,79**	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	126,65	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	P	16.245,42	14.915,16	CONSIGNAÇÕES	F	155.844,63	126.487,79
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	2.903.679,64	3.250.926,77	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**9.957,32**	**0,00**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	826.167,34	1.277.777,70	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	9.957,32	0,00
CLIENTES	P	19.241,12	19.241,12	**TOTAL PASSIVO**		**1.700.199,99**	**4.436.105,10**
OUTROS CRÉDITOS A LONGO PRAZO (P)	P	239.853,46	291.848,04				
IMOBILIZADO		**89.993.964,68**	**70.569.673,42**				
BENS MOVEIS		**36.475.808,19**	**32.165.469,54**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	4.510.574,80	4.132.175,20				
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	2.334.375,47	1.989.648,14				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	3.042.085,40	2.316.959,33				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	311.781,22	120.265,25				
VEÍCULOS (P)	P	17.760.161,31	16.679.742,35				
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	78.754,47	28.252,93				
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	P	500,00	500,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	8.437.575,52	6.897.926,34				
BENS IMÓVEIS		**84.529.367,11**	**60.334.799,46**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	23.538.516,12	23.019.630,83				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	8.930.641,80	2.439.126,48				

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**166.715.774,17**	**135.778.956,41**
RESULTADOS ACUMULADOS		**166.715.774,17**	**135.778.956,41**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**166.715.774,17**	**135.778.956,41**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	30.936.817,76	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	135.778.956,41	135.778.956,41
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**166.715.774,17**	**135.778.956,41**
TOTAL		**168.415.974,16**	**140.215.061,51**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 Dezembro(31/12/2023) Pág.: 2

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INSTALAÇÕES (P)	P	1.483.494,41	1.871.893,78				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	50.509.061,19	32.828.727,33				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	67.653,59	175.421,04				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-31.011.210,62**	**-21.930.595,58**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-19.845.608,76	-18.215.834,35				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-11.165.601,86	-3.714.761,23				
TOTAL		**168.415.974,16**	**140.215.061,51**				

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
47472715115

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 Dezembro(31/12/2023) Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		74.170.416,34	64.505.081,47	PASSIVO FINANCEIRO (792.671,82)+RP não Proc.(17.398.608,13)		18.191.279,95	23.989.709,35
ATIVO PERMANENTE		94.245.557,82	75.709.980,04	PASSIVO PERMANENTE		907.528,17	3.973.555,38
				SALDO PATRIMONIAL		149.317.166,04	112.251.796,78

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
47472715115

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 Dezembro(31/12/2023) Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**32.850.391,23**	**29.403.638,33**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**128.657.427,32**	**81.534.155,63**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		25.130.568,34	23.432.161,34	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		3.514.135,24	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS		7.719.822,89	5.971.476,99	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		125.143.292,08	81.534.155,63
TOTAL		**32.850.391,23**	**29.403.638,33**	**TOTAL**		**128.657.427,32**	**81.534.155,63**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
47472715115

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1.1 DAS DIRETRIZES CONTÁBEIS

O balanço geral do Município de Campos de Júlio, inscrito no CNPJ nº 01.614.516/0001-99, com sede na Av. Valdir Masutti nº 779-W, Bom Jardim, compreende as ações governamentais executadas por todos os órgãos e entidades da Administração Direta integrantes do orçamento do município.

Compõe a Administração Direta, a Prefeitura e demais órgãos e a Câmara do Município de Campos de Júlio. Os valores apresentados nas demonstrações contábeis referem-se aos dados consolidados da Administração Direta municipal.

As demonstrações que compõe o balanço geral foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; da Lei 1151/2020 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Campos de Júlio para o exercício de 2021; da Lei nº. 1178/2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021; do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, no que diz respeito às exigências aos Municípios para o exercício de 2020, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16) em vigor e outras normas que regulam o assunto.

Para a contabilização da execução do orçamento foram utilizados os critérios constantes do artigo 35 da Lei Federal nº 4.320/64.

O balanço geral do município referente ao exercício de 2023 é composto pelas seguintes demonstrações contábeis: balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstração das variações patrimoniais e demonstração dos fluxos de caixa e Demonstrações de Mutações do Patrimônio líquido conforme modelos definidos no MCASP e complementado por notas explicativas.

O balanço orçamentário, definido na Lei 4.320/64, demonstra as receitas previstas em confronto com as realizadas e as diferenças apuradas e as despesas (incluídos os créditos adicionais) previstas, executadas e as diferenças apuradas.

O balanço financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

O balanço patrimonial evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

A Lei Federal nº4.320/64, estabelece que o Ativo e o Passivo devem ser separados em dois grandes grupos em função da dependência ou não de autorização orçamentária para realização dos itens que o compõem. Para atender ao disposto na Lei nº. 4.320/64, em anexo ao Balanço Patrimonial, são apresentados os totais dos Ativos segregados em financeiros (numerários e ativos cuja movimentação independa de autorização legislativa) e não

financeiros (ativos que dependam de autorização legislativa para serem adquiridos ou alienados). Por outro lado, os totais dos passivos foram segregados em financeiros (obrigações cujo pagamento independa de autorização legislativa) e não-financeiros (dívida fundada e demais passivos que dependa de autorização legislativa para serem honrados). A diferença entre o total do ativo e o total do passivo forma o saldo patrimonial.

A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária, revelando o resultado patrimonial.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC permite a análise da capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades. Identifica as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa, os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis e o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis. A DFC evidencia as movimentações ocorridas no caixa em fluxo das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

1.2 MUDANÇA DE CRITÉRIO CONTÁBEIS

Não houve mudanças de critérios contábeis efetuadas no exercício de 2023.

1.3 AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Conforme demonstrado no Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido, verifica-se que não houve registro na conta de Ajustes de Exercícios Anteriores no exercício de 2022 e 2023.

1.4 RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O resumo das principais práticas contábeis apresenta os critérios de mensuração e avaliação dos ativos e passivos do município.

O regime contábil adotado na contabilização da execução orçamento é o misto, a fim de atender o disposto no artigo 35 da Lei nº 4.320/64. Dessa forma, as despesas são registradas pelo regime de competência e as receitas pelo regime de caixa.

Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

1.4.1 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Os valores do caixa e equivalente de caixa, bem como as aplicações de liquidez imediata foram mensuradas pelo valor original, sendo devidamente contabilizadas em contas de variação patrimonial aumentativa.

1.4.2 CRÉDITOS E OBRIGAÇÕES

Os direitos, os títulos de crédito e as obrigações foram ajustados considerando-se todos os encargos incorridos até a data de encerramento do balanço. As atualizações e os ajustes apurados foram contabilizados em contas de resultados

O Executivo Municipal não constituiu provisões com base em estimativas pelos prováveis valores de realização para os ativos e de reconhecimento para os passivos.

1.4.3 ESTOQUES

Os estoques foram mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição/produção/construção.

Os custos dos estoques abrangem todos os custos de compra, conversão e outros custos incorridos referentes ao deslocamento, como impostos não recuperáveis, custos de transporte e outros, referente ao processo de produção. Os custos posteriores de armazenagem ou entrega não foram absorvidos pelos estoques.

1.4.4 IMOBILIZADO

O ativo imobilizado foi reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção.

Os valores registrados, bem como a respectiva depreciação acumulada são originados do sistema de patrimônio do município, que controla os bens de forma analítica, sendo que a contabilidade efetua os registros com base nestas informações. No que se refere aos bens móveis, as taxas de depreciação de cada grupo sintético do imobilizado, bem como o valor residual dos bens seguem o disposto no Decreto Municipal nº 081, de 29 de novembro de 2011 e do Decreto nº 009 de 4 de janeiro de 2016 que normatiza os procedimentos de controle e baixa dos bens patrimoniais móveis da administração direta do município.

1.5 INFORMAÇÃO ADICIONAL SOBRE ITENS CONSTATENS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As informações adicionais visam esclarecer os itens apresentados no corpo das demonstrações contábeis, a fim de auxiliar a compreensão e comparação com as apresentadas por outras entidades do setor público.

1.5.1 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os valores depositados nas contas correntes bancárias com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. Em 31 de dezembro de 2021, os valores estavam assim distribuídos:

Conta	Executivo Municipal		Administração Direta		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022	2023	2022
Banco C/ Movimento	74.147.616,24	64.478.775,84	0,00	0,00	74.170.616,34	64.505.081,47
Tesouraria Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	74.147.616,24	64.478,775,84	**0,00**	**0,00**	74.170.616,34	64.505.081,47

1.5.2 CRÉDITOS A RECEBER A CURTO E LONGO PRAZO

Conta	Executivo Municipal		Administração Direta		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022	2023	2022
Curto Prazo e Demais Créditos a Curto Prazo						
Clientes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Créditos de Transferências a Receber	0,00		0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa Tributária	0,00		0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa Não Tributária	0,00		0,00	0,00	0,00	
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00		0,00	0,00	0,00	
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.921,29	5.217,86	0,00	0,00	1.921,29	5.217,86
Sub-Total Créditos a Curto Prazo	1.921,29	5.217,86	0,00	0,00	1.921,29	5.217,86
Longo Prazo						
Outros Valores a Receber	19.241,12	22.141,12	0,00	0,00	19.241,12	22.141,12
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	16.245,42	41.803,40	0,00	0,00	16.245,42	41.803,40
Dívida Ativa Tributária	2.903.679,64	3.474.329,05	0,00	0,00	2.903.679,64	3.474.329,05
Dívida Ativa Não Tributária	826.167,34	1.214.690,80	0,00	0,00	826.167,34	1.214.690,80
Alienação de Bens Imóveis	239.853,46	161.014,49	0,00	0,00	239.853,46	161.014,49
Indenizações a Receber	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Sub-Total Créditos a Longo Prazo	4.005.186,98	4.914.478,86	0,00	0,00	4.005.186.98	4.914.478,86
Total Geral.	4.007.108,27	4.919.696,72	0,00	0,00	4.007.108,27	4.919.696,72

Os créditos a receber a curto e longo prazo representam direitos a receber e são formados pelas seguintes contas:

Os valores registrados no subgrupo Demais Créditos e Valores a Curto se referem a multas de trânsito, valores pagos indevidamente a servidores efetivos ativos, dentre outros, o qual são parcelados e descontados em folha de pagamento a título de indenização ou ressarcimento.

Consigne que o saldo remanescente no exercício de 2.022 dos valores registrados em Dívida Ativa Tributária, Dívida Ativa não Tributária e Empréstimos e Financiamentos Concedidos classificados a curto prazo foram transferidos para o subgrupo de créditos a receber de longo prazo para correta classificação conforme definido do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP

O valor de R$ 19.241.,12 registrado em Outros Valores a Receber a longo prazo é referente ao saldo remanescente de pagamento indevido à servidores comissionados e eletivos exonerados, ocorrido no mês de março de 2017, ressalta-se que os respectivos credores foram encaminhados para cobrança extrajudicial mediante protesto.

Já os valores consignados a conta de Empréstimos e Financiamentos a longo prazo são de parcelas à vencer decorrentes do programa de microcrédito orientado implantado pela Lei Municipal nº 948 de 20 de setembro de 2020, como forma de incentivo e subsídio ao desenvolvimento da agricultura familiar.

1.5.3 ESTOQUES

O método para a mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme disposto no inciso III, artigo 106 da Lei Federal nº. 4.320/64. As informações do valor dos estoques finais constantes no Balanço Patrimonial são provenientes do sistema de almoxarifado da Prefeitura Municipal.

Os estoques da Prefeitura Municipal compreendem os seguintes itens:

Conta	**Valor**
Estoque Municipal	
Estoque Administração	244.484,87
Total	244.484,87

1.5.4 IMOBILIZADO

O ativo imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

No Município de Campos de Júlio, o imobilizado é composto pelos bens móveis e bens imóveis. Os bens móveis e a depreciação acumulada são apresentadas nas tabelas a seguir, sendo que as informações são oriundas do sistema de patrimônio do município.

Executivo Municipal	
Conta	**Valor R$**
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	4.437.469,46
Bens de Informática	2.280.192,77
Móveis e Utensílios	2.980.440,12
Outros Bens Móveis	8.437.619,19
Veículos	17.664.342,92
Peças e Conjuntos de Reposição	78.754,47
Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação	310.951,32
Bens Móveis em Almoxarifado	500,00
Sub Total - Bens Móveis	**36.190.270,25**
Depreciação Acumulada	19.681.682,60
Total	**16.508.587,65**

Consolidado	
Conta	**Valor R$**

Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	4.510.574,80
Bens de Informática	2.334.375,47
Móveis e Utensílios	3.042.085,40
Outros Bens Móveis	8.437.619,19
Veículos	17.760.161,31
Peças e Conjuntos de Reposição	78.754,47
Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação	311.781,22
Bens Móveis em Almoxarifado	500,00
Sub Total - Bens Móveis	**36.475.851,86**
Depreciação Acumulada	19.845.608,76
Total	**16.630.243,10**

Ressalta-se que conforme novo l*ayout* do sistema Aplic do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MT para o exercício de 2018 consoante o disposto no MCASP, houve a necessidade de encerrar algumas contas patrimoniais do grupo bens móveis, necessário informar que a Depreciação Acumulada está sendo registrada em apenas uma conta devido a mudança de layout, contudo o município em seu sistema de patrimônio os realizam de forma analítica.

Os bens móveis registrados no ativo imobilizado com vida útil econômica limitada são depreciados pelo método linear, conforme tabela de depreciação e valor residual .

estabelecida no Decreto municipal nº 081, de 29 de novembro de 2011 e que conforme alteração no *layout* para o exercício de 2021 já exposto anteriormente haverá a necessidade de atualização do referido decreto para adequação das contas patrimoniais. A seguir apresenta-se a tabela com as referidas taxas de depreciação e percentual de valor residual vigente:

Máscara	**Descrição**	**Taxa de depreciação**	**Valor residual**
1.2.4.2.1.01.04.00.00.0002	Mobiliário em geral	10% a. a.	10%
1.2.4.2.1.01.05.00.00.0002	Veículos e acessórios	25% a.a.	10%
1.2.4.2.1.01.07.00.00.0002	Máquinas, motores e aparelhos	25% a.a.	10%
1.2.4.2.1.01.99.00.00.0002	Máquinas de escritório	10% a. a.	10%
1.2.4.2.1.01.99.00.00.0003	Material e equipamento de informática	10% a. a.	10%
1.2.4.2.1.02.02.00.00.0001	Edificações	4% a.a.	20%

Já os bens imóveis são divididos em bens de uso especial, que compreende os bens, tais como edifícios ou terrenos, destinados a serviço ou estabelecimento da administração municipal e bens de uso comum do povo sendo aqueles que, por determinação legal ou por usa própria natureza, podem ser utilizados por todos em igualdade de condições, sem a necessidade de consentimento individualizado por parte da Administração.

A seguir demonstra-se os valores registrados nas respectivas contas patrimoniais:

Executivo Municipal	
Conta	**Valor R$**
Bens de Uso comum do Povo	8.930.641,80
Estudos e Projetos	89.100,00
Bens Imóveis em Andamento	50.423.547,74
Instalações	1.483.494,41
Bens de Uso Especial	23..168.240,81
Bens Imóveis a Alienar	67.653,59
Sub Total - Bens Móveis	**84.162.678,35**
Depreciação Acumulada	11.165.601,86
Total	**72.997.076,49**
Consolidado	
Conta	**Valor R$**
Bens de Uso comum do Povo	8.930.641,80
Estudos e Projetos	89.100,00
Bens Imóveis em Andamento	50.509.061,19
Instalações	1.483.494,41
Bens de Uso Especial	23.538.516,12
Bens Imóveis a Alienar	67.653,59
Sub Total - Bens Móveis	**84.618.467,11**
Depreciação Acumulada	11.165.601,86
Total	**73.452.865,25**

Os bens imóveis já estão sendo depreciados, porém estão sendo registrado em uma única conta patrimonial, conforme elenco de contas TCE-MT para o exercício de 2023, o qual sofrerá alterações no decorrer do exercício de 2023, conforme orientações a serem repassadas aos jurisdicionados pela Egrégia Corte de Contas do Estado de Mato Grosso.

1.5.5 OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAL A PAGAR A CURTO PRAZO

O valor registrado em obrigações trabalhistas na importância de R$ 764.688,79,79, compreende o valor provisionado de férias dos servidores do Poder Executivo em 31/12/2023, onde este pode já realiza os registros de provisões conforme MCASP.

1.5.6 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO

Compreende os valores devidos pelo município em 31/12/2023 a fornecedores s totalizando o montante de R$ 302.357,88 (Trezentos e dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

1.5.7 ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO E PERMANENTE

Para atender o disposto na Lei Federal nº. 4.320/64, os ativos e passivos foram separados em ativos financeiros e permanentes e passivos financeiros e permanentes.

Os ativos financeiros compreendem os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários. Já o ativo permanente compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

O passivo financeiro compreende as dívidas flutuantes e outros compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária, como os restos a pagar, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria (operações de crédito por antecipação de receita). O passivo permanente compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

1.5.9 CONTAS DE COMPESAÇÃO

No quadro contas de compensação, são registrados os atos potenciais do ativo e passivo que possam, imediata ou indiretamente, vir a afetar o patrimônio.

1.5.10 QUADRO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

O quadro de *superávit/déficit* financeiro corresponde ao valor que poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais como fonte de recursos, conforme preconizado no inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964. A informação é apresentada por recurso vinculado, conforme demonstrativo a seguir:

1.6.1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O balanço orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, sendo apresentado apenas um balanço com os dados consolidado do município.

1.6.2 BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

1.6.2 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das variações patrimoniais evidencia o resultado patrimonial apurado pelo Município em 2023 e em 2022. Para isso, as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas foram registradas pelo regime de competência.

1.6.3 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos fluxos de caixa elucida as entradas e saídas de recursos do caixa e equivalentes do município e é apresentada pelo método direto. Os saldos de caixa apresentados não possuem nenhuma restrição legal de utilização pelo ente

1.6.3 CONSOLIDAÇÃO DA DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Consolidação das demonstrações contábeis é o processo de agregação dos saldos das contas de mais de uma entidade, excluindo-se as transações recíprocas, de modo a disponibilizar os macros agregados do setor público, proporcionando uma visão global do resultado. No Município de Campos de Júlio a consolidação abrange as seguintes entidades:

a) Município de Campos de Júlio – CNPJ 01.614.516/0001-99 b) Câmara Municipal de Vereadores de Campos de Júlio – CNPJ 04.281.399/0001-87

Campos de Júlio,14 de fevereiro 2024

SÉRGIO NORBERTO DA SILVA LERINE LOANA DE MACEDO GOMES

Contador – CRC/MT nº 005229/O-6 Secretário Municipal de Finanças

CPF: 474.727.151-15 CPF: 009.581.801-48

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

CPF: 462.055.780-34

ANEXO - 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 1 de 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	63.701.857,85	92.261.044,36	116.852.514,29	24.591.469,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.997.276,94	14.221.666,94	20.369.294,35	6.147.627,41
Impostos	8.940.253,40	13.155.743,40	18.427.364,66	5.271.621,26
Taxas	768.170,64	777.070,64	1.797.342,22	1.020.271,58
Contribuição de Melhoria	288.852,90	288.852,90	144.587,47	-144.265,43
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.428.365,48	1.608.365,48	1.827.925,14	219.559,66
Contribuições Econômicas	874.463,08	874.463,08	1.007.421,99	132.958,91
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	553.902,40	733.902,40	820.503,15	86.600,75
RECEITA PATRIMONIAL	108.850,85	4.078.345,25	6.871.874,30	2.793.529,05
Valores Mobiliários	108.850,85	4.078.345,25	6.871.874,30	2.793.529,05
RECEITA DE SERVIÇOS	1.020.451,50	1.160.951,50	1.514.321,64	353.370,14
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.020.451,50	1.160.951,50	1.514.321,64	353.370,14
TRANSFERENCIAS CORRENTES	50.418.918,96	70.463.721,07	85.608.606,13	15.144.885,06
Transferências da União e de suas Entidades	12.757.763,56	15.291.846,68	19.955.751,74	4.663.905,06
Transferências do Estado e de suas Entidades	28.276.229,96	42.598.219,45	52.234.992,92	9.636.773,47
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	38.000,00	38.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.384.925,44	12.573.654,94	13.379.861,47	806.206,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	727.994,12	727.994,12	660.492,73	-67.501,39
Multas administrativas, contratuais e judiciais	261.088,50	261.088,50	26.173,20	-234.915,30
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	378.699,77	378.699,77	442.479,74	63.779,97
Demais Receitas Correntes	88.205,85	88.205,85	191.839,79	103.633,94
RECEITAS DE CAPITAL (II)	212.917,50	2.375.259,89	5.549.155,41	3.173.895,52
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	1.501.502,87	1.301.502,87
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	200.000,00	1.501.502,87	1.301.502,87
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	12.917,50	12.917,50	3.983,95	-8.933,55
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	1.162.342,39	3.043.668,59	1.881.326,20
Transferências da União e suas Entidades	0,00	350.000,00	638.000,00	288.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	812.342,39	2.405.668,59	1.593.326,20
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	63.914.775,35	94.636.304,25	122.401.669,70	27.765.365,45
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	63.914.775,35	94.636.304,25	122.401.669,70	27.765.365,45
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	63.914.775,35	94.636.304,25	122.401.669,70	27.765.365,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	35.081.458,16	35.081.458,16	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	35.081.458,16	35.081.458,16	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
474.727.151-15

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÁRIA DE FINANCAS
009.581.801-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	54.454.614,96	94.509.621,64	83.132.462,86	77.299.635,86	76.978.702,88	11.377.158,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.345.788,07	46.266.638,28	42.630.932,96	42.630.932,94	42.323.751,74	3.635.705,32
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.108.826,89	48.242.983,36	40.501.529,90	34.668.702,92	34.654.951,14	7.741.453,46
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	5.335.819,98	34.609.956,38	22.640.427,91	13.183.997,90	13.106.227,90	11.969.528,47
INVESTIMENTOS	5.205.819,98	34.609.956,38	22.640.427,91	13.183.997,90	13.106.227,90	11.969.528,47
INVERSÕES FINANCEIRAS	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	639.147,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	60.429.582,69	129.119.578,02	105.772.890,77	90.483.633,76	90.084.930,78	23.346.687,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	60.429.582,69	129.119.578,02	105.772.890,77	90.483.633,76	90.084.930,78	23.346.687,25
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	16.628.778,93	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	60.429.582,69	129.119.578,02	122.401.669,70	90.483.633,76	90.084.930,78	23.346.687,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	46.323,88	4.218.958,13	3.460.482,03	3.445.541,00	496.832,64	322.908,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.323,88	4.218.958,13	3.460.482,03	3.445.541,00	496.832,64	322.908,37
DESPESAS DE CAPITAL	205.910,32	19.055.967,30	16.903.060,68	16.903.060,68	580.233,16	1.778.583,78
INVESTIMENTOS	205.910,32	19.055.967,30	16.903.060,68	16.903.060,68	580.233,16	1.778.583,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	252.234,20	23.274.925,43	20.363.542,71	20.348.601,68	1.077.065,80	2.101.492,15

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	38.987,51	297.074,42	301.943,28	20.303,30	13.815,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	297.074,42	297.074,42	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.987,51	0,00	4.868,86	20.303,30	13.815,35
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	38.987,51	297.074,42	301.943,28	20.303,30	13.815,35

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
474.727.151-15

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÁRIA DE FINANCAS
009.581.801-48

ANEXO - 13 - BALANÇO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**122.401.669,70**	**108.900.019,51**
ORDINÁRIO		122.401.669,70	75.626.945,02
		122.401.669,70	75.626.945,02
VINCULADO		0,00	33.273.074,49
		0,00	33.273.074,49
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.249.115,13**	**1.276.194,92**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		1.249.115,13	1.276.194,92
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		1.249.115,13	1.276.194,92
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**26.330.844,36**	**30.341.782,14**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		15.687.959,99	23.666.985,91
INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		0,00	23.369.911,49
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		15.289.257,01	0,00
INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS		0,00	297.074,42
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		398.702,98	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		10.637.787,59	6.674.796,23
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		84.797,78	0,00
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		2.451.417,70	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)		18.978,45	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		4.777.867,52	6.674.796,23
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		2.485,65	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		138.883,98	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		3.163.356,51	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		5.096,78	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)		1.055,84	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO (F)		4.040,94	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**64.478.775,24**	**42.501.322,72**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		64.478.775,24	42.501.322,72
CONTA ÚNICA (F)		57.382.316,83	42.501.322,72
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		2.365.724,68	0,00
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		4.730.733,73	0,00
TOTAL		**214.460.404,43**	**183.019.319,29**

DISPÊNDIOS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		**105.772.890,77**	**101.553.244,25**
ORDINÁRIO		105.772.890,77	68.496.773,04
		105.772.890,77	68.496.773,04
VINCULADO		0,00	33.056.471,21
VINCULADO		0,00	33.056.471,21
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		**3.485.192,66**	**3.383.821,72**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		3.485.192,66	3.383.821,72
REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		3.485.192,66	3.383.821,72
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**31.054.704,66**	**13.603.478,08**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		20.650.544,96	7.052.047,51
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00	7.052.047,51
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		20.348.601,68	0,00
RP PROCESSADOS PAGOS		301.943,28	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		10.399.062,92	6.551.430,57
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		3.133.950,93	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		2.485,65	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		138.806,07	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		84.797,78	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		4.589.918,86	6.551.430,57
PENSAO ALIMENTICIA (F)		18.978,45	0,00
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		2.430.125,18	0,00
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		5.096,78	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO (F)		4.040,94	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)		1.055,84	0,00
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**74.147.616,34**	**64.478.775,24**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		74.147.616,34	64.478.775,24
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		239.302,84	0,00
CAIXA (F)		0,00	0,00
CONTA ÚNICA (F)		67.237.268,76	64.478.775,24
CONTA ÚNICA RPPS		362.940,71	0,00
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		6.308.104,03	0,00
TOTAL		**214.460.404,43**	**183.019.319,29**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
474.727.151-15

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÁRIA DE FINANCAS
009.581.801-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 Dezembro(31/12/2023) Pág.: 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
474.727.151-15

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÁRIA DE FINANCAS
009.581.801-48

PORTARIA Nº. 47, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CADASTRO DE CARENTES.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO *a Comunicação Interna C.I nº 041/2024, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ERLANE DE SOUSA LIMA,** inscrita no CPF sob o nº.095.***.***-28para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Serviço de Manutenção de Cadastro de Carentes, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-17, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 15 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO - 14 - BALANÇO PASSIVO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**74.147.616,34**	**64.478.775,24**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**74.147.616,34**	**64.478.775,24**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**74.147.616,34**	**64.478.775,24**
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		6.308.104,03	4.730.733,73
CONTA ÚNICA (F)		67.600.209,47	57.382.316,83
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		239.302,84	2.365.724,68
TOTAL		**74.147.616,34**	**64.478.775,24**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**792.671,82**	**462.549,72**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**307.181,20**	**297.074,42**
PESSOAL A PAGAR		**4.823,32**	**0,00**
PESSOAL A PAGAR		4.823,32	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**302.357,88**	**297.074,42**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		302.357,88	297.074,42
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**109.461,61**	**38.987,51**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**109.461,61**	**38.987,51**
FORNECEDORES NACIONAIS		96,62	38.987,51
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		109.364,99	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**859,23**	**0,00**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**859,23**	**0,00**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS -		859,23	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I		**375.169,78**	**126.487,79**
VALORES RESTITUÍVEIS		**365.212,46**	**126.487,79**
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		126,65	0,00
CONSIGNAÇÕES		155.844,63	126.487,79
CONSIGNAÇÕES		209.241,18	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**9.957,32**	**0,00**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		9.957,32	0,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**17.375.808,13**	**23.527.159,63**
EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**17.375.808,13**	**23.527.159,63**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		**2.086.551,12**	**23.527.159,63**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		2.086.551,12	23.527.159,63
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**15.289.257,01**	**0,00**
RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		15.289.257,01	0,00
TOTAL		**18.168.479,95**	**23.989.709,35**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
474.727.151-15

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÁRIA DE FINANCAS
009.581.801-48

ANEXO 13B - BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2023 Dezembro(31/12/2023) Pág.: 1

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	137.293.384,51	14.891.714,81	122.401.669,70	0,00	0,00	0,00
TOTAL	137.293.384,51	14.891.714,81	122.401.669,70	0,00	0,00	0,00

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
47472715115

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÁRIA DE FINANCAS
009.581.801-48

DECRETO N.º 56, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

HOMOLOGA O PLANO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 841, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º e artigo 2º Inciso I da Lei Municipal nº. 841, de 19 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO *que o Plano Municipal de Esporte é o principal instrumento de gestão da execução de políticas, programas e projetos para promover a inclusão social no âmbito municipal, elaborado pela Comissão Pró Plano Municipal de Esportes de Campos de Júlio e aprovado pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer.*

RESOLVE:

Art. 1.º Homologar a ata que aprovou o Plano Municipal de Esporte, elaborado pela Comissão Pró Plano Municipal de Esportes de Campos de Júlio, constantes no anexo desse decreto.

Art. 2.º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e publique-se IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

"O esporte é a ferramenta de inserção social mais eficaz, pois o resultado é imediato e as transformações são surpreendentes." Leandro Flores.

PLANO MUNICIPAL DE ESPORTES

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

MILTON BORGES PEIXOTO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

ALEX DOS SANTOS ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

EDUARDO VICTOR BARBOSA SGAMATE

Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Campos de Júlio

FICHA TÉCNICA

Realização

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Câmara Municipal de Vereadores

Prefeito Municipal Irineu Marcos Parmeggiani

Vice-Prefeito Francisco José Caldas Dutra

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Milton Borges Peixoto

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Alex dos Santos Araújo

Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer –

Campos de Júlio Eduardo Victor Barbosa Sgamate

Presidente da Comissão Organizadora das Atividades Esportivas –

Campos de Júlio Ronair Ramos da Silva

Bruno Jonk Neto

Indicação: Câmara Municipal de Campos de Júlio

Elissandro Miranda Sena Indicação: Rotary Club – Campos de Júlio

Fabio Furtado Nascimento

Indicação: Secretaria de Assistência Social – Campos de Júlio

Ines Maria Parmeggiani Indicação: APAE – Campos de Júlio

José Carlos Reck

Indicação: CTG Nova Querência – Campos de Júlio

Mayra Bianca Leone Themistocles Indicação: ACICA – Campos de Júlio

Paulo Victor da Rosa

Indicação: Secretaria Municipal de Educação – Campos de Júlio

Romeu Pereira Felix

Indicação: Secretaria Municipal de Educação – Campos de Júlio

Zilvana Silva de Souza

Indicação: Escola Estadual Angelina Franciscon Mazutti – Campos de Júlio

Adevaldo Alves Viana Desportista – Campos de Júlio

Alexandre Murilo Pelicioli

Desportista e Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente –

Campos de Júlio

Bernardo Rodrigo Krignl Desportista – Campos de Júlio

Cleia Cler Felippi Tome Desportista – Campos de Júlio

Eurico da Silva Pavani Desportista – Campos de Júlio

Fernando Martins da Silva Desportista – Campos de Júlio

Gabriel Schoulten Parmeggiani Desportista – Campos de Júlio

Jefferson Rony da Silva Garcia Desportista – Campos de Júlio

Job Pereira Luna Desportista – Campos de Júlio

Odirlei Bianchi Desportista – Campos de Júlio

Odirlei Pereira da Silva Desportista – Campos de Júlio

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO..... 7
INTRODUÇÃO..... 8
JUSTIFICATIVA..... 8
METODOLOGIAS..... 9
CAPÍTULO I EIXOS E DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE ESPORTE..... 10
CAPÍTULO II PRINCÍPIOS DO PLANO MUNICIPAL DE ESPORTE..... 10
CAPÍTULO III OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ESPORTE..... 11
CAPÍTULO IV AÇÕES E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE ESPORTE..... 12
CAPÍTULO V METAS DO PLANO MUNICIPAL DE ESPORTE..... 16
ANEXOS..... 20
REFERENCIAS..... 25

APRESENTAÇÃO

O esporte desempenha um papel fundamental na sociedade, exercendo influência positiva em diversos aspectos da vida das pessoas e comunidades. Sua importância vai muito além do entretenimento e da competição, sendo uma ferramenta poderosa para o desenvolvimento social, físico e emocional, sendo de suma importância na promoção da saúde e do bem-estar. A prática regular de atividades esportivas contribui para a prevenção de doenças crônicas, como obesidade, diabetes e doenças cardíacas. Além disso, melhora a saúde mental, reduzindo o estresse e a ansiedade, e promove a interação social, criando laços e conexões entre as pessoas.

Ações que incentivem a participação esportiva desde a infância, através do fomento da iniciação esportiva nas mais diversas modalidades e para que os cidadãos tenham opções de se manterem em atividade física, além da criação de espaços acessíveis para prática esportiva, são fundamentais para manter a população saudável e ativa.

Outro aspecto é o potencial do esporte como ferramenta de inclusão social. Ele oferece oportunidades para pessoas de todas as idades, gêneros e níveis socioeconômicos participarem em atividades comuns. Essa inclusão ajuda a reduzir desigualdades e promover a coesão social, combatendo o isolamento e a discriminação.

A criação de políticas públicas, junto a sociedade Campo-juliense, é essencial para maximizar os benefícios do esporte e garantir que ele esteja acessível a todos, contribuindo assim para uma sociedade mais saudável, justa e unida.

INTRODUÇÃO

Campos de Júlio é um município do estado de Mato Grosso, Brasil. Fundado em 1994; a cidade está situada na região Centro-Oeste do Brasil, em uma área que se destaca pela produção de grãos como soja, milho e algodão, bem como pela criação de rebanho bovino. Essas atividades agrícolas e pecuárias desempenham um papel fundamental na economia local, gerando empregos e impulsionando o desenvolvimento da região.

O município conta hoje, segundo IBGE, com uma população de aproximadamente 8800 habitantes. Com o desenvolvimento da cidade e o crescimento populacional foi necessário criar Políticas Públicas voltadas para o esporte, aumentando a infraestrutura esportiva existente, investindo no quadro profissional e dando apoio aos atuais e novos projetos que irão surgir para que siga em comum ascensão ao desenvolvimento municipal.

JUSTIFICATIVA

A criação de um Plano Municipal de Esportes é de extrema importância por várias razões, que vão além do simples incentivo à prática esportiva. O esporte é fundamental para a promoção da saúde da população; ajuda no combate ao sedentarismo, reduzindo o risco de doenças crônicas, como obesidade, diabetes e doenças cardíacas. Também é uma ferramenta poderosa para promover a inclusão social.

Além disso, a prática esportiva serve como uma alternativa positiva para jovens em situações de vulnerabilidade social, mantendo-os ocupados e afastando-os de atividades prejudiciais. O esporte muitas vezes é um símbolo de identidade para as comunidades. Ter equipes esportivas locais bem-sucedidas e instalações esportivas de qualidade fortalece o orgulho da comunidade e promove um senso de pertencimento.

A participação em atividades esportivas não se limita apenas aos atletas de elite. Ela também oferece oportunidades de lazer e recreação para todos os cidadãos, melhorando a qualidade de vida e o bem-estar. O esporte ensina valores importantes, como disciplina, respeito, trabalho em equipe e superação de desafios.

A existência do plano municipal de esportes de Campos de Júlio, permite que a administração pública estabeleça metas e estratégias de longo prazo para o desenvolvimento do esporte na comunidade, garantindo que ele seja uma parte integral da vida da cidade.

METODOLOGIAS

A Prefeitura municipal de Campos de Júlio - MT, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, dispõe atualmente estabelecidos o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, instituído pela Lei Municipal nº 841, de 19 de setembro de 2017 e o Fundo municipal de Desporto, através da Lei Municipal nº 1.766, de 23 de agosto de 2023.

Para conclusão do CPF (Conselho, Plano e Fundo) do esporte, fez-se necessário a criação do Plano Municipal de Esportes, elaborado coletivamente, com atletas, classes esportivas, sociedade civil organizada, OSC's (Organizações da Sociedade Civil), membros do Conselho Municipal de Esportes, Departamento Jurídico e discutido com profissionais da área de Educação Física e Técnicos Esportivos para o suporte necessário ao planejamento proposto.

A Estratégia de abrangência e coleta de informações para compor o texto base, foi realizada da seguinte maneira:

Reuniões Setoriais do Esporte - Municipal

1ª Reunião – Esportes Individuais (ciclismo, atletismo, tiro esportivo e natação) e Artes Marciais 2ª Reunião – Esportes coletivos 3ª Reunião – Desportos Escolares e Iniciação Esportiva 4ª Reunião – Desporto Amador e Adulto 5ª Reunião – Esportes a Motor

Também foi aplicado um questionário (anexo I), com o objetivo de avaliar a situação atual do segmento, bem como coletar as demandas das modalidades presentes no município.

CAPÍTULO I

EIXOS E DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE ESPORTE

1 GESTÃO DO ESPORTE 1.1 Construção e ampliação da infraestrutura esportiva; 1.2 Reforma e manutenção da infraestrutura esportiva; 1.3 Formação e valorização profissional; 1.4 Promoção de eventos esportivos regulares no município; 2 ESPORTE EDUCACIONAL 2.1 Ampliação e consolidação do atendimento para todas as escolas; 2.2 Estruturação física dos espaços esportivos de todas as unidades escolares; 2.3 Participação em eventos na área do desporto escolar; 3 ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO 3.1 Ampliação dos espaços públicos para a prática de atividade recreativa e de

lazer;

3.2 Elaboração de eventos de lazer para estimular a prática de atividade física

na população;

3.3 Promoção de atividades para melhoria e manutenção da saúde, qualidade de vida e da aptidão física da população; 3.4 Implantação de atividades alternativas; 3.5 Instalação e manutenção de academias ao ar livre e demais equipamentos que incentivem a prática de atividade física no município; 3.6 Fomento das atividades físicas por iniciativa da comunidade; **CAPÍTULO II**

PRINCÍPIOS DO PLANO MUNICIPAL DE ESPORTE

I – Congruência aos Planos Estadual e Nacional de Esporte (PEE e PNE); II - Liberdade de criação e fomento; III – Diversidade esportiva; IV – Respeito aos Direitos Humanos, à Constituição Federal e ao Estatuto da Criança e do Adolescente; V – Direito de todos ao Esporte com qualidade; VI – Direito à informação, à comunicação e à crítica esportiva; VII – Direito à preservação da história do esporte no município; VIII – Responsabilidade socioambiental; IX – Valorização do Esporte como vetor do desenvolvimento sustentável; X – Democratização das instâncias de formulação das políticas Esportivas; XI – Responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas Esportivas; XII – Colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da Economia do Esporte e da Economia Criativa; XIII – Participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas Esportivas. **CAPÍTULO III**

OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DO ESPORTE

I – Criar, fortalecer e ampliar a infraestrutura de esporte e lazer no município, bem como seus equipamentos públicos e materiais esportivos necessários para sua execução; II – Criar, fortalecer e ampliar mecanismos de financiamento públicos e privados para o esporte no Município; III - Descentralizar as políticas públicas de Esporte para todo o território municipal; IV - Qualificar a gestão esportiva bem como seus gestores, praticantes, professores, técnicos, instrutores esportivos, além das instituições e entidades na área do Esporte de Campos de Júlio; V – Consolidar parcerias com entidades privadas com ou sem fins lucrativos ligadas ao Esporte; VI – Consolidar atuação dinâmica e conjunta com a Educação, Assistência Social, Saúde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, criando mecanismos de atuação intensiva nas escolas de educação infantil, ensino fundamental e médio de Campos de Júlio, bem como Centros e Projetos de Referência e Assistência Social, com atendimentos regulares; VII – Garantir a preservação do patrimônio material e imaterial do Esporte; VIII – Qualificar os agentes e gestores esportivos, reduzindo a informalidade; IX – Garantir a criação, fomento, regularidade e continuidade de eventos esportivos e de lazer no município através da regulamentação do calendário municipal dos eventos esportivos; X – Garantir a criação, fomento e regularidade de atividades para preservação da saúde e aptidão física da população; XI – Implantação de atividades alternativas, incluindo academias ao ar livre com profissionais para todos os bairros do município em conjunto com a Secretaria de Saúde; XII – Ampliar as ações de intercâmbio do Esporte com outros municípios, estados e outros países; XIII – Garantir a democratização do acesso da sociedade Campo-juliense ao Esporte; XIV – Consolidar processos de participação e controle da sociedade nas políticas Esportivas; XV – Consolidar ações esportivas, de participação e de lazer para todas as idades, da infância à terceira idade, assegurando inclusão e ampla participação; XVI – Consolidar ações esportivas, de participação e lazer com acessibilidade para Pessoas Portadoras de Deficiência (PPD) e Pessoas com Necessidades Especiais (PNE), como Deficiência física ou intelectual, TEA – Transtorno Espectro Autista, síndrome de *Down*, deficiência visual, deficiência auditiva, e necessidades específicas, com profissionais, instituições e entidades capacitadas a atender recomendações médicas e assistenciais para cada particularidade; XVII – Garantir o fomento e a participação plena, com qualidade, praticidade e acessibilidade de todos os atletas residentes no município, atuantes e que representem o município em competições a níveis regionais, estaduais, nacionais e internacionais. **CAPÍTULO IV**

AÇÕES E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE ESPORTE

1 GESTÃO DO ESPORTE E DO LAZER 1.1 Construção e ampliação da infraestrutura esportiva e de lazer; • Estabelecer mecanismos de publicidade para a utilização dos espaços esportivos; • Garantir que novos projetos de instalações esportivas sejam realizados e executados dentro das normas oficiais de cada modalidade; • Implantação de espaços destinados a treinamentos resistidos, de condicionamento físico e funcionais; • Disponibilizar nas instalações esportivas existentes municipais ou a serem criadas, espaços multiusos para atividades físicas, cognitivas e de socialização (ex.: Yoga, alongamento, treinos funcionais, xadrez, etc.). • Destinação de espaço voltado para avaliações físicas; • Disponibilizar infraestrutura adequada para as modalidades existentes no município; • Construção de um ginásio poliesportivo com medidas oficiais e capacidade para 500 pessoas no mínimo; • Construção de centros de treinamento de Artes Marciais, Atletismo Natação e Tênis; • Construção de quadras de areia para futevôlei, vôlei de areia e beach tênis, para fruição de todos os bairros da cidade. 1.2 Reforma e manutenção da infraestrutura esportiva e de lazer; • Modernização da estrutura física atual, que atenda aos requisitos mínimos para a realização de eventos esportivos nas normas oficiais; • Modernização das atuais quadras esportivas com coberturas, iluminação, proteções laterais contra chuva, acessibilidade etc.; • Manutenção regular e preventiva de espaços esportivos já existentes no município; • Adequar os espaços esportivos existentes aos diversos grupos interessados, como PPD e PNE, com acessibilidade, garantindo o livre acesso aos mesmos, promovendo e despertando o interesse pela prática do paradesporto. 1.3 Formação e valorização profissional; • Capacitar e atualizar os profissionais da área do desporto em formações específicas; • Estimular a criação de grupos de estudos das Políticas Esportivas; • Fomentar a vinda de cursos técnicos, profissionalizantes, de aperfeiçoamento e de especialização ligadas à área do Esporte; • Garantir remuneração proporcional

adequada ao piso da categoria aos profissionais ligados à área esportiva; • Promover cursos, workshops, ciclos de palestras relacionados ao esporte e cursos de formação de arbitragem nas mais diversas modalidades. 1.4 Promoção de eventos esportivos e de lazer regulares no município; • Planejar e executar de forma integrada em conjunto com outras secretarias públicas (educação, saúde, meio ambiente e assistência social) e instituições privadas, eventos esportivos e atividades de lazer; • Fomentar a realização de eventos esportivos de cunho Municipal, Estadual e Nacional; • Intensificar a divulgação dos eventos esportivos e atividades de lazer visando o aumento da participação da comunidade ativamente; • Utilizar-se de variados meios de comunicação que possibilitem a difusão dos eventos e atividades esportivas; • Ampliar a utilização das redes sociais, plataformas digitais e seus serviços para promoção dos eventos e atividades de lazer. • Diagnosticar a demanda dos munícipes quanto às necessidades relacionadas ao planejamento dos eventos esportivos e de lazer; • Instituir um calendário municipal oficial de eventos e atividades esportivas, recreativas e de lazer; • Elaborar projetos e programas de esporte e lazer para o município, priorizando atividades de acordo com as necessidades da população. 2 ESPORTE EDUCACIONAL 2.1 Ampliação e consolidação do atendimento para todas as escolas; • Criar e consolidar a presença de projetos esportivos na escola em todas as unidades da rede pública de ensino; 2.2 Infraestrutura esportiva de todas as unidades escolares; • Investir na ampliação, construção, reforma e manutenção dos espaços esportivos escolares; 2.3 Participação em eventos na área da educação; • Fomentar a participação de estudantes e professores em eventos esportivos; • Promover em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação a realização de eventos esportivos; • Sediar Jogos Escolares e competições regionais, estaduais, interestaduais e similares. 3 ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO 3.1 Ampliação dos espaços públicos para a prática de atividade recreativa e de lazer; • Garantir o acesso e a segurança dos espaços públicos de lazer e recreação; • Fomentar ações em espaços públicos ou privados de maneira gratuita, para lazer da população; • Estimular a prática de atividades físicas e de lazer em espaços naturais, garantindo a preservação do meio ambiente, sustentabilidade e a integração homem-natureza; • Estimular e fortalecer o esporte para todas as idades. 3.2 Elaboração de eventos de lazer para estimular a prática de atividade física para a população; • Promover integração entre a comunidade com lazer, jogos de mesa, torneios de equipes, gincanas e outras. 3.3 Promoção de atividades para preservação da saúde e da aptidão física da população; • Promover a participação dos profissionais de Educação Física em encontros públicos com foco na promoção e prevenção da saúde; • Informar a população sobre locais e tipos de atividades que são oferecidas em seu bairro; • Orientar a população para a prática de atividade física; • Relatórios anuais sobre atendimento e avaliação das atividades em andamento; • Informar a população sobre os benefícios advindos da prática regular de atividade física; • Estimular a pesquisa e avaliação dos projetos já existentes; • Promover momentos para orientação com palestras e atividades educativas para a população (saúde e aptidão física). 3.4 Implantação de atividades alternativas; • Instalar e manter academias ao ar livre e demais equipamentos que incentivem a prática de atividade física no município; • Instalar placas de orientação nas academias ao ar livre, sobre o uso dos aparelhos de ginástica; • Construir e implantar mesas e bancos para jogos de mesa próximos às academias de ginástica ao ar livre, praças e locais de lazer na cidade; 3.5 Fomento das atividades físicas por iniciativa da comunidade; • Envolver a comunidade em atividades esportivas e de lazer organizado nos espaços de lazer, recreação e atividades esportivas; • Estimular festivais e jogos na comunidade; • Estimular autonomia da comunidade em relação à organização de atividades de recreação, lazer e esporte em seu bairro; **CAPÍTULO V**

METAS DO PLANO MUNICIPAL DE ESPORTE

META 1 – Garantir que todos os equipamentos esportivos públicos possuam condições de saneamento e segurança mínimas (Como bebedouro, banheiros, cercamento com horários de uso definidos, almoxarifado, vigias contínuos, sistemas de monitoramento e acessibilidade) até 2026;

META 2 – Realizar anualmente capacitação para professores, árbitros e técnicos das áreas esportivas a partir de 2025;

META 3 – Fornecer Material Esportivo para a prática dos esportes em todas as praças e complexos esportivos destinados a população em caráter de empréstimo ou cessão de uso a partir de 2024;

META 4 – Fornecer Material Esportivo adequado para a prática de esportes nos projetos esportivos do município a partir de 2024;

META 5 – Assegurar a promoção da prática esportiva para todas as faixas etárias, de maneira descentralizada, diversificada e gratuita nos espaços públicos esportivos de Campos de Júlio a partir de 2024;

META 6 – Garantir a execução do calendário esportivo anual com no mínimo

10 eventos esportivos regulares, de idealização, realização e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio através da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a partir de 2024;

META 7 – Promoção de treinamentos que evidenciem a iniciação à prática esportiva, adequada a faixa etária, a partir de 2024;

META 8 – Garantir a realização de festivais esportivos de categorias de base municipais e regionais a partir de 2024;

META 9 – Garantir a participação de atletas, técnicos, alunos, professores, equipes amadoras, paralímpicas e escolares em competições esportivas fora do município através do fortalecimento da legislação esportiva municipal, a partir de 2024;

META 10 – Assegurar a construção e entrega de um novo Ginásio Poliesportivo com capacidade mínima de público de 500 pessoas na arquibancada, adequada às medidas oficiais de cada modalidade, contendo almoxarifado, banheiros, vestiários, escritório, copa e cantina até 2029;

META 11 – Construção e entrega de quadra de tênis com medidas oficiais para competições e treinamentos oficiais até 2026;

META 12 – Construir e entregar um Centro de Treinamento de Artes Marciais e lutas com salas multiuso, garantindo que todas as artes marciais presentes no município sejam contempladas, de maneira descentralizada, até 2026;

META 13 – Garantir a construção e entrega de um Centro de Treinamento de Atletismo, com medidas e padrões oficiais para competições até 2029;

META 14 – Construção e entrega de piscina olímpica coberta com medidas oficiais para competições e treinamentos oficiais até 2030;

META 15 – Assegurar pelo menos uma prova regional de ciclismo, uma de corrida de rua e competições de lutas integrando o calendário esportivo anual a partir de 2024;

META 16 – Estimular e garantir a execução de eventos esportivos dentro do ambiente escolar, em parceria com os gestores educacionais e sem interferir no cronograma letivo a partir de 2024;

META 17 – Promover anualmente a realização da Copa Integração Regional a partir de 2024;

META 18 – Assegurar a realização de ligas esportivas de modalidades diversificadas a partir de 2024;

META 19 – Assegurar a implementação de polos de iniciação esportiva, com base na metodologia das federações e/ou confederações competentes a partir de 2024;

META 20 – Garantir a continuidade e ampliação das Seleções esportivas Campo-juliense juvenis, adultas e veterano para os próximos 10 anos;

META 21 – Buscar mecanismos para estimular jogos para as comunidades rurais, indígenas e outros, presentes em território Municipal, e incluir no calendário esportivo municipal a partir de 2025;

META 22 – Sediar a partir de 2024, pelo menos 5 (cinco) competições regionais por ano no município;

META 23 – Garantir a continuidade e firmamento de novos convênios e fomentos para entidades com finalidade esportiva até 2033;

META 24 – Garantir que a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo possua CRM (Sistema de Gerenciamento e Gestão Esportiva), site e aplicativo para dispositivos móveis para cadastro em eventos esportivos, publicidade e divulgação do calendário esportivo anual, para conhecimento da população sobre ações e eventos esportivos a partir de 2025;

META 25 – Garantir que o CPF do Esporte (Conselho, Plano e Fundo) tenham continuidade e participação ativa nos processos decisórios, cumprindo seu papel fiscalizador e deliberativo a partir de 2024;

META 26 – Garantir que todos os espaços esportivos sejam sustentáveis, com energia solar e lâmpadas de LED até 2033;

META 27 – Garantir que ao menos 50% dos eventos do Calendário esportivo anual possua finalidade social (arrecadação de alimentos, roupas, brinquedos, ração, material escolar, etc.) até 2025;

METAS 28 – Garantir que a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo mantenha profissionais de Educação Física, o suficiente, atuando como Técnicos Desportivos, para atender cada uma das seguintes modalidades: artes marciais, atletismo, basquetebol, futsal, futebol, handebol, natação, paralímpico, voleibol e tênis; cumprindo todos os pré-requisitos exigidos para cada modalidade até 2030;

META 29 – Garantir transporte público eficiente e gratuito para que alunos inscritos em projetos esportivos possam participar de projetos, ações e eventos esportivos até 2029;

META 30 – Criar mecanismos para celebrar termos de colaboração com a iniciativa privada para manutenção dos espaços públicos esportivos, com contrapartida de publicidade a partir de 2024;

META 31 – Implantar a lei do Bolsa-atleta e Bolsa-técnico municipal, para dar subsídios aos atletas e técnicos do município a partir de 2026;

META 32 – Garantir a aquisição de um ônibus leito ou semileito com no mínimo quarenta e quatro lugares para uso em ações esportivas, destinado a viagens e competições oficiais municipais, regionais, estaduais e nacional até 2025;

META 33 – Garantir a continuidade e aperfeiçoamento das leis municipais do esporte, nº 841, nº 1.426, nº 1.616, nº 1.749 e n° 1.766, criando mecanismos de apoio e fomento para suplementar o orçamento e assegurar que as leis continuem sendo executadas regularmente a partir de 2024;

META 34 – Instituir, até 2033, o Memorial e Observatório do Esporte, coletando dados de eventos, resguardando a trajetória de profissionais que apoiaram e mantiveram o esporte dentro do município ao longo de sua existência, além de criar mecanismos para estudo e formação continuada de profissionais de educação física e esporte;

META 35 – Garantir a implantação e continuidade das modalidades esportivas no município, principalmente aos Esportes Olímpicos a partir de 2024;

META 36 – Garantir o desenvolvimento do esporte de maneira sustentável, assegurando a preservação do meio ambiente e dos recursos naturais do nosso município, criando mecanismos de ações integradas com Associações, ONG's, órgãos de preservação e poder público a partir de 2024;

META 37 – Realizar ações integradas com os órgãos de Turismo para a realização de esportes com foco ecoturístico a partir de 2025;

META 38 – Realizar bianualmente Fóruns Setoriais e Conferência Municipal de Esporte, juntamente com o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, para apresentar as metas e coletar as demandas da comunidade, para que os anseios da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, independentemente de seu gestor, estejam de acordo com as necessidades da população a partir de 2024;

METAS 39 – Garantir que a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo realize pesquisas bianuais, para acompanhamento do desenvolvimento do esporte no município, a partir de 2026;

META 40 – Realizar anualmente o prêmio "Esporte em Evidencia", com o objetivo de valorizar os atletas, técnicos e demais profissionais do esporte que se destacaram ao longo do ano a partir de 2026;

META 41 – Implantação de programa de estímulo e participação dos pais nos projetos esportivos do município, garantindo a integração familiar dentro do ambiente esportivo a partir de 2024;

META 42 – Incorporar e estimular Esportes Urbanos a partir de 2025, bem como Skate, Parkour, Slackline, BMX, patins, entre outros;

META 43 – Criar mecanismos de Renúncia Fiscal municipal, que converta recursos da iniciativa privada de maneira direta para o Fundo Municipal de Esporte a partir de 2025;

META 44 – Garantir no mínimo, o percentual de 40% do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo para continuidade do gerenciamento das atividades do departamento de esportes, apoio ao desenvolvimento de atividades esportivas, manutenção do projeto "Atletas do Futuro" e incentivo a parcerias para realização de eventos esportivos.

ANEXOS ANEXO I

QUESTIONÁRIO DO ATLETA - FÓRUM MUNICIPAL DO ESPORTE

Nome:	Sexo:

Modalidades praticadas:	Filiado à federação: ( ) Sim ( ) Não	Nº de filiação:
Endereço:		n°
Bairro:	Cep:	UF:
Cidade:		
Fone:	Celular 1:	Celular 2:
E-mail:		

QUESTIONÁRIO

1 - Qual seguimento você representa?

( ) esportes individuais e artes marciais ( ) esportes coletivos ( ) desporto escolar e iniciação esportiva ( ) desporto amador e adulto ( ) esportes a motor

2 - Quais modalidades você pratica? Descreva:

3 - Sobre a estrutura disponível para práticas destas atividades esportivas você considera em Campos de Júlio:

( ) ótima ( ) boa ( ) regular ( ) ruim ou péssima ( ) não possui

4 - Sobre a informação/divulgação das práticas destas atividades esportivas você considera em Campos de Júlio:

( ) ótima ( ) boa ( ) regular ( ) ruim ou péssima ( ) não possui

5 - Sobre a segurança para práticas destas atividades esportivas você considera em Campos de Júlio:

( ) ótima ( ) boa ( ) regular ( ) ruim ou péssima ( ) não possui

6 - Quais estruturas físicas você gostaria que fossem implantadas em Campos de Júlio, para práticas esportivas?

( ) pistas de caminhada ( ) bosques públicos ( ) trilhas

( ) Parque aquático/piscina

( ) outros. Descreva:

7 - Sobre a realização de eventos esportivos voltados para sua modalidade, você considera em Campos de Júlio?

( ) ótima ( ) boa ( ) regular ( ) ruim ou péssima ( ) não possui

8 - Qual esporte ou atividade corporal você tem vontade de praticar além da que já pratica?

9 - Sobre a possibilidade de pessoas Campo-juliense praticarem o paradesporto ou desporto adaptado nas diversas modalidades, você considera o município:

( ) apto ( ) inapto. Considere:

10 - Sobre o estímulo a prática de Esportes que pratica ou conhece você considera Campos de Júlio:

( ) ótima ( ) boa ( ) regular ( ) ruim ou péssima ( ) não possui

11 - Sobre os investimentos na área esportiva em que está inserido e mapeamento dos locais aptos a essa prática você considera Campos de Júlio:

( ) ótima ( ) boa ( ) regular ( ) ruim ou péssima ( ) não possui Espaço destinado a debates:

ANEXO II

TEXTO: PROFESSORA NEUZA GOUVÊA MOLEIRO *(IN MEMORIAN)*

O Município de Campos de Júlio distante aproximadamente 600 km. de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, teve início nos primeiros anos da década de 80, inserido no movimento nacional conhecido como “Fronteira Agrícola”, cujo grande desbravador Sr. Valdir Masutti (*in memorian*) impulsionou à vinda de inúmeras famílias, principalmente, do sul do país para dar início às primeiras lavouras.

A partir de então, iniciou-se o processo de colonização e o Sr. Valdir Masutti pioneiro desses campos bonitos com seu dinamismo e fé no progresso, foi abrindo estradas e construindo pontes. E paralelo à chegada dos pioneiros, acontece à fundação da Cooperativa Coflasul (Cooperativa Florestal Sulina), este fato foi decisivo neste processo de colonização, assim como, a instalação de uma grande serraria, a fim de industrializar a madeira existente e garantir a geração de empregos.

Essas terras que já foram habitadas pelos índios Nambikuára nesta época, faziam parte do território geográfico do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, devido à localização privilegiada na Chapada dos Parecis com solos planos, facilmente mecanizáveis, clima e regime de chuvas bem definidos, fatores estes propícios ao cultivo de soja: milho, feijão, algodão e cana-de-açúcar e nos últimos anos acrescenta-se a produção de gado de corte.

Com uma grande expansão agrícola, no ano de 1985 a Vila Coflasul tornou- se Distrito de Campos de Júlio, nome que foi originado por várias coincidências dentre elas: pela região estar situada em campos bonitos, pelo início da colonização ter ocorrido no mês de julho e também por ser a época em que o Estado de Mato Grosso tinha como governador: o Sr. Júlio José Campos.

Em 1986, o Distrito de Campos de Júlio passou a pertencer ao recém- criado Município de Comodoro. E no dia 28 de novembro de 1994, através da Lei Estadual nº 6.561/94, Campos de Júlio conquistou sua emancipação Política – Administrativa, lei sancionada pelo então Governador Jaime Veríssimo de Campos.

Desde a emancipação, até os dias atuais, o município teve os seguintes Prefeitos: Primeiro Mandato Claídes Lazaretti Masutti e Vice-Prefeito Dirceu Martins Comiran. No segundo mandato, eleita novamente a Sra. Claides Lazaretti Masutti e Vice-Prefeito Antônio Fidelis da Silva Zamo. No terceiro mandato o Sr. José Odil da Silva prefeito e Vice-Prefeito o Sr. Dirceu Martins Comiran. Para o quarto Mandato foi

eleita a Sra. Claídes Lazaretti Masutti e Vice-Prefeito o Sr. Francisco José Caldas Dutra. Em 18/10/2010 em cumprimento ao Ofício 168/2010 da 61ª Zona Eleitoral, tendo em vista, a decisão judicial do Dr. Almir Barbosa Santos, Juiz da 61ª Zona Eleitoral, face ao Processo nº 1155/2008 que culminou na cassação dos diplomas da Prefeita: Claides Lazaretti Masutti e do Vice-Prefeito: Francisco José Caldas Dutra, doravante assume a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, o Sr. Dorvil Machado, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, até que fosse organizada as Eleições Suplementares. No quinto Mandato o Sr. Dirceu Martins Comiran, elegeu-se prefeito municipal e o Sr. Dorildo Neves de Moura no cargo de Vice - Prefeito Municipal. Para o sexto mandato reeleitos: o Sr. Dirceu Martins Comiran, como prefeito e o Sr. Dorildo Neves de Moura como Vice-Prefeito. Sétimo mandato, reeleito: José Odil da Silva tendo como Vice-Prefeito Sr. Raimundo Pinheiro Nunes. Prefeito atual para o quadriênio 2021/ 2024, Irineu Marcos Parmeggiani tendo como Vice-Prefeito o Sr. Francisco José Caldas Dutra.

11.2 ASPECTOS GEOGRÁFICOS DE CAMPOS DE JÚLIO-MT 11.2.1 LOCALIZAÇÃO

Campos de Júlio fica na região noroeste do Estado de Mato Grosso, tendo como sua principal via de acesso a BR-364, limitando-se ao norte com Comodoro, a leste com Sapezal e Tangará da Serra, ao sul com Nova Lacerda e Conquista d'Oeste.

11.2.2 COORDENADAS GEOGRÁFICAS - Latitude: 13° 56' 59" Sul - Longitude: 59° 14' 27" Oeste **11.2.3 ALTITUDE**

Campos de Júlio situa-se na Chapada dos Parecis onde as altitudes variam entre 300m a 800m; em Campos de Júlio o ponto mais alto é o Morro de Santo Antônio na linha Alto Juruena com 650 metros. Essas altitudes são modestas e favorecem a agricultura; a formação das culturas de soja, milho, cana-de-açúcar, algodão etc.

11.2.4 ÁREA

6.792,808 Km² (IBGE/2022)

11.2.5 CLIMA

Segundo Koppen, o clima de Mato Grosso é classificado como clima tropical, com duas estações bem definidas; uma chuvosa (verão), outra seca (inverno). O período das chuvas compreende os meses de setembro a abril com umidade relativa do ar em média, de 80%. O período seco, de maio a agosto com umidade relativa do ar de 20%. Possui temperatura média anual entre 24ºC e 35ºC. Pluviosidade anual em torno de 2100 mm

11.2.6 VEGETAÇÃO

Cerrados que são formações características do Estado de Mato Grosso assim como, da região Centro Oeste. Estão relacionadas às mais baixas pluviosidades, às condições de solo menos favoráveis em especial as áreas de maiores altitudes das chapadas onde a umidade é menor.

11.2.7 SOLOS

De modo geral, eles são: Latossolos Vermelho, Latossolos Amarelo e Areia Quartzosa. Possui baixa fertilidade (definida pela disponibilidade de nutrientes no solo); boas características físicas e/ou morfológicas, possui aptidão para a lavoura mecanizada, fruticultura, pecuária. Tal aptidão, se dá pelos grandes trechos de terras planas sem grandes acidentes geográficos. Apresentam boa topografia, pois são planos ou suavemente ondulados, eles facilitam o uso de máquinas agrícolas. A acidez é elevada pela presença de alumínio; características químicas que determinam a pobreza nutricional do solo dos cerrados, o que exige a correção com calcário e uma adubação bem aprimorada.

11.2.8 FAUNA E FLORA

A fauna presente nos cerrados é muito rica e é constituída por diversos animais tais como: Macacos, Onças, Antas, Catetos, Veados, Lobos Guarás, Lobetes, Raposas, Tatus, e aves como: Araras, Tucanos, Emas, Seriemas, Perdizes, etc.

Com relação à flora, encontramos espécies relacionadas ao cerrado como: Barbatimão, Lixeira, Pequi, Ipês, Acácia (Mangium), Angico Vermelho, Aroeira,

Embaúba, Emburana, Guatambu, Ingá, Jatobá, Tamboril, Sangra D' Água, Fedegoso

etc.

11.2.9 HIDROGRAFIA

Campos de Júlio localiza-se na Chapada dos Parecis que é um divisor de águas de duas importantes bacias hidrográficas (a Bacia Amazônica), sendo seus principais rios: Rio Juruena, Rio Juína e Rio Formiga de grande importância no município e a Bacia do Paraguai.

11.2.10 POPULAÇÃO - Habitantes: 8.822 habitantes (IBGE/ 2022).

- Eleitores: 5771 (2023).

- Estudantes Rede Municipal em 2023: 1.748 alunos. - Estudantes Rede Estadual em 2023: 807 alunos. - Gentílico: Campo-juliense. **REFERÊNCIAS**

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado, 1998.

BRASIL. Plano Nacional do Esporte. Projeto de Lei 409/2022. Brasília, DF, Câmara dos Deputados, 2022.

CAMPOS DE JÚLIO-MT. Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio. Câmara Municipal. 1999.

MATO GROSSO. Plano Estadual de Esporte e Lazer. Lei 11.551, de 04 de novembro de 2021. Poder Executivo.

PRIMAVERA DO LESTE-MT. Plano municipal de Esportes - PME. Lei 2.196/2023. Câmara Municipal, 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 139/2024/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N. 139/2024/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **JAIRO PRIMO DE RESENDE,** matrícula n.1763, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
01/08/2022 A 31/07/2023	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	*RETORNO ÀS ATIVIDADES*
01/03/2024	*01/04/2024*

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 01/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 133/2024/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N. 133/2024/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **SANDRA REGINA DOS SANTOS,** matrícula n.752, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ACS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n. 028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
02/01/2023 A 01/01/2024	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	*RETORNO ÀS ATIVIDADES*
01/03/2024	*01/04/2024*

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 01/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 137/2024/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N. 137/2024/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **DACILENE PAIVA DE JESUS,** matrícula n.1773, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
01/08/2022 A 31/07/2023	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	*RETORNO ÀS ATIVIDADES*
01/03/2024	*01/04/2024*

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 01/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.128/2024/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.128/2024/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"REVOGA PORTARIA DE DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO PARA RESPONDER PELO CARGO DE SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º. REVOGAR PORTARIA N. 005/2024/GAPRE, que **DESIGNA** o Sr. **ANTÔNIO JUNIO PERBUARES SILVEIRA,** brasileiro, portador da cédula de identidade CI/RG n. 1******-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n° ***.317.551-**, para ocupar o cargo de **SUPERINTENDENTE** na **SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA,** integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 31/01/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se. Canabrava do Norte – MT, em 14 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 135/2024/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N. 135/2024/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **POLINE DA SILVA OLIVEIRA,** matrícula n.2468, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
01/03/2023 A 29/02/2024	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	***RETORNO ÀS ATIVIDADES***
01/03/2024	*01/04/2024*

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 01/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 134/2024/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N. 134/2024/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **LETÍCIA SANTOS LIMA,** matrícula n.2446, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
30/01/2023 A 29/01/2024	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	***RETORNO ÀS ATIVIDADES***
01/03/2024	*01/04/2024*

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 01/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 131/2024/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N. 131/2024/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **ANDRESSA RODRIGUES CASTRO FERREIRA,** matrícula n.2391, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
16/12/2022 A 15/12/2023	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	***RETORNO ÀS ATIVIDADES***
01/03/2024	*01/04/2024*

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 01/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 132/2024/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N. 132/2024/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **GLEICIA PERES DE ARAÚJO MULLER,** matrícula n.2440, ocupante do cargo de **GERENTE DE REGULAÇÃO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
02/01/2023 A 01/01/2024	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	***RETORNO ÀS ATIVIDADES***
01/03/2024	*01/04/2024*

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 01/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 004, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDITAL N. 004, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ART. 41 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E

TORNA PÚBLICO:

Que ficará à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, na sede da Prefeitura Municipal, no Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, departamento de contabilidade do poder Executivo Municipal, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade no horário de expediente durante todo o exercício de 2024, a contar da data de 16 de Fevereiro de 2024, o **Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte /MT**, compreendendo os anexos Individualizados e Consolidados, relativo ao **exercício de 2023**.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Canabrava do Norte-MT, em 14 de Fevereiro de 2024

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 138/2024/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N. 138/2024/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **ALDENOR BORGES BARBOSA,** matrícula n.519, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
24/02/2021 A 23/02/2022	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	***RETORNO ÀS ATIVIDADES***
01/03/2024	*01/04/2024*

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 01/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 130/2024/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N. 130/2024/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **IZABEL ALVES TEIXEIRA,** matrícula n.1747, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
01/08/2022 A 31/07/2023	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	***RETORNO ÀS ATIVIDADES***
01/03/2024	*01/04/2024*

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 01/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR N. 004/2024

EDITAL COMPLEMENTAR N. 004/2024

"DIVULGA RESULTADO DA PROVA DE TÍTULO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PROFESSORES" + CR- FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA".

WILTON SANTOS DE SOUSA, servidor Público municipal efetivo, portador da matricula nº840. Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2024 para contratação temporária de professores Pedagogos +CR - formação de cadastro reserva, na Rede Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para atender a demanda da Escola Municipal Primavera, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. DIVULGAR o resultado da prova de títulos, conforme documentações apresentadas e analisadas pela comissão do processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores Pedagogos +CR - formação de cadastro reserva.

Nº	Relação de inscritos	Área	Pontuação obtida	Resultado
01	Anabia Arantes Ferreira	Licenciatura Plena em História	**7,00**	Classificada

Art.2º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Canabrava do Norte – MT, 14 de fevereiro de 2024.

_____

WILTON SANTOS DE SOUSA

Presidente da Comissão

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.127/2024/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.127/2024/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETARIO ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte.

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **GEYMISON LACERDA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n.5******-8 , emitido por MTE/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.140.631.**, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **SECRETÁRIO ADJUNTO** na **SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **SAEL,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 14 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.140/2024/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que "*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências",* no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n° **937/2024** cujo objeto é a aquisição de passagens para transporte de passageiros em ônibus rodoviário, que compreende a reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres intermunicipal dentro do estado de Mato Grosso, de interesse da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 003/2024/SEMAA.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 002/2024/SMASH

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 001/2024/SMDECT.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 001/2024/SMEELTC.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 002/2024/GAPRE.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 003/2024/SMS/CBN

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **FABIANA ANEZI ALMEIDA**,**portadora da** matrícula funcional n.443, ocupante do cargo de Assistente Social; a Sra. **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**, portadora da matrícula funcional nº 1840, ocupante do cargo de Assistente Social, e o Sr. **WESLEY FERREIRA MARTINS,** portador da matrícula funcional n°2480, ocupante do cargo de Secretário Executivo do Prefeito para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a abertura de processo licitatório para a aquisição de passagens para transporte de passageiros em ônibus rodoviário, que compreende a reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres intermunicipal dentro do estado de Mato Grosso, de interesse da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR**,** que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 14 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 136/2024 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N° 136/2024 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

"*DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT".*

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1° *Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de CANABRAVA DO NORTE - MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE substituição de 10 pontes de madeiras em estradas não pavimentadas, por Bueiros Tubulares Metálicos no município de Canabrava do Norte-MT, conforme discriminação abaixo:*

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	*Projeto Básico de Substituição de 10 Pontes de Madeira por Bueiros Tubulares Metálicos em estradas não pavimentadas, contendo Estudo Hidrológico, Planilha Orçamentária para instalação de Bueiros, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Anotação de Responsabilidade Técnica de Técnica de Projeto, Estudos e Orçamento*	*ENGENHEIRO CIVIL: Igor Nascimento Xavier CREA MT: 46.207*

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL: *GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA*

CREA MT: 35902

ARTIGO 2° *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.*

Canabrava do Norte-MT, 14 de fevereiro de 2024

Glauce de Castro e Silva Costa

ENG. CIVIL – CREA MT 35902

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 129/2024/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N. 129/2024/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **MARLON SILVA DE SOUSA MENEZES,** matrícula n.2388, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
16/12/2022 A 15/12/2023	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	***RETORNO ÀS ATIVIDADES***
01/03/2024	*01/04/2024*

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 01/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Objeto: Contratação de empresa para realização de show artistico com a **dupla sertaneja "HUGO E GUILHERME" a ser realizado no dia 11/07/2024 durante a FEICAN/2024**.

Base Legal: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 32.931.368/0001-60, com sede e foro a Avenida E, nº 1470, quadra B-29 A, sala 214, EDIF JK NEW CONCEPT, Jardim Goiás, Goiânia – GO.

Valor total: R$ 604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Canarana-MT, 14 de fevereiro de 2024.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, DIVULGA AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO, BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**48.829.000,00**	**48.923.875,64**	**53.065.929,86**	**4.142.054,22**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.181.000,00	4.181.000,00	5.603.382,22	1.422.382,22
Receita de Contribuições	700.000,00	700.000,00	860.566,56	160.566,56
Receita Patrimonial	496.000,00	496.000,00	1.416.063,78	920.063,78
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	21.000,00	21.000,00		-21.000,00
Transferências Correntes	43.361.000,00	43.455.875,64	44.980.165,48	1.524.289,84
Outras Receitas Correntes	70.000,00	70.000,00	205.751,82	135.751,82
Receitas de Capital (II)	**8.002.000,00**	**10.251.557,24**	**7.079.766,24**	**-3.171.791,00**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	8.002.000,00	10.251.557,24	7.079.766,24	-3.171.791,00
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**56.831.000,00**	**59.175.432,88**	**60.145.696,10**	**970.263,22**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**56.831.000,00**	**59.175.432,88**	**60.145.696,10**	**970.263,22**

Emissão: 14/02/2024 14:45:28 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		4.236.445,55		-4.236.445,55
TOTAL (VII) = (V + VI)	**56.831.000,00**	**63.411.878,43**	**60.145.696,10**	**970.263,22**
Saldos de Exercícios Anteriores			**6.337.775,31**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			6.337.775,31	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**42.869.440,00**	**49.703.093,83**	**44.839.276,73**	**44.824.682,73**	**44.824.682,73**	**4.863.817,10**
Pessoal e Encargos Sociais	19.040.000,00	21.826.956,91	20.597.697,60	20.597.697,60	20.597.697,60	1.229.259,31
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	5.000,00				5.000,00
Outras Despesas Correntes	23.824.440,00	27.871.136,92	24.241.579,13	24.226.985,13	24.226.985,13	3.629.557,79
Despesas de Capital (IX)	**12.285.000,00**	**13.640.224,60**	**9.826.283,59**	**9.826.283,59**	**9.797.050,98**	**3.813.941,01**
Investimentos	12.280.000,00	13.635.224,60	9.826.283,59	9.826.283,59	9.797.050,98	3.808.941,01
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	5.000,00	5.000,00				5.000,00
Reserva de Contingência (X)	**68.560,00**	**68.560,00**				**68.560,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**55.223.000,00**	**63.411.878,43**	**54.665.560,32**	**54.650.966,32**	**54.621.733,71**	**8.746.318,11**

Emissão: 14/02/2024 14:45:28

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2023 Exercício: 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**55.223.000,00**	**63.411.878,43**	**54.665.560,32**	**54.650.966,32**	**54.621.733,71**	**8.746.318,11**
Superávit (XIII)			5.480.135,78			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**55.223.000,00**	**63.411.878,43**	**60.145.696,10**	**54.650.966,32**	**54.621.733,71**	**8.746.318,11**
Reserva do RPPS						

Emissão: 14/02/2024 14:45:28 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**10.800,00**	**101.663,37**	**7.663,38**	**7.663,38**	**89.499,99**	**15.300,00**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	10.800,00	101.663,37	7.663,38	7.663,38	89.499,99	15.300,00
Despesas de Capital	**20.000,00**				**20.000,00**	
Investimentos	20.000,00				20.000,00	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**30.800,00**	**101.663,37**	**7.663,38**	**7.663,38**	**109.499,99**	**15.300,00**

Emissão: 14/02/2024 14:45:28

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

DAIANE ROSA DA SILVA
SEMAD/SEFIN

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contadora

Emissão: 14/02/2024 14:45:28 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**60.145.696,10**	**48.246.300,30**
Ordinária		**31.968.391,72**	**27.299.265,56**
Vinculada		**28.177.304,38**	**20.947.034,74**
Recursos Vinculados à Educação		14.986.748,75	11.155.996,63
Recursos Vinculados à Saúde		7.116.712,52	5.353.546,32
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		376.698,20	218.104,26
Outras Destinações de Recursos		5.697.144,91	4.219.387,53
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**6.870,89**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	6.870,89
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**4.186.012,98**	**3.542.405,56**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		14.594,00	101.663,37
Inscrição de Restos a Pagar Processados		29.232,61	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		4.142.186,37	3.440.742,19
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**9.812.848,33**	**16.754.063,81**
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.812.848,33	16.754.063,81
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**74.144.557,41**	**68.549.640,56**

Emissão: 14/02/2024 14:17:15

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**54.665.560,32**	**52.075.941,88**
Ordinária		**28.932.748,50**	**25.969.268,64**
Vinculada		**25.732.811,82**	**26.106.673,24**
Recursos Destinados à Educação		13.552.731,19	11.530.093,55
Recursos Destinados à Saúde		7.610.800,79	5.349.094,88
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		237.415,15	192.886,06
Outras Destinações de Recursos		4.331.864,69	9.034.598,75
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.608.000,00**	**1.516.000,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.608.000,00	1.516.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**4.149.849,75**	**5.144.850,35**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		7.663,38	1.704.108,16
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		4.142.186,37	3.440.742,19
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**13.721.147,34**	**9.812.848,33**
Caixa e Equivalentes de Caixa		13.721.147,34	9.812.848,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**74.144.557,41**	**68.549.640,56**

*Nota Explicativa:

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	DAIANE ROSA DA SILVA	VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Prefeito	SEMAD/SEFIN	Contadora

Emissão: 14/02/2024 14:17:15

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**37.910.755,28**	**5.942.363,56**	**31.968.391,72**	**32.361.764,07**	**5.062.498,51**	**27.299.265,56**
Vinculada	**28.263.809,36**	**86.504,98**	**28.177.304,38**	**20.947.034,74**	**0,00**	**20.947.034,74**
Recursos Vinculados à Educação	14.986.748,75	0,00	14.986.748,75	11.155.996,63	0,00	11.155.996,63
Recursos Vinculados à Saúde	7.116.712,52	0,00	7.116.712,52	5.353.546,32	0,00	5.353.546,32
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	376.698,20	0,00	376.698,20	218.104,26	0,00	218.104,26
Outras Destinações de Recursos	5.783.649,89	86.504,98	5.697.144,91	4.219.387,53	0,00	4.219.387,53
TOTAL	**66.174.564,64**	**6.028.868,54**	**60.145.696,10**	**53.308.798,81**	**5.062.498,51**	**48.246.300,30**

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

DAIANE ROSA DA SILVA
SEMAD/SEFIN

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contadora

Emissão: 14/02/2024 14:17:15

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 14/2/2024

Exercício: 2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		13.721.147,34	9.812.848,33
Créditos a Curto Prazo		1.366.276,26	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		15.087.423,60	9.812.848,33
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			1.225.920,45
Créditos a Longo Prazo			1.225.920,45
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		69.594.066,36	59.781.213,85
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		69.594.066,36	61.007.134,30
TOTAL DO ATIVO		84.681.489,96	70.819.982,63

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		29.232,61	
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		29.232,61	
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			77.700,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		36.263.997,89	
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		36.263.997,89	77.700,00
Patrimônio Líquido			

Emissão: 14/02/2024 14:49:30

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 14/2/2024

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	48.388.259,46	70.742.282,63
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	48.388.259,46	70.742.282,63
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	84.681.489,96	70.819.982,63

Emissão: 14/02/2024 14:49:30

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 14/2/2024

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		13.721.147,34	9.812.848,33
Ativo Permanente		70.960.342,62	61.007.134,30
Total do Ativo		84.681.489,96	70.819.982,63
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		59.126,61	132.463,37
Passivo Permanente		36.263.997,89	77.700,00
Total do Passivo		36.323.124,50	210.163,37
Saldo Patrimonial (I - II)		48.358.365,46	70.609.819,26

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		4.748.425,71	4.788.482,56
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		4.748.425,71	4.788.482,56
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		5.110.146,79	4.796.341,00
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		5.110.146,79	4.796.341,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 14/2/2024

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2023

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
500	Recursos não Vinculados de Impostos		5.588.535,17	4.076.968,02
501	Outros Recursos não Vinculados		5.576,06	
502	Recursos não vinculados dacompensação de impostos		377.929,48	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		243.482,85	5.939,00
550	Transferência do Salário-Educação		2.197,05	101.120,18
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		85,81	33,25
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		3.570,79	54.233,51
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		132.765,53	1.201,98
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		1.765.735,58	574.542,48
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			2.588,78
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		98.128,53	
599	Outros Recursos Vinculados à Educação			52.289,40
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		116.332,14	799.806,07
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		526,87	15.445,85
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso		328,92	157.818,34
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recurs		2,92	8.754,92
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		23.499,44	28.354,21
605	Assistência fi nanceira da Uniãodestinada à complementação aopagamento dos pisos salariais paraprofi ssionais da enfermagem.		69.790,21	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		751.812,33	260.298,34
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		2,42	24.778,33
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		58.149,46	149.486,71
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		509.315,97	409.265,15
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		59.417,02	35.145,74
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		50.857,82	35.896,87
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		236.978,15	479,06
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		737.387,29	1.330.136,59

Emissão: 14/02/2024 14:49:30

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 14/2/2024

704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	464.765,44	464.765,44
707	Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020	4.486,81	25.980,25
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	664.205,42	
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	660.330,23	45.757,67
715	Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC n. 195/2022 - Art. 5 - Audiovisual	1.479,44	
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC n. 195/2022 - Art. 8 - Demais Setores da Cultura	6.295,84	
718	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5, Inciso V, EC n. 123/2022	87.410,20	87.410,20
749	Outras vinculações de transferências	10.373,55	10.373,55
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.144,00	2.044,60
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	880.802,66	512.262,29
759	Recursos Vinculados a Fundos	45.182,66	407.071,51
899	Outros Recursos Vinculados	136,67	136,67
Total das Fontes de Recursos		13.662.020,73	9.680.384,96

*Nota Explicativa:

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	DAIANE ROSA DA SILVA	VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Prefeito	SEMAD/SEFIN	Contadora

Emissão: 14/02/2024 14:49:30

Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	5.827.099,53	4.234.134,95
Contribuições	II	860.566,56	801.085,98
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	1.419.592,12	1.731.985,17
Transferências e Delegações Recebidas	V	58.033.956,05	45.863.735,07
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	1.055.872,78	2.903.037,07
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	192.635,24	482.284,90
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		67.389.722,28	56.016.263,14

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMUNUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	20.299.967,60	15.714.555,57
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	21.140,26	19.741,89
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	22.441.678,07	21.150.003,06
Transferências e Delegações Concedidas	XII	8.638.530,85	7.331.853,11
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	403.078,24	513.359,77
Tributárias	XIV	530.659,30	446.933,54
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	37.404.487,47	1.496.931,73
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		89.739.541,79	46.673.378,67
RESULTADO PATRIMONIAL (I - II)		**-22.349.819,51**	**9.342.884,47**

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		5.264.627,55	3.794.856,87
Taxas		562.471,98	439.278,08
		5.827.099,53	4.234.134,95

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuição de Iluminação Pública		860.566,56	801.085,98
		860.566,56	801.085,98

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		3.528,34	232.125,31

Emissão: 14/02/2024 14:54:39 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

		Exercício: 2023
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.416.063,78	1.499.859,86
	1.419.592,12	1.731.985,17

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	6.870,89
Transferências Inter Governamentais		47.835.538,08	37.101.800,78
Transferências das Instituições Privadas		34.706,09	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		10.149.454,64	8.741.397,68
Transferências de Pessoas Físicas		14.257,24	13.665,72
		58.033.956,05	45.863.735,07

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Ganhos com Incorporação de Ativos		1.055.872,78	2.903.037,07
		1.055.872,78	2.903.037,07

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		192.635,24	482.284,90
		192.635,24	482.284,90

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		16.240.240,95	12.894.223,39
Encargos Patronais		4.059.726,65	2.820.332,18
		20.299.967,60	15.714.555,57

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		21.140,26	19.741,89
		21.140,26	19.741,89

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	7.421.358,47	8.365.348,13
Serviços	14.089.335,33	11.875.694,81
Depreciação, Amortização e Exaustão	930.984,27	908.960,12
	22.441.678,07	21.150.003,06

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		1.608.000,00	1.516.000,00
Transferências Inter Governamentais		6.173.877,27	5.179.415,44
Transferências a Instituições Privadas		521.887,20	573.437,67
Transferências a Instituições Multigovernamentais		334.766,38	63.000,00
		8.638.530,85	7.331.853,11

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		102.031,44	93.128,39
Perdas Involutárias		242.800,00	247.800,00
Desincorporação de Ativos		58.246,80	172.431,38
		403.078,24	513.359,77

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Contribuições		530.659,30	446.933,54
		530.659,30	446.933,54

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		55.793,70	560,00
Resultado Negativo de Participações		863.370,00	1.433.141,00
Constituição de Provisões		36.263.997,89	0,00

Emissão: 14/02/2024 14:54:39 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

		Exercício: 2023
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	221.325,88	63.230,73
	37.404.487,47	1.496.931,73

Variações Patrimoniais Qualitativas
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Incorporação de Ativos	9.797.050,98	15.061.460,63

*Nota Explicativa:

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

DAIANE ROSA DA SILVA
SEMAD/SEFIN

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contadora

Emissão: 14/02/2024 14:54:39

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000083 - Centro
Telefone: (066)3525-2000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2023

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.603.382,22	4.413.780,87
Receita de Contribuições	860.566,56	801.085,98
Remuneração das Disponibilidades	1.416.063,78	1.499.859,86
Transferências correntes recebidas	52.059.931,72	41.038.982,64
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	4.347.938,19	3.940.204,03
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	39.735.075,36	34.588.842,20
Transferências concedidas	5.098.270,75	4.029.083,84
Outros desembolsos operacionais	5.750.186,37	4.956.742,19
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	13.704.349,99	8.119.245,15
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	9.796.050,98	15.060.460,63
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-9.796.050,98	-15.060.460,63
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	3.908.299,01	-6.941.215,48
Caixa e Equivalente de caixa inicial	9.812.848,33	16.754.063,81
Caixa e Equivalente de caixa final	13.721.147,34	9.812.848,33

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
da União	19.527.911,92	16.615.365,07
de Estados e Distrito Federal	22.333.601,83	15.678.554,17
Outras transferências recebidas	10.198.417,97	8.745.063,40

Emissão: 14/02/2024 14:56:43 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000083 - Centro
Telefone: (066)3525-2000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2023

Total das Transferências Recebidas	52.059.931,72	41.038.982,64
Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
a Municípios	225.000,00	258.000,00
a Consórcios Públicos	863.370,00	802.147,00
Intragovernamentais	3.153.247,17	2.332.499,17
Outras transferências concedidas	856.653,58	636.437,67
Total das Transferências Concedidas	5.098.270,75	4.029.083,84

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Administração	3.547.908,07	2.925.396,44
Assistência Social	1.663.648,01	1.374.480,08
Saúde	10.887.420,43	9.912.380,98
Trabalho	530.659,30	446.933,54
Educação	14.162.396,64	12.330.856,33
Cultura	833.374,22	159.438,94
Urbanismo	58.581,34	71.534,10
Saneamento	2.537,24	1.783,32
Gestão Ambiental	228.579,76	166.751,96
Agricultura	619.060,80	417.655,88
Energia	549.066,83	550.005,51
Transporte	5.980.954,01	5.731.127,32
Desporto e Lazer	593.188,71	189.697,80
Encargos Especiais	77.700,00	310.800,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	39.735.075,36	34.588.842,20

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000083 - Centro
Telefone: (066)3525-2000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2023

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeito	DAIANE ROSA DA SILVA SEMAD/SEFIN	VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA Contadora

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS: RGF- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE 2023

Edital de Convocação

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Avaliação De Cumprimento das Metas Fiscais:

RGF- Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública

Dia **27/02/2024** ás **16:00h** (Dezesseis Horas)

Local: **Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda- MT.**

Contamos com sua presença para contribuir qualitativamente no debate acerca desse tema relevante para nossa cidade.

Sua Presença é muito Importante!

Carlinda/MT, em 14 de Fevereiro de 2024.

_____

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

CPF. 835.010.881-91

RG. 3955963-3 SSP/PR

Estrada Bom Semeador, Bairro Bom Semeador, Chácara Shalon

GABINETE
EDITAL DE SELEÇÃO N.º 001/2024

Dispõe sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Substituto por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, no exercício 2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.261/2021.

A **Secretária Municipal de Educação,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Seleção N.º 001/2024.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado 2024, nos termos da Lei Municipal n.º 1.261/2021, destina-se a selecionar candidatos, em caráter temporário para suprir as vagas necessárias para atendimento da continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional do município de Carlinda-MT.

1.1.1 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à admissão, apenas credencia o aprovado à admissão durante o prazo de sua validade, de acordo com a necessidade do município, obedecida a ordem de classificação, computadas as vagas previstas neste edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

1.1.2 Os candidatos classificados aguardarão a convocação, quando houver vagas disponíveis.

1.2 A seleção será realizada através de Prova Escrita (Eliminatória e Classificatória) e terá uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.2.1 O candidato será considerado aprovado e/ou classificado se obtiver o quantitativo de acerto equivalente a 50% (cinquenta por cento) na Prova Escrita e que não tenha zerado em nenhuma das etapas previstas no item 6.1.1.1 (Etapa objetiva) e 6.1.1.2 (Etapa descritiva).

1.2.2 Todas as provas serão realizadas no Município de Carlinda-MT.

1.3 O regime de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais podendo chegar até 40 (quarenta) horas semanais, mediante termo aditivo, se houver necessidade conforme Lei Municipal n.º 1.276/2021.

1.3.1 O regime jurídico para contratação temporária dos cargos disponíveis no presente processo seletivo será regido pelo direito administrativo, na forma prevista pela Lei Municipal n.º 892/2015.

1.3.2 A vinculação dos professores contratados com a Administração Municipal de Carlinda-MT se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo.

1.3.3 O regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

1.4 O processo de seleção dos candidatos será de responsabilidade da Comissão Seletiva Municipal constituída por 06 (seis) profissionais: 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação; 01 (um) membro do Executivo Municipal (Departamento Jurídico); 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Educação e 01 (um) membro do Sindicato dos Profissionais da Educação (SubSede SINTEP Carlinda).

1.4.1 A nomeação dos membros decorre da Portaria Municipal n.º 037/2024, do Gabinete do Prefeito, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM), no dia 08 de fevereiro de 2024, (edição n.º 4.418 páginas 269), fica a Comissão Seletiva Municipal constituída por:

I. Daiane Mariana da Silva Benfica – Presidente – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II. Fabiana Aparecida Simonato – Membro – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

III. Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza – Membro – Representante do Executivo Municipal (Departamento Jurídico);

IV. Fernanda Munhoz Kuntz – Membro – Representante do Conselho Municipal de Educação;

V. Juvenal Lira da Silva – Membro – Representante do Conselho Municipal de Educação;

VI. Rosineide Aparecida da Costa – Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação (SubSede SINTEP Carlinda).

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá **conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos**. O Edital estará disponível no Mural da Secretaria Municipal de Educação, no site www.carlinda.mt.gov.br e Associação Mato-Grossense dos Municípios – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM).

2.2 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

2.3 A inscrição para o processo seletivo simplificado, prevista neste edital, será GRATUITA.

2.4 A Ficha de inscrição deverá ser preenchida sem rasuras, conforme anexo III, sendo permitida somente uma inscrição por CPF.

2.5 No ato da inscrição o candidato deve optar pela Unidocência para Educação Infantil e Anos Iniciais e Área/Disciplina nos Anos Finais que deseja concorrer.

2.6. No caso de inscrição por procuração é de inteira responsabilidade do procurador o preenchimento da ficha de inscrição (anexo III) apresentação dos originais e cópias dos documentos solicitados dentro da área e/ou disciplina na qual o candidato deseja se inscrever e demais providências necessárias ao ato da inscrição.

2.7. As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seu procurador.

2.8. Não serão aceitas inscrições via postal, via internet, e-mail, whatsApp ou fax.

2.9 Para efetuar a inscrição é necessário estar **com os originais e as cópias** dos documentos pessoais (RG, CPF, **Título de Eleitor** e Número do PIS).

2.10 A inscrição será realizada por 01 (um) membro da Comissão Seletiva Municipal na presença do candidato e/ou seu procurador nas dependências da Secretaria Municipal.

2.11 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, nos dias **04, 05, 06, 07, 08, 11 e 12/03/2024, das 7h15min às 10h45min e das 13h15min às 16h30min,** na **Secretaria Municipal de Educação** localizada na **Avenida Antônio Castilho, n° 169 – Centro de Eventos "Jayme Veríssimo de Campos Junior".**

2.12 EsseProcesso Seletivo destina-se a candidatos com formação de Nível Superior em Licenciatura conforme quadro abaixo.

3 Demonstrativo das vagas ofertadas

QUADRO 2024 **(Contratos de até 01 ano)**		
DESCRIÇÃO	***QUANTIDADE DE VAGAS**	**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO**

	**Zona Rural	**Zona Urbana	
PEDAGOGO – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL.	**08**	**02**	Cópia e Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Número do PIS do candidato (obrigatório);
*O quantitativo de hora/aula poderá ser alterado de acordo com a necessidade das escolas da rede municipal com base no número de turmas de cada unidade no decorrer do ano letivo de 2024. **vagas destinadas à pessoa com deficiência: será destinada 01 (uma) vaga à pessoa com deficiência independentemente da localidade (entende-se por localidade área urbana e rural).			
DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE DE HORA/AULA**		**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO**
	Zona Rural	**Zona Urbana**	
ÁREA DE LINGUAGEM: PORTUGUÊS E INGLÊS	**7,5h/a**	**30h/a**	Cópia e Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Número do PIS do candidato (obrigatório).
DISCIPLINA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA	**22,5h/a**	**----------**	
ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS: GEOGRAFIA	**15h/a**	**----------**	
ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS: HISTÓRIA	**9h/a**	**----------**	
O quantitativo de hora/aula poderá ser alterado de acordo com a necessidade das escolas da rede municipal com base no número de turmas de cada unidade no decorrer do ano letivo de 2024.			

3.1 Ao final da lista de classificados deste processo seletivo, caso não haja candidatos habilitados na Unidocência e/ou Área/Disciplina, às aulas poderão ser atribuídas para professores licenciados com qualquer formação de acordo com pontuação em ordem decrescente dos classificados. **3.2** O candidato que for aprovado e/ou classificado neste processo seletivo deverá apresentar para a contratação cópia e original do Diploma e/ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar de sua Licenciatura, caso o mesmo não apresente estará eliminado deste Processo Seletivo e será convocado o próximo candidato da lista.

4 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência serão reservados percentuais não inferiores a 10% (dez por cento) das vagas oferecidas de acordo com a Instrução Normativa SCI nº. 020/2009 do Município de Carlinda.

4.1.1 As vagas, a princípio, existentes e não preenchidas, ficarão disponíveis para a classificação geral.

4.2 Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes na Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.3 O candidato deverá informar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência em campo específico no formulário de inscrição.

4.4 O candidato deverá anexar ao formulário de inscrição, Atestado Médico que contenha a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento no CID (Classificação Internacional de Doenças).

5 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 As **Provas serão realizadas** no dia **17/03/2024,** com **início às 8h e término às 11h**, na **Escola Municipal Manoel Bandeira**, localizada **na Rua das Maravilhas, s/n°,** Carlinda-MT.

5.2 O Portão do local de prova será aberto às 7h15min e será fechado, impreterivelmente às 7h45min.

5.3 Cada candidato deverá chegar no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início das provas.

5.4 Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de nenhum candidato.

5.5 Os candidatos deverão comparecer munidos de documento de identificação com foto utilizada na inscrição e caneta esferográfica (preta ou azul) transparente.

5.6 Não será permitido o uso de celulares, aparelhos eletrônicos (iPod, áudio, vídeo, walktalk, tablet e outros), calculadora e outros.

5.7 O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração e com a frequente prática da higiene e a devida assepsia.

5.8 Recomenda-se que cada candidato leve e utilize sua própria garrafa de água em material transparente e sem rótulo. Não será permitida a utilização dos bebedouros, salvo para encher garrafas e/ou copos em material transparente e sem rótulo.

5.9 Após o ingresso no local de aplicação, o candidato deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação, momento em que todos os procedimentos de conferência do documento de identificação e acomodação no local indicado acontecerão, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.

6 FORMA DE AVALIAÇÃO

6.1 DA PROVA ESCRITA

6.1.1 Esta prova terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá na resolução de 45 (quarenta e cinco) questões distribuídas nas etapas:

6.1.1.1 Etapa objetiva. Esta etapa será composta de 40 (quarenta) questões objetivas de conhecimentos gerais de acordo com o conteúdo programático (anexo IV). Cada questão terá 04 (quatro) opções de respostas (a, b, c, d), com apenas uma correta, no valor de 2,0 (dois) pontos para cada acerto.

6.1.1.2 Etapa descritiva. As questões desta etapa consistirão na resolução de 5 (cinco) questões descritivas referentes aos conhecimentos da função de docência (anexo IV), com valor de 4,0 (quatro) pontos cada acerto.

6.1.1.3 Para fins de pontuação de que trata o item 6.1.1, será considerada a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

6.2 No ato da realização da prova objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas, que ao término das provas, este deverá ser devolvido ao fiscal.

6.3 Para correção da prova serão consideradas apenas as respostas transferidas para o Cartão- Resposta.

6.4 Não haverá substituição de prova ou de cartão resposta, salvo se estiver incompleto ou ilegível.

6.5 O candidato poderá sair da sala sem levar o caderno de provas após decorrido 1h (uma) hora do início da prova.

6.6 O candidato somente poderá levar o caderno de provas após decorrido 1h30min (uma hora e meia) do início da mesma.

6.7 Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

6.8 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Cartão de Respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

6.9 Os cadernos de provas que não forem levados no dia prova não serão entregues posteriormente.

7 DO RESULTADO FINAL

7.1 Para obtenção da classificação final dos candidatos aprovados utilizar-se-á a somatória da Prova Escrita (etapa objetiva e etapa descritiva).

7.2 Em caso de empate, para efeito de classificação, dar-se a preferência, para efeito de desempate, ao candidato que:

1º Obtiver maior número de pontos na Prova Escrita – etapa descritiva;

2º Obtiver maior número de pontos na Prova Escrita – etapa objetiva;

3º Tiver maior idade (dia, mês, ano).

7.3 A classificação dos candidatos dar-se-á segundo a ordem decrescente dos pontos obtidos na Seleção.

7.4 O Resultado Preliminar da Seleção, com a relação dos candidatos aprovados, por ordem de classificação será divulgado em Edital afixado no mural oficial da Secretaria Municipal de Educação e no site www.carlinda.mt.gov.br e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM) **a partir de 21/03/2024.**

8 DO CANDIDATO APROVADO

8.1 O candidato aprovado será contratado como Professor em Contrato Temporário, considerando-se a classificação obtida e a necessidade das escolas da rede municipal com base no número de turmas de cada unidade escolar durante o ano letivo de 2024.

8.1.1 Os candidatos classificados poderão ser convocados de acordo com a necessidade do Município, obedecida à ordem de classificação, computadas as vagas previstas neste edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

8.1.2 O candidato classificado que no ato da convocação não aceitar ou desistir da vaga a que concorreu, deverá assinar Termo de Renúncia ficando para o final da fila de classificação, salvo se a vaga ofertada for para localidade diferente da escolhida pelo candidato que, neste caso, deverá permanecer na mesma classificação (entende-se por localidade área urbana e rural).

8.1.3 Se o candidato aceitar a vaga na localidade diferente da escolhida no ato da inscrição do processo seletivo, o mesmo deverá permanecer na localidade de contratação.

8.2. O candidato professor classificado para zona urbana ou rural poderá na ausência de professor aprovado assumir aulas excepcionalmente em ambas as localidades, conforme a necessidade do município.

8.3 Não havendo mais candidatos aprovados ou classificados para disciplina e/ou área poderão ser aceitos candidatos aprovados/classificados de outras áreas e/ou disciplinas dos anos finais.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os candidatos aprovados serão contratados por tempo determinado, pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua contratação.

9.2.1. O candidato contratado deve atender aos deveres e atribuições legais do professor (Art. 71 da Lei Municipal n.º 753/2013) conforme anexo I deste Edital.

9.2.2 A remuneração do Professor Substituto será concedida conforme o Anexo II deste Edital, considerando proporcionalmente a carga horária admitida.

9.2.3. O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

ü 01 foto 3x4;

ü Cópia RG;

ü Cópia CPF;

ü Cópia da Carteira de Trabalho; xerox da foto e do verso da foto.

ü PIS/PASEP;

ü Cópia da Reservista;

ü Carteira de Motorista;

ü Cópia do Título de Eleitor;

ü Comprovante de Votação 1° e 2° turno;

ü E-mail e Telefone para contato;

ü Cópia do Comprovante de Endereço Atual; ü Cópia da Certidão de Nascimento (Solteiro); ü Cópia da Certidão de Casamento e Cópia do CPF do Esposo;

ü Número do CPF do Pai ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento).

ü Número do CPF da Mãe ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento).

ü Cópia Certidão de Nascimento dos Filhos; ü Cópia do CPF dos Dependentes menores de 21 (vinte e um) anos; ü Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar); ü Declaração de Escolaridade dos filhos que estão estudando; ü Cópia da Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 06 (seis) Anos;

ü Certidão de Quitação Eleitoral; disponível em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

ü Certidão de Antecedentes Criminais; disponível em: www.tjmt.jus.br e www.trf1.jus.br

ü Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; (Aguardar Secretaria)

ü Abertura de Conta no Banco do Brasil; (Aguardar Secretaria) caso o servidor já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário.

ü Declaração de Bens; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de não acúmulo de cargos; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração que Responde ou Não Responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração que Não Foi Demitido com Justa Causa e a Bem do Serviço Público, no período de 05 (cinco) anos, nas Esferas Federal, Estadual e Municipal; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de Grau de Parentesco; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração Que Não Possui Empresa como Micro, Pequena, Média e Grande, mesmo sendo Proprietário ou Membro; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de Dedução de Imposto de Renda; Manuscrita de próprio punho.

10 DA RESCISÃO

10.1 Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do professor no decorrer do ano nas seguintes situações:

a) A pedido;

b) Quando do retorno do titular professor, efetivo à Unidade Escolar em condições de assumir as aulas;

c) Descumprir as atribuições legais do cargo de professor;

d) No caso de junção de turmas;

e) A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

11.1 Serão admissíveis recursos nas seguintes fases:

11.1.1 Indeferimento da Inscrição;

11.1.2 Prova (questões duvidosas/gabarito preliminar);

11.1.3 Classificação (resultado preliminar);

11.1.4 Do resultado final do Processo Seletivo.

11.2 O recurso interposto sobre o subitem 12.1.1 (Indeferimento da Inscrição) deverá ser interposto e protocolado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua publicação no Mural da Secretaria da Municipal de Educação e no endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br através do preenchimento manual do formulário (anexo V) datado e assinado depois digitalizado em PDF e enviado para o e-mail **seletivosmecarlinda@gmail.com** conforme cronograma (anexo VI) e sobre este a Comissão Seletiva Municipal decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 O recurso sobre o subitem 12.1.2 (Prova – Questões Duvidosas/Gabarito Preliminar) deverá conter o nome do candidato recorrente, o número da inscrição, assinatura do mesmo e a fundamentação da questão e poderá ser interposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação do gabarito preliminar no Mural da Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br devendo ser protocolado através do preenchimento manual do formulário (anexo V) datado e assinado depois digitalizado em PDF o recurso deverá ser enviado para o e-mail: **seletivosmecarlinda@gmail.com** conforme cronograma (anexo VI). A Comissão Seletiva Municipal decidirá sobre o mesmo, em igual prazo.

11.4 Os recursos sobre os subitens 12.1.3 (Classificação – Resultado preliminar) e 11.1.4 (Do resultado final do Processo Seletivo) poderão ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se os dias úteis, após a publicação do resultado do Processo Seletivo no Mural da Secretaria Municipal de Educação e endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br devendo ser interposto e protocolado através do preenchimento manual do formulário (anexo V) datado e assinado depois digitalizado em PDF enviar para o e-mail: **seletivosmecarlinda@gmail.com** conforme cronograma (anexo VI). A Comissão Seletiva Municipal decidirá sobre o mesmo, em igual prazo.

1.15 Exaurido o prazo destinado à interposição de recurso o Chefe do Poder Executivo homologará o Processo Seletivo Simplificado.

12 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 *A homologação do processo seletivo será realizada pelo Executivo Municipal em imprensa oficial do município de Carlinda-MT, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após Publicação do Resultado Final, evidenciando a relação de aprovados por cargo, contemplando o nome, cargo/área de atuação, localidade (zona urbana ou zona rural) em ordem decrescente de classificação, conforme distribuição de vagas dispostas no presente Edital.*

13 DA VALIDADE

13.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta, como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital e que não possam ser resolvidos por meios administrativos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Seletiva Municipal do Processo Seletivo Simplificado, que poderá contar com a colaboração da assessoria jurídica e consultoria técnica do Município.

14.3 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlinda - MT, 12 de fevereiro de 2024.

Maria das Dores da Costa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto n° 052/2023

ANEXO I

DEVERES E ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO PROFESSOR

(Art. 71 da Lei Municipal nº. 753/2013).

I - Preservar as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais da solidariedade humana;

II - Promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extra-escolares em benefício dos (a) alunos (a) e da coletividade a que serve a escola;

III - Esforçar-se em prol da educação integral do (a) aluno (a), utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;

IV - Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza;

V - Fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos juntos aos órgãos da administração;

VI - Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do (a) educando (a);

VII - Respeitar o (a) aluno (a) como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;

VIII - Comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos;

IX - Manter em dia registro, escriturações e documentações inerentes à função desenvolvida e à vida profissional;

X - Preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social.

ANEXO II

REMUNERAÇÃO PARA CONTRATADOS EM SUBSTITUIÇÃO

(Lei Municipal n.º 753/2013)

Cargo/função	Carga Horária	Remuneração	Regime Previdenciário
Professores Licenciados	30 horas/semanais*	R$ 3.731,80	RGPS/INSS
*Sendo 10h destinadas à hora atividade (Planejamento/Apoio Pedagógico)			

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024 – EDITAL DE SELEÇÃO N.° 001/2024.

ATENÇÃO: PREENCHER SEM RASURAS SOMENTE ATÉ O ITEM 5. INSCRIÇÃO N.°_____

1	**DADOS PESSOAIS** **Nome do Candidato:**_____ **Data Nascimento:**_____/_____/_____ **Idade:** _____Anos **CPF:**_____ **RG:**_____**Órgão de expedição:**_____**UF:**_____**Data de Expedição:**___/___/_____ **Nº PIS/PASEP:** _____ **Título de Eleitor:** _____ **Cel.:**_____ **Telefone Residencial:**_____ **Recado:**_____ **Endereço:**_____**n.º**_____ **Bairro:**_____**Cidade:**_____ **CEP:** _____ **E-mail:** _____
2	**HABILITAÇÃO (FORMAÇÃO)** ( ) Doutorado em:_____ ( ) Mestrado em:_____ ( ) Especialização em: _____ ( ) Licenciatura em: _____ com Habilitação em:_____
3	**OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO**

	( ) Unidocência – Pedagogo – Anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação infantil – Zona Rural ( ) Unidocência – Pedagogo – Anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação infantil – Zona Urbana ( ) Ensino Fundamental Anos Finais – Área de Linguagem: Português e Inglês – Zona Rural ( ) Ensino Fundamental Anos Finais – Área de Linguagem: Português e Inglês – Zona Urbana ( ) Ensino Fundamental Anos Finais – Disciplina de Ciências da Natureza – Zona Rural ( ) Ensino Fundamental Anos Finais – Área de Ciências Humanas: Geografia – Zona Rural ( ) Ensino Fundamental Anos Finais – Área de Ciências Humanas: História – Zona Rural
4	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
	( ) NÃO ( ) SIM: CID:_____ _____
5	**NECESSITA DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA?**
	( ) SIM ( ) NÃO
	CANHOTO: ( ) SIM ( ) NÃO **LACTANTE: ( ) SIM ( ) NÃO** **OUTROS: ( ) SIM ( ) NÃO** **ESPECIFICAR:** _____
Declaro que li o Edital de Seleção N.º 001/2024, e estou ciente e de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição. Carlinda – MT, _____de _____2024. _____ Assinatura do Candidato _____ Comissão Seletiva Municipal	
EM CASO DE EMPATE	
1°	Obtiver maior número de pontos na Prova Escrita – etapa descritiva;
2°	Obtiver maior número de pontos na Prova Escrita – etapa objetiva;
3°	Tiver maior idade (dia, mês, ano).
	TOTAL DE PONTOS OBTIDO PARA DESEMPATE

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1.Conhecimentos Gerais

Legislação Educacional e Políticas Educacionais (BNCC, DRC-MT, DRC-Carlinda, LDB/1996, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, ECA); Lei Municipal N.° 1.082/2018: C**ódigo de Ética.** Lei Municipal Nº. 753/2013 - Art. 71. Lei N.º 892/2015: Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Munícipio de Carlinda. O Projeto Político Pedagógico – PPP. Avaliação Educacional. Intervenção pedagógica. Currículo e Educação das Relações Étnico-Raciais. Fundamentos e Princípios da Educação Inclusiva. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Educação Ambiental. Leitura e Escrita. Alfabetização e letramento. Processos de Letramentos nas Práticas de Ensino. Sequências didáticas. Ensino e aprendizagem por meio de projetos. Sistemas Nacionais de Avaliação da Educação. Gestão Pedagógica: planejamento, registro e avaliação. Os temas da atualidade e interdisciplinaridade. Aprendizagem e Desenvolvimento Humano. O direito à Educação e a Função Social da Escola Pública Contemporânea. O lúdico no processo ensino aprendizagem.

2.Língua Portuguesa

Leitura e Compreensão de Textos. Ideias Principais e Secundárias. Relação entre as Ideias. Vocabulário: Sinônimos e Antônimos. Instrumentos Linguísticos: emprego das classes de palavras, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação de termos e orações no período, transformação de termos em orações e vice-versa. Ortografia. Período Simples e Período Composto. Classificação das Orações. Discurso Direto, indireto e indireto livre. Figuras de Sintaxe. Pontuação. Encontro vocálicos/consonantais. Acentuação Gráfica.

3.Matemática (Raciocínio lógico)

Conjuntos Numéricos: operações e propriedades; Principais Sistemas de Unidade de Medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo; Proporcionalidade; Regra de Três Simples e Composta; Média Aritmética Simples e Ponderada; Porcentagem, Juros Simples e Composto; Progressões Aritméticas e Geométricas; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência; Funções de 1° e 2° graus; Funções Exponenciais e Logarítmicas; Equações e Inequações do 1° e 2° graus; Funções Trigonométricas; Equações e Inequações Trigonométricas; Arranjo, Combinação e Permutação; Matrizes, Sistemas Lineares; Geometria Plana.

4.Ciências da Natureza

Evolução: origem da vida. Evolução Humana. Misturas e Substâncias: propriedades e processos de separação Seres Vivos e Ambientes. Citologia e Histologia: organização de células, divisão celular: características dos tecidos básicos animal e vegetal. Reprodução: tipos de reprodução. Reprodução humana: características; Sexualidade e DST. Átomos. Moléculas. Substâncias. Reações Químicas. Gases e Líquidos. Ondas e Comunicação. Tipos de Energia e suas Transformações. Propagação da Energia. A terra: energia e a vida. A terra e a lua no espaço, seus movimentos e suas sequencias. A atmosfera e pressão. A vida na terra e suas relações com a energia solar. Camadas da terra: condições ambientais e condições de sobrevivência.

5.História e Geografia

História das relações sociais, da cultura e do trabalho. História das Relações de Poder: nações, estados, povos e culturas. História do Brasil: Período Colonial, Imperial e Republicano. História de Mato Grosso: Período Colonial, Imperial e Republicano. História do Município de Carlinda-MT. Atualidades sobre os Acontecimentos Locais, Regionais, Nacionais e Internacionais. Geografia Física (conceitos básicos): clima, solo, relevo, hidrografia, vegetação. Geografia política mundial: característica da organização sócio espacial global. Espaço Agroindustrial brasileiro: características e transformações recentes. As formas de Colonização em Mato Grosso. Aspectos Geográficos de Mato Grosso: localização, limites, superfície, área, população, relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos naturais. Aspectos Econômicos de Mato Grosso: agricultura, pecuária, indústria, comércio, energia, transporte, turismo. Geografia do Município de Carlinda-MT: área, população, localização, limites, superfície, área, população, relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos naturais e aspectos econômicos.

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Seletiva Municipal, responsável pelo Processo Seletivo – Edital N.º 001/2024, Prefeitura Municipal de Carlinda- MT.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO:_____

UNIDOCÊNCIA/AREA/DISCIPLINA: _____ZONA: _____

SALA Nº:_____

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Indeferimento da Inscrição.

( ) Gabarito Oficial: questão/questões nº _____.

( ) Erro ou Omissões nos Cadernos de Prova Escrita.

( ) Resultado da Prova Escrita.

( ) Erro ou Omissão na Classificação Final.

Escrever de próprio punho a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato. _____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____, _____de_____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE EVENTOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024 – EDITAL DE SELEÇÃO N.° 001/2024.

DATA*	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
Dias 04, 05, 06, 07, 08, 11 e 12/03/2024.	Inscrições das 7h15min às 10h45min e das 13h15min às 16h30min.	Secretaria Municipal de Educação, Avenida Antônio Castilho, n° 169 – Centro de Eventos.
13/03/2024.	Divulgação do Edital de Deferimento e Indeferimento das Inscrições.	Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.carlinda.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?e=...
13/03/2024.	Abertura do Prazo para Recurso Contra o Indeferimento das Inscrições.	Até às 15h do dia 14/03/2024, através do e-mail: seletivosmecarlinda@gmail.com
15/03/2024.	Homologação das Inscrições.	Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.carlinda.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?e=...
17/03/2024.	Realização da Prova Escrita.	Escola Municipal Manoel Bandeira com início às 8h e término às 12h.
18/03/2024.	Divulgação do Gabarito Preliminar a partir das 14h.	Mural da Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.carlinda.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?e=...
18/03/2024.	Abertura de Prazo para Recurso Contra as Questões Duvidosas da Prova.	Até às 15h do dia 20/03/2024, através do e-mail: seletivosmecarlinda@gmail.com
21/03/2024.	Divulgação do Edital de Resultado Preliminar.	Secretaria Municipal de Educação e endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?e=...
21/03/2024.	Abertura do Prazo para Recurso Contra o Resultado Preliminar.	Até às 15h do dia 26/03/2024, através do e-mail: seletivosmecarlinda@gmail.com
27/03/2024.	Divulgação do Edital de Resultado Final.	Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?e=...
27/03/2024.	Abertura do Prazo para Recurso Contra o Resultado Final.	Até às 15h do dia 02/04/2024 através do e-mail: seletivosmecarlinda@gmail.com
03/04/2024.	Homologação do resultado final.	Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.carlinda.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?e=...

*As datas previstas poderão ser alteradas de acordo com a conveniência administrativa.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 18 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre as Gozo parcial de férias e conversão em pecúnia dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 87º da Lei Municipal nº 892/2015.

CONSIDERANDO, Requerimento deferido.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora ***FABIANA DA SILVA FRANÇA***, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula '3157, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conversão **em pecúnia de** 10 (dez) dias das férias e o terço de férias normais a ser pago no mês de Fevereiro/

2024, ficando em aberto 20 (vinte dias) referente ao período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 49/2024

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 622/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 03/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora Nível Anterior Nível Atual

ANGELITA DE SOUZA DO PRADO VI VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais:

RGF – Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre 2023 da Secretaria Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública para prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre 2023.

Dia 27/02/2024 às 15h00min (Quinze Horas).

Local: Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda-MT.

Sua presença é de suma importância para contribuir qualitativamente no debate acerca desse tema relevante para nossa cidade.

Carlinda/MT, 14 de Fevereiro de 2024.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Dec.397/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

O Município de Castanheira/MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registros de Preços nº 38/2023 proveniente do Pregão Eletrônico nº 006/2023 da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, cujo objeto é a aquisição de veículo zero km, a contratação visa atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social deste Município.

EMPRESA DENTETORA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ sob o nº 01.016.616/0001-13

Valor Total a ser aderido: R$ 75.900,00 (Setenta e cinco mil e novecentos reais).

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 107/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Não consolidado

Dezembro/2023 Exercício: 2023

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		16.376.168,02	10.765.366,98
Contribuições		1.419.888,90	1.321.674,61
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		2.375,68	1.530,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		3.751.964,30	3.240.862,11
Transferências e Delegações Recebidas		75.781.996,95	66.376.426,88
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		550.932,99	3.583.129,77
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		353.549,32	6.421,86
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		98.236.876,16	85.295.412,21
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		25.979.560,90	21.821.563,05
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		109.834,23	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		37.972.010,57	33.946.026,06
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		2.068.615,81	2.009.845,04

Transferências e Delegações Concedidas		13.960.106,64	12.919.965,68
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		5.738.149,89	1.060.050,74
Tributárias		809.878,83	699.293,29
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		20.994.278,00	752.471,39
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		107.632.434,87	73.209.215,25
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-9.395.558,71	12.086.196,96

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Nota

Exercício Atual

Exercício Anterior

Impostos	12.159.330,53	9.471.334,63
Taxas	1.298.238,09	1.294.032,35
Contribuições de Melhoria	2.918.599,40	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.376.168,02	10.765.366,98

Nota II - Contribuições Nota Exercício Atual

Exercício Anterior

Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.419.888,90	1.321.674,61
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	1.419.888,90	1.321.674,61

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos Nota Exercício

Atual

Exercício Anterior

Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtoes	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	2.375,68	1.530,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	2.375,68	1.530,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras Nota Exercício

Atual

Exercício Anterior

Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	2.669.623,71	2.234.090,52
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	71,46
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.082.340,59	1.006.700,13
Aportes do Banco Central	0,00	0,00

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.751.964,30	3.240.862,11

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas Nota Exercício Atual

Exercício Anterior

Transferências Intra Governamentais	655.183,04	462.005,25
Transferências Inter Governamentais	74.493.702,29	65.780.633,32
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	633.111,62	133.788,31
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	75.781.996,95	66.376.426,88

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos Nota Exercício

Atual

Exercício Anterior

Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	248.016,70	857.936,76
Ganhos com Incorporação de Ativos	77.014,71	2.725.193,01
Desincorporação de Passivos	225.901,58	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	550.932,99	3.583.129,77

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas Nota Exercício

Atual

Exercício Anterior

VPA a classificar	211.210,20	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	6.394,86
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	564.759,52	27,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	353.549,32	6.421,86

Nota VIII - Pessoal e Encargos Nota Exercício Atual

Exercício Anterior

Remuneração a Pessoal	21.518.716,69	18.227.802,44
Encargos Patronais	4.460.844,21	3.593.760,61
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	25.979.560,90	21.821.563,05

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais Nota Exercício

Atual

Exercício Anterior

Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	109.834,23	0,00

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 109.834,23 0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo Nota Exercício

Atual

Exercício Anterior

Uso de Material de Consumo	7.764.502,38	6.865.553,93
Serviços	28.216.736,75	25.487.146,69
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.990.771,44	1.593.325,44
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	37.972.010,57	33.946.026,06

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras Nota Exercício

Atual

Exercício Anterior

Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	2.068.615,81	2.009.845,04
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	2.068.615,81	2.009.845,04

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas Nota Exercício

Atual

Exercício Anterior

Transferências Intra Governamentais	2.673.000,00	2.345.500,00
Transferências Inter Governamentais	9.329.633,41	7.990.201,29
Transferências a Instituições Privadas	897.871,34	700.066,55
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	1.059.601,89	1.884.197,84
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	13.960.106,64	12.919.965,68

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos Nota Exercício

Atual

Exercício Anterior

Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	3.973.849,53	797.662,88
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	9.270,59	116.641,50
Incorporação de Passivos	0,00	60.718,77
Desincorporação de Ativos	1.755.029,77	85.027,59
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	5.738.149,89	1.060.050,74

Nota XIV - Tributárias Nota Exercício Atual

Exercício Anterior

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	809.878,83	699.293,29
Total de VPD Tributárias	809.878,83	699.293,29

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados

Nota Exercício Atual

Exercício Anterior

Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Nota Exercício

Atual

Exercício Anterior

Premiações	99.000,00	91.550,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	806.102,04	16.400,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	19.796.272,57	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	292.903,39	644.521,39
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	20.994.278,00	752.471,39

(Decorrentes da execução orçamentária)	**Atual**	**Anterior**
Incorporação de ativos	12.039.603,66	9.648.915,15
Desincorporação de passivos	1.462.383,21	1.514.628,26
Incorporação de passivos	2.179.895,81	500.000,00
Desincorporação de ativos	248.016,70	957.498,88

Variações Patrimoniais Qualitativas

Nota Exercício

Exercício

CLÁUDIA - MT, 31 de janeiro de 2024

ALTAMIR KURTEN

Prefeito(a)

ADENOR BURILLE Contador(a) CRC - PR 22117"T" MT

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2023 Exercício: 2023

INGRESSOS

Nota

Exercício Atual

Exercício Anterior

Receita Orçamentária (I)	**83.342.864,22**	**73.786.194,88**
Ordinária	**52.897.629,24**	**46.504.267,64**
Vinculada	**30.445.234,98**	**27.281.927,24**
Recursos Vinculados à Educação	11.060.915,71	9.866.801,73
Recursos Vinculados à Saúde	7.445.552,88	7.116.329,42
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		
Recursos Vinculados à Assistência Social	542.039,78	466.610,35
Outras Destinações de Recursos	11.396.726,61	9.832.185,74
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**655.183,04**	**462.005,25**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	655.183,04	462.005,25
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares		
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**8.082.207,88**	**6.484.974,83**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.011.793,15	792.799,66
Inscrição de Restos a Pagar Processados	535.543,47	1.167.230,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.534.871,26	4.524.945,09
Outros Recebimentos Extraorçamentários		
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**9.976.399,49**	**9.354.096,27**
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.976.399,49	9.354.096,27
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**102.056.654,63**	**90.087.271,23**

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2023 Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

Nota

Exercício Atual

Exercício Anterior

Despesa Orçamentária (VI)	**82.681.981,06**	**71.945.334,00**
Ordinária	**50.921.849,79**	**45.126.572,71**
Vinculada	**31.760.131,27**	**26.818.761,29**
Recursos Destinados à Educação	11.777.494,55	9.900.926,03
Recursos Destinados à Saúde	7.261.925,49	6.614.283,80
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS		
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS		

Recursos Destinado a Assistência Social	582.823,14	329.539,66
Outras Destinações de Recursos	12.137.888,09	9.974.011,80
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**2.673.000,00**	**2.345.500,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	2.673.000,00	2.345.500,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**6.972.142,05**	**5.820.037,74**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	777.378,29	1.242.876,58
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.145.957,08	52.216,07
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.048.806,68	4.524.945,09
Outros Pagamentos Extraorçamentários		
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**9.729.531,52**	**9.976.399,49**
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.729.531,52	9.976.399,49
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	**102.056.654,63**	**90.087.271,23**

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2023 Exercício: 2023

INGRESSOS

Exercício Atual Exercício Anterior

ESPECIFICAÇÃO

Receita Orçamentária

Deduções da Receita Orçamentária

Saldo

Receita Orçamentária

Deduções da Receita Orçamentária

Saldo

(a) (b) (c) = (a - b) (d) (e) (f) = (d - e)

Ordinária	**62.635.918,65**	**9.738.289,41**	**52.897.629,24**	**54.840.664,27**	**8.336.396,63**	**46.504.267,64**
Vinculada	**30.656.445,18**	**211.210,20**	**30.445.234,98**	**27.315.239,60**	**33.312,36**	**27.281.927,24**
Recursos Vinculados à Educação	11.060.915,71	0,00	11.060.915,71	9.866.801,73	0,00	9.866.801,73
Recursos Vinculados à Saúde	7.445.552,88	0,00	7.445.552,88	7.116.329,42	0,00	7.116.329,42
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	542.039,78	0,00	542.039,78	466.610,35	0,00	466.610,35
Outras Destinações de Recursos	11.607.936,81	211.210,20	11.396.726,61	9.865.498,10	33.312,36	9.832.185,74
TOTAL	**93.292.363,83**	**9.949.499,61**	**83.342.864,22**	**82.155.903,87**	**8.369.708,99**	**73.786.194,88**

CLÁUDIA - MT, 1 de fevereiro de 2024

ALTAMIR KURTEN

Prefeito(a)

ADENOR BURILLE Contador(a) CRC - PR 22117"T" MT

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Não consolidado

Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

Previsão

Previsão

Receitas

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Inicial (a)	Atualizada (b)	Realizadas (c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**69.001.000,00**	**75.717.390,71**	**79.062.810,96**	**3.345.420,25**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.548.900,00	12.274.790,38	12.577.676,26	302.885,88
Receita de Contribuições	1.340.000,00	1.340.000,00	1.419.888,90	79.888,90
Receita Patrimonial	147.100,00	789.742,70	1.084.716,27	294.973,57
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	50.000,00	50.000,00		-50.000,00
Transferências Correntes	57.767.000,00	61.114.857,63	63.100.717,93	1.985.860,30
Outras Receitas Correntes	148.000,00	148.000,00	879.811,60	731.811,60
Receitas de Capital (II)	**5.349.000,00**	**5.969.042,35**	**4.280.053,26**	**-1.688.989,09**
Operações de Crédito	1.500.000,00	1.720.000,00	2.179.895,81	459.895,81
Alienação de Bens 100.000,00		212.042,35	248.016,70	35.974,35
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital 3.749.000,00 Outras Receitas de Capital		4.037.000,00	1.852.140,75	-2.184.859,25
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) 74.350.000,00		**81.686.433,06**	**83.342.864,22**	**1.656.431,16**

Saldo

Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)

Operações de Crédito Internas Mobiliária

Contratual

Operações de Crédito Externas Mobiliária

Contratual

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**74.350.000,00**	**81.686.433,06**	**83.342.864,22**	**1.656.431,16**
Déficit (VI) **TOTAL (VII) = (V + VI)**	**74.350.000,00**	**81.686.433,06**	**83.342.864,22**	**1.656.431,16**
Saldos de Exercícios Anteriores			**7.673.999,69**	**7.673.999,69**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro			7.673.999,69	7.673.999,69
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**60.545.500,00**	**71.697.163,70**	**68.517.353,85**	**67.693.196,50**	**67.157.653,03**	**3.179.809,85**
Pessoal e Encargos Sociais	23.920.000,00	26.491.731,44	24.935.427,10	24.935.427,10	24.651.762,56	1.556.304,34
Juros e Encargos da Dívida	2.220.000,00	2.068.615,81	2.068.615,81	2.068.615,81	2.068.615,81	
Outras Despesas Correntes	34.405.500,00	43.136.816,45	41.513.310,94	40.689.153,59	40.437.274,66	1.623.505,51
Despesas de Capital (IX)	**11.081.500,00**	**14.940.269,05**	**14.164.627,21**	**12.976.991,41**	**12.976.991,41**	**775.641,84**
Investimentos	9.641.500,00	13.477.885,84	12.702.244,00	11.514.608,20	11.514.608,20	775.641,84
Inversões Financeiras Amortização da Dívida	1.440.000,00	1.462.383,21	1.462.383,21	1.462.383,21	1.462.383,21	
Reserva de Contingência (X)	**50.000,00**	**50.000,00**				**50.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**71.677.000,00**	**86.687.432,75**	**82.681.981,06**	**80.670.187,91**	**80.134.644,44**	**4.005.451,69**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						

Amortização da Dívida Interna Dívida Mobiliária

Outras Dívidas

Amortização da Dívida Externa Dívida Mobiliária

Outras Dívidas

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**71.677.000,00**	**86.687.432,75**	**82.681.981,06**	**80.670.187,91**	**80.134.644,44**	**4.005.451,69**
Superávit (XIV)			660.883,16			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**71.677.000,00**	**86.687.432,75**	**83.342.864,22**	**80.670.187,91**	**80.134.644,44**	**3.344.568,53**
Reserva do RPPS						

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Não consolidado

Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

Em Exercícios Anteriores

Inscritos

Em 31 de Dezembro do

Liquidados Pagos Cancelados Saldo a Pagar

Exercício Anterior

(a) (b)

(c) (d) (e) (f) = (a+b-d-e)

Despesas Correntes	**266.795,33**	**252.382,83**	**252.382,83**		**14.412,50**
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes	266.795,33	252.382,83	252.382,83		14.412,50
Despesas De Capital	**526.004,33**	**524.995,46**	**524.995,46**	**1.008,87**	
Investimentos	526.004,33	524.995,46	524.995,46	1.008,87	
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**792.799,66**	**777.378,29**	**777.378,29**	**1.008,87**	**14.412,50**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Não consolidado

Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

Em Exercícios Anteriores

Inscritos

Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior

Pagos Cancelados Saldo a Pagar

(a) (b) (c) (d) (e) = (a+b-c-d)

Despesas Correntes	**11.221,22**	**117.006,64**	**113.583,64**	**11.221,22**	**3.423,00**
Pessoal e Encargos Sociais	11.221,22	3.423,00		11.221,22	3.423,00
Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes		113.583,64	113.583,64		
Despesas De Capital	**214.680,36**	**1.050.223,44**	**1.032.373,44**	**214.680,36**	**17.850,00**
Investimentos	214.680,36	1.050.223,44	1.032.373,44	214.680,36	17.850,00
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**225.901,58**	**1.167.230,08**	**1.145.957,08**	**225.901,58**	**21.273,00**
NOTA:					

CLÁUDIA - MT, 1 de fevereiro de 2024

ALTAMIR KURTEN

Prefeito(a)

ADENOR BURILLE Contador(a) CRC - PR 22117"T" MT

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

Exercício Atual

Exercício Anterior

Nota

Ativo Circulante Caixa e Equivalentes de Caixa	9.729.531,52	9.976.399,49
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	342.105,36	359.049,71
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	10.071.636,88	10.335.449,20
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	40.943.901,77	39.886.606,06
Créditos a Longo Prazo	40.943.901,77	39.886.606,06
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	1.143.284,32	0,00
Imobilizado	77.967.702,58	69.136.494,44
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	120.054.888,67	109.023.100,50
TOTAL DO ATIVO	**130.126.525,55**	**119.358.549,70**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	279.397,75	14.644,22
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	185.975,79	1.334.903,80
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	91.442,93	43.133,64
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	486.064,58	450,00
Total do Passivo Circulante	1.042.881,05	1.393.131,66
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	15.028.807,69	14.311.295,09
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	40.519,91	40.519,91
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	19.796.272,57	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo não circulante	34.865.600,17	14.351.815,00
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00

Resultados Acumulados	94.218.044,33	103.613.603,04
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	94.218.044,33	103.613.603,04
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**130.126.525,55**	**119.358.549,70**

Nota

ATIVO (I) Exercício Atual

Exercício Anterior

Ativo Financeiro	9.729.531,52	9.976.399,49
Ativo Permanente	120.396.994,03	109.382.150,21
Total do Ativo	130.126.525,55	119.358.549,70
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	3.069.086,70	2.185.931,32
Passivo Permanente	34.865.600,17	14.351.815,00
Total do Passivo	37.934.686,87	16.537.746,32
Saldo Patrimonial (I-II)	**92.191.838,68**	**102.820.803,38**

ATOS POTENCIAIS ATIVOS

Garantias e Contra garantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	579.685,00	1.932.183,74
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	579.685,00	1.932.183,74
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	68.475,00	62.244,00
Obrigações contratuais	50.692.755,80	31.323.370,91
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	50.761.230,80	31.261.126,91

FONTES DE RECURSOS		
500 Recursos não Vinculados de Impostos	1.276.458,06	1.496.208,32
501 Outros Recursos não Vinculados	796.099,25	241.585,80
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos	271.224,27	0,00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	34.606,20	129.699,40
550 Transferência Especial da União	460,55	32.013,26
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime	136,87	252,88
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi	50,06	42.439,06
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE	51.085,24	127,06
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin	248,92	86.252,44
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed	855,98	548.563,27
599 Outros Recursos Vinculados à Educação	35.324,71	0,00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	93.391,60	1.327.169,41
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	179,51	262.106,84
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	0,00	82.926,26
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	53.404,32	0,00
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos	71.725,53	0,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	1.759.846,50	122.717,56
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	103.716,08	65.876,03
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	33.341,88	111.965,29
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	83.711,91	-71.298,28
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	118.414,18	1.508.062,73
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraç	1.237,70	0,00
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídric	70.945,93	77.295,18
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	108.383,30	0,00
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu	87.459,16	0,00
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S	35.428,52	0,00
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123	0,00	40.762,62
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	836,39	423,44
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS	1.532.038,56	1.249.341,03
754 Recursos de Operações de Crédito	36.128,78	423.604,48
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	403,42	4.220,79
759 Recursos Vinculados a Fundos	3.301,44	8.153,30
Total das fontes de recursos	6.660.444,82	7.790.468,17
Notas explicativas		
NOTA:		

CLÁUDIA - MT, 31 de janeiro de 2024

ALTAMIR KURTEN

Prefeito(a)

ADENOR BURILLE Contador(a) CRC - PR 22117"T" MT

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Não consolidado

Dezembro/2023 Exercício: 2023

Atual

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS **Nota Exercício**

Exercício Anterior

Ingressos	**87.105.006,01**	**77.315.646,34**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.577.676,26	12.074.399,95
Receita de Contribuições	1.419.888,90	1.321.674,61
Receita Patrimonial	535,00	1.530,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	1.084.181,27	1.006.700,13
Transferências recebidas	64.952.858,68	57.571.536,24
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	7.069.865,90	5.339.805,41
Desembolsos	**75.435.827,08**	**66.991.162,22**
Pessoal e Demais Despesas	59.849.228,84	53.263.335,06
Juros e encargos da dívida	2.068.615,81	2.004.825,81
Transferências concedidas	5.796.175,75	4.852.556,26
Outros desembolsos operacionais	7.721.806,68	6.870.445,09
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**11.669.178,93**	**10.324.484,12**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**248.016,70**	**957.498,88**
Alienação de bens	248.016,70	957.498,88
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Desembolsos	**12.881.576,20**	**9.645.051,52**
Aquisição de ativo não circulante	11.786.608,90	9.637.942,72
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	1.094.967,30	7.108,80
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-12.633.559,50**	**-8.687.552,64**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**2.179.895,81**	**500.000,00**
Operações de crédito	2.179.895,81	500.000,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Desembolsos	**1.462.383,21**	**1.514.628,26**
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	1.462.383,21	1.514.628,26
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**717.512,60**	**-1.014.628,26**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	**-246.867,97**	**622.303,22**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	9.976.399,49	9.354.096,27
Caixa e Equivalente de Caixa Final	9.729.531,52	9.976.399,49

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado

Dezembro/2023 Exercício: 2023

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS **Exercício**

Atual

Exercício Anterior

Intergovernamentais	55.665.887,36	49.640.973,83
da União	23.241.017,45	25.458.343,41
de Estados e Distrito Federal	32.424.869,91	24.182.630,42
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	9.286.971,32	7.930.562,41
Total das Transferências Recebidas	**64.952.858,68**	**57.571.536,24**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	2.202.886,21	1.884.197,84
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	2.202.886,21	1.884.197,84
Intragovernamentais	2.695.418,20	2.268.291,87
Outras transferências concedidas	897.871,34	700.066,55
Total das Transferências Concedidas	**5.796.175,75**	**4.852.556,26**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado

Dezembro/2023		**Exercício: 2023**
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	8.051.866,55	6.990.120,17
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	3.083.304,09	2.846.064,40
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	13.166.747,56	11.999.476,28
Trabalho	0,00	0,00
Educação	17.980.318,59	15.232.299,12
Cultura	1.014.956,71	917.676,69
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	6.853.278,04	7.839.798,96
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	596.285,91	570.522,04
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.162.656,53	1.304.673,95
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	6.215.383,41	4.081.850,30
Desporto e Lazer	962.861,91	784.729,70
Encargos Especiais	761.569,54	696.123,45
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**59.849.228,84**	**53.263.335,06**

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado

Dezembro/2023 Exercício: 2023

Exercício Atual

Exercício Anterior

Juros e Correção Monetária da Dívida Interna 0,00 0,00

Juros e Correção Monetária da Dívida Externa 0,00 0,00 Outros Encargos da Dívida 2.068.615,81 2.004.825,81

Total dos Juros e Encargos da Dívida 2.068.615,81 2.004.825,81

CLÁUDIA - MT, 1 de fevereiro de 2024

ALTAMIR KURTEN

Prefeito(a)

ADENOR BURILLE Contador(a) CRC - PR 22117"T" MT

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2024

Ref. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, situada na Av. Gaspar Dutra, N°787, bairro centro, CEP: 78.540-000, Cláudia-MT, neste ato representado pelo Sr. Altamir Kurten, Prefeito do Município de Cláudia no exercício de 2023, e em atendimento ao disposto no artigo 31 parágrafo 3º da Constituição Federal, e no artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso torna público que as Contas Anuais de Gestão do exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Cláudia estarão à disposição dos munícipes na sede da Prefeitura e da Câmara para apreciação e exame dos interessados em horário normal de expediente, entre os dias 15/02/2024 à 15/04/2024, no horário das 07:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00horas, bem como através do portal da transparência no endereço:https://www.claudia.mt.gov.br/https://portaldatransparencia.gov.br/https://diariomunicipal.org/mt/amm.

Cláudia/MT, 14 de fevereiro de 2024.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

C O M U N I C A D O

C O M U N I C A D O

A Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, situada à Avenida Araguaia, nº 676, Setor Central, em cumprimento ao Artigo 31, § 3º da Constituição Federal, Artigo nº 209 da Constituição Estadual e Artigo nº 146 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **Comunica,** que as **Contas Anuais** desta Prefeitura, referente ao **Exercício Financeiro de 2023**, encontram à disposição para a apreciação dos Cidadãos e Instituições da Sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme a Lei nº 101/2000 de 04/05/2000, em seu Artigo 49, até a data que determina a Legislação.

Cocalinho/MT, 14 de Fevereiro de 2024.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CPF.014.711.181-18

RG.1734269-4 SSP/MT

END: Rua do Bosque, s/nº – Cidade Nova – Fone (066) 98131 9085

CEP: 78.680-000 – Cocalinho – Mato Grosso.

PRONUNCIAMENTO EXPRESSO SOBRE AS CONTAS ANUAIS E PARECER DO CONTROLE INTERNO

PRONUNCIAMENTO EXPRESSO SOBRE AS CONTAS ANUAIS E PARECER DO CONTROLE INTERNO

Eu, **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Cocalinho/MT, no Exercício Financeiro 2023, em acordo com o Art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 269/2007, informo a esta Corte de Contas que atesto que tenho pleno conhecimento das conclusões sobre as ***Contas Anuais*** e do ***Parecer do Controle Interno,*** sobre as contas de minha gestão, acrescentando que qualquer divergência ou diferenças serão emitidas Notas Explicativas do setor responsável.

Atenciosamente,

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CPF.014.711.181-18

RG.1734269-4 SSP/MT

END: Rua do Bosque, s/nº – Cidade Nova – Fone (066) 98131 9085

CEP: 78.680-000 – Cocalinho – Mato Grosso.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2024, **ficará à disposição da municipalidade,** as **CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos relativo ao **exercício de 2023**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, 14 de fevereiro de 2024.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeitura Municipal de Cocalinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 36/2024

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) José Mauro Machado, convocado (a) pelo Decreto n° 023, de 07 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.417, página 289 e 290, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, Classe A, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 09 de fevereiro de 2024.

José Mauro Machado

Empossado

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Franciano Renato Perego

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PREVILIDER
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**13.045.439,54**	**11.644.503,80**
Receita Tributária		0,00	0,00
Receita de Contribuições		11.097.455,61	9.945.883,84
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		135.292,85	0,00
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais		1.812.691,08	1.698.619,96
Desembolsos		**12.998.423,71**	**11.596.031,08**
Pessoal e demais despesas		10.955.493,60	9.554.308,73
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		32.778,64	31.062,52
Outros desembolsos operacionais		2.010.151,47	2.010.659,83
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**47.015,83**	**48.472,72**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		**3.440,00**	**1.891,00**
Aquisição de ativo não circulante		3.440,00	1.891,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-3.440,00**	**-1.891,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**43.575,83**	**46.581,72**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		84.030,21	37.448,49
Caixa e Equivalente de caixa final		40.454,38	84.030,21

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**0,00**	**0,00**
Intergovernamentais		**0,00**	**0,00**
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**32.778,64**	**31.062,52**
Intergovernamentais		**0,00**	**0,00**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		32.778,64	31.062,52
Outras transferências concedidas		0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	10.955.493,60	9.554.308,73
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**10.955.493,60**	**9.554.308,73**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

CLEBIL MARQUES GONCALVES
CONTADOR

MARIZA BERNARDES DA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

ARDCASP_Anexo_16 Página: 4 / 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 38/2024

TERMO DE POSSE Nº 38/2024

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Danielli Demito Capelari da Purificação, convocado(a) pelo

Decreto n° 023, de 07 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.417, página 289 e 290, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, Classe A, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 14 de fevereiro de 2024.

Danielli Demito Capelari da Purificação

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Franciano Renato Perego

Secretário Municipal de Saúde

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 37/2024

TERMO DE POSSE Nº 37/2024

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Steffany Santos Souto da Silva, convocado(a) pelo Decreto n° 023, de 07 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.417, página 289 e 290, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, Classe A, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 14 de fevereiro de 2024.

Steffany Santos Souto da Silva

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 35/2024

TERMO DE POSSE Nº 35/2024

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Maria Rita Facchin Rodrigues do Prado, convocado(a) pelo Decreto n° 023, de 07 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.417, página 289 e 290, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, Classe A, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 09 de fevereiro de 2024.

Maria Rita Facchin Rodrigues do Prado

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Franciano Renato Perego

Secretário Municipal de Saúde

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PREVILIDER
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2024 CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2023

A Previ-Líder Fundo Municipal de Previdência Social-MT, situada na Travessa dos Parecis, nº. 41- Leste, Colíder–MT, representada pela Sra. MARIZA BERNARDES DA SILVA, Diretora Executiva da Previ-Líder, e em atendimento ao disposto no Artigo 31 Parágrafo 3º da Constituição Federal, e no Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso torna público que as contas anuais de 2023 da Previdência Municipal de Colíder estarão a disposição dos munícipes no departamento financeiro do PREVI - LIDER para apreciação e exame dos interessados em horário normal de expediente, entre os dias 15/02 à 15/04/2024, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Colíder/MT, 14 de fevereiro de 2024.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

PREVILIDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, CONFORME ANEXO 12 DA LEI Nº 4320-64

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**11.118.000,00**	**11.118.000,00**	**11.232.748,46**	**114.748,46**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.047.000,00	11.047.000,00	11.097.455,61	50.455,61
Contribuições Sociais	11.047.000,00	11.047.000,00	11.097.455,61	-50.455,61
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.000,00	70.000,00	135.292,85	65.292,85
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	70.000,00	70.000,00	135.292,85	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**11.118.000,00**	**11.118.000,00**	**11.232.748,46**	**114.748,46**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**11.118.000,00**	**11.118.000,00**	**11.232.748,46**	**114.748,46**
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**11.118.000,00**	**11.118.000,00**	**11.232.748,46**	**114.748,46**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**11.028.000,00**	**11.113.000,00**	**10.988.272,24**	**10.988.272,24**	**10.988.272,24**	**57.515,34**
Pessoal e Encargos Sociais	10.446.000,00	10.606.000,00	10.548.484,66	10.548.484,66	10.548.484,66	57.515,34
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	582.000,00	507.000,00	439.787,58	439.787,58	439.787,58	67.212,42
Despesas de Capital (X)	**80.000,00**	**5.000,00**	**3.440,00**	**3.440,00**	**3.440,00**	**1.560,00**
Investimentos	80.000,00	5.000,00	3.440,00	3.440,00	3.440,00	1.560,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.560,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**11.118.000,00**	**11.118.000,00**	**10.991.712,24**	**10.991.712,24**	**10.991.712,24**	**126.287,76**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**11.118.000,00**	**11.118.000,00**	**10.991.712,24**	**10.991.712,24**	**10.991.712,24**	**126.287,76**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**11.118.000,00**	**11.118.000,00**	**10.991.712,24**	**10.991.712,24**	**10.991.712,24**	**126.287,76**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**545,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**545,71**
Pessoal e Encargos Sociais	545,71	0,00	0,00	0,00	545,71
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**545,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**545,71**

CLEBIL MARQUES GONCALVES
CONTADOR

MARIZA BERNARDES DA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

ARDCASP_Anexo_12 Página: 4 / 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 34/2024

TERMO DE POSSE Nº 34/2024

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Gabriel Henrique Martins de Oliveira, convocado(a) pelo

Decreto n° 023, de 07 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.417, página 289 e 290, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, Classe A, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 07 de fevereiro de 2024.

Gabriel Henrique Martins de Oliveira

Empossado

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Maria Caroline Matheus

Secretária Municipal de Assistência Social

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 62/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, classe A, nível 01, o senhor abaixo, nos termos do art. 18 da Lei Nº 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, devendo ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de fevereiro de 2024.

1. JOSÉ MAURO MACHADO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 61/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, o senhor, **JOSÉ MAURO MACHADO**, portador da matricula nº. 7059, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO, DAI**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 08 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREVILIDER
BALANÇO FINANCEIRO, CONFORME ANEXO 13 DA LEI Nº 4320-64

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**11.232.748,46**	**10.013.996,26**
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		11.232.748,46	10.013.996,26
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		11.232.748,46	10.013.996,26
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**9.457.872,87**	**6.607.926,13**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.812.691,08	1.630.507,54
Outros Recebimentos Extraorçamentários		7.645.181,79	4.977.418,59
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**51.947.319,26**	**47.156.134,57**
Caixa e Equivalentes de Caixa		84.030,21	37.448,49
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		51.863.289,05	47.118.686,08
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**72.637.940,59**	**63.778.056,96**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**10.991.712,24**	**9.587.262,25**
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		10.991.712,24	9.587.262,25
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		10.991.712,24	9.587.262,25
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**2.224.309,92**	**2.243.475,45**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.812.691,08	1.630.507,54
Outros Pagamentos Extraorçamentários		411.618,84	612.967,91
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**59.421.918,43**	**51.947.319,26**
Caixa e Equivalentes de Caixa		40.454,38	84.030,21
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		59.381.464,05	51.863.289,05
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**72.637.940,59**	**63.778.056,96**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**11.232.748,46**	**0,00**	**11.232.748,46**	**10.013.996,26**	**0,00**	**10.013.996,26**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	11.232.748,46	0,00	11.232.748,46	10.013.996,26	0,00	10.013.996,26
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**11.232.748,46**	**0,00**	**11.232.748,46**	**10.013.996,26**	**0,00**	**10.013.996,26**

CLEBIL MARQUES GONCALVES
CONTADOR

MARIZA BERNARDES DA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

PREVILIDER
BALANÇO PATRIMONIAL, CONFORME ANEXO 14 DA LEI Nº 4320-64

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**59.421.918,43**	**51.947.319,26**
Caixa e Equivalentes de Caixa		40.454,38	84.030,21
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		59.381.464,05	51.863.289,05
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**59.421.918,43**	**51.947.319,26**
Ativo Não Circulante		**262.816,56**	**259.376,56**
Realizável a Longo Prazo		**0,00**	**0,00**
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		262.816,56	259.376,56
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**262.816,56**	**259.376,56**
TOTAL DO ATIVO		**59.684.734,99**	**52.206.695,82**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**545,71**	**545,71**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		545,71	545,71
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		**545,71**	**545,71**
Passivo Não Circulante		**92.160.419,25**	**92.160.419,25**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		92.160.419,25	92.160.419,25
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**92.160.419,25**	**92.160.419,25**
Patrimônio Líquido		**-32.476.229,97**	**-39.954.269,14**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		-32.476.229,97	-39.954.269,14
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**-32.476.229,97**	**-39.954.269,14**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**59.684.734,99**	**52.206.695,82**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)	**59.684.734,99**	**52.206.695,82**
Ativo Financeiro	59.421.918,43	51.947.319,26
Ativo Permanente	262.816,56	259.376,56
Total do Ativo	**59.684.734,99**	**52.206.695,82**
Passivo (II)	**92.160.964,96**	**92.160.964,96**
Passivo Financeiro	545,71	545,71
Passivo Permanente	92.160.419,25	92.160.419,25
Total do Passivo	**92.160.964,96**	**92.160.964,96**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**-32.476.229,97**	**-39.954.269,14**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos		**74.291,65**	**111.074,75**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		74.291,65	111.074,75
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**74.291,65**	**111.074,75**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-74.291,65**	**-111.074,75**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
1.800.1111000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		6.686.935,59	51.664.432,68
1.800.1121000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		127.018,99	0,00
1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		660.644,59	282.340,87
Total das Fontes de Recursos		**7.474.599,17**	**51.946.773,55**

CLEBIL MARQUES GONCALVES
CONTADOR

MARIZA BERNARDES DA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

ARDCASP_Anexo_14 Página: 5 / 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 39/2024

TERMO DE POSSE Nº 39/2024

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Graciely de Oliveira Terra, convocado(a) pelo Decreto n°

015, de 01 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.414, página 227 e 228, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, Classe A, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 14 de fevereiro de 2024.

Graciely de Oliveira Terra

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 64/2024

PORTARIA Nº 64/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, classe A, nível 01, a senhora abaixo, nos termos do art. 18 da Lei Nº 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, devendo ser lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de fevereiro de 2024.

1. MARIA RITA FACCHIN RODRIGUES DO PRADO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
DECRETO Nº 27/2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 09/2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2023;

CONSIDERANDO que as convocações dos candidatos classificados se darão em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I,** a **comparecerem à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, no dia **16/02/2024**, munidos dos seguintes documentos:

I- original e 2 (duas) cópias legíveis:

a. Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou; b. Título de eleitor; c. Comprovante de quitação eleitoral; d. Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino; e. Carteira de identidade (R.G.); f. Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado); g. Cartão do C.P. F; h. Certidão de nascimento ou casamento; i. Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a); j. CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração do falecido); k. CPF dos filhos menores de 21 anos; l. 02 foto 3x4 atual e colorida; m. Carteira de trabalho digital **(Anexo II)** n. Cartão ou comprovante n° PIS/PASEP; o. CNIS – INSS; p. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos; q. Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br); r. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável; s. Comprovante de residência; t. Carteira nacional de habilitação (se houver), u. Para o cargo de motorista (Carteira Nacional Habilitação D/E e Curso Especializado para condutores de veículos de transporte de escolares) v. -Declaração de bens; **(modelo anexo III) w.** -Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; **(modelo anexo IV)** x. -Conta Corrente (Bradesco); y. -Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS); z. -Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS); aa. Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará em desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - O candidato convocado será lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 14° DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Motorista (Zona Urbana)								
P	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**Data Nasc**	**CG**	**CE**	**PO**	**TI**	**MF**
4	35052	EGEAN CARLOS DAMIAO	01/07/1980	3.000	28.000	31.000	10.000	41.000

Técnico Administrativo Educacional (Zona Urbana)								
P	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**Data Nasc**	**CG**	**CE**	**PO**	**TI**	**MF**
2	35485	EDNA HAUBRICHT	05/08/1986	9.000	40.000	49.000	10.000	59.000
3	31205	JOSÉ MAURO MACHADO	29/12/1981	12.000	44.000	56.000	0.000	56.000
4	31496	VICTOR ALVES CUSTODIO	01/11/1999	15.000	40.000	55.000	0.000	55.000
5	31670	EVELIN APARECIDA BARBOSA BRENTAN PRATES	18/05/2001	12.000	40.000	52.000	0.000	52.000

ANEXO II

PASSO A PASSO

CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

CLIQUE AQUI:

Após instalação e acesso, o candidato deverá exportar a carteira digital em pdf e encaminhar a impressão na entrega dos documentos.

EXPORTAR EM PDF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )possuo ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

_____

_____

_____

_____

_____

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____de _____ de 2024.

_____

Nome:

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome:

CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 63/2024

PORTARIA Nº 63/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, classe A, nível 01, o senhor abaixo, nos termos do art. 18 da Lei Nº 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, devendo ser lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 07 de fevereiro de 2024.

1. GABRIEL HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 66/2024

PORTARIA Nº 66/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, classe A, nível 01, a senhora abaixo, nos termos do art. 18 da Lei Nº 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, devendo ser lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 14 de fevereiro de 2024.

1. GRACIELY DE OLIVEIRA TERRA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _42/2024, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxilio doença em favor do servidor "JOÃO DA SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. **JOÃO DA SILVA**, portador da matricula n. 349, efetivo no cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/02/2024 e término 31/03/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 65/2024

PORTARIA Nº 65/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, classe A, nível 01, a senhora abaixo, nos termos do art. 18 da Lei Nº 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, devendo ser lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 14 de fevereiro de 2024.

1. STEFFANY SANTOS SOUTO DA SILVA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2024 CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2023

A Prefeitura Municipal de Colíder-MT, Situa da naTravessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000, Colíder – MT, neste ato representado pelo Sr. Hemerson Lourenço Máximo Prefeito Municipal de Colíder, e em atendimento ao disposto no Artigo 31 Parágrafo 3º da Constituição Federal, e no Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso torna público que as Contas Anuais de 2023 da Prefeitura Municipal de Colíder estarão à disposição dos munícipes na sede da Câmara para apreciação e exame dos interessados em horário normal de expediente, entre os dias 15/02 à 15/04/2024, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Colíder MT, 14 de Fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Colíder – MT

PREVILIDER
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATROMONIAIS

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**18.877.930,25**	**43.539.738,10**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		7.380.424,32	9.945.883,84
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	3.252,39
Transferências e Delegações Recebidas		3.717.031,29	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		7.645.181,79	4.977.418,59
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		135.292,85	28.613.183,28
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**18.877.930,25**	**43.539.738,10**
Pessoal e Encargos		336.027,03	339.365,10
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		10.212.457,63	8.851.082,80
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		276.040,23	271.336,44
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		411.618,84	612.967,91
Tributárias		112.325,72	100.135,93
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		51.421,63	46.030.723,03
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**11.399.891,08**	**56.205.611,21**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**7.478.039,17**	**-12.665.873,11**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	7.380.424,32	9.945.883,84
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**7.380.424,32**	**9.945.883,84**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	3.252,39
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**0,00**	**3.252,39**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	3.717.031,29	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**3.717.031,29**	**0,00**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	7.645.181,79	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	4.977.418,59
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**7.645.181,79**	**4.977.418,59**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	28.548.323,25
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	135.292,85	64.860,03
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**135.292,85**	**28.613.183,28**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	303.248,39	308.302,58
Encargos Patronais	32.778,64	31.062,52
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	**336.027,03**	**339.365,10**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	9.158.318,56	7.882.003,43
Pensões	1.054.139,07	969.079,37
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**10.212.457,63**	**8.851.082,80**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	32.024,49	12.948,15
Serviços	244.015,74	228.847,56
Depreciação Amortização e Exaustão	0,00	29.540,73
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**276.040,23**	**271.336,44**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**0,00**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**0,00**	**0,00**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	411.618,84	612.967,91
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**411.618,84**	**612.967,91**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	112.325,72	100.135,93
Total de VPD Tributárias	**112.325,72**	**100.135,93**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	45.977.731,32
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	51.421,63	52.991,71
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**51.421,63**	**46.030.723,03**

CLEBIL MARQUES GONCALVES
CONTADOR

MARIZA BERNARDES DA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

ARDCASP_Anexo_15 Página: 3 / 3

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PARCERIA N° 001/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICA - IPGP**. **Instrumento Vinculante**: Concurso de Projeto nº 001/2023. **Objeto**: O presente edital tem por objeto a seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº.9.790/99, Decreto nº 3.100/99. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentário como solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 095/2024/SMS/COLÍDER, sendo para os **Cód**s**. Red. 495, 529, 1380, 1503 e 1504**. Data de assinatura: 05/01/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 67/2024

PORTARIA Nº 67/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, classe A, nível 01, a senhora abaixo, nos termos do art. 18 da Lei Nº 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, devendo ser lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 14 de fevereiro de 2024.

1. DANIELLI DEMITO CAPELARI DA PURIFICAÇÃO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL SRP 20/2023- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Processo Administrativo n° 6.082/2023

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que em face do Despacho do Prefeito que decidiu pelo cancelamento da empresa J. C BAPTISTA FERREIRA GARCIA- EPP na Ata de Registro de Preços 20/2023, e em conformidade com o artigo 90, § 7º, da Lei 14.133/2021, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 48.447.370/0001-06**, classificada em segundo lugar para o item: 137- TOALHA DE ROSTO ESPECIAL 50X80, para oficialização do aceite em até 48h (quarenta e oito horas), a partir do recebimento deste. A contratação se dará nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro classificado, em conformidade com o ato convocatório. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa no fornecimento desses itens. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja decidido o fracasso do referido item.

Colniza/MT, 09 de fevereiro de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL N.º 012/2024 DE: 14.02.2024

EDITAL n.º 012/2024

De: 14.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados nos termos da **Lei Municipal nº 2.060/2023**, de 13 de dezembro de 2023, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA,** para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:

Cargo: OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCAVADEIRA

Nome	Classificação
ANTONIO SERGIO DOS SANTOS	14º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a **CONTRATAÇÃO** deverão ser apresentados conforme normas do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens).**

Art. 3º. O não comparecimento no período de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga para contratação.

Art. 4º. A contratação objeto do presente Edital, não prejudicará a classificação dos candidatos no resultado do Concurso Publico nº. 001/2018, que deverão ser convocados na ordem, e conforme necessidade da Administração Publica, para futura efetivação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS

Cédula de Identidade **RG**;

Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

Título de eleitor;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

Carteira de Trabalho(**cópia**);

Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;

CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);

Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;

DOCUMENTOS ORIGINAIS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-187/contribuinte/main.faces;

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (se não houver, emitir declaração de que não possui bens);

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d... ;

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM da Comarca onde reside.

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Operador Pá Carregadeira/Retroescavadeira	1-Hemograma Completo 2- Acuidade Visual 3- Audiometria 4- Glicemia 5- Eletrocardiograma

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	**FICHA CADASTRAL**

FOTO 3x4	**IDENTIFICAÇÃO PESSOAL**					
	1. Nome:					
	2. Sexo:	**3. Est. Civil:**		**4. Data nascimento:**		
	5. Local nascimento / UF:			**6. N°. CPF:**		
	7. N°. Identidade:	**8. Órgão e UF:**		**9. Data de emissão:**		
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	**11. Série e UF:**	**12. Data emissão:**	**13. N°. Do titulo:**			
14. Zona eleitoral:	**15. Seção:**	**16. CNH:**	**17. Categoria:**	**18. Vencimento. CNH:**	**19. Data 1ª habilitação:**	
20. Data Emissão CNH:	**21. Reservista:**	**22. E-mail:**				
23. Nome do pai:		**24.CPF do Pai:**				
25. Nome da mãe:		**26. CPF da Mãe:**				
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		**28. CPF do Conjugue/Companheiro**				
29. Raça	**30. Cor Olhos**	**31. Peso (KG)**	**32. Estatura (M)**	**33. Doador**	**34. Grupo Sang**	**35. Fator RH**

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	**38. Complemento:**	**39. Bairro:**	**40. CEP:**
41. Município:	**42. UF:**	**43. Fone:**	**44. Celular:**

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	**SEXO:**	**DATA NASC.:**	**PARENTESCO:**	**CPF:**
	F **M**			
	F **M**			
	F **M**			
	F **M**			
	F			

	M			
	F M			

RGF 2º SEMESTRE 2023

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abril/2023	Maio/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.290.507,98	4.888.077,09	5.032.680,89	5.056.109,19	5.083.508,37	5.239.161,74	6.157.072,77	5.279.648,46	5.263.046,79	5.675.741,30	7.395.880,66	6.987.894,33	67.349.329,57	0,00
Pessoal Ativo	5.290.507,98	4.888.077,09	5.032.680,89	5.056.109,19	5.083.508,37	5.239.161,74	6.157.072,77	5.279.648,46	5.263.046,79	5.675.741,30	7.395.880,66	6.987.894,33	67.349.329,57	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.679.547,01	3.974.539,65	4.094.388,61	4.089.740,50	4.113.258,84	4.283.981,11	4.976.857,43	4.259.426,73	4.243.954,36	4.607.789,22	6.372.600,14	6.705.718,83	55.401.804,43	0,00
Obrigações Patronais	1.610.960,97	913.537,44	938.292,28	966.368,69	970.249,53	955.180,63	1.180.215,34	1.020.219,73	1.019.092,43	1.067.952,08	1.023.280,52	282.175,50	11.947.525,14	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	41.018,99	0,00	0,00	770,23	808,20	240.218,17	346.476,67	250.827,98	335.055,09	471.306,97	387.025,24	467.969,50	2.541.477,04	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos á Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	41.018,99	0,00	0,00	770,23	808,20	240.218,17	346.476,67	250.827,98	335.055,09	471.306,97	387.025,24	467.969,50	2.541.477,04	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**5,249,488,99**	**4,888,077,09**	**5,032,680,89**	**5,055,338,96**	**5,082,700,17**	**4,998,943,57**	**5,810,596,10**	**5,028,820,48**	**4,927,991,70**	**5,204,434,33**	**7,008,855,42**	**6,519,924,83**	**64,807,852,53**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	135.331.358,24	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1.822.776,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	133.508.582,24	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**64,807,852,53**	**48,54**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	80.105.149,34	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	76.099.891,87	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	72.094.634,41	54,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**267.644,46**	**267.644,46**	**267.644,46**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	47.846,74	47.846,74	47.846,74
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	47.846,74	47.846,74	47.846,74
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	47.846,74	47.846,74	47.846,74
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	219.797,72	219.797,72	219.797,72
DEDUÇÕES (II)	**16.614.075,18**	**13.705.635,60**	**17.322.792,28**
Disponibilidade de Caixa	16.614.075,18	13.705.635,60	17.322.792,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.747.610,92	18.477.783,15	19.333.028,65
(-) Restos a Pagar Processados	1.173.654,14	2.089.229,96	291.736,41
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	959.881,60	2.682.917,59	1.718.499,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-16.346.430,72**	**-13.437.991,14**	**-17.055.147,82**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**122.301.652,46**	**124.925.001,28**	**135.331.358,24**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**122.301.652,46**	**124.925.001,28**	**135.331.358,24**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,22%**	**0,21%**	**0,20%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-13,37%**	**-10,76%**	**-12,60%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**146.761.982,95**	**149.910.001,54**	**162.397.629,89**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**132.085.784,66**	**134.919.001,38**	**146.157.866,90**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.953.212,44	15.792.375,85	89.887,21
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023

Continuação 2/2

FONTE:

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**122.301.652,46**	**124.925.001,28**	**135.331.358,24**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**122.301.652,46**	**124.925.001,28**	**135.331.358,24**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**26.906.363,54**	**27.483.500,28**	**29.772.898,81**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**24.215.727,19**	**24.735.150,25**	**26.795.608,93**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**135.331.358,24**	**—**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**—**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**135.331.358,24**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**21.653.017,32**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**19.487.715,59**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**9.473.195,08**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

FONTE:

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Semestre de 2023

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	135.331.358,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	135.331.358,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	133.508.582,24

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	64.807.852,53	48,54
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	80.105.149,34	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	76.099.891,87	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	72.094.634,41	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-17.000.791,32	-12,56
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	162.397.629,89	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.772.898,81	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	21.653.017,32	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.473.195,08	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	84.675,60	28.555.782,17

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº252/2023. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº060/2023.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº252/2023.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº060/2023.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

A Prefeitura Municipal de CONFRESA-MT Torna Público que a Errata de Publicação que foi publicado no dia 31 de JANEIRO de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XIX | N° 4. 413 nas páginas 523-524 • No Jornal local do Estado de Mato Grosso JGL página 05• No Diário Oficial de Contas TCE n°3266 página 92.

ONDE LÊ-SE:

EMPRESA: GUIA TIPOALFA LTDA

CNPJ: 10.979.697/0001-48

ENDEREÇO: AV. COUTO MAGALHÃES, N°220

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: NOVA XAVANTINA – MT.

CEP. 78.690-000

TELEFONE: (66)3438-.1366,

EMAIL: guia@tipoalfa.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: HENRIQUE REIS SILVA

Vencedora nos itens 14,16,19,27,30,36,54,72,73,78,85,97,110,111 do presente Certame no valor global de R$ 253.611,30 (Trezentos Trinta e Cinco Mil e Setecentos Sessenta e Sete Reais Oitenta Centavos).

LER-SE:

EMPRESA: GUIA TIPOALFA LTDA

CNPJ: 10.979.697/0001-48

ENDEREÇO: AV. COUTO MAGALHÃES, N°220

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: NOVA XAVANTINA – MT.

CEP. 78.690-000

TELEFONE: (66)3438-.1366,

EMAIL: guia@tipoalfa.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: HENRIQUE REIS SILVA

Vencedora nos itens 14,16,19,27,30,36,54,72,73,78,85,97,110,111 do presente Certame no valor global de R$ 253.611,30 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil e Seiscentos e Onze Reais e Trinta Centavos).

Confresa-MT, 14 de Fevereiro de 2024.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

PORTARIA Nº007/2023

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO: PROFISSIONAIS DE AULAS DE KARATÊ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONFRESA/MT.

CONTRATADA:

VERA LUCIA FONTOURA FEITOSA

CNPJ: 51.513.979/0001-32

END: RUA DOM PEDRO PRIMEIRO Nº 10, JARDIM DO ÉDEM

CIDADE: CONFRESA/MT

CEP: 78652-000

TELEFONE: (66) 99617-6730

EMAIL: VERALUCIAFONTOURA1256@GMAIL.COM

VALOR TOTAL: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentosreais). Para o objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº **006/2024**, em conformidade com o Termo de Referência.

CONFRESA – MT, 14 DE fevereiro DE 2024

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
ANEXOS DA LEI 4320 64 DEZ 2023

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCICÍO DE 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		**3.655.205,67**	**DESPESAS CORRENTES**		**3.947.311,19**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MEL			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	934.589,15	
RECEITA PATRIMONIAL	15.951,06		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.462.069,04		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.012.722,04	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	177.185,57				
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		**37.647,43**
			INVESTIMENTOS	11.375,06	
			AMORTIZACAO DE DIVIDA	26.272,37	
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORCAMENTARIAS					
Déficit		**329.752,95**			
Total		**3.984.958,62**	**Total**		**3.984.958,62**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

Receitas Correntes	3.655.205,67	Despesas Correntes	3.947.311,19
Receitas de Capital		Despesas de Capital	37.647,43
Déficit	329.752,95		
TOTAL	3.984.958,62	TOTAL	3.984.958,62

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA MARA V. DE MELO
SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 14/02/2024 17:40:10 Agili Softwares para Area Publica Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 01 - Consorcio Inter de Saude do Araguaia e Xingu

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.947.311,19
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		934.589,15	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	715.701,19		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	218.887,96		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.012.722,04	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.533,81		
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESP. DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS	2.656.831,62		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	60.647,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	204.730,24		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.258,76		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	78.720,61		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			37.647,43
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		11.375,06	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.375,06		
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA		26.272,37	
4690.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	26.272,37		
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9990.00.00.00.00				
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
			TOTAL	**3.984.958,62**

RESUMO:

ORGÃO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
01	Consorcio Inter de Saude do Araguaia e Xingu	3.984.958,62
	Interferencias Financeiras	0,00

Agili Softwares para Area Publica

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

TOTAL GERAL	**3.984.958,62**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA MARA V. DE MELO
SECRETARIO EXECUTIVO

Agili Softwares para Area Publica

Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CNPJ: 02.601.738/0001-30

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			3.655.205,67
11000000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA			
11100000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS			
11130000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
11130300.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE			
11130310.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
11130311.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
11130311.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPA			
13000000.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		15.951,06	
13200000.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIARIOS			
13210000.00.00.00.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS			
13210100.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
13210101.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL			
13210101.01.00.00.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE	15.951,06		
13900000.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS			
13990000.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS			
13999900.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS			
13999901.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL			
17000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		3.462.069,04	
17100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
17130000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
17135000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
17135090.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS A			
17135091.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO			
17135091.01.00.00.00.00	PISO ENFERMAGEM - FEDERAL	10.572,03		
17190000.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO			
17195200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO A CONSORCIOS PUBLICOS			
17195201.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO A CONSORCIOS PUBLICOS - PR			
17195201.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO A CONSORCIO PUBLICOS			
17200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
17290000.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL			
17295000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS			
17295001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS -			
17295001.01.00.00.00.00	CONFRESA - PAICI	421.200,00		
17295001.02.00.00.00.00	VILA RICA - PAICI	154.557,33		
17295001.03.00.00.00.00	PORTO ALEGRE DO NORTE - PAICI	163.800,00		
17295001.04.00.00.00.00	SANTA TEREZINHA - PAICI	102.637,75		
17295001.05.00.00.00.00	SANTA CRUZ DO XINGU - PAICI	122.661,93		
17295001.06.00.00.00.00	SAO JOSE DO XINGU - PAICI	112.320,00		
17295001.07.00.00.00.00	CANABRAVA DO NORTE - PAICI	121.680,00		
17300000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES			
17390000.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS			
17395000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS PUBLICOS			
17395001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS PUBLICOS			
17395001.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE CONFRE	842.400,00		
17395001.02.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE VILA R	240.240,00		
17395001.03.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE PORTO	262.080,00		
17395001.04.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE SANTA	224.640,00		
17395001.05.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE SANTA	224.640,00		
17395001.06.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE SAO JO	234.000,00		
17395001.07.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE CANABR	224.640,00		
19000000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		177.185,57	
19200000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS			
19210000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES			
19219900.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES			
19219901.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL			
19220000.00.00.00.00.00	RESTITUICOES			
19229900.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			

Emissão: 14/02/2024 17:42:10 Page 1 de 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CNPJ: 02.601.738/0001-30

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
19229901.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	177.185,57		
			TOTAL	**3.655.205,67**
			TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	
			TOTAL GERAL	**3.655.205,67**

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA
SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 14/02/2024 17:42:10 Page 2 de 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CNPJ: 02.601.738/0001-30

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2023

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIO	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 Consorcio Inter de Saude do Araguaia e Xingu								
TOTAL								

Emissão: 14/02/2024 17:44:09 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CNPJ: 02.601.738/0001-30

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2023

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS A CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
01 Consorcio Inter de Saude do Araguaia e Xingu		3.957.427,49						
TOTAL		3.957.427,49						

Emissão: 14/02/2024 17:44:09 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CNPJ: 02.601.738/0001-30

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2023

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
01 Consorcio Inter de Saude do Araguaia e Xingu								
TOTAL								

Emissão: 14/02/2024 17:44:09 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CNPJ: 02.601.738/0001-30

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2023

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL
01 Consorcio Inter de Saude do Araguaia e Xingu				27.531,13				3.984.958,62
TOTAL				27.531,13				3.984.958,62

TOTAL		3.984.958,62
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)		
TOTAL GERAL		3.984.958,62

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM
CRC MT009136/O-2

JULIANA MARA V. DE MELO
SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 14/02/2024 17:44:09 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CNPJ: 02.601.738/0001-30

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 01 Consorcio Inter de Saude do Araguaia e Xingu

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	10.572,03	3.946.855,46		3.957.427,49
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.572,03	3.946.855,46		3.957.427,49
10 302 0003	ADMINISTRACAO	10.572,03	3.946.855,46		3.957.427,49
10 302 0003 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO - CONFRESA		626.382,88		626.382,88
10 302 0003 2002	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO - CANABRAVA		290.639,09		290.639,09
10 302 0003 2003	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO-SAO JOSE XINGU		290.371,67		290.371,67
10 302 0003 2004	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO-SANTA C. XINGU		320.158,37		320.158,37
10 302 0003 2005	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO-SANTA TEREZINHA		286.557,78		286.557,78
10 302 0003 2006	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO - PORTO ALEGRE		356.955,69		356.955,69
10 302 0003 2007	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO - VILA RICA		203.575,27		203.575,27
10 302 0003 2008	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO		11.836,56		11.836,56
10 302 0003 2009	PAICI		1.122.572,74		1.122.572,74
10 302 0003 2010	MANUTENCAO E ENCARGOS CISAX - SUPERAVIT		437.805,41		437.805,41
10 302 0003 2011	MANUTENÇÃO PISO SALARIAL DOS PROF PISO ENFERMAGEM	10.572,03			10.572,03
28	ENCARGOS ESPECIAIS		27.531,13		27.531,13
28 841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA		27.531,13		27.531,13
28 841 0003	ADMINISTRACAO		27.531,13		27.531,13
28 841 0003 2008	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO		27.531,13		27.531,13
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999 2008	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO				
	TOTAL	10.572,03	3.974.386,59		3.984.958,62

TOTAL		3.984.958,62
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)		
TOTAL GERAL		3.984.958,62

Emissão: 14/02/2024 17:42:41 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
CNPJ: 02.601.738/0001-30
ANEXO 7 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	10.572,03	3.946.855,46		3.957.427,49
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.572,03	3.946.855,46		3.957.427,49
10 302 0003	ADMINISTRACAO	10.572,03	3.946.855,46		3.957.427,49
10 302 0003 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO - CONFRESA		626.382,88		626.382,88
10 302 0003 2002	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO - CANABRAVA		290.639,09		290.639,09
10 302 0003 2003	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO-SAO JOSE XINGU		290.371,67		290.371,67
10 302 0003 2004	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO-SANTA C. XINGU		320.158,37		320.158,37
10 302 0003 2005	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO-SANTA TEREZINHA		286.557,78		286.557,78
10 302 0003 2006	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO - PORTO ALEGRE		356.955,69		356.955,69
10 302 0003 2007	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO - VILA RICA		203.575,27		203.575,27
10 302 0003 2008	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO		11.836,56		11.836,56
10 302 0003 2009	PAICI		1.122.572,74		1.122.572,74
10 302 0003 2010	MANUTENCAO E ENCARGOS CISAX - SUPERAVIT		437.805,41		437.805,41
10 302 0003 2011	MANUTENÇÃO PISO SALARIAL DOS PROF PISO ENFERMAGEM	10.572,03			10.572,03
28	ENCARGOS ESPECIAIS		27.531,13		27.531,13
28 841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA		27.531,13		27.531,13
28 841 0003	ADMINISTRACAO		27.531,13		27.531,13
28 841 0003 2008	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO		27.531,13		27.531,13
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999 2008	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO				
	TOTAL	**10.572,03**	**3.974.386,59**	**0,00**	**3.984.958,62**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				**0,00**
	TOTAL GERAL				**3.984.958,62**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA MARA V. DE MELO
SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 14/02/2024 17:43:07 Agili Softwares para Area Publica Pàgina :

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
CNPJ: 02.601.738/0001-30
ANEXO 8 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
10	SAUDE	2.629.648,58	1.327.778,91	3.957.427,49
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.629.648,58	1.327.778,91	3.957.427,49
10 302 0003	ADMINISTRACAO	2.629.648,58	1.327.778,91	3.957.427,49
28	ENCARGOS ESPECIAIS	26.272,37	1.258,76	27.531,13
28 841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	26.272,37	1.258,76	27.531,13
28 841 0003	ADMINISTRACAO	26.272,37	1.258,76	27.531,13
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS			
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL	**2.655.920,95**	**1.329.037,67**	**3.984.958,62**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)			**0,00**
	TOTAL GERAL			**3.984.958,62**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA MARA V. DE MELO
SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 14/02/2024 17:43:36 Agili Softwares para Area Publica Pàgina :

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CNPJ: 02.601.738/0001-30

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES	4.864.680,00	3.291.223,44	363.982,23		363.982,23	3.655.205,67		1.209.474,33
110000000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	150.000,00							150.000,00
111000000000000000	IMPOSTOS	150.000,00							150.000,00
111300000000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	150.000,00							150.000,00
111303000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	150.000,00							150.000,00
111303100000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	150.000,00							150.000,00
111303110000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	150.000,00							150.000,00
111303110100000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODE	150.000,00							150.000,00
	SOMA	150.000,00							150.000,00
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL	56.000,00	15.668,00	283,06		283,06	15.951,06		40.048,94
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS	55.000,00	15.668,00	283,06		283,06	15.951,06		39.048,94
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	55.000,00	15.668,00	283,06		283,06	15.951,06		39.048,94
132101000000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	55.000,00	15.668,00	283,06		283,06	15.951,06		39.048,94
132101010000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	55.000,00	15.668,00	283,06		283,06	15.951,06		39.048,94
132101010100000000	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	55.000,00	15.668,00	283,06		283,06	15.951,06		39.048,94
139000000000000000	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.000,00							1.000,00
139900000000000000	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.000,00							1.000,00
139999000000000000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.000,00							1.000,00
139999010000000000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	1.000,00							1.000,00
	SOMA	56.000,00	15.668,00	283,06		283,06	15.951,06		40.048,94
170000000000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.657.680,00	3.135.097,41	326.971,63		326.971,63	3.462.069,04		1.195.610,96
171000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		7.048,02	3.524,01		3.524,01	10.572,03	10.572,03	
171300000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS		7.048,02	3.524,01		3.524,01	10.572,03	10.572,03	
171350000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS REPASSES		7.048,02	3.524,01		3.524,01	10.572,03	10.572,03	
171350900000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI		7.048,02	3.524,01		3.524,01	10.572,03	10.572,03	
171350910000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI		7.048,02	3.524,01		3.524,01	10.572,03	10.572,03	
171350910100000000	PISO ENFERMAGEM - FEDERAL		7.048,02	3.524,01		3.524,01	10.572,03	10.572,03	
172000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.552.560,00	953.409,39	245.447,62		245.447,62	1.198.857,01		353.702,99
172900000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.552.560,00	953.409,39	245.447,62		245.447,62	1.198.857,01		353.702,99
172950000000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS	1.552.560,00	953.409,39	245.447,62		245.447,62	1.198.857,01		353.702,99
172950010000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS - PRINCIPAL	1.552.560,00	953.409,39	245.447,62		245.447,62	1.198.857,01		353.702,99
172950010100000000	CONFRESA - PAICI	481.200,00	315.900,00	105.300,00		105.300,00	421.200,00		60.000,00
172950010200000000	VILA RICA - PAICI	191.040,00	121.797,33	32.760,00		32.760,00	154.557,33		36.482,67
172950010300000000	PORTO ALEGRE DO NORTE - PAICI	191.040,00	131.040,00	32.760,00		32.760,00	163.800,00		27.240,00
172950010400000000	SANTA TEREZINHA - PAICI	172.320,00	93.637,75	9.000,00		9.000,00	102.637,75		69.682,25
172950010500000000	SANTA CRUZ DO XINGU - PAICI	172.320,00	94.474,31	28.187,62		28.187,62	122.661,93		49.658,07
172950010600000000	SAO JOSE DO XINGU - PAICI	172.320,00	93.600,00	18.720,00		18.720,00	112.320,00		60.000,00
172950010700000000	CANABRAVA DO NORTE - PAICI	172.320,00	102.960,00	18.720,00		18.720,00	121.680,00		50.640,00
173000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES	3.105.120,00	2.174.640,00	78.000,00		78.000,00	2.252.640,00		852.480,00
173900000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS	3.105.120,00	2.174.640,00	78.000,00		78.000,00	2.252.640,00		852.480,00
173950000000000000	TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS PUBLICOS	3.105.120,00	2.174.640,00	78.000,00		78.000,00	2.252.640,00		852.480,00
173950010000000000	TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS PUBLICOS - PRINCIPAL	3.105.120,00	2.174.640,00	78.000,00		78.000,00	2.252.640,00		852.480,00
173950010100000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE CONFRESA	962.400,00	842.400,00				842.400,00		120.000,00
173950010200000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE VILA RICA	382.080,00	240.240,00				240.240,00		141.840,00
173950010300000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE	382.080,00	240.240,00	21.840,00		21.840,00	262.080,00		120.000,00
173950010400000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA	344.640,00	205.920,00	18.720,00		18.720,00	224.640,00		120.000,00
173950010500000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU	344.640,00	224.640,00				224.640,00		120.000,00
173950010600000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU	344.640,00	215.280,00	18.720,00		18.720,00	234.000,00		110.640,00
173950010700000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE	344.640,00	205.920,00	18.720,00		18.720,00	224.640,00		120.000,00
	SOMA	4.657.680,00	3.135.097,41	326.971,63		326.971,63	3.462.069,04		1.195.610,96

Emissão: 14/02/2024 17:44:42 Agili Softwares para Area Publica Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CNPJ: 02.601.738/0001-30

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	140.458,03	36.727,54		36.727,54	177.185,57	176.185,57	
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	1.000,00	140.458,03	36.727,54		36.727,54	177.185,57	176.185,57	
192100000000000000	INDENIZACOES	1.000,00							1.000,00
192199000000000000	OUTRAS INDENIZACOES	1.000,00							1.000,00
192199010000000000	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	1.000,00							1.000,00
192200000000000000	RESTITUICOES		140.458,03	36.727,54		36.727,54	177.185,57	177.185,57	
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES		140.458,03	36.727,54		36.727,54	177.185,57	177.185,57	
192299010000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL		140.458,03	36.727,54		36.727,54	177.185,57	177.185,57	
	SOMA	1.000,00	140.458,03	36.727,54		36.727,54	177.185,57	176.185,57	
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**4.864.680,00**	**3.291.223,44**	**363.982,23**		**363.982,23**	**3.655.205,67**		**1.209.474,33**
	TOTAL	**4.864.680,00**	**3.291.223,44**	**363.982,23**		**363.982,23**	**3.655.205,67**		**1.209.474,33**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**4.864.680,00**	**3.291.223,44**	**363.982,23**		**363.982,23**	**3.655.205,67**		**1.209.474,33**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 14/02/2024 17:44:42

Agili Softwares para Area Publica

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
01	**Consorcio Inter de Saude do Araguaia e X**								
001	**Secretaria Executiva**								
10.302.0003.2001	**MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO - CON**								
0001-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	435.400,00		435.400,00	219.810,85			219.810,85	215.589,15
0002-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	95.800,00		95.800,00	45.692,13			45.692,13	50.107,87
0003-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	3.003,24			3.003,24	6.996,76
0004-339034000000	OUTRAS DESP. DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS	272.213,85		272.213,85	266.401,90			266.401,90	5.811,95
0005-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.342,08		19.342,08	13.500,00			13.500,00	5.842,08
0006-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	72.811,18		72.811,18	17.884,06			17.884,06	54.927,12
0007-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	0,01		0,01					0,01
0008-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	70.521,88		70.521,88	60.090,70			60.090,70	10.431,18
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0003.2001	**976.089,00**		**976.089,00**	**626.382,88**			**626.382,88**	**349.706,12**
10.302.0003.2002	**MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO - CAN**								
0009-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.150,00		26.150,00	8.420,72			8.420,72	17.729,28
0010-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.753,00		5.753,00	1.337,25			1.337,25	4.415,75
0011-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		8.000,00	719,75			719,75	7.280,25
0012-339034000000	OUTRAS DESP. DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS	282.600,00		282.600,00	270.099,80			270.099,80	12.500,20
0013-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00	5.000,00			5.000,00	
0014-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00		25.000,00	5.488,12		426,55	5.061,57	19.938,43
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0003.2002	**352.503,00**		**352.503,00**	**291.065,64**		**426,55**	**290.639,09**	**61.863,91**
10.302.0003.2003	**MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO-SAO J**								
0015-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.150,00		26.150,00	4.819,95			4.819,95	21.330,05
0016-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.753,00		5.753,00	4.419,63			4.419,63	1.333,37
0017-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		8.000,00	4.417,34			4.417,34	3.582,66
0018-339034000000	OUTRAS DESP. DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS	330.282,10		330.282,10	258.879,80			258.879,80	71.402,30
0019-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00	4.660,00			4.660,00	340,00
0020-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00		25.000,00	13.174,95			13.174,95	11.825,05
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0003.2003	**400.185,10**		**400.185,10**	**290.371,67**			**290.371,67**	**109.813,43**
10.302.0003.2004	**MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO-SANTA**								
0021-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.150,00		26.150,00					26.150,00
0022-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.753,00		5.753,00	5.429,51			5.429,51	323,49
0023-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		8.000,00	1.218,48			1.218,48	6.781,52
0024-339034000000	OUTRAS DESP. DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS	308.080,00		308.080,00	308.079,60			308.079,60	0,40
0025-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00	5.000,00			5.000,00	
0026-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.687,00		1.687,00	430,78			430,78	1.256,22
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0003.2004	**354.670,00**		**354.670,00**	**320.158,37**			**320.158,37**	**34.511,63**
10.302.0003.2005	**MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO-SANTA**								
0027-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.287,00		18.287,00					18.287,00
0028-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.753,00		5.753,00	468,11			468,11	5.284,89
0029-339034000000	OUTRAS DESP. DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS	274.737,00		274.737,00	272.499,80			272.499,80	2.237,20
0030-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00	5.000,00			5.000,00	
0031-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00		25.000,00	8.589,87			8.589,87	16.410,13
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0003.2005	**328.777,00**		**328.777,00**	**286.557,78**			**286.557,78**	**42.219,22**
10.302.0003.2006	**MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO - POR**								
0032-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.820,00		42.820,00	13.054,97			13.054,97	29.765,03
0033-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	9.500,00		9.500,00	3.172,70			3.172,70	6.327,30
0034-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
0035-339034000000	OUTRAS DESP. DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS	334.090,00		334.090,00	334.089,60			334.089,60	0,40
0036-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0037-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.397,90		11.397,90	6.638,42			6.638,42	4.759,48
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0003.2006	**412.807,90**		**412.807,90**	**356.955,69**			**356.955,69**	**55.852,21**

Emissão: 14/02/2024 17:45:12 Agili Softwares para Area Publica Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.302.0003.2007	**MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO - VIL**								
0038-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	211.200,00		211.200,00	79.547,76			79.547,76	131.652,24
0039-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	47.000,00		47.000,00	28.272,28			28.272,28	18.727,72
0040-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00	1.175,00			1.175,00	13.825,00
0041-339034000000	OUTRAS DESP. DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS	68.880,00		68.880,00	67.240,00			67.240,00	1.640,00
0042-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00		10.000,00	8.100,00			8.100,00	1.900,00
0043-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00		30.000,00	19.240,23			19.240,23	10.759,77
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0003.2007	**382.080,00**		**382.080,00**	**203.575,27**			**203.575,27**	**178.504,73**
10.302.0003.2008	**MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO**								
0044-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0045-339035000000	Servicos de Consultoria								
0046-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00	1.000,00		538,50	461,50	538,50
0047-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.054,00		14.054,00	11.375,06			11.375,06	2.678,94
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0003.2008	**15.054,00**		**15.054,00**	**12.375,06**		**538,50**	**11.836,56**	**3.217,44**
10.302.0003.2009	**PAICI**								
0048-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	342.095,00		342.095,00	239.798,35			239.798,35	102.296,65
0049-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00		100.000,00	80.899,20			80.899,20	19.100,80
0050-339034000000	OUTRAS DESP. DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS	941.060,00		941.060,00	702.446,92			702.446,92	238.613,08
0051-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	221.351,00		221.351,00	100.090,77	130,00	792,50	99.428,27	121.922,73
0052-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0003.2009	**1.604.506,00**		**1.604.506,00**	**1.123.235,24**	**130,00**	**792,50**	**1.122.572,74**	**481.933,26**
10.302.0003.2010	**MANUTENCAO E ENCARGOS CISAX - SUPERAVIT**								
0057-339034000000	OUTRAS DESP. DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS		177.094,20	177.094,20	88.992,10	88.102,10		177.094,20	
0058-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		19.387,00	19.387,00	9.068,00	10.319,00		19.387,00	
0059-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		33.950,59	33.950,59	16.980,36	17.040,42	200,19	33.820,59	130,00
0060-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES		18.629,91	18.629,91	6.209,97	12.419,94		18.629,91	0,00
0061-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		139.676,56	139.676,56	99.945,20	39.731,36		139.676,56	
0062-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS		49.197,15	49.197,15	17.695,27	31.501,88		49.197,15	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0003.2010		**437.935,41**	**437.935,41**	**238.890,90**	**199.114,70**	**200,19**	**437.805,41**	**130,00**
10.302.0003.2011	**MANUTENÇÃO PISO SALARIAL DOS PROF PISO E**								
0056-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.572,03	10.572,03	9.397,36	1.174,67		10.572,03	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0003.2011		**10.572,03**	**10.572,03**	**9.397,36**	**1.174,67**		**10.572,03**	
28.841.0003.2008	**MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO**								
0053-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00		8.000,00	1.258,76			1.258,76	6.741,24
0054-469071000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	30.000,00		30.000,00	26.272,37			26.272,37	3.727,63
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 28.841.0003.2008	**38.000,00**		**38.000,00**	**27.531,13**			**27.531,13**	**10.468,87**
99.999.9999.2008	**MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO**								
0055-999999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	8,00		8,00					8,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 99.999.9999.2008	**8,00**		**8,00**					**8,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**4.864.680,00**	**448.507,44**	**5.313.187,44**	**3.786.496,99**	**200.419,37**	**1.957,74**	**3.984.958,62**	**1.328.228,82**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	**4.864.680,00**	**448.507,44**	**5.313.187,44**	**3.786.496,99**	**200.419,37**	**1.957,74**	**3.984.958,62**	**1.328.228,82**
	TOTAL DAS DESPESAS	**4.864.680,00**	**448.507,44**	**5.313.187,44**	**3.786.496,99**	**200.419,37**	**1.957,74**	**3.984.958,62**	**1.328.228,82**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**4.864.680,00**	**448.507,44**	**5.313.187,44**	**3.786.496,99**	**200.419,37**	**1.957,74**	**3.984.958,62**	**1.328.228,82**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 14/02/2024 17:45:12

Agili Softwares para Area Publica

Página 2

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.602.094,61**	**0,00**	**2.602.094,61**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**930.867,12**	**0,00**	**930.867,12**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	930.867,12	0,00	930.867,12
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.532.961,73**	**0,00**	**3.532.961,73**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 14/02/2024 17:46:42

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**3.532.961,73**
Ordinária		**0,00**	**2.602.094,61**
Vinculada		**0,00**	**930.867,12**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	930.867,12
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**0,00**	**204.678,20**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		0,00	185.023,21
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	19.654,99
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**1.158.158,92**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	1.158.158,92
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**0,00**	**4.895.798,85**

Emissão: 14/02/2024 17:46:42

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**0,00**	**4.230.690,85**
Ordinária		**0,00**	**2.770.715,37**
Vinculada		**0,00**	**1.459.975,48**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	1.459.975,48
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**0,00**	**190.528,82**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	685,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		0,00	188.366,11
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	1.477,71
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**0,00**	**459.841,43**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	459.841,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**0,00**	**4.881.061,10**

*Nota Explicativa:

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Presidente	Contador(a)	Secretario(a)

Emissão: 14/02/2024 17:46:42

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**4.864.680,00**	**4.864.680,00**	**3.655.205,67**	**-1.209.474,33**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150.000,00	150.000,00		-150.000,00
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial	56.000,00	56.000,00	15.951,06	-40.048,94
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	4.657.680,00	4.657.680,00	3.462.069,04	-1.195.610,96
Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	177.185,57	176.185,57
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**4.864.680,00**	**4.864.680,00**	**3.655.205,67**	**-1.209.474,33**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**4.864.680,00**	**4.864.680,00**	**3.655.205,67**	**-1.209.474,33**

Emissão: 14/02/2024 17:47:42

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		448.507,44	329.752,95	-118.754,49
TOTAL (VII) = (V + VI)	**4.864.680,00**	**5.313.187,44**	**3.984.958,62**	**-1.209.474,33**
Saldos de Exercícios Anteriores			**437.935,41**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			437.935,41	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**4.739.180,00**	**5.269.125,44**	**3.947.311,19**	**3.947.311,19**	**3.947.311,19**	**1.321.814,25**
Pessoal e Encargos Sociais	1.152.332,00	1.603.009,74	934.589,15	934.589,15	934.589,15	668.420,59
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	3.586.848,00	3.666.115,70	3.012.722,04	3.012.722,04	3.012.722,04	653.393,66
Despesas de Capital (IX)	**100.500,00**	**44.054,00**	**37.647,43**	**37.647,43**	**37.647,43**	**6.406,57**
Investimentos	70.500,00	14.054,00	11.375,06	11.375,06	11.375,06	2.678,94
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	30.000,00	30.000,00	26.272,37	26.272,37	26.272,37	3.727,63
Reserva de Contingência (X)	**25.000,00**	**8,00**				**8,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**4.864.680,00**	**5.313.187,44**	**3.984.958,62**	**3.984.958,62**	**3.984.958,62**	**1.328.228,82**

Emissão: 14/02/2024 17:47:42 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2023 Exercício: 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**4.864.680,00**	**5.313.187,44**	**3.984.958,62**	**3.984.958,62**	**3.984.958,62**	**1.328.228,82**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**4.864.680,00**	**5.313.187,44**	**3.984.958,62**	**3.984.958,62**	**3.984.958,62**	**1.328.228,82**
Reserva do RPPS						

Emissão: 14/02/2024 17:47:42 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

Emissão: 14/02/2024 17:47:42 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**8.823,11**	**176,00**	**176,00**		**8.823,11**
Pessoal e Encargos Sociais	86,78				86,78
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	8.736,33	176,00	176,00		8.736,33
Despesas de Capital		**3.320,00**			**3.320,00**
Investimentos		3.320,00			3.320,00
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**8.823,11**	**3.496,00**	**176,00**		**12.143,11**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

Emissão: 14/02/2024 17:47:42
Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 14/2/2024

Exercício: 2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Créditos a Curto Prazo		3.125.549,39	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		3.125.549,39	
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado			
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante			
TOTAL DO ATIVO		3.125.549,39	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante			
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			
Patrimônio Líquido			

Emissão: 14/02/2024 17:48:46

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 14/2/2024

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	3.125.549,39	
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	3.125.549,39	
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.125.549,39	

Emissão: 14/02/2024 17:48:46

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 14/2/2024

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro			
Ativo Permanente		1.779.457,65	
Total do Ativo		1.779.457,65	
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro			
Passivo Permanente			
Total do Passivo			
Saldo Patrimonial (I - II)		1.779.457,65	

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais		3.128.049,39	
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		3.128.049,39	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		17.402,10	-948.164,00
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		17.402,10	-948.164,00
Total das Fontes de Recursos			

*Nota Explicativa:

Emissão: 14/02/2024 17:48:46

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	61.985,53
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV		54.677,66
Transferências e Delegações Recebidas	V		288.585,51
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI		18.233,75
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		0,00	423.482,45

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMUNUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	0,00	815.844,50
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X		3.355.150,20
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI		28.234,51
Tributárias	XIV		2.035,05
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		0,00	4.201.264,26
RESULTADO PATRIMONIAL (I - II)		**0,00**	**-3.777.781,81**

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	61.985,53
		0,00	61.985,53

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	54.677,66
		0,00	54.677,66

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Inter Governamentais		0,00	288.585,51
		0,00	288.585,51

Emissão: 14/02/2024 17:49:55 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Desincorporação de Passivos		0,00	18.233,75
		0,00	18.233,75

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		0,00	631.185,22
Encargos Patronais		0,00	184.659,28
		0,00	815.844,50

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Serviços	0,00	3.325.046,39
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	30.103,81
	0,00	3.355.150,20

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	28.234,51
		0,00	28.234,51

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Contribuições		0,00	2.035,05
		0,00	2.035,05

Emissão: 14/02/2024 17:49:55 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Emissão: 14/02/2024 17:49:55 Página 3

Homologado

CONTABILIDADE
EDITAL Nº 001/2024 CONTAS ANUAIS 2023

EDITAL N° 001/2024

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL LC 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Presidente, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Balanço Geral Referente as Contas Anuais do Exercício Financeiro de 2023** ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 051/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 051/2024 de 15 de fevereiro de 2024.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2022, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:30h ás 11:00h e das 13:00h ás 16:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2022, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 15 de fevereiro de 2024.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	CLEIMOM FERREIRA DE SOUZA	91º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTAR

NOME	
ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
NOME DO CONJUGE	CPF DO CONJUGE
NOME DA MÃE	CPF DA MÃE
NOME DO PAI	CPF DO PAI
ENDEREÇO	NUMERO
BAIRRO	MUNICIPIO/UF
TELEFONE	CELULAR
EMAIL	

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo vínculo empregatício em nenhuma instituição pública e/ou privada, não havendo assim acúmulo de cargo.

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE Declaro para os devidos fins de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária inerente ao cargo no qual fui convocado(a) e/ou admitido(a).

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE BENS

( ) - Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo bem registrado em meu nome. ( ) - Declaro para os devidos fins de direito, que possuo os bens registrados relacionados em meu nome conforme relação abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$

Por ser verdade, assino e data a presente. Confresa-MT, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas, classificadas no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2023, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA– 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1ª	0001650	LETICIA CAROLINE DOS SANTOS REZENDE

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL– 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
8ª	0000090	EDNEIA LUCIANA DA SILVA

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2023, as candidatas acima relacionadas têm o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Após a assinatura do contrato temporário, o candidato convocado pelo presente ato, terá o prazo de até 15 dias para entrar no exercício da função.

.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 14 de fevereiro de 2024.

Descrição: C:\Users\ELIANE PC\Downloads\ASSINATURA MARIA LUCIA(1).png

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 040/2024

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **OSMAR RIZZI,** matrícula funcional n° 365 como Fiscal Titular e **ALESSANDRO LONGHI** matrícula funcional n° 1857, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 006/2024**.

Art. 2º - Objeto do Contrato: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas, palco, som, iluminação temporárias e serviços para a realização de eventos no município de Curvelândia - MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 14 de fevereiro de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2024

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **ALEXANDRE CAMPOS SILVA,** matrícula funcional n° 3226 como Fiscal Titular e **ALESSANDRO LONGHI** matrícula funcional n° 1857, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 005/2024**.

Art. 2º - Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SOLUÇÃO INTEGRADA DE E-MAIL, pacote de SOFTWARE de escritório e armazenamento, denominada GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER, incluindo suporte técnico presencial e remoto e treinamento para administração da solução, para atender as necessidades da prefeitura do município de Curvelândia - MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 14 de fevereiro de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 006/2024

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: OPÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE SOM E LUZ LTDA

CNPJ: 07.655.369/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

VALOR: R$ 1.755.865,00 (Um Milhão, Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 29/01/2025.

DATA DE ASSINATURA: 30/01/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. DURVAL DE SOUZA FREITAS, Administrador.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 042/2024

EXONERA ASSESSOR INSTITUCIONAL - II E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **ANA PAULA MARTINS DA COSTA**, matrícula 3154, do cargo de **ASSESSOR INSTITUCIONAL - II,** com lotação na Secretaria municipal de Saúde de Curvelândia – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 14 de fevereiro de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 041/2024

EXONERA GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **IAQUE BEATRIZ GALDINO**, matrícula 3075, do cargo de **GESTOR DO BOLSA FAMÍLIA,** com lotação na Secretaria de Assistência Social do município de Curvelândia – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 14 de fevereiro de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 073/2024

PORTARIA Nº 073/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **FLÁVIO VINICIUS DA SILVA SOUZA,** portador do RG nº 2507581-0 SSP/SMT e CPF sob nº 062.401.751-61, como **Fiscal do Contrato nº 018/2024, cujo OBJETO é:** Contratação de empresa especializada para fornecer equipamentos de realidade virtual avançada às crianças e adolescentes durante todo o evento do “festival de verão”.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 14 de fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/2024

PORTARIA Nº 075/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar a PEDIDO,** o Senhor **LUIZ ALBERTO MOREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 11581743 SSP/MT e CPF nº 970.580.331-53, do cargo de **Coordenador II - DGA 7** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 14 de fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº18/2024/SEMED

PORTARIA Nº18/2024/SEMED

O Secretário Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Hozana Machado Mendes**, Técnica Administrativa Educacional matrícula nº 530.1, CPF nº486. 872.351-00 RG nº 741217 SSP/MT Com função gratificada de Secretária de Unidade Escolar, lotada Na Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Celina, a partir de **08 de Janeiro de 2.024**, onde a mesma responderá pelas documentações escolares e trabalhos administrativos na referida unidade.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Art. 3º O subsídio será de conformidade com o valor definido no anexo XV da lei complementar nº 70/2022.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 14 de Janeiro de 2024.

Eledil Pereira Queiróz

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 22 /2024/SEMED

PORTARIA Nº 22 /2024/SEMED

O Secretário Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Osvanil Dias da Silva**, Técnico Administrativo Educacional matrícula nº00752, CPF n º 502.534.411-53, para função gratificada de Secretário de Unidade Escolar, lotado na Escola Municipal Elza Martins de Queiroz, a partir de **08 de Janeiro de 2.024**, onde a mesmo responderá pelas documentações escolares e trabalhos administrativos na referida unidade.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Art. 3º O subsídio será de conformidade com o valor definido no anexo XV da lei complementar nº 70/2.022

C**UMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.**

Diamantino – MT, em 14 de Janeiro de 2024.

Eledil Pereira Queiroz

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 21/2024/SEMED

PORTARIA Nº 21/2024/SEMED

O Secretário Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Viviane Letícia Ramos Pereira**, Técnica Administrativa Educacional matrícula nº 2933.1, CPF 930.052.291-49 RG nº 1354976-6 SSP/MT Com função gratificada de Secretária de Unidade Escolar, lotada Na Escola Municipal Décio Furigo, onde a mesma responderá pelas documentações escolares e trabalhos administrativos na referida unidade e **da Escola Municipal José Francisco Krohing.**

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Art. 3º O subsídio será de conformidade com o valor definido no anexo XV da lei complementar nº 70 de 2.022.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 14 de Janeiro de 2024.

Eledil Pereira Queiroz

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 074/2024

PORTARIA Nº 074/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **SIDNEY CERDEIRA DE MELO,** portador do RG nº 27309274 SESP/SMT e CPF sob nº 025.378.722-07 como **Fiscal do Contrato nº 011/2024, cujo OBJETO é:** Contratação de empresa especializada para realização de show artístico com a “banda olodum” durante o evento “festival de verão” no município de Diamantino-MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 14 de fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 008/2024/SEMED ONDE SE LÊ:

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 008/2024/SEMED

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Roseli de Souza**, professora, matrícula nº3460-1, CPF nº 961.718.121-53 RG nº 1252883-8 SSP/MT, para desenvolver a função de **Coordenadora Pedagógica** no Centro Municipal de Educação Infantil Carmem Vieira Dias a partir **22 de janeiro de 2.024.**

LEIA-SE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Roseli de Souza**, professora, matrícula nº3460-1, CPF nº 961.718.121-53 RG nº 1252883-8 SSP/MT, para desenvolver a função **Gratificada** de **Coordenadora Pedagógica** no Centro Municipal de Educação Infantil Carmem Vieira Dias a partir **22 de janeiro de 2.024.**

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 14 de Fevereiro de 2024.

Eledil Pereira Queiróz

Secretário Municipal de Educação

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 002/2024/SEMED

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 002/2024/SEMED

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Adriana Romão**, professora, CPF 770. 186.211-00 RG nº 828880 SSP/MT, lotada na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, para a Função de **Coordenadora na escola em que é lotada,** a partir de **22 de Janeiro de 2.024**, onde a mesma desenvolverá as funções pedagógicas.

LEIA-SE: Art 1º DESIGNAR a servidora **Adriana Romão**, professora, CPF 770.186.211-00 RG nº 828880 SSP/MT, lotada na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, para a Função **gratificada de Coordenadora na escola em que é lotada,** a partir de **22 de Janeiro de 2.024**, onde a mesma desenvolverá as funções pedagógicas.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 14 de Fevereiro de 2024.

Eledil Pereira Queiróz

Secretário Municipal de Educação

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 23/2023/SEMED

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 23/2023/SEMED

Onde se lê- Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Renata Cemim Ruchitinica**, Técnica Administrativa Educacional matrícula nº 2931.1, CPF 031. 292. 981-18 RG nº 1853507-0 SSP/MT, lotada Na Escola Municipal Elza Martins de Queiroz Oliveira, para a Função de **Diretora Na Escola Municipal**

Castorina Sabo Mendes a partir de **02 de Janeiro de 2.024**, onde a mesma desenvolverá as funções administrativas, pedagógicas e financeiras.

Leia-se- Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Renata Cemim Ruchitinica**, Técnica Administrativa Educacional matrícula nº 2931.1, CPF 031. 292. 981-18 RG nº 1853507-0 SSP/MT, lotada **Na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes para a função de diretora na referida escola,** a partir de **02 de Janeiro de 2.024**, onde a mesma desenvolverá as funções administrativas, pedagógicas e financeiras.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino –MT, em 14 de Fevereiro de 2024.

Eledil Pereira Queiroz

Secretário Municipal de Educação

NOTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**244.447.456,46**	**198.359.230,53**
Receita Tributária		43.738.909,75	31.104.980,49
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		373.455,94	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		2.977.626,07	4.197.992,85
Outras Receitas Derivadas e Originárias		9.533.890,40	5.486.584,06
Transferências recebidas		151.373.771,06	128.126.613,80
Outros Ingressos Operacionais		36.449.803,24	29.443.059,33
Desembolsos		**242.542.769,07**	**207.928.330,02**
Pessoal e demais despesas		189.099.208,53	174.592.831,83
Juros e encargos da dívida		952.519,26	1.395.317,74
Transferências concedidas		6.892.316,62	929.247,80
Outros desembolsos operacionais		45.598.724,66	31.010.932,65
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**1.904.687,39**	**-9.569.099,49**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**15.175.608,44**	**6.972.171,18**
Alienação de bens		1.652.400,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		13.523.208,44	6.972.171,18
Desembolsos		**15.535.145,70**	**10.548.399,67**
Aquisição de ativo não circulante		15.403.111,05	10.530.602,67
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		132.034,65	17.797,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-359.537,26**	**-3.576.228,49**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**915.289,60**	**1.417.148,31**
Operações de crédito		915.289,60	1.417.148,31
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**3.176.385,08**	**3.851.818,70**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		3.176.385,08	3.851.818,70
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-2.261.095,48**	**-2.434.670,39**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**-715.945,35**	**-15.579.998,37**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		32.656.451,11	48.236.449,48
Caixa e Equivalente de caixa final		31.940.505,76	32.656.451,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**158.522.643,35**	**133.371.698,28**
Intergovernamentais		**131.615.579,83**	**110.145.907,29**
da União		53.494.350,51	42.937.019,95
de Estados e Distrito Federal		78.085.841,32	67.179.799,34
de Municípios		35.388,00	29.088,00
Intragovernamentais		7.148.872,29	5.245.084,48
Outras transferências recebidas		19.758.191,23	17.980.706,51
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**7.685.050,42**	**1.744.564,83**
Intergovernamentais		**496.608,70**	**252.247,80**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		496.608,70	252.247,80
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		783.733,80	806.317,03
Outras transferências concedidas		6.404.707,92	686.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa	5.336.158,48	4.345.108,40
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	27.911,44	19.532,69
Administração	31.240.009,45	22.015.094,98
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	10.042.685,87	10.238.817,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	53.127.969,63	52.514.294,08
Trabalho	0,00	0,00
Educação	52.021.007,12	49.587.426,29
Cultura	4.932.933,68	3.449.079,95
Direitos da Cidadania	11.011,96	0,00
Urbanismo	18.081.222,29	21.050.912,54
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	273.951,84	124.729,21
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	4.628.424,99	4.178.794,47
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	37.069,49	77.210,74
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	6.811.919,40	5.033.153,07
Encargos Especiais	2.532.910,89	1.974.356,41
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**189.105.186,53**	**174.608.509,83**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		952.519,26	1.395.317,74
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**952.519,26**	**1.395.317,74**

NOTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**261.079.500,99**	**214.036.081,29**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	49.594.007,88	30.930.294,77
Contribuições	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	373.455,94	234.818,74
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	4.169.822,64	5.109.464,87
Transferências e Delegações Recebidas	194.626.857,13	161.145.281,73
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	2.143.586,81	3.474.495,61
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	10.171.770,59	13.141.725,57
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**261.079.500,99**	**214.036.081,29**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**236.710.584,23**	**200.285.354,79**
Pessoal e Encargos	94.238.459,38	80.570.485,58
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	956.059,27	648.128,21
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	97.699.799,69	86.867.496,78
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	601.343,80
Transferências e Delegações Concedidas	37.263.641,49	27.504.732,19
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	3.183.068,22	1.590.064,44
Tributárias	2.574.451,30	1.996.493,79
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	795.104,88	506.610,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**236.710.584,23**	**200.285.354,79**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**24.368.916,76**	**13.750.726,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	43.048.015,58	26.797.701,29
Taxas	3.872.075,90	1.830.570,53
Contribuições de Melhoria	2.673.916,40	2.302.022,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**49.594.007,88**	**30.930.294,77**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	373.455,94	234.818,74
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**373.455,94**	**234.818,74**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	1.192.196,57	911.472,02
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.977.626,07	4.197.992,85
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**4.169.822,64**	**5.109.464,87**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	7.932.606,09	6.051.401,51
Transferências Intergovernamentais	186.691.611,04	155.092.160,22
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	2.640,00	1.720,00
Transferências e Delegações Recebidas	**194.626.857,13**	**161.145.281,73**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	1.984.235,23	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	153.519,71	33.740,82
Desincorporação de Passivos	5.831,87	3.440.754,79
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**2.143.586,81**	**3.474.495,61**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	10.171.770,59	13.141.725,57
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**10.171.770,59**	**13.141.725,57**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	77.654.478,03	67.104.809,38
Encargos Patronais	16.492.831,35	13.397.326,20
Benefícios a Pessoal	91.150,00	68.350,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	**94.238.459,38**	**80.570.485,58**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	956.059,27	648.128,21
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**956.059,27**	**648.128,21**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	14.675.232,71	13.812.650,41
Serviços	76.804.933,70	73.001.224,78
Depreciação Amortização e Exaustão	6.219.633,28	53.621,59
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**97.699.799,69**	**86.867.496,78**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	601.343,80
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**601.343,80**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	7.932.606,09	6.051.401,51
Transferências Intergovernamentais	21.832.659,54	20.024.183,24
Transferências a Instituições Privadas	6.404.707,92	686.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	489.970,60	238.971,60
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	603.697,34	504.175,84
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**37.263.641,49**	**27.504.732,19**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	16.870,41	0,00
Incorporação de Passivos	5.831,87	1.185.323,31
Desincorporação de Ativos	3.160.365,94	404.741,13
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**3.183.068,22**	**1.590.064,44**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	140,00	140,00
Contribuições	2.574.311,30	1.996.353,79
Total de VPD Tributárias	**2.574.451,30**	**1.996.493,79**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	178.721,00	37.610,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	616.383,88	469.000,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**795.104,88**	**506.610,00**

ATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**54.746.820,55**	**48.964.856,36**
Caixa e Equivalentes de Caixa		31.940.505,76	32.656.451,11
Créditos a Curto Prazo		22.455.280,98	16.275.765,87
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		347.714,06	30.810,50
VPD Pagas Antecipadamente		3.319,75	1.828,88
Total do Ativo Circulante		**54.746.820,55**	**48.964.856,36**
Ativo Não Circulante		**154.924.220,57**	**137.913.542,17**
Realizável a Longo Prazo		**61.657.909,89**	**60.025.007,96**
Créditos a Longo Prazo		61.657.909,89	60.025.007,96
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		93.266.310,68	77.888.534,21
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**154.924.220,57**	**137.913.542,17**
TOTAL DO ATIVO		**209.671.041,12**	**186.878.398,53**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**4.711.539,00**	**3.119.551,80**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		1.634.400,40	1.338.251,83
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		2.103.166,98	942.398,38
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		230.677,58	97.617,93
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		743.294,04	741.283,66
Total do Passivo Circulante		**4.711.539,00**	**3.119.551,80**
Passivo Não Circulante		**23.522.700,48**	**26.736.315,22**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		13.000.273,61	16.614.177,95
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		9.176.937,15	8.776.647,55
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		1.345.489,72	1.345.489,72
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**23.522.700,48**	**26.736.315,22**
Patrimônio Líquido		**181.436.801,64**	**157.022.531,51**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		45.353,37	0,00
Resultados Acumulados		181.391.448,27	157.022.531,51
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**181.436.801,64**	**157.022.531,51**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**209.671.041,12**	**186.878.398,53**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)	**209.671.041,12**	**186.878.398,53**
Ativo Financeiro	36.977.879,07	35.556.046,52
Ativo Permanente	172.693.162,05	151.322.352,01
Total do Ativo	**209.671.041,12**	**186.878.398,53**
Passivo (II)	**38.760.409,60**	**37.276.115,92**
Passivo Financeiro	14.860.734,95	10.273.185,48
Passivo Permanente	23.899.674,65	27.002.930,44
Total do Passivo	**38.760.409,60**	**37.276.115,92**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**170.910.631,52**	**149.602.282,61**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	**54.946.245,03**	**20.583.868,81**
Garantias e Contragarantias recebidas	1.681.732,54	1.681.732,54
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	53.249.882,49	18.887.506,27
Direitos Contratuais	14.630,00	14.630,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**54.946.245,03**	**20.583.868,81**
Atos Potenciais Passivos	**153.361.264,07**	**130.172.766,33**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	4.500,00
Obrigações contratuais	153.361.264,07	130.168.266,33
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**153.361.264,07**	**130.172.766,33**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	**-98.415.019,04**	**-109.588.897,52**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		2.709.722,01	9.117.423,27
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		3.998,73	-518.611,74
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		-131.874,61	-1.436.492,51
1.501.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS		15.783,27	-2.853,94
1.502.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		225.277,19	0,00
1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		1.515.475,55	1.202.617,49
1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO		706.968,96	-94.755,09
1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR		306.909,15	0,00
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		154.820,86	186.518,75
1.551.0000000 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		109.895,67	974,81
1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		723,09	723,09
1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCO		51.421,29	94.482,49
1.570.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		102.979,83	105.948,30
1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃ		12.424,15	232.625,80
1.574.0000000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		69.171,53	387.080,67
1.575.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		683,69	0,00
1.599.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		0,00	32.255,59
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO		173.373,95	2.755.667,70
1.600.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		124,45	-3.152,63
1.600.0000602 - TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		0,00	24.094,26
1.600.0000604 - TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL. ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLE		205.541,07	228.557,94
1.600.0000605 - TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE		226.550,50	0,00
1.600.3110000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS INDIVIDUAIS DA SAÚDE		112.711,84	0,00
1.600.3110800 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS INDIVIDUAIS - COVID19		9.371,80	9.371,80
1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURA		296.855,06	400.219,04
1.602.0000800 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - COVID		6.281,98	671.290,18
1.603.0000800 - ACOES DE SAUDE P/COMBATE DO CORONAVIRUS-BLOCO DE INVESTIMENTOS		22,50	24.325,00
1.604.0000600 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRI		545.821,26	0,00
1.604.0000605 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS END		193.846,60	0,00
1.605.0000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO P/ COMPLEM. AO PAGTO DOS PISOS SALARIAIS PARA ENFERMAGEM		160.918,82	0,00
1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		222.025,50	1.634.290,97
1.621.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BASICA		245.616,15	483.614,06
1.621.0000602 - TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		54.241,07	13.971,90
1.621.0000604 - TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - MAC		1.622.453,73	1.479.612,75
1.621.0000800 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - COVID		0,00	2.444,37
1.621.3210000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS INDIVIDUAIS DA SAÚDE		8.707,48	0,00
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		76.921,82	91.071,10
1.660.0000800 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS P/ COMBATE AO COVID-19		673,26	28.147,92
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		37.194,78	2.620,00
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		829.459,21	714.974,03
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		9.052.164,67	5.083.157,07
1.706.0000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		2.399.529,76	492.755,26
1.707.0000000 - TRANSF. DE RECURSOS DO PROG. ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS, INST LC 173 DE 27/05/2020		13.325,76	13.325,76
1.708.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		1.885.528,41	0,00
1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÃO DE RECEITAS		9,27	0,00
1.711.0000802 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		0,00	312.469,99
1.711.0000804 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITA-LEI KANDIR 176/20		0,00	2.286.889,04
1.711.0000901 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL		0,00	779.230,37
1.715.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC N° 195/2022 - AUDIOVISUAL		151.128,32	0,00
1.716.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC N° 195/2022 - DEMAIS SETORES DA CULTURA		61.220,03	0,00
1.718.0000000 - AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS -ART.º, INCISO V, EC Nº 123/2022		0,00	519.766,35
1.749.0000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		267,56	40.028,61
1.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		20.742,16	107.895,32
1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		396.384,80	511.601,76
1.754.0000000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		10.752,86	10.752,86
1.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		12.215,21	1.066,74
1.759.0000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		-72.939,32	476.760,90
1.759.0000701 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		193,17	101.718,45
1.899.3110000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS		14.309,00	14.309,00
2.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES		-493.723,05	-1.996.565,55
2.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES		-289.173,56	-798.150,08
2.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	-366.170,42
2.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		17.636,65	-7.764,35
2.600.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		-165.987,42	-21.273,62
2.600.0000602 - TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		-39.458,13	-793,50
2.600.0000604 - TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL. ATENÇÃO DE MÉDIA		-5.600,00	-23.048,28

ARDCASP_Anexo_14 Página: 5 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
2.601.0000600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BASICA		-2.967,00	0,00
2.601.0000604 - TRANSF. FUNDO A FUNDO GOV. FEDERAL - BLOCO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR		-88.402,60	0,00
2.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		-6.156,11	0,00
2.621.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		-11.050,32	-599,54
2.621.0000602 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO GOV.ESTADUAL - BLOCO ASSIST. FARMACEUTICA		-1.077,20	0,00
2.621.0000604 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO GOV.ESTADUAL - BLOCO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR		-645.197,00	-82.217,00
2.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		-14.108,70	0,00
2.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		-915.872,99	0,00
2.711.0000804 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS EXERCÍCIOS ANTERIORES NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE REC		0,00	-34.270,89
2.711.0000901 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL		-19.759,42	0,00
2.759.0000701 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR		-22.812,90	0,00
2.899.3110800 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS		-7.070,98	-7.070,98
Total das Fontes de Recursos		**22.117.144,12**	**25.282.860,64**

INGRESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**224.088.551,26**	**177.540.309,43**
Ordinária		97.039.399,35	81.051.394,55
Vinculada		127.049.151,91	96.488.914,88
Recursos Vinculados à Educação		45.070.275,11	41.492.591,74
Recursos Vinculados à Saúde		42.151.403,69	43.620.359,51
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		695.634,11	0,00
Outras Destinações de Recursos		39.131.839,00	11.375.963,63
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**7.932.606,09**	**6.051.401,51**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		7.932.606,09	6.051.401,51
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**40.337.726,52**	**32.538.115,75**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		9.630.722,90	7.044.633,51
Inscrição de Restos a Pagar Processados		3.269.799,31	2.101.824,42
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		26.897.207,89	23.002.236,38
Outros Recebimentos Extraorçamentários		539.996,42	389.421,44
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**35.215.251,16**	**50.410.514,43**
Caixa e Equivalentes de Caixa		32.656.451,11	48.236.449,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.558.800,05	2.174.064,95
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**307.574.135,03**	**266.540.341,12**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**227.713.278,20**	**199.176.861,22**
Ordinária		89.118.240,81	81.664.346,69
Vinculada		138.595.037,39	117.512.514,53
Recursos Destinados à Educação		48.964.496,48	53.154.350,70
Recursos Destinados à Saúde		52.605.308,46	55.234.512,54
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		641.935,89	0,00
Outras Destinações de Recursos		36.383.296,56	9.123.651,29
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**7.932.606,09**	**6.051.401,51**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		7.932.606,09	6.051.401,51
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**35.648.720,23**	**26.096.827,23**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		5.664.714,47	3.028.815,36
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		2.097.677,73	258.397,09
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		26.988.778,41	22.292.177,02
Outros Pagamentos Extraorçamentários		897.549,62	517.437,76
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**36.279.530,51**	**35.215.251,16**
Caixa e Equivalentes de Caixa		31.940.505,76	32.656.451,11
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.339.024,75	2.558.800,05
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**307.574.135,03**	**266.540.341,12**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**97.653.289,00**	**613.889,65**	**97.039.399,35**	**81.622.209,78**	**570.815,23**	**81.051.394,55**
Vinculada	**148.885.693,25**	**21.836.541,34**	**127.049.151,91**	**116.514.441,83**	**20.025.526,95**	**96.488.914,88**
Recursos Vinculados à Educação	66.905.294,22	21.835.019,11	45.070.275,11	61.517.614,72	20.025.022,98	41.492.591,74
Recursos Vinculados à Saúde	42.152.925,92	1.522,23	42.151.403,69	43.620.863,48	503,97	43.620.359,51
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	695.634,11	0,00	695.634,11	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	39.131.839,00	0,00	39.131.839,00	11.375.963,63	0,00	11.375.963,63
TOTAL	**246.538.982,25**	**22.450.430,99**	**224.088.551,26**	**198.136.651,61**	**20.596.342,18**	**177.540.309,43**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**166.408.155,85**	**189.914.651,85**	**207.997.653,22**	**18.083.001,37**
RECEITA TRIBUTÁRIA	33.465.339,05	38.635.140,05	43.738.909,75	5.103.769,70
Impostos	26.229.935,05	31.399.736,05	37.982.310,95	6.582.574,90
Taxas	4.800.208,00	4.800.208,00	3.082.682,40	-1.717.525,60
Contribuição de Melhoria	2.435.196,00	2.435.196,00	2.673.916,40	238.720,40
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.437.902,00	3.973.602,00	3.351.082,01	-622.519,99
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	2.204,02	2.204,02
Receitas de Valores Mobiliários	3.437.902,00	3.514.902,00	2.977.626,07	-537.275,93
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	458.700,00	371.251,92	-87.448,08
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	128.858.570,80	146.659.565,80	151.373.771,06	4.714.205,26
Transferências Intergovernamentais	128.855.430,80	146.656.425,80	151.371.131,06	4.714.705,26
Transferências de Instituições Privadas	3.140,00	3.140,00	2.640,00	-500,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	646.344,00	646.344,00	9.533.890,40	8.887.546,40
Multas e Juros de Mora	91,00	91,00	1.977,01	1.886,01
Indenizações e Restituições	224.680,00	224.680,00	7.905.950,89	7.681.270,89
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	421.573,00	421.573,00	1.625.962,50	1.204.389,50
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**18.912.124,95**	**21.564.524,95**	**16.090.898,04**	**-5.473.626,91**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	600.000,00	915.289,60	315.289,60
Operações de Crédito Internas	0,00	600.000,00	915.289,60	315.289,60
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	1.652.400,00	1.652.400,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	1.652.400,00	1.652.400,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	18.912.124,95	19.312.124,95	13.523.208,44	-5.788.916,51
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**185.320.280,80**	**211.479.176,80**	**224.088.551,26**	**12.609.374,46**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**185.320.280,80**	**211.479.176,80**	**224.088.551,26**	**12.609.374,46**
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	3.624.726,94	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**185.320.280,80**	**211.479.176,80**	**224.088.551,26**	**12.609.374,46**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**24.161.655,72**	**24.161.655,72**	**24.161.655,72**	**0,00**
Superávit Financeiro	23.761.655,72	23.761.655,72	23.761.655,72	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	400.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**154.433.873,92**	**198.430.540,75**	**196.762.816,77**	**194.158.716,63**	**191.289.740,50**	**1.667.723,98**
Pessoal e Encargos Sociais	75.810.409,20	93.853.795,91	93.729.577,87	93.704.835,11	92.453.925,01	124.218,04
Juros e Encargos da Dívida	1.500.000,00	952.520,00	952.519,26	952.519,26	952.519,26	0,74
Outras Despesas Correntes	77.123.464,72	103.624.224,84	102.080.719,64	99.501.362,26	97.883.296,23	1.543.505,20
Despesas de Capital (X)	**30.236.637,88**	**37.210.291,77**	**30.950.461,43**	**23.923.838,67**	**23.523.015,49**	**6.259.830,34**
Investimentos	25.756.637,88	27.114.328,77	20.854.503,35	13.827.880,59	13.427.057,41	6.259.825,42
Inversões Financeiras	0,00	6.919.573,00	6.919.573,00	6.919.573,00	6.919.573,00	0,00
Amortização da Dívida	4.480.000,00	3.176.390,00	3.176.385,08	3.176.385,08	3.176.385,08	4,92
Reserva de Contingência (XI)	**649.769,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**185.320.280,80**	**235.640.832,52**	**227.713.278,20**	**218.082.555,30**	**214.812.755,99**	**7.927.554,32**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**185.320.280,80**	**235.640.832,52**	**227.713.278,20**	**218.082.555,30**	**214.812.755,99**	**7.927.554,32**
Superávit (XVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**185.320.280,80**	**235.640.832,52**	**224.088.551,26**	**218.082.555,30**	**214.812.755,99**	**7.927.554,32**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**93.301,23**	**5.092.202,96**	**4.090.188,27**	**3.781.797,32**	**436.783,92**	**966.922,95**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	93.301,23	5.092.202,96	4.090.188,27	3.781.797,32	436.783,92	966.922,95
Despesas de Capital	**302.228,86**	**1.952.430,55**	**1.982.241,49**	**1.882.917,15**	**22.226,50**	**349.515,76**
Investimentos	302.228,86	1.952.430,55	1.982.241,49	1.882.917,15	22.226,50	349.515,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**395.530,09**	**7.044.633,51**	**6.072.429,76**	**5.664.714,47**	**459.010,42**	**1.316.438,71**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**15.099,50**	**1.876.653,28**	**1.872.506,59**	**0,00**	**19.246,19**
Pessoal e Encargos Sociais	2.564,12	1.069.072,49	1.065.120,48	0,00	6.516,13
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.535,38	807.580,79	807.386,11	0,00	12.730,06
Despesas de Capital	**0,00**	**225.171,14**	**225.171,14**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	225.171,14	225.171,14	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**15.099,50**	**2.101.824,42**	**2.097.677,73**	**0,00**	**19.246,19**

ARDCASP_Anexo_12 Página: 4 / 4

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 2023

O Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, com aproximadamente 22.311 habitantes, compõe-se atualmente de Poder Legislativo e Executivo.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância aos dispositivos legais que regulam o tema, em especial a Lei Federal nº 4. 320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidades aplicadas ao setor público (NBCASP), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) e as demais disposições normativas vigentes.

DCASP ORÇAMENTÁRIO – ANEXO 12

O Balanço Orçamentário, de acordo com a IPC 07, de autoria da Secretaria do Tesouro Nacional, demonstra as receitas e despesas previstas/fixadas em confronto com as realizadas.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária e de outras dívidas constam, destacadamente, nas receitas de operações de crédito internas e externas e, nesse mesmo nível de agregação, nas despesas com amortização da dívida de refinanciamento.

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. A Receita Arrecadada no exercício totalizou o montante de **R$** 224.087. 901,26, ou seja, 20,92% do montante Estimado para o Exercício (orçado de **R$** 185.320.280,80); demonstra-se um **Excesso de Arrecadação Geral de R$** 12.608.724,46**;**

2. A Despesa Consolidada Fixada Inicial foi de R$ 178.821.408,51, A Despesa Atualizada, considerando os Créditos Adicionais Abertos no Exercício, foi de R$ 228.491.960,23, enquanto que a Despesa Empenhada foi de **R$** 221.347.489,71, representando uma **Economia Orçamentária de R$ 7.144.470,52;**

2.1 - Créditos Adicionais: R$ 23.761.655,72 (Superávit) + R$ 26.158. 896,00 (Excesso de Arrecadação);

3. Resultado Orçamentário: O SUPERAVIT **Orçamentário** demonstrado no Balanço, apurado no valor de **R$ 23.761.655,72** representa a diferença entre a Receita Arrecadada em 2023 e a Despesa Empenhada no mesmo exercício;

Ao considerar a abertura de Créditos Adicionais por Superávit Financeiro de Exercício Anterior, no montante de R$ 25.987.112,80, tem-se um **resultado orçamentário (Superavitário) de R$** 23.761.655,72

4. Restos a Pagar

O balanço orçamentário demonstra a execução de Restos a Pagar, sobre os quais podem ser observadas a inscrição de **R$** 3.115.713,97,em R.P. Processados e **R$** 8.742.554,90 em R.P. não Processados.

Entende-se por R.P. Processados aqueles em que o estágio de Liquidação da despesa já tenha ocorrido, ou seja, houve a verificação do direito líquido e certo do credor. Entende-se por R.P. não Processados aqueles em que o estágio de Liquidação da despesa ainda não ocorreu, ficando tal confirmação para o exercício seguinte.

DCASP FINANCEIRO – ANEXO 13

De acordo com a Instrução de Procedimento contábil (IPC), o Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

Neste Balanço Financeiro do Município pode ser observada a transferência financeira concedida ao Poder Legislativo, cuja aplicação foi destinada à manutenção de suas atividades, nos termos do art. 29 A da Constituição da República.

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. INGRESSOS: 1.1 Receitas Orçamentárias: representa o montante da **Receita Arrecadada** no Exercício, totalizando o montante de **R$** 224.087.901,26, com detalhamento dos principais grupos de Fontes e Destinação de Recursos; 1.2 Recebimentos Extraorçamentários: representa os ingressos que independem de orçamento, representando a Inscrição dos Restos a Pagar do Exercício 2023 (R$ 11.858.268,87) e Retenções e Consignações (R$ 26.094.344,82) 1.3 Saldo para o Exercício Seguinte: demonstra as disponibilidades financeiras do exercício anterior, transferidas para o exercício atual; são somadas as disponibilidades financeiras em bancos e os saldos das contas do realizável financeiro, totalizando o montante de R$35.208.219,84 **2. DISPÊNDIOS:** 2.1 Despesa Orçamentária: representa o montante da **Despesa Empenhada** do exercício, totalizando **R$** 221.347.489,71, com detalhamento por Fontes e Destinação de Recursos; 2.2 Pagamentos Extraorçamentários: demonstra os dispêndios financeiros que independem de orçamento, representados pelos Pagamentos de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (R$ 7.661.600,75) e entradas de Retenções e Consignações (R$ 26.551.167,77) 2.3 Saldo para o Exercício Seguinte: demonstra os saldos financeiros em 31/12, relativos as **Disponibilidades Financeiras** em Bancos no valor de **R$** 30.869.195,09 e **R$** 4.339.024,75 referente ao realizável financeiro de Depósitos Judiciais (Precatórios) e Depósitos Restituíveis; **3. QUADRO DA RECEITA ORÇAMENTARIA POR FONTES:** O Quadro da Receita por Fontes de Recursos apresenta o comparativo entre os ingressos de receita orçamentaria dos exercícios de 2023 e 2022, demonstrando uma evolução da Receita Arrecada de **R$ 46.548.864,64**;

DCASP PATRIMONIAL – ANEXO 14

O Balanço Patrimonial foi apresentado nos padrões exigidos pela Instrução de Procedimentos Contábeis (IPC), de autoria da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). É a demonstração contábil que evidencia a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. ATIVO:

São recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

1.1 Ativo Circulante:

Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

Estarem disponíveis para realização imediata; ou Terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis. 1.1.1 Caixa Equivalente de Caixa: montante de **R$** 30.869.195,09, representa os valores do Disponível em Bancos; 1.1.2 Créditos a Curto Prazo: montante de R$ 22.455.280,98 1.1.3 Estoques: Apresentou um valor de R$ 318.843,65, que representa toda utilização e baixa durante o exercício. **1.2 Ativo Não Circulante:**

Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis.

1.2.1 Créditos a Longo Prazo: representa o saldo de Dívida Ativa a Receber em 31/12, sendo: R$ 61.657.909,89 1.2.2 Imobilizado: representa o montante de Bens Móveis e Imóveis em 31/12, sendo: R$ 92.218.930,42

2. PASSIVO:

São obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade, saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.

2.1 Passivo Circulante:

Compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis, ou seja, compromissos de curto prazo.

O montante do Passivo Circulante (R$4.151.422,16) representa os saldos a pagar dos Restos a Pagar Processados (liquidados) e os saldos a pagar de Consignações e Depósitos em 31/12; Os Restos a Pagar Não Processados não estão inclusos na somatória do Passivo Circulante.

2.2 Passivo Não Circulante:

Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis, ou seja, compromissos de longo prazo.

O montante do Passivo Não Circulante **(**R$23.522.700,48**)** representa os saldos a pagar de Dívidas de Longo Prazo, detalhadas:

Ø Obrigações Trabalhistas e Previdência de Longo Prazo: o montante de R$ 13.000.273,61 refere-se ao saldo da dívida previdenciária de INSS parcelada; Ø Empréstimo e Financiamento de Longo Prazo: o montante de R$ 9.176.937,15 refere-se a parcelamentos de dívidas com fornecedores, tipo Sentença Judicial e Energisa; Ø Fornecedores e Contas a Pagar de Longo Prazo: o montante de R$ 1.345.489,72 refere-se aos Precatórios inscritos até 31/12/2022; Ø Nota: os valores detalhados na Dívida de Longo Prazo podem ser verificados através do Anexo 16 (Dívida Fundada);

2.3 Patrimônio Líquido:

O Saldo do Patrimônio Líquido em 31/12/2023 é de R$ 179.846.037,39 representando crescimento de R$ 13.783.484,12 em comparação com o PL apurado no Exercício Anterior.

3. ATIVO E PASSIVOS:

O quadro de apuração do Ativo e Passivo do exercício 2023 apresenta a seguinte situação:

3.1 Resultado Financeiro: 3.1.1 O Superávit Financeiro de **R$** 22.117.144,12foi obtido através do resultado do Ativo Financeiro de R$ 35.906.568,40 (Disponível em Bancos), menos (-) o resultado do Passivo Financeiro de R$ 13.789.424,28 (Passivo Circulante + Restos a Pagar Não Processados). **4. QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO:**

O Quadro tem o objetivo de apresentar os resultados financeiros do exercício, divididos por Fontes de Recursos.

Ao final do exercício 2023, o Resultado Global é de Superávit Financeiro no valor de R$ **R$** 22.117.144,12**,** O superávit está detalhado por Fonte de Recurso.

DCASP VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

São aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria

Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

O valor de R$ 49.594.007,88 compreende ao valor de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria, lançados para arrecadação no exercício, conforme Demonstrativos de Créditos Tributários e Dívida Ativa.

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Compreende as variações patrimoniais ocorridas com a venda de bens, serviços e direitos independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

O valor da venda de bens e serviços no exercício apresentou um valor de R$373.455,94

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras.

O valor de R$ 4.169.822,64 apurado na entidade, corresponde a Juros e Multas oriundos da arrecadação de impostos e dívida ativa lançados no exercício, bem como, rendimentos de aplicações financeiras;

Transferências e Delegações Recebidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências recebidas pelo ente.

- Transferências intragovernamentais representa os Repasses Financeiros realizados entre Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, sendo: R$ 783.733,80 corresponde a devolução de saldo de duodécimo não utilizado pelo Poder Legislativo e R$ 7.148.872,29 repassados pelo Executivo ao Legislativo;
- Transferências intergovernamentais de R$ 186.691.611,04 correspondente as Transferências Correntes recebidas (constitucionais, programas, fundo a fundo, recebidas do Estado e da União), mais as Transferências de Capital (convênios e emendas);

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

- Em 2023 ocorreu ganhos com incorporação de ativos de R$ 150.864,71 e desincorporação de passivos no valor R$ 5.831,87

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores.

- No montante de R$ 10.171.120,59, corresponde ao valor de arrecadação de receitas diversas, referente a arrecadação de multas administrativas, indenizações e restituições, bem como, outros fatos geradores diversos.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos

Compreende as despesas com remuneração de pessoal do ente e respectivos encargos.

Corresponde ao valor da despesa liquidada no grupo de despesas 31 – Pessoal e Encargos Sociais, com folha de pagamento de servidores e seus encargos, totalizando R$ 90.410.857,63

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Representa variações com manutenção e operação da máquina pública.

No montante de R$96.545.525,05, esta rubrica registra os valores correspondentes a: Consumo de materiais do almoxarifado no valor de R$14.597.599,47, Serviços (diárias, contratos, locações, publicidade, outros serviços) no valor de R$75.774.066,91

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras:

No montante de R$0,0representa os valores de atualizações monetárias sobre precatórios.

Transferências e Delegações Concedidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências efetuadas pelo ente.

No montante de R$36.470.907,69, corresponde ao repasse de duodécimo ao Legislativo (R$ 7.148.872,29 a devolução de duodécimo realizada pela Câmara (R$CIO ATUAL EXERCICIO ANTERIOR Transferências Intragovernamentais 783.733,80); as Deduções para a formação do FUNDEB (R$ 21.832.659,54); e repasses a entidades sem fins lucrativos/consórcios (R$ 6.395.707,92).

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

Corresponde ao desconto de impostos e taxas não inscritos em dívida ativa; e Cancelamentos de Dívida Ativa, bem como, desincorporação de imobilizado, totalizando R$ 3.176.884,83

Tributárias

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

Corresponde as despesas efetuadas com PIS/PASEP, totalizando R$ 2.574.311,30

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores.

Corresponde as despesas contabilizadas como Premiações, totalizando R$ 155.996,00

Resultado Patrimonial do Período

Corresponde ao total de variações aumentativas R$** 253.927.323,70 **(menos) o total de variações diminutivas R$ 230.290.541,77**=**23.636.781,93

Observação: as Notas Explicativas das Variações Patrimoniais, estão de acordo com o Detalhamento do Anexo, em seus itens de I a XVI, parte integrante do DCASCP – Variações Patrimoniais (Anexo 15).

Diamantino, MT, 14 de fevereiro de 2024

DJIONY ALMEIDA MAZUR
CONTADOR-CRC/MT: 016666/O-9

MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAUJO
SECRETARIO DE FINANÇAS (GESTÃO 2021-2024)

MANOEL LOUREIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL (GESTÃO 2021-2024)

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**235.955.074,68**	**191.925.740,60**
Receita Tributária		43.738.909,75	31.104.980,49
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		373.455,94	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		2.977.626,07	4.197.992,85
Outras Receitas Derivadas e Originárias		9.533.240,40	5.485.311,25
Transferências recebidas		151.373.771,06	128.126.613,80
Outros Ingressos Operacionais		27.958.071,46	23.010.842,21
Desembolsos		**235.093.694,53**	**201.626.154,51**
Pessoal e demais despesas		183.769.028,05	170.263.401,43
Juros e encargos da dívida		952.519,26	1.395.317,74
Transferências concedidas		6.892.316,62	929.247,80
Outros desembolsos operacionais		43.479.830,60	29.038.187,54
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**861.380,15**	**-9.700.413,91**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**15.175.608,44**	**6.972.171,18**
Alienação de bens		1.652.400,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		13.523.208,44	6.972.171,18
Desembolsos		**15.440.999,58**	**10.532.721,67**
Aquisição de ativo não circulante		15.308.964,93	10.514.924,67
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		132.034,65	17.797,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-265.391,14**	**-3.560.550,49**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**915.289,60**	**1.417.148,31**
Operações de crédito		915.289,60	1.417.148,31
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**3.176.385,08**	**3.851.818,70**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		3.176.385,08	3.851.818,70
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-2.261.095,48**	**-2.434.670,39**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**-1.665.106,47**	**-15.695.634,79**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		32.534.301,56	48.229.936,35
Caixa e Equivalente de caixa final		30.869.195,09	32.534.301,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**151.373.771,06**	**128.126.613,80**
Intergovernamentais		**131.615.579,83**	**110.145.907,29**
da União		53.494.350,51	42.937.019,95
de Estados e Distrito Federal		78.085.841,32	67.179.799,34
de Municípios		35.388,00	29.088,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		19.758.191,23	17.980.706,51
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**6.892.316,62**	**929.247,80**
Intergovernamentais		**496.608,70**	**252.247,80**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		496.608,70	252.247,80
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		6.395.707,92	677.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	27.911,44	19.532,69
Administração	31.240.009,45	22.015.094,98
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	10.042.685,87	10.238.817,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	53.127.969,63	52.514.294,08
Trabalho	0,00	0,00
Educação	52.021.007,12	49.587.426,29
Cultura	4.932.933,68	3.449.079,95
Direitos da Cidadania	11.011,96	0,00
Urbanismo	18.081.222,29	21.050.912,54
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	273.951,84	124.729,21
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	4.628.424,99	4.178.794,47
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	37.069,49	77.210,74
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	6.811.919,40	5.033.153,07
Encargos Especiais	2.532.910,89	1.974.356,41
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**183.769.028,05**	**170.263.401,43**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	952.519,26	1.395.317,74
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**952.519,26**	**1.395.317,74**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**253.927.323,70**	**208.789.724,00**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		49.594.007,88	30.930.294,77
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		373.455,94	234.818,74
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		4.169.822,64	5.109.464,87
Transferências e Delegações Recebidas		187.477.984,84	155.900.197,25
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		2.140.931,81	3.474.495,61
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		10.171.120,59	13.140.452,76
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**253.927.323,70**	**208.789.724,00**
Pessoal e Encargos		90.410.857,63	77.189.581,69
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		956.059,27	648.128,21
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		96.545.525,05	86.283.334,50
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	601.343,80
Transferências e Delegações Concedidas		36.470.907,69	26.689.415,16
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		3.176.884,83	1.574.042,73
Tributárias		2.574.311,30	1.996.353,79
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		155.996,00	24.040,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**230.290.541,77**	**195.006.239,88**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**23.636.781,93**	**13.783.484,12**

ARDCASP_Anexo_15 Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	43.048.015,58	26.797.701,29
Taxas	3.872.075,90	1.830.570,53
Contribuições de Melhoria	2.673.916,40	2.302.022,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**49.594.007,88**	**30.930.294,77**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	373.455,94	234.818,74
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**373.455,94**	**234.818,74**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	1.192.196,57	911.472,02
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.977.626,07	4.197.992,85
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**4.169.822,64**	**5.109.464,87**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	783.733,80	806.317,03
Transferências Intergovernamentais	186.691.611,04	155.092.160,22
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	2.640,00	1.720,00
Transferências e Delegações Recebidas	**187.477.984,84**	**155.900.197,25**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	1.984.235,23	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	150.864,71	33.740,82
Desincorporação de Passivos	5.831,87	3.440.754,79
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**2.140.931,81**	**3.474.495,61**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	10.171.120,59	13.140.452,76
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**10.171.120,59**	**13.140.452,76**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	74.591.085,02	64.366.299,26
Encargos Patronais	15.819.772,61	12.823.282,43
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	**90.410.857,63**	**77.189.581,69**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	956.059,27	648.128,21
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**956.059,27**	**648.128,21**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	14.597.599,47	13.744.656,03
Serviços	75.774.066,91	72.538.678,47
Depreciação Amortização e Exaustão	6.173.858,67	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**96.545.525,05**	**86.283.334,50**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	601.343,80
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**601.343,80**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	7.148.872,29	5.245.084,48
Transferências Intergovernamentais	21.832.659,54	20.024.183,24
Transferências a Instituições Privadas	6.395.707,92	677.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	489.970,60	238.971,60
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	603.697,34	504.175,84
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**36.470.907,69**	**26.689.415,16**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	16.870,41	0,00
Incorporação de Passivos	5.831,87	1.185.323,31
Desincorporação de Ativos	3.154.182,55	388.719,42
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**3.176.884,83**	**1.574.042,73**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	2.574.311,30	1.996.353,79
Total de VPD Tributárias	**2.574.311,30**	**1.996.353,79**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	155.996,00	24.040,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**155.996,00**	**24.040,00**

ATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**53.643.319,72**	**48.810.067,43**
Caixa e Equivalentes de Caixa		30.869.195,09	32.534.301,56
Créditos a Curto Prazo		22.455.280,98	16.275.765,87
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		318.843,65	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**53.643.319,72**	**48.810.067,43**
Ativo Não Circulante		**153.876.840,31**	**136.956.358,40**
Realizável a Longo Prazo		**61.657.909,89**	**60.025.007,96**
Créditos a Longo Prazo		61.657.909,89	60.025.007,96
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		92.218.930,42	76.931.350,44
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**153.876.840,31**	**136.956.358,40**
TOTAL DO ATIVO		**207.520.160,03**	**185.766.425,83**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**4.151.422,16**	**2.820.855,15**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		1.256.440,89	1.061.195,84
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		2.055.066,98	942.115,82
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		230.677,58	97.617,93
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		609.236,71	719.925,56
Total do Passivo Circulante		**4.151.422,16**	**2.820.855,15**
Passivo Não Circulante		**23.522.700,48**	**26.736.315,22**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		13.000.273,61	16.614.177,95
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		9.176.937,15	8.776.647,55
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		1.345.489,72	1.345.489,72
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**23.522.700,48**	**26.736.315,22**
Patrimônio Líquido		**179.846.037,39**	**156.209.255,46**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		179.846.037,39	156.209.255,46
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**179.846.037,39**	**156.209.255,46**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**207.520.160,03**	**185.766.425,83**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)	**207.520.160,03**	**185.766.425,83**
Ativo Financeiro	35.906.568,40	35.433.896,97
Ativo Permanente	171.613.591,63	150.332.528,86
Total do Ativo	**207.520.160,03**	**185.766.425,83**
Passivo (II)	**37.312.124,76**	**36.887.351,55**
Passivo Financeiro	13.789.424,28	10.151.036,33
Passivo Permanente	23.522.700,48	26.736.315,22
Total do Passivo	**37.312.124,76**	**36.887.351,55**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**170.208.035,27**	**148.879.074,28**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	**54.946.245,03**	**20.583.868,81**
Garantias e Contragarantias recebidas	1.681.732,54	1.681.732,54
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	53.249.882,49	18.887.506,27
Direitos Contratuais	14.630,00	14.630,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**54.946.245,03**	**20.583.868,81**
Atos Potenciais Passivos	**152.481.836,07**	**130.053.506,21**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	4.500,00
Obrigações contratuais	152.481.836,07	130.049.006,21
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**152.481.836,07**	**130.053.506,21**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	**-97.535.591,04**	**-109.469.637,40**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		2.709.722,01	9.117.423,27
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		3.998,73	-518.611,74
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		-131.874,61	-1.436.492,51
1.501.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS		15.783,27	-2.853,94
1.502.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		225.277,19	0,00
1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		1.515.475,55	1.202.617,49
1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO		706.968,96	-94.755,09
1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR		306.909,15	0,00
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		154.820,86	186.518,75
1.551.0000000 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		109.895,67	974,81
1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		723,09	723,09
1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCO		51.421,29	94.482,49
1.570.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		102.979,83	105.948,30
1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃ		12.424,15	232.625,80
1.574.0000000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		69.171,53	387.080,67
1.575.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		683,69	0,00
1.599.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		0,00	32.255,59
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO		173.373,95	2.755.667,70
1.600.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		124,45	-3.152,63
1.600.0000602 - TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		0,00	24.094,26
1.600.0000604 - TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL. ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLE		205.541,07	228.557,94
1.600.0000605 - TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE		226.550,50	0,00
1.600.3110000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS INDIVIDUAIS DA SAÚDE		112.711,84	0,00
1.600.3110800 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS INDIVIDUAIS - COVID19		9.371,80	9.371,80
1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURA		296.855,06	400.219,04
1.602.0000800 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - GOVERNO FEDERAL PARA COVID19		6.281,98	671.290,18
1.603.0000800 - ACOES DE SAUDE P/COMBATE DO CORONAVIRUS-BLOCO DE INVESTIMENTOS		22,50	24.325,00
1.604.0000600 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRI		545.821,26	0,00
1.604.0000605 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS END		193.846,60	0,00
1.605.0000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO P/ COMPLEM. AO PAGTO DOS PISOS SALARIAIS PARA ENFERMAGEM		160.918,82	0,00
1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		222.025,50	1.634.290,97
1.621.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		245.616,15	483.614,06
1.621.0000602 - TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - ASSIST. FARMACEUTICA		54.241,07	13.971,90
1.621.0000604 - TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - MAC		1.622.453,73	1.479.612,75
1.621.0000800 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		0,00	2.444,37
1.621.3210000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS INDIVIDUAIS DA SAÚDE		8.707,48	0,00
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		76.921,82	91.071,10
1.660.0000800 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS P/ COMBATE AO COVID-19		673,26	28.147,92
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		37.194,78	2.620,00
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		829.459,21	714.974,03
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		9.052.164,67	5.083.157,07
1.706.0000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		2.399.529,76	492.755,26
1.707.0000000 - TRANSF. DE RECURSOS DO PROG. ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS, INST LC 173 DE 27/05/2020		13.325,76	13.325,76
1.708.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		1.885.528,41	0,00
1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÃO DE RECEITAS		9,27	0,00
1.711.0000802 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		0,00	312.469,99
1.711.0000804 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITA		0,00	2.286.889,04
1.711.0000901 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL		0,00	779.230,37
1.715.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC N° 195/2022 - AUDIOVISUAL		151.128,32	0,00
1.716.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC N° 195/2022 - DEMAIS SETORES DA CULTURA		61.220,03	0,00
1.718.0000000 - AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS		0,00	519.766,35
1.749.0000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		267,56	40.028,61
1.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		20.742,16	107.895,32
1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		396.384,80	511.601,76
1.754.0000000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		10.752,86	10.752,86
1.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		12.215,21	1.066,74
1.759.0000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		-72.939,32	476.760,90
1.759.0000701 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-FUNDO FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR		193,17	101.718,45
1.899.3110000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS		14.309,00	14.309,00
2.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES		-493.723,05	-1.996.565,55
2.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES		-289.173,56	-798.150,08
2.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	-366.170,42
2.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		17.636,65	-7.764,35
2.600.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		-165.987,42	-21.273,62
2.600.0000602 - TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		-39.458,13	-793,50
2.600.0000604 - TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL. ATENÇÃO DE MÉDIA		-5.600,00	-23.048,28

ARDCASP_Anexo_14 Página: 5 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
2.601.0000600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BASICA		-2.967,00	0,00
2.601.0000604 - TRANSF. FUNDO A FUNDO GOV. FEDERAL - BLOCO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR		-88.402,60	0,00
2.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		-6.156,11	0,00
2.621.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		-11.050,32	-599,54
2.621.0000602 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO GOV.ESTADUAL - BLOCO ASSIST. FARMACEUTICA		-1.077,20	0,00
2.621.0000604 - TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		-645.197,00	-82.217,00
2.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		-14.108,70	0,00
2.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		-915.872,99	0,00
2.711.0000804 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITA		0,00	-34.270,89
2.711.0000901 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL		-19.759,42	0,00
2.759.0000701 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR		-22.812,90	0,00
2.899.3110800 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS		-7.070,98	-7.070,98
Total das Fontes de Recursos		**22.117.144,12**	**25.282.860,64**

INGRESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**224.087.901,26**	**177.539.036,62**
Ordinária		97.038.749,35	81.050.121,74
Vinculada		127.049.151,91	96.488.914,88
Recursos Vinculados à Educação		45.070.275,11	41.492.591,74
Recursos Vinculados à Saúde		42.151.403,69	43.620.359,51
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		695.634,11	0,00
Outras Destinações de Recursos		39.131.839,00	11.375.963,63
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**783.733,80**	**806.317,03**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		783.733,80	806.317,03
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**37.952.613,69**	**31.250.191,66**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		8.742.554,90	6.954.565,39
Inscrição de Restos a Pagar Processados		3.115.713,97	2.091.101,09
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		25.554.348,40	21.815.103,74
Outros Recebimentos Extraorçamentários		539.996,42	389.421,44
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**35.093.101,61**	**50.404.001,30**
Caixa e Equivalentes de Caixa		32.534.301,56	48.229.936,35
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.558.800,05	2.174.064,95
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**297.917.350,36**	**259.999.546,61**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**221.347.489,71**	**194.736.820,96**
Ordinária		82.752.452,32	77.224.306,43
Vinculada		138.595.037,39	117.512.514,53
Recursos Destinados à Educação		48.964.496,48	53.154.350,70
Recursos Destinados à Saúde		52.605.308,46	55.234.512,54
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		641.935,89	0,00
Outras Destinações de Recursos		36.383.296,56	9.123.651,29
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**7.148.872,29**	**5.245.084,48**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		7.148.872,29	5.245.084,48
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**34.212.768,52**	**24.924.539,56**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		5.574.646,35	3.028.815,36
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		2.086.954,40	252.537,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		25.653.618,15	21.125.748,94
Outros Pagamentos Extraorçamentários		897.549,62	517.437,76
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**35.208.219,84**	**35.093.101,61**
Caixa e Equivalentes de Caixa		30.869.195,09	32.534.301,56
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.339.024,75	2.558.800,05
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**297.917.350,36**	**259.999.546,61**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**97.652.639,00**	**613.889,65**	**97.038.749,35**	**81.620.936,97**	**570.815,23**	**81.050.121,74**
Vinculada	**148.885.693,25**	**21.836.541,34**	**127.049.151,91**	**116.514.441,83**	**20.025.526,95**	**96.488.914,88**
Recursos Vinculados à Educação	66.905.294,22	21.835.019,11	45.070.275,11	61.517.614,72	20.025.022,98	41.492.591,74
Recursos Vinculados à Saúde	42.152.925,92	1.522,23	42.151.403,69	43.620.863,48	503,97	43.620.359,51
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	695.634,11	0,00	695.634,11	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	39.131.839,00	0,00	39.131.839,00	11.375.963,63	0,00	11.375.963,63
TOTAL	**246.538.332,25**	**22.450.430,99**	**224.087.901,26**	**198.135.378,80**	**20.596.342,18**	**177.539.036,62**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**166.408.155,85**	**189.914.651,85**	**207.997.003,22**	**18.082.351,37**
RECEITA TRIBUTÁRIA	33.465.339,05	38.635.140,05	43.738.909,75	5.103.769,70
Impostos	26.229.935,05	31.399.736,05	37.982.310,95	6.582.574,90
Taxas	4.800.208,00	4.800.208,00	3.082.682,40	-1.717.525,60
Contribuição de Melhoria	2.435.196,00	2.435.196,00	2.673.916,40	238.720,40
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.437.902,00	3.973.602,00	3.351.082,01	-622.519,99
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	2.204,02	2.204,02
Receitas de Valores Mobiliários	3.437.902,00	3.514.902,00	2.977.626,07	-537.275,93
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	458.700,00	371.251,92	-87.448,08
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	128.858.570,80	146.659.565,80	151.373.771,06	4.714.205,26
Transferências Intergovernamentais	128.855.430,80	146.656.425,80	151.371.131,06	4.714.705,26
Transferências de Instituições Privadas	3.140,00	3.140,00	2.640,00	-500,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	646.344,00	646.344,00	9.533.240,40	8.886.896,40
Multas e Juros de Mora	91,00	91,00	1.977,01	1.886,01
Indenizações e Restituições	224.680,00	224.680,00	7.905.300,89	7.680.620,89
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	421.573,00	421.573,00	1.625.962,50	1.204.389,50
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**18.912.124,95**	**21.564.524,95**	**16.090.898,04**	**-5.473.626,91**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	600.000,00	915.289,60	315.289,60
Operações de Crédito Internas	0,00	600.000,00	915.289,60	315.289,60
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	1.652.400,00	1.652.400,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	1.652.400,00	1.652.400,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	18.912.124,95	19.312.124,95	13.523.208,44	-5.788.916,51
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**185.320.280,80**	**211.479.176,80**	**224.087.901,26**	**12.608.724,46**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**185.320.280,80**	**211.479.176,80**	**224.087.901,26**	**12.608.724,46**
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**185.320.280,80**	**211.479.176,80**	**224.087.901,26**	**12.608.724,46**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**24.161.655,72**	**24.161.655,72**	**24.161.655,72**	**0,00**
Superávit Financeiro	23.761.655,72	23.761.655,72	23.761.655,72	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	400.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**148.830.001,63**	**192.832.668,46**	**191.237.006,28**	**188.687.074,14**	**185.972.183,35**	**1.595.662,18**
Pessoal e Encargos Sociais	72.023.036,91	90.210.295,91	90.103.485,07	90.078.742,31	88.828.817,55	106.810,84
Juros e Encargos da Dívida	1.500.000,00	952.520,00	952.519,26	952.519,26	952.519,26	0,74
Outras Despesas Correntes	75.306.964,72	101.669.852,55	100.181.001,95	97.655.812,57	96.190.846,54	1.488.850,60
Despesas de Capital (X)	**29.341.637,88**	**35.659.291,77**	**30.110.483,43**	**23.917.860,67**	**23.517.037,49**	**5.548.808,34**
Investimentos	24.861.637,88	25.563.328,77	20.014.525,35	13.821.902,59	13.421.079,41	5.548.803,42
Inversões Financeiras	0,00	6.919.573,00	6.919.573,00	6.919.573,00	6.919.573,00	0,00
Amortização da Dívida	4.480.000,00	3.176.390,00	3.176.385,08	3.176.385,08	3.176.385,08	4,92
Reserva de Contingência (XI)	**649.769,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**178.821.408,51**	**228.491.960,23**	**221.347.489,71**	**212.604.934,81**	**209.489.220,84**	**7.144.470,52**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**178.821.408,51**	**228.491.960,23**	**221.347.489,71**	**212.604.934,81**	**209.489.220,84**	**7.144.470,52**
Superávit (XVI)	**0,00**	**0,00**	**2.740.411,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**178.821.408,51**	**228.491.960,23**	**224.087.901,26**	**212.604.934,81**	**209.489.220,84**	**7.144.470,52**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**93.301,23**	**5.090.302,96**	**4.088.288,27**	**3.779.897,32**	**436.783,92**	**966.922,95**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	93.301,23	5.090.302,96	4.088.288,27	3.779.897,32	436.783,92	966.922,95
Despesas de Capital	**302.228,86**	**1.864.262,43**	**1.894.073,37**	**1.794.749,03**	**22.226,50**	**349.515,76**
Investimentos	302.228,86	1.864.262,43	1.894.073,37	1.794.749,03	22.226,50	349.515,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**395.530,09**	**6.954.565,39**	**5.982.361,64**	**5.574.646,35**	**459.010,42**	**1.316.438,71**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**15.099,50**	**1.865.929,95**	**1.861.783,26**	**0,00**	**19.246,19**
Pessoal e Encargos Sociais	2.564,12	1.058.631,72	1.054.679,71	0,00	6.516,13
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.535,38	807.298,23	807.103,55	0,00	12.730,06
Despesas de Capital	**0,00**	**225.171,14**	**225.171,14**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	225.171,14	225.171,14	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**15.099,50**	**2.091.101,09**	**2.086.954,40**	**0,00**	**19.246,19**

ARDCASP_Anexo_12 Página: 4 / 4

EDITAL Nº 02/2024

EDITAL Nº 02/2024

PUBLICAÇÃO BALANÇO GERAL

E ANEXOS REFERENTE O

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023

A Prefeitura Municipal de **Diamantino/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, através do PREFEITO MANOEL LOUREIRO NETO, em cumprimen-

to ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, combinado com o Art. 49 da LRF e Art. 164 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), torna público que o **Balanço Geral do Município (Contas Anuais) e os respectivos Anexos, relativo ao exercício financeiro 2023,** a partir de 14 de Fevereiro de 2024, ficará a disposição para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade, na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Contabilidade e, também disponível no Portal Transparência da Prefeitura Municipal (www.diamantino.mt.gov.br), no jornal de grande circulação (AMM) e, encaminhado também ao Poder Legislativo (Câmara Municipal de Diamantino).

Diamantino – MT, 14 de fevereiro de 2024.

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº20/2024/SEMED

PORTARIA Nº20/2024/SEMED

O Secretário Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Jocelino Armindo da Silva**, Técnico Administrativo Educacional matrícula nº535, CPF nº206. 831.621-87, para função gratificada de Secretário de Unidade Escolar, lotado na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, a partir de **08 de Janeiro de 2.024**, onde o mesmo responderá pelas documentações escolares e trabalhos administrativos na referida unidade.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Art. 3º O subsídio será de conformidade com o valor definido no anexo XV da lei complementar nº 70 de 2.022.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 14 de Janeiro de 2024.

Eledil Pereira Queiroz

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº19/20224/SEMED

PORTARIA Nº19/20224/SEMED

O Secretário Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Lucinda Praxedes Capistrano Azevedo**, Técnica Administrativa Educacional matrícula nº718.1 CPF 651.842. 461-34 RG nº 0136.321-3SSP/MT Com função gratificada de Secretária de Unidade Escolar, lotada Na Escola Municipal Brás Maimoni, a partir de **08 de Janeiro de 2.024**, onde a mesma responderá pelas documentações escolares e trabalhos administrativos na referida unidade.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Art. 3º O subsídio será de conformidade com o valor definido no anexo XV da lei complementar nº 70 de 2.022.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 14 de Janeiro de 2024.

Eledil Pereira Queiroz

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº17/2024/SEMED

PORTARIA Nº17/2024/SEMED

O Secretário Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Kelma Patrícia Henriqueta de Moraes**, Técnica Administrativa Educacional matrícula nº3111, CPF nº879. 083. 011-34 Com função gratificada de Secretária de Unidade Escolar, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Tia Alair, a partir de **08 de Janeiro de 2.024**, onde a mesma responderá pelas documentações escolares e trabalhos administrativos na referida unidade.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Art. 3º O subsídio será de conformidade com o valor definido no Anexo XV da lei complementar nº 70 de 2.022.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em de Janeiro de 2024.

Eledil Pereira Queiroz

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº16/2024/SEMED

PORTARIA Nº16/2024/SEMED

O Secretário Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Antonino de Souza**, Técnico Administrativo Educacional matrícula nº499-1, CPF nº206. 732.721-68, RG nº 286.799 SSP/MT, Com função gratificada de Secretário de Unidade Escolar, lotado no Centro Municipal de Educação Infantil Carmem Vieira Dias, a partir de **08 de Janeiro de 2.024**, onde o mesmo responderá pelas documentações escolares e trabalhos administrativos na referida unidade .

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Art. 3º O subsídio será de conformidade com o valor definido no anexo XV da lei complementar nº 070 de 2.024.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 14 de Janeiro de 2024.

Eledil Pereira Queiroz

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº15/SEMED

PORTARIA Nº15/SEMED

O Secretário Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Rosicleia Silveira Montalvão Konrad**,Técnica Administrativa Educacional matrícula nº2932-1, CPF nº722. 757.311-72 RG nº14236871-4 SESP/MT, Com função gratificada de Secretária de Unidade Escolar, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, a partir de **08 de Janeiro de 2.024**, onde a mesma responderá pelas documentações escolares e trabalhos administrativos na referida unidade .

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Art. 3º O subsídio será de conformidade com o valor definido no anexo XV da lei complementar nº070 de 2.022..

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 14 de Fevereiro de 2024.

Eledil Pereira Queiroz

Secretário Municipal de Educação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ sob número 21.609.021/0001-89, situado Rua Quintino Bocaiúva, nº. 121 Bairro Centro, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando no local e hora abaixo indicado, o credenciamento de profissionais para atuarem no ***PROGRAMA CRIANÇA FELIZ COMO SUPERVISOR E VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.*** A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Diamantino/MT, torna público que realizará a **SELEÇÃO** de prestadores de serviços para as funções de **VISITADOR (a)** e **SUPERVISOR (a)** do Programa Criança Feliz, em conformidade com a metodologia do PCF – onde ambos terão suas remunerações pagas através dos convênios Programa Criança Feliz, e ***AGENTE SOCIAL E OFICINEIRO DE ARTESANATO*** para atuar no **CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS (NOVO DIAMANTINO)** com a efetivação do pagamento com recursos Governo Federal pertinentes, e em se fazendo necessário com a utilização de recursos próprios.

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é a análise curricular de pessoas físicas a fim de possibilitar a contratação temporária por credenciamento, através de chamamento público, para as vagas de visitador (a)e supervisor (a), onde atenderão as necessidades do Programa Primeira Infância no Sistema Único da Assistência Social – SUAS - Criança Feliz, e **Agente Social, Oficineiro de artesanato** no CRAS, (NOVO DIAMANTINO), compreendendo os meses de **março a dezembro/2024 (podendo este ser prorrogado para o ano de 2025).**

2. REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO

1- SUPERVISOR: Nível superior completo com experiência administrativa preferencialmente: Psicólogo, Assistente Social, Sociólogo, Antropólogo, Economista Doméstico, Terapeuta Ocupacional, Pedagogo e Musico terapeuta.

2- VISITADOR: Ensino médio completo. E após selecionado irá realizar a capacitação exclusiva sobre o Programa para futura atuação.

3- AGENTE SOCIAL: Ensino Médio Completo. Boa comunicação.

4- OFICINEIRO DE ARTESANATO: Ensino Fundamental. Experiência nas oficinas ofertadas. Boa comunicação. Disponibilidade de horário para execução das oficinas.

As pessoas que se inscreverem deverão concordar com os valores propostos pelo Município, bem como os atos normativos pertinentes ao Programa expedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e comprovar experiência na área de atuação.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES LACRADOS

No dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão apresentar em envelope identificados conforme modelo abaixo com as seguintes documentações:

o 2 - Cópia do CPF e RG;

o 2 - Comprovante de endereço

o 2 - Certidão de nascimento ou casamento;

o 2 - Cópia do título de eleitor.

o Curriculum Vitae, atualizado e assinado.

o Comprovante de Escolaridade, onde conste no mínimo o nível de escolaridade exigido para a função.

o Outros documentos caso o participante possua (podendo ser: cursos específicos, certificados, formação, curso de informática, etc.).

o A proposta deverá ser apresentada em papel comum – identificando todos os dados do participante em 01 folha (CPF, RG, data nascimento, endereço, estado civil, endereço eletrônico, título de eleitor, telefone, e outras informações).

ENVELOPE: CREDENCIAMENTO PARA PROFISSIONAIS PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

NOME:

CPF:

FUNÇÃO:

TELEFONE CONTATO:

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT

4. DA SELEÇÃO

Os projetos apresentados e devidamente habilitados serão submetidos à apreciação, análise e aprovação pela Comissão Especial Julgadora do Chamamento Público que selecionará de acordo com os curriculum constante no envelope.

5. DOS PRAZOS

AÇÃO	DATA	HORÁRIO	FORMA

As documentações deverão ser entregues/protocolados na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social	19/02 a 23/02/ 2024 (dias úteis)	12h as 18h	Em envelope lacrado identificando o participante e a função
Seleção e Aprovação da análise curricular	26 de fevereiro/ 2024	14:h	Reunião ordinária com Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Fixar a relação com o nome dos selecionados no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social	27 de fevereiro/ 2024	13:00 horas	Mural da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
Realização de contrato de prestação de serviço com os selecionados	28 e 29 de fevereiro/2024	12 as 18h	Confecção e assinaturas do contrato de prestação de serviço por tempo determinado
Início dos trabalhos	01 de Março	12h as 18h	Trabalho para as funções especificadas

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DO SELECIONADO:

o 02 – Cópias da Cédula de Identidade;

o 02 – Cópias do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

o 02 – Cópias de Comprovante de endereço;

o 02 – Cópias de Certidão negativa municipal;

o 02 – Cópias do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

o 02 – Cópias do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;

o 02 – Cópias do Título Eleitoral (com certidão de quitação eleitoral ou 02 últimos comprovantes de votação);

o Cópia Cartão banco (Dados bancários), preferencialmente Banco Bradesco;

o Documentações constante no item 3.

7. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS DO PROFISSIONAL:

o Idade Mínima: 18 anos;

o Possuir nível médio completo;

8- CRONOGRAMA DO PROGRAMAS 2024

VAGAS	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	PERÍODO	R$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
04	VISITADOR (A) DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	ATENDER ATÉ 34 BENEFICIÁRIOS DO PCF INTEGRANTES DA META ACEITA. DE ACORDO COM A PORTARIA N. º 2.496 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018; ART. 6º O VISITADOR IRÁ REALIZAR AS VISITAS DE ACORDO COM A METODOLOGIA DO PCF: DUAS VISITAS DOMICILIAR POR MÊS PARA GESTANTES E SUAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA; QUATRO VISITAS POR MÊS PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES E SUAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA; DUAS VISITAS POR MÊS PARA CRIANÇA DE 37 A 72 MESES E SUAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA E QUE RECEBEM O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA- BPC.	**01 de março a dezembro**	**1. 412,00**	**40h**
01	SUPERVISOR	REALIZAR CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO DO TERRITÓRIO; 2. FAZER ENCAMINHAMENTOS E DEVOLUTIVAS DAS DEMANDAS TRAZIDAS PELO VISITADOR; 3. ORGANIZAR E PARTICIPAR DE REUNIÕES SEMANAIS COM OS VISITADORES PARA PLANEJAR E DISCUTIR AS VISITAS DOMICILIARES; 4. ACOMPANHAR O VISITADOR NOS DOMICÍLIOS, QUANDO NECESSÁRIO; 5. ENCAMINHAR PARA A EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CRAS OU COORDENAÇÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF, ESTA, QUANDO HOUVER; 6. PROMOVER CAPACITAÇÃO INICIAL E PERMANENTE DOS VISITADORES; 7. PARTICIPAR DE REUNIÕES INTERSETORIAIS E DO COMITÊ GESTOR; 8. REGISTRAR VISITAS E EXTRAIR RELATÓRIOS DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO SUAS. EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES NA ÁREA.	**01 de março a dezembro**	**3. 000,00**	**40h**
01	AGENTE SOCIAL	• RECEPÇÃO E OFERTA DE INFORMAÇÕES ÀS FAMÍLIAS USUÁRIAS DO CRAS; • MEDIAÇÃO DOS PROCESSOS GRUPAIS, PRÓPRIOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS, OFERTADOS NO CRAS • PARTICIPAÇÃO DE REUNIÕES SISTEMÁTICAS DE PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES E DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO COM A EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CRAS; • PARTICIPAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO (OU FORMAÇÃO CONTINUADA) DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CRAS.	**01 de março a dezembro**	**1. 800,00**	**40h**
01	ARTESANATO	PLANEJAR E MINISTRAR OFICINAS DE DE ARTESANATO EM GERAL, ENVOLVENDO CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS; DESENVOLVER TRABALHOS MULTIDISCIPLINARES EM PARCERIA COM OUTRAS OFICINAS, NA CRIAÇÃO DE FIGURINOS PARA APRESENTAÇÕES ESPECÍFICAS E EM DATAS COMEMORATIVAS; PROMOVER AULAS DE PINTURA EM TECIDO, ARTESANATOS EM MDF E E.V.A, PONTO CRUZ, HORTA, TRICO, DERIVADOS DO LEITE, REUTILIZAÇÃO DE MATERIAIS, ETC. DESENVOLVER MOSTRAS DOS TRABALHOS CONFECCIONADOS PELOS USUÁRIOS PARA A COMUNIDADE;	**01 de março a dezembro**	**1. 500,00**	**40h**

 # Todas as vagas possuem cadastro reserva.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1 Se houver empate entre os candidatos, os critérios para desempate serão os seguintes:

a) quem tiver maior pontuação no item Experiência Profissional, para a área para a qual está concorrendo;

b) maior idade;

c) persistindo o empate, haverá sorteio entre os concorrentes, sendo realizado pela Comissão de Chamamento Público;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As decisões da Comissão Especial Julgadora do Chamamento Público, relativo à seleção e escolha dos envelopes, constantes deste edital são soberanas e irrecorríveis.

O Conselho Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania decidirá sobre os casos omissos.

Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, sito à Rua Quintino Bocaiúva, nº 121, Bairro Centro, Bairro Centro, telefone para contato (65) 3336 – 2843.

A classificação no presente Processo não cria vínculo empregatício entre o candidato e o Município de Diamantino/MT, e não gera o direito de ser posteriormente admitido ou ser aproveitado nos órgãos da Administração, sendo a contratação ato discricionário do Poder Executivo.

Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, telefones e e-mails, através de requerimento protocolizado perante a Secretaria Municipal de Assistência Social de Diamantino/MT.

Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pela Comissão Especial Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

GILSON DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público, a **SUSPENSÃO** da **Concorrência Pública n° 004/2023**, que tem objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIS PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA PARA PRODUTORES RURAIS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**Por interesse da Administração, até que sejam feitas as adequações necessárias devido a mudança do local a ser construída a obra.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 14 de Fevereiro de 2024.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL N.º 001/2024

EDITAL N.º 001/2024

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no artigo 209 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 121 da Lei Orgânica Municipal, coloca as contas da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, exercício de 2023, à disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei.

As contas acima citadas ficarão à disposição, na Prefeitura Municipal de Dom Aquino, no horário de expediente, no período de 15 de fevereiro a 15 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de Fevereiro de 2024.

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL Nº 001/2024

EDITAL Nº 001/2024

SEBASTIANA LUZIA BORGES DA COSTA, presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no artigo 209 da constituição Estadual, combinado com o artigo 121 da Lei Orgânica Municipal, coloca as contas da Câmara Municipal de Dom Aquino, exercício de 2023, a disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei.

As contas acima citada ficará à disposição, na Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, no horário de expediente, no período de 15 de fevereiro a 15 de abril de 2024.

Gabinete da presidência em 14 de fevereiro de 2024.

SEBASTIANA LUZIA BORGES DA COSTA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Súmula: Aprovação Edital Concessão e renovação de registro de entidades governamentais e não governamentais e Inscrição dos programas governamentais e não governamentais no CMDCA .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições conferidas em lei de acordo com a Lei 611/2018, e com base na Resolução 137, de 21 de Janeiro de 2010 do CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**, divulga o edital para registro de entidades governamentais e não governamentais e inscrição dos programas e** governamentais e não governamentais no CMDCA .

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Edital n°001/2024, Concessão e renovação de registro de entidades governamentais e não governamentais e Inscrição dos programas governamentais e não governamentais no CMDCA .

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Ana Clara Citon

Presidente do CMDCA

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 071.2023 Nº. 4º. TERMO ADITIVO.

CONTRATADO: A C L CONSTRUTORA LTDA

DATA ASSINATURA: 09/02/2024

VALOR: O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO PERFAZ O MONTANTE DE R$ 12.402,48 (DOZE MIL E QUATROCENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO O ACRÉSCIMO DE SERVIÇO NO VALOR DE R$ 12.402,48, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SEGUNDA, DO CONTRATO Nº 071.2023

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO - ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2023 - FELIZ PREVI

FELIZ PREVI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.515.000,00**	**7.515.000,00**	**8.677.832,93**	**1.162.832,93**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.473.700,00	5.473.700,00	6.257.166,50	783.466,50
Contribuições Sociais	5.473.700,00	5.473.700,00	6.257.166,50	783.466,50
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	980.000,00	980.000,00	2.394.341,29	1.414.341,29
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	980.000,00	980.000,00	2.394.341,29	1.414.341,29
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.061.300,00	1.061.300,00	26.325,14	-1.034.974,86
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	4.500,00	4.500,00	0,00	-4.500,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	1.056.800,00	1.056.800,00	26.325,14	-1.030.474,86
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**7.515.000,00**	**7.515.000,00**	**8.677.832,93**	**1.162.832,93**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**7.515.000,00**	**7.515.000,00**	**8.677.832,93**	**1.162.832,93**
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**7.515.000,00**	**7.515.000,00**	**8.677.832,93**	**1.162.832,93**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

FELIZ PREVI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**3.500.750,00**	**3.500.750,00**	**2.813.683,71**	**2.812.976,02**	**2.798.135,16**	**687.066,29**
Pessoal e Encargos Sociais	3.114.100,00	3.114.100,00	2.532.657,39	2.532.657,39	2.532.657,39	581.442,61
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	386.650,00	386.650,00	281.026,32	280.318,63	265.477,77	105.623,68
Despesas de Capital (X)	**18.000,00**	**18.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.000,00**
Investimentos	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
Reserva do RPPS (XII)	**3.946.250,00**	**3.946.250,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.946.250,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**7.515.000,00**	**7.515.000,00**	**2.813.683,71**	**2.812.976,02**	**2.798.135,16**	**4.701.316,29**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**7.515.000,00**	**7.515.000,00**	**2.813.683,71**	**2.812.976,02**	**2.798.135,16**	**4.701.316,29**
Superávit (XVI)	**0,00**	**0,00**	**5.864.149,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**7.515.000,00**	**7.515.000,00**	**8.677.832,93**	**2.812.976,02**	**2.798.135,16**	**-1.162.832,93**

FELIZ PREVI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**257,13**	**257,13**	**257,13**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	257,13	257,13	257,13	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**257,13**	**257,13**	**257,13**	**0,00**	**0,00**

FELIZ PREVI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**0,00**	**14.006,00**	**14.006,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	14.006,00	14.006,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**14.006,00**	**14.006,00**	**0,00**	**0,00**

DANIELA DICÉLIA SCARIOT
DIRETORA EXECUTIVA
DECRETO 006/2021

LOURDES E. HAGERS BOSA
CONTADORA
CRC: 008764/O MT

ARDCASP_Anexo_12 Página: 4 / 4

JURÍDICO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/204

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2023

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situada na Av. Maravilha, s/n°, Praça da Bíblia - bairro centro, Feliz Natal –MT, neste ato representada pelo Sr. Jose Antonio Dubiella, Prefeito Municipal, e em atendimento ao disposto no Artigo 31 Parágrafo 3º da Constituição Federal, e no Artigo 209 da

Constituição do Estado de Mato Grosso torna público que as contas anuais de 2023 da Prefeitura Municipal de Feliz Natal estarão a disposição dos munícipes na sede da Prefeitura Municipal para apreciação e exame dos interessados em horário normal de expediente, entre os dias 15/02 à 15/04/2024, no horário das 07:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, bem como no portal da transparência podendo ser acessado pelo endereço https://www.feliznatal.mt.gov.br/publicacoes/49.

Feliz Natal MT, 14 de Fevereiro de 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 086.2022 Nº. 8º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: VCM SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA

DATA ASSINATURA: 12/02/2024

EXECUÇÃO: FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS **60 (SESSENTA) DIAS,** CONTADOS DO DIA **14/12/2023**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **12/02/2024**

VIGÊNCIA: FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS **60 (SESSENTA) DIAS,** CONTADOS DO DIA **30/12/2023,** PASSANDO A VIGORAR ATÉ **28/02/2024**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO, DO CONTRATO Nº 086/2022

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL N.º 007/2024

DATA: 31 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 7.989,94 (SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 911/2023 e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.989,94 (sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), nos termos do artigo 42 e dos incisos I, II, III e IV do § 1º do artigo 43, ambos pertencentes à Lei Federal nº 4. 320, de 17 de março de 1964 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal e art. 1º da Lei Municipal nº 911/2023 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07.001.15.451.0013.10029.3390930000.17540000000 R$ 7.989,94

Total da Suplementação: R$ 7.989,94

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação em conformidade com o § 1º, inciso II, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no montante de R$ 7.989,94 (sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), proporcionados por receita oriunda recebida na fonte de recurso:

Fonte	Descrição
17540000000	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Da receita:

Receita	Descrição	
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - REM.DEP.BCÁRIO	7.989,94
	TOTAL	**7.989,94**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

JURÍDICO
EDITAL Nº 001/2024

Súmula: Concessão e renovação de registro de entidades governamentais e não governamentais e Inscrição dos programas governamentais e não governamentais no CMDCA:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei n° 611/2018, de acordo com a Lei n° 8.069 e conforme assembleia extraordinária realizada no dia ----- de fevereiro de 2024.

Resolve:

Art. 1º O registro das entidades e programas governamentais e não governamentais, no CMDCA de Feliz Natal, conforme competência determinada no art. 91 da Lei Federal nº. 8.069/90, seguirá as diretrizes estabelecidas nesta resolução.

§1º. Para a obtenção do registro, a entidade deverá desenvolver suas atividades e programas no Município de Feliz Natal-MT.

§2º. O registro fornecido pelo CMDCA terá validade 04 (quatro) anos, sendo que após o término deste prazo a entidade deverá requerer a renovação do registro.

§3º. A ausência injustificada da apresentação de documentos atualizados implicará na suspensão temporária do registro.

Art. 2º. A obtenção do registro das entidades e programas sem fins lucrativos no CMDCA estará condicionada ao estrito cumprimento do disposto nos arts. 90 a 94, com seus respectivos parágrafos e incisos da Lei Federal nº. 8.069/90, além dos seguintes requisitos:

I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - Assegurar que os serviços, programas e projetos sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização.

Art. 3º As inscrições de entidades e programas deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

I – Requerimento em papel timbrado da entidade, assinado pelo representante legal da mesma, dirigido ao Presidente do CMDCA, solicitando o registro e também:

a) Declaração de responsabilidade b) Finalidades estatutárias c) Informações do Estatuto de Entidade.

II- Cópia do estatuto social da entidade devidamente registrado em cartório.

III – Cópia das atas de fundação, eleição e posse dos membros da atual diretoria registrada em cartório.

IV- Cópia do RG e CPF do presidente e vice presidente.

V- Declaração de Idoneidade dos atuais dirigentes, com certidões civil e criminal negativa.

VI- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ

VII- Comprovação de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, mediante apresentação de:

a) Cópia do alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal b) Cópia do Alvara de Vigilância sanitária expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

VIII- Declaração de regular funcionamento expedido pelo presidente da entidade.

IX- Plano de Trabalho da Entidade, com as seguintes informações:

a) Identificação da entidade; b) Composição atual dos dirigentes da Entidade; c) Missão e Objetivo; d) Descrição do Pano de Ação; e) Descrição detalhada das atividades que serão realizadas pela Entidade, público alvo e número de beneficiários atendidos durante o ano de exercício; f) Serviços oferecidos; g) Projetos desenvolvidos; h) Atividades extra entidade; i) Descrição da equipe de recursos humanos e avaliação.

X- Relatório das atividades desenvolvidas no ano anterior, relativas ao atendimento a criança e adolescente

XI- Cópia da Lei da Declaração de Utilidade Pública Municipal.

Art. 4°. As entidades e organizações que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas e projetos nos Conselhos respectivos.

Art. 5° O CMDCA compete:

I - Receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva;

II - Providenciar visita à entidade ou organização e emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento;

III - pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição em reunião plenária;

IV –Fazer o acompanhamento e fiscalização das entidades e programas inscritos.

Art. 6º Terá o registro cancelado a entidade que:

I - Infringir qualquer disposição desta resolução;

II - Apurado por meio de processo administrativo fique comprovada irregularidade na gestão administrativa;

III - descumprir os artigos 91, 92, 93 e 94 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei Federal nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 7º As entidades governamentais e não governamentais de atendimento a criança e adolescente serão fiscalizadas pelo Poder Judiciário, Ministério Público e pelo Conselho Tutelar, conforme disposição da legislação federal Art. 95 do ECA.

Parágrafo Único: Após a expedição do registro, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente informará ao Ministério Público, Judiciário, Conselho Tutelar o registro da entidade, para efetivação do disposto no caput deste artigo.

Art. 8º. Os casos não previstos nesta Resolução serão apreciados e dirimidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9ª. O prazo de inscrição das entidades governamentais e não governamentais será trinta dias a contar da data de publicação desta resolução.

Art. 10°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ana Clara Citon

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - CONTAS ANUAIS FIGUEIROPOLIS DOESTE -MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2024

O SENHOR EDUARDO FLAUSINO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO E AS CONTAS DE GOVERNO DE 2023** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT, REFERENTE AO **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

INFORMO QUE TODOS OS ANEXOS DOS BALANÇOS DE 2023 SE ENCONTRA PUBLICADO NO LINK ABAIXO RELACIOLADO.

http://sistemas.figueiropolisdoeste.mt.gov.br:8072...

FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT – MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL DE Nº 1.010 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências"

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D OESTE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$94.947,12 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 94.947,12

02 04 01 GERENCIA ADMINISTRATIVA E GESTAO

480	04.122.0013.2146.0000		94.947,12	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Art. 2º.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizad os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 906/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 987/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. º 101/2000

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 004/2024

O Município De Gaúcha Do Norte/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público o Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa EM FORNECIMENTO DE 01 (um) VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE 4X4, DIESEL, CAMBIO AUTOMÁTICO, CABINE DUPLA**,** onde a sessão de abertura de propostas que ocorreria no dia 16/02/2024 às 07h30min (Horário de cuiabá) foi prorrogada por motivos de alterações no edital decorrentes a apontamento em impugnação, ficará remarcada para o dia 26/02/2024 às 07h30min (Horário de cuiabá).

Gaúcha do Norte, 12 de fevereiro de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 002/2024

O Município De Gaúcha Do Norte/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público o Sistema de Registro de Preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS,** onde a sessão de abertura de propostas que ocorreria no dia 15/02/2024 às 07h30min (horário de Cuiabá-MT) foi prorrogada por motivos de alterações no edital, ficará remarcada para o dia 27/02/2024 às 07h30min (horário de Cuiabá-MT).

Gaúcha do Norte, 14 de fevereiro de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, com vista a obter proposta adicionais em processo de contratação direta consignada nos incisos I e II do art. 75 da lei n. 14.133/21 e consoante regrado no Decreto Municipal 1.301 de 08/07/2022.

TORNA PÚBLICO:

I – Fica externado aos interessados que a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte interessada em promover a contratação de uma empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO BUFFET NA FORMA DE SELF SERVICE com vista a obter apresentação de propostas adicionais para citada contratação direta de aquisição CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem orçamentos da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO BUFFET NA FORMA DE SELF SERVICE, que poderão ser apresentados fisicamente na sede da prefeitura municipal de Gaúcha do Norte ou de maneira digital no e-mail do setor de licitações licitacaogauchadonorte@gmail.com no prazo de três dias úteis conforme sugere a nova lei de licitações.

III – De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisada a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar dos autos.

IV – Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação (I) contrato social; (II) Certidão Conjunta expedida junto a SRF; (III) Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS) e (III) Certidão Negativa de Débito Trabalhista

IV – Este aviso vai ser divulgado no site do Município de Gaúcha do Norte e publicado no DOM E DOC TCE-MT.

Gaúcha do Norte/MT, 14 de fevereiro de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, com vista a obter proposta adicionais em processo de contratação direta consignada nos incisos I e II do art. 75 da lei n. 14.133/21 e consoante regrado no Decreto Municipal 1.301 de 08/07/2022.

TORNA PÚBLICO:

I – Fica externado aos interessados que a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte interessada em promover a contratação de uma empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA EVENTO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER** com vista a obter apresentação de propostas adicionais para citada contratação direta de aquisição CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem orçamentos da **DECORAÇÃO PARA EVENTO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER**, que poderão ser apresentados fisicamente na sede da prefeitura municipal de Gaúcha do Norte ou de maneira digital no e-mail do setor de licitações licitacaogauchadonorte@gmail.com no prazo de três dias úteis conforme sugere a nova lei de licitações.

III – De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisada a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar dos autos.

IV – Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação (I) contrato social; (II) Certidão Conjunta expedida junto a SRF; (III) Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS) e (III) Certidão Negativa de Débito Trabalhista

IV – Este aviso vai ser divulgado no site do Município de Gaúcha do Norte e publicado no DOM E DOC TCE-MT.

Gaúcha do Norte/MT, 14 de fevereiro de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N. º 006/2024

CONTRATO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N. º 006/2024

“Contrato que entre si celebram o Município de Gaúcha do Norte/MT o Fundo Municipal de Saúde e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, para fins que se especifica.”

O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.173.952/0002-49, com sede administrativa à Rua Mato Grosso, nº 326, Centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. VONEY RODRIGUES GOULART , brasileira(o), solteiro, pecuarista, portador do CPF nº 402.603.301-59 e RG nº 2477543 SSP/GO, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, nº 1200, Centro, nesta cidade de Gaúcha do Norte-MT, neste ato denominado de CONVENENTE, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE MÉDIO ARAGUAIA – CISMA, associação pública, inscrita no CNPJ sob nº 02.427.361/0001-44, com sede administrativa na Rua 16 n.º 150, Centro II, Água Boa- MT, representado pelo seu Presidente, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 2055578963 SJS – RS, inscrito no CPF n.º 928.476.760-15 residente à Rua 09 nº 855 – centro, Água Boa – MT, designado neste ato como sendo CONVENIADO, celebram o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira sob a égide da Lei Municipal n.º 203 de 27 de outubro de 1997, e no que couber, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, para organização e operacionalização do CISMA na manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais de saúde nos atendimentos ambulatorial, hospitalar e de serviços de apoio diagnóstico e terapêuticos de natureza especializados à população do conjunto de municípios que compõem o Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS

O valor do presente convênio é ESTIMADO em R$ 513.461,04 (quinhentos e treze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quatro centavos), e serão repassados ao conveniado, obedecido o seguinte cronograma de desembolso: Doze parcelas iguais de R$ 32.314,67 (trinta e dois mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), referente a repasse do Município:

1ª parcela de R$ 32.314,67 (trinta e dois mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), com vencimento dia 20/01/2024.

2ª parcela de R$ 32.314,67 (trinta e dois mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), com vencimento dia 20/02/2024.

3ª parcela de R$ 32.314,67 (trinta e dois mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), com vencimento dia 20/03/2024.

4ª parcela de R$ 32.314,67 (trinta e dois mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), com vencimento dia 20/04/2024.

5ª parcela de R$ 32.314,67 (trinta e dois mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), com vencimento dia 20/05/2024.

6ª parcela de R$ 32.314,67 (trinta e dois mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), com vencimento dia 20/06/2024.

7ª parcela de R$ 32.314,67 (trinta e dois mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), com vencimento dia 20/07/2024.

8ª parcela de R$ 32.314,67 (trinta e dois mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), com vencimento dia 20/08/2024.

9ª parcela de R$ 32.314,67 (trinta e dois mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), com vencimento dia 20/09/2024.

10ª parcela de R$ 32.314,67 (trinta e dois mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), com vencimento dia 20/10/2024.

11ª parcela de R$ 32.314,67 (trinta e dois mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), com vencimento dia 20/11/2024.

12ª parcela de R$ 32.314,67 (trinta e dois mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), com vencimento dia 20/12/2024; mais

Repasse do Programa de Apoio e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (PAICI), dividido em doze (12) parcelas iguais de R$ 10.473,75 (dez mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos) que deverão ser transferidas mensalmente ao CISMA mediante crédito em conta, em consonância com o Termo de Compromisso n.º 36/2023-PAICI, competência 2024.

Pelos recursos repassados, ficam disponibilizados os seguintes serviços e quantidades, que poderão ser empregados pelo Convenente, durante o prazo de execução deste contrato, ou seja, em até doze (12) meses:

HOSPITALAR	
PROCEDIMENTOS ANUAIS PREVISTOS NÃO CUMULÁVEIS	GAÚCHA DO NORTE
CESARIAS	29
PARTO NORMAL	7
CIRURGIA GERAL	50
CIRURGIA GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	12
CIRURGIAS ORTOPÉDICAS	39
CIRURGIAS UROLÓGICAS	10
CIRURGIAS OTORRINOS	20
INTERNAÇÕES	120
SADT (LABORATÓRIO)	1176
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	24
RESSONANCIA MAGNÉTICA	12
ULTRASSONOGRAFIAS	12
CIRURGIAS VASCULARES	12
CIRURGIAS BUCO-MAXILO	12
ECOCARDIOGRAFIAS	9
SUB-TOTAL	1544
AMBULATORIAL	
PROCEDIMENTOS ANUAIS PREVISTOS NÃO CUMULÁVEIS	GAÚCHA DO NORTE
CONSULTAS AMBULATORIAIS ELETIVAS/TODAS ESPECIALIDADES	1680
EXAMES DE MAMOGRAFIA ELETIVO	240
EXAMES DE RAIOS-X ELETIVO	384
EOA (TESTE DA ORELHINHA) ELETIVO	10
TESTE LINGUINHA ELETIVO	11

EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ELETIVA	72
ECG PA/EMERGENCIA	33
SADT (LABORATÓRIO) PA/EMERGÊNCIA	1176
USG PA/EMERGÊNCIA	32
RAIOS-X PA/EMERGÊNCIA	316
PEQUENOS PROCEDIMENTOS	11
SUB-TOTAL	3965
TOTAL DE PROCEDIMENTOS ANUAL	5509

O demonstrativo de faturamento dos serviços utilizados pelo Convenente serão apresentados quadrimestralmente;

Caso o Convenente venha a exceder a quantidade de procedimentos contratualizados neste termo, este será notificado para quitar a diferença/excedente de seus gastos/consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários a execução do presente convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20023

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.71.70.00.00

COD REDUZIDO: 97

CLÁUSULA QUARTA: DOS REPASSES:

Os repasses dos recursos provenientes da fonte citada na cláusula segunda, serão efetuados pelo tesouro municipal diretamente ao Conveniado, nos termos do que consta o item 3.2, inciso II, obedecido o que estatui o inciso VI do Termo de Convênio nº 003/2014, assinado entre os municípios envolvidos e a Secretaria de Estado da Saúde.

Parágrafo único: Fica estabelecido que os repasses serão efetuados pela rede bancária diretamente para a conta a ser indicada pelo Conveniado, de sua titularidade, com o vencimento das parcelas conforme cronograma de desembolso.

CLÁUSULA QUINTA: DO FUNDAMENTO LEGAL

Vincula-se o presente convênio as disposições contidas na Legislação Federal competente que regem os contratos administrativos em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e de conformidade com a Lei Municipal, nº 383/99, de 06 de abril de 1999 e Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

I - DO CONVENENTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio;

b) Efetuar os repasses dos recursos para o conveniado, nos prazos estipulados na Cláusula Quarta, sob pena do presente instrumento ser levado a protesto;

c) Aprovar a representação de contas apresentadas no final de cada exercício financeiro;

d) Adotar e garantir as medidas necessárias à efetiva execução deste convênio;

e) Acompanhar por e-mail o envio de planilhas e conferir os custos dos procedimentos e atendimentos apresentados quadrimestralmente pelo Conveniado;

d) Fornecer autorização para a secretaria de estado de saúde repassar os recursos para o Consórcio, de conformidade com a estabelecida cláusula quarta deste instrumento, cujos valores serão debitados da conta mensal do SAI/SUS a que o convênio seja titular;

f) Repassar ao CISMA os valores referente ao PAICI (Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação de Consórcios Intermunicipais de Saúde) mediante crédito em conta enviado pelo ESTADO.

II - DO CONVENIADO:

a) Abrir conta corrente bancária especial, denominada de conta-corrente convênio Município/CISMA, cuja movimentação serra obrigatório com emissão de cheques nominais;

b) Aplicar os recursos recebidos do município dentro do prazo estabelecido neste convênio;

c) Suspensão do atendimento caso ocorra inadimplência do repasse por 30 dias pelo Convenente;

d) Observar as normas e condições da legislação trabalhista vigente, bem como os encargos sociais decorrentes como contratação do pessoal;

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas que decorrerem com a contratação do pessoal;

f) Devolver ao tesouro municipal os saldos bancários não utilizados no final de cada exercício;

g) Prestar contas ao município através de balancete financeiro (elaborado de conformidade com Lei 4.320 e suas disposições), o qual deverá ser aprovado em ata pelo conselho diretor e avaliado pelo conselho fiscal em reunião juntamente com os demais municípios consorciados.

h) Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado mensalmente os balancetes financeiros, deixando uma cópia para futuras apreciações dos municípios consorciados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUSTAÇÃO DOS REPASSES:

I - O CONVENENTE poderá sustar os repasses nos seguintes casos:

a) Por inadimplência do Conveniado em qualquer das cláusulas deste convênio.

b) Não comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas dos recursos recebidos;

c) Razões de interesse público.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO

O prazo de validade do presente convênio é de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2024.

CLÁUSULA NONA:DA PERMANÊNCIA DO IRR RETIDO

Conforme o artigo 28, inciso VIII, do estatuto do Conveniado, fica autorizado através deste instrumento a permanência dos recursos referente ao imposto de renda retido de prestadores de serviços e de folha de pagamento de funcionários pelo Conveniado, sendo considerado fonte de recurso próprio do CISMA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DÉBITOS EM ATRASO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

O convenente fica obrigado a pagar o débito em atraso, contraído no exercício do ano de 2023, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) até o dia 30/01/2024, conforme demonstrativo abaixo:

INADIMPLENCIA DE 2023					
MUNICIPIOS	Parcelas RATEIO Vencidas 2023	Parcelas PAICI Vencidas 2023	Rateio Exames de Tomografia 2023	Saldo Devedor Exames Tomografias 2023	Saldo Devedor 2023
GAÚCHA DO NORTE	R$ 400,00	-	-	-	R$ 400,00

Caso não seja realizado a quitação, os atendimentos eletivos poderão ser suspensos pelo Conveniado, conforme acordado entre todos os convenentes no dia 13/12/2021, com registro na ata de Reunião do Conselho Diretor nº 124.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução do presente convênio, serão dirimidos pelas partes significativas podendo constituir termo aditivo a este convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

No caso de o Conveniado não cumprir com as obrigações assumidas no presente termo, será considerado inadimplente e implicará na suspensão imediata do contrato, ficando o Município Convenente desobrigado de qualquer ônus ou obrigação de repasse dos recursos elencados na Clausula Segunda, ficando ainda o Conveniado impedido para assinatura de qualquer outro convênio com recursos do município até integral cumprimento das obrigações aqui pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REVERSÃO

No caso de rescisão ou denúncia do presente convênio, depois de liquidados os débitos provenientes de encargos assumidos, o saldo em dinheiro será revertido ao município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Água Boa - MT, para dirimir as dúvidas oriundas do presente convênio, que não forem solucionadas amigável e administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e valor e para todos efeitos legais.

Gaúcha do Norte - MT, 02 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Presidente do CISMA

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito de Gaúcha do Norte-MT

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

Assinatura: Assinatura:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2023

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO* AO CONTRATO Nº. 02/2023**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT E **HOMERO AMILCAR NEDEL**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, doravante denominada de **LOCATÁRIA,** e o Sr. **HOMERO AMILCAR NEDEL, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da cédula de Identidade RG nº. 2607346-3 SSP/MT e inscrito no C.P.F. sob o nº 290.535.280-91 residente e domiciliado à Av. Marechal Candido Rondon, nesta cidade de Gaúcha do Norte, estado de Mato Grosso.** , doravante denominado, **LOCADOR**, e condições a seguir estabelecidas Cláusulas e condições a seguir estabelecidas **e nos termos da Processo Administrativo nº 004/2023 e do Edital de Dispensa de Licitação nº 002/2023,** RESOLVE firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 02/2023** de **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL , PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR** , nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme clausulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1– O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato e reajuste no valor** pelo prazo de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – O valor mensal atualizado do aluguel, é de **R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)** em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas acordado entre as partes, devendo ser efetuado via deposito em conta corrente em nome da LOCADORA, devendo fazê-lo até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido, perfazendo assim um montante total de **R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais).**

Parágrafo Único**: O recurso orçamentário destinado à execução do presente termo aditivo correrá à conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal para o ano de 2024 e exercício seguinte, conforme segue:**

SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20090

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.15.00

COD REDUZIDO: 436

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, § 8º e Art. 57, § 1° inciso II da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto nas cláusulas 6ª do contrato originário.

3.2 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que as instalações oferecidas pelo LOCATÁRIO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da LOCADORA e ainda o reajuste se justifica com base em cláusula contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – O prazo de locação e vigência do contrato original fica estendido até 19/01/2025, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte, 19 de janeiro de 2024.

LOCATÁRIO

.....

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

LOCADOR

.....

HOMERO AMILCAR NEDEL

CPF: 290.535.280-91

_____

FISCAL DO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 014/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE e o contratado RAINHA CENTER LTDA, devidamente já qualificada no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, a empresa RAINHA CENTER LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 13.318.346/0001-84 estabelecida na Av Júlio Campos, Bairro Operário no município de Água Boa-MT CEP: 78. 635-000, representada neste ato por AILTON PORFIRIO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG n.º 610.620 SSP/MT e do CPF nº. 395.765.581-15, residente à Rua 05, nº. 809, em ÁGUA BOA-MT, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições a seguir a presente contratação decorreu do Processo Administrativo n°. 018/2023, na modalidade de CARTA CONVITE n°. 001/2023.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a RECARGAS DE TONERS COM COMODATO DE IMPRESSORA, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração do município de Gaúcha do Norte-MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL
01	RECARGA DE TONER COM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM CAPACIDADE DE ATÉ 80 MIL COPIAS MÊS. A) FORNECIMENTO, COLETA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS TONERS; B) FORNECIMENTO, COLETA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS; C)FORNECER EM COMODATO, 80 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASERJET MONOCROMÁTICA DE 18PPM (PÁGINAS POR MINUTO), EM PRETO, COMPROVADAS PELO FABRICANTE, SENDO QUE 60 IMPRESSORAS DEVEM SER DISPONIBILIZADAS IMEDIATAMENTE NA ASSINATURA DO CONTRATO; D)FORNECER EM COMODATO, 04 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASERJET MONOCROMÁTICA DE 18PPM (PÁGINAS POR MINUTO), COLORIDA, COMPROVADAS PELO FABRICANTE, SENDO QUE DEVEM SER DISPONIBILIZADAS IMEDIATAMENTE NA ASSINATURA DO CONTRATO; E) FORNECER EM COMODATO, 05 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASERJET MONOCROMÁTICA DE 30PPM (PÁGINAS POR MINUTO), EM PRETO E IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICO COMPROVADAS PELO FABRICANTE, SENDO QUE DEVEM SER DISPONIBILIZADAS IMEDIATAMENTE NA ASSINATURA DO CONTRATO; F) TROCA DE PEÇAS DE TONER; OS TONERS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM AS IMPRESSORAS QUE SERÃO FORNECIDAS EM COMODATO.	UND	600	125,00	75.000,00
02	RECARGA DE TONER COM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM CAPACIDADE DE ATÉ 20 MIL COPIAS MÊS. A) FORNECIMENTO, COLETA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS TONERS; B) FORNECIMENTO, COLETA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS; C)FORNECER EM COMODATO, 80 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASERJET MONOCROMÁTICA DE 18PPM (PÁGINAS POR MINUTO), EM PRETO, COMPROVADAS PELO FABRICANTE, SENDO QUE 60 IMPRESSORAS DEVEM SER DISPONIBILIZADAS IMEDIATAMENTE NA ASSINATURA DO CONTRATO; D)FORNECER EM COMODATO, 04 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASERJET MONOCROMÁTICA DE 18PPM (PÁGINAS POR MINUTO), COLORIDA, COMPROVADAS PELO FABRICANTE, SENDO QUE DEVEM SER DISPONIBILIZADAS IMEDIATAMENTE NA ASSINATURA DO CONTRATO; E) FORNECER EM COMODATO, 05 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASERJET MONOCROMÁTICA DE 30PPM (PÁGINAS POR MINUTO), EM PRETO E IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICO COMPROVADAS PELO FABRICANTE, SENDO QUE DEVEM SER DISPONIBILIZADAS IMEDIATAMENTE NA ASSINATURA DO CONTRATO; F) TROCA DE PEÇAS DE TONER; OS TONERS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM AS IMPRESSORAS QUE SERÃO FORNECIDAS EM COMODATO.	UND	600	125,00	75.000,00
VALOR TOTAL					R$ 150.000,00

CLAUSULA SEGUNDA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 – As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 26

CLAUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de R$ 150.000,00 (cinto e cinquenta mil reais), cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contrata;

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de administração de Gaúcha do Norte-MT.

3.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

3.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

3.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – A Administração optou em promover a prorrogação do objeto do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento gera economicidade viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da secretaria municipal de Administração, não deixando de salientar que tal serviço se faz indispensável por se tratar de serviços continuados. Com base no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte - MT, 12 de fevereiro de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

_____

RAINHA CENTER LTDA

CNPJ: 13.318.346/0001-84

CONTRATADA

_____

FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EDITAL PARA CONHECIMENTO PUBLICO

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando o Art. 209 da Constituição Estadual e considerando o parágrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal, e demais Legislações pertinentes, FAZ SABER que **a partir de 15 de Fevereiro até 31 de Dezembro de 2024**, as **Contas Anuais de Governo do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2023**, ficarão a disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Glória D'Oeste/MT, 14 de Fevereiro de 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

EDITAL PARA CONHECIMENTO PUBLICO

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando o Art. 209 da Constituição Estadual e considerando o parágrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal, e demais Legislações pertinentes, FAZ SABER que **a partir de 15 de Fevereiro até 31 de Dezembro de 2024**, as **Contas Anuais de Gestão do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2023**, ficarão a disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Glória D'Oeste / MT, 14 de Fevereiro de 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Lynicker Gabriel Cosme Ferreira

OBJETIVO: O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 06 de fevereiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA: 06/02/2024 a 06/02/2025

Assinam pela contratante: Ivani Gomes da Silva Prefeito em Exercício**, e pelo contratado:** Lynicker Gabriel Cosme Ferreira.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 029 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, **O Município de Glória D'Oeste,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, sito à Av. dos Imigrantes nº 2000, Bairro Centro, Glória D'Oeste - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37. 464.955/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-0 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20 e a senhora;

JUCILENE FLORIANO BATISTA FEDERIGI, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º **460**-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº **8.375. 8**-39, residente e domiciliada na Rua Vitorino Teodoro do Prado, nº 4380, CEP:78.280-000, Mirassol D' Oeste-MT, , daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e firmado entre si este termo de rescisão contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas rescindem de comum acordo o contrato Administrativo de prestação de serviço. O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço como PROFESSORA CLASSE B -Pedagogia, junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula quinta, a partir de 04 de janeiro de 2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente à obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Porto Esperidião – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Glória D'Oeste/MT, 14 de fevereiro de 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

JUCILENE FLORIANO BATISTA FEDERIGI

CONTRATADA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 152/2022

CONTRATANTE: PrefeituraMunicipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Dany Tyelle Rodrigues da Costa

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar a vigência do contrato temporário Nº 152 /2022 por 6 (seis) meses.

VIGÊNCIA: 10/01/2024 a 10/07/2024

Assinam pela contratante: Ivani Gomes da Silva Prefeito em Exercício, e pela contratada: Dany Tyelle Rodrigues da Costa.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Wylniston Marcelo Carnielo Saraiva

OBJETIVO: O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 06 de fevereiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA: 06/02/2024 a 06/02/2025

Assinam pela contratante: Ivani Gomes da Silva Prefeito em Exercício**, e pelo contratado:** Wylniston Marcelo Carnielo Saraiva

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Geovanni de Assis Silva

OBJETIVO: O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses a partir de 06 de fevereiro de 2024 a 06 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA: 06/02/2024 a 06/08/2024

Assinam pela contratante: Ivani Gomes da Silva Prefeito em Exercício**, e pelo contratado:** Geovanni de Assis Silva.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: João Manoel Cabrioti Alves

OBJETIVO: O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 06 de fevereiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA: 06/02/2024 a 06/02/2025

Assinam pela contratante: Ivani Gomes da Silva Prefeito em Exercício**, e pelo contratado:** João Manoel Cabrioti Alves.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO TOTAL DE FROTAS, COM A INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, ALÉM DE RASTREIO DE VEÍCULOS COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **28/02/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 09/02/2024

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
EDITAL DE DESISTÊNCIA E OU NÃO COMPARECIMENTO DE CANDIDATOS – Nº 001/2024

Processo Seletivo Simplificado 002/2023

"Dispõe sobre a Desistência e/ou Não comparecimento à convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, a Comissão Organizadora e Examinadora e o Excelentíssimo Senhor Prefeito".

Resolvem:

Art.1º Publicar a desistência das candidatas aprovadas e convocadas para admissão no cargo público no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, conforme a relação abaixo:

Cargo: Merendeira (Zona Rural)

INSC	Nome
3560	Maria Aparewcida Santiago de Souza

Cargo: Monitor Educacional (Zona Urbana)

INSC	Nome
2020	Maria da Glória Santana Moura

Art. 2º . Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Guiratinga-MT, 14 de fevereiro de 2024.

Juliana Macêdo Kaneko

Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do

Processo Seletivo n°. 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 01/2024

EDITAL Nº 01/2024

COLOCA A DISPOSIÇÃO AS CONTAS ANUAIS DE 2023

Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER, que se encontrará à disposição de qualquer munícipe pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 15 de fevereiro de 2024, as contas da Camara Municipal de Itanhangá/MT, correspondentes ao exercício de 2023 para exame e apreciação, o qual poderá questiona-lhe a legitimidade, nos termos da Lei, face ao que dispões o artigo 31,§ 3º da Constituição Federal e artigo 209 da Constituição Estadual.

O qual declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Itanhangá/MT, 10 de janeiro de 2024

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/ 2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: L C M ROSSETTO & CIA LTDA – ME – CNPJ: 16.822. 909/0001-65

OBJETO:O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência contratual, o reajuste e acréscimo de valor ao contrato, bem como alteração da razão social da empresa, em face da importância dos serviços de medicina e segurança do trabalho, alterando o preambulo e as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 011/2023, que passam a ter as seguintes redações.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 09/02/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2024 - REF. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, situada na Av. Santa Catarina, N° 314, bairro centro, CEP: 78.579-000, Itanhangá-MT, neste ato representado pelo **Senhor Edu Laudi Pascoski**, *Prefeito do Município de Itanhangá no exercício de 2023, e em atendimento ao disposto no artigo 31 parágrafo 3º da Constituição Federal, e no artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso torna público que as Contas Anuais de Gestão do exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Itanhangá estarão à disposição dos munícipes na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e exame dos interessados em horário normal de expediente, entre os dias 15/02 à 15/04/2024, no horário das 07:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00horas, bem como através do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Itanhangá, no endereço* https://www.itanhanga.mt.gov.br/#/transparencia/home.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de fevereiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**47.005.000,00**	**48.430.208,48**	**51.360.309,77**	**2.930.101,29**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.875.800,00	5.966.765,10	8.732.000,28	2.765.235,18
Receita de Contribuições	200.000,00	200.000,00	331.310,70	131.310,70
Receita Patrimonial	305.400,00	308.271,92	1.148.532,35	840.260,43
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	1.055.000,00	1.055.000,00	1.215.894,21	160.894,21
Transferências Correntes	39.542.200,00	40.873.571,46	39.760.104,86	-1.113.466,60
Outras Receitas Correntes	26.600,00	26.600,00	172.467,37	145.867,37
Receitas de Capital (II)	**295.000,00**	**1.018.107,70**	**1.134.117,82**	**116.010,12**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens			130.487,56	130.487,56
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	295.000,00	1.018.107,70	1.003.630,26	-14.477,44
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**47.300.000,00**	**49.448.316,18**	**52.494.427,59**	**3.046.111,41**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**47.300.000,00**	**49.448.316,18**	**52.494.427,59**	**3.046.111,41**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**47.300.000,00**	**49.448.316,18**	**52.494.427,59**	**3.046.111,41**
Saldos de Exercícios Anteriores			**7.058.826,94**	**7.058.826,94**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro			7.058.826,94	7.058.826,94
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 29/01/2024 17:23:05 Página: 1 de 4

Data da emissão: 29/01/2024 17:23:05 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**42.553.800,00**	**43.759.793,30**	**42.136.076,32**	**41.517.269,76**	**41.517.269,76**	**1.623.716,98**
Pessoal e Encargos Sociais	20.009.500,00	20.534.115,49	20.459.738,54	20.459.738,54	20.459.738,54	74.376,95
Juros e Encargos da Dívida	640.000,00	565.653,35	565.653,35	565.653,35	565.653,35	
Outras Despesas Correntes	21.904.300,00	22.660.024,46	21.110.684,43	20.491.877,87	20.491.877,87	1.549.340,03
Despesas de Capital (IX)	**2.646.200,00**	**10.407.349,82**	**10.309.208,95**	**8.643.615,39**	**8.643.615,39**	**98.140,87**
Investimentos	2.191.200,00	9.922.129,68	9.823.988,81	8.158.395,25	8.158.395,25	98.140,87
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	455.000,00	485.220,14	485.220,14	485.220,14	485.220,14	
Reserva de Contingência (X)	**100.000,00**	**100.000,00**				**100.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**45.300.000,00**	**54.267.143,12**	**52.445.285,27**	**50.160.885,15**	**50.160.885,15**	**1.821.857,85**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**45.300.000,00**	**54.267.143,12**	**52.445.285,27**	**50.160.885,15**	**50.160.885,15**	**1.821.857,85**
Superávit (XIV)			49.142,32			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**45.300.000,00**	**54.267.143,12**	**52.494.427,59**	**50.160.885,15**	**50.160.885,15**	**1.772.715,53**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**1.500,00**	**819.966,06**	**729.127,69**	**729.127,69**	**90.838,37**	**1.500,00**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	1.500,00	819.966,06	729.127,69	729.127,69	90.838,37	1.500,00
Despesas De Capital	**669.392,09**	**3.169.201,28**	**2.760.555,74**	**2.760.555,74**	**530.003,26**	**548.034,37**
Investimentos	669.392,09	3.169.201,28	2.760.555,74	2.760.555,74	530.003,26	548.034,37
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**670.892,09**	**3.989.167,34**	**3.489.683,43**	**3.489.683,43**	**620.841,63**	**549.534,37**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**5.450,00**	**5.450,00**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		5.450,00	5.450,00		
Despesas De Capital		**317.900,00**	**317.900,00**		
Investimentos		317.900,00	317.900,00		
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL		**323.350,00**	**323.350,00**		

NOTA:

ITANHANGÁ - MT, 29 de janeiro de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

EDSON JULIANO MAESTRO
Contador

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**52.494.427,59**	**51.242.204,92**
Ordinária		**33.591.754,38**	**29.566.478,81**
Vinculada		**18.902.673,21**	**21.675.726,11**
Recursos Vinculados à Educação		10.333.930,98	8.641.909,08
Recursos Vinculados à Saúde		3.468.450,76	4.822.299,95
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social		233.933,01	154.793,81
Outras Destinações de Recursos		4.866.358,46	8.056.723,27
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**126,96**	
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		126,96	
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**23.920.526,61**	**8.051.563,41**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		2.284.400,12	3.989.167,34
Inscrição de Restos a Pagar Processados			323.350,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.249.773,34	3.700.682,24
Outros Recebimentos Extraorçamentários		17.386.353,15	38.363,83
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**11.832.408,87**	**13.741.652,11**
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.832.408,87	13.741.652,11
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**88.247.490,03**	**73.035.420,44**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**52.445.285,27**	**51.455.714,34**
Ordinária		**30.901.597,91**	**30.221.741,01**
Vinculada		**21.543.687,36**	**21.233.973,33**
Recursos Destinados à Educação		10.135.321,32	10.200.599,45
Recursos Destinados à Saúde		4.319.593,30	4.545.574,99
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS			
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS			
Recursos Destinado a Assistência Social		239.812,76	181.763,71
Outras Destinações de Recursos		6.848.959,98	6.306.035,18
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**2.240.000,00**	**2.000.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		2.240.000,00	2.000.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares			
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**25.360.763,58**	**7.747.297,23**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		3.489.683,43	3.971.896,81
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		323.350,00	32.891,04
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.161.377,00	3.704.145,55
Outros Pagamentos Extraorçamentários		17.386.353,15	38.363,83
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**8.201.441,18**	**11.832.408,87**
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.201.441,18	11.832.408,87
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		**88.247.490,03**	**73.035.420,44**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**39.283.134,96**	**5.691.380,58**	**33.591.754,38**	**34.862.945,58**	**5.296.466,77**	**29.566.478,81**
Vinculada	**19.006.307,77**	**103.634,56**	**18.902.673,21**	**21.694.417,90**	**18.691,79**	**21.675.726,11**
Recursos Vinculados à Educação	10.333.930,98	0,00	10.333.930,98	8.641.909,08	0,00	8.641.909,08
Recursos Vinculados à Saúde	3.468.450,76	0,00	3.468.450,76	4.822.299,95	0,00	4.822.299,95
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	233.933,01	0,00	233.933,01	154.793,81	0,00	154.793,81
Outras Destinações de Recursos	4.969.993,02	103.634,56	4.866.358,46	8.075.415,06	18.691,79	8.056.723,27
TOTAL	**58.289.442,73**	**5.795.015,14**	**52.494.427,59**	**56.557.363,48**	**5.315.158,56**	**51.242.204,92**

ITANHANGÁ - MT, 3 de fevereiro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

EDSON JULIANO MAESTRO
Contador

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.201.441,18	11.832.408,87
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		741.059,66	1.047.573,73
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		8.942.500,84	12.879.982,60
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		8.480.149,03	1.627.051,35
Créditos a Longo Prazo		8.480.149,03	1.627.051,35
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		873.800,18	0,00
Imobilizado		48.689.646,31	39.579.088,71
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		58.043.595,52	41.206.140,06
TOTAL DO ATIVO		**66.986.096,36**	**54.086.122,66**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		2.198.817,98	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	323.350,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	1.211.614,51
Demais Obrigações a Curto Prazo		89.884,94	26.052,66
Total do Passivo Circulante		2.288.702,92	1.561.017,17
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		4.585.940,56	5.071.160,70
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		4.585.940,56	5.071.160,70
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00

Data: 03/02/2024 11:43:14 Página: 1 de 6

Data da emissão: 03/02/2024 11:43:14 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2023
Resultados Acumulados	60.111.452,88	47.453.944,79
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	60.111.452,88	47.453.944,79
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**66.986.096,36**	**54.086.122,66**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		8.201.441,18	11.832.408,87
Ativo Permanente		58.784.655,18	42.253.713,79
Total do Ativo		66.986.096,36	54.086.122,66
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		2.923.819,43	4.982.322,31
Passivo Permanente		6.784.758,54	6.285.350,93
Total do Passivo		9.708.577,97	11.267.673,24
Saldo Patrimonial (I-II)		**57.277.518,39**	**42.818.449,42**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		1.527.811,55	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		1.527.811,55	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	16.000,00
Obrigações contratuais		8.997.843,81	11.233.681,62
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		8.997.843,81	11.249.681,62

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2023

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
500 Recursos não Vinculados de Impostos		1.618.600,25	1.484.395,82
501 Outros Recursos não Vinculados		867.921,68	160.792,07
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		235.891,38	0,00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		274.913,60	208.577,03
550 Transferência do Salário-Educação		63.993,79	69.812,39
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		2.477,27	8.734,48
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		27.743,84	26.985,75
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		523,25	9.346,12
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congé		0,00	-200.000,00
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		240.172,11	167.035,83
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		3,48	2.228,48
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		2,40	500,00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		268.196,33	435.635,65
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		5.246,39	6.606,39
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		6,27	536,37
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		10.919,35	0,00
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		9.237,84	0,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		332.985,96	970.047,59
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congé		60,26	33.842,00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		41.333,84	52.523,76
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		14.291,52	5.285,99
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		1.734,47	1.049,98
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		16.507,30	394.239,96
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		348.867,78	2.815.378,91
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		5.072,00	0,00
705 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Explor		3.081,34	0,00
706 Transferência Especial da União		100.404,87	0,00
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		271,92	1.963,92
710 Transferência Especial dos Estados		0,00	869,19
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		243.229,69	0,00
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		1.865,85	0,00
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		755,83	0,00
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/		0,00	37.598,36
749 Outras vinculações de transferências		2,48	2,48
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		180,55	106,25
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		286.820,07	89.313,29
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		66.566,03	11.130,09
759 Recursos Vinculados a Fundos		187.740,76	52.972,69
Total das fontes de recursos		5.277.621,75	6.847.510,84

Notas explicativas

NOTA:

ITANHANGÁ - MT, 3 de fevereiro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2023

EDU LAUDI PASCOSKI Prefeito Municipal	EDSON JULIANO MAESTRO Contador

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		19.061.111,76	6.499.361,97
Contribuições		331.310,70	229.833,89
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		1.215.894,21	1.050.588,96
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		2.010.517,34	1.380.454,75
Transferências e Delegações Recebidas		46.298.864,65	45.973.187,99
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		345.967,58	1.203.423,53
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		1.339.568,27	618.547,23
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		70.603.234,51	56.955.398,32
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		22.658.556,52	17.922.230,16
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		19.872.146,76	19.797.460,80
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		565.653,35	477.042,21
Transferências e Delegações Concedidas		9.350.012,66	8.846.150,91
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		4.625.492,53	950.091,39
Tributárias		498.922,14	445.625,53
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		704.298,15	81.072,42
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		58.275.082,11	48.519.673,42
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		12.328.152,40	8.435.724,90

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		17.552.342,40	5.726.327,25
Taxas		1.258.491,12	771.720,43
Contribuições de Melhoria		250.278,24	1.314,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		19.061.111,76	6.499.361,97

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		331.310,70	229.833,89
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		331.310,70	229.833,89

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		1.215.894,21	1.050.588,96
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		1.215.894,21	1.050.588,96

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		857.569,63	391.002,26
Variações Monetárias e Cambiais		4.415,36	20.595,85
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.148.532,35	968.856,64
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.010.517,34	1.380.454,75

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		126,96	0,00
Transferências Inter Governamentais		46.278.772,97	45.933.270,86
Transferências das Instituições Privadas		19.964,72	39.917,13
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		46.298.864,65	45.973.187,99

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	1.125.111,43
Ganhos com Alienação		135.183,87	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		210.783,71	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	78.312,10
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		345.967,58	1.203.423,53

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		1.211.614,51	155.623,91
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		127.953,76	462.923,32
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		1.339.568,27	618.547,23

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		19.074.732,87	15.031.259,88
Encargos Patronais		3.583.823,65	2.890.970,28
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		22.658.556,52	17.922.230,16

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		7.374.687,20	9.555.373,53
Serviços		10.582.432,57	9.250.270,39
Depreciação, Amortização e Exaustão		1.915.026,99	991.816,88
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		19.872.146,76	19.797.460,80

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		565.653,35	477.042,21
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		565.653,35	477.042,21

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.240.000,00	2.000.000,00
Transferências Inter Governamentais		5.574.023,57	5.031.746,09
Transferências a Instituições Privadas		505.471,64	190.923,17
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		1.030.517,45	1.623.481,65
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		9.350.012,66	8.846.150,91

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		856.423,20	424.576,95
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	384.013,73
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		3.769.069,33	141.500,71
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		4.625.492,53	950.091,39

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		498.922,14	445.625,53
Total de VPD Tributárias		498.922,14	445.625,53

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		76.481,00	53.296,97
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		38.231,33	12.000,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		589.585,82	15.775,45
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		704.298,15	81.072,42

Variações Patrimoniais Qualitativas (Decorrentes da execução orçamentária)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativos		10.918.950,99	0,00
Desincorporação de passivos		485.220,14	0,00
Incorporação de passivos		0,00	0,00
Desincorporação de ativos		130.487,56	141.500,71

ITANHANGÁ - MT, 3 de fevereiro de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

EDSON JULIANO MAESTRO
Contador

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**73.888.544,60**	**53.306.020,99**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.732.000,28	5.846.511,12
Receita de Contribuições		331.310,70	229.833,89
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.215.894,21	1.050.588,96
Remuneração das Disponibilidades		1.148.532,35	1.339.816,45
Transferências recebidas		40.763.735,12	40.941.441,90
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		21.697.071,94	3.897.828,67
Desembolsos		**66.027.306,33**	**42.483.906,26**
Pessoal e Demais Despesas		39.351.218,38	34.561.304,04
Juros e encargos da dívida		565.653,35	390.252,08
Transferências concedidas		2.434.353,33	1.789.840,76
Outros desembolsos operacionais		23.676.081,27	5.742.509,38
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**7.861.238,27**	**10.822.114,73**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**130.487,56**	**264.230,00**
Alienação de bens		130.487,56	264.230,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**11.137.473,38**	**14.205.939,39**
Aquisição de ativo não circulante		11.132.700,88	14.194.781,39
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		4.772,50	11.158,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-11.006.985,82**	**-13.941.709,39**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**1.411.000,00**
Operações de crédito		0,00	1.411.000,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**485.220,14**	**200.648,58**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		485.220,14	200.648,58
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-485.220,14**	**1.210.351,42**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**-3.630.967,69**	**-1.909.243,24**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		11.832.408,87	13.741.652,11
Caixa e Equivalente de Caixa Final		8.201.441,18	11.832.408,87

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	32.030.198,37	33.478.994,14
da União	15.846.284,00	15.258.020,91
de Estados e Distrito Federal	16.183.914,37	18.220.973,23
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	8.733.536,75	7.462.447,76
Total das Transferências Recebidas	**40.763.735,12**	**40.941.441,90**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	1.928.881,69	1.598.917,59
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	1.928.881,69	1.598.917,59
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	505.471,64	190.923,17
Total das Transferências Concedidas	**2.434.353,33**	**1.789.840,76**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	149.835,84	165.774,68
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	8.036.644,38	6.612.922,35
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.183.153,41	1.181.478,39
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	9.510.476,67	8.604.100,64
Trabalho	0,00	32.891,04
Educação	13.760.716,27	11.443.543,73
Cultura	243.330,52	366.648,71
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	1.585.983,12	1.307.948,77
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	692.037,80	1.057.543,41
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	212.700,84	193.226,26
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	138.302,32	175.669,25
Transporte	3.003.581,33	2.554.189,49
Desporto e Lazer	335.533,74	419.741,79
Encargos Especiais	498.922,14	445.625,53
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**39.351.218,38**	**34.561.304,04**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado

Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	565.653,35	390.252,08
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**565.653,35**	**390.252,08**

ITANHANGÁ - MT, 3 de fevereiro de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

EDSON JULIANO MAESTRO
Contador

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2021/2024

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – EXERCÍCIO DE 2023

Base de preparação das demonstrações e práticas contábeis

As demonstrações contábeis constantes nesta Nota Explicativa foram elaboradas de acordo com as orientações contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, relativas aos Princípios de Contabilidade, assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

Estas Notas Explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis.

As demonstrações desta Nota Explicativa são compostas por Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido e Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Todas as demonstrações contábeis se referem ao exercício financeiro, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Relação de órgãos constantes nas demonstrações contábeis

- 02 GABINETE DO PREFEITO
- 03 SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
- 04 SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
- 05 SEC. SAUDE
- 06 SEC. AGRIC. INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE
- 07 SEC. ADMINISTRAÇÃO
- 08 SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
- 09 SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
- 10 SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO

Resumo dos principais critérios e políticas contábeis

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados, considerando-se as opções e premissas do modelo PCASP.

a) **Moeda funcional e saldos em moedas estrangeiras:** A moeda funcional é o Real. Não houve realização de transação em moeda estrangeira.

b) **Caixa e equivalentes de caixa**: É mensurado ou avaliado pelo valor original e as aplicações financeiras são acrescidas dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

c) **Créditos e obrigações:** São mensurados ou avaliados pelo valor original e, quando aplicável, são adicionados de atualização monetária, juros, multas e demais acréscimos previstos em normativos legais. As contas Clientes, Empréstimos e Financiamentos Concedidos e Dívida Ativa apresentam-se com montante líquido, descontado o Ajuste para Perdas.

Avenida Santa Catarina, n.º 314 - Fone: (66) 98149-0251 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

d) **Estoques:** Compreendem os valores dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades. O método para mensuração e avaliação dos estoques é o custo médio ponderado.

e) **Investimentos:** são compostos por participações permanentes em consórcios públicos. Os valores são avaliados pelo método de equivalência patrimonial.

f) **Imobilizados:** é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, os bens ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quanto tiverem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação.

g) **Depreciação, amortização ou exaustão:** o método de cálculo de depreciação é o de quotas constantes.

h) **Apuração do resultado:** No modelo PCASP, é possível a apuração dos seguintes resultados:

   i. **Patrimonial:** implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas e das variações patrimoniais diminutivas. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta Superávit/Déficit do Exercício. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais.

   ii. **Orçamentário**: O regime orçamentário segue o descrito no art. 35 da Lei n° 4.320/1964. Desse modo, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário, mas também pode ser identificado no Balanço Financeiro.

   iii. **Financeiro**: representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades. Ele pode ser obtido por meio do Balanço Financeiro.

i) **Retenções**: O tratamento dado às retenções tributárias sobre os fornecedores, bem como as oriundas de folha de pagamento, ocorre quando é realizada a fase de liquidação das despesas.

j) **Todos os valores apresentados nas notas estão em R$ (unidades)**

BALANÇO FINANCEIRO

Receita Arrecadada

As receitas são apresentadas pelos valores líquidos no quadro de "INGRESSOS" e consta junto a demonstração um quadro detalhando a receita orçamentária e as respectivas deduções. Os valores da receita por fonte de recursos no exercício constam a seguir:

Área / Fonte	Valor
Assistência	**233.933,01**
660 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS	176.723,92
661 Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social	55.624,60
669 Outros Rec. vinc. à Assistência Social	1.584,49
Educação	**10.333.930,98**
540 Transf. FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos	8.776.431,41
550 Transf. do Salário Educação	369.391,58
552 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)	238.791,65
553 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	83.097,02
569 Outras Transf. Rec. FNDE	103,06
571 Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	665.986,64
575 Outras Transf. de Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	129,62
570 Transf. do Gov. Federal ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	200.000,00
Ordinária	**33.591.754,38**
500 Rec. não vinc. de Impostos	31.257.434,74
501 Outros Rec. não vinc.	2.334.319,64
Outros	**4.866.358,46**
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos	414.538,23
700 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. União	16.385,19
701 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estados	1.066.195,57
704 Transf. União ref. a Comp. Fin. pela Exploração Rec. Naturais	239.821,50
711 Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	810.921,71
715 Transf. dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	54.284,21
716 Transf. dest. ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	21.989,80
750 Rec. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.764,30
751 Rec. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	350.217,06
755 Rec. Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	141.366,03
759 Rec. vinc. a Fundos	1.635.388,65
705 Transf. Estados ref. a Comp. Fin. pela Exploração Rec. Naturais	11.081,34
706 Transf. Especial União	100.404,87
Saúde	**3.468.450,76**
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	2.236.929,34
604 Transf. prov. Gov. Federal dest. ao vencimento dos ACS/ACE	489.456,00
605 Assist. fin. União dest. à complem. pagto. dos pisos salariais para prof. enfermagem	61.116,56
621 Transf. Rec. SUS prov. do Gov. Estadual	680.948,86
Total Geral	**52.494.427,59**

Inscrição de empenhos do exercício em Restos a Pagar

A inscrição dos empenhos a pagar do exercício em restos a pagar, ocorreu conforme a tabela a seguir:

Natureza	Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Inscrição em Restos a Pagar Processados
1 Pessoal	-	-
2 Juros da Dívida	-	-
3 Custeio	618.806,56	-
4 Investimentos	1.665.593,56	-
6 Amortiz. Dívida	-	-
Total	**2.284.400,12**	**-**

Pagamento de Restos a Pagar de exercícios anteriores

Os pagamentos de restos a pagar de exercícios anteriores, em relação aos estoques ocorreu da seguinte forma:

	Exercício Atual		
Restos a Pagar	**Inscrito**	**Pago**	**%**
Não Processados	9.979.216,76	6.543.963,40	65,58%
Processados	535.501,88	535.501,88	100,00%
TOTAL	**10.514.718,64**	**7.079.465,28**	**67,33%**

Despesa Empenhada

As despesas empenhadas por fonte de recursos, foram executadas conforme segue:

Área / Fonte	Valor
Assistência	**239.812,76**
660 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS	187.913,84
661 Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social	50.998,92
669 Outros Rec. vinc. à Assistência Social	900,00
Educação	**10.135.321,32**
540 Transf. FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos	8.710.094,84
550 Transf. do Salário Educação	493.210,18
552 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)	245.048,86
553 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	82.338,93
569 Outras Transf. Rec. FNDE	8.925,93
571 Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	592.850,36
575 Outras Transf. de Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	2.354,62
599 Outros Rec. vinc. à Educação	497,60
Ordinária	**30.901.597,91**
500 Rec. não vinc. de Impostos	29.273.103,62
501 Outros Rec. não vinc.	1.628.494,29
Outros	**6.848.959,98**
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos	178.646,85
700 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. União	394.117,85
701 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estados	3.600.375,00
704 Transf. União ref. a Comp. Fin. pela Exploração Rec. Naturais	234.749,50
711 Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	568.561,21
750 Rec. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.690,00
751 Rec. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	152.710,28
755 Rec. Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	85.930,09
759 Rec. vinc. a Fundos	1.509.236,51
718 Auxílio Fin. – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	37.598,36
705 Transf. Estados ref. a Comp. Fin. pela Exploração Rec. Naturais	8.000,00
707 Transf. União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	1.692,00
715 Transf. dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	52.418,36
716 Transf. dest. ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	21.233,97
Saúde	**4.319.593,30**
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	2.434.340,41
601 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Estrut. Rede de Serv. Públ. Saúde	1.360,00
604 Transf. prov. Gov. Federal dest. ao vencimento dos ACS/ACE	478.213,84
605 Assist. fin. União dest. à complem. pagto. dos pisos salariais para prof. enfermagem	51.878,72
621 Transf. Rec. SUS prov. do Gov. Estadual	1.319.488,49
602 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde - Rec. COVID-19	530,10
631 Transf. do Gov. Federal ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Saúde	33.781,74
Total Geral	**52.445.285,27**

Resultado Financeiro

Ao analisar o resultado financeiro da demonstração, verifica-se um resultado negativo, causado principalmente pelo desequilíbrio entre as transferências repassadas referente ao duodécimo para a Câmara de Vereadores, e a respectiva devolução realizada por ela em dezembro:

Saldo Inicial em Caixa (a)	11.832.408,87
Saldo Final em Caixa (b)	8.201.441,18
RESULTADO FINANCEIRO (b - a)	**- 3.630.967,69**

INGRESSOS		DISPÊNDIOS		RESULTADO
Receita	52.494.427,59	Despesa	52.445.285,27	49.142,32
Transferências	126,96	Transferências	2.240.000,00	- 2.239.873,04
Extraorçamentário	23.920.526,61	Extraorçamentário	25.360.763,58	- 1.440.236,97
TOTAL	**76.415.081,16**	**TOTAL**	**80.046.048,85**	**- 3.630.967,69**

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Fluxo de Caixa

Análise do Fluxo de Caixa	Ingressos	Desembolsos	Fluxo de Caixa
Operacionais	73.888.544,60	66.027.306,33	7.861.238,27
Investimento	130.487,56	11.137.473,38	- 11.006.985,82
Financiamento	-	485.220,14	- 485.220,14
Total	**74.019.032,16**	**77.649.999,85**	**- 3.630.967,69**

Impacto Fluxo no Caixa	Valor
Caixa Inicial	11.832.408,87
(+) Fluxo de Caixa	- 3.630.967,69
Caixa Exercício Seguinte	8.201.441,18

Verifica-se que fluxo positivo das atividades operacionais, permitiu uma destinação maior de recursos para o fluxo de financiamento e de investimento.

BALANÇO PATRIMONIAL

Caixa e Equivalentes de Caixa

Verifica-se o consumo dos recursos de convênio, em virtude de execução de boa parte no exercício, sendo o grande responsável pela queda de 30% nos recursos disponíveis:

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (POR TIPO DE RECURSO)	Exercício Ant.	Exercício	AH (%)
Alienação	11.130,09	66.566,03	498,07%
Convênios	4.989.986,41	1.156.945,30	-76,81%
Op. Crédito	-	-	
Ordinários	4.440.494,50	4.936.929,01	11,18%
Vinculados	2.390.797,87	2.041.000,84	-14,63%
TOTAL	**11.832.408,87**	**8.201.441,18**	**-30,69%**

Estoques

O valor mantido em estoque para o próximo exercício corresponde a insumos utilizados pela Saúde e materiais de expediente básicos para a manutenção das demais atividades.

Avenida Santa Catarina, n.º 314 - Fone: (66) 98149-0251 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

ESTOQUES	Exercício Ant.	Exercício	AH (%)
Almoxarifado	1.047.573,73	741.059,66	-29,26%
TOTAL	**1.047.573,73**	**741.059,66**	**-29,26%**

Créditos a Longo Prazo

Este item contempla o estoque em dívida ativa da qual encerrou conforme segue:

COMPARATIVO DÍVIDA ATIVA	Exercício Ant.	Exercício	AH (%)	AH (R$)
ISSQN	604.269,80	19.038,50	-96,85%	- 585.231,30
ITBI	11.175,87	6.967.901,84	62247,74%	6.956.725,97
Contribuição de Melhoria	12.479,46	316.094,69	2432,92%	303.615,23
TX. FISCALIZAÇÃO	48.386,52	307.544,18	535,60%	259.157,66
IPTU	773.307,64	802.766,84	3,81%	29.459,20
TX. PREST. SERVIÇOS	86.708,16	47.699,70	-44,99%	- 39.008,46
MULTAS	74.852,37	-	-100,00%	- 74.852,37
ALIENAÇÃO	15.871,53	19.103,28	20,36%	3.231,75
TOTAL	**1.627.051,35**	**8.480.149,03**	**421,20%**	**6.853.097,68**

- ITBI inscrição de valor a ser cobrado judicialmente nos próximos períodos;
- Demais: ajustes em decorrência de compatibilização de valores entre o registrado na contabilidade com o sistema de tributos;

A movimentação da dívida ativa tributária e não tributária, ocorreu conforme segue:

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	Saldo Anterior	Inscrição	Baixa (Bruta)	Restituições	Canc./Ajustes	Saldo Atual
Principal (sem juros/correção)	**1.595.287,91**	**10.440.531,32**	**335.338,39**	**-**	**2.753.471,80**	**8.947.009,04**
ISSQN	604.269,80		26.515,11		557.762,44	19.992,25
ITBI	11.175,87	9.276.284,75	-		1.970.310,29	7.317.150,33
Contribuição de Melhoria	12.479,46		11.028,71		- 330.479,04	331.929,79
TX. FISCALIZAÇÃO	62.369,16	122.239,58	22.103,69		- 175.129,00	337.634,05
IPTU	818.285,46	575.106,99	268.322,72		234.856,39	890.213,34
TX. PREST. SERVIÇOS	86.708,16	466.900,00	7.368,16		496.150,72	50.089,28
(-) Provisão de Perdas	**58.960,46**	**427.002,83**	**-**	**-**	**-**	**485.963,29**
ISSQN		953,75				953,75
ITBI		349.248,49				349.248,49
Contribuição de Melhoria		15.835,10				15.835,10
TX. FISCALIZAÇÃO	13.982,64	16.107,23				30.089,87
IPTU	44.977,82	42.468,68				87.446,50
TX. PREST. SERVIÇOS		2.389,58				2.389,58
TOTAL	**1.536.327,45**	**10.013.528,49**	**335.338,39**	**-**	**2.753.471,80**	**8.461.045,75**

DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	Saldo Anterior	Inscrição	Baixa (Bruta)	Restituições	Cancelamento	Saldo Atual
Principal (sem juros/correção)	**90.723,90**	**-**	**14.403,65**	**-**	**57.216,97**	**19.103,28**
MULTAS	74.852,37	-	2,68		74.849,69	-
ALIENAÇÃO	15.871,53		14.400,97		- 17.632,72	19.103,28
(-) Provisão de Perdas	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
MULTAS						-
ALIENAÇÃO	-					-
TOTAL	**90.723,90**	**-**	**14.403,65**	**-**	**57.216,97**	**19.103,28**

A provisão de perdas foi atualizada considerando 5,42% do saldo bruto da dívida, que seria a média de perdas dos últimos exercícios.

Investimentos

O valor apresentado na demonstração, corresponde a participação do município no consórcio regional de saúde, conforme relatório disponibilizado:

Avenida Santa Catarina, n.º 314 - Fone: (66) 98149-0251 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2021/2024

VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78850-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledosteledepires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledosteledepires.com.br
CNPJ: 23.010.531/0001-00

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

DEMONSTRATIVO APROPRIAÇÃO PATRIMONIAL PROPORCIONAL - 12/2023

DESCRIÇÃO	COTAS	VALOR INICIAL	VARIAÇÃO PATRIMÔNIO	PATRIMÔNIO SOCIAL		PATRIMÔNIO NÃO INTEGRALIZADO	RESTOS A PAGAR	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO DO CONSÓRCIO EM 31/12/2023	
Município				VALOR	PERC. PARTICIP.	VALOR	VALOR	VALOR	PERC. PARTICIP.
CONSÓRCO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES	24	R$ 19.005.582,28	R$ 11.871.916,13	R$ 30.877.498,41	100,00%	R$ 249.500,04	R$ 3.765.495,76	R$ 27.112.002,65	100,00%
Cláudia	1	R$ 750.538,09	R$ 529.388,89	R$ 1.279.926,98	4,15%	R$ 0,00	R$ 136.642,66	R$ 1.143.284,32	4,22%
Feliz Natal	1	R$ 594.034,43	R$ 606.345,42	R$ 1.200.379,85	3,89%	R$ 18.583,37	R$ 175.821,58	R$ 1.024.558,27	3,78%
Ipiranga do Norte	1	R$ 926.386,27	R$ 564.321,11	R$ 1.490.707,38	4,83%	R$ 0,00	R$ 156.671,79	R$ 1.334.035,59	4,92%
Itanhangá	1	R$ 524.545,72	R$ 449.943,15	R$ 974.488,87	3,16%	R$ 0,00	R$ 100.688,69	R$ 873.800,18	3,22%
Lucas do Rio Verde	3	R$ 2.237.678,17	R$ 1.272.691,97	R$ 3.510.370,14	11,37%	R$ 0,00	R$ 549.387,24	R$ 2.960.982,90	10,92%
Nova Maringá	1	R$ 518.699,42	R$ 215.995,23	R$ 734.694,65	2,38%	R$ 25.666,67	R$ 67.292,18	R$ 667.402,47	2,46%
Nova Mutum	2	R$ 2.163.378,68	R$ 1.388.708,10	R$ 3.552.086,78	11,50%	R$ 0,00	R$ 888.074,52	R$ 2.664.012,27	9,83%
Nova Ubiratã	1	R$ 1.012.496,62	R$ 357.773,67	R$ 1.370.270,29	4,44%	R$ 0,00	R$ 203.858,38	R$ 1.166.411,91	4,30%
Santa Carmem	1	R$ 694.356,54	R$ 686.806,63	R$ 1.381.163,17	4,47%	R$ 0,00	R$ 87.764,66	R$ 1.293.398,51	4,77%
Santa Rita do Trivelato	1	R$ 426.448,61	R$ 645.691,76	R$ 1.072.140,37	3,47%	R$ 0,00	R$ 47.827,76	R$ 1.024.312,61	3,78%
Sinop	4	R$ 4.526.067,66	R$ 1.405.040,72	R$ 5.931.108,38	19,21%	R$ 22.000,00	R$ 726.262,53	R$ 5.204.845,85	19,20%
Sorriso	4	R$ 2.858.783,90	R$ 1.976.110,66	R$ 4.834.894,56	15,66%	R$ 126.750,00	R$ 84.995,53	R$ 4.749.899,03	17,52%
Tapurah	1	R$ 585.334,01	R$ 1.033.259,86	R$ 1.618.593,87	5,24%	R$ 56.500,00	R$ 202.705,00	R$ 1.415.888,87	5,22%
União do Sul	1	R$ 438.047,62	R$ 337.567,38	R$ 775.615,00	2,51%	R$ 0,00	R$ 132.924,00	R$ 642.691,00	2,37%
Vera	1	R$ 748.786,50	R$ 402.271,61	R$ 1.151.058,11	3,73%	R$ 0,00	R$ 204.579,26	R$ 946.478,85	3,49%
Total Geral	**24**	-		**R$ 30.877.498,41**	**100,00%**	**R$ 249.500,04**	**R$ 3.765.495,76**	**R$ 27.112.002,65**	**100,00%**

MARCELO FOGAÇA SALDANHA:63132567191
Assinado de forma digital por MARCELO FOGAÇA SALDANHA:63132567191
Dados: 2024.01.29 08:52:01 -04'00'
MARCELO FOGAÇA SALDANHA
CONTADOR
MT-017.281/O-8

JULCIMAR ZUCHI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MT 15.248-A

SOLIMARA LIGIA MOURA:56640420953
Assinado de forma digital por SOLIMARA LIGIA MOURA:56640420953
Dados: 2024.01.29 08:51:11 -04'00'
SOLIMARA LIGIA MOURA
SECRETARIA EXECUTIVA

EDU LAUDI PASCOSKI:41126955191
Assinado de forma digital por EDU LAUDI PASCOSKI:41126955191
Dados: 2024.01.29 08:52:45 -04'00'
EDU LAUDI PASCOSKI
PRESIDNETE

gov.br Documento assinado digitalmente
JULCIMAR ZUCHI
Data: 29/01/2024 10:35:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Imobilizado

A variação do imobilizado foi em torno de 8.8 milhões, conforme demonstrado na composição a seguir:

COMPOSIÇÃO IMOBILIZADO	Exercício Ant.	Exercício	AV (%)	AH (%)
BENS MÓVEIS	**21.765.360,67**	**24.162.724,76**	**44,17%**	**11,01%**
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	3.331.284,32	3.871.127,39	7,08%	16,21%
BENS DE INFORMATICA	1.186.888,60	1.279.449,60	2,34%	7,80%
MOVEIS E UTENSILIOS	7.242.647,51	7.720.421,73	14,11%	6,60%
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACAO	109.886,28	185.804,78	0,34%	69,09%
VEICULOS	7.668.038,82	8.855.728,82	16,19%	15,49%
PECAS E CONJUNTOS DE REPOSICAO	8.996,25	32.573,55		
OUTROS BENS MOVEIS	2.217.618,89	2.217.618,89	4,05%	0,00%
BENS IMÓVEIS	**21.917.593,24**	**30.545.813,74**	**55,83%**	**39,37%**
BENS DE USO COMUM DO POVO	-	14.684.007,46	26,84%	
OBRAS EM ANDAMENTO	11.725.957,77	5.670.170,81	10,36%	-51,64%
INSTALACOES	-	-	0,00%	
OUTROS BENS IMOVEIS	10.191.635,47	10.191.635,47	18,63%	0,00%
TOTAL	**43.682.953,91**	**54.708.538,50**	**100,00%**	**25,24%**

Nota-se que grande parte desta variação decorre em virtude da incorporação de obras finalizadas, conforme a seguir:

Bens Imóveis em Andamento	Valor
Saldo anterior - 1.2.3.2.1.06.01 OBRAS EM ANDAMENTO	11.725.957,77
(+) Despesa Liquidada - 44XX51 - Obras e Instalações	6.021.070,76
(+) Restos a Pagar Liquidados - 44XX51 - Obras e Instalações	2.607.149,74
(-) Bens Imóveis em Andamento Finalizados	14.684.007,46
(=) Saldo atual - 1.2.3.2.1.06.01 OBRAS EM ANDAMENTO	**5.670.170,81**

A movimentação detalhada dos bens móveis, ocorreu conforme a seguir:

Movimentação Contábil - Bens Móveis	Valor
Saldo Anterior - 1.2.3.1 BENS MOVEIS	21.765.360,67
(+) Despesa Liquidada - 44XX52 - Equipamentos e Material Permanente	2.033.174,38
(+) Restos a Pagar Liquidados - 44XX52 - Equipamentos e Material Permanente	153.406,00
(-) Baixas	
(-) Baixas - Reversão de Depreciação	
(+) Valorização	
(-) Desvalorização	
(+) Incorporações	210.783,71
(+) Recebido em Doação	
(+) Outras Incorporações (Fabricação Própria, dentre outras)	
Saldo Atual - 1.2.3.1 BENS MOVEIS	**24.162.724,76**

Já a movimentação dos bens imóveis, foi a seguinte:

Movimentação Contábil - Bens Imóveis	Valor
Saldo anterior - 1.2.3.2 BENS IMOVEIS	21.917.593,24
(+) Despesa Liquidada - 44XX51 - Obras e Instalações	6.021.070,76
(+) Restos a Pagar Liquidados - 44XX51 - Obras e Instalações	2.607.149,74
(+) Despesa Liquidada - 44XX61 - Aquisição de Imóveis	-
(+) Restos a Pagar Liquidados - 44XX61 - Aquisição de Imóveis	-
(-) Baixas de Bens Imóveis	
(- / +) Reavaliação de Bens Imóveis	
(=) Saldo atual - 1.2.3.2 BENS IMOVEIS	**30.545.813,74**

Foi realizada a depreciação dos bens, conforme metodologia estabelecida, cuja movimentação ocorreu conforme segue:

Depreciações	Bens Móveis	Bens Imóveis
Saldo Anterior - 1.2.3.8 (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	4.100.889,91	2.975,29
(+) Depreciação no Exercício	1.915.026,99	
(-) Reversões de Depreciação por Reavaliação		
(-) Reversões de Depreciação por Baixa		
Saldo atual - 1.2.3.8 (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	**6.015.916,90**	**2.975,29**

Por fim, verifica-se que a diferença entre o valor do imobilizado e o livro inventário corresponde a obras que estão em andamento:

Livro Inventário	Valor
Saldo Atual - 1.2.3.1 BENS MOVEIS	24.162.724,76
(+) Saldo atual - 1.2.3.2 BENS IMOVEIS	30.545.813,74
(-) Saldo atual - 1.2.3.2.1.06.01 OBRAS EM ANDAMENTO	5.670.170,81
(-) Saldo atual - 1.2.3.8 (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	6.018.892,19
TOTAL	**43.019.475,50**

Passivo

Os valores contantes no passivo circulante e não circulante, correspondem aos itens a seguir:

PASSIVO	Exercício Ant.	Exercício	AV (%)	AH (%)
Passivo Circulante	**1.561.017,17**	**2.288.702,92**	**33,29%**	**46,62%**
Restos a Pagar - Processados	323.350,00	-	0,00%	-100,00%
Depósitos a Repassar - conforme Anexo 17 da Lei 4.320/64	1.488,60	89.884,94	1,31%	5938,22%
Consórcios a Pagar - Não Processados	24.564,06	-	0,00%	-100,00%
Provisões de Férias e Encargos	1.211.614,51	2.198.817,98	31,98%	81,48%
Passivo Não Circulante	**5.071.160,70**	**4.585.940,56**	**66,71%**	**-9,57%**
Provisões Matemáticas Previdenciárias	-	-	0,00%	
Dívida Fundada - conforme Anexo 16 da Lei 4.320/64	5.071.160,70	4.585.940,56	66,71%	-9,57%
TOTAL	**6.632.177,87**	**6.874.643,48**	**100,00%**	**3,66%**

O aumento no Passivo Circulante decorre principalmente em decorrência da provisão de férias para os servidores em 2024, levantada pelo setor de Recursos Humanos.

Já o passivo não circulante apresentou queda em seus valores tendo em vista a amortização ocorridas no exercício referente a operações de créditos.

Informações detalhadas sobre o Passivo estão constantes no anexo 16 e 17 da Lei 4.320/64 do qual compõe as demonstrações.

Resultados Acumulados

A composição dos resultados acumulados, ocorreu conforme a seguir:

Resultados Acumulados - Exercício Anterior	**47.453.944,79**
(+) Resultado do Exercício	12.328.152,40
(-) Desp. Exerc. Anteriores - Elemento 92	1.123,35
(+) Ajuste de Exercícios Ant. - Dívida Ativa	330.479,04
Resultados Acumulados - Exercício	**60.111.452,88**

Verifica-se um aumento no resultado acumulado, em virtude de superávit patrimonial apurado no exercício.

Saldo Patrimonial conforme Lei 4.320/64

Corresponde as informações conforme a Lei nº 4.320/1964 que confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo nos grupos Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem. O resultado corresponde ao Resultado do Exercício menos os Restos a Pagar Não Processados, conforme a seguir:

Resultados Acumulados - Exercício	**60.111.452,88**
(-) Restos a Pagar - Não Processados	2.833.934,49
Saldo Patrimonial - conforme Lei 4.320/64	**57.277.518,39**

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Resultado Patrimonial

Ao analisar as variações e respectivo resultado entre os exercícios, temos o seguinte cenário:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Exercício Ant.	Exercício	AH (%)	AH ($)
Aumentativas	56.955.398,32	70.603.234,51	23,96%	13.647.836,19
Diminutivas	48.519.673,42	58.275.082,11	20,11%	9.755.408,69
Resultado do Exercício	**8.435.724,90**	**12.328.152,40**	**46,14%**	**3.892.427,50**

Verifica-se um aumento considerável no resultado das variações quando comparamos com o exercício anterior, e as principais causas foram:

- Com relação as VPA, houve uma inscrição de ITBI em dívida ativa no valor de R$ 7.3 Milhões a ser cobrado judicialmente nos próximos períodos, e ainda pela extinção das obrigações por execução das provisões de férias e 13º salário inscrito para o exército.
- A variação das VDP ocorreu principalmente pelo aumento das despesas com pessoal e encargos variando aproximadamente R$ 4.7 milhões entre os exercícios.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Análise da Receita

Análise da Receita	Previsão Inicial	Arrecadação	Diferença	Reestimativa	Prev. Atualizada
Receitas Correntes	47.005.000,00	51.360.309,77	4.355.309,77	1.425.208,48	48.430.208,48
Receitas de Capital	295.000,00	1.134.117,82	839.117,82	723.107,70	1.018.107,70
Rec. Correntes Intraorçamentárias	-	-	-		-
Rec. Capital Intraorçamentárias	-	-	-		-
Total	**47.300.000,00**	**52.494.427,59**	**5.194.427,59**	**2.148.316,18**	**49.448.316,18**

Verifica-se um excesso de arrecadação de 5.1 milhões, causados principalmente pelas Receitas Tributárias (2.8 mi), Receita Patrimonial próximo de R$ 1.Milhão, em relação as Receitas de Capital o excesso se deve principalmente pelo recebimento de convênios.

Nota-se que este excesso de arrecadação ocasionou a reestimativa de receitas em decorrência da abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, onde a previsão atualizada passou de 47.3 milhões para 49.4 milhões.

Análise de Dotação Atualizada	Valor
Dotação Inicial	45.300.000,00
(-) Reduções Orçamentárias	8.472.996,83
(+) Suplementações Orçamentárias	8.232.996,83
(+) Créditos por Superávit Financeiro	7.058.826,94
(+) Créditos por Excesso de Arrecadação	2.148.316,18
Dotação Atualizada	**54.267.143,12**
Variação Dotação Inicial/Atualizada em R$	**8.967.143,12**
Variação Dotação Inicial/Atualizada em %	**19,80%**

Análise de Créditos Orçamentários	Valor
Créditos Suplementares	17.138.733,30
Créditos Especiais	301.406,65
Créditos Extraordinários	-
Total	**17.440.139,95**

Verifica-se que foram abertos R$ 17.4 milhões de créditos orçamentários durante o exercício, sendo que 8.2 milhões através de remanejamento de saldos, 7. milhões em decorrência de superávit financeiro do

exercício anterior e 2.1 milhão abertura de crédito por excesso de arrecadação. O que acarretou um aumento de orçamento de 19,80%.

Análise de Orçamento Inicial	**Valor**
Previsão Inicial de Receita	47.300.000,00
(-) Dotação Inicial - Despesa	45.300.000,00
(=) Orçamento Câmara Municipal	**2.000.000,00**

Verifica-se que o valor a menor da dotação inicial em relação a Previsão de Receita Inicial, corresponde ao orçamento da Câmara Municipal, do qual é financiado pelas receitas recebidas pela Prefeitura.

Os créditos por superávit financeiro foram abertos nas seguintes fontes:

Créditos de Superávit Financeiro por Fontes de Recurso	**Superávit Fin.**	**Créditos Abertos**	**Diferença**	**Restos a Pagar Não Proc. Canc. No Exercício**
500 Rec. não vinc. de Impostos	1.486.753,32	1.786.096,17	- 299.342,85	388.577,54
501 Outros Rec. não vinc.	160.792,07	160.695,88	96,19	2.150,26
540 Transf. FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos	208.577,03	207.860,76	716,27	
550 Transf. do Salário Educação	69.812,39	187.288,51	- 117.476,12	118.000,00
552 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)	8.734,48	8.717,83	16,65	
553 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	26.985,75	26.985,75	-	
569 Outras Transf. Rec. FNDE	9.346,12	9.177,45	168,67	
571 Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	167.035,83	81.157,24	85.878,59	
575 Outras Transf. de Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	2.228,48	2.225,00	3,48	
599 Outros Rec. vinc. à Educação	500,00	497,60	2,40	
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - El. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	435.635,65	463.606,55	- 27.970,90	29.971,75
601 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - El. Estrut. Rede de Serv. Públ. Saúde	6.606,39	1.360,00	5.246,39	
602 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - El. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde - Rec. COVID-19	536,37	530,10	6,27	
621 Transf. Rec. SUS prov. do Gov. Estadual	970.047,59	817.333,64	152.713,95	1.478,00
631 Transf. do Gov. Federal ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Saúde	33.842,00	33.827,66	14,34	
660 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS	52.523,76	49.488,16	3.035,60	
661 Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social	5.285,99	9.293,00	- 4.007,01	4.379,85
669 Outros Rec. vinc. à Assistência Social	1.049,98	900,00	149,98	
700 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. União	394.239,96	394.118,85	121,11	
701 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estados	2.815.378,91	2.615.695,21	199.683,70	67.668,30
707 Transf. União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	1.963,92	1.692,00	271,92	
711 Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	869,19	858,94	10,25	
718 Auxílio Fin. –Outorga Crédito Tributário ICMS–Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	37.598,36	37.598,36	-	
749 Outras vinculações de Transf.	2,48	-	2,48	
750 Rec. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	106,25	-	106,25	
751 Rec. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	89.313,29	89.209,05	- 552,39	
755 Rec. Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	11.130,09	11.130,09		
759 Rec. vinc. a Fundos	2.819,87	11.431,58		8.615,93
759 Rec. vinc. a Fundos	50.152,82	50.051,56		
869 Outros recursos extraorçamentários	619,70	-		
Total	**7.050.488,04**	**7.058.826,94**	**- 1.104,78**	**620.841,63**

Ocorreram Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados no Exercício, onde o saldo do superávit foi ajustado, e com a extinção do passivo por cancelamento, possibilitou a abertura de crédito conforme Resolução **de Consulta nº 8/2016 – TP (DOC, 20/04/2016).** Contabilidade. Orçamento Público. Cancelamento de restos a pagar não processados. Superávit financeiro. **O cancelamento de restos a pagar não processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira.**

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2021/2024

Análise da Despesa

Análise da Execução da Despesa	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	%exec.	Despesa Liquidada	%exec.	Despesa Paga	%exec.
1 Pessoal	20.538.316,42	20.459.738,54	99,62%	20.459.738,54	100,00%	20.459.738,54	100,00%
2 Juros da Dívida	565.653,35	565.653,35	100,00%	565.653,35	100,00%	565.653,35	100,00%
3 Custeio	22.655.823,53	21.110.684,43	93,18%	20.491.877,87	97,07%	20.491.877,87	100,00%
4 Investimentos	9.922.129,68	9.823.988,81	99,01%	8.158.395,25	83,05%	8.158.395,25	100,00%
6 Amortiz. Dívida	485.220,14	485.220,14	100,00%	485.220,14	100,00%	485.220,14	100,00%
9 Reserva de Cont.	100.000,00	-	0,00%	-		-	
Total	**54.267.143,12**	**52.445.285,27**	96,64%	**50.160.885,15**	95,64%	**50.160.885,15**	100,00%

Verifica-se o consumo de 96,6% do orçamento disponível, onde parte de valores do Custeio foram inscritos em restos a pagar, decorrente de contratos em andamento para o próximo exercício, assim como nos investimentos em decorrência de obras em andamento, já para os valores fixado para pessoal e encargos, juros da divida e amortização da dívida foram executados conforme valores fixados na loa.

Análise dos Restos a Pagar

Execução de Restos sobre Inscrição	Inscrito	Pago	%	Cancelado	%	Saldo	%
1 Pessoal		-				-	0,00%
3 Custeio	826.916,06	734.577,69	88,83%	90.838,37	10,99%	1.500,00	0,18%
4 Investimentos	4.156.493,37	3.078.455,74	74,06%	530.003,26	12,75%	548.034,37	13,19%
Total	**4.983.409,43**	**3.813.033,43**	**76,51%**	**620.841,63**	**16,28%**	**549.534,37**	**11,03%**

Dos restos a pagar de exercícios anteriores, verifica-se que 76,5% foram pagos, 16,2% cancelados restando somente 11% para o exercício seguinte.

Resultado Orçamentário

Análise de Resultado Orçamentário	Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Resultado Orçamentário
Correntes	51.360.309,77	42.136.076,32	9.224.233,45
de Capital	1.134.117,82	10.309.208,95	- 9.175.091,13
Total	52.494.427,59	52.445.285,27	49.142,32

Análise de Resultado Sem Superávit	Valor
Resultado Orçamentário	49.142,32
(+) Despesa Empenhada - Rec. Superávit	6.996.498,72
Resultado Orçamentário - Sem Superávit	**7.045.641,04**

Verifica-se déficit orçamentário no resultado de capital, principalmente pelo fato de grande destinação de recursos de superávit financeiro e do exercício para os investimentos, representando 24% do total da despesa.

No geral, verifica-se um resultado de déficit orçamentário de 49 Mil, e que se caso não fosse realizado despesas com recursos de superávit financeiro (de exercícios anteriores) o resultado poderia ter sido um superávit de 7 milhões.

Avenida Santa Catarina, n.º 314 - Fone: (66) 98149-0251 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

ITANHANGÁ - MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023 homologado em 03 de agosto de 2023. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 15 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

Farmacêutico 40h		
Secretaria Municipal de Saúde		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
CAROLINE DE JESUS SILVA	59	1°

Técnico de Enfermagem 40h		
Secretaria Municipal de Saúde		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
ANIELE FERREIRA DA SILVA	56	9°

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).

6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7. Diploma Registrado no Órgão Competente;

8. Histórico Escolar;

9. Título de eleitor;

10. Certificado de Alistamento Militar

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.

14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

15. CPF dos dependentes;

16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);

20. Consulta Situação Cadastral CPF;

21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

24. Certidão de Quitação Eleitoral;

25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

28. Declaração para IRFF e salário família

29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

30. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome:					
Matricula:	Lotação:				
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2024 - CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, bairro: centro, CEP: 78.579-000, Itanhangá-MT, neste ato representada pelo **Srº. Edu Laudi Pascoski**, Prefeito do Município de Itanhangá no exercício de 2023, e em atendimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, torna público que as **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2023** da Prefeitura Municipal de Itanhangá estão à disposição dos munícipes na sede da Prefeitura para apreciação e exame dos interessados em horário normal de expediente, entre os dias 15/02/2024 à 15/04/2024, no horário das 07:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00horas, bem como, no Portal da Transparência no seguinte endereço eletrônico: https://www.itanhanga.mt.gov.br/#/transparencia/home.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de fevereiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**47.005.000,00**	**48.430.208,48**	**51.360.309,77**	**2.930.101,29**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.875.800,00	5.966.765,10	8.732.000,28	2.765.235,18
Receita de Contribuições	200.000,00	200.000,00	331.310,70	131.310,70
Receita Patrimonial	305.400,00	308.271,92	1.148.532,35	840.260,43
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	1.055.000,00	1.055.000,00	1.215.894,21	160.894,21
Transferências Correntes	39.542.200,00	40.873.571,46	39.760.104,86	-1.113.466,60
Outras Receitas Correntes	26.600,00	26.600,00	172.467,37	145.867,37
Receitas de Capital (II)	**295.000,00**	**1.018.107,70**	**1.134.117,82**	**116.010,12**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens			130.487,56	130.487,56
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	295.000,00	1.018.107,70	1.003.630,26	-14.477,44
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**47.300.000,00**	**49.448.316,18**	**52.494.427,59**	**3.046.111,41**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**47.300.000,00**	**49.448.316,18**	**52.494.427,59**	**3.046.111,41**
Déficit (VI)			2.190.730,72	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**47.300.000,00**	**49.448.316,18**	**54.685.158,31**	**5.236.842,13**
Saldos de Exercícios Anteriores			**7.058.826,94**	**7.058.826,94**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro			7.058.826,94	7.058.826,94
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 06/02/2024 18:09:16 Página: 1 de 4

Data da emissão: 06/02/2024 18:09:16 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**44.462.800,00**	**45.879.953,30**	**44.256.111,36**	**43.637.304,80**	**43.637.304,80**	**1.623.841,94**
Pessoal e Encargos Sociais	21.195.500,00	21.738.784,42	21.660.139,47	21.660.139,47	21.660.139,47	78.644,95
Juros e Encargos da Dívida	640.000,00	565.653,35	565.653,35	565.653,35	565.653,35	
Outras Despesas Correntes	22.627.300,00	23.575.515,53	22.030.318,54	21.411.511,98	21.411.511,98	1.545.196,99
Despesas de Capital (IX)	**2.737.200,00**	**10.527.189,82**	**10.429.046,95**	**8.763.453,39**	**8.763.453,39**	**98.142,87**
Investimentos	2.282.200,00	10.041.969,68	9.943.826,81	8.278.233,25	8.278.233,25	98.142,87
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	455.000,00	485.220,14	485.220,14	485.220,14	485.220,14	
Reserva de Contingência (X)	**100.000,00**	**100.000,00**				**100.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**47.300.000,00**	**56.507.143,12**	**54.685.158,31**	**52.400.758,19**	**52.400.758,19**	**1.821.984,81**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**47.300.000,00**	**56.507.143,12**	**54.685.158,31**	**52.400.758,19**	**52.400.758,19**	**1.821.984,81**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**47.300.000,00**	**56.507.143,12**	**54.685.158,31**	**52.400.758,19**	**52.400.758,19**	**1.821.984,81**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**1.500,00**	**819.966,06**	**729.127,69**	**729.127,69**	**90.838,37**	**1.500,00**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	1.500,00	819.966,06	729.127,69	729.127,69	90.838,37	1.500,00
Despesas De Capital	**669.392,09**	**3.236.919,44**	**2.828.273,90**	**2.828.273,90**	**530.003,26**	**548.034,37**
Investimentos	669.392,09	3.236.919,44	2.828.273,90	2.828.273,90	530.003,26	548.034,37
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**670.892,09**	**4.056.885,50**	**3.557.401,59**	**3.557.401,59**	**620.841,63**	**549.534,37**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**5.450,00**	**5.450,00**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		5.450,00	5.450,00		
Despesas De Capital		**317.900,00**	**317.900,00**		
Investimentos		317.900,00	317.900,00		
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL		**323.350,00**	**323.350,00**		

NOTA:

ITANHANGÁ - MT, 6 de fevereiro de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

EDSON JULIANO MAESTRO
Contador

Data: 06/02/2024 18:09:17 Página: 4 de 4

Data da emissão: 06/02/2024 18:09:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**52.494.427,59**	**51.242.204,92**
Ordinária		**33.591.754,38**	**29.566.478,81**
Vinculada		**18.902.673,21**	**21.675.726,11**
Recursos Vinculados à Educação		10.333.930,98	8.641.909,08
Recursos Vinculados à Saúde		3.468.450,76	4.822.299,95
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social		233.933,01	154.793,81
Outras Destinações de Recursos		4.866.358,46	8.056.723,27
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.240.126,96**	**2.000.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		2.240.126,96	2.000.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**24.184.056,33**	**8.352.957,35**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		2.284.400,12	4.056.885,50
Inscrição de Restos a Pagar Processados			323.350,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.513.303,06	3.934.358,02
Outros Recebimentos Extraorçamentários		17.386.353,15	38.363,83
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**11.900.127,03**	**13.741.652,11**
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.900.127,03	13.741.652,11
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**90.818.737,91**	**75.336.814,38**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**54.685.158,31**	**53.455.714,34**
Ordinária		**33.141.470,95**	**32.221.741,01**
Vinculada		**21.543.687,36**	**21.233.973,33**
Recursos Destinados à Educação		10.135.321,32	10.200.599,45
Recursos Destinados à Saúde		4.319.593,30	4.545.574,99
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS			
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS			
Recursos Destinado a Assistência Social		239.812,76	181.763,71
Outras Destinações de Recursos		6.848.959,98	6.306.035,18
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**2.240.126,96**	**2.000.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		2.240.126,96	2.000.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares			
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**25.692.011,46**	**7.980.973,01**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		3.557.401,59	3.971.896,81
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		323.350,00	32.891,04
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.424.906,72	3.937.821,33
Outros Pagamentos Extraorçamentários		17.386.353,15	38.363,83
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**8.201.441,18**	**11.900.127,03**
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.201.441,18	11.900.127,03
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		**90.818.737,91**	**75.336.814,38**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado

Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**39.283.134,96**	**5.691.380,58**	**33.591.754,38**	**34.862.945,58**	**5.296.466,77**	**29.566.478,81**
Vinculada	**19.006.307,77**	**103.634,56**	**18.902.673,21**	**21.694.417,90**	**18.691,79**	**21.675.726,11**
Recursos Vinculados à Educação	10.333.930,98	0,00	10.333.930,98	8.641.909,08	0,00	8.641.909,08
Recursos Vinculados à Saúde	3.468.450,76	0,00	3.468.450,76	4.822.299,95	0,00	4.822.299,95
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	233.933,01	0,00	233.933,01	154.793,81	0,00	154.793,81
Outras Destinações de Recursos	4.969.993,02	103.634,56	4.866.358,46	8.075.415,06	18.691,79	8.056.723,27
TOTAL	**58.289.442,73**	**5.795.015,14**	**52.494.427,59**	**56.557.363,48**	**5.315.158,56**	**51.242.204,92**

ITANHANGÁ - MT, 6 de fevereiro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

EDSON JULIANO MAESTRO
Contador

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.201.441,18	11.900.127,03
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		741.059,66	1.047.573,73
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		8.942.500,84	12.947.700,76
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		8.480.149,03	1.627.051,35
Créditos a Longo Prazo		8.480.149,03	1.627.051,35
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		873.800,18	0,00
Imobilizado		49.216.741,31	39.945.164,93
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		58.570.690,52	41.572.216,28
TOTAL DO ATIVO		**67.513.191,36**	**54.519.917,04**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		2.198.817,98	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	323.350,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	1.211.614,51
Demais Obrigações a Curto Prazo		89.884,94	26.052,66
Total do Passivo Circulante		2.288.702,92	1.561.017,17
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		4.585.940,56	5.071.160,70
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		4.585.940,56	5.071.160,70
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado Dezembro/2023
Resultados Acumulados	60.638.547,88	47.887.739,17
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	60.638.547,88	47.887.739,17
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**67.513.191,36**	**54.519.917,04**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		8.201.441,18	11.900.127,03
Ativo Permanente		59.311.750,18	42.619.790,01
Total do Ativo		67.513.191,36	54.519.917,04
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		2.923.819,43	5.050.040,47
Passivo Permanente		6.784.758,54	6.285.350,93
Total do Passivo		9.708.577,97	11.335.391,40
Saldo Patrimonial (I-II)		**57.804.613,39**	**43.184.525,64**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		1.527.811,55	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		1.527.811,55	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	16.000,00
Obrigações contratuais		9.103.530,74	11.486.676,62
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		9.103.530,74	11.502.676,62

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2023

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
500 Recursos não Vinculados de Impostos		1.618.600,25	1.484.395,82
501 Outros Recursos não Vinculados		867.921,68	160.792,07
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		235.891,38	0,00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		274.913,60	208.577,03
550 Transferência do Salário-Educação		63.993,79	69.812,39
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		2.477,27	8.734,48
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		27.743,84	26.985,75
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		523,25	9.346,12
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congé		0,00	-200.000,00
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		240.172,11	167.035,83
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		3,48	2.228,48
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		2,40	500,00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		268.196,33	435.635,65
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		5.246,39	6.606,39
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		6,27	536,37
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		10.919,35	0,00
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		9.237,84	0,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		332.985,96	970.047,59
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congé		60,26	33.842,00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		41.333,84	52.523,76
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		14.291,52	5.285,99
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		1.734,47	1.049,98
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		16.507,30	394.239,96
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		348.867,78	2.815.378,91
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		5.072,00	0,00
705 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Explor		3.081,34	0,00
706 Transferência Especial da União		100.404,87	0,00
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		271,92	1.963,92
710 Transferência Especial dos Estados		0,00	869,19
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		243.229,69	0,00
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		1.865,85	0,00
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		755,83	0,00
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/		0,00	37.598,36
749 Outras vinculações de transferências		2,48	2,48
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		180,55	106,25
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		286.820,07	89.313,29
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		66.566,03	11.130,09
759 Recursos Vinculados a Fundos		187.740,76	52.972,69
Total das fontes de recursos		5.277.621,75	6.847.510,84

Notas explicativas

NOTA:

ITANHANGÁ - MT, 6 de fevereiro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2023

EDU LAUDI PASCOSKI Prefeito Municipal	EDSON JULIANO MAESTRO Contador

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		19.061.111,76	6.499.361,97
Contribuições		331.310,70	229.833,89
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		1.215.894,21	1.050.588,96
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		2.010.517,34	1.380.454,75
Transferências e Delegações Recebidas		48.538.864,65	47.973.187,99
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		345.967,58	1.203.423,53
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		1.339.568,27	618.547,23
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		72.843.234,51	58.955.398,32
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		23.858.957,45	19.015.943,22
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		20.360.131,15	20.252.161,20
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		565.653,35	477.042,21
Transferências e Delegações Concedidas		9.808.326,72	9.227.851,69
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		4.625.492,53	950.091,39
Tributárias		498.922,14	445.625,53
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		704.298,15	81.072,42
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		60.421.781,49	50.449.787,66
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		12.421.453,02	8.505.610,66

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		17.552.342,40	5.726.327,25
Taxas		1.258.491,12	771.720,43
Contribuições de Melhoria		250.278,24	1.314,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		19.061.111,76	6.499.361,97

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		331.310,70	229.833,89
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		331.310,70	229.833,89

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		1.215.894,21	1.050.588,96
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		1.215.894,21	1.050.588,96

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		857.569,63	391.002,26
Variações Monetárias e Cambiais		4.415,36	20.595,85
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.148.532,35	968.856,64
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.010.517,34	1.380.454,75

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.240.126,96	2.000.000,00
Transferências Inter Governamentais		46.278.772,97	45.933.270,86
Transferências das Instituições Privadas		19.964,72	39.917,13
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		48.538.864,65	47.973.187,99

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	1.125.111,43
Ganhos com Alienação		135.183,87	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		210.783,71	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	78.312,10
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		345.967,58	1.203.423,53

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		1.211.614,51	155.623,91
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		127.953,76	462.923,32
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		1.339.568,27	618.547,23

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		20.069.985,75	15.936.566,16
Encargos Patronais		3.788.971,70	3.079.377,06
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		23.858.957,45	19.015.943,22

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		7.402.869,65	9.622.686,38
Serviços		11.015.697,13	9.612.691,62
Depreciação, Amortização e Exaustão		1.941.564,37	1.016.783,20
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		20.360.131,15	20.252.161,20

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		565.653,35	477.042,21
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		565.653,35	477.042,21

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.240.126,96	2.046.900,78
Transferências Inter Governamentais		5.641.610,67	5.031.746,09
Transferências a Instituições Privadas		507.271,64	190.923,17
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		1.030.517,45	1.623.481,65
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		388.800,00	334.800,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		9.808.326,72	9.227.851,69

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		856.423,20	424.576,95
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	384.013,73
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		3.769.069,33	141.500,71
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		4.625.492,53	950.091,39

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		498.922,14	445.625,53
Total de VPD Tributárias		498.922,14	445.625,53

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		76.481,00	53.296,97
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		38.231,33	12.000,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		589.585,82	15.775,45
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		704.298,15	81.072,42

Variações Patrimoniais Qualitativas (Decorrentes da execução orçamentária)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativos		11.111.013,75	14.282.390,09
Desincorporação de passivos		485.220,14	200.648,58
Incorporação de passivos		0,00	1.411.000,00
Desincorporação de ativos		130.487,56	264.230,00

ITANHANGÁ - MT, 6 de fevereiro de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

EDSON JULIANO MAESTRO
Contador

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**76.392.074,32**	**55.539.696,77**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.732.000,28	5.846.511,12
Receita de Contribuições		331.310,70	229.833,89
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.215.894,21	1.050.588,96
Remuneração das Disponibilidades		1.148.532,35	1.339.816,45
Transferências recebidas		40.763.735,12	40.941.441,90
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		24.200.601,66	6.131.504,45
Desembolsos		**68.410.998,05**	**44.575.829,18**
Pessoal e Demais Despesas		41.471.253,42	36.419.551,18
Juros e encargos da dívida		565.653,35	390.252,08
Transferências concedidas		2.434.353,33	1.789.840,76
Outros desembolsos operacionais		23.939.737,95	5.976.185,16
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**7.981.076,27**	**10.963.867,59**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**130.487,56**	**264.230,00**
Alienação de bens		130.487,56	264.230,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**11.325.029,54**	**14.279.974,09**
Aquisição de ativo não circulante		11.320.257,04	14.268.816,09
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		4.772,50	11.158,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-11.194.541,98**	**-14.015.744,09**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**1.411.000,00**
Operações de crédito		0,00	1.411.000,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**485.220,14**	**200.648,58**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		485.220,14	200.648,58
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-485.220,14**	**1.210.351,42**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**-3.698.685,85**	**-1.841.525,08**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		11.900.127,03	13.741.652,11
Caixa e Equivalente de Caixa Final		8.201.441,18	11.900.127,03

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	32.030.198,37	33.478.994,14
da União	15.846.284,00	15.258.020,91
de Estados e Distrito Federal	16.183.914,37	18.220.973,23
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	8.733.536,75	7.462.447,76
Total das Transferências Recebidas	**40.763.735,12**	**40.941.441,90**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	1.928.881,69	1.598.917,59
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	1.928.881,69	1.598.917,59
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	505.471,64	190.923,17
Total das Transferências Concedidas	**2.434.353,33**	**1.789.840,76**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	2.120.035,04	1.858.247,14
Judiciária	149.835,84	165.774,68
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	8.036.644,38	6.612.922,35
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.183.153,41	1.181.478,39
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	9.510.476,67	8.604.100,64
Trabalho	0,00	32.891,04
Educação	13.760.716,27	11.443.543,73
Cultura	243.330,52	366.648,71
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	1.585.983,12	1.307.948,77
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	692.037,80	1.057.543,41
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	212.700,84	193.226,26
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	138.302,32	175.669,25
Transporte	3.003.581,33	2.554.189,49
Desporto e Lazer	335.533,74	419.741,79
Encargos Especiais	498.922,14	445.625,53
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**41.471.253,42**	**36.419.551,18**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	565.653,35	390.252,08
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**565.653,35**	**390.252,08**

ITANHANGÁ - MT, 6 de fevereiro de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

EDSON JULIANO MAESTRO
Contador

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 088/2023

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT*

CONTRATADA: *FIABANI EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA – EPP – CNPJ: 31.076.285./0001-78.*

OBJETO: *O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar os prazos de execução da obra e consequentemente o prazo de vigência contratual,*

em decorrência dos atrasos dos serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro, alterando a Cláusula Quarta do Contrato nº 088/2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO: *30 (trinta) dias.*

VIGÊNCIA DO CONTRATO: *02 (dois) meses.*

DATA DE ASSINATURA: *09/02/2024.*

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 240/2023

DATA: 29 de dezembro de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Thabita Pastene Moreira inscrita no CPF n° ***.905.271-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 097/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **INEPAM – INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICIPIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 47. 825.555/0001-36, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS, PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICO E SIMPLIFICADO, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS E DE CADASTRO RESERVA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Adalberto Sinski, portador do CPF n° ***.067. 622-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, retroagindo seus efeitos na data de 29 de dezembro de 2023.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de dezembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 015/2024

DATA: 14 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º a servidora Natielly Poliana da Silva, inscrita no CPF n° ***.097. 191-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 004/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Maria Tereza Amaral, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial da Portaria DLC n° 190/2023;

Itanhangá – MT, 14 de fevereiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 014/2024

DATA: 14 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Jannyne Mara Assunção Malheiros**, devidamente inscrita no CPF sob o n° ***.855.571-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 062/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e o Credor **RODRIGO BRANDALISE**, portador do CPF sob o nº ***.919.581-**, que tem por objeto a **"Locação de imóvel destinado ao depósito de veículo apreendidos pela polícia militar, que possuem irregularidades com o detran-mt para atender as necessidades da secretaria municipal de transportes, obras, serv. pú-**

blicos e saneamento do Município de Itanhangá-MT". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor **Rhonata Correa Scheeren**, devidamente inscrito no CPF sob o n° ***.358.571-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 252/2022.

Itanhangá-MT, 14 de fevereiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 013/2024

DATA: *14 de fevereiro de 2024.*

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,*

RESOLVE:

Art. 1º *- Designar a servidora **Regina Duarte,** devidamente inscrita no CPF sob o n° ***.971.499-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 045/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ÔMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.147.054/0001-26, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software de gestão educacional para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e cultura do Município de Itanhangá – MT"**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.*

Art. 2° *- Designar o servidor **Rafael Vargas Nauer**, devidamente inscrito no CPF sob o n° ***.143.899-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.*

Art. 3° *- O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.*

Art. 4º *- Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.*

Art. 5° *- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.*

Art. 6° *- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.*

Art. 7º *- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.*

Art. 8º *- Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 217/2021;*

Itanhangá-MT, 14 de fevereiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2024 AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023

O Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGA/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Itanhangá referente a apresentação das Demonstrações e Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre do ano de 2023, conforme Art. 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Itanhangá/MT, sendo transmitida de forma online através do seguinte link: https://www.facebook.com/prefeituradeitanhaga.

DIA: 21 de fevereiro de 2024.

HORÁRIO: 09h00min

Reiteramos a importância da participação da sociedade, na gestão orçamentária e financeira do nosso Município.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de fevereiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2024

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.*

CONTRATADA: *CANAÃ NORTE RESÍDUOS LTDA – CNPJ: 09.610.754/0001-38*

OBJETO: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ/MT E TRANSPORTE DOS MATERIAIS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO NO DISTRITO DE PRIMAVERINHA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE ITANHANGÁ – MT".*

VALOR: *R$ 198.144,00 (cento e noventa e oito mil cento e quarenta e quatro reais).*

VIGÊNCIA: *12 (doze) meses.*

DATA DE ASSINATURA*: 09/02/2024.*

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 012/2024

PORTARIA DLC N° 012/2024

DATA: *09 de fevereiro de 2024.*

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor* ***EDU LAUDI PASCOSKI****, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,*

RESOLVE:

Art. 1º *- Designar a servidora Leidimar Alves dos Santos Barbosa, inscrita no CPF n° ***.975.061-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do* ***Contrato n° 007/2024****, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa* ***CANAÃ NORTE RESÍDUOS LTDA****, inscrita no CNPJ sob o nº 09.610.754/0001-38, qual tem por objeto a* ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ/MT E TRANSPORTE DOS MATERIAIS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO NO DISTRITO DE PRIMAVERINHA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE ITANHANGÁ – MT".*** *Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.*

Art. 2° *- Designar o servidor Neimar da Silva, portador do CPF n° ***.663.701-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.*

Art. 3° *- Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.*

Art. 4º *- Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.*

Art. 5° *- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.*

Art. 6° *- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.*

Art. 7º *- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.*

Art. 8º *- Ficam revogadas as disposições em contrário;*

Itanhangá – MT, 09 de fevereiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Jeferson da Silva Santos

Secretário Municipal de Transportes, Obras Serv. Públicos e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CONTAS DO EXERCICIO DE 2023 ITAÚBA - MT

Comunicado 001/2024

SÚMULA: "Dispõe Sobre a Disponibilidade das Contas do Exercício de 2023 a sociedade em geral".

A Prefeitura Municipal de ITAÚBA – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 209 da Constituição Estadual e o art.49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) que a partir da presente data 15 de Fevereiro de 2024, as **CONTAS ANUAIS/BALANÇO GESTÃO CONTÁBIL** referente ao exercício financeiro de 2023, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, nas sedes da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de nosso município, nos termos da Legislação pertinente vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): RAFAELA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 222/2022, a partir de 08/02/2024, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISORIO

A Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J nº 03.347.135/0001-16, com sede na avenida Antonio Ferreira Sobrinho nº 1075, Centro. Tendo vistoriado os serviços do Contrato Nº: **031/2023 "Contratação de Mão de Obra para Execução de Obras em locais Públicos, no Município de Jaciara/MT" – Para a Construção da Pista de Skate,** cujo licitação **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023** a cargo da empresa **J N PRADO**, com sede na Rua Itatinga nº 772 Bairro – Santa Luzia na cidade de Jaciara-MT, CEP 78.820-000, registrada na Junta Comercial do estado de Mato Grosso sob o NIRE nº 51102025322 e inscrita no **CNPJ sob o nº 21.592.620/0001-37,** constatou que os mesmos foram executados em conformidade com as exigências contratuais, no que concerne aos elementos visíveis, estando em condição de **RECEBIMENTO PROVISÓRIO.**

Para a Prefeitura Municipal de Jaciara-MT fica considerado, a partir desta data, cumprido o pacto contratual para todos os efeitos legais, sendo então considerada recebida **PROVISORIAMENTE** do Serviço Prestado.

Jaciara/ MT, 06 de Fevereiro de 2024.

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISORIO

A Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J nº 03.347.135/0001-16, com sede na avenida Antonio Ferreira Sobrinho nº 1075, Centro. Tendo vistoriado os serviços do Contrato Nº: **031/2023 "Contratação de Mão de Obra para Execução de Obras em locais Públicos, no Município de Jaciara/MT" – Para a Construção da Pista de Skate,** cujo licitação **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023** a cargo da empresa **J N PRADO**, com sede na Rua Itatinga nº 772 Bairro – Santa Luzia na cidade de Jaciara-MT, CEP 78.820-000, registrada na Junta Comercial do estado de Mato Grosso sob o NIRE nº 51102025322 e inscrita no **CNPJ sob o nº 21.592.620/0001-37,** constatou que os mesmos foram executados em conformidade com as exigências contratuais, no que concerne aos elementos visíveis, estando em condição de **RECEBIMENTO PROVISÓRIO.**

Para a Prefeitura Municipal de Jaciara-MT fica considerado, a partir desta data, cumprido o pacto contratual para todos os efeitos legais, sendo então considerada recebida **PROVISORIAMENTE** do Serviço Prestado.

Jaciara/ MT, 06 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL PREVJANGADA N.º 001/2024

EDITAL PREVJANGADA N.º 001/2024

O PREVJANGADA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jangada, Estado de Mato Grosso, representado pela Diretor Executivo, Sr. Paulo Néris de Assunção, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2023, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Jangada-MT, 14 de fevereiro de 2024.

PAULO NÉRIS DE ASSUNÇÃO

DIRETOR EXECUTIVO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 0001/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 0001/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV, Estado Mato Grosso, por intermédio do Presidente Sr. **Sr. Silvano Pereira Neves**, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2024, **ficará à disposição da municipalidade/segurado , as CONTAS ANUAIS** do CONSPREV e as **CONTAS DE GOVERNO**, ambos relativo ao **exercício de 2023.**

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em qualquer municipe/segurado durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Cuiaba/MT, 14 de Fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CUIABA

SILVANO PEREIRA NEVES

PREIDENTE

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Suspensão do procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Global”, na modalidade Tomada de Preço Nº 007/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de obra de “Reforma e Ampliação da Escola Estadual Arlindo de Souza Bruno no Município de Jangada/MT” TERMO DE CONVÊNIO Nº 1810-2021, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações e no que couber o Decreto Federal Nº 9.412/2018, subsidiariamente, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: http://www.jangadamt.com.br.

Jangada – MT, 14 de Fevereiro de 2024.

_____

Rogério De Oliveira Meira

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Suspensão do procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Global”, na modalidade Tomada de Preço Nº 008/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de obra de “Revitalização do Ginásio Poliesportivo Antonio Bernardino no Município de Jangada/MT” TERMO DE CONVÊNIO Nº 0547-2022, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações e no que couber o Decreto Federal Nº 9.412/2018, subsidiariamente, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: http://www.jangadamt.com.br.

Jangada – MT, 14 de Fevereiro de 2024.

_____

Rogério De Oliveira Meira

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 0001/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 0001/2024

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DO VALE DO RIO CUIABA , Estado Mato Grosso, por intermédio do Presidente Sr. ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2024, **ficará à disposição da municipalidade/segurado , as CONTAS ANUAIS** do CISVARC e as **CONTAS DE GOVERNO**, ambos relativo ao **exercício de 2023.**

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em qualquer municipe/segurado durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Cuiaba/MT, 14 de Fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CUIABA

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2024, **ficará à disposição da municipalidade, as CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos relativo ao **exercício de 2023.**

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câ-

mara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Jangada/MT, 14 de Fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE JANGADA

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2024

O SENHOR VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO E AS CONTAS DE GOVERNO DE 2023** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU – MT, REFERENTE AO **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

INFORMO QUE TODOS OS ANEXOS DOS BALANÇOS DE 2023 SE ENCONTRA PUBLICADO NO LINK ABAIXO RELACIOLADO.

https://www.jauru.mt.gov.br/sic-balanco-anual-2/14...

JAURU - MT – MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

Termo de Fomento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso e a Associação Pestalozzi de Juara, para os fins que especificam.

O TERMO DE FOMENTO que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE JUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 15.072.663/0001-99, com sede executiva localizada na Rua Niterói, 81-N, Centro, Município de Juara/MT, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade n° 2.xxx.xxx-3 xxx, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° xxx.160.xxxx-xxx, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, CEP: 78575-000 e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JUARA,** com sede na Avenida Rio Arinos, 3370-W, Gleba Taquaral, Município de Juara-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 36.926.020/0001-35, representado por seu Presidente, Senhor **MAIKO CLEOMIR BRUSTOLIN,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 13xxxxxx- xxx e CPF nº 009.xxx.xxx-xx, residente na Rua xxxxx, xxx-N, xxxxxx, Município de Juara-MT, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, observada as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, a fim de estabelecer o que têm justo e acertado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros a OSC, visando oportunizar as crianças residentes no Município de Juara, acesso gratuito à Educação Especial, suprir as necessidades de atendimento as crianças/Jovens/adultos com deficiências intelectuais e múltiplas, promovendo a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida, consoante o Plano de Trabalho, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Responsabilidades e obrigações

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 1.497/2019, legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do Município:

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

b) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;

c) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

d) manter, em seu sítio eletrônico, a parceria celebrada e do respectivo plano de trabalho, após o respectivo encerramento;

e) publicar, no Diário Oficial, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;

f) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, por ato da autoridade competente.

g) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;

h) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;

i) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

j) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da Comissão.

II - DA OSC:

a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados e contendo:

1. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;

2. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

b) prestar contas, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, se houver;

c) executar o plano de trabalho isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas pelo município;

f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos

definidos pelo Município, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

h) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, em instituição financeira pública, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

i) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

j) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do Município, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Município de Juara;

k) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

l) permitir e facilitar o acesso de agentes do Município, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

m) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o Município e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

n) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Gestor da Parceria

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o Município informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;

e) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

f) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

g) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

§ 1º Fica designado como gestor o Secretário Chefe de Gabinete.

§ 2º O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo Município, por meio de simples apostilamento.

§ 3º Em caso de ausência temporária do gestor, o Secretário Chefe de Gabinete ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

§ 4º Em caso de vacância da função de gestor, o Secretário Chefe de Gabinete ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA – Do Monitoramento e da Avaliação de Resultados

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados por meio de relatório técnicos emitido por responsável designado pelo Secretário Chefe de Gabinete em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Compete à CMA:

a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar aos demais órgãos do Município ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Recursos Financeiros

O valor total da presente parceria é no valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), sendo realizado o desembolso em parcelas mensais, correrão à conta da dotação orçamentária: 02.02.005.04.244.0031. 2276, natureza de despesa 33.90.41.00, fonte de recurso 1.500.0000000, PROPRIO, de responsabilidade do município.

§ 1º Os recursos financeiros, de que trata o *caput* desta cláusula, serão transferidos à OSC, conta corrente 7.548-5, agência 2836-3, Banco do Brasil, na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

§ 2º É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Prestação de Contas

A OSC elaborará e apresentará ao Município prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o do Capitulo VII do Decreto Municipal nº 1.497/2020, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1º Os originais das faturas, notas fiscais, documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do termo, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo

prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2º Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no *caput* desta cláusula, a OSC prestará contas no prazo, de 30 dias contados do término de vigência da parceria, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas.

§ 3º Apresentada a prestação de contas emitir-se-á parecer:

a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.

b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 4º Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 5º Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 6º A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do Município, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 7º A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência e da Prorrogação

O prazo de vigência desta parceria é a partir da data de sua assinatura até 20 de dezembro de 2024.

§ 1º No mínimo trinta dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Gestor da Parceria, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização do titular da Secretaria, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.

§ 2º O Município prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – Da Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações do Município de Juara.

§ 1º É vedada à OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do Município.

§ 2º Caso a OSC realize ação promocional sem a aprovação do Município e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

§ 3º A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Município de Juara, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Denuncia e da Rescisão

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.

§ 1º Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, Município e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao Município, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2º Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o Município deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3º Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do Município, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, calculados nos termos do artigo 68 do Decreto nº 1.497/2020, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria responsável.

§ 4º A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Alterações

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Responsabilidades e das Sanções

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e da legislação específica, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, observado o disposto no artigo 72, do Decreto nº 1.497/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Disposições Gerais

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.

§ 1º Os trabalhadores contratados pela OSC, caso houver, não guardam qualquer vínculo empregatício com o Município, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.

§ 2º O Município não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Juara/MT para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Juara/MT, em 14 de fevereiro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal

Maiko Cleomir Brustolin

Presidente da Associação Pestalozzi de Juara

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2024 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2024 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.970/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.321 DO DIA 18/09/2023.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°004/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ENFERMEIRO

Item	Nome	Classificação
01	LUCIANE INES GROTH	13°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 14 de Fevereiro de 2024

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

Portaria n°378/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - NÚCLEO URBANO: ÁREA VERDE (BOA ESPERANÇA)

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: ÁREA VERDE (BOA ESPERANÇA)

Matrícula: 10.226, Livro 02, Fls. 01

Cartório: 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Juína-MT

Proprietário: MUNICÍPIO DE JUÍNA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob o n. 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, na cidade de Juína-MT.

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. Paulo Augusto Veronese com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018, RESOLVE:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado ÁREA VERDE (BOA ESPERANÇA), pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico

conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda".*

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais), e estes em[3]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[4].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[5] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, forei-

ro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, RESOLVE declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13. 465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

Por fim, ficam notificados os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos exatos termos do art. 31, § 1º e seguintes, da Lei 13.465/2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância da Reurb.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[4] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[5] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - NÚCLEO URBANO: ÁREA VERDE F

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: ÁREA VERDE F

Matrícula: 18.496, Livro 02, Fls. 01

Cartório: 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Juína-MT

Proprietário: MUNICÍPIO DE JUÍNA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob o n. 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, na cidade de Juína-MT.

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. Paulo Augusto Veronese com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018, RESOLVE:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado ÁREA VERDE F, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos infor-

mais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda".*

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais), e estes em[3]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[4].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[5] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, RESOLVE declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13. 465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

Por fim, ficam notificados os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos exatos termos do art. 31, § 1º e seguintes, da Lei 13.465/2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância da Reurb.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[4] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[5] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

CONTABILIDADE
DECRETO 574-2023 RETIFICADO

Decreto 574-2023 RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 574/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2063/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 6.266.410,62 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1268 01.001.04.122.0002.2005.3.1.90.11.1.500.0000000	93.000,84
Cód. Red. 1270 01.001.04.122.0002.2005.3.1.91.13.1.500.0000000	4.509,47
Cód. Red. 1272 01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	6.500,00
Sub-Total:	**104.010,31**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 130 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1317 01.130.04.124.0002.2010.3.1.90.13.1.500.0000000	2.200,00
Sub-Total:	**2.200,00**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 140 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1327 01.140.04.122.0002.2011.3.3.90.14.1.500.0000000	1.074,00
Cód. Red. 1330 01.140.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	60.000,00
Cód. Red. 1331 01.140.04.122.0002.2011.4.4.90.52.1.501.0000000	836,20
Sub-Total:	**61.910,20**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 150 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 3048 01.150.04.122.0004.2018.3.3.50.41.1.500.0000000	506,65
Sub-Total:	**506,65**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1359 02.100.12.361.0002.2203.3.1.90.11.1.500.1001000	155.526,71
Cód. Red. 1360 02.100.12.361.0002.2203.3.1.90.13.1.500.1001000	9.400,00
Cód. Red. 1361 02.100.12.361.0002.2203.3.1.91.13.1.500.1001000	36.974,51
Cód. Red. 1366 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	12.140,00
Cód. Red. 1368 02.100.12.361.0002.2203.4.4.90.52.1.500.1001000	3.754,00
Cód. Red. 3400 02.100.12.361.0032.9001.3.3.90.91.1.500.1001000	304.325,00
Sub-Total:	**522.120,22**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1378 02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.39.1.500.1001000	1.402.071,00
Cód. Red. 1379 02.110.12.361.0032.2206.4.4.90.52.1.500.1001000	86.936,00
Sub-Total:	**1.489.007,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 3088 02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.39.1.500.1001000	385.280,33
Cód. Red. 1156 02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.552.0000000	13.881,00
Sub-Total:	**399.161,33**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 3442 03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	276.281,12
Cód. Red. 3446 03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	37.467,36
Cód. Red. 3448 03.105.10.122.0014.2345.3.1.90.11.1.500.1002000	10.247,19
Cód. Red. 3410 03.105.10.301.0013.1307.3.3.50.41.1.500.1002000	1.220,06
Cód. Red. 3466 03.105.10.301.0013.2302.3.1.90.13.1.500.1002000	2.985,37
Cód. Red. 3473 03.105.10.301.0013.2303.3.1.90.11.1.600.0000000	18.532,11
Cód. Red. 3488 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	164.877,38
Cód. Red. 3502 03.105.10.302.0015.2315.3.1.90.11.1.621.0000000	216.560,00
Cód. Red. 3505 03.105.10.302.0015.2315.3.1.91.13.1.500.1002000	42.250,91
Cód. Red. 3507 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.600.0000000	7.215,00
Cód. Red. 3514 03.105.10.302.0015.2316.3.1.90.11.1.600.0000000	2.300,00
Cód. Red. 3517 03.105.10.302.0015.2316.3.1.91.13.1.500.1002000	11.950,24
Cód. Red. 3412 03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.500.1002000	280.000,00
Cód. Red. 3412 03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.621.0000000	676.043,36
Cód. Red. 3528 03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.14.1.500.1002000	677,00
Cód. Red. 3538 03.105.10.302.0015.2326.3.1.90.13.1.500.1002000	431,27
Cód. Red. 3550 03.105.10.302.0015.2327.3.1.91.13.1.500.1002000	8.098,01
Cód. Red. 3552 03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.30.1.600.0000000	3.505,84
Cód. Red. 3562 03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	30.000,00
Cód. Red. 3571 03.105.10.302.0015.2337.3.1.90.94.1.500.1002000	19.541,20
Cód. Red. 3573 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.14.1.500.1002000	3.000,00
Cód. Red. 3574 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	23.998,09
Cód. Red. 3576 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	260.215,19
Cód. Red. 3588 03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	4.180,00
Cód. Red. 3591 03.105.10.303.0017.2312.3.1.90.11.1.500.1002000	19.963,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Cód. Red. 3593 03.105.10.303.0017.2312.3.1.90.94.1.500.1002000		2.000,00
Cód. Red. 3594 03.105.10.303.0017.2312.3.1.91.13.1.500.1002000		5.394,36
Cód. Red. 3596 03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.600.0000000		53.500,00
Cód. Red. 3599 03.105.10.304.0016.2308.3.1.90.11.1.500.1002000		51.200,00
Cód. Red. 3599 03.105.10.304.0016.2308.3.1.90.11.1.600.0000000		32.225,12
Cód. Red. 3602 03.105.10.304.0016.2308.3.1.91.13.1.500.1002000		10.146,28
Cód. Red. 3621 03.105.10.305.0016.2311.3.1.90.11.1.500.1002000		6.550,00
Cód. Red. 3624 03.105.10.305.0016.2311.3.1.91.13.1.500.1002000		8.649,32
Cód. Red. 3628 03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.600.0000000		37.454,40
	Sub-Total:	**2.328.659,18**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1711 04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.39.1.501.0000000		131,50
	Sub-Total:	**131,50**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1714 04.110.04.123.0005.2404.3.1.90.11.1.500.0000000		32.175,00
Cód. Red. 3123 04.110.04.123.0005.2404.3.1.90.94.1.500.0000000		19.500,58
Cód. Red. 1716 04.110.04.123.0005.2404.3.1.91.13.1.500.0000000		4.809,91
Cód. Red. 1722 04.110.04.123.0005.2404.4.4.90.52.1.501.0000000		620,00
	Sub-Total:	**57.105,49**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 3630 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.0000000		75.410,97
Cód. Red. 3632 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.36.1.500.0000000		1.900,00
Cód. Red. 3633 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.751.0000000		57.000,00
Cód. Red. 3637 04.140.04.122.0002.2410.4.4.90.52.1.500.0000000		3.000,00
	Sub-Total:	**137.310,97**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1769 04.150.04.122.0023.2416.3.1.90.11.1.500.0000000		46.424,46
Cód. Red. 1770 04.150.04.122.0023.2416.3.1.90.13.1.500.0000000		9.824,93
Cód. Red. 3127 04.150.04.122.0023.2416.3.1.90.94.1.500.0000000		22.000,00
Cód. Red. 1771 04.150.04.122.0023.2416.3.1.91.13.1.500.0000000		4.013,09
	Sub-Total:	**82.262,48**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 160 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1779 04.160.04.122.0023.2417.3.1.90.11.1.500.0000000		2.690,00
Cód. Red. 1780 04.160.04.122.0023.2417.3.1.90.13.1.500.0000000		431,27
	Sub-Total:	**3.121,27**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 170 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1793 04.170.04.126.0037.2419.3.3.90.30.1.500.0000000		17.461,65
	Sub-Total:	**17.461,65**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 180 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 3130 04.180.14.422.0003.2420.3.1.90.94.1.500.0000000		1.965,00
Cód. Red. 1801 04.180.14.422.0003.2420.3.1.91.13.1.500.0000000		3.244,22
Cód. Red. 1802 04.180.14.422.0003.2420.3.3.90.14.1.501.0000000		3.222,00
Cód. Red. 1806 04.180.14.422.0003.2420.3.3.90.39.1.501.0000000		1.275,90
	Sub-Total:	**9.707,12**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1839 05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.36.1.500.0000000		5.781,00
	Sub-Total:	**5.781,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 2678 06.180.08.243.0006.2605.3.1.90.13.1.500.0000000		3.465,00
Cód. Red. 2680 06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.14.1.500.0000000		1.460,00
Cód. Red. 2707 06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.500.0000000		90,00
Cód. Red. 2722 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.661.0000000		10.500,00
Cód. Red. 2726 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000		770,00
Cód. Red. 2726 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.661.0000000		10.900,00
Cód. Red. 2572 06.180.08.244.0006.2604.3.3.50.41.1.500.0000000		20.637,58
Cód. Red. 2743 06.180.08.244.0007.2606.3.1.90.11.1.500.0000000		54.440,00
Cód. Red. 2744 06.180.08.244.0007.2606.3.1.90.13.1.500.0000000		1.771,78
Cód. Red. 3138 06.180.08.244.0007.2606.3.1.90.94.1.500.0000000		4.400,00
Cód. Red. 2745 06.180.08.244.0007.2606.3.1.91.13.1.500.0000000		20.354,39
Cód. Red. 2751 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.1.500.0000000		1.000,00
Cód. Red. 2751 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.1.660.0000000		2.000,00
Cód. Red. 2760 06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.30.1.660.0000000		446,97
Cód. Red. 2811 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.14.1.660.0000000		460,00
Cód. Red. 2816 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.39.1.660.0000000		1.000,00
	Sub-Total:	**133.695,72**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 3026 06.195.08.241.0008.2613.3.1.90.11.1.500.0000000	45.186,51
Cód. Red. 3028 06.195.08.241.0008.2613.3.1.91.13.1.500.0000000	9.232,27
Cód. Red. 3031 06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.501.0000000	3.000,00
Sub-Total:	**57.418,78**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 3142 07.100.04.122.0002.2702.3.1.90.94.1.500.0000000	2.710,35
Cód. Red. 2030 07.100.04.122.0002.2702.3.1.91.13.1.500.0000000	11.990,18
Cód. Red. 2032 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. Red. 2035 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.500.0000000	35.097,42
Sub-Total:	**54.797,95**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 2064 07.110.04.122.0002.2713.3.1.90.13.1.500.0000000	2.293,95
Sub-Total:	**2.293,95**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 2478 07.120.04.122.0002.2719.3.3.90.30.1.500.0000000	4.000,00
Sub-Total:	**4.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 2126 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.30.1.500.0000000	100.000,00
Cód. Red. 2129 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.501.0000000	489.320,00
Cód. Red. 2129 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.751.0000000	3.180,49
Cód. Red. 2584 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.1.501.0000000	3.154,50
Cód. Red. 3212 08.190.28.841.0005.9008.3.2.90.22.1.500.0000000	41.036,47
Sub-Total:	**636.691,46**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 220 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 2191 08.220.15.452.0028.2833.3.1.91.13.1.500.0000000	17.661,23
Sub-Total:	**17.661,23**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 2282 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.39.1.751.0000000	22.635,00
Sub-Total:	**22.635,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 2203 09.110.04.122.0002.2925.3.3.90.14.1.501.0000000	1.921,00
Cód. Red. 1246 09.110.27.695.0011.2930.3.3.90.39.1.501.0000000	38.000,01
Sub-Total:	**39.921,01**

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 2603 13.100.04.122.0002.2009.3.1.90.11.1.500.0000000	62.537,36
Cód. Red. 3161 13.100.04.122.0002.2009.3.1.90.94.1.500.0000000	2.139,27
Cód. Red. 2605 13.100.04.122.0002.2009.3.1.91.13.1.500.0000000	6.862,62
Cód. Red. 2609 13.100.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.501.0000000	800,00
Cód. Red. 2612 13.100.04.122.0002.9001.3.3.90.91.1.501.0000000	4.499,90
Sub-Total:	**76.839,15**
Total Parcial Suplementado:	**6.266.410,62**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, será mediante Anulação parcial ou total de dotação, das seguintes dotações:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3699 01.001.14.422.0003.1512.4.4.90.51.1.501.0000000	60.500,00
Sub-Total:	**60.500,00**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 100 - JUNTA DE SERVICO MILITAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1291 01.100.04.122.0004.2007.3.3.90.30.1.500.0000000	1.500,00
Sub-Total:	**1.500,00**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 130 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1320 01.130.04.124.0002.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 150 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3399 01.150.04.122.0004.1100.3.3.50.41.1.500.0000000	836,20
Sub-Total:	**836,20**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 160 - DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1333 01.160.04.122.0002.2016.3.1.90.11.1.500.0000000	9.999,00
Cód. red.: 1334 01.160.04.122.0002.2016.3.1.90.13.1.500.0000000	9.999,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 3081 01.160.04.122.0002.2016.3.1.90.94.1.500.0000000	999,00
Cód. red.: 1336 01.160.04.122.0002.2016.3.3.90.14.1.500.0000000	2.999,00
Cód. red.: 1337 01.160.04.122.0002.2016.3.3.90.30.1.500.0000000	2.299,00
Cód. red.: 1338 01.160.04.122.0002.2016.3.3.90.36.1.500.0000000	999,00
Cód. red.: 1339 01.160.04.122.0002.2016.3.3.90.39.1.500.0000000	999,00
Cód. red.: 3046 01.160.04.122.0002.2016.3.3.90.40.1.500.0000000	449,00
Cód. red.: 1340 01.160.04.122.0002.2016.4.4.90.52.1.500.0000000	3.999,00
Sub-Total:	**32.741,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1146 02.110.12.361.0032.1214.4.4.90.52.1.570.0000000	3.754,00
Cód. red.: 1147 02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.552.0000000	1.000,00
Cód. red.: 1391 02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.1.553.0000000	49.999,00
Cód. red.: 1393 02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.36.1.553.0000000	9.999,00
Cód. red.: 1148 02.110.12.361.0032.2211.3.3.90.30.1.500.1001000	4.449,00
Sub-Total:	**69.201,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1154 02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.552.0000000	12.881,00
Sub-Total:	**12.881,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1413 02.130.13.392.0033.2222.3.1.90.11.1.500.0000000	255.000,00
Cód. red.: 1416 02.130.13.392.0033.2222.3.3.50.41.1.500.0000000	53.500,00
Cód. red.: 2867 02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.40.1.500.0000000	13.000,00
Cód. red.: 1424 02.130.13.392.0033.2222.4.4.90.51.1.500.0000000	4.999,00
Cód. red.: 2519 02.130.13.392.0033.2223.3.3.90.30.1.500.0000000	14.999,00
Cód. red.: 2520 02.130.13.392.0033.2223.3.3.90.36.1.500.0000000	999,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 2521 02.130.13.392.0033.2223.3.3.90.39.1.500.0000000	5.999,00
Sub-Total:	**348.496,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1449 02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.13.1.500.1001000	120.000,00
Sub-Total:	**120.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3434 03.105.10.122.0014.2301.3.1.90.11.1.500.1002000	315.000,00
Cód. red.: 3435 03.105.10.122.0014.2301.3.1.90.13.1.500.1002000	29.999,00
Cód. red.: 3442 03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.600.0000000	500,00
Cód. red.: 3464 03.105.10.301.0013.1302.4.4.90.51.1.500.1002000	2.099,00
Cód. red.: 3464 03.105.10.301.0013.1302.4.4.90.51.1.601.0000000	4.999,00
Cód. red.: 3468 03.105.10.301.0013.2302.3.1.91.13.1.500.1002000	16.999,00
Cód. red.: 3481 03.105.10.301.0013.2304.3.1.90.11.1.500.1002000	63.750,00
Cód. red.: 3486 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.600.0000000	10.000,00
Cód. red.: 3419 03.105.10.302.0015.1322.4.4.90.51.1.500.1002000	61.088,00
Cód. red.: 3512 03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.51.1.659.0000000	126.629,73
Cód. red.: 3513 03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.52.1.659.0000000	40.034,34
Cód. red.: 3513 03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.52.1.755.0000000	63.300,00
Cód. red.: 3535 03.105.10.302.0015.2321.3.3.71.70.1.500.1002000	200.000,00
Cód. red.: 3547 03.105.10.302.0015.2327.3.1.90.11.1.621.0000000	30.000,00
Cód. red.: 3575 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.36.1.600.0000000	1.000,00
Cód. red.: 3582 03.105.10.302.0015.2338.3.1.90.13.1.500.1002000	9.999,00
Cód. red.: 3583 03.105.10.302.0015.2338.3.1.90.94.1.500.1002000	19.999,00
Cód. red.: 3585 03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.14.1.600.0000000	4.999,00

Cód. red.: 3417 03.105.17.512.0022.1305.4.4.90.51.1.700.0000000		1.700.000,00
	Sub-Total:	**2.700.395,07**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 1711 04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.39.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 1712 04.100.04.123.0005.2403.4.4.90.52.1.500.0000000		4.462,65
	Sub-Total:	**7.462,65**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 1751 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.14.1.500.0000000		1.500,00
Cód. red.: 3635 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.47.1.500.0000000		93.958,64
	Sub-Total:	**95.458,64**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 1766 04.150.04.122.0023.2415.3.3.90.39.1.500.0000000		1.275,90
Cód. red.: 1767 04.150.04.122.0023.2415.4.4.90.52.1.500.0000000		12.999,00
Cód. red.: 1776 04.150.04.122.0023.2416.3.3.90.39.1.500.0000000		1.900,00
	Sub-Total:	**16.174,90**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 3057 05.100.04.121.0002.1511.3.3.90.39.1.500.0000000		9.999,00
Cód. red.: 2557 05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.30.1.500.0000000		5.781,00
	Sub-Total:	**15.780,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 2566 05.130.16.482.0038.1505.4.4.90.51.1.700.0000000		95.000,00
	Sub-Total:	**95.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 2568 06.180.08.243.0008.1609.4.4.90.51.1.501.0000000		3.000,00
Cód. red.: 2693 06.180.08.243.0008.2612.3.3.90.14.1.660.0000000		1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 2976 06.180.08.243.0008.2612.3.3.90.40.1.660.0000000	446,97
Cód. red.: 3016 06.180.08.244.0006.1603.3.3.90.30.1.501.0000000	28.999,00
Cód. red.: 3017 06.180.08.244.0006.1603.3.3.90.39.1.501.0000000	26.999,00
Cód. red.: 2571 06.180.08.244.0006.1603.4.4.90.51.1.501.0000000	30.999,00
Cód. red.: 2734 06.180.08.244.0006.2607.3.3.90.30.1.660.0000000	24.999,00
Cód. red.: 2738 06.180.08.244.0006.2607.3.3.90.39.1.660.0000000	23.999,00
Cód. red.: 2764 06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.39.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 2764 06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.39.1.661.0000000	10.300,00
Sub-Total:	**152.741,97**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3009 06.195.08.241.0008.1608.3.3.90.39.1.501.0000000	5.050,00
Cód. red.: 3031 06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.661.0000000	8.600,00
Cód. red.: 3039 06.195.08.241.0008.2613.4.4.90.52.1.500.0000000	9.999,00
Sub-Total:	**23.649,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2579 07.100.18.541.0021.1708.3.3.50.41.1.500.0000000	59.000,00
Cód. red.: 2040 07.100.20.601.0019.2704.3.3.90.30.1.501.0000000	5.000,00
Cód. red.: 2041 07.100.20.601.0019.2704.3.3.90.39.1.501.0000000	10.300,00
Cód. red.: 2051 07.100.20.601.0019.2705.3.3.90.39.1.500.0000000	4.433,42
Cód. red.: 1193 07.100.20.605.0019.1701.4.4.90.52.1.700.0000000	49.999,00
Cód. red.: 2581 07.100.20.605.0019.1710.4.4.90.52.1.501.0000000	25.999,00
Cód. red.: 2581 07.100.20.605.0019.1710.4.4.90.52.1.700.0000000	49.999,00
Cód. red.: 1198 07.100.20.605.0021.1706.4.4.90.51.1.500.0000000	19.664,00
Sub-Total:	**224.394,42**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 2096 07.120.20.602.0019.2720.4.4.90.52.1.501.0000000	4.000,00
Sub-Total:	**4.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2122 08.190.04.122.0002.2822.3.1.90.11.1.500.0000000	1.000.000,00
Cód. red.: 2133 08.190.04.122.0002.2834.3.3.90.39.1.759.0000700	240.000,00
Cód. red.: 2586 08.190.15.451.0028.1814.3.3.90.30.1.501.0000000	9.999,00
Cód. red.: 2587 08.190.15.451.0028.1814.3.3.90.39.1.501.0000000	44.639,00
Cód. red.: 2588 08.190.15.451.0028.1814.4.4.90.51.1.500.0000000	105.000,00
Cód. red.: 2139 08.190.15.451.0028.2824.3.3.90.30.1.799.0000000	19.999,00
Cód. red.: 2140 08.190.15.451.0028.2824.3.3.90.39.1.799.0000000	19.999,00
Cód. red.: 2142 08.190.15.451.0028.2824.4.4.90.52.1.799.0000000	9.999,00
Cód. red.: 3149 08.190.25.752.0026.2826.3.3.90.39.1.751.0000000	279.635,00
Cód. red.: 3151 08.190.25.752.0026.2826.4.4.90.52.1.501.0000000	19.999,00
Cód. red.: 2151 08.190.26.451.0027.2831.3.3.90.30.1.799.0000000	39.999,00
Cód. red.: 2152 08.190.26.451.0027.2831.3.3.90.39.1.799.0000000	15.140,00
Cód. red.: 3062 08.190.26.782.0028.1820.4.4.90.51.1.501.0000000	19.999,00
Cód. red.: 3062 08.190.26.782.0028.1820.4.4.90.51.1.700.0000000	99.999,00
Cód. red.: 2159 08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.30.1.500.0000000	240.000,00
Cód. red.: 2162 08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.39.1.500.0000000	14.065,77
Sub-Total:	**2.178.471,77**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2207 09.110.04.122.0002.2925.3.3.90.39.1.501.0000000	1.000,00
Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE COMERCIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2232 10.110.04.122.0002.2955.3.1.90.11.1.501.0000000	29.999,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Sub-Total:	**29.999,00**

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2604 13.100.04.122.0002.2009.3.1.90.13.1.500.0000000	37.090,00
Cód. red.: 2606 13.100.04.122.0002.2009.3.3.90.14.1.501.0000000	10.000,00
Cód. red.: 2607 13.100.04.122.0002.2009.3.3.90.30.1.501.0000000	8.900,00
Cód. red.: 2608 13.100.04.122.0002.2009.3.3.90.36.1.501.0000000	9.740,00
Cód. red.: 2925 13.100.04.122.0002.2009.3.3.90.40.1.501.0000000	999,00
Cód. red.: 2611 13.100.04.122.0002.2009.3.3.90.92.1.501.0000000	999,00
Cód. red.: 2612 13.100.04.122.0002.9001.3.3.90.91.1.799.0000000	3.000,00
Sub-Total:	**70.728,00**
Total Parcial Reduzido:	**6.266.410,62**

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 1 de novembro de 2023

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - NÚCLEO URBANO: FONTANILLAS

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: FONTANILLAS

Matrícula: 4.312, Livro 02, Fls. 01

Cartório: 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Juína-MT

Proprietário: MUNICÍPIO DE JUÍNA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob o n. 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, na cidade de Juína-MT.

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. Paulo Augusto Veronese com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018, RESOLVE:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado FONTANILLAS, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda".*

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais), e estes em[3]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[4].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira,

não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[5] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, RESOLVE declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

Por fim, ficam notificados os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos exatos termos do art. 31, § 1º e seguintes, da Lei 13.465/2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância da Reurb.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[4] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[5] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à

propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - NÚCLEO URBANO: ÁREA VERDE B

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: ÁREA VERDE B

Matrícula: 18.492, Livro 02, Fls. 01

Cartório: 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Juína-MT

Proprietário: MUNICÍPIO DE JUÍNA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob o n. 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, na cidade de Juína-MT.

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. Paulo Augusto Veronese com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018, RESOLVE:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado ÁREA VERDE B, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda".*

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais), e estes em[3]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legisla-

ção em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[4].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o

jus possessionis. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[5] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, RESOLVE declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13. 465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

Por fim, ficam notificados os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos exatos termos do art. 31, § 1º e seguintes, da Lei 13.465/2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância da Reurb.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[4] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por

acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[5] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**73.405.753,10**	**62.398.178,57**
Receita Tributária		11.415.958,77	7.409.561,76
Receita de Contribuições		1.424.648,05	1.263.081,39
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.702.788,53	1.647.923,37
Remuneração das Disponibilidades		1.042.645,40	640.395,70
Outras Receitas Derivadas e Originárias		263.082,57	206.692,37
Transferências recebidas		51.912.559,92	46.713.358,01
Outros Ingressos Operacionais		5.644.069,86	4.517.165,97
Desembolsos		**70.622.055,59**	**61.303.619,02**
Pessoal e demais despesas		56.986.836,38	50.532.333,94
Juros e encargos da dívida		131.206,89	135.227,26
Transferências concedidas		5.633.440,98	4.373.126,04
Outros desembolsos operacionais		7.870.571,34	6.262.931,78
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**2.783.697,51**	**1.094.559,55**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**8.432.797,36**	**1.640.945,05**
Alienação de bens		19.626,96	6.541,74
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		8.413.170,40	1.634.403,31
Desembolsos		**4.809.757,19**	**6.962.364,80**
Aquisição de ativo não circulante		4.809.757,19	6.962.364,80
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**3.623.040,17**	**-5.321.419,75**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**636.510,13**	**485.264,56**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		636.510,13	485.264,56
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-636.510,13**	**-485.264,56**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**5.770.227,55**	**-4.712.124,76**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		3.916.232,93	8.628.357,69
Caixa e Equivalente de caixa final		9.686.460,48	3.916.232,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**51.912.559,92**	**46.713.358,01**
Intergovernamentais		**42.833.299,78**	**39.621.718,25**
da União		22.037.862,57	21.231.869,82
de Estados e Distrito Federal		20.795.437,21	18.389.848,43
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		9.079.260,14	7.091.639,76
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**5.633.440,98**	**4.373.126,04**
Intergovernamentais		**547.484,34**	**512.108,25**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		547.484,34	512.108,25
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		5.085.956,64	3.861.017,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		13.943.376,14	11.167.450,27
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		2.472.943,50	2.240.237,10
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		12.166.335,14	11.066.475,12
Trabalho		0,00	0,00
Educação		18.002.522,82	15.765.948,76
Cultura		550.941,53	1.871.435,86
Direitos da Cidadania		527.942,51	506.548,15
Urbanismo		1.870.033,55	1.717.369,62
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		2.339.745,20	2.072.485,00
Gestão Ambiental		38.181,11	7.417,76
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		590.803,62	527.449,46
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		1.738,50	0,00
Comércio e Serviços		956.964,96	261.045,88
Comunicações		0,00	0,00
Energia		1.445.110,23	1.357.668,45
Transporte		1.899.926,07	1.778.714,44
Desporto e Lazer		180.271,50	192.088,07
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**56.986.836,38**	**50.532.333,94**

ARDCASP_Anexo_16 Página: 3 / 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		131.206,89	135.227,26
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**131.206,89**	**135.227,26**

BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**11.383.251,79**	**5.714.095,94**
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.686.460,48	3.916.232,93
Créditos a Curto Prazo		1.622.089,14	1.751.017,64
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		74.702,17	46.845,37
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**11.383.251,79**	**5.714.095,94**
Ativo Não Circulante		**69.266.134,31**	**70.257.478,75**
Realizável a Longo Prazo		**185.349,07**	**5.166.917,70**
Créditos a Longo Prazo		185.349,07	5.166.917,70
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		69.080.785,24	65.090.561,05
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**69.266.134,31**	**70.257.478,75**
TOTAL DO ATIVO		**80.649.386,10**	**75.971.574,69**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**1.586.483,04**	**2.821.712,34**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		411.384,23	909.703,40
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		302.956,23	821.399,88
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		79.368,78	45.192,10
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		792.773,80	1.045.416,96
Total do Passivo Circulante		**1.586.483,04**	**2.821.712,34**
Passivo Não Circulante		**11.181.682,08**	**9.999.566,30**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		3.616.989,71	2.516.352,17
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		7.256.383,07	7.478.321,54
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		308.309,30	4.892,59
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**11.181.682,08**	**9.999.566,30**
Patrimônio Líquido		**67.881.220,98**	**63.150.296,05**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		67.881.220,98	63.150.296,05
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**67.881.220,98**	**63.150.296,05**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**80.649.386,10**	**75.971.574,69**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)	**80.649.386,10**	**75.971.574,69**
Ativo Financeiro	9.686.654,96	3.916.427,41
Ativo Permanente	70.962.731,14	72.055.147,28
Total do Ativo	**80.649.386,10**	**75.971.574,69**
Passivo (II)	**13.457.392,68**	**13.187.246,62**
Passivo Financeiro	2.249.908,80	3.114.894,89
Passivo Permanente	11.207.483,88	10.072.351,73
Total do Passivo	**13.457.392,68**	**13.187.246,62**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**67.191.993,42**	**62.784.328,07**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**3.410.743,12**	**3.410.743,12**
Garantias e Contragarantias recebidas		1.913,16	1.913,16
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		3.343.474,96	3.343.474,96
Direitos Contratuais		65.355,00	65.355,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**3.410.743,12**	**3.410.743,12**
Atos Potenciais Passivos		**125.499.525,53**	**100.973.836,13**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		125.499.525,53	100.973.836,13
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**125.499.525,53**	**100.973.836,13**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-122.088.782,41**	**-97.563.093,01**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		-894.733,16	-2.163.770,88
501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		5.576,05	0,00
502 RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		4,37	0,00
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		-216.908,15	135.331,29
543 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR		42.347,76	0,00
551 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)		86,18	0,00
552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		431,32	0,00
553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		284,06	0,00
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		93.017,90	8.396,62
571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		130.447,60	733.946,15
599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		131.212,03	508,09
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		124.378,30	229.314,39
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D		83.815,01	426.777,44
602 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		19.882,54	152.875,25
604 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMETO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E		49.010,27	0,00
605 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIO		83.151,03	0,00
621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		1.460.222,19	264.034,80
632 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		566,24	558,20
659 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		100.302,39	78.971,64
660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		58.467,22	96.154,03
661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		30.822,08	9.293,02
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		854.684,30	444.281,39
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		5.021.223,28	174.784,03
707 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		4.945,40	0,00
711 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		39.876,80	121.838,17
715 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		41.507,09	0,00
716 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA		6.200,68	0,00
718 AUXILIO FINANCEIRO – OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, EC N. 123/2022		13.193,79	4.253,86
749 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		0,10	0,00
750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		264,11	144,61
751 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		717,25	38.330,42
755 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		33.539,73	11.936,29
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		57.718,76	33.332,72
899 OUTROS RECURSOS VINCULADOS		60.491,64	240,99
Total das Fontes de Recursos		**7.436.746,16**	**801.532,52**

ARDCASP_Anexo_14 Página: 5 / 5

BALANÇO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**76.194.480,60**	**59.521.957,65**
Ordinária		43.965.606,22	20.343.421,47
Vinculada		32.228.874,38	39.178.536,18
Recursos Vinculados à Educação		12.334.078,83	14.862.277,40
Recursos Vinculados à Saúde		7.315.815,60	17.426.539,18
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		491.519,73	336.517,25
Outras Destinações de Recursos		12.087.460,22	6.553.202,35
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**184.703,39**	**37.407,25**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		184.703,39	37.407,25
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**6.969.032,52**	**6.264.523,72**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		689.227,56	36.017,70
Inscrição de Restos a Pagar Processados		820.438,49	1.748.747,30
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.969.029,48	4.395.592,12
Outros Recebimentos Extraorçamentários		490.336,99	84.166,60
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**3.916.232,93**	**8.628.357,69**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.916.232,93	8.628.357,69
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**87.264.449,44**	**74.452.246,31**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**68.462.831,55**	**61.660.832,14**
Ordinária		23.893.717,16	21.654.975,48
Vinculada		44.569.114,39	40.005.856,66
Recursos Destinados à Educação		18.877.486,04	17.246.255,02
Recursos Destinados à Saúde		18.446.138,41	16.037.784,62
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		508.855,21	419.922,41
Outras Destinações de Recursos		6.736.634,73	6.301.894,61
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**2.573.000,00**	**2.400.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		2.573.000,00	2.400.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**6.542.157,41**	**6.475.181,24**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		327.276,92	2.556.016,15
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		917.309,15	56.233,31
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.200.874,71	3.778.765,18
Outros Pagamentos Extraorçamentários		96.696,63	84.166,60
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**9.686.460,48**	**3.916.232,93**
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.686.460,48	3.916.232,93
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**87.264.449,44**	**74.452.246,31**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**52.301.158,35**	**8.335.552,13**	**43.965.606,22**	**20.493.732,01**	**150.310,54**	**20.343.421,47**
Vinculada	**32.236.964,39**	**8.090,01**	**32.228.874,38**	**45.923.145,65**	**6.744.609,47**	**39.178.536,18**
Recursos Vinculados à Educação	12.334.078,83	0,00	12.334.078,83	21.456.482,22	6.594.204,82	14.862.277,40
Recursos Vinculados à Saúde	7.315.815,60	0,00	7.315.815,60	17.539.991,37	113.452,19	17.426.539,18
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	491.519,73	0,00	491.519,73	336.517,25	0,00	336.517,25
Outras Destinações de Recursos	12.095.550,23	8.090,01	12.087.460,22	6.590.154,81	36.952,46	6.553.202,35
TOTAL	**84.538.122,74**	**8.343.642,14**	**76.194.480,60**	**66.416.877,66**	**6.894.920,01**	**59.521.957,65**

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**90.120.364,63**	**69.777.514,04**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		14.943.065,89	9.899.798,28
Contribuições		1.424.648,05	1.263.081,39
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		1.703.427,38	1.649.809,58
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		1.071.399,33	900.004,84
Transferências e Delegações Recebidas		67.510.572,70	54.873.240,91
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		3.170.920,81	964.535,44
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		296.330,47	227.043,60
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**90.120.364,63**	**69.777.514,04**
Pessoal e Encargos		34.331.512,42	29.881.538,74
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		23.626.550,78	22.288.995,45
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	6.268,74
Transferências e Delegações Concedidas		15.234.281,22	13.256.051,81
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		10.871.679,40	1.762.026,20
Tributárias		712.713,77	646.366,31
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		612.702,11	97.709,53
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**85.389.439,70**	**67.938.956,78**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**4.730.924,93**	**1.838.557,26**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	14.383.012,05	9.494.235,93
Taxas	560.053,84	405.562,35
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**14.943.065,89**	**9.899.798,28**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.424.648,05	1.263.081,39
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**1.424.648,05**	**1.263.081,39**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	1.703.427,38	1.649.809,58
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**1.703.427,38**	**1.649.809,58**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	28.753,93	259.609,14
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.042.645,40	640.395,70
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**1.071.399,33**	**900.004,84**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	184.703,39	37.407,25
Transferências Intergovernamentais	67.325.869,31	54.835.833,66
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**67.510.572,70**	**54.873.240,91**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	19.626,96	6.541,74
Ganhos com Incorporação de Ativos	1.898.123,71	942.596,75
Desincorporação de Passivos	1.253.170,14	15.396,95
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**3.170.920,81**	**964.535,44**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	296.330,47	227.043,60
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**296.330,47**	**227.043,60**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	29.465.132,70	25.297.546,45
Encargos Patronais	4.866.379,72	4.583.992,29
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	**34.331.512,42**	**29.881.538,74**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**0,00**	**0,00**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	5.916.211,31	6.962.057,43
Serviços	15.004.438,63	14.169.216,82
Depreciação Amortização e Exaustão	2.705.900,84	1.157.721,20
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**23.626.550,78**	**22.288.995,45**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	6.268,74
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**6.268,74**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	2.573.000,00	2.400.000,00
Transferências Intergovernamentais	7.091.638,99	6.570.572,34
Transferências a Instituições Privadas	5.011.434,64	3.778.517,79
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	558.207,59	506.961,68
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**15.234.281,22**	**13.256.051,81**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	6.249.604,29	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	2.171.434,47	0,00
Desincorporação de Ativos	2.450.640,64	1.762.026,20
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**10.871.679,40**	**1.762.026,20**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	712.713,77	646.366,31
Total de VPD Tributárias	**712.713,77**	**646.366,31**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	12.000,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	600.702,11	97.709,53
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**612.702,11**	**97.709,53**

ARDCASP_Anexo_15 Página: 3 / 3

BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, do Estado de Mato Grosso, MOISÉS DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Balanço Geral do Exercício de 2023, encontra-se a disposição para consultas públicas, e questionamento sobre sua legitimidade, durante o período de 15 de fevereiro à 15 de abril de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira – Secretaria de Finanças/Depto. de Contabilidade, e na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Juscimeira - MT.

Fazem parte desta publicação:

Anexo 12 – Balanço Orçamentário;

Anexo 13 – Balanço Financeiro;

Anexo 14 – Balaço Patrimonial;

Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais;

Anexo 16 – Demonstrativo do Fluxo de Caixa

Juscimeira- MT, 14 de fevereiro de 2024

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**54.087.606,68**	**56.266.399,47**	**67.761.683,24**	**11.495.283,77**
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.190.150,00	8.948.129,00	11.415.958,77	2.467.829,77
Impostos	7.995.750,00	8.753.729,00	11.124.235,66	2.370.506,66
Taxas	194.400,00	194.400,00	291.723,11	97.323,11
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.100.000,00	1.100.000,00	1.424.648,05	324.648,05
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.100.000,00	1.100.000,00	1.424.648,05	324.648,05
RECEITA PATRIMONIAL	26.000,00	271.580,00	1.042.645,40	771.065,40
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	26.000,00	271.580,00	1.042.645,40	771.065,40
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	1.929.500,00	1.929.500,00	1.702.788,53	-226.711,47
TRANSFERENCIAS CORRENTES	42.642.856,68	43.818.090,47	51.912.559,92	8.094.469,45
Transferências Intergovernamentais	42.642.856,68	43.818.090,47	51.912.559,92	8.094.469,45
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	199.100,00	199.100,00	263.082,57	63.982,57
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	7.903,70	7.903,70
Indenizações e Restituições	98.000,00	98.000,00	76.000,00	-22.000,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	101.100,00	101.100,00	179.178,87	78.078,87
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**6.342.559,26**	**8.002.559,26**	**8.432.797,36**	**430.238,10**
OPERAÇÕES DE CREDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
Operações de Crédito Internas	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	19.626,96	19.626,96
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	19.626,96	19.626,96
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	6.242.559,26	7.902.559,26	8.413.170,40	510.611,14
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**60.430.165,94**	**64.268.958,73**	**76.194.480,60**	**11.925.521,87**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**60.430.165,94**	**64.268.958,73**	**76.194.480,60**	**11.925.521,87**
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**60.430.165,94**	**64.268.958,73**	**76.194.480,60**	**11.925.521,87**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**2.757.212,12**	**2.757.212,12**	**2.757.212,12**	**0,00**
Superávit Financeiro	2.757.212,12	2.757.212,12	2.757.212,12	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**49.691.934,92**	**65.258.860,02**	**62.958.288,78**	**62.666.369,46**	**61.927.671,09**	**2.300.571,24**
Pessoal e Encargos Sociais	24.220.009,23	31.174.545,94	30.145.826,11	30.145.826,11	29.734.819,91	1.028.719,83
Juros e Encargos da Dívida	122.000,00	131.212,00	131.206,89	131.206,89	131.206,89	5,11
Outras Despesas Correntes	25.349.925,69	33.953.102,08	32.681.255,78	32.389.336,46	32.061.644,29	1.271.846,30
Despesas de Capital (X)	**8.088.231,02**	**8.135.701,15**	**5.504.542,77**	**5.107.234,53**	**5.025.494,41**	**2.631.158,38**
Investimentos	7.588.231,02	7.499.187,25	4.868.032,64	4.470.724,40	4.388.984,28	2.631.154,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	500.000,00	636.513,90	636.510,13	636.510,13	636.510,13	3,77
Reserva de Contingência (XI)	**650.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**58.430.165,94**	**73.394.561,17**	**68.462.831,55**	**67.773.603,99**	**66.953.165,50**	**4.931.729,62**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**58.430.165,94**	**73.394.561,17**	**68.462.831,55**	**67.773.603,99**	**66.953.165,50**	**4.931.729,62**
Superávit (XVI)	**0,00**	**0,00**	**7.731.649,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**58.430.165,94**	**73.394.561,17**	**76.194.480,60**	**67.773.603,99**	**66.953.165,50**	**-2.799.919,43**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**31.497,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**31.497,14**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.497,14	0,00	0,00	0,00	31.497,14	0,00
Despesas de Capital	**299.968,69**	**36.017,70**	**327.276,92**	**327.276,92**	**8.709,47**	**0,00**
Investimentos	299.968,69	36.017,70	327.276,92	327.276,92	8.709,47	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**331.465,83**	**36.017,70**	**327.276,92**	**327.276,92**	**40.206,61**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**27.548,08**	**1.655.191,31**	**823.813,16**	**857.954,23**	**972,00**
Pessoal e Encargos Sociais	436,42	902.701,59	75.215,10	827.544,91	378,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.111,66	752.489,72	748.598,06	30.409,32	594,00
Despesas de Capital	**0,00**	**93.555,99**	**93.495,99**	**60,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	93.555,99	93.495,99	60,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**27.548,08**	**1.748.747,30**	**917.309,15**	**858.014,23**	**972,00**

ARDCASP_Anexo_12 Página: 4 / 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 02/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 02/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Estado Mato Grosso, Sr. PARASSU DE SOUZA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000,

torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2024, ficará a disposição da municipalidade, as CONTAS ANUAIS do Poder Executivo e as CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL, ambos relativo ao exercicío de 2023.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Luciara/MT, 14 de fevereiro de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

10 DCASP - DEM. DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	10.827.432,00	8.834.293,22
Contribuições	II	946.946,65	844.210,46
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	2.550,00	6.400,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	2.193.737,36	2.044.779,24
Transferências e Delegações Recebidas	V	81.777.799,16	68.053.641,62
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	8.973,33	8.903,68
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	253.689,50	93.586,87
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		96.011.128,00	79.885.815,09

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMUNUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	30.061.162,73	25.720.038,13
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	48.361,14	78.660,94
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	33.435.391,55	29.465.185,06
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	1.249.360,19	919.520,43
Transferências e Delegações Concedidas	XII	10.433.891,22	9.405.149,36
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	367.463,16	1.041.462,79
Tributárias	XIV	762.575,99	633.464,54
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	46.104.734,01	1.233.093,61
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		122.462.939,99	68.496.574,86
RESULTADO PATRIMONIAL (I - II)		**-26.451.811,99**	**11.389.240,23**

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		9.404.726,25	7.614.263,48
Taxas		1.422.705,75	1.220.029,74
		10.827.432,00	8.834.293,22

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuição de Iluminação Pública		946.946,65	844.210,46
		946.946,65	844.210,46

Emissão: 13/02/2024 18:49:49 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		2.550,00	6.400,00
		2.550,00	6.400,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		171.250,70	355.011,58
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		2.022.486,66	1.689.767,66
		2.193.737,36	2.044.779,24

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		154.118,80	223.964,20
Transferências Inter Governamentais		70.104.070,12	57.623.012,87
Transferências das Instituições Privadas		38.770,10	37.206,33
Transferências das Instituições Multigovernamentais		11.473.387,77	10.161.084,44
Transferências de Pessoas Físicas		7.452,37	8.373,78
		81.777.799,16	68.053.641,62

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Ganhos com Alienação		8.973,33	8.903,68
		8.973,33	8.903,68

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		253.689,50	93.586,87
		253.689,50	93.586,87

Emissão: 13/02/2024 18:49:49 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		24.798.053,20	21.678.506,42
Encargos Patronais		5.263.109,53	4.041.531,71
		30.061.162,73	25.720.038,13

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		48.361,14	78.660,94
		48.361,14	78.660,94

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	13.957.034,66	12.146.100,32
Serviços	17.726.696,45	15.719.935,35
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.751.660,44	1.599.149,39
	33.435.391,55	29.465.185,06

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Variações Monetárias e Cambiais		1.249.360,19	919.520,43
		1.249.360,19	919.520,43

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		1.735.000,00	1.600.000,00
Transferências Inter Governamentais		8.245.573,11	7.431.638,97
Transferências a Instituições Privadas		290.440,98	190.290,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		162.877,13	183.220,39
		10.433.891,22	9.405.149,36

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		97.359,55	632.146,92
Perdas Involutárias		115.757,24	3.964,94
Desincorporação de Ativos		154.346,37	405.350,93
		367.463,16	1.041.462,79

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Contribuições		762.575,99	633.464,54
		762.575,99	633.464,54

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		93.382,40	18.900,00
Resultado Negativo de Participações		592.765,31	573.490,32
Constituição de Provisões		44.713.028,22	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		705.558,08	640.703,29
		46.104.734,01	1.233.093,61

Variações Patrimoniais Qualitativas
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	17.744.395,67	9.391.905,93
Desincorporação de Passivos	70.096,80	70.096,80
Desincorporação de Ativos	8.973,33	7.482,87

*Nota Explicativa:

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

CELSO LUIZ PADOVANI Prefeito Municipal	ALVANEU NAVARRO Secretario(a)	KARLA ADRIANA BLANC ENGE Contador(a)

Emissão: 13/02/2024 18:49:49 Página 5

Homologado

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2024 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023.

O Exmo. Senhor Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo

Simplificado nos termos do Edital 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12

de dezembro de 2023, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para

preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº

Insc

Candidato Cargo Carga

Horária

Classificação

366 STELA MARIA NERES DOS SANTOS Vigia 40 horas 04ª Classificada

62 BRUNA WELIM SOUZA PINHEIRO Assistente Administrativo 40 horas 17ª Classificada

32

EDINA MARIA LEANDRO DE

CARVALHO GALVÃO

Tecnica em Enfermagem 40 horas 5ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o

prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 14 de fevereiro de 2024, para entrega de

documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no

Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos

constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as

documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo

Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o

direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos

candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 14 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA-MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia)

comprovação que está quite com as obrigações

eleitorais;

Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1

(cópia);

Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e

1 (cópia);

RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se

masculino);

Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo

concorrido, devidamente registrado (original e 1

cópia).

Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes)

(original) e 1 (cópia);

CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos,

(cópia);

Declaração do filho em idade escolar menores de

14 anos;

ORIGINAL

01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física

e Mental (Medico do Trabalho do

Município);

Certidão negativa da Justiça 1° e 2°

grau (civil e criminal) onde tenha

residido nos últimos cinco anos;

Declaração do exercício ou não de

outro cargo, emprego ou função pública,

em qualquer esfera de governo, da

administração direta de qualquer dos

Poderes;

Apresentar Registro e Certidão

Negativa expedida pelo Órgão de Classe

conforme o caso;

Declaração de bens e valores que

compõe seu patrimônio;

Declaração dos Dependentes de

IRRF;

Declaração que responde ou não a

inquérito policial e a processo

administrativo disciplinar;

Declaração que não foi demitido

com justa causa e a bem do serviço

público, no período de 5 (cinco) anos,

nas esferas federal, estadual e municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA-MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 75 da Lei 14.133/2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2023,** a favor da contratação da empresa **SOLO.GEOL SOLUÇÃO GEOLÓGICA AMBIENTAL – CNPJ 33.494.772/0001-86,** Contratação de empresa para elaborar relatório hidrogeológico para regularização e implantação do loteamento Renascer junto a SEMA - MT no Município de Marcelândia/MT perfazendo o valor total da contratação em **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**

Marcelândia/MT, 14 fevereiro de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

07 DCASP - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS, DESPESAS E RESTOS A PAGAR

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**69.394.000,00**	**69.394.000,00**	**76.248.625,06**	**6.854.625,06**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.073.000,00	7.073.000,00	10.446.854,66	3.373.854,66
Receita de Contribuições	800.000,00	800.000,00	946.946,65	146.946,65
Receita Patrimonial	609.000,00	609.000,00	2.022.486,66	1.413.486,66
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços			2.550,00	2.550,00
Transferências Correntes	60.866.000,00	60.866.000,00	62.574.305,32	1.708.305,32
Outras Receitas Correntes	46.000,00	46.000,00	255.481,77	209.481,77
Receitas de Capital (II)	**24.661.000,00**	**24.661.000,00**	**10.812.775,26**	**-13.848.224,74**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos	5.000,00	5.000,00	8.973,33	3.973,33
Transferências de Capital	24.656.000,00	24.656.000,00	10.803.801,93	-13.852.198,07
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**94.055.000,00**	**94.055.000,00**	**87.061.400,32**	**-6.993.599,68**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**94.055.000,00**	**94.055.000,00**	**87.061.400,32**	**-6.993.599,68**

Emissão: 13/02/2024 18:42:59 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		14.193.746,34		-14.193.746,34
TOTAL (VII) = (V + VI)	**94.055.000,00**	**108.248.746,34**	**87.061.400,32**	**-6.993.599,68**
Saldos de Exercícios Anteriores			**15.928.746,34**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			15.928.746,34	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**59.993.970,00**	**79.357.031,10**	**65.650.215,06**	**65.650.215,06**	**65.650.215,06**	**13.706.816,04**
Pessoal e Encargos Sociais	29.617.000,00	34.085.953,26	30.061.162,73	30.061.162,73	30.061.162,73	4.024.790,53
Juros e Encargos da Dívida	920.000,00	1.401.264,80	1.249.360,19	1.249.360,19	1.249.360,19	151.904,61
Outras Despesas Correntes	29.456.970,00	43.869.813,04	34.339.692,14	34.339.692,14	34.339.692,14	9.530.120,90
Despesas de Capital (IX)	**32.307.535,00**	**28.873.220,24**	**17.814.492,47**	**17.814.492,47**	**17.814.492,47**	**11.058.727,77**
Investimentos	32.207.535,00	28.744.013,24	17.744.395,67	17.744.395,67	17.744.395,67	10.999.617,57
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	100.000,00	129.207,00	70.096,80	70.096,80	70.096,80	59.110,20
Reserva de Contingência (X)	**18.495,00**	**18.495,00**				**18.495,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**92.320.000,00**	**108.248.746,34**	**83.464.707,53**	**83.464.707,53**	**83.464.707,53**	**24.784.038,81**

Emissão: 13/02/2024 18:42:59

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2023 Exercício: 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**92.320.000,00**	**108.248.746,34**	**83.464.707,53**	**83.464.707,53**	**83.464.707,53**	**24.784.038,81**
Superávit (XIII)			3.596.692,79			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**92.320.000,00**	**108.248.746,34**	**87.061.400,32**	**83.464.707,53**	**83.464.707,53**	**24.784.038,81**
Reserva do RPPS						

Emissão: 13/02/2024 18:42:59 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

Emissão: 13/02/2024 18:42:59

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

CELSO LUIZ PADOVANI	ALVANEU NAVARRO	KARLA ADRIANA BLANC ENGE
Prefeito Municipal	Secretario(a)	Contador(a)

Emissão: 13/02/2024 18:42:59 Página 5
Homologado

08 DCASP - BALANCO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**87.061.400,32**	**70.143.201,39**
Ordinária		**46.014.828,44**	**40.354.247,56**
Vinculada		**41.046.571,88**	**29.788.953,83**
Recursos Vinculados à Educação		14.770.727,21	13.476.721,96
Recursos Vinculados à Saúde		8.451.570,63	4.656.930,54
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		425.984,11	265.621,92
Outras Destinações de Recursos		17.398.289,93	11.389.679,41
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**154.118,80**	**223.964,20**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		154.118,80	223.964,20
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**7.173.401,52**	**5.936.667,62**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		7.173.401,52	5.936.667,62
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**16.791.661,48**	**14.310.822,33**
Caixa e Equivalentes de Caixa		16.791.661,48	14.310.822,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**111.180.582,12**	**90.614.655,54**

Emissão: 13/02/2024 18:39:19

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**83.464.707,53**	**66.286.326,44**
Ordinária		**47.634.006,15**	**41.425.393,87**
Vinculada		**35.830.701,38**	**24.860.932,57**
Recursos Destinados à Educação		14.143.960,55	12.367.973,26
Recursos Destinados à Saúde		6.109.380,61	4.619.810,65
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		394.054,83	364.414,11
Outras Destinações de Recursos		15.183.305,39	7.508.734,55
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.735.000,00**	**1.600.000,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.735.000,00	1.600.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**7.173.401,52**	**5.936.667,62**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		7.173.401,52	5.936.667,62
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**18.807.473,07**	**16.791.661,48**
Caixa e Equivalentes de Caixa		18.807.473,07	16.791.661,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**111.180.582,12**	**90.614.655,54**

*Nota Explicativa:

CELSO LUIZ PADOVANI	ALVANEU NAVARRO	KARLA ADRIANA BLANC ENGE
Prefeito Municipal	Secretario(a)	Contador(a)

Emissão: 13/02/2024 18:39:19

Página 2

Homologado

08A DCASP - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**54.389.850,91**	**8.375.022,47**	**46.014.828,44**	**48.264.081,95**	**7.909.834,39**	**40.354.247,56**
Vinculada	**41.168.294,83**	**121.722,95**	**41.046.571,88**	**29.788.953,83**	**0,00**	**29.788.953,83**
Recursos Vinculados à Educação	14.770.727,21	0,00	14.770.727,21	13.476.721,96	0,00	13.476.721,96
Recursos Vinculados à Saúde	8.451.570,63	0,00	8.451.570,63	4.656.930,54	0,00	4.656.930,54
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	425.984,11	0,00	425.984,11	265.621,92	0,00	265.621,92
Outras Destinações de Recursos	17.520.012,88	121.722,95	17.398.289,93	11.389.679,41	0,00	11.389.679,41
TOTAL	**95.558.145,74**	**8.496.745,42**	**87.061.400,32**	**78.053.035,78**	**7.909.834,39**	**70.143.201,39**

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

ALVANEU NAVARRO
Secretario(a)

KARLA ADRIANA BLANC ENGE
Contador(a)

Emissão: 13/02/2024 18:39:19

Página 3

Homologado

09 DCASP - BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 13/2/2024

Exercício: 2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		18.807.473,07	16.791.661,48
Créditos a Curto Prazo		7.953.535,01	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		26.761.008,08	16.791.661,48
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			7.655.205,16
Créditos a Longo Prazo			7.655.205,16
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		73.301.028,76	57.424.050,77
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		73.301.028,76	65.079.255,93
TOTAL DO ATIVO		100.062.036,84	81.870.917,41

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante			
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		99.305,52	169.402,32
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		62.105,12	62.105,12
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		44.713.028,22	
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		44.874.438,86	231.507,44
Patrimônio Líquido			

Emissão: 13/02/2024 18:45:49

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 13/2/2024

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	55.187.597,98	81.639.409,97
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	55.187.597,98	81.639.409,97
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	100.062.036,84	81.870.917,41

Emissão: 13/02/2024 18:45:49

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 13/2/2024

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		18.807.473,07	16.791.661,48
Ativo Permanente		81.254.563,77	65.079.255,93
Total do Ativo		100.062.036,84	81.870.917,41
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro			
Passivo Permanente		44.874.438,86	231.507,44
Total do Passivo		44.874.438,86	231.507,44
Saldo Patrimonial (I - II)		55.187.597,98	81.639.409,97

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		5.898.734,14	12.683.247,45
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		5.898.734,14	12.683.247,45
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		24.149.943,14	24.545.225,91
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		24.149.943,14	24.545.225,91

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 13/2/2024

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2023

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
5000000000	Recursos não Vinculados de Impostos		3.440.192,69	6.603.152,79
5001001000	Recursos não Vinculados de Impostos		112.297,68	120.131,48
5001002000	Recursos não Vinculados de Impostos			44.189,27
5010000000	Outros Recursos não Vinculados		14.549,37	
5020000000	Recursos não vinculados dacompensação de impostos		627.725,36	
5400000000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		300.894,07	2.420,52
5430000000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		86.649,54	
5500000000	Transferência do Salário-Educação		36.062,81	93.781,19
5520000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		1.359,28	308,96
5530000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		3.063,32	25.475,35
5690000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		129.937,54	36,60
5710000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		1.652.175,82	1.491.820,97
5760000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		111.435,19	
5990000000	Outros Recursos Vinculados à Educação			80.156,33
6000000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		68.355,60	94.670,70
6000006000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		287.658,91	
6000006020	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		12.195,86	
6000006030	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		104.439,04	
6000006050	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		19.011,72	
6003110000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.762.728,22	
6003120800	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		23.018,25	355.578,00
6010000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		57.634,18	66.980,15
6010006000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		7.478,12	
6020008000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso		37.938,00	336.544,38

Emissão: 13/02/2024 18:45:49

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 13/2/2024

6040000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	131.681,70	68.137,27
6050000000	Assistência fi nanceira da Uniãodestinada à complementação aopagamento dos pisos salariais paraprofi ssionais da enfermagem.	1.840,46	
6210000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.068.760,10	199.905,11
6210008000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.458,01	43.743,13
6213210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	122.283,35	
6310000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	125.051,14	118.673,43
6320000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	26.143,45	234.413,46
6600000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	39.151,29	28.124,50
6600008000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	90,48	90,48
6610000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	30.357,91	11.227,71
6650000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	84.799,77	78.399,25
6690000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	50.777,63	55.405,86
7000000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.325.168,80	515.312,18
7010000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.442.170,41	3.947.810,26
7040009010	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	33.047,19	349.144,30
7063110000	Transferência Especial da União	309.045,39	
7070000000	Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020		133.539,77
7110000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	364.214,07	
7110008010	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.		5.836,96
7110008020	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.		26.963,55
7110008040	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	55.026,28	74.110,60
7150000000	Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC n. 195/2022 - Art. 5 - Audiovisual	23.546,43	
7160000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC n. 195/2022 - Art. 8 - Demais Setores da Cultura	742,00	
7180000000	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5, Inciso V, EC n. 123/2022	5.785,02	141.433,15
7500000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	180,53	26.255,60
7510000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	325.471,70	208.409,64
7590000000	Recursos Vinculados a Fundos		1.172.499,37
7590007000	Recursos Vinculados a Fundos	1.275.714,02	
7590007010	Recursos Vinculados a Fundos	61.518,77	35.484,33
8990000000	Outros Recursos Vinculados	1.646,60	1.494,88

Emissão: 13/02/2024 18:45:49

Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 13/2/2024

Total das Fontes de Recursos	18.807.473,07	16.791.661,48

*Nota Explicativa:

CELSO LUIZ PADOVANI	ALVANEU NAVARRO	KARLA ADRIANA BLANC ENGE
Prefeito Municipal	Secretario(a)	Contador(a)

Emissão: 13/02/2024 18:45:49

Página 6

Homologado

10B DCASP - FLUXO DE CAIXA

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03.238.987/0001.75
Rua dos Tres Poderes - 0000777 - Centro
Telefone: (066)3536-3100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2023

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.446.854,66	7.852.043,07
Receita de Contribuições	946.946,65	844.210,46
Receita de Serviços	2.550,00	6.400,00
Remuneração das Disponibilidades	2.022.486,66	1.689.767,66
Transferências correntes recebidas	73.378.107,25	59.656.678,45
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	7.583.002,09	6.247.250,70
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	59.615.312,38	52.005.021,85
Juros e encargos da dívida	1.249.360,19	919.520,43
Transferências concedidas	4.785.542,49	3.899.781,43
Outros desembolsos operacionais	8.908.401,52	7.536.667,62
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	19.821.330,73	11.935.359,01
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	8.973,33	7.482,87
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	17.744.395,67	9.391.905,93
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-17.735.422,34	-9.384.423,06
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Desembolsos		
Outros desembolsos de financiamentos	70.096,80	70.096,80
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	-70.096,80	-70.096,80

Emissão: 13/02/2024 18:51:13 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03.238.987/0001.75
Rua dos Tres Poderes - 0000777 - Centro
Telefone: (066)3536-3100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2023

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	2.015.811,59	2.480.839,15
Caixa e Equivalente de caixa inicial	16.791.661,48	14.310.822,33
Caixa e Equivalente de caixa final	18.807.473,07	16.791.661,48

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
da União	28.805.473,74	21.882.457,80
de Estados e Distrito Federal	33.053.023,27	27.567.556,10
Outras transferências recebidas	11.519.610,24	10.206.664,55
Total das Transferências Recebidas	73.378.107,25	59.656.678,45

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
a Consórcios Públicos	592.765,31	573.490,32
Intragovernamentais	3.739.459,07	2.952.780,72
Outras transferências concedidas	453.318,11	373.510,39
Total das Transferências Concedidas	4.785.542,49	3.899.781,43

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Judiciária	231.872,28	241.389,48
Administração	5.092.597,82	4.669.803,90
Assistência Social	3.013.219,56	2.368.306,18
Saúde	15.470.204,02	15.384.444,66
Trabalho	782.203,99	661.625,54
Educação	16.911.694,13	14.575.351,12
Cultura	1.114.696,62	1.511.704,36
Direitos da Cidadania	178.538,67	44.100,21
Urbanismo	646.027,55	137.106,92
Gestão Ambiental	955.846,87	477.382,75
Agricultura	919.847,23	512.629,05

Emissão: 13/02/2024 18:51:13 Página 2

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03.238.987/0001.75
Rua dos Tres Poderes - 0000777 - Centro
Telefone: (066)3536-3100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2023

Energia	823.175,85	711.698,24
Transporte	12.122.466,77	9.840.599,96
Desporto e Lazer	1.076.498,43	791.819,76
Encargos Especiais	276.422,59	77.059,72
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	59.615.312,38	52.005.021,85

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	1.249.360,19	919.520,43
Total dos Juros e Encargos da Dívida	1.249.360,19	919.520,43

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

ALVANEU NAVARRO
Secretario(a)

KARLA ADRIANA BLANC ENGE
Contador(a)

Emissão: 13/02/2024 18:51:13 Página 3

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR N° 002/2024 – PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR N° 002/2024 – PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o aos interessados o **EDITAL COMPLEMENTAR N° 002/2024 - PRIMEIRA RETIFICAÇÃO,** conforme abaixo discriminado:

1. RETIFICA-SE O EDITAL DE ABERTURA N° 001/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

2. Onde se lia:

ANEXO I

DOS CARGOS E DAS VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						Normal	PCD	Total	
01	ODONTÓLOGO	Ensino Superior Completo na área e registro no Coselho Regional de Odontologia - CRO	Objetiva	5.250,68	40H	01	-	01	Zona Rural
02	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/ED. INFANTIL	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil	Objetiva	**3.387,50**	30H	01	-	01	Zona Rural
03	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/ SÉRIES INICIAIS	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior	Objetiva	**3.387,50**	30H	CR	-	CR	Zona Rural
04	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/ SÉRIES INICIAIS	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior	Objetiva	3.387,50	30H	02	-	02	Aldeia Indígena

3. Leia-se

ANEXO I

DOS CARGOS E DAS VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						Normal	PCD	Total	
01	ODONTÓLOGO	Ensino Superior Completo na área e registro no Coselho Regional de Odontologia - CRO	Objetiva	5.250,68	40H	01	-	01	Zona Rural
02	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/ED. INFANTIL	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil	Objetiva	**3.387,50**	30H	01	-	01	Zona Rural
03	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/ED. INFANTIL	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil	Objetiva	**3.387,50**	30H	CR	-	CR	Zona Urbana
04	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/ SÉRIES INICIAIS	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior	Objetiva	**3.387,50**	30H	CR	-	CR	Zona Rural
05	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/ SÉRIES INICIAIS	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior	Objetiva	3.387,50	30H	02	-	02	Aldeia Indígena

4. Onde se lia:

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						Normal	PCD	Total	
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Educação	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.378,94	40H	05	-	05	Sede/ Município
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Educação	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.378,94	40H	CR	-	CR	Zona Rural
03	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.375,00	30H	CR	-	CR	Sede/ Município
04	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” + Curso de Condutor de Veículos de Transporte Escolar.	Objetiva	2.304,10	40H	01	-	01	Zona Rural
05	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” + Curso de Condutor de Veículos de Transporte Escolar.	Objetiva	2.304,10	40H	01	-	01	Aldeia Indígena
06	NUTRIÇÃO ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.375,00	30H	01	-	01	Zona Rural

Esta em tramitação na Câmara Municipal de Vereadores, a Lei que autriza o reajuste salarial para todos os cargos, em acordo com o índice oficial em Lei.

5. Leia-se

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						Normal	PCD	Total	
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Educação	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.378,94	40H	05	-	05	Sede/ Município
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Educação	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.378,94	40H	CR	-	CR	Zona Rural
03	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.375,00	30H	CR	-	CR	Sede/ Município
04	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” + Curso de Condutor de Veículos de Transporte Escolar.	Objetiva	2.304,10	40H	01	-	01	Zona Rural
05	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” + Curso de Condutor de Veículos de Transporte Escolar.	Objetiva	2.304,10	40H	CR	-	CR	Zona Urbana
06	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” + Curso de Condutor de Veículos de Transporte Escolar.	Objetiva	2.304,10	40H	01	-	01	Aldeia Indígena
07	NUTRIÇÃO ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.375,00	30H	CR	-	CR	Zona Urbana
08	NUTRIÇÃO ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.375,00	30H	01	-	01	Zona Rural

Esta em tramitação na Câmara Municipal de Vereadores, a Lei que autriza o reajuste salarial para todos os cargos, em acordo com o índice oficial em Lei.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 192/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Fica alterado o título do Aditivo

Onde se lê:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 192/2023

Lê-se:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 192/2023

Assinatura: 14/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4925 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua 05, nº 102B Qd Nec, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1210, no **prazo de 03 (três)** dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: PSICÓLOGO - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
431	TAMIRES DE SOUZA ARAUJO KAMINSKI	21	1º	CR

CARGO: COZINHEIRO - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
929	JESSICA OLA DOS SANTOS	20	1°.	Aprovado

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(*obrigatório)***

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ declaro que sou residente e domiciliado (a) na Rua_____ nº_____ Bairro_____ na cidade de _____ UF_____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação no cargo que fiz jus no Processo Seletivo _____.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de_____ de 20_____

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº_____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar Nº 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

( ) **OUTROS** _____

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE**(S), abaixo relacionado(s):

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

Tipo de Deficiência / Descrição: _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho: ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

Tipo de Deficiência / Descrição: _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho: ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

Tipo de Deficiência / Descrição: _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho: ( ) SIM ( )NÃO

DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 13787 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a ***SRA. ZIZIAN SOLFOROSO***, Servidora Pública, matrícula nº 6571, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município**.**

Art. 2º - A servidora deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO 001/2024 - DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIDADE DAS CONTAS ANUAIS/BALANÇO GESTÃO CONTÁBIL DO EXERCÍCIO DE 2023 A SOCIEDADE EM GERAL

A Prefeitura Municipal de Matupá – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 209 da Constituição Estadual e o art.49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) que a partir da presente data 15 de Fevereiro de 2024, as **CONTAS ANUAIS/BALANÇO GESTÃO CONTÁBIL** referente ao exercício financeiro de 2023, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, nas sedes da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de nosso município, nos termos da Legislação pertinente vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**126.488.000,00**	**128.689.275,54**	**124.156.770,36**	**-4.532.505,18**
RECEITA TRIBUTÁRIA	21.078.500,00	21.078.500,00	22.411.014,38	1.332.514,38
Impostos	17.091.700,00	17.091.700,00	19.720.096,15	2.628.396,15
Taxas	3.802.800,00	3.802.800,00	2.589.905,13	-1.212.894,87
Contribuição de Melhoria	184.000,00	184.000,00	101.013,10	-82.986,90
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.000.000,00	2.000.000,00	2.505.214,07	505.214,07
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	2.000.000,00	2.000.000,00	2.505.214,07	505.214,07
RECEITA PATRIMONIAL	2.087.000,00	2.087.000,00	4.534.325,11	2.447.325,11
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.087.000,00	2.087.000,00	4.534.325,11	2.447.325,11
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	2.447.325,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	1.000,00	1.000,00	202.910,00	201.910,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	100.947.500,00	103.148.775,54	93.673.768,67	-9.475.006,87
Transferências Intergovernamentais	100.947.500,00	103.148.775,54	93.673.768,67	-9.475.006,87
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	374.000,00	374.000,00	829.538,13	455.538,13
Multas e Juros de Mora	97.000,00	97.000,00	65.721,09	-31.278,91
Indenizações e Restituições	222.000,00	222.000,00	196.383,33	-25.616,67
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	55.000,00	55.000,00	567.433,71	512.433,71
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**19.512.000,00**	**19.512.000,00**	**5.254.020,44**	**-14.257.979,56**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	378.000,00	378.000,00	482.049,42	-104.049,42
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	378.000,00	378.000,00	482.049,42	104.049,42
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	19.134.000,00	19.134.000,00	4.771.971,02	-14.362.028,98
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**146.000.000,00**	**148.201.275,54**	**129.410.790,80**	**-18.790.484,74**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**146.000.000,00**	**148.201.275,54**	**129.410.790,80**	**-18.790.484,74**
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**146.000.000,00**	**148.201.275,54**	**129.410.790,80**	**-18.790.484,74**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**38.297.484,95**	**38.297.484,95**	**38.297.484,95**	**0,00**
Superávit Financeiro	38.297.484,95	38.297.484,95	38.297.484,95	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**96.167.390,00**	**129.285.641,80**	**108.844.712,80**	**107.076.967,26**	**106.798.125,94**	**6.680.999,61**
Pessoal e Encargos Sociais	46.736.000,00	58.535.074,99	51.854.075,38	51.854.075,38	51.854.075,38	6.680.999,61
Juros e Encargos da Dívida	1.801.000,00	1.667.366,44	1.563.891,20	1.563.891,20	1.563.891,20	103.475,24
Outras Despesas Correntes	47.630.390,00	69.083.200,37	55.426.746,22	53.659.000,68	53.380.159,36	13.656.454,15
Despesas de Capital (X)	**46.343.450,00**	**53.723.958,69**	**30.156.948,31**	**30.115.590,59**	**30.115.590,59**	**23.567.010,38**
Investimentos	44.543.450,00	52.244.434,05	28.775.223,67	28.733.865,95	28.733.865,95	23.469.210,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.469.210,38
Amortização da Dívida	1.800.000,00	1.479.524,64	1.381.724,64	1.381.724,64	1.381.724,64	97.800,00
Reserva de Contingência (XI)	**319.160,00**	**319.160,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**319.160,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**319.160,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**142.830.000,00**	**183.328.760,49**	**139.001.661,11**	**137.192.557,85**	**136.913.716,53**	**44.327.099,38**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**142.830.000,00**	**183.328.760,49**	**139.001.661,11**	**137.192.557,85**	**136.913.716,53**	**44.327.099,38**
Superávit (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**142.830.000,00**	**183.328.760,49**	**129.410.790,80**	**137.192.557,85**	**136.913.716,53**	**53.917.969,69**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**1.428.757,71**	**1.314.206,10**	**1.314.206,10**	**114.551,61**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.428.757,71	1.314.206,10	1.314.206,10	114.551,61	0,00
Despesas de Capital	**449.355,58**	**751.157,84**	**1.003.595,87**	**1.003.595,87**	**20.100,00**	**176.817,55**
Investimentos	449.355,58	751.157,84	1.003.595,87	1.003.595,87	20.100,00	176.817,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**449.355,58**	**2.179.915,55**	**2.317.801,97**	**2.317.801,97**	**134.651,61**	**176.817,55**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**0,00**	**18.475,02**	**0,00**	**0,00**	**18.475,02**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	18.475,02	0,00	0,00	18.475,02
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**18.475,02**	**0,00**	**0,00**	**18.475,02**

ARDCASP_Anexo_12 Página: 4 / 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**129.410.790,80**	**123.225.487,30**
Ordinária		51.218.800,41	52.527.640,96
Vinculada		78.191.990,39	70.697.846,34
Recursos Vinculados à Educação		29.881.349,39	27.123.480,46
Recursos Vinculados à Saúde		29.251.421,13	27.617.996,54
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		938.618,15	536.966,82
Outras Destinações de Recursos		18.120.601,72	15.419.402,52
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**600.346,93**	**201.793,83**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		600.346,93	201.793,83
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**11.739.831,94**	**9.412.286,80**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.809.103,26	2.179.915,55
Inscrição de Restos a Pagar Processados		278.841,32	18.475,02
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		9.468.192,99	7.053.280,21
Outros Recebimentos Extraorçamentários		183.694,37	160.616,02
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**46.501.052,93**	**39.443.260,35**
Caixa e Equivalentes de Caixa		46.501.052,93	39.443.260,35
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**188.252.022,60**	**172.282.828,28**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**139.001.661,11**	**112.163.374,91**
Ordinária		57.896.347,42	47.609.876,44
Vinculada		81.105.313,69	64.553.498,47
Recursos Destinados à Educação		33.321.212,46	33.465.965,94
Recursos Destinados à Saúde		30.669.900,06	24.381.705,12
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		1.027.788,60	395.371,77
Outras Destinações de Recursos		16.086.412,57	6.310.455,64
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**3.170.000,00**	**2.475.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		3.170.000,00	2.475.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**11.969.689,33**	**11.143.400,44**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.317.801,97	3.427.262,71
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	502.241,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		9.468.192,99	7.053.280,21
Outros Pagamentos Extraorçamentários		183.694,37	160.616,02
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**34.110.672,16**	**46.501.052,93**
Caixa e Equivalentes de Caixa		34.110.672,16	46.501.052,93
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**188.252.022,60**	**172.282.828,28**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**52.409.867,34**	**1.191.066,93**	**51.218.800,41**	**53.278.461,56**	**750.820,60**	**52.527.640,96**
Vinculada	**91.737.926,34**	**13.545.935,95**	**78.191.990,39**	**83.288.065,71**	**12.590.219,37**	**70.697.846,34**
Recursos Vinculados à Educação	43.197.646,21	13.316.296,82	29.881.349,39	39.537.778,96	12.414.298,50	27.123.480,46
Recursos Vinculados à Saúde	29.468.981,81	217.560,68	29.251.421,13	27.781.254,33	163.257,79	27.617.996,54
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	938.618,15	0,00	938.618,15	536.966,82	0,00	536.966,82
Outras Destinações de Recursos	18.132.680,17	12.078,45	18.120.601,72	15.432.065,60	12.663,08	15.419.402,52
TOTAL	**144.147.793,68**	**14.737.002,88**	**129.410.790,80**	**136.566.527,27**	**13.341.039,97**	**123.225.487,30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**36.985.614,97**	**49.017.727,12**
Caixa e Equivalentes de Caixa		34.110.672,16	46.501.052,93
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		2.874.942,81	2.516.674,19
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**36.985.614,97**	**49.017.727,12**
Ativo Não Circulante		**180.146.297,66**	**139.602.841,25**
Realizável a Longo Prazo		**12.067.889,66**	**7.629.917,44**
Créditos a Longo Prazo		12.067.889,66	7.629.917,44
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		168.078.408,00	131.972.923,81
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**180.146.297,66**	**139.602.841,25**
TOTAL DO ATIVO		**217.131.912,63**	**188.620.568,37**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**297.316,34**	**150.438,27**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		8.870,01	8.870,01
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		139.304,32	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		139.537,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		9.605,01	141.568,26
Total do Passivo Circulante		**297.316,34**	**150.438,27**
Passivo Não Circulante		**41.408.194,24**	**13.002.846,52**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		11.621.121,88	13.002.846,52
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		29.787.072,36	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**41.408.194,24**	**13.002.846,52**
Patrimônio Líquido		**175.426.402,05**	**175.467.283,58**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		175.426.402,05	175.467.283,58
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**175.426.402,05**	**175.467.283,58**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**217.131.912,63**	**188.620.568,37**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**217.131.912,63**	**188.620.568,37**
Ativo Financeiro		34.110.672,16	46.501.052,93
Ativo Permanente		183.021.240,47	142.119.515,44
Total do Ativo		**217.131.912,63**	**188.620.568,37**
Passivo (II)		**43.551.894,39**	**15.201.237,09**
Passivo Financeiro		2.143.700,15	2.198.390,57
Passivo Permanente		41.408.194,24	13.002.846,52
Total do Passivo		**43.551.894,39**	**15.201.237,09**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**173.580.018,24**	**173.419.331,28**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**36.338.032,09**	**5.694.502,54**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		36.338.032,09	5.694.502,54
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**36.338.032,09**	**5.694.502,54**
Atos Potenciais Passivos		**94.712.743,06**	**49.323.569,74**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		94.712.743,06	49.323.569,74
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**94.712.743,06**	**49.323.569,74**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-58.374.710,97**	**-43.629.067,20**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS		1.727.501,94	16.467.362,88
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		0,00	39.173,02
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		-2.524,56	0,00
1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - TFRM		5.601,32	0,00
1.502.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		938.961,31	0,00
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		334.634,93	168.920,48
1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNAE		2.545,76	500,03
1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNATE		6.517,28	52.126,18
1.569.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS RECURSOS DO FNDE		6,60	5,74
1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃ		0,00	66.702,45
1.576.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		338.885,94	0,00
1.599.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		0,00	368.707,89
1.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		1.405.618,53	1.853.313,37
1.600.0000601 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE GESTÃO DO SUS		692,28	1.399,49
1.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		19.873,60	80.510,93
1.600.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO UNIAO - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA		326.212,07	0,00
1.600.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITA		0,00	42.350,77
1.600.0000605 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE		95.925,07	2.117,19
1.600.3110000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		154.908,07	0,00
1.601.0000000 - SUS UNIÃO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		1,95	1,89
1.601.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		38.576,52	41.843,16
1.602.0000800 - SUS UNIÃO - BLOCO MANUTENÇÃO DE ASPS - ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS		0,00	34,18
1.604.0000600 - TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITARI		82.062,27	0,00
1.605.0000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PA		105.479,39	0,00
1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		607,21	137.928,13
1.621.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		321.289,31	977.024,83
1.621.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FAMACÊUTICA		13.172,38	856,25
1.621.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO ESTADO - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA		78.213,58	0,00
1.621.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITA		0,00	448.511,65
1.621.0000605 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE		33.555,25	0,00
1.621.3210000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		1.126.867,57	0,00
1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		141.532,83	118.176,12
1.632.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		411,49	5.919,38
1.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO		192.480,75	61.494,67
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		13.732,32	219.498,67
1.665.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		91.442,11	0,00
1.669.0000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL		59,76	11,82
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		3.037.970,40	343.040,56
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO		1.994.211,13	7.027.071,53
1.708.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		959.236,64	0,00
1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		546.321,11	0,00
1.711.0000802 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO II DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020 (MITIGAÇÃO DOS EF		0,00	57,00
1.711.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)		108.792,07	1.013.237,04
1.711.0000901 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE À CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL (LEI 13885/2019)		0,00	1.236.763,26
1.715.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		123.586,79	0,00
1.716.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTU		50.063,33	0,00
1.718.0000000 - AUXILIO FINANCEIRO – OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, EC N. 123/2022		0,00	250.897,15
1.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		15.380,86	42.065,29
1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		997.296,16	466.846,94
1.755.0000000 - ALIENAÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		557.094,40	417.166,10
1.759.0000000 - RECURSOS DO FETHAB		0,00	1.910.433,60
1.759.0000700 - IDENFIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB		2.383.192,76	0,00
1.759.0000701 - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - INCISO II, § 8º DO ART. 37 DEC. N. 1261/2000		252.577,98	280.921,60
2.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS		4.438.838,63	5.591.860,01
2.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		50.711,62	88.478,78
2.540.0000000 - FUNDEB 30%		0,00	0,03
2.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		19,63	0,00
2.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNATE		95,94	39.205,65
2.569.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS RECURSOS DO FNDE		64,84	59,10
2.576.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		24.068,91	0,00
2.599.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		0,00	193,34
2.600.0000000 - SUS UNIÃO - BLOCO MANUTENÇÃO DE ASPS		0,00	438,13
2.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		33.568,36	1.541,32
2.600.0000601 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE GESTÃO DO SUS		2.250,00	5.797,34
2.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		39,66	6.768,34
2.600.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO UNIAO - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA		63,18	0,00

ARDCASP_Anexo_14 Página: 5 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
2.600.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITA		0,00	91,29
2.600.0000605 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE		2.000,00	0,00
2.600.3110800 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MA		0,00	5.926,65
2.601.0000000 - SUS UNIÃO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		287.809,81	287.829,54
2.601.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		134.283,52	168.933,22
2.602.0000800 - SUS UNIÃO - BLOCO MANUTENÇÃO DE ASPS - ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS		0,00	264,68
2.603.0000800 - RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS		13.900,00	13.900,00
2.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		102.807,23	7.916,20
2.621.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		791.181,66	6.991,71
2.621.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FAMACÊUTICA		244,64	472,39
2.621.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO ESTADO - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA		50.413,61	0,00
2.621.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITA		0,00	317,88
2.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		51.525,22	116.959,25
2.632.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		8.348,67	17.677,30
2.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO		10.404,81	79.468,93
2.660.0000800 - RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS		0,00	35.268,31
2.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	1.547,80
2.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO		3.645.803,86	31.919,37
2.707.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		145,87	145,87
2.711.0000802 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO II DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020 (MITIGAÇÃO DOS EF		178.494,50	178.437,50
2.711.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)		65.655,85	1.116.741,60
2.711.0000901 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE À CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL (LEI 13885/2019)		249.000,00	0,00
2.718.0000000 - AUXILIO FINANCEIRO – OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, EC N. 123/2022		250.897,15	0,00
2.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		42.065,29	0,00
2.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		0,00	263.750,99
2.755.0000000 - ALIENAÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		556.692,80	139.526,70
2.759.0000000 - RECURSOS DO FETHAB		0,00	1.479.061,83
2.759.0000700 - IDENFIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB		2.189.450,51	0,00
2.759.0000701 - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - INCISO II, § 8º DO ART. 37 DEC. N. 1261/2000		26.020,78	22.824,49
Total das Fontes de Recursos		**31.827.435,01**	**43.853.306,78**

ARDCASP_Anexo_14 Página: 6 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**170.505.977,54**	**145.820.425,45**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		25.602.620,02	21.359.436,56
Contribuições		2.505.214,07	2.056.221,53
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		1.315.074,64	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		5.398.640,48	5.052.059,06
Transferências e Delegações Recebidas		110.947.718,92	107.179.108,62
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		22.495.935,58	8.806.956,88
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		2.240.773,83	1.366.642,80
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**170.505.977,54**	**145.820.425,45**
Pessoal e Encargos		51.856.600,80	40.076.850,04
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		56.315.126,69	40.556.179,81
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		1.563.891,20	1.644.453,84
Transferências e Delegações Concedidas		20.451.691,70	16.485.601,53
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		8.779.414,57	2.409.139,16
Tributárias		1.246.388,20	1.124.279,89
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		30.333.745,91	316.796,05
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**170.546.859,07**	**102.613.300,32**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**-40.881,53**	**43.207.125,13**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	21.860.750,21	18.081.740,47
Taxas	3.642.985,73	3.271.698,11
Contribuições de Melhoria	98.884,08	5.997,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**25.602.620,02**	**21.359.436,56**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	2.505.214,07	2.056.221,53
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**2.505.214,07**	**2.056.221,53**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	1.315.074,64	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**1.315.074,64**	**0,00**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	864.315,37	54.882,72
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	4.534.325,11	4.997.176,34
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**5.398.640,48**	**5.052.059,06**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	600.346,93	201.793,83
Transferências Intergovernamentais	110.347.371,99	106.977.314,79
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**110.947.718,92**	**107.179.108,62**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	561.326,26	223.741,31
Ganhos com Incorporação de Ativos	21.847.398,83	8.568.026,57
Desincorporação de Passivos	87.210,49	15.189,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**22.495.935,58**	**8.806.956,88**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	2.240.773,83	1.366.642,80
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**2.240.773,83**	**1.366.642,80**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	41.382.315,77	32.638.595,29
Encargos Patronais	8.227.468,10	6.277.733,19
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	2.246.816,93	1.160.521,56
Pessoal e Encargos	**51.856.600,80**	**40.076.850,04**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**0,00**	**0,00**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	20.984.916,19	17.778.421,83
Serviços	28.938.298,70	18.809.632,12
Depreciação Amortização e Exaustão	6.391.911,80	3.968.125,86
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**56.315.126,69**	**40.556.179,81**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	1.563.891,20	1.644.453,84
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**1.563.891,20**	**1.644.453,84**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	3.170.000,00	2.475.000,00
Transferências Intergovernamentais	15.050.645,45	12.954.520,05
Transferências a Instituições Privadas	1.277.363,50	168.995,52
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	953.682,75	887.085,96
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**20.451.691,70**	**16.485.601,53**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	8.779.414,57	2.409.139,16
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**8.779.414,57**	**2.409.139,16**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	1.246.388,20	1.124.279,89
Total de VPD Tributárias	**1.246.388,20**	**1.124.279,89**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	78.444,86	70.620,78
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	29.787.072,36	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	468.228,69	246.175,27
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**30.333.745,91**	**316.796,05**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**134.409.004,65**	**119.468.899,32**
Receita Tributária		22.411.014,38	19.858.307,15
Receita de Contribuições		2.505.214,07	2.056.221,53
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		202.910,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		4.534.325,11	4.997.176,34
Outras Receitas Derivadas e Originárias		829.538,13	801.219,97
Transferências recebidas		93.673.768,67	84.340.284,27
Outros Ingressos Operacionais		10.252.234,29	7.415.690,06
Desembolsos		**122.011.420,98**	**90.603.793,86**
Pessoal e demais despesas		99.719.456,71	74.427.419,90
Juros e encargos da dívida		1.563.891,20	1.644.453,84
Transferências concedidas		7.853.910,35	4.843.023,89
Outros desembolsos operacionais		12.874.162,72	9.688.896,23
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**12.397.583,67**	**28.865.105,46**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**5.254.020,44**	**10.847.209,38**
Alienação de bens		482.049,42	352.379,53
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		4.771.971,02	10.494.829,85
Desembolsos		**28.660.260,24**	**32.268.368,78**
Aquisição de ativo não circulante		28.449.603,59	30.817.867,22
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		210.656,65	1.450.501,56
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-23.406.239,80**	**-21.421.159,40**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**325.068,66**
Operações de crédito		0,00	325.068,66
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**1.381.724,64**	**711.222,14**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		1.381.724,64	711.222,14
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-1.381.724,64**	**-386.153,48**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**-12.390.380,77**	**7.057.792,58**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		46.501.052,93	39.443.260,35
Caixa e Equivalente de caixa final		34.110.672,16	46.501.052,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**93.673.768,67**	**84.340.284,27**
Intergovernamentais		**77.652.024,45**	**70.301.434,39**
da União		39.024.158,03	35.702.552,62
de Estados e Distrito Federal		38.627.866,42	34.598.881,77
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		16.021.744,22	14.038.849,88
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**7.853.910,35**	**4.843.023,89**
Intergovernamentais		**946.160,15**	**702.847,35**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		946.160,15	702.847,35
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		4.505.185,12	3.944.181,02
Outras transferências concedidas		2.402.565,08	195.995,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		227.472,45	235.020,31
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		22.481.354,72	15.982.065,09
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		3.487.893,51	3.038.003,69
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		27.356.693,04	21.553.642,65
Trabalho		1.106.851,20	1.124.279,89
Educação		27.576.898,96	20.643.544,66
Cultura		2.455.533,68	2.095.566,52
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		185.085,08	161.590,90
Habitação		225.511,62	57.849,00
Saneamento		40.353,38	21.266,60
Gestão Ambiental		1.145.098,52	1.004.204,36
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		3.308.975,35	2.806.806,09
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		1.008.290,53	512.392,33
Comércio e Serviços		2.028.968,14	1.343.802,75
Comunicações		0,00	0,00
Energia		1.540.713,55	1.851.868,26
Transporte		3.343.044,13	234.962,00
Desporto e Lazer		2.194.106,31	1.637.117,87
Encargos Especiais		6.612,54	123.436,93
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**99.719.456,71**	**74.427.419,90**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		1.563.891,20	1.644.453,84
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**1.563.891,20**	**1.644.453,84**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 122/2022

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **M. VITORINO DA SILVA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.06.851.416/0001-08, e-mail mbpropagandasinop@gmail.com, Telefone: (66) 99985-1271, com sede na Av. das Acácias nº 67, Bairro Jardim Botânico, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78.556-082, neste ato representada pelo Sr. **MAURICIO VITORINO DA SILVA,**portador do RG nº 0883500-4 SSP/MT e CPF nº. 581.329.961-00, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIA PRODUZIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 058/2022 do respectivo **Pregão Presencial nº 024/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** do Contrato nº 122/2022, conforme solicitação da Secretaria de Administração nº 187-3/PMM/ADM/GAB/2023:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
10/11/2023	13137/2023	R$24.658,34	Secretaria de Administração
02/01/2023	229/2023	R$20.000,00	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 26 de dezembro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 65/2024

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HÉCTOR ALVARES BEZERRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

MIRASSOL D'OESTE – MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2024

EDITAL Nº 061/2024

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 14 de Fevereiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANEXO ÚNICO

MONITOR DE CRECHE	
NOME	**RESULTADO**
GUILHERME DE CARLI MARTINS	1° COLOCADO (A)
TAYNARA GUIDINI DOS REIS	2° COLOCADO (A)
CLEISSON JULIANO DA CONCEIÇÃO	3° COLOCADO (A)
DANIELLY CORTE MARIM	4° COLOCADO (A)
LUCIANA DE BRITO SOUZA	5° COLOCADO (A)
ADEVAIR CEVADA DE MORAES	6° COLOCADO (A)
BRUNA KAROLINE FREITAS MACHADO	7° COLOCADO (A)
TALITA DUTRA DOS SANTOS	8° COLOCADO (A)
QUEZIA PARIZOTO DE OLIVEIRA	9° COLOCADO (A)
JOSILENE DOS SANTOS RODRIGUES	10° COLOCADO (A)
BRENDA BEATRIZ DE OLIVEIRA	11° COLOCADO (A)
SABRINA BRITO DE SOUZA	12° COLOCADO (A)
DAIANA GONÇALVES CARDOSO	13° COLOCADO (A)
DAYANE RIBEIRO DA SILVA	14° COLOCADO (A)
MARIANA MENEGUETE NETA	15° COLOCADO (A)
VICTOR HENRIQUE RAMOS	16° COLOCADO (A)
GISLAINE TELES DA SILVA	17° COLOCADO (A)
ÉRICA MARIA CAMARGO	18° COLOCADO (A)
DAYANE DOS SANTOS MORAES	19° COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 14 de Fevereiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2024

EDITAL Nº 062/2024

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 14 de Fevereiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANEXO ÚNICO

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
NOME	**RESULTADO**
AMANDA GONÇALVES MACHADO SIQUEIRA	1° COLOCADO (A)
DAYANE RIBEIRO DA SILVA	2° COLOCADO (A)
LARISSA CONSTANCI ROCHA	3° COLOCADO (A)
HEMILLY LORRAYNE DE OLIVEIRA	4° COLOCADO (A)
PATRÍCIA CARRASCO FRAGA SAMPAIO	5° COLOCADO (A)
BRUNA MOREIRA DE SOUZA	6° COLOCADO (A)
ANTONIO OMAR DIAS JUNIOR	7° COLOCADO (A)
MIRIAM CRISTINA REZENDE SANTOS DA SILVA	8° COLOCADO (A)
ALINE BATISTA DOS SANTOS	9° COLOCADO (A)
ELAENE REGINA PERES DA SILVA	10° COLOCADO (A)
DEUSENIR KELEN PAIXÃO CORREA	11° COLOCADO (A)
GILCILENE BATISTA DA SILVA ROSSI	12° COLOCADO (A)
REGIANE MENEGUETI	13° COLOCADO (A)
FERNANDA MENEZES ALVES	14° COLOCADO (A)
DANIELA SANTANA MUNIZ	15° COLOCADO (A)
GEOVANA CELIA ESTEVAN COSTA	16° COLOCADO (A)
DILMA ANTUNES SOBRINHO	17° COLOCADO (A)
MIZAELLY SHARAY DE OLIVEIRA	18° COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 14 de Fevereiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2024

EDITAL Nº 063/2024

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 14 de Fevereiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANEXO ÚNICO

MERENDEIRA	
NOME	**RESULTADO**
CAROLINE RODRIGUES NEVES	1° COLOCADO (A)
AMANDA GONÇALVES MACHADO SIQUEIRA	2° COLOCADO (A)
ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	3° COLOCADO (A)
DAIANE FRANCISCO CARREIRA DE MELO	4° COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 14 de Fevereiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
RESULTADO FINAL - DECRETO Nº 4.730.24 - HOMOLOGA O RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001.2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.

DECRETO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

Homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para os cargos que completaram todas as etapas de seleção da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste-MT, exceto para o cargo de Motorista, cuja etapa de prova prática ainda será realizada.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas prerrogativas legais, em conformidade com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 087/2009, que regulamenta a contratação temporária, bem como nas disposições da Lei 219/2021 e da Lei nº 258/2023 alterada pela Lei 259/2023.

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, destinado à seleção de candidatos para formação de cadastro de reserva para os cargos de: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Monitor de Creche, Merendeira, Motorista e Professor Pedagogo;

CONSIDERANDO que a etapa de prova prática para o cargo de Motorista ainda será realizada conforme cronograma estabelecido pelo Edital nº 001/2023,

CONSIDERANDO a classificação final dos candidatos para os cargos que não requerem prova prática, conforme disposto no Anexo Único deste Decreto;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para os cargos que completaram todas as etapas de seleção, conforme resultado final divulgado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - O processo de seleção para o cargo de Motorista que requer a realização de prova prática continua em andamento, com a etapa de prova prática a ser realizada conforme cronograma estabelecido pelo Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023. Os resultados desta etapa e a homologação final para este cargo serão divulgados posteriormente.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.

Art. 3º - Os candidatos aprovados para os cargos homologados por este decreto serão convocados conforme a necessidade da Administração Municipal, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - A validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, é de 01(um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de fevereiro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 4.730/24

0475 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	NASC.
0000609	AMANDA GONÇALVES MACHADO SIQUEIRA	20,00	24,00	24,00	68,00	1º	Classificado	04/11/1989
0000516	DAYANE RIBEIRO DA SILVA	24,00	18,00	24,00	66,00	2º	Classificado	03/11/2003
0000506	LARISSA CONSTANCI ROCHA	24,00	21,00	18,00	63,00	3º	Classificado	26/08/1996
0000495	HEMILLY LORRAYNE DE OLIVEIRA	24,00	21,00	18,00	63,00	4º	Classificado	09/02/2005
0000831	PATRÍCIA CARRASCO FRAGA SAMPAIO	20,00	21,00	21,00	62,00	5º	Classificado	27/08/1991
0000341	BRUNA MOREIRA DE SOUZA	28,00	12,00	21,00	61,00	6º	Classificado	04/11/1999
0000631	ANTONIO OMAR DIAS JUNIOR	20,00	12,00	27,00	59,00	7º	Classificado	23/03/1972
0001429	MIRIAM CRISTINA REZENDE SANTOS DA SILVA	20,00	21,00	18,00	59,00	8º	Classificado	12/02/1985
0001143	ALINE BATISTA DOS SANTOS	20,00	12,00	27,00	59,00	9º	Classificado	26/06/1993
0000350	ELAENE REGINA PERES DA SILVA	24,00	15,00	18,00	57,00	10º	Classificado	25/02/1991
0000780	DEUSENIR KELEN PAIXÃO CORREA	24,00	9,00	24,00	57,00	11º	Classificado	06/10/2000
0001045	GILCILENE BATISTA DA SILVA ROSSI	20,00	15,00	21,00	56,00	12º	Classificado	19/09/1988
0001255	REGIANE MENEGUETI	20,00	12,00	24,00	56,00	13º	Classificado	16/12/1994
0000652	FERNANDA MENEZES ALVES	20,00	15,00	21,00	56,00	14º	Classificado	09/11/1998
0001334	DANIELA SANTANA MUNIZ	20,00	21,00	15,00	56,00	15º	Classificado	16/01/2003
0000027	GEOVANA CELIA ESTEVAN COSTA	16,00	15,00	24,00	55,00	16º	Classificado	30/01/1997
0000415	DILMA ANTUNES SOBRINHO	24,00	12,00	18,00	54,00	17º	Classificado	21/04/1984
0000007	MIZAELLY SHARAY DE OLIVEIRA GARCIA	24,00	12,00	18,00	54,00	18º	Classificado	13/01/2000
0001499	FERNANDA APARECIDA VASCONCELOS GRILO	24,00	15,00	15,00	54,00	19º	Classificado	30/03/2001
0000667	LETICIA DA SILVA SETTE	12,00	21,00	21,00	54,00	20º	Classificado	11/01/1995
0000677	ANA PAULA QUEIROZ FERNANDES E SILVA	20,00	9,00	24,00	53,00	21º	Classificado	19/01/1982
0000500	VANESSA MARIA DA SILVA	20,00	12,00	21,00	53,00	22º	Classificado	01/03/1989
0000128	AMANDA DA SILVA GONZAGA	20,00	6,00	27,00	53,00	23º	Classificado	31/07/1992
0001135	ANESSA DASILVA MOREIRA	16,00	12,00	24,00	52,00	24º	Classificado	06/04/2004
0001068	ANA LIVIA DA SILVA AMORIM	20,00	12,00	18,00	50,00	25º	Classificado	01/02/2006
0000346	JOSIANE GONÇALVES DA SILVA	16,00	12,00	21,00	49,00	-	Desclassificado	30/04/1982
0000842	ROSEANE CANDIDA DA SILVA	16,00	12,00	21,00	49,00	-	Desclassificado	10/02/1991
0000991	DAYENE CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA	16,00	15,00	18,00	49,00	-	Desclassificado	08/12/2005
0001096	CARLA CRISTINA SANTOS	24,00	9,00	15,00	48,00	-	Desclassificado	25/02/1993
0001444	TATIANE MARIA VITOR	24,00	9,00	15,00	48,00	-	Desclassificado	28/04/1994
0000383	GILVANY MELO DE BRITO ELEODORO	12,00	15,00	21,00	48,00	-	Desclassificado	18/12/1993
0000131	ALLINE GOMES SANTIAGO	12,00	15,00	21,00	48,00	-	Desclassificado	10/02/1999
0001480	CRISTIANA RUDRIGUES DE SOUZA	20,00	9,00	18,00	47,00	-	Desclassificado	11/10/1981
0001118	ADRIANA PRUDÊNCIO SAMPAIO	20,00	6,00	21,00	47,00	-	Desclassificado	15/03/1985
0001484	ANDRESSA DE JESUS FREITAS	20,00	9,00	18,00	47,00	-	Desclassificado	18/06/2000
0001229	PAULA DE OLIVEIRA CLARO	28,00	12,00	6,00	46,00	-	Desclassificado	23/04/1988
0000913	ERICA CARVALHO BARBOSA DE OLIVEIRA	16,00	12,00	18,00	46,00	-	Desclassificado	15/08/1988
0001349	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	16,00	9,00	21,00	46,00	-	Desclassificado	03/01/1991
0000246	VANIAIR MISSIAS DA SILVA	12,00	9,00	24,00	45,00	-	Desclassificado	14/11/1988
0000198	POLIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	20,00	9,00	15,00	44,00	-	Desclassificado	13/01/1994
0001427	MARIA EDUARDA VIANA DA SILVA	20,00	12,00	12,00	44,00	-	Desclassificado	18/11/2004
0001421	JACQUELINE CAMILLE DE FREITAS	8,00	15,00	21,00	44,00	-	Desclassificado	10/01/1998
0000104	ELAINE MENDES DA SILVA	16,00	12,00	15,00	43,00	-	Desclassificado	03/05/1991
0000442	LUANA TORRES CARDOSO	16,00	12,00	15,00	43,00	-	Desclassificado	03/12/2001
0000683	NÚRIA RÚBIA LOMPIAS DOS SANTOS	16,00	15,00	12,00	43,00	-	Desclassificado	25/05/2005
0001359	LETÍCIA INÁCIA DE SOUZA	24,00	3,00	15,00	42,00	-	Desclassificado	20/04/1997
0001435	BEATRIZ MAIA LUCENA	24,00	6,00	12,00	42,00	-	Desclassificado	13/09/2000
0000505	ARYANE MISSIAS DOS SANTOS	24,00	6,00	12,00	42,00	-	Desclassificado	08/04/2003

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 4.730/24

0000965	GIVANILDA DE OLIVEIRA PIRELLI	12,00	15,00	15,00	42,00	-	Desclassificado	03/03/1972
0000125	VANESSA APARECIDA DO NASCIMENTO	8,00	9,00	24,00	41,00	-	Desclassificado	04/08/2001
0000054	REBEKA GUEDES PEREIRA	8,00	18,00	15,00	41,00	-	Desclassificado	27/02/2003
0000710	ROSANGELA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS TELES	16,00	9,00	15,00	40,00	-	Desclassificado	16/06/1980
0000835	GLEICIANE DE OLIVEIRA CABRAL	16,00	9,00	15,00	40,00	-	Desclassificado	11/08/1994
0000758	ROSANGELA DE JESUS BRITO	16,00	9,00	15,00	40,00	-	Desclassificado	24/05/1996
0000057	ANA VITÓRIA DE SOUZA DRUMOND	16,00	9,00	15,00	40,00	-	Desclassificado	19/04/2002
0000514	TÁLITA LIMA FERREIRA	16,00	3,00	21,00	40,00	-	Desclassificado	22/12/2002
0000278	EDYANA FERREIRA DA SILVA	12,00	9,00	18,00	39,00	-	Desclassificado	11/04/1992
0000378	GRACIELE NUNES CERQUEIRA	12,00	15,00	12,00	39,00	-	Desclassificado	17/04/1992
0000135	DARLENE APARECIDA FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	12,00	6,00	21,00	39,00	-	Desclassificado	07/05/1998
0000549	RAYANE VIEIRA RAMIRES	12,00	12,00	15,00	39,00	-	Desclassificado	20/01/2000
0000693	ANNA CAROLLYNE DE CARVALHO ALVES	12,00	9,00	18,00	39,00	-	Desclassificado	07/03/2002
0000137	CIBELE APARECIDA PEREIRA FEITOSA	20,00	6,00	12,00	38,00	-	Desclassificado	18/10/2004
0000222	TAME RENATA MORAIS	16,00	6,00	15,00	37,00	-	Desclassificado	23/09/1974
0000338	ROSILDA FERREIRA NUNES	16,00	12,00	9,00	37,00	-	Desclassificado	25/09/1975
0000447	FABIANA DE SOUZA RODRIGUES	16,00	12,00	9,00	37,00	-	Desclassificado	20/11/1989
0001020	LAVINIA ANDRADE DA SILVA	16,00	9,00	12,00	37,00	-	Desclassificado	29/10/2004
0000016	ANDRIELLY CÂNDIDO DE OLIVEIRA	20,00	6,00	9,00	35,00	-	Desclassificado	28/10/1998
0000639	EDUARDA PEREIRA FELTRIN	20,00	9,00	6,00	35,00	-	Desclassificado	08/05/2005
0001474	LAURINHA PEREIRA DE OLIVEIRA	24,00	3,00	6,00	33,00	-	Desclassificado	17/05/1988
0000060	ELISANGELA LEANDRA SILVA BATISTA	12,00	9,00	12,00	33,00	-	Desclassificado	01/09/1985
0000207	CAROLLINE PAULA OLIVEIRA MATIAS	12,00	6,00	15,00	33,00	-	Desclassificado	25/08/1989
0001430	CINTIA FONSECA DA SILVA	12,00	12,00	9,00	33,00	-	Desclassificado	09/05/1997
0000368	AMANDA RAFAELA PEREIRA DA SILVA	12,00	12,00	9,00	33,00	-	Desclassificado	04/11/2001
0000085	REYSSIANNE DE PAULA AZEVEDO MENDES	12,00	3,00	18,00	33,00	-	Desclassificado	12/03/2003
0000470	BEATRIZ APARECIDA CAMARGO	12,00	6,00	15,00	33,00	-	Desclassificado	04/10/2003
0000545	CARLA KAROLINE BOTELHO DA SILVA	20,00	3,00	9,00	32,00	-	Desclassificado	25/08/1989
0000453	PRISCILA ANTÔNIA DE OLIVEIRA	8,00	9,00	15,00	32,00	-	Desclassificado	02/02/1996
0000091	KATIELLEN ROSA LOURENÇO	8,00	12,00	12,00	32,00	-	Desclassificado	27/10/1997
0000587	KIRLIAN PACHURI MASSAVI	16,00	6,00	9,00	31,00	-	Desclassificado	02/04/1988
0000635	LUCIANA CLEBIA DOS SANTOS	12,00	3,00	15,00	30,00	-	Desclassificado	19/09/1978
0001250	LETÍCIA PEREIRA PIRES TRINDADE	12,00	9,00	9,00	30,00	-	Desclassificado	18/09/1997
0000352	ROSILENE DE SOUZA DAGRELA	8,00	12,00	9,00	29,00	-	Desclassificado	28/10/1969
0001415	SÔNIA REGINA CALASTRO	8,00	9,00	12,00	29,00	-	Desclassificado	23/11/1970
0001200	ERICA MARQUES RIBEIRO	8,00	6,00	15,00	29,00	-	Desclassificado	11/07/1987
0000375	SILVANA RODRIGUES DOMINGUES	16,00	6,00	6,00	28,00	-	Desclassificado	05/05/1983
0000195	DAIANE CRISTINA ROCHA DOS SANTOS	4,00	9,00	15,00	28,00	-	Desclassificado	19/01/1992
0001348	FRANCIELY CONTARDI MARTINEZ	4,00	9,00	15,00	28,00	-	Desclassificado	26/08/1996
0000873	SILMARA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS	12,00	6,00	9,00	27,00	-	Desclassificado	15/05/1982
0000618	CAROLAINE SANTIAGO BRONZE	12,00	3,00	12,00	27,00	-	Desclassificado	18/12/1998
0000496	WALQUIRIA APARECIDA LOPES	8,00	9,00	6,00	23,00	-	Desclassificado	20/06/1977
0000184	LUANA ARIANA DA SILVAFARIA	8,00	3,00	9,00	20,00	-	Desclassificado	28/12/1993
0001307	FÁBIO DO NASCIMENTO SILVA	8,00	6,00	3,00	17,00	-	Desclassificado	30/05/1986
0000304	JOSENI GOMES DE ARAUJO	-	-	-	-	-	Desclassificado	30/07/1965
0000634	LUZINETE MARTINS DE ASSIS	-	-	-	-	-	Desclassificado	05/08/1979
0000281	ROSENI PAIXÃO CRISTINA DOMINGOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	06/10/1979
0000063	MARINALVA COITINHO	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/10/1982
0000539	MARIA APARECIDA LINHARES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	14/01/1985
0000909	KENNY LYNN ZAMBRANA CAMPOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	05/10/1986
0000859	LUZENI GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	30/10/1986

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 4.730/24

0000944	INDIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	01/01/1988
0001336	VALÉRIA DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/03/1988
0000813	MAURINA SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	15/09/1988
0000416	LUZIMEIRE PEREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/01/1989
0001018	PATRICIA RODRIGUES LOPES	-	-	-	-	-	Desclassificado	03/09/1989
0000469	CÉLIA DAMIANA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	12/02/1990
0000348	ANDREIA DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/09/1990
0000620	MARIA APARECIDA GONÇALVES GONZAGA	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/04/1991
0001111	DAIANA GONÇALVES CARDOSO	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/05/1991
0001345	ROSIANE DA SILVA LEITE	-	-	-	-	-	Desclassificado	06/05/1992
0000044	CAMILA GOMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/01/1996
0000285	THALIA DA SILVA FARIA	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/06/1998
0001253	RHAIANY AMARAL LUGATTI	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/05/2000
0000187	BEATRIZ LONGATO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	27/07/2000
0000600	BEATRIZ DE FÁTIMA MARTINS DAS CHAGAS	-	-	-	-	-	Desclassificado	15/01/2001
0000897	SHEILA DO NASCIMENTO SALES	-	-	-	-	-	Desclassificado	15/01/2001
0000082	DJENIFFER BETÂNIA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/02/2001
0000217	LARISSA EFIGÊNIA TEODORO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/06/2001
0001337	MARIA EDUARDA BATISTA CANDEIAS	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/07/2002
0000066	HELOIZA BEATRIZ DE SOUZA FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	22/10/2003
0000287	THAIS GONÇALVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	23/05/2004
0001180	THAIZ FERRO DE SOUSA	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/02/2005
0000892	ANA CAROLINA FRANCO MEDEIROS	-	-	-	-	-	Desclassificado	14/02/2005
0000812	CAMILA OLIVEIRA MACEDO	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/03/2006
0000638	MONIQUE PAULA SANTOS CAMPOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	27/02/1989

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 4.730/24

0488 - MERENDEIRA -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	NASC.
0001322	CAROLINE RODRIGUES NEVES	20,00	27,00	24,00	71,00	1º	Classificado	30/06/1999
0000608	AMANDA GONÇALVES MACHADO SIQUEIRA	24,00	24,00	21,00	69,00	2º	Classificado	04/11/1989
0000097	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	24,00	27,00	15,00	66,00	3º	Classificado	28/12/1987
0000975	DAIANE FRANCISCO CARREIRA DE MELO	16,00	24,00	24,00	64,00	4º	Classificado	11/04/1990
0000263	THIAGO DE FASCIO MEDEIROS	28,00	15,00	18,00	61,00	5º	Classificado	11/12/1996
0000830	PATRÍCIA CARRASCO FRAGA SAMPAIO	16,00	27,00	18,00	61,00	6º	Classificado	27/08/1991
0000964	LIAMARA DE OLIVEIRA MOTA	20,00	21,00	18,00	59,00	7º	Classificado	08/11/1971
0000018	TAIZA AMARAL DE SOUZA SALES	20,00	27,00	12,00	59,00	8º	Classificado	25/06/1990
0000402	LETÍCIA INÁCIA DE SOUZA	20,00	21,00	18,00	59,00	9º	Classificado	20/04/1997
0000032	CLEONICE DE OLIVEIRA AZEVEDO	28,00	21,00	9,00	58,00	10º	Classificado	15/02/1983
0000161	AUZENI DE SOUZA ROCHA	24,00	21,00	12,00	57,00	11º	Classificado	16/10/1978
0000262	MARIA JOSE ALVES	24,00	24,00	9,00	57,00	12º	Classificado	26/10/1991
0000127	VANESSA APARECIDA DO NASCIMENTO	20,00	21,00	15,00	56,00	13º	Classificado	04/08/2001
0000120	LUZENI GOMES DA SILVA	16,00	24,00	15,00	55,00	14º	Classificado	30/10/1986
0000201	MIRELA BANDEIRA DOS SANTOS	24,00	12,00	18,00	54,00	15º	Classificado	24/09/1996
0001341	POLIANA DA SILVA CORREIA	24,00	12,00	18,00	54,00	16º	Classificado	21/11/1997
0001280	MARLI DE OLIVEIRA CARDOSO DIAS	20,00	27,00	6,00	53,00	17º	Classificado	12/09/1975
0000071	ROSA ODETE SOARES DOS SANTOS	20,00	15,00	18,00	53,00	18º	Classificado	30/05/1977
0000912	VILZA CARLA SILVA DE SOUZA CARVALHO	20,00	21,00	12,00	53,00	19º	Classificado	05/01/1978
0000308	FERNANDA GABRIELA GOMES DE CAMPOS CUSTODIO	20,00	21,00	12,00	53,00	20º	Classificado	05/06/1987
0001254	ALCILENE DA SILVA PROCOPIO	20,00	21,00	12,00	53,00	21º	Classificado	02/06/1995
0000647	ROSIANE PEREIRA DOS SANTOOS	28,00	9,00	15,00	52,00	22º	Classificado	10/02/1987
0000354	GRACIELE NUNES CERQUEIRA	16,00	18,00	18,00	52,00	23º	Classificado	17/04/1992
0000156	KENIA THAIS GOMES RODRIGUES	16,00	21,00	15,00	52,00	24º	Classificado	31/01/1993
0000394	LARISSA CRISTINE FREITAS FARIA	16,00	21,00	15,00	52,00	25º	Classificado	02/04/2000
0000186	REGINA DO NASCIMENTO SILVA	20,00	12,00	18,00	50,00	26º	Classificado	27/08/1967
0000590	LUIZA VITAL DE ARAUJO	20,00	18,00	12,00	50,00	27º	Classificado	17/06/1974
0000724	ANDERCLEIA MARQUES LANDIM	20,00	15,00	15,00	50,00	28º	Classificado	15/06/1976
0000665	JUCÉLIA LEONARDO	20,00	18,00	12,00	50,00	29º	Classificado	28/12/1978
0000950	MARINALVA ROSA PEREIRA	20,00	12,00	18,00	50,00	30º	Classificado	11/01/1982
0000408	KATIA FERREIRA MENDES	20,00	12,00	18,00	50,00	31º	Classificado	27/02/1989
0001127	DANIELA ALENCAR DE MATOS	20,00	18,00	12,00	50,00	32º	Classificado	19/12/1991
0001317	VANESSA CINTRA DE ALMEIDA	20,00	15,00	15,00	50,00	33º	Classificado	04/04/1994
0000502	VANESSA MARIA DA SILVA	28,00	15,00	6,00	49,00	-	Desclassificado	01/03/1989
0001387	ELAINE PEREIRA DE BRITO	28,00	9,00	12,00	49,00	-	Desclassificado	26/04/1998
0001046	CLAUDINEIA VALENTIM PEREIRA	16,00	18,00	15,00	49,00	-	Desclassificado	26/11/1977
0000150	ANDREIA DE OLIVEIRA HENRIQUE	24,00	12,00	12,00	48,00	-	Desclassificado	30/01/1991
0001368	JOYCI DIAS SIQUEIRA	12,00	15,00	21,00	48,00	-	Desclassificado	07/05/1987
0000106	JESSICA MAYARA VIEIRA DOS SANTOS	12,00	18,00	18,00	48,00	-	Desclassificado	09/04/2001
0000411	MARLY DE FÁTIMA GARCIA ORTIZ	20,00	12,00	15,00	47,00	-	Desclassificado	27/11/1967
0000034	ROSELI APARECIDA FRANCISCO ALVES	20,00	15,00	12,00	47,00	-	Desclassificado	17/01/1976
0000872	SILMARA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS	20,00	12,00	15,00	47,00	-	Desclassificado	15/05/1982
0001389	HELLEN MARIA LUPERINI	20,00	9,00	18,00	47,00	-	Desclassificado	28/09/1987
0001461	SILVANETE MUNIZ MENDES	20,00	12,00	15,00	47,00	-	Desclassificado	24/05/1991
0000326	DANIELLI MARTINS DOMENICI	20,00	12,00	15,00	47,00	-	Desclassificado	29/11/1993
0000434	YASMIN ESTEFANI PAES DA SILVA	20,00	12,00	15,00	47,00	-	Desclassificado	20/12/1994
0001198	MARIA DE FATIMA ANTONIO TOMAZ	16,00	21,00	9,00	46,00	-	Desclassificado	28/05/1970
0000151	ZENILDA VASCONCELOS SOARES	16,00	12,00	18,00	46,00	-	Desclassificado	15/12/1972

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 4.730/24

0000282	ILDA PEREIRA DE SOUZA	16,00	18,00	12,00	46,00	-	Desclassificado	12/05/1974
0000351	MEIRIVANI DE SOUZA SILVA OLIVEIRA	16,00	15,00	15,00	46,00	-	Desclassificado	26/05/1993
0001183	SUELI DE OLIVEIRA ALMEIDA	24,00	9,00	12,00	45,00	-	Desclassificado	17/05/1986
0000943	VILMA CASARIM CONSTATINO	20,00	15,00	9,00	44,00	-	Desclassificado	02/09/1976
0001361	MARIA APARECIDA FERREIRA CARDOSO	20,00	6,00	18,00	44,00	-	Desclassificado	26/01/1979
0000860	EDNA NALCIZA DE LIMA	20,00	15,00	9,00	44,00	-	Desclassificado	07/07/1987
0000162	ARLETE ALVES BARBOSA	20,00	9,00	15,00	44,00	-	Desclassificado	18/11/1991
0000610	ELENIR FÉLIX PEREIRA	28,00	6,00	9,00	43,00	-	Desclassificado	06/04/1976
0000213	KEVELLIN GOMES DE OLIVEIRA	16,00	12,00	15,00	43,00	-	Desclassificado	31/03/2000
0000886	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	24,00	15,00	3,00	42,00	-	Desclassificado	03/01/1991
0001193	NAYARA CAROLINA DE SOUZA CONTARDI	12,00	18,00	12,00	42,00	-	Desclassificado	02/05/1999
0000316	ELIANA APARECIDA SANCHES	20,00	12,00	9,00	41,00	-	Desclassificado	01/04/1978
0000534	MARCIA CRISTINA GARCIA DO PRADO	16,00	12,00	12,00	40,00	-	Desclassificado	10/03/1970
0000791	JAQUELINE BATISTA DE FARIAS	16,00	15,00	9,00	40,00	-	Desclassificado	20/04/1994
0001403	LINDALVA FRANCISCA DA SILVA	12,00	12,00	15,00	39,00	-	Desclassificado	01/10/1975
0000362	GEYNE VARANDA MELO SEVERINO	12,00	12,00	15,00	39,00	-	Desclassificado	04/03/1996
0000138	DARLENE APARECIDA FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	20,00	9,00	9,00	38,00	-	Desclassificado	07/05/1998
0000709	ROSANGELA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS TELES	8,00	18,00	12,00	38,00	-	Desclassificado	16/06/1980
0001119	CLAUDECI LONGATO	8,00	18,00	12,00	38,00	-	Desclassificado	10/02/1984
0001228	ROSELI ROCHA SANTOS PERES	12,00	12,00	12,00	36,00	-	Desclassificado	22/09/1978
0000818	CLEUZA DE FARIA BARROS	12,00	9,00	15,00	36,00	-	Desclassificado	12/08/1982
0000272	ITANIELI SOUZA VIANA RIBEIRO	12,00	12,00	12,00	36,00	-	Desclassificado	22/03/1995
0000468	DAGUIA TELES ELEODORO	16,00	12,00	6,00	34,00	-	Desclassificado	28/06/1974
0001314	VILMA NUNES CERQUEIRA BARBOSA	16,00	0,00	18,00	34,00	-	Desclassificado	13/10/1976
0000414	MARIA JOSÉ SOARES	12,00	6,00	15,00	33,00	-	Desclassificado	01/08/1975
0000311	VITÓRIA VECK MORALES	20,00	9,00	3,00	32,00	-	Desclassificado	03/02/2002
0001292	NEIVA DE LIMA BORGES CAVALIERI	16,00	6,00	9,00	31,00	-	Desclassificado	25/05/1994
0000910	MILENA MISSIAS DOS SANTOS	16,00	6,00	9,00	31,00	-	Desclassificado	02/12/1998
0000014	GRACIELA CEZARIO	12,00	12,00	6,00	30,00	-	Desclassificado	07/06/1991
0001121	LUZINETE FRANCISCA DE SENA	8,00	9,00	12,00	29,00	-	Desclassificado	30/01/1980
0000038	GENILDA BIZOLA	16,00	3,00	9,00	28,00	-	Desclassificado	26/08/1982
0000484	INGRIDI CARVALHO SILVA	16,00	6,00	6,00	28,00	-	Desclassificado	15/07/1992
0001471	JUSCIANY PEREIRA DE ALENCAR	4,00	9,00	15,00	28,00	-	Desclassificado	06/04/1990
0001491	REGINA NEVES DE JESUS	12,00	6,00	9,00	27,00	-	Desclassificado	05/04/1977
0000345	ZENAIDE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	8,00	6,00	12,00	26,00	-	Desclassificado	04/03/1976
0001213	ELISANGELA PEREIRA DE ARAÚJO	8,00	9,00	9,00	26,00	-	Desclassificado	25/02/1979
0001226	MARTA ROSA DOS SANTOS CAZARIN	8,00	6,00	9,00	23,00	-	Desclassificado	01/07/1979
0000596	LUZINETE PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	01/04/1969
0000926	SIRLEY SILVEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	15/02/1970
0001439	ROSA MARIA SALVIANO	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/07/1972
0000535	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	06/08/1974
0000102	SUELY FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/06/1978
0001358	MARIA ISABEL CONTARDI MARTINEZ	-	-	-	-	-	Desclassificado	27/11/1978
0001375	ELIETE CINTRA MENDES	-	-	-	-	-	Desclassificado	30/12/1978
0000454	MARINEUZA FERREIRA RIBEIRO	-	-	-	-	-	Desclassificado	03/10/1980
0001246	VIVIANE BELMIRO DE PAULA	-	-	-	-	-	Desclassificado	04/05/1981
0000056	MÁRCIA MARIA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/08/1981
0001470	VALERIA CRISTINA DE JESUS	-	-	-	-	-	Desclassificado	02/10/1981
0000777	ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	17/10/1981
0001410	MARIA LUCIANE PEREIRA CARNEIRO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/09/1982
0000373	SILVANA RODRIGUES DOMINGUES	-	-	-	-	-	Desclassificado	05/05/1983

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 4.730/24

0001151	ELIZANA CRISTIANE LIU	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/11/1983
0000601	REGIANE FERREIRA LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado	03/12/1983
0001210	ROSINEIA APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/07/1984
0000022	KEILA APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	12/10/1984
0000614	MARILDA DE OLIVEIRA GOMES MATOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	04/05/1985
0000369	ANA PAULA DA SILVA COELHO	-	-	-	-	-	Desclassificado	04/08/1985
0001398	VALDIRENE RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	20/08/1985
0000617	FABIANA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS	-	-	-	-	-	Desclassificado	17/10/1985
0000129	ELAINE SOARES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/11/1985
0000114	ADRIANE FERREIRA DA SILVA SOARES	-	-	-	-	-	Desclassificado	31/12/1985
0001332	SIMONE SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/10/1987
0000149	LUCINEIA CECILIA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	27/12/1987
0000247	MARCIA FERREIRA MUDESTO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/03/1988
0000376	TESLLEN RENATA MARTINEZ	-	-	-	-	-	Desclassificado	27/03/1988
0001208	RAFAELA CARVALHO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado	29/04/1989
0001500	JHENIFFER GAUNA PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/04/1990
0000121	ELAINE NUNES	-	-	-	-	-	Desclassificado	12/07/1990
0000371	ANDREIA DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/09/1990
0000126	ANA JÚLIA BEIJO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/09/1990
0000501	ROSANIA PONTUAL GONÇALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/05/1991
0000210	ROSIANE ALVES VIEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/06/1991
0000153	EZAIAS DE SOUZA VIEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	12/06/1991
0000023	ALINE DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	06/01/1993
0000130	TAIS ALINE GONÇALVES DE FREITAS	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/01/1993
0001300	ZENAIDE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	17/04/1993
0000497	MAZIDY XAVIER SANTOS DA SILVA BRITO	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/12/1993
0001141	YANAVID ALEJANDRA CABRAL CARRILLO	-	-	-	-	-	Desclassificado	20/03/1994
0001084	ANA PAULA LOPES SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	27/07/1994
0001472	REGIANE MENEGUETI	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/12/1994
0000337	EDILAMAR DE JESUS FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/04/1995
0000575	JÉSSICA AMANDA DA SILVA VIEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	27/02/1997
0000556	JULIA ALINE BATISTA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	24/06/1997
0001169	RENATA TEIXEIRA CASSIA	-	-	-	-	-	Desclassificado	22/07/1999
0000256	ADRIANA DE JESUS DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	14/06/2000
0000084	DJENIFFER BETÂNIA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/02/2001
0000068	HELOIZA BEATRIZ DE SOUZA FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	22/10/2003

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 4.730/24

0490 - MONITOR DE CRECHE -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	NASC.
0001297	GUILHERME DE CARLI MARTINS	36,00	30,00	21,00	87,00	1º	Classificado	07/01/2006
0000191	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	28,00	27,00	21,00	76,00	2º	Classificado	13/08/1999
0000366	CLEISSON JULIANO DA CONCEIÇÃO	36,00	15,00	24,00	75,00	3º	Classificado	21/10/1998
0000560	DANIELLY CORTE MARIM	20,00	27,00	24,00	71,00	4º	Classificado	06/05/1999
0001414	LUCIANA DE BRITO SOUZA	20,00	30,00	21,00	71,00	5º	Classificado	27/03/2002
0000527	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	16,00	30,00	24,00	70,00	6º	Classificado	13/02/1977
0000632	BRUNA KAROLINE FREITAS MACHADO	24,00	24,00	21,00	69,00	7º	Classificado	08/02/1992
0000370	TALITA DUTRA DOS SANTOS	24,00	24,00	21,00	69,00	8º	Classificado	27/03/2006
0000982	QUEZIA PARIZOTO DE OLIVEIRA	20,00	27,00	21,00	68,00	9º	Classificado	22/05/1989
0000580	JOSILENE DOS SANTOS RODRIGUES	20,00	24,00	24,00	68,00	10º	Classificado	03/12/1990
0001073	BRENDA BEATRIZ DE OLIVEIRA	24,00	21,00	21,00	66,00	11º	Classificado	18/03/1994
0001434	SABRINA BRITO DE SOUZA	24,00	18,00	24,00	66,00	12º	Classificado	28/08/2002
0001113	DAIANA GONÇALVES CARDOSO	28,00	18,00	18,00	64,00	13º	Classificado	13/05/1991
0000511	DAYANE RIBEIRO DA SILVA	28,00	12,00	24,00	64,00	14º	Classificado	03/11/2003
0000980	MARIANA MENEGUETE NETA	24,00	15,00	24,00	63,00	15º	Classificado	27/11/1981
0000828	VICTOR HENRIQUE RAMOS	24,00	15,00	24,00	63,00	16º	Classificado	13/07/1999
0001142	GISLAINE TELES DA SILVA	20,00	12,00	30,00	62,00	17º	Classificado	31/05/1991
0000934	ÉRICA MARIA CAMARGO	20,00	24,00	18,00	62,00	18º	Classificado	27/05/1994
0001110	DAYANE DOS SANTOS MORAES	20,00	21,00	21,00	62,00	19º	Classificado	05/09/1997
0001450	SILVIA HELENA MIATELO	24,00	15,00	21,00	60,00	20º	Classificado	13/11/1973
0000888	FABIANA VIEIRA LUZINI PEREIRA	24,00	12,00	24,00	60,00	21º	Classificado	16/07/1982
0000870	MILENA MAGALHÃES FAVA	24,00	18,00	18,00	60,00	22º	Classificado	05/10/1998
0001369	GEISEBEL CRISTINA VIANA COSTA	24,00	15,00	21,00	60,00	23º	Classificado	26/02/2000
0001039	MARIA EDUARDA VIEIRA DOS SANTOS	24,00	18,00	18,00	60,00	24º	Classificado	20/11/2006
0000077	PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS	12,00	21,00	27,00	60,00	25º	Classificado	06/03/1987
0001035	ANDREIA SOARES FRANCISCO	20,00	18,00	21,00	59,00	26º	Classificado	23/02/1983
0000267	JESSICA APARECIDA DIAS MONTALVÃO	20,00	18,00	21,00	59,00	27º	Classificado	29/09/1990
0000923	ROSENICE OLIVEIRA DE SOUZA MAXIMO	28,00	15,00	15,00	58,00	28º	Classificado	14/10/1981
0000422	LAIS COSTA DA SILVA	28,00	9,00	21,00	58,00	29º	Classificado	01/12/2003
0000746	WARLEY DE SOUZA PEREIRA	16,00	24,00	18,00	58,00	30º	Classificado	12/08/1992
0000543	JUDITE DE SOUZA BREVES ROCHA	16,00	24,00	18,00	58,00	31º	Classificado	05/06/1996
0001140	SIMONE TORRES GOMES	24,00	18,00	15,00	57,00	32º	Classificado	26/03/1989
0001188	EDILZA BISOLA DE MIRANDA	24,00	15,00	18,00	57,00	33º	Classificado	08/02/1997
0000678	ANDRESSA BEATRIZ FERREIRA LIMA	24,00	18,00	15,00	57,00	34º	Classificado	13/10/2001
0000062	RENICA MAYARA DOS SANTOS PONTEL	24,00	12,00	21,00	57,00	35º	Classificado	01/04/2002
0000659	ROSINEIA CARDOSO LOMPIAS DA SILVA	20,00	18,00	18,00	56,00	36º	Classificado	17/12/1970
0000245	LETICIA DE LAZARI ONORIO	20,00	12,00	24,00	56,00	37º	Classificado	26/08/1989
0000804	SUZELAINE FIDELIS CONRADO	20,00	15,00	21,00	56,00	38º	Classificado	07/06/1997
0000204	SHARA CESCON DA CRUZ	20,00	18,00	18,00	56,00	39º	Classificado	24/04/1999
0000276	POLIANA VIEIRA DE ANDRADE GOMES	20,00	12,00	24,00	56,00	40º	Classificado	22/07/2002
0000301	ALINE DOS SANTOS GONÇALVES CINTRA	16,00	15,00	24,00	55,00	41º	Classificado	19/01/1992
0000319	ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS	24,00	18,00	12,00	54,00	42º	Classificado	13/06/1981
0000624	ANDREIA RENATA PEREIRA	24,00	9,00	21,00	54,00	43º	Classificado	03/05/1984
0000988	ANA PAULA ANDRADE SABINO	24,00	12,00	18,00	54,00	44º	Classificado	19/09/1988
0000019	ALESSANDRA TELES ELEODORO	24,00	9,00	21,00	54,00	45º	Classificado	15/04/2004
0001056	CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA	12,00	21,00	21,00	54,00	46º	Classificado	01/07/1969
0000166	IVONE TORRES GOMES	20,00	12,00	21,00	53,00	47º	Classificado	22/04/1987
0000636	MONIQUE PAULA SANTOS CAMPOS	20,00	9,00	24,00	53,00	48º	Classificado	27/02/1989

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 4.730/24

0001058	SILVIANE CANDIDA DA SILVA	20,00	9,00	24,00	53,00	49º	Classificado	27/11/1992
0000473	BEATRIZ ALVES RODRIGUES	20,00	15,00	18,00	53,00	50º	Classificado	13/09/2000
0001324	GRAZIELI VIEIRA GARCIA	20,00	12,00	21,00	53,00	51º	Classificado	09/12/2000
0000134	LUCIANA FRANCISCA DO NASCIMENTO	16,00	15,00	21,00	52,00	52º	Classificado	10/06/1976
0000896	HELENICE LEITE DE OLIVEIRA	16,00	12,00	24,00	52,00	53º	Classificado	05/09/1976
0001335	MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO FIGUEIRA	16,00	21,00	15,00	52,00	54º	Classificado	22/09/1981
0001086	KAUÉLI CRISTINA DE SOUZA	16,00	21,00	15,00	52,00	55º	Classificado	02/10/1993
0001452	RAIANE CACIANO PONTES	16,00	12,00	24,00	52,00	56º	Classificado	27/12/1994
0001145	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA OLERIANO	16,00	12,00	24,00	52,00	57º	Classificado	21/03/1997
0000797	BEATRIZ CARVALHO DE ARAUJO	16,00	15,00	21,00	52,00	58º	Classificado	02/03/2003
0000554	BRUNA CAROLINE SILVA	16,00	12,00	24,00	52,00	59º	Classificado	09/11/2004
0000476	LUZIA APARECIDA DA PAIXÃO	24,00	9,00	18,00	51,00	60º	Classificado	13/12/1984
0001282	VIVIANE AINE DO NASCIMENTO DUARTE	24,00	12,00	15,00	51,00	61º	Classificado	02/05/1999
0000048	REBEKA GUEDES PEREIRA	24,00	9,00	18,00	51,00	62º	Classificado	27/02/2003
0000336	BRUNA MOREIRA DE SOUZA	12,00	15,00	24,00	51,00	63º	Classificado	04/11/1999
0000977	ELIENE MARIAS MATIAS DE OLIVEIRA	20,00	18,00	12,00	50,00	64º	Classificado	19/12/1971
0001043	GIRLENE FERREIRA DA SILVA	20,00	12,00	18,00	50,00	65º	Classificado	07/07/1973
0001079	HELIO SARAIVA DOS SANTOS	20,00	12,00	18,00	50,00	66º	Classificado	16/06/1983
0001329	EUCIENE PEREIRA DE AGUIAR	20,00	9,00	21,00	50,00	67º	Classificado	05/05/1988
0000766	ELIANE DOMINGUES	20,00	12,00	18,00	50,00	68º	Classificado	14/03/1990
0001362	ANA PAULA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS CARRASCO	20,00	12,00	18,00	50,00	69º	Classificado	13/01/1992
0000255	WELYDA FABIANA TAVARES DE CARVALHO	20,00	9,00	21,00	50,00	70º	Classificado	09/03/1996
0000705	MAÍRA JULIANA BASÍLIO SCHIAVO	20,00	9,00	21,00	50,00	71º	Classificado	16/09/1997
0000333	ANA CARLA INOCENTE DE OLIVEIRA	20,00	12,00	18,00	50,00	72º	Classificado	03/08/1998
0000648	FERNANDA MENEZES ALVES	20,00	9,00	21,00	50,00	73º	Classificado	09/11/1998
0001460	RAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	20,00	6,00	24,00	50,00	74º	Classificado	17/06/1999
0001490	GRAZIELA LORRAYNE NEVES DA SILVA	20,00	12,00	18,00	50,00	75º	Classificado	01/10/2001
0000203	LEIDIANE PATRÍCIA LINA TROSDOLF	20,00	15,00	15,00	50,00	76º	Classificado	04/01/2002
0000656	POENA JULIA LOMPIAS DOS SANTOS	20,00	12,00	18,00	50,00	77º	Classificado	13/06/2003
0000629	GLAUCIA REGINA DIAS	16,00	21,00	12,00	49,00	-	Desclassificado	13/11/1978
0000271	ZENILDA APARECIDA DE MELLO CAMPOS	16,00	15,00	18,00	49,00	-	Desclassificado	16/07/1984
0001192	SONELI LOPES DA TRINDADE	16,00	15,00	18,00	49,00	-	Desclassificado	08/04/1986
0000405	ANDERCEIA COSTA DE JESUS	16,00	12,00	21,00	49,00	-	Desclassificado	07/07/1990
0000664	FABIANA APARECIDA DE SOUZA LIMA	16,00	18,00	15,00	49,00	-	Desclassificado	05/03/1993
0000444	AMANDA SOARES LIRA	16,00	12,00	21,00	49,00	-	Desclassificado	20/07/1994
0000182	BEATRIZ LONGATO DA SILVA	16,00	9,00	24,00	49,00	-	Desclassificado	27/07/2000
0001146	JANAINA DA COSTA DOS SANTOS	16,00	18,00	15,00	49,00	-	Desclassificado	25/06/2003
0000881	RAELLY DA SILVA ABREU	16,00	18,00	15,00	49,00	-	Desclassificado	18/06/2005
0000623	LARA VITÓRIA DE OLIVEIRA BERGAMINI	16,00	15,00	18,00	49,00	-	Desclassificado	06/09/2005
0000094	CRISTIANE FERREIRA DE MORAIS	24,00	18,00	6,00	48,00	-	Desclassificado	21/08/1979
0000908	ALESSANDRA MARIA LINS	24,00	15,00	9,00	48,00	-	Desclassificado	01/06/1989
0000303	DANIELA CRISTINA DO NASCIMENTO	24,00	15,00	9,00	48,00	-	Desclassificado	29/03/1994
0000064	MARLI DIAS DE OLIVEIRA	12,00	15,00	21,00	48,00	-	Desclassificado	13/03/1977
0001346	ELIANE APARECIDA SIMAO	12,00	12,00	24,00	48,00	-	Desclassificado	28/02/1985
0001382	SIRLEIA LOPES DA SILVA	12,00	18,00	18,00	48,00	-	Desclassificado	20/03/1986
0000286	KELLY CRISTINA DA SILVA SÁ	12,00	15,00	21,00	48,00	-	Desclassificado	18/02/1989
0000339	MERYAN BORGES DE ARAUJO	12,00	12,00	24,00	48,00	-	Desclassificado	23/05/1990
0000111	SIMONE DA CONCEIÇÃO VELOSO	12,00	15,00	21,00	48,00	-	Desclassificado	21/11/1990
0001353	ANA PAULA PEREIRA DE MACEDO	12,00	12,00	24,00	48,00	-	Desclassificado	26/05/1995
0000703	GABRIELLY OLIVEIRA DOS SANTOS	12,00	15,00	21,00	48,00	-	Desclassificado	11/06/2002

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 4.730/24

0001437	EDINEIA DE OLIVEIRA BRITO PEREIRA	20,00	9,00	18,00	47,00	-	Desclassificado	07/11/1975
0001463	MICHELE RODRIGUES LEITE	20,00	6,00	21,00	47,00	-	Desclassificado	28/10/1987
0000969	JULIANE RODRIGUES DE SOUZA	20,00	12,00	15,00	47,00	-	Desclassificado	25/01/1988
0000302	FERNANDA SILVA DO NASCIMENTO	20,00	12,00	15,00	47,00	-	Desclassificado	03/01/1992
0000674	KALIANE DE SOUZA	20,00	9,00	18,00	47,00	-	Desclassificado	15/05/1995
0001350	FRANCIELY CONTARDI MARTINEZ	20,00	18,00	9,00	47,00	-	Desclassificado	26/08/1996
0000676	NATHALIA FERREIRA	20,00	3,00	24,00	47,00	-	Desclassificado	29/08/2001
0001174	EMILLY GABRIELI SILVA DE MOURA	20,00	15,00	12,00	47,00	-	Desclassificado	26/04/2002
0001155	LETÍCIA DOS SANTOS PIRES	20,00	12,00	15,00	47,00	-	Desclassificado	01/09/2002
0000344	JOSIANE GONÇALVES DA SILVA	16,00	12,00	18,00	46,00	-	Desclassificado	30/04/1982
0000209	VANESSA AMARAL LINS	16,00	12,00	18,00	46,00	-	Desclassificado	29/02/1984
0000275	LUZIA ALVES DA SILVA	16,00	9,00	21,00	46,00	-	Desclassificado	16/04/1985
0000561	MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES CLUBE	16,00	12,00	18,00	46,00	-	Desclassificado	25/10/1985
0000461	TATIANE PINTO DE MIRANDA	16,00	15,00	15,00	46,00	-	Desclassificado	12/05/1987
0000836	JAQUELINE DA SILVA BORGES	16,00	15,00	15,00	46,00	-	Desclassificado	09/06/1987
0000229	NAYARA GRAYCE FERREIRA DE ALMEIDA	16,00	21,00	9,00	46,00	-	Desclassificado	22/04/1989
0000080	MISLANI APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS	16,00	15,00	15,00	46,00	-	Desclassificado	08/08/1992
0001344	JACQUELINE SANTOS DE SOUSA	16,00	12,00	18,00	46,00	-	Desclassificado	17/09/1993
0000768	ISABELLA DE PAULA MARQUES RIBEIRO	16,00	9,00	21,00	46,00	-	Desclassificado	22/09/2000
0000557	ALINE JULIANA VERONEZI	16,00	15,00	15,00	46,00	-	Desclassificado	18/09/2001
0001052	MARIA DANIELI MAGALHÃES PEREIRA	16,00	12,00	18,00	46,00	-	Desclassificado	10/05/2004
0000931	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MATOS	16,00	12,00	18,00	46,00	-	Desclassificado	01/07/2004
0000691	VANESSA FERNANDES DA CUNHA	24,00	6,00	15,00	45,00	-	Desclassificado	25/06/1978
0000887	EUDILA APARECIDA ROMÃO	24,00	9,00	12,00	45,00	-	Desclassificado	04/01/1979
0001078	TATIANE AMARAL CAZARIN	24,00	6,00	15,00	45,00	-	Desclassificado	29/10/1987
0000030	INGRIDY LIRA TAVARES DA SILVA	24,00	15,00	6,00	45,00	-	Desclassificado	05/06/1990
0000577	LEONICE MOTA LINHSRES	12,00	12,00	21,00	45,00	-	Desclassificado	02/04/1974
0001002	ANAIRDES APARECIDA FALCÃO DO NASCIMENTO	12,00	12,00	21,00	45,00	-	Desclassificado	13/11/1977
0000633	FABIANA ANTUNES DE BARROS PEREIRA	12,00	12,00	21,00	45,00	-	Desclassificado	17/07/1988
0000185	BEATRIZ PEREIRA BARBOSA	12,00	12,00	21,00	45,00	-	Desclassificado	20/11/1989
0001483	VANESSA DO NASCIMENTO BARLETE GARCIA	12,00	15,00	18,00	45,00	-	Desclassificado	03/01/1990
0001402	PATRICIA BATISTA ORTEGA CAMPOS	12,00	18,00	15,00	45,00	-	Desclassificado	14/11/1998
0000374	DEUSENIR KELEN PAIXÃO CORREA	12,00	15,00	18,00	45,00	-	Desclassificado	06/10/2000
0001220	ROSÂNGELA APARECIDA IVO LEITE	20,00	9,00	15,00	44,00	-	Desclassificado	16/04/1986
0000494	JAINE APARECIDA DA SILVA	20,00	9,00	15,00	44,00	-	Desclassificado	30/07/1988
0001394	LEONAN SILVA DE MATOS	20,00	9,00	15,00	44,00	-	Desclassificado	01/01/2001
0000051	HELOIZA BEATRIZ DE SOUZA FERREIRA	20,00	9,00	15,00	44,00	-	Desclassificado	22/10/2003
0001011	MARIA VITÓRIA VIEIRA DE OLIVEIRA	8,00	12,00	24,00	44,00	-	Desclassificado	22/11/2005
0000930	VERA LUCIA DE FREITAS SILVA	16,00	15,00	12,00	43,00	-	Desclassificado	09/11/1970
0000157	ELIZANA BORGES DE CARVALHO	16,00	9,00	18,00	43,00	-	Desclassificado	21/05/1975
0000785	SIMONE CARLA DOS SANTOS	16,00	9,00	18,00	43,00	-	Desclassificado	28/09/1978
0001262	MARIUZA SERRÃO DA SILVA	16,00	15,00	12,00	43,00	-	Desclassificado	08/05/1979
0001209	PATRICIA DA SILVA ALVES	16,00	12,00	15,00	43,00	-	Desclassificado	12/04/1988
0000883	ANA PAULA BENATTO SPINOLA	16,00	9,00	18,00	43,00	-	Desclassificado	23/05/1993
0000358	PRISCILA GOMES DE OLIVEIRA	16,00	9,00	18,00	43,00	-	Desclassificado	07/07/1993
0001373	MICHELLI DAYANE SANTIAGO MARTINS	16,00	12,00	15,00	43,00	-	Desclassificado	09/06/1994
0000093	KATIELLEN ROSA LOURENÇO	16,00	12,00	15,00	43,00	-	Desclassificado	27/10/1997
0000055	MARCELA MARIELI DOS SANTOS SANTANA QUEIR	16,00	9,00	18,00	43,00	-	Desclassificado	18/05/2000
0000551	BRUNA RIBEIRO SOARES	16,00	9,00	18,00	43,00	-	Desclassificado	17/08/2001
0000523	KARINE YASMIM SOUZA LOPES	16,00	9,00	18,00	43,00	-	Desclassificado	03/06/2003
0001019	LAVINIA ANDRADE DA SILVA	16,00	9,00	18,00	43,00	-	Desclassificado	29/10/2004

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 4.730/24

0001391	MARIA LUZIA FARIAS	12,00	12,00	18,00	42,00	-	Desclassificado	17/04/1976
0000078	MARIA ROSA FERREIRA	12,00	15,00	15,00	42,00	-	Desclassificado	13/03/1980
0000513	SILVANIA ESTEVO DOS SANTOS	12,00	18,00	12,00	42,00	-	Desclassificado	11/06/1981
0000920	ERICA MARQUES RIBEIRO	12,00	12,00	18,00	42,00	-	Desclassificado	11/07/1987
0000028	GEOVANA CELIA ESTEVAN COSTA	12,00	15,00	15,00	42,00	-	Desclassificado	30/01/1997
0000972	DANIELE DAIANE ARDAIA GREVE	12,00	9,00	21,00	42,00	-	Desclassificado	24/04/1998
0000898	CAMILA RODRIGUES DA SILVA	12,00	6,00	24,00	42,00	-	Desclassificado	01/06/1999
0001261	ISABELA PEREIRA	12,00	12,00	18,00	42,00	-	Desclassificado	19/05/2003
0001423	ELIDA PATRÍCIA SCARABELLI BRAMBILLA	12,00	12,00	18,00	42,00	-	Desclassificado	15/10/2004
0000510	NOEMIA TORRES BANDEIRA	20,00	6,00	15,00	41,00	-	Desclassificado	06/03/1972
0000569	EDILEUZA DANTAS DA SILVA DE MELLO	20,00	6,00	15,00	41,00	-	Desclassificado	15/09/1975
0001032	REGIANE APARECIDA BOSSOLANI FERREIRA	20,00	9,00	12,00	41,00	-	Desclassificado	23/10/1981
0000945	REJANE DE SALES CAZARIN	20,00	6,00	15,00	41,00	-	Desclassificado	26/06/1986
0000619	LIDIANE CANDIDA DA SILVA	20,00	12,00	9,00	41,00	-	Desclassificado	15/04/1988
0000232	ANDRESSA GODOI GOBI	20,00	12,00	9,00	41,00	-	Desclassificado	22/02/2002
0000420	LIVIA REGINA BATISTA GALVÃO	20,00	6,00	15,00	41,00	-	Desclassificado	12/04/2005
0000654	NÚRIA RÚBIA LOMPIAS DOS SANTOS	20,00	9,00	12,00	41,00	-	Desclassificado	25/05/2005
0000396	LINÉIA DE ARAÚJO JANUÁRIO	8,00	15,00	18,00	41,00	-	Desclassificado	20/10/1986
0000443	CLEICIANE RODRIGUES TELES	8,00	15,00	18,00	41,00	-	Desclassificado	09/07/1998
0001372	MARIA DE LOURDES CATELLAN	16,00	12,00	12,00	40,00	-	Desclassificado	17/02/1965
0000645	ANDRELIZA MARTINS DE ASSIS LOPES	16,00	12,00	12,00	40,00	-	Desclassificado	31/03/1976
0000372	JUCIMAIRA URUPE MACHICAL	16,00	6,00	18,00	40,00	-	Desclassificado	06/06/1989
0001478	ESTEFÂNIA GOMES DE MATOS LIMA	16,00	12,00	12,00	40,00	-	Desclassificado	13/09/1991
0000167	RAYANE ARAÚJO CLAUDINO	16,00	12,00	12,00	40,00	-	Desclassificado	22/11/1991
0000230	FABIANE AGUSTINI CHAVES	16,00	9,00	15,00	40,00	-	Desclassificado	06/12/1991
0000493	JUCIENE CEZARIO POLIS	16,00	6,00	18,00	40,00	-	Desclassificado	02/07/1993
0000995	THAMIRIS CASTILHO QUEIROZ SANTOS	16,00	3,00	21,00	40,00	-	Desclassificado	02/09/1997
0001422	JHONATA SILVA DE SOUZA PEREIRA	16,00	9,00	15,00	40,00	-	Desclassificado	14/01/1999
0001489	MARIA CLARA DE CARVALHO SILVA	16,00	12,00	12,00	40,00	-	Desclassificado	17/09/2003
0000053	ANA PAULA FERREIRA ARAUJO	16,00	12,00	12,00	40,00	-	Desclassificado	06/04/2005
0001040	SILMAR APARECIDA DE PAULA MARQUES	4,00	15,00	21,00	40,00	-	Desclassificado	01/01/1971
0000498	LUCILENE CORRÊA DE OLIVEIRA	24,00	3,00	12,00	39,00	-	Desclassificado	12/12/1975
0000425	GIVANILDA DE OLIVEIRA PIRELLI	12,00	15,00	12,00	39,00	-	Desclassificado	03/03/1972
0001347	IEDA MARIA LUPERINI	12,00	15,00	12,00	39,00	-	Desclassificado	16/02/1981
0001247	ELAINE NALCIZA DE LIMA	12,00	9,00	18,00	39,00	-	Desclassificado	19/03/1982
0000733	RONILDA CINTRA MENDES	12,00	6,00	21,00	39,00	-	Desclassificado	07/08/1982
0001007	VALÉRIA FIGUEREDO VITOR LOMPIAS	12,00	12,00	15,00	39,00	-	Desclassificado	21/01/1989
0000107	FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS	12,00	9,00	18,00	39,00	-	Desclassificado	08/02/1994
0001104	KATIA LORRAYNE APARECIDA SILVA QUEIROZ BERGO	12,00	9,00	18,00	39,00	-	Desclassificado	04/01/1996
0000159	PATRÍCIA DORMINI NUNIS	12,00	12,00	15,00	39,00	-	Desclassificado	31/01/1996
0000244	ADRIANA DE JESUS DA SILVA	12,00	12,00	15,00	39,00	-	Desclassificado	14/06/2000
0001409	HELLEN CAROLLINY PEREIRA DE SOUZA	12,00	6,00	21,00	39,00	-	Desclassificado	28/05/2005
0000672	SABRINA BARBOSA DE MEDEIROS	12,00	3,00	24,00	39,00	-	Desclassificado	10/08/2005
0001383	CINDY EDUARDA LOPES VIEIRA	12,00	9,00	18,00	39,00	-	Desclassificado	22/01/2006
0000445	FELIPE GIL FERNANDES DO PRADO	12,00	9,00	18,00	39,00	-	Desclassificado	11/04/2006
0001495	ELAINE CRISTINA LIANDRO	20,00	6,00	12,00	38,00	-	Desclassificado	02/03/1980
0000480	MARLI DE JESUS DE FREITAS	20,00	6,00	12,00	38,00	-	Desclassificado	03/05/1980
0000567	REGINA ALVES MARTINS	20,00	9,00	9,00	38,00	-	Desclassificado	23/05/1989
0000208	DAIANE CRISTINA ROCHA DOS SANTOS	20,00	6,00	12,00	38,00	-	Desclassificado	19/01/1992
0000175	CAMILA OLIMPIO PEREIRA	20,00	9,00	9,00	38,00	-	Desclassificado	02/11/1999

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 4.730/24

0001023	NATALY GABRIELY FERREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	20,00	3,00	15,00	38,00	-	Desclassificado	25/12/2005
0001244	RAFAELY VITORIA DE PAULA AGUIAR	20,00	0,00	18,00	38,00	-	Desclassificado	11/02/2006
0000389	LUCIANA CARMO DUTRA DOS SANTOS	8,00	18,00	12,00	38,00	-	Desclassificado	25/10/1983
0001360	MARGARIDA CREUZA DA SILVA	8,00	15,00	15,00	38,00	-	Desclassificado	24/05/1984
0001087	IVANIR ANDRELINA DE OLIVEIRA	8,00	15,00	15,00	38,00	-	Desclassificado	20/11/1985
0000546	ARIANE DE SOUZA TELES	8,00	9,00	21,00	38,00	-	Desclassificado	24/04/2003
0001170	ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA	16,00	3,00	18,00	37,00	-	Desclassificado	24/08/1963
0000202	TAME RENATA MORAIS	16,00	9,00	12,00	37,00	-	Desclassificado	23/09/1974
0000059	VALDIRENE APARECIDA PEREIRA	16,00	6,00	15,00	37,00	-	Desclassificado	13/07/1975
0000951	SUELI PEREIRA DOS SANTOS	16,00	3,00	18,00	37,00	-	Desclassificado	02/11/1978
0000136	VALERIA CRISTINA DE JESUS	16,00	9,00	12,00	37,00	-	Desclassificado	02/10/1981
0000472	ELILDE DE CAMPOS SOUZA	16,00	3,00	18,00	37,00	-	Desclassificado	14/04/1982
0000533	CLEIDIANE NASCIMENTO DA SILVA	16,00	6,00	15,00	37,00	-	Desclassificado	20/07/1983
0000613	GEOVANA DOS SANTOS	16,00	6,00	15,00	37,00	-	Desclassificado	30/12/1999
0001242	ALLANA DUARTE FERREIRA RODRIGUES	16,00	12,00	9,00	37,00	-	Desclassificado	18/01/2005
0001094	VITÓRIA GAMERO DE SOUZA	16,00	12,00	9,00	37,00	-	Desclassificado	24/06/2005
0000154	ELVIS EGUES LARA	12,00	9,00	15,00	36,00	-	Desclassificado	19/01/1975
0000823	RENATA CRISTINA ESTEVAM	12,00	9,00	15,00	36,00	-	Desclassificado	18/02/1976
0001267	ALEXANDRA DA GUIA VERÃO	12,00	9,00	15,00	36,00	-	Desclassificado	11/11/1976
0000744	ROSILENE BATISTA FERREIRA	12,00	21,00	3,00	36,00	-	Desclassificado	01/02/1978
0001239	ROSENIR TOMICHA DA SILVA SOUZA	12,00	9,00	15,00	36,00	-	Desclassificado	14/07/1980
0001356	LEILIANE MARIA DA SILVA	12,00	12,00	12,00	36,00	-	Desclassificado	02/08/1980
0001475	SELMA ANTUNES SOBRINHO	12,00	9,00	15,00	36,00	-	Desclassificado	23/06/1981
0001321	FABIANA DA ROCHA SANTOS	12,00	6,00	18,00	36,00	-	Desclassificado	27/07/1986
0000399	DAYANE TAMARA GAETA	12,00	9,00	15,00	36,00	-	Desclassificado	04/10/1990
0000313	SOLANGE NUNES DA SILVA	12,00	9,00	15,00	36,00	-	Desclassificado	22/08/1993
0000380	BEATRIZ SIMÃO RODRIGUES	12,00	12,00	12,00	36,00	-	Desclassificado	18/11/1993
0000178	POLIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	12,00	9,00	15,00	36,00	-	Desclassificado	13/01/1994
0000737	JANAÍNA LORRAINE GOMES BORGES	12,00	9,00	15,00	36,00	-	Desclassificado	20/09/1994
0001326	ANDREIA MENDONCA DE RESENDE	12,00	9,00	15,00	36,00	-	Desclassificado	17/03/1997
0000254	ISABELLA FERNANDES DURIGAN ANDRADE	12,00	6,00	18,00	36,00	-	Desclassificado	03/11/1998
0001488	KEMILLY CRISTINA DA SILVA	12,00	12,00	12,00	36,00	-	Desclassificado	22/03/2002
0001265	EMILLY APARECIDA CINTRA ALMEIDA	12,00	15,00	9,00	36,00	-	Desclassificado	16/04/2002
0001411	JESSIKA CRISTANTE DOS SANTOS	12,00	12,00	12,00	36,00	-	Desclassificado	17/11/2003
0001097	SELMA REGINA DE SOUZA	20,00	9,00	6,00	35,00	-	Desclassificado	06/07/1980
0001354	VANESSA GRASIELE RIBEIRO PARLANDIM	8,00	18,00	9,00	35,00	-	Desclassificado	11/05/1988
0001030	THAIS CRISTINA DA SILVA	8,00	12,00	15,00	35,00	-	Desclassificado	27/06/1991
0000119	AMANDA DA SILVA GONZAGA	8,00	9,00	18,00	35,00	-	Desclassificado	31/07/1992
0000189	LUANA ARIANA DA SILVAFARIA	8,00	6,00	21,00	35,00	-	Desclassificado	28/12/1993
0000778	ANTONIO CARLOS CARDOSO DA SILVA	8,00	12,00	15,00	35,00	-	Desclassificado	25/11/1996
0000284	GABRIEL GOMES BATISTA	8,00	9,00	18,00	35,00	-	Desclassificado	08/10/2001
0000595	LEILIANE MATIAS RODRIGUES	8,00	12,00	15,00	35,00	-	Desclassificado	30/12/2003
0000879	GISELDA CRISTINA DOS SANTOS	16,00	9,00	9,00	34,00	-	Desclassificado	13/04/1985
0000377	FRANCELINA SIE GOMES	16,00	3,00	15,00	34,00	-	Desclassificado	30/01/1988
0000839	FRANCIELI MARCELINA DOS SANTOS	16,00	3,00	15,00	34,00	-	Desclassificado	24/11/1991
0000146	DEBORA LAIANY SANTOS GOMES	16,00	6,00	12,00	34,00	-	Desclassificado	26/10/1995
0000058	GEISILAINE GONÇALVES DA SILVA	16,00	6,00	12,00	34,00	-	Desclassificado	18/01/2001
0000086	REYSSIANNE DE PAULA AZEVEDO MENDES	16,00	6,00	12,00	34,00	-	Desclassificado	12/03/2003
0000083	BEATRIZ GERMANO ROSA	4,00	12,00	18,00	34,00	-	Desclassificado	22/06/1994
0001456	CELIA MACIEL DA SILVA DE OLIVEIRA	12,00	9,00	12,00	33,00	-	Desclassificado	24/09/1969

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 4.730/24

0001304	MARLENE ALVES DE MOURA BASTOS	12,00	6,00	15,00	33,00	-	Desclassificado	11/10/1978
0000359	LUCILENE DE SOUZA NASCIMENTO	12,00	12,00	9,00	33,00	-	Desclassificado	03/06/1984
0001442	DHEINI SOARES DA SILVA PENARIOL	12,00	3,00	18,00	33,00	-	Desclassificado	25/04/1990
0001290	ROSANA RODRIGUES DA SILVA	12,00	18,00	3,00	33,00	-	Desclassificado	06/08/1990
0000266	CLISTIANE DOS SANTOS RIBEIRO	12,00	12,00	9,00	33,00	-	Desclassificado	14/10/1995
0000929	NAYARA DA SILVA PAIM	12,00	3,00	18,00	33,00	-	Desclassificado	12/06/1997
0000021	ANDRIELLY CÂNDIDO DE OLIVEIRA	12,00	12,00	9,00	33,00	-	Desclassificado	28/10/1998
0000720	SABRINA PEDREIRA ANTONIO DOS ANJOS FERREIRA	12,00	9,00	12,00	33,00	-	Desclassificado	19/12/1998
0001251	MAIZA FREITAS DA SILVA	12,00	9,00	12,00	33,00	-	Desclassificado	17/12/2001
0000413	EMILLY NAYARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	12,00	6,00	15,00	33,00	-	Desclassificado	23/06/2005
0000974	EDENIR ANGELICA DE JESUS ARDAIA	8,00	9,00	15,00	32,00	-	Desclassificado	13/09/1972
0000862	ROSIMAR CRISTINA CONTARDI	8,00	15,00	9,00	32,00	-	Desclassificado	17/09/1980
0000423	JANAINA FERNANDA DA SILVA	8,00	9,00	15,00	32,00	-	Desclassificado	06/09/1995
0001367	PAMELA CRISTIANE MIRANDA PEREIRA	8,00	12,00	12,00	32,00	-	Desclassificado	12/03/1999
0000052	DÉBORAH BATISTA MOURA	8,00	6,00	18,00	32,00	-	Desclassificado	07/04/2002
0000381	GABRIELA MORAIS FERREIRA	8,00	12,00	12,00	32,00	-	Desclassificado	20/02/2003
0000190	JURACI ALVES MACHADO	16,00	3,00	12,00	31,00	-	Desclassificado	08/11/1982
0000976	CLEIDE MARA PRUDENCIO RODRIGUES DA SILVA	16,00	6,00	9,00	31,00	-	Desclassificado	01/03/1984
0001406	ROSELY DONIZETTI GALHARDO MAZARIO	4,00	18,00	9,00	31,00	-	Desclassificado	04/06/1966
0000355	ELIZIA MARIA DE JESUS SILVA	4,00	12,00	15,00	31,00	-	Desclassificado	23/06/1987
0000717	JOSEANE PEREIRA FERREIRA	4,00	9,00	18,00	31,00	-	Desclassificado	07/05/1999
0000895	CLEIDE ALVES RIBEIRO	12,00	9,00	9,00	30,00	-	Desclassificado	14/05/1977
0000110	DINÁ MARQUES DOS SANTOS RIBEIRO	12,00	3,00	15,00	30,00	-	Desclassificado	27/12/1977
0000280	ROSENI PAIXÃO CRISTINA DOMINGOS	12,00	9,00	9,00	30,00	-	Desclassificado	06/10/1979
0000528	ELIZANGELA FRANCISCA DO NASCIMENTO	12,00	3,00	15,00	30,00	-	Desclassificado	19/12/1979
0000456	MARINEUZA FERREIRA RIBEIRO	12,00	9,00	9,00	30,00	-	Desclassificado	03/10/1980
0001440	ALESSANDRA DE JESUS BOSCATO	12,00	0,00	18,00	30,00	-	Desclassificado	20/12/1982
0001214	JUSCELIA MARTINS DE CARVALHO	12,00	6,00	12,00	30,00	-	Desclassificado	28/11/1983
0001093	ADRIANA PRUDÊNCIO SAMPAIO	12,00	6,00	12,00	30,00	-	Desclassificado	15/03/1985
0001138	ADRIANA GONÇALVES FERREIRA CONTARDI	8,00	9,00	12,00	29,00	-	Desclassificado	07/12/1979
0000288	EDNEIA DE SOUZA QUERIDO	8,00	9,00	12,00	29,00	-	Desclassificado	09/07/1985
0001248	TATIANE PEREIRA NUNES DE CARVALHO	8,00	3,00	18,00	29,00	-	Desclassificado	07/09/1985
0000772	MARINEIA GONCALVES DE MORAES	8,00	6,00	15,00	29,00	-	Desclassificado	12/05/1994
0000155	ALANA LUCÍLIA MARQUES FARIA	8,00	6,00	15,00	29,00	-	Desclassificado	11/09/2000
0000132	GONÇALINA SANTANA BELAI	16,00	6,00	6,00	28,00	-	Desclassificado	19/08/1975
0000115	ADRIANA NUNES BIASOTO DE AMORIM	4,00	9,00	15,00	28,00	-	Desclassificado	10/09/1990
0000404	EMERCEIA SANTANA COSTA DE JESUS	4,00	9,00	15,00	28,00	-	Desclassificado	25/07/1991
0001129	MARIA EDUARDA DE JESUS BONFIM	4,00	6,00	18,00	28,00	-	Desclassificado	05/11/2005
0001158	MARINALVA BEZERRA DOS SANTOS PIRES	12,00	6,00	9,00	27,00	-	Desclassificado	17/04/1985
0001001	ROSANA DA COSTA NOGUEIRA	12,00	3,00	12,00	27,00	-	Desclassificado	22/02/1987
0001285	YARA LORRAYNE ALMEIDA DOS REIS	12,00	6,00	9,00	27,00	-	Desclassificado	15/11/2000
0000928	SIRLEY SILVEIRA DOS SANTOS	8,00	6,00	12,00	26,00	-	Desclassificado	15/02/1970
0000401	RENILDA RIBEIRO PERES	8,00	0,00	18,00	26,00	-	Desclassificado	31/08/1976
0000205	EDILAINE LEITE JOVION FARIA	8,00	3,00	15,00	26,00	-	Desclassificado	29/12/1987
0001005	VIVIANE DE ASSIS PEREIRA	8,00	6,00	12,00	26,00	-	Desclassificado	17/02/1989
0000524	LUANA BUENO FERREIRA MACHADO	8,00	0,00	18,00	26,00	-	Desclassificado	08/03/1995
0001445	LARISSA DE ARAÚJO CASTILHO	8,00	9,00	9,00	26,00	-	Desclassificado	23/08/2005
0001044	GILCILENE BATISTA DA SILVA ROSSI	4,00	9,00	12,00	25,00	-	Desclassificado	19/09/1988
0001179	LUZINETE DE OLIVEIRA DA SILVA PARRA	12,00	6,00	6,00	24,00	-	Desclassificado	23/02/1985
0000719	ROSIMAR CARLOS DE PAULA	12,00	0,00	12,00	24,00	-	Desclassificado	14/02/1986
0000508	NATÁLIA MARIANO DA SILVA	12,00	3,00	9,00	24,00	-	Desclassificado	24/12/1994

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 4.730/24

0001328	TATIANE DANTAS DA SILVA	12,00	3,00	9,00	24,00	-	Desclassificado	13/04/1998
0000606	BRUNA DA CRUZ POQUIVIQUI	12,00	3,00	9,00	24,00	-	Desclassificado	22/03/2000
0000100	MARCILENE SILVA BARELLA	8,00	3,00	12,00	23,00	-	Desclassificado	26/02/1983
0000489	MARCILENI IZIDORIO	8,00	6,00	9,00	23,00	-	Desclassificado	13/03/1983
0000589	KIRLIAN PACHURI MASSAVI	8,00	3,00	12,00	23,00	-	Desclassificado	02/04/1988
0000540	RAYANE CAROLINA PACHURI MASSAVI	4,00	6,00	12,00	22,00	-	Desclassificado	26/04/2003
0001431	RAQUEL DE ALMEIDA SANCHES	8,00	3,00	9,00	20,00	-	Desclassificado	29/09/1973
0000259	MIRIAM FERREIRA DE SOUZA SANTOS	8,00	9,00	3,00	20,00	-	Desclassificado	04/12/1987
0000757	GUSTAVO DIAS DA SILVA	4,00	3,00	12,00	19,00	-	Desclassificado	23/04/1996
0001153	ELIZANGELA CESCON SILVERIO	12,00	3,00	3,00	18,00	-	Desclassificado	12/10/1979
0001016	MARIA DAS DORES SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	29/05/1971
0001010	LIAMARA DE OLIVEIRA MOTA	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/11/1971
0000806	IVANETE DO NASCIMENTO ORLANDO DIAS	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/01/1972
0001122	LEILA ORLANDO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/07/1973
0000591	LUIZA VITAL DE ARAUJO	-	-	-	-	-	Desclassificado	17/06/1974
0001374	SANDRA REGINA MIATELLO DO CARMO	-	-	-	-	-	Desclassificado	17/06/1974
0000684	ADELAIDE PINTO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	03/11/1974
0001281	MARLI DE OLIVEIRA CARDOSO DIAS	-	-	-	-	-	Desclassificado	12/09/1975
0001481	JOSIANE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	15/08/1979
0001241	ROSIMERI AGUERA NASCIMENTO DE PAULA	-	-	-	-	-	Desclassificado	20/03/1980
0000787	IVANIA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	24/07/1980
0000885	ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	17/10/1981
0001443	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	24/02/1982
0000832	ARGEMIRA SOUZA DA SILVA RAMOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/08/1982
0001123	EUNICE DOS ANJOS PORTO DE ANDRADE	-	-	-	-	-	Desclassificado	05/10/1982
0000542	MARIA APARECIDA LINHARES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	14/01/1985
0000602	ELZENIR MOREIRA CORREA MARTINS	-	-	-	-	-	Desclassificado	01/09/1985
0000616	FABIANA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS	-	-	-	-	-	Desclassificado	17/10/1985
0000116	ELAINE SOARES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/11/1985
0001173	MARIA RAMOS GONÇALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado	01/05/1986
0001184	SUELI DE OLIVEIRA ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado	17/05/1986
0001090	DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/08/1986
0001288	SIRLEI TROSDOLF	-	-	-	-	-	Desclassificado	06/10/1986
0000197	ERIKA LAZARETI GOVEIA	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/05/1987
0001238	MIRIAN PARREIRA MARQUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	29/06/1987
0001473	LAURINHA PEREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	17/05/1988
0001273	CLEIDIANE CRISTINA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	24/08/1989
0000530	THASSIA DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	17/03/1990
0000961	SIMONEIDE CORREA GONCALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado	12/05/1990
0000123	ANA JÚLIA BEIJO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/09/1990
0000802	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	03/01/1991
0000424	DIEGO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/11/1992
0000357	TATIANE REGINA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	20/11/1992
0000327	DANIELLI MARTINS DOMENICI	-	-	-	-	-	Desclassificado	29/11/1993
0000025	RUDINEIA BORGES DA COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/05/1994
0001496	MARIA ROSANA DA SILVA LEITE	-	-	-	-	-	Desclassificado	01/07/1994
0000588	VANUSA AUZELIA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	22/02/1995
0001301	ALESSANDRA BARRETO DA ROCHA	-	-	-	-	-	Desclassificado	17/08/1995
0000233	BRUNA LARISSA VICENSSOTT	-	-	-	-	-	Desclassificado	14/09/1995
0000194	JOSIANE DA SILVA SABINO	-	-	-	-	-	Desclassificado	14/10/1995
0000844	RAQUEL DIAS ZAGO	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/10/1995

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 4.730/24

0000196	ISABEL APARECIDA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Desclassificado	17/11/1995
0000224	REGINALDO SOUZA DA CRUZ JUNIOR	-	-	-	-	-	Desclassificado	06/12/1995
0001157	BEATRIZ CORDEIRO ALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/02/1996
0000283	VALÉRIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/01/1997
0000017	CAMILA CLAUDINO	-	-	-	-	-	Desclassificado	02/02/1997
0000169	PAMELA ELAINE DA SILVA LARANJEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/02/1997
0000519	PRISCILA LORRAYNE MARCHI DADALTO	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/07/1997
0000714	ALINE LOPES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/08/1997
0000735	NAYARA FERNANDA FILHA SOARES	-	-	-	-	-	Desclassificado	29/08/1997
0000918	GLEICIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	30/09/1997
0000265	KIMBERLY NICOLE ROCHA DE ARAÚJO GUIDINI	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/10/1997
0000103	MARIA DE FÁTIMA ROCHA ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado	20/05/1998
0000289	THALIA DA SILVA FARIA	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/06/1998
0000869	ELUANA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	29/10/1998
0000340	VITOR HUGO MARTINS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/06/1999
0000118	ROSELAINE ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	30/06/1999
0000242	THAYNARA LOPES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	15/07/1999
0000163	CAROLAINE SETTE NEVES	-	-	-	-	-	Desclassificado	19/07/1999
0000237	AMANDA MUNIZ FARIA	-	-	-	-	-	Desclassificado	30/08/1999
0001331	CRIZIELI EDNA ROSA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/09/1999
0000418	ISABELLE MORAIS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	17/11/1999
0000626	IZABELLA ALVES PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	19/11/1999
0000253	FLÁVIA JAQUELINE TRABUCO	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/11/1999
0000147	GIOVANA TABORGA BORGES DE OLIVEIRA E ALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado	15/02/2000
0001433	VICTOR HUMBERTO PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	31/03/2000
0000096	MARIA EDUARDA SOARES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	27/09/2000
0000644	BEATRIZ DE FÁTIMA MARTINS DAS CHAGAS	-	-	-	-	-	Desclassificado	15/01/2001
0000079	DJENIFFER BETÂNIA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/02/2001
0000074	SANDRA DE JESUS DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/03/2002
0000417	FERNANDA MARAISA RIBEIRO RUELA	-	-	-	-	-	Desclassificado	05/04/2002
0000109	KEMILLY FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	23/04/2002
0000225	IZADORA SANTANA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/12/2003
0000168	JOSIANE PASCOA ARAUJO	-	-	-	-	-	Desclassificado	12/05/2004
0000382	FRANCIELI DE ALMEIDA MARTINS	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/05/2004
0001388	VITORIA KAMILI DELMONDES DE MORAES	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/05/2004
0000047	GENI VITÓRIA SILVA DE MATOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	02/03/2005
0000630	RAFAELA DIAS MEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/05/2005
0001216	VALESKA DUTRA DUTRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	03/03/2006

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 4.730/24

0495 - MOTORISTA -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	NASC.
0001091	JUCIEL SANDRO DE BARROS	36,00	30,00	24,00	90,00	1º	Classificado	20/08/1990
0001206	ANDERSON RAMOS FACINCANI	32,00	30,00	24,00	86,00	2º	Classificado	19/02/1988
0000607	WELLINGTON REIS DE FARIAS TEIXEIRA	32,00	30,00	21,00	83,00	3º	Classificado	06/01/1981
0000490	MARCOS ANTONIO DA SILVA	36,00	27,00	18,00	81,00	4º	Classificado	01/12/1973
0000215	GISLAINE CASAS RAMOS	32,00	27,00	21,00	80,00	5º	Classificado	08/03/1982
0000026	WELITON ZANETTI	32,00	27,00	21,00	80,00	6º	Classificado	12/04/1993
0000095	JOSELIAS GALDINO	28,00	27,00	21,00	76,00	7º	Classificado	09/02/1984
0001036	CLEITON TOMICHA LEMES	32,00	24,00	15,00	71,00	8º	Classificado	08/02/1985
0000460	CLEITON MACEDO DE SOUZA	32,00	24,00	15,00	71,00	9º	Classificado	09/05/1986
0000517	MARCELO DANIEL DA SILVA	28,00	24,00	18,00	70,00	10º	Classificado	07/02/1972
0000388	WILLIAM VIEIRA ROCHA	24,00	30,00	15,00	69,00	11º	Classificado	26/12/1993
0000108	EZIO RIBEIRO	28,00	21,00	18,00	67,00	12º	Classificado	25/10/1980
0000471	FELIPE MAIA LEMES CHAVES	28,00	27,00	12,00	67,00	13º	Classificado	16/05/1990
0000985	ADIEL DE JESUS CUSTODIO	24,00	24,00	18,00	66,00	14º	Classificado	12/09/1986
0000689	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	24,00	24,00	18,00	66,00	15º	Classificado	25/07/1988
0000660	JOINERY DA SILVA MORINIGA	20,00	30,00	15,00	65,00	16º	Classificado	20/03/1991
0001172	LUCAS CIRQUEIRA DIDONI	20,00	21,00	21,00	62,00	17º	Classificado	02/02/2000
0001305	ANTÔNIO HENRIQUE TOLLÓ	16,00	21,00	24,00	61,00	18º	Classificado	11/02/1978
0001201	SERGIO BATISTA TOMAZ	20,00	24,00	15,00	59,00	19º	Classificado	19/06/1975
0000307	LEANDRO BOSSOLANI NOSSA	20,00	27,00	12,00	59,00	20º	Classificado	10/05/1979
0001289	WELINGTON EDUARDO DA SILVA	20,00	21,00	18,00	59,00	21º	Classificado	18/08/1990
0000334	LUCAS MARCOS GUERRA	20,00	27,00	12,00	59,00	22º	Classificado	05/10/1990
0000773	WITALO FRANCO DE CARVALHO	28,00	15,00	15,00	58,00	23º	Classificado	14/01/1989
0000673	JOÃO SILVA LIMA FILHO	16,00	27,00	15,00	58,00	24º	Classificado	17/09/1986
0001257	ROBERTO ALVES DE AGUIAR	20,00	18,00	18,00	56,00	25º	Classificado	19/05/1979
0001050	SILVANIO DE JESUS RIBEIRO	20,00	27,00	9,00	56,00	26º	Classificado	14/07/1980
0000467	JEFERSON MARÇAL MENDES	20,00	24,00	12,00	56,00	27º	Classificado	12/08/1985
0001187	MARCELO DE SOUZA SANTANA	20,00	24,00	12,00	56,00	28º	Classificado	02/05/1987
0000682	ANDRE CARDOSO LUCENO	20,00	21,00	15,00	56,00	29º	Classificado	10/11/1992
0001048	RANDER RAFAEL RODRIGUES	24,00	21,00	9,00	54,00	30º	Classificado	10/10/1996
0000805	ELIAS CRISTINO PAIXÃO	12,00	21,00	21,00	54,00	31º	Classificado	26/03/1983
0001042	ALEXANDER DA SILVA GOMES	20,00	18,00	15,00	53,00	32º	Classificado	19/10/1981
0000532	FLORENTINO BATISTA DE SOUZA	16,00	21,00	15,00	52,00	33º	Classificado	28/08/1964
0001223	VILSON CAZARIN	12,00	24,00	15,00	51,00	34º	Classificado	31/10/1973
0000838	ROBERTO MARIANO LEMES	24,00	9,00	15,00	48,00	-	Desclassificado	13/05/1974
0000653	FÁBIO DE AMORIM	12,00	24,00	12,00	48,00	-	Desclassificado	09/09/1984
0000231	CLEMERSON MIRANDA DA VEIGA	20,00	12,00	15,00	47,00	-	Desclassificado	27/06/1991
0000112	DAMIÃO OLIVEIRA DA SILVA	16,00	21,00	9,00	46,00	-	Desclassificado	27/03/1985
0000392	ALTAMIRO JOSÉ BORGES	8,00	21,00	15,00	44,00	-	Desclassificado	27/06/1956
0000905	EBER ILIDIO DA SILVA	8,00	21,00	15,00	44,00	-	Desclassificado	29/05/1979
0000264	MAX ROMER OLIVEIRA MENDONÇA	4,00	30,00	9,00	43,00	-	Desclassificado	21/09/1973
0000922	RODRIGO DUARTE FERREIRA	8,00	18,00	15,00	41,00	-	Desclassificado	27/12/1979
0000697	EDINEI JOSE DA FONSECA	16,00	9,00	15,00	40,00	-	Desclassificado	20/08/1973
0000432	ARTUR SEVERO DOS SANTOS FILHO	16,00	12,00	12,00	40,00	-	Desclassificado	05/11/1991
0000690	EDIMILSON DOROTEIA FERREIRA	12,00	15,00	12,00	39,00	-	Desclassificado	11/07/1979
0000761	ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS	12,00	15,00	12,00	39,00	-	Desclassificado	11/03/1995
0000040	GEANDERSON DIEGO DOS SANTOS PEREIRA	8,00	18,00	12,00	38,00	-	Desclassificado	30/09/1987
0001408	RODINEI CAROLINO DE SOUZA	4,00	18,00	3,00	25,00	-	Desclassificado	31/05/1983

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 4.730/24

0001049	JULIO CESAR NUNES DE CASTRO	12,00	3,00	9,00	24,00	-	Desclassificado	18/12/1995
0001013	SIDNEI DE JESUS SILVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	05/08/1968
0000722	REGINALDO CAMPOS DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	06/09/1968
0000450	ANDERSON MARTINS CARDOSO MACHADO	-	-	-	-	-	Desclassificado	02/04/1980
0000335	PEDRO FELICIANO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/03/1981
0000092	SIMIAO MARIANO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/10/1981
0001003	JOÃO RICARDO DE ARRUDA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	03/04/1988
0000643	REGINALDO FEU DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/07/1990
0000884	VANDERSON ALVES MOREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/08/1991
0001164	MIZAEL ALVES DE CARVALHO	-	-	-	-	-	Desclassificado	12/04/1995
0000730	ANDERSON GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/09/1997
0000874	EDSON APARECIDO DE SALES JUNIOR	-	-	-	-	-	Desclassificado	23/04/1998

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 4.730/24

0505 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	NASC.
0000390	JANE CRISTINA DE ARAÚJO JANUÁRIO	24,00	24,00	36,00	3,00	87,00	1º	Classificado	13/01/1989
0000966	RENATA MARIA ZOCAL	27,00	24,00	32,00	3,00	86,00	2º	Classificado	22/03/1988
0000992	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	18,00	24,00	36,00	3,00	81,00	3º	Classificado	11/09/1979
0001156	KELLI CRISTINA PEREIRA REIS DOS SANTOS	27,00	18,00	32,00	3,00	80,00	4º	Classificado	06/10/1992
0001256	SILMARA SOUSA BRAUNA	21,00	24,00	32,00	3,00	80,00	5º	Classificado	15/09/1972
0000880	ELIENI LEITE DA SILVA	18,00	27,00	32,00	3,00	80,00	6º	Classificado	17/08/1980
0001195	ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO	21,00	18,00	32,00	7,00	78,00	7º	Classificado	14/02/1986
0000241	RUBIANA QUINTANA MARTINS	24,00	21,00	32,00	-	77,00	8º	Classificado	12/10/1986
0000658	KEITTY CRISTINA GOMES RODRIGUES	24,00	21,00	32,00	-	77,00	9º	Classificado	21/08/1990
0000011	LUCINÉIA GUEVARA VIEIRA	21,00	21,00	32,00	3,00	77,00	10º	Classificado	25/01/1976
0001051	JANAINA GONÇALVES BEJO	24,00	9,00	40,00	3,00	76,00	11º	Classificado	25/10/1993
0001124	CRISTIANE DOS SANTOS LEITE	24,00	21,00	28,00	3,00	76,00	12º	Classificado	04/07/1988
0000882	CÁSSIA SUELLEN DE SOUSA	27,00	12,00	32,00	3,00	74,00	13º	Classificado	27/04/1993
0001338	VALÉRIA DE SOUZA SILVA	12,00	27,00	28,00	7,00	74,00	14º	Classificado	11/03/1988
0001446	CLOTILDE CLARA DA SILVA	15,00	15,00	40,00	3,00	73,00	15º	Classificado	27/05/1974
0001055	DEBORA ROSA DUARTE	30,00	12,00	28,00	3,00	73,00	16º	Classificado	07/09/1979
0000571	VANDA APARECIDA DA SILVA	24,00	18,00	28,00	3,00	73,00	17º	Classificado	03/09/1974
0000680	BEATRIZ FERREIRA COTRIM LEITE	24,00	18,00	28,00	3,00	73,00	18º	Classificado	25/08/1996
0000790	RAMOXIONE XISTO DA VITORIA LACERDA	21,00	21,00	28,00	3,00	73,00	19º	Classificado	10/05/1984
0000973	EDENIR ANGELICA DE JESUS ARDAIA	15,00	27,00	28,00	3,00	73,00	20º	Classificado	13/09/1972
0000393	LINÉIA DE ARAÚJO JANUÁRIO	27,00	18,00	24,00	3,00	72,00	21º	Classificado	20/10/1986
0001116	ERISON RICARDO MARCHI	21,00	24,00	24,00	3,00	72,00	22º	Classificado	18/09/1981
0000962	ERICLEIA CRISTIANE DOS SANTOS PERES	21,00	24,00	24,00	3,00	72,00	23º	Classificado	18/05/1983
0000192	RAQUEL CARNEIRO PINHEIRO	18,00	21,00	32,00	-	71,00	24º	Classificado	09/11/1992
0000939	KARLA SANTANA DA SILVA	30,00	9,00	28,00	3,00	70,00	25º	Classificado	07/03/1988
0001186	MARIZA DA SILVA SANTOS	24,00	18,00	28,00	-	70,00	26º	Classificado	06/07/1983
0000700	CHEILA CARVALHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	21,00	18,00	28,00	3,00	70,00	27º	Classificado	18/10/1987
0001109	ANDRÉIA FERNANDA GONÇALVES	15,00	24,00	28,00	3,00	70,00	28º	Classificado	28/12/1980
0000917	SANDRA GOMES DE OLIVEIRA	21,00	9,00	36,00	3,00	69,00	29º	Classificado	05/03/1995
0000702	DALVA DE OLIVEIRA	18,00	15,00	36,00	-	69,00	30º	Classificado	10/01/1973
0000984	JANAÍNA CUSTÓDIO DA SILVA BRAGA	27,00	15,00	24,00	3,00	69,00	31º	Classificado	14/02/1982
0000503	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	27,00	18,00	24,00	-	69,00	32º	Classificado	13/08/1999
0001031	EDLAINE APARECIDA STORTI DO CARMO	15,00	27,00	24,00	3,00	69,00	33º	Classificado	07/11/1979
0000808	MÁRCIA GOMES INÁCIO VITAL	24,00	21,00	20,00	3,00	68,00	34º	Classificado	05/05/1982
0000615	ANDREIA RENATA PEREIRA	24,00	12,00	28,00	3,00	67,00	35º	Classificado	03/05/1984
0000029	CLEIDE MAZALI DA SILVA	21,00	15,00	28,00	3,00	67,00	36º	Classificado	03/04/1973
0000485	SANTINO DE OLIVEIRA	21,00	15,00	28,00	3,00	67,00	37º	Classificado	18/11/1976
0001485	EUZELI DOS ANJOS MANFRÉ GUEVARA	21,00	15,00	28,00	3,00	67,00	38º	Classificado	25/04/1979
0001311	LILIAN DO CARMO SILVA	21,00	15,00	28,00	3,00	67,00	39º	Classificado	14/11/1988
0000277	ROSENI PAIXÃO CRISTINA DOMINGOS	15,00	21,00	28,00	3,00	67,00	40º	Classificado	06/10/1979
0001219	ANGELA APARECIDA VIEIRA	15,00	15,00	36,00	-	66,00	41º	Classificado	27/11/1981
0001041	AGDA PAULA DUARTE	24,00	15,00	24,00	3,00	66,00	42º	Classificado	23/08/1990
0001249	EDINALDO AGUIAR DE OLIVEIRA	24,00	15,00	24,00	3,00	66,00	43º	Classificado	02/02/1991
0000795	ELAINE NALCIZA DE LIMA	21,00	18,00	24,00	3,00	66,00	44º	Classificado	19/03/1982
0000295	QUEILA FRANCELINA PUGER	21,00	18,00	24,00	3,00	66,00	45º	Classificado	05/06/1996
0000919	LUCIANA RODRIGUES LIMA	18,00	21,00	24,00	3,00	66,00	46º	Classificado	12/03/1985
0000045	ANDRESSA DIONIZIA DA SILVA	21,00	12,00	32,00	-	65,00	47º	Classificado	12/05/1995
0001370	MARIA DE LOURDES CATELLAN	21,00	21,00	20,00	3,00	65,00	48º	Classificado	17/02/1965

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 4.730/24

0000916	MARCOS LUIZ DOS SANTOS	21,00	21,00	20,00	3,00	65,00	49º	Classificado	28/10/1973
0000555	VILMA GERÔNIMO DA SILVA	21,00	12,00	28,00	3,00	64,00	50º	Classificado	11/05/1970
0001259	MARIA ANGÉLICA DIAS DE OLIVEIRA	21,00	15,00	28,00	-	64,00	51º	Classificado	14/06/1984
0000827	SIMONE NUNES MOTA	18,00	15,00	28,00	3,00	64,00	52º	Classificado	04/11/1988
0000993	KRYSNA VITORIA MACHADO SOBRAL	18,00	18,00	28,00	-	64,00	53º	Classificado	29/12/2000
0001385	DIÉLLI SAMARA BARBOSA DOS SANTOS CÂNDIDO	15,00	21,00	28,00	-	64,00	54º	Classificado	13/02/1997
0000061	LUCIMARA DE ARRUDA FERREIRA	12,00	21,00	28,00	3,00	64,00	55º	Classificado	30/01/1974
0000971	DANIELE DAIANE ARDAIA GREVE	12,00	24,00	28,00	-	64,00	56º	Classificado	24/04/1998
0001199	MARIA DA PENHA DOS SANTOS	21,00	27,00	16,00	-	64,00	57º	Classificado	04/05/1975
0001038	VANIA RODRIGUES VIEIRA	21,00	18,00	24,00	0,00	63,00	58º	Classificado	15/12/1972
0000662	JUCÉLIA LEONARDO	18,00	18,00	24,00	3,00	63,00	59º	Classificado	28/12/1978
0001185	MIRIELY DE LIMA MORETTI BERNARDES	18,00	18,00	24,00	3,00	63,00	60º	Classificado	09/07/1985
0001103	DAIANE BATISTA	15,00	21,00	24,00	3,00	63,00	61º	Classificado	25/07/1992
0001323	AMANDA KRIZIA MESQUITA DOS SANTOS FRANCO	15,00	15,00	32,00	-	62,00	62º	Classificado	14/04/1992
0001294	THAMIRES APARECIDA PEREIRA TORRES	9,00	18,00	32,00	3,00	62,00	63º	Classificado	24/01/1996
0000753	SILVANA APARECIDA CHAGAS LINHARES	27,00	12,00	20,00	3,00	62,00	64º	Classificado	21/11/1983
0000750	ANA PAULA FERREIRA SERAFIM	18,00	21,00	20,00	3,00	62,00	65º	Classificado	26/08/1987
0000249	DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO FERREIRA	18,00	21,00	20,00	3,00	62,00	66º	Classificado	11/02/1994
0001066	LEILA DE PAULA DIAS SILVA	21,00	9,00	28,00	3,00	61,00	67º	Classificado	04/08/1983
0000798	SIDINÉIA DA SILVA BIAZOTO	21,00	9,00	28,00	3,00	61,00	68º	Classificado	02/12/1985
0001136	MARINALVA PAULA DA SILVA	18,00	15,00	28,00	-	61,00	69º	Classificado	05/06/1973
0001366	CINTIA HERREIRA NAGLIATI	18,00	15,00	28,00	-	61,00	70º	Classificado	07/10/1996
0000426	ELIANA BATISTA COUTINHO	15,00	18,00	28,00	-	61,00	71º	Classificado	18/03/1982
0000756	LUCIANA FRANCISCA DE SENA	15,00	15,00	28,00	3,00	61,00	72º	Classificado	23/10/1986
0000036	FRANCIELE RICARDO DE MATOS	15,00	15,00	28,00	3,00	61,00	73º	Classificado	28/02/1988
0001092	PAMELA ALINE RIBEIRO SCHURING	15,00	18,00	28,00	-	61,00	74º	Classificado	23/06/1990
0000300	DANIELA CRISTINA DO NASCIMENTO	15,00	18,00	28,00	-	61,00	75º	Classificado	29/03/1994
0000564	LETÍCIA FARIA DE AZEVEDO	24,00	18,00	16,00	3,00	61,00	76º	Classificado	25/10/1993
0001107	JOSÉ ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA	18,00	24,00	16,00	3,00	61,00	77º	Classificado	01/12/1986
0000441	ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA	15,00	18,00	24,00	3,00	60,00	78º	Classificado	24/08/1963
0000165	IVONE TORRES GOMES	12,00	12,00	36,00	-	60,00	79º	Classificado	22/04/1987
0001126	FERNANDA TEIXEIRA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	21,00	12,00	24,00	3,00	60,00	80º	Classificado	23/04/1988
0001175	THAYNNÁ COSTA CARVALHO	21,00	12,00	24,00	3,00	60,00	81º	Classificado	24/10/1989
0000990	JUCELI SENN	18,00	18,00	24,00	-	60,00	82º	Classificado	29/04/1966
0000650	ZELIA MARIA MARCHIOLI ZORZATI	18,00	15,00	24,00	3,00	60,00	83º	Classificado	04/07/1985
0000936	SIMONE FERREIRA VITTORAZI	18,00	15,00	24,00	3,00	60,00	84º	Classificado	27/05/1986
0000144	LUANA AMARAL MENDES SILVA	18,00	18,00	24,00	-	60,00	85º	Classificado	15/02/1988
0000760	SYNDELL L DA SILVA ESPINDOLA	18,00	18,00	24,00	-	60,00	86º	Classificado	03/10/1997
0001397	ANALIDIA DE CASTRO SANTOS	15,00	21,00	24,00	-	60,00	87º	Classificado	21/02/1983
0000427	QUÉTRIN LORRAINE VIANA DE JESUS	15,00	18,00	24,00	3,00	60,00	88º	Classificado	23/05/1999
0000767	ELIANE DOS SANTOS SANTIAGO DO NASCIMENTO	12,00	21,00	24,00	3,00	60,00	89º	Classificado	11/12/1980
0000158	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	12,00	21,00	24,00	3,00	60,00	90º	Classificado	22/08/1983
0000675	ILIZIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO	12,00	21,00	24,00	3,00	60,00	91º	Classificado	14/12/1991
0000685	MARILZA ALVES DA SILVA	21,00	15,00	20,00	3,00	59,00	92º	Classificado	20/07/1983
0000465	JEOVA DIAS MAMEDES	18,00	18,00	20,00	3,00	59,00	93º	Classificado	11/05/1981
0000384	LUCIANA CARMO DUTRA DOS SANTOS	18,00	18,00	20,00	3,00	59,00	94º	Classificado	25/10/1983
0000932	MARCIELY RODRIGUES BORGES	18,00	18,00	20,00	3,00	59,00	95º	Classificado	05/08/1995
0000953	LUCIANA VASCONCELOS DOS SANTOS	15,00	21,00	20,00	3,00	59,00	96º	Classificado	09/07/1981
0000330	DANILA PAULINO LEITE ALVES	9,00	27,00	20,00	3,00	59,00	97º	Classificado	17/08/1986
0000188	REGIANE CÁSSIA PEREIRA CASTILHEIRO	18,00	12,00	28,00	-	58,00	98º	Classificado	20/09/1985
0000810	BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	15,00	12,00	28,00	3,00	58,00	99º	Classificado	02/02/2000

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 4.730/24

0001076	ANGELA MARIA PETINI LEITE	12,00	18,00	28,00	-	58,00	100º	Classificado	08/09/1967
0000171	ADRIANA HELENA FERNANDES DE CARVALHO	12,00	15,00	28,00	3,00	58,00	101º	Classificado	18/06/1971
0000317	MARIA LUIZA DE CAMPOS SAMPAIO	21,00	21,00	16,00	-	58,00	102º	Classificado	30/05/1975
0001128	PATRICIA CRISTINA TEIXEIRA MENEZES	24,00	6,00	24,00	3,00	57,00	103º	Classificado	20/09/1977
0001196	ELIENE SANTANA DOS ANJOS	18,00	12,00	24,00	3,00	57,00	104º	Classificado	14/04/1985
0000924	ELISABETH JERONIMO PRIETO	18,00	15,00	24,00	-	57,00	105º	Classificado	10/03/1988
0000227	WARLA CONCEIÇÃO PIRES DOS SANTOS	18,00	15,00	24,00	-	57,00	106º	Classificado	15/07/1998
0001131	ELAINE VIANA DE CASTILHO	15,00	15,00	24,00	3,00	57,00	107º	Classificado	15/05/1975
0000076	MARIA ROSA FERREIRA	15,00	18,00	24,00	-	57,00	108º	Classificado	13/03/1980
0000536	JUCELIA NARDELI VIANA RAMOS	15,00	15,00	24,00	3,00	57,00	109º	Classificado	11/07/1986
0000009	JAQUELINE DA SILVA BORGES	15,00	15,00	24,00	3,00	57,00	110º	Classificado	09/06/1987
0001379	FRANCIELE APARECIDA NUNES LOPES	15,00	15,00	24,00	3,00	57,00	111º	Classificado	08/05/1989
0000328	RAFAELLA DIDONE TIBALDI DA SILVA	15,00	15,00	24,00	3,00	57,00	112º	Classificado	29/03/1996
0001486	ELAINE APARECIDA MARTINEZ	12,00	18,00	24,00	3,00	57,00	113º	Classificado	24/09/1980
0001467	PATRÍCIA DOS SANTOS COUTINHO	12,00	21,00	24,00	-	57,00	114º	Classificado	25/06/1983
0000218	APOLIANA FERNANDES CURTY DA CUNHA	12,00	18,00	24,00	3,00	57,00	115º	Classificado	25/02/1998
0000573	BIANCA LARYANE LIMA COSTA	27,00	18,00	12,00	-	57,00	116º	Classificado	18/06/1996
0001268	SIMONE SANTOS DA SILVA	24,00	9,00	20,00	3,00	56,00	117º	Classificado	27/09/1981
0001376	IAQUI BEATRIZ GALDINO DE SOUZA	24,00	12,00	20,00	-	56,00	118º	Classificado	30/03/2000
0001100	SOLANGE COELHO DA SILVA	21,00	15,00	20,00	-	56,00	119º	Classificado	31/12/1983
0000692	ESTEFANI LUANA DA SILVA FERREIRA LIMA	21,00	12,00	20,00	3,00	56,00	120º	Classificado	11/09/1995
0000568	DANIELLY CORTE MARIM	21,00	12,00	20,00	3,00	56,00	121º	Classificado	06/05/1999
0000959	ANA CLAUDIA INOUE CASALE	18,00	15,00	20,00	3,00	56,00	122º	Classificado	25/01/1979
0000716	ELENIR OLIVEIRA DA SILVA	15,00	18,00	20,00	3,00	56,00	123º	Classificado	28/01/1978
0001215	MARCIA SIQUEIRA DE CASTRO	18,00	9,00	28,00	-	55,00	124º	Classificado	03/03/1968
0001101	FLÁVIA PEREIRA DE MIRANDA PONTES	15,00	9,00	28,00	3,00	55,00	125º	Classificado	15/03/1981
0000816	JOYCI DIAS SIQUEIRA	15,00	12,00	28,00	-	55,00	126º	Classificado	07/05/1987
0000314	FRANCISLAINE APARECIDA FIDELIS CONRADO	15,00	9,00	28,00	3,00	55,00	127º	Classificado	28/06/1994
0000900	SILMARA DA COSTA FONSECA	9,00	15,00	28,00	3,00	55,00	128º	Classificado	20/05/1983
0000041	JUCILENE FLORIANO BATISTA FEDERIGI	24,00	12,00	16,00	3,00	55,00	129º	Classificado	24/07/2000
0001015	CRISTIANO PEREIRA	21,00	18,00	16,00	-	55,00	130º	Classificado	19/07/1995
0000042	APARECIDA ALVES CABRAL CRUZ	18,00	18,00	16,00	3,00	55,00	131º	Classificado	17/11/1979
0001207	DAYANE ARAÚJO SANTOS	15,00	21,00	16,00	3,00	55,00	132º	Classificado	22/10/1996
0000544	JUDITE DE SOUZA BREVES ROCHA	21,00	9,00	24,00	-	54,00	133º	Classificado	05/06/1996
0001218	JANETE PIRES SANTANA	18,00	9,00	24,00	3,00	54,00	134º	Classificado	23/11/1972
0000935	VALÉRIA FIGUEREDO VITOR LOMPIAS	18,00	12,00	24,00	-	54,00	135º	Classificado	21/01/1989
0000322	WANESSA DE SOUZA NASCIMENTO	18,00	12,00	24,00	-	54,00	136º	Classificado	30/12/1991
0000597	CRISTINA APARECIDA FEELIX SOUZA DE PAULA	15,00	12,00	24,00	3,00	54,00	137º	Classificado	22/08/1983
0000725	ADRIANA MARCADELLA	15,00	15,00	24,00	-	54,00	138º	Classificado	20/09/1988
0001060	ANDRESSA GONÇALVES MACHADO DOS SANTOS	15,00	15,00	24,00	-	54,00	139º	Classificado	16/06/1992
0000428	ALEXANDRE PEREIRA DE PAULA	12,00	18,00	24,00	-	54,00	140º	Classificado	18/02/1991
0001399	PATRICIA BATISTA ORTEGA CAMPOS	12,00	18,00	24,00	0,00	54,00	141º	Classificado	14/11/1998
0001237	ANGELA MARIA CASTILHO DE LIMA	9,00	18,00	24,00	3,00	54,00	142º	Classificado	17/08/1969
0001438	VALDINEI PEREIRA DA COSTA	6,00	21,00	24,00	3,00	54,00	143º	Classificado	10/09/1986
0001222	REGINA JOSÉ DA SILVA	18,00	21,00	12,00	3,00	54,00	144º	Classificado	12/09/1971
0000553	MARTA MATOS LIMA	21,00	9,00	20,00	3,00	53,00	145º	Classificado	16/10/1982
0001293	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO	21,00	12,00	20,00	-	53,00	146º	Classificado	07/10/1983
0000065	ROSENIL JOSE DIAS	18,00	12,00	20,00	3,00	53,00	147º	Classificado	29/08/1978
0001279	VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA	18,00	15,00	20,00	-	53,00	148º	Classificado	04/07/1987
0000124	CRISTIANA ANTUNES DE BARROS	18,00	15,00	20,00	-	53,00	149º	Classificado	07/07/1993
0001252	RHAIANY AMARAL LUGATTI	18,00	15,00	20,00	-	53,00	150º	Classificado	18/05/2000

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 4.730/24

0001026	ELAINE CIRQUEIRA DA COSTA	15,00	15,00	20,00	3,00	53,00	151º	Classificado	12/08/1983

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 4.730/24

0000651	ADELIANA POLIZELI FELIX INACIO	15,00	15,00	20,00	3,00	53,00	152º	Classificado	25/10/1992
0000221	ANDRESSA PAULA AMORIN WIEBUSCH	15,00	15,00	20,00	3,00	53,00	153º	Classificado	06/07/1997
0000837	ISLEIDE ALVES DA SILVA GOMES	12,00	18,00	20,00	3,00	53,00	154º	Classificado	01/05/1974
0001274	LAIANE SOUZA PIRES	9,00	21,00	20,00	3,00	53,00	155º	Classificado	22/02/1987
0000214	CINTHIA MESQUITA	12,00	12,00	28,00	-	52,00	156º	Classificado	20/01/1987
0000475	LUZIA APARECIDA DA PAIXÃO	15,00	21,00	16,00	-	52,00	157º	Classificado	13/12/1984
0001029	IVONE DA SILVA FLORIANO	6,00	21,00	24,00	-	51,00	158º	Classificado	29/05/1956
0001033	MIRIAM DE SOUZA COSTA	18,00	9,00	24,00	-	51,00	159º	Classificado	30/11/1990
0000718	ROSIMAR CARLOS DE PAULA	15,00	12,00	24,00	-	51,00	160º	Classificado	14/02/1986
0000669	KALIANE DE SOUZA	15,00	12,00	24,00	-	51,00	161º	Classificado	15/05/1995
0001286	APARECIDA FIGUEIREDO DOS REIS	12,00	15,00	24,00	-	51,00	162º	Classificado	20/04/1977
0000243	VANDA PIRES SANTANA	12,00	15,00	24,00	-	51,00	163º	Classificado	26/01/1980
0000072	EMILLY ANTONIELY VIANA ALVES	9,00	18,00	24,00	-	51,00	164º	Classificado	21/06/2002
0000739	VANESSA AMARAL LINS	18,00	12,00	20,00	-	50,00	165º	Classificado	29/02/1984
0001266	SUELI FATIMA FALCHI ALEXANDRE	15,00	15,00	20,00	-	50,00	166º	Classificado	06/12/1976
0001236	ALDENICE CRISTINA DE OLIVEIRA	15,00	15,00	20,00	-	50,00	167º	Classificado	20/01/1981
0000878	GRAZIELE ROSALES TEXEIRA DUTRA	15,00	15,00	20,00	-	50,00	168º	Classificado	05/12/1984
0000298	ALINY GRAZIELLY MONTENEGRO FERREIRA	15,00	15,00	20,00	-	50,00	169º	Classificado	26/05/1989
0000937	EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA	12,00	18,00	20,00	-	50,00	170º	Classificado	17/12/1982
0001225	MAYARA RONCOLETTA SOBRINHO	12,00	18,00	20,00	-	50,00	171º	Classificado	28/05/1987
0000113	ADRIANA NUNES BIASOTO DE AMORIM	12,00	18,00	20,00	-	50,00	172º	Classificado	10/09/1990
0000668	LUCIENE MANOELE ANSELMA LOPES PIVETTA	15,00	6,00	28,00	3,00	52,00	-	Desclassificado	03/12/1990
0001260	VANESSA GRASIELE RIBEIRO PARLANDIM	9,00	12,00	28,00	3,00	52,00	-	Desclassificado	11/05/1988
0000792	MARIA JOSÉ FURTUNATO DA FONSECA	15,00	9,00	24,00	3,00	51,00	-	Desclassificado	05/09/1969
0000170	JOSELHA PASCOA ARAUJO	12,00	12,00	24,00	3,00	51,00	-	Desclassificado	25/09/2000
0000180	CLAUDINEI DA SILVA LARA	15,00	21,00	12,00	3,00	51,00	-	Desclassificado	28/02/1990
0000762	MARGARIDA CREUZA DA SILVA	12,00	3,00	32,00	3,00	50,00	-	Desclassificado	24/05/1984
0000515	MARCELO DANIEL DA SILVA	15,00	12,00	20,00	3,00	50,00	-	Desclassificado	07/02/1972
0000852	ELIANA GOMES DA SILVA RANZULLA	12,00	15,00	20,00	3,00	50,00	-	Desclassificado	22/03/1976
0001194	SONELI LOPES DA TRINDADE	12,00	15,00	20,00	3,00	50,00	-	Desclassificado	08/04/1986
0000698	SILVANA DOS SANTOS SILVA TOMAZ	9,00	18,00	20,00	3,00	50,00	-	Desclassificado	10/11/1985
0000067	ZILENE FERREIRA LEMES	18,00	21,00	8,00	3,00	50,00	-	Desclassificado	27/06/1977
0000081	BEATRIZ GERMANO ROSA	12,00	9,00	28,00	-	49,00	-	Desclassificado	22/06/1994
0001455	KATIA DE ARRUDA CASTRILLON	18,00	12,00	16,00	3,00	49,00	-	Desclassificado	21/09/1975
0001205	ROSIMEIRE EMÍDIO ESCORSE	18,00	15,00	16,00	-	49,00	-	Desclassificado	02/04/1983
0001062	LUCIANA SCHIAVO DA SILVA BENITES	18,00	15,00	16,00	-	49,00	-	Desclassificado	01/09/1987
0000439	AMANDA SOARES LIRA	18,00	15,00	16,00	-	49,00	-	Desclassificado	20/07/1994
0000621	ALINE BONFIM VALERIO	18,00	15,00	16,00	-	49,00	-	Desclassificado	05/10/1995
0000290	GABRIELLY EVANGELISTA DA SILVA SÁ	18,00	15,00	16,00	-	49,00	-	Desclassificado	07/03/1998
0000755	ROSILENE RODRIGUESDOS SANTOS SILVA	15,00	18,00	16,00	-	49,00	-	Desclassificado	26/08/1978
0001009	CRISTIANE ROCHA DE MORAES	15,00	15,00	16,00	3,00	49,00	-	Desclassificado	15/06/1984
0000576	SOLIMAR APARECIDA DOS SANTOS SILVA	12,00	18,00	16,00	3,00	49,00	-	Desclassificado	29/02/1980
0000412	ROSILENE APARECIDA ESPÍNDOLA AGUEIRO	9,00	21,00	16,00	3,00	49,00	-	Desclassificado	28/11/1976
0000429	EDICLEIA ALINE FERNANDES CABRAL LEAL	9,00	21,00	16,00	3,00	49,00	-	Desclassificado	23/01/1984
0000786	JOSIELY DE JESUS MOURA	12,00	12,00	24,00	-	48,00	-	Desclassificado	24/07/1994
0000628	ADRIANA GONÇALVES FERREIRA CONTARDI	18,00	15,00	12,00	3,00	48,00	-	Desclassificado	07/12/1979
0001306	CLAUDINEIA RICARDO DA CRUZ	18,00	18,00	12,00	-	48,00	-	Desclassificado	31/12/1980
0001152	LUCIENE SOARES DOS SANTOS	18,00	9,00	20,00	-	47,00	-	Desclassificado	09/02/1978
0000219	VANESSA DE BRITO DA SILVA	18,00	9,00	20,00	-	47,00	-	Desclassificado	21/12/1995
0000763	DORACI CREUZA DA SILVA	15,00	9,00	20,00	3,00	47,00	-	Desclassificado	17/05/1979

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 4.730/24

0000332	ANA PAULA DA SILVA	15,00	12,00	20,00	-	47,00	-	Desclassificado	09/01/1980
0001457	VIVIANE MISSIAS DOS SANTOS	15,00	12,00	20,00	-	47,00	-	Desclassificado	04/06/1986
0001316	IRIS LANTIELLE FREIRE BIASOTO	15,00	12,00	20,00	-	47,00	-	Desclassificado	16/08/1992
0001325	MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	12,00	12,00	20,00	3,00	47,00	-	Desclassificado	05/02/1973
0000455	EUDILA APARECIDA ROMÃO	12,00	15,00	20,00	-	47,00	-	Desclassificado	04/01/1979
0000552	ANA CLAUDIA DE SOUZA	12,00	15,00	20,00	-	47,00	-	Desclassificado	02/11/1987
0000522	INGRIDY LIRA TAVARES DA SILVA	12,00	12,00	20,00	3,00	47,00	-	Desclassificado	05/06/1990
0001108	CARLA RAYSSA SILVA VIEIRA	12,00	15,00	20,00	-	47,00	-	Desclassificado	24/06/1994
0000421	ROSIANE APARECIDA MATIAS VALENCIO	9,00	18,00	20,00	-	47,00	-	Desclassificado	05/07/1987
0001466	FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES	9,00	15,00	20,00	3,00	47,00	-	Desclassificado	15/01/1994
0000481	VANESSA RAMOS PINAFFI	18,00	12,00	16,00	-	46,00	-	Desclassificado	16/11/1990
0001202	CRISTIANA SILVA DE ABREU	15,00	15,00	16,00	-	46,00	-	Desclassificado	10/03/1989
0000803	SAMARA ATAZAIO SANTOS	15,00	12,00	16,00	3,00	46,00	-	Desclassificado	11/10/1992
0000679	NEUVANE GAMERO ANDRADE GUEVARA	12,00	15,00	16,00	3,00	46,00	-	Desclassificado	02/08/1976
0001047	CLAUDINEIA VALENTIM PEREIRA	12,00	18,00	16,00	-	46,00	-	Desclassificado	26/11/1977
0001315	FATIMA GUTIERREZ DA SILVA CORREA	12,00	15,00	16,00	3,00	46,00	-	Desclassificado	15/04/1983
0000688	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	12,00	18,00	16,00	-	46,00	-	Desclassificado	25/07/1988
0000177	PATRÍCIA DOS REIS SOARES	12,00	15,00	16,00	3,00	46,00	-	Desclassificado	14/07/1991
0000738	LETICIA DE JESUS SANTANA	12,00	18,00	16,00	-	46,00	-	Desclassificado	17/07/1994
0001269	ISABELI FERNANDES DA SILVA ALVES	12,00	18,00	16,00	-	46,00	-	Desclassificado	22/11/1996
0000075	PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS	9,00	21,00	16,00	-	46,00	-	Desclassificado	06/03/1987
0000438	TUANY PEREIRA LOPES	12,00	9,00	24,00	-	45,00	-	Desclassificado	26/12/1989
0000612	THALIA BEATRIZ LIMA DE SOUZA	9,00	12,00	24,00	-	45,00	-	Desclassificado	12/09/2000
0001404	ROSELI BERNARDO DOS PASSOS	6,00	12,00	24,00	3,00	45,00	-	Desclassificado	20/04/1974
0001057	SILVANA DA COSTA	6,00	15,00	24,00	-	45,00	-	Desclassificado	16/11/1980
0000774	SIRLETE CARDOSO RODRIGUES	18,00	12,00	12,00	3,00	45,00	-	Desclassificado	07/03/1980
0001102	MARIZETE DE FATIMA GOMES	15,00	15,00	12,00	3,00	45,00	-	Desclassificado	22/03/1974
0000483	MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA	15,00	15,00	12,00	3,00	45,00	-	Desclassificado	04/09/1990
0000994	IZAIAS LEMES	12,00	21,00	12,00	-	45,00	-	Desclassificado	04/08/1973
0000856	CINTIA TEIXEIRA ORLANDO MURTA	12,00	21,00	12,00	-	45,00	-	Desclassificado	18/01/1983
0000605	ROSANA DA COSTA NOGUEIRA	12,00	18,00	12,00	3,00	45,00	-	Desclassificado	22/02/1987
0000547	THAIS CRISTINA GUERRA SILVA	12,00	12,00	20,00	-	44,00	-	Desclassificado	30/01/1987
0001298	ROSEANE SANTOS COUTINHO LOIOLA	12,00	9,00	20,00	3,00	44,00	-	Desclassificado	24/11/1987
0001476	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	9,00	15,00	20,00	-	44,00	-	Desclassificado	10/09/1978
0000482	MARLI DE JESUS DE FREITAS	9,00	15,00	20,00	-	44,00	-	Desclassificado	03/05/1980
0000646	EDILANIA FERREIRA MACHADO	9,00	15,00	20,00	-	44,00	-	Desclassificado	09/09/1984
0000824	IVANETE CHAVES DE SOUZA RODRIGUES	9,00	15,00	20,00	-	44,00	-	Desclassificado	09/12/1989
0000226	FABIANE AGUSTINI CHAVES	9,00	15,00	20,00	-	44,00	-	Desclassificado	06/12/1991
0000584	FERNANDA MOREIRA SALES	12,00	24,00	8,00	-	44,00	-	Desclassificado	04/08/1984
0000312	LUZINETE APARECIDA BATISTA	21,00	6,00	16,00	-	43,00	-	Desclassificado	20/07/1986
0000979	MARIANA MENEGUETE NETA	15,00	12,00	16,00	-	43,00	-	Desclassificado	27/11/1981
0000324	GÉSSICA VIVIANA CÂNDIDO SILVA	15,00	9,00	16,00	3,00	43,00	-	Desclassificado	05/11/1996
0001327	EUCIENE PEREIRA DE AGUIAR	12,00	15,00	16,00	-	43,00	-	Desclassificado	05/05/1988
0000089	MISLANI APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS	12,00	15,00	16,00	-	43,00	-	Desclassificado	08/08/1992
0000099	ALESSANDRA SANTANA BELAI	12,00	15,00	16,00	-	43,00	-	Desclassificado	21/05/2002
0000657	MARIONICE FERNANDES GONÇALVES GIUFRIDA	9,00	15,00	16,00	3,00	43,00	-	Desclassificado	14/07/1979
0001197	SANDRA DOS SANTOS LEITE BATISTA	9,00	18,00	16,00	-	43,00	-	Desclassificado	24/12/1983
0001177	CLEIA JOCIANE DAS NEVES TEIXEIRA	6,00	18,00	16,00	3,00	43,00	-	Desclassificado	25/04/1976
0001351	ADRIANE SILVA DE ABREU OLIVEIRA	21,00	15,00	4,00	3,00	43,00	-	Desclassificado	19/02/1986
0000548	BRUNA RIBEIRO SOARES	9,00	9,00	24,00	-	42,00	-	Desclassificado	17/08/2001
0001352	SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ	6,00	12,00	24,00	-	42,00	-	Desclassificado	11/10/1984

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 4.730/24

0001160	ADRIANA SANTOS SOUZA	21,00	9,00	12,00	-	42,00	-	Desclassificado	07/07/1974
0001432	CREUZA MAZETE CARVALHO	18,00	9,00	12,00	3,00	42,00	-	Desclassificado	30/06/1978
0000321	VANESSA SOUZA RODRIGUES	18,00	12,00	12,00	-	42,00	-	Desclassificado	28/05/1994
0000309	ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS	15,00	12,00	12,00	3,00	42,00	-	Desclassificado	13/06/1981
0000559	MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES CLUBE	15,00	15,00	12,00	-	42,00	-	Desclassificado	25/10/1985
0001308	FRANCIELLI LIMA PINHEIRO	15,00	12,00	12,00	3,00	42,00	-	Desclassificado	18/12/1990
0000666	SIMONE GOMES DE OLIVEIRA	15,00	6,00	20,00	-	41,00	-	Desclassificado	10/06/1988
0000173	JAQUELINE MILA LUCENA DE OLIVEIRA	12,00	6,00	20,00	3,00	41,00	-	Desclassificado	12/12/1997
0001034	SOFIA CRISTINA DOS SANTOS TORRES DE NIGRES	9,00	12,00	20,00	-	41,00	-	Desclassificado	26/10/1971
0000794	ROGÉRIO DA SILVA CHARAO	9,00	12,00	20,00	-	41,00	-	Desclassificado	03/12/1980
0001080	ALVANIA GREGORIO DA SILVA	9,00	12,00	20,00	-	41,00	-	Desclassificado	09/03/1982
0000583	MARINALVA COITINHO	9,00	12,00	20,00	-	41,00	-	Desclassificado	11/10/1982
0001275	ROSALIA SANTANA MAGALHÃES	6,00	12,00	20,00	3,00	41,00	-	Desclassificado	07/09/1971
0000235	ANDRELIZA MARTINS DE ASSIS LOPES	6,00	12,00	20,00	3,00	41,00	-	Desclassificado	31/03/1976
0000273	MÉRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	3,00	18,00	20,00	-	41,00	-	Desclassificado	14/01/1988
0000927	LAUDICEIA PARIZOTO DE OLIVEIRA MOLINA	0,00	18,00	20,00	3,00	41,00	-	Desclassificado	31/05/1982
0001448	ANA PAULA FREITAS	15,00	9,00	16,00	-	40,00	-	Desclassificado	18/08/1982
0000745	MAURIZIA CARMO DA SILVA	12,00	9,00	16,00	3,00	40,00	-	Desclassificado	30/11/1978
0001144	MARIA LUCIANA CARVALHO ALVES	9,00	15,00	16,00	-	40,00	-	Desclassificado	02/11/1981
0000671	PAULA TATIANE SIQUEIRA RAMOS	9,00	15,00	16,00	-	40,00	-	Desclassificado	24/09/1997
0001278	ILDELINE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ	3,00	21,00	16,00	-	40,00	-	Desclassificado	05/12/1976
0000986	DORILEIDE SERAFIM SILVA	9,00	6,00	24,00	-	39,00	-	Desclassificado	12/12/1986
0000865	JULIENE APARECIDA DE BARROS	6,00	9,00	24,00	-	39,00	-	Desclassificado	18/11/1989
0001211	PATRICIA DA SILVA ALVES	15,00	12,00	12,00	-	39,00	-	Desclassificado	12/04/1988
0000406	LUCIA HELENA DA SILVA	12,00	15,00	12,00	-	39,00	-	Desclassificado	05/06/1972
0000670	CARLA ADRIANA LEITE	12,00	12,00	12,00	3,00	39,00	-	Desclassificado	29/09/1980
0001276	AUREA LÚCIA IISIDORO RUSSAFA	9,00	18,00	12,00	-	39,00	-	Desclassificado	29/06/1969
0000462	TANIA ESTER DE FIGUEIREDO CLAUDINO	9,00	18,00	12,00	-	39,00	-	Desclassificado	21/11/1985
0000035	ANA PAULA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS CARRASCO	9,00	15,00	12,00	3,00	39,00	-	Desclassificado	13/01/1992
0001149	ANDREIA SOARES DE OLIVEIRA	9,00	9,00	20,00	-	38,00	-	Desclassificado	22/08/1997
0000200	LUCIANA MONTANARI MELO	6,00	9,00	20,00	3,00	38,00	-	Desclassificado	09/12/1981
0000240	LUZINETE MARTINS DE ASSIS	15,00	12,00	8,00	3,00	38,00	-	Desclassificado	05/08/1979
0001451	ELIETE DA SILVA FRAGA	9,00	18,00	8,00	3,00	38,00	-	Desclassificado	05/02/1977
0000579	LEONICE MOTA LINHSRES	12,00	9,00	16,00	-	37,00	-	Desclassificado	02/04/1974
0000293	CLARICE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	12,00	9,00	16,00	-	37,00	-	Desclassificado	15/10/1977
0001447	ROSANIA DOS SANTOS FERREIRA	12,00	9,00	16,00	-	37,00	-	Desclassificado	03/02/1989
0001419	NÚBIA KAROLINE RODRIGUES DE ALMEIDA	12,00	6,00	16,00	3,00	37,00	-	Desclassificado	01/02/1998
0000921	ROSENICE OLIVEIRA DE SOUZA MAXIMO	9,00	12,00	16,00	-	37,00	-	Desclassificado	14/10/1981
0000846	ANDRÉIA RODRIGUES DOS SANTOS	9,00	12,00	16,00	-	37,00	-	Desclassificado	12/03/1986
0000098	WELYDA FABIANA TAVARES DE CARVALHO	9,00	12,00	16,00	-	37,00	-	Desclassificado	09/03/1996
0001342	MIGUEL RAMOS	9,00	15,00	12,00	-	36,00	-	Desclassificado	07/04/1961
0000409	ELIANA ELIAS TEODORO	18,00	6,00	12,00	-	36,00	-	Desclassificado	11/04/1984
0001190	MARIA ALVES DE SOUZA	15,00	9,00	12,00	-	36,00	-	Desclassificado	28/07/1976
0000925	MALU GABRIELA SILVA PEREIRA	15,00	9,00	12,00	-	36,00	-	Desclassificado	17/05/1993
0000101	MARCILENE SILVA BARELLA	12,00	12,00	12,00	-	36,00	-	Desclassificado	26/02/1983
0000807	IRENY ANTONIA MARASSI FRANÇA	9,00	12,00	12,00	3,00	36,00	-	Desclassificado	20/12/1972
0001114	ZILMA APARECIDA HORACIO MARCHI	9,00	12,00	12,00	3,00	36,00	-	Desclassificado	12/01/1982
0001464	DEUZANETTE ROSA DA SILVA	6,00	15,00	12,00	3,00	36,00	-	Desclassificado	28/11/1972
0000987	ANA PAULA ANDRADE SABINO	6,00	15,00	12,00	3,00	36,00	-	Desclassificado	19/09/1988
0000793	MÁRCIA SILVANA BONAFE	12,00	0,00	20,00	3,00	35,00	-	Desclassificado	25/04/1972

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 4.730/24

0001284	ELIENE SOARES DOS SANTOS MAGALHAES	6,00	9,00	20,00	-	35,00	-	Desclassificado	17/12/1983
0001245	SANDRA FERREIRA ANTERO	6,00	9,00	20,00	-	35,00	-	Desclassificado	28/07/1985
0001224	LANDERSON ORLANDO DIAS	6,00	6,00	20,00	3,00	35,00	-	Desclassificado	15/07/1994
0000948	DINÁ MARQUES DOS SANTOS RIBEIRO	18,00	9,00	8,00	-	35,00	-	Desclassificado	27/12/1977
0001309	MÔNICA PEREIRA CASTILHO SANMARTINO	12,00	12,00	8,00	3,00	35,00	-	Desclassificado	22/05/1978
0001240	ROSENIR TOMICHA DA SILVA SOUZA	12,00	6,00	16,00	-	34,00	-	Desclassificado	14/07/1980
0000206	MARINEIA GONCALVES DE MORAES	9,00	6,00	16,00	3,00	34,00	-	Desclassificado	12/05/1994
0001221	ROSÂNGELA APARECIDA IVO LEITE	6,00	9,00	16,00	3,00	34,00	-	Desclassificado	16/04/1986
0000142	CRISTIANE FEITOSA DA SILVA	6,00	9,00	16,00	3,00	34,00	-	Desclassificado	17/05/1990
0000877	IVANETE DO NASCIMENTO ORLANDO DIAS	9,00	9,00	12,00	3,00	33,00	-	Desclassificado	28/01/1972
0000046	CRISTIANE FERREIRA DE MORAIS	9,00	12,00	12,00	-	33,00	-	Desclassificado	21/08/1979
0000598	ANA CAROLINA DELBONE RODRIGUES	9,00	12,00	12,00	-	33,00	-	Desclassificado	17/09/1997
0000486	LICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	6,00	12,00	12,00	3,00	33,00	-	Desclassificado	28/06/1979
0001498	CLEIZIANE APARECIDA ARROIO BASSAN	6,00	15,00	12,00	-	33,00	-	Desclassificado	18/03/1995
0001074	NICOLE RIBEIRO WEBER	6,00	6,00	20,00	-	32,00	-	Desclassificado	25/08/1994
0000391	LARISSA CRISTINE FREITAS FARIA	15,00	6,00	8,00	3,00	32,00	-	Desclassificado	02/04/2000
0000582	EDILEUZA DANTAS DA SILVA DE MELLO	12,00	9,00	8,00	3,00	32,00	-	Desclassificado	15/09/1975
0001088	JULIANA CAVALCANTE DE ARAÚJO	12,00	9,00	8,00	3,00	32,00	-	Desclassificado	17/02/1981
0000759	ANDRÉIA APARECIDA FERREIRA	12,00	12,00	8,00	-	32,00	-	Desclassificado	10/03/1983
0000504	NOEMIA TORRES BANDEIRA	9,00	6,00	16,00	-	31,00	-	Desclassificado	06/03/1972
0000853	JÉSSICA BOAVENTURA DE MATOS PASSOS	9,00	6,00	16,00	-	31,00	-	Desclassificado	18/02/1995
0000736	ADRIANA PAULA FERNANDES CASTILHEIRO	3,00	12,00	16,00	-	31,00	-	Desclassificado	10/09/1978
0000604	ELENIR FÉLIX PEREIRA	12,00	6,00	12,00	-	30,00	-	Desclassificado	06/04/1976
0001318	ANA MARIA DE MELO OLIVEIRA	6,00	12,00	12,00	-	30,00	-	Desclassificado	03/01/1971
0000661	JOINERY DA SILVA MORINIGA	6,00	12,00	12,00	-	30,00	-	Desclassificado	20/03/1991
0000732	RONILDA CINTRA MENDES	3,00	6,00	20,00	-	29,00	-	Desclassificado	07/08/1982
0001355	JULIANE RODRIGUES DE SOUZA	15,00	6,00	8,00	-	29,00	-	Desclassificado	25/01/1988
0001365	ELIZETE DA SILVA PAULO APPOLARI	6,00	6,00	16,00	-	28,00	-	Desclassificado	28/08/1972
0000963	GESILAINE CRISTIELY PEREIRA DOS SANTOS	6,00	6,00	12,00	3,00	27,00	-	Desclassificado	23/03/1993
0000433	REGIANE APARECIDA BOSSOLANI FERREIRA	3,00	9,00	12,00	3,00	27,00	-	Desclassificado	23/10/1981
0000436	CLARA ELIANA BONAFE	0,00	12,00	12,00	3,00	27,00	-	Desclassificado	12/09/1975
0001212	ELAINE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	12,00	6,00	8,00	-	26,00	-	Desclassificado	03/10/1983
0000603	BRUNA DA CRUZ POQUIVIQUI	6,00	12,00	8,00	-	26,00	-	Desclassificado	22/03/2000
0000811	CRENILZA ALVES DE ALMEIDA	3,00	9,00	12,00	-	24,00	-	Desclassificado	19/04/1974
0000236	ADRIANA CAVALCANTE	3,00	6,00	12,00	3,00	24,00	-	Desclassificado	09/06/1978
0000179	GEYSE MARCELA CHIUCHI	9,00	12,00	0,00	3,00	24,00	-	Desclassificado	21/10/1980
0000043	CAMILA GOMES DE OLIVEIRA	6,00	9,00	8,00	-	23,00	-	Desclassificado	07/01/1996
0000492	JAINE APARECIDA DA SILVA	6,00	3,00	12,00	-	21,00	-	Desclassificado	30/07/1988
0001061	JANAÍNA CRISTINA DE LIMA BAGATIN	9,00	3,00	8,00	-	20,00	-	Desclassificado	23/08/1982
0001191	SILVANA CRISTINA CANO IZIDRO	3,00	9,00	8,00	-	20,00	-	Desclassificado	04/03/1971
0001021	MARIA JOSE DE CAMPOS SANTANA DA SILVA	6,00	9,00	4,00	-	19,00	-	Desclassificado	18/03/1979
0000914	DORACI SORES DE OLIVEIRA DA COSTA	6,00	9,00	4,00	-	19,00	-	Desclassificado	01/03/1981
0000410	EVA CAROLINE DUARTE TRAVAIN	9,00	3,00	0,00	-	12,00	-	Desclassificado	08/04/2000
0001178	ROSILENE INÁCIO TROSDOLF	0,00	6,00	4,00	-	10,00	-	Desclassificado	31/01/1990
0001147	ANTONIA MARILUCI DE SOUZA FREITAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	24/01/1961
0001436	EDINEIA DE OLIVEIRA BRITO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/11/1975
0000907	ANILSA ALMORONE DE AZEVEDO MOREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	03/05/1978
0001287	ANTONIA ROSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	31/08/1978
0000641	LUCIANA CLEBIA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	19/09/1978
0001150	IRANI MENDES DE JESUS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/03/1980
0001154	ANGELA MARIA CAMARGO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/04/1980

PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO FINAL - ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 4.730/24

0001027	SANDRA LINA CAMARGO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/01/1981
0000796	VÂNIA ARAÚJO DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/01/1981
0000294	NEUZA LEANDRO SILVA SANCHES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	20/05/1981
0001025	LAURA DA SILVA AUGUSTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	02/07/1981
0000681	ANA PAULA QUEIROZ FERNANDES E SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	19/01/1982
0001459	HIVANIA BERTACO DE MELO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	04/03/1982
0001081	SUZAMAR BATISTA SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	12/03/1982
0000509	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	29/08/1982
0001428	WÂNIA BARBOSA BERTULIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	14/07/1983
0000825	DIONESIA APARECIDA DA SILVA BASTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	14/09/1983
0000572	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	26/10/1985
0001133	ICELLI ROSA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	24/04/1986
0001299	LUCILENA AGOSTINHO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	27/05/1986
0000211	VANIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	31/07/1987
0000419	VANESSA DUTRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	29/12/1987
0001233	ELLEN KAROLINE TEIXEIRA ORLANDO PRADO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	22/07/1988
0000398	VERONICE CORREA MOREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	22/06/1989
0000323	ANAPAULA DA SILVA BATISTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/01/1990
0001320	JANAÍNA LORRAINE GOMES BORGES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	20/09/1994
0000183	DAIANE SCHIAVO BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/09/1995
0001384	JOÃO VITOR DOS SANTOS MARQUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/05/1996

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CORREÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001-2024.

DISPENSA N°001-2024- SAEMI

ONDE LÊ:

Fornecedor:

Empresa: PHT PARTICIPAÇÕES EIRELI

LEIA-SE

Empresa: TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

VANESSA

SAEMI

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas prerrogativas legais e em conformidade com o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, **TORNA PÚBLICO**, o resultado final das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, destinado a Pessoa com Deficiência – PcD, conforme detalhamento a seguir:

MONITOR DE CRECHE							
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1040	SILMAR APARECIDA DE PAULA MARQUES	4	15	21	40	-	Desclassificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Mirassol d'Oeste/MT, 12 de fevereiro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 064/2024

EDITAL Nº 64/2024

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/ 2022 DE 10/02/2022.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 4.171/2022.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (os) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 14 de Fevereiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/ 2022 DE 10/02/2022.

ANEXO ÚNICO

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
NOME
VANESSA APARECIDA DO NASCIMENTO
KAROLAYNE CRISTINA PORTELA
TAYNARA GUIDINI DOS REIS

Mirassol D'Oeste, 14 de Fevereiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 66/2024

O EXCELENTÍSSIMOSENHOR HÉCTOR ALVARES BEZERRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

INFORMO QUE TODOS OS ANEXOS DOS BALANÇOS DE 2023 SE ENCONTRAM PUBLICADO NO LINK ABAIXO RELACIONADO.

https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia...

e

https://mirassoloestemt1.dcfiorilli.com.br:879/tra...

MIRASSOL D'OESTE – MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2024

ERRATA - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM TIPO "CASA DE APOIO" NA CIDADE DE CÁCERES**. O Pregoeiro comunica que na publicação efetuada no Diário da A.M.M. (Diário Oficial do Município) sob n. 4.419 de 09/02/2024, pagina n.º 824, ONDE SE LÊ: "**Fica designada a data de 28/02/2024, às 9h (Horário de Brasília) para abertura da sessão "** LEIA-SE: "Final do texto da publicação: "**Fica designada a data de 04/03/2024, às 9h (Horário de Brasília) para abertura da sessão**". Ficam mantidas as demais disposições da publicação. Pregoeiro: Iuri Seror Cuiabano. Mirassol d'Oeste, 15/02/2024.

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060/2024

EDITAL Nº 060/2024

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 14 de Fevereiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
JANE CRISTINA DE ARAÚJO JANUÁRIO	1° COLOCADO (A)
RENATA MARIA ZOCAL	2° COLOCADO (A)
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	3° COLOCADO (A)
KELLI CRISTINA PEREIRA REIS DOS SANTOS	4° COLOCADO (A)
SILMARA SOUSA BRAUNA	5° COLOCADO (A)
ELIENI LEITE DA SILVA	6° COLOCADO (A)
ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO	7° COLOCADO (A)
RUBIANA QUINTANA MARTINS	8° COLOCADO (A)
KEITTY CRISTINA GOMES RODRIGUES	9° COLOCADO (A)
LUCINÉIA GUEVARA VIEIRA	10° COLOCADO (A)
JANAINA GONÇALVES BEJO	11° COLOCADO (A)
CRISTIANE DOS SANTOS LEITE	12° COLOCADO (A)
CÁSSIA SUELLEN DE SOUSA	13° COLOCADO (A)
VALÉRIA DE SOUZA SILVA	14° COLOCADO (A)
CLOTILDE CLARA DA SILVA	15° COLOCADO (A)
DEBORA ROSA DUARTE	16° COLOCADO (A)
VANDA APARECIDA DA SILVA	17° COLOCADO (A)
BEATRIZ FERREIRA COTRIM LEITE	18° COLOCADO (A)
RAMOXIONE XISTO DA VITORIA LACERDA	19° COLOCADO (A)
EDENIR ANGELICA DE JESUS ARDAIA	20° COLOCADO (A)
LINÉIA DE ARAÚJO JANUÁRIO	21° COLOCADO (A)
ERISON RICARDO MARCHI	22° COLOCADO (A)
ERICLEIA CRISTIANE DOS SANTOS PERES	23° COLOCADO (A)
RAQUEL CARNEIRO PINHEIRO	24° COLOCADO (A)
KARLA SANTANA DA SILVA	25° COLOCADO (A)
MARIZA DA SILVA SANTOS	26° COLOCADO (A)
CHEILA CARVALHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	27° COLOCADO (A)
ANDRÉIA FERNANDA GONÇALVES	28° COLOCADO (A)
SANDRA GOMES DE OLIVEIRA	29° COLOCADO (A)
DALVA DE OLIVEIRA	30° COLOCADO (A)
JANAÍNA CUSTÓDIO DA SILVA BRAGA	31° COLOCADO (A)
TAYNARA GUIDINI DOS REIS	32° COLOCADO (A)
EDLAINE APARECIDA STORTI DO CARMO	33° COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 14 de Fevereiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024

Data da Sessão Pública:

Dia 29 de fevereiro de 2024 as 9hs (Horário de Brasília – DF)

Site: www.licitanet.com.br

Objeto:

O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando à FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RAIO-X, MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA**,** sendo de fornecimento parcelado, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência deste Edital.

Retirada do Edital pela Internet:

Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br ou https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_view&f=128, O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município, nos órgãos oficiais e na plataforma Licitanet.

Informações e Esclarecimentos:

Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 16h, pelo telefone (65) 3241-1158/3241-5464, ou através do email:licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com.

Mirassol D'Oeste - MT, 14 de fevereiro de 2024.

LÍRIA SIMONE ESSI

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA Nº 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

EDITAL Nº 001/2024 - CONTAS ANUAIS E CONTAS DE GESTÃO DO ANO DE 2023 DO PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 001/2024

Nobres, 14° de fevereiro de 2024

COLOCA A DISPOSIÇÃO AS CONTAS ANUAIS E CONTAS DE GESTÃO DO ANO DE 2023 DO PODER EXECUTIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2024, ficará à disposição da municipalidade, as CONTAS ANUAIS do Poder Executivo e as CONTAS DE GESTÃO MUNICIPAL, ambos relativo ao exercício de 2023.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

EDITAL N.º 001/2024 PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL 2023

EDITAL N.º 001/2024

PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL 2023

A DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT - PREVI-NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no Artigo 31, §3º Constituição Federal e no Artigo 209 da Constituição Estadual.

Torna público que as **Contas Anuais** relativasao **Exercício Financeiro de 2023**, foram publicadas e encontram-se a disposição dos munícipes, **no período de 15 de fevereiro a 15 de abril de 2024.**

NOBRES - MT, 12 de fevereiro de 2024.

Nadir da Silva Diretora Executiva da Previ-Nobres/MT

ANEXO 2 - DESPESA 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

Até o mês 12/2023

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 14 - PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			6.486.510,87
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		6.049.663,54	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares			
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	415.639,93		
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR VELHICE	499.269,43		
3.1.90.01.19	Aposentadorias Compulsorias	49.549,42		
3.1.90.01.20	Aposentadorias por Tempo de Contribuicao	3.983.712,68		
3.1.90.01.61	13º Salario - Abono Anual	135.250,92		
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	701.391,36		
3.1.90.03.03	13o. SALARIO - PENSIONISTA CIVIL	45.698,33		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO	135.243,90		
3.1.90.11.02	VENCIMENTO DE PESSOAL EM COMISSAO	48.386,67		
3.1.90.11.13	ABONO FERIAS	13.613,53		
3.1.90.11.42	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.119,05		
3.1.90.11.43	13o. SALARIO	12.411,49		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	8.376,83		
3.3	Outras Despesas Correntes		436.847,33	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	9.700,00		
3.3.90.14.02	DIARIAS - NO PAIS (FORA DO ESTADO)	14.730,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.956,30		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	987,00		
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.235,70		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	360,00		

Data: 12/02/2024 11:40:49 Página: 1 de 3

Data da emissão: 12/02/2024 11:40:49 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

Órgão: 14 - PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	288,00		
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	3.400,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o Pais	6.472,29		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TECNICA - PJ	47.205,00		
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURIDICA - PJ	21.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.33	Servicos Tecnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	3.500,00		
3.3.90.36.35	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	150,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	750,00		
3.3.90.39.22	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	13.445,00		
3.3.90.39.33	Servicos Tecnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	86.657,24		
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	450,00		
3.3.90.39.63	SERVICOS GRAFICOS	210,00		
3.3.90.39.79	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	15.234,00		
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	10.709,52		
3.3.90.39.81	SERVICOS BANCARIOS	1.686,79		
3.3.90.39.84	Servicos Tecnicos Previdenciarios	18.837,20		
3.3.90.39.87	Servicos de Publicidade de Utilidade Publica - Pessoa Juridica	1.800,00		
3.3.90.39.88	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.417,50		
3.3.90.39.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - PAGAMENTO ANTECIPADO	12.392,18		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	23.974,68		
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	4.800,00		
3.3.90.40.14	Telefonia Fixa e Movel - Pacote de Comunicacao de Dados	1.999,20		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	PASEP	126.499,73		
4	Despesas de capital			7.598,00
4.4	Investimentos		7.598,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.598,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**6.494.108,87**
			TOTAL GERAL:	**6.494.108,87**

Data: 12/02/2024 11:40:49 Página: 2 de 3

Data da emissão: 12/02/2024 11:40:49 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

Órgão: 14 - PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica

RESUMO

Órgão	Descrição	Valor
14	PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES	6.494.108,87
	TOTAL GERAL:	**6.494.108,87**

NOBRES - MT, 12 de fevereiro de 2024

MARISTELA WEBER CABRAL
Gerente de Finanças

NADIR DA SILVA
Diretora Executiva

ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO
Contador (a) - CRC 9.600-0

Data: 12/02/2024 11:40:49 Página: 3 de 3
Data da emissão: 12/02/2024 11:40:49 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL

ANEXO 6 - 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
Até o mês 02/2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 14 - PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
09	Previdência social	841.773,25	252.255,86	0,00	1.094.029,11
09.272	Previdência do regime estatutário	841.773,25	252.255,86	0,00	1.094.029,11
09.272.0009	PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE	841.773,25	252.255,86	0,00	1.094.029,11
09.272.0009.1027	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	7.598,00	0,00	0,00	7.598,00
09.272.0009.2087	GESTAO E GERENCIAMENTO PREV NOBRES	0,00	127.953,80	0,00	127.953,80
09.272.0009.2089	MANUTENCAO E ENCARGOS COM INVESTIMENTOS PREV	59.044,01	0,00	0,00	59.044,01
09.272.0009.2091	MANUTENCAO DE ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	775.131,24	124.302,06	0,00	899.433,30
	TOTAL ÓRGÃO:	**841.773,25**	**252.255,86**	**0,00**	**1.094.029,11**

TOTAL GERAL: 1.094.029,11

NOBRES - MT, 12 de fevereiro de 2024

MARISTELA WEBER CABRAL
Gerente de Finanças

NADIR DA SILVA
Diretora Executiva

ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO
Contador (a) - CRC 9.600-0

Data: 12/02/2024 11:41:13 Página: 1 de 1
Data da emissão: 12/02/2024 11:41:13 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL

ANEXO 1 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
Receitas correntes	**6.688.111,07**	**Despesas correntes**	**6.486.510,87**
Contribuições	2.878.110,92	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	6.049.663,54
Receita Patrimonial	3.800.911,47	Outras Despesas Correntes	436.847,33
Outras Receitas Correntes	9.088,68	**Despesas de capital**	**7.598,00**
		Investimentos	7.598,00

RESUMO

RECEITAS CORRENTES:	**6.688.111,07**	**DESPESAS CORRENTES:**	**6.486.510,87**
RECEITAS DE CAPITAL:	**0,00**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**7.598,00**
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	**0,00**
		RESERVA DO RPPS:	**0,00**
		SUPERÁVIT:	**194.002,20**
TOTAL:	**6.688.111,07**	**TOTAL:**	**6.688.111,07**

NOBRES - MT, 12 de fevereiro de 2024

MARISTELA WEBER CABRAL	NADIR DA SILVA	ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO
Gerente de Finanças	Diretora Executiva	Contador (a) - CRC 9.600-0

Data: 12/02/2024 11:39:29 — Página: 1 de 1
Data da emissão: 12/02/2024 11:39:29 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL

ANEXO 7 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
Até o mês 12/2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
09	Previdência social	5.134.334,14	1.359.774,73	0,00	6.494.108,87
09.272	Previdência do regime estatutário	5.134.334,14	1.359.774,73	0,00	6.494.108,87
09.272.0009	PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE	5.134.334,14	1.359.774,73	0,00	6.494.108,87
09.272.0009.1027	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	7.598,00	0,00	0,00	7.598,00
09.272.0009.2087	GESTAO E GERENCIAMENTO PREV NOBRES	0,00	612.685,04	0,00	612.685,04
09.272.0009.2089	MANUTENCAO E ENCARGOS COM INVESTIMENTOS PREV	43.313,76	0,00	0,00	43.313,76
09.272.0009.2091	MANUTENCAO DE ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	5.083.422,38	747.089,69	0,00	5.830.512,07
	TOTAL:	**5.134.334,14**	**1.359.774,73**	**0,00**	**6.494.108,87**
	TOTAL GERAL:				**6.494.108,87**

NOBRES - MT, 12 de fevereiro de 2024

MARISTELA WEBER CABRAL
Gerente de Finanças

NADIR DA SILVA
Diretora Executiva

ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO
Contador (a) - CRC 9.600-0

Data: 12/02/2024 11:42:46 — Página: 1 de 1
Data da emissão: 12/02/2024 11:42:46 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL

ANEXO 2 RECEITA 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Até o mês 12/2023

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1	Receitas Correntes			6.688.111,07
1.2	Contribuições		2.878.110,92	
1.2.1	Contribuições Sociais	2.878.110,92		
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.878.110,92		
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil	2.878.110,92		
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	2.790.267,63		
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	2.790.267,63		
1.2.1.5.01.1.1.01	Receita - Receita - CONTRIBUICAO DO SERV CIVIL ATIVO PREFEITURA	2.705.698,71		
1.2.1.5.01.1.1.02	Receita - Receita - CONTRIBUICAO DO SERV CIVIL ATIVO CAMARA	72.206,41		
1.2.1.5.01.1.1.03	Receita - Receita - CONTRIBUICAO DO SERV CIVIL ATIVO PREV	12.362,51		
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo	22.330,09		
1.2.1.5.01.2.1	Receita - Receita - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	22.330,09		
1.2.1.5.01.4	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	65.513,20		
1.2.1.5.01.4.1	Receita - Receita - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	65.513,20		
1.3	Receita Patrimonial		3.800.911,47	
1.3.2	Valores Mobiliários	3.800.911,47		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	3.800.911,47		
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	3.800.911,47		
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	3.800.911,47		
1.3.2.1.04.0.1	Receita - Receita - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	3.800.911,47		
1.9	Outras Receitas Correntes		9.088,68	
1.9.9	Demais Receitas Correntes	9.088,68		
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	9.088,68		
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	9.088,68		
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	9.088,68		
1.9.9.9.03.0.1	Receita - Receita - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	9.088,68		
7	Receitas Correntes - Intra OFSS			5.333.041,70
7.2	Contribuições - Intra OFSS		5.333.041,70	

Data: 12/02/2024 11:40:05 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 12/02/2024 11:40:05 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS	5.333.041,70		
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	5.333.041,70		
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	5.143.220,23		
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	5.143.220,23		
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	5.143.218,43		
7.2.1.5.02.1.1.01	Receita - Receita - CONTRIBUICAO PATRONAL SERV CIVIL ATIVO PREFEITURA	2.458.500,77		
7.2.1.5.02.1.1.02	Receita - Receita - CONTRIBUICAO PATRONAL SERV CIVIL ATIVO PREFEITURA ESPECIAL	2.551.702,07		
7.2.1.5.02.1.1.03	Receita - Receita - CONTRIBUICAO PATRONAL SERV CIVIL ATIVO CAMARA	65.295,75		
7.2.1.5.02.1.1.04	Receita - Receita - CONTRIBUICAO PATRONAL SERV CIVIL ATIVO CAMARA ESPECIAL	67.719,84		
7.2.1.5.02.1.2	Receita - Receita - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS	1,80		
7.2.1.5.51	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	189.821,47		
7.2.1.5.51.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra OFSS	189.821,47		
7.2.1.5.51.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS	189.821,47		
7.2.1.5.51.1.1.01	Receita - Receita - PARCELAMENTO 837/2013	166.252,52		
7.2.1.5.51.1.1.02	Receita - Receita - PARCELAMENTO 835/2014	23.568,95		
			TOTAL GERAL:	**12.021.152,77**

NOBRES - MT, 12 de fevereiro de 2024

MARISTELA WEBER CABRAL
Gerente de Finanças

NADIR DA SILVA
Diretora Executiva

ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO
Contador (a) - CRC 9.600-0

Data: 12/02/2024 11:40:05 Página: 2 de 2

Data da emissão: 12/02/2024 11:40:05 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL

ANEXO 9 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções	
Órgão	**Previdência social**	**Total**
14 - PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES	6.494.108,87	**6.494.108,87**
Total	**6.494.108,87**	**6.494.108,87**

TOTAL		**6.494.108,87**
PREV. INTERF. FINANCEIRAS		**0,00**
TOTAL GERAL		**6.494.108,87**

NOBRES - MT, 12 de fevereiro de 2024

MARISTELA WEBER CABRAL
Gerente de Finanças

NADIR DA SILVA
Diretora Executiva

ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO
Contador (a) - CRC 9.600-0

Data: 12/02/2024 11:45:57 Página: 1 de 1
Data da emissão: 12/02/2024 11:45:57 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL

ANEXO 10 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Até o mês 12/2023

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	5.939.487,32	6.378.446,52	309.664,55		309.664,55	6.688.111,07	748.623,75	
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	952.000,00							952.000,00
1.1.1	Impostos	952.000,00							952.000,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	952.000,00							952.000,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	952.000,00							952.000,00
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	952.000,00							952.000,00
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	952.000,00							952.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	952.000,00							952.000,00
	Soma	952.000,00							952.000,00
1.2	Contribuições	1.586.090,37	2.587.019,35	291.091,57		291.091,57	2.878.110,92	1.292.020,55	
1.2.1	Contribuições Sociais	1.586.090,37	2.587.019,35	291.091,57		291.091,57	2.878.110,92	1.292.020,55	
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.586.090,37	2.587.019,35	291.091,57		291.091,57	2.878.110,92	1.292.020,55	
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil	1.586.090,37	2.587.019,35	291.091,57		291.091,57	2.878.110,92	1.292.020,55	
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.586.090,37	2.516.759,02	273.508,61		273.508,61	2.790.267,63	1.204.177,26	
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.586.090,37	2.516.759,02	273.508,61		273.508,61	2.790.267,63	1.204.177,26	
1.2.1.5.01.1.1.01	Receita - CONTRIBUICAO DO SERV CIVIL ATIVO PREFEITURA	1.509.090,37	2.438.815,81	266.882,90		266.882,90	2.705.698,71	1.196.608,34	
	Fontes: 1.800.0000000	1.500.090,37	1.122.595,53	266.882,90		266.882,90	1.389.478,43		110.611,94
	1.800.1111000	9.000,00	1.316.220,28				1.316.220,28	1.307.220,28	
1.2.1.5.01.1.1.02	Receita - CONTRIBUICAO DO SERV CIVIL ATIVO CAMARA	65.000,00	66.645,98	5.560,43		5.560,43	72.206,41	7.206,41	
	Fontes: 1.800.0000000	60.000,00	23.879,87				23.879,87		36.120,13
	1.800.1121000	5.000,00	42.766,11	5.560,43		5.560,43	48.326,54	43.326,54	
1.2.1.5.01.1.1.03	Receita - CONTRIBUICAO DO SERV CIVIL ATIVO PREV	12.000,00	11.297,23	1.065,28		1.065,28	12.362,51	362,51	
	Fontes: 1.800.0000000	12.000,00							12.000,00
	1.802.0000000		11.297,23	1.065,28		1.065,28	12.362,51	12.362,51	
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo		20.332,57	1.997,52		1.997,52	22.330,09	22.330,09	
1.2.1.5.01.2.1	Receita - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal		20.332,57	1.997,52		1.997,52	22.330,09	22.330,09	
	Fontes: 1.800.1111000		20.332,57	1.997,52		1.997,52	22.330,09	22.330,09	
1.2.1.5.01.3	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas								
1.2.1.5.01.3.1	Receita - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal								
	Fontes: 1.800.1111000								
1.2.1.5.01.4	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo		49.927,76	15.585,44		15.585,44	65.513,20	65.513,20	
1.2.1.5.01.4.1	Receita - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal		49.927,76	15.585,44		15.585,44	65.513,20	65.513,20	
	Fontes: 1.800.1111000		49.927,76	15.585,44		15.585,44	65.513,20	65.513,20	
	Soma	1.586.090,37	2.587.019,35	291.091,57		291.091,57	2.878.110,92	1.450.752,62	158.732,07
1.3	Receita Patrimonial	3.401.396,95	3.783.748,89	17.162,58		17.162,58	3.800.911,47	399.514,52	
1.3.2	Valores Mobiliários	3.401.396,95	3.783.748,89	17.162,58		17.162,58	3.800.911,47	399.514,52	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	3.401.396,95	3.783.748,89	17.162,58		17.162,58	3.800.911,47	399.514,52	
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	3.401.396,95							3.401.396,95
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	3.401.396,95							3.401.396,95
1.3.2.1.01.0.1	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.401.396,95							3.401.396,95
	Fontes: 1.800.0000000	3.213.909,63							3.213.909,63
	1.800.1111000	187.487,32							187.487,32
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		3.783.748,89	17.162,58		17.162,58	3.800.911,47	3.800.911,47	

Data: 12/02/2024 11:46:33 — Página: 1 de 3

Data da emissão: 12/02/2024 11:46:33 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		3.783.748,89	17.162,58		17.162,58	3.800.911,47	3.800.911,47	
1.3.2.1.04.0.1	Receita - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal		3.783.748,89	17.162,58		17.162,58	3.800.911,47	3.800.911,47	
	Fontes: 1.800.0000000		3.783.748,89	17.162,58		17.162,58	3.800.911,47	3.800.911,47	
	Soma	3.401.396,95	3.783.748,89	17.162,58		17.162,58	3.800.911,47	3.800.911,47	3.401.396,95
1.9	Outras Receitas Correntes		7.678,28	1.410,40		1.410,40	9.088,68	9.088,68	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos								
1.9.2.2	Restituições								
1.9.2.2.99	Outras Restituições								
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições								
1.9.2.2.99.0.1	Receita - Outras Restituições - Principal								
	Fontes: 1.802.0000000								
1.9.9	Demais Receitas Correntes		7.678,28	1.410,40		1.410,40	9.088,68	9.088,68	
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes		7.678,28	1.410,40		1.410,40	9.088,68	9.088,68	
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		7.678,28	1.410,40		1.410,40	9.088,68	9.088,68	
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		7.678,28	1.410,40		1.410,40	9.088,68	9.088,68	
1.9.9.9.03.0.1	Receita - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal		7.678,28	1.410,40		1.410,40	9.088,68	9.088,68	
	Fontes: 1.800.0000000		7.678,28	1.410,40		1.410,40	9.088,68	9.088,68	
	Soma		7.678,28	1.410,40		1.410,40	9.088,68	9.088,68	
	Soma das Receitas Correntes	**5.939.487,32**	**6.378.446,52**	**309.664,55**		**309.664,55**	**6.688.111,07**	**5.260.752,77**	**4.512.129,02**
7	Receitas Correntes - Intra OFSS	5.362.512,68	4.812.852,04	520.189,66		520.189,66	5.333.041,70		29.470,98
7.2	Contribuições - Intra OFSS	5.362.512,68	4.812.852,04	520.189,66		520.189,66	5.333.041,70		29.470,98
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS	5.362.512,68	4.812.852,04	520.189,66		520.189,66	5.333.041,70		29.470,98
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	5.362.512,68	4.812.852,04	520.189,66		520.189,66	5.333.041,70		29.470,98
7.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil - Intra OFSS								
7.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Intra OFSS								
7.2.1.5.01.1.7	Receita - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas da Dívida Ativa - Intra OFSS								
	Fontes: 1.800.0000000								
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	5.362.512,68	4.639.516,67	503.703,56		503.703,56	5.143.220,23		219.292,45
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	5.362.512,68	4.639.516,67	503.703,56		503.703,56	5.143.220,23		219.292,45
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	5.362.512,68	4.639.514,87	503.703,56		503.703,56	5.143.218,43		219.294,25
7.2.1.5.02.1.1.01	Receita - CONTRIBUICAO PATRONAL SERV CIVIL ATIVO PREFEITURA	2.700.512,68	2.216.266,86	242.233,91		242.233,91	2.458.500,77		242.011,91
	Fontes: 1.800.1111000	2.700.512,68	2.216.266,86	242.233,91		242.233,91	2.458.500,77		242.011,91
7.2.1.5.02.1.1.02	Receita - CONTRIBUICAO PATRONAL SERV CIVIL ATIVO PREFEITURA ESPECIAL	2.467.000,00	2.300.475,61	251.226,46		251.226,46	2.551.702,07	84.702,07	
	Fontes: 1.800.1111000	2.467.000,00	2.300.475,61	251.226,46		251.226,46	2.551.702,07	84.702,07	
7.2.1.5.02.1.1.03	Receita - CONTRIBUICAO PATRONAL SERV CIVIL ATIVO CAMARA	95.000,00	60.267,49	5.028,26		5.028,26	65.295,75		29.704,25
	Fontes: 1.800.1121000	95.000,00	60.267,49	5.028,26		5.028,26	65.295,75		29.704,25
7.2.1.5.02.1.1.04	Receita - CONTRIBUICAO PATRONAL SERV CIVIL ATIVO CAMARA ESPECIAL	100.000,00	62.504,91	5.214,93		5.214,93	67.719,84		32.280,16
	Fontes: 1.800.1121000	100.000,00	62.504,91	5.214,93		5.214,93	67.719,84		32.280,16
7.2.1.5.02.1.2	Receita - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS		1,80				1,80	1,80	
	Fontes: 1.800.1111000		1,80				1,80	1,80	
7.2.1.5.51	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS		173.335,37	16.486,10		16.486,10	189.821,47	189.821,47	
7.2.1.5.51.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra OFSS		173.335,37	16.486,10		16.486,10	189.821,47	189.821,47	
7.2.1.5.51.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS		173.335,37	16.486,10		16.486,10	189.821,47	189.821,47	

Data: 12/02/2024 11:46:33 — Página: 2 de 3

Data da emissão: 12/02/2024 11:46:33 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
7.2.1.5.51.1.1.01	Receita - PARCELAMENTO 837/2013		151.813,31	14.439,21		14.439,21	166.252,52	166.252,52	
	Fontes: 1.800.0000000		151.813,31	14.439,21		14.439,21	166.252,52	166.252,52	
7.2.1.5.51.1.1.02	Receita - PARCELAMENTO 835/2014		21.522,06	2.046,89		2.046,89	23.568,95	23.568,95	
	Fontes: 1.800.0000000		21.522,06	2.046,89		2.046,89	23.568,95	23.568,95	
	Soma	5.362.512,68	4.812.852,04	520.189,66		520.189,66	5.333.041,70	274.525,34	303.996,32
	Soma das Receitas Correntes Intraorçamentárias	**5.362.512,68**	**4.812.852,04**	**520.189,66**		**520.189,66**	**5.333.041,70**	**274.525,34**	**303.996,32**
	TOTAL RECEITAS:	**11.302.000,00**	**11.191.298,56**	**829.854,21**	**0,00**	**829.854,21**	**12.021.152,77**	**719.152,77**	**0,00**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	TOTAL GERAL:	**11.302.000,00**	**11.191.298,56**	**829.854,21**	**0,00**	**829.854,21**	**12.021.152,77**	**719.152,77**	**0,00**

NOBRES - MT, 12 de fevereiro de 2024

MARISTELA WEBER CABRAL
Gerente de Finanças

NADIR DA SILVA
Diretora Executiva

ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO
Contador (a) - CRC 9.600-0

Data: 12/02/2024 11:46:33 — Página: 3 de 3

Data da emissão: 12/02/2024 11:46:33 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL

ANEXO 11 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o mês 12/2023

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	14	**PREV.NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES**								
	001	**GABINETE DO DIRETOR DO FUNDO**								
1	09.272.0009.1027.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00	20.000,00	7.598,00	0,00	0,00	7.598,00	12.402,00
	1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	20.000,00	0,00	20.000,00	7.598,00	0,00	0,00	7.598,00	12.402,00
2	09.272.0009.2087.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3	09.272.0009.2087.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	218.000,00	0,00	218.000,00	188.425,37	22.349,27	0,00	210.774,64	7.225,36
	1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	218.000,00	0,00	218.000,00	188.425,37	22.349,27	0,00	210.774,64	7.225,36
4	09.272.0009.2087.3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.000,00	0,00	20.000,00	6.805,44	1.611,39	40,00	8.376,83	11.623,17
	1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	20.000,00	0,00	20.000,00	6.805,44	1.611,39	40,00	8.376,83	11.623,17
5	09.272.0009.2087.3.1.91.13	Obrigações Patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
6	09.272.0009.2087.3.3.90.14	Diárias - Civil	40.000,00	0,00	40.000,00	24.230,00	400,00	200,00	24.430,00	15.570,00
	1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	40.000,00	0,00	40.000,00	24.230,00	400,00	200,00	24.430,00	15.570,00
7	09.272.0009.2087.3.3.90.30	Material de Consumo	25.000,00	0,00	25.000,00	10.757,00	470,00	0,00	11.227,00	13.773,00
	1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	25.000,00	0,00	25.000,00	10.757,00	470,00	0,00	11.227,00	13.773,00
8	09.272.0009.2087.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	0,00	10.000,00	6.472,29	0,00	0,00	6.472,29	3.527,71
	1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	10.000,00	0,00	10.000,00	6.472,29	0,00	0,00	6.472,29	3.527,71
9	09.272.0009.2087.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	70.000,00	0,00	70.000,00	68.213,00	0,00	8,00	68.205,00	1.795,00
	1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	70.000,00	0,00	70.000,00	68.213,00	0,00	8,00	68.205,00	1.795,00
10	09.272.0009.2087.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	0,00	20.000,00	3.650,00	0,00	0,00	3.650,00	16.350,00
	1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	20.000,00	0,00	20.000,00	3.650,00	0,00	0,00	3.650,00	16.350,00
11	09.272.0009.2087.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	212.800,00	0,00	212.800,00	166.406,68	1.450,00	2.267,25	165.589,43	47.210,57
	1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	212.800,00	0,00	212.800,00	166.406,68	1.450,00	2.267,25	165.589,43	47.210,57
12	09.272.0009.2087.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	41.000,00	0,00	41.000,00	28.174,08	2.599,80	0,00	30.773,88	10.226,12
	1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	41.000,00	0,00	41.000,00	28.174,08	2.599,80	0,00	30.773,88	10.226,12
13	09.272.0009.2087.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	90.500,00	0,00	90.500,00	83.435,14	0,00	249,17	83.185,97	7.314,03
	1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	90.500,00	0,00	90.500,00	83.435,14	0,00	249,17	83.185,97	7.314,03

Data: 12/02/2024 11:47:30 — Página: 1 de 3

Data da emissão: 12/02/2024 11:47:30 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
14	09.272.0009.2087.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
	1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
15	09.272.0009.2087.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
16	09.272.0009.2087.4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
17	09.272.0009.2087.4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
18	09.272.0009.2089.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	60.000,00	0,00	60.000,00	59.044,01	0,00	15.730,25	43.313,76	16.686,24
	1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	60.000,00	0,00	60.000,00	59.044,01	0,00	15.730,25	43.313,76	16.686,24
19	09.272.0009.2090.3.3.20.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
20	09.272.0009.2091.3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	5.100.100,00	0,00	5.100.100,00	4.601.202,24	482.220,14	0,00	5.083.422,38	16.677,62
	1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	5.100.000,00	0,00	5.100.000,00	4.601.202,24	482.220,14	0,00	5.083.422,38	16.577,62
	1.800.1121000	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
21	09.272.0009.2091.3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar	810.000,00	0,00	810.000,00	689.998,71	105.187,74	48.096,76	747.089,69	62.910,31
	1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	710.000,00	0,00	710.000,00	607.456,31	98.106,42	48.096,76	657.465,97	52.534,03
	1.800.1121000	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	100.000,00	0,00	100.000,00	82.542,40	7.081,32	0,00	89.623,72	10.376,28
22	09.272.0009.2091.3.1.90.91	Sentenças Judiciais	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	36.000,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
	1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
23	99.997.9999.9977.9.9.99.99	A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	4.450.000,00	0,00	4.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.450.000,00
	1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	4.450.000,00	0,00	4.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.450.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**11.302.000,00**	**0,00**	**11.302.000,00**	**5.944.411,96**	**616.288,34**	**66.591,43**	**6.494.108,87**	**4.807.891,13**
		Total do Órgão - 14	**11.302.000,00**	**0,00**	**11.302.000,00**	**5.944.411,96**	**616.288,34**	**66.591,43**	**6.494.108,87**	**4.807.891,13**
		TOTAL DAS DESPESAS:	**11.302.000,00**	**0,00**	**11.302.000,00**	**5.944.411,96**	**616.288,34**	**66.591,43**	**6.494.108,87**	**4.807.891,13**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL GERAL:	**11.302.000,00**	**0,00**	**11.302.000,00**	**5.944.411,96**	**616.288,34**	**66.591,43**	**6.494.108,87**	**4.807.891,13**

Data: 12/02/2024 11:47:30 — Página: 2 de 3

Data da emissão: 12/02/2024 11:47:30 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais

NOBRES - MT, 12 de fevereiro de 2024

MARISTELA WEBER CABRAL
Gerente de Finanças

NADIR DA SILVA
Diretora Executiva

ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO
Contador (a) - CRC 9.600-0

Data: 12/02/2024 11:47:30 Página: 3 de 3

Data da emissão: 12/02/2024 11:47:30 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL

ANEXO 16 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Até o mês 12/2023

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
Total					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00

NOBRES - MT, 12 de fevereiro de 2024

MARISTELA WEBER CABRAL
Gerente de Finanças

NADIR DA SILVA
Diretora Executiva

ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO
Contador (a) - CRC 9.600-0

Data: 12/02/2024 11:48:02 Página: 1 de 1

Data da emissão: 12/02/2024 11:48:02 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL

ANEXO 8 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
Até o mês 12/2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
09	Previdência social	6.494.108,87	0,00	6.494.108,87
09.272	Previdência do regime estatutário	6.494.108,87	0,00	6.494.108,87
09.272.0009	PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE	6.494.108,87	0,00	6.494.108,87
09.272.0009.1027	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	7.598,00	0,00	7.598,00
09.272.0009.1027.1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	7.598,00	0,00	7.598,00
09.272.0009.2087	GESTAO E GERENCIAMENTO PREV NOBRES	612.685,04	0,00	612.685,04
09.272.0009.2087.1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	612.685,04	0,00	612.685,04
09.272.0009.2089	MANUTENCAO E ENCARGOS COM INVESTIMENTOS PREV	43.313,76	0,00	43.313,76
09.272.0009.2089.1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	43.313,76	0,00	43.313,76
09.272.0009.2091	MANUTENCAO DE ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	5.830.512,07	0,00	5.830.512,07
09.272.0009.2091.1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	5.740.888,35	0,00	5.740.888,35
09.272.0009.2091.1.800.1121000	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	89.623,72	0,00	89.623,72
	TOTAL:	**6.494.108,87**	**0,00**	**6.494.108,87**
			TOTAL GERAL:	**6.494.108,87**

NOBRES - MT, 12 de fevereiro de 2024

Data: 12/02/2024 11:45:24 — Página: 1 de 2
Data da emissão: 12/02/2024 11:45:24 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total

MARISTELA WEBER CABRAL
Gerente de Finanças

NADIR DA SILVA
Diretora Executiva

ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO
Contador (a) - CRC 9.600-0

DFC 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**13.244.414,33**	**11.167.224,78**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		8.211.152,62	6.265.120,90
Receita Patrimonial		3.800.911,47	3.949.779,14
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		1.232.350,24	952.324,74
Desembolsos		**7.656.298,20**	**6.328.411,12**
Pessoal e Demais Despesas		6.475.316,07	5.386.338,94
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		1.180.982,13	942.072,18
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**5.588.116,13**	**4.838.813,66**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**7.598,00**	**700,00**
Aquisição de ativo não circulante		7.598,00	700,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-7.598,00**	**-700,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**5.580.518,13**	**4.838.113,66**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		29.904.512,11	29.779.585,39
Caixa e Equivalente de Caixa Final		28.933.652,77	29.904.512,11

Data: 12/02/2024 17:34:06 Página: 1 de 4

Data da emissão: 12/02/2024 17:34:06 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	6.475.316,07	5.386.338,94
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**6.475.316,07**	**5.386.338,94**

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado

Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

NOBRES - MT, 12 de fevereiro de 2024

MARISTELA WEBER CABRAL
Gerente de Finanças

NADIR DA SILVA
Diretora Executiva

ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO
Contador (a) - CRC 9.600-0

BP 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		28.933.652,77	29.904.512,11
Créditos a Curto Prazo		2.515.271,25	2.307.938,62
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		9.993.357,51	2.237.099,53
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		41.442.281,53	34.449.550,26
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		36.490,41	35.519,96
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		36.490,41	35.519,96
TOTAL DO ATIVO		**41.478.771,94**	**34.485.070,22**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		53.532,98	11.253,55
Total do Passivo Circulante		53.532,98	11.253,55
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		85.060.415,69	68.298.230,79
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		85.060.415,69	68.298.230,79
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00

Data: 12/02/2024 17:32:57 Página: 1 de 5

Data da emissão: 12/02/2024 17:32:57 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2023
Resultados Acumulados	-43.635.176,73	-33.824.414,12
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	-43.635.176,73	-33.824.414,12
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**41.478.771,94**	**34.485.070,22**

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		36.556.298,37	32.141.611,64
Ativo Permanente		4.922.473,57	2.343.458,58
Total do Ativo		41.478.771,94	34.485.070,22
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		64.727,78	11.253,55
Passivo Permanente		85.060.415,69	68.298.230,79
Total do Passivo		85.125.143,47	68.309.484,34
Saldo Patrimonial (I-II)		**-43.646.371,53**	**-33.824.414,12**

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		85.873,09	69.132,35
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		85.873,09	69.132,35

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		36.331.996,40	32.032.581,72
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		159.574,19	97.776,37
Total das fontes de recursos		36.491.570,59	32.130.358,09

Notas explicativas

NOTA:

NOBRES - MT, 12 de fevereiro de 2024

MARISTELA WEBER CABRAL
Gerente de Finanças

NADIR DA SILVA
Diretora Executiva

ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO
Contador (a) - CRC 9.600-0

BF 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**12.021.152,77**	**10.223.579,60**
Ordinária			
Vinculada		**12.021.152,77**	**10.223.579,60**
Recursos Vinculados à Educação			
Recursos Vinculados à Saúde			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		12.021.152,77	10.223.579,60
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Outras Destinações de Recursos			
Transferências Financeiras Recebidas (II)			
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**3.605.168,27**	**943.645,18**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		11.194,80	
Inscrição de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.223.261,56	943.645,18
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.370.711,91	
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**32.141.611,64**	**29.779.585,39**
Caixa e Equivalentes de Caixa		29.904.512,11	29.779.585,39
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.237.099,53	
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**47.767.932,68**	**40.946.810,17**

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**6.494.108,87**	**5.387.038,94**
Ordinária			
Vinculada		**6.494.108,87**	**5.387.038,94**
Recursos Destinados à Educação			
Recursos Destinados à Saúde			
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS		6.494.108,87	5.387.038,94
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS			
Recursos Destinado a Assistência Social			
Outras Destinações de Recursos			
Transferências Financeiras Concedidas (VII)			
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares			
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**2.346.813,53**	**3.418.159,59**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados			
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			5.439,54
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.180.982,13	942.072,18
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.165.831,40	2.470.647,87
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**38.927.010,28**	**32.141.611,64**
Caixa e Equivalentes de Caixa		28.933.652,77	29.904.512,11
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		9.993.357,51	2.237.099,53
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		**47.767.932,68**	**40.946.810,17**

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**12.021.152,77**	**0,00**	**12.021.152,77**	**10.223.579,60**	**0,00**	**10.223.579,60**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	12.021.152,77	0,00	12.021.152,77	10.223.579,60	0,00	10.223.579,60
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**12.021.152,77**	**0,00**	**12.021.152,77**	**10.223.579,60**	**0,00**	**10.223.579,60**

NOBRES - MT, 12 de fevereiro de 2024

Data: 12/02/2024 17:32:55 Página: 3 de 4

Data da emissão: 12/02/2024 17:32:55 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

MARISTELA WEBER CABRAL Gerente de Finanças	NADIR DA SILVA Diretora Executiva	ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO Contador (a) - CRC 9.600-0

BO 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**11.302.000,00**	**11.302.000,00**	**12.021.152,77**	**719.152,77**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	952.000,00	952.000,00		-952.000,00
Receita de Contribuições	6.948.603,05	6.948.603,05	8.211.152,62	1.262.549,57
Receita Patrimonial	3.401.396,95	3.401.396,95	3.800.911,47	399.514,52
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes			9.088,68	9.088,68
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**11.302.000,00**	**11.302.000,00**	**12.021.152,77**	**719.152,77**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**11.302.000,00**	**11.302.000,00**	**12.021.152,77**	**719.152,77**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**11.302.000,00**	**11.302.000,00**	**12.021.152,77**	**719.152,77**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 12/02/2024 17:33:48 Página: 1 de 4

Data da emissão: 12/02/2024 17:33:48 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**6.632.000,00**	**6.830.400,00**	**6.486.510,87**	**6.475.316,07**	**6.475.316,07**	**343.889,13**
Pessoal e Encargos Sociais	5.942.000,00	6.205.100,00	6.049.663,54	6.049.663,54	6.049.663,54	155.436,46
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	690.000,00	625.300,00	436.847,33	425.652,53	425.652,53	188.452,67
Despesas de Capital (IX)	**220.000,00**	**21.600,00**	**7.598,00**	**7.598,00**	**7.598,00**	**14.002,00**
Investimentos	180.000,00	21.500,00	7.598,00	7.598,00	7.598,00	13.902,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	40.000,00	100,00				100,00
Reserva de Contingência (X)	**4.450.000,00**	**4.450.000,00**				**4.450.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**11.302.000,00**	**11.302.000,00**	**6.494.108,87**	**6.482.914,07**	**6.482.914,07**	**4.807.891,13**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**11.302.000,00**	**11.302.000,00**	**6.494.108,87**	**6.482.914,07**	**6.482.914,07**	**4.807.891,13**
Superávit (XIV)			5.527.043,90			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**11.302.000,00**	**11.302.000,00**	**12.021.152,77**	**6.482.914,07**	**6.482.914,07**	**-719.152,77**
Reserva do RPPS						

Data: 12/02/2024 17:33:48 Página: 2 de 4

Data da emissão: 12/02/2024 17:33:48 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL					

NOTA:

NOBRES - MT, 12 de fevereiro de 2024

MARISTELA WEBER CABRAL
Gerente de Finanças

NADIR DA SILVA
Diretora Executiva

ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO
Contador (a) - CRC 9.600-0

Data: 12/02/2024 17:33:48 Página: 4 de 4
Data da emissão: 12/02/2024 17:33:48 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL

ANEXO 17 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2023

Fundo: -

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2023	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2023	0,00	11.194,80	0,00	0,00	0,00	11.194,80
2023	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	Empenhos a pagar processados de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**11.194,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.194,80**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207012	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	13.206,85	13.206,85	0,00
207005	EMPRESTIMO CONSIGNADO - BANCO DO BRADESCO S/A	0,00	53.783,66	53.783,66	0,00
207008	EMPRESTIMO CONSIGNADO - BANCO DO BRASIL	0,00	153.812,19	153.812,19	0,00
207010	EMPRESTIMO CONSIGNADO - BV FINANCEIRA S.A	0,00	0,00	0,00	0,00
207013	EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI	0,00	487.351,47	487.351,47	0,00
207011	EMPRESTIMO PANAMERICANO	0,00	0,00	0,00	0,00
207001	I.N.S.S	11.253,55	4.979,10	3.554,75	12.677,90
207004	I.S.S.Q.N	0,00	3.413,60	3.413,60	0,00
207009	IRRF	0,00	443.531,98	409.385,20	34.146,78
207016	IRRF 13º SALÁRIO	0,00	33.887,56	27.179,26	6.708,30
207017	IRRF FÉRIAS	0,00	919,04	919,04	0,00
207003	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	0,00	0,00	0,00
207014	PMN EXECUCAO FISCAL COD. 47622 MANOEL FERMINO DE P	0,00	0,00	0,00	0,00
207002	PREVI NOBRES	0,00	0,00	0,00	0,00
207007	SINTEP	0,00	14.392,49	14.392,49	0,00
207006	SISPUNOBRES- MT	0,00	13.983,62	13.983,62	0,00
207015	TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**11.253,55**	**1.223.261,56**	**1.180.982,13**	**53.532,98**

Data: 12/02/2024 11:48:26 Página: 1 de 2

Data da emissão: 12/02/2024 11:48:26 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	**11.253,55**	**1.234.456,36**	**1.180.982,13**	**64.727,78**

Contas extra devedoras

NOBRES - MT, 12 de fevereiro de 2024

MARISTELA WEBER CABRAL
Gerente de Finanças

NADIR DA SILVA
Diretora Executiva

ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO
Contador (a) - CRC 9.600-0

DPV 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		8.418.483,45	6.696.455,22
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		3.800.913,27	3.949.779,14
Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		2.370.711,91	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		77.560.321,51	23.506.706,12
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		92.150.430,14	34.152.940,48
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		219.151,47	162.462,84
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		5.830.512,07	4.807.929,57
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		313.975,15	316.968,30
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	128.685,31
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.165.831,40	2.475.162,48
Tributárias		118.304,93	102.915,19
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		94.313.417,73	36.940.519,91
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		101.961.192,75	44.934.643,60
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-9.810.762,61	-10.781.703,12

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		8.418.483,45	6.696.455,22
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		8.418.483,45	6.696.455,22

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		1,80	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		3.800.911,47	3.949.779,14
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 12/02/2024 17:32:49 Página: 1 de 4

Data da emissão: 12/02/2024 17:32:49 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.800.913,27	3.949.779,14

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		2.370.711,91	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		2.370.711,91	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		77.551.232,83	23.498.026,56
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		9.088,68	8.679,56
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		77.560.321,51	23.506.706,12

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		210.774,64	162.462,84
Encargos Patronais		8.376,83	0,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		219.151,47	162.462,84

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		5.083.422,38	4.136.404,77
Pensões		747.089,69	671.524,80
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	5.830.512,07	4.807.929,57

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		11.227,00	10.395,15
Serviços		296.120,60	300.268,69
Depreciação, Amortização e Exaustão		6.627,55	6.304,46
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		313.975,15	316.968,30

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	2.367,50
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	126.317,81
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	128.685,31

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.165.831,40	2.475.162,48
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.165.831,40	2.475.162,48

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		118.304,93	102.915,19
Total de VPD Tributárias		118.304,93	102.915,19

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		94.313.417,73	36.940.519,91
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		94.313.417,73	36.940.519,91

Variações Patrimoniais Qualitativas (Decorrentes da execução orçamentária)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativos		7.598,00	700,00
Desincorporação de passivos		0,00	0,00
Incorporação de passivos		0,00	0,00
Desincorporação de ativos		0,00	0,00

NOBRES - MT, 12 de fevereiro de 2024

MARISTELA WEBER CABRAL
Gerente de Finanças

NADIR DA SILVA
Diretora Executiva

ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO
Contador (a) - CRC 9.600-0

DEMOSTRATIVOS DE SALDOS DE CONTAS BANCARIAS - CAIXA 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

DEMONSTRATIVO DE SALDOS DE CONTAS BANCÁRIAS/CAIXA

No dia 31 de dezembro de 2023 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R$ 38.927.010,28 TRINTA E OITO MILHÕES NOVECENTOS E VINTE E SETE MIL DEZ REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 31/12/2023

C. Redu.	Núm. da Conta	Descrição	Tipo	Vinculada	Saldo
1	9512-5	BANCO DO BRASIL - 9.512-5	Movimento	Não	R$ 23.161,68
2	9512-5	BANCO DO BRASIL - 9.512-5	Aplicação financeira	Não	R$ 14.953.175,31
3	8000-4	BANCO DO BRASIL - 8.000-4	Movimento	Não	R$ 537,41
7	75-2	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 75-2	Aplicação financeira	Sim	R$ 6.689.938,83
12	2010-9	BANCO DO BRADESCO - 2010-9	Aplicação financeira	Sim	R$ 1.113.483,76
13	54798-7	SICREDI - CA - 54.798-7	Aplicação financeira	Não	R$ 10.905.605,20
15	54798-7	SICREDI - CC - 54.798-7	Movimento	Sim	R$ 0,00
16	2010-9	BANCO DO BRADESCO - 2010-9	Movimento	Sim	R$ 57,40
17	16907-2	BANCO DO BRASIL - CC - 16.907-2	Movimento	Não	R$ 56.356,91
18	16907-2	BANCO DO BRASIL - CA - 16.907-2	Aplicação financeira	Não	R$ 107.859,83
19	8000-4	BANCO DO BRASIL - 8.000-4	Aplicação financeira	Não	R$ 2.182.301,95
21	42088-8	ITAU - 42.088-8	Aplicação financeira	Sim	R$ 823.237,47
22	60681-4	SICREDI - CC - 60.681-4	Movimento	Não	R$ 8.979,34
23	70241-8	SICREDI - 70.241-8	Movimento	Sim	R$ 1.410,40
24	70241-8	SICREDI - 70.241-8	Aplicação financeira	Sim	R$ 89.850,37
25	4608-6	BB - 8.000-4- 1 - PORTOPAR - 4.608-6	Movimento	Sim	R$ 0,00
26	4608-6	BB - 8.000-4- 1 - PORTOPAR - 4.608-6	Aplicação financeira	Sim	R$ 1.183.891,01
27	419543-8	BTG PACTUAL - 419543-8	Movimento	Não	R$ 24.948,25
28	419543-8	BTG PACTUAL - 419543-8	Aplicação financeira	Não	R$ 762.215,16

Contas Movimento: R$ 113.983,59 **Aplicação Financeira: R$ 28.911.157,45** **Caixa: R$ 0,00**
Contas Vinculadas: R$ 9.901.869,24 **Contas Arrecadação: R$ 0,00** **Total Banco: R$ 38.927.010,28**

Total: R$ 38.927.010,28

NOBRES - MT, 12 de fevereiro de 2024

NADIR DA SILVA
Diretora Executiva

MARISTELA WEBER CABRAL
Gerente de Finanças

ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO
Contador (a) - CRC 9.600-0

Data: 12/02/2024 17:42:21 Página: 1 de 1
Data da emissão: 12/02/2024 17:42:21 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARISTELA WEBER CABRAL

PORTARIA Nº. 079/2024

"Dispõe sobre a designação do Sr. ***João Alcebíades de Oliveira Medeiros****,e dá outras providências".*

PORTARIA Nº. 079/2024

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o Servidor ***João Alcebíades de Oliveira Medeiros***, portadora do RG nº. 11984570 SJ/MT, e inscrita no CPF nº. 963.435.321-53, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, dos Contratos abaixo relacionados:

Contrato 003/2023 – Convênio Estadual 0840/2021 – Pavimentação asfáltica e Drenagem de vias urbanas;

Contrato 006/2023 – Convênio Estadual 0363/2022 – Drenagem de águas pluviais em vias urbanas no bairro São José;

Contrato 032/2023 - Paisagístico e revitalização do viaduto na rodovia BR 163/364, instalado no Município de Nobres- MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/02/2024 e tornando sem efeito a portaria 078/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de fevereiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°4411/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de sua pregoeira, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei 14.133/2021 e Portaria Municipal n. 044/2024, torna público, para conhecimento dos interessados que fará REABERTURA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 suspenso e retificado, cujo **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços levantamento planialtimétrico georreferenciado com coordenadas locais, incluindo estaqueamentos e deslocamento e serviço de sondagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, realizar-se-á através da plataforma BLL compras (https:// bllcompras.com), na data e horário abaixo mencionado:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 16 de fevereiro de 2024, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia **29** de fevereiro de 2024, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **29** de fevereiro de 2024, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **29** de fevereiro de 2024, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https:// bllcompras.com;

DO EDITAL: O edital retificado encontra-se disponível para consulta e download no nos sites https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ Licitações e contratos.

e https:// bllcompras.com.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacao@livramento.mt.gov.br ou https:// bllcompras.com.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 08 de fevereiro de 2024.

Leonildes F. da S. Benevides

Agente de Contratação e Pregoeira Oficial

Portaria n. 044/2024

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°4411**/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, torna público a todos os interessados que procedeu retificação no edital de licitação em epígrafe, e, tendo em vista que as retificações afetam a formulação das propostas, será reaberto o certame suspenso. Desta forma TORNA PÚBLICO a edição do presente Edital Retificado, que visa alterações daquele texto original, conforme segue:

DAS RETIFICAÇÕES DO EDITAL:

No item 4.1.1 ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS, da 1ª retificação ONDE SE LÊ:

LOTE	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR ESTIMADO UNIT	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	00071679	Levantamento topográfico georreferenciado (POR KM), acompanhado de ART, demonstrando o marco implantado e detalhando os pontos coletados e todas as documentações necessárias referentes ao serviço para aprovação em órgãos de qualquer esfera.	M²	100	R$ 8. 181,97	R$ 818. 197,00

Conforme esclarecimentos através de C.I. Nº 002/2024/COMPRAS - LEIA-SE:

4.1.1. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

LOTE	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR ESTIMADO UNIT	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	00071679	Levantamento topográfico georreferenciado (POR KM), acompanhado de ART, demonstrando o marco implantado e detalhando os pontos coletados e todas as documentações necessárias referentes ao serviço para aprovação em órgãos de qualquer esfera. OBS: Para esclarecimentos, informamos que a unidade de medida está especificada na descrição do item, que é "KM", na planilha 4.1.1 na coluna referente a discriminação da unidade consta "UND. COD. 01", considerando que o código padronizado do TCE-MT referente ao serviço não possui co-	UND COD. 01	100	R$ 8. 181,97	R$ 818. 197,00

		mo unidade de medida o “KM”, por esse motivo colocamos a unidade de medida especificada no descritivo do item e na coluna referente a unidade consta “UND. COD. 01”.				

Em virtude do pedido de esclarecimento da empresa LicitaMS Consultoria, onde constatou no Edital há menção à exigência de apresentação de cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital, e, conforme esclarecimentos através de C.I. Nº 002/2024/COMPRAS, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, RETIFICAR o edital em epígrafe com a EXCLUSÃO DOS SUBITENS: 8.2.6.1; 8.2.6.2; 8.2.6.3; 8.2.12; 8.2.12.1; 8.2.12.2; 8.2.12.3; 8.2.12.4; 8.2.12.5; 8.2.12.6; 8.2.12.7; 8.2.12.8; 8.4.4; 8.4.4.1; 8.4.4.2; 8.4.4.3; 8.4.4.4;

Considerando que foi verificado divergências nos itens abaixo mencionados, RETIFICA-SE o texto original, conforme segue:

ITEM 8.2 DO EDITAL - A proposta a ser encaminhada deverá conter: RETIFICA-SE O SUBITEM 8.2.6 - ONDE SE LE: - do ITEM 2, deverá também apresentar **Planilha sintética de preços unitários, quantitativos e preços totais dos itens devidamente especificados os insumos com as suas respectivas marcas, ou em uma lista delas em anexo à planilha e planilha de composição analítica de preços unitários** para o serviço de LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO conforme anexo**.**

LEIA-SE: Para o ITEM 1 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO, deverá apresentar planilha Orçamento Sintético conforme modelo em anexo ao edital; e, Para o ITEM 2 - SERVIÇO DE ENSAIO DE SONDAGEM DE SOLO, a proposta deverá ser apresentada conforme modelo de proposta ANEXO do edital.

ONDE SE LE: ITEM 8.3 do Edital – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da secretaria municipal de obra infra-estrutura requisitante do serviço ou área especializada no objeto.

LEIA-SE: ITEM 8.3 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da secretaria municipal de Administração e Planejamento requisitante do serviço ou área especializada no objeto.

ONDE SE LE: sub item 9.3.5.1 Nos casos acima poderá a senhora pregoeira acompanhada de equipe técnica da Prefeitura diligenciar no sentido de averiguar o preço final de acordo com o praticado no mercado sempre em conjunto com a planilha orçamentária e projetos apresentados para composição do preço máximo a ser pago pela obra.

LEIA-SE: Item 8.4.6 - Nos casos acima poderá a senhora pregoeira acompanhada de equipe técnica da Prefeitura diligenciar no sentido de averiguar o preço final de acordo com o praticado no mercado sempre em conjunto com a planilha orçamentária e projetos apresentados para composição do preço máximo a ser pago pela prestação do serviço.DA RATIFICAÇÃO

Fica mantido na íntegra o Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2023 em tudo o mais que aqui não foi expressamente retificado, razão pela qual é ratificado.

Tendo em vista às retificações, a Sessão de Reabertura do processo licitatório suspenso – PE 37.2023, realizar-se-á no dia e hora previsto no Aviso de Reabertura e Edital Retificado que encontra-se disponível no sítio eletrônico https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ Licitações e contratos.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 08 de fevereiro de 2024.

Leonildes F. da S. Benevides

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:002/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 29 (vinte e nove) fevereiro de 2024 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO:*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL* AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, TONERS PARA IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 14 de fevereiro de 2024.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

CAMARA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, localizada a Av. Comendador Luiz Meneghel, 55, Nova Bandeirantes– MT, em cumprimento a seguinte Legislação: Artigo 31, §3º, da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso, Artigo 147 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Artigos 48 e 49 da Lei Complementar 101/2000 e Artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Nova Bandeirantes-MT, **COMUNICA**, que as contas anuais da Câmara Municipal, referente ao Exercício de 2.023, encontra-se a disposição dos contribuintes, nos termos da citada Legislação.

Nova Bandeirantes – MT, 14 de fevereiro de 2.024

VALDIR PINHERO DE SOUSA

Presidente

CONVENIOS
CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2024

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS.

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **33.683.822/0001-73**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, n.º 62, CEP: 78565-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **César Augusto Perigo**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identificação Civil/RG nº 9001064-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 037.458.769-89 residente e domiciliado na Travessa Nova Londrina, 54, município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, de ora em diante denominado simplesmente de **CONSORCIADO e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS** constituído sob a forma de Associação Pública e de natureza autárquica, integrante da Administração Indireta, com sede administrativa situada no Município e Comarca de Alta Floresta/MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.228.364/0001-59, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Valdemar Gamba**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 345.216.151-04 e RG nº. 484.990 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias nº 65 – Setor J, na cidade e município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, neste ato chamado simplesmente de **CONSÓRCIO, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regera pela lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela portaria STN/SOF Nº 274/16 e pelas cláusulas e condições abaixo descrita**:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança regional para oferta de serviços relativos à área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único: Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, dentre outras:

a) Custos com a aquisição de bens, serviços e procedimentos na área de atuação do Consórcio, bem como para execução e ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos Municípios Consorciados, dentre eles o CONTRATANTE;

b) Custos com remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas e demais encargos sociais;

c) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;

e) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

II - DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações, além daquelas já previstas em lei:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os bens, serviços e procedimentos adquiridos para a execução das finalidades na área de atuação do Consórcio, constantes na Tabela de Procedimentos, bem como para execução e ações e projetos estabelecidos no Plano Operativo de Metas e Plano de Aplicação de Recursos, aprovadas pelo Conselho Diretor em Assembleia Geral, na medida da contratação individual de cada ente e das requisições e pedidos que enviar;

b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO e dos demais que dele se relacionam, no âmbito do Consórcio, especialmente através da contratação de prestadores de serviço;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos a que se refere o presente instrumento;

d) Encaminhar ao CONSORCIADO comprovante de quitação da parcela relativa ao repasse mensal de rateio previsto neste instrumento;

e) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;

f) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios de execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO referente aos recursos recebidos por meio desse contrato de rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar nº 101/2000;

g) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

h) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

Parágrafo Único: O acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados pela servidora municipal Sra. Josiele da Silva - Matrícula nº 5600 titular e Zelia Maria de Jesus Damazio - Matrícula nº 3546, para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, conforme estabelece a Lei 8.666/93.

II - Compete ao CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados os bens, serviços e procedimentos que serão contratados e disponibilizados através do consórcio de saúde, conforme sua própria demanda;

b) Enviar ao Consórcio imediatamente cópia de Nota de Empenho, da Nota de Pagamento e do comprovante da respectiva operação bancária referente ao repasse, permitindo a escrituração da receita na rubrica correta, de modo que os lançamentos pertinentes sejam realizados e por consequência disponibilizados ao CONSORCIADO bens, serviços e procedimentos na área de atuação do Consórcio, bem como para execução e ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;

c) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO e dos demais a ele relacionados, no tocante às despesas administrativas, bens, serviços e procedimentos, sejam contratados por intermédio do CONSÓRCIO ou advindos de seu funcionamento, com regularidade e sem atraso;

d) Informar ao **CONSÓRCIO**, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;

f) Observar os limites de valores e quantitativos de atendimentos disponibilizados em razão do presente contrato e suas eventuais modificações e/ou aditamentos.

III - DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido o valor total de R$ 538.410,60 (quinhentos e trinta e oito mil quatrocentos e dez reais e sessenta centavos) em 12 (doze) referente ao RATEIO e ao repasse do PAICI, a serem repassados mensalmente em parcelas de R$ 44.867,55 (quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Parágrafo Primeiro: O valor estabelecido nesta cláusula correspondente ao RATEIO é de R$ 446.682,60 (quatrocentos e quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), os quais correspondem

ao valor de R$ 2,73 (dois reais e setenta e três centavos) per capita sobre a população (Censo IBGE/2022 13.635 habitantes), perfazendo o valor mensal de R$ 37.223,55 (trinta e sete mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), valores que deverão ser repassados até o dia 10 de cada mês na conta corrente 22.909-1, agência 1177-0, Banco do Brasil, favorecido Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós;

Parágrafo Segundo: O valor de R$ 91.728,00 (noventa e um mil setecentos e vinte e oito reais) correspondem ao repasse do PAICI, os quais perfazem o montante mensal de R$ 7.644,00 (sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais) a ser creditado em até 02 (dois) dias após o recebimento do governo do Estado, na conta corrente 26.894-1, agência 1177-0, Banco do Brasil, favorecido Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós.

Parágrafo Terceiro: A omissão do repasse do PAICI, sujeitará suspensão ao Município em receber as parcelas seguintes.

IV -MEIOS DE OPERACIONALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: Em atendimento ao presente contrato, o município Consorciado viabilizará meios mais eficientes, via banco oficial, para operacionalizar a liberação e a transferência dos recursos com intuito de garantir agilidade e efetividade ao objeto deste contrato.

V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA: As despesas descritas na cláusula terceira correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO, assim descritas:

I. Dotações orçamentárias para o custeio de despesas administrativas e operacionais: Projeto/Atividade**: 2.082 – Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Código	Discriminação	Valor – R$
31.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 0,00
33.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 446.682,60
44.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 0,00
TOTAL - Item I		**R$ 446.682,60**

II. Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o pagamento do PAICI: Projeto/Atividade**: 2.082 – Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Código	Discriminação	Valor – R$
33.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 91.728,00
TOTAL - Item II		
TOTAL – Item I + Item II		**R$ 538.410,60**

Parágrafo Único: A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpida no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI - DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA: O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/01/2024.

VII - **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA SÉTIMA: O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), sem embargos de outras porventura surgidas em face da atualização do ordenamento jurídico.

VIII - DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA OITAVA: Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA NONA: As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto desteCONTRATO.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta/MT, sede do Consórcio no momento, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Alta Floresta/MT, 02 de janeiro de 2024

CONSORCIADO CONTRATANTE: **Cesar Augusto Périgo** Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes	**CONSÓRCIO CONTRATADO:** **Valdemar Gamba** Presidente do Conselho Diretor/ CISRAT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:001/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 28 (vinte e oito) fevereiro de 2024 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO:*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL*AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MOVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 14 de fevereiro de 2024.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

CONVENIOS
TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2024

SÚMULA: *"CONVÊNIO QUE, ENTRE SI CELEBRAM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E O MUNICÍPIO DE*

NOVA BANDEIRANTES – MT, VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE AS PARTES."

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE EM NOVA BANDEIRANTES - MT**, entidade civil, prestadora de serviço, sem fins lucrativos, com sede na Rua São Paulo S/N – Centro, Nova Bandeirantes – MT, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.918.670/0001-30, representada por sua presidente, senhora **CLAUDIA OLIVEIRA LOPES ONOFRE**, portadora do RG n° 786559 e CPF n° 014.980.271-48, e o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 33. 683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneguel, nº 62 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9001064-6 SSP/PR e do CPF nº 037.458.769-89, residente e domiciliado na Travessa Nova Londrina, Quadra 59, Lote 64, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, devidamente autorizados, respectivamente, pela **LEI Nº 1539/2024**, celebram o presente **Termo de Convênio**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula 1ª - Do objeto - O presente **Convênio** terá por objeto a cooperação mútua, visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação dos serviços da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Bandeirantes – Estado de Mato Grosso, na forma e prazo autorizados pela Lei Municipal 1539/2024.

Cláusula 2ª - Das obrigações dos Partícipes

Nos termos do presente instrumento, ficam acordadas as seguintes obrigações dos partícipes:

Da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

a) Utilizar os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;

b) Restituir eventuais saldos dos recursos transferidos e os de rendimentos decorrentes de aplicações no mercado financeiro;

c) Apresentar relatórios de execução dos serviços prestados.

d) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela **CONCEDENTE**, os documentos necessários à liberação de recursos;

e) Manter a disposição da **CONCEDENTE** e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão **CONCEDENTE**, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;

f) Restituir ao **CONCEDENTE** o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Convênio;

g) Restituir ao **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

1º - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

2º - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;

h) Efetuar, em nome do **CONCEDENTE**, o recolhimento dos saldos ou a devolução de valores por ventura não utilizados, juntados à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Termo de Convênio;

i) Permitir o livre acesso do Controle Interno do **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

j) Proporcionar todas as informações que o **CONCEDENTE** solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver.

k) Quando da aquisição de serviços, materiais de consumo e outros bens duráveis ou não, sempre realizar cotação de preços junto aos possíveis fornecedores, promovendo a aquisição com base na melhor relação custo/benefício.

l) Realizar a prestação de contas dos recursos recebidos conforme a cláusula 4ª deste Termo.

Do Município de Nova Bandeirantes – MT:

a) Repassar o valor de **R$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais) que será efetivado em 11 (onze) parcelas mensais de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem disponibilizadas de 15 de fevereiro de 2024 a 15 de dezembro de 2024, para viabilizar a execução do objeto deste Convênio;

b) Prorrogar, na forma da Lei Municipal 1539/2024, a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos (**se houver**) ou dos serviços, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

c) Acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Convênio, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;

d) Avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;

e) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;

f) Apoiar e prestar orientação técnica a **CONVENENTE**, quando solicitado.

Cláusula 3ª - Da Prestação de Contas - A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros deverá ocorrer no mês subsequente à colaboração do auxílio financeiro, junto a Administração Municipal.

Cláusula 4ª - A prestação de contas citada na cláusula anterior, deverá ser composta pelos seguintes documentos:

I. Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a inclusa prestação de contas;

II. Cópia do plano de trabalho;

III. Cópia do termo de convênio e suas alterações, se houverem;

IV. Extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio.

V. Demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI. Cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII. Cópia dos orçamentos;

VIII. Cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo Órgão ou Entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX. Cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

X. Cópia do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI. Demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII. Relação de pagamentos;

XIII. Relação de execução físico-financeiro;

XIV. Conciliação bancária;

XV. Relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI. Relatório de cumprimento de objeto;

XVII. Declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII. Declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Cláusula 5ª - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

Cláusula 6ª - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesas, emitidos apenas em nome do partícipe, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Convênio.

Cláusula 7ª - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Cláusula 8ª - As despesas de que trata este Termo de Convênio ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Sec. Mun. Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 367 – Educação Especial
Programa: 0006 – Educação de qualidade
Projeto/Ativ.: 2.115 – Manutenção de Convênio com APAE
Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00.00.00 Contribuições
Contribuições: R$ 220.000,00
TOTAL R$ 220.000,00

PARÁGRAFO 1º - O referido valor deverá ser depositado em conta corrente em nome da **CONVENENTE,** a ser aberta especificamente para atender às finalidades previstas na Cláusula 1ª deste convênio.

Cláusula 9ª - Do Prazo de Duração, das Alterações, da Denúncia ou Rescisão - O presente **Termo de Convênio** vigorará da data de assinatura até **31 de dezembro de 2024**, podendo, porém, ser alterado e prorrogado mediante assentimento dos partícipes, através de termos aditivos; denunciado por interesse unilateral ou consensual, mediante aviso prévio escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas que o torne material ou formalmente inexequível.

Cláusula 10ª - Da Publicação - Este Termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, correndo as despesas por contada **CONCEDENTE**.

E por estarem assim acordados, assinam o presente **Termo de Convênio**, lavrado em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Nova Bandeirantes - MT, 06 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT

CESAR AUGUSTO PERIGO

PREFEITO MUNICIPAL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Bandeirantes - MT

CLAUDIA OLIVEIRA LOPES ONOFRE

PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, localizada a Av. Comendador Luiz Meneghel, 62, Nova Bandeirantes– MT, em cumprimento a seguinte Legislação: Artigo 31, §3º, da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso, Artigo 147 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Artigos 48 e 49 da Lei Complementar 101/2000 e Artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Nova Bandeirantes-MT, **COMUNICA**, que as contas anuais da Prefeitura Municipal, referente ao Exercício de 2.023, encontra-se a disposição dos contribuintes, nos termos da citada Legislação.

Nova Bandeirantes – MT, 14 de fevereiro de 2.024

CESAR AUGUSTO PERGO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 09 de Fevereiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
SAO ROBERTO AGRICULTURA E PECUARIA LTDA	35.793.861/0001-59	8981 /00063/2023
SAO ROBERTO AGRICULTURA E PECUARIA LTDA	35.793.861/0001-59	8981 /00064/2023

Data de afixação: 09/02/2024

Data de desafixação: 24/02/2024

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 09 de Fevereiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
SAO ROBERTO AGRICULTURA E PECUARIA LTDA	35.793.861/0001-59	8981 /00063/2023
SAO ROBERTO AGRICULTURA E PECUARIA LTDA	35.793.861/0001-59	8981 /00064/2023

Data de afixação: 09/02/2024

Data de desafixação: 24/02/2024

PREVBRAS
PORTARIA DE LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA N° 085/2024, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Afastar de Licença Maternidade a Servidora Comissionada Srª ADEIZIELY DA SILVA TAVARES".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Artigo 1º - Afastar de Licença Maternidade a servidora Comissionada no Cargo de Assessor Coordenador do CRAS **Srª ADEIZIELY DA SILVA TAVARES**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por 120(cento e vinte) dias, a partir de 14 de fevereiro de 2024 conforme atestado médico, retornando suas atividades normais em 12 de junho de 2024.

.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 14 de fevereiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 09 de Fevereiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
SAO ROBERTO AGRICULTURA E PECUARIA LTDA	35.793.861/0001-59	8981 /00063/2023
SAO ROBERTO AGRICULTURA E PECUARIA LTDA	35.793.861/0001-59	8981 /00064/2023

Data de afixação: 09/02/2024

Data de desafixação: 24/02/2024

PREVBRAS
PORTARIA EDUCAÇÃO COMISSAO PLANO DE CARGO

PORTARIA Nº 084/2024, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para Análise e Apresentação de Propostas do Novo Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais do Magistério".

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas nos artigos nº 13 e 19 e seus incisos da Lei nº 413/2009 de 17 de agosto de 2009.

CONSIDERANDO que há necessidade de revisão e substituição do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais do Magistério.

CONSIDERANDO que a referida revisão se faz necessária, pois solucionará os conflitos ocasionados pela defasagem do referido Plano de Cargos, Carreira e Salários.

CONSIDERANDO que tanto a participação dos servidores, bem como a participação do órgão representativo da classe são essenciais para que os objetivos da revisão sejam alcançados, devendo para isso se nomeada comissão especial para tal finalidade.

CONSIDERANDO que a categoria de profissionais do magistério, já indicaram os nomes dos servidores que irão compor a comissão responsável pela realização do trabalho de análise e apresentação de propostas de um novo Plano de Carreira, Cargos e Salários.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial para análise, revisão e apresentação de proposta de um novo Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais do Magistério, que assim será composta:

NOME	MATRÍCULA
JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA	4143
ESTELITA MARQUES DE LIMA CARDOSO	4112
VANILCE MARQUES DA SILVA	3293
MARIA APARECIDA DA SILVA CAMPOS	3708
LUCIANO FRANCISCO DA SILVA	3927
NIMERCIA FERREIRA DA SILVA	4115

I – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

NOME	MATRÍCULA
GILSON FLORENTINO BORGES	4449
DORIVAL CRUZ DA SILVA	3843

II – REPRESENTANTES DOS MOTORISTAS ESCOLARES

III- REPRESENTANTES DOS AGENTES DE LIMPEZA ESCOLAR

NOME	MATRÍCULA
MARIA DAS GRAÇAS LOPES	3357
MARLI NUNES DE JESUS	3156
MARKISIA FERREIRA BORGES	4360
LEIDIANE DE JESUS CLEMENTE	3162

NOME	MATRÍCULA
SONIA DE OLIVEIRA DA COSTA	3766
EDNEY FLORENTINO BORGES	3044

IV- REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS EDUCACIONAIS

NOME	MATRÍCULA
GEIZYNAIRA KASSIA DA SILVA	4370
KLESIA WALERIA DA SILVA MAIA	4366

V- REPRESENTANTES TÉCNICOS EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

NOME	MATRÍCULA
NALVA GONÇALVES	****
NILZA LUZIA BEZERRA	3420
VILMA B. DE CARVALHO SOUZA	3185

VI - REPRESENTANTES DO SINTEP-MT

Art. 2º – A Comissão ora constituída terá amplos poderes para estudar, emitir relatórios, revisar, sugerir e propor adequações no referido PCCS.

Art. 3º – O prazo para conclusão dos trabalhos será de 1 (um) mês, podendo ser prorrogado conforme necessidade da comissão.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário está portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia –MT.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 14 de fevereiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia/MT

A presente Portaria foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

Wigny Cesar da Silva

Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 237/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTABILIDADE
COMUNICADO CONTAS A DISPOSIÇÃO 2023

Em cumprimento ao disposto no artigo 209, caput da Constituição Estadual de Mato Grosso e artigo 48 caput da Lei Orgânica Municipal de Nova Guarita - MT, encontra-se a disposição dos senhores contribuintes, na Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no Departamento de Contabilidade, as contas anuais, referentes ao exercício de 2.023, a partir de 15 de fevereiro de 2.024.

Nova Guarita - MT, 14 de fevereiro de 2.024.

_____

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2024/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Isanete Passos Soares	71	Professor III - Pedagogo

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 094/2024/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E**;

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 003/2024

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) Jucineide Torres Mochi, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 para o cargo de Professo III - Pedagogo, apresentou na data de 14/02/2024 declaração de desistência definitivo.

Nova Guarita - MT, 14 de fevereiro de 2024.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2024/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 002 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2023 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Simone Souza de Oliveira	75	Odontólogo
Miraldo Toniazzo da Silva	39	Vigia
Lucélia Ferrante dos Santos	19	Professor III (Pedagogo)
Daiane Ferreira da Costa	16	Psicólogo (escolar)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 095/2024/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E**;

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

SETOR DE CONVENIOS
3°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023/SMA/PMNG.

Contratada: COEL - COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quarta, o prazo de Execução do Contrato de Prestação de Serviços nº.031/2023/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 13 de fevereiro de 2024 e 12 de junho de 2024.

Justificativa: Justifica-se o presente adendo ao contrato original, tendo em vista, o período chuvoso, típico de nossa região no qual impede que os serviços sejam realizados conforme estabelecido no cronograma físico financeiro. Além disso, é necessário adequar o Projeto de Engenharia inicial para que seja construído um novo reservatório, necessitando, portanto, de mais prazo para que a empresa responsável possa executar todos os serviços e realizar todos os trâmites necessários para concluir a supracitada obra.

Data: 09 de fevereiro de 2024.

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 03/2024

PROCESSO Nº 75/2024

PRAZO: 14/02/2024 a 31/12/2024

CONTRATADA: INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 32.587.961/0001-30

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Engenharia para Elaboração de Projeto de Revitalização de Dois Canteiros na Av. dos Migrantes no município de Nova Guarita/MT.

VALOR: R$11.000,00 (ONZE MIL REAIS)

DOTAÇÃO: 3.001.04.122.0001.2.010- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

2.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

SAAE
BALANÇO GERAL 2023

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT

Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 00.274.036/0001-63

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**1.256.108,72**	**1.123.291,00**
Ordinária		**1.256.108,72**	**1.123.291,00**
Vinculada			
Recursos Vinculados à Educação			
Recursos Vinculados à Saúde			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Outras Destinações de Recursos			
Transferências Financeiras Recebidas (II)			**56.945,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**79.947,75**	
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados			
Inscrição de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		79.947,75	56.832,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários			112,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**149.807,16**	**45.517,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		149.807,16	45.517,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**1.485.863,63**	**1.225.753,00**

Data da emissão: 02/02/2024 16:59:34 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 00.274.036/0001-63

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.222.908,57**	**1.019.001,00**
Ordinária		**1.222.908,57**	**1.019.001,00**
Vinculada			
Recursos Destinados à Educação			
Recursos Destinados à Saúde			
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS			
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS			
Recursos Destinado a Assistência Social			
Outras Destinações de Recursos			
Transferências Financeiras Concedidas (VII)			
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares			
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**79.947,75**	**56.945,00**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados			
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		79.947,75	56.832,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários			112,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**183.007,31**	**149.807,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		183.007,31	149.807,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		**1.485.863,63**	**1.225.753,00**

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT

Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 00.274.036/0001-63

BALANÇO FINANCEIRO
Não consolidado
Dezembro/2023

Exercício: 2023

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**1.256.107,72**	**0,00**	**1.256.107,72**	**1.123.291,00**	**0,00**	**1.123.291,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.256.107,72**	**0,00**	**1.256.107,72**	**1.123.291,00**	**0,00**	**1.123.291,00**

NOVA GUARITA - MT, 2 de fevereiro de 2024

Data da emissão: 02/02/2024 16:59:34 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 00.274.036/0001-63

ALEXANDRE SOUZA
Secretário

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
Contadora CRC 013793/O-8

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT

Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 00.274.036/0001-63

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**1.256.108,72**	**56.108,72**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.000,00	110.000,00	92.565,92	-17.434,08
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial	2.500,00	2.500,00	16.488,93	13.988,93
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	1.037.500,00	1.037.500,00	1.104.652,51	67.152,51
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	42.401,36	-7.598,64
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**1.256.108,72**	**56.108,72**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**1.256.108,72**	**56.108,72**
Déficit (VI)		50.000,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	**1.200.000,00**	**1.250.000,00**	**1.256.108,72**	**6.108,72**
Saldos de Exercícios Anteriores			**50.000,00**	**50.000,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro			50.000,00	50.000,00
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 02/02/2024 15:41:27 Página: 1 de 4

Data da emissão: 02/02/2024 15:41:27 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 00.274.036/0001-63

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.160.000,00**	**1.166.000,00**	**1.146.977,56**	**1.146.977, 56**	**1.146.977,56**	**19.118,75**
Pessoal e Encargos Sociais	500.200,00	547.900,00	546.112,21	546.112,21	546.112,21	1.787,79
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	659.800,00	618.100,00	600.865,35	600.865,35	600.865,35	17.234,65
Despesas de Capital (IX)	**40.000,00**	**84.000,00**	**75.931,01**	**75.931,01**	**75.931,01**	**8.068,99**
Investimentos	40.000,00	84.000,00	75.931,01	75.931,01	75.931,01	8.068,99
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**1.200.000,00**	**1.250.000,00**	**1.222.908,57**	**1.222.908,57**	**1.222.908,57**	**76.112,22**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**1.200.000,00**	**1.250.000,00**	**1.222.908,57**	**1.222.908,57**	**1.222.908,57**	**27.091,43**
Superávit (XIV)			33.200,15			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.200.000,00**	**1.250.000,00**	**1.256.108,72**	**1.222.908,57**	**1.222.908,57**	**27.091,43**
Reserva do RPPS						

Data: 02/02/2024 15:41:28 Página: 2 de 4

Data da emissão: 12/02/2024 15:41:28 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 00.274.036/0001-63

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Não consolidado
Exercício: 2023

Dezembro/2023

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL						

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 00.274.036/0001-63

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Não consolidado
Exercício: 2023

Dezembro/2023

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL					

NOTA:

NOVA GUARITA - MT, 02 de fevereiro de 2024

ALEXANDRE SOUZA
Secretário

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
Contadora CRC 013793/O-8

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT

Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 00.274.036/0001-63

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		187.007,31	149.807,00
Créditos a Curto Prazo		968,56	1.234,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		35.641,50	36.782,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		223.617,37	187.824,00
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		223.590,89	157.245,00
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		223.590,89	157.245,00
TOTAL DO ATIVO		**447.208,26**	**345.070,00**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00

Data: 02/02/2024 15:55:35 Página: 1 de 5

Data da emissão: 02/02/2024 15:55:35 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 00.274.036/0001-63

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2023
Resultados Acumulados	**447.208,26**	345.070,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**447.208,26**	**345.070,00**

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 00.274.036/0001-63

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		183.007,31	149.807,00
Ativo Permanente		260.200,95	184.163,00
Total do Ativo		443.208,26	333.970,00
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		0,00	0,00
Saldo Patrimonial (I-II)		**443.208,26**	**333.970,00**

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT

Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 00.274.036/0001-63

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		0,00	0,00

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 00.274.036/0001-63

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos		183.007,31	149.807,16
		0,00	0,00
Total das fontes de recursos		183.007,31	149.807,16

Notas explicativas

NOTA:

NOVA GUARITA - MT, 2 de fevereiro de 2024

ALEXANDRE SOUZA
Secretário

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
Contadora CRC 013793/O-8

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 004/2024

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) Milena Coelho Birnfeld, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 para o cargo de Odontólogo, apresentou na data de 14/02/2024 declaração de desistência temporária, passando, portanto para o final da relação de aprovados e classificados.

Nova Guarita - MT, 14 de fevereiro de 2024.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 007/2024

Contratante :**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**.

Contratada: **ADORE EVENTOS LTDA**.

O objeto **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "JULIANO SON", POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO NO 1º FESTIVAL GOSPEL DE NOVA LACERDA/MT DE 10 A 12 DE FEVEREIRO DE 2024, NA PRAÇA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**.

Vigente: 25/01/2024 á 31/03/2024.

O valor global do referido contrato é de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais**), sendo que o pagamento será efetuado em 02 (dois) dias antes da realização da apresentação.

Nova Lacerda, 25 de janeiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição do Estado e § único do artigo 29 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, COMUNICA que as CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA(Prefeitura Municipal) referente ao exercício financeiro de 2023, encontram à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade, na sede do Poder Executivo cito à Rua 16 de Julho nº 815– Centro (fone: 65 3259-4045), os quais poderão questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei nº. 101, de 04/05/2000, em seu artigo 49, durante o exercício de 2024.

Nova Lacerda/MT, 14 de fevereiro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVAPrefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 021/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2024

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA,** brasileiro,casado, servidor no cargo de Servidor Público, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.606.561-60, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 005/2024

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 022/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 001/2024, 002/2024, 003/2024, 004/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor SELIMARIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria de Educação e Cultura de Nova Lacerda Nº **001/2024, 002/2024, 003/2024, 004/2024.**

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 008/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**.

Contratada: **LL VILAS EVENTOS LTDA**..

O objeto **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "SAMUEL MARIANO", POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO NO 1º FESTIVAL GOSPEL DE NOVA LACERDA/MT DE 10 A 12 DE FEVEREIRO DE 2024, NA PRAÇA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**.

Vigente:25/01/2024 á 31/03/2024.

O valor global do referido contrato é de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais**), sendo que o pagamento será efetuado em 02 (dois) antes realização da apresentação.

Nova Lacerda, 25 de janeiro de 2024.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 006/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**.

Contratada: **WILLIAN ALMEIDA DE MATOS PRODUÇÕES LTDA**.

O objeto **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "OS BENÇÃOS", POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO NO 1º FESTIVAL GOSPEL DE NOVA LACERDA/MT DE 10 A 12 DE FEVEREIRO DE 2024, NA PRAÇA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**.

Vigente:25/01/2024 á 31/03/2024.

O valor global do referido contrato é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais**), sendo que o pagamento será efetuado após a realização da apresentação,**em até 20 dias depois da emissão e entrega da nota fiscal.**

Nova Lacerda, 25 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMUNICADO 001/2024

SÚMULA: "**Dispõe Sobre a Disponibilidade das Contas do Exercício de 2023 a sociedade em geral**".

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 209 da Constituição Estadual e o art.49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) que a partir da presente data 15 de Fevereiro de 2024, as **CONTAS ANUAIS/BALANÇO GESTÃO CONTÁBIL** referente ao exercício financeiro de 2023, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, nas sedes da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de nosso município, nos termos da Legislação pertinente vigente.

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTAS ANUAIS/BALANÇO GESTÃO CONTÁBIL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**47.642.000,00**	**50.325.792,49**	**56.280.120,80**	**5.954.328,31**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.970.000,00	5.903.275,13	7.856.748,39	1.953.473,26
Receita de Contribuições	500.000,00	610.750,75	1.358.674,80	747.924,05
Receita Patrimonial	675.000,00	675.000,00	1.365.109,65	690.109,65
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	314.000,00	314.000,00		-314.000,00
Transferências Correntes	41.103.000,00	42.742.766,61	45.646.635,80	2.903.869,19
Outras Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	52.952,16	-27.047,84
Receitas de Capital (II)	**6.728.000,00**	**11.609.072,40**	**13.285.043,22**	**1.675.970,82**
Operações de Crédito	1.000.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00	500.000,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	5.728.000,00	10.609.072,40	11.785.043,22	1.175.970,82
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**54.370.000,00**	**61.934.864,89**	**69.565.164,02**	**7.630.299,13**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**54.370.000,00**	**61.934.864,89**	**69.565.164,02**	**7.630.299,13**

Emissão: 13/02/2024 17:14:20 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		8.525.275,97		-8.525.275,97
TOTAL (VII) = (V + VI)	**54.370.000,00**	**70.460.140,86**	**69.565.164,02**	**7.630.299,13**
Saldos de Exercícios Anteriores			**10.560.275,97**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			10.560.275,97	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**40.408.180,00**	**54.008.548,45**	**48.419.042,86**	**48.173.359,02**	**48.173.359,02**	**5.589.505,59**
Pessoal e Encargos Sociais	21.808.000,00	24.733.405,59	23.124.355,88	23.124.355,88	23.124.355,88	1.609.049,71
Juros e Encargos da Dívida	150.000,00	155.000,00	104.061,52	104.061,52	104.061,52	50.938,48
Outras Despesas Correntes	18.450.180,00	29.120.142,86	25.190.625,46	24.944.941,62	24.944.941,62	3.929.517,40
Despesas de Capital (IX)	**11.900.000,00**	**16.424.772,41**	**15.502.475,02**	**15.502.475,02**	**15.502.475,02**	**922.297,39**
Investimentos	11.700.000,00	16.176.643,69	15.294.346,30	15.294.346,30	15.294.346,30	882.297,39
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	200.000,00	248.128,72	208.128,72	208.128,72	208.128,72	40.000,00
Reserva de Contingência (X)	**26.820,00**	**26.820,00**				**26.820,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**52.335.000,00**	**70.460.140,86**	**63.921.517,88**	**63.675.834,04**	**63.675.834,04**	**6.538.622,98**

Emissão: 13/02/2024 17:14:20 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2023 Exercício: 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**52.335.000,00**	**70.460.140,86**	**63.921.517,88**	**63.675.834,04**	**63.675.834,04**	**6.538.622,98**
Superávit (XIII)			5.643.646,14			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**52.335.000,00**	**70.460.140,86**	**69.565.164,02**	**63.675.834,04**	**63.675.834,04**	**6.538.622,98**
Reserva do RPPS						

Emissão: 13/02/2024 17:14:20 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**117.565,00**	**117.565,00**	**115.590,00**		**1.975,00**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		117.565,00	117.565,00	115.590,00		1.975,00
Despesas de Capital		**31.621,36**	**31.621,36**	**7.721,36**		**23.900,00**
Investimentos		31.621,36	31.621,36	7.721,36		23.900,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**149.186,36**	**149.186,36**	**123.311,36**		**25.875,00**

Emissão: 13/02/2024 17:14:20
Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO
Secretario(a) de finanças

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR

Emissão: 13/02/2024 17:14:20
Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**69.565.164,02**	**62.776.971,22**
Ordinária		**32.995.336,42**	**30.339.564,49**
Vinculada		**36.569.827,60**	**32.437.406,73**
Recursos Vinculados à Educação		11.630.137,19	10.114.968,56
Recursos Vinculados à Saúde		6.289.781,41	6.293.056,66
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		449.733,39	625.929,59
Outras Destinações de Recursos		18.200.175,61	15.403.451,92
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**3.705,89**	**171.291,22**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		3.705,89	171.291,22
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**4.770.037,81**	**3.967.559,23**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		245.683,84	149.186,36
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		4.524.353,97	3.818.148,51
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	224,36
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**12.372.990,19**	**7.468.260,23**
Caixa e Equivalentes de Caixa		12.372.990,19	7.468.260,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**86.711.897,91**	**74.384.081,90**

Emissão: 13/02/2024 17:11:38

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**63.921.517,88**	**55.950.699,27**
Ordinária		**28.642.486,24**	**30.098.902,45**
Vinculada		**35.279.031,64**	**25.851.796,82**
Recursos Destinados à Educação		11.005.258,46	11.042.353,92
Recursos Destinados à Saúde		5.336.911,38	4.922.154,39
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		351.730,47	358.304,53
Outras Destinações de Recursos		18.585.131,33	9.528.983,98
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**2.035.000,00**	**1.792.378,80**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		2.035.000,00	1.792.378,80
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**4.673.540,33**	**4.268.013,64**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		149.186,36	236.602,35
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	175.198,96
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		4.524.353,97	3.856.212,33
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**16.081.839,70**	**12.372.990,19**
Caixa e Equivalentes de Caixa		16.081.839,70	12.372.990,19
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**86.711.897,91**	**74.384.081,90**

*Nota Explicativa:

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS	ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO	GILSON LUIZ VERISSIMO
Prefeito Municipal	Secretario(a) de finanças	CONTADOR

Emissão: 13/02/2024 17:11:38

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**40.127.582,57**	**7.132.246,15**	**32.995.336,42**	**36.108.501,02**	**5.768.936,53**	**30.339.564,49**
Vinculada	**36.651.481,91**	**81.654,31**	**36.569.827,60**	**32.437.406,73**	**0,00**	**32.437.406,73**
Recursos Vinculados à Educação	11.630.137,19	0,00	11.630.137,19	10.114.968,56	0,00	10.114.968,56
Recursos Vinculados à Saúde	6.289.781,41	0,00	6.289.781,41	6.293.056,66	0,00	6.293.056,66
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	449.733,39	0,00	449.733,39	625.929,59	0,00	625.929,59
Outras Destinações de Recursos	18.281.829,92	81.654,31	18.200.175,61	15.403.451,92	0,00	15.403.451,92
TOTAL	**76.779.064,48**	**7.213.900,46**	**69.565.164,02**	**68.545.907,75**	**5.768.936,53**	**62.776.971,22**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO
Secretario(a) de finanças

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR

Emissão: 13/02/2024 17:11:38

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 13/2/2024

Exercício: 2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		16.081.839,70	12.372.990,19
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			85.000,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		16.081.839,70	12.457.990,19
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		1.388.326,57	1.350.000,09
Créditos a Longo Prazo		1.388.326,57	1.350.000,09
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		43.347.451,68	29.158.703,63
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		44.735.778,25	30.508.703,72
TOTAL DO ATIVO		60.817.617,95	42.966.693,91

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante			
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		27.424,02	40.630,62
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		3.248.574,51	1.890.574,47
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		52.922,41	105.844,57
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		31.502.073,57	
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		34.830.994,51	2.037.049,66
Patrimônio Líquido			

Emissão: 13/02/2024 17:58:35

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 13/2/2024

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	25.986.623,44	40.929.644,25
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	25.986.623,44	40.929.644,25
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	60.817.617,95	42.966.693,91

Emissão: 13/02/2024 17:58:35

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 13/2/2024

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		16.081.839,70	12.372.990,19
Ativo Permanente		44.735.778,25	30.593.703,72
Total do Ativo		60.817.617,95	42.966.693,91
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		245.683,84	149.186,36
Passivo Permanente		34.830.994,51	2.037.049,66
Total do Passivo		35.076.678,35	2.186.236,02
Saldo Patrimonial (I - II)		25.740.939,60	40.780.457,89

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		30.924.899,70	11.026.928,54
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		30.924.899,70	11.026.928,54
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		17.130.725,33	24.665.916,62
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		17.130.725,33	24.665.916,62

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 13/2/2024

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2023

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
5000000000	Recursos não Vinculados de Impostos		2.771.282,09	401.774,95
5001001000	Recursos não Vinculados de Impostos			12.933,31
5010000000	Outros Recursos não Vinculados		5.576,04	
5020000000	Recursos não vinculados dacompensação de impostos		59.749,12	
5400000000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		72.714,80	16.595,92
5420000000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.150,70	3.442,86
5500000000	Transferência do Salário-Educação		19.773,84	124.652,47
5510000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		14,44	2.422,59
5520000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		751,02	11.413,09
5530000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		9.359,60	37.052,19
5690000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		131.327,96	92.645,32
5710000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		761.057,67	14.539,04
5750000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		17.288,19	15.692,05
5760000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		326,44	
5990000000	Outros Recursos Vinculados à Educação			70.430,40
6000000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		265.929,55	203.912,14
6003110000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.207.848,08	711.202,94
6003120000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		18.758,52	63.270,00
6010000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		12.943,04	11.659,23
6020008000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso		7.420,81	10.758,31
6040000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		4.586,00	70.931,30
6050000000	Assistência fi nanceira da Uniãodestinada à complementação aopagamento dos pisos salariais paraprofi ssionais da enfermagem.		23.987,61	
6210000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		89.041,49	130.634,85
6213210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			50.121,37
6310000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		1.529,67	1.529,67

Emissão: 13/02/2024 17:58:35

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 13/2/2024

6313110000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		466,31
6320000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.672.719,69	979.894,01
6323210000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	15.675,63	150.364,12
6600000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	47.791,76	16.136,98
6600008000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2,95	989,57
6603120000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	452.228,45	410.476,52
6610000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.950,84	
6690000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	33.519,97	10.887,98
7000000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.328.005,87	122.906,15
7003110000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		23.966,73
7010000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.415.116,76	7.444.232,29
7013210000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	332.903,54	70.425,25
7040009010	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		136.683,88
7063110000	Transferência Especial da União	1.483.970,19	
7070000000	Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020	96,36	23.677,67
7080000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	773,56	
7110000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	58.881,67	
7110008040	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	34.269,22	23.678,28
7150000000	Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC n. 195/2022 - Art. 5 - Audiovisual	66.636,19	
7160000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC n. 195/2022 - Art. 8 - Demais Setores da Cultura	1.769,33	
7180000000	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5, Inciso V, EC n. 123/2022	965,98	20.667,42
7500000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.904,20	27.106,27
7510000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	951.367,34	557.373,33
7590000000	Recursos Vinculados a Fundos		108.979,89
7590007000	Recursos Vinculados a Fundos	364.905,46	
7590007010	Recursos Vinculados a Fundos	84.284,22	37.277,18
Total das Fontes de Recursos		15.836.155,86	12.223.803,83

*Nota Explicativa:

Emissão: 13/02/2024 17:58:35

Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 13/2/2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS	ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO	GILSON LUIZ VERISSIMO
Prefeito Municipal	Secretario(a) de finanças	CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	7.720.636,10	6.603.370,28
Contribuições	II	1.358.674,80	807.583,08
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	2.661.332,89	1.262.543,42
Transferências e Delegações Recebidas	V	63.386.478,39	58.479.121,86
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	5.918,96
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	40.518,45	108.796,16
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		75.167.640,63	67.267.333,76

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMUNUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	22.837.723,85	19.965.091,58
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	345.842,98	293.042,21
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	24.021.613,92	23.368.226,02
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	104.061,52	273.646,97
Transferências e Delegações Concedidas	XII	8.234.887,40	7.571.704,66
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	1.109.750,76	238.805,38
Tributárias	XIV	562.801,21	495.910,27
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	32.893.383,80	641.302,15
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		90.110.065,44	52.847.729,24
RESULTADO PATRIMONIAL (I - II)		**-14.942.424,81**	**14.419.604,52**

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		6.868.676,75	5.689.853,79
Taxas		851.959,35	913.516,49
		7.720.636,10	6.603.370,28

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuição de Iluminação Pública		1.358.674,80	807.583,08
		1.358.674,80	807.583,08

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		1.294.270,04	205.248,02

Emissão: 13/02/2024 17:20:33 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

		Exercício: 2023
Variações Monetárias e Cambiais	1.953,20	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.365.109,65	1.057.295,40
	2.661.332,89	1.262.543,42

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		3.705,89	171.291,22
Transferências Inter Governamentais		54.052.830,85	50.252.105,79
Transferências das Instituições Multigovernamentais		9.329.941,65	8.044.836,87
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	10.887,98
		63.386.478,39	58.479.121,86

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	5.550,00
Desincorporação de Passivos		0,00	368,96
		0,00	5.918,96

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		40.518,45	108.796,16
		40.518,45	108.796,16

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		19.113.941,82	16.678.986,25
Encargos Patronais		3.723.782,03	3.286.105,33
		22.837.723,85	19.965.091,58

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		345.842,98	293.042,21
		345.842,98	293.042,21

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	6.507.685,96	8.810.709,33
Serviços	16.374.810,35	13.608.185,75
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.139.117,61	949.330,94
	24.021.613,92	23.368.226,02

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		79.397,45	256.313,89
Juros e Encargos de Mora		24.664,07	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	17.333,08
		104.061,52	273.646,97

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		2.035.000,00	1.792.378,80
Transferências Inter Governamentais		5.948.795,48	5.530.131,15
Transferências a Instituições Multigovernamentais		251.091,92	249.194,71
		8.234.887,40	7.571.704,66

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		41.444,91	175.629,58
Desincorporação de Ativos		1.068.305,85	63.175,80
		1.109.750,76	238.805,38

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Contribuições		562.801,21	495.910,27
		562.801,21	495.910,27

Emissão: 13/02/2024 17:20:33 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		10.880,40	17.968,74
Resultado Negativo de Participações		565.068,00	451.129,00
Constituição de Provisões		31.502.073,57	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		815.361,83	172.204,41
		32.893.383,80	641.302,15

Variações Patrimoniais Qualitativas
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	15.325.967,66	11.701.049,12
Desincorporação de Passivos	208.128,72	190.488,00
Incorporação de Passivos	1.500.000,00	1.500.000,00

*Nota Explicativa:

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR

ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO
Secretario(a) de finanças

Emissão: 13/02/2024 17:20:33

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37.465.556/0001.63
AV MATO GROSSO - 0000051 - CENTRO
Telefone: (066)3597-2800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2023

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.856.748,39	6.521.437,82
Receita de Contribuições	1.358.674,80	807.583,08
Remuneração das Disponibilidades	1.365.109,65	1.057.295,40
Transferências correntes recebidas	57.431.679,02	52.767.460,53
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	4.581.012,02	4.112.858,48
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	44.497.730,98	40.860.437,31
Juros e encargos da dívida	104.061,52	132.520,96
Transferências concedidas	3.689.131,52	3.305.869,10
Outros desembolsos operacionais	6.559.353,97	5.648.591,13
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	17.742.945,89	15.319.216,81
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	15.325.967,66	11.509.998,85
Outros desembolsos de investimentos		214.000,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-15.325.967,66	-11.723.998,85
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito	1.500.000,00	1.500.000,00
Desembolsos		
Outros desembolsos de financiamentos	208.128,72	190.488,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	1.291.871,28	1.309.512,00

Emissão: 13/02/2024 17:22:06 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37.465.556/0001.63
AV MATO GROSSO - 0000051 - CENTRO
Telefone: (066)3597-2800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2023

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	3.708.849,51	4.904.729,96
Caixa e Equivalente de caixa inicial	12.372.990,19	7.468.260,23
Caixa e Equivalente de caixa final	16.081.839,70	12.372.990,19

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
da União	23.586.008,37	20.503.140,79
de Estados e Distrito Federal	24.434.369,11	24.208.594,89
Outras transferências recebidas	9.411.301,54	8.055.724,85
Total das Transferências Recebidas	57.431.679,02	52.767.460,53

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
a Municípios	275.000,00	225.000,00
a Consórcios Públicos	565.068,00	451.129,00
Intragovernamentais	2.597.971,60	2.380.545,39
Outras transferências concedidas	251.091,92	249.194,71
Total das Transferências Concedidas	3.689.131,52	3.305.869,10

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Judiciária		328.491,39
Essencial à Justiça	323.899,30	
Administração	11.234.519,56	5.155.169,39
Segurança Pública	3.837,64	
Assistência Social	2.768.331,07	2.328.622,10
Saúde	10.647.509,50	10.073.736,10
Trabalho	562.801,21	
Educação	13.139.915,57	10.530.441,86
Cultura	616.692,05	560.044,66
Urbanismo	717.072,73	566.215,34

Emissão: 13/02/2024 17:22:06 Página 2

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37.465.556/0001.63
AV MATO GROSSO - 0000051 - CENTRO
Telefone: (066)3597-2800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2023

Saneamento	507.072,50	526.503,99
Gestão Ambiental	85.847,65	8.220,95
Agricultura	1.159.607,26	1.579.485,81
Energia	831.265,94	520.495,75
Transporte	1.458.097,92	7.675.838,90
Desporto e Lazer	428.821,43	482.970,69
Encargos Especiais	12.439,65	524.200,38
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	44.497.730,98	40.860.437,31

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	104.061,52	132.520,96
Total dos Juros e Encargos da Dívida	104.061,52	132.520,96

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO
Secretario(a) de finanças

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTAS/BALANÇO GERAL DE 2023 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**5.377.421,00**	**6.671.300,00**	**7.053.090,03**	**381.790,03**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial	30.000,32	30.000,32	104.066,04	74.065,72
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	5.347.420,68	6.641.299,68	6.949.023,99	307.724,31
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**5.377.421,00**	**6.671.300,00**	**7.053.090,03**	**381.790,03**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**5.377.421,00**	**6.671.300,00**	**7.053.090,03**	**381.790,03**

Emissão: 13/02/2024 13:24:14 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		486.551,35		-486.551,35
TOTAL (VII) = (V + VI)	**5.377.421,00**	**7.157.851,35**	**7.053.090,03**	**381.790,03**
Saldos de Exercícios Anteriores			**486.551,35**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			486.551,35	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**5.369.421,00**	**7.149.265,35**	**6.965.167,42**	**6.957.023,90**	**6.919.764,80**	**184.097,93**
Pessoal e Encargos Sociais	330.000,00	330.000,00	308.942,69	308.942,69	308.942,69	21.057,31
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	5.039.421,00	6.819.265,35	6.656.224,73	6.648.081,21	6.610.822,11	163.040,62
Despesas de Capital (IX)	**8.000,00**	**8.586,00**	**8.586,00**	**8.586,00**	**8.586,00**	
Investimentos	8.000,00	8.586,00	8.586,00	8.586,00	8.586,00	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**5.377.421,00**	**7.157.851,35**	**6.973.753,42**	**6.965.609,90**	**6.928.350,80**	**184.097,93**

Emissão: 13/02/2024 13:24:14

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2023 Exercício: 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**5.377.421,00**	**7.157.851,35**	**6.973.753,42**	**6.965.609,90**	**6.928.350,80**	**184.097,93**
Superávit (XIII)			79.336,61			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**5.377.421,00**	**7.157.851,35**	**7.053.090,03**	**6.965.609,90**	**6.928.350,80**	**184.097,93**
Reserva do RPPS						

Emissão: 13/02/2024 13:24:14 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

Emissão: 13/02/2024 13:24:14
Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**5.130,00**	**5.130,00**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		5.130,00	5.130,00		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**5.130,00**	**5.130,00**		

VALDEMAR GAMBA
Presidente

DIONY FERREIRA LIMA
CONTADOR

LENIR GERONIMO DE SOUZA
SCRETARIA EXECUTIVA

Emissão: 13/02/2024 13:24:14
Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**7.053.090,03**	**5.303.948,68**
Ordinária		**5.509.555,32**	**4.477.321,30**
Vinculada		**1.543.534,71**	**826.627,38**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		1.543.534,71	826.627,38
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**413.917,71**	**235.287,18**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		8.143,52	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		37.259,10	5.130,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		368.515,09	230.157,18
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**491.681,35**	**200.517,96**
Caixa e Equivalentes de Caixa		491.681,35	200.517,96
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**7.958.689,09**	**5.739.753,82**

Emissão: 13/02/2024 11:13:37

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**6.973.753,42**	**5.017.915,29**
Ordinária		**5.643.794,38**	**4.167.205,66**
Vinculada		**1.329.959,04**	**850.709,63**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		1.329.959,04	850.709,63
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**373.645,09**	**230.157,18**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		5.130,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		368.515,09	230.157,18
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**611.290,58**	**491.681,35**
Caixa e Equivalentes de Caixa		611.290,58	491.681,35
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**7.958.689,09**	**5.739.753,82**

*Nota Explicativa:

VALDEMAR GAMBA	DIONY FERREIRA LIMA	LENIR GERONIMO DE SOUZA
Presidente	CONTADOR	SCRETARIA EXECUTIVA

Emissão: 13/02/2024 11:13:37

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**5.509.555,32**	**0,00**	**5.509.555,32**	**4.477.321,30**	**0,00**	**4.477.321,30**
Vinculada	**1.543.534,71**	**0,00**	**1.543.534,71**	**826.627,38**	**0,00**	**826.627,38**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	1.543.534,71	0,00	1.543.534,71	826.627,38	0,00	826.627,38
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**7.053.090,03**	**0,00**	**7.053.090,03**	**5.303.948,68**	**0,00**	**5.303.948,68**

VALDEMAR GAMBA
Presidente

DIONY FERREIRA LIMA
CONTADOR

LENIR GERONIMO DE SOUZA
SCRETARIA EXECUTIVA

Emissão: 13/02/2024 11:13:37

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 13/2/2024

Exercício: 2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		611.290,58	491.681,35
Créditos a Curto Prazo		44.884,64	234.813,89
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		656.175,22	726.495,24
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		26.476,67	22.600,15
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		26.476,67	22.600,15
TOTAL DO ATIVO		682.651,89	749.095,39

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		21.842,66	5.130,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		15.416,44	
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		37.259,10	5.130,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			
Patrimônio Líquido			

Emissão: 13/02/2024 14:44:56

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 13/2/2024

Patrimônio Social e Capital Social	20.788.883,57	14.029.788,83
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-20.143.490,78	-13.285.823,44
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	645.392,79	743.965,39
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	682.651,89	749.095,39

Emissão: 13/02/2024 14:44:56

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 13/2/2024

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		611.290,58	491.681,35
Ativo Permanente		71.361,31	257.414,04
Total do Ativo		682.651,89	749.095,39
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		45.402,62	5.130,00
Passivo Permanente			
Total do Passivo		45.402,62	5.130,00
Saldo Patrimonial (I - II)		637.249,27	743.965,39

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais		44.884,64	234.813,89
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		44.884,64	234.813,89
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		14.942.756,58	12.272.380,09
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		14.942.756,58	12.272.380,09

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 13/2/2024

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2023

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
500	Recursos não Vinculados de Impostos		285.428,84	419.667,90
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		280.459,12	66.883,45
Total das Fontes de Recursos			565.887,96	486.551,35

*Nota Explicativa:

VALDEMAR GAMBA	DIONY FERREIRA LIMA	LENIR GERONIMO DE SOUZA
Presidente	CONTADOR	SCRETARIA EXECUTIVA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro/2023

Modelo Analítico

Exercício: 2023

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		104.066,04	60.619,39
		104.066,04	60.619,39
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		104.066,04	60.619,39
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		240.103,97	242.387,92
Encargos Patronais		68.838,72	68.869,32
		308.942,69	311.257,24
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		13.234,58	566.018,06
Serviços		6.560.746,16	4.080.262,06
Depreciação, Amortização e Exaustão		4.709,48	5.381,22
		6.578.690,22	4.651.661,34
Tributárias			
Contribuições		74.100,47	49.469,93
		74.100,47	49.469,93
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		6.961.733,38	5.012.388,51
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-6.857.667,34	-4.951.769,12

Variações Patrimoniais Qualitativas (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	8.586,00	10.908,00

VALDEMAR GAMBA
Presidente

DIONY FERREIRA LIMA
CONTADOR

LENIR GERONIMO DE SOUZA
SCRETARIA EXECUTIVA

Emissão: 13/02/2024 13:31:35 Página 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**474.304.083,75**	**407.333.846,36**
Receita Tributária		104.046.742,84	88.420.922,00
Receita de Contribuições		8.385.252,43	6.841.339,08
Receita Patrimonial		180.516,15	2.532.896,15
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.419.865,00	1.487,81
Remuneração das Disponibilidades		22.567.361,40	15.236.275,07
Outras Receitas Derivadas e Originárias		1.222.943,56	2.631.681,15
Transferências recebidas		287.167.695,28	253.567.675,36
Outros Ingressos Operacionais		49.313.707,09	38.101.569,74
Desembolsos		**388.219.763,80**	**317.044.341,34**
Pessoal e demais despesas		276.653.243,83	231.530.839,17
Juros e encargos da dívida		2.292.577,33	2.009.793,40
Transferências concedidas		49.998.988,21	39.649.206,34
Outros desembolsos operacionais		59.274.954,43	43.854.502,43
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**86.084.319,95**	**90.289.505,02**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**17.665.217,80**	**11.831.221,78**
Alienação de bens		5.192.171,05	2.750.242,38
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		12.473.046,75	9.080.979,40
Desembolsos		**95.539.493,85**	**36.705.803,02**
Aquisição de ativo não circulante		95.210.762,13	36.705.803,02
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		328.731,72	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-77.874.276,05**	**-24.874.581,24**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**4.229.999,00**	**500.000,00**
Operações de crédito		4.229.999,00	500.000,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**3.371.520,46**	**2.877.574,76**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		3.371.520,46	2.877.574,76
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**858.478,54**	**-2.377.574,76**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**9.068.522,44**	**63.037.349,02**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		173.760.045,89	110.722.696,87
Caixa e Equivalente de caixa final		182.828.568,33	173.760.045,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**287.167.695,28**	**253.567.675,36**
Intergovernamentais		**223.525.211,91**	**197.607.816,61**
da União		70.400.681,47	68.100.757,87
de Estados e Distrito Federal		153.124.530,44	129.507.058,74
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		63.642.483,37	55.959.858,75
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**49.998.988,21**	**39.649.206,34**
Intergovernamentais		**6.013.127,93**	**5.550.036,07**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		5.829.095,27	5.550.036,07
a Municípios		184.032,66	0,00
Intragovernamentais		17.210.434,16	12.400.088,33
Outras transferências concedidas		26.775.426,12	21.699.081,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		45.777.210,32	36.785.433,03
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		1.927.705,25	1.552.059,91
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		12.612.423,15	10.254.014,19
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		70.126.828,59	64.335.354,36
Trabalho		339.571,54	129.287,15
Educação		102.524.311,46	85.829.986,48
Cultura		2.303.223,04	1.353.240,84
Direitos da Cidadania		256.403,61	216.999,23
Urbanismo		2.682.546,80	1.847.316,74
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		9.679.761,25	9.029.505,67
Gestão Ambiental		1.305.344,69	754.037,73
Ciência e Tecnologia		15.950,00	72.350,00
Agricultura		117.741,45	80.070,52
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		779.179,77	40.916,10
Comércio e Serviços		1.514.636,26	933.704,63
Comunicações		0,00	0,00
Energia		5.292.482,11	5.025.008,30
Transporte		7.201.628,11	5.542.331,78
Desporto e Lazer		4.666.980,65	3.615.103,18
Encargos Especiais		7.529.315,78	4.134.119,33
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**276.653.243,83**	**231.530.839,17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		2.292.577,33	2.009.793,40
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**2.292.577,33**	**2.009.793,40**

ARDCASP_Anexo_16 Página: 4 / 4

DECRETO Nº 014, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 014, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a publicação das Contas de Gestão do Exercício de 2023, e dá outras providências".

O Sr. **Leandro Félix Pereira**, Prefeito do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Em observância ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição Estadual e Art. 48 da Lei Orgânica Municipal, torna público que ficará à disposição da municipalidade, nas sedes de cada Unidade Gestora, a partir de 15 de fevereiro de 2024, as contas de gestão das entidades municipais, do Exercício de 2023.

Art. 2º. Este Decreto compreende as contas de Gestão do Poder Executivo e do Poder Legislativo, por Unidade Gestora.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Leandro Félix Pereira

Prefeito

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**394.197.075,00**	**420.870.978,35**	**424.990.376,66**	**4.119.398,31**
RECEITA TRIBUTÁRIA	103.043.050,00	103.043.050,00	104.046.742,84	1.003.692,84
Impostos	95.630.400,00	95.630.400,00	97.288.249,28	1.657.849,28
Taxas	7.391.050,00	7.391.050,00	6.740.482,96	-650.567,04
Contribuição de Melhoria	21.600,00	21.600,00	18.010,60	-3.589,40
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.825.600,00	6.825.600,00	8.385.252,43	1.559.652,43
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	6.825.600,00	6.825.600,00	8.385.252,43	1.559.652,43
RECEITA PATRIMONIAL	10.548.350,00	10.564.961,97	22.747.877,55	12.182.915,58
Receitas Imobiliária	132.000,00	132.000,00	180.516,15	48.516,15
Receitas de Valores Mobiliários	10.416.350,00	10.432.961,97	22.567.361,40	12.134.399,43
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	100.000,00	100.000,00	1.419.865,00	1.319.865,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	271.547.037,00	298.071.394,74	287.167.695,28	-10.903.699,46
Transferências Intergovernamentais	270.797.037,00	297.321.394,74	286.637.644,10	-10.683.750,64
Transferências de Instituições Privadas	350.000,00	350.000,00	256.894,12	-93.105,88
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	400.000,00	400.000,00	273.157,06	-126.842,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.133.038,00	2.265.971,64	1.222.943,56	-1.043.028,08
Multas e Juros de Mora	330.250,00	330.250,00	827.481,72	497.231,72
Indenizações e Restituições	1.802.788,00	1.802.788,00	267.112,37	-1.535.675,63
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	132.933,64	128.349,47	-4.584,17
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**52.747.021,00**	**57.465.865,83**	**21.895.216,80**	**-35.570.649,03**
OPERAÇÕES DE CREDITO	25.600.000,00	25.600.000,00	4.229.999,00	-21.370.001,00
Operações de Crédito Internas	25.600.000,00	25.600.000,00	4.229.999,00	-21.370.001,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000.000,00	5.192.171,05	5.192.171,05	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	675.100,00	675.100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	2.000.000,00	4.517.071,05	4.517.071,05	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	25.147.021,00	26.673.694,78	12.473.046,75	-14.200.648,03
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**446.944.096,00**	**478.336.844,18**	**446.885.593,46**	**-31.451.250,72**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**446.944.096,00**	**478.336.844,18**	**446.885.593,46**	**-31.451.250,72**
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	25.807.113,44	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**446.944.096,00**	**478.336.844,18**	**472.692.706,90**	**-5.644.137,28**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**67.257.196,20**	**67.257.196,20**	**67.257.196,20**	**0,00**
Superávit Financeiro	67.257.196,20	67.257.196,20	67.257.196,20	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**329.733.873,00**	**352.654.913,17**	**331.421.081,67**	**315.188.210,52**	**313.531.418,28**	**21.233.831,50**
Pessoal e Encargos Sociais	172.660.100,00	178.035.913,83	170.656.634,64	170.656.634,64	170.656.634,64	7.379.279,19
Juros e Encargos da Dívida	3.000.000,00	2.236.632,51	2.121.460,57	2.121.460,57	2.121.460,57	115.171,94
Outras Despesas Correntes	154.073.773,00	172.382.366,83	158.642.986,46	142.410.115,31	140.753.323,07	13.739.380,37
Despesas de Capital (X)	**105.646.023,00**	**181.574.927,21**	**141.271.625,23**	**65.793.197,39**	**65.667.195,39**	**40.303.301,98**
Investimentos	103.446.023,00	178.413.667,39	138.113.951,61	62.635.523,77	62.509.521,77	40.299.715,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.200.000,00	3.161.259,82	3.157.673,62	3.157.673,62	3.157.673,62	3.586,20
Reserva de Contingência (XI)	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**435.579.896,00**	**534.229.840,38**	**472.692.706,90**	**380.981.407,91**	**379.198.613,67**	**61.537.133,48**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**435.579.896,00**	**534.229.840,38**	**472.692.706,90**	**380.981.407,91**	**379.198.613,67**	**61.537.133,48**
Superávit (XVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**435.579.896,00**	**534.229.840,38**	**472.692.706,90**	**380.981.407,91**	**379.198.613,67**	**61.537.133,48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**51.126,91**	**12.686.027,50**	**11.528.080,56**	**11.528.080,56**	**776.559,59**	**432.514,26**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	9.956,67	9.956,67	9.956,67	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	51.126,91	12.676.070,83	11.518.123,89	11.518.123,89	776.559,59	432.514,26
Despesas de Capital	**7.043.360,83**	**34.403.829,83**	**33.206.061,44**	**33.206.061,44**	**3.344.185,53**	**4.896.943,69**
Investimentos	7.043.360,83	34.403.829,83	33.206.061,44	33.206.061,44	3.344.185,53	4.896.943,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**7.094.487,74**	**47.089.857,33**	**44.734.142,00**	**44.734.142,00**	**4.120.745,12**	**5.329.457,95**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**0,00**	**3.701.277,87**	**3.701.277,87**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	2.104.663,45	2.104.663,45	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	171.116,76	171.116,76	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.425.497,66	1.425.497,66	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**221.790,14**	**221.790,14**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	7.943,30	7.943,30	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	213.846,84	213.846,84	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**3.923.068,01**	**3.923.068,01**	**0,00**	**0,00**

ARDCASP_Anexo_12 Página: 4 / 4

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**217.724.189,80**	**192.276.613,44**
Caixa e Equivalentes de Caixa		182.828.568,33	173.760.045,89
Créditos a Curto Prazo		29.038.315,16	10.244.879,03
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		5.857.306,31	8.271.688,52
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**217.724.189,80**	**192.276.613,44**
Ativo Não Circulante		**455.284.643,22**	**396.980.882,45**
Realizável a Longo Prazo		**5.418.018,89**	**33.522.865,73**
Créditos a Longo Prazo		5.418.018,89	33.522.865,73
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		448.748.047,62	362.437.415,41
Intangível		1.118.576,71	1.020.601,31
Total do Ativo Não Circulante		**455.284.643,22**	**396.980.882,45**
TOTAL DO ATIVO		**673.008.833,02**	**589.257.495,89**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**2.585.940,55**	**5.827.841,93**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	2.104.663,45
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	384.963,60
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.946.104,35	1.844.069,62
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		639.836,20	1.494.145,26
Total do Passivo Circulante		**2.585.940,55**	**5.827.841,93**
Passivo Não Circulante		**86.436.445,09**	**15.090.978,25**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		370.799,94	924.265,06
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		16.398.932,33	14.166.713,19
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		69.666.712,82	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**86.436.445,09**	**15.090.978,25**
Patrimônio Líquido		**583.986.447,38**	**568.338.675,71**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		583.986.447,38	568.338.675,71
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**583.986.447,38**	**568.338.675,71**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**673.008.833,02**	**589.257.495,89**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**673.008.833,02**	**589.257.495,89**
Ativo Financeiro		182.828.568,33	173.760.045,89
Ativo Permanente		490.180.264,69	415.497.450,00
Total do Ativo		**673.008.833,02**	**589.257.495,89**
Passivo (II)		**186.063.142,58**	**75.077.248,58**
Passivo Financeiro		99.430.387,38	59.548.711,67
Passivo Permanente		86.632.755,20	15.528.536,91
Total do Passivo		**186.063.142,58**	**75.077.248,58**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**486.945.690,44**	**514.180.247,31**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**121.530.620,80**	**78.502.636,30**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		77.743.549,32	53.965.257,96
Direitos Contratuais		25.725.985,09	6.476.291,95
Outros atos potenciais ativo		18.061.086,39	18.061.086,39
Total dos Atos Potenciais Ativos		**121.530.620,80**	**78.502.636,30**
Atos Potenciais Passivos		**335.890.603,86**	**220.755.758,93**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		13.379.349,88	9.344.408,06
Obrigações contratuais		322.511.253,98	211.411.350,87
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**335.890.603,86**	**220.755.758,93**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-214.359.983,06**	**-142.253.122,63**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		62.846.425,08	93.437.920,67
501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		5.576,04	0,00
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		0,00	3,68
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		322.855,75	642.901,13
552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		11.649,89	1.875,87
553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		41.971,84	93.744,75
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		318.298,19	52.532,56
571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		816.334,62	389.715,70
599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		312.436,49	124.248,39
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		3.744.751,02	5.352.420,66
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D		213.492,53	4.566,73
602 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		2.149.848,60	2.322.510,55
604 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		192.206,93	0,00
605 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIO		3.916,97	0,00
621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		1.131.047,79	1.166.275,09
659 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		0,00	10.556,22
660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		183.857,75	96.128,11
661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		40.666,78	5.215,45
669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.519.617,93	1.023.554,13
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		105.809,23	362.843,74
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		316.084,22	5.710,33
704 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		2.483.499,87	46.457,90
707 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		0,00	21.999,26
715 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		226.980,20	0,00
716 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA		44.986,53	0,00
718 AUXILIO FINANCEIRO – OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, EC N. 123/2022		102.295,80	874.067,00
719 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		401.146,32	0,00
749 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		0,00	24.127,05
750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		0,00	164,39
751 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		5.195.119,77	2.320.464,91
754 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		49.551,69	0,00
755 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		580.162,26	5.092.146,00
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		37.590,86	739.183,95
Total das Fontes de Recursos		**83.398.180,95**	**114.211.334,22**

ARDCASP_Anexo_14 Página: 5 / 5

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**446.885.593,46**	**381.563.498,40**
Ordinária		295.834.750,31	146.153.619,43
Vinculada		151.050.843,15	235.409.878,97
Recursos Vinculados à Educação		76.792.605,77	117.929.372,04
Recursos Vinculados à Saúde		44.698.357,90	97.371.940,92
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	999.091,76
Outras Destinações de Recursos		29.559.879,48	19.109.474,25
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.237.415,05**	**3.744.984,30**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		2.237.415,05	3.744.984,30
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**140.570.385,27**	**85.369.510,78**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		91.711.298,99	47.089.857,33
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.782.794,24	3.923.068,01
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		46.662.509,11	34.176.476,83
Outros Recebimentos Extraorçamentários		413.782,93	180.108,61
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**173.760.045,89**	**110.722.696,87**
Caixa e Equivalentes de Caixa		173.760.045,89	110.722.696,87
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**763.453.439,67**	**581.400.690,35**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**472.692.706,90**	**330.310.138,98**
Ordinária		179.528.097,41	102.832.653,79
Vinculada		293.164.609,49	227.477.485,19
Recursos Destinados à Educação		141.818.029,46	117.796.750,42
Recursos Destinados à Saúde		120.237.354,99	94.058.639,86
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		164.379,00	599.843,24
Outras Destinações de Recursos		30.944.846,04	15.022.251,67
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**11.364.200,00**	**10.676.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		11.364.200,00	10.676.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**96.567.964,44**	**66.654.505,48**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		44.734.142,00	30.882.546,51
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		3.923.068,01	2.593.456,54
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		47.496.971,50	32.998.393,82
Outros Pagamentos Extraorçamentários		413.782,93	180.108,61
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**182.828.568,33**	**173.760.045,89**
Caixa e Equivalentes de Caixa		182.828.568,33	173.760.045,89
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**763.453.439,67**	**581.400.690,35**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**344.981.866,18**	**49.147.115,87**	**295.834.750,31**	**149.354.241,54**	**3.200.622,11**	**146.153.619,43**
Vinculada	**151.843.204,85**	**792.361,70**	**151.050.843,15**	**272.780.636,64**	**37.370.757,67**	**235.409.878,97**
Recursos Vinculados à Educação	76.792.605,77	0,00	76.792.605,77	153.692.463,97	35.763.091,93	117.929.372,04
Recursos Vinculados à Saúde	44.698.357,90	0,00	44.698.357,90	98.752.342,52	1.380.401,60	97.371.940,92
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	999.091,76	0,00	999.091,76
Outras Destinações de Recursos	30.352.241,18	792.361,70	29.559.879,48	19.336.738,39	227.264,14	19.109.474,25
TOTAL	**496.825.071,03**	**49.939.477,57**	**446.885.593,46**	**422.134.878,18**	**40.571.379,78**	**381.563.498,40**

ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**515.165.188,62**	**424.925.425,93**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		108.778.376,22	94.121.913,44
Contribuições		8.383.400,73	6.843.190,78
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		1.612.188,05	2.567.951,30
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		22.863.889,35	15.835.188,92
Transferências e Delegações Recebidas		341.852.882,33	300.709.144,78
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		25.331.170,50	2.253.229,26
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		6.343.281,44	2.594.807,45
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**515.165.188,62**	**424.925.425,93**
Pessoal e Encargos		168.195.423,13	136.790.625,85
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		2.514.719,83	2.666.438,29
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		123.670.402,18	95.834.681,56
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		2.816.694,03	2.062.348,58
Transferências e Delegações Concedidas		84.101.562,63	72.471.324,98
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		39.964.692,62	1.982.808,59
Tributárias		4.257.988,14	3.677.307,44
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		73.995.934,39	6.488.018,27
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**499.517.416,95**	**321.973.553,56**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**15.647.771,67**	**102.951.872,37**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	101.197.799,57	87.720.365,87
Taxas	7.578.540,23	6.401.547,57
Contribuições de Melhoria	2.036,42	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**108.778.376,22**	**94.121.913,44**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	8.383.400,73	6.843.190,78
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**8.383.400,73**	**6.843.190,78**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	1.612.188,05	2.567.951,30
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**1.612.188,05**	**2.567.951,30**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	296.527,95	595.129,89
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	22.567.361,40	15.236.275,07
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	3.783,96
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**22.863.889,35**	**15.835.188,92**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	2.237.415,05	3.744.984,30
Transferências Intergovernamentais	339.085.416,10	296.407.551,27
Transferências das Instituições Privadas	256.894,12	207.786,33
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	273.157,06	348.822,88
Transferências e Delegações Recebidas	**341.852.882,33**	**300.709.144,78**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	21.689.049,30	630.697,96
Ganhos com Incorporação de Ativos	759.879,04	1.560.091,37
Desincorporação de Passivos	2.882.242,16	62.439,93
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**25.331.170,50**	**2.253.229,26**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	73,67
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	6.343.281,44	2.594.733,78
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**6.343.281,44**	**2.594.807,45**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	142.333.207,86	115.702.048,72
Encargos Patronais	25.862.215,27	21.088.577,13
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	**168.195.423,13**	**136.790.625,85**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	26.649,22	24.621,90
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	2.488.070,61	2.641.816,39
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**2.514.719,83**	**2.666.438,29**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	43.032.581,58	29.942.497,31
Serviços	72.398.994,75	58.969.455,75
Depreciação Amortização e Exaustão	8.238.825,85	6.922.728,50
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**123.670.402,18**	**95.834.681,56**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	2.783.846,17	1.937.239,71
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	32.847,86	125.108,87
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**2.816.694,03**	**2.062.348,58**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	11.364.200,00	10.676.000,00
Transferências Intergovernamentais	40.158.757,91	34.315.505,72
Transferências a Instituições Privadas	26.775.426,12	21.699.081,94
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	5.803.178,60	5.575.952,74
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	204.784,58
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**84.101.562,63**	**72.471.324,98**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	34.600.982,81	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	2.551.981,79	374.889,72
Desincorporação de Ativos	2.811.728,02	1.607.918,87
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**39.964.692,62**	**1.982.808,59**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	4.257.988,14	3.677.307,44
Total de VPD Tributárias	**4.257.988,14**	**3.677.307,44**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	250.017,93	81.475,70
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	69.666.712,82	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	4.079.203,64	6.406.542,57
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**73.995.934,39**	**6.488.018,27**

ARDCASP_Anexo_15 Página: 3 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 051 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Exonerar, a pedido da servidora, **BRUNA LAYS SOARES TROVÃO**, inscrito (a) no CPF sob nº 049.***.***-20, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADITIVOS E ATAS**, nomeada através da portaria nº 409/2023, matrícula nº 3672, lotado (a)na Secretaria Municipal de Administração (SMAD).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 409 de 1º de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 14 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2024/PMNO

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024/PMNO

AGENTE DE CONTRATAÇAO –port. Municipal nº 017/2024

PRAZOS: I- Entrega de envelopes na prefeitura: a partir do dia **09/02/2024 até 30 (trinta) dias uteis ates do termino da vigência do edital de credenciamento.**

II-Validade do edital de credenciamento 09/02/2025

III-Analise de documentos e divulgação do resultado: 10 (dez) dias uteis a partir do protocolo de entrega do envelope.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS COMPLEMENTARES. ESPECIFICAMENTE, SERÃO CONTEMPLADOS OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, COMO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE NOVA OLÍMPIA-MT, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE COMPROMISSO Nº 039/2023/SPCA

INFORMAÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL- 65-3332-1130

EDITAL DISPONIVEL EM: https://wwww.novaolimpia.mt.gov.br

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

Nova Olímpia-MT, 14 de fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 091, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Atualização do piso profissional nacional do Magistério Público da Educação Básica para o ano de 2024, para os professores efetivos e contratados do município, regulamentado pelas Leis Federal nº. 11.738/2008, 14.113/2020, pelo decreto presidencial nº. 10.656/2021 e pelo parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, homologado pela portaria interministerial nº. 7, de 29 de dezembro de 2023, e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **José Elpídio de Moraes Cavalcante,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, fundamentadas na Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprova eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa **o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para os professores efetivos e contratados, na forma da Leis Federal nsº. 11.738/2008, 14.113/2020, regulamentado pelo Decreto Presidencial nº. 10.656/2021 e pelo Parecer nº** 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, homologado pela portaria interministerial nº. 7, de 29 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 é de **R$3.435,43 (três mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos),** para a jornada de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Único. Nenhum servidor integrante da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica [QMEB], no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Nova Olímpia/MT, **receberá remuneração inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, previsto no *caput* deste artigo.**

Art. 2º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias especificas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, de acordo com os repasses a serem realizados pela União.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Fica revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

2024						
PROFESSOR						
30 HORAS SEMANAIS						
CLASSE		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Coef.		**1**	**1,5**	**1,7**	**2**	**2,3**
Escolaridade		**Médio**	**Graduação**	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**
1	1	3.435,43	5.153,12	5.840,21	6.870,85	7.901,46
2	1,04	3.572,84	5.359,26	6.073,81	7.145,67	8.217,53
3	1,09	3.744,60	5.616,92	6.365,85	7.489,21	8.612,59
4	1,14	3.916,39	5.874,55	6.657,85	7.832,76	9.007,67
5	1,19	4.088,15	6.132,24	6.949,87	8.176,29	9.402,76
6	1,25	4.294,28	6.441,41	7.300,28	8.588,56	9.876,83
7	1,32	4.534,75	6.802,13	7.709,07	9.069,51	10.429,93

8	1,41	4.843,93	7.265,92	8.234,71	9.687,89	11.141,06
9	1,5	5.153,12	7.729,69	8.760,31	10.306,27	11.852,21
10	1,53	5.256,20	7.884,28	8.935,54	10.512,38	12.089,24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2024, **ficará à disposição da municipalidade,** as **CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos relativo ao **exercício de 2023**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT, 14 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeitura Municipal de Nova Olimpia

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 050 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1ºConceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **EDSON GABRIEL DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 143.***.***-20, Registro Geral nº 3****8-6 SSP/MT, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUIMICO,** matrícula nº 481, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 2ºA licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 14 de fevereiro e término em 13 de maio de 2024.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 14 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1325, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Anistia do pagamento de multas e juros das dívidas originadas em tributos municipais, crédito inerente ao fornecimento de água/coleta de lixo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **José Elpídio de Moraes Cavalcante, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Os débitos fiscais e créditos inerentes ao fornecimento de água/Dae e taxa de coleta de lixo devidos à Fazenda Pública do Município de Nova Olímpia – MT e o Departamento Municipal de Água e Esgoto – "DAE", referentes a débitos vencidos até 31 de dezembro de 2023, corrigidos monetariamente, poderão ser pagos com redução de 100% (cem por cento) de multa e dos juros de mora, em até 10 (Dez) parcelas mensais.

§1º O disposto neste artigo aplica-se aos débitos fiscais constituídos, inclusive aos inscritos em dívida ativa e as ações já ajuizadas e ou sob protesto em cartório.

§2º A redução das multas e dos juros moratórios estende-se, no que couber, aos pedidos de parcelamento já deferidos, em relação ao saldo remanescente verificado na data do requerimento.

Art. 2º Para habilitar-se ao benefício desta lei, o contribuinte deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente até a data de 29 de novembro de 2024.

§1º A apresentação do requerimento implica confissão irretratável do débito fiscal e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como, desistência dos já interpostos.

§2º Os débitos ajuizados que vierem a ser parcelados na forma desta Lei, terão requerido a suspensão temporária em juízo, que será retomada, nos próprios autos, no caso de descumprimento do acordo pelo devedor.

§3º Para os débitos que estão sob protesto em cartório, após a liquidação da 1ª parcela será concedido à contribuinte carta de anuência para a consequente baixa do protesto.

§4º As custas processuais junto ao cartório para efetivação da baixa, será às expensas do contribuinte.

§5º Os débitos inerentes ao fornecimento de água/ coleta de lixo o parcelamento será requerido junto ao Departamento de Água e Esgoto-DAE.

Art. 3º O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado até 02 (dois) dias uteis da data do protocolo do requerimento.

Art. 4º As disposições desta lei não implicarão em restituição ou compensação de recolhimento já efetuado e não se aplicam:

I.aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro, em benefício daquele;

II.às infrações, resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 5º Prosseguir-se-á na cobrança do saldo devedor com o pagamento integral de multa e juros moratórios, custas e honorários advocatícios, caso ocorra, o não pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas durante a vigência do acordo.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal, regulamentará por Decreto os termos necessários a aplicação desta Lei, inclusive quanto ao valor mínimo de cada parcela da negociação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2024

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO RELATIVO À ANISTIA/RENÚNCIA DERECEITAS

(Art. 14, caput e Inciso I – LC 101/2000)

I – INTRODUÇÃO:

Objetiva a presente proposição regulamentar Anistia referentes a débitos vencidos até 31 de dezembro de 2023, corrigidos monetariamente, poderão ser pagos com redução de 100% (cem por cento) de multa e dos juros de mora, em até 10 (dez) parcelas mensais.

II – OBJETIVOS ADICIONAIS:

Apresentadas as informações que subsidiam a iniciativa pelo desconto dos débitos para com a fazenda pública municipal, a proposição objeto de lei municipal tem ainda objetivos adicionais que vão além da tentativa de arrecadar créditos.

Adicionalmente, adota-se com a norma a possibilidade de atualização cadastral, bem como a viabilidade administrativa para futuras cobranças, especialmente para os casos de difícil execução, mas de fácil prescrição.

No presente caso, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, qual seja a Lei Municipal n. º 1.320/2023e a LOA – Lei Orçamentaria Anual nº 1.322/2023, a anistia de receita no presente caso já havia sido debitada da projeção dos Tributos Municipais, não sendo possível elencar qualquer impacto orçamentário e também financeiro.

Noutras palavras, quando se elaborou a Lei de Diretrizes Orçamentárias os valores referentes às receitas tributarias já foram lançados levando-se em conta a Anistia de receita que doravante ocorreria.

Em relação aos dois exercícios vindouros não se pode cogitar de impacto na medida em que o presente Projeto resulta em lei de caráter anual, ou seja, não debruçaria seus efeitos para os exercícios futuros.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

ANEXO II

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2024

DEMONSTRATIVO DE QUE A RENÚNCIA/ANISTIA FOI CONSIDERADA NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DE QUE NÃO AFETARÁ AS METAS DE RESULTADOS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (ART. 14, INC. I, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000).

Quanto à demonstração de que a renúncia está considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, tendo por base as condições definidas no art. 12 da LC 101/2000, está se caracteriza na medida em que a estimativa da arrecadação da dívida ativa se constitui tendo por base os créditos passiveis de serem cobrados, sua evolução nos últimos exercícios e o montante do crédito parcelado inerente a cada exercício.

Assim sendo, verifica-se que a estimativa de receita não vem considerando o montante dos créditos inscritos e ou lançados, razão pela qual a proposição de desconto **não afetará** as metas de resultados fiscais constante do anexo da LDO, tanto em relação ao exercício atual, como para os dois subsequentes.

Não obstante, a título ilustrativo, o relatório da memória e metodologia de cálculo das metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal, montante da dívida pública e receita corrente líquida para o exercício de 2024 já destaca, quando da apresentação da tabela I, as particularidades em relação aos créditos inscritos, na forma que define a lei municipal nº1.320/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Desta feita, percebe-se que a finalidade dos Anexos I e II são idênticas, qual seja, demonstrar que a Anistia ora concedido não afetará as metas financeiras do município para o exercício de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SETOR CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2023

RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2023

Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2023

O Exmo. Sr. PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública, referente a **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023**, conforme art. 9º § 4º da Lei de ResponsabilidadeFiscal, a realizar-se no dia 28 de fevereiro de 2024, a partir das 10h00min no Plenário da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, 14 de fevereiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR CONTABILIDADE
COMUNICADO 001/2024

SÚMULA: "**Dispõe Sobre a Disponibilidade das Contas do Exercício de 2023 a sociedade em geral**".

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 209 da Constituição Estadual e o art.49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) que a partir da presente data 15 de Fevereiro de 2024, as **CONTAS ANUAIS/BALANÇO GESTÃO CONTÁBIL** referente ao exercício financeiro de 2023, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, nas sedes da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de nosso município, nos termos da Legislação pertinente vigente.

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024

CÂMARA MUNICIPAL NOVA SANTA HELENA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: www.bllcompras.com

A Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público que está realizando a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica nº **001/2024** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT.** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **26 de fevereiro de 2024, ás 09:00 horas (horário de Brasília), sendo que a sessão se iniciará dia 26 de fevereiro de 2024, ás 09:05 horas(horário de Brasília).** O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no site OFICIAL da câmara: https://www.novasantahelena.mt.leg.br/e no site Associação Mato-grossense dos Municípios(AMM):https://diariomunicipal.org/mt/amm/. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento

de Licitação, na Câmara Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 98146-0197

NOVA SANTA HELENA-MT, 14 de FEVEREIRO de 2024.

MICHEL NASCIMENTO

Agente de Contratação

LUIZ CARLOS PELISSARI

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO Nº 004/2024

DECRETO Nº 004/2024

DATA: 14 DE FEVEREIRO DE 2024

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL BEM COMO OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE POR LEI, E;

DECRETA:

Art. 1º - Divulga os dias de **ponto facultativo e feriado estadual e municipal** para o ano de **2024**, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta do Poder Executivo:

a) 1º de janeiro (segunda-feira) Confraternização Universal – Feriado Nacional; b) 12 de fevereiro (segunda-feira) de carnaval – Ponto Facultativo; c) 13 de fevereiro (terça-feira) de carnaval – Feriado; d) 29 de março (sexta-feira) Paixão de Cristo – Feriado; e) 31 de março (domingo) Páscoa - Feriado; f) 21 de abril (domingo) – Tiradentes - Feriado; g) 1° de maio (quarta-feira) dia do trabalho – Feriado; h) 30 de maio (quinta-feira) Corpus Christi – Feriado; i) 31 de maio (sexta-feira) dia seguinte de Corpus Christi – Ponto Facultativo; j) 07 de setembro (sábado) Dia da Independência do Brasil - Feriado; k) 12 de outubro (sábado) Nossa Senhora Aparecida - Feriado; l) 28 de outubro (segunda-feira) Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo; m) 02 de novembro (sábado) Finados - Feriado; n) 15 de novembro (sexta-feira) Proclamação da República – Feriado; o) 20 de novembro (quarta-feira) Consciência negra – Feriado; p) 19 de dezembro (quinta feira) Aniversário de Nova Ubiratã – Feriado Municipal; q) 24 de dezembro (terça-feira) Véspera de natal - Ponto Facultativo; r) 25 de dezembro (quarta-feira) Natal - Feriado; s) 31 de dezembro (terça feira) Véspera de ano novo – Ponto Facultativo. **Art. 2º** - Caberá aos dirigentes de órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais. **Art. 3º** - Excetuam-se das disposições do artigo 2º, os órgãos prestadores de serviços essenciais do serviço de água e esgoto, secretária de obras e infraestrutura, Unidade de Saúde e Pronto atendimento. **Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 14/02/2024.
VAGNER MARTINS DOS REIS
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 003/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Finanças

Decreto. nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 22.803.038/0001-35**. O objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CIRURGIA DE TRAUMATOLOGIA EM CONSIGNAÇÃO COM ENTREGA PARCELADA E COM O COMODATO DOS MATERIAIS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS CIRURGIAS ORTOPÉDICAS NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 002/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **HELMAR DE BARROS CACCIARI EIRELI EPP**, Inscrito no CNPJ/MF n. º **10.439.870/0001-15**. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE OS CÓRREGOS VOADEIRA E SALGADINHO EM CONCRETO ARMADO COM LAJE MACIÇA E VIGAS METÁLICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL.Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é deR$ 1. 231.810,56 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
3º AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2.023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público a **suspensão** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2.023 - Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, nova data e hora serão oportunamente determinadas para os procedimentos necessários, haja vista a necessidade de correção das planilhas. Os interessados em obter mais informações poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou pelo sitio https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nova Xavantina – MT, 14 de fevereiro de 2.024

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2.023

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2.023, o qual teve por **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT. Empresa habilitada e vencedora/detentora: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25, com o valor global de R$ 839.520,00 (oitocentos e trinta e nove mil e quinhentos e vinte reais).

Nova Xavantina – MT, 14 de fevereiro de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2.024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2.024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 15/02/2.024 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 01/03/2.024 às 09h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 01/03/2.024 às 09h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 01/03/2.024 às 09h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...Pregao-eletronico/">https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li... e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...

Nova Xavantina – MT, 14 de fevereiro de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira.

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDÚSTRIA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 59.650.556/0001-76**. O objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CIRURGIA DE TRAUMATOLOGIA EM CONSIGNAÇÃO COM ENTREGA PARCELADA E COM O COMODATO DOS MATERIAIS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS CIRURGIAS ORTOPÉDICAS NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO DE RATEIO Nº 009/2024

CONTRATO DE RATEIO Nº 009/2024

CONTRATO DE RATEIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA–CISGA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MT sob o nº 15.024.045/0001-73, com sede na Av. Expedição Roncador Xingú, nº 249, Centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. João Machado Neto (João Bang)**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 581.980.241-15 e no RG nº 698.029 SSP/MT, residente e domiciliado em Nova Xavantina, denominado de CONSORCIADO, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA – CISGA,** entidade

civil, com personalidade Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 02.575.700/0001-30, com sede administrativa à Rua Alpes, Nº 804, Bairro: São João, Barra do Garças/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. LEONARDO FARIA ZAMPA**, brasileiro, casado, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, e Presidente do Conselho Diretor, portador do RG Nº 10543619 SEJUSP MT e CPF 709.438.261-87, residente e domiciliado na Rua Cachoeira da Fumaça, Nº 77, Bairro Jardim das Palmeiras , Novo São Joaquim-MT, denominado de CONSORCIANTE, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do CONSORCIANTE, que integra o presente Contrato de Rateio:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Aplicam-se ao presente Contrato e tem por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei Nº 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/07, aplicando- se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal de Nº 2330/2021, de 23 de novembro de 2021, que ratifica o protocolo de intenções

e autoriza a participação da CONSORCIADA, no consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças Araguaia-CISGA.

O objeto do presente tem realizar Cessão Administrativa de Uso de Bens, Equipamentos, Servidores Públicos e repasse de recursos financeiros pelo Município de Barra do Garças, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, para organização e operacionalização do Consórcio na manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais de saúde nos atendimentos ambulatoriais, hospitalares e de serviços de apoio diagnóstico e terapêuticos de natureza especializadas às populações do conjunto dos Município que compõem o Consórcio.

Por este instrumento fica o Munícipio a responsabilidade de repasse integral, do incentivo decorrentes da Resolução CIB/MT Nº 87, de 10 de março de 2022 e Portaria Nº 212/2022/GBSES, para implementações de ações pactuadas pelo PAICI, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde-CISRGA, e no cumprimento das metas em consonância com o Termo de Compromisso PAICI, competência 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor total do presente Contrato de Rateio/Convênio é de R$ 539.960,28 (Quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos), que serão repassados ao Conveniado em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 44.996,69 (Quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: R$ 216.082,20 (Duzentos e dezesseis mil, oitenta e dois reais e vinte centavos) é o valor estimado para contratação de Serviços Médicos e Exames, através do repasse do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI, que serão depositados conforme repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde, em parcelas fixas de R$ 18.006,85 (Dezoito mil, seis reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os repasses dos recursos necessários à execução do presente Convênio, correrão à Conta da seguinte dotação Orçamentária, consignadas no Orçamento Vigente:

07.002.10.302.0021.2053. 204.3.3.90.41.00.00.00.00 Fontes: 1.500.1002000; 1.621.0000604. **QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor do presente Contrato, constante na Cláusula Segunda, será pago em 12 (doze) parcelas mensais, até o dia dez (10) de cada mês, conforme estabelece no Estatuto Social.

Parágrafo Único: o valor das parcelas mensais, conforme consta nesta Cláusula Segunda e Paragrafo Primeiro será creditado na conta corrente nº 110614-7 da Agencia 0571-1 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de validade do presente Convênio, é de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 02 de janeiro de 2024 e terminando no dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir as duvidas oriundas do presente convenio, que não forem solucionadas Amigável e Administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor para efeitos legais.

Barra do Garças-MT, 02 de janeiro de 2024.

João Machado Neto Leonardo Faria Zampa Prefeito Municipal Presidente do CISRGA

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**SINTESE COMERCIAL HOAPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 24.801.201/0001-56**. O objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CIRURGIA DE TRAUMATOLOGIA EM CONSIGNAÇÃO COM ENTREGA PARCELADA E COM O COMODATO DOS MATERIAIS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS CIRURGIAS ORTOPÉDICAS NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº002/2024

"Dispõe sobre a Retificação do Edital do Processo Seletivo Público Nº 001/2023 de 08 dezembro de 2023 através do Edital Complementar Nº 002/2024, e dá outras providências".

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar o Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2023, de 08 de dezembro 2023, através do Edital Complementar nº 002/2024, que passa a ter as seguintes alterações:

Art. 2º- No item: 6.2.2 – A prova será realizada no período matutino das 08:00 ás 12:00 horas. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência de no mínimo 30 minutos no dia marcado, pois os portões permanecerão abertos somente até as 08:00, não sendo permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local de provas após esse horário.

Altera-se: A prova será realizada no período matutino das 08:00 ás 11:00 horas. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência de no mínimo 30 minutos no dia marcado, pois os portões permanecerão abertos somente até as 08:00, não sendo permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local de provas após esse horário.

Art. 3º- O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 14 fevereiro 2024.

LISETE STEFFENS

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público 001/2023

POLIANNA ALVES DOS SANTOS

Membro da Comissão

ELIZANDRA APARECIDA BRITO

Membro da Comissão

CRISCHELY CRISTINA TEODORO DE OLIVEIRA

Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

PROCESSO LICITATORIO 38/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silvano Pereira Neves, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o nº 0625916-2 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15. doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **Med Vitta Comercio De Produtos Hospitalares Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00**, estabelecida a Avenida das Laranjeiras, bairro Parque Primavera, cidade de Aparecida de Goiânia-GO, e-mail: pedidos@medvittadist.com.br e telefone

de contato: (62) 3416-8300, neste ato representada pelo **Sr. Cássio Martins de Freitas** portador do **CI/RG sob o nº 5040142 SPTC/GO** e inscrito **CPF/MF sob o nº 032.868.041-93** doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o Registro de preços para **futura e eventual aquisição de Material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal,** Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	055756	Cateter Nasal - Anatômico, Flexível, Atóxico, Estéril, Epirogênico E Descartável, Com Sustentação No Pavilhão,Auricular, Com Adaptador Nasal Anatômico (Cânula Nasal), Adulto Para Oxigenoterapia (Tipo Óculos), Embalagem Individual Com Dados De Identificação E procedência, Validade E Lote E Registro No Ms.	Unid.	500	BIOSANI	0,99	495,00
48	055762	Clorexidina, Cloridrato - Concentração/Dosagem 2%, Forma Farmacêutica Solução Alcoólica, Forma De Apresentação Em Litro, Indicação De Uso Solução Tópica.	Unid.	40	VIC PHARMA	18,96	758,40
49	055763	Clorexidina, Digliconato - Concentração/Dosagem 0,5%, Forma Farmacêutica Solução Alcoólica, Forma De Apresentação Frasco, Via De Administração Tópica. Frasco 1 Litro	Unid.	10	VIC PHARMA	13,39	133,90
50	055764	Clorexidina, Digluconato - Concentração De 0,2%, Forma Farmacêutica Solução Aquosa, Forma De Apresentação Em Frasco 1000 Ml, Uso Antisséptico.	Unid.	5	VIC PHARMA	8,72	43,60
51	052560	Clorexidina, Digluconato - Concentração De 2%, Forma Farmacêutica Determente, Forma De Apresentação Em Frasco 1000 Ml, Uso Antisséptico.	Unid.	30	VIC PHARMA	19,71	591,30
52	055766	Clorexidina, Digluconato - Concentração De 4 %, Forma Farmacêutica Solução Degermante, Forma De apresentação Em Frasco, Uso Degermante antisséptico. Frasco 1 Litro.	Unid.	10	RIO QUIMICA	40,47	404,70
73	055783	Eletro Descartável - Eletrodo Para Ecg Eletrocardiograma C/100un Meditrace (Infantil-100).	Unid.	2.000	SOLIDOR	0,25	500,00
82	058324	Equipo De Transfusão Sanguínea – Estéril Uso Único, Com Filtro De Sangue, Câmara Dupla De Gotejamento, Tubulação Em Pvc De 150 Cm, Regulador De Fluxo Tipo "V" E Encaixe Luer Lock.	Unid.	100	LAMEDID	4,03	403,00
91	055800	Espátula De Ayre - Confeccionada Em Madeira Resistente, Maleável, Extremidade Superior Bifurcada E Arredondada E Inferior Arredondada, Uso Único descartável.	Unid.	600	ESTILO	0,12	72,00
120	055825	Fio De Sutura Sintético Absorvível - Trancado Colorido, De Poliglactina, estéril, diâmetro 0, Medindo Aproximadamente 70 Cm De Comprimento, Com Agulha De 1/2 Circulo, cilíndrica, Tamanho 4 Cm, Em Envelope Individual.	Unid.	100	SHALON	10,55	1.055,00
121	055826	Fio De Sutura Sintético absorvível - Trancado Colorido, De Poliglactina, estéril, diâmetro 2, Medindo Aproximadamente 70 Cm De Comprimento, Com Agulha De 1/2 Circulo, cilíndrica, Tamanho Variando De 3,5 A 3,7 Cm, Em Envelope Individual.	Unid.	100	SHALON	10,55	1.055,00
122	055827	Fio De Sutura sintético absorvível - Trancado Colorido, De Poliglactina, estéril, diâmetro 3, Medindo Aproximadamente 70 Cm De Comprimento, Com Agulha De 1/2 Circulo, cilíndrica, Tamanho Variando De 3,5 A 3,7 Cm, Em Envelope Individual.	Unid.	100	SHALON	10,55	1.055,00
123	055828	Fio De Sutura sintético absorvível - Trancado Colorido, Poliglactina, estéril, diâmetro 1, Medindo Aproximadamente 70 Cm De Comprimento, Com Agulha De 1/2 Circulo, cilíndrica, Tamanho Variando De 3,5 A 3,7 Cm, Em Envelope Individual.	Unid.	100	SHALON	10,55	1.055,00
201	055903	Sonda Aspiração Traqueal, Número 12, Em Polivinil, atóxica, transparente, flexível, Para Aspiração Traqueal, siliconada, estéril, O Produto Devera Obedecer à Lei N.8078/90 Art.31.	Unid.	100	BIOBASE	0,70	70,00
222	055924	Sonda Endotraqueal - Número 8.0, Para Entubação, Tubo Endotraqueal Numero 8 Mm (diâmetro Interno) C/balão De Alto Volume E Baixa pressão, Em Pvc Termo sensível Graduado Em Centímetros Arredondado, Curva De Magill, Linha Radiopaca De Ponta Aponta, balão Piloto Com válvula Unidirecional, descartável E Esterilização, Por Radiação Gama.	Unid.	40	MEDIX	4,12	164,80
247	058341	Sonda Nasogástrica - Longa, descartável Esterilizada, N.10, Em Pvc, flexível, Transparente, A traumática, Com Batoque, Tamanho mínimo de 100cm, Extremo Distal Fechado Com Orifício Lateral Até 1/3 Médio, Em Papel Grau cirúrgico Ou Filme Termoplástico Contendo Todas As Informações Necessárias.	Unid.	140	BIOBASE	0,99	138,60
248	058342	Sonda Nasogástrica - Longa, descartável Esterilizada, N.12, Em Pvc, flexível, Transparente, A traumática, Com Batoque, Tamanho mínimo de 100cm, Extremo Distal Fechado Com Orifício Lateral Até 1/3 Médio, Em Papel Grau cirúrgico Ou Filme Termoplástico Contendo Todas As Informações Necessárias.	Unid.	140	BIOBASE	1,03	144,20
249	058343	Sonda Nasogástrica - Longa, descartável Esterilizada, N.14, Em Pvc, flexível, Transparente, A traumática, Com Batoque, Tamanho mínimo de 100cm, Extremo Distal Fechado Com Orifício Lateral Até 1/3 Médio, Em Papel Grau cirúrgico Ou Filme Termoplástico Contendo Todas As Informações Necessárias.	Unid.	140	BIOBASE	1,05	147,00
250	058344	Sonda Nasogástrica - Longa, descartável Esterilizada, N.16, Em Pvc, flexível, Transparente, A traumática, Com Batoque, Tamanho mínimo de 100cm, Extremo Distal Fechado Com orifício Lateral Até 1/3 Médio, Em Papel Grau cirúrgico Ou Filme Termoplástico Contendo Todas As Informações Necessárias.	Unid.	140	BIOBASE	1,18	165,20
252	055948	Sonda Uretral - N.10, Em Pvc Maleável, Transparente, A traumática, siliconado, com orifício único Distal, Embalagem Em Papel Grau cirúrgico Ou Filme Termoplástico Contendo As Informações Necessárias.	Unid.	100	SOLIDOR	0,62	62,00
255	055951	Sonda Uretral - N.16, Em Pvc Maleável, Transparente, A traumática, siliconado, com orifício único Distal, Embalagem Em Papel Grau cirúrgico Ou Filme Termoplástico Contendo As Informações Necessárias.	Unid.	120	SOLIDOR	0,62	74,40
					TOTAL	**R$: 8.588,10**	
(Oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dez centavos)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. No pagamento será feita a retenção de tributos em conformidade com o Decreto Municipal 059/2023 de 27 de setembro de 2023, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observara o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega na sede da **Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Kara José, nº 909, Centro na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT,** nos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial), nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens serão solicitados pelo município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados, observando o seu prazo de validade de mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da entrega e em casos de validades com menos prazo a validade deverá ser de no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para a secretaria e elemento de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Saúde;

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuarão como fiscais da presente aquisição:

I - Rafaela Vieira Streg – Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria: 049/2021

II - Newton David Marcilio – Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 068/2024

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 05 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 28.418.133/0001-00

Cássio Martins de Freitas

Fornecedora/Signatária

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

NEWTON DAVID MARCILIO

Fiscal de ARP Suplente

Portaria nº 068/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

PROCESSO LICITATORIO 38/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silvano Pereira Neves, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o nº 0625916-2 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **Prioritta Produtos Hospitalares Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.700.587/0001-23**, estabelecida a Rua Saira Militar, n.º 570, bairro Parque Industrial V, cidade de Arapongas - PR, e-mail: prioritta.saude@gmail.com e telefone de contato: (43) 3152-8902, neste ato representada pelo **Sr. Vinícius Lopes Salvi**, portador do **CI/RG sob o nº 108654511 SESP/PR** e inscrito **CPF/MF sob o nº 078.**

204.279-14, doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o Registro de preços para **futura e eventual aquisição de Material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal,** Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	055743	Cânula De Guedel - Kit Cânula De Guedel Nos Tamanhos 00, 0, 1, 2, 3 E 4, De Material Atóxico Com Pvc Siliconado, Com Orifício Central E Borda De Segurança, Resistente A Desinfecção, Embalagem Apropriada E Individual.	Unid.	05	DESCAR PACK	72,49	362,45
47	055761	Cinto De Proteção - Nylon Com Polipropileno, Longa Largura De 5,0 Cm X 1,6 Metros Comprimento, Para Serviço De Resgate.	Unid.	3	RESGATE SP	47,85	143,55
57	058305	Coletor De Urina-Sistema Aberto - Papagaio Material De Confecção Aço Inoxidável.	Unid.	3	ARTINOX	112,53	337,59
67	058307	Cuba Rim - Em Acho Inox, Com Formato Cuba Rim, Com Dimensão De 260x60mm.	Unid.	5	AÇONOX	49,74	248,70
134	055840	Formol - Categoria Farmacêutica, Com Teor De Concentração De 10%, Acondicionado Em Embalagem Apropriada, Rotulo Com Nr. Lote, Data De Fabricação/Validade, procedência. Frasco 1000 Mililitro.	Unid.	3	ICARAI	20,20	60,60
148	055851	Iodopovidona (Pvpi), A 10% (Teor De Iodo 1%), Solução Alcoólica Frasco De 100 Mililitros.	Unid.	22	VIC PHARMA	13,91	306,02
187	058563	Protetor descartável - Em Protetor Ocular Para Fototerapia Ou Uso Em Incubadora, Em Tecido De Algodão Que Não Solta Resíduos, Blackout Integrado, Sem Costuras, Livre De látex, Faixa Ajustável, não estéril, Descartável, Tamanho M, Em Pacote Com 01 Unidade, apresentação De Acordo Com Decreto Lei 79094/77 Combinado Com O Art.31 L.8078/90.	Unid.	5	KORS DO BRASIL	16,29	81,45
					TOTAL	**R$: 1.540,36**	
(Um mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e seis centavos)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. No pagamento será feita a retenção de tributos em conformidade com o Decreto Municipal 059/2023 de 27 de setembro de 2023, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observara o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega na sede da **Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Kara José, nº 909, Centro na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT,** nos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial), nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens serão solicitados pelo município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados, observando o seu prazo de validade de mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da entrega e em casos de validades com menos prazo a validade deverá ser de no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para a secretaria e elemento de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Saúde;

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuarão como fiscais da presente aquisição:

I - Rafaela Vieira Streg – Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria: 049/2021

II - Newton David Marcilio – Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 068/2024

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 05 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 29.700.587/0001-23

Vinícius Lopes Salvi

Fornecedora/Signatária

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

NEWTON DAVID MARCILIO

Fiscal de ARP Suplente

Portaria nº 068/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

PROCESSO LICITATORIO 38/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silvano Pereira Neves, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o nº 0625916-2 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15. doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **La Dalla Porta Junior Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.145.401/0001-56**, estabelecida a Rua Pascoal Gomes Liberotto, n.º 20, bairro: Parque Dom Antônio Reis, cidade de Santa Maria, e-mail: ladallaporta@hotmail.com e telefone de contato: (55) 3025-9900, neste ato representada pelo **Sr. Luis Alberto Dalla Porta Junior**, portador do **CI/RG sob o nº 5089573843 SSP/DI RS** e inscrito **CPF/MF sob o nº 016.047.580-58** doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o Registro de preços para **futura e eventual aquisição de Material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal,** Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68	055779	Curativo Adesivo - Com Micro aderência, Curativo Redondo Pequeno Para Coleta De Sangue, Com Miolo Branco Blood Stop, Involucro Individual.	Unid.	10.000	PROIN LAB	0,03	300,00
72	055782	Eletro Descartável - Eletrodo Para Ecg Eletrocardiograma C/100un Meditrace (Adulto-200).	Unid.	15.000	MAXICOR	0,21	3.150,00
76	055786	Embalagem descartável Para Esterilização - Medindo 40,00cm X 100,00m, Com Bordas Termos seladas, Com Indicadores Químicos Atóxicos Impressos Entre As Camadas Do Filme Espaçados A Cada 155mm E Posicionados Em Ambas Laterais, Com Sinalização Que Indica O Sentido Da Abertura, Composto De Celulose, Com Uma Face Em Papel Grau Cirúrgico E Outra Em Filme Laminado Com No Mínimo Duas Camadas De Poliéster E Polipropileno, Para Utilização Em Autoclave Por Formaldeído, Com Gramatura Entre 60 E 70 G/M2, Com Temperatura De Selagem Entre 138 A 150 Graus, Em Embalagem Apropriada Com Data De Fabricação, Data De Validade E Numero De Lote. Atendendo As Exigências Da Nbr 14990, Iso 9001-2008, Laudos Bpf, Bfe, Viral E Citotoxicidade E Registro Anvisa.	Unid.	4	POLLITEX	156,00	624,00
80	055790	Equipo Para Administração De Dietas Enterais - Nutrição Enteral, Dispositivo Para Administração De Infusão De Soluções Enterais.	Unid.	1.000	TKL	0,91	910,00
83	055792	Escalpe Intravenoso Calibre 19g descartável Tb Pvc Cristal flexível, Asas Leves, Flexíveis, Conector Luer Cônico Rígido, Cânula Inox, Silicone, Traumática, Parede Fina, estéril, descartável, Bisel Tri facetado, Tampa Protetora, Bainha Proteção, Componentes Soldados. O Item Deverá Apresentar Dispositivo De Segurança Em Obediência A Portaria 1748 – Nr 32 Ministério Do Trabalho E Emprego Para Proteção Das Mãos Do Trabalhador Na Area Da Saúde No Manuseio De Matérias Perfuro Cortantes.	Unid.	600	MEDIX	0,29	174,00
84	055793	Escalpe Intravenoso Calibre 25g descartável Tb Pvc Cristal flexível, Asas Leves, Flexíveis, Conector Luer Cônico Rígido, Cânula Inox, Silicone, traumática, Parede Fina, estéril, descartável, Bisel Tri facetado, Tampa Protetora, Bainha Proteção, Componentes Soldados. O Item Devera Apresentar Dispositivo De segurança Em Obediência A Portaria 1748 – Nr 32 Ministério Do	Unid.	3.500	MEDIX	0,29	1.015,00

		Trabalho E Emprego Para proteção Das mãos Do Trabalhador Na Area Da saúde No Manuseio De matérias Perfuro Cortantes.					
85	055794	Escalpe Intravenoso Calibre 27g descartável Tb Pvc Cristal flexível, Asas Leves, Flexíveis, Conector Luer Cônico rígido, cânula Inox, Silicone, A traumática, Parede Fina, estéril, descartável, Bisel Tri facetado, Tampa Protetora, Bainha proteção, Componentes Soldados. O Item Devera Apresentar Dispositivo De segurança Em Obediência A Portaria 1748 – Nr 32 Ministério Do Trabalho E Emprego Para proteção Das mãos Do Trabalhador Na Area Da saúde No Manuseio De matérias Perfuro Cortantes.	Unid.	500	MEDIX	0,29	145,00
86	055795	Escalpe Intravenoso Calibre Nº 21 G descartável Tb Pvc Cristal flexível, Asas Leves, flexíveis, Conector Luer cônico regido, canola Inox, silicone, a traumática, Parede Fina, estéril, descartável, Bisel Tri facetado, Tampa Protetora, Bainha proteção, Componentes Soldados. O Item Devera Apresentar Dispositivo De segurança Em Obediência A Portaria 1748 – Nr 32 Ministério Do Trabalho E Emprego Para proteção Das mãos Do Trabalhador Na Area Da saúde No Manuseio De matérias Perfuro Cortantes.	Unid.	3.000	MEDIX	0,29	870,00
87	055796	Escalpe Intravenoso Calibre Nº 23 G descartável Tb Pvc Cristal flexível, Asas Leves, flexíveis, Conector Luer cônico regido, canola Inox, silicone, a traumática, Parede Fina, estéril, descartável, Bisel Tri facetado, Tampa Protetora, Bainha proteção, Componentes Soldados. O Item Devera Apresentar Dispositivo De segurança Em Obediência A Portaria 1748 – Nr 32 Ministério Do Trabalho E Emprego Para proteção Das mãos Do Trabalhador Na Area Da saúde No Manuseio De matérias Perfuro Cortantes.	Unid.	3.000	MEDIX	0,29	870,00
88	055797	Escova Ginecológica - Escova Ginecológica Cervical.	Unid.	500	CRAL	0,24	120,00
90	055799	Esparadrapo Impermeável 10 Cm X 4,5 M - Impermeável/ Flexível/ 100% Algodão, Massa Adesiva De Zinco, Cor Branca Embalagem Apropriada Para O Produto, Resina Acrílica, Borracha Natural E Resina.	Unid.	700	CRAL	6,84	4.788,00
93	055801	Especulo Ginecológico Lubrificado estéril Tamanho Médio descartável - Em Plástico, Polietileno, Atóxico, Com Abertura Em Forma De Rosca Tipo Borboleta.	Unid.	600	KOLPLAST	1,32	792,00
94	055802	Especulo Ginecológico Lubrificado estéril Tamanho Pequeno descartável - Em Plástico, Polietileno, Atóxico, Com Abertura Em Forma De Rosca Tipo Borboleta.	Unid.	300	CRAL	1,23	369,00
127	055832	Fita Crepe Hospitalar - Medindo 19 Mm X 30m, Boa Aderência. Embalagem Contendo Procedência, Lote, Validade E Registro No Ministério Da saúde.	Unid.	800	CIEX	3,35	2.680,00
128	055833	Fita Adesiva P/ Autoclave 19mmx30m Confeccionada Com Dorso De Papel Crepado Tratado Com Látices De Estireno Butadieno, Acondicionado Em Rolo Com 30 Metros.	Unid.	120	CIEX	3,35	402,00
130	055835	Fita Micropore Hipoalergênica 10 Cm X 4,5 M Estéril É Confeccionada Com Substrato De Não Tecido A Base De Fibras De Viscose, Resina Acrílica E Massa Adesiva A Base De Poli acrilato hipoalergênico. De Finíssima Espessura E Excelente Fixação, Não Machuca A Pele Ao Ser Removida Utilizada Para Fixação De Curativos, Ponto Falso, proteção De Cortes, Etc.	Unid.	1.500	VITAL	4,13	6.195,00
131	055836	Fixador Celular - Do Tipo fixação De Esfregaço Celulares Em Lâmina, Composto Por Álcool Etílico Extrato Fino 95%, Carbowax 2,5% E Propolente, Usado Para Exame Papanicolau, conteúdo 100ml De Spray.	Unid.	12	CRAL	6,81	81,72
141	055845	Frasco plástico - Do Tipo Recipiente nutrição Enteral, transparentes, 500 Ml, Para Alimentação Enteral, Graduado Nos Dois Lados A Cada 50ml Crescente E Decrescente, atóxico, Embalado Individualmente Em Sacos plástico.	Unid.	500	BIOBASE	1,14	570,00
169	055872	Máscara cirúrgica descartável - não tecido, 100% Polipropileno, Com Tiras, Com Tripla Camada, Hipoalergênicas, Hidro-repelente, não Inflamável, Clipe Nasal E De Fácil Ajuste, Com Elástico (Para fixação Atras Das Aurículas), Camada Interna De Filtro De Retenção Bacteriana Meltblown Em Até 20g/M2, Eficácia De Retenção Bacteriológica (Efb) mínima de 99,8%.	Unid.	10.000	MEDIX	0,08	800,00
182	055883	Papel Crepado – 1 - Geração, 100% Celulose, Em Folhas, Oferece Performance De Barreira Bacteriana Muito Elevada, Garantia De Esterilidade Em Meio Hospitalar, medindo 40x40, Acondicionado Em Embalagem Adequada, Para Embalagem De Caixa cirúrgica, Resistente A Esterilização A Vapor Ou Oxido De Etileno, Estar De Acordo Com padrão Europeu. Caixa Com 500 Unidades.	Unid.	4	HOSP FLEX	124,00	496,00
183	055885	Papel Grau cirúrgico - Resistente A Esterilização E Ao Manuseio, atóxico, Com Uma Face Branca Opaca E Outra Transparente, descartável, Gramatura mínima 60 G/M2, medindo 20 X 100 M, Rolo Ou Unidade.	Unid.	10	POLLITEX	75,60	756,00
184	055886	Papel Grau cirúrgico - Resistente A Esterilização E Ao Manuseio, atóxico, Com Uma Face Branca Opaca E Outra Transparente, descartável, medindo 30 Cm De Largura X 100 M De Comprimento.	Unid.	10	POLLITEX	111,75	1.117,50
196	050830	Seringa descartável - Capacidade Para 5 Ml, Sem Agulha, estéril, Confeccionada Em Polipropileno, Translucido, atóxico, Com graduação Externa De Boa visualização, Escala De graduação A Cada 1ml E Subdivisão A Cada 0,2ml Bico Luer Slip (Tipo Liso) Central Ou Lateral, Embolo Com Formato anatômico, Ponteira De Borracha Atóxica, Siliconada, Perfeitamente Ajustada A Seringa, Embalagem Individual Em Papel Grau cirúrgico Com Face Em Polipropileno, Com Abertura Em Pétala, Constando Externamente identificação E procedência, Data E Tipo Da Esterilização E Tempo De Validade.	Unid.	10.000	INJEX	0,14	1.400,00
					TOTAL	**R$: 28.625,22**	
(Vinte e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. No pagamento será feita a retenção de tributos em conformidade com o Decreto Municipal 059/2023 de 27 de setembro de 2023, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observara o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega na sede da **Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Kara José, nº 909, Centro na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT,** nos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial), nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens serão solicitados pelo município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados, observando o seu prazo de validade de mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da entrega e em casos de validades com menos prazo a validade deverá ser de no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para a secretaria e elemento de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Saúde;

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuarão como fiscais da presente aquisição:

I - Rafaela Vieira Streg – Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria: 049/2021

II - Newton David Marcilio – Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 068/2024

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 05 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA.

CNPJ: 11.145.401/0001-56

Luis Alberto Dalla Porta Junior

Fornecedora/Signatária

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

NEWTON DAVID MARCILIO

Fiscal de ARP Suplente

Portaria nº 068/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

PROCESSO LICITATORIO 38/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silvano Pereira Neves, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o nº 0625916-2 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15. doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **Insmart Comercio de Equipamentos Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.042.902/0001-07**, estabelecida a Avenida Mofarrej, n.º 154, bairro Vila Leopoldina, cidade de São Paulo, e-mail: insmart@insmart.com.br e telefone de contato: (11) 98271-4305, neste ato representada pelo **Sr. Alexandre Oliveiros Bicalho**, portador do **CI/RG sob o nº 29.459.152-7 SSP/SP** e inscrito **CPF/MF sob o nº 327.553.748-29** doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10. 520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o Registro de preços para **futura e eventual aquisição de Material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal,** Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
263	058345	Termômetro Digital - Função Interna E Externa Com Alarme Sonoro, Fabricado Em plástico Abs, Sensor Com Ponteira Plástica Em Cabo De 1,80cm. Displays De Cristal Líquido (Lcd) De Três Dígitos, Garantia mínima de 01 (Um) Ano, Geladeira, Refrigeração Em Geral, Caixa Térmica, Transporte De Vacinas.	Unid.	30	INSMART	55,00	1.650,00
					TOTAL	**R$: 1.650,00**	
(Um mil e seiscentos e cinquenta reais)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. No pagamento será feita a retenção de tributos em conformidade com o Decreto Municipal 059/2023 de 27 de setembro de 2023, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observara o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega na sede da **Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Kara José, nº 909, Centro na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT,** nos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial), nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens serão solicitados pelo município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados, observando o seu prazo de validade de mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da entrega e em casos de validades com menos prazo a validade deverá ser de no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para a secretaria e elemento de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Saúde;

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuarão como fiscais da presente aquisição:

I - Rafaela Vieira Streg – Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria: 049/2021

II - Newton David Marcilio – Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 068/2024

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução

contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 05 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 11.042.902/0001-07

Alexandre Oliveiros Bicalho

Fornecedora/Signatária

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

NEWTON DAVID MARCILIO

Fiscal de ARP Suplente

Portaria nº 068/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

PROCESSO LICITATORIO 38/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silvano Pereira Neves, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o nº 0625916-2 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15 doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **I. S. Costa Central Telemedicina Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 18.031.325/0001-05**, estabelecida a Avenida Sayao, nº 785, bairro: Setor Central, cidade de Rialma-GO, e-mail: licitacao@hospicenter.com.br e telefone de contato: (62) 3397-2256, neste ato representada pelo **Sr. Italo Seixas Costa**, portador do **CI/RG sob o nº 0989649253 SSP/BA** e inscrito **CPF/MF sob o nº 013.784.355-08** doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o Registro de preços para **futura e eventual aquisição de Material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal,** Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
179	055968	Otoscopio - Com Iluminação Em Fibra Ótica, Com Abertura Para conexão De Insuflador, Com Ampliação De No mínimo 3x, E Lente De Visualização Giratória, Com Lâmpada Led De Alto Desempenho, Luz Clara E Homogênea, Temperatura De Cor De Aproximadamente 400k, Com Duração De No mínimo 20000 Horas, Com Cabo Em plástico De Alta Qualidade, Para Duas Pilhas Medias, Deve Acompanhar: Espéculos - 5 De 4mm, E 5 De 2.5mm, E Os Demais Acessórios Necessários Ao Perfeito Funcionamento Do Equipamento, Com Estojo, Manual De Operação Em Português, Garantia mínima De 12 Meses , Assistência Técnica, Registro No Ministério Da Saúde.	Unid.	4	Noxbay	246,00	984,00
					TOTAL	**R$: 984,00**	
(Novecentos e oitenta e quatro reais)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. No pagamento será feita a retenção de tributos em conformidade com o Decreto Municipal 059/2023 de 27 de setembro de 2023, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observara o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega na sede da **Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Kara José, nº 909, Centro na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT,** nos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial), nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens serão solicitados pelo município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados, observando o seu prazo de validade de mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da entrega e em casos de validades com menos prazo a validade deverá ser de no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para a secretaria e elemento de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Saúde;

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuarão como fiscais da presente aquisição:

I - Rafaela Vieira Streg – Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria: 049/2021

II - Newton David Marcilio – Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 068/2024

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 05 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA.

CNPJ: 18.031.325/0001-05

Italo Seixas Costa

Fornecedora/Signatária

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

NEWTON DAVID MARCILIO

Fiscal de ARP Suplente

Portaria nº 068/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

PROCESSO LICITATORIO 38/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silvano Pereira Neves, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o nº 0625916-2 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15. doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **Hospdrogas Comercial Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.774.906/0001-75**, estabelecida a Avenida Oeste, bairro: Parque Industrial Vice-Presidente José Alencar – Etapa 2, cidade de Aparecida de Goiânia-GO, e-mail: licitacao@hospdrogas.com.br e telefone de contato: (62) 99472-8130, neste ato representada pelo **Sr. Luis Alfredo Lima da Silva**, portador do **CI/RG sob o nº 2008050283 SSPDS/CE** e inscrito **CPF/MF sob o nº 064.528.653-23** doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8. 666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o Registro de preços para **futura e eventual aquisição de Material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal,** Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	055776	Compressa De Gaze 7,5 X 7,5 Cm 13 Fios, 100% Algodão Da Melhor Qualidade, Algodão Puro E Branco, Sem Falhas Ou Fiapos Soltos, Dobras Uniformes E Perfeitas Variando De 8 Dobras, Sem Filamento Radiopaco, Não Estéril.	Unid.	500.000	ANAPOLIS	0,04	20.000,00
71	058323	Dispositivo De Incontinência Urinária Masculina Com Extensão Em Látex Atóxico Puro, Com Preservativo, Tamanho G, **(Marca Medsonda, conforme Laudo Médico)**	Unid.	2.250	MED SONDA	1,71	3.847,50
78	055788	Equipo Microgotas Para Administração De Soluções Parenterais, Conexão Slip (Sem Rosca) Com Filtro De Partículas Com 15 Micras, Filtro De Ar Com 0,45 Micras, Filtro Distal Com 0,45 Micras, Roler Clamp, Injetor Lateral Com Aba (Para Atender A Nr 32 - Para Proteção Das Mãos Do Operador, Conforme Portaria 1748 De 30/08/2011 Ministério Do Trabalho E Emprego – Anexo: Pagina 1 – Item 1.4), Luer Lock Rotativo, Tubo flexível E Transparente, Composto De Lance-	Unid.	12.000	GLOMED	0,76	9.120,00

		ta Com Ponta, câmara flexível De Gotejamento, Regulador De Fluxo Tipo Rolete, Medindo 150 Cm (1,5 Metros), Estéril, Embalagem Individual , Composto De Papel Grau Cirúrgico De Um Lado E Do Outro Filme Plástico Composto De poliéster Laminado Com Polipropileno, Que Permita A Abertura Tipo Pétala E Transferência Com Tecnica Asséptica, Contendo Dados De Identificação Do Fabricante, Procedência, Data, Tipo, De Esterilização, Prazo De Validade, Atendendo Aos Requisitos E Exigências Da Legislação Sanitária Vigente E Pertinente Ao Produto E A Nbr-8536.					
197	058335	Seringa descartável - Em plástico, atóxico, Epirogênico Integro, Transparente, Apresentando Rigidez E Resistencia Mecânica Na Sua utilização, Corpo Com graduação Milimetrada A Cada 0,01ml, Embolo De Borracha Atóxica Na Ponta, Bico Central Luer, estéril, Com Capacidade De 1ml, Graduada A Cada 0,01ml, Embalada Individualmente, Sem Agulha.	Unid.	30.000	SR	0,11	3.300,00
					TOTAL	**R$: 36.267,50**	
(Trinta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. No pagamento será feita a retenção de tributos em conformidade com o Decreto Municipal 059/2023 de 27 de setembro de 2023, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observara o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega na sede da **Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Kara José, nº 909, Centro na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT,** nos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial), nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens serão solicitados pelo município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados, observando o seu prazo de validade de mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da entrega e em casos de validades com menos prazo a validade deverá ser de no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para a secretaria e elemento de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Saúde;

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuarão como fiscais da presente aquisição:

I - Rafaela Vieira Streg – Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria: 049/2021

II - Newton David Marcilio – Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 068/2024

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 05 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 08.774.906/0001-75

Luis Alfredo Lima da Silva

Fornecedora/Signatária

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

NEWTON DAVID MARCILIO

Fiscal de ARP Suplente

Portaria nº 068/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

PROCESSO LICITATORIO 38/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silvano Pereira Neves, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o nº 0625916-2 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15. doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **Femap Comercio De Produtos Hospitalares Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.803.038/0001-35**, estabelecida a: Avenida Liberdade, bairro Jardim Buriti Sereno., cidade de: Aparecida de Goiânia-GO, e-mail: licitacao3@femaphospitalar.com.br e telefone de contato (62) 3983-6888, neste ato representada pela **Sra. Ana Paula Evangelista da Mata**, portadora do **CI/RG sob o nº 3647896 SPTC/GO** e inscrita **CPF/MF sob o nº 898022841-49** doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o Registro de preços para **futura e eventual aquisição de Material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal,** Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	058301	Embalagem Descartável Para Esterilização - Medindo 150 X 150 Mm, Com Bordas Termos seladas De 08 A 10mm, Em Papel Grau Cirúrgico, Com Gramatura De 70 G/M2, Apresentado Em Envelope.	Unid.	100	PACK	24,60	2.460,00
32	055746	Cânula Endotraqueal Aramada - Tubo Aramado Em Silicone, Balonete Flexível, Atóxico, De Baixa Pressão, Balão Piloto Com Cobertura De Proteção E Válvula Externa Reguladora De Pressão, Calibre De 7.5, Individual, Estéril, Apresentação Conforme Decreto Lei 79094/77 MS, Rotulagem Respeitando O Decreto Lei 79094/77 Ms.	Unid.	30	SO	14,84	445,20
33	055747	Capacete De Acrílico Infantil - Em Material Atóxico Acrílico Transparente, No Formato Semicircular Tamanho Grande Capacete Para Oxigenoterapia Com 02 (Duas) Aberturas Laterais Para Saida De Co2 Orifício Para Saida De Excesso De Oxigênio, Com Orifício E Tampa Abertura Frontal Para O PescoçoOrifício Na Parte Central Da Tampa Para Entrada De Termômetro E Sensores Defletor Interno Abertura Frontal Aproximada:(100x100) Mm Dimensões Aproximadas:(250x180) Mm, Tamanho Médio Para Crianças De 01 A 05kg, Rotulagem Respeitando O Decreto Lei 79094/77 Todos Os Acessórios Necessários Ao Completo Funcionamento Do Equipamento Garantia Mínima De 01(Um) Ano Para Pecas E Serviços Assistência Tecnica Em Mato Grosso. Registro No Ministério Da Saúde.	Unid.	01	OLIDEF	307,00	307,00
35	055749	Cateter Descartável - Em Tubo Pvc Transparente, 2,10mt, Prongue Em Silicone, Uso Assistência Respiratória (Nasal), 6,0cm (Tamanho Pediátrico), Embalagem Individual, A Apresentação Do Produto Devera Obedecer A Combinado Com O Art.31 L.8078/90.	Unid.	300	MED SONDA	1,34	402,00
53	055767	Colar Cervical - Em Polipropileno, Modelo Stiffneck, Desmontável, Densidade Alta, Revestimento De Material Resistente Flexível, Fecho Em Velcro De Nylon Com Pelo Menos 5 Cm De Largura, Com Travas De Regulagem Bilaterais Ao Pescoço, Permitindo Regulagem Aos Tamanhos Pp, P, M, G E GG, Nas Medidas De 50 Cm De Comprimento X 10 Cm De Altura, No Tamanho Permitindo Regulagem Aos Tamanhos Pp, P, M, G, Gg.	Unid.	10	SG	61,34	613,40
81	055791	Equipo Para Irrigação - Tubo De Pvc Transparente, Atóxico, Composto Por Conexão Superior Y, câmara Gotejadora, Pinça Nos Tubos Sup./Inf. P/Controle De Gotejamento E Interrupção, Duas Vias, Embalagem Individual, Em Papel Grau Cirúrgico.	Unid.	4.000	MED SONDA	5,00	20.000,00
89	055798	Esfigmomanômetro - Em Corpo De Duralumínio Anodizado Com Coluna De Mercúrio, Aparelho De Pressão Arterial, Com Braçadeira Infantil, Trabalhando Na Faixa De Escala De 00 A 300 Mm/Hg Preciso E De Fácil Leitura, Com Resolução De Mm/Hg, Com Pera Com Válvula De Metal Que Permita Retenção E Esvaziamento De Ar, Pera E Tubos Conectores Em Borracha, Com Manguito (S) De Borracha Sintética, Em Braçadeira (S) De Tecido Resistente De Algodão Com Fecho Em Velcro.	Unid.	5	PREMIUM	124,00	620,00
92	058325	Espátula De Ayre – Confeccionada Em Plástico, Maleável, Extremidade Superior Bifurcada E Arredondada E Inferior Arredondada, Uso Único descartável.	Unid.	600	CRAL	0,10	60,00
					TOTAL	**R$: 24.907,60**	
(Vinte e quatro mil, novecentos e sete reais e sessenta centavos)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. No pagamento será feita a retenção de tributos em conformidade com o Decreto Municipal 059/2023 de 27 de setembro de 2023, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observara o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega na sede da **Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Kara José, nº 909, Centro na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT,** nos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial), nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens serão solicitados pelo município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados, observando o seu prazo de validade de mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da entrega e em casos de validades com menos prazo a validade deverá ser de no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para a secretaria e elemento de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Saúde;

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuarão como fiscais da presente aquisição:

I - Rafaela Vieira Streg – Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria: 049/2021

II - Newton David Marcilio – Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 068/2024

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 05 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 22.803.038/0001-35

Ana Paula Evangelista da Mata

Fornecedora/Signatária

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

NEWTON DAVID MARCILIO

Fiscal de ARP Suplente

Portaria nº 068/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

PROCESSO LICITATORIO 38/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silvano Pereira Neves, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o nº 0625916-2 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15. doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **Unimarcas Distribuição e Comercio Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 18.812.673/0001-01**, estabelecida a: Rua das Magnolias, bairro: Parque da Primavera., cidade de: Aparecida de Goiânia-GO, e-mail: **licitacaounimarcas@gmail.com** e telefone de contato: (62) 3085-0446, neste ato representada pelo **Sr. Denivaldo Mateus de Lima**, portador do **CI/RG sob o nº 1538972 SSP-GO** e inscrito **CPF/MF sob o nº 335390221-04** doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços

neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o Registro de preços para **futura e eventual aquisição de Material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal,** Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	055682	Ácido Pera cético A 0,2% - Composto Por: Acido Pera cético, Solução Liquida Esterilizante E Desinfetante Pronto Uso E PCH De 1,95 A 2,25, Com Ação Bactericida, Virucida E Fungicida, Utilizado Em Materiais/Artigos Médicos Críticos e Semicríticos, Realizando A Desinfecção Em até 30 Minutos, Atóxico, Biodegradável E Odor Levemente Avinagrado, Com Inibidor De Coroca Individual, Sem Efeito Residual, Embalado Em Frasco: Galão De 5l. Material Que Garanta A Integridade Do Produto Ate O Uso. Com Tiras Reagentes Especificas Para Realizar A Analise Semiquantitativa/Concentração Do Ácido Pera cético, Apresentação Do Produto Devera Obedecer à Legislação Atual Vigente Fabricante, Data De Fabricação Com Validade Superior A 12 Meses, N. Lote, E Reg. No M.S E Anvisa	Unid.	06	RENILAB	35,50	213,00
12	050796	Almotolia - De Plástico Atóxico, Bico Curvo, Resistente A Desinfecções, Quedas, Composto Por Corpo Rosqueado. Frasco De 250 Ml.	Unid.	30	JPROLAB	4,12	123,60
13	050797	Almotolia - De Plástico Atóxico, Bico Curvo, Resistente A Desinfecções, Quedas, Composto Por Corpo Rosqueado. Frasco De 500 Ml.	Unid.	50	JPROLAB	4,26	213,00
36	055750	Cateter Intravenoso - Em Poliuretano, Radiopaco, Media Permanência, Semi-Implantavel, 14 G, Com Dispositivo De Segurança, Estéril, Rotulagem Respeitando O Art.31 L.8078/90 Port.Conj. N.1 De 23/1/96-M.Saude, Combinado Com O Art.31 L.8078/90.	Unid.	1.000	MEDIX	0,85	850,00
37	050748	Cateter Intravenoso 16 G - Em Poliuretano, Radiopaco, Media Permanência, Semi-Implantavel, 16 G, Com Dispositivo De Segurança, Conforme A Nr 32, Estéril, Rotulagem Respeitando O Art.31 L.8078/90 Port.Conj.N.1 De 23/1/96-M.Saude, Combinado Com O Art.31 L.8078/90. Caixa Com 100.	Unid.	1.500	MEDIX	0,85	1.275,00
39	055753	Cateter Intravenoso 20 G - Em Poliuretano, Radiopaco, Media Permanência, Semi-Implantavel, Com Dispositivo De Segurança, Estéril.	Unid.	1.500	MEDIX	0,85	1.275,00
100	055805	Fio De Sutura Catgut - estéril, cromado 2-0, Com Agulha, Agulha De 4,0cm, 1/2 Cir. Cilíndrica, Fio Com 75cm.	Unid.	200	TECHO FIO	4,15	830,00
101	055806	Fio De Sutura Catgut - estéril, Cromado N. 0, Uma Agulha, Agulha De 4 Cm De Comp., 1/2 Circulo Cilíndrica Robusta, Fio Com 75 Cm De Comp.	Unid.	100	TECHO FIO	4,15	415,00
102	055807	Fio De Sutura Catgut - estéril, Cromado N.1, Com Agulha, Agulha De 4,0cm, 1/2 Cir., Cortante, Fio Com 75cm.	Unid.	150	TECHO FIO	4,16	624,00
103	055808	Fio De Sutura Catgut - estéril, N.0, Simples, 1 Agulha, Agulha De 2,5 Cm De Comp., 1/2 Circulo, Cilíndrica, Fio Com 70 Cm De Comp.	Unid.	100	TECHO FIO	4,30	430,00
104	055809	Fio De Sutura Catgut - estéril, simples 1 - 0, Agulha De 3,5 Cm, 1/2 Circulo, Cilíndrica, Fio Com 75cm.	Unid.	100	TECHO FIO	4,46	446,00
105	055810	Fio De Sutura Catgut - estéril, simples 2-0, Com Agulha, Agulha De 2,5cm, 1/2 Cir. Cilíndrica, Fio Com 75cm.	Unid.	100	TECHO FIO	4,46	446,00
106	055811	Fio De Sutura Catgut - Nº3-0, estéril, Absorvível, Diâmetro 3, Cromado, Com Agulha De 3 Cm 1/2 Circulo cilíndrica, Com Fio De 70 Cm.	Unid.	200	TECHO FIO	4,46	892,00
107	055812	Fio De Sutura Catgut - Simples, N.3-0, Uma Agulha, Agulha De 3 Cm De Comp., 1/2 Circulo cilíndrica, Fio Com 75 Cm De Comp.	Unid.	200	TECHO FIO	4,16	832,00
108	055813	Fio De Sutura De Algodão - De Algodão, Diâmetro 0, Com Agulha, de 3,0cm, com 03 Fios De 45cm.	Unid.	100	TECHO FIO	2,46	246,00
109	055814	Fio De Sutura De Algodão - Fio De Sutura De Algodão 1-0, Com Agulha De 1/2 Circulo E, 2,5 Cm De Corda.	Unid.	100	TECHO FIO	4,97	497,00
110	055815	Fio De Sutura De Algodão - Fio De Sutura De Algodão 2-0, Com Agulha De 1/2 Circulo E, 2,5 Cm De Corda.	Unid.	100	TECHO FIO	2,46	246,00
111	055816	Fio De Sutura De Nylon "0" Monofilamento Preto Classe III Estéril, C/Ag Cti 3/8 Circ. Trg 4,0 Cm C/ 45 Cm Comprimento.	Unid.	200	TECHO FIO	2,33	466,00
112	055817	Fio De Sutura De Nylon 2 - 0, Monofilamento Preto Classe II Estéril, C/Ag Cti 3/8 Circ. Trg 4,0 Cm C/ 45 Cm Comprimento Monofila mentar De Poliamida.	Unid.	200	TECHO FIO	2,33	466,00
113	055818	Fio De Sutura De Nylon 6 - 0, Monofilamento Preto - Classe II estéril, C/ Agulha Cti 3/8 Circ. Trg 2,0 Cm Com 45 Cm De Comprimento.	Unid.	200	TECHO FIO	1,40	280,00
114	055819	Fio De Sutura De Nylon Monofilamento 3 - 0, 45 Cm C/Ag 3/8 Cir Trg.3.0 Cm (1ª Linha). Preto, não Absorvível, 20 Mm.	Unid.	300	TECHO FIO	1,51	453,00
118	055823	Fio De Sutura Nylon - Poliamida Monofila mentar 5-0, Inabsorvível, 45cm De Comprimento, 1,7cm De Diâmetro, Agulha 3/8 Circulo Cortante, Involucro Interno, Em Papel Grau cirúrgico.	Unid.	200	TECHO FIO	4,97	994,00
119	055824	Fio De Sutura Nylon 4 - 0, Agulha De 1/2 Cir De Secção Triang. 1,5cm. Caixa Com 24 Unidades- Monofilamento Preto, não absorvível, 45 Cm De Comprimento.	Unid.	200	TECHO FIO	2,86	572,00
124	055829	Fio De Sutura, Catgut Cromado Com Agulha, 4-0, Compr. Mínimo 70 Cm, 1/2 Círculo Cilíndrica, 2,5 Cm, Estéril Fio Com 150 Cm.	Unid.	100	TECHO FIO	4,97	497,00
125	055830	Fio De Sutura, Catgut Simples C/ Agulha, 4-0, Compr. Mínimo 70 Cm, 1/2 Círculo Cilíndrica, 2,5 Cm, Estéril.	Unid.	100	TECHO FIO	4,97	497,00
133	055838	Fluxometro - Para Oxigênio, Corpo De Metal Cromado, Com Escala Graduada De 0 A 15 L/Min, Comprimento Da Escala Aproximadamente De 150 Mm, Bilha Dupla Em Material Transparente Inquebrável, Flutuador Esférico Em aço Inox, Sistema De Compensação De Pressão, Roscas Conforme Norma Nb 254.	Unid.	50	PROTEC	42,60	2.130,00
164	055867	Luva Para Procedimento - Em Látex Tamanho G, Compostas De Látex 100% Natural, não estéril, Ambidestras, Lubrificadas Com Pó Bioabsorvivel. Cx C/100 Unidade.	Caixa	800	DESCAR PACK	13,00	10.400,00
165	055868	Luva Para Procedimento - Em látex Tamanho M, Compostas De late 100% Natural, na o estéril, Ambidestras, Lubrificadas Com Pó Bioabsorvivel. Cx C/100	Caixa	1.500	DESCAR PACK	13,00	19.500,00

166	055869	Luva Para Procedimento - Em látex Tamanho P, Compostas De látex 100% Natural; não estéril; Ambidestras; Lubrificadas Com Pó Bioabsorvivel. Cx C/100.	Caixa	600	DESCAR PACK	12,98	7. 788,00
167	055870	Luva Para Procedimento - Em látex Tamanho Pp, Compostas De látex 100% Natural, não estéril, Ambidestras, Lubrificadas Com Pó Bioabsorvivel Com Perfeita adaptação, Boa Elasticidade, Formato Anatômico, Sensibilidade Tátil, Textura Resistente, Rotulo N. Lote, Data Fabricação/ Validade E procedência Cx 100.	Caixa	700	DESCAR PACK	13,74	9. 618,00
168	055871	Mascara Bico De Pato C/Filtro (N95) descartável: Modelo "Bico-De-Pato" É Uma Máscara Respiradora Com Filtros Para Micro Partículas, Garantindo Eficiência Em Filtragem De Partículas De 0, 3 Mícrons. Formato, Anatômico Com Boa Vedação, Na Cor Verde ou branca, Contendo Dispositivo Para Ajuste Nasal, Em Alumínio Fixada No Corpo Da Mascara., Embalagem Contendo Dados De Identificação, procedência, Lote, Validade E Registro No Ms. Cx C/50	Caixa	50	DESCAR PACK	4,99	249,50
170	055873	Máscara Laríngea - Em Silicone, Com Pressão, Autolavável, Número 3,5, não estéril.	Unid.	3	DBI	28,40	85,20
173	055876	Mascara Laríngea – Tamanho 2, Em Silicone, Sem Cuff, Com Manguito De Alto Volume E Baixa pressão, autolavável, Numero N.2 Lactentes 10kg, na o estéril, apresentação Conforme Decreto Lei 79094/77 Combinado Com O Art.31 L.8078/90, Rotulagem Respeitando O Decreto Lei 79094/77 Art.31 L.8078/90 Port.Conj.N.1 De 23/1/96-M.Saude.	Unid.	3	DBI	20,55	61,65
174	055877	Mascara Laríngea – Tamanho 3, Em Pvc, Livre De látex, Com Tubo De Drenagem Gástrica Integrado, Permitindo Uma Descompressão Passiva E Ativa Por Aspiração Do Conteúdo Gástrico Com Sonda Número 14 Fr, Tubo Pre Curvado, Elíptico, Com Sulcos Laterais, Impresso Com Marcações Do Tamanho, Volume Do Cuff E Peso Do Paciente, Conector De 15,00 Mm Fixo Ao Tubo, Cuff anatômico, Aletas Laterais De segurança Que Impedem A Obstrução Pela Glote, Possui Barra De fixação Do Tubo, Tamanho 3, Para Paciente De 30 A 50 Kg, Uso Unico, descartável, estéril, Embalado Em Papel Grau cirúrgico, Esterilizado Em Oxido De Etileno, Rotulo Com N. Lote, Data fabricação/Validade E procedência M.Saude.	Unid.	3	DBI	27,99	83,97
175	055878	Mascara Laríngea – Tamanho 4, Em Pvc atóxico De Grau Medico, Dispositivo Supra Glótico, Para Acesso As Vias Aéreas Difíceis E Emergenciais, Com Punho Integrado Para Insuflação Do Cuff, Com Conetor padrão De 15,00mm Fixo Ao Tubo, Cuff anatômico Com Volume Máximo De Ar De 30,00ml, Barra Elevatória Da Epiglote Para Passagem De Tubo Endotraqueal De 6,00 A 8,00 Mm Linha De Insuflação Separada Do Tubo Com Balão, Válvula E Conector Luer Lock, Tamanho 4, Para Paciente De 50 A 70 Kg., Uso único, descartável, estéril, Embalado Em Papel Grau cirúrgico, Esterilizado Em Oxido De Etileno, Rotulo Com N. Lote, Data fabricação/Validade E procedência-M.Saude.	Unid.	3	DBI	27,99	83,97
199	058338	Seringa descartável - Material Polipropileno, Capacidade 1 Ml, Tipo Bico Central Luer Lock, Tipo vedação Embolo De Borracha, Adicional Graduada (Escala Ui), Numerada Tipo Agulha Com Agulha 30g X 1/2, Esterilidade Estéril, descartável, apresentação Embalagem Individual. Seringa 1 Mililitro.	Unid.	10. 000	SOLIDOR	0,28	2. 800,00
228	055930	Sonda Foley - Em látex Siliconado, estéril, com 2 Vias Número 10, Embalagem Individual.	Unid.	100	SOLIDOR	3,59	359,00
229	055931	Sonda Foley - Em látex Siliconado, estéril, com 2 Vias Número 12, Embalagem Individual.	Unid.	120	SOLIDOR	2,42	290,40
230	055932	Sonda Foley - Em látex Siliconado, estéril, com 2 Vias Número 14, Embalagem Individual.	Unid.	120	SOLIDOR	2,42	290,40
231	055933	Sonda Foley - Em látex Siliconado, estéril, com 2 Vias Número 16, Embalagem Individual.	Unid.	120	SOLIDOR	2,42	290,40
232	055934	Sonda Foley - Em látex Siliconado, estéril, com 2 Vias Número 18, Embalagem Individual.	Unid.	120	SOLIDOR	2,42	290,40
233	058339	Sonda Foley - Em látex Siliconado, estéril, com 2 Vias Número 20, Embalagem Individual.	Unid.	100	SOLIDOR	2,42	242,00
234	058340	Sonda Foley - Em látex Siliconado, estéril, com 2 Vias Número 22, Embalagem Individual.	Unid.	100	SOLIDOR	2,42	242,00
237	055937	Sonda Foley - Em Pvc flexível, siliconado, descartável, estéril, 3 Vias Número 14, Embalagem Individual.	Unid.	150	SOLIDOR	3,69	553,50
275	055967	válvula Reguladora De pressão - Para Cilindro De Alta pressão, de oxigênio Medicinal, Corpo De Latão Cromado, Conexões De Entrada Segundo Abnt E Saída Diss. Abnt, Manômetro Entrada Tipo Bourdon Com Escala De 0-300kgf/Cm2, pressão Max. De Entrada De 200kgf/Cm2, Pressão Regulável De Saída De 0-5kgf/Cm2 Com Vazão de 100l/Min, Com Corpo De Latão Cromado, válvula de segurança, válvula De Alivio Calibrada Para 06 Kgf/Cm2, Com Filtro Retenção De Partícula, Vazão De 100 Litros/Min., com 02, Acompanha Fluxometro Para oxigênio Com Vazão De 0-15l/Min., Inclui: Garantia De 01 Ano, Manual De Instrução, Registro no M. Saúde.	Unid.	50	PROTEC	245,87	12. 293,50
					TOTAL	**R$: 81.730,49**	
(Oitenta e um mil, setecentos e trinta reais e quarenta e nove centavos)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. No pagamento será feita a retenção de tributos em conformidade com o Decreto Municipal 059/2023 de 27 de setembro de 2023, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observara o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega na sede da **Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Kara José, nº 909, Centro na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT,** nos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial), nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens serão solicitados pelo município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados, observando o seu prazo de validade de mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da entrega e em casos de validades com menos prazo a validade deverá ser de no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para a secretaria e elemento de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Saúde;

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuarão como fiscais da presente aquisição:

I - Rafaela Vieira Streg – Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria: 049/2021

II - Newton David Marcilio – Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 068/2024

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 05 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 18.812.673/0001-01

Denivaldo Mateus de Lima.

Fornecedora/Signatária

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

NEWTON DAVID MARCILIO

Fiscal de ARP Suplente

Portaria nº 068/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

PORTARIA Nº 081/2024

Designa Servidor para Atuar como Agente de Pátio na Escola Ulisses Guimarães

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 016/2024/ C.T.C.A encaminhado pelo Conselho Tutelar e o Oficio n° 004/2024/SMECTEL da Secretaria Municipal da Educação, no qual expressa a necessidade de providências para garantir a segurança e ordem no ambiente escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor GERALDO PEREIRA GOMES, matrícula nº 022, para desempenhar as funções de Agente de Pátio na Escola Ulisses Guimarães, situada à Rua Augusto de Souza com esquina na Avenida Kara José.

Art. 2º Compete ao servidor designado as seguintes atribuições:

I. Zelar pela segurança e ordem no pátio da escola, garantindo um ambiente propício ao aprendizado e convivência harmoniosa entre os estudantes;

II. Monitorar a entrada e saída de alunos, assegurando que ocorram de forma organizada e segura;

III. Auxiliar os professores e demais funcionários da escola na manutenção da disciplina dos alunos durante os intervalos e momentos de recreação;

IV. Colaborar com o Conselho Tutelar e demais órgãos competentes em ações que visem o bem-estar e proteção dos estudantes;

V. Realizar rondas periódicas no pátio, identificando possíveis situações de risco ou comportamentos inadequados, e comunicar prontamente à direção da escola e aos órgãos responsáveis;

VI. Atuar em consonância com as diretrizes e normas estabelecidas pela gestão escolar e demais órgãos competentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT,12 de dezembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

PROCESSO LICITATORIO 38/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o

Sr. Silvano Pereira Neves, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o nº 0625916-2 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15. doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **DF Medical Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 44.656.846/0001-50**, estabelecida a: Quadra 69, bairro: Centro, cidade de Santo Antônio do Descoberto - GO, e-mail: licitacaodfmedical@gmail.com e telefone de contato: (64) 99600-1853, neste ato representada pelo **Sr. Fernando Rodrigues de Andrade**, portador do **CI/RG sob o nº 30.921.860-3 SSP/SP** e inscrito **CPF/MF sob o nº 335.315.308-01** doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10. 520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o Registro de preços para **futura e eventual aquisição de Material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal,** Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	055774	Coletor Perfuro Cortante 20 Litros Contaminado, Confeccionado Em Papelão Ondulado Resistente A Perfuração, Com Saco Plástico E Revestimento Interno Para Descarte De Objetos, Alças Externas, Tampa De Segurança, Com Sistema De Abertura E Fechamento Pratico E Segurança Ao Manuseio, Com Instruções De Uso E Montagem Impressos Externamente.	Unid.	300	DESCAR PACK	6,00	1. 800,00
					TOTAL	**R$: 1.800,00**	
(Mil e oitocentos reais)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. No pagamento será feita a retenção de tributos em conformidade com o Decreto Municipal 059/2023 de 27 de setembro de 2023, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observara o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega na sede da **Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Kara José, nº 909, Centro na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT,** nos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial), nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens serão solicitados pelo município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados, observando o seu prazo de validade de mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da entrega e em casos de validades com menos prazo a validade deverá ser de no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para a secretaria e elemento de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Saúde;

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuarão como fiscais da presente aquisição:

I - Rafaela Vieira Streg – Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria: 049/2021

II - Newton David Marcilio – Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 068/2024

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 05 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

DF MEDICAL LTDA.

CNPJ: 44.656.846/0001-50

Fernando Rodrigues de Andrade

Fornecedora/Signatária

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

NEWTON DAVID MARCILIO

Fiscal de ARP Suplente

Portaria nº 068/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

PROCESSO LICITATORIO 38/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silvano Pereira Neves, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o nº 0625916-2 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15. doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **Sena Comercio de Produtos Para a Saúde Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 42.038.727/0001-08**, estabelecida a Rua Lidio Batista Soares (Vl Quitandinha), n.º 132, bairro Cohab, cidade de Cachoerinha - RS, e-mail: senalicitacoes@gmail.com e telefone de contato: (51) 3238-1173, neste ato representada pelo **Sr. Gabriel Almeida Sena**, portador do **CI/RG sob o nº 6093005079 SJS/RS** e inscrito **CPF/MF sob o nº 012.650.790-21** doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o Registro de preços para **futura e eventual aquisição de Material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal,** Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
180	055881	Oxímetro De Pulso - Portátil De Dedo, não Invasivo, Para Medir Saturação De Oxigênio, Com Display, Faixa De Medida De Spo2 Entre 40,00 E 100,00%, Colorida De Fácil Visualização Com Batimentos Cardíacos E Spo2, Precisão De 2,00%, Tempo De Resposta Rápido, Manual De Operação Em português, Registro No Ministério Da Saúde.	Unid.	30	JZK	49,49	1.484,70
					TOTAL	**R$: 1.484,70**	
(Um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. No pagamento será feita a retenção de tributos em conformidade com o Decreto Municipal 059/2023 de 27 de setembro de 2023, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observara o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega na sede da **Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Kara José, nº 909, Centro na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT,** nos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial), nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens serão solicitados pelo município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados, observando o seu prazo de validade de mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da entrega e em casos de validades com menos prazo a validade deverá ser de no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para a secretaria e elemento de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Saúde;

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuarão como fiscais da presente aquisição:

I - Rafaela Vieira Streg – Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria: 049/2021

II - Newton David Marcilio – Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 068/2024

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 05 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA.

CNPJ: 42.038.727/0001-08

Gabriel Almeida Sena

Fornecedora/Signatária

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

NEWTON DAVID MARCILIO

Fiscal de ARP Suplente

Portaria nº 068/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

PROCESSO LICITATORIO 38/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silvano Pereira Neves, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o nº 0625916-2 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15. doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **Top Norte Comercio de Material Médico Hospitalar Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26**, estabelecida a Rua José Bonifacio, n.º 531, bairro: Centro, cidade de Barão de Cotegipe, e-mail: topnorte1@gmail.com e telefone de contato: (54) 3523-2028, neste ato representada pelo **Sr. Acácio Everton Lisoski**, portador do **CI/RG sob o nº 7088774695 SSP/RS** e inscrito **CPF/MF sob o nº 012.006.390-57** doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o Registro de preços para **futura e eventual aquisição de Material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal,** Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	050703	Agulha Descartável - Agulha Com Calibre 13 X 4,5 Cm, (26g ½) Com Corpo Acho Inox, Bisel Tri facetado, Ponta Aguçada, Protetor De Encaixa Firme. Embaladas Individualmente Em Papel Grau Cirúrgico E Laminado De Polipropileno Com Abertura Em Pétala - Esterilizada Em Oxido De Etileno Em O.E.	Unid.	6.000	TKL	0,05	300,00
4	050705	Agulha Descartável - Agulha Com Calibre 25 X 7,0 Cm, Com Corpo Acho Inox Bisel Tri facetado, Ponta Aguçada, Protetor De Encaixa Firme, Embalagem Estéril. Embaladas Individualmente Em Papel Grau Cirúrgico E Laminado De Polipropileno Com Abertura Em Pétala - Esterilizada Em Oxido De Etileno Em O.E.	Unid.	20.000	TKL	0,05	1.000,00
5	050704	Agulha Descartável - Agulha Com Calibre 25 X 8,0 Cm (21g), Com Corpo Acho Inox, Bisel Tri facetado, Ponta Aguçada, Protetor De Encaixe Firme, Embalagem Estéril - Embaladas Individualmente Em Papel Grau Cirúrgico E Laminado De Polipropileno Com Abertura Em Pétala - Esterilizada Em Oxido De Etileno Em O.E.	Unid.	20.000	TKL	0,05	1.000,00
6	050708	Agulha Hipodérmica Descartável - Agulha Com Calibre 20 X 5,5, Canhoa Plástico Atóxico Em Polipropileno Sem Rebarbas, Haste Em Acho Inox, Com Bisel Tri facetado E Ponta Afiada, Com Perfeita Adaptação Ao Canhoa, Protetor Plástico Em Polipropileno, Nas Dimensões De 20 X 5,5. Embaladas Individualmente Em Papel Grau Cirúrgico E Laminado De Polipropileno Com Abertura Em Pétala - Esterilizada Em Oxido De Etileno Em O.E.	Unid.	5.000	TKL	0,05	250,00
7	050706	Agulha Hipodérmica Descartável - Agulha Com Calibre 40 X 12, Canhoa Plástico Atóxico Em Polipropileno Com Cores Padronizada, Sem Rebarbas, Haste Em Acho Inox, Com Bisel Tri facetado E Ponta Afiada, Com Perfeita Adaptação Ao Canhão, Protetor Plástico Atóxico Em Polipropileno, Nas Dimensões De 40 X 12. Embaladas Individualmente Em Papel Grau Cirúrgico E Laminado De Polipropileno Com Abertura Em Pétala - Esterilizada Em Oxido De Etileno Em O.E.	Unid.	10.000	TKL	0,05	500,00
200	050828	Seringa descartável - Material: Polipropileno, Capacidade: 10 Ml, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock, Tipo vedação: Embolo De Borracha, Adicional: Graduada, Numerada, Esterilidade: estéril, descartável.	Unid.	80.000	ABL	0,21	16.800,00
					TOTAL	**R$: 19.850,00**	
(Dezenove mil e oitocentos e cinquenta reais)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. No pagamento será feita a retenção de tributos em conformidade com o Decreto Municipal 059/2023 de 27 de setembro de 2023, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observara o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega na sede da **Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Kara José, nº 909, Centro na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT,** nos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial), nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens serão solicitados pelo município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados, observando o seu prazo de validade de mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da entrega e em casos de validades com menos prazo a validade deverá ser de no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para a secretaria e elemento de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Saúde;

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuarão como fiscais da presente aquisição:

I - Rafaela Vieira Streg – Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria: 049/2021

II - Newton David Marcilio – Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 068/2024

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 05 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 22.862.531/0001-26

Acácio Everton Lisoski

Fornecedora/Signatária

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

NEWTON DAVID MARCILIO

Fiscal de ARP Suplente

Portaria nº 068/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

PROCESSO LICITATORIO 38/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silvano Pereira Neves, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o nº 0625916-2 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15. doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **Delta Shop - Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14**, estabelecida a: Rua Gomercindo Pagnussat, n.º 150, bairro: Centro, cidade de: Barão de Cotegipe-RS, e-mail: licitacao@deltashoprs.com.br e telefone de contato: (48) 9191-6642, neste ato representada pelo **Sr. Cassiano Tiago Chies**, portador do **CI/RG sob o nº 6090008548 SJS/DI RS** e inscrito **CPF/MF sob o nº 007.466.120-52** doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o Registro de preços para **futura e eventual aquisição de Material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal,** Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
74	055784	Eletrodo - Autoadesivo Tamanho (5X5) Cm, Para Fisioterapia, Fes / Tens.	Unid.	500	ARKTUS/ ELETRODO	4,88	2. 440,00
75	055786	Eletrodo - autoadesivo Tamanho (5X9) Cm, Para Fisioterapia, Fes/Tens.	Unid.	500	ARKTUS/ ELETRODO	7,60	3. 800,00
260	055956	Tala De Imobilização De Membros - Do Tipo Jogo De Talas, Confeccionada Em Tela Aramada, Maleável, Galvanizada, Coberta Com E.V.A. (4mm), Colorido Para Identificar O Seu Tamanho, Cores: Pp (Lilás) / P (Azul Royal) / M (Laranja) / G (Verde).	Unid.	60	ORTOFEX/ RESGATE SP	42,18	2. 530,80
					TOTAL	**R$: 8.770,80**	
(Oito mil, setecentos e setenta reais e oitenta centavos)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. No pagamento será feita a retenção de tributos em conformidade com o Decreto Municipal 059/2023 de 27 de setembro de 2023, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observara o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega na sede da **Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Kara José, nº 909, Centro na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT,** nos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial), nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens serão solicitados pelo município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados, observando o seu prazo de validade de mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da entrega e em casos de validades com menos prazo a validade deverá ser de no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para a secretaria e elemento de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Saúde;

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuarão como fiscais da presente aquisição:

I - Rafaela Vieira Streg – Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria: 049/2021

II - Newton David Marcilio – Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 068/2024

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 05 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 19.316.524/0001-14

Cassiano Tiago Chies

Fornecedora/Signatária

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

NEWTON DAVID MARCILIO

Fiscal de ARP Suplente

Portaria nº 068/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

PROCESSO LICITATORIO 38/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silvano Pereira Neves, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o nº 0625916-2 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15. doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **Cirúrgica Ceron Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda.** , inscrita no **CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15**, estabelecida a: Rua Alberto Laureano Henrich, n.º 50, bairro: Passa Vinte., cidade de: Palhoça-SC, e-mail: adm@cirurgicaceron.com.br e telefone de contato: (48) 99191-6642, neste ato representada pela **Sra. Josie Marina Dos Santos**, portadora do **CI/RG sob o nº 4617237-8** e inscrita **CPF/MF sob o nº** 036.997.159-06 doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o Registro de preços para **futura e eventual aquisição de Material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal,** Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
189	055890	Ressuscitador - Do Tipo Ambu Adulto Silicone C/ Reservatório, autolavável E Resistente A Desinfecção Química De Auto Nível, Confeccionado Em Puro Silicone, Com Reservatório O2, Confeccionado Em 100% Silicone De Capacidade mínima De 2000ml, Em Pvc, Máscara Facial Adulto Transparente Com Bojo Em Policarbonato E Coxim De Silicone autolavável, Válvula De Policarbonato E Coxim De Silicone autolavável, Válvula De segurança E Unidirecional Em Policarbonato Inquebrável, Ajustável E autolavável Com Membranas, Reservatório De O2 Com Válvula E Membranas Autoclaváveis, Válvula De Admissão De Ar/O2, autolavável E Com Membrana, Mangueira Com Porca Rosqueavel Para conexão Do Reservatório A Rede De O2, Acessórios Inclusos 03 Máscaras Faciais Adulto N° 05.	Unid.	15	XIAMEN	121,18	1.817,70
190	055891	Ressuscitador - Do Tipo Ambu Infantil Silicone C/ Reservatório, autolavável E Resistente A Desinfecção Química De Auto Nível, Confeccionado Em Puro Silicone, Com Reservatório De O2, Confeccionado Em 100% Silicone De Capacidade mínima De 2000ml, Em Pvc, Máscara Facial Pediátrica Transparente Com Bojo Em Policarbonato E Coxim De Silicone autolavável, Válvula De segurança E Unidirecional Em Policarbonato Inquebrável, Ajustável E autolavável Com Membranas, Reservatório De O2 Com Válvula E Membranas Autoclaváveis, Válvula De Admissão De Ar/O2, autolavável E Com Membrana, Mangueira Com Porca Rosqueavel Para conexão Do Reservatório A Rede De O2, Acessórios Inclusos 03 Máscaras Faciais N° 01, 02, E 03	Unid.	10	XIAMEN	134,99	1.349,90
					TOTAL	**R$: 3.167,60**	
(Três mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. No pagamento será feita a retenção de tributos em conformidade com o Decreto Municipal 059/2023 de 27 de setembro de 2023, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observara o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega na sede da **Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Kara José, nº 909, Centro na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT,** nos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial), nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens serão solicitados pelo município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados, observando o seu prazo de validade de mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da entrega e em casos de validades com menos prazo a validade deverá ser de no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para a secretaria e elemento de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Saúde;

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuarão como fiscais da presente aquisição:

I - Rafaela Vieira Streg – Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria: 049/2021

II - Newton David Marcilio – Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 068/2024

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 05 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS

HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA.

CNPJ: 18.258.209/0001-15

Josie Marina Dos Santos

Fornecedora/Signatária

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

NEWTON DAVID MARCILIO

Fiscal de ARP Suplente

Portaria nº 068/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

PROCESSO LICITATORIO 38/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silvano Pereira Neves, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o nº 0625916-2 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15. doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **C.A. Hospitalar Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.457.348/0001-04** estabelecida a: Avenida Barão do Rio Branco, bairro: Jardim Luz, cidade de: Aparecida de Goiânia-GO, e-mail: licitacao.cadistribuidora@hotmail.com e telefone de contato (62) 3983-2238, neste ato representada pela **Sra. Antônia Clenir Barros Da Silva**, portadora do **CI/RG sob o nº 12602011999-5 SEJSPC-MA** e inscrita **CPF/MF sob o nº 990.606.393-91** doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o Registro de preços para **futura e eventual aquisição de Material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal,** Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	050702	Abaixador De Língua - De Madeira, De Uso Único, Extremidades Arredondadas, Sem Rebarbas, Medindo (14cmx1,5cm De Largura) X (1,5mm De Espessura), Embalado Em Plástico Transparente Atóxico E Resistente, Rotulagem Respeitando Legislação Atual Vigente.	Unid.	800	THEOTO	0,06	48,00
8	050871	Agulha Para Acupuntura - 0,25x30 Mm, Descartável, Embalada Em Papel Grau Cirúrgico, Em Cartelas.	Unid.	4.000	UNIQMED	0,21	840,00
15	050711	Almotolia Plástica Confeccionada Em Polietileno Com Graduação Em Alto Relevo, Bico Reto, Capacidade De 250 Ml Atóxico, Transparente, Resistente A Desinfecções, Quedas, Composto Por Corpo Rosqueado.	Unid.	20	JPROLAB	3,26	65,20
17	050715	Atadura De Crepom - 100 % Algodão, 15 Cm, 125 Cm, Em Repouso, 13 Fios Un/Cm². Com Dados De Identificação, Procedência, Val. E Registro De Isenção No Ms.	Unid.	6.000	CYSNE/ CREMER	2,12	12. 720,00
21	050718	Atadura De Crepom - Medindo 10 Cm X 4,5 M, 13 Fios Por Cm2, Confecciona Em Fios De Algodão Cru, Com As Bordas, Delimitadas, Elasticidade Adequada No Sentido Longitudinal E Transversal, Enrol, Uniformemente (Em Forma Cilindrica) Isenta De Defeitos.	Unid.	6.000	CYSNE/ CREMER	1,56	9. 360,00
22	055687	Atadura De Crepom - Medindo 20 Cm X 4,5 M, 13 Fios Por Cm2, Confecciona Em Fios De Algodão Cru, Com As Bordas, Delimitadas, Elasticidade Adequada No Sentido Longitudinal E Transversal, Enro, Uniformemente (Em Forma Cilíndrica) Isenta De Defeitos, Embalagem Individual Com Dados De Identificação, Procedência, Val. E Registro De Isenção No Ms.	Unid.	3.000	CYSNE/ CREMER	2,79	8. 370,00
46	055760	Cateter Venoso Central - Conj. Cateter Em Poliuretano, Radiopaco, Duplo Lúmen De 7,0fr, 30 Cm Comprimento, C/Marcações E Divisões Em Cm No Corpo Do Cateter, Ponta A traumática, Flexível, Pinça Corta-Fluxo Nas Extensões, Contendo Dilatador De Vasos, Guia Metálico Flexível Com Ponta Em ¨J¨, Seringa, Agulha Introdutora01 Tampa Protetora C/Membrana Auto cicatrizante, Clamp De Fixação Móvel Para O Cateter Com Tecnica De Seldinger	Unid.	5	BIO MEDICAL	142,50	712,50

55	050763	Coletor De Urina - Sistema Fechado - Bolsa Coletora Em Pvc Flexível Com Dupla Face Sendo A Anterior Transparente, Capacidade 2000 Ml Graduada A Cada 100 Ml P/ Pequenos Volumes De 25 A 100 Ml, Alca De Sust. Rígida ¨U¨, Válvula Anti-Refluxo Tipo Membrana, Câmara De Pasteur flexível, Filtro De Ar Hidrófobos, Cordão P/ Deambulação, Tubo Extensor Flexivel,120cmcomp., Diam. Interno 0,9cm, Pinça Ou Clamp P/ Vedação, Conector Escalonado P/ Sonda Uretrovesical Com Ponto De Coleta, Tubo De Saida Central E Vertical.	Unid.	400	SEGMED	0,36	144,00
62	055775	Compressa Cirúrgica (Campo Operatório) Confeccionada Com Fios 100% Algodão Em Tecido Quadruplo Com Fio Radiopaco. Não Estéril Com Fio Radiopaco; 4 Camadas Com Cadarço; 100% Puro Algodão: Macio E Extra Absorvente; Tamanho: 23 Cm X 25cm; Dermatologicamente Testado.	Unid.	500	BIO TEXTIL	0,73	365,00
69	055780	Desinfetante - Desinfetante De Nível Intermediário Para Limpeza De Superfície Compatível Com Superfícies Em Acrílico, aço Inox, Ferro Galvanizado, Alumínio, Latão, Borracha E Silicone, Base De Quaternário De Amônio De 5° Geração (19,71% P/P) E Phmb (Cloridrato De Poli hexametileno - Biguanida) (0,765% P/P), Cada 1l De Produto Deve Gerar Pelo Menos 250 L De solução Desinfetante. Tempo De Contato De 2 A 5 Minutos Sem Necessidade De Enxague, Apresentar Laudos Reblas Comprovando Efeito Residual De Pelo Menos 12 Dias Em superfícies Fixas. O Produto Deve Ter Comprovação Da Biodegradabilidade De Seus Tensoativos E Laudo Do Sistema Conservante (Challenger Test). A Estabilidade Da solução Depois De Diluída Deve Ser De Pelo Menos 40 Dias, Apresentar Laudos Reblas Que Comprovem A Eficácia Contra Microrganismos Multirresistentes: Mrsa, Vre, Acinetobacter Baumanni (Imp-1), Kpc E Orsa. E Eficácia Comprovada Frente Aos Virus: H1n1, Pseudo-Raiva, Herpes Simples, Bvdv E Rotavírus, Sem Odor E Sem Corante, Acondicionado Em Galão De 5 Litros, O Produto Deverá Ser Acompanhado De Diluidor Eletrônico Resistente Aos Concentrados Químicos, Sistema Fechado E Conexão De Água Simplificada.	Unid.	4	RIO QUIMICA GERMI RIO	52,64	210,56
70	055781	Detergente Enzimático - Com 5 Enzimas, Biodegradável, Para Limpeza De Instrumentais E Equipamentos De Artigos Medico- Hospitalares E Odontológicos, solução Liquida Enzimática, Não Corrosivo, Ph Neutro, Sem Odor Agressivo, Apresentação Em Frasco De 1 Litro.	Unid.	20	PROLINK	18,96	379,20
96	055804	Estojo - Estojo De Transporte Para Lamina De Preventivo, Unica, Em Plástico, Possui Uma Construção Leve E Lisa Para Diminuir O Máximo Os Curtos Da Postagem, E Simplificar O Manuseio, Para Uma micro lâmina Medindo 3"X1" E São Reutilizáveis.	Unid.	200	JPROLAB	0,47	94,00
98	058327	Envelope Para Laboratório - Confeccionado Em Papel Auto Selante, Na Cor Branca, No Tamanho 90x260mm, Com Espessura De 90mm, Pacote 100 Unidades.	Unid.	100	ZERMATT	24,17	2. 417,00
144	043558	Haste Para Higiene - flexível, Pessoal Com Pontas De Algodão, Cores Diversas.	Unid.	2.000	MELHOR MED	0,03	60,00
147	055850	Iodopovidona (Pvpi), A 10% (Teor De Iodo 1%), Solução Degermante Frasco De 100 Mililitros.	Unid.	10	VIC PHARMA	7,70	77,00
149	055852	Kit De Lâminas Para Laringoscópio - Completo, Lâmina Adulto E Infantil, Cabo Em Metal 2.5v, Para Laringoscópio Convencional Médio, Metal, Prova De Ferrugem, Leve E Resistente, Superfície Recartilhada, Abertura Na Base Do Cabo, utilização De Bateria Recarregável Ou alimentação Por Pilhas Alcalinas, Esterilizável E Autolavável, Jogo De Laminas Curva Com Tamanhos De 0 Até 5, Arestas Arredondadas Da Lamina Que Reduzem O Risco De Lesão, Acompanha Lâmpada.	Unid.	2	MD	663,15	1. 326,30
150	055853	Kit Hcg - Teste De Gravidez, Determinação Por Reação Química, Método Especifico Para Anticorpos Monoclonais, Modo De Reação Química, Para Detecção De Hcg Em Urina E Soro, Tecnica Imuno cromatográfico, Estocagem Na Temperatura De 2 A 30 C, Rotulagem Contendo Nr. De Lote, Data De Fabricação/Validade E procedência, Volume Total Do Kit: Tubo Com Dessecante Com Tampa Contendo 40 Tiras.	Unid.	500	WAMA	27,00	13. 500,00
152	055856	Lâmina De Bisturi - Em aço Carbono, descartável, Número 23, Esterilizado A Cobalto 60, Com Perfeito Acabamento Isenta De Rebarbas E Sinais De Oxidação, Contendo Dados De Identificação Que Comprove Sua Esterilidade.	Unid.	500	DESCAR PACK	0,20	100,00
158	055861	Lençol De Papel descartável - Em Papel Em Textura Firme E Resistente, Na Cor Branca, medindo 70cm De Largura E Rolo Com 50 Metros.	Unid.	150	DESCAR PACK	9,69	1. 453,50
177	050865	Máscara Para Oxigenoterapia - Alta concentração Adulto Com Reservatório E De Não Reinalacao, De Formato anatômico, não Reinalante, Extensão Em Pvc flexível Transparente, Com Tamanho Variando Entre 2,10 E 2,20 Metros Para Encaixe Perfeito No Adaptador Do Reservatório E No Cilindro De Oxigênio. Procedência Do Produto, Data De fabricação, Validade Número Do Lote E Registro Na Anvisa.	Unid.	40	FOYO MED	6,84	273,60
178	055880	Máscara Para Oxigenoterapia - Mascara Para Ambu - Confeccionada Em Silicone Transparente autolavável, Tamanho: 1 Infantil, Com Válvula Unidirecional Com Dispositivo De Segurança.	Unid.	10	FOYO MED	8,01	80,10
210	055912	Sonda Endotraqueal - 3,0, Balão Com Cuff, Atóxica, A apresentação Do Produto Devera Obedecer à legislação Atual Vigente.	Unid.	10	SOLIDOR	4,13	41,30
211	055913	Sonda Endotraqueal - 3,5, Com Balão, Em Pvc, transparente, flexível, Linha Radiopaca, Conector, Baronete De Baixa pressão E Alto Volume, A apresentação Do Produto Devera Obedecer à Embalagem Com Dados De identificação E procedência.	Unid.	10	SOLIDOR	4,13	41,30
216	055918	Sonda Endotraqueal – Número 6.0, Para Entubação - Nº 6 Com Balão De Pvc C/Silicone (Termo sensível), Baixa pressão E Alto Volume, Balão Azul De Controle Com Encaixe Para Seringas Luer-Lock, Conector Semi Montado, Transparente, Graduado, Lia Radiopaca, Continua, Extremidade Retraída A traumática, Orifio Murphy, estéril P/Intubação Oral E Nasal, Contando Na Embalagem Os Dados De identificação, procedência, Data De fabricação E Validade, Numero De Lote E Registro No M.S.	Unid.	40	SOLIDOR	4,13	165,20
217	055919	Sonda Endotraqueal - Número 6.5, Sem Balão, Em Pvc, transparente, flexível, Linha Radiopaca, Conector, Válvula Externa Reguladora De pressão, A apresentação Do Produto Devera Obedecer à Embalagem Contendo Dados De identificação E procedência.	Unid.	40	SOLIDOR	2,70	108,00
219	055921	Sonda Endotraqueal – Número 7.0, Sem Balão, Pvc Transparente, atóxico E estéril, A apresentação Do Produto Devera Obedecer à legislação Atual Vigente.	Unid.	40	SOLIDOR	2,70	108,00
220	055922	Sonda Endotraqueal - Número 7.5, balão Com Cuff, Pvc Transparente, atóxico, A apresentação Do Produto Devera Obedecer à legislação Atual Vigente.	Unid.	20	SOLIDOR	4,13	82,60
221	055923	Sonda Endotraqueal – Número 7.5, Sem Balão, Em Silicone, A apresentação Do Produto Devera Obedecer à Art.31 L.8078/90 Port. Conj.N.1 De 23/1/96-M.Saude.	Unid.	20	SOLIDOR	2,70	54,00
223	055925	Sonda Endotraqueal – Número 8.0, Para Entubação, Sem Balão - Confeccionado Em Silicone flexível E atóxico, Na Cor Transparente. Rotulagem respeitando O Decreto Lei 79094/77 M.S.	Unid.	20	SOLIDOR	2,70	54,00
225	055927	Sonda Endotraqueal - Número 8.5, sem balão, Em Silicone, A apresentação Do Produto Devera Obedecer à Art.31 L.8078/90 Port. Conj. N.1 De 23/1/96-M.Saude.	Unid.	20	SOLIDOR	2,70	54,00
226	055928	Sonda Endotraqueal, Número 6,5, Para Entubação, Compatível Com balão E Cuff Destintos Nº 6,5, Código Tubo Seleção Traque E Esôfago, Configuração Com Estrutura Semirrígida.	Unid.	20	SOLIDOR	4,13	82,60
227	055929	Sonda Endotraqueal, Número 8, Para Entubação, Compatível Com balão E Cuff Destintos Nº 08, Código Tubo Seleção Traque E Esôfago.	Unid.	20	SOLIDOR	4,13	82,60
253	055949	Sonda Uretral - N.12, Em Pvc,Atóxico Siliconado Flexível Com 2 Furos E Conector Com Tampa, Estéril, Descartável (Uso Único), Embaladas Individualmente, Com Registro Na Anvisa, Informações Sobre Procedência E Validade Impressas Na Embalagem **(Marca Embramed, conforme Laudo Médico).**	Unid.	1.500	EMBRA MED/ CREMER	0,71	1. 065,00
					TOTAL	**R$: 54.534,56**	

(Cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. No pagamento será feita a retenção de tributos em conformidade com o Decreto Municipal 059/2023 de 27 de setembro de 2023, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observara o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega na sede da **Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Kara José, nº 909, Centro na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT,** nos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial), nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens serão solicitados pelo município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados, observando o seu prazo de validade de mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da entrega e em casos de validades com menos prazo a validade deverá ser de no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para a secretaria e elemento de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Saúde;

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuarão como fiscais da presente aquisição:

I - Rafaela Vieira Streg – Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria: 049/2021

II - Newton David Marcilio – Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 068/2024

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 05 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

C.A. HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 26.457.348/0001-04

Antônia Clenir Barros Da Silva

Fornecedora/Signatária

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

NEWTON DAVID MARCILIO

Fiscal de ARP Suplente

Portaria nº 068/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

PROCESSO LICITATORIO 38/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silvano Pereira Neves, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o nº 0625916-2 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15. doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **BF de Andrade Hospitalar Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 36.979.350/0001-99**, estabelecida a: Rua Tambuqui, n.º 355, bairro: Parque Amazônia., cidade de: Goiânia-GO, e-mail: licitacoes1@bfdeandradehospitalar.com.br e telefone de contato: (62) 99386-9789, neste ato representada pelo **Sr. Bruno Felipe De Andrade**, portador do **CI/RG sob o nº 4647094 – SSP/GO** e inscrito **CPF/MF sob o nº 009.769.241-70** doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o Registro de preços para **futura e eventual aquisição de Material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal,** Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	050709	Algodão Hidrófilo - Na Cor Branca, Macio, Isento De Impurezas, Inodoro, Em Forma De Rolo, Apresentando Camadas Sobrepostas, Com Aproximadamente 20cm De Largura X 1,70m De Comprimento, Embalagem Apropriada, O Produto Deverá Estar Acondicionado De Forma A Garantir Sua Integridade, A Apresentação Do Produto Devera Obedecer à Legislação Atual Vigente.	Unid.	30	POLAR FIX	13,63	408,90
18	058299	Esfigmomanômetro (Adulto) - Aparelho De Pressão Arterial Digital De Mesa, Automático De Braco. Método De Medida Pressão Sistólica, Pressão Diastólica E Frequência Cardíaca; Mede Pressão E Pulsação, Infla E Desinfla E Desliga Automaticamente. Possui Memoria De Alta Precisão Com Até 120 Memorias Com Data E Hora; Mostrador Em Cristal Liquida, Construído Em Abs.; Modelo Grande (Circunferência De Braco 23 - 43 Cm; Fabricado Em Nylon Com Fecho Em Velcro).	Unid.	20	GTECH	104,00	2. 080,00
19	058300	Embalagem Descartável Para Esterilização - Medindo 100 X 200 Mm, Com Bordas Termos seladas De 08 A 10mm, Em Papel Grau Cirúrgico, Com Gramatura De 70 G/M2, Apresentado Em Envelopes, Caixas Ou Pacotes Com 100 Unidade.	Unid.	100	ZERMATT	105,00	10. 500,00
30	055741	Bolsa Coletora De Urina - Em Material Plástico Transparente, Atóxico, Masculino, Com Escala De 0 A 2000 Cc, Graduada A Cada 100 Cc, Bocal Provido De Cordão, Rotulagem Respeitando O Decreto Lei 79094/77 Art.31 L. 8078/90 Port.Conj. N.1 De 23/1/96-M.Saude.	Unid.	600	LETOMED	0,34	204,00
59	055772	Coletor Para Material Perfurocortante - Em Material Resistente A Perfurações, Impermeável, Com Sistema De Abertura E Fechamento Pratico E Seguro Ao Manuseio, Em Formato Quadrado, Com Capacidade De 13l. O Produto Deverá Apresentar Laudo Analítico Que Comprove O Cumprimento Da Nbr13853.	Unid.	250	DESCAR BOX	5,07	1. 267,50
60	055773	Coletor Perfuro Cortante 07 Lt, Confeccionado Em Papelão Ondulado Resistente A Perfuração, Com Saco Plástico E Revestimento Interno Para Descarte De Objetos, Alças Externas, Tampa De Segurança, Com Sistema De Abertura E Fechamento Pratico E Segurança Ao Manuseio, Com Instruções De Uso E Montagem Impressos Externamente.	Unid.	400	DESCAR BOX	3,60	1. 440,00
95	055803	Especulo Vaginal descartável - Em Plástico, Polietileno, Atóxico, No Tamanho N.3 (Grande), Com Abertura Em Forma De Rosca Tipo Borboleta, Uso Unico, estéril.	Unid.	300	MED GRAN	1,88	564,00
115	055820	Fio De Sutura De Polipropileno - Em Polipropileno Azul Diâmetro 2-0 Com Agulha De 2,5cm, 1/2 Circulo cilíndrica, Inabsorvível, Com Fio De 75cm De Comprimento Em Cada Envelope, Azul, Em Interno, Em Material Que Garanta Barreira Microbiana E Em Papel Grau cirúrgico, Conforme Norma Abnt 13 904/03, A Apresentação Do Produto Devera Obedecer à Conforme legislação Vigente	Unid.	100	TECHNO FIO	2,57	257,00
116	055821	Fio De Sutura De Polipropileno - Em Polipropileno, Calibre Zero, 01 Agulha cilíndrica 1/2 Circulo E 2,5cm, Variada, Embalagem estéril, Individual.	Unid.	100	TECHNO FIO	2,57	257,00
117	055822	Fio De Sutura De Polipropileno - Em Polipropileno, Calibre Zero, 01 Agulha cilíndrica 1/2 Circulo E 3,5cm, Variada, Embalagem estéril, Individual.	Unid.	100	TECHNO FIO	2,57	257,00
153	055857	Lâmina De Bisturi - Nº21, estéril, em aço Inoxidável Ou aço Carbono Isenta De Rebarbas E Sinais De Oxidação Fio Curvado Em Sua Ponta Perfeita Adaptação Ao Cabo, Esterilizado A Cobalto 60, Envelope Em Alumínio Que Permita Abertura, Com Perfeito Acabamento, asséptica Hermeticamente Fechado, Com Forro Interno De proteção para O Fio Da Lâmina.	Unid.	500	DESCAR PACK	0,22	110,00
156	050864	Lanceta - Em aço Inox, Com Corpo plástico, Com Dispositivo Retrátil, medindo 0,36x 1,8mm, Com Ponta Fina Em Inox 28g, estéril, descartável, Para Obtenção De Amostra De Sangue Para Teste Sanguíneos.	Unid.	15. 000	MEDIX	0,08	1. 200,00
160	055863	Luva cirúrgica estéril - Tamanho 6,5, Material sintético Neoprene, Livre De Látex E Pó, Antialérgica, Formato Anatômico, Punho Com Bainha Reforçada, apresentação Em Par, Embalagem Com N. Lote, Data Fabricação/Validade E procedência Par.	Unid.	400	DESCAR PACK	1,19	476,00
161	055864	Luva cirúrgica estéril - Tamanho 7, Em Látex, Hipoalergênica, Formato Anatômico, Punho Com Bainha Reforçada, apresentação Em Par Com Indicação De Mao Direita E Esquerda, Embalagem Com Numero, Validade E Marca Comercial.	Unid.	800	DESCAR PACK	1,19	952,00
162	055865	Luva cirúrgica estéril - Tamanho 7,5 M, Com Baixo Teor De Proteína Do Látex, Isento De Pó Lubrificante, Formato Anatômico, Punho Longo Ajustável Ao Antebraço.	Unid.	400	DESCAR PACK	1,19	476,00
163	055866	Luva cirúrgica estéril - Tamanho Nº 8, Com Baixo Teor De Proteína Do Látex, Isento De Pó Lubrificante, Formato Anatômico, Punho Longo Ajustável Ao Antebraço.	Unid.	300	DESCAR PACK	1,19	357,00
235	055935	Sonda Foley - Em Pvc flexível siliconado, descartável, estéril, com 3 Vias Número 16, Embalagem Individual.	Unid.	150	SOLIDOR	3,25	487,50
236	055936	Sonda Foley - Em Pvc flexível siliconado, descartável, estéril, com 3 Vias Número 18, Embalagem Individual.	Unid.	150	SOLIDOR	3,25	487,50
251	055947	Sonda Para alimentação Enteral - Sonda Nasoenteral, Nº 12, Poliuretano, Radiopaco C/ Guia Metálica flexível, descartável, estéril, Embalagem Individual (Ms), 120cm.	Unid.	300	GVFLEX	9,19	2. 757,00

254	055950	Sonda Uretral - N.14, Em Pvc Maleável, Transparente, A traumática, siliconado, com orifício único Distal, Embalagem Em Papel Grau cirúrgico Ou Filme Termoplástico Contendo As Informações Necessárias.	Unid.	200	BIOBASE	0,62	124,00
256	055952	Sonda Uretral - N.18, Em Pvc Maleável, Transparente, A traumática, siliconado, com orifício único Distal, Embalagem Em Papel Grau cirúrgico Ou Filme Termoplástico Contendo As Informações Necessárias.	Unid.	120	BIOBASE	0,64	76,80
262	055958	Termômetro Digital - Termômetro Clinico Digital, Faixa De Medição 32 Graus Celsius A 42 Graus Celsius, Temperatura Do Corpo Humano, Bateria Na Voltagem De 1.5 Volts Tipo Botão, utilização Para Medição Da Temperatura Corporal.	Unid.	100	GTECH	9,48	948,00
266	055961	Touca cirúrgica descartável - Confeccionada Em Tnt 100 Por Cento Polipropilenos atóxico descartável, Formato Sanfonada Branco, Com Total Capacidade De Ventilação, Resistente, Gramatura 20 G/M2.	Unid.	7.000	PREVE MAX	0,08	560,00
					TOTAL	**R$: 26.247,20**	
(Vinte e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. No pagamento será feita a retenção de tributos em conformidade com o Decreto Municipal 059/2023 de 27 de setembro de 2023, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observara o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega na sede da **Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Kara José, nº 909, Centro na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT,** nos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial), nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens serão solicitados pelo município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados, observando o seu prazo de validade de mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da entrega e em casos de validades com menos prazo a validade deverá ser de no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para a secretaria e elemento de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Saúde;

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuarão como fiscais da presente aquisição:

I - Rafaela Vieira Streg – Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria: 049/2021

II - Newton David Marcilio – Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 068/2024

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 05 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 36.979.350/0001-99

Bruno Felipe De Andrade

Fornecedora/Signatária

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

NEWTON DAVID MARCILIO

Fiscal de ARP Suplente

Portaria nº 068/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

PROCESSO LICITATORIO 38/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silvano Pereira Neves, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o nº 0625916-2 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15. doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **Maxlab Produtos Para Diagnósticos e Pesquisas Ltda.** , inscrita no **CNPJ sob o nº 04.724.729/0001-61**, estabelecida a Rua Presidente Rodrigues Alves Esquina Com Alameda Maria Verano, n.º 435, bairro: Lot Faicalville 2., cidade de: Goiânia-GO, e-mail: maxlab@terra.com.br e telefone de contato: (62) 3251,0351, neste ato representada pelo **Sr. Cleuber Acerly de Oliveira**, portador do **CI/RG sob o nº 4432702 DGPC/GO** e inscrito **CPF/MF sob o nº 39452280126** doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o Registro de preços para **futura e eventual aquisição de Material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal,** Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	050717	Atadura Gessada - Medindo: 10 Cm X 3,0m, Em Tecido Tipo Giro Inglês Ou Gaze Comum, Na Cor Branca, Em Rolo, Temperatura Da Água Para Saturação: 20º A 25º Graus, Tempo Máximo De Imersão: 2 Segundos, Tempo De Secagem: 2 A 3 Minutos (Aproximadamente), Embalado Em Plástico Ou Papel Apropriado, Rotulo N. Lote, Data Fabricação/Validade E Procedência. Registro No Ministério Da Saúde.	Unid.	6	POLAR	3,15	18,90
27	058302	Bobina - Etiqueta Zebra, Para Impressora Zebra Zd220-Gc420t De Protocolo, Nas Dimensões 40 X 40 Mm; 1 Coluna. Rolo **(Marca Específica, Devido Compatibilidade Com Impressora Em Uso).**	Unid.	3.000	ZEBRA	29,75	89. 250,00
28	058303	Bobina - Etiqueta Zebra, Para Impressora Zebra Zd220-Gc420t De Protocolo, Nas Dimensões 50 X 30 Mm; Contendo 1 Coluna **(Marca Específica, Devido Compatibilidade Com Impressora Em Uso).**	Unid.	3.000	ZEBRA	49,02	147. 060,00
29	055740	Bolsa - Para Bolsa Para Colostomia, Descartável Com Clamp., Adesivo Hipoalérgico, Recortável De 19 A 64 Mm., Tubo Com Pinça Individual Para Vedação Transparente., Com Capacidade De., Embalagem Contendo Dados De Identificação E Procedência, Lote E Registro No Ministério Da Saúde.	Unid.	200	VITAL GOLD	12,00	2. 400,00
34	051312	Cateter Aspiração Traqueal, P.c. Atóxico Flexível, Descartável, Ponta À traumática, Orifícios Distais Lateralizados, Estéril, Embalagem Individual, Nº 12, Transparente, Siliconada.	Unid.	100	MED SONDA	0,71	71,00
58	055771	Coletor De Urina Sistema Aberto - Compreendendo De Bolsa Plástica Tipo Saco, Confeccionado Em Polietileno Virgem Especial, Com Marcão De Volume Graduada A Cada 100 Ml, Alca flexível Para Sustentação E Manipulação Do Coletor Embalado Em Involucro Plástico Totalmente Selado, Contendo Todas As Informações Necessárias Ao Usuário, Embalagem Em Pacotes Plástico Com Impressão Da Marca E Fabricante, Dados De Identificação, Lote, Data De Fabricação, Prazo De Validade, Registro Na Anvisa.	Unid.	800	LETOMED	0,42	336,00
66	058306	Cuba Rim - Em Acho Inox, Com Formato Cuba Rim, Com Dimensão De (26x12) Cm.	Unid.	5	ECONOX	70,00	350,00
140	055844	Frasco Coletor Para Secreções E Urina - Em Plástico Transparente, atóxico, estéril, Capacidade 80 Ml.	Unid.	2.000	FIRST	0,45	900,00
151	055854	Kit Nebulização Infantil Completo - Máscara De Oxigênio Infantil Do Tipo Para nebulização Confeccionada Em Pvc Resistente, atóxico, Tamanho Infantil, não Estéril, Com Tubo E Frasco.	Unid.	50	VITAL GOLD	9,50	475,00
154	055858	Lâmina De Bisturi Nº 12 Fabricadas Em Aço Carbono. Caixa Com 50 Unidades Fio Curvado Na Ponta, perfeita adaptação Ao Cabo, Esterilizado A Cobalto 60, descartável, Envelope Em alumínio Hermeticamente Fechado E Assépticos, Com Perfeito Acabamento Sem Sinais De oxidação, Sem Rebarbas, Embalagem Com Forro Interno De proteção para O Fio Da Lâmina.	Unid.	500	MEDIX	0,32	160,00
185	055887	Pinça Kelly - Em aço Inox Aisi 400, Com Forma Curva, Com Comprimento De 14 Cm.	Unid.	1	STARK	24,26	24,26
192	055893	Saco Para Coleta De Lixo Hospitalar - Confeccionado Em Polietileno, 62cm Comp. X 59cm Larg. X 0,07 Esp., Branco Leitoso, com identificação De Resíduo Infectante, 30 Litros.	Unid.	6.000	FIBRA	0,25	1. 500,00
202	055904	Sonda Aspiração Traqueal, Número 18, Em Polivinil Atóxica, flexível, Transparente, Para Aspiração Traqueal, Siliconada.	Unid.	80	MED SONDA	0,92	73,60
203	055905	Sonda Aspiração Traqueal, Número 4 - Sonda De plástico Transparente, estéril, Com Orifício Terminal Reto, Com Um Ou Dois Orifícios Laterais Em Seu Extremo Distal., Extremo Proximal Adaptável A conexão Redutora, Embalagem Conforme A legislação Vigente.	Unid.	40	MED SONDA	0,80	32,00
204	055906	Sonda Aspiração Traqueal, Número 8 - Sonda De plástico Transparente, estéril, Com Orifício Terminal Reto, Com Um Ou Dois Orifícios Laterais Em Seu Extremo Distal. Extremo Proximal Adaptável A conexão Redutora, Embalagem Conforme A legislação Vigente.	Unid.	50	MED SONDA	0,82	41,00

205	055907	Sonda De Aspiração Traqueal - estéril E Epirogênica De plástico Transparente E flexível, Com Um único Orifício Distal, Para Aspiração De Mecônio Em Recém-Nato, Tamanho N.6, Embalagem Individual Com Dados De procedência, Lote E Validade.	Unid.	50	MED SONDA	0,84	42,00
206	055908	Sonda De Aspiração Traqueal, Número 10 - Sonda De plástico Transparente, estéril, Com Orifício Terminal Reto, Com Um Ou Dois Orifícios Laterais Em Seu Extremo Distal., Extremo Proximal Adaptável A conexão Redutora, Tamanho 10 Chá, Embalagem Conforme A legislação Vigente.	Unid.	80	MED SONDA	0,95	76,00
207	055909	Sonda De Aspiração Traqueal, Número 14 - Sonda De plástico Transparente, estéril, Com Orifício Terminal Reto, com 01 Ou 02 Orifícios Laterais Em Seu Extremo Distal, Extremo Proximal Adaptável A conexão Redutora, Embalagem Conforme A legislação Vigente.	Unid.	80	MED SONDA	0,82	65,60
208	055910	Sonda De Aspiração Traqueal, Tamanho 16 - Sonda Em plástico Transparente, Com Orifício Terminal Reto, Com Um Ou Dois Orifícios Laterais Em Seu Extremo Distal, Extremo Proximal Adaptável A conexão Redutora.	Unid.	80	MED SONDA	0,95	76,00
209	055911	Sonda De Gastrostomia Para alimentação Enteral - Sonda Para alimentação Enteral Por Gastrostomia, Calibre De 20 Fr, Injetor Em Y, Confeccionada Em 100% Em Silicone., Balão Gástrico Para Retenção Interna, Disco, Externo Para proteção E Retenção, Marcas De Referência. Esterilizada Em Oxido De Etileno.	Unid.	20	WELL LEAD	170,00	3.400,00
212	055914	Sonda Endotraqueal – N. 2,5, Polivinil, Radiopaco, Ponta Arredondada, Sem Balão, Conector Adaptável, Superfície Lisa, descartável, estéril.	Unid.	10	VITAL GOLD	4,30	43,00
238	055938	Sonda Nasogástrica - Curta, Confeccionada Em Polivinil flexível, Com Orifício Lateral, Conector Com Tampa Presa Ao Tubo, Nº 6, Atóxica, A traumática, estéril E descartável, Siliconada, Embalagem Individual.	Unid.	40	MED SONDA	0,61	24,40
239	055939	Sonda Nasogástrica - Curta, descartável Esterilizada, N.10, Em Pvc, flexível, Transparente, A traumática, Com Batoque, Tamanho mínimo de 100 Cm, Extremo Distal Fechado Com Orifício Lateral Até 1/3 Médio, Em Papel Grau cirúrgico Ou Filme Termoplástico Contendo Todas As Informações Necessária.	Unid.	40	MED SONDA	0,72	28,80
240	055940	Sonda Nasogástrica - Curta, descartável Esterilizada, N.12, Em Pvc, flexível, Transparente, A traumática, Com Batoque, Tamanho mínimo de 100cm, Extremo Distal Fechado Com Orifício Lateral Até 1/3 Médio, Em Papel Grau cirúrgico Ou Filme Termoplástico Contendo Todas As Informações Necessárias	Unid.	40	MED SONDA	0,75	30,00
241	055941	Sonda Nasogástrica - Curta, descartável Esterilizada, N.14, Em Pvc, flexível, Transparente, A traumática, Com Batoque, Tamanho mínimo de 100cm, Extremo Distal Fechado Com Orifício Lateral Até 1/3 Médio, Em Papel Grau cirúrgico Ou Filme Termoplástico Contendo Todas As Informações Necessárias	Unid.	120	MED SONDA	0,85	102,00
242	055942	Sonda Nasogástrica - Curta, descartável Esterilizada, N.16, Em Pvc, flexível, Transparente, A traumática, Com Batoque, Tamanho mínimo de 100 Cm, Extremo Distal Fechado Com Orifício Lateral Até 1/3 Médio, Em Papel Grau cirúrgico Ou Filme Termoplástico Contendo Todas As Informações Necessárias.	Unid.	40	MED SONDA	0,74	29,60
245	055945	Sonda Nasogástrica - Curta, descartável Esterilizada, N.8, Em Pvc, flexível, Transparente, A traumática, Com Batoque, Tamanho mínimo de 100 Cm, Extremo Distal Fechado Com Orifício Lateral Até 1/3 Médio, Em Papel Grau cirúrgico Ou Filme Termoplástico Contendo Todas As Informações Necessárias.	Unid.	60	MED SONDA	0,70	42,00
257	055953	Sonda Uretral, Pvc Atóxico Siliconado, Nº 4, Maleável, Transparente, A Traumática, Descartável, Estéril, Embalagem Individual O Produto Devera Obedecer à Lei N.8078/90 Art.31	Unid.	40	MED SONDA	0,58	23,20
258	055954	Sonda Uretral, Pvc Atóxico Siliconado, Nº 6, Maleável, Transparente, A traumática, Descartável, Estéril, Embalagem Individual O Produto Devera Obedecer A Combinado Com O Art.31 L. 8078/90.	Unid.	50	MED SONDA	0,61	30,50
259	055955	Sonda Uretral, Pvc Atóxico silicatizado, Nº 8, maleável, transparente, traumática, Descartável, Estéril, Embalagem Individual O Produto Devera Obedecer A Combinado Com O Art. 31 L. 8078/90.	Unid.	50	MED SONDA	0,64	32,00
267	058346	Tubo De látex medindo 15 Metros, Para Garrote, Cor Amarela, não estéril, Número 200.	Unid.	5	LEM GRUBER	23,18	115,90
274	055966	Umidificador - Umidificador De oxigênio Com Indicador De nível, compatível Com Tampa Plástica, Composto De Com Indicador De nível, Com Capacidade Volumétrica mínima Do Frasco Num Total De 250 Ou 300 Ml, Em Difusor E Tubo Em Polipropileno Esterilizável.	Unid.	200	HAOXI	11,50	2.300,00
					TOTAL	**R$: 249.152,76**	
(Duzentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. No pagamento será feita a retenção de tributos em conformidade com o Decreto Municipal 059/2023 de 27 de setembro de 2023, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observara o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega na sede da **Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Kara José, nº 909, Centro na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT,** nos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial), nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens serão solicitados pelo município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados, observando o seu prazo de validade de mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da entrega e em casos de validades com menos prazo a validade deverá ser de no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para a secretaria e elemento de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Saúde;

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuarão como fiscais da presente aquisição:

I - Rafaela Vieira Streg – Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria: 049/2021

II - Newton David Marcilio – Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 068/2024

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 05 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA.

CNPJ: 01.724.729/0001-61

Cleuber Acerly de Oliveira

Fornecedora/Signatária

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

NEWTON DAVID MARCILIO

Fiscal de ARP Suplente

Portaria nº 068/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

PROCESSO LICITATORIO 38/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silvano Pereira Neves, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o nº 0625916-2 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15. doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **Barão Sul Comercio De Produtos Hospitalares Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 43.906.605/0001-59**, estabelecida a: Rua Victoldo Gavenas, n.º 166, bairro: Centro, cidade de Barão de Cotegipe-RS, e-mail: baraosul.bs@gmail.com e telefone de contato: (54) 99929-5197, neste ato representada pela **Sra. Priscila Arsego**, portadora do **CI/RG sob o nº 31353119667 SSP/RS** e inscrita **CPF/MF sob o nº 034.330.100-80** doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o Registro de preços para **futura e eventual aquisição de Material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal,** Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
136	055841	Fralda descartável Geriátrica Adulto - Tamanho G.	Unid.	3.000	SENIOR LIFE PLUS	1,62	4.860,00

138	055842	Fralda descartável Geriátrica Adulto - Tamanho M. Forma De apresentação: Unidade, Contendo procedência, Lote, Validade E Registro No Ministério Da Saúde.	Unid.	2.000	SENIOR LIFE PLUS	1,62	3. 240,00
139	055843	Fralda descartável Geriátrica Adulto - Tamanho XG.	Unid.	2.000	SENIOR LIFE PLUS	1,84	3. 680,00
					TOTAL	**R$: 11.780,00**	
(Onze mil e setecentos e oitenta reais)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. No pagamento será feita a retenção de tributos em conformidade com o Decreto Municipal 059/2023 de 27 de setembro de 2023, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observara o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega na sede da **Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Kara José, nº 909, Centro na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT,** nos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial), nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens serão solicitados pelo município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados, observando o seu prazo de validade de mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da entrega e em casos de validades com menos prazo a validade deverá ser de no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para a secretaria e elemento de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Saúde;

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuarão como fiscais da presente aquisição:

I - Rafaela Vieira Streg – Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria: 049/2021

II - Newton David Marcilio – Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 068/2024

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução

contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 05 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

BARÃO SUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 43.906.605/0001-59

Priscila Arsego

Fornecedora/Signatária

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

NEWTON DAVID MARCILIO

Fiscal de ARP Suplente

Portaria nº 068/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

PROCESSO LICITATORIO 38/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silvano Pereira Neves, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o nº 0625916-2 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15. doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **Alfa Med Sistemas Médicos Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.405.384/0001-49**, estabelecida a: Rua 1, n.º 55, bairro: Distrito Industrial Gesnesco Aparecido de Oliveira., cidade de: Lagoa Santa-MG, e-mail: atendimento@alfamed.com e telefone de contato: (31) 99820.-4935, neste ato representada pela **Sra. Lediane Alves Pinheiro**, portadora do **CI/RG sob o nº M-4.913.585 – PC/MG** e inscrita **CPF/MF sob o nº 0040012496-70** doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o Registro de preços para **futura e eventual aquisição de Material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal,** Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
181	055882	Oxímetro De Pulso - Portátil, não Invasivo, Para Medir Saturação De Oxigênio, Tempo De Resposta Rápido E Confiável, Alarmes Audio Visuais, Ajustáveis, Acompanha Sensor Para Pacientes Adultos, Compatível Com Sensor Infantil, Pacientes Adultos, Pediátricos E Neonatais, alimentação: Pilhas Alcalinas "Aa", Acompanha Bateria Recarregável E Carregador, Capa Protetora, Manual De Operação Em português, Assistência Técnica Autorizada No Estado De Mato Grosso, Registro No Ministério Da Saúde.	Unid.	10	ALFA MED	600,00	6. 000,00
					TOTAL	**R$: 6.000,00**	
(Seis mil reais)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. No pagamento será feita a retenção de tributos em conformidade com o Decreto Municipal 059/2023 de 27 de setembro de 2023, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observara o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega na sede da **Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Kara José, nº 909, Centro na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT,** nos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial), nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens serão solicitados pelo município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados, observando o seu prazo de validade de mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da entrega e em casos de validades com menos prazo a validade deverá ser de no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para a secretaria e elemento de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Saúde;

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuarão como fiscais da presente aquisição:

I - Rafaela Vieira Streg – Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria: 049/2021

II - Newton David Marcilio – Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 068/2024

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 05 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 11.405.384/0001-49

Lediane Alves Pinheiro

Fornecedora/Signatária

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

NEWTON DAVID MARCILIO

Fiscal de ARP Suplente

Portaria nº 068/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

PROCESSO LICITATORIO 38/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silvano Pereira Neves, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o nº 0625916-2 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15. doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **Verde Distribuidora De Medicamentos Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.882.886/0001-54**, estabelecida a Rua Prefeito Neuri Bau, n.º 928, bairro Centro, cidade de Salto do Lontra, e-mail: atendimento@verdedistribuidora.com e telefone de contato: (46) 99101-3651, neste ato representada pelo **Sr. Andrei José Senem**, portador do **CI/RG sob o nº 7.375.875-0 SSP/PR** e inscrito **CPF/MF sob o nº 034.174.959-11** doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o Registro de preços para **futura e eventual aquisição de Material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal,** Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
157	055859	Lanceta - Em aço Inox, Com Corpo plástico, Com Dispositivo Retrátil, medindo 1,25mm, Com Ponta Fina Em Inox 28g, estéril, descartável, Para Teste De Glicemia, Acondicionado Em Embalagem Individual, Caixa Com 100 Unidades.	Unid.	30.000	WILTEX	0,11	3.300,00
186	055888	Pinça Kelly - Em aço Inox Aisi 400, Com Forma Reta, Com Comprimento De 14 Cm.	Unid.	1	6B	27,99	27,99
195	050829	Seringa descartável - Capacidade Para 3 Ml, Sem Agulha, estéril, Confeccionada Em Polipropileno, translucido, atóxico, com graduação Externa De Boa visualização, Escala De graduação A Cada 1ml E Subdivisão A Cada 0,2ml. Bico Luer Slip (Tipo Liso) Central Ou Lateral, Embolo Com Formato anatômico, Ponteira De Borracha Atóxica, Perfeitamente Ajustada A Seringa, Embalagem Individual Em Papel Grau cirúrgico Com Face Em Polipropileno, Com Abertura Em Pétala, Constando Externamente identificação E procedência, Data E Tipo Da Esterilização E Tempo De Validade.	Unid.	10.000	SR	0,11	1.100,00
					TOTAL	**R$: 4.427,99**	

(Quatro mil, quatrocentos e vinte sete reais e noventa e nove centavos)

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. No pagamento será feita a retenção de tributos em conformidade com o Decreto Municipal 059/2023 de 27 de setembro de 2023, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observara o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega na sede da **Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Kara José, nº 909, Centro na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT,** nos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial), nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens serão solicitados pelo município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados, observando o seu prazo de validade de mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da entrega e em casos de validades com menos prazo a validade deverá ser de no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para a secretaria e elemento de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Saúde;

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuarão como fiscais da presente aquisição:

I - Rafaela Vieira Streg – Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria: 049/2021

II - Newton David Marcilio – Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 068/2024

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 05 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 37.882.886/0001-54

Andrei José Senem

Fornecedora/Signatária

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

NEWTON DAVID MARCILIO

Fiscal de ARP Suplente

Portaria nº 068/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

PROCESSO LICITATORIO 38/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silvano Pereira Neves, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o nº 0625916-2 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15. doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **Promed Comercio De Suprimentos Hospitalares Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.715.034/0001-56**, estabelecida a Largo do Machado, n.º 00054, bairro: Catete, cidade de Rio de Janeiro - RJ, e-mail: contato@promedhospitalar.com.br e telefone de contato (21) 97227-7502, neste ato representada pela **Sra. Valéria da Costa Almeida Fontes**, portadora da **CI/RG sob o nº 07749261-9 DETRAN/RJ** e inscrita **CPF/MF sob o nº 943.092.057-04** doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8. 666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o Registro de preços para **futura e eventual aquisição de Material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal,** Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	055757	Cateter Venoso Central - Cateter Em Polipropileno, Radiopaco, Duplo Lúmen, Com Marcações E Divisões Em Cm No Corpo Do Cateter, Ponta A traumática, Pinça Corta Fluxo Nas Extensões, Contendo Dilatador De Vasos, Guia De Nylon, Flexível, Com Ponta Em ¨J¨, Seringa, Agulha Introdutora, Tampa Protetora Com Membrana Auto cicatrizante, Clamp De Fixação Móvel Para O Cateter., 20 Cm, 7f, Estéril, Individual,, Em Papel Grau Cirúrgico, Com Descrição Na Embalagem Do Tamanho, Calibre Data Da Fabricação E Validade. De Acordo Com Normas Do M.S.	Unid.	15	ARROW/ ARROW	77,00	1. 155,00
					TOTAL	**R$: 1.155,00**	
(Um mil e cento e cinquenta e cinco reais)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. No pagamento será feita a retenção de tributos em conformidade com o Decreto Municipal 059/2023 de 27 de setembro de 2023, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observara o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega na sede da **Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Kara José, nº 909, Centro na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT,** nos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial), nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens serão solicitados pelo município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados, observando o seu prazo de validade de mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da entrega e em casos de validades com menos prazo a validade deverá ser de no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para a secretaria e elemento de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Saúde;

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuarão como fiscais da presente aquisição:

I - Rafaela Vieira Streg – Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria: 049/2021

II - Newton David Marcilio – Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 068/2024

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 05 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PROMED COMERCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 26.715.034/0001-56

Valéria da Costa Almeida Fontes

Fornecedora/Signatária

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

NEWTON DAVID MARCILIO

Fiscal de ARP Suplente

Portaria nº 068/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

PROCESSO LICITATORIO 38/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silvano Pereira Neves, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o nº 0625916-2 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15. doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **SD Med Produtos Hospitalares Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.647.921/0001-50**, estabelecida a Rua Samatra, n.º 452, bairro Jardim Shangri-la, cidade de Cuiabá - MT, e-mail: sdmed.comercial@gmail.com e telefone de contato (65) 99281-7887, neste ato representada pelo **Sr. Savio Duarte Dorileo**, portador do **CI/RG sob o nº 26195348 SEJUSP/MT** e inscrito **CPF/MF sob o nº 052.155.911-13** doravante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10. 520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o Registro de preços para **futura e eventual aquisição de Material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal,** Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	043520	Álcool Etílico - Com Teor Alcoólico De 70 Gl, Hidratado, Liquido, Embalado Em Frasco Plástico Resistente Contendo 01 Litro.	Unid.	600	TUPI	5,20	3.120,00
64	055777	Compressa De Gaze Hidrófila - De Algodão Puro E Branco, Sem Falhas Ou Fiapos Soltos 13 Fios Por Cm. Quadrado, Dobras Uniformes E Perfeitas Variando De 5 A 8 Dobras, medindo 7,5 X 7,5 Cm, Com Formato Quadrado, Variando De Acordo Com O Uso, Estéril, Embalado Em Papel Grau Cirúrgico, Filme Plástico.	Unid.	200.000	ERIMAX	0,04	8.000,00
77	055787	Equipo - Para Nutrição Enteral, Em Pvc, Câmara Flexível, Com Controlador De Fluxo, Embalagem Individual, Estérilizado.	Unid.	800	M2LIFE	0,98	784,00
155	058333	Lâmina De Vidro Fosco - Lâmina De Vidro Canto Fosco Com 26 X 76 Mm, apresentação Em Caixa Com 50 Unidades.	Unid.	300	BUNZL	5,15	1.545,00
159	055862	Luva Cirúrgica - Em Látex Natural, Com Textura Uniforme Sem Falhas, Pre-Talcada, Com Alta Sensibilidade Tátil Boa Elasticidade, Resistencia, Antiderrapante, Com Acabamento No Punho De Formato Anatômico, perfeita adaptação, Numeração 8,5, estéril, Embalada Aos Pares E Envelopada.	Unid.	200	LEM GRUBER	1,18	236,00
198	058337	Seringa descartável - Em Polipropileno, transparente, graduação Impressão Legível E Permanente, graduação Máxima 0,2 Em 0,2 Ml, Embolo Com Rolha De Borracha, Bico Central Simples Ou Luer Luck, estéril E descartável, Capacidade: 1 Ml, Com Agulha 13x0,38mm, Bisel Trifacetado, Tipo Tampa Protetor plástico, Embalagem Individual, Rotulo Com Número Do Lote, Data fabricação/Validade E procedência, Registro No Ms/Anvisa.	Unid.	12.000	SR	0,29	3.480,00
					TOTAL	**R$: 17.165,00**	
(Dezessete mil e cento e sessenta e cinco reais)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. No pagamento será feita a retenção de tributos em conformidade com o Decreto Municipal 059/2023 de 27 de setembro de 2023, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observara o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega na sede da **Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Kara José, nº 909, Centro na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT,** nos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial), nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens serão solicitados pelo município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados, observando o seu prazo de validade de mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da entrega e em casos de validades com menos prazo a validade deverá ser de no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para a secretaria e elemento de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Saúde;

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuarão como fiscais da presente aquisição:

I - Rafaela Vieira Streg – Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria: 049/2021

II - Newton David Marcilio – Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 068/2024

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 05 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SD MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 37.647.921/0001-50

Savio Duarte Dorileo

Fornecedora/Signatária

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

NEWTON DAVID MARCILIO

Fiscal de ARP Suplente

Portaria nº 068/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

PROCESSO LICITATORIO 38/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silvano Pereira Neves, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o nº 0625916-2 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 503.521.641-15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **Luvermed Distribuidora de Medicamentos Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.391.064/0001-99**, estabelecida a Avenida Gabriel Muller, n.º 127n, bairro Modulo 02, cidade de Juina-MT, e-mail: luvermed@gmail.com e telefone de contato: (66) 3566-1876, neste ato representada pelo **Sr. Rogerio Veronese**, portador do **CI/RG sob o nº 06848648 SSP/MT** e inscrito **CPF/MF sob o nº 781.387.601-68** dora-

vante denominada **"FORNECEDORA/SIGNATÁRIA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, que regulamenta a modalidade de Pregão e o Registro de Preços neste Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2023, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o Registro de preços para **futura e eventual aquisição de Material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal,** Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	055688	Atadura Gessada - Medindo 20 Cm X 4 M Com Gaze Estabilizada, Impregnada De Gesso, Coloidal. Apresentação Lateral De Corte Sinuoso, Cor Branca, Enrolada Em Tubo Plástico, Temperatura Da Água Para Saturação De,20 A 25 Graus. Tempo Máximo De Imersão 2 Segundos, Tempo De Secagem De 4 A 6 Minutos Aproximadamente., Com Embalagem Dupla Sendo Uma Em Papel Parafinado Outra Em Saco Plástico De Polipropileno, Contendo Dados De Identificação E Procedência, Lote, Validade E Registro No Ministério Da Saúde.	Unid.	8	CREMER	6,60	52,80
97	058326	Equipo macro gotas Fotossensível/Adminis. De soluções Parenterais C/Câmara - De Polietileno, De Cor Âmbar, Com Ponta Perfurante, Escalonada, Roleta, Capa Protetora Fotossensível De Âmbar, Respiro Superior De Ar Hidrófobo Bacteriológico Para Medicação Suplementar Com Membrana Auto cicatrizante., Conector Luer Universal, Tubo Com 1,25cm De Comprimento, Com Gotejador macro gotas flexível, estéril, Câmara flexível De Gotejamento., Com Filtro De Ar Hidrófobo Bacteriológico.	Unid.	50	MEDIX	0,86	43,00
194	050827	Seringa descartável - Capacidade Para 20 Ml, Sem Agulha, estéril, Confeccionada Em Polipropileno, Translucido, atóxico, Com Graduação Externa De Boa Visualização, Escala De Graduação A Cada 1ml E Subdivisão A Cada 0,2ml, Bico Luer Slip (Tipo Liso) Central Ou Lateral, Embolo Com Formato anatômico, Ponteira De Borracha Atóxica, Siliconada, Perfeitamente Ajustada A Seringa, Embalagem Individual Em Papel Grau cirúrgico Com Face Em Polipropileno, Com Abertura Em Pétala, Constando Externamente identificação E procedência, Data E Tipo Da Esterilização E Tempo De Validade.	Unid.	3.000	SR	0,34	1.020,00
213	055915	Sonda Endotraqueal - N. 4,0, Aramada, Recusável Com Cuff, Borracha Natural, Atóxica, A apresentação Do Produto Devera Obedecer à legislação Vigente.	Unid.	10	MEDIX	5,00	50,00
214	055916	Sonda Endotraqueal - N. 5,0, Aramada, Recusável Com Cuff, Borracha Natural, Atóxica.	Unid.	10	MEDIX	5,00	50,00
215	055917	Sonda Endotraqueal - N. 5,5, Aramada, Recusável Com Cuff, Borracha Natural, Atóxica, A apresentação Do Produto Devera Obedecer à legislação Vigente	Unid.	40	MEDIX	4,90	196,00
218	055920	Sonda Endotraqueal - Número 7.0, Para Entubação, Aramado Com Balão - Tubo Endotraqueal Numero 7 Mm (diâmetro Interno) Com Balão De Alto Volume E Baixa pressão, Em Pvc Termo sensível, reforçado Com Espiralde Arame Inoxidável, Curva De Magill, balão, Piloto Com válvula Unidirecional, Linha Radiopaca, Descartável E estéril, Em Oxido De Etileno.	Unid.	20	MEDIX	5,00	100,00
					TOTAL	**R$: 1.511,80**	
(Um mil, quinhentos e onze reais e oitenta centavos)							

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal da ata atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.9. No pagamento será feita a retenção de tributos em conformidade com o Decreto Municipal 059/2023 de 27 de setembro de 2023, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observara o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o Município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega na sede da **Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Kara José, nº 909, Centro na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT,** nos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial), nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias** do recebimento da autorização.

5.2.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item ou serviço solicitado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.3. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.2.4. Não será tolerada a entrega de item diferente da especificação do termo de referência, os mesmos deverão ser conferidos na presença do Fiscal de Contrato responsável

5.2.5. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra

5.2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da Fornecedora/Signatária.

5.2.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedora/Signatária deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item e serviço solicitado.

5.2.10. Os itens serão solicitados pelo município de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados, observando o seu prazo de validade de mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da entrega e em casos de validades com menos prazo a validade deverá ser de no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega.

5.2.11. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedora/Signatária será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.13. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previstos em Orçamento Municipal, para a secretaria e elemento de despesa conforme a segue:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Saúde;

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

7.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a Fornecedora/Signatária estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedora/Signatária não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, no caso da Fornecedora/Signatária, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fornecedora/Signatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. O valor das multas aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos de faturas devidas da Fornecedora/Signatária e caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela Fornecedora/Signatária.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela Fornecedora/Signatária, no certame licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 039/2013 e 040/2013, bem como suas alterações posteriores.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora/Signatária deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

15. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuarão como fiscais da presente aquisição:

I - Rafaela Vieira Streg – Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria: 049/2021

II - Newton David Marcilio – Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 068/2024

16. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Município e a Fornecedora/Signatária, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Município, para fornecimento do objeto desta ARP, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Fornecedora/Signatária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Fornecedora/Signatária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Município.

17.5. A Fornecedora/Signatária fica obrigada a comunicar o Município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a Fornecedora/Signatária das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens

18.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

18.3. A classificação a que se referem os subitens 18.1 e 18.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

18.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 9.

19. DA CARONA

19.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelos Decretos Federais 8.250/2014 de 23/05/2014, e Decreto 9.488 de 30/08/2018, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais Municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ARP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento o qual será dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 05 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 19.391.064/0001-99

Rogerio Veronese

Fornecedora/Signatária

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

NEWTON DAVID MARCILIO

Fiscal de ARP Suplente

Portaria nº 068/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREVIDÊNCIA
COMUNICADO CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, localizada à Rua Freire Nunes nº 12, Alto da Boa Vista, Novo Mundo MT, em cumprimento à seguinte legislação: artigo 31, §3º da Constituição Federal; artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso; artigo 30 da Lei Complementar do Estado de Mato Grosso nº 269/2007; artigos 48 e 49 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica do Município de Novo Mundo, ***COMUNICA*** que as contas anuais da Prefeitura Municipal de Novo Mundo referente ao exercício de 2023 foram encaminhadas para publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM, acessar em www.amm.org.br, *e encontram-se à disposição dos contribuintes, no departamento de Contabilidade* e *Câmara Municipal de Vereadores* para apreciação, avaliação e sanar eventuais dúvidas, ainda, ficará disponível para informações adicionais e registros até a data a qual serão remetidas com as observações ao Douto Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE e Secretaria Estadual de Fazenda, nos termos da legislação.

Novo Mundo MT, 14 de fevereiro de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2024

De 14 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **EDEMAR BIAZOTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 104******5 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 801.***. ***-20, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**, de provimento em comissão, referência DAS I, lotado Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 14 de fevereiro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADM CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO PREVIDENCIA - EXERCÍCIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**5.250.000,00**	**5.250.000,00**	**4.346.829,22**	**-903.170,78**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	5.063.000,00	5.063.000,00	4.333.008,16	-729.991,84
Receita Patrimonial	20.000,00	20.000,00		-20.000,00
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	167.000,00	167.000,00	13.821,06	-153.178,94
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**5.250.000,00**	**5.250.000,00**	**4.346.829,22**	**-903.170,78**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**5.250.000,00**	**5.250.000,00**	**4.346.829,22**	**-903.170,78**

Emissão: 14/02/2024 08:26:58 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**5.250.000,00**	**5.250.000,00**	**4.346.829,22**	**-903.170,78**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**2.775.000,00**	**2.775.000,00**	**2.476.337,97**	**2.476.337,97**	**2.476.237,97**	**298.662,03**
Pessoal e Encargos Sociais	2.527.000,00	2.532.500,00	2.354.183,19	2.354.183,19	2.354.183,19	178.316,81
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	248.000,00	242.500,00	122.154,78	122.154,78	122.054,78	120.345,22
Despesas de Capital (IX)	**10.000,00**	**10.000,00**				**10.000,00**
Investimentos	10.000,00	10.000,00				10.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)	**2.465.000,00**	**2.465.000,00**				**2.465.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**5.250.000,00**	**5.250.000,00**	**2.476.337,97**	**2.476.337,97**	**2.476.237,97**	**2.773.662,03**

Emissão: 14/02/2024 08:26:58

Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — Exercício: 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**5.250.000,00**	**5.250.000,00**	**2.476.337,97**	**2.476.337,97**	**2.476.237,97**	**2.773.662,03**
Superávit (XIII)			1.870.491,25			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**5.250.000,00**	**5.250.000,00**	**4.346.829,22**	**2.476.337,97**	**2.476.237,97**	**2.773.662,03**
Reserva do RPPS						

Emissão: 14/02/2024 08:26:58

Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**403,23**	**400,00**	**400,00**	**3,23**	
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		403,23	400,00	400,00	3,23	
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**403,23**	**400,00**	**400,00**	**3,23**	

Emissão: 14/02/2024 08:26:58

Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

Emissão: 14/02/2024 08:26:58
Página 5
Homologado

ADM CONTABILIDADE
BALANCO FINANCEIRO PREVIDENCIA - EXERCICIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2023

Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**3.834.944,30**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**3.834.944,30**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	3.834.944,30
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**100,00**	**3.355.402,24**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	403,23
Inscrição de Restos a Pagar Processados		100,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		0,00	347.488,98
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	3.007.510,03
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**22.222.258,98**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	22.222.258,98
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**100,00**	**29.412.605,52**

Emissão 14/02/2024 08:26:17 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**0,00**	**1.805.467,52**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**1.805.467,52**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	1.805.467,52
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**0,00**	**1.509.848,84**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		0,00	347.488,98
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	1.162.359,86
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**0,00**	**26.097.289,16**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	26.097.289,16
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**0,00**	**29.412.605,52**

*Nota Explicativa:

Emissão 14/02/2024 08:26:17

Página 2

Homologado

ADM CONTABILIDADE
BALANCO FINANCEIRO PREVIDENCIA - EXERCICIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2023

Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**3.834.944,30**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**3.834.944,30**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	3.834.944,30
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**100,00**	**3.355.402,24**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	403,23
Inscrição de Restos a Pagar Processados		100,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		0,00	347.488,98
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	3.007.510,03
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**22.222.258,98**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	22.222.258,98
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**100,00**	**29.412.605,52**

Emissão 14/02/2024 08:26:17 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**0,00**	**1.805.467,52**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**1.805.467,52**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	1.805.467,52
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**0,00**	**1.509.848,84**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		0,00	347.488,98
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	1.162.359,86
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**0,00**	**26.097.289,16**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	26.097.289,16
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**0,00**	**29.412.605,52**

*Nota Explicativa:

Emissão 14/02/2024 08:26:17

Página 2

Homologado

ADM CONTABILIDADE
BALANCO PATRIMONIAL PREVIDENCIA - EXERCICIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

Data de Emissão: 14/2/2024

Exercício: 2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		32.251.044,25	26.097.289,16
Créditos a Curto Prazo			1.078.693,24
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		32.251.044,25	27.175.982,40
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		1.939,57	2.448,48
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		1.939,57	2.448,48
TOTAL DO ATIVO		32.252.983,82	27.178.430,88

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		100,00	
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		637,48	147,88
Total do Passivo Circulante		737,48	147,88
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		49.257.056,69	52.525.598,43
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		49.257.056,69	52.525.598,43
Patrimônio Líquido			

Emissão: 14/02/2024 08:28:28

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

Data de Emissão: 14/2/2024

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-17.004.803,67	-25.347.308,75
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	-6,68	-6,68
Total do Patrimônio Líquido	-17.004.810,35	-25.347.315,43
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	32.252.983,82	27.178.430,88

Emissão: 14/02/2024 08:28:28

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

Data de Emissão: 14/2/2024

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		32.251.044,25	26.097.289,16
Ativo Permanente		1.939,57	1.081.141,72
Total do Ativo		32.252.983,82	27.178.430,88
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		737,48	551,11
Passivo Permanente		49.257.056,69	52.525.598,43
Total do Passivo		49.257.794,17	52.526.149,54
Saldo Patrimonial (I - II)		-17.004.810,35	-25.347.718,66

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		54.618,69	34.122,36
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		54.618,69	34.122,36

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

Data de Emissão: 14/2/2024

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2023

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
500	Recursos não Vinculados de Impostos			44.884,47
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		32.199.227,68	25.996.116,87
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		51.079,09	55.736,71
Total das Fontes de Recursos			32.250.306,77	26.096.738,05

*Nota Explicativa:

Emissão: 14/02/2024 08:28:28

Página 4

Homologado

ADM CONTABILIDADE
DEMONSTRACAO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS PREVIDENCIA- EXERCICIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	4.333.008,16	4.955.534,94
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	4.823.020,81	3.007.510,03
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	170.432.458,64	141.240.918,58
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		179.588.487,61	149.203.963,55
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	101.916,53	90.284,43
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	2.252.266,66	1.583.383,47
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	123.139,42	132.145,31
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	1.618.564,08	1.216.447,07
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	167.150.095,84	163.679.678,91
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		171.245.982,53	166.701.939,19
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		8.342.505,08	-17.497.975,64

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		4.333.008,16	4.955.534,94
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		4.333.008,16	4.955.534,94

Emissão: 14/02/2024 08:28:51 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício de 2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		75,73	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		4.822.945,08	3.007.510,03
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Emissão: 14/02/2024 08:28:51 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício de 2023

Modelo Sintético

		Exercício: 2023
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	4.823.020,81	3.007.510,03

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		170.418.637,58	141.229.030,56
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		13.821,06	11.888,02
		170.432.458,64	141.240.918,58

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		86.631,14	77.836,77
Encargos Patronais		15.285,39	12.447,66
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		101.916,53	90.284,43

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		1.941.615,18	1.298.271,74
Pensões		310.651,48	285.111,73
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		2.252.266,66	1.583.383,47

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	1.456,90	8.655,00
Serviços	121.097,88	122.741,39
Depreciação, Amortização e Exaustão	584,64	748,92
	123.139,42	132.145,31

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício de 2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		539.870,84	1.216.447,07
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		1.078.693,24	0,00
		1.618.564,08	1.216.447,07

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
		0,00	0,00

Emissão: 14/02/2024 08:28:51 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício de 2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		167.150.095,84	163.679.678,91
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
		167.150.095,84	163.679.678,91

Emissão: 14/02/2024 08:28:51 Página 5

Homologado

PREVIDÊNCIA
COMUNICADO CONTAS ANUAIS DO FUNDO CONTÁBIL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA PREVIMUNDO

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, localizada à Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Novo Mundo MT, em cumprimento à seguinte legislação: artigo 31, §3º da Constituição Federal; Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso; Artigo 30 da Lei Com-

plementar nº 269/2007; Artigos 48 e 49 da Lei Complementar 101/2000 e artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Novo Mundo, ***comunica***que as contas anuais do Fundo Contábil do REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA PREVIMUNDO,

referente ao exercício de 2023, encontram-se a disposição dos contribuintes, no departamento de Contabilidade e na Diretoria do Previmundo, o qual poderá questionar a legitimidade, nos termos da lei, presencialmente ou através da ouvidoria do Município.

Ressalta-se, no entanto, que estará disponível para informações complementares e registros até a data do envio ao Douto Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE, nos termos da legislação.

Novo Mundo MT, 14 de fevereiro de 2024

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

Liria Kurten Wronski

Diretora do Executiva do PREVIMUNDO

CAMARA MUNICIPAL
DECISÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE DO DIA 14/02/2024.

COMISSÃO PROCESSANTE Nº 001/2023

Portaria Nº 013/2023

DECISÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Considerando o Requerimento do denunciado, fica designado o dia 16 de feveiro de 2024, às 09h00min, para oitiva do denunciado, facultando o mesmo a participar presencialmente ou de forma virtual, devendo o procurador do denunciado solicitar a Comissão o link de acesso.

Após, venham os autos conclusos para emissão de decisão da comissão.

Intime-se com urgência.

Novo Mundo – MT, 14 de fevereiro de 2024.

_____

Valéria de Lima Vale

Presidente da C.P

ADM CONTABILIDADE
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA EXERCÍCIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
12	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
09.272.0013.1100-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.272.0013.2100-31900100000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	1.999.900,00		1.999.900,00	1.611.640,51	322.385,93		1.934.026,44	65.873,56
09.272.0013.2100-31900300000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	400.000,00		400.000,00	263.751,70	46.899,78		310.651,48	89.348,52
09.272.0013.2100-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	95.000,00		95.000,00	80.333,23	6.297,91		86.631,14	8.368,86
09.272.0013.2100-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.272.0013.2100-31909100000	SENTENCAS JUDICIAIS	7.600,00		7.600,00	7.588,74			7.588,74	11,26
09.272.0013.2100-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00		25.000,00	14.114,40	1.170,99		15.285,39	9.714,61
09.272.0013.2100-33901400000	DIARIAS - CIVIL	50.000,00		50.000,00	16.713,89			16.713,89	33.286,11
09.272.0013.2100-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	1.456,90			1.456,90	8.543,10
09.272.0013.2100-33903300000	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00		5.000,00	2.894,14			2.894,14	2.105,86
09.272.0013.2100-33903500000	SERVICOS DE CONSULTORIA	70.000,00		70.000,00	43.689,85			43.689,85	26.310,15
09.272.0013.2100-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.100,00		7.100,00	5.800,00	1.240,00		7.040,00	60,00
09.272.0013.2100-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	65.000,00		65.000,00	49.141,50			49.141,50	15.858,50
09.272.0013.2100-33904000000	LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE	10.000,00		10.000,00	1.118,50	100,00		1.218,50	8.781,50
09.272.0013.2100-33904700000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	4.400,00		4.400,00					4.400,00
09.272.0013.2100-33908600000	Compensacao ao RGPS	20.000,00		20.000,00					20.000,00
09.272.0013.2100-33909100000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
99.999.0013.2100-99999900000	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	2.465.000,00		2.465.000,00					2.465.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**5.250.000,00**		**5.250.000,00**	**2.098.243,36**	**378.094,61**		**2.476.337,97**	**2.773.662,03**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 12	**5.250.000,00**		**5.250.000,00**	**2.098.243,36**	**378.094,61**		**2.476.337,97**	**2.773.662,03**
	TOTAL DAS DESPESAS	**5.250.000,00**		**5.250.000,00**	**2.098.243,36**	**378.094,61**		**2.476.337,97**	**2.773.662,03**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**5.250.000,00**		**5.250.000,00**	**2.098.243,36**	**378.094,61**		**2.476.337,97**	**2.773.662,03**

Emissão: 14/02/2024 08:25:42 Agili - Softwares para Area Publica Página 1

ADM CONTABILIDADE
ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 15.066.080/0001-55

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT								
121501000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL								
121501100000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121501110000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121501110100000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA	1.678.000,00	1.112.973,44	200.071,14		200.071,14	1.313.044,58		364.955,42
121501110200000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CAMARA	80.000,00	62.871,90	6.584,37		6.584,37	69.456,27		10.543,73
121501110300000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREVIDENCIA	25.000,00	7.085,00	587,80		587,80	7.672,80		17.327,20
121501200000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
121501210000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	100.000,00	148.918,87	30.243,62		30.243,62	179.162,49	79.162,49	
	SOMA	1.883.000,00	1.331.849,21	237.486,93		237.486,93	1.569.336,14		313.663,86
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132104000000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - F								
132104010000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - F	20.000,00							20.000,00
	SOMA	20.000,00							20.000,00
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299010000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	10.000,00	1.599,11	6,91		6,91	1.606,02		8.393,98
192299100000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299110000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL								
192299110100000000	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPAL								
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199003000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199003100000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199003110000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199003120000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199900000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
199903000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDENCIA								
199903010000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	155.000,00	10.319,48	1.895,56		1.895,56	12.215,04		142.784,96
199903020000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	2.000,00							2.000,00
	SOMA	167.000,00	11.918,59	1.902,47		1.902,47	13.821,06		153.178,94
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**2.070.000,00**	**1.343.767,80**	**239.389,40**		**239.389,40**	**1.583.157,20**		**486.842,80**
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS								
720000000000000000	CONTRIBUICOES - INTRA OFSS								
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS								
721500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT								
721501000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS								
721501100000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS								
721501110000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS								
721501110100000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA	2.220.000,00	1.426.538,59	257.061,39		257.061,39	1.683.599,98		536.400,02
721501110200000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CAMARA	102.000,00	80.431,27	8.423,31		8.423,31	88.854,58		13.145,42
721501110300000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREVIDENCIA	21.000,00	9.063,80	751,97		751,97	9.815,77		11.184,23
721501110400000000	COTA SUPLEMENTAR - PREFEITURA	780.000,00	784.926,63	141.492,97		141.492,97	926.419,60	146.419,60	
721501110500000000	COTA SUPLEMENTAR - CAMARA	38.000,00	44.818,74	4.693,73		4.693,73	49.512,47	11.512,47	

Emissão: 14/02/2024 08:25:13 Agili - Softwares para Area Publica Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 15.066.080/0001-55

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
721501110600000000	COTA SUPLEMENTAR - PREVIDENCIA	4.000,00	5.050,60	419,02		419,02	5.469,62	1.469,62	
721501200000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - INTRA OFSS								
721501210000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS	10.000,00							10.000,00
721501220000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - INTRA O	5.000,00							5.000,00
721800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
721803000000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN								
721803100000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO								
721803110000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
721803110100000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - PREFEITURA								
721803110200000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - CAMARA								
721803110300000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - PREVIDENCIA								
	SOMA	3.180.000,00	2.350.829,63	412.842,39		412.842,39	2.763.672,02		416.327,98
790000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS								
799000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS								
799900000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS								
799901000000000000	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO REGIMES PI								
799901010000000000	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO REGIMES PI								
	SOMA								
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	**3.180.000,00**	**2.350.829,63**	**412.842,39**		**412.842,39**	**2.763.672,02**		**416.327,98**
	TOTAL	**5.250.000,00**	**3.694.597,43**	**652.231,79**		**652.231,79**	**4.346.829,22**		**903.170,78**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**5.250.000,00**	**3.694.597,43**	**652.231,79**		**652.231,79**	**4.346.829,22**		**903.170,78**

Emissão: 14/02/2024 08:25:13 Agili - Softwares para Area Publica Página 2

Homologado

ADM CONTABILIDADE
DEMONSTRACAO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS - EXERCICIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	6.335.219,14	4.727.315,33
Contribuições	II	573.421,19	400.923,30
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	2.063.607,08	1.594.642,67
Transferências e Delegações Recebidas	V	62.734.068,85	58.333.005,87
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	1.817.699,72	1.553.878,31
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	114.202,50	37.613,62
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		73.638.218,48	66.647.379,10
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	24.836.044,73	22.973.516,65
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	82.248,00	36.948,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	21.380.343,94	20.811.125,67
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	407.370,74	143.895,57
Transferências e Delegações Concedidas	XII	10.053.982,19	9.442.875,39
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	829.273,26	838.056,47
Tributárias	XIV	652.695,01	549.790,22
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	58.921,76	224.381,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		58.300.879,63	55.020.588,97
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		15.337.338,85	11.626.790,13

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		5.638.111,63	4.234.651,89
Taxas		697.107,51	492.663,44
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		6.335.219,14	4.727.315,33

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		573.421,19	400.923,30
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		573.421,19	400.923,30

Emissão: 14/02/2024 08:21:32 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		587.895,93	404.031,93
Variações Monetárias e Cambiais		2.503,43	23.833,02
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.473.207,72	1.166.777,72
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		2.063.607,08	1.594.642,67

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	556.092,92
Transferências Inter Governamentais		53.424.465,60	50.144.022,64
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		9.249.892,65	7.597.270,32
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		59.710,60	35.619,99
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		62.734.068,85	58.333.005,87

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		6.140,56	69.207,06
Ganhos com Alienação		167.761,37	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		1.589.500,00	1.371.816,03
Desincorporação de Passivos		54.297,79	58.255,22

Emissão: 14/02/2024 08:21:32 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

		Exercício: 2023
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	54.600,00
	1.817.699,72	1.553.878,31

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		114.202,50	37.613,62
		114.202,50	37.613,62

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		20.651.835,86	19.198.024,20
Encargos Patronais		4.184.208,87	3.775.492,45
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		24.836.044,73	22.973.516,65

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		82.248,00	36.948,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		82.248,00	36.948,00

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	9.341.487,99	9.637.475,18
Serviços	12.038.855,95	11.173.650,49
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
	21.380.343,94	20.811.125,67

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		407.370,74	143.895,57
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		407.370,74	143.895,57

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		2.499.999,96	2.418.000,00
Transferências Inter Governamentais		7.553.982,23	6.924.875,39
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	100.000,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		10.053.982,19	9.442.875,39

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		342.921,36	299.792,10
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		10.516,82	12.477,22
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		475.835,08	525.787,15
		829.273,26	838.056,47

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		652.695,01	549.790,22
		652.695,01	549.790,22

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		9.200,00	25.278,30
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		49.721,76	199.102,70
		58.921,76	224.381,00

Emissão: 14/02/2024 08:21:32

Página 5

Homologado

ADM CONTABILIDADE
BALANCO PATRIMONIAL DEZEMBRO DE 2023 - EXERCICIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 14/2/2024

Exercício: 2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		16.321.350,55	12.681.761,32
Créditos a Curto Prazo		1.748.122,18	1.727.781,18
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		18.069.472,73	14.409.542,50
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		142.768,99	142.768,99
Créditos a Longo Prazo		142.768,99	142.768,99
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos		2.164.218,06	1.650.979,90
Imobilizado		35.502.633,22	24.610.544,65
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		37.809.620,27	26.404.293,54
TOTAL DO ATIVO		55.879.093,00	40.813.836,04
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			112.469,70
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		565.593,75	410.604,37
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		73.726,59	33.028,36
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		130.921,14	250.767,74
Total do Passivo Circulante		770.241,48	806.870,17
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		320.102,57	555.555,77
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		320.102,57	555.555,77
Patrimônio Líquido			

Emissão: 14/02/2024 07:58:37

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 14/2/2024

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	54.788.748,95	39.451.410,10
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	54.788.748,95	39.451.410,10
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	55.879.093,00	40.813.836,04

Emissão: 14/02/2024 07:58:37

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 14/2/2024

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		16.357.522,19	12.717.932,96
Ativo Permanente		39.521.570,81	28.095.903,08
Total do Ativo		55.879.093,00	40.813.836,04
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		1.404.779,25	1.482.342,35
Passivo Permanente		620.524,24	609.849,36
Total do Passivo		2.025.303,49	2.092.191,71
Saldo Patrimonial (I - II)		53.853.789,51	38.721.644,33

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		8.494.088,09	834.235,00
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		8.494.088,09	834.235,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		25.777.092,35	17.103.704,06
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		25.777.092,35	17.103.704,06

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 14/2/2024

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2023

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
500	Recursos não Vinculados de Impostos		4.842.352,14	3.152.791,78
502	Recursos não vinculados dacompensação de impostos		472.232,96	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		13.857,66	460.310,88
550	Transferência do Salário-Educação		91.930,73	107.873,43
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)			760,98
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		267,19	38.837,61
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		18.466,83	37.952,14
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		9.809,34	15.490,84
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		30.664,48	27.833,39
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		3.055.377,67	281.158,16
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		1.999,80	
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		55.082,81	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.310.960,96	1.785.157,41
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		425.823,67	90.372,75
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso		1.933,84	2.921,44
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recurs		10.425,00	10.425,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		40.102,95	119.981,96
605	Assistência fi nanceira da Uniãodestinada à complementação aopagamento dos pisos salariais paraprofi ssionais da enfermagem.		38.750,25	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		974.247,82	1.363.161,04
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		17.730,19	16.195,79
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		282.090,35	210.320,67
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		99.368,18	56.108,31
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		102.480,45	1.119.426,82
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		22.012,63	30.594,38

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 14/2/2024

707	Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020	4.721,09	4.721,09
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	2.227.061,30	1.759.767,50
715	Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC n. 195/2022 - Art. 5 - Audiovisual	67.081,62	
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	16.282,89	10.987,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	81.509,96	4.820,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	305.688,35	80.291,71
759	Recursos Vinculados a Fundos	332.429,83	447.328,53
Total das Fontes de Recursos		14.952.742,94	11.235.590,61

*Nota Explicativa:

Emissão: 14/02/2024 07:58:37

Página 5

Homologado

ADM CONTABILIDADE
BALANCO FINANCEIRO DEZEMBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2023

Exercício: 2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**42.739.583,21**	**7.038.716,24**	**35.700.866,97**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.206.077,12**	**0,00**	**21.206.077,12**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	9.104.679,20	0,00	9.104.679,20
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	6.592.522,23	0,00	6.592.522,23
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	178.098,10	0,00	178.098,10
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	5.330.777,59	0,00	5.330.777,59
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**63.945.660,33**	**7.038.716,24**	**56.906.944,09**

Emissão 14/02/2024 07:42:38 Página 3

Homologado

ADM CONTABILIDADE
BALANCO FINANCEIRO DEZEMBRO DE 2023 - EXERCICIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2023

Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**56.906.944,09**
Ordinária		**0,00**	**35.700.866,97**
Vinculada		**0,00**	**21.206.077,12**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	9.104.679,20
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	6.592.522,23
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	178.098,10
Outras Destinações de Recursos		0,00	5.330.777,59
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**556.092,92**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	556.092,92
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**0,00**	**5.936.924,06**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	691.097,07
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	517.687,37
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		0,00	4.696.007,40
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	32.132,22
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**7.483.516,97**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	7.483.516,97
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**0,00**	**70.883.478,04**

Emissão 14/02/2024 07:42:38 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**0,00**	**51.054.167,45**
Ordinária		**0,00**	**32.845.829,17**
Vinculada		**0,00**	**18.208.338,28**
Recursos Destinados à Educação		0,00	9.841.529,23
Recursos Destinados à Saúde		0,00	4.713.582,45
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	315.285,15
Outras Destinações de Recursos		0,00	3.337.941,45
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**2.418.000,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	2.418.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**0,00**	**4.697.417,05**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	36.478,27
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	24.753,74
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		0,00	4.636.185,04
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**0,00**	**12.681.761,32**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	12.681.761,32
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**0,00**	**70.851.345,82**

*Nota Explicativa:

Emissão 14/02/2024 07:42:38

Página 2

Homologado

ADM CONTABILIDADE
BALANCO ORCAMENTARIO DEZEMBRO DE 2023 - EXERCICIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**54.095.000,00**	**57.368.816,58**	**60.295.028,16**	**2.926.211,58**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.743.000,00	4.262.000,00	5.894.960,48	1.632.960,48
Receita de Contribuições	450.000,00	450.000,00	573.421,19	123.421,19
Receita Patrimonial	85.000,00	225.000,00	1.473.207,72	1.248.207,72
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	300.000,00	300.000,00	235.405,03	-64.594,97
Transferências Correntes	50.470.000,00	52.084.816,58	51.998.150,07	-86.666,51
Outras Receitas Correntes	47.000,00	47.000,00	119.883,67	72.883,67
Receitas de Capital (II)	**4.905.000,00**	**7.205.000,00**	**3.251.626,59**	**-3.953.373,41**
Operações de Crédito	100.000,00	100.000,00		-100.000,00
Alienação de Bens	120.000,00	120.000,00	225.396,64	105.396,64
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	4.685.000,00	6.985.000,00	3.026.229,95	-3.958.770,05
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**59.000.000,00**	**64.573.816,58**	**63.546.654,75**	**-1.027.161,83**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**59.000.000,00**	**64.573.816,58**	**63.546.654,75**	**-1.027.161,83**

Emissão: 14/02/2024 07:44:34 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		2.010.346,40		-2.010.346,40
TOTAL (VII) = (V + VI)	**59.000.000,00**	**66.584.162,98**	**63.546.654,75**	**-1.027.161,83**
Saldos de Exercícios Anteriores			**4.510.346,40**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			4.510.346,40	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**50.055.800,00**	**52.645.925,11**	**47.638.461,54**	**47.637.497,11**	**47.392.945,45**	**5.007.463,57**
Pessoal e Encargos Sociais	27.038.600,00	26.214.735,60	24.836.044,73	24.836.044,73	24.836.044,73	1.378.690,87
Juros e Encargos da Dívida	500.000,00	108.000,00	107.370,75	107.370,75	107.370,75	629,25
Outras Despesas Correntes	22.517.200,00	26.323.189,51	22.695.046,06	22.694.081,63	22.449.529,97	3.628.143,45
Despesas de Capital (IX)	**6.294.200,00**	**13.788.237,87**	**9.760.877,24**	**8.832.435,87**	**8.787.626,87**	**4.027.360,63**
Investimentos	5.609.200,00	13.565.237,87	9.538.655,00	8.610.213,63	8.565.404,63	4.026.582,87
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	685.000,00	223.000,00	222.222,24	222.222,24	222.222,24	777,76
Reserva de Contingência (X)	**150.000,00**	**150.000,00**				**150.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**56.500.000,00**	**66.584.162,98**	**57.399.338,78**	**56.469.932,98**	**56.180.572,32**	**9.184.824,20**

Emissão: 14/02/2024 07:44:34 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2023 Exercício: 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**56.500.000,00**	**66.584.162,98**	**57.399.338,78**	**56.469.932,98**	**56.180.572,32**	**9.184.824,20**
Superávit (XIII)			6.147.315,97			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**56.500.000,00**	**66.584.162,98**	**63.546.654,75**	**56.469.932,98**	**56.180.572,32**	**9.184.824,20**
Reserva do RPPS						

Emissão: 14/02/2024 07:44:34 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**19.560,00**	**19.560,00**	**19.560,00**		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		19.560,00	19.560,00	19.560,00		
Despesas de Capital	**38.668,70**	**671.537,07**	**648.205,49**	**648.205,49**	**55.482,21**	**6.518,07**
Investimentos	38.668,70	671.537,07	648.205,49	648.205,49	55.482,21	6.518,07
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**38.668,70**	**691.097,07**	**667.765,49**	**667.765,49**	**55.482,21**	**6.518,07**

Emissão: 14/02/2024 07:44:34
Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**210.925,37**	**192.530,87**	**18.394,50**	
Pessoal e Encargos Sociais		112.469,70	112.469,70		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		98.455,67	80.061,17	18.394,50	
Despesas de Capital		**306.762,00**	**306.762,00**		
Investimentos		306.762,00	306.762,00		
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**517.687,37**	**499.292,87**	**18.394,50**	

Emissão: 14/02/2024 07:44:34
Página 5
Homologado

ADM CONTABILIDADE
ANEXO 11 DA LEI 4320/64 - EXERCICIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
01	**CAMARA MUNICIPAL**								
001	**GABINETE DA PRESIDENCIA**								
01.031.0001.1001-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00		200.000,00					200.000,00
01.031.0001.1002-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00		100.000,00					100.000,00
01.031.0001.2001-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.150.000,00		1.150.000,00					1.150.000,00
01.031.0001.2001-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	110.000,00		110.000,00					110.000,00
01.031.0001.2001-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	145.000,00		145.000,00					145.000,00
01.031.0001.2001-339014000000	DIARIAS - CIVIL	50.000,00		50.000,00					50.000,00
01.031.0001.2001-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00		170.000,00					170.000,00
01.031.0001.2001-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
01.031.0001.2001-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	25.000,00		25.000,00					25.000,00
01.031.0001.2001-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	80.000,00		80.000,00					80.000,00
01.031.0001.2001-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	235.000,00		235.000,00					235.000,00
01.031.0001.2001-339040000000	LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE	55.000,00		55.000,00					55.000,00
01.031.0001.2001-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	170.000,00		170.000,00					170.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.500.000,00**		**2.500.000,00**					**2.500.000,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	**2.500.000,00**		**2.500.000,00**					**2.500.000,00**
02	**GABINETE DO PREFEITO**								
001	**CHEFIA DE GABINETE**								
04.122.0002.1004-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		15.000,00	5.115,85			5.115,85	9.884,15
04.122.0002.1091-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.1091-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.162,00		1.162,00	1.162,00			1.162,00	
04.122.0002.1091-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	173.693,00		173.693,00	173.692,12			173.692,12	0,88
04.122.0002.2003-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	410.000,00		410.000,00	368.094,06	38.143,74		406.237,80	3.762,20
04.122.0002.2003-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	58.000,00		58.000,00	47.818,78	7.630,64		55.449,42	2.550,58
04.122.0002.2003-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
04.122.0002.2003-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00		20.000,00	18.298,61	1.292,81		19.591,42	408,58
04.122.0002.2003-339014000000	DIARIAS - CIVIL	63.099,74		63.099,74	41.348,74	1.714,38		43.063,12	20.036,62
04.122.0002.2003-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		60.000,00	52.011,68	2.160,58	4.979,42	49.192,84	10.807,16
04.122.0002.2003-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00	3.012,00			3.012,00	1.988,00
04.122.0002.2003-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	213.300,00		213.300,00	197.452,58	15.314,44		212.767,02	532,98
04.122.0002.2003-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00		100.000,00	83.607,40			83.607,40	16.392,60
04.122.0002.2003-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2003-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
04.122.0002.2003-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.000,00		15.000,00	7.447,78			7.447,78	7.552,22
06.181.0025.2135-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
06.181.0025.2135-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00		1,00					1,00
06.181.0025.2135-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.134.259,74**		**1.134.259,74**	**999.061,60**	**66.256,59**	**4.979,42**	**1.060.338,77**	**73.920,97**
002	**ASSESSORIA DE COMUNICACAO MUNICIPAL**								
04.122.0008.2005-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00	2.700,00			2.700,00	2.300,00
04.122.0008.2005-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00		50.000,00	38.232,00	6.164,00		44.396,00	5.604,00
24.131.0008.1081-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00		1,00					1,00
24.131.0008.1081-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
24.131.0008.1081-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
24.131.0008.2010-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00		23.000,00	18.584,57	3.840,41		22.424,98	575,02
24.131.0008.2010-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.081,60		5.081,60	4.220,14	806,46		5.026,60	55,00
24.131.0008.2010-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		1,00					1,00
24.131.0008.2010-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
24.131.0008.2010-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00		1,00					1,00
24.131.0008.2010-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**83.088,60**		**83.088,60**	**63.736,71**	**10.810,87**		**74.547,58**	**8.541,02**
003	**ASSES. PLANEJ. E DESENV. SUSTENTAVEL**								

Emissão: 14/02/2024 08:22:30 Agili - Softwares para Area Publica Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
04.122.0002.2007-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2007-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
04.122.0002.2007-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**2,00**		**2,00**					**2,00**
004	**COORDENAÇÃO MUNCIPAL DE PROTECAO E DEFES**								
04.182.0002.2115-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1,00		1,00					1,00
04.182.0002.2115-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.265,34		18.265,34	16.265,34	1.807,26		18.072,60	192,74
04.182.0002.2115-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00		6.000,00	3.730,73	759,04		4.489,77	1.510,23
04.182.0002.2115-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
04.182.0002.2115-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1,00		1,00					1,00
04.182.0002.2115-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004	**24.269,34**		**24.269,34**	**19.996,07**	**2.566,30**		**22.562,37**	**1.706,97**
005	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**								
03.092.0024.2008-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.000,00		76.000,00	58.216,80	16.239,42		74.456,22	1.543,78
03.092.0024.2008-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.700,00		15.700,00	13.930,59	1.705,13		15.635,72	64,28
03.092.0024.2008-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	100,00		100,00					100,00
03.092.0024.2008-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
03.092.0024.2008-339014000000	DIARIAS - CIVIL	6.000,00		6.000,00	5.236,75			5.236,75	763,25
03.092.0024.2008-339034000000	DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES CONTR. DE TERCEI	100,00		100,00					100,00
03.092.0024.2008-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	100,00		100,00					100,00
03.092.0024.2008-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	202.832,00		202.832,00	202.831,89			202.831,89	0,11
03.092.0024.2008-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	320.000,00		320.000,00	315.768,00			315.768,00	4.232,00
03.092.0024.2008-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,00		1,00					1,00
03.092.0024.2008-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 005	**620.834,00**		**620.834,00**	**595.984,03**	**17.944,55**		**613.928,58**	**6.905,42**
006	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**								
04.125.0002.2009-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	204.000,00		204.000,00	189.903,57	13.532,05		203.435,62	564,38
04.125.0002.2009-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	37.500,00		37.500,00	33.706,12	3.603,12		37.309,24	190,76
04.125.0002.2009-339014000000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00	3.332,05			3.332,05	1.667,95
04.125.0002.2009-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00	165,00	293,03		458,03	1.541,97
04.125.0002.2009-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
04.125.0002.2009-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	989,00		989,00					989,00
04.125.0002.2009-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,00		1,00					1,00
04.422.0002.2012-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1,00		1,00					1,00
04.422.0002.2012-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		1,00					1,00
04.422.0002.2012-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		1,00					1,00
04.422.0002.2012-339014000000	DIARIAS - CIVIL	1,00		1,00					1,00
04.422.0002.2012-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
04.422.0002.2012-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00		500,00	115,18			115,18	384,82
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 006	**251.995,00**		**251.995,00**	**227.221,92**	**17.428,20**		**244.650,12**	**7.344,88**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 02	**2.114.448,68**		**2.114.448,68**	**1.906.000,33**	**115.006,51**	**4.979,42**	**2.016.027,42**	**98.421,26**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO**								
04.122.0002.1007-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	197.200,00		197.200,00	158.241,71	38.900,00		197.141,71	58,29
04.122.0002.1008-449061000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2004-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.000,00		22.000,00	21.357,70			21.357,70	642,30
04.122.0002.2015-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	45.000,00		45.000,00	24.027,42	20.228,77		44.256,19	743,81
04.122.0002.2015-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	372.000,00		372.000,00	318.226,83	8.119,71		326.346,54	45.653,46
04.122.0002.2015-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	35.000,00		35.000,00	28.231,10	5.054,72		33.285,82	1.714,18
04.122.0002.2015-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
04.122.0002.2015-319096000000	Ressarcimento de Despesas com Pessoal Requisitado	27.624,62		27.624,62	27.623,62			27.623,62	1,00
04.122.0002.2015-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	45.000,00		45.000,00	39.478,52	2.465,55		41.944,07	3.055,93

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
04.122.0002.2015-319192000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2015-339014000000	DIARIAS - CIVIL	17.000,00		17.000,00	16.506,30			16.506,30	493,70
04.122.0002.2015-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	76.000,00		76.000,00	72.990,02	2.222,43		75.212,45	787,55
04.122.0002.2015-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00	2.500,00			2.500,00	2.500,00
04.122.0002.2015-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.122.0002.2015-339038000000	ARRENDAMENTO MERCANTIL	50.533,00		50.533,00	50.532,00			50.532,00	1,00
04.122.0002.2015-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	460.000,00		460.000,00	336.422,94	15.320,42		351.743,36	108.256,64
04.122.0002.2015-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2015-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2015-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		5.000,00	901,11	1.000,92		1.902,03	3.097,97
04.128.0002.2137-339014000000	DIARIAS - CIVIL	8.000,00		8.000,00	3.633,98			3.633,98	4.366,02
04.128.0002.2137-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		3.000,00	949,96			949,96	2.050,04
04.128.0002.2137-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00		4.000,00	3.600,00			3.600,00	400,00
04.128.0002.2137-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.378.461,62**		**1.378.461,62**	**1.105.223,21**	**93.312,52**		**1.198.535,73**	**179.925,89**
002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**								
04.128.0002.2118-339014000000	DIARIAS - CIVIL	1,00		1,00					1,00
04.128.0002.2118-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00		1,00					1,00
08.128.0002.2118-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
11.332.0002.2119-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.700,00		85.700,00	55.465,11	30.230,51		85.695,62	4,38
11.332.0002.2119-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	11.500,00		11.500,00	10.482,19	948,80		11.430,99	69,01
11.332.0002.2119-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.000,00		7.000,00	6.742,71			6.742,71	257,29
11.332.0002.2119-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
11.332.0002.2119-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00		15.000,00	11.997,00			11.997,00	3.003,00
11.332.0002.2119-339040000000	LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE	2.000,00		2.000,00	1.207,50			1.207,50	792,50
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**122.203,00**		**122.203,00**	**85.894,51**	**31.179,31**		**117.073,82**	**5.129,18**
003	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITACOES E CO**								
04.122.0002.2120-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	197.000,00		197.000,00	173.255,49	15.084,52		188.340,01	8.659,99
04.122.0002.2120-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00		8.000,00	4.823,06	1.423,20		6.246,26	1.753,74
04.122.0002.2120-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	18.000,00		18.000,00	16.723,57	1.205,72		17.929,29	70,71
04.122.0002.2120-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0002.2120-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00	4.197,00			4.197,00	803,00
04.122.0002.2120-339040000000	LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2120-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		8.000,00	6.088,00			6.088,00	1.912,00
04.122.0002.2124-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2124-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2124-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2124-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2124-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2124-339040000000	LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**237.007,00**		**237.007,00**	**205.087,12**	**17.713,44**		**222.800,56**	**14.206,44**
004	**DEPARTAMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO**								
19.126.0002.2121-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1,00		1,00					1,00
19.126.0002.2121-339014000000	DIARIAS - CIVIL	1,00		1,00					1,00
19.126.0002.2121-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
19.126.0002.2121-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
19.126.0002.2121-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00	115,18			115,18	884,82
19.126.0002.2121-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004	**1.005,00**		**1.005,00**	**115,18**			**115,18**	**889,82**
005	**DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E FROTAS**								
04.122.0002.2125-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2125-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.376,38		2.376,38					2.376,38
04.122.0002.2125-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS								

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
04.122.0002.2125-33901400000	DIARIAS - CIVIL								
04.122.0002.2125-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00	700,00			700,00	1.300,00
04.122.0002.2125-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2125-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00	1.282,66			1.282,66	3.717,34
04.122.0002.2125-33904000000	LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 005	**9.378,38**		**9.378,38**	**1.982,66**			**1.982,66**	**7.395,72**
006	**AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO**								
04.122.0002.2126-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	283.000,00		283.000,00	261.235,73	21.398,60		282.634,33	365,67
04.122.0002.2126-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	68.000,00		68.000,00	61.946,80	5.823,94		67.770,74	229,26
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 006	**351.000,00**		**351.000,00**	**323.182,53**	**27.222,54**		**350.405,07**	**594,93**
007	**UNIDADE DE SERVICOS CONVENIADOS**								
04.122.0002.2127-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00		130.000,00	100.483,50	8.051,70		108.535,20	21.464,80
04.122.0002.2127-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS								
04.122.0002.2127-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	22.000,00		22.000,00	16.671,25	1.385,18		18.056,43	3.943,57
04.122.0002.2127-33901400000	DIARIAS - CIVIL	5.500,00		5.500,00	1.476,56			1.476,56	4.023,44
04.122.0002.2127-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0002.2127-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00		500,00	500,00			500,00	
04.122.0002.2127-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
04.122.0002.2127-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00	4.800,00			4.800,00	200,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 007	**163.000,00**		**163.000,00**	**123.931,31**	**9.436,88**		**133.368,19**	**29.631,81**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 03	**2.262.055,00**		**2.262.055,00**	**1.845.416,52**	**178.864,69**		**2.024.281,21**	**237.773,79**
04	**SECRETARIA DE FINANCAS**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS**								
04.122.0002.1010-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00		7.000,00	6.558,69			6.558,69	441,31
04.122.0002.2018-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	298.000,00		298.000,00	266.378,05	17.155,97		283.534,02	14.465,98
04.122.0002.2018-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	42.000,00		42.000,00	38.932,23	1.897,60		40.829,83	1.170,17
04.122.0002.2018-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00		3.000,00	1.929,85	385,97		2.315,82	684,18
04.122.0002.2018-33901400000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00	4.706,09			4.706,09	293,91
04.122.0002.2018-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		30.000,00	20.647,77	1.573,67		22.221,44	7.778,56
04.122.0002.2018-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00	1.000,00			1.000,00	1.000,00
04.122.0002.2018-33903500000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0002.2018-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0002.2018-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	230.000,00		230.000,00	184.388,29	3.027,79		187.416,08	42.583,92
04.122.0002.2018-33904000000	LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE	202.400,00		202.400,00	184.952,90	17.100,00		202.052,90	347,10
04.122.0002.2018-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.000,00		6.000,00	5.892,83			5.892,83	107,17
04.122.0002.2018-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		2.000,00	1.240,00			1.240,00	760,00
04.123.0002.1011-32902100000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	108.000,00		108.000,00	101.220,65	6.150,10		107.370,75	629,25
04.123.0002.1011-46907100000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	223.000,00		223.000,00	222.222,24			222.222,24	777,76
04.123.0002.2020-33904700000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	652.795,99		652.795,99	522.531,08	130.163,93		652.695,01	100,98
99.999.9999.9999-99999900000	RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00		150.000,00					150.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.963.195,99**		**1.963.195,99**	**1.562.600,67**	**177.455,03**		**1.740.055,70**	**223.140,29**
002	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**								
04.123.0002.2122-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.000,00		195.000,00	157.003,74	15.527,53		172.531,27	22.468,73
04.123.0002.2122-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.123.0002.2122-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	32.000,00		32.000,00	27.993,80	3.305,98		31.299,78	700,22
04.123.0002.2122-33901400000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00		2.000,00	1.282,42			1.282,42	717,58
04.123.0002.2122-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		8.000,00	359,00			359,00	7.641,00
04.123.0002.2122-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00	926,62			926,62	73,38
04.123.0002.2122-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	310.000,00		310.000,00	298.885,50	1.402,83	6.733,82	293.554,51	16.445,49
04.123.0002.2122-33904000000	LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE	3.000,00		3.000,00	2.000,00			2.000,00	1.000,00
04.123.0002.2122-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**552.001,00**		**552.001,00**	**488.451,08**	**20.236,34**	**6.733,82**	**501.953,60**	**50.047,40**

Emissão: 14/02/2024 08:22:30 Agili - Softwares para Area Publica Página 4

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACA**								
04.129.0002.2123-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	331.000,00		331.000,00	309.028,37	21.865,98		330.894,35	105,65
04.129.0002.2123-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.018,09		15.018,09	12.042,70	2.561,76		14.604,46	413,63
04.129.0002.2123-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00		50.000,00	47.616,69	2.054,36		49.671,05	328,95
04.129.0002.2123-339014000000	DIARIAS - CIVIL	4.200,00		4.200,00	4.168,55			4.168,55	31,45
04.129.0002.2123-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.480,91		1.480,91	544,80			544,80	936,11
04.129.0002.2123-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	95.300,00		95.300,00	85.288,99			85.288,99	10.011,01
04.129.0002.2123-339040000000	LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE								
04.129.0002.2123-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		2.000,00	394,96	7,80		402,76	1.597,24
04.129.0002.2123-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.129.0002.2133-339031000000	Premiacoes Cult. Artist. Cient. Despe e Outras								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**498.999,00**		**498.999,00**	**459.085,06**	**26.489,90**		**485.574,96**	**13.424,04**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 04	**3.014.195,99**		**3.014.195,99**	**2.510.136,81**	**224.181,27**	**6.733,82**	**2.727.584,26**	**286.611,73**
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO**								
12.122.0003.1014-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00		1,00					1,00
12.122.0003.1014-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
12.125.0003.2022-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1,00		1,00					1,00
12.125.0003.2022-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		1,00					1,00
12.125.0003.2022-339014000000	DIARIAS - CIVIL	12.000,00		12.000,00	7.013,66			7.013,66	4.986,34
12.125.0003.2022-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00	685,90			685,90	2.314,10
12.125.0003.2022-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.500,00		3.500,00	2.130,48			2.130,48	1.369,52
12.125.0003.2022-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1,00		1,00					1,00
12.125.0003.2022-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00		1,00					1,00
12.128.0003.2136-339014000000	DIARIAS - CIVIL	15.000,00		15.000,00	14.507,21			14.507,21	492,79
12.128.0003.2136-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00	4.912,99			4.912,99	87,01
12.128.0003.2136-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00	689,20			689,20	9.310,80
12.128.0003.2136-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,00		1,00					1,00
12.361.0003.1013-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	336.167,00		336.167,00	335.540,02			335.540,02	626,98
12.361.0003.1015-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00		1,00					1,00
12.361.0003.1015-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00		20.000,00					20.000,00
12.361.0003.1094-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
12.361.0003.1098-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	25.710,00		25.710,00	15.000,00			15.000,00	10.710,00
12.361.0003.1128-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	530.000,00	2.300.000,00	2.830.000,00					2.830.000,00
12.361.0003.2026-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.033,00		5.033,00					5.033,00
12.361.0003.2026-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.000,00		135.000,00	115.426,79	19.302,39		134.729,18	270,82
12.361.0003.2026-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.800,00		12.800,00	11.679,00	1.085,58		12.764,58	35,42
12.361.0003.2026-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	1,00		1,00					1,00
12.361.0003.2026-319096000000	Ressarcimento de Despesas com Pessoal Requisitado	53.300,00		53.300,00	45.434,28	7.862,09		53.296,37	3,63
12.361.0003.2026-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	9.000,00		9.000,00	6.690,67	1.463,75		8.154,42	845,58
12.361.0003.2026-339014000000	DIARIAS - CIVIL	47.000,00		47.000,00	41.284,02			41.284,02	5.715,98
12.361.0003.2026-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	560.000,00		560.000,00	418.447,11	42.865,96		461.313,07	98.686,93
12.361.0003.2026-339031000000	Premiacoes Cult. Artist. Cient. Despe e Outras	5.000,00		5.000,00					5.000,00
12.361.0003.2026-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		3.000,00	2.259,98			2.259,98	740,02
12.361.0003.2026-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00		10.000,00	300,00	503,00		803,00	9.197,00
12.361.0003.2026-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	750.000,00		750.000,00	629.812,52	38.784,35	11.516,14	657.080,73	92.919,27
12.361.0003.2026-339040000000	LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE	19.000,00		19.000,00	18.934,92			18.934,92	65,08
12.361.0003.2026-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	1,00		1,00					1,00
12.361.0003.2026-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
12.361.0030.1109-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	700,00		700,00	700,00			700,00	
12.361.0030.1111-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0030.1111-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.361.0030.1111-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00		9.000,00	8.049,00			8.049,00	951,00
12.361.0030.1115-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	28.600,00	38.600,00	37.921,67			37.921,67	678,33

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
12.361.0030.1115-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.361.0030.1120-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
12.365.0003.1093-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
12.365.0003.1095-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.990,00		35.990,00	35.990,00			35.990,00	
12.365.0003.1096-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
12.365.0003.1126-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	100.333,14	745.366,49	845.699,63	845.698,63			845.698,63	1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.725.547,14**	**3.073.966,49**	**5.799.513,63**	**2.599.108,05**	**111.867,12**	**11.516,14**	**2.699.459,03**	**3.100.054,60**
002	**DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL**								
12.361.0003.2029-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00	818,26			818,26	4.181,74
12.361.0003.2032-31900400000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	270.193,29		270.193,29	249.565,82			249.565,82	20.627,47
12.361.0003.2032-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.346.342,00		1.346.342,00	1.154.935,76	3.865,70		1.158.801,46	187.540,54
12.361.0003.2032-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	80.000,00		80.000,00	75.444,23			75.444,23	4.555,77
12.361.0003.2032-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	215.000,00		215.000,00	213.134,94	1.078,13		214.213,07	786,93
12.361.0003.2032-33901400000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00	4.168,55			4.168,55	831,45
12.361.0003.2032-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	210.000,00		210.000,00	102.905,03	6.315,00		109.220,03	100.779,97
12.361.0003.2032-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00	1.708,60			1.708,60	3.291,40
12.361.0003.2032-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
12.361.0003.2032-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00		30.000,00	12.845,00			12.845,00	17.155,00
12.361.0003.2032-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.270,00		7.270,00	753,97	6.514,66		7.268,63	1,37
12.361.0003.2111-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	64.000,00		64.000,00	55.858,00			55.858,00	8.142,00
12.361.0003.2111-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
12.361.0003.2111-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00		20.000,00	15.030,07		88,50	14.941,57	5.058,43
12.361.0003.2111-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00		2.000,00					2.000,00
12.361.0003.2111-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		40.000,00	38.589,00			38.589,00	1.411,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**2.304.805,29**		**2.304.805,29**	**1.925.757,23**	**17.773,49**	**88,50**	**1.943.442,22**	**361.363,07**
003	**DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR**								
12.361.0006.1016-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
12.361.0006.2023-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00		105.000,00	104.945,91			104.945,91	54,09
12.361.0006.2023-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
12.361.0006.2023-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00		40.000,00	19.276,56	18.804,85	100,00	37.981,41	2.018,59
12.361.0006.2027-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	46.000,00		46.000,00	45.965,00		173,88	45.791,12	208,88
12.361.0006.2027-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	262.500,00		262.500,00	262.046,84			262.046,84	453,16
12.361.0006.2028-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	250.200,00		250.200,00	249.438,28			249.438,28	761,72
12.361.0006.2028-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	245.450,00		245.450,00	111.571,04	133.860,44		245.431,48	18,52
12.361.0006.2028-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.000,00		19.000,00	18.154,76		18,50	18.136,26	863,74
12.361.0006.2036-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	122.600,00		122.600,00	117.640,50	4.930,50		122.571,00	29,00
12.361.0006.2036-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
12.361.0006.2036-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.000,00		14.000,00	13.812,60		42,50	13.770,10	229,90
12.361.0006.2132-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	478.400,00		478.400,00	474.209,53		28.816,98	445.392,55	33.007,45
12.361.0006.2132-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.006.469,56		1.006.469,56	1.006.469,26			1.006.469,26	0,30
12.361.0006.2132-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	75.000,00		75.000,00	68.420,95	5.702,40		74.123,35	876,65
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**2.664.621,56**		**2.664.621,56**	**2.491.951,23**	**163.298,19**	**29.151,86**	**2.626.097,56**	**38.524,00**
004	**DIVISAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR**								
12.306.0003.2024-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00		400.000,00	366.579,30	25.834,01		392.413,31	7.586,69
12.306.0003.2025-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	207.407,00		207.407,00	190.562,61	16.752,93		207.315,54	91,46
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004	**607.407,00**		**607.407,00**	**557.141,91**	**42.586,94**		**599.728,85**	**7.678,15**
005	**EDUCACAO BASICA - FUNDEB 30**								
12.365.0003.1127-44905100000	OBRAS E INSTALACOES		440.053,03	440.053,03	298.149,67	135.099,74		433.249,41	6.803,62
12.365.0026.2033-31900400000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00		30.000,00	29.115,85			29.115,85	884,15
12.365.0026.2033-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.876,00		67.876,00	49.744,58	18.128,45		67.873,03	2,97
12.365.0026.2033-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	16.500,00		16.500,00	13.195,36	2.349,98		15.545,34	954,66
12.365.0026.2033-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00		10.000,00	1.456,99			1.456,99	8.543,01
12.365.0026.2033-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
12.365.0026.2033-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00		1,00					1,00
12.365.0026.2033-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 005	**129.378,00**	**440.053,03**	**569.431,03**	**391.662,45**	**155.578,17**		**547.240,62**	**22.190,41**
006	**EDUCACAO BASICA - FUNDEB 70**								
12.361.0026.2031-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.580.000,00		1.580.000,00	1.280.290,63	242.266,02		1.522.556,65	57.443,35
12.361.0026.2031-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.610.000,00		3.610.000,00	3.184.975,83	322.621,98		3.507.597,81	102.402,19
12.361.0026.2031-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	350.000,00		350.000,00	252.825,85	45.663,37		298.489,22	51.510,78
12.361.0026.2031-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	900.000,00		900.000,00	779.511,88	69.633,93		849.145,81	50.854,19
12.365.0026.2090-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	300.000,00		300.000,00	188.109,08	51.920,74		240.029,82	59.970,18
12.365.0026.2090-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.000,00		1.200.000,00	945.855,28	72.653,88		1.018.509,16	181.490,84
12.365.0026.2090-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	80.000,00		80.000,00	67.616,73	10.689,17		78.305,90	1.694,10
12.365.0026.2090-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	242.000,00		242.000,00	197.085,93	19.447,16		216.533,09	25.466,91
12.365.0026.2091-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	290.000,00		290.000,00	213.394,24	64.780,54		278.174,78	11.825,22
12.365.0026.2091-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	974.000,00		974.000,00	890.363,70	83.251,86		973.615,56	384,44
12.365.0026.2091-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	92.000,00		92.000,00	50.381,59	13.511,49		63.893,08	28.106,92
12.365.0026.2091-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	207.000,00		207.000,00	171.630,47	19.685,17		191.315,64	15.684,36
12.366.0026.2034-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00		4.000,00					4.000,00
12.366.0026.2034-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00		500,00					500,00
12.366.0026.2034-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00		500,00					500,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 006	**9.830.000,00**		**9.830.000,00**	**8.222.041,21**	**1.016.125,31**		**9.238.166,52**	**591.833,48**
007	**DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER**								
27.812.0007.1075-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
27.812.0007.2080-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00		180.000,00	154.347,11	23.037,63		177.384,74	2.615,26
27.812.0007.2080-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	31.000,00		31.000,00	26.115,29	4.596,32		30.711,61	288,39
27.812.0007.2080-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00		3.000,00					3.000,00
27.812.0007.2080-339014000000	DIARIAS - CIVIL	1,00		1,00					1,00
27.812.0007.2080-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00	8.862,37			8.862,37	11.137,63
27.812.0007.2080-339031000000	Premiacoes Cult. Artist. Cient. Despe e Outras	1,00		1,00					1,00
27.812.0007.2080-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,00		1,00					1,00
27.812.0007.2080-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	42.800,00		42.800,00	23.873,13	8.918,09		32.791,22	10.008,78
27.812.0007.2101-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
27.812.0007.2101-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00		1,00					1,00
27.812.0007.2101-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
27.812.0007.2102-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1,00		1,00					1,00
27.812.0007.2102-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1,00		1,00					1,00
27.812.0007.2102-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		1,00					1,00
27.812.0007.2102-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		1,00					1,00
27.812.0007.2102-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
27.812.0007.2102-339031000000	Premiacoes Cult. Artist. Cient. Despe e Outras	1,00		1,00					1,00
27.812.0007.2102-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1,00		1,00					1,00
27.812.0007.2102-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,00		1,00					1,00
27.812.0007.2102-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00		1,00					1,00
27.812.0007.2102-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.837,00		1.837,00	1.836,00			1.836,00	1,00
27.812.0007.2112-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1,00		1,00					1,00
27.812.0007.2112-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		1,00					1,00
27.812.0007.2112-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.781,00		2.781,00					2.781,00
27.812.0007.2112-339031000000	Premiacoes Cult. Artist. Cient. Despe e Outras	15.000,00		15.000,00		2.000,00		2.000,00	13.000,00
27.812.0007.2112-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
27.812.0007.2112-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
27.812.0007.2112-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00
27.813.0007.1086-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
27.813.0007.1086-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
27.813.0007.1086-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	15.000,00		15.000,00					15.000,00
27.813.0030.1119-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								

Emissão: 14/02/2024 08:22:30 Agili - Softwares para Area Publica Página 7

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
27.813.0030.1119-339031000000	Premiacoes Cult. Artist. Cient. Despe e Outras	2.000,00		2.000,00	2.000,00			2.000,00	
27.813.0030.1122-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.813.0030.1122-339031000000	Premiacoes Cult. Artist. Cient. Despe e Outras	5.000,00		5.000,00	5.000,00			5.000,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 007	**351.436,00**		**351.436,00**	**222.033,90**	**38.552,04**		**260.585,94**	**90.850,06**
008	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**								
13.392.0007.1017-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.478,00		15.478,00	15.478,00			15.478,00	
13.392.0007.1090-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00		42.000,00	41.020,15			41.020,15	979,85
13.392.0007.1090-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	63.158,00		63.158,00	32.878,00	19.720,00		52.598,00	10.560,00
13.392.0007.1144-335041000000	Contribuicoes		64.816,58	64.816,58					64.816,58
13.392.0007.2030-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1,00		1,00					1,00
13.392.0007.2030-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		1,00					1,00
13.392.0007.2030-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	2.685,00	4.500,00		7.185,00	2.815,00
13.392.0007.2030-339031000000	Premiacoes Cult. Artist. Cient. Despe e Outras	1,00		1,00					1,00
13.392.0007.2030-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
13.392.0007.2030-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	53.010,00		53.010,00	43.810,00			43.810,00	9.200,00
13.392.0007.2109-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
13.392.0007.2109-339031000000	Premiacoes Cult. Artist. Cient. Despe e Outras	1,00		1,00					1,00
13.392.0007.2109-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.301,00		4.301,00	4.300,00			4.300,00	1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 008	**192.952,00**	**64.816,58**	**257.768,58**	**140.171,15**	**24.220,00**		**164.391,15**	**93.377,43**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 05	**18.806.146,99**	**3.578.836,10**	**22.384.983,09**	**16.549.867,13**	**1.570.001,26**	**40.756,50**	**18.079.111,89**	**4.305.871,20**
06	**SECRETARIA DE SAUDE**								
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS**								
10.061.0021.2105-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
10.061.0021.2105-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1,00		1,00					1,00
10.061.0021.2105-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
10.061.0021.2105-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00		1,00					1,00
10.122.0021.1031-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00	3.982,45			3.982,45	1.017,55
10.122.0021.1031-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00		1,00					1,00
10.122.0021.1031-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
10.122.0021.1031-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
10.122.0021.2107-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.341.000,00		1.341.000,00	1.197.941,97	142.693,35		1.340.635,32	364,68
10.122.0021.2107-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	85.000,00		85.000,00	73.474,84	6.168,63		79.643,47	5.356,53
10.122.0021.2107-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	185.000,00		185.000,00	167.165,22	14.226,32		181.391,54	3.608,46
10.122.0021.2107-339014000000	DIARIAS - CIVIL	35.000,00		35.000,00	29.724,53	2.109,00		31.833,53	3.166,47
10.122.0021.2107-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	37.700,00		37.700,00	36.439,82	1.243,47		37.683,29	16,71
10.122.0021.2107-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00	4.181,75			4.181,75	818,25
10.122.0021.2107-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00		30.000,00	22.017,40	642,87		22.660,27	7.339,73
10.122.0021.2107-339040000000	LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE	67.000,00		67.000,00	66.856,80			66.856,80	143,20
10.122.0021.2107-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.122.0021.2107-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	51,00		51,00	50,00			50,00	1,00
10.122.0021.2107-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00	2.145,00			2.145,00	7.855,00
10.122.0021.2113-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1,00		1,00					1,00
10.122.0021.2113-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1,00		1,00					1,00
10.122.0021.2113-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		1,00					1,00
10.122.0021.2113-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		1,00					1,00
10.122.0021.2113-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00	987,60			987,60	4.012,40
10.122.0021.2113-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1,00		1,00					1,00
10.122.0021.2113-339034000000	DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES CONTR. DE TERCEI	1,00		1,00					1,00
10.122.0021.2113-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00		1,00					1,00
10.122.0021.2113-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
10.125.0021.2016-339014000000	DIARIAS - CIVIL	6.100,00		6.100,00	4.983,39	1.107,42		6.090,81	9,19
10.125.0021.2016-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	701,00		701,00	700,00			700,00	1,00
10.125.0021.2016-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00	1.272,00			1.272,00	728,00

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.125.0021.2016-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00		1,00					1,00
10.128.0021.2106-339014000000	DIARIAS - CIVIL	19.025,00		19.025,00	19.024,80			19.024,80	0,20
10.128.0021.2106-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
10.128.0021.2106-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		3.000,00	2.801,19			2.801,19	198,81
10.128.0021.2106-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00		1,00					1,00
10.128.0021.2106-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,00		1,00					1,00
10.301.0021.1025-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00		60.000,00	58.111,10			58.111,10	1.888,90
10.301.0021.1032-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.108.112,00		1.108.112,00	727.433,00			727.433,00	380.679,00
10.301.0030.1116-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**3.005.708,00**		**3.005.708,00**	**2.419.292,86**	**168.191,06**		**2.587.483,92**	**418.224,08**
002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASIC**								
10.301.0016.1013-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
10.301.0016.1030-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0016.1030-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.100,00		39.100,00	36.730,00			36.730,00	2.370,00
10.301.0016.2040-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	120.000,00		120.000,00	83.654,11	24.301,01		107.955,12	12.044,88
10.301.0016.2040-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00		75.000,00	53.306,70	3.243,31		56.550,01	18.449,99
10.301.0016.2040-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	18.000,00		18.000,00	14.990,03	2.687,03		17.677,06	322,94
10.301.0016.2040-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0016.2040-339014000000	DIARIAS - CIVIL	135.000,00		135.000,00	108.689,82	15.630,54		124.320,36	10.679,64
10.301.0016.2040-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00		1.000.000,00	767.018,69	78.887,91	17.699,42	828.207,18	171.792,82
10.301.0016.2040-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	25.000,00		25.000,00	10.905,00			10.905,00	14.095,00
10.301.0016.2040-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,00		1,00					1,00
10.301.0016.2040-339038000000	ARRENDAMENTO MERCANTIL	1,00		1,00					1,00
10.301.0016.2040-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	690.000,00		690.000,00	536.167,14	84.470,88	1.643,50	618.994,52	71.005,48
10.301.0016.2040-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
10.301.0016.2040-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.301.0016.2040-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.645,00		29.645,00	29.636,66			29.636,66	8,34
10.301.0016.2041-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	130.000,00		130.000,00	46.769,33	77.519,02		124.288,35	5.711,65
10.301.0016.2041-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.031.526,01		2.031.526,01	1.902.138,62	129.387,39		2.031.526,01	0,00
10.301.0016.2041-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	120.000,00		120.000,00	84.190,89	20.197,21		104.388,10	15.611,90
10.301.0016.2041-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	325.001,00		325.001,00	296.661,63	25.714,54		322.376,17	2.624,83
10.301.0016.2041-339014000000	DIARIAS - CIVIL	32.000,00		32.000,00	25.369,69	5.210,18		30.579,87	1.420,13
10.301.0016.2041-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	930.000,00		930.000,00	747.716,79	50.955,05		798.671,84	131.328,16
10.301.0016.2041-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00		20.000,00	1.272,00			1.272,00	18.728,00
10.301.0016.2041-339034000000	DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES CONTR. DE TERCEI	889.000,00		889.000,00	708.588,57	52.790,00		761.378,57	127.621,43
10.301.0016.2041-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00		500,00	420,00			420,00	80,00
10.301.0016.2041-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400.000,00		400.000,00	306.998,24	25.182,73	8.084,78	324.096,19	75.903,81
10.301.0016.2041-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.301.0016.2041-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,00		1,00					1,00
10.301.0016.2041-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	177.264,51		177.264,51	111.718,51	65.534,44		177.252,95	11,56
10.301.0016.2042-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.150.000,00		1.150.000,00	952.884,98	172.608,73		1.125.493,71	24.506,29
10.301.0016.2042-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	230.000,00		230.000,00	189.252,44	34.954,28		224.206,72	5.793,28
10.301.0016.2042-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	3.100,00			3.100,00	6.900,00
10.301.0016.2042-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
10.301.0016.2042-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.301.0016.2042-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00		4.000,00					4.000,00
10.301.0016.2043-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		30.000,00	29.712,76	182,24		29.895,00	105,00
10.301.0016.2043-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00		20.000,00	16.234,50			16.234,50	3.765,50
10.301.0016.2043-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		15.000,00	6.150,00			6.150,00	8.850,00
10.301.0030.1104-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
10.301.0030.1105-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.301.0030.1106-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
10.301.0030.1107-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
10.301.0030.1108-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								

Emissão: 14/02/2024 08:22:30 Agili - Softwares para Area Publica Página 9

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.301.0030.1108-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.301.0030.1110-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.493,00		16.493,00		16.493,00		16.493,00	
10.301.0030.1114-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.301.0030.1117-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.096,25		2.096,25	2.096,25			2.096,25	
10.301.0030.1121-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.493,00		16.493,00		16.493,00		16.493,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**8.698.122,77**		**8.698.122,77**	**7.072.373,35**	**902.442,49**	**27.427,70**	**7.947.388,14**	**750.734,63**
003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA**								
10.302.0017.2044-31900400000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	196.000,00		196.000,00	143.606,03	52.192,22		195.798,25	201,75
10.302.0017.2044-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	326.500,00		326.500,00	310.543,19	7.947,30		318.490,49	8.009,51
10.302.0017.2044-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	62.800,00		62.800,00	51.268,95	9.336,67		60.605,62	2.194,38
10.302.0017.2044-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	16.000,00		16.000,00	14.475,28	1.231,38		15.706,66	293,34
10.302.0017.2044-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00		95.000,00	58.366,10			58.366,10	36.633,90
10.302.0017.2044-33903400000	DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES CONTR. DE TERCEI	600.000,00		600.000,00	486.476,50	101.290,00		587.766,50	12.233,50
10.302.0017.2044-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.302.0017.2044-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	156.000,00		156.000,00	92.579,40	5.847,00		98.426,40	57.573,60
10.302.0017.2044-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00		3.500,00	3.492,00			3.492,00	8,00
10.302.0017.2045-33709200000	Despesas de Exercicio Anterior	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0017.2045-33717000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	505.000,00		505.000,00	491.650,10	7.459,98		499.110,08	5.889,92
10.302.0017.2045-44717000000	RATEIO PELO PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO PUBLICO	1,00		1,00					1,00
10.302.0017.2134-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.302.0017.2134-33904800000	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	82.249,00		82.249,00	82.248,00			82.248,00	1,00
10.302.0030.1112-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**2.054.050,00**		**2.054.050,00**	**1.734.705,55**	**185.304,55**		**1.920.010,10**	**134.039,90**
004	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASSISTENCIA F**								
10.303.0018.2046-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	135.000,00		135.000,00	53.669,98	80.117,27	3.276,00	130.511,25	4.488,75
10.303.0018.2046-33903200000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	122.000,00		122.000,00	119.692,97	722,90		120.415,87	1.584,13
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004	**257.000,00**		**257.000,00**	**173.362,95**	**80.840,17**	**3.276,00**	**250.927,12**	**6.072,88**
005	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM**								
10.304.0019.2047-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.700,00		11.700,00	11.626,11			11.626,11	73,89
10.304.0019.2047-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00	6.446,88			6.446,88	8.553,12
10.304.0019.2047-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.304.0019.2047-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00	451,10			451,10	9.548,90
10.304.0019.2047-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.492,00		3.492,00	3.492,00			3.492,00	
10.305.0019.2048-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.000,00		270.000,00	210.632,36	30.992,10		241.624,46	28.375,54
10.305.0019.2048-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	29.500,00		29.500,00	21.059,70	5.390,83		26.450,53	3.049,47
10.305.0019.2048-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00		25.000,00	21.981,83	1.261,07		23.242,90	1.757,10
10.305.0019.2048-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	1.866,73			1.866,73	8.133,27
10.305.0019.2103-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1,00		1,00					1,00
10.305.0019.2103-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		1,00					1,00
10.305.0019.2103-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		1,00					1,00
10.305.0019.2103-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
10.305.0019.2103-33903200000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1,00		1,00					1,00
10.305.0019.2103-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.342,00		1.342,00					1.342,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 005	**381.039,00**		**381.039,00**	**277.556,71**	**37.644,00**		**315.200,71**	**65.838,29**
006	**SECRTARIA MUN. SAUDE DEPARTAMENTO DE AGU**								
17.512.0010.1029-44905100000	OBRAS E INSTALACOES								
17.512.0010.1029-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
17.512.0010.2035-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.253,59		26.253,59	26.253,59			26.253,59	
17.512.0010.2035-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.541,84		1.541,84	1.541,84			1.541,84	
17.512.0010.2035-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.218,58		2.218,58	2.218,58			2.218,58	
17.512.0010.2035-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.950,00		4.950,00	4.950,00			4.950,00	
17.512.0010.2035-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	577,50		577,50	577,50			577,50	
17.512.0010.2035-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	94.680,38		94.680,38	94.680,38			94.680,38	

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
17.512.0010.2035-33904000000	LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE	10.018,80		10.018,80	10.018,80			10.018,80	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 006	**140.240,69**		**140.240,69**	**140.240,69**			**140.240,69**	
	TOTAL DO ÓRGÃO - 06	**14.536.160,46**		**14.536.160,46**	**11.817.532,11**	**1.374.422,27**	**30.703,70**	**13.161.250,68**	**1.374.909,78**
07	**SECRETARIA DE ACAO SOCIAL**								
001	**GABINETE DO(A) SECRETARIO(A) DE ASSIST.**								
08.122.0011.2114-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	379,00		379,00	378,00			378,00	1,00
08.122.0011.2114-33903200000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1,00		1,00					1,00
08.122.0011.2114-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,00		1,00					1,00
08.122.0011.2114-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00		1,00					1,00
08.128.0011.2096-33901400000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00	3.691,40			3.691,40	1.308,60
08.128.0011.2096-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		3.000,00	1.320,00			1.320,00	1.680,00
08.128.0011.2096-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00		1,00					1,00
08.243.0011.2056-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00		220.000,00	191.062,54	25.561,49		216.624,03	3.375,97
08.243.0011.2056-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	28.500,00		28.500,00	23.222,29	4.411,14		27.633,43	866,57
08.243.0011.2056-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	16.000,00		16.000,00	13.443,71	709,08		14.152,79	1.847,21
08.243.0011.2056-33901400000	DIARIAS - CIVIL	15.000,00		15.000,00	10.106,24			10.106,24	4.893,76
08.243.0011.2056-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	9.376,49			9.376,49	623,51
08.243.0011.2056-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		3.000,00	440,00			440,00	2.560,00
08.243.0011.2056-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00		1,00					1,00
08.244.0011.1035-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	2.616,00		2.616,00					2.616,00
08.244.0011.1035-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0011.1037-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00	719,90			719,90	4.280,10
08.244.0011.1037-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00	700,00			700,00	4.300,00
08.244.0011.1037-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	25.000,00		25.000,00	24.233,31			24.233,31	766,69
08.244.0011.1038-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		15.000,00	12.479,25			12.479,25	2.520,75
08.244.0011.1082-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.244.0011.1082-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0011.1082-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0011.1097-44905100000	OBRAS E INSTALACOES								
08.244.0011.2055-31900400000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	24.000,00		24.000,00	15.779,81	8.119,71		23.899,52	100,48
08.244.0011.2055-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.000,00		98.000,00	76.090,36	8.119,71		84.210,07	13.789,93
08.244.0011.2055-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	25.100,00		25.100,00	21.646,67	3.410,26		25.056,93	43,07
08.244.0011.2055-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00		3.000,00					3.000,00
08.244.0011.2055-33901400000	DIARIAS - CIVIL	27.120,00		27.120,00	27.114,77			27.114,77	5,23
08.244.0011.2055-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		25.000,00	18.977,73	1.146,60		20.124,33	4.875,67
08.244.0011.2055-33903100000	Premiacoes Cult. Artist. Cient. Despe e Outras	3.000,00		3.000,00					3.000,00
08.244.0011.2055-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		3.000,00	896,00			896,00	2.104,00
08.244.0011.2055-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0011.2055-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	58.700,00		58.700,00	41.507,11	1.160,98		42.668,09	16.031,91
08.244.0011.2055-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00		3.000,00	45,00			45,00	2.955,00
08.244.0028.1130-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	57.409,91	196.500,00	253.909,91	253.909,91			253.909,91	
08.244.0030.1113-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00		3.600,00					3.600,00
08.244.0030.1113-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.500,00		27.500,00	27.500,00			27.500,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**733.929,91**	**196.500,00**	**930.429,91**	**774.640,49**	**52.638,97**		**827.279,46**	**103.150,45**
002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
08.125.0011.2063-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
08.125.0011.2063-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS								
08.125.0011.2063-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS								
08.125.0011.2063-33901400000	DIARIAS - CIVIL	2.954,12		2.954,12	1.476,56			1.476,56	1.477,56
08.125.0011.2063-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00		200,00	182,18			182,18	17,82
08.125.0011.2063-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	881,00		881,00	440,00			440,00	441,00
08.125.0011.2063-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
08.125.0011.2063-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
08.244.0011.1036-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.860,00		8.860,00					8.860,00
08.244.0011.2058-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	80.484,00		80.484,00	45.703,94	15.474,07		61.178,01	19.305,99
08.244.0011.2058-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	475.299,27		475.299,27	442.515,41	32.777,32		475.292,73	6,54
08.244.0011.2058-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	29.000,00		29.000,00	24.181,91	2.823,26		27.005,17	1.994,83
08.244.0011.2058-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	90.000,00		90.000,00	78.436,17	6.655,26		85.091,43	4.908,57
08.244.0011.2058-339014000000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00	2.195,70			2.195,70	2.804,30
08.244.0011.2058-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00		12.000,00	6.076,02	292,41		6.368,43	5.631,57
08.244.0011.2058-339031000000	Premiacoes Cult. Artist. Cient. Despe e Outras	3.000,00		3.000,00					3.000,00
08.244.0011.2058-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	35.250,00		35.250,00	8.993,00	16.254,57		25.247,57	10.002,43
08.244.0011.2058-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
08.244.0011.2058-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0011.2058-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00		50.000,00	28.911,95			28.911,95	21.088,05
08.244.0011.2058-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00		3.000,00					3.000,00
08.244.0011.2058-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0011.2058-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0011.2059-335041000000	Contribuicoes	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0011.2059-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.244.0011.2060-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	5.633,69			5.633,69	4.366,31
08.244.0011.2060-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0011.2060-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00		1,00					1,00
08.244.0011.2062-335043000000	SUBVENCOES SOCIAIS	1,00		1,00					1,00
08.244.0011.2138-339014000000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00		2.000,00	1.476,56			1.476,56	523,44
08.244.0011.2138-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00	880,00			880,00	1.120,00
08.244.0011.2138-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00	440,00			440,00	1.560,00
08.244.0011.2138-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00	578,09			578,09	1.421,91
08.244.0014.2093-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	48.000,00		48.000,00	32.040,53	14.351,31		46.391,84	1.608,16
08.244.0014.2093-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.000,00		61.000,00	59.123,52	1.810,89		60.934,41	65,59
08.244.0014.2093-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.700,00		12.700,00	9.616,39	3.013,76		12.630,15	69,85
08.244.0014.2093-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00		8.000,00	4.371,03	368,14		4.739,17	3.260,83
08.244.0014.2093-339014000000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0014.2093-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	121.000,00		121.000,00	95.285,49	8.294,34	13.715,50	89.864,33	31.135,67
08.244.0014.2093-339031000000	Premiacoes Cult. Artist. Cient. Despe e Outras	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0014.2093-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0014.2093-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,00		1,00					1,00
08.244.0014.2093-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.800,00		50.800,00	28.568,38	4.070,00	212,50	32.425,88	18.374,12
08.244.0014.2093-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0014.2093-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		20.000,00	19.062,00			19.062,00	938,00
08.244.0028.2097-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.244.0028.2097-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0028.2097-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0028.2097-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.244.0028.2097-339014000000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00		3.000,00	2.953,12			2.953,12	46,88
08.244.0028.2097-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.244.0028.2097-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
08.244.0028.2097-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0028.2097-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00	2.050,00			2.050,00	2.950,00
08.244.0028.2098-339014000000	DIARIAS - CIVIL	6.000,00		6.000,00	5.482,42			5.482,42	517,58
08.244.0028.2098-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	7.895,75			7.895,75	2.104,25
08.244.0028.2098-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00	880,00			880,00	1.120,00
08.244.0028.2098-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0028.2098-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00		8.000,00	1.540,00			1.540,00	6.460,00
08.244.0028.2098-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00		6.000,00	5.270,02			5.270,02	729,98
08.244.0028.2099-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00		11.500,00	11.372,30			11.372,30	127,70
08.244.0028.2099-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.244.0028.2099-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00		15.000,00	8.097,48		81,50	8.015,98	6.984,02

Emissão: 14/02/2024 08:22:30 Agili - Softwares para Area Publica Página 12

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
08.244.0028.2099-44905200000(	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00		17.000,00	16.719,02			16.719,02	280,98
08.422.0011.2095-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	297,55			297,55	9.702,45
08.422.0011.2095-33903200000(	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.422.0011.2095-33903300000(	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.422.0011.2095-33903600000(	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.422.0011.2095-33903900000(	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00		1,00					1,00
08.422.0011.2095-33904800000(	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**1.322.932,39**		**1.322.932,39**	**958.746,18**	**106.185,33**	**14.009,50**	**1.050.922,01**	**272.010,38**
003	**FUNDO MUNIC. DOS DIR. CRIANCA E DO ADOLE**								
08.243.0020.2057-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.243.0020.2057-33903200000(	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.243.0020.2057-33903900000(	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00	2.800,00			2.800,00	2.200,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**15.000,00**		**15.000,00**	**2.800,00**			**2.800,00**	**12.200,00**
004	**DIVISAO DE HABITACAO**								
08.482.0027.1061-44905100000(	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.482.0027.2061-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.482.0027.2061-33903500000(	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.482.0027.2061-33903600000(	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.482.0027.2061-33903900000(	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004	**21.000,00**		**21.000,00**					**21.000,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 07	**2.092.862,30**	**196.500,00**	**2.289.362,30**	**1.736.186,67**	**158.824,30**	**14.009,50**	**1.881.001,47**	**408.360,83**
08	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES.**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
20.122.0004.2065-31901100000(	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	332.700,00		332.700,00	280.025,70	52.592,41		332.618,11	81,89
20.122.0004.2065-31901300000(	OBRIGACOES PATRONAIS	64.500,00		64.500,00	53.535,00	10.510,47		64.045,47	454,53
20.122.0004.2065-31911300000(	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		15.000,00	11.621,55	709,08		12.330,63	2.669,37
20.122.0004.2065-33901400000(	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00	3.955,12			3.955,12	1.044,88
20.122.0004.2065-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00		350.000,00	182.756,55	36.880,88	17.220,58	202.416,85	147.583,15
20.122.0004.2065-33903600000(	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00		2.105,30		2.105,30	2.894,70
20.122.0004.2065-33903800000(	ARRENDAMENTO MERCANTIL	25.000,00		25.000,00	23.669,67			23.669,67	1.330,33
20.122.0004.2065-33903900000(	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	185.000,00		185.000,00	94.536,27	48.088,74		142.625,01	42.374,99
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**982.200,00**		**982.200,00**	**650.099,86**	**150.886,88**	**17.220,58**	**783.766,16**	**198.433,84**
002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA**								
20.544.0004.2066-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
20.544.0004.2066-33903600000(	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
20.544.0004.2066-33903900000(	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
20.602.0004.1046-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
20.602.0004.1046-33903900000(	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
20.602.0004.1046-44905100000(	OBRAS E INSTALACOES	15.000,00		15.000,00					15.000,00
20.605.0004.1048-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	9.927,09			9.927,09	72,91
20.605.0004.1048-33903900000(	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
20.605.0004.1048-44905100000(	OBRAS E INSTALACOES	22.000,00		22.000,00	21.000,00			21.000,00	1.000,00
20.606.0004.1047-44905200000(	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	826.500,00		826.500,00	610.750,00			610.750,00	215.750,00
20.606.0004.1049-44905200000(	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	188,00		188,00					188,00
20.606.0004.1087-44905200000(	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
20.606.0004.2067-31900400000(	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
20.606.0004.2067-31901300000(	OBRIGACOES PATRONAIS								
20.606.0004.2067-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO								
20.606.0004.2067-33903600000(	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
20.606.0004.2067-33903900000(	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
20.606.0004.2067-44905100000(	OBRAS E INSTALACOES								
20.606.0004.2067-44905200000(	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**897.688,00**		**897.688,00**	**641.677,09**			**641.677,09**	**256.010,91**
003	**DEPARTAMENTO DE INSPECAO SANITARIA**								
23.605.0004.2116-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
23.605.0004.2116-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
23.605.0004.2116-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
23.605.0004.2116-339014000000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00	4.060,54			4.060,54	939,46
23.605.0004.2116-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
23.605.0004.2116-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**11.000,00**		**11.000,00**	**4.060,54**			**4.060,54**	**6.939,46**
004	**DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONOMICO E EMP.**								
04.122.0002.2019-337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	68.000,00		68.000,00	68.000,00			68.000,00	
23.691.0015.2085-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1,00		1,00					1,00
23.691.0015.2085-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.999,00		3.999,00					3.999,00
23.691.0015.2085-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
23.691.0015.2085-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00		1,00					1,00
23.691.0015.2085-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004	**74.002,00**		**74.002,00**	**68.000,00**			**68.000,00**	**6.002,00**
005	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**								
18.125.0005.2108-339014000000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00		2.000,00					2.000,00
18.125.0005.2108-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.124,00		7.124,00	7.124,00			7.124,00	
18.125.0005.2108-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
18.125.0005.2108-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
18.451.0005.1085-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
18.451.0005.1085-449039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
18.451.0005.1085-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	47.300,00		47.300,00	47.226,27			47.226,27	73,73
18.542.0005.2110-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1,00		1,00					1,00
18.542.0005.2110-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1,00		1,00					1,00
18.542.0005.2110-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
18.542.0005.2110-339014000000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00		2.000,00					2.000,00
18.542.0005.2110-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00	1.749,80			1.749,80	3.250,20
18.542.0005.2110-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
18.542.0005.2110-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
18.542.0005.2110-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00		1,00					1,00
18.543.0005.1045-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
18.543.0005.1045-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
18.543.0005.1045-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1,00		1,00					1,00
18.543.0005.1045-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 005	**80.430,00**		**80.430,00**	**56.100,07**			**56.100,07**	**24.329,93**
006	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**								
23.695.0005.1080-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
23.695.0005.1080-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
23.695.0005.2088-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
23.695.0005.2088-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
23.695.0005.2088-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
23.695.0005.2088-339014000000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00		3.000,00					3.000,00
23.695.0005.2088-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
23.695.0005.2088-339031000000	Premiacoes Cult. Artist. Cient. Despe e Outras	3.000,00		3.000,00					3.000,00
23.695.0005.2088-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
23.695.0005.2088-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
23.695.0005.2088-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00		1,00					1,00
23.695.0005.2088-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		2.000,00					2.000,00
23.695.0005.2088-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00		17.000,00	17.000,00			17.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 006	**33.002,00**		**33.002,00**	**17.000,00**			**17.000,00**	**16.002,00**
007	**DEPARTAMENTO REGULARIZACAO FUNDIARIA**								
21.127.0004.2068-33901400000	DIARIAS - CIVIL	1,00		1,00					1,00
21.127.0004.2068-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
21.127.0004.2068-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
21.127.0004.2068-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
21.127.0004.2068-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00		1,00					1,00
21.127.0004.2086-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1,00		1,00					1,00
21.127.0004.2086-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		1,00					1,00
21.127.0004.2086-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		1,00					1,00
21.127.0004.2086-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
21.127.0004.2086-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
21.127.0004.2086-33903800000	ARRENDAMENTO MERCANTIL	1,00		1,00					1,00
21.127.0004.2086-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00		1,00					1,00
21.127.0004.2086-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
21.127.0004.2086-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 007	**18.009,00**		**18.009,00**					**18.009,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 08	**2.096.331,00**		**2.096.331,00**	**1.436.937,56**	**150.886,88**	**17.220,58**	**1.570.603,86**	**525.727,14**
09	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICA**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E O**								
15.451.0002.1059-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
15.451.0002.1067-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00	9.529,64			9.529,64	470,36
15.451.0002.1067-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
15.451.0009.1056-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00		26.000,00	24.002,37			24.002,37	1.997,63
15.451.0009.1056-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00	6.434,90	96,62		6.531,52	3.468,48
15.451.0009.1056-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	99.815,00		99.815,00					99.815,00
15.451.0009.1057-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.451.0009.1058-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
15.451.0009.1066-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	1.855.526,91		1.855.526,91	860.142,09	862.971,05		1.723.113,14	132.413,77
15.451.0009.1092-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	369.548,31		369.548,31	351.969,27		137.948,29	214.020,98	155.527,33
15.451.0025.1099-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
15.451.0025.1101-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	35.201,00		35.201,00	35.200,00			35.200,00	1,00
15.451.0025.1101-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00		50.000,00	46.905,25			46.905,25	3.094,75
15.451.0025.1101-44903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
15.451.0025.1101-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
15.451.0025.1124-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.451.0025.1124-44903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.451.0030.1123-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
15.451.0030.1123-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00	2.995,00			2.995,00	2.005,00
15.452.0009.1055-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.500,00		15.500,00	15.500,00			15.500,00	
15.452.0009.1131-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00	4.000,00					4.000,00
15.452.0009.1131-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.000,00	311.000,00	372.000,00	372.000,00			372.000,00	
15.452.0010.2131-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.479,00		57.479,00	51.867,50			51.867,50	5.611,50
15.452.0010.2131-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00		12.000,00	11.823,06			11.823,06	176,94
15.452.0010.2131-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS								
15.452.0010.2131-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		60.000,00	1.618,77			1.618,77	58.381,23
15.452.0010.2131-33903500000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1,00		1,00					1,00
15.452.0010.2131-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	248.100,00		248.100,00	113.188,23	5.598,18		118.786,41	129.313,59
15.752.0009.1062-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.752.0009.2021-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		200.000,00	74.643,24			74.643,24	125.356,76
15.752.0009.2021-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00		3.000,00	2.800,00			2.800,00	200,00
15.752.0009.2021-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	415.250,00		415.250,00	389.035,69	26.195,43		415.231,12	18,88
15.752.0009.2021-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
26.782.0012.1065-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.592.926,88		1.592.926,88	1.574.700,00			1.574.700,00	18.226,88

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
26.782.0012.1102-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	18.699,00		18.699,00					18.699,00
26.782.0012.1102-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00		20.000,00					20.000,00
26.782.0012.1102-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
26.782.0012.2075-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00		450.000,00	447.404,44			447.404,44	2.595,56
26.782.0012.2075-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00		40.000,00	33.451,99			33.451,99	6.548,01
26.782.0012.2075-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	60.000,00		60.000,00	54.985,04			54.985,04	5.014,96
26.782.0012.2075-339014000000	DIARIAS - CIVIL	23.800,00		23.800,00	11.270,96	2.214,84		13.485,80	10.314,20
26.782.0012.2075-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	558.300,00		558.300,00	319.563,23	104.661,22		424.224,45	134.075,55
26.782.0012.2075-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
26.782.0012.2075-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00		50.000,00	14.634,55			14.634,55	35.365,45
26.782.0012.2075-339038000000	ARRENDAMENTO MERCANTIL	10.000,00		10.000,00	3.682,00			3.682,00	6.318,00
26.782.0012.2075-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.015.011,00		1.015.011,00	871.223,42	66.929,25		938.152,67	76.858,33
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**7.395.163,10**	**315.000,00**	**7.710.163,10**	**5.700.570,64**	**1.068.666,59**	**137.948,29**	**6.631.288,94**	**1.078.874,16**
002	**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVICOS RURA**								
26.782.0012.1063-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
26.782.0012.1064-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
26.782.0012.1064-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	90,69		90,69					90,69
26.782.0012.2128-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	789.000,00		789.000,00	738.878,54			738.878,54	50.121,46
26.782.0012.2129-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.298.900,00		1.298.900,00	968.260,46	171.312,24		1.139.572,70	159.327,30
26.782.0012.2129-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	74.000,00		74.000,00	55.631,15	17.824,83		73.455,98	544,02
26.782.0012.2129-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	124.000,00		124.000,00	106.067,74	14.392,61		120.460,35	3.539,65
26.782.0012.2129-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.035.978,00		2.035.978,00	1.648.626,59	181.906,27	2.413,45	1.828.119,41	207.858,59
26.782.0012.2129-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	467.450,00		467.450,00	228.710,46	75.961,11		304.671,57	162.778,43
26.782.0012.2130-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
26.782.0012.2130-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
26.782.0012.2130-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
26.782.0012.2130-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00		150.000,00	99.065,64	737,87		99.803,51	50.196,49
26.782.0012.2130-339034000000	DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES CONTR. DE TERCEI								
26.782.0012.2130-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	363.000,00		363.000,00	351.376,21	25.585,56	18.057,27	358.904,50	4.095,50
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**5.302.418,69**		**5.302.418,69**	**4.196.616,79**	**487.720,49**	**20.470,72**	**4.663.866,56**	**638.552,13**
003	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**								
04.572.0002.2117-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.572.0002.2117-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
04.572.0002.2117-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	163.680,36		163.680,36	162.934,95			162.934,95	745,41
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**164.680,36**		**164.680,36**	**162.934,95**			**162.934,95**	**1.745,41**
004	**COORDENACAO DO FETHAB**								
15.451.0025.2077-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.730,60		2.730,60	2.277,16			2.277,16	453,44
15.451.0025.2077-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
26.782.0025.1068-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
26.782.0025.1068-449039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
26.782.0025.1068-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00		30.000,00	29.252,75			29.252,75	747,25
26.782.0025.1068-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
26.782.0025.2076-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.029.000,00		2.029.000,00	1.898.753,47	104.004,12	132,68	2.002.624,91	26.375,09
26.782.0025.2076-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	439.000,00		439.000,00	362.182,32	76.176,19		438.358,51	641,49
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004	**2.515.732,60**		**2.515.732,60**	**2.292.465,70**	**180.180,31**	**132,68**	**2.472.513,33**	**43.219,27**
005	**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DAE**								
17.512.0010.1125-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	950.000,00	350.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00			1.300.000,00	
17.512.0010.1125-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00	50.000,00	48.378,21			48.378,21	1.621,79
17.512.0010.2140-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		153.746,41	153.746,41	121.261,90	24.070,58		145.332,48	8.413,93
17.512.0010.2140-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS		13.458,16	13.458,16	5.952,87	2.505,23		8.458,10	5.000,06
17.512.0010.2140-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00	10.781,42	14.781,42	12.024,43	1.813,16		13.837,59	943,83
17.512.0010.2140-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	-250.000,00	415.050,00	165.050,00	22.138,38			22.138,38	142.911,62
17.512.0010.2140-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		24.422,50	24.422,50					24.422,50

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
17.512.0010.2140-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	165.500,00	299.894,62	465.394,62	450.825,16	14.534,37	1.407,68	463.951,85	1.442,77
17.512.0010.2140-33904000000	LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE	5.103,00	1.675,60	6.778,60	5.083,20	1.694,40		6.777,60	1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 005	**874.603,00**	**1.319.028,71**	**2.193.631,71**	**1.965.664,15**	**44.617,74**	**1.407,68**	**2.008.874,21**	**184.757,50**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 09	**16.252.597,75**	**1.634.028,71**	**17.886.626,46**	**14.318.252,23**	**1.781.185,13**	**159.959,37**	**15.939.477,99**	**1.947.148,47**
12	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DE NOVO MU**								
001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DE NOVO MU**								
09.272.0013.1100-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.272.0013.2100-31900100000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESER E REFOR. REMUN. MILI	2.000.000,00		2.000.000,00					2.000.000,00
09.272.0013.2100-31900300000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	400.000,00		400.000,00					400.000,00
09.272.0013.2100-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00		95.000,00					95.000,00
09.272.0013.2100-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.272.0013.2100-31909100000	SENTENCAS JUDICIAIS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0013.2100-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00		25.000,00					25.000,00
09.272.0013.2100-33901400000	DIARIAS - CIVIL	50.000,00		50.000,00					50.000,00
09.272.0013.2100-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.272.0013.2100-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.272.0013.2100-33903500000	SERVICOS DE CONSULTORIA	70.000,00		70.000,00					70.000,00
09.272.0013.2100-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00		7.000,00					7.000,00
09.272.0013.2100-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	65.000,00		65.000,00					65.000,00
09.272.0013.2100-33904000000	LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.272.0013.2100-33904700000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.272.0013.2100-33908600000	Compensacao ao RGPS	20.000,00		20.000,00					20.000,00
09.272.0013.2100-33909100000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0013.2100-99999999000	Reserva de Contingencia ou Reserva do RPPS	2.465.000,00		2.465.000,00					2.465.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**5.250.000,00**		**5.250.000,00**					**5.250.000,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 12	**5.250.000,00**		**5.250.000,00**					**5.250.000,00**
	TOTAL DAS DESPESAS	**68.924.798,17**	**5.409.364,81**	**74.334.162,98**	**52.120.329,36**	**5.553.372,31**	**274.362,89**	**57.399.338,78**	**16.934.824,20**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)				**2.291.666,63**	**208.333,33**		**2.499.999,96**	**-2.499.999,96**
	TOTAL GERAL	**68.924.798,17**	**5.409.364,81**	**74.334.162,98**	**54.411.995,99**	**5.761.705,64**	**274.362,89**	**59.899.338,74**	**14.434.824,24**

Emissão: 14/02/2024 08:22:30 Agili - Softwares para Area Publica Página 17

ADM CONTABILIDADE
ANEXO 10 DA LEI 4320/64 - EXERCICIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo

CNPJ: 01.614.517/0001-33

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
110000000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA								
111000000000000000	IMPOSTOS								
111200000000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO								
111250000000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA								
111250010000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	500.000,00	537.061,44	1.879,11		1.879,11	538.940,55	38.940,55	
311125001000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-75.000,00	-67.188,11	-314,14		-314,14	-67.502,25	7.497,75	
111250020000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JU	5.000,00	2.947,49	111,35		111,35	3.058,84		1.941,16
311125002000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JU	-10.000,00						10.000,00	
111250030000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	120.000,00	348.444,83	28.429,98		28.429,98	376.874,81	256.874,81	
311125003000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	-5.000,00	-860,05	-591,20		-591,20	-1.451,25	3.548,75	
111250040000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	55.000,00	214.434,63	13.018,47		13.018,47	227.453,10	172.453,10	
311125004000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	-5.000,00	-168.377,83	-1.533,54		-1.533,54	-169.911,37		164.911,37
111253000000000000	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITO								
111253010000000000	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITO	500.000,00	668.625,90	1.700,00		1.700,00	670.325,90	170.325,90	
111253020000000000	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITO	1.000,00	8,67				8,67		991,33
111253030000000000	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITO	1.000,00							1.000,00
111253040000000000	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITO	1.000,00							1.000,00
111300000000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA								
111303000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE								
111303100000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO								
111303110000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	650.000,00	975.423,46	181.596,42		181.596,42	1.157.019,88	507.019,88	
111303120000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
111303400000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS								
111303410000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIP	75.000,00	160.959,68	92.198,19		92.198,19	253.157,87	178.157,87	
111303420000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS	1.000,00							1.000,00
111400000000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS								
111451000000000000	IMPOSTOS SOBRE SERVICOS								
111451100000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN								
111451110000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	620.000,00	2.364.904,95	172.093,66		172.093,66	2.536.998,61	1.916.998,61	
211145111000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		-43.332,28				-43.332,28		43.332,28
111451120000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	5.000,00	2.349,34	106,37		106,37	2.455,71		2.544,29
111451130000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA	33.000,00	52.133,43	359,13		359,13	52.492,56	19.492,56	
111451140000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA - MU	1.000,00	4.576,40				4.576,40	3.576,40	
311145114000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA - MU								
112000000000000000	TAXAS								
112100000000000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA								
112101000000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO								
112101010000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	124.000,00	192.431,97	5.881,74		5.881,74	198.313,71	74.313,71	
211210101000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL								
311210101000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	-20.000,00	-21.125,90				-21.125,90		1.125,90
112101020000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.520,16				1.520,16	520,16	
112101030000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	1.000,00	18.781,71	2.232,00		2.232,00	21.013,71	20.013,71	
112101040000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JURO	1.000,00	24.687,41	1.816,39		1.816,39	26.503,80	25.503,80	
311210104000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JURO	-5.000,00	-11.128,19	-810,81		-810,81	-11.939,00		6.939,00
112200000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS								
112201000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL								
112201010000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL								
112201010100000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	135.000,00	104.329,13	14.101,40		14.101,40	118.430,53		16.569,47
112201010200000000	TAXA GINASIO DE ESPORTE								

Emissão: 14/02/2024 08:23:10 Agili - Softwares para Area Publica Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo

CNPJ: 01.614.517/0001-33

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
112201020000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS								
112201020100000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	6.000,00	867,51	20,43		20,43	887,94		5.112,06
112201030000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA								
112201030100000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	9.000,00	22.941,99	2.080,74		2.080,74	25.022,73	16.022,73	
112201040000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JURO								
112201040100000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA	16.000,00	988,39	115,80		115,80	1.104,19		14.895,81
3112201040100000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA		-5.915,16	-21,98		-21,98	-5.937,14		5.937,14
112202000000000000	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS								
112202040000000000	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS								
113000000000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA								
113100000000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA								
113199000000000000	OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA								
113199010000000000	OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA - PRINCIPAL	1.000,00							1.000,00
	SOMA	2.743.000,00	5.380.490,97	514.469,51		514.469,51	5.894.960,48	3.151.960,48	
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT								
121501000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL								
121501100000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121501110000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121501110100000000	CONTRIBUICAO SERVIDOR - PREFEITURA	1.678.000,00							1.678.000,00
121501110200000000	CONTRIBUICAO SERVIDOR - CAMARA	80.000,00							80.000,00
121501110300000000	CONTRIBUICAO SERVIDOR - PREVIDENCIA	25.000,00							25.000,00
121550000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO E PENSIONISTAS								
121550100000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO								
121550110000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	100.000,00							100.000,00
124000000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA								
124100000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA								
124150000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA								
124150010000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPA	450.000,00	500.571,39	72.849,80		72.849,80	573.421,19	123.421,19	
	SOMA	2.333.000,00	500.571,39	72.849,80		72.849,80	573.421,19		1.759.578,81
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132101000000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS								
132101010000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL								
132101010100000000	REMUNERAÇÃO DE RENDIMENTOS BANCARIOS - EDUCACAO	50.000,00	224.811,63	26.437,62		26.437,62	251.249,25	201.249,25	
132101010200000000	REMUNERAÇÃO DE RENDIMENTOS BANCARIOS - SAUDE	35.000,00	266.619,56	19.271,32		19.271,32	285.890,88	250.890,88	
132101010300000000	REMUNERAÇÃO DE RENDIMENTOS BANCARIOS - ASSISTENCIA SOCIAL		29.507,10	2.500,28		2.500,28	32.007,38	32.007,38	
132101010400000000	REMUNERAÇÃO DE RENDIMENTOS BANCARIOS -OUTROS RECURSOS		826.041,71	78.018,50		78.018,50	904.060,21	904.060,21	
132104000000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - F								
132104010000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - F	20.000,00							20.000,00
	SOMA	105.000,00	1.346.980,00	126.227,72		126.227,72	1.473.207,72	1.368.207,72	
160000000000000000	RECEITA DE SERVICOS								
161000000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS								
161100000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS								
161101000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS								
161101010000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL								
161101010100000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	300.000,00	217.409,76	17.995,27		17.995,27	235.405,03		64.594,97
	SOMA	300.000,00	217.409,76	17.995,27		17.995,27	235.405,03		64.594,97

Emissão: 14/02/2024 08:23:10 Agili - Softwares para Area Publica Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo

CNPJ: 01.614.517/0001-33

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
170000000000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES								
171000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
171100000000000000	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO								
171151000000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM								
171151100000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL								
171151111000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRI	12.000.000,00	10.282.579,19	1.100.583,50		1.100.583,50	11.383.162,69		616.837,31
4171151111000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRI	-2.400.000,00	-2.032.289,32	-220.116,68		-220.116,68	-2.252.406,00	147.594,00	
171151200000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE								
171151210000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE	1.000.000,00	489.381,03	487.949,71		487.949,71	977.330,74		22.669,26
171151300000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE								
171151310000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE								
171152000000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL								
171152010000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIP	1.100.000,00	1.308.879,21	163.328,80		163.328,80	1.472.208,01	372.208,01	
4171152010000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIP	-220.000,00	-261.775,72	-32.665,75		-32.665,75	-294.441,47		74.441,47
171155000000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERACOES DE CREDITO, CAMBIO E SEGURO, O								
171155010000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERACOES DE CREDITO, CAMBIO E SEGURO, O	500.000,00	212.879,90	853,21		853,21	213.733,11		286.266,89
171200000000000000	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE REC								
171250000000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS H								
171250010000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS H		357.151,93	17.693,58		17.693,58	374.845,51	374.845,51	
171251000000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS M								
171251010000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS M	1.000.000,00	410.416,57	294.557,97		294.557,97	704.974,54		295.025,46
171252000000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO								
171252100000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO L								
171252110000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO L								
171252400000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP								
171252410000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL	200.000,00	215.830,97	23.991,96		23.991,96	239.822,93	39.822,93	
171299000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA								
171299010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA								
171299010100000000	TRANSFERENCIA DA UNIAO REFERENTE A CESSAO ONEROSA PRE-SAL LEI 13885/19								
171300000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS								
171350000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS REPASS								
171350100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SER								
171350110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SER								
171350110100000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ATENCAO PRIMARIA								
171350110200000000	FNS - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	80.000,00	78.200,00	9.200,00		9.200,00	87.400,00	7.400,00	
171350110300000000	FNS - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	150.000,00	217.299,50	58.362,00		58.362,00	275.661,50	125.661,50	
171350110400000000	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	100.000,00	164.636,37	19.808,40		19.808,40	184.444,77	84.444,77	
171350110500000000	FNS - NCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	1.200.000,00	966.053,71	90.092,88		90.092,88	1.056.146,59		143.853,41
171350110600000000	FNS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	800.000,00	767.136,00	147.840,00		147.840,00	914.976,00	114.976,00	
171350110700000000	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA	370.000,00							370.000,00
171350200000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SER								
171350210000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SER								
171350210100000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ATENCAO ESPECIALIZADA								
171350210200000000	FNS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	360.000,00	205.796,58	18.708,78		18.708,78	224.505,36		135.494,64
171350300000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SER								
171350310000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SER								
171350310100000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS VIGILÂNCIA EM SAÚDE								
171350310200000000	FNS - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPL. AOS MUNICIPIOS AGENTE COMB. ENDEMI	70.000,00	86.688,00	8.316,00		8.316,00	95.004,00	25.004,00	
171350310300000000	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO MUN P/A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESP. DIVERSA	100.000,00	64.390,55	19.858,28		19.858,28	84.248,83		15.751,17
171350310400000000	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO MUN P/A AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA		11.000,00	1.000,00		1.000,00	12.000,00	12.000,00	

Emissão: 14/02/2024 08:23:10 Agili - Softwares para Area Publica Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo

CNPJ: 01.614.517/0001-33

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
171350400000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SEI								
171350410000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SEI								
171350410100000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FARMACIA BASICA								
171350410200000000	FNS - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA	70.000,00	50.058,36	4.550,76		4.550,76	54.609,12		15.390,88
171350410300000000	FNS - CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE								
171350500000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SEI								
171350510000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SEI		83.473,73	47.955,89		47.955,89	131.429,62	131.429,62	
171350900000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SEI								
171350910000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SEI								
171350910100000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS - OUTROS PROGRAMAS	110.000,00							110.000,00
171400000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO I								
171450000000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO								
171450010000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	330.000,00	360.853,61	34.305,14		34.305,14	395.158,75	65.158,75	
171451000000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRE								
171451010000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRE	5.000,00							5.000,00
171452000000000000	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESC								
171452010000000000	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESC	110.000,00	164.194,60				164.194,60	54.194,60	
171453000000000000	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP								
171453010000000000	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP	50.000,00	109.334,07	10.782,13		10.782,13	120.116,20	70.116,20	
171499000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO								
171499010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO	55.000,00							55.000,00
171600000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
171650000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -								
171650010000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -								
171650010100000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS	260.000,00	144.438,62	28.902,91		28.902,91	173.341,53		86.658,47
171700000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
171750000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - S								
171750010000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - S	400.000,00							400.000,00
171751000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUC								
171751010000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUC	220.000,00							220.000,00
171752000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSI								
171752010000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSI	260.000,00							260.000,00
171799000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
171799010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRI	220.000,00							220.000,00
171900000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO								
171951000000000000	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96								
171951010000000000	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96 - PRINC								
171957000000000000	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO								
171957010000000000	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO - PRINCIPAL		469.682,50				469.682,50	469.682,50	
171958000000000000	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N. 176/2020								
171958010000000000	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N. 176/2020		634.753,57	57.704,87		57.704,87	692.458,44	692.458,44	
171999000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
171999010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRIN	560.000,00	337.977,13				337.977,13		222.022,87
172000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES								
172100000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL								
172150000000000000	COTA-PARTE DO ICMS								
172150010000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	23.500.000,00	21.197.354,40	2.051.376,89		2.051.376,89	23.248.731,29		251.268,71
4172150010000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-4.700.000,00	-4.239.470,64	-410.275,36		-410.275,36	-4.649.746,00	50.254,00	
172151000000000000	COTA-PARTE DO IPVA								
172151010000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.000.000,00	1.750.368,38	36.580,73		36.580,73	1.786.949,11	786.949,11	

Emissão: 14/02/2024 08:23:10 Agili - Softwares para Area Publica Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo

CNPJ: 01.614.517/0001-33

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
4172151010000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-200.000,00	-350.072,71	-7.316,05		-7.316,05	-357.388,76		157.388,76
1721520000000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS								
1721520100000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	100.000,00	216.445,38	64.128,76		64.128,76	280.574,14	180.574,14	
1721530000000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO								
1721530100000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRI	20.000,00	4.130,56				4.130,56		15.869,44
1722000000000000000	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE REC								
1722510000000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM								
1722510100000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PF			75.688,10		75.688,10	75.688,10	75.688,10	
1723000000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS								
1723500000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS								
1723500100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPA								
1723500101000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS ATENCAO BASICA	440.000,00	425.559,41	126.362,27		126.362,27	551.921,68	111.921,68	
1724000000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES								
1724510000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE								
1724510100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE								
1724510101000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIO - SEDUC	250.000,00							250.000,00
1724990000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDA								
1724990100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDA	750.000,00							750.000,00
1729000000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL								
1729510000000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL								
1729510100000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL	50.000,00	71.894,79	15,43		15,43	71.910,22	21.910,22	
1729520000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO								
1729520100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PR								
1729520101000000000	TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB	200.000,00	144.895,58	13.723,10		13.723,10	158.618,68		41.381,32
1729520102000000000	TRANSPORTE ESCOLAR		382.065,84	138.727,03		138.727,03	520.792,87	520.792,87	
1729530000000000000	COTA-PARTE DA TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA DAS PERDAS C								
1729530100000000000	COTA-PARTE DA TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA DAS PERDAS C			472.232,96		472.232,96	472.232,96	472.232,96	
1729990000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF								
1729990100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL								
1729990101000000000	OUTRAS PARTICIPACAO DA RECEITA DOS ESTADOS - FETHAB	2.000.000,00	2.078.342,66	212.914,91		212.914,91	2.291.257,57	291.257,57	
1729990102000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS PRINCIPAL								
1750000000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS								
1751000000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMEN								
1751500000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMEN								
1751500100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMEN	8.000.000,00	8.256.628,13	993.264,52		993.264,52	9.249.892,65	1.249.892,65	
	SOMA	50.470.000,00	45.837.162,44	6.160.987,63		6.160.987,63	51.998.150,07	1.528.150,07	
1900000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
1910000000000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS								
1911000000000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS								
1911010000000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA								
1911010100000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL		1.598,50				1.598,50	1.598,50	
1911010200000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS E JUROS	30.000,00	3.951,93	428,78		428,78	4.380,71		25.619,29
1911010400000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS								
1920000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
1921000000000000000	INDENIZACOES								
1921010000000000000	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO								
1921010100000000000	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
1921990000000000000	OUTRAS INDENIZACOES								
1921990100000000000	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	7.000,00	64.608,38	2.977,46		2.977,46	67.585,84	60.585,84	
1921990200000000000	OUTRAS INDENIZACOES - MULTAS E JUROS		43,68	0,39		0,39	44,07	44,07	

Emissão: 14/02/2024 08:23:10 Agili - Softwares para Area Publica Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo

CNPJ: 01.614.517/0001-33

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
192199030000000000	OUTRAS INDENIZACOES - DIVIDA ATIVA		350,00				350,00	350,00	
192199040000000000	OUTRAS INDENIZACOES - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		7,89				7,89	7,89	
192200000000000000	RESTITUICOES								
192203000000000000	RESTITUICAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS								
192203010000000000	RESTITUICAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - PRINCIPAL	10.000,00							10.000,00
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299010000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	5.000,00	39.132,01	6.784,65		6.784,65	45.916,66	40.916,66	
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199900000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
199903000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199903010000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	155.000,00							155.000,00
199903020000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	2.000,00							2.000,00
199999000000000000	OUTRAS RECEITAS								
199999920000000000	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS								
199999921000000000	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIA								
	SOMA	214.000,00	109.692,39	10.191,28		10.191,28	119.883,67		94.116,33
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**56.165.000,00**	**53.392.306,95**	**6.902.721,21**		**6.902.721,21**	**60.295.028,16**	**4.130.028,16**	
200000000000000000	RECEITAS DE CAPITAL								
210000000000000000	OPERACOES DE CREDITO								
211000000000000000	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO								
211200000000000000	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO								
211201000000000000	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO								
211201010000000000	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	100.000,00							100.000,00
	SOMA	100.000,00							100.000,00
220000000000000000	ALIENACAO DE BENS								
221000000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS								
221100000000000000	ALIENACAO DE TITULOS, VALORES MOBILIARIOS E APLICACOES CONGENERES								
221101000000000000	ALIENACAO DE TITULOS, VALORES MOBILIARIOS E APLICACOES CONGENERES TEM								
221101010000000000	ALIENACAO DE TITULOS, VALORES MOBILIARIOS E APLICACOES CONGENERES TEM								
221300000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES								
221301000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES								
221301010000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	110.000,00	165.470,00				165.470,00	55.470,00	
221301030000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - DIVIDA ATIVA		573,44				573,44	573,44	
222000000000000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS								
222100000000000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS								
222101000000000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS								
222101010000000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL	10.000,00	54.659,38	4.693,82		4.693,82	59.353,20	49.353,20	
	SOMA	120.000,00	220.702,82	4.693,82		4.693,82	225.396,64	105.396,64	
240000000000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL								
241000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
241100000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								
241151000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - FUNDO A								
241151100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SEF								
241151110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SEF	280.000,00	323.812,00				323.812,00	43.812,00	
241199000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								
241199010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - P	400.000,00							400.000,00
241400000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
241450000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE								
241450010000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE	65.000,00							65.000,00
241451000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUC								

Emissão: 14/02/2024 08:23:10 Agili - Softwares para Area Publica Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo

CNPJ: 01.614.517/0001-33

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
241451010000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUC	110.000,00							110.000,00
241452000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANE								
241452010000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANE	180.000,00							180.000,00
241454000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFR								
241454010000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFR	600.000,00							600.000,00
241499000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
241499010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRI	330.000,00							330.000,00
241900000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
241999000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
241999010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRIN	500.000,00							500.000,00
242000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES								
242100000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS DOS ESTA								
242150000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS								
242150010000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPA	140.000,00	15.000,00	3.000,00		3.000,00	18.000,00		122.000,00
242200000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES								
242250000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAU								
242250010000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAU	120.000,00							120.000,00
242251000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE								
242251010000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE	110.000,00	2.684.417,95				2.684.417,95	2.574.417,95	
242253000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE								
242253010000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE								
242254000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE								
242254010000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE	500.000,00							500.000,00
242299000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDA								
242299010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDA	1.000.000,00							1.000.000,00
242900000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS								
242999000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS								
242999010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	350.000,00							350.000,00
	SOMA	4.685.000,00	3.023.229,95	3.000,00		3.000,00	3.026.229,95		1.658.770,05
	SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**4.905.000,00**	**3.243.932,77**	**7.693,82**		**7.693,82**	**3.251.626,59**		**1.653.373,41**
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS								
720000000000000000	CONTRIBUICOES - INTRA OFSS								
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS								
721500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT								
721501000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS								
721501100000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS								
721501110000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - PRINCIPAL								
721501110100000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA	2.220.000,00							2.220.000,00
721501110200000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CAMARA	102.000,00							102.000,00
721501110300000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREVIDENCIA	21.000,00							21.000,00
721501110400000000	COTA SUPLEMENTAR - PREFEITURA	780.000,00							780.000,00
721501110500000000	COTA SUPLEMENTAR - CAMARA	38.000,00							38.000,00
721501110600000000	COTA SUPLEMENTAR - PREVIDENCIA	4.000,00							4.000,00
721502000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS								
721502100000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS								
721502110000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - PRINCIPAL								
721502110100000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - PREFEITURA								
721502110200000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - CAMARA								
721502110300000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - PREVIDENCIA								
721550000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO E PENSIONISTAS - INTRA OFS								

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo

CNPJ: 01.614.517/0001-33

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
7215501000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO - INTRA OFSS								
7215501100000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO - INTRA OFSS - PRINCIPAL	10.000,00							10.000,00
7215501200000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO - INTRA OFSS - MULTAS E JU	5.000,00							5.000,00
	SOMA	3.180.000,00							3.180.000,00
790000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS								
799000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS								
799900000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS								
799901000000000000	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO REGIMES PI								
799901010000000000	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO REGIMES PI								
	SOMA								
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	**3.180.000,00**							**3.180.000,00**
	TOTAL	**64.250.000,00**	**56.636.239,72**	**6.910.415,03**		**6.910.415,03**	**63.546.654,75**		**703.345,25**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**64.250.000,00**	**56.636.239,72**	**6.910.415,03**		**6.910.415,03**	**63.546.654,75**		**703.345,25**

Emissão: 14/02/2024 08:23:10 Agili - Softwares para Area Publica Página 8

Homologado

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 007-2024 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02-2023 - MONITOR E TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

de 12 de fevereiro de 2024

Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2023

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2023 realizado dia 28 de janeiro de 2024, Edital Complementar n.º 011/2023 dispondo sobre o Resultado Final e Decreto de homologação n.º 007/2024 de 23 de janeiro de 2024.

CONVOCA:

Os candidatos aprovados abaixo descritos, para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação de Novo Mundo, no dia 14 de fevereiro de 2024, munidos da documentação de que trata o item 17.1 do respectivo Edital, para contratação.

Sessão de Atribuição de Salas e Lotações para MONITOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS e TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Local: Secretaria Municipal de Educação

Data: 14/02/2024 às 07:00 horas

Convocados:

MONITOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
MARIA DANIELA DE FREITAS DA SILVA	1º	APROVADA
ANGELA MARIA RAGIEVICZ	2º	APROVADA
RAYANE COELHO TAVARES	3º	APROVADA
VANIA JAQUELINE DE MOURA SILVA	4º	APROVADA
INGRID LARISA GONÇALVES HONARIO VENANCIO	5º	APROVADA
GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA	6º	APROVADO
LIA JANDRA MAIA SILVA	7º	APROVADA
REGILAINE DOS SANTOS LENES	8º	APROVADA
ALICE TEIXEIRA MARQUES	9º	APROVADA
EDUARDA MAGALHÃES DA ROZA	10º	APROVADA
POLIANA DA ROCHA DE ANDRADE	11º	APROVADA
KAROLINE FATIMA DUFFECH	12º	APROVADA
LEONARA SANTOS DE SOUZA	13º	APROVADA
VIVIANE PAULA VIRGILINO	14º	APROVADA
ABYDA BARBOSA CASTRO	15º	APROVADA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEC. DE EDUCAÇÃO

NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
MARIA CLAUDIA PEREIRA	1º	APROVADA
PALOMA ARAÚJO DA SILVA SOUSA SANCHES	2º	APROVADA
KAMILA GABRIELA FEITOSA CARDOSO	3º	APROVADA
CÉLIA DIAS DE MORAES	4º	APROVADA

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 12 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2024

De 14 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 282/2023 e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - **RETIFICAR**, a Portaria n° 283/2023, tornando-se encerrado o Auxilio Doença da Sra. **NILANIA MARA PEIXOTO SANTOS SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 74******* SSP/MG e do CPF sob o nº. 059.323.***-**, servidora no cargo de **PROFESSORA 30 HORAS** matriculada no DRH sob o nº 3832, **passando a ser o período de 06/11/2023 a 25/01/2024, conforme novo Atestado Médico apresentado.**

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 25 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 14 de fevereiro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2024

De 14 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **PRORROGAÇÃO de Licença-Maternidade** por mais 60 (sessenta) dias, para o período de 13/02/2024 a 13/04/2024, à servidora Sr.ª **ALINE CRISTINA DOS SANTOS ELIAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25****** SSP/MT e CPF nº. 063.789.***-**, servidora contratada no cargo de **ZELADORA**, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matricula nº 4091.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 13 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 14 de fevereiro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2024

De 14 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença a servidora Sr.ª **LARISSA LOPES MALACARNE,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 24****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 048.130.***-**, servidora no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** matriculada no DRH sob o nº 3988, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **22/01/2024 a 01/04/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 22 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 14 de fevereiro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2024

De 14 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença a servidora Sr.ª **IVONETE MARIA DE SOUZA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 150**** SSP/PR e do CPF sob o nº. 255.212.***-**, servidora no cargo de **PROFESSORA 30 HS,** matriculada no DRH sob o nº 11, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **19/01/2024 a 18/04/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 19 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 14 de fevereiro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2024

De 14 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença ao servidor Sr. **MARCOS JOSE CHRISTIANINI,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 18****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 009.567.***-**, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE,** matriculado no DRH sob o nº 930, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **05/12/2023 a 30/04/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 14 de fevereiro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2024

De 14 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre licença por motivo de doença a pessoa da família de servidor efetivo, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER,** a pedido, afastamento por motivo de doença a pessoa da família, com remuneração por 30 (trinta) dias, em conformidade com o artigo 74, Inciso II da LC n.º 04/2001, a servidora **ANA CLAUDIA BAZANA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 23****** SSP/MT e do CPF sob o nº 021.547.***-**, no cargo de **RECEPCIONISTA**, devidamente inscrita sob a matricula funcional nº 1022, pelo períododе **01/02/2024 a 02/03/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 14 de fevereiro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA
COMUNICADO 01/2024 PREVMUNDO

COMUNICAMOS que às informações referente à disponibilização do Registro Individualizado DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA DO ANO 2023 dos Servidores do Fundo Municipal de Previdência Social de Novo Mundo – PREVI-MUNDO, temos a relatar que o mesmo encontra-se em consonância com disposto no Art. 18 da Portaria n.º 402/2008 do MPAS e no Artigo 1º, VII, da Lei n.º 9.717/98 e que estão à disposição de cada servidor, no site www.novomundo.mt.gov.br/Portal-da-Previdencia-Muni...

/previdência municipal, e no prédio da prefeitura municipal de Novo Mundo na sala da Previdência Municipal.

Novo Mundo-MT, de 31 de janeiro de 2024

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

Regime Próprio De Previdência Social De Novo Mundo MT

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 008-2024 - CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PARA RETORNO AO TRABALHO EM READAPTAÇÃO - ROSA MARIA ROSATO

de 14 de fevereiro de 2024

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PARA READAPTAÇÃO

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando, Laudo Médico Pericial de Junta Médica designada pelo Município que DECIDIU pela readaptação do servidor e a Portaria n.º 112/2022 de 14/04/2022, que CONCEDEU a readaptação e,

Considerando, que a servidora não se apresentou para o exercício das atividades em readaptação conforme chamamento pelo Edital nº 019/2022 publicado no Diário Oficial dos Municípios em 29 de abril de 2022 e,

Considerando, Sentença Judicial proferida em processo corrente na Vara Única da Comarca de Guarantã do Norte/MT sob o nº 1000136-32.2020.8.11.0087, que assim dispôs: *"Posto isso, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, e assim o faço com resolução do mérito, nos moldes do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, e determino que seja mantida a readaptação em função compatível com suas limitações físicas e/ ou psíquicas, nos termos do laudo pericial."*

CONVOCA:

A servidora abaixo, para comparecer, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data deste Edital, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação para o início do exercício de suas atividades em readaptação, conforme Portaria n.º 112/2022 de 14/04/2022 e Sentença Judicial proferida, considerando que desde o chamamento não atendido, poderá incorrer em Processo Administrativo por abandono de cargo, conforme Estatuto do Servidor:

Nome	Cargo
Rosa Maria Rosato	Apoio Administrativo Educacional - Nível Médio

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 14 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE 2º aditivo

CONTRATO Nº 007/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Contratação de prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle para administração com auto gestão da frota para ,serviço intermediação, gerenciamento, manutenção de veículos peças, Rastreamento Veicular e Seguro Total, pelo período de 01 (um) ano, para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, com cobertura e assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, conforme descrições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, para atendimento em âmbito municipal, estadual e nacional, conforme descrições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência e seus anexos.
Objeto	Contratação de prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle para administração com auto gestão da frota para ,serviço intermediação, gerenciamen-

	to, manutenção de veículos peças, Rastreamento Veicular e Seguro Total, pelo período de 01 (um) ano, para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, com cobertura e assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, conforme descrições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, para atendimento em âmbito municipal, estadual e nacional, conforme descrições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência e seus anexos.
Objetivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar por doze (12) meses a vigência do contrato tendo em vista que os serviços prestados a gestão municipal.
Prazo de Vigência e	A vigência do Contrato 007/2023 é de 12/02/2024 a 12/02/2025, podendo ser prorrogado se necessário for.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	NOME
02	**Gabinete do Prefeito**
	Fornecimento de peças: 0023.02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00.00 Manutenção prev. Corretiva: 0026.02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00.00
03	**Secretaria Municipal de Administração**
	Fornecimento de peças: 0088.03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00.00 Manutenção prev. Corretiva: 0092.03.001.04.122.0002.2015.3390.39.00.00.00
04	**Secretaria Municipal de Finanças**
	Fornecimento de peças: 0151.04.001.04.122.0002.2018.3390.30.00.00.00 Manutenção prev. Corretiva:0155.04.001.04.122.0002.2018.3390.39.00.00.00
05	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
	Fornecimento de peças: 0207.05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00.00 Manutenção prev. Corretiva: 0211.05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00
06	**Secretaria Municipal de Saúde**
	Fornecimento de peças: 0339.06.001.10.122.0021.2107.3390.30.00.00.00 Manutenção prev. Corretiva: 0341.06.001.10.122.0021.2107.3390.39.00.00.00
	Secretaria Municipal de Assistência Social
07	Fornecimento de peças: 0485.07.001.08.244.0011.2055.3390.30.00.00.00 Manutenção prev. Corretiva: 0489.07.001.08.244.0011.2055.3390.39.00.00.00
08	**Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio**
	Fornecimento de peças: 0575.08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00.00 Manutenção prev. Corretiva: 0578.08.001.20.122.0004.2065.3390.39.00.00.00
09	**Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas**
	Fornecimento de peças: 0695.09.001.26.782.0012.2075.3390.30.00.00.00 Manutenção prev. Corretiva: 0699.09.001.26.782.0012.2075.3390.39.00.00.00

	Pregão Presencial n.º 034/2020

Novo Mundo/MT, 09 de fevereiro de 2023

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 09/2024

Objeto	CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO NASF - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, UDR – UNIDADE DE DECENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT
Favorecidos	JAQUELINE PEREIRA DE MOURA ALMEIDA CPF: 031.429.961-09
Vigência:	12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
Fundamento Legal	Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14133/2023.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

Novo Santo Antônio – MT, 14 de Fevereiro de 2024.

Adão Soares Nogueira

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023

PROCESSO Nº 110/2023

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão eletrônico 017/2023, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **01 de Fevereiro de 2024**, na plataforma LICITANET, Cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PANIFICAÇÃO E CARNES) PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT." Sagrando vencedoras empresas abaixo descritas:**

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
JANAINA BELEM MARINHO	25.023.708/0001-99	96	R$408.667,90
MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA	33.955.893/0001-88	48	R$ 735.824,70
PATRICIA BISSPO COSTA	53.130.197/0001-40	2	R$ 145.587,00
DEIJACI MOURA PAZ	12.766.922/0001-93	3	R$152.875,00
ROSANA BATISTA SILVA	53.547.673/0001-22	5	R$80.875,00

VALOR TOTAL R$ 929.719,00 (NOVECENTOS E VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS E DEZENOVE REAIS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, situada à Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **15 de Fevereiro de 2024.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e com base nos documentos acostados ao Processo Administrativo nº 02/2024, resolve: **RATIFICAR** o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**, nos seguintes termos:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, INCLUINDO PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO DE EDITAIS E PROVAS, CORREÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE TODO O PROCESSO.**

CONTRATADA: INSTITUTO SAGAZ LTDA

CNPJ: 43.289.676/0001-50

VALOR: R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/202 e Decreto Municipal nº 43/2022.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 14 de Fevereiro de 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2024

Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso Publicado em, **09 de fevereiro 2024** Local: **Mural da CMNSA** _____ **Responsável**	**"CONTAS ANUAIS DE GOVERNO RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2022. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, ESTADO DE MATO GROSSO".**

GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal do Município de Novo Santo Antônio – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 37 da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, **PUBLICA**que, a partir da presente data, as **CONTAS ANUAISDE GOVERNODA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, ESTADO DE MATO GROSSO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022,** encontram-se à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio – MT, localizada na Rua Milton Pereira de Oliveira, 21, Centro, das 07:00 às 11:00 horas, conforme termos da Legislação pertinente vigente.

Novo Santo Antônio/MT, em 09 de fevereiro de 2.024.

_____

GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E PROPAGANDA VOLANTE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PUBLICAÇÃO DE SERVIÇOS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a **DIEIME ALVES MARTINS 01488306176 – ME**, cadastrada no CNPJ nº 26.585.344/0001-01 e Inscrição municipal nº 6086, situada na Av. Oscar Zaidem de Menezes, nº 654, Bairro Centro, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **DIEIME ALVES MARTINS**, brasileiro, microempreendedor, portador do RG nº 1806685-2 e inscrito no CPF sob nº 014.383.061-76, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E PROPAGANDA VOLANTE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PUBLICAÇÃO DE SERVIÇOS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 01/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	334262-0 26698	**SERVIÇO DE SOM: de médio porte** para diversas finalidades sem equipamentos para música ao vivo com público **médio de 500 pessoas na cidade de novo São Joaquim**.	10,00	DIARIA	R$ 570,00	R$ 5. 700,00
02	0001623 26701	**SERVIÇO DE SOM: de médio porte** para diversas finalidades sem equipamentos para música ao vivo, com público **médio de 500 pessoas no interior do município**.	10,00	DIARIA	R$ 680,00	R$ 6. 800,00
04	255230-2 26695	**SERVIÇO DE SOM: de pequeno porte** para diversas finalidades como: posses, inaugurações, palestras, com público **médio de 200 pessoas na cidade de novo São Joaquim.**	10,00	DIARIA	R$ 540,00	R$ 5. 400,00
03	255232-9 26697	**SERVIÇO DE SOM: de pequeno porte** diversas finalidades como: posses, inaugurações, palestras, com público **médio de 200 pessoas no interior do município.**	10,00	DIARIA	R$ 630,00	R$ 6. 300,00
05	00021105 43851	**SERVIÇO DE SOM: De Propaganda Volante, serviço de som montado em motocicleta** em boas condições de uso com equipamentos de som de boa qualidade	700,00	HORA	R$ 4300	R$ 30. 100,00
06	215633-4 26709	**SERVIÇO DE SOM: de propaganda volante, serviço de som montado em veículo** automotor em boas condições de uso com equipamentos de som de boa qualidade.	500,00	HORA	R$ 53,00	R$ 26. 500,00
TOTAL					**R$ 80.800,00**	

DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO FORUM

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE.

Novo São Joaquim-MT, em 15, de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

DIEIME ALVES MARTINS 01488306176 – ME

CONTRATADA

DIEIME ALVES MARTINS - Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
BALANÇO FINANCEIRO DAS CONTAS ANUAIS DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**121.383.743,69**	**110.714.754,03**
Ordinária		**67.257.118,71**	**71.630.484,24**
Vinculada		**54.126.624,98**	**39.084.269,79**
Recursos Vinculados à Educação		21.196.570,17	14.832.617,81
Recursos Vinculados à Saúde		14.380.550,00	15.432.581,48
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social		321.248,06	183.741,83
Outras Destinações de Recursos		18.228.256,75	8.635.328,67
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**220.296,77**	**57.870,22**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		220.296,77	57.870,22
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**14.506.143,72**	**10.254.406,10**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		418.385,00	277.887,01
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.781.833,41	44.462,11
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		11.210.106,88	9.932.056,98
Outros Recebimentos Extraorçamentários		95.818,43	
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**14.126.266,99**	**10.942.473,41**
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.126.266,99	10.942.473,41
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**150.236.451,17**	**131.969.503,76**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**114.996.612,40**	**105.006.419,61**
Ordinária		**66.166.545,48**	**68.075.077,34**
Vinculada		**48.830.066,92**	**36.931.342,27**
Recursos Destinados à Educação		15.967.431,24	18.215.771,31
Recursos Destinados à Saúde		14.843.670,82	13.422.248,52
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS			
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS			
Recursos Destinado a Assistência Social		395.108,59	244.164,22
Outras Destinações de Recursos		17.623.856,27	5.049.158,22
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**3.000.000,00**	**2.484.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		3.000.000,00	2.484.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares			
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**12.030.014,40**	**10.352.817,16**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		274.503,01	
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		440.773,45	420.760,18
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		11.210.106,88	9.932.056,98
Outros Pagamentos Extraorçamentários		104.631,06	
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**20.209.824,37**	**14.126.266,99**
Caixa e Equivalentes de Caixa		20.209.824,37	14.126.266,99
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		**150.236.451,17**	**131.969.503,76**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**74.159.810,33**	**6.902.691,62**	**67.257.118,71**	**78.313.009,15**	**6.682.524,91**	**71.630.484,24**
Vinculada	**54.218.638,09**	**92.013,11**	**54.126.624,98**	**39.084.269,79**	**0,00**	**39.084.269,79**
Recursos Vinculados à Educação	21.196.570,17	0,00	21.196.570,17	14.832.617,81	0,00	14.832.617,81
Recursos Vinculados à Saúde	14.380.550,00	0,00	14.380.550,00	15.432.581,48	0,00	15.432.581,48
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	321.248,06	0,00	321.248,06	183.741,83	0,00	183.741,83
Outras Destinações de Recursos	18.320.269,86	92.013,11	18.228.256,75	8.635.328,67	0,00	8.635.328,67
TOTAL	**128.378.448,42**	**6.994.704,73**	**121.383.743,69**	**117.397.278,94**	**6.682.524,91**	**110.714.754,03**

PARANAÍTA - MT, 13 de fevereiro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

OSMAR ANTONIO MOREIRA Prefeito Municipal	CLAUDIO DUBIANI REZENDE Secretário de Finanças	ITAGIBA DELA JIUSTINA Contador CRC-0006.689/O-0

DEPARTAMENTO JURÍDICO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (INDIVIDUALIZADO), CONFORME ANEXO 12 DA LEI Nº. 432064 DAS CONTAS ANUAIS DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**124.901.000,00**	**125.079.685,03**	**102.618.050,40**	**-22.461.634,63**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.734.000,00	9.734.000,00	11.217.101,47	1.483.101,47
Receita de Contribuições	372.000,00	372.000,00	415.613,34	43.613,34
Receita Patrimonial	1.216.000,00	1.394.685,03	2.099.031,29	704.346,26
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	1.318.000,00	1.318.000,00	1.580.568,64	262.568,64
Transferências Correntes	112.151.000,00	112.151.000,00	87.216.533,35	-24.934.466,65
Outras Receitas Correntes	110.000,00	110.000,00	89.202,31	-20.797,69
Receitas de Capital (II)	**18.599.000,00**	**24.707.009,11**	**18.765.693,29**	**-5.941.315,82**
Operações de Crédito		6.108.009,11	6.034.381,37	-73.627,74
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	18.599.000,00	18.599.000,00	12.731.311,92	-5.867.688,08
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**143.500.000,00**	**149.786.694,14**	**121.383.743,69**	**-28.402.950,45**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**143.500.000,00**	**149.786.694,14**	**121.383.743,69**	**-28.402.950,45**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**143.500.000,00**	**149.786.694,14**	**121.383.743,69**	**-28.402.950,45**
Saldos de Exercícios Anteriores			**9.482.441,80**	**9.482.441,80**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro			9.482.441,80	9.482.441,80
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 13/02/2024 16:38:01 Página: 1 de 4

Data da emissão: 13/02/2024 16:38:01 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaita/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**103.988.830,00**	**120.056.830,72**	**98.062.929,28**	**97.644.544,28**	**94.991.949,77**	**21.993.901,44**
Pessoal e Encargos Sociais	46.469.000,00	50.336.499,97	43.656.980,16	43.656.980,16	43.656.980,16	6.679.519,81
Juros e Encargos da Dívida	350.000,00	350.000,00	335.761,32	335.761,32	335.761,32	14.238,68
Outras Despesas Correntes	57.169.830,00	69.370.330,75	54.070.187,80	53.651.802,80	50.999.208,29	15.300.142,95
Despesas de Capital (IX)	**37.221.000,00**	**36.180.135,22**	**16.933.683,12**	**16.933.683,12**	**16.804.444,22**	**19.246.452,10**
Investimentos	37.091.000,00	35.897.135,22	16.654.365,29	16.654.365,29	16.525.126,39	19.242.769,93
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	130.000,00	283.000,00	279.317,83	279.317,83	279.317,83	3.682,17
Reserva de Contingência (X)	**32.170,00**	**32.170,00**				**32.170,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**141.242.000,00**	**156.269.135,94**	**114.996.612,40**	**114.578.227,40**	**111.796.393,99**	**41.272.523,54**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**141.242.000,00**	**156.269.135,94**	**114.996.612,40**	**114.578.227,40**	**111.796.393,99**	**41.272.523,54**
Superávit (XIV)			6.387.131,29			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**141.242.000,00**	**156.269.135,94**	**121.383.743,69**	**114.578.227,40**	**111.796.393,99**	**34.885.392,25**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaita/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**277.887,01**	**274.503,01**	**274.503,01**		**3.384,00**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		277.887,01	274.503,01	274.503,01		3.384,00
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		**277.887,01**	**274.503,01**	**274.503,01**		**3.384,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaita/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**16.078,74**	**44.462,11**	**60.540,85**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	16.078,74	44.462,11	60.540,85		
Despesas De Capital	**395.457,71**		**380.232,60**		**15.225,11**
Investimentos	395.457,71		380.232,60		15.225,11
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**411.536,45**	**44.462,11**	**440.773,45**		**15.225,11**

NOTA:

PARANAÍTA - MT, 13 de fevereiro de 2024

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito Municipal

CLAUDIO DUBIANI REZENDE
Secretário de Finanças

ITAGIBA DELA JIUSTINA
Contador CRC-0006.689/O-0

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA DAS CONTAS ANUAIS DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**126.838.264,55**	**120.704.681,23**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		11.217.101,47	10.220.685,09
Receita de Contribuições		415.613,34	340.975,17
Receita Patrimonial		2.099.031,29	1.882.859,63
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.580.568,64	1.292.746,35
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		99.947.845,27	96.886.633,89
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		11.578.104,54	10.080.781,10
Desembolsos		**109.605.440,72**	**108.898.843,55**
Pessoal e Demais Despesas		88.211.517,76	90.744.188,24
Juros e encargos da dívida		335.761,32	0,00
Transferências concedidas		6.780.743,55	5.738.598,33
Outros desembolsos operacionais		14.277.418,09	12.416.056,98
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**17.232.823,83**	**11.805.837,68**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**16.904.329,99**	**8.348.120,93**
Aquisição de ativo não circulante		16.904.329,99	8.348.120,93
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-16.904.329,99**	**-8.348.120,93**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**6.034.381,37**	**0,00**
Operações de crédito		6.034.381,37	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**279.317,83**	**273.923,17**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		279.317,83	273.923,17
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**5.755.063,54**	**-273.923,17**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**6.083.557,38**	**3.183.793,58**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		14.126.266,99	10.942.473,41
Caixa e Equivalente de Caixa Final		20.209.824,37	14.126.266,99

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	86.090.838,11	84.065.132,88
da União	50.179.095,60	53.881.919,14
de Estados e Distrito Federal	34.661.742,51	28.931.967,86
de Municípios	1.250.000,00	1.251.245,88
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	13.857.007,16	12.821.501,01
Total das Transferências Recebidas	**99.947.845,27**	**96.886.633,89**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	1.156.120,00	1.164.515,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	1.156.120,00	1.164.515,00
Intragovernamentais	4.791.836,49	3.885.112,89
Outras transferências concedidas	832.787,06	688.970,44
Total das Transferências Concedidas	**6.780.743,55**	**5.738.598,33**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	13.470,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	9.401.328,84	9.883.255,69
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	195.923,65	126.954,23
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	3.370.406,42	2.921.778,57
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	27.753.236,57	27.996.850,55
Trabalho	1.070.642,61	1.056.607,63
Educação	23.335.751,29	20.960.972,57
Cultura	82.814,55	32.951,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	7.676.662,08	6.588.236,52
Habitação	800,00	0,00
Saneamento	871.070,11	1.392.359,67
Gestão Ambiental	244.374,48	43.914,56
Ciência e Tecnologia	91.100,20	0,00
Agricultura	2.643.584,35	3.267.219,67
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	180.022,60	174.020,06
Comércio e Serviços	1.247.873,32	1.574.799,20
Comunicações	0,00	0,00
Energia	397.758,49	536.480,34
Transporte	9.018.256,46	13.401.400,07
Desporto e Lazer	629.911,74	772.917,91
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**88.211.517,76**	**90.744.188,24**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado

Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	335.761,32	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**335.761,32**	**0,00**

PARANAÍTA - MT, 13 de fevereiro de 2024

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito Municipal

CLAUDIO DUBIANI REZENDE
Secretário de Finanças

ITAGIBA DELA JIUSTINA
Contador CRC-0006.689/O-0

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIDADE DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023 A SOCIEDADE EM GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Comunicado 001/2024

SÚMULA: "**Dispõe Sobre a Disponibilidade das Contas do Exercício de 2023 a sociedade em geral**".

A Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 209 da Constituição Estadual e o art.49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) que a partir da presente data 15 de Fevereiro de 2024, as **CONTAS ANUAIS/BALANÇO GESTÃO CONTÁBIL** referente ao exercício financeiro de 2023, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, nas sedes da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de nosso município, nos termos da Legislação pertinente vigente.

OSMAR ANTONIO MOREIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO
BALANÇO PATRIMONIAL - COM SUPERAVIT - CONTAS ANUAIS DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		20.209.824,37	14.126.266,99
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		20.209.824,37	14.126.266,99
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		3.790.369,21	3.313.299,88
Créditos a Longo Prazo		3.790.369,21	3.313.299,88
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		83.303.627,40	69.414.466,73
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		87.093.996,61	72.727.766,61
TOTAL DO ATIVO		**107.303.820,98**	**86.854.033,60**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		2.783.058,52	411.536,45
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	44.462,11
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		141.851,99	127.851,99
Total do Passivo Circulante		2.924.910,51	583.850,55
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		8.311.878,49	2.556.814,95
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		62.759.826,55	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		71.071.705,04	2.556.814,95
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00

Data: 13/02/2024 15:53:00 Página: 1 de 6

Data da emissão: 13/02/2024 15:53:00 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2023
Resultados Acumulados	33.307.205,43	83.713.368,10
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	33.307.205,43	83.713.368,10
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**107.303.820,98**	**86.854.033,60**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		20.209.824,37	14.126.266,99
Ativo Permanente		86.584.296,55	72.727.766,61
Total do Ativo		106.794.120,92	86.854.033,60
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		3.346.679,51	861.737,56
Passivo Permanente		71.071.705,04	2.556.814,95
Total do Passivo		74.418.384,55	3.418.552,51
Saldo Patrimonial (I-II)		**32.375.736,37**	**83.435.481,09**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		40.600.959,37	36.640.959,37
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		40.600.959,37	36.640.959,37
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		59.753.238,01	36.986.099,46
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		59.753.238,01	36.986.099,46

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2023

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
500 Recursos não Vinculados de Impostos		1.760.104,24	3.467.132,37
501 Outros Recursos não Vinculados		5.845,07	0,00
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		89.843,13	0,00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		437.529,14	36.386,34
550 Transferência do Salário-Educação		39.372,53	298.713,68
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		3,01	2,56
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimer		3.371,57	79,70
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoic		5.720,24	88.176,46
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		3.063,02	4.104,67
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		5.441.477,25	177.860,19
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		4.237,85	0,00
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		0,00	97.071,65
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		162.197,50	175.287,42
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		200.995,00	220.232,07
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		713,93	69.497,81
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		93.791,71	16.629,09
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		34.045,41	0,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		2.628.507,16	2.678.646,66
622 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos I		173.859,90	0,00
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		139.093,99	399.833,04
633 Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres v		28.576,85	355.720,30
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		0,02	9.055,90
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		113.581,77	187.697,19
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		1.769,77	38,99
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		2.747,67	4.223,56
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		91.165,57	39.601,86
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.008.336,90	4.302.585,69
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		38.842,31	38.842,31
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		113,24	113,24
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		106.667,04	0,00
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		22.936,60	263.007,97
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		82.117,39	0,00
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		33.264,63	0,00
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/		44.653,61	63.521,10
749 Outras vinculações de transferências		24,17	24,17
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		28.120,51	20.574,66
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		33.099,29	254,22
759 Recursos Vinculados a Fundos		3.355,87	249.614,56
Total das fontes de recursos		16.863.144,86	13.264.529,43

Notas explicativas

NOTA:

PARANAÍTA - MT, 13 de fevereiro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2023

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito Municipal

CLAUDIO DUBIANI REZENDE
Secretário de Finanças

ITAGIBA DELA JIUSTINA
Contador CRC-0006.689/O-0

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DEMONSTRATIVO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS DAS CONTAS ANUAIS DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		11.637.255,28	10.318.843,71
Contribuições		418.680,95	340.975,17
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		1.692.054,74	1.292.746,35
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		1.912.889,48	1.969.101,82
Transferências e Delegações Recebidas		107.378.552,70	103.447.905,06
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	107.540,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		16.253,61	35.273,23
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		123.055.686,76	117.512.385,34
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		41.904.439,54	39.750.183,16
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		251.165,53	305.050,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		52.803.233,26	55.378.944,28
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		335.989,81	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		13.585.780,47	11.538.366,81
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		235.423,00	685.306,12
Tributárias		1.335.833,58	1.402.594,46
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		62.883.984,24	112.024,45
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		173.335.849,43	109.172.469,28
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-50.280.162,67	8.339.916,06

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		10.969.273,01	9.233.769,20
Taxas		667.982,27	1.085.074,51
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		11.637.255,28	10.318.843,71

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		418.680,95	340.975,17
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		418.680,95	340.975,17

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		1.692.054,74	1.292.746,35
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		1.692.054,74	1.292.746,35

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		290.148,33	315.967,15
Variações Monetárias e Cambiais		2.512,96	5.750,79
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.620.228,19	1.647.383,88
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.912.889,48	1.969.101,82

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		220.296,77	57.870,22
Transferências Inter Governamentais		107.071.396,39	103.332.414,45
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		86.859,54	57.620,39
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		107.378.552,70	103.447.905,06

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	107.540,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	107.540,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		16.253,61	35.273,23
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		16.253,61	35.273,23

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		36.221.372,19	34.287.030,94
Encargos Patronais		5.683.067,35	5.463.152,22
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		41.904.439,54	39.750.183,16

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		251.165,53	305.050,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	251.165,53	305.050,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		18.600.351,20	21.171.468,45
Serviços		31.438.706,44	30.570.380,15
Depreciação, Amortização e Exaustão		2.764.175,62	3.637.095,68
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		52.803.233,26	55.378.944,28

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		335.761,32	0,00
Juros e Encargos de Mora		228,49	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		335.989,81	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		4.718.583,62	3.435.609,09
Transferências Inter Governamentais		7.361.522,67	6.761.159,81
Transferências a Instituições Privadas		119.519,09	63.811,66
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		1.156.120,00	1.164.515,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		230.035,09	113.271,25
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		13.585.780,47	11.538.366,81

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		176.137,43	160.215,65
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	200.703,80
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		59.285,57	324.386,67
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		235.423,00	685.306,12

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		1.335.833,58	1.402.594,46
Total de VPD Tributárias		1.335.833,58	1.402.594,46

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		64.645,00	74.846,50
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		62.759.826,55	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		59.512,69	37.177,95
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		62.883.984,24	112.024,45

Variações Patrimoniais Qualitativas (Decorrentes da execução orçamentária)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativos		16.525.126,39	8.339.521,40
Desincorporação de passivos		279.317,83	273.923,17
Incorporação de passivos		6.034.381,37	0,00
Desincorporação de ativos		0,00	0,00

PARANAÍTA - MT, 13 de fevereiro de 2024

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito Municipal

CLAUDIO DUBIANI REZENDE
Secretário de Finanças

ITAGIBA DELA JIUSTINA
Contador CRC-0006.689/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PARANATINGAPREV
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANATINGA/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2024 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2024 até 31/12/2024.

VALOR ANUAL: R$ 3.678,00 (Três mil, seiscentos e setenta e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024.

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o**DEFERIMENTO DA LICENÇA SIMPLIFICADA E LICENÇA DE OPERAÇÃO**, através do Parecer Técnico n° 003/2024/SEMATUR referente ao processo n° 001/2024 requerida por PARANÁ EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES LTDAinscrito sobre o CPF/CNPJ 23.635.392/0001-60, para a atividade de ARMAZENAMENTO TEMPÓRARIO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL CLASSE A – BOTA FORA, desenvolvida em zona de expansão urbana de Paranatinga-MT.

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o**DEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, através do Parecer Técnico n° 002/2024/SEMATUR referente ao processo n° 013/2023 requerida por DIRCEU AURÉLIO MILANESI E OUTROS – FAZENDA IRMÃOS MILANESIinscrito sobre o CPF/CNPJ 286.745.530-87, para a atividade de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, desenvolvida em zona rural de Paranatinga-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 100, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 157/2024/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – UNIDADES ESCOLARES NA SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0005060	LIBRADA RIVA	78º
0009210	EMILIA ARIANE BARBOSA DA SILVA	79º

Justificativa: 2 vagas, Considerando o planejamento de concessão de férias e licença prêmio elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, faz-se necessário a convocação de PROFESSORES os quais substituirão os servidores: EDINEIA PAIVA DE SOUZA, ELISA LUCIA DE ALMEIDA FERREIRA, NEIDE APARECIDA VIEIRA VILAS BOAS, MARLEIDE RAMIRES DA SILVA CASTILHO, ADRIANA ALVES MARTINS, MARCIA EVANGELISTA DE SOUZA DIAS, MARIA EVANGELINA CARRIJO IZAIAS e ROBSTANIA LOURENCO BARBOSA DE MENDONCA, convocados anteriormente não compareceram.

Pedra Preta, 14 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 95, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MECÂNICO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0002230	ADERBAL DE SOUSA SANTOS	2º

Justificativa: *01 (uma) vaga, para a Secretaria de Administração, considerando o fato de que se faz necessário um mecânico para atender toda a frota da Administração geral, da saúde e educação, convocado anterior não compareceu.*

Pedra Preta, 14 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 96, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO *o oficio nº 27/2024/SMAS*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco)**

dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0002370	LUCINEIDE RICORDI VIEIRA MOURA	42º

Justificativa: 1 vaga para o cargo de continua/merendeira a ser lotada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. A contratação desse servidor faz-se necessária devido à servidora efetiva ter sido remanejada para a Secretaria Municipal de Saúde.

Pedra Preta, 14 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 99, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 156/2024/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – UNIDADES ESCOLARES NA SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0006130	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	68º
0011210	VIVIANE BARBOSA DA SILVA	69º
0006830	SAMARA PEREIRA DE ALENCAR DE SOUZA	70º
0009270	LUANA LEITONAS FRANÇA	71º
0002790	AGUINALDA SILVEIRA DE SOUZA SANTOS	72º
0008560	SANDRAZUFA DE OLIVEIRA	73º
0006530	WANDA CARDOSO DIAS	74º
0006110	DANUBIA APARECIDA DO NASCIMENTO	75º
0002460	DÉBORA GUEDES	76º
0010620	EDVÂNIA JOSÉ ALCÂNTARA	77º

Justificativa: 1 vaga para o CMEI Adriana Susi Figueiredo da Silva, 01 vaga para CMEI Prefeito Arlindo domingos, 02 vagas para a EM Dulce Meiry Silva Sabini, 02 vagas para EM Antonia Aparecida Garcia, 02 vagas para EM São Sebastião, 01 vaga para EM Professora Luciana Garcia Duran, 01 vaga para EM Professora Ivonne Tramarim de Oliveira, considerando a exoneração da servidora Elizabeth Aparecida Leão, e que convocados pelos Editais 28/2024 e 60/2024 não compareceram e/ou desistiram da vaga.

Pedra Preta, 14 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 101, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 158/2024/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0005830	ELICIANA ALVES BRAGA	43º
0011100	JACKELINE GONZAGA FERREIRA	44º

Justificativa: 2 vagas, Considerando o planejamento de concessão de férias e licença prêmio elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, faz-se necessário a convocação de CONTÍNUAS/MERENDEIRAS as quais substituirão os servidores: OLINDA GONCALVES DE SOUZA, WILMA MARIA DUARTE PEREIRA, CELINA APARECIDA PIRES, MARCIA BARBOSA, ELIZABETE GUIMARAES DA COSTA, EDINEUSA FELIX DE ABREU MOREIRA, RENI DIEDRICH HECK, MARIA NUNES FERREIRA, considerando que convocados anterior não compareceram no prazo estipulado.

Pedra Preta, 14 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 97, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDOo oficio nº 154/2024/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MONITOR - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0008230	LAURO AFONSO BATISTA CORRÊA	51º

Justificativa: 01 vaga, para escola EM Dulce Meyre Silva Sabini, considerando que convocado pelo Edital nº 61/2024 não compareceu no prazo estipulado pelo Edital.

Pedra Preta, 14 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 086/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO : ***GELO TREVO E EVENTOS ME****, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 11.706.784/0001-94.*	
MODALIDADE: ***PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2022***	**DATA:** 09/02/2024
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Educação**, relativas ao Contrato N° 086/2023, tendo como objeto **Aquisição de água mineral, sacos de gelo e locação de mesas plásticas brancas, caixas térmicas e tampão de madeira,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 161 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 98, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDOo oficio nº 155/2024/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MONITOR - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0010470	VALDINÉIA NAVES REZENDE	52º
0004230	ADAIR DA SILVA	53º
0003340	LUCILENE SOUZA DA SILVA SALOMÃO	54º
0003050	ÉRICA COELHO DOS SANTOS	56º
0009040	IZABELA DOS SANTOS MORAES	57º
0005900	GABRIELI SANTOS CESAR	58º
0011660	TAMIRES CARRIJO DE OLIVEIRA	59º

Justificativa: considerando a necessidade de atender a educação inclusiva, necessita-se contratar monitores para auxiliar no desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas e no cuidado da alimentação, higiene e locomoção de alunos com necessidades especiais, conforme a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Pedra Preta, 14 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº: 001 /2024 - CONTAS ANUAIS DE GESTÃO/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

EDITALDEPUBLICAÇÃONº:001/2024
CONTASANUAISDEGESTÃO/2023
(Prefeitura)

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE O ART. 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E CONSIDERANDO O PARÁGRAFO 3º DO ART. 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 3/2015- TCE-MT E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, FAZ SABER,
T O R N A PÚ B L I C O

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, TORNA PÚBLICO O BALANÇO GERAL - CONTAS ANUAIS DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 NO MURAL DO MESMO e no SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br
FAZ SABER, que a partir de 14 de Fevereiro de 2024, pelo período de 60 dias, que as Contas Anuais de Gestão/2023, bem como as Prestações de Contas, encontram-se a disposição de qualquer contribuinte na séde da Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal, conforme prevista na Lei Orgânica Municipal, para exame e apreciação de qualquer contribuinte, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, na forma da lei.
P U BL I Q U E- SE

Demais Autoridades:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A revogação da publicação datada em 29 de dezembro de 2023 do plano de contratação anual PAC-2024 se deu em razão de uma revisão estratégica da empresa. Durante esse processo, identificamos a necessidade de ajustes significativos para alinhar nossos objetivos de negócios e recursos disponíveis. A publicação do plano de contratação anual foi adiada para garantir que as decisões de contratação estejam em total conformidade com as novas diretrizes estratégicas. Este adiamento nos permitirá realizar uma análise mais aprofundada das necessidades de pessoal e recursos, assegurando que cada contratação seja estrategicamente planejada.

Planalto da Serra- MT, 07 de Fevereiro de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

RREO BIMESTRAL 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	159.800.000,00	178.443.221,47	37.790.970,46	21,18	163.650.546,48	91,71	14.792.674,99
RECEITAS CORRENTES	159.800.000,00	173.791.274,67	35.987.655,30	20,71	156.942.725,21	90,31	16.848.549,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.302.800,00	25.302.800,00	3.449.674,99	13,63	16.137.813,41	63,78	9.164.986,59
Impostos	24.220.800,00	24.220.800,00	3.361.010,58	13,88	15.115.016,24	62,41	9.105.783,76
Taxas	1.082.000,00	1.082.000,00	88.664,41	8,19	1.022.797,17	94,53	59.202,83
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	70.533,25	11,76	1.345.951,28	224,33	-745.951,28
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	70.533,25	11,76	1.345.951,28	224,33	-745.951,28
RECEITA PATRIMONIAL	3.828.000,00	3.838.674,92	243.406,31	6,34	1.387.951,19	36,16	2.450.723,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	3.828.000,00	3.838.674,92	243.406,31	6,34	1.387.951,19	36,16	2.450.723,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00		0,00		0,00	150.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	150.000,00		0,00		0,00	150.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	120.744.788,76	134.725.388,51	29.835.064,74	22,15	129.859.805,31	96,39	4.865.583,20
Transferências da União e de suas Entidades	63.556.947,44	71.773.550,69	13.275.717,07	18,50	64.342.913,24	89,65	7.430.637,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.187.841,32	37.951.837,82	11.275.202,15	29,71	38.271.683,62	100,84	-319.845,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.000.000,00	25.000.000,00	5.284.145,52	21,14	27.245.208,45	108,98	-2.245.208,45
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.174.411,24	9.174.411,24	2.388.976,01	26,04	8.211.204,02	89,50	963.207,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	150.000,00	150.000,00	3.972,88	2,65	53.944,06	35,96	96.055,94
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.024.411,24	9.024.411,24	2.385.003,13	26,43	8.157.259,96	90,39	867.151,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Documento gerado em 02/02/2024 18:25:56

Página 1 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		4.651.946,80	1.803.315,16	38,76	6.707.821,27	144,19	-2.055.874,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS			282.050,00		282.050,00		-282.050,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis			282.050,00		282.050,00		-282.050,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		4.651.946,80	1.521.265,16	32,70	6.425.771,27	138,13	-1.773.824,47
Transferências da União e de suas Entidades		2.170.584,56	1.074.180,10	49,49	2.842.780,05	130,97	-672.195,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.481.362,24	447.085,06	18,02	3.582.991,22	144,40	-1.101.628,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	159.800.000,00	178.443.221,47	37.790.970,46	21,18	163.650.546,48	91,71	14.792.674,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	159.800.000,00	178.443.221,47	37.790.970,46	21,18	163.650.546,48	91,71	14.792.674,99
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	159.800.000,00	178.443.221,47	37.790.970,46	21,18	163.650.546,48	91,71	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.051.882,33			5.051.882,33		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.051.882,33			5.051.882,33		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	159.800.000,00	183.495.103,80	17.885.388,67	157.757.843,51	25.737.260,29	24.787.594,11	155.856.275,82	27.638.827,98	145.145.737,92	1.901.567,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	129.606.788,12	157.167.538,98	17.502.296,21	141.635.148,71	15.532.390,27	23.138.735,29	140.962.762,35	16.204.776,63	130.593.794,63	672.386,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.042.251,50	73.670.784,33	12.103.352,45	70.820.497,37	2.850.286,96	12.062.277,32	70.779.421,46	2.891.362,87	65.575.231,14	41.075,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000.000,00	812.526,45	14.962,90	511.944,52	300.581,93	14.962,90	511.944,52	300.581,93	511.944,52	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.564.536,62	82.684.228,20	5.383.980,86	70.302.706,82	12.381.521,38	11.061.495,07	69.671.396,37	13.012.831,83	64.506.618,97	631.310,45
DESPESAS DE CAPITAL	29.893.211,88	26.027.564,82	383.092,46	16.122.694,80	9.904.870,02	1.648.858,82	14.893.513,47	11.134.051,35	14.551.943,29	1.229.181,33
INVESTIMENTOS	21.343.211,88	18.060.815,60	176.702,24	9.561.574,49	8.499.241,11	1.190.226,56	8.332.393,16	9.728.422,44	7.990.822,98	1.229.181,33
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	8.550.000,00	7.966.749,22	206.390,22	6.561.120,31	1.405.628,91	458.632,26	6.561.120,31	1.405.628,91	6.561.120,31	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00			300.000,00			300.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	159.800.000,00	183.495.103,80	17.885.388,67	157.757.843,51	25.737.260,29	24.787.594,11	155.856.275,82	27.638.827,98	145.145.737,92	1.901.567,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	159.800.000,00	183.495.103,80	17.885.388,67	157.757.843,51	25.737.260,29	24.787.594,11	155.856.275,82	27.638.827,98	145.145.737,92	1.901.567,69
SUPERÁVIT (XIII)				5.892.702,97			7.794.270,66		18.504.808,56	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	159.800.000,00	183.495.103,80	17.885.388,67	163.650.546,48		24.787.594,11	163.650.546,48		163.650.546,48	1.901.567,69
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 02/02/2024 18:25:56 Página 4 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	159.800.000,00	183.495.103,80	17.885.388,67	157.757.843,51	100,00	25.737.260,29	24.787.594,11	155.856.275,82	100,00	27.638.827,98	1.901.567,69
Legislativa	5.000.000,00	5.203.630,44	1.520.656,11	4.847.974,80	3,07	355.655,64	1.019.148,57	4.048.671,03	2,60	1.154.959,41	799.303,77
Ação Legislativa	5.000.000,00	5.203.630,44	1.520.656,11	4.847.974,80	3,07	355.655,64	1.019.148,57	4.048.671,03	2,60	1.154.959,41	799.303,77
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	19.425.740,48	21.521.463,85	1.184.805,27	18.214.524,40	11,55	3.306.939,45	2.940.782,92	18.214.250,40	11,69	3.307.213,45	274,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	10.241.340,48	11.301.359,63	388.931,79	8.950.487,66	5,67	2.350.871,97	1.185.658,29	8.950.487,66	5,74	2.350.871,97	
Administração Financeira	6.373.300,00	7.723.591,28	979.996,48	7.295.634,01	4,62	427.957,27	1.394.581,19	7.295.360,01	4,68	428.231,27	274,00
Controle Interno	397.100,00	411.300,49	60.863,44	407.976,84	0,26	3.323,65	60.863,44	407.976,84	0,26	3.323,65	
Normatização e Fiscalização	580.000,00	612.786,00	-88.750,01	506.250,00	0,32	106.536,00	105.000,00	506.250,00	0,32	106.536,00	
Tecnologia da Informação	140.000,00	140.000,00				140.000,00				140.000,00	
Ordenamento Territorial	110.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Formação de Recursos Humanos	90.000,00	10.000,00	0,00	8.000,00	0,01	2.000,00	0,00	8.000,00	0,01	2.000,00	
Administração de Receitas	1.494.000,00	1.292.426,45	-156.236,43	1.046.175,89	0,66	246.250,56	194.680,00	1.046.175,89	0,67	246.250,56	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	6.749.972,00	6.980.434,59	911.850,54	6.339.966,15	4,02	640.468,44	1.020.883,27	6.307.702,08	4,05	672.732,51	32.264,07
Assistência ao Idoso	110.000,00	126.504,23	20.527,03	124.163,26	0,08	2.340,97	22.172,33	124.163,26	0,08	2.340,97	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	649.470,00	807.292,60	157.369,18	760.040,82	0,48	47.251,78	166.819,11	757.351,94	0,49	49.940,66	2.688,88
Assistência Comunitária	4.239.249,76	3.789.618,56	537.015,16	3.392.582,32	2,15	397.036,24	596.099,17	3.382.322,12	2,17	407.296,44	10.260,20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.751.252,24	2.257.019,20	196.939,17	2.063.179,75	1,31	193.839,45	235.792,66	2.043.864,76	1,31	213.154,44	19.314,99
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	36.818.184,68	51.434.882,50	6.759.298,03	46.918.534,12	29,74	4.516.348,38	8.082.381,64	46.072.875,38	29,56	5.362.007,12	845.658,74
Atenção Básica	14.219.179,52	20.343.804,08	2.790.849,09	17.824.439,41	11,30	2.519.364,67	3.770.790,02	17.367.607,97	11,14	2.976.196,11	456.831,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.069.500,00	25.915.409,94	3.345.903,93	24.017.183,91	15,22	1.898.226,03	3.480.738,64	23.628.356,61	15,16	2.287.053,33	388.827,30
Suporte Profilático e Terapêutico	995.300,00	940.112,97	-87.387,02	923.096,96	0,59	17.016,01	97.744,91	923.096,96	0,59	17.016,01	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	860.705,16	1.519.535,69	261.566,52	1.474.943,85	0,93	44.591,84	262.512,05	1.474.943,85	0,95	44.591,84	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.673.500,00	2.716.019,82	448.365,51	2.678.869,99	1,70	37.149,83	470.596,02	2.678.869,99	1,72	37.149,83	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	44.407.956,08	54.948.712,84	6.413.909,95	48.393.584,09	30,68	6.555.128,75	7.159.284,40	48.392.584,09	31,05	6.556.128,75	1.000,00
Ensino Fundamental	19.169.991,20	22.924.548,78	2.579.343,06	21.201.081,00	13,44	1.723.467,78	2.849.761,46	21.200.081,00	13,60	1.724.467,78	1.000,00
Ensino Médio	1.721.518,88	3.076.864,58	-2.884,86	2.226.714,33	1,41	850.150,25	0,00	2.226.714,33	1,43	850.150,25	
Ensino Profissional	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Ensino Superior	20.000,00	337.664,80	83.292,42	337.564,67	0,21	100,13	83.292,42	337.564,67	0,22	100,13	
Educação Infantil	19.656.078,00	26.332.292,19	3.790.137,98	22.740.828,56	14,42	3.591.463,63	3.952.414,27	22.740.828,56	14,59	3.591.463,63	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	25.400,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.896.196,00	1.040.046,50	83.736,58	907.190,21	0,58	132.856,29	183.273,74	907.190,21	0,58	132.856,29	
FU12 - Demais Subfunções	898.772,00	1.217.295,99	-119.715,23	980.205,32	0,62	237.090,67	90.542,51	980.205,32	0,63	237.090,67	
Cultura	3.255.746,76	5.443.560,56	767.054,24	3.242.110,49	2,06	2.201.450,07	893.372,48	3.242.110,10	2,08	2.201.450,46	0,39
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.134.946,76	3.870.296,98	588.911,56	1.797.749,13	1,14	2.072.547,85	646.086,50	1.797.748,74	1,15	2.072.548,24	0,39
FU13 - Administração Geral	1.114.800,00	1.561.463,58	178.142,68	1.432.793,36	0,91	128.670,22	247.285,98	1.432.793,36	0,92	128.670,22	
FU13 - Demais Subfunções	6.000,00	11.800,00	0,00	11.568,00	0,01	232,00	0,00	11.568,00	0,01	232,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	19.200.200,00	12.838.006,61	-155.544,08	11.555.604,30	7,32	1.282.402,31	1.886.216,00	11.336.266,94	7,27	1.501.739,67	219.337,36
Infra-Estrutura Urbana	13.100.000,00	5.953.276,26	-984.304,34	5.154.666,69	3,27	798.609,57	866.970,62	5.021.008,83	3,22	932.267,43	133.657,86
Serviços Urbanos	6.100.200,00	6.884.730,35	828.760,26	6.400.937,61	4,06	483.792,74	1.019.245,38	6.315.258,11	4,05	569.472,24	85.679,50
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Documento gerado em 02/02/2024 18:25:56

Página 8 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.031.200,00	2.020.200,00	-92.500,00	1.460.872,64	0,93	559.327,36	39.135,00	1.460.872,64	0,94	559.327,36	
Preservação e Conservação Ambiental	2.421.000,00	570.000,00	-92.500,00	413.169,64	0,26	156.830,36	39.135,00	413.169,64	0,27	156.830,36	
Controle Ambiental	1.200.000,00	1.150.000,00	0,00	799.710,00	0,51	350.290,00	0,00	799.710,00	0,51	350.290,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	410.200,00	300.200,00	0,00	247.993,00	0,16	52.207,00	0,00	247.993,00	0,16	52.207,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.542.200,00	1.607.764,65	51.082,56	1.277.070,12	0,81	330.694,53	138.694,68	1.277.070,12	0,82	330.694,53	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	245.000,00	210.000,00				210.000,00				210.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.287.200,00	1.397.764,65	51.082,56	1.277.070,12	0,81	120.694,53	138.694,68	1.277.070,12	0,82	120.694,53	
FU20 - Demais Subfunções	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	608.900,00	699.818,48	18.512,28	606.064,08	0,38	93.754,40	51.125,44	606.064,08	0,39	93.754,40	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	192.000,00	345.078,00	1.442,80	288.699,43	0,18	56.378,57	2.173,80	288.699,43	0,19	56.378,57	
FU23 - Administração Geral	416.900,00	354.740,48	17.069,48	317.364,65	0,20	37.375,83	48.951,64	317.364,65	0,20	37.375,83	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 02/02/2024 18:25:56

Página 9 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	7.795.700,00	9.809.320,37	300.891,15	6.361.817,10	4,03	3.447.503,27	1.009.771,60	6.361.817,10	4,08	3.447.503,27	
Transporte Aéreo	400.000,00	2.535.877,25				2.535.877,25				2.535.877,25	
Transporte Rodoviário	7.395.700,00	7.273.443,12	300.891,15	6.361.817,10	4,03	911.626,02	1.009.771,60	6.361.817,10	4,08	911.626,02	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.114.200,00	1.908.033,24	-15.980,50	1.466.656,39	0,93	441.376,85	73.202,95	1.462.927,03	0,94	445.106,21	3.729,36
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	610.000,00	1.214.623,39	-27.470,44	863.304,69	0,55	351.318,70	15.000,00	859.575,33	0,55	355.048,06	3.729,36
Lazer											
FU27 - Administração Geral	504.200,00	693.409,85	11.489,94	603.351,70	0,38	90.058,15	58.202,95	603.351,70	0,39	90.058,15	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	9.550.000,00	8.779.275,67	221.353,12	7.073.064,83	4,48	1.706.210,84	473.595,16	7.073.064,83	4,54	1.706.210,84	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	9.550.000,00	8.779.275,67	221.353,12	7.073.064,83	4,48	1.706.210,84	473.595,16	7.073.064,83	4,54	1.706.210,84	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	159.800.000,00	183.495.103,80	17.885.388,67	157.757.843,51	100,00	25.737.260,29	24.787.594,11	155.856.275,82	100,00	27.638.827,98	1.901.567,69

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 02/02/2024 18:25:56

Página 11 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/TB)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/TD)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Documento gerado em 02/02/2024 18:25:56

Página 13 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10,450,057,24	12,993,594,48	13,274,966,85	10,875,635,85	13,693,386,30	12,265,663,82	14,613,100,42	13,560,401,13	15,720,594,11	14,501,978,04	12,318,701,45	26,243,712,99	170,511,812,68	186,591,274,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,071,471,93	1,281,507,88	1,108,153,56	1,158,783,80	1,406,270,10	1,600,041,34	1,559,902,77	1,190,787,92	1,140,610,08	1,170,609,04	1,157,343,56	2,292,331,43	16,137,813,41	25,302,800,00
IPTU	67,297,62	85,872,10	140,417,95	85,024,77	220,051,20	849,400,20	624,502,25	328,729,07	242,741,53	208,491,79	217,150,62	177,955,13	3,247,634,23	2,248,800,00
ISS	471,369,08	376,657,40	445,934,10	413,547,64	398,987,39	540,711,90	498,235,15	562,013,26	670,266,67	768,395,73	612,775,92	611,850,85	6,370,745,09	13,590,000,00
ITBI	103,876,79	516,827,25	117,365,72	286,433,06	279,937,38	109,349,63	369,344,52	191,713,90	187,978,63	121,148,72	241,001,69	1,408,914,77	3,933,892,06	4,402,000,00
IRRF	371,708,89	279,530,51	334,267,12	334,931,66	29,740,73	39,396,38	10,999,98	30,687,55	8,065,61	32,054,83	47,384,13	43,977,47	1,562,744,86	3,900,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57,219,55	22,620,62	70,168,67	38,846,67	477,553,40	61,183,23	56,820,87	77,644,14	31,557,64	40,517,97	39,031,20	49,633,21	1,022,797,17	1,162,000,00
Contribuições				63,441,27	246,182,10	297,557,00	143,759,46	135,430,45	272,515,70	116,532,05	0,00	70,533,25	1,345,951,28	600,000,00
Receita Patrimonial	127,936,05	91,926,47	122,842,74	88,225,11	119,585,77	114,092,94	112,763,50	109,970,90	122,320,20	134,881,20	115,617,64	127,788,67	1,387,951,19	3,838,674,92
Rendimentos de Aplicação Financeira	127,936,05	91,926,47	122,842,74	88,225,11	119,585,77	114,092,94	112,763,50	109,970,90	122,320,20	134,881,20	115,617,64	127,788,67	1,387,951,19	3,838,674,92
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														150,000,00
Transferências Correntes	9,247,449,40	10,816,437,62	11,507,679,98	9,517,063,66	11,559,649,28	9,875,761,33	11,514,098,42	10,810,860,03	13,515,611,67	12,654,457,51	10,624,096,81	21,785,727,07	143,428,892,78	147,525,388,51
Cota-Parte do FPM	2,466,664,55	3,602,795,88	2,203,995,52	2,519,854,69	2,801,223,02	2,616,321,30	3,406,001,85	2,171,456,40	2,213,579,80	2,055,890,03	2,667,444,22	6,903,532,81	35,628,760,07	37,850,000,00
Cota-Parte do ICMS	1,821,520,53	1,462,822,51	1,554,329,61	1,396,057,53	1,821,578,76	1,581,539,51	1,682,226,25	1,879,994,31	1,886,262,49	1,905,928,95	1,863,639,39	1,804,591,28	20,460,491,12	23,000,000,00
Cota-Parte do IPVA	255,283,35	178,497,06	226,419,47	276,901,22	883,627,58	661,932,42	385,702,60	335,951,15	222,761,45	179,017,44	157,033,78	139,542,16	3,902,669,66	3,000,000,00
Cota-Parte do ITR	137,192,57	28,976,12	23,373,42	19,764,64	14,038,48	28,870,24	19,635,37	26,153,87	172,556,18	1,063,441,99	342,348,78	238,211,55	2,113,563,21	3,000,000,00
Transferências da LC nº 61/1989	8,315,12	7,063,03	6,650,88	7,619,91	7,616,17	8,833,18	27,216,61	27,497,89	29,469,88	29,752,03	30,469,43	118,091,31	308,595,44	
Transferências do FUNDEB	2,161,166,36	2,210,839,22	2,067,269,91	1,995,744,55	2,702,078,96	2,358,736,31	2,199,628,73	2,427,381,74	2,367,637,00	2,618,132,96	2,487,828,05	3,059,766,71	28,656,210,50	26,102,713,42
Outras Transferências Correntes	2,597,306,92	3,325,443,80	5,425,641,17	3,301,121,12	3,329,486,33	2,619,528,37	3,794,587,01	3,942,424,67	6,623,344,87	4,802,294,11	3,075,333,16	9,521,991,25	52,358,602,78	54,572,675,09
Outras Receitas Correntes	3,199,86	803,722,51	536,310,57	48,122,01	361,699,05	378,211,21	1,282,576,27	1,313,351,83	669,536,46	425,498,24	421,643,44	1,967,332,57	8,211,204,02	9,174,411,24
DEDUÇÕES (II)	896,132,05	1,054,618,19	801,623,45	842,515,46	1,104,293,40	977,732,55	837,509,88	882,711,00	822,698,01	1,040,855,55	1,006,093,10	1,568,666,04	11,835,248,68	12,800,000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	896,132,05	1,054,618,19	801,623,45	842,515,46	1,104,293,40	977,732,55	837,509,88	882,711,00	822,698,01	1,040,855,55	1,006,093,10	1,568,666,04	11,835,248,68	12,800,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9,553,925,19	11,938,976,29	12,473,363,40	10,033,120,39	12,589,292,90	11,287,931,27	13,775,590,54	12,677,690,13	14,897,896,10	13,461,122,49	11,312,608,35	24,675,046,95	158,676,564,00	173,791,274,67
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)						300,001,00		390,446,00	4,021,181,65	900,000,00	0,00	0,00	5,611,628,65	5,795,344,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9,553,925,19	11,938,976,29	12,473,363,40	10,033,120,39	12,589,292,90	10,987,930,27	13,775,590,54	12,287,244,13	10,876,714,45	12,561,122,49	11,312,608,35	24,675,046,95	153,064,935,35	167,995,930,67
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)			247,380,00	205,716,00	208,560,00	248,160,00	248,160,00	248,160,00	248,160,00	248,160,00	248,160,00	469,392,00	2,620,008,00	2,123,424,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	9,553,925,19	11,938,976,29	12,225,983,40	9,827,404,39	12,380,732,90	10,739,770,27	13,527,430,54	12,039,084,13	10,628,554,45	12,312,962,49	11,064,448,35	24,205,654,95	150,444,927,35	165,872,506,67

Documento gerado em 02/02/2024 18:25:56

Página 16 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	173.791.274,67	156.942.725,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.302.800,00	16.137.813,41
IPTU	2.248.800,00	3.247.634,23
ISS	13.590.000,00	6.370.745,09
ITBI	4.402.000,00	3.933.892,06
IRRF	3.900.000,00	1.562.744,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.162.000,00	1.022.797,17
Contribuições	600.000,00	1.345.951,28
Receita Patrimonial	3.838.674,92	1.387.951,19
Aplicações Financeiras (II)	3.838.674,92	1.387.951,19
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	134.725.388,51	129.859.805,31
Cota-Parte do FPM	30.850.000,00	26.954.899,37
Cota-Parte do ICMS	18.400.000,00	16.368.393,14
Cota-Parte do IPVA	2.400.000,00	3.122.136,74
Cota-Parte do ITR	2.400.000,00	1.690.850,73
Transferências da LC nº 61/1989		308.595,44
Transferências do FUNDEB	26.102.713,42	28.656.210,50
Outras Transferências Correntes	54.572.675,09	52.758.719,39
Demais Receitas Correntes	9.324.411,24	8.211.204,02
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	9.324.411,24	8.211.204,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	169.952.599,75	155.554.774,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.651.946,80	6.707.821,27
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		282.050,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		282.050,00
Transferências de Capital	4.651.946,80	6.425.771,27
Convênios	2.683.346,85	4.161.475,32
Outras Transferências de Capital	1.968.599,95	2.264.295,95
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.651.946,80	6.707.821,27
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	174.604.546,55	162.262.595,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	174.604.546,55	162.262.595,29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	157.167.538,98	141.635.148,71	140.962.762,35	130.593.794,63	1.308.864,25	361.427,07	361.424,57
Pessoal e Encargos Sociais	73.670.784,33	70.820.497,37	70.779.421,46	65.575.231,14	785.495,62		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	812.526,45	511.944,52	511.944,52	511.944,52			
Outras Despesas Correntes	82.684.228,20	70.302.706,82	69.671.396,37	64.506.618,97	523.368,63	361.427,07	361.424,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	156.355.012,53	141.123.204,19	140.450.817,83	130.081.850,11	1.308.864,25	361.427,07	361.424,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	26.027.564,82	16.122.694,80	14.893.513,47	14.551.943,29	2.375.244,28	148.085,69	148.085,69
Investimentos	18.060.815,60	9.561.574,49	8.332.393,16	7.990.822,98	2.375.244,28	148.085,69	148.085,69
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	7.966.749,22	6.561.120,31	6.561.120,31	6.561.120,31			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	18.060.815,60	9.561.574,49	8.332.393,16	7.990.822,98	2.375.244,28	148.085,69	148.085,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	300.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	174.715.828,13	150.684.778,68	148.783.210,99	138.072.673,09	3.684.108,53	509.512,76	509.510,26
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	174.715.828,13	150.684.778,68	148.783.210,99	138.072.673,09	3.684.108,53	509.512,76	509.510,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	19.996.303,41
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	19.996.303,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.387.951,19
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	21.384.254,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		13.963.212,02
Disponibilidade de Caixa		13.963.212,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	27.811.034,83
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	13.458.965,44
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	388.857,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-13.963.212,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	13.963.212,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	13.458.965,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	27.422.177,46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	26.034.226,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.051.882,33
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.051.882,33
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3,279,724,90	3,708,055,32	3,684,108,53	1,263,645,73	2,040,025,96	764,496,68	644,808,46	509,512,76	509,510,26	893,429,89	6,364,99	2,046,390,95
PODER EXECUTIVO	3,279,724,90	3,708,055,32	3,684,108,53	1,263,645,73	2,040,025,96	764,496,68	636,168,87	500,873,17	500,870,67	893,429,89	6,364,99	2,046,390,95
PODER LEGISLATIVO							8,639,59	8,639,59	8,639,59		0,00	0,00
Câmara Municipal							8,639,59	8,639,59	8,639,59		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	3,279,724,90	3,708,055,32	3,684,108,53	1,263,645,73	2,040,025,96	764,496,68	644,808,46	509,512,76	509,510,26	893,429,89	6,364,99	2,046,390,95

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	26.027.564,82	16.122.694,80	9.904.870,02
Investimentos	18.060.815,60	9.561.574,49	8.499.241,11
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	7.966.749,22	6.561.120,31	1.405.628,91
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	26.027.564,82	16.122.694,80	9.904.870,02

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	26.027.564,82	16.122.694,80	9.904.870,02

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (''d'' exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				

Documento gerado em 02/02/2024 18:25:56

Página 33 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

Documento gerado em 02/02/2024 18:25:56

Página 34 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		282.050,00	-282.050,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis		282.050,00	-282.050,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	0,00	282.050,00	282.050,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	159.800.000,00
Previsão Atualizada	178.443.221,47
Receitas Realizadas	163.650.546,48
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.051.882,33
DESPESAS	
Dotação Inicial	159.800.000,00
Dotação Atualizada	183.495.103,80
Despesas Empenhadas	157.757.843,51
Despesas Liquidadas	155.856.275,82
Despesas Pagas	145.145.737,92
Superávit Orçamentário	5.892.702,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	157.757.843,51
Despesas Liquidadas	155.856.275,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	158.676.564,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	153.064.935,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	150.444.927,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		19.996.303,41	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		13.963.212,02	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.987.780,22	1.263.645,73	3.684.108,53	2.040.025,96
Poder Executivo	6.987.780,22	1.263.645,73	3.684.108,53	2.040.025,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.409.305,14	893.429,89	509.510,26	6.364,99
Poder Executivo	1.400.665,55	893.429,89	500.870,67	6.364,99
Poder Legislativo	8.639,59	0,00	8.639,59	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	8.397.085,36	2.157.075,62	4.193.618,79	2.046.390,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	16.122.694,80	9.904.870,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	282.050,00	-282.050,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RGF QUADRIMESTRAL 3

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5,599,354,40	5,134,387,35	5,477,540,38	5,464,477,02	5,690,428,15	5,644,562,47	5,991,190,00	5,568,587,32	6,073,026,48	5,845,129,49	5,863,041,85	5,486,483,98	67,838,208,89	
Pessoal Ativo	5,586,030,44	5,122,543,83	5,464,216,42	5,452,404,94	5,676,589,93	5,629,186,67	5,978,889,36	5,552,972,68	6,054,453,49	5,831,291,27	5,850,741,21	5,474,183,34	67,673,503,58	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4,672,175,71	4,282,559,15	4,591,511,66	4,544,451,64	4,730,210,97	4,650,263,06	4,980,678,40	4,590,980,97	5,071,487,94	4,826,664,73	4,902,698,38	4,559,901,55	56,403,584,16	
Obrigações Patronais	913,854,73	839,984,68	872,704,76	907,953,30	946,378,96	978,923,61	998,210,96	961,991,71	982,965,55	1,004,626,54	948,042,83	914,281,79	11,269,919,42	
Pessoal Inativo e Pensionistas	13,323,96	11,843,52	13,323,96	12,072,08	13,838,22	15,375,80	12,300,64	15,614,64	18,572,99	13,838,22	12,300,64	12,300,64	164,705,31	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5,921,76	5,921,76	7,402,20	6,036,04	6,150,32	7,687,90	6,150,32	7,926,74	12,422,67	7,687,90	6,150,32	6,150,32	85,608,25	
Pensões	7,402,20	5,921,76	5,921,76	6,036,04	7,687,90	7,687,90	6,150,32	7,687,90	6,150,32	6,150,32	6,150,32	6,150,32	79,097,06	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	569,479,88	613,971,07	856,949,44	612,489,68	661,124,75	433,139,12	642,815,82	431,222,17	888,087,18	683,249,98	852,290,96	690,939,10	7,935,759,15	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	298,699,63	415,737,90	442,609,83	414,170,16	453,755,37	419,221,54	433,577,86	419,711,70	508,405,86	676,186,19	467,378,07	502,454,85	5,451,908,96	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	270,780,25	198,233,17	414,339,61	198,319,52	207,369,38	13,917,58	209,237,96	11,510,47	379,681,32	7,063,79	384,912,89	188,484,25	2,483,850,19	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5,029,874,52	4,520,416,28	4,620,590,94	4,851,987,34	5,029,303,40	5,211,423,35	5,348,374,18	5,137,365,15	5,184,939,30	5,161,879,51	5,010,750,89	4,795,544,88	59,902,449,74	

Documento gerado em 02/02/2024 18:37:34

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	158.676.564,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	5.611.628,65	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	2.620.008,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	150.444.927,35	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	59.902.449,74	39,82
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	81.240.260,77	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	77.178.247,73	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	73.116.234,69	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Documento gerado em 02/02/2024 18:37:34

Página 5 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	59.955.629,30	52.364.568,89	48.005.931,45	58.104.811,83
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	59.955.629,30	52.359.189,08	48.000.551,64	44.794.190,14
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	44.263.212,28	52.359.189,08	48.000.551,64	44.794.190,14
De Tributos	0,00	0,00	5.225,11	
De Contribuições Previdenciárias	43.809.330,97	44.405.741,45	41.804.618,34	42.737.114,00
De Demais Contribuições Sociais	453.881,31	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	7.953.447,63	6.190.708,19	2.057.076,14
Demais Dívidas Contratuais	15.692.417,02	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	5.379,81	5.379,81	13.310.621,69
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.951.371,79	5.117.303,36	6.745.023,75	13.963.212,02
Disponibilidade de Caixa	4.951.371,79	5.117.303,36	6.745.023,75	13.963.212,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.725.178,60	9.729.913,89	11.534.281,90	27.811.034,83
(-) Restos a Pagar Processados	6.575.247,02	3.209.211,42	3.209.211,42	13.458.965,44
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.198.559,79	1.403.399,11	1.580.046,73	388.857,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	55.004.257,51	47.247.265,53	41.260.907,70	44.141.599,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	135.790.459,03	140.825.475,30	139.259.552,08	158.676.564,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.387.302,00	3.387.302,00	690.447,00	5.611.628,65
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	132.403.157,03	137.438.173,30	138.569.105,08	153.064.935,35
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	45,28	38,10	34,64	37,96
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	41,54	34,38	29,78	28,84
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	158.883.788,44	164.925.807,96	166.282.926,10	183.677.922,42
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	142.995.409,59	148.433.227,16	149.654.633,49	165.310.130,18
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	1.388.960,75	888.087,58	888.087,58	1.907.930,18
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	135.790.459,03	140.825.475,30	139.259.552,08	158.676.564,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	3.387.302,00	3.387.302,00	690.447,00	5.611.628,65
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	132.403.157,03	137.438.173,30	138.569.105,08	153.064.935,35
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	158.676.564,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	5.611.628,65	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	153.064.935,35	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	24.490.389,66	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	22.041.350,69	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.714.545,47	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	11.077.746,63	1.015.016,37	9.740.365,03	6.362,49	521.506,05		-205.503,31	0,00		-205.503,31
Recursos Não Vinculados de Impostos	11.077.746,63	1.015.016,37	9.740.365,03	6.362,49	521.506,05		-205.503,31	0,00		-205.503,31
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	15.914.271,85	1.025.012,09	1.677.398,45	0,00	75.667,89		13.136.193,42	1.102.263,92		12.033.929,50
Recursos Vinculados a Educação	2.339.834,66	557.764,52	112.293,34	0,00	154.125,45		1.515.651,35	1.000,00		1.514.651,35
Transferências do FUNDEB	1.686.255,58	505.865,11	112.293,31	0,00	152.909,71		915.187,45			915.187,45
Outros Recursos Vinculados à Educação	653.579,08	51.899,41	0,03	0,00	1.215,74		600.463,90	1.000,00		599.463,90
Recursos Vinculados a Saúde	6.914.944,73	383.040,73	1.251.856,85	0,00	-78.585,06		5.358.632,21	845.862,74		4.512.969,47
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.490.439,73	383.040,73	1.239.002,50	0,00	-78.585,06		1.946.981,56	819.908,84		1.127.072,72
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.424.505,00		12.854,35		0,00		3.411.650,65	25.753,90		3.385.896,75
Recursos Vinculados a Assistência Social	711.075,06	16.050,35	72.276,79	0,00	125,00		622.622,92	32.264,07		590.358,85
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	5.476.164,44	478,52	73.664,98		2,50		5.402.018,44	137.657,61		5.264.360,83
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	4.936.127,47	476,00	73.664,98		0,00		4.861.986,49	137.657,22		4.724.329,27
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	540.036,97	2,52	0,00		2,50		540.031,95	0,39		540.031,56
Demais Vinculações Legais	472.252,96	67.677,97	167.306,49	0,00	0,00		237.268,50	85.679,50		151.589,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00						0,00			0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	240.913,47	48.267,97	167.306,49	0,00	0,00		25.339,01			25.339,01
Outras Vinculações Legais	231.339,49	19.410,00	0,00		0,00		211.929,49	85.679,50		126.249,99
Recursos Extraorçamentários										
Outras Vinculações	0,00						0,00			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
TOTAL (IV) = (I + II + III)	26.992.018,48	2.040.028,46	11.417.763,48	6.362,49	597.173,94		12.930.690,11	1.102.263,92		11.828.426,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	158.676.564,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	153.064.935,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	150.444.927,35

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	59.902.449,74	39,82
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	81.240.260,77	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	77.178.247,73	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	73.116.234,69	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	44.141.599,81	23,25
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	306.129.870,70	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.674.285,78	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	24.490.389,66	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.714.545,47	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	1.102.263,92	11.828.426,19

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 02/02/2024 18:37:34 Página 15 de 15

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado Mato Grosso, Sr. ATAIL MARQUES DO AMARAL, juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2024, **ficará à disposição da municipalidade,** as **CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos relativo ao **exercício de 2023**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, 14 de fevereiro de 2024.

Atail Marques do Amaral (Tatá Amaral)

Prefeitura Municipal de Poconé

CNPJ Nº 03.162.8772/0001-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 009/2024

CERTIDÃO Nº 009/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001/2023

Eu, ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): Elaine Ines Politowski, cargo: Professor(a) Pedagogo(a), **desistiu do cargo para qual fora convocado(a)** através do **Decreto n° 2639/2024,** referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023 realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através de **Decreto n° 2639/2024,** de 09/02/2024.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 14 de fevereiro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2640/2024

DECRETO Nº 2640/2024 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

Convoca candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal n° 1186/2023 de 17 de novembro de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 1199/2023 de 12 de dezembro de 2023 e criadas pela Lei Municipal nº 1207/2024 de 06 de fevereiro de 2024, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, através do Decreto Municipal n° 2633/2024, de 01 de Fevereiro de 2024.

Considerando a desistência de convocado(s) por Decreto Municipal nº 2639/2024, e a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, discriminado no Anexo I deste Decreto, com o respectivo cargo, para no prazo de **15 (quinze) dias corridos, contados a partir de 15/02/2024**, a se apresentar na **Secretaria Municipal de Educação no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**, **no horário de expediente (08:00 as 13:00h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

Art. 3º - O servidor exercerá sua função no local onde for contratado, designado de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 14 de Fevereiro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: **PROFESSOR PEDAGOGO**

Nº	Classificação	Nome	Etapa
1	CR	MARIA ANTONIA DA SILVA	Anos Iniciais

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

1. Documentação pessoal:

Cédula de identidade RG e CPF;

Certidão de Regularidade do CPF

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...

Comprovante de residência;

Cédula do Título de Eleitor e Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral que o candidato se encontra **QUITE** com a justiça eleitoral https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido... ;

Carteira de Trabalho (frente e verso/foto) e Cartão do PIS/PASEP;

Duas fotos 3x4 colorida, Exame de tipo sanguíneo, Telefone para contato e E-mail pessoal;

Comprovante de escolaridade: histórico escolar ou diploma, devidamente registrado pelo MEC;

Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido pelo Médico do Trabalho);

Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

1º Grau (criminal e cível): https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...

2º Grau (criminal e cível): https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...

Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta prefeitura no Setor de Tributos);

Número da conta corrente ou poupança, preferencialmente da Caixa Econômica Federal, para pagamento de salário;

Certificado de Reservista (sexo masculino), se for o caso.

Certidão de Nascimento/casamento/divórcio;

Certidão de regularidade do Conselho Regional que trata a profissão regulamentada.

Exame de Tipo Sanguíneo

Número da conta corrente ou poupança da caixa para recebimento de pagamento de salário.

Telefone pra contato e email pessoal

2. Documentação de cônjuge e filhos, se for o caso:

CPF do cônjuge, se for o caso;

CPF dos dependentes menores de 21 anos, se for o caso;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

Declaração de Frequência escolar (filhos menores de 14 ano), se for o caso;

Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso.

3. Declarações (BUSCAR OU SOLICITAR VIA E-MAIL O MODELO PARA A SEMEC):

Declaração de acúmulo ou não de cargo público;

Declaração de bens;

Declaração de cumprimento de carga horaria;

Declaração de não parentesco;

Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital do Seletivo.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 08 NOVEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 08 NOVEMBRO DE 2023

O Conselho Previdenciário do FUNAPEM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 328/2022, de 09 de junho de 2022, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 08 de novembro de 2023;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O FUNAPEM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 08 de novembro de 2023.

Wandeir Silverina da Silva Sousa

Presidente do Conselho Previdenciário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO BALANÇO GERAL EXERCÍCIO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

BALANÇO GERAL EXERCÍCIO DE 2023

A Prefeitura Municipal de **PONTE BRANCA/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 31,§ 3° da Constituição Federal e Artigo 209 da Constituição Estadual, torna público que ficará à disposição de qualquer contribuinte ou cidadão, na página oficial da prefeitura www.prefeituradepontebranca-mt.com.br/, diário oficial dos Municípios e Mural da Prefeitura, podendo ser requisitado por qualquer meio, para exame e apreciação de todos, pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de 15 de fevereiro de 2024 o **Balanço Geral do Município de Ponte Branca/MT,** compreendendo todos anexos, relativo ao exercício de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca-MT,

Ponte Branca-MT, 14 de Fevereiro de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.03/2024 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.03/2024 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEICULOS, TIPO , CARROS UTILITÁRIOS, CAMINHONETE, AMBULÂNCIA, ONIBUS, MICROONIBUS E OUTROS VEICULOS EM GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE MT, conforme Termo de Referencia no Anexo I. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 04/03/2024 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/03/2024 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 04/03/2024 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2024 TORNA-SE PÚBLICO OS BALANÇOS DAS CONTAS ANUAIS E CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, Estado Mato Grosso, Senhor DANIEL ROSA DO LAGO, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2024, **ficará à disposição da municipalidade,** as **CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos relativo ao **exercício de 2023**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, 14 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ Nº 03.238.672/0001-28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.02/2024 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.02/2024 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE – **PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA E-SUS DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE, UTILIZADO PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 05/03/2024 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/03/2024 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 05/3/2024 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O

Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

Respaldado no artigo 74 II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através Inexigibilidade de Licitação, visando a prestação de serviços de apresentação de show artístico nacional com a dupla Léo & Rafael no dia 30 de abril do ano de 2024 na Dinâmica de Empreendimentos Empreendedores de Porto Alegre do Norte Favorecido: GOLFÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ:10.975.972/0001-55 Valor: R$*220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais)* Porto Alegre do Norte – MT, 14 de Fevereiro de 2024.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTABILIDADE
EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

EDITAL PARA CONHECIMENTO PUBLICO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando o Art. 209 da Constituição Estadual e considerando o parágrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal, e demais Legislações pertinentes, FAZ SABER que **a partir de 15 de Fevereiro até 31 de Dezembro de 2024**, as **Contas Anuais de Governo do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2023**, ficarão a disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Porto Esperidião/MT, 14 de Fevereiro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

EDITAL PARA CONHECIMENTO PUBLICO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando o Art. 209 da Constituição Estadual e considerando o parágrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal, e demais Legislações pertinentes, FAZ SABER que **a partir de 15 de Fevereiro até 31 de Dezembro de 2024**, as **Contas Anuais de Gestão do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2023**, ficarão a disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Porto Esperidião / MT, 14 de Fevereiro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 101/2024, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N°. 101/2024, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **08 DE FEVEREIRO DE 2024,** para fiscalizar contrato o senhor**: LUIZ HENRIQUE RAUBER,** matrícula 11274, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda no Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 07/2024.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBEL, BEM COMO CONSULTORIA FINANCEIRA, DE ACORDO COM A NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO NO ACOMPANHAMENTO DAS APLICAÇÕES DOS ÍNDICES OBRIGATÓRIOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR DE CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DOS INFORMES OBRIGATÓRIOS, SENDO ELES: MATRIZ DA SALDOS CONTÁBEIS-MSC MENSAIS, MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS-ANUAL, SIOPE-BIMESTRAL, SICONFI-RREO BIMESTRAL, SICONFI-RGF SEMESTRAL, SICONFI- BALANÇO ANUAL/DCA, SADIPEM-ANUAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	ALTERNATIVA ASEESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA. CNPJ: 10.767.722/0001-14.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2024.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 07/2024.**

_____

LUIZ HENRIQUE RAUBER,

MATRÍCULA: 11274.

LICITAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTARIO- ANEXO12

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 1 de 2

ISOLADO:1 - PREVIPORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	6.686.327,12	6.686.327,12	6.872.792,91	186.465,79
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.257.960,00	4.257.960,00	6.403.716,81	2.145.756,81
Contribuições Sociais	4.257.960,00	4.257.960,00	6.403.716,81	2.145.756,81
RECEITA PATRIMONIAL	2.409.967,12	2.409.967,12	80.000,01	-2.329.967,11
Valores Mobiliários	2.409.967,12	2.409.967,12	80.000,01	-2.329.967,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.400,00	18.400,00	389.076,09	370.676,09
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	600,00	600,00	0,00	-600,00
Demais Receitas Correntes	17.800,00	17.800,00	389.076,09	371.276,09
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	6.686.327,12	6.686.327,12	6.872.792,91	186.465,79
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	6.686.327,12	6.686.327,12	6.872.792,91	186.465,79
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	6.686.327,12	6.686.327,12	6.872.792,91	186.465,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2618 - 19596)
06/02/2024 12:07 Usuário: Ailton Cezar Gançalves

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.738.588,00	4.319.588,00	4.044.356,54	4.035.456,50	4.035.456,50	275.231,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.422.288,00	4.003.288,00	3.859.404,62	3.859.404,62	3.859.404,62	143.883,38
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	316.300,00	316.300,00	184.951,92	176.051,88	176.051,88	131.348,08
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	104.220,00	104.220,00	0,00	0,00	0,00	104.220,00
INVESTIMENTOS	104.220,00	104.220,00	0,00	0,00	0,00	104.220,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	3.842.808,00	4.423.808,00	4.044.356,54	4.035.456,50	4.035.456,50	379.451,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	3.842.808,00	4.423.808,00	4.044.356,54	4.035.456,50	4.035.456,50	379.451,46
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	2.828.436,37	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	3.842.808,00	4.423.808,00	6.872.792,91	4.035.456,50	4.035.456,50	379.451,46
RESERVA DO RPPS	2.843.519,12	2.262.519,12	0,00	0,00	0,00	2.262.519,12

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-c)
DESPESAS CORRENTES	0,00	7.828,94	7.828,94	7.828,94	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	7.828,94	7.828,94	7.828,94	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	7.828,94	7.828,94	7.828,94	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2618 - 19596)
06/02/2024 12:07 Usuário: Ailton Cezar Gançalves

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 | Dezembro(31/12/2023) | Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREVIPORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIA

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**6.872.792,91**	**0,00**
ORDINÁRIO		6.872.792,91	0,00
		6.872.792,91	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**651.290,78**	**0,00**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		8.900,04	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		8.900,04	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		642.390,74	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		197.905,35	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		421.872,95	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		22.612,44	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**30.064.764,56**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		40.397,06	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		8.761,87	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (F)		31.635,19	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		30.024.367,50	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		30.024.367,50	0,00
TOTAL		**37.588.848,25**	**0,00**

DISPÊNDIOS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		**4.044.356,54**	**0,00**
ORDINÁRIO		4.044.356,54	0,00
		4.044.356,54	0,00
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**650.219,68**	**0,00**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		7.828,94	0,00
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		7.828,94	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		642.390,74	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		197.905,35	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		421.872,95	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		22.612,44	0,00
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**32.894.272,03**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		110.519,77	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (F)		55.634,18	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		54.885,59	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		32.783.752,26	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		32.783.752,26	0,00
TOTAL		**37.588.848,25**	**0,00**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2618 - 19596)
06/02/2024 12:10

Usuário: Ailton Cezar Gançalves

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2023 Dezembro(31/12/2023) Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREVIPORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIA

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 **ORDINÁRIO**	**6.872.792,91**	**0,00**	**6.872.792,91**	**5.144.884,05**	**0,00**	**5.144.884,05**
TOTAL	**6.872.792,91**	**0,00**	**6.872.792,91**	**5.144.884,05**	**0,00**	**5.144.884,05**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2618 - 19596)
06/02/2024 12:10 Usuário: Ailton Cezar Gançalves

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 Dezembro(31/12/2023) Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - PREVIPORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIA

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**32.898.137,08**	**30.068.629,61**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**110.519,77**	**40.397,06**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**110.519,77**	**40.397,06**
CONTA ÚNICA RPPS	F	54.885,59	8.761,87
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (F)	F	55.634,18	31.635,19
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**3.865,05**	**3.865,05**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**3.865,05**	**3.865,05**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	3.865,05	3.865,05
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**32.783.752,26**	**30.024.367,50**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**32.783.752,26**	**30.024.367,50**
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	F	32.783.752,26	30.024.367,50
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**9.264,81**	**10.260,45**
IMOBILIZADO		**9.264,81**	**10.260,45**
BENS MOVEIS		**14.191,56**	**14.191,56**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	1.495,65	1.495,65
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	7.216,27	7.216,27
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	5.479,64	5.479,64
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-4.926,75**	**-3.931,11**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-4.926,75	-3.931,11
TOTAL		**32.907.401,89**	**30.078.890,06**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**40.020.278,03**	**45.447.006,01**
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**40.020.278,03**	**45.447.006,01**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**40.020.278,03**	**45.447.006,01**
FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	-38.072.925,22	-22.138.286,75
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	34.928.133,33	37.199.590,15
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	43.165.069,92	30.385.702,61
TOTAL PASSIVO		**40.020.278,03**	**45.447.006,01**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**-7.112.876,14**	**-15.368.115,95**
RESULTADOS ACUMULADOS		**-7.112.876,14**	**-15.368.115,95**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**-7.112.876,14**	**-15.368.115,95**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	8.255.239,81	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-15.368.115,95	-15.368.115,95
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**-7.112.876,14**	**-15.368.115,95**
TOTAL		**32.907.401,89**	**30.078.890,06**

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 Dezembro(31/12/2023) Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		32.894.272,03	30.064.764,56	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(8.900,04)		8.900,04	7.828,94
ATIVO PERMANENTE		13.129,86	14.125,50	PASSIVO PERMANENTE		40.020.278,03	45.447.006,01
				SALDO PATRIMONIAL		-7.121.776,18	-15.375.944,89

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2618 - 19596)
06/02/2024 12:11 Usuário: Ailton Cezar Gançalves

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 Dezembro(31/12/2023) Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**7.200,00**	**7.200,00**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**44.315,04**	**43.843,94**
DIREITOS CONTRATUAIS		7.200,00	7.200,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		44.315,04	43.843,94
TOTAL		**7.200,00**	**7.200,00**	**TOTAL**		**44.315,04**	**43.843,94**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2618 - 19596)
06/02/2024 12:11

Usuário: Ailton Cezar Gançalves

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREVIPORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**32.894.272,03**	**30.064.764,56**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**8.900,04**	**7.828,94**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**110.519,77**	**40.397,06**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**		**8.900,04**	**7.828,94**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**110.519,77**	**40.397,06**	**RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)**		**0,00**	**7.828,94**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM		55.634,18	31.635,19	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		0,00	7.828,94
CONTA ÚNICA RPPS		54.885,59	8.761,87	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**		**8.900,04**	**0,00**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**32.783.752,26**	**30.024.367,50**	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		8.900,04	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**32.783.752,26**	**30.024.367,50**				
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		32.783.752,26	30.024.367,50				
TOTAL		**32.894.272,03**	**30.064.764,56**	**TOTAL**		**8.900,04**	**7.828,94**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2618 - 19596)
06/02/2024 12:12

Usuário: Ailton Cezar Gançalves

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREVIPORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIA

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**3.865,05**	**3.865,05**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**3.865,05**	**3.865,05**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**3.865,05**	**3.865,05**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER		3.865,05	3.865,05
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**9.264,81**	**10.260,45**
IMOBILIZADO		**9.264,81**	**10.260,45**
BENS MOVEIS		**14.191,56**	**14.191,56**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		1.495,65	1.495,65
BENS DE INFORMÁTICA (P)		7.216,27	7.216,27
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		5.479,64	5.479,64
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-4.926,75**	**-3.931,11**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-4.926,75	-3.931,11
TOTAL		**13.129,86**	**14.125,50**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**40.020.278,03**	**45.447.006,01**
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**40.020.278,03**	**45.447.006,01**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**40.020.278,03**	**45.447.006,01**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDID		34.928.133,33	37.199.590,15
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCED		43.165.069,92	30.385.702,61
FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		-38.072.925,22	-22.138.286,75
TOTAL		**40.020.278,03**	**45.447.006,01**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2618 - 19596)
06/02/2024 12:13

Usuário: Ailton Cezar Gançalves

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 Dezembro(31/12/2023) Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREVIPORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS**		**32.885.371,99**	**30.056.935,62**
0	Sem código de acompanhamento		32.885.371,99	30.056.935,62
TOTAL			**32.885.371,99**	**30.056.935,62**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2618 - 19596)
06/02/2024 12:14

Usuário: Ailton Cezar Gançalves

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023 | Dezembro(31/12/2023) | Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREVIPORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		**6.385.348,28**	**4.915.814,13**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		6.385.348,28	4.915.814,13
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**7.927.234,17**	**5.341.531,94**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		18.368,53	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		7.908.865,64	5.341.531,94
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**5.815.804,07**	**82.934,97**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		5.426.727,98	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		389.076,09	82.934,97
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**20.128.386,52**	**10.340.281,04**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**0,00**	**16.275.028,01**
TOTAL		**20.128.386,52**	**26.615.309,05**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**199.046,23**	**133.478,66**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		156.841,22	108.882,40
ENCARGOS PATRONAIS		42.205,01	24.596,26
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**3.660.358,39**	**3.050.535,20**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		3.120.430,03	2.546.125,60
PENSÕES		539.928,36	504.409,60
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**128.994,97**	**110.816,11**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		0,00	1.152,51
SERVIÇOS		127.999,33	108.667,96
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		995,64	995,64
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**7.828.865,63**	**5.191.531,94**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		7.828.865,63	5.191.531,94
TRIBUTÁRIAS		**54.114,18**	**46.650,43**
CONTRIBUIÇÕES		54.114,18	46.650,43
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**1.767,31**	**18.082.296,71**
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	18.079.220,15
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.767,31	3.076,56
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**11.873.146,71**	**26.615.309,05**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**8.255.239,81**	**0,00**
TOTAL		**20.128.386,52**	**26.615.309,05**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2618 - 19596)
06/02/2024 12:15

Usuário: Ailton Cezar Gançalves

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023 | Dezembro(31/12/2023) | Pág.: 2

ISOLADO:1 - PREVIPORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**0,00**	**828,99**
INVESTIMENTOS		0,00	828,99

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2618 - 19596)
06/02/2024 12:15

Usuário: Ailton Cezar Gançalves

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

Exercício de 2023

Pág.: 1

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:1 - PREVIPORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIA

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2618 - 19596)
06/02/2024 12:15

Usuário: Ailton Cezar Gançalves

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

Exercício de 2023

Pág.: 1

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:1 - PREVIPORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIA

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	7.828,94	0,00	7.828,94	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	0,00	8.900,04	0,00	0,00	0,00	8.900,04
Sub-total	7.828,94	8.900,04	7.828,94	0,00	0,00	8.900,04
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	0,00	197.905,35	197.905,35	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	421.872,95	421.872,95	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	22.612,44	22.612,44	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	642.390,74	642.390,74	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.828,94	651.290,78	650.219,68	0,00	0,00	8.900,04

*
*

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2618 - 19596)
06/02/2024 12:16

Usuário: Ailton Cezar Gançalves

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023 | Dezembro(31/12/2023) | Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREVIPORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIA

A - A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		7.515.183,65	5.652.502,55
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		6.872.792,91	5.144.884,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		6.403.716,81	4.911.949,08
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		389.076,09	82.934,97
Remuneração das Disponibilidades		80.000,01	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		642.390,74	507.618,50
Ingressos Extraorçamentários		642.390,74	507.618,50
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		7.445.060,94	5.776.892,47
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	4.043.285,44	3.343.561,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		3.401.775,50	2.433.331,15
Desembolsos Extra-Orçamentários		642.390,74	507.618,50
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		2.759.384,76	1.925.712,65
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		70.122,71	-124.389,92

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	828,99
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	828,99
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	-828,99

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2618 - 19596)
06/02/2024 12:17

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: Ailton Cezar Gançalves

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023 Dezembro(31/12/2023) Pág.: 2

ISOLADO:1 - PREVIPORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIA

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		30.064.764,56	165.615,97
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		70.122,71	-125.218,91
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		30.134.887,27	40.397,06

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**0,00**	**0,00**

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**0,00**	**0,00**

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2618 - 19596)
06/02/2024 12:17

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: Ailton Cezar Gançalves

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 001/2024.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 001/2024.

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E O CONSÓRCIO INTER-MUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, PARA OS FINS QUE, NESTE INSTRUMENTO, ESPECIFICAM.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA-GERAL, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, NEUROLOGIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGIA, BEM COMO DE PLANTÕES MÉDICOS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NO EXERCÍCIO DE 2024, A SER GERIDOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS.

DATA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2024.

PUBLICAÇÃO: Fevereiro de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 01/01/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 022/2024.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 022/2024.

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, PARA OS FINS QUE, NESTE INSTRUMENTO, ESPECIFICAM.

OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS E EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS e OFTALMOLÓGICOS.

DATA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2024.

PUBLICAÇÃO: Fevereiro de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 01/01/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 022/2024.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 022/2024.

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, PARA OS FINS QUE, NESTE INSTRUMENTO, ESPECIFICAM.

OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS E EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS e OFTALMOLÓGICOS.

DATA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2024.

PUBLICAÇÃO: Fevereiro de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 01/01/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 010/2024.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 010/2024.

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE, PARA OS FINS QUE, NESTE INSTRUMENTO, ESPECIFICAM.

OBJETO DO CONTRATO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE.

DATA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2024.

PUBLICAÇÃO: Fevereiro de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL: R$ 20.880,00 (Vinte Mil E Oitocentos E Oitenta Reais).

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 01/01/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 280/2023

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 280/2023, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2022, REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA ESTRADÃO AUTO POSTO LTDA – ME.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ESTRADÃO AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia MT 338, Esquina com a Avenida Cerro Largo, s/nº, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, **CNPJ sob nº. 06.298.630/0001-70**, neste ato representado pelo senhor **NAOR TEIXEIRA RIBEIRO**, brasileiro, maior, portador do **RG nº. 1371626-3 SSP/MT** e **CPF nº. 875.385.801-82**, doravante denominado de **CONTRATADO.** Resolvem celebrar o presente Termo sob as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE

O presente termo tem como finalidade o reequilíbrio de preços dos itens do Contrato nº. 280/2023, Processo Licitatório nº. 150/2022 e ARP nº. 070/2022, firmando o Valor do Aditivo em **R$ 84.316,71 (Oitenta E Quatro Mil Trezentos E Dezesseis Reais E Setenta E Um Centavos**), após as alterações e conforme as quantidades disponíveis nesta Data.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, da lei nº. 8.666/1993 e nos termos do Art. 57 e subsequentes da instrução Normativa nº. 5, de 26 de maio de 2017 do Portal de Compras do Governo Federal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o objeto deste termo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE**, com alterações nos Valores dos Itens conforme segue a tabela:

ESTRADÃO AUTO POSTO LTDA							
COMBUSTIVEL							
ITEM	COD. AGILI	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. GLOBAL
1	8353	LITRO	ÓLEO DIESEL COMUM	IPIRANGA	125.683,3102	R$ 6,96	R$ 874.755,84
2	18728	LITRO	ÓLEO DIESEL S10	IPIRANGA	159.351,8027	R$ 7,01	R$ 1.117.056,15
3	31371	LITRO	GASOLINA	IPIRANGA	43707,7744	R$ 6,65	R$ 290.656,70
(Dois Milhões Duzentos E Oitenta E Dois Mil Quatrocentos E Sessenta E Oito Reais E Sessenta E Nove Centavos).							R$ 2.282.468,69

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 280/2023 firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Aditivo está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2022 e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as Municipais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**:

Porto dos Gaúchos - MT, 14 de fevereiro de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**Estradão Auto Posto Ltda – ME** CNPJ Sob n°. 06.298.630/0001-70 **Naor Teixeira Ribeiro** **CONTRATADO**
Elaine Maria Polimeni CPF 610.884.809-00 **TESTEMUNHA**	**Cibele Winck** CPF 001.037.971-14 **TESTEMUNHA**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2022.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2022.

Processo Licitatório Nº. 008/2022.

Dispensa de Licitação Nº. 004/2022.

Contrato Nº. 038/2022.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **LIDER ASFALTO RAPIDO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n°. 36.646.042/0001-41, com sede administrativa na Av. Jose Munia, n°. 5209, Sala 36, Andar 3, Bairro Jardim Redentor, CEP: 15.085-350, Município de São Jose Do Rio Preto - SP, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 038/2022, a partir de 08/02/2024, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 038/2022, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a entrega total do objeto contratado. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 038/2022 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 038/2022 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA USINADA QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 08 de fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGODO ZONA RURAL PARAISO DO LESTE; JARUDORE; PONTAL DO AREIA, NOVA POXORÉU; ALMINHAS

Classificação	Nome	LOCAL
17º	MARIA ALESSANDRA DARQUES DA SILVA	E.M. Alminhas (Assentamento Alminhas)

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 14 de fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2024

O SENHOR JONAS CAMPOS VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO E AS CONTAS DE GOVERNO DE 2023** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, REFERENTE AO **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

INFORMO QUE TODOS OS ANEXOS DO BALANÇO GERAL DE 2023 SE ENCONTRA PUBLICADO NO LINK ABAIXO RELACIOLADO.

http://45.188.116.100:8079/transparencia/?Acessoln...

RESERVA DO CABAÇAL - MT – MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 27 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N° 27 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, DRENAGEM SUPERFICIAL, DRENAGEM PROFUNDA E SINALIZAÇÃO** NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT NAS VIAS **Rua Clarindo de Lima, Rua Riachuelo, Avenida Rio Branco LE, Avenida Rio Branco LD, Rua**

das Américas, Rua Anchieta, Rua Andarai, Rua dos Pioneiros, Rua D, Rua C e Rua B E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS CAMPOS VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, DE **RESERVA DO CABAÇAL/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° POR MEIO DESTA PORTARIA, ATRAVÉS DO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, TORNAR PÚBLICO A APROVAÇÃO DO PROJETO, CONFORME DISPÕE O ART. 2º § 19 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 007/2023/SEFAZ/CGE, COMO DISCRIMINADO ABAIXO:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, DRENAGEM SUPERFICIAL, DRENAGEM PROFUNDA E SINALIZAÇÃO META FÍSICA: 14.031,06 m²**	**JOSÉ EDUARDO M. SOUZA DA PAZ CREA MT 50077**

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: LUCAS SANTIAGO DE OLIVEIRA DE LIMA

CREA: MT51438

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Reserva do Cabaçal, 12 de fevereiro de 2024.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

Lucas Santiago de Oliveira de Lima.

CREA MT 51438

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2024 - ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Exercício: 2023

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023 Página 1

ANEXO 01 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.103.657,90	
CONTRIBUIÇÕES	20.324,39	
RECEITA PATRIMONIAL	299.988,01	
RECEITA DE SERVIÇOS	140.889,12	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.428.808,23	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.175,68	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.391.894,07	
SUB TOTAL		**24.644.949,26**
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	249.350,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	697.038,00	
DEFICIT DE CAPITAL	2.698.211,02	
SUB TOTAL		**3.644.599,02**
TOTAL		**28.289.548,28**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.680.410,19	
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	4.232,45	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.318.190,79	
SUPERAVIT CORRENTE	1.642.115,83	
SUB TOTAL		**24.644.949,26**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	3.048.563,77	
AMORTIZAção DA DIVIDA	596.035,25	
SUB TOTAL		**3.644.599,02**
TOTAL		**28.289.548,28**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	24.644.949,26	
RECEITAS DE CAPITAL	3.644.599,02	
TOTAL		**28.289.548,28**

DESPESAS CORRENTES	24.644.949,26	
DESPESAS DE CAPITAL	3.644.599,02	
TOTAL		**28.289.548,28**

RESERVA DO CABACAL/MT, 31 de dezembro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR
015.700.861-41

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					23.002.833,43
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				11.680.410,19	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			356.092,84		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		356.092,84			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	356.092,84				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			10.442.625,49		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.608.679,54			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	484.328,34				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	724.251,55				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAI	155.520,35				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	238.040,99				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	6.538,31				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.288.604,36			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	5.505.066,90				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	421.407,53				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	95.670,04				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	263.484,37				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	46.378,83				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	199,64				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (RGPS)	12.768,60				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPPS)	146.263,98				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	83.492,65				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	18.894,73				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	55.412,19				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	215.869,26				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	417.904,52				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	6.148,22				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	63.492,06				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	183.481,17				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	328.900,61				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	336.041,36				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	81.489,68				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	6.238,02				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		545.341,59			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	52.229,56				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	493.112,03				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			881.691,86		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		881.691,86			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	88.822,41				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	792.869,45				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				4.232,45	
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			4.232,45		
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		4.232,45			
3.2.91.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	4.232,45				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.318.190,79	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			46.365,12		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		46.365,12			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	0,02				
3.3.50.43.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	46.365,10				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			255.332,31		
3.3.71.41	CONTRIBUIÇÕES		32.916,00			
3.3.71.41.01	CONSÓRCIOS PÚBLICOS	32.916,00				
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		222.416,31			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	222.416,31				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			11.016.493,36		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		2.214,73			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	2.214,73				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		144.296,18			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	144.296,18				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					23.002.833,43
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.318.190,79	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			11.016.493,36		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.719.513,65			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.297.977,21				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	16.976,02				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	556.824,64				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	100.331,97				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	3.299,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	13.312,50				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	56.406,04				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	63.573,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	229.158,10				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.263,00				
3.3.90.30.18	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁF	320,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	15.924,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4.365,33				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	106.945,16				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	21.900,50				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	325.275,15				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	27.263,03				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	52.405,64				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	7.990,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	1.980,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	108.178,36				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	618.744,29				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	6.495,91				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	1.320,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	81.284,80				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		31.000,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	31.000,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		57.302,87			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI	57.302,87				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		258.000,00			
3.3.90.35.02	CONSULTORIA JURÍDICA ¿ PF	252.000,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	6.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		75.394,83			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	42.981,53				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	1.500,00				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	2.113,30				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	28.800,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					23.002.833,43
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.318.190,79	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			11.016.493,36		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.950.548,08			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	195.856,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	928.271,80				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	92.887,53				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	145.352,48				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	268.338,39				
3.3.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIA	11.525,01				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	927.898,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	24.960,88				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS EM	26.334,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	574.571,01				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	6.494,00				
3.3.90.39.37	JUROS	27,54				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	30.584,67				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	452.455,20				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	5.900,62				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	212.150,98				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	19.096,50				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	132.651,68				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	420.035,23				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.372,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	90.684,87				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	18.708,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	11.160,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	150.791,43				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	26.031,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	52.180,86				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E	188.682,62				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	3.882,68				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	45.577,93				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	803.744,45				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	7.677,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	13.303,72				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEN	460,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	21.900,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		288.000,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	288.000,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		89.153,90			
3.3.90.41.04	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PRIVADO (EXCETO C	52.673,90				
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	36.480,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		230.371,35			
3.3.90.47.01	PASEP	230.371,35				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		36.000,00			
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SERVIÇ	36.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		45.000,00			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	45.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		89.697,77			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	30.873,60				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	2.888,97				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	32.780,00				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.155,20				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.644.599,02
4.4	INVESTIMENTOS				3.048.563,77	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.048.563,77		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.691.822,51			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.691.822,51				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.644.599,02
4.4	INVESTIMENTOS				3.048.563,77	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.048.563,77		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.204.301,96			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	18.542,42				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	997,50				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGI(	37.841,10				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	8.968,00				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCO	20.811,90				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	31.000,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	16.100,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.699,50				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	51.607,01				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	48.310,53				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVI.	270.960,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	106.299,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	60.165,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	528.000,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		152.439,30			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	152.439,30				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				596.035,25	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			87.489,82		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		87.489,82			
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO	87.489,82				
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			508.545,43		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		508.545,43			
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	508.545,43				
				T O T A L		26.647.432,45

RESERVA DO CABACAL/MT, 31 de dezembro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA	ROSINEI GONÇALVES DA SILVA	CLAUDIANA SOARES GONCALVES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SEC. DE FINANÇAS
842.810.061-68	015.700.861-41	010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			28.036.843,33
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.103.657,90	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		978.880,88	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		214.821,14	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	119.162,05		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU-PRINCIPAL	73.517,98		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU-MULTAS JUROS	4.220,66		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU-DÍVIDA ATIVA	39.204,72		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	2.218,69		
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI	95.659,09		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-PRINCIPAL	95.659,09		
1112.53.0.2.00.00.00.00	ITBI-MULTAS JUROS			
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-DÍVIDA ATIVA			
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA			
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		484.410,40	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	484.410,40		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO	447.039,30		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	447.039,30		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS	37.371,10		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	37.371,10		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV		278.281,71	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	278.281,71		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	278.281,71		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN-PRINCIPAL	276.199,55		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN-MULTAS JUROS	149,60		
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN-DÍVIDA ATIVA	1.521,01		
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	411,55		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		1.367,63	
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	1.367,63		
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	846,06		
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS JUROS	521,57		
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA			
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		124.777,02	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		35.604,88	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	35.604,88		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-PRINCIPAL	35.241,16		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS	62,83		
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-DÍVIDA ATIVA	214,87		
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	86,02		
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		89.172,14	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	89.172,14		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-PRINCIPAL	77.899,18		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS	250,87		
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-DÍVIDA ATIVA	10.961,86		
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	60,23		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		20.324,39	
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		20.324,39	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		20.324,39	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	20.324,39		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-PRINCIPAL	20.324,39		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		299.988,01	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS OCUPAÇÃO			
1311.01.2.0.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO			
1311.01.2.1.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS TARIFAS OCUPAÇÃO-PRINCIPAL			
1311.02.0.0.00.00.00.00	CONC.PER.AUTOR.CESS.DIREITO.BENS IMÓVEIS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	PÚBLICOS			
1311.02.0.1.00.00.00.00	CONC.PER.AUTOR.CESS.DIR.BENS IMOV.PÚB.-PRINCIPAL			
1311.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS			
1311.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL			
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		299.988,01	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		299.988,01	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	299.988,01		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	299.988,01		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		140.889,12	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADMINIST.COMERCIAIS GERAIS-PRINCIPAL			
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL			
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		140.889,12	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		140.889,12	
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	140.889,12		
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	109.232,47		
1699.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS -	22,84		
1699.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	31.631,57		
1699.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	2,24		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		26.428.808,23	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		15.257.593,81	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		12.584.639,91	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	12.360.493,43		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	11.871.112,40		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	11.871.112,40		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE FPM- COTAS EXTRAODINÁRIA	489.381,03		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM-COTAS EXTRAORDINARIAS-PRINCIPAL	489.381,03		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	224.146,48		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	224.146,48		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		239.822,93	
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	239.822,93		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	239.822,93		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	239.822,93		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		1.297.098,93	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	1.297.098,93		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	1.152.300,21		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.152.300,21		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	46.328,88		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PRINCIPAL	46.328,88		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	82.214,40		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PRINCIPAL	82.214,40		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	16.255,44		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	16.255,44		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS			
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS-PRINCIPAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		158.950,22	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	99.927,86		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	99.927,86		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	43.435,60		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE-PRINCIPAL	43.435,60		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	10.840,87		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	10.840,87		
1714.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	4.745,89		
1714.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRET.FUNDO NAC. DESENV.ED.-FNDE-PRINCIPAL	4.745,89		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		159.711,51	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	159.711,51		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	159.711,51		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		817.370,31	
1719.57.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	350.000,00		
1719.57.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	350.000,00		
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020			
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020-PRINCIPAL			
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	467.370,31		
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	467.370,31		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		8.942.135,98	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		5.325.437,11	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	5.053.661,13		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	5.053.661,13		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	268.905,37		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	268.905,37		
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS			
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL			
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	2.870,61		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIB.INTERV.DOMÍNIO ECONÔMICO-PRINCIPAL	2.870,61		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		138.303,09	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	138.303,09		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS-PRINCIPAL	138.303,09		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		1.672.864,30	
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	1.672.864,30		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES-PRINCIPAL	1.672.864,30		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		1.805.531,48	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	43.840,93		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANS.ESTADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL – PRINCIPAL	43.840,93		
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DESTINADOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	251.873,83		
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	251.873,83		
1729.53.0.0.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC 194/2022	150.733,19		
1729.53.0.1.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC 194/2022-PRINCIP	150.733,19		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.359.083,53		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.359.083,53		
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
1741.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1741.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONV.INSTITUIÇÕES PRIVADAS PROGRAMAS DE SAÚDE			
1741.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.INSTIT.PRIVADAS PROGRAMAS SAÚDE-PRINCIPAL			
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.229.078,44	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		2.229.078,44	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	2.229.078,44		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB-PRINCIPAL	2.229.078,44		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		43.175,68	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		880,00	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		880,00	
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	880,00		
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISL.ESPECÍFICA-PRINCIPAL	880,00		
1911.01.0.2.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISL.ESPECÍFICA-MULTAS JUROS			
1911.01.0.3.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISL.ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA			
1911.01.0.4.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISL.ESPECÍFICA-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA			
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		42.295,68	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES		39.321,98	
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	39.321,98		
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	39.321,98		
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		2.973,70	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	2.973,70		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	2.973,70		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
1999.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS			
1999.99.2.0.00.00.00.00	OUTR.REC.NÃO ARREC/PROJ.RFB-PRIMARIA			
1999.99.2.1.00.00.00.00	OUTR.REC.NÃO ARREC/PROJ.RFB-PRIMARIA-PRINCIPAL			
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			946.388,00
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		249.350,00	
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		249.350,00	
2211.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS, VALORES MOBILIÁRIOS E APLICAÇÕES CONGÊ		249.350,00	
2211.02.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS, VALORES MOBILIÁRIOS E APLICAÇÕES CONGÊ	249.350,00		
2211.02.0.1.00.00.00.00	ALIEN.TÍTULOS, VALORES MOBILIÁR E APLICAÇ.CONGÊNERES-PR	249.350,00		
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		697.038,00	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		259.038,00	
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME			
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ			
2412.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLA			
2412.50.1.1.00.00.00.00	TRANSF.P/ PROG.TRANSPORTE-ED.BASICA-CAMINHO DA ESC-PR			
2412.50.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E			
2412.50.2.1.00.00.00.00	TRANSF.P/O PROG.REESTRUT.ED.INFANTIL-PROINFANCIA-PR			
2412.50.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			
2412.50.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PR			
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		259.038,00	
2414.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE			
2414.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES -SUS-PR			
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	259.038,00		
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO A PROGRAMAS INFRAEST.TRANSP-PR	259.038,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA			
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD-PR			
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		438.000,00	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		438.000,00	
2422.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO			
2422.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTADOS P/O SISTEMA ÚNICO SUS-PR			
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM			
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTIN. A PROG.EDUC-PR			
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM			
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTAD.PROG.INFRAESTRUTEM TRANSP-PR			
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	438.000,00		
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTAD/DF E DE SUA ENTID.-PR	438.000,00		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-3.391.894,07
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-3.391.894,07	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-2.297.235,19	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-2.297.235,19	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.252.406,00		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.252.406,00		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	-2.252.406,00		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-44.829,19		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	-44.829,19		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-1.094.658,88	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-1.064.512,24	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-1.010.731,97		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.010.731,97		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-53.780,27		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-53.780,27		
91721.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS			
91721.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL			
91729.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO		-30.146,64	
91729.53.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC	-30.146,64		
91729.53.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC	-30.146,64		
			T O T A L	25.591.337,26

RESERVA DO CABACAL/MT, 31 de dezembro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA	ROSINEI GONÇALVES DA SILVA	CLAUDIANA SOARES GONCALVES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SEC. DE FINANÇAS
842.810.061-68	015.700.861-41	010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO					604.324,74
3	DESPESAS CORRENTES					604.324,74
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				471.466,30	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			463.585,73		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		399.045,83			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	44.474,63				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	100.158,36				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	5.073,79				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	9.206,48				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	5.146,81				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	5.146,81				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.715,60				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	213.277,52				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	13.154,57				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.691,26				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		64.539,90			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	64.539,90				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			7.880,57		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.880,57			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	1.740,65				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	6.139,92				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				132.858,44	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			132.858,44		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		46.073,47			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	46.073,47				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.430,01			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	39.497,57				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	20.932,44				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		26.354,96			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	77,67				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	16.688,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.599,00				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	68,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	7.787,62				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	134,67				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 02	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO					92.430,23
3	DESPESAS CORRENTES					92.430,23
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				62.315,95	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			55.840,50		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		55.840,50			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	38.860,28				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	3.000,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	7.429,68				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	3.819,36				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	2.476,56				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	254,62				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			6.475,45		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.475,45			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	1.109,99				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	5.365,46				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.114,28	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			30.114,28		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.000,00			
3.3.90.35.02	CONSULTORIA JURÍDICA ¿ PF	30.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		114,28			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	114,28				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 03	ASSESSORIA DE GABINETE					90.626,94
3	DESPESAS CORRENTES					90.626,94
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				90.626,94	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			90.626,94		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		69.153,02			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	63.742,44				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.410,58				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.473,92			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	3.440,65				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	18.033,27				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN					
02 03 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM					1.662.122,45
3	DESPESAS CORRENTES					1.622.438,67
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				385.586,43	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			362.339,56		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		37.695,22			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	33.432,81				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	4.262,41				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		287.312,64			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	144.799,88				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	75.034,43				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	4.200,21				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	9.347,98				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.196,37				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	1.412,44				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	14.162,36				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	470,81				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	5.972,99				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	18.089,55				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	4.569,83				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	3.055,79				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.331,70			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	6.248,00				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	31.083,70				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			23.246,87		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.246,87			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	4.547,21				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	18.699,66				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.236.852,24	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.236.852,24		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		51,27			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	51,27				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.296,22			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	8.296,22				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		92.738,17			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	13.024,35				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	558,83				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	30.293,11				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	27.804,50				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	6.751,13				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	12.000,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.306,25				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	0,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		228.000,00			
3.3.90.35.02	CONSULTORIA JURÍDICA ¿ PF	222.000,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	6.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.935,45			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	18.935,45				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		600.831,13			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	2.160,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	58.228,68				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	404,01				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.500,51				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	4.239,70				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	109.900,86				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	106.615,99				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3.839,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	997,50				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	114.363,68				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	88.349,85				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.320,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	10.287,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.769,49				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	2.444,35				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.237,71				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	72.852,80				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	16.320,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		288.000,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	288.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					39.683,78
4.4	INVESTIMENTOS				39.683,78	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN					
02 03 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM					1.662.122,45
4	DESPESAS DE CAPITAL					39.683,78
4.4	INVESTIMENTOS				39.683,78	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			39.683,78		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		39.683,78			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.199,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	10.020,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	21.077,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	7.387,78				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
02 04 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					1.545.350,42
3	DESPESAS CORRENTES					949.315,17
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				416.008,69	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			379.228,81		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		357.312,74			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	217.692,26				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	74.601,59				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	2.454,96				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.352,05				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	26.817,18				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	18.816,28				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	8.946,71				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	1.631,71				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.916,07			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	4.039,39				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	17.876,68				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			36.779,88		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.779,88			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	8.412,98				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	28.366,90				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				4.232,45	
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			4.232,45		
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		4.232,45			
3.2.91.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁ	4.232,45				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				529.074,03	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			529.074,03		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.009,92			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.009,92				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		735,00			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	735,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		211.957,76			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓ\	9.794,47				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	7.276,03				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	176.806,04				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	6.494,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	11.587,22				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		230.371,35			
3.3.90.47.01	PASEP	230.371,35				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		36.000,00			
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SE	36.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		45.000,00			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	45.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					596.035,25
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				596.035,25	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			87.489,82		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		87.489,82			
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO	87.489,82				
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			508.545,43		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		508.545,43			
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	508.545,43				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
02 05 01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					5.852.551,85
3	DESPESAS CORRENTES					4.085.961,49
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.226.082,99	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			93.008,04		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		93.008,04			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	93.008,04				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.017.647,52		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		45.260,25			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	42.984,35				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	2.275,90				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		961.495,80			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	642.341,90				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	6.198,90				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	55.558,64				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	12.768,60				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RP	21.141,06				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	39.664,53				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	65.560,64				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	4.006,73				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	9.214,76				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	42.024,97				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	63.015,07				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.891,47			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	1.451,94				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	9.439,53				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			115.427,43		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		115.427,43			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	25.539,23				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	89.888,20				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.859.878,50	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			154.925,11		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		154.925,11			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	154.925,11				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.704.953,39		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		9,97			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	9,97				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.899,46			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.899,46				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.250.649,37			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	621.108,92				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	410,16				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	25.097,36				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.724,40				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2.936,53				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	195.893,31				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	13.367,25				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	51.198,24				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	7.990,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	248.322,49				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.315,91				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	81.284,80				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.416.614,59			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	195.856,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	52.500,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	3.450,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	96.213,13				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	136.008,90				
3.3.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	11.525,01				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	4.573,49				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	134.646,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	50.825,08				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	5.160,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	8.408,79				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	8.451,04				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	708.271,65				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	725,50				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		32.780,00			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	32.780,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.766.590,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
02 05 01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					5.852.551,85
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.766.590,36
4.4	INVESTIMENTOS				1.766.590,36	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.766.590,36		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.644.140,52			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.644.140,52				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.100,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	4.100,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		118.349,84			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	118.349,84				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
02 05 02	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO					415.897,61
3	DESPESAS CORRENTES					398.510,46
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				133.455,97	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			126.184,20		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		118.315,21			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	79.520,27				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	4.392,92				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	12.267,29				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	7.800,39				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.323,64				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	2.540,47				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	846,82				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	3.801,17				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	4.822,24				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.868,99			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	1.397,11				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	6.471,88				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			7.271,77		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.271,77			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	1.716,18				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	5.555,59				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				265.054,49	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			265.054,49		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		58.593,32			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	2.344,42				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	433,61				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	13.162,50				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.897,58				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	23.844,01				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	12.740,78				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.170,42				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		206.461,17			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.384,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	82.240,50				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	116.936,05				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	5.900,62				
4	DESPESAS DE CAPITAL					17.387,15
4.4	INVESTIMENTOS				17.387,15	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			17.387,15		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.387,15			
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E S	13.237,15				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	950,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RC	3.200,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02 06 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO					389.406,68
3	DESPESAS CORRENTES					389.406,68
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				213.048,16	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			194.756,55		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		186.837,56			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	115.625,42				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	6.537,99				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	5.032,57				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	3.426,40				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	4.132,40				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	9.046,40				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	1.302,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	6.834,26				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	10.894,85				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	20.630,47				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	2.940,80				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	434,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.918,99			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	7.918,99				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			18.291,61		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.291,61			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	4.776,68				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	13.514,93				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				176.358,52	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			176.358,52		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.257,91			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.257,91				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		70.407,54			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	35.010,76				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	0,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	343,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.530,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	14.917,56				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	13.606,22				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		98.804,10			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	8.599,34				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.418,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	140,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	240,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.702,75				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	72.358,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11.346,01				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.888,97			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	2.888,97				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02 06 02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					2.711.598,43
3	DESPESAS CORRENTES					2.544.366,97
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.434.265,46	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.276.992,10		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		256.900,94			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	256.789,68				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	111,26				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		963.479,92			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	715.042,58				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	12.359,15				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	41.320,41				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	19.614,63				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	5.079,41				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	60.317,95				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.693,13				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	25.948,48				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	70.467,06				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	11.637,12				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		56.611,24			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	11.671,33				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	44.939,91				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			157.273,36		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		157.273,36			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	30.723,27				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	126.550,09				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.110.101,51	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.110.101,51		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.435,65			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	1.435,65				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		9.108,65			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	9.108,65				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		803.194,59			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	274.055,86				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.415,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	173.859,22				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	75.908,18				
3.3.90.30.18	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETEI	320,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	15.924,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	31.181,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	38.055,20				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.207,40				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	189.288,73				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.980,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.553,44			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	11.053,44				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	1.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		283.809,18			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	5.100,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	16.163,38				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	10.750,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	17.291,56				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.100,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	3.330,09				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	35.837,61				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	64.870,69				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	664,98				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.200,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	108.537,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	0,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	17.129,37				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	120,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	254,50				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	460,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					167.231,46
4.4	INVESTIMENTOS				167.231,46	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			167.231,46		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		133.142,00			
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E S	398,00				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	31.000,00				
4.4.90.52.35						

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02 06 02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					2.711.598,43
4	DESPESAS DE CAPITAL					167.231,46
4.4	INVESTIMENTOS				167.231,46	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			167.231,46		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		133.142,00			
	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	2.449,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	21.600,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	77.695,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		34.089,46			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	34.089,46				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02 06 03	FUNDEB					2.337.043,73
3	DESPESAS CORRENTES					2.301.997,03
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.922.990,64	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.739.855,71		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		233.896,98			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	227.538,66				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	6.358,32				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.458.628,57			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.177.075,70				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	755,85				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	449,65				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	926,02				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	38.992,01				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	25.281,40				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	8.851,14				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	13.602,21				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	81.108,33				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	4.534,05				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	22.171,27				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	68.035,55				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	16.845,39				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		47.330,16			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	1.664,46				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	45.665,70				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			183.134,93		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		183.134,93			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	183.134,93				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				379.006,39	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			379.006,39		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.384,10			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.384,10				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		313.598,79			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	7.123,29				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	124.044,73				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	64.677,28				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.263,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	31.651,19				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	19.166,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	65.673,30				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		63.023,50			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	3.997,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	7.524,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	24.606,50				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	15.006,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	8.000,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.990,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	900,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					35.046,70
4.4	INVESTIMENTOS				35.046,70	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			35.046,70		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.046,70			
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E S	7.176,75				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	6.059,95				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	21.810,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
02 07 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE					166.964,02
3	DESPESAS CORRENTES					102.955,42
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				82.816,80	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			76.047,47		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		75.352,23			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	37.111,35				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	7.638,38				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	4.227,20				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	199,64				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	11.161,10				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	4.842,40				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	3.974,64				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.614,14				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	4.583,38				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		695,24			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	695,24				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			6.769,33		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.769,33			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	6.769,33				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.138,62	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			20.138,62		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.858,66			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.858,66				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		14.279,96			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	8.633,79				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.005,68				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	174,85				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	24,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	547,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	3.894,64				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		3.000,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					64.008,60
4.4	INVESTIMENTOS				64.008,60	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			64.008,60		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		64.008,60			
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	64.008,60				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.984.515,32
3	DESPESAS CORRENTES					5.759.224,34
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.992.556,51	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			263.084,80		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		263.084,80			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	263.084,80				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.467.656,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		727.667,23			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	724.251,55				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	3.415,68				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.583.217,33			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.892.396,60				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	75.624,87				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	180.627,24				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	47.527,36				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	62.371,64				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	126.114,23				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	18.580,44				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	45.007,70				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	86.529,91				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	48.437,34				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		156.771,44			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	156.771,44				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			261.815,71		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		261.815,71			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	6.175,28				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	255.640,43				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.766.667,83	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			100.407,20		
3.3.71.41	CONTRIBUIÇÕES		32.916,00			
3.3.71.41.01	CONSÓRCIOS PÚBLICOS	32.916,00				
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		67.491,20			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	67.491,20				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.666.260,63		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		239,28			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	239,28				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		37.647,17			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	37.647,17				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		686.343,86			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	276.145,20				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	6.056,74				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	54.869,92				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	100.331,97				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	3.299,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	150,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	24.761,30				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	13,20				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	27.541,46				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	18.360,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	6.572,53				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	420,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	1.980,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	104.283,72				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	60.238,82				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	1.320,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		57.302,87			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	57.302,87				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.913,30			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	2.113,30				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	28.800,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		799.785,35			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	31.373,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	384,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	20.792,33				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	46.608,09				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	3.850,96				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTAD	26.334,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	13.110,00				
3.3.90.39.37	JUROS	9,54				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.984.515,32
3	DESPESAS CORRENTES					5.759.224,34
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.766.667,83	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.666.260,63		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		799.785,35			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	13.384,67				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	87.242,43				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	419.992,23				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	38.800,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.154,27				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.311,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	32.023,63				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	25.237,23				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.355,20				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	5.586,77				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	22.500,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	7.517,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	219,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		54.028,80			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	30.873,60				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.155,20				
4	DESPESAS DE CAPITAL					225.290,98
4.4	INVESTIMENTOS				225.290,98	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			225.290,98		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		225.290,98			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	5.772,42				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	37.841,10				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	7.170,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	1.980,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.350,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	18.322,06				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	14.945,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.754,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	60.165,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	75.991,40				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
02 08 01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					437.618,83
3	DESPESAS CORRENTES					432.578,83
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				289.947,04	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			283.081,61		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		251.440,65			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	87.188,87				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	15.211,16				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	3.170,96				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	11.881,70				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	9.853,55				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	2.477,95				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	3.307,47				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	115.623,09				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	1.668,93				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.056,97				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.640,96			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	6.485,40				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	25.155,56				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			6.865,43		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.865,43			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	6.865,43				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				142.631,79	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			142.631,79		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		9.094,11			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	9.094,11				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.625,68			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	11.430,14				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	537,15				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	28.000,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	7.673,70				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4,40				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	1.894,26				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.086,03				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		82.912,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	48.212,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	8.500,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	420,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	80,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	17.200,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	8.500,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.040,00
4.4	INVESTIMENTOS				5.040,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			5.040,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.040,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	5.040,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					762.568,53
3	DESPESAS CORRENTES					750.495,78
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				488.295,65	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			471.279,20		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		253.621,74			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	15.580,75				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAI	238.040,99				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		163.557,88			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	118.281,70				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	2.203,80				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	20.801,40				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	3.392,96				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	12.375,04				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.130,99				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	4.848,77				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	523,22				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		54.099,58			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	12.848,52				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	41.251,06				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			17.016,45		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.016,45			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	3.246,53				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	13.769,92				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				262.200,13	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			46.365,12		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		46.365,12			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI	0,02				
3.3.50.43.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	46.365,10				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			215.835,01		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		358,92			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	358,92				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.758,98			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.758,98				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		84.283,92			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	3.531,83				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.412,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	44.820,04				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	14.978,31				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4.323,73				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	4.442,59				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	60,50				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	4.677,54				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	6.037,38				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.992,64			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	12.992,64				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		67.320,55			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	6.324,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	320,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	458,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.468,77				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	510,09				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	6.414,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	10.144,25				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	450,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.572,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	515,77				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.522,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	4.396,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	26.031,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	3.226,36				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	83,13				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	367,68				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	517,50				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		45.120,00			
3.3.90.41.04	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PRIVADO (EXCE	8.640,00				
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	36.480,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					12.072,75
4.4	INVESTIMENTOS				12.072,75	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					762.568,53
4	DESPESAS DE CAPITAL					12.072,75
4.4	INVESTIMENTOS				12.072,75	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			12.072,75		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.072,75			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	997,50				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	599,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.349,50				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	2.749,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	4.377,75				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
02 08 03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					4.210,80
3	DESPESAS CORRENTES					4.210,80
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.210,80	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.210,80		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		755,80			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	727,80				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	28,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		3.455,00			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	315,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.575,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	565,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					
02 09 01	DIRETORIA DE ESPORTES					1.002.589,05
3	DESPESAS CORRENTES					566.907,06
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				51.977,30	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			47.558,30		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		47.558,30			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	33.442,76				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	1.584,00				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	340,01				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	6.509,40				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	3.254,70				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	2.169,80				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	257,63				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			4.419,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.419,00			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	834,41				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	3.584,59				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				514.929,76	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			514.929,76		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		734,70			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	734,70				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		146.563,36			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	3.101,28				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	79.071,04				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	56.406,04				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	4.785,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	3.200,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		31.000,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	31.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		336.631,70			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	21.602,80				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	550,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	4.998,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	207.546,98				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	95.919,80				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	6.014,12				
4	DESPESAS DE CAPITAL					435.681,99
4.4	INVESTIMENTOS				435.681,99	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			435.681,99		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		47.681,99			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	47.681,99				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		388.000,00			
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	388.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER					
02 10 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA E LAZER					35.371,27
3	DESPESAS CORRENTES					35.371,27
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				18.145,03	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			18.145,03		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.871,29			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	13.709,47				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.161,82				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.273,74			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	3.273,74				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				17.226,24	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			17.226,24		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		17.226,24			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	17.000,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	226,24				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER					
02 10 02	DIVISÃO DE CULTURA					1.827.446,73
3	DESPESAS CORRENTES					1.827.446,73
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				6.635,50	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			6.635,50		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.967,04			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	5.967,04				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		668,46			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	668,46				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.820.811,23	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.820.811,23		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.198,11			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	7.198,11				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		59.267,53			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	20.214,53				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	35.573,00				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3.480,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.710.311,69			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	744.000,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	913.300,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	450,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	14.611,69				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	18.220,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.990,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	11.160,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	5.580,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		44.033,90			
3.3.90.41.04	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PRIVADO (EXCE	44.033,90				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 11	SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMICO E AMBIENTAL					
02 11 01	DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIA					704.264,82
3	DESPESAS CORRENTES					444.264,82
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				394.188,83	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			365.164,76		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		53.637,18			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	53.637,18				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		289.217,85			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	161.212,70				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	47.459,00				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	5.793,60				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	18.395,70				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.028,41				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	20.372,32				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	9.881,38				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	2.141,49				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	6.790,78				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	13.075,35				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	67,12				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.309,73			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	2.982,76				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	19.326,97				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			29.024,07		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.024,07			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	29.024,07				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				50.075,99	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			50.075,99		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		119,64			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	119,64				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		974,72			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	974,72				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		27.046,75			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	10.093,09				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.507,45				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	5.364,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	10.082,21				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		21.934,88			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	534,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	15.364,06				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	280,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	80,00				
3.3.90.39.37	JUROS	18,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.209,02				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	43,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	3.822,12				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	424,68				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	160,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					260.000,00
4.4	INVESTIMENTOS				260.000,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			260.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		260.000,00			
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RO	260.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 11	SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMICO E AMBIENTAL					
02 11 02	DIVISÃO AMBIENTAL					20.530,00
4	DESPESAS DE CAPITAL					20.530,00
4.4	INVESTIMENTOS				20.530,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			20.530,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.530,00			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	12.770,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RC	7.760,00				

TOTAL GERAL 26.647.432,45

RESERVA DO CABACAL/MT, 31 de dezembro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA	ROSINEI GONÇALVES DA SILVA	CLAUDIANA SOARES GONCALVES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SEC. DE FINANÇAS
842.810.061-68	015.700.861-41	010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	787.381,91	787.381,91
122	Administração Geral	0,00	787.381,91	787.381,91
0002	ADMINISTRAÇÃO	0,00	787.381,91	787.381,91
2003.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito		604.256,74	604.256,74
2004.0000	Publicidade Oficial de Atos do Executivo		68,00	68,00
2005.0000	Manutenção e Encargos com a Unidade de Controle Interno		92.430,23	92.430,23
2006.0000	Manutenção e Encargos com a Assessoria Jurídica		90.626,94	90.626,94
	TOTAL	0,00	787.381,91	787.381,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	36.960,92	1.625.161,53	1.662.122,45
122	Administração Geral	36.960,92	1.625.161,53	1.662.122,45
0002	ADMINISTRAÇÃO	36.960,92	1.625.161,53	1.662.122,45
1008.0000	Reforma e Ampliação da Sede do Poder Exercutivo	36.960,92		36.960,92
2013.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Adminins tração		1.579.974,49	1.579.974,49
2015.0000	Capacitação de Servidores Públicos Municipais		5.487,04	5.487,04
2105.0000	Realizaçao de Concurso Público/Teste Seletivo		39.700,00	39.700,00
	TOTAL	36.960,92	1.625.161,53	1.662.122,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	714.711,37	714.711,37
123	Administração Financeira	0,00	714.711,37	714.711,37
0002	ADMINISTRAÇÃO	0,00	714.711,37	714.711,37
2016.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças		678.711,37	678.711,37
2017.0000	Manutenção de Sentenças Judiciais		36.000,00	36.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	830.639,05	830.639,05
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	600.267,70	600.267,70
0002	ADMINISTRAÇÃO	0,00	600.267,70	600.267,70
2021.0000	Amortização e Encargos da Dívida Pública		600.267,70	600.267,70
846	Outros Encargos Especiais	0,00	230.371,35	230.371,35
0002	ADMINISTRAÇÃO	0,00	230.371,35	230.371,35
2020.0000	Contribuição para Formaçao do PASEP		230.371,35	230.371,35
	TOTAL	0,00	1.545.350,42	1.545.350,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	2.613.817,78	2.613.817,78
122	Administração Geral	0,00	2.613.817,78	2.613.817,78
0002	ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.613.817,78	2.613.817,78
2022.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras e Serviços P		2.613.817,78	2.613.817,78
15	Urbanismo	1.770.214,74	47.855,62	1.818.070,36
451	Infra-Estrutura Urbana	1.770.214,74	47.855,62	1.818.070,36
0004	MELHORIAS NA INFRA-ESTRUTURA	1.572.460,44	47.855,62	1.620.316,06
1127.0000	CALÇAMENTO DE RUAS E AVENIDAS COM BLOQU ETES	1.572.460,44		1.572.460,44
2142.0000	Devolução de Saldo de Convênios		47.855,62	47.855,62
0005	INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	197.754,30	0,00	197.754,30
1011.0000	Pavimentação Asfaltica de Vias Urbanas	174.954,30		174.954,30
1019.0000	Recuperação de vias pavimentadas	22.800,00		22.800,00
17	Saneamento	0,00	415.897,61	415.897,61
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	415.897,61	415.897,61
0010	SANEAMENTO BÁSICO	0,00	415.897,61	415.897,61
2067.0000	Manutenção e Encargos com o DAE		415.897,61	415.897,61
25	Energia	0,00	9.057,77	9.057,77
782	Transporte Rodoviário	0,00	9.057,77	9.057,77
0002	ADMINISTRAÇÃO	0,00	9.057,77	9.057,77
2130.0000	Manutenção com a Iluminação Pública		9.057,77	9.057,77
26	Transporte	0,00	1.411.605,94	1.411.605,94
782	Transporte Rodoviário	0,00	1.411.605,94	1.411.605,94
0005	INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	0,00	1.411.605,94	1.411.605,94
2025.0000	Contruibução ao Consórcio Intermunicipal de Desenvol vimento		247.933,15	247.933,15
2123.0000	Manutenção com o FETHAB - Zona Rural		917.618,35	917.618,35
2127.0000	Manutenção com o FETHAB - Zona Urbana		241.954,44	241.954,44
2148.0000	Aquisição de Mobiliario		4.100,00	4.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	Transporte	0,00	1.411.605,94	1.411.605,94
782	Transporte Rodoviário	0,00	1.411.605,94	1.411.605,94
	TOTAL	1.770.214,74	4.498.234,72	6.268.449,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	13.413,38	5.403.795,85	5.417.209,23
122	Administração Geral	0,00	412.593,83	412.593,83
0002	ADMINISTRAÇÃO	0,00	389.406,68	389.406,68
2028.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário		389.406,68	389.406,68
0006	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	23.187,15	23.187,15
2143.0000	Devolução de Saldo de Convênios		23.187,15	23.187,15
306	Alimentação e Nutrição	0,00	80.893,46	80.893,46
0006	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	38.944,76	38.944,76
2035.0000	Manutencao com Alimentacao Escolar - Ensino Fundamental		38.944,76	38.944,76
0008	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	41.948,70	41.948,70
2045.0000	Manutencao com Alimentacao Escolar - Educacao Infantil		41.948,70	41.948,70
361	Ensino Fundamental	13.413,38	3.280.436,92	3.293.850,30
0006	ENSINO FUNDAMENTAL	13.413,38	3.280.436,92	3.293.850,30
1045.0000	Reforma Geral dos Prédios Escolares	13.413,38		13.413,38
2029.0000	Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental		1.154.436,71	1.154.436,71
2033.0000	Manutenção do Transporte Escolar		574.723,22	574.723,22
2037.0000	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos em Geral		130.693,00	130.693,00
2046.0000	Manutenção do Fundeb 70%		1.077.126,87	1.077.126,87
2047.0000	Manutenção do Fundeb 30%		333.519,81	333.519,81
2138.0000	MANUTENCAO DO PROJETO PEDAGÓGICO - FUNDAMENTAL		9.937,31	9.937,31
365	Educação Infantil	0,00	1.629.871,64	1.629.871,64
0008	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.629.871,64	1.629.871,64
2032.0000	Manutenção do Salário Educação		113.876,32	113.876,32
2043.0000	Manutenção e Encargos com a Creche Municipal		589.598,27	589.598,27
2048.0000	Manutenção do Fundeb Infantil 70%		792.316,40	792.316,40
2049.0000	Manutenção do Fundeb Infantil 30%		134.080,65	134.080,65
13	Cultura	0,00	20.839,61	20.839,61
361	Ensino Fundamental	0,00	10.902,31	10.902,31
0006	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	10.902,31	10.902,31
2037.0000	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos em Geral		10.902,31	10.902,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	0,00	20.839,61	20.839,61
361	Ensino Fundamental	0,00	10.902,31	10.902,31
365	Educação Infantil	0,00	9.937,30	9.937,30
0008	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	9.937,30	9.937,30
2139.0000	MANUTENCAO DO PROJETO PEDAGÓGICO - INFANTIL		9.937,30	9.937,30
	TOTAL	13.413,38	5.424.635,46	5.438.048,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	205.877,80	5.945.601,54	6.151.479,34
122	Administração Geral	0,00	109.730,42	109.730,42
0009	GESTÃO DO SUS	0,00	102.955,42	102.955,42
2050.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Saúde		102.416,64	102.416,64
2109.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		538,78	538,78
0025	COVID-19 – Enfrentamento a Pandemia	0,00	6.775,00	6.775,00
2135.0000	COVID-19 – Enfrentamento a Pandemia		6.775,00	6.775,00
301	Atenção Básica	145.712,80	5.195.439,76	5.341.152,56
0009	GESTÃO DO SUS	145.712,80	3.831.725,23	3.977.438,03
1046.0000	Construcao, Ampliaçao e Reforma do Estabelecimento de Saúde	5.712,80		5.712,80
1135.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	140.000,00		140.000,00
2051.0000	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos em G eral		9.554,00	9.554,00
2055.0000	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Sa úde		3.822.171,23	3.822.171,23
0015	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	1.363.714,53	1.363.714,53
2056.0000	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde		362.545,64	362.545,64
2057.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF		411.609,16	411.609,16
2059.0000	Manutenção com a Atençãp Básica do Municipio		581.589,58	581.589,58
2061.0000	Manutenção do Programa de Saúde Bucal		7.970,15	7.970,15
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	454.456,64	454.456,64
0019	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	454.456,64	454.456,64
2054.0000	Constribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde		363.492,00	363.492,00
2060.0000	Manutenção do Programa de Microregionalização		3.045,10	3.045,10
2076.0000	Manutenção com a Mèdia e Alta Complexidade		57.072,33	57.072,33
2144.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO		30.847,21	30.847,21
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	68.606,43	68.606,43
0020	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	68.606,43	68.606,43
2063.0000	Manutenção do Programa Farmácia Básica		68.606,43	68.606,43
304	Vigilância Sanitária	0,00	30.804,69	30.804,69
0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	30.804,69	30.804,69
2064.0000	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária - VISA		30.804,69	30.804,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	205.877,80	5.945.601,54	6.151.479,34
305	Vigilância Epidemiológica	60.165,00	86.563,60	146.728,60
0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	60.165,00	86.563,60	146.728,60
1136.0000	AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS	60.165,00		60.165,00
2066.0000	Manutenção do Programa de Endemias e Controle de Doenças		86.563,60	86.563,60
	TOTAL	205.877,80	5.945.601,54	6.151.479,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	0,00	1.204.398,16	1.204.398,16
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	46.365,12	46.365,12
0011	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	46.365,12	46.365,12
2097.0000	Subvenção Social com a APAE de Araputanga		46.365,12	46.365,12
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	191.978,55	191.978,55
0011	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	191.978,55	191.978,55
2075.0000	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal da Cri ança e do		4.210,80	4.210,80
2079.0000	Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar		187.767,75	187.767,75
244	Assistência Comunitária	0,00	966.054,49	966.054,49
0011	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	893.625,00	893.625,00
2068.0000	Realização do Encontro da Mulher Urbano e Rural		101.912,00	101.912,00
2069.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete da Secretaria Municipal		147.939,08	147.939,08
2074.0000	Manutenção e Encargos com o fundo Municipal de Ass istência S		539.903,32	539.903,32
2094.0000	Manutenção e Encargos com o Programa IGD SUAS		2.684,00	2.684,00
2101.0000	Manutenção do Programa IGD -PAB		24.487,20	24.487,20
2106.0000	Subvenção Social Associação Abrigo Flor de Acácia		45.120,00	45.120,00
2140.0000	MANUTENÇÃO COM BENEFÍCIOS EVENTUAS		22.139,29	22.139,29
2151.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCAD		9.440,11	9.440,11
0022	ATENÇÃO À FAMÍLIA	0,00	72.429,49	72.429,49
2070.0000	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimen to de Vin		52.679,74	52.679,74
2100.0000	Manutenção do Programa PAIF		1.513,90	1.513,90
2120.0000	Manutenção com o Cofinanciamento		18.235,85	18.235,85
	TOTAL	0,00	1.204.398,16	1.204.398,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	388.000,00	614.589,05	1.002.589,05
812	Desporto Comunitário	388.000,00	614.589,05	1.002.589,05
0017	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E DO LAZER	388.000,00	614.589,05	1.002.589,05
1137.0000	AQUISIÇÃO DE MICRO ONIBUS	388.000,00		388.000,00
2087.0000	Manutenção e Encargos com a Divisão de Esportes		566.907,06	566.907,06
2136.0000	REFORMA DE GINÁSIO DE ESPORTE		47.681,99	47.681,99
	TOTAL	388.000,00	614.589,05	1.002.589,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	0,00	1.827.446,73	1.827.446,73
392	Difusão Cultural	0,00	1.827.446,73	1.827.446,73
0016	PROMOÇAO E INCENTIVO A CULTURA LOCAL	0,00	1.827.446,73	1.827.446,73
2084.0000	Manutenção e Encargos com a Divisão de Cultura		71.777,33	71.777,33
2085.0000	Realizaçao do FeiArt e do FestPraia		666.596,50	666.596,50
2086.0000	Realização de Festas Cívicas Comemorativas		1.045.039,00	1.045.039,00
2149.0000	REALIZAÇÃO E INCENTIVO DE EVENTOS CULTURAIS		44.033,90	44.033,90
23	Comércio e Serviços	0,00	35.371,27	35.371,27
695	Turismo	0,00	35.371,27	35.371,27
0013	FOMENTO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO MUNICÍPIO	0,00	35.371,27	35.371,27
2080.0000	Manutenção do Departamento de Turismo		35.371,27	35.371,27
	TOTAL	0,00	1.862.818,00	1.862.818,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023 Página 13

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 11 SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMICO E AMBIENTAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	12.770,00	7.760,00	20.530,00
542	Controle Ambiental	12.770,00	7.760,00	20.530,00
0018	GESTÃO AMBIENTAL	12.770,00	7.760,00	20.530,00
1124.0000	Aquisição de Mòveis, Equipamentos e Maquinas em G eral	12.770,00		12.770,00
2116.0000	Manutenção com o Fundo de Meio Ambiente		7.760,00	7.760,00
20	Agricultura	15.302,26	688.962,56	704.264,82
122	Administração Geral	15.302,26	0,00	15.302,26
0014	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	15.302,26	0,00	15.302,26
1133.0000	REFORMA DO PREDIO DA AGRICULTURA	15.302,26		15.302,26
606	Extensão Rural	0,00	688.962,56	688.962,56
0014	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	688.962,56	688.962,56
2083.0000	Manutenção do Departamento Agropecuário		688.962,56	688.962,56
	TOTAL	28.072,26	696.722,56	724.794,82
	TOTAL GERAL	2.442.539,10	24.204.893,35	26.647.432,45

RESERVA DO CABACAL/MT, 31 de dezembro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA	ROSINEI GONÇALVES DA SILVA	CLAUDIANA SOARES GONCALVES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SEC. DE FINANÇAS
842.810.061-68	015.700.861-41	010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	89.430,92	5.709.132,59	5.798.563,51
122	Administração Geral	76.660,92	4.986.661,22	5.063.322,14
0002	ADMINISTRAÇÃO	76.660,92	4.986.661,22	5.063.322,14
123	Administração Financeira	0,00	714.711,37	714.711,37
0002	ADMINISTRAÇÃO	0,00	714.711,37	714.711,37
542	Controle Ambiental	12.770,00	7.760,00	20.530,00
0018	GESTÃO AMBIENTAL	12.770,00	7.760,00	20.530,00
08	Assistência Social	55.805,23	1.148.592,93	1.204.398,16
242	Assistência ao Portador de Deficiência	46.365,12	0,00	46.365,12
0011	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	46.365,12	0,00	46.365,12
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	191.978,55	191.978,55
0011	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	191.978,55	191.978,55
244	Assistência Comunitária	9.440,11	956.614,38	966.054,49
0011	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.440,11	884.184,89	893.625,00
0022	ATENÇÃO À FAMÍLIA	0,00	72.429,49	72.429,49
10	Saúde	215.431,80	5.936.047,54	6.151.479,34
122	Administração Geral	0,00	109.730,42	109.730,42
0009	GESTÃO DO SUS	0,00	102.955,42	102.955,42
0025	COVID-19 – Enfrentamento a Pandemia	0,00	6.775,00	6.775,00
301	Atenção Básica	155.266,80	5.185.885,76	5.341.152,56
0009	GESTÃO DO SUS	155.266,80	3.822.171,23	3.977.438,03
0015	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	1.363.714,53	1.363.714,53
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	454.456,64	454.456,64
0019	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	454.456,64	454.456,64
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	68.606,43	68.606,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	215.431,80	5.936.047,54	6.151.479,34
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	68.606,43	68.606,43
0020	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	68.606,43	68.606,43
304	Vigilância Sanitária	0,00	30.804,69	30.804,69
0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	30.804,69	30.804,69
305	Vigilância Epidemiológica	60.165,00	86.563,60	146.728,60
0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	60.165,00	86.563,60	146.728,60
12	Educação	13.413,38	5.403.795,85	5.417.209,23
122	Administração Geral	0,00	412.593,83	412.593,83
0002	ADMINISTRAÇÃO	0,00	389.406,68	389.406,68
0006	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	23.187,15	23.187,15
306	Alimentação e Nutrição	0,00	80.893,46	80.893,46
0006	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	38.944,76	38.944,76
0008	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	41.948,70	41.948,70
361	Ensino Fundamental	13.413,38	3.280.436,92	3.293.850,30
0006	ENSINO FUNDAMENTAL	13.413,38	3.280.436,92	3.293.850,30
365	Educação Infantil	0,00	1.629.871,64	1.629.871,64
0008	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.629.871,64	1.629.871,64
13	Cultura	1.711.635,50	136.650,84	1.848.286,34
361	Ensino Fundamental	0,00	10.902,31	10.902,31
0006	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	10.902,31	10.902,31
365	Educação Infantil	0,00	9.937,30	9.937,30
0008	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	9.937,30	9.937,30
392	Difusão Cultural	1.711.635,50	115.811,23	1.827.446,73
0016	PROMOÇAO E INCENTIVO A CULTURA LOCAL	1.711.635,50	115.811,23	1.827.446,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	1.711.635,50	136.650,84	1.848.286,34
392	Difusão Cultural	1.711.635,50	115.811,23	1.827.446,73
15	Urbanismo	1.770.214,74	47.855,62	1.818.070,36
451	Infra-Estrutura Urbana	1.770.214,74	47.855,62	1.818.070,36
0004	MELHORIAS NA INFRA-ESTRUTURA	1.572.460,44	47.855,62	1.620.316,06
0005	INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	197.754,30	0,00	197.754,30
17	Saneamento	0,00	415.897,61	415.897,61
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	415.897,61	415.897,61
0010	SANEAMENTO BÁSICO	0,00	415.897,61	415.897,61
20	Agricultura	15.302,26	688.962,56	704.264,82
122	Administração Geral	15.302,26	0,00	15.302,26
0014	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	15.302,26	0,00	15.302,26
606	Extensão Rural	0,00	688.962,56	688.962,56
0014	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	688.962,56	688.962,56
23	Comércio e Serviços	0,00	35.371,27	35.371,27
695	Turismo	0,00	35.371,27	35.371,27
0013	FOMENTO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO MUNICÍPIO	0,00	35.371,27	35.371,27
25	Energia	0,00	9.057,77	9.057,77
782	Transporte Rodoviário	0,00	9.057,77	9.057,77
0002	ADMINISTRAÇÃO	0,00	9.057,77	9.057,77
26	Transporte	4.100,00	1.407.505,94	1.411.605,94
782	Transporte Rodoviário	4.100,00	1.407.505,94	1.411.605,94
0005	INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	4.100,00	1.407.505,94	1.411.605,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	Transporte	4.100,00	1.407.505,94	1.411.605,94
782	Transporte Rodoviário	4.100,00	1.407.505,94	1.411.605,94
27	Desporto e Lazer	435.681,99	566.907,06	1.002.589,05
812	Desporto Comunitário	435.681,99	566.907,06	1.002.589,05
0017	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E DO LAZER	435.681,99	566.907,06	1.002.589,05
28	Encargos Especiais	0,00	830.639,05	830.639,05
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	600.267,70	600.267,70
0002	ADMINISTRAÇÃO	0,00	600.267,70	600.267,70
846	Outros Encargos Especiais	0,00	230.371,35	230.371,35
0002	ADMINISTRAÇÃO	0,00	230.371,35	230.371,35
	TOTAL	4.311.015,82	22.336.416,63	26.647.432,45

RESERVA DO CABACAL/MT, 31 de dezembro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA	ROSINEI GONÇALVES DA SILVA	CLAUDIANA SOARES GONCALVES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SEC. DE FINANÇAS
842.810.061-68	015.700.861-41	010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
04	Administração	5.342.300,18	456.263,33	5.798.563,51
04 122	Administração Geral	4.607.116,31	456.205,83	5.063.322,14
04 122 0002	ADMINISTRAÇÃO	4.607.116,31	456.205,83	5.063.322,14
04 123	Administração Financeira	714.653,87	57,50	714.711,37
04 123 0002	ADMINISTRAÇÃO	714.653,87	57,50	714.711,37
04 542	Controle Ambiental	20.530,00	0,00	20.530,00
04 542 0018	GESTÃO AMBIENTAL	20.530,00		20.530,00
08	Assistência Social	989.335,82	215.062,34	1.204.398,16
08 122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
08 122 0025	COVID-19 – Enfrentamento a Pandemia			
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	46.365,12	0,00	46.365,12
08 242 0011	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	46.365,12		46.365,12
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	191.978,55	0,00	191.978,55
08 243 0011	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	191.978,55		191.978,55
08 244	Assistência Comunitária	750.992,15	215.062,34	966.054,49
08 244 0011	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	749.662,15	143.962,85	893.625,00
08 244 0022	ATENÇÃO À FAMÍLIA	1.330,00	71.099,49	72.429,49
10	Saúde	53.202,72	6.098.276,62	6.151.479,34
10 122	Administração Geral	0,00	109.730,42	109.730,42
10 122 0009	GESTÃO DO SUS	0,00	102.955,42	102.955,42
10 122 0025	COVID-19 – Enfrentamento a Pandemia	0,00	6.775,00	6.775,00
10 301	Atenção Básica	43.620,08	5.297.532,48	5.341.152,56
10 301 0009	GESTÃO DO SUS	43.620,08	3.933.817,95	3.977.438,03
10 301 0015	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	1.363.714,53	1.363.714,53
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.582,64	444.874,00	454.456,64
10 302 0019	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	9.582,64	444.874,00	454.456,64
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	68.606,43	68.606,43
10 303 0020	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	68.606,43	68.606,43
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	30.804,69	30.804,69
10 304 0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	30.804,69	30.804,69
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	146.728,60	146.728,60
10 305 0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	146.728,60	146.728,60
12	Educação	53.639,82	5.363.569,41	5.417.209,23
12 122	Administração Geral	0,00	412.593,83	412.593,83
12 122 0002	ADMINISTRAÇÃO	0,00	389.406,68	389.406,68
12 122 0004	MELHORIAS NA INFRA-ESTRUTURA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
12 122 0006	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	23.187,15	23.187,15
12 306	Alimentação e Nutrição	33.639,82	47.253,64	80.893,46
12 306 0006	ENSINO FUNDAMENTAL	18.997,25	19.947,51	38.944,76
12 306 0008	EDUCAÇÃO INFANTIL	14.642,57	27.306,13	41.948,70
12 361	Ensino Fundamental	20.000,00	3.273.850,30	3.293.850,30
12 361 0006	ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00	3.273.850,30	3.293.850,30
12 365	Educação Infantil	0,00	1.629.871,64	1.629.871,64
12 365 0008	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.629.871,64	1.629.871,64
13	Cultura	302.617,13	1.545.669,21	1.848.286,34
13 361	Ensino Fundamental	0,00	10.902,31	10.902,31
13 361 0006	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	10.902,31	10.902,31
13 365	Educação Infantil	9.937,30	0,00	9.937,30
13 365 0008	EDUCAÇÃO INFANTIL	9.937,30		9.937,30
13 392	Difusão Cultural	292.679,83	1.534.766,90	1.827.446,73
13 392 0016	PROMOÇAO E INCENTIVO A CULTURA LOCAL	292.679,83	1.534.766,90	1.827.446,73
15	Urbanismo	30.060,01	1.788.010,35	1.818.070,36
15 451	Infra-Estrutura Urbana	30.060,01	1.788.010,35	1.818.070,36
15 451 0004	MELHORIAS NA INFRA-ESTRUTURA	2.399,55	1.617.916,51	1.620.316,06
15 451 0005	INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	27.660,46	170.093,84	197.754,30
15 542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00
15 542 0018	GESTÃO AMBIENTAL			
16	Habitação	0,00	0,00	0,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00
16 482 0012	MELHORIA DA HABITAÇÃO POPULAR			
17	Saneamento	415.897,61	0,00	415.897,61
17 512	Saneamento Básico Urbano	415.897,61	0,00	415.897,61
17 512 0010	SANEAMENTO BÁSICO	415.897,61		415.897,61
17 542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00
17 542 0018	GESTÃO AMBIENTAL			
20	Agricultura	445.226,82	259.038,00	704.264,82
20 122	Administração Geral	15.302,26	0,00	15.302,26
20 122 0014	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	15.302,26		15.302,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
20 606	Extensão Rural	429.924,56	259.038,00	688.962,56
20 606 0014	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	429.924,56	259.038,00	688.962,56
23	Comércio e Serviços	35.371,27	0,00	35.371,27
23 695	Turismo	35.371,27	0,00	35.371,27
23 695 0013	FOMENTO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO MU NICÍPIO	35.371,27		35.371,27
25	Energia	0,00	9.057,77	9.057,77
25 782	Transporte Rodoviário	0,00	9.057,77	9.057,77
25 782 0002	ADMINISTRAÇÃO	0,00	9.057,77	9.057,77
26	Transporte	163.133,15	1.248.472,79	1.411.605,94
26 782	Transporte Rodoviário	163.133,15	1.248.472,79	1.411.605,94
26 782 0005	INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA MUNICIP AL	163.133,15	1.248.472,79	1.411.605,94
27	Desporto e Lazer	93.570,19	909.018,86	1.002.589,05
27 812	Desporto Comunitário	93.570,19	909.018,86	1.002.589,05
27 812 0017	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E DO LAZE R	93.570,19	909.018,86	1.002.589,05
28	Encargos Especiais	827.656,65	2.982,40	830.639,05
28 843	Serviço da Dívida Interna	600.267,70	0,00	600.267,70
28 843 0002	ADMINISTRAÇÃO	600.267,70		600.267,70
28 846	Outros Encargos Especiais	227.388,95	2.982,40	230.371,35
28 846 0002	ADMINISTRAÇÃO	227.388,95	2.982,40	230.371,35
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0002	ADMINISTRAÇÃO			
	TOTAL	8.752.011,37	17.895.421,08	26.647.432,45

RESERVA DO CABACAL/MT, 31 de dezembro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA	ROSINEI GONÇALVES DA SILVA	CLAUDIANA SOARES GONCALVES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SEC. DE FINANÇAS
842.810.061-68	015.700.861-41	010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

ORGAOS			
02		PODER EXECUTIVO	26.647.432,45
02	02	GABINETE DO PREFEITO	787.381,91
	04	Administração	787.381,91
02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	1.662.122,45
	04	Administração	1.662.122,45
02	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.545.350,42
	04	Administração	714.711,37
	28	Encargos Especiais	830.639,05
02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	6.268.449,46
	04	Administração	2.613.817,78
	15	Urbanismo	1.818.070,36
	17	Saneamento	415.897,61
	25	Energia	9.057,77
	26	Transporte	1.411.605,94
02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.438.048,84
	12	Educação	5.417.209,23
	13	Cultura	20.839,61
02	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.151.479,34
	10	Saúde	6.151.479,34
02	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.204.398,16
	08	Assistência Social	1.204.398,16
02	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	1.002.589,05
	27	Desporto e Lazer	1.002.589,05
02	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER	1.862.818,00
	13	Cultura	1.827.446,73
	23	Comércio e Serviços	35.371,27
02	11	SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMICO E AMBIENTAL	724.794,82
	04	Administração	20.530,00
	20	Agricultura	704.264,82
T O T A L G E R A L			26.647.432,45

RESERVA DO CABACAL/MT, 31 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - Página 2
PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

ORGAOS

JONAS CAMPOS VIEIRA	ROSINEI GONÇALVES DA SILVA	CLAUDIANA SOARES GONCALVES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SEC. DE FINANÇAS
842.810.061-68	015.700.861-41	010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	25.656.513,35	28.036.843,33	2.380.329,98	
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.011.300,00	1.103.657,90	92.357,90	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	955.300,00	978.880,88	23.580,88	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	416.800,00	214.821,14		201.978,86
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	103.800,00	119.162,05	15.362,05	
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU-PRINCIPAL	70.000,00	73.517,98	3.517,98	
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU-MULTAS JUROS	1.200,00	4.220,66	3.020,66	
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU-DÍVIDA ATIVA	30.000,00	39.204,72	9.204,72	
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	2.600,00	2.218,69		381,31
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI	313.000,00	95.659,09		217.340,91
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-PRINCIPAL	310.000,00	95.659,09		214.340,91
1112.53.0.2.00.00.00.00	ITBI-MULTAS JUROS	1.000,00			1.000,00
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	320.000,00	484.410,40	164.410,40	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	320.000,00	484.410,40	164.410,40	
1113.03.1.0.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO	130.000,00	447.039,30	317.039,30	
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	130.000,00	447.039,30	317.039,30	
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS	190.000,00	37.371,10		152.628,90
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	190.000,00	37.371,10		152.628,90
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	214.500,00	278.281,71	63.781,71	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	214.500,00	278.281,71	63.781,71	
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	214.500,00	278.281,71	63.781,71	
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN-PRINCIPAL	210.000,00	276.199,55	66.199,55	
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN-MULTAS JUROS	1.500,00	149,60		1.350,40
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN-DÍVIDA ATIVA	1.500,00	1.521,01	21,01	
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	1.500,00	411,55		1.088,45
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	4.000,00	1.367,63		2.632,37
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	4.000,00	1.367,63		2.632,37
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	1.000,00	846,06		153,94
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS JUROS	1.000,00	521,57		478,43
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS	56.000,00	124.777,02	68.777,02	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	43.000,00	35.604,88		7.395,12
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	43.000,00	35.604,88		7.395,12
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-PRINCIPAL	40.000,00	35.241,16		4.758,84
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS	1.000,00	62,83		937,17
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-DÍVIDA ATIVA	1.000,00	214,87		785,13
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	1.000,00	86,02		913,98
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	13.000,00	89.172,14	76.172,14	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	13.000,00	89.172,14	76.172,14	
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-PRINCIPAL	10.000,00	77.899,18	67.899,18	
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS	1.000,00	250,87		749,13
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-DÍVIDA ATIVA	1.000,00	10.961,86	9.961,86	
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	1.000,00	60,23		939,77
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	52.000,00	20.324,39		31.675,61
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	52.000,00	20.324,39		31.675,61
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	52.000,00	20.324,39		31.675,61
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	52.000,00	20.324,39		31.675,61
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-PRINCIPAL	52.000,00	20.324,39		31.675,61
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.500,00	299.988,01	297.488,01	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1310.00.0.0.00.00.00.0(	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.500,00			1.500,00
1311.00.0.0.00.00.00.0(	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.500,00			1.500,00
1311.01.0.0.00.00.00.0(	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS OCUPAÇÃO	500,00			500,00
1311.01.2.0.00.00.00.0(	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	500,00			500,00
1311.01.2.1.00.00.00.0(	FOROS, LAUDÊMIOS TARIFAS OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	500,00			500,00
1311.02.0.0.00.00.00.0(	CONC.PER.AUTOR.CESS.DIREITO.BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	500,00			500,00
1311.02.0.1.00.00.00.0(	CONC.PER.AUTOR.CESS.DIR.BENS IMOV.PÚB.-PRINCIPAL	500,00			500,00
1311.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	500,00			500,00
1311.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	500,00			500,00
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	1.000,00	299.988,01	298.988,01	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.000,00	299.988,01	298.988,01	
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.000,00	299.988,01	298.988,01	
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.000,00	299.988,01	298.988,01	
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	322.000,00	140.889,12		181.110,88
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.000,00			20.000,00
1611.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.000,00			20.000,00
1611.01.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.000,00			5.000,00
1611.01.0.1.00.00.00.0(	SERV.ADMINIST.COMERCIAIS GERAIS-PRINCIPAL	5.000,00			5.000,00
1611.02.0.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	15.000,00			15.000,00
1611.02.0.1.00.00.00.0(	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	15.000,00			15.000,00
1690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	302.000,00	140.889,12		161.110,88
1699.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	302.000,00	140.889,12		161.110,88
1699.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	302.000,00	140.889,12		161.110,88
1699.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	271.000,00	109.232,47		161.767,53
1699.99.0.2.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS -	5.000,00	22,84		4.977,16
1699.99.0.3.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	25.000,00	31.631,57	6.631,57	
1699.99.0.4.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	1.000,00	2,24		997,76
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.215.714,01	26.428.808,23	2.213.094,22	
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.294.829,93	15.257.593,81		37.236,12
1711.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	13.519.179,93	12.584.639,91		934.540,02
1711.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	13.273.879,93	12.360.493,43		913.386,50
1711.51.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	12.353.879,93	11.871.112,40		482.767,53
1711.51.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	12.353.879,93	11.871.112,40		482.767,53
1711.51.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE FPM- COTAS EXTRAODINÁRIA	920.000,00	489.381,03		430.618,97
1711.51.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM-COTAS EXTRAORDINARIAS-PRINCIPAL	920.000,00	489.381,03		430.618,97
1711.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	245.300,00	224.146,48		21.153,52
1711.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	245.300,00	224.146,48		21.153,52
1712.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	300.000,00	239.822,93		60.177,07
1712.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	300.000,00	239.822,93		60.177,07
1712.52.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	300.000,00	239.822,93		60.177,07
1712.52.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	300.000,00	239.822,93		60.177,07
1713.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	819.500,00	1.297.098,93	477.598,93	
1713.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	819.500,00	1.297.098,93	477.598,93	
1713.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	640.000,00	1.152.300,21	512.300,21	
1713.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	PRIMÁRIA-PRINCIPAL	640.000,00	1.152.300,21	512.300,21	
1713.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	55.000,00	46.328,88		8.671,12
1713.50.2.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PRINCIPAL	55.000,00	46.328,88		8.671,12
1713.50.3.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	93.000,00	82.214,40		10.785,60
1713.50.3.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PRINCIPAL	93.000,00	82.214,40		10.785,60
1713.50.4.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	17.500,00	16.255,44		1.244,56
1713.50.4.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	17.500,00	16.255,44		1.244,56
1713.50.5.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	14.000,00			14.000,00
1713.50.5.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS-PRINCIPAL	14.000,00			14.000,00
1714.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	135.000,00	158.950,22	23.950,22	
1714.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	85.000,00	99.927,86	14.927,86	
1714.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	85.000,00	99.927,86	14.927,86	
1714.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	34.500,00	43.435,60	8.935,60	
1714.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE-PRINCIPAL	34.500,00	43.435,60	8.935,60	
1714.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	5.500,00	10.840,87	5.340,87	
1714.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	5.500,00	10.840,87	5.340,87	
1714.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	10.000,00	4.745,89		5.254,11
1714.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.DIRET.FUNDO NAC. DESENV.ED.-FNDE-PRINCIPAL	10.000,00	4.745,89		5.254,11
1716.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	204.650,00	159.711,51		44.938,49
1716.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	204.650,00	159.711,51		44.938,49
1716.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	204.650,00	159.711,51		44.938,49
1719.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	316.500,00	817.370,31	500.870,31	
1719.57.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		350.000,00	350.000,00	
1719.57.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL		350.000,00	350.000,00	
1719.58.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020				
1719.58.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020-PRINCIPAL				
1719.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	316.500,00	467.370,31	150.870,31	
1719.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	316.500,00	467.370,31	150.870,31	
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	6.815.884,08	8.942.135,98	2.126.251,90	
1721.00.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	5.354.884,08	5.325.437,11		29.446,97
1721.50.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	5.049.884,08	5.053.661,13	3.777,05	
1721.50.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	5.049.884,08	5.053.661,13	3.777,05	
1721.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	260.000,00	268.905,37	8.905,37	
1721.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	260.000,00	268.905,37	8.905,37	
1721.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	20.000,00			20.000,00
1721.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	20.000,00			20.000,00
1721.53.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	25.000,00	2.870,61		22.129,39
1721.53.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE CONTRIB.INTERV.DOMÍNIO ECONÔMICO-PRINCIPAL	25.000,00	2.870,61		22.129,39
1723.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	146.000,00	138.303,09		7.696,91
1723.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	146.000,00	138.303,09		7.696,91
1723.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS-PRINCIPAL	146.000,00	138.303,09		7.696,91
1724.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		1.672.864,30	1.672.864,30	
	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1724.99.0.0.00.00.00.0(	ENTIDADES		1.672.864,30	1.672.864,30	
1724.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES-PRINCIPAL		1.672.864,30	1.672.864,30	
1729.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.315.000,00	1.805.531,48	490.531,48	
1729.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000,00	43.840,93		16.159,07
1729.51.0.1.00.00.00.0(	TRANS.ESTADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL – PRINCIPAL	60.000,00	43.840,93		16.159,07
1729.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DESTINADOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	95.000,00	251.873,83	156.873,83	
1729.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	95.000,00	251.873,83	156.873,83	
1729.53.0.0.00.00.00.0(	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC 194/2022		150.733,19	150.733,19	
1729.53.0.1.00.00.00.0(	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC 194/2022-PRINCIP		150.733,19	150.733,19	
1729.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.160.000,00	1.359.083,53	199.083,53	
1729.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.160.000,00	1.359.083,53	199.083,53	
1740.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	5.000,00			5.000,00
1741.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	5.000,00			5.000,00
1741.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.INSTITUIÇÕES PRIVADAS PROGRAMAS DE SAÚDE	5.000,00			5.000,00
1741.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.INSTIT.PRIVADAS PROGRAMAS SAÚDE-PRINCIPAL	5.000,00			5.000,00
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.100.000,00	2.229.078,44	129.078,44	
1751.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	2.100.000,00	2.229.078,44	129.078,44	
1751.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	2.100.000,00	2.229.078,44	129.078,44	
1751.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB-PRINCIPAL	2.100.000,00	2.229.078,44	129.078,44	
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.999,34	43.175,68		9.823,66
1910.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.000,00	880,00		4.120,00
1911.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.000,00	880,00		4.120,00
1911.01.0.0.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	5.000,00	880,00		4.120,00
1911.01.0.1.00.00.00.0(	MULTAS PREV.LEGISL.ESPECÍFICA-PRINCIPAL	3.000,00	880,00		2.120,00
1911.01.0.2.00.00.00.0(	MULTAS PREV.LEGISL.ESPECÍFICA-MULTAS JUROS	1.000,00			1.000,00
1911.01.0.3.00.00.00.0(	MULTAS PREV.LEGISL.ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	500,00			500,00
1911.01.0.4.00.00.00.0(	MULTAS PREV.LEGISL.ESPECÍFICA-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	500,00			500,00
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	47.999,34	42.295,68		5.703,66
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	47.999,34	39.321,98		8.677,36
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	47.999,34	39.321,98		8.677,36
1921.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	47.999,34	39.321,98		8.677,36
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES		2.973,70	2.973,70	
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES		2.973,70	2.973,70	
1922.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL		2.973,70	2.973,70	
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES				
1999.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
1999.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS				
1999.99.2.0.00.00.00.0(	OUTR.REC.NÃO ARREC/PROJ.RFB-PRIMARIA				
1999.99.2.1.00.00.00.0(	OUTR.REC.NÃO ARREC/PROJ.RFB-PRIMARIA-PRINCIPAL				
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	10.906.190,66	946.388,00		9.959.802,66
2200.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS		249.350,00	249.350,00	
2210.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		249.350,00	249.350,00	
2211.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS, VALORES MOBILIÁRIOS E APLICAÇÕES CONGÊ		249.350,00	249.350,00	
2211.02.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS, VALORES MOBILIÁRIOS E APLICAÇÕES CONGÊ		249.350,00	249.350,00	
2211.02.0.1.00.00.00.0(	ALIEN.TÍTULOS, VALORES MOBILIÁR E APLICAÇ.CONGÊNERES-PR		249.350,00	249.350,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.906.190,66	697.038,00		10.209.152,66
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.660.000,00	259.038,00		3.400.962,00
2412.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	610.000,00			610.000,00
2412.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	610.000,00			610.000,00
2412.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLA	350.000,00			350.000,00
2412.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.P/ PROG.TRANSPORTE-ED.BASICA-CAMINHO DA ESC-PR	350.000,00			350.000,00
2412.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E	150.000,00			150.000,00
2412.50.2.1.00.00.00.0(	TRANSF.P/O PROG.REESTRUT.ED.INFANTIL-PROINFANCIA-PR	150.000,00			150.000,00
2412.50.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	110.000,00			110.000,00
2412.50.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PR	110.000,00			110.000,00
2414.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.050.000,00	259.038,00		2.790.962,00
2414.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	800.000,00			800.000,00
2414.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES -SUS-PR	800.000,00			800.000,00
2414.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	750.000,00	259.038,00		490.962,00
2414.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO A PROGRAMAS INFRAEST.TRANSP-PR	750.000,00	259.038,00		490.962,00
2414.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	1.500.000,00			1.500.000,00
2414.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD-PR	1.500.000,00			1.500.000,00
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	7.246.190,66	438.000,00		6.808.190,66
2422.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	7.246.190,66	438.000,00		6.808.190,66
2422.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	400.000,00			400.000,00
2422.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTADOS P/O SISTEMA ÚNICO SUS-PR	400.000,00			400.000,00
2422.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	270.000,00			270.000,00
2422.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTIN. A PROG.EDUC-PR	270.000,00			270.000,00
2422.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	2.289.066,66			2.289.066,66
2422.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTAD.PROG.INFRAESTRUTEM TRANSP-PR	2.289.066,66			2.289.066,66
2422.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	4.287.124,00	438.000,00		3.849.124,00
2422.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTAD/DF E DE SUA ENTID.-PR	4.287.124,00	438.000,00		3.849.124,00
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-3.567.704,01	-3.391.894,07	175.809,94	
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-3.567.704,01	-3.391.894,07	175.809,94	
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-2.509.727,19	-2.297.235,19	212.492,00	
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-2.509.727,19	-2.297.235,19	212.492,00	
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.462.667,19	-2.252.406,00	210.261,19	
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.462.667,19	-2.252.406,00	210.261,19	
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	-2.462.667,19	-2.252.406,00	210.261,19	
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-47.060,00	-44.829,19	2.230,81	
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	-47.060,00	-44.829,19	2.230,81	
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-1.057.976,82	-1.094.658,88		36.682,06
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-1.057.976,82	-1.064.512,24		6.535,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-1.001.976,82	-1.010.731,97		8.755,15
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.001.976,82	-1.010.731,97		8.755,15
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-52.000,00	-53.780,27		1.780,27
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-52.000,00	-53.780,27		1.780,27
91721.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-4.000,00		4.000,00	
91721.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-4.000,00		4.000,00	
91729.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO		-30.146,64		30.146,64
91729.53.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC		-30.146,64		30.146,64
91729.53.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC		-30.146,64		30.146,64
T O T A L G E R A L		32.995.000,00	25.591.337,26		7.403.662,74

RESERVA DO CABACAL/MT, 31 de dezembro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA	ROSINEI GONÇALVES DA SILVA	CLAUDIANA SOARES GONCALVES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SEC. DE FINANÇAS
842.810.061-68	015.700.861-41	010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0202	GABINETE DO PREFEITO						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	524.847,33	0,00	0,00	524.847,33	524.039,35	807,98
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	86.153,58	0,00	0,00	86.153,58	86.013,82	139,76
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.980,57	0,00	0,00	14.980,57	14.356,02	624,55
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	46.074,00	0,00	0,00	46.074,00	46.073,47	0,53
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.450,00	0,00	0,00	60.450,00	60.430,01	19,99
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.470,00	0,00	0,00	26.470,00	26.469,24	0,76
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO		788.975,48	0,00	0,00	788.975,48	787.381,91	1.593,57
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00	37.695,22	3.304,78
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	289.142,02	0,00	0,00	289.142,02	287.312,64	1.829,38
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	37.331,70	2.668,30
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
		26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	23.246,87	2.753,13
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS						
		5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	51,27	5.448,73
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		8.298,00	0,00	0,00	8.298,00	8.296,22	1,78
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		94.955,00	0,00	0,00	94.955,00	92.738,17	2.216,83
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
		300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
		234.000,00	0,00	0,00	234.000,00	228.000,00	6.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		18.935,45	0,00	0,00	18.935,45	18.935,45	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		611.389,61	0,00	0,00	611.389,61	600.831,13	10.558,48
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
		288.000,00	0,00	0,00	288.000,00	288.000,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		5.362,00	34.322,29	0,00	39.684,29	39.683,78	0,51
T O T A L D O ORGAO		1.662.882,08	34.322,29	0,00	1.697.204,37	1.662.122,45	35.081,92
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		357.312,74	0,00	0,00	357.312,74	357.312,74	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		27.000,00	0,00	0,00	27.000,00	21.916,07	5.083,93
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS						
				0,00			0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023 Página 3

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	0,00	0,00		0,00	0,00	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	36.779,88	0,00	0,00	36.779,88	36.779,88	0,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.91.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO						
	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	4.232,45	4.767,55
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	5.010,00	0,00	0,00	5.010,00	5.009,92	0,08
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	5.801,00	0,00	0,00	5.801,00	735,00	5.066,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	219.538,00	0,00	0,00	219.538,00	211.957,76	7.580,24
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
	281.450,92	0,00	0,00	281.450,92	230.371,35	51.079,57
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	36.000,00	0,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
	103.453,62	0,00	0,00	103.453,62	87.489,82	15.963,80
4.6.91.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	508.545,43	41.454,57
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	1.677.347,16	0,00	0,00	1.677.347,16	1.545.350,42	131.996,74

0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	93.008,04	0,00	0,00	93.008,04	93.008,04	0,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00	45.260,25	2.739,75
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.124.533,23	0,00	0,00	1.124.533,23	1.079.811,01	44.722,22
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	23.856,28	0,00	0,00	23.856,28	18.760,46	5.095,82
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	181.160,74	0,00	0,00	181.160,74	122.699,20	58.461,54
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	154.925,11	0,00	0,00	154.925,11	154.925,11	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	4.701,78	0,00	0,00	4.701,78	9,97	4.691,81
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	4.899,83	0,00	0,00	4.899,83	4.899,46	0,37
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	1.366.129,19	62.234,43	0,00	1.428.363,62	1.309.242,69	119.120,93
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,02
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.656.897,65	0,00	0,00	1.656.897,65	1.623.075,76	33.821,89
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	2.399,55	30.380,45	0,00	32.780,00	32.780,00	0,00
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	2.953.493,97	2.592.904,01	0,00	5.546.397,98	1.644.140,52	3.902.257,46
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	458.350,40	4.100,00	0,00	462.450,40		440.963,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
						21.487,15	
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		4.860,46	120.257,03	0,00	125.117,49	118.349,84	6.767,65
T O T A L D O ORGAO		8.077.216,25	2.809.875,92	0,00	10.887.092,17	6.268.449,46	4.618.642,71
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
		495.367,04	0,00	0,00	495.367,04	490.797,92	4.569,12
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		2.663.707,33	0,00	0,00	2.663.707,33	2.608.946,05	54.761,28
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		122.906,67	0,00	0,00	122.906,67	111.860,39	11.046,28
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		366.514,05	0,00	0,00	366.514,05	358.699,90	7.814,15
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS						
		2.256,19	0,00	0,00	2.256,19	1.435,65	820,54
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		15.752,17	0,00	0,00	15.752,17	15.750,66	1,51
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		1.118.569,15	170.629,43	0,00	1.289.198,58	1.187.200,92	101.997,66
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
		76,24	0,00	0,00	76,24	0,00	76,24
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		12.553,46	0,00	0,00	12.553,46	12.553,44	0,02
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		373.041,34	89.025,30	0,00	462.066,64	445.636,78	16.429,86
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.109,49	0,00	0,00	3.109,49	2.888,97	220,52
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	380.000,40	0,00	0,00	380.000,40	0,00	380.000,40
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	512.784,53	155.295,00	0,00	668.079,53	168.188,70	499.890,83
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.462,64	23.649,82	0,00	34.112,46	34.089,46	23,00
T O T A L D O ORGAO		6.077.100,70	438.599,55	0,00	6.515.700,25	5.438.048,84	1.077.651,41
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	263.085,44	0,00	0,00	263.085,44	263.084,80	0,64
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	747.540,94	0,00	0,00	747.540,94	727.667,23	19.873,71
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.613.100,66	79.314,02	0,00	2.692.414,68	2.658.569,56	33.845,12
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	182.903,05	0,00	0,00	182.903,05	157.466,68	25.436,37
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	281.940,08	0,00	0,00	281.940,08	268.585,04	13.355,04
3.3.71.41.00	CONTRIBUIÇÕES	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	32.916,00	84,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	68.102,20	6.642,36	0,00	74.744,56	67.491,20	7.253,36
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	4.997,00	0,00	0,00	4.997,00	239,28	4.757,72
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	18.573,96	22.000,00	0,00	40.573,96	40.505,83	68,13
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	657.841,85	64.740,07	0,00	722.581,92	700.623,82	21.958,10
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
	60.126,08	0,00	0,00	60.126,08	57.302,87	2.823,21
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	214,20	0,00	0,00	214,20	0,00	214,20
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	34.900,01	0,00	0,00	34.900,01	30.913,30	3.986,71
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	823.857,49	3.000,00	0,00	826.857,49	802.785,35	24.072,14
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	54.028,80	0,00	0,00	54.028,80	54.028,80	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	88.444,33	285.846,16	0,00	374.290,49	289.299,58	84.990,91
T O T A L D O ORGAO	6.732.656,09	461.542,61	0,00	7.194.198,70	6.151.479,34	1.042.719,36
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	335.528,13	5.693,61	0,00	341.221,74	253.621,74	87.600,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	574.895,42	5,62	0,00	574.901,04	414.998,53	159.902,51
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	104.099,58	0,00	0,00	104.099,58	85.740,54	18.359,04
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	31.550,00	0,00	0,00	31.550,00	23.881,88	7.668,12
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS						
	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	46.365,12	3.634,88
3.3.90.00.00 À DEFINIR						
	0,00	9,53	0,00	9,53	0,00	9,53
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS						
			0,00			2.841,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
		3.200,00	0,00		3.200,00	358,92	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		19.544,72	0,00	0,00	19.544,72	14.853,09	4.691,63
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		336.304,15	20.813,69	0,00	357.117,84	135.665,40	221.452,44
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
		4.160,00	0,00	0,00	4.160,00	0,00	4.160,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
		710,00	0,00	0,00	710,00	0,00	710,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		17.392,64	0,00	0,00	17.392,64	12.992,64	4.400,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		214.096,87	500,00	0,00	214.596,87	153.687,55	60.909,32
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES						
		47.000,00	0,00	0,00	47.000,00	45.120,00	1.880,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		2.191.580,51	0,00	0,00	2.191.580,51	0,00	2.191.580,51
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		33.504,00	15.120,79	0,00	48.624,79	17.112,75	31.512,04
T O T A L D O ORGAO		3.963.566,02	42.143,24	0,00	4.005.709,26	1.204.398,16	2.801.311,10
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES							
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
		550,00	0,00	0,00	550,00	0,00	550,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	47.558,30	57.441,70
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		2.200,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	2.200,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		11.000,00	0,00	0,00	11.000,00		6.581,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					4.419,00	
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	874,70	0,00	0,00	874,70	734,70	140,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	149.029,50	0,00	0,00	149.029,50	146.563,36	2.466,14
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E						
	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00	31.000,00	0,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	351.108,72	0,00	0,00	351.108,72	336.631,70	14.477,02
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	507.682,00	40.000,00	0,00	547.682,00	47.681,99	500.000,01
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	300.000,01	473.063,61	0,00	773.063,62	388.000,00	385.063,62
T O T A L D O ORGAO	1.458.444,94	513.063,61	0,00	1.971.508,55	1.002.589,05	968.919,50
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	550,00	0,00	0,00	550,00	0,00	550,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	47.871,29	0,00	0,00	47.871,29	20.838,33	27.032,96
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	11.273,74	0,00	0,00	11.273,74	3.942,20	7.331,54
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	1.592,75	0,00	0,00	1.592,75	0,00	1.592,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.198,25	0,00	0,00	7.198,25	7.198,11	0,14
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	138.775,50	0,00	0,00	138.775,50	59.267,53	79.507,97
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	47.650,00	0,00	0,00	47.650,00	0,00	47.650,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.905.767,00	0,00	0,00	1.905.767,00	1.727.537,93	178.229,07
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	44.033,90	0,00	44.033,90	44.033,90	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO		2.171.678,53	44.033,90	0,00	2.215.712,43	1.862.818,00	352.894,43
0211 SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMICO E AMBIENTAL							
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	53.637,18	0,00	0,00	53.637,18	53.637,18	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	289.246,53	0,00	0,00	289.246,53	289.217,85	28,68
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.309,73	0,00	0,00	22.309,73	22.309,73	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
		29.024,07	0,00	0,00	29.024,07	29.024,07	0,00
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS						
		400,00	0,00	0,00	400,00	119,64	280,36
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		974,72	0,00	0,00	974,72	974,72	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		27.048,00	0,00	0,00	27.048,00	27.046,75	1,25
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		21.936,00	0,00	0,00	21.936,00	21.934,88	1,12
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		280.530,00	0,00	0,00	280.530,00	280.530,00	0,00
T O T A L D O ORGAO		725.106,23	0,00	0,00	725.106,23	724.794,82	311,41
T O T A L O R C A M E N T A R I O		33.334.973,48	4.343.581,12	0,00	37.678.554,60	26.647.432,45	11.031.122,15

RESERVA DO CABACAL/MT, 31 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01.367.788/0001-31 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023 Página 12

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR
015.700.861-41

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 1 de 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	22.088.809,34	23.849.543,37	24.644.949,26	795.405,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.011.300,00	1.011.300,00	1.103.657,90	92.357,90
Impostos	955.300,00	955.300,00	978.880,88	23.580,88
Taxas	56.000,00	56.000,00	124.777,02	68.777,02
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	52.000,00	52.000,00	20.324,39	-31.675,61
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	52.000,00	52.000,00	20.324,39	-31.675,61
RECEITA PATRIMONIAL	2.500,00	16.789,85	299.988,01	283.198,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.500,00	1.500,00	0,00	-1.500,00
Valores Mobiliários	1.000,00	15.289,85	299.988,01	284.698,16
RECEITA DE SERVIÇOS	322.000,00	322.000,00	140.889,12	-181.110,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
Outros Serviços	302.000,00	302.000,00	140.889,12	-161.110,88
TRANSFERENCIAS CORRENTES	20.648.010,00	22.394.454,18	23.036.914,16	642.459,98
Transferências da União e de suas Entidades	12.785.102,74	13.980.725,01	12.960.358,62	-1.020.366,39
Transferências do Estado e de suas Entidades	5.757.907,26	6.177.926,63	7.847.477,10	1.669.550,47
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.100.000,00	2.230.802,54	2.229.078,44	-1.724,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.999,34	52.999,34	43.175,68	-9.823,66
Multas administrativas, contratuais e judiciais	5.000,00	5.000,00	880,00	-4.120,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	47.999,34	47.999,34	42.295,68	-5.703,66
RECEITAS DE CAPITAL (II)	10.906.190,66	11.174.390,66	946.388,00	-10.228.002,66
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	268.200,00	249.350,00	-18.850,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	268.200,00	249.350,00	-18.850,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	10.906.190,66	10.906.190,66	697.038,00	-10.209.152,66
Transferências da União e suas Entidades	3.660.000,00	3.660.000,00	259.038,00	-3.400.962,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.246.190,66	7.246.190,66	438.000,00	-6.808.190,66
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	32.995.000,00	35.023.934,03	25.591.337,26	-9.432.596,77
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	32.995.000,00	35.023.934,03	25.591.337,26	-9.432.596,77
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	1.056.095,19	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	32.995.000,00	35.023.934,03	26.647.432,45	-9.432.596,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.934.325,64	3.934.325,64	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	3.934.325,64	3.934.325,64	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR
015.700.861-41

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	19.731.459,34	24.753.486,02	23.002.833,43	22.566.580,43	21.996.838,83	1.750.652,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.590.080,00	12.357.181,34	11.680.410,19	11.680.410,19	11.505.028,80	676.771,15
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	48.000,00	9.000,00	4.232,45	4.232,45	4.232,45	4.767,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.093.379,34	12.387.304,68	11.318.190,79	10.881.937,79	10.487.577,58	1.069.113,89
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	11.963.540,66	12.925.068,58	3.644.599,02	3.291.866,82	3.266.688,52	9.280.469,56
INVESTIMENTOS	11.318.040,66	12.271.614,96	3.048.563,77	2.695.831,57	2.678.606,89	9.223.051,19
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	645.500,00	653.453,62	596.035,25	596.035,25	588.081,63	57.418,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	31.795.000,00	37.678.554,60	26.647.432,45	25.858.447,25	25.263.527,35	11.031.122,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	31.795.000,00	37.678.554,60	26.647.432,45	25.858.447,25	25.263.527,35	11.031.122,15
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	31.795.000,00	37.678.554,60	26.647.432,45	25.858.447,25	25.263.527,35	11.031.122,15
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	85.557,00	85.557,00	85.557,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	85.557,00	85.557,00	85.557,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	671.454,28	606.045,82	0,00	0,00	1.277.500,10	0,00
INVESTIMENTOS	671.454,28	606.045,82	0,00	0,00	1.277.500,10	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	671.454,28	691.602,82	85.557,00	85.557,00	1.277.500,10	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	68.593,87	305.853,67	269.264,27	0,00	105.183,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	95.227,29	94.158,52	0,00	1.068,77
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.593,87	210.626,38	175.105,75	0,00	104.114,50
DESPESAS DE CAPITAL	3.021,46	18.112,08	15.478,08	0,00	5.655,46
INVESTIMENTOS	3.021,46	2.634,00	0,00	0,00	5.655,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	15.478,08	15.478,08	0,00	0,00
TOTAL	71.615,33	323.965,75	284.742,35	0,00	110.838,73

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR
015.700.861-41

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**25.591.337,26**	**24.587.719,52**
ORDINÁRIO		25.591.337,26	24.587.719,52
		25.591.337,26	24.587.719,52
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**82.716,08**	**56.140,79**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		82.716,08	56.140,79
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		82.716,08	56.140,79
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**3.571.958,25**	**3.064.080,63**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.383.905,10	1.015.568,57
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		788.985,20	691.602,82
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		594.919,90	323.965,75
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.156.074,37	2.024.546,34
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		217.664,07	245.552,99
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		0,00	100.863,39
PENSAO ALIMENTICIA (F)		25.791,48	19.529,84
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		27.385,06	25.998,75
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		1.021.238,90	918.369,69
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		809.574,56	712.430,42
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		54.420,30	1.801,26
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		31.978,78	23.965,72
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		10.866,81	11.273,31
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		21.111,97	12.692,41
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**5.176.464,29**	**4.688.279,52**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.176.464,29	4.688.279,52
CONTA ÚNICA (F)		5.162.769,96	4.688.196,06
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		13.694,33	83,46
TOTAL		**34.422.475,88**	**32.396.220,46**

DISPÊNDIOS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		**26.647.432,45**	**24.167.661,67**
ORDINÁRIO		26.647.432,45	24.167.661,67
		26.647.432,45	24.167.661,67
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		**1.200.000,00**	**1.020.000,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.200.000,00	1.020.000,00
REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.200.000,00	1.020.000,00
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**2.565.977,23**	**2.032.094,50**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		370.299,35	59.912,96
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		85.557,00	0,00
RP PROCESSADOS PAGOS		284.742,35	59.912,96
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.159.198,57	1.947.199,36
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		50.167,05	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		215.222,31	231.305,49
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		1.021.238,90	926.269,93
PENSAO ALIMENTICIA (F)		25.791,48	19.529,84
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		0,00	100.863,39
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		27.023,86	25.998,75
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		819.754,97	643.231,96
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		36.479,31	24.982,18
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		10.687,83	12.289,77
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		25.791,48	12.692,41
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**4.009.066,20**	**5.176.464,29**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		4.009.066,20	5.176.464,29
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		127.247,44	13.700,19
CONTA ÚNICA (F)		3.881.818,76	5.162.764,10
TOTAL		**34.422.475,88**	**32.396.220,46**

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR
015.700.861-41

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2023 Dezembro(31/12/2023) Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 **ORDINÁRIO**	**28.983.231,33**	**3.391.894,07**	**25.591.337,26**	**27.829.871,86**	**3.242.152,34**	**24.587.719,52**
TOTAL	**28.983.231,33**	**3.391.894,07**	**25.591.337,26**	**27.829.871,86**	**3.242.152,34**	**24.587.719,52**

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR
015.700.861-41

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**4.014.583,19**	**5.177.480,75**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**4.009.066,20**	**5.176.464,29**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**4.009.066,20**	**5.176.464,29**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		127.247,44	13.694,33
CONTA ÚNICA (F)		3.881.818,76	5.162.769,96
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**5.516,99**	**1.016,46**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**5.516,99**	**1.016,46**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		837,48	1.016,46
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE		4.679,51	0,00
TOTAL		**4.014.583,19**	**5.177.480,75**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**793.029,87**	**485.976,52**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**120.970,69**	**106.762,40**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**120.970,69**	**106.762,40**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		63.249,99	81.833,88
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		45.447,08	3.853,21
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO		4.320,00	3.200,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO		7.953,62	15.478,08
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		0,00	2.397,23
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**505.358,04**	**270.172,27**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**505.358,04**	**270.172,27**
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		2.897,26	220,00
FORNECEDORES NACIONAIS		502.460,78	269.952,27
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**100,00**	**1.000,00**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**100,00**	**1.000,00**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS -		100,00	1.000,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I		**166.601,14**	**108.041,85**
VALORES RESTITUÍVEIS		**87.271,24**	**90.395,44**
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		60.119,29	70.299,70
CONSIGNAÇÕES		6.054,51	1.801,26
CONSIGNAÇÕES		21.097,44	18.294,48
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**79.329,90**	**17.646,41**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		1.045,05	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		3.863,76	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		74.421,09	17.646,41
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**788.985,20**	**1.363.057,10**
EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**788.985,20**	**1.363.057,10**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		**0,00**	**1.363.057,10**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		0,00	1.363.057,10
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**788.985,20**	**0,00**
RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		788.985,20	0,00
TOTAL		**1.582.015,07**	**1.849.033,62**

JONAS CAMPOS VIEIRA	ROSINEI GONÇALVES DA SILVA	CLAUDIANA SOARES GONCALVES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SEC. DE FINANÇAS
842.810.061-68	015.700.861-41	010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**4.602.197,58**	**5.758.385,68**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**4.009.066,20**	**5.176.464,29**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**4.009.066,20**	**5.176.464,29**
CONTA ÚNICA (F)	F	3.881.818,76	5.162.769,96
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	127.247,44	13.694,33
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**587.614,39**	**580.904,93**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**587.614,39**	**580.904,93**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	53.861,65	48.624,77
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	P	429.464,63	443.993,73
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	104.288,11	88.286,43
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**5.516,99**	**1.016,46**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**5.516,99**	**1.016,46**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	837,48	1.016,46
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	4.679,51	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**43.629.610,81**	**46.970.459,61**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**1.151.820,75**	**939.704,35**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**1.151.820,75**	**939.704,35**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	1.054.134,60	883.500,57
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	158.936,57	121.720,84
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-61.250,42	-65.517,06
INVESTIMENTOS		**1.619.449,79**	**1.309.077,38**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.619.449,79**	**1.309.077,38**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	1.619.449,79	1.309.077,38
IMOBILIZADO		**40.858.340,27**	**44.721.677,88**
BENS MOVEIS		**7.442.496,96**	**14.388.347,26**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	1.004.804,14	630.583,22
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	221.266,32	172.959,31
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	333.127,70	178.518,17
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	55.141,15	19.441,65
VEÍCULOS (P)	P	3.247.080,00	2.435.967,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	2.581.077,65	10.950.877,91

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**1.712.840,71**	**503.622,93**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**966.360,44**	**106.762,40**
PESSOAL A PAGAR		**845.389,75**	**0,00**
PESSOAL A PAGAR	P	845.389,75	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**120.970,69**	**106.762,40**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	F	4.320,00	3.200,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	F	7.953,62	15.478,08
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	63.249,99	81.833,88
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	0,00	2.397,23
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	45.447,08	3.853,21
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**505.358,04**	**270.172,27**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**505.358,04**	**270.172,27**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	502.460,78	269.952,27
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	2.897,26	220,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**100,00**	**1.000,00**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**100,00**	**1.000,00**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	100,00	1.000,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I		**241.022,23**	**125.688,26**
VALORES RESTITUÍVEIS		**87.271,24**	**90.395,44**
CONSIGNAÇÕES	F	21.097,44	18.294,48
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	60.119,29	70.299,70
CONSIGNAÇÕES	F	6.054,51	1.801,26
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**153.750,99**	**35.292,82**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	1.045,05	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	3.863,76	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	74.421,09	17.646,41
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	74.421,09	17.646,41
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**896.899,07**	**1.492.934,32**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**626.035,55**	**1.134.580,98**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**626.035,55**	**1.134.580,98**
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	626.035,55	1.134.580,98
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**270.863,52**	**358.353,34**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**270.863,52**	**358.353,34**
FORNECEDORES NACIONAIS	P	270.863,52	358.353,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS IMÓVEIS		**36.026.583,96**	**34.602.764,59**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	150.000,00	150.000,00
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	23.757.828,74	23.757.828,74
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	11.488.114,83	10.237.653,03
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	630.640,39	457.282,82
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-2.610.740,65**	**-4.269.433,97**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-2.025.738,75	-3.827.002,16
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-585.001,90	-442.431,81
TOTAL		**48.231.808,39**	**52.728.845,29**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL PASSIVO		**2.609.739,78**	**1.996.557,25**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**45.622.068,61**	**50.732.288,04**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		**12.890,00**	**12.890,00**
PATRIMÔNIO SOCIAL		**12.890,00**	**12.890,00**
PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	P	12.890,00	12.890,00
RESULTADOS ACUMULADOS		**45.609.178,61**	**50.719.398,04**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**45.609.178,61**	**50.719.398,04**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-5.110.219,43	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	50.719.398,04	50.719.398,04
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**45.622.068,61**	**50.732.288,04**
TOTAL		**48.231.808,39**	**52.728.845,29**

JONAS CAMPOS VIEIRA	ROSINEI GONÇALVES DA SILVA	CLAUDIANA SOARES GONCALVES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SEC. DE FINANÇAS
842.810.061-68	015.700.861-41	010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		4.014.583,19	5.177.480,75	PASSIVO FINANCEIRO (793.029,87)+RP não Proc.(788.985,20)		1.582.015,07	1.849.033,62
ATIVO PERMANENTE		44.217.225,20	47.551.364,54	PASSIVO PERMANENTE		1.816.709,91	1.510.580,73
				SALDO PATRIMONIAL		44.833.083,41	49.369.230,94

JONAS CAMPOS VIEIRA	ROSINEI GONÇALVES DA SILVA	CLAUDIANA SOARES GONCALVES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SEC. DE FINANÇAS
842.810.061-68	015.700.861-41	010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 Dezembro(31/12/2023) Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**10.579.664,08**	**7.232.260,71**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**17.913.692,77**	**14.583.723,37**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		10.563.579,96	7.216.176,59	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		325.672,91	279.307,81
DIREITOS CONTRATUAIS		11.793,22	11.793,22	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		16.439.309,86	13.155.705,56
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		4.290,90	4.290,90	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		1.148.710,00	1.148.710,00
TOTAL		**10.579.664,08**	**7.232.260,71**	**TOTAL**		**17.913.692,77**	**14.583.723,37**

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR
015.700.861-41

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**587.614,39**	**580.904,93**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**919.810,84**	**17.646,41**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	**587.614,39**	**580.904,93**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**845.389,75**	**0,00**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	**587.614,39**	**580.904,93**	**PESSOAL A PAGAR**	**845.389,75**	**0,00**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃ	429.464,63	443.993,73	PESSOAL A PAGAR	845.389,75	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS EST	104.288,11	88.286,43	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I**	**74.421,09**	**17.646,41**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAME	53.861,65	48.624,77	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**74.421,09**	**17.646,41**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**43.629.610,81**	**46.970.459,61**	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	74.421,09	17.646,41
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**1.151.820,75**	**939.704,35**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**896.899,07**	**1.492.934,32**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	**1.151.820,75**	**939.704,35**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**626.035,55**	**1.134.580,98**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.054.134,60	883.500,57	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**626.035,55**	**1.134.580,98**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	158.936,57	121.720,84	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	626.035,55	1.134.580,98
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	-61.250,42	-65.517,06	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**	**270.863,52**	**358.353,34**
INVESTIMENTOS	**1.619.449,79**	**1.309.077,38**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**	**270.863,52**	**358.353,34**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	**1.619.449,79**	**1.309.077,38**	FORNECEDORES NACIONAIS	270.863,52	358.353,34
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR	1.619.449,79	1.309.077,38			
IMOBILIZADO	**40.858.340,27**	**44.721.677,88**	**TOTAL**	**1.816.709,91**	**1.510.580,73**
BENS MOVEIS	**7.442.496,96**	**14.388.347,26**			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	1.004.804,14	630.583,22			
BENS DE INFORMÁTICA (P)	221.266,32	172.959,31			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	333.127,70	178.518,17			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	55.141,15	19.441,65			
VEÍCULOS (P)	3.247.080,00	2.435.967,00			
DEMAIS BENS MÓVEIS	2.581.077,65	10.950.877,91			
BENS IMÓVEIS	**36.026.583,96**	**34.602.764,59**			
BENS DE USO ESPECIAL (P)	150.000,00	150.000,00			
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	11.488.114,83	10.237.653,03			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	630.640,39	457.282,82			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	23.757.828,74	23.757.828,74			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-2.610.740,65**	**-4.269.433,97**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	-2.025.738,75	-3.827.002,16			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	-585.001,90	-442.431,81			
TOTAL	**44.217.225,20**	**47.551.364,54**			

JONAS CAMPOS VIEIRA	ROSINEI GONÇALVES DA SILVA	CLAUDIANA SOARES GONCALVES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SEC. DE FINANÇAS
842.810.061-68	015.700.861-41	010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 | Dezembro(31/12/2023) | Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**-74.996,40**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-220.308,68
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			-9,44
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			-2.904,41
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		0,00	148.226,13
1-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO**		**0,00**	**-11.348,75**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-11.348,75
1-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**1.281,32**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	1.281,32
1-570	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERE**		**0,00**	**1.790,65**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	1.790,65
1-575	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-**		**0,00**	**-1.790,65**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-1.790,65
1-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**0,00**	**-10.768,16**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-15.055,86
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		0,00	4.287,70
1-602	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**0,00**	**21.754,74**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		0,00	21.754,74
1-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-R**		**0,00**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-30.089,92
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		0,00	30.089,92
1-631	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERE**		**0,00**	**9,85**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	9,85
1-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO I**		**0,00**	**9.316,71**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	9.222,66
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		0,00	94,05
1-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXEI**		**0,00**	**-9.618,74**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-9.618,74
1-669	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**-42,00**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-42,00
1-711	**DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURS**		**0,00**	**96.188,43**
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		0,00	96.188,43
1-869	**OUTROS RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,30**	**0,00**

JONAS CAMPOS VIEIRA	ROSINEI GONÇALVES DA SILVA	CLAUDIANA SOARES GONCALVES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SEC. DE FINANÇAS
842.810.061-68	015.700.861-41	010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 | Dezembro(31/12/2023) | Pág.: 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-869	**OUTROS RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,30**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		0,30	0,00
2-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**255.376,92**	**159.578,21**
0	Sem código de acompanhamento		255.376,92	159.578,21
2-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIC**		**347,84**	**97.208,30**
0	Sem código de acompanhamento		347,84	111.405,22
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício			-14.196,92
2-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**611,70**	**12.438,27**
0	Sem código de acompanhamento		611,70	12.438,27
2-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO**		**0,00**	**877,23**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	877,23
2-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRA**		**2.933,96**	**8.170,99**
0	Sem código de acompanhamento		2.933,96	8.170,99
2-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**5.464,13**	**2.864,73**
0	Sem código de acompanhamento		5.464,13	2.864,73
2-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULAD**		**0,10**	**141.220,31**
0	Sem código de acompanhamento		0,10	0,00
3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais			141.220,31
2-575	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-**		**0,00**	**22.500,35**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	22.500,35
2-599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**2.611,58**	**13.322,75**
0	Sem código de acompanhamento		2.611,58	13.322,75
2-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**4.804,40**	**210.056,88**
0	Sem código de acompanhamento		4.804,40	210.056,88
2-602	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**0,00**	**-16.659,42**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		0,00	-16.659,42
2-604	**TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENT**		**31.979,09**	**44,65**
0	Sem código de acompanhamento		31.979,09	44,65
2-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SA**		**14.199,75**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		14.199,75	0,00
2-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-R**		**34.457,34**	**54.284,47**
0	Sem código de acompanhamento		34.457,34	84.374,39
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		0,00	-30.089,92

JONAS CAMPOS VIEIRA	ROSINEI GONÇALVES DA SILVA	CLAUDIANA SOARES GONCALVES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SEC. DE FINANÇAS
842.810.061-68	015.700.861-41	010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 | Dezembro(31/12/2023) | Pág.: 3

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-631	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERE**		**9,85**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		9,85	0,00
2-659	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**4.315,31**	**130.540,29**
0	Sem código de acompanhamento		4.315,31	130.540,29
2-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE I**		**96.005,39**	**15.505,65**
0	Sem código de acompanhamento		95.994,64	15.501,98
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		10,75	3,67
2-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXEI**		**19.640,26**	**9.479,74**
0	Sem código de acompanhamento		19.640,26	9.479,74
2-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE**		**678.004,35**	**6.767,65**
0	Sem código de acompanhamento		678.004,35	6.767,65
2-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSO**		**1.185.485,27**	**2.438.465,87**
0	Sem código de acompanhamento		1.185.485,27	2.438.465,87
2-704	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE REC**		**0,00**	**32.850,81**
901	Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019)		0,00	32.850,81
2-706	**TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.541,19**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		1.541,19	0,00
2-711	**DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURS**		**2.084,13**	**-122.518,43**
0	Sem código de acompanhamento		2.084,13	0,00
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		0,00	-122.518,43
2-715	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSO**		**1.123,56**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		1.123,56	0,00
2-716	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CU**		**456,10**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		456,10	0,00
2-749	**OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,06**	**687,17**
0	Sem código de acompanhamento		0,06	687,17
2-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXER**		**677,62**	**3.229,48**
0	Sem código de acompanhamento		677,62	3.229,48
2-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURS**		**6.499,77**	**9.058,20**
0	Sem código de acompanhamento		6.499,77	9.058,20
2-755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANT**		**54.987,80**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		54.987,80	0,00
2-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**28.950,35**	**76.695,98**
0	Sem código de acompanhamento		4.505,12	0,00

JONAS CAMPOS VIEIRA	ROSINEI GONÇALVES DA SILVA	CLAUDIANA SOARES GONCALVES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SEC. DE FINANÇAS
842.810.061-68	015.700.861-41	010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 | Dezembro(31/12/2023) | Pág.: 4

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**28.950,35**	**76.695,98**
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		19.421,96	49.259,58
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		5.023,27	27.436,40
TOTAL			**2.432.568,12**	**3.328.447,13**

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR
015.700.861-41

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**1.266.845,98**	**973.481,48**
IMPOSTOS		1.064.542,53	913.895,33
TAXAS		202.303,45	59.586,15
CONTRIBUIÇÕES		**20.324,39**	**37.001,10**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		20.324,39	37.001,10
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**177.543,70**	**283.546,79**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		177.543,70	283.546,79
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**307.995,11**	**398.933,50**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		8.007,10	6.692,26
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		299.988,01	392.241,24
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**27.215.271,77**	**26.296.401,64**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		82.716,08	56.140,79
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		27.132.555,69	26.240.260,85
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**618.999,00**	**137.705,66**
GANHOS COM ALIENAÇÃO		134.999,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		484.000,00	137.705,66
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**47.442,32**	**832.484,72**
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	192.462,76
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		4.266,64	3.795,30
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		43.175,68	636.226,66
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**29.654.422,27**	**28.959.554,89**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**5.110.219,43**	**0,00**
TOTAL		**34.764.641,70**	**28.959.554,89**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**11.752.176,06**	**10.411.626,65**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		10.325.142,61	9.279.550,33
ENCARGOS PATRONAIS		1.427.033,45	1.124.981,18
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	7.095,14
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**419.745,77**	**69.643,45**
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		419.745,77	69.643,45
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**11.539.176,12**	**12.821.306,83**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.741.243,52	4.367.605,09
SERVIÇOS		6.475.594,55	6.963.552,58
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.322.338,05	1.490.149,16
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**10.753,99**	**781,06**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		4.232,45	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		6.521,54	781,06
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**4.693.219,28**	**4.299.919,95**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.200.000,00	1.020.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		3.446.854,16	3.242.152,34
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		46.365,12	37.767,61
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**5.454.040,83**	**42.482,26**
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		5.454.040,83	32.254,22
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	10.228,04
TRIBUTÁRIAS		**319.525,25**	**260.405,94**
CONTRIBUIÇÕES		319.525,25	260.405,94
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**576.004,40**	**779.646,53**
PREMIAÇÕES		31.000,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		357.827,42	250.405,07
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		187.176,98	529.241,46
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**34.764.641,70**	**28.685.812,67**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**273.742,22**
TOTAL		**34.764.641,70**	**28.959.554,89**

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR
015.700.861-41

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023 | Dezembro(31/12/2023) | Pág.: 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**2.695.831,57**	**1.314.685,96**
INVESTIMENTOS		2.695.831,57	1.314.685,96
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**596.035,25**	**581.283,58**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		596.035,25	581.283,58
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**249.350,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		249.350,00	0,00

JONAS CAMPOS VIEIRA	ROSINEI GONÇALVES DA SILVA	CLAUDIANA SOARES GONCALVES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SEC. DE FINANÇAS
842.810.061-68	015.700.861-41	010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Exercício de 2023

Pág.: 1

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - PA	1.134.580,98	41.454,57	0,00	550.000,00	626.035,55
Sub-total	1.134.580,98	41.454,57	0,00	550.000,00	626.035,55
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR (P)	358.353,34	15.963,80	0,00	103.453,62	270.863,52
Sub-total	358.353,34	15.963,80	0,00	103.453,62	270.863,52
TOTAL	1.492.934,32	57.418,37	0,00	653.453,62	896.899,07

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR
015.700.861-41

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Exercício de 2023

Pág.: 1

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2017	1.053,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1.053,90
EXERCÍCIO 2018	1,31	0,00	0,00	0,00	0,00	1,31
EXERCÍCIO 2019	35,52	0,00	0,00	0,00	0,00	35,52
EXERCÍCIO 2020	68.475,50	0,00	307,65	0,00	0,00	68.167,85
EXERCÍCIO 2021	2.049,10	0,00	0,00	0,00	0,00	2.049,10
EXERCÍCIO 2022	323.965,75	0,00	284.434,70	0,00	0,00	39.531,05
EXERCÍCIO 2023	0,00	594.919,90	0,00	0,00	0,00	594.919,90
Sub-total	395.581,08	594.919,90	284.742,35	0,00	0,00	705.758,63
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	671.454,28	0,00	671.454,28	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	691.602,82	0,00	691.602,82	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	0,00	788.985,20	0,00	0,00	0,00	788.985,20
Sub-total	1.363.057,10	788.985,20	1.363.057,10	0,00	0,00	788.985,20
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	16.711,24	217.664,07	215.222,31	0,00	0,00	19.153,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	25.791,48	25.791,48	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	27.385,06	27.023,86	0,00	0,00	361,20
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	1.583,24	1.021.238,90	1.021.238,90	0,00	0,00	1.583,24
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	70.299,70	809.574,56	819.754,97	0,00	0,00	60.119,29
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	1.801,26	54.420,30	50.167,05	0,00	0,00	6.054,51
Sub-total	90.395,44	2.156.074,37	2.159.198,57	0,00	0,00	87.271,24
TOTAL	1.849.033,62	3.539.979,47	3.806.998,02	0,00	0,00	1.582.015,07

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR
015.700.861-41

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023 | Dezembro(31/12/2023) | Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

A - A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		27.612.756,49	26.692.372,37
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		1.608.035,10	1.589.611,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.103.657,90	924.817,26
Receita de Contribuições		20.324,39	37.001,10
Outras Receitas Derivadas		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		140.889,12	180.229,68
Outras Receitas Originárias		43.175,68	55.321,73
Remuneração das Disponibilidades		299.988,01	392.241,24
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	23.733.952,16	22.998.108,51
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		2.270.769,23	2.104.652,85
Ingressos Extraorçamentários		2.188.053,15	2.048.512,06
Transferências Financeiras Recebidas		82.716,08	56.140,79
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		25.747.337,98	24.620.663,57
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	20.882.365,35	20.653.694,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	1.469.294,75	974.787,23
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		3.395.677,88	2.992.181,54
Desembolsos Extra-Orçamentários		2.195.677,88	1.972.181,54
Transferências Financeiras Concedidas		1.200.000,00	1.020.000,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		1.865.418,51	2.071.708,80

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		249.350,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		249.350,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		2.678.606,89	1.312.051,96
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.526.167,59	1.312.051,96
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		152.439,30	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-2.429.256,89	-1.312.051,96

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		603.559,71	565.805,50
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		508.545,43	478.329,96
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		95.014,28	87.475,54
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-603.559,71	-565.805,50

JONAS CAMPOS VIEIRA	ROSINEI GONÇALVES DA SILVA	CLAUDIANA SOARES GONCALVES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SEC. DE FINANÇAS
842.810.061-68	015.700.861-41	010.500.271-24

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023 | Dezembro(31/12/2023) | Pág.: 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		5.176.464,29	4.688.279,52
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-1.167.398,09	193.851,34
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		4.009.066,20	4.882.130,86

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		23.733.952,16	22.998.108,51
Intergovernamentais		21.504.873,72	20.995.964,92
da União		13.219.396,62	11.919.608,17
de Estados e Distrito Federal		8.285.477,10	9.076.356,75
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		2.229.078,44	2.002.143,59
Total das Transferências Recebidas		**23.733.952,16**	**22.998.108,51**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		1.469.294,75	974.787,23
Intergovernamentais		554.650,47	294.333,43
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)		0,00	0,00
a Consórcios		554.650,47	294.333,43
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)		0,00	0,00
Intragovernamentais		872.142,92	642.686,19
Outras transferências concedidas		42.501,36	37.767,61
Total das Transferências Concedidas		**1.469.294,75**	**974.787,23**

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR
015.700.861-41

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023 | Dezembro(31/12/2023) | Pág.: 3

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Outras Receitas Derivadas		0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO		5.431.741,29	6.329.247,75
FUNDEB (Retenções)		0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.217.646,69	1.134.185,02
SAÚDE		5.238.815,81	5.038.205,96
EDUCAÇÃO		4.885.993,23	4.627.293,91
CULTURA		1.241.664,22	1.110.872,04
URBANISMO		55.580,00	90.246,06
SANEAMENTO		387.138,97	379.456,59
AGRICULTURA		414.957,16	318.558,47
COMÉRCIO E SERVIÇOS		34.860,07	3.129,00
ENERGIA		9.057,77	14.272,37
TRANSPORTE		1.171.150,73	1.218.431,88
DESPORTO E LAZER		562.488,06	149.958,62
ENCARGOS ESPECIAIS		231.271,35	239.837,13
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**20.882.365,35**	**20.653.694,80**

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA
CONTADOR
015.700.861-41

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

EDITAL PARA CONHECIMENTO PUBLICO

LUIZ CARLOS, Prefeito Municipal de Rio Branco - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando o Art. 209 da Constituição Estadual e considerando o paragrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal, e demais Legislações pertinentes, FAZ SABER que **a partir de 15 de Fevereiro até**

31 de Dezembro de 2024, as **Contas Anuais de Governo do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2023**, ficarão a disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Rio Branco MT, 14 de Fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

EDITAL PARA CONHECIMENTO PUBLICO

LUIZ CARLOS, Prefeito Municipal de Rio Branco - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando o Art. 209 da Constituição Estadual e considerando o parágrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal, e demais Legislações pertinentes, FAZ SABER que **a partir de 15 de Fevereiro até 31 de Dezembro de 2024**, as **Contas Anuais de Gestão do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2023**, ficarão a disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Rio Branco MT, 14 de Fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. ALEX STEVES BERTO, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2024, **ficará à disposição da municipalidade,** as **CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos relativo ao **exercício de 2023**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, 14 de fevereiro de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste

EDITAL CONTAS A DISPOSIÇÃO

EDITAL Nº. 001/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O CARGO E, EM CUMPRIMENTO AS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PERTINENTES,

TORNA PÚBLICO:

ART. 1º - As contas da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT, referente ao exercício financeiro de 2023, estarão abertas ao público e disponíveis para a apreciação, nas dependências da Câmara Municipal por período indeterminado, sobre as quais, qualquer cidadão, na forma da Lei, poderá verificar quanto a sua legitimidade e legalidade.

ART. 2º - O Contribuinte, e qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato, é parte legítima para, na forma da Lei, verificar irregularidades ou ilegalidades no que se refere às contas da Câmara Municipal de Rosario Oeste, Estado de Mato Grosso, podendo denunciar defeitos, abusos e qualquer outra ilicitude, perante o Tribunal de Contas deste Estado de Mato Grosso.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

.

Rosario Oeste/MT,14 de fevereiro de 2024.

_____

FLAVIO LOUREIRO

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

FINANÇAS/CONTABILIDADE
EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

EDITAL PARA CONHECIMENTO PUBLICO

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando o Art. 209 da Constituição Estadual e considerando o parágrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal, e demais Legislações pertinentes, FAZ SABER que **a partir de 15 de Fevereiro até 31 de Dezembro de 2024**, as **Contas Anuais de Gestão do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2023**, ficarão a disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Salto do Céu / MT, 14 de Fevereiro de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

FINANÇAS/CONTABILIDADE
EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

EDITAL PARA CONHECIMENTO PUBLICO

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando o Art. 209 da Constituição Estadual e considerando o parágrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal, e demais Legislações pertinentes, FAZ SABER que **a partir de 15 de Fevereiro até 31 de Dezembro de 2024**, as **Contas Anuais de Governo do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2023**, ficarão a disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Salto do Céu/MT, 14 de Fevereiro de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 31/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 31/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 59/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para Prestação de serviço como Instrutor/monitor transporte Escolar com crianças especiais da APAE, conforme item 13 do edital de chamamento público 01/2024

Item 13- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMOINSTRUTOR TRANSPORTES ESCOLAR CRIANÇAS ESPECIAIS.

Empresa Credenciada: Sandra Regina Franco

CNPJ: 36.995.815/0001-03

Valor Mensal de R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais),

Valor total Estimador R$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 31/2024 de 15/02/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação da empresa Credenciada Sandra Regina Franco, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);*

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 15 de Fevereiro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

DECRETO 04/24

DECRETO Nº 4, DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.960

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, RODRIGO AUDREY FRANTZ, no uso

de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.467.000,00

distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.467.000,00

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

22 04.122.0002.2002.0000 GESTÃO GOVERNAMENTAL 11.800,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 1 1 500

02 02 03 FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA

47 06.181.0002.2061.0000 GESTÃO GOVERNAMENTAL 11.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

02 03 01 SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

653 28.846.0025.9002.0000 ENCARGOS ESPECIAIS 500,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1 750

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

154 12.365.0010.2015.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

159 12.367.0010.2017.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 33.500,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 1 1 500

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

298 11.334.0013.2037.0000 POLÍTICAS ASSISTÊNCIAIS 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

252 08.241.0014.2029.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 13.100,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 1 1 500

261 08.242.0014.2030.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 79.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

265 08.243.0014.2032.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 8.500,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R.: 1 1 500

268 08.243.0014.2032.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 1.700,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1 500

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

664 10.301.0019.2041.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 50.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 3 1 600

396 10.302.0020.2044.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 33.500,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 1 1 500

397 10.302.0020.2044.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 970.500,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 1 1 500

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

426 10.305.0021.2047.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

411 10.303.0022.2045.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

414 10.303.0022.2045.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 38.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 1 1 500

374 10.301.0023.1033.0000 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE P 1.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 1 1 500

02 07 01 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO

465 22.661.0016.2051.0000 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AM 17.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 500

466 22.661.0016.2051.0000 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AM 70.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

488 15.451.0017.1036.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 15. 000,00

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

02 09 01 ESPORTE E LAZER

555 27.812.0018.1025.0000 DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE 32. 900,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

28 04.122.0002.2002.0000 GESTÃO GOVERNAMENTAL -20.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

36 04.124.0002.2099.0000 GESTÃO GOVERNAMENTAL -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

02 03 01 SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

60 04.123.0003.2006.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PL -17.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

63 04.123.0003.2006.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PL -10.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 1 500

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

114 12.361.0010.2013.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -83.500,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1 1 500

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

264 08.243.0014.2032.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL -7.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

286 08.244.0014.2035.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL -10.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1 1 500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN

311 08.243.0014.2031.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL -13.100,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

325 10.122.0006.2038.0000 GESTÃO DO SUS -1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

331 10.122.0006.2038.0000 GESTÃO DO SUS -40.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

338 10.301.0019.1015.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -53.500,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

340 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

344 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -33.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

346 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -250.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1 1 500

348 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -140.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

349 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -20.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 1 500

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

356 10.301.0019.2041.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -70.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1 1 500

358 10.301.0019.2041.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -10.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 1 500

370 10.301.0019.2042.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -35.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

399 10.302.0020.2044.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -80.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

402 10.302.0020.2044.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -180.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1 1 500

406 10.302.0020.2044.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -130.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 1 500

584 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -60.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3 1 600

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

475 04.122.0008.2057.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS -72.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1 1 500

479 15.451.0017.1021.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -15.000,00

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

493 15.451.0017.2052.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

523 15.452.0017.2056.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 750

02 09 01 ESPORTE E LAZER

552 27.122.0009.2058.0000 GESTÃO DE POLITICAS ESPORTIVAS E DE LAZER -3.900,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

553 27.812.0018.1025.0000 DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE -19. 500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

554 27.812.0018.1025.0000 DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE -9. 500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

-1.467.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 03 de

Janeiro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 22/2023

CUJO OBJETO: Trata-se da expansão no prazo de execução da referida obra devido ao atraso na obra, o qual ocorreu devido a atrasos na entrega de materiais por parte das empresas responsáveis pelo fornecimento dos insumos de construção. O aditivo em questão, adicionará 90 dias ao cronograma físico-financeiro e vigência do contrato.

CONTRATADO: IDEAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024

VIGENCIA DO CONTRATATO: 19/05/2024 à 17/08/2024

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2021

EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 241/2021

CUJO OBJETO: Tal aditivo trata-se da inclusão de valores e serviços não previstos no projeto inicial, os quais são necessários para um bom funcionamento da edificação. **CONTRATADO:** CONSTELLA CONSTRUTORA EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR DO ADITIVO: R$ 77.696,94 (setenta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 2.978.729,85(dois milhões, novecentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 58/2024

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial do tipo menor preço por item forma de julgamento por valor unitário, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, dos itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer as 08h30min (horário de Brasília/DF) do dia 29 de fevereiro de 2024, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, n° 491, Centro.

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 15 de fevereiro de 2024.

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação – Pregoeira

Portaria nº 01/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 07/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 07/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024 – SRP Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 42/2024

OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção**.

EMPRESA REGISTRADA: BLOCOS SINOP IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 13.003,30(treze mil, três reais e trinta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2024

VIGÊNCIA: 14/02/2024 a 13/02/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 40/2024

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 01/2024 e SRP 01/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GARRAFAS SQUEEZE ALUMÍNIO 750ML QUE SERÃO ENTREGUES NO EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. Com abertura marcada para o dia 14/02/2024 e homologada no dia 14/02/2024, teve como vencedores as empresas:

·GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI, cadastrada no CNPJ 26.824.426/0001-53, por apresentar o valor R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Santa Carmem, 14 de fevereiro de 2024

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação – Pregoeira

Portaria nº 01/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 32/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 32/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 60/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para Prestação de serviço como Instrutor/monitor transporte Escolar com crianças especiais da APAE, conforme item 13 do edital de chamamento público 01/2024

Item 13- Prestação de serviço comoinstrutor transportes escolar crianças especiais.

Empresa Credenciada: Nágina Cristina Martins

CNPJ: 36.834.838/0001-28

Valor Mensal de R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais),

Valor total Estimador R$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 31/2024 de 15/02/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação da empresa Credenciada Nágina Cristina Martins, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);*

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 15 de Fevereiro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 16/2024

CHAMADA PÚBLICA POR CREDENCIAMENTO 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 16/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar e Adjudicar a presente licitação, no qual tem por objeto:

CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços de instrutores/monitores do transporte escolar

Item 13- Prestação de serviço comoinstrutor transportes escolar crianças especiais.

Empresa Credenciada: Sandra Regina Franco

CNPJ: 36.995.815/0001-03

Valor Mensal de R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais),

Valor total Estimador R$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Item 13- Prestação de serviço comoinstrutor transportes escolar crianças especiais.

Empresa Credenciada: Nágina Cristina Martins

CNPJ: 36.834.838/0001-28

Valor Mensal de R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais),

Valor total Estimador R$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Item 14- Prestação de serviço comoinstrutor transportes escolar Zona Rural.

Credenciado: Walisson Oliveira da Silva

CPF: 089.696.131-10

Valor Mensal de R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais),

Valor total Estimador R$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Santa Carmem/MT, 15/02/2024.

_____

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 33/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 33/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 62/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para Prestação de serviço como Instrutor/monitor transporte Escolar conforme item 14 do edital.

Item 14- Prestação de Serviço com Instrutor do Transporte Escolar

Credenciado: WALISSON OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 089.696.131-10

Valor Mensal de R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais),

Valor total Estimador R$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 33/2024 de 15/02/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação da a Sr Walisson Oliveira da Silva , forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04. 2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);*

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 15 de Fevereiro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

AVISO DE RESULTADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 16/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT**, comunica aos interessados o resultado do presente edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços de instrutores para treinamento físico de pessoas, acompanhamento de transporte escolar e agente de serviços gerais.

Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Item 13- Prestação de serviço comoinstrutor transportes escolar crianças especiais.

Empresa Credenciada: Sandra Regina Franco

CNPJ: 36.995.815/0001-03

Valor Mensal de R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais),

Valor total Estimador R$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Item 13- Prestação de serviço comoinstrutor transportes escolar crianças especiais.

Empresa Credenciada: Nágina Cristina Martins

CNPJ: 36.834.838/0001-28

Valor Mensal de R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais),

Valor total Estimador R$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Item 14- Prestação de serviço comoinstrutor transportes escolar Zona Rural.

Credenciado: Walisson Oliveira da Silva

CPF: 089.696.131-10

Valor Mensal de R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais),

Valor total Estimador R$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Santa Carmem, 15 de Fevereiro 2024

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

Portaria n.º 01/2024

FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2024

FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2024	
DADOS DO NOTIFICADO EMPRESA: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 28.877.656/0001-80 PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE: EDILSON RAFAEL DA SILVA ENDEREÇO COMPLETO: Com sede na Av. Alzira Santana, nº S/N, Bairro Ikaray na cidade de Várzea Grande-MT CEP: 78130-634 TELEFONE: (65) 9306-4988 E-MAIL: pedidos@somacomercio.com.br	
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 31/2023**	
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA OCORRÊNCIA: 2 (dois) dias úteis, a contar da data de comunicação ao preposto, sob pena de sanções administrativas conforme disposições contidas na Lei nº 8.666/93.	
OCORRÊNCIA OBSERVADA E/OU CORREÇÃO SOLICITADA	
1. Não cumprimento da Lei DA CONSTATAÇÃO: Não cumprimento do prazo de entrega dos materiais de acordo com a ata de registro de preço 31/2023. Após reclamações quanto ao atraso da entrega de materiais onde vários setores já estão parando por falta de suprimentos (papel A4) referente ao pedido Nº 104/24 que foi enviado á empresa no dia 15/01/2024 via e-mail, empresa acima citada, assim não cumprindo com os requisitos do edital, encaminhamos notificação para regularização quanto ao atraso da entrega dos materiais. A empresa não cumpriu os requisitos que determina CLÁUSULA 5.1. (O prazo de entrega será de no máximo 07 (sete) dias úteis, a partir da solicitação da secretaria).	
DATA DE COMUNICAÇÃO A EMPRESA: **09/02/2024**	**A CONTAR DO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO PASSA A CONTAR A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DO TCE (Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso)**
DATA PREVISTA PARAENTREGA DOS MATERIAS SOLICITADOS	**15/02/2024**
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE **NOME COMPLETO:** Aline Alexandre Frantz **SECRETARIA QUE ATUA:** Administração, Planejamento e Finanças **NA QUALIDADE DE:** Secretária Municipal. **ASSINATURA:** _____ **Data 09/02/2024**	

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 42/2024

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 02/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 02/2024 e SRP 03/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE

CONSTRUÇÃO. Com abertura marcada para o dia 14/02/2024 e homologada no dia 14/02/2024, teve como vencedores as empresas:

·BLOCOS SINOP IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, cadastrada no CNPJ 04.940.620/0001-61, por apresentar o valor R$ 13. 003,30 (treze mil, três reais e trinta centavos).

Santa Carmem, 14 de fevereiro de 2024

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação – Pregoeira

Portaria nº 01/2024

DECRETO 03/24

DECRETO Nº 3, DE 03 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.960

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, RODRIGO AUDREY FRANTZ, no uso

de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.134.337,63

distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.134.337,63

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

665 12.361.0010.2012.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 31.351,81

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 2 599

02 04 02 F U N D E B - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUC BÁSICA E VA

658 12.361.0010.2021.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 17.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 543

659 12.365.0010.2024.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 1.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 543

660 12.365.0010.2025.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 1.644,01

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 543

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

673 08.243.0014.2064.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 18.852,27

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 1 2 501

674 08.243.0014.2064.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 66.834,08

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 1 2 500

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

654 16.482.0015.1014.0000 POLÍTICAS HABITACIONAIS 225.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 2 500

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

648 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 65.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 3 2 600

649 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 2 600

650 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 251.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 2 621

651 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 2 621

655 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 2 600

663 10.301.0019.2041.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 20.764,68

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 2 604

656 10.305.0021.2047.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 24.307,79

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 2 600

02 07 01 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO

666 20.608.0016.2050.0000 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AM 50.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 1 2 500

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

657 26.782.0017.1024.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 160.582,99

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 759

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro, conforme inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, e autorizado conforme artigo 5º §2º da lei 960/2023 dentro dos limites de Superavit apurado no balanço patrimonial de 2023, não implicando dessa maneira no percentual autorizado no §1º do artigo 5º.

Superávit Financeiro: 1.134.337,63

Fontes de Recurso

2 500 341.834,08

2 501 18.852,27

2 543 20.144,01

2 599 31.351,81

2 600 289.307,79

2 604 20.764,68

2 621 251.500,00

2 759 160.582,99

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 03 de

Janeiro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 63/2024

PORTARIA Nº 63/2024

DATA: 14 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço nº 07/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Sr. Arthur Felipe Matte** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista Silva** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 07/2024 firmada com a empresa **BLOCOS SINOP IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, referente à**registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024 – SRP 03/2024.** ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 14 de fevereiro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – Nº 002/2024

BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2023

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, Art. 41 da Lei Orgânica Municipal e consubstanciado com Art. 49 da LRF; torna público que ficará a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, na sede da Prefeitura Municipal, no Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, departamento de contabilidade do poder Executivo Municipal, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade no horário de expediente durante todo o exercício de 2024, a contar da data de 15 de Fevereiro de 2024, o **Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT**, compreendendo os anexos Individualizados e Consolidados, relativo ao **exercício de 2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT

Santa Cruz do Xingu – MT, 15 de Fevereiro de 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato de Contrato nº 006/2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: J C MOREIRA DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.501.665/0001-03. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES/HIDRÁULICOS E ADITIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. O prazo de vigência do contrato será de a partir da sua assinatura iniciando 26/01/2024 a 26/06/2024, podendo ser prorrogados por conveniência da Administração, mediante termo aditivo, na forma prevista no artigo 57 de Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. DotaçõesOrçamentáriasGabinete do Prefeito, (027) 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.000000 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito – Material de Consumo - Fonte 1.5.00.000000, Valor Total: 3.340,73 (Três mil trezentos e quarenta reais e setenta e três centavos). Secretaria Municipal de Administração (040) 03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.30.000000 – Manutenção das Atividades da Secretária - Material de Consumo – Fonte 1.5.00.000000, Valor Total: 31.062,73 (Trinta e um mil e sessenta e dois reais e setenta e três centavos). Secretaria Municipal de Saúde. (094) 04.002.10.302.0004.2048.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo – Fonte 1.5.00.100200, Valor Total: 56.983,64 (Cinquenta e seis mil e novecentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Pronto Atendimento, (0179) 04.002.10.301.0004.2053.339030.000000 – Material de Consumo – Fonte 1.6.00.000605, Valor Total: 12.767,17 (Doze mil e setecentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos). Agente Comunitário. (072) 04.002.10.302.0004.2048.339030.000000 – Material de Consumo – Fonte 1.6.00.000605, Valor Total: 21.991,59 (Vinte e um mil e novecentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos). Vigilância em Saúde. Secretaria Municipal Assistência Social, (0116) 05.002.08.243.0007.2055.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo - Fonte 1.5.00.000000, Valor Total R$ 30.198,87,00 (Trinta mil e cento e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos). Conselho Tutelar (0144) 05.002.08.244.0007.2076.3.3.90.30.1.500.000000 – Material de Consumo - Fonte 1.5.00.000000, Valor Total R$ 63.446,28 (Sessenta e três mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos). Ação Social – CRAS. Secretaria Municipal de Educação (0266) 06.002.12.361.0008.2033.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo - Fonte 1.5.00.100100, Valor Total R$ 11.940,37 (Onze mil e novecentos e quarenta reais e trinta e sete centavos). Fundo de Educação, (0287) 06.002.12.361.0011.2097.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo - Fonte 1.571.000000, Valor Total R$ 665.609,77 (Seiscentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e nove reais e setenta e sete centavos). Transporte Escolar. Secretaria Municipal Agricultura, (0314) 07.001.20.609.0014.2066.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo - Fonte 1.5.00.000000, Valor Total R$ 73.149,00,00 (Sessenta e três mil e cento e quarenta e nove reais). (0327) 07.001.20.122.0014.2067.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo - Fonte 1.5.00.000000, Valor Total R$ 79.848,68 (Sessenta e nove mil e oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Secretaria Municipal de Obras (0351) 09.001.26.782.0018.1010.339030.000000 – Material de Consumo - Fonte 1.5.00.000000, Valor Total R$ 81.422,30 (Oitenta e um mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos). Obras Recursos Fethab, (0359) 09.001.26.782.0018.2014.339030.000000 – Material de Consumo - Fonte 1.5.00.000000, Valor Total R$ 494.250,00 (Quatrocentos e noventa e quatro mil e duzentos e cinquenta reais). Obras, Secretaria Municipal de Serviços e Obras Urbanas. (0425) 13.001.17.512.0021.2019.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo - Fonte 1.5.00.000000, Valor Total R$ 112.596,74 (Cento e doze mil e quinhentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos). Serviços e Obras Urbanas. Pela execução total dos serviços, objeto do contrato, fica contratado ao preço global de R$ 1.797.058,90 (Um milhão e setecentos e noventa e sete mil e cinquenta e oito reais e noventa centavos), pelo prazo de 26/01/2024 a 26/06/2024.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024 AO CONTRATO 032/2022

Santa Cruz do Xingu-MT, 14 de Fevereiro de 2024.

OFÍCIO N° 021/2024/SCC/SCX

Ilustríssimo Senhor

Antônio Nogueira dos Santos

Representante legal da A. Nogueira dos Santos

Rua Erno Osvino Schulh, Setor Nova Querência

Querência - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024

Através da presente, na qualidade de CONTRATANTE, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, Proveniente do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022, Processo Licitatório n° 025/2022 na modalidade de Tomada de Preço n° 003/2022, onde vossa empresa configura como CONTRATADA.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa A. Nogueira dos Santos, acima qualificada, notificada nos seguintes termos:

Como é de vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora da tomada de preço 003/2022, cuja finalidade é a reforma e ampliação do Pronto Atendimento Municipal, porém a empresa contratada não está cumprindo com os cronogramas apresentados, cujo contrato pactuado já se encontra no 5° Termo Aditivos de prazo, cujo vencimento será na data de 30 de Abril de 2024.

Consta do Setor de Engenharia, solicitação a esta empresa para apresentação de calendário de execução, com vistas a conclusão da obra, oque não foi formalizado por parte desta empresa. Ainda assim a empresa contratada foi advertida no dia 05/02/2024, permanecendo inerte.

Em face da não execução da obra nos termos pactuados e considerando atraso na entrega e prejuízo a população, vislumbra o descaso desta empresa em responder as notificações, diante do exposto em vistas ao interesse público levo o contrato aos recursos legais, visando a conclusão da obra para melhor atender a população.

Destarte**, na data do dia 14/02/2024 após vistoria in loco constatou-se que a obra continua abandonada** mesmo após advertência, assim ante a inercia por parte da contratada vislumbra desinteresse em continuar na execução.

Finalmente mantida a inexecução parcial do contrato, desde a última medição realizada no dia 07/12/2023, ciente da urgência em concluir a obra em menção, será os autos encaminhado a Autoridade Competente para decidir sobre a Rescisão Contratual.

Dando ciência a referida empresa que esta NOTIFICAÇÃO, será publicada nos meios oficiais (Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM).

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

_____

Fabiana França Nunes

Coordenadora do Setor de Contratos e Convênios

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato de Contrato nº 003/2024

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA, inscrita no cnpj sob o n° 09.179.444/0001-00. objeto: contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético, micro processado (chip) ou sistema via web, nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos, máquinas e equipamentos, que compõem a frota municipal de santa cruz do xingu-mt. O contrato observará a vigência de 26/01/2024 a 26/01/2025 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência nos termos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde. (0162)04.002.10.301.0004.2052.3.3.90.39000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica– Fonte – 1.500.1002000. Valor Total R$ 642.844,39 (Seiscentos e quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos). Secretaria Municipal de Agricultura, Gabinete da Secretaria(0331) 07.001.20.122.0014.2067.3.3.90.39000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica– Fonte – 1.500.0000000. Valor Total R$ 177.980,99 (Cento e setenta e sete mil e novecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos). Secretaria Municipal de Agricultura, Gabinete da Secretaria (0320) 07.001.20.606.0014.2069.3.3.90.39000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica– Fonte – 1.500.0000000. Valor Total R$ 177.980,99 (Cento e setenta e sete mil e novecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos). Secretaria Municipal de Obras, Gabinete da Secretaria (0353) 09.001.26.782.0018.1010.3.3.90.39000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica– Fonte – 1.500.0000000. Valor Total R$ 474.247,03 (Quatrocentos e setenta e quatro mil e duzentos e quarenta e sete reais e três centavos). Secretaria Municipal de Obras, Gabinete da Secretaria (0354) 09.001.26.782.0018.1010.3.3.90.39000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica– Fonte – 1.759.0000700. Valor Total R$ 474.247,03 (Quatrocentos e setenta e quatro mil e duzentos e quarenta e sete reais e três centavos). Secretaria Municipal de Educação. Fundo Municipal de Educação. (0277) 06.002.12.361.0011.2020.3.3.90.39000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica– Fonte – 1.500.1001000. Valor Total R$ 144.043,84 (Cento e quarenta e quatro mil e quarenta e três e reais e oitenta e quatro centavos). Secretaria Municipal de Educação. Fundo Municipal de Educação. (0278) 06.002.12.361.0011.2020.3.3.90.39000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica– Fonte – 1.759.0000701. Valor Total R$ 144.043,84 (Cento e quarenta e quatro mil e quarenta e três e reais e oitenta e quatro centavos). Secretaria Municipal de Educação. Fundo Municipal de Educação. (0289) 06.002.12.361.0011.2097.3.3.90.39.3.3.90.39000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica– Fonte – 1.571.0000000. Valor Total R$ 144.043,84 (Cento e quarenta e quatro mil e quarenta e três e reais e oitenta e quatro centavos). Secretaria Municipal de Administração. Departamento de Administração Geral (045) 03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.39000000– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica– Fonte – 1.500.0000000. Valor Total R$ 83.350,12 (Oitenta e três mil e trezentos e cinquenta reais e doze centavos). Secretaria Municipal de Assistência Social. Fundo Municipal de Assistência Social (0233) 05.002.08.244.0007.2076.3.3.90.39000000– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica– Fonte – 1.500.0000000. Valor Total R$ 111.688,37 (Cento e onze mil e seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos). Gabinete do Prefeito. (030) 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39000000– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica– Fonte – 1.500.0000000. Valor Total R$ 96.185,69 (Noventa e seis mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). Pela execução total dos serviços, objeto do contrato, fica contratado ao preço global no Valor Total: R$ 2.670.656,14 (Dois milhões e seiscentos e setenta mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2024 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 116/2024

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **ANGELICA LUCIA COLUSSI MATSCHINSKE** inscrita no CPF/MF sob o nº 93*.***.***-06(titular) e **KATIA MARA DE ARRUDA**, inscrita no CPF nº 040.***.***-37 (suplente), para fiscalização do contrato nº 007/2024, **Contratado: JOSIMARIO SILVIO DE ALMEIDA**, inscrito no CNPJ sob nº29.795.819/0001-74**; VALOR TOTAL:** R$ 12.000,00**;** OBJETO: **CONTRATAÇÃO BANDA STILLU´S DE ROSARIO OESTE, COM O OBJETIVO DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DO "CARNAVAL 2024**, conforme INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001-2024**.** VIGÊNCIA: 08/02/2024 ATÉ 29/03/2024.

Art. 2º. Esta A presente Portaria retroage seus efeitos a data de 08 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2024 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 116/2024

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **ANGELICA LUCIA COLUSSI MATSCHINSKE** inscrita no CPF/MF sob o nº 93*.***.***-06(titular) e **KATIA MARA DE ARRUDA**, inscrita no CPF nº 040.***.***-37 (suplente), para fiscalização do **CONTRATO DE RATEIO (CONSÓRCIO) Nº 001/2024 – CONSORCIANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, inscrito no CNPJ sob nº. 23.019.551/0001-00**; VALOR TOTAL: R$ 1.669.866,71;** OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL LEI MUNICIPAL N. 575/2017, SANCIONADA EM 19/12/2017, QUE RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO CONSORCIADO NO CONSÓRCIO PÚBICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES.** VIGÊNCIA: 15/01/2024 ATÉ 31/12/2024;

Art. 2º. Esta A presente Portaria retroage seus efeitos a data de 15 de Janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2024 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 119/2024

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **JUCELINO JONES SALVALAIO**, inscrito no CPF sob o nº ********.53 (titular) e **ANTONIO JOÃO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº *********04 (suplente), para Fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 001/2024 – EMPRESA CONTRATADA**: **SORRISO PRIME LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 28.955.196/0001-97**; VALOR TOTAL: R$ 155.000,00;** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PARA ATENDER AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme PREGÃO PRESENCIAL 031-2023**.** VIGÊNCIA: 26/01/2024 ATÉ 24/01/2025.

Art. 2º. Esta A presente Portaria retroage seus efeitos a data de 26 de Janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0120/2024,

15 DE FEVEREIRO DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **IDSON ROSA CORREA** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de **MOTORISTA - CNH CATEGORIA D**;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **IDSON ROSA CORREA**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 00****18 SSP/MS e no CPF/MF sob o nº 56*.***.***.53 para ocupar o cargo Efetivo de **MOTORISTA - CNH CATEGORIA D**, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de Fevereiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 2/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE CAMINHAO TANQUE PARA FAZER ASPERSAO DE AGUA EM RUAS, ESTRADAS NAO PAVIMENTADAS, LIMPEZA E DESOBSTRUCAO DA ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITARIO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) V E Mausolf Transportes.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a **V E Mausolf Transportes**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.881.165/0001-73, estabelecida a Avenida Magester, n.º 2044, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso , neste ato representada pelo **Sr. Valerio Edemar Mausolf**, Solteiro(A), , portador do RG n.º 16790502 Ssp e CPF n.º 006.726.631-20 doravante denominada “CONTRATADA”, nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 2/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 24/2021.
1.3. Este termo foi motivado conforme Transferência de estrutura administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 24/2021, firmada em 01/03/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 14 de fevereiro de 2024

Data: 14/02/2024 08:45:48 | Página: 1 de 3
Data da emissão: 14/02/2024 08:45:48 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: Thaynã Santos Martins

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
EGON HOEPERS
CNPJ: 04.205.596/0001-17

V E MAUSOLF TRANSPORTES
VALERIO EDEMAR MAUSOLF
CNPJ: 10.881.165/0001-73

TESTEMUNHAS:

Nome: Pierre Francis Haubricht RG:014.981.911-00	Nome: Thaynã Santos Martins RG: 072.351.211-65

Data: 14/02/2024 08:45:48 | Página: 2 de 3
Data da emissão: 14/02/2024 08:45:48 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: Thaynã Santos Martins

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 2/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS			
Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item:	CAMINHAO CARRETA DE NO MINIMO 350 CV, COM TANQUE DE CAPACIDADE PARA 30 MIL LITROS DE AGUA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	15950,0000	**Quantidade:**	7,2090
Desconto %:		**Unidade de medida:**	mes - mes
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
Item:	CAMINHAO TRUCK DE NO MINIMO 180 CV, COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 15 MIL LITROS DE AGUA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	12500,0000	**Quantidade:**	0,2860
Desconto %:		**Unidade de medida:**	mes - mes
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	CAMINHAO TRUCK DE NO MINIMO 180 CV, COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 15 MIL LITROS DE AGUA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	12500,0000	**Quantidade:**	23,7140
Desconto %:		**Unidade de medida:**	mes - mes
Local:	1 - GABINETE DA SECRETARIA		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 24,00	R$ 23,71	
Valor limite	R$ 299.824,84	R$ 296.249,84	
Item:	CAMINHAO CARRETA DE NO MINIMO 350 CV, COM TANQUE DE CAPACIDADE PARA 30 MIL LITROS DE AGUA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	15950,0000	**Quantidade:**	16,7910
Desconto %:		**Unidade de medida:**	mes - mes
Local:	1 - GABINETE DA SECRETARIA		
Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**	
Quantidade	R$ 24,00	R$ 16,79	
Valor limite	R$ 382.768,39	R$ 267.784,84	

Data: 14/02/2024 08:45:48		Página: 3 de 3
Data da emissão: 14/02/2024 08:45:48	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: Thaynã Santos Martins

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0121/2024,

15 DE FEVEREIRO DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **DALINE BEGNINI** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de **FISCAL DE SOLO E MEIO AMBIENTE**;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **DALINE BEGNINI**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 23****29 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 03*.***.***.18 para ocupar o cargo Efetivo de **FISCAL DE SOLO E MEIO AMBIENTE**, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de Fevereiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 031/2024

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO PARA A POSSE DO CANDIDATO CONVOCADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando o Edital nº 001/2023 de abertura do concurso público;

Considerando o Edital nº 004/2023 de 16 de JANEIRO de 2023 de convocação dos candidatos;

Considerando que a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado, desde que seja autorizado pelo chefe do poder executivo e/ou presidente do poder legislativo, que ficará ao seu critério o deferimento ou indeferimento.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o ato de posse por mais 30 (trinta) dias dos candidatos a seguir descritos:

CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
DHEIMISON CAROL RODRIGUES OLIVEIRA	***OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA***	Deferido

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0110/2024

DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLEIDE ZAINI LEMOS DA SILVA RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **CLEIDE ZAINI LEMOS DA SILVA RAMOS**, inscrita na matrícula sob o nº 1512, no período de 15/02/2024 a 28/02/2024, referente ao período aquisitivo de 07/03/2022 a 06/03/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0122/2024

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: "CONCEDE RETORNO DO SERVIDOR VANDERLEI ROEDER DO AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o retorno do servidor **VANDERLEI ROEDER**, portador do RG nº 2.*****6-5 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.***.***-70, do afastamento por INTERSSE PARTICULAR.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°008/2024
CONCORRENCIA Nº 001/2024

A Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 292/2022, torna público aos interessados que realizará no dia **03 de março de 2024 as 09:00 horas**, no **Departamento Municipal de Licitações**, sito no Paço da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, localizado à Av. Flávio Luiz, 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, **melhor proposta, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 PISCINAS SENDO 01 PISCINA SEMI – OLIMPICA E 01 PISCINA INFANTIL,*** **CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO*, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO,*** conforme mostra projetos apresentados pelo departamento de engenharia**.** O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br, link Transparência-Editais.

Santa Rita do Trivelato - MT, 15 de fevereiro de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 029/2024

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO PARA A POSSE DO CANDIDATO CONVOCADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando o Edital nº 001/2023 de abertura do concurso público;

Considerando o Edital nº 004/2023 de 16 de JANEIRO de 2023 de convocação dos candidatos;

Considerando que a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado, desde que seja autorizado pelo chefe do poder executivo e/ou presidente do poder legislativo, que ficará ao seu critério o deferimento ou indeferimento.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o ato de posse por mais 30 (trinta) dias dos candidatos a seguir descritos:

CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
RUBERVAL ARAUJO CANDIDO	***MEDICO***	Deferido

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 030/2024

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO PARA A POSSE DO CANDIDATO CONVOCADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando o Edital nº 001/2023 de abertura do concurso público;

Considerando o Edital nº 004/2023 de 16 de JANEIRO de 2023 de convocação dos candidatos;

Considerando que a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado, desde que seja autorizado pelo chefe do poder executivo e/ou presidente do poder legislativo, que ficará ao seu critério o deferimento ou indeferimento.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o ato de posse por mais 30 (trinta) dias dos candidatos a seguir descritos:

CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
ELTON ALEXANDRE DA SILVA	***MOTORISTA CAT D***	Deferido

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0118/2024,

14 DE FEVEREIRO DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **SHEILA MAYRI DA SILVA WILL** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS**;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **SHEILA MAYRI DA SILVA WILL**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 10****89 SESDEC/RO e no CPF/MF sob o nº 00*.***.***.58 para ocupar o cargo Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS**, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de Fevereiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2024

O Senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, prefeito municipal de Santo Afonso, estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais e constitucionais em cumprimento às determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2024, **ficará à disposição da municipalidade,** as **CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos relativo ao **exercício de 2023**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, 14 de fevereiro de 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 027/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO: Nº 027/2023 - 4º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA ME - CNPJ: 11.817.279/0001-17

DATA ASSINATURA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024

ASSUNTO: INCLUSÃO DE NOVA FONTE DE RECURSO E TRANSFERÊNCIA DE SALDO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEIL S10, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO, 14 DE FEVEREIRO DE 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS 006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DA GLEBA UNIÃO, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 2280-2023 – SECEL.

A Comissão Permanente de licitação do Município de Santo Afonso–MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade tomada de preço n° 006/2023 cuja reabertura ocorreu 14/02/2024 às 08h00min horas, sagrou-se vencedora a **G. R DOS SANTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.205.404/0001-08 com o valor global de R$ 216.838,32 (duzentos e dezesseis mil e oitocentos e trinta e oito reais e trinta dois centavos).

Santo Afonso/MT, em 14 de fevereiro de 2024

Roseane Dias da Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
RREO 5 BIM 2023

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	114.482.480,11	126.223.480,11	26.754.213,17	21,20	107.774.313,06	85,38	18.449.167,05
RECEITAS CORRENTES	89.795.618,72	99.536.618,72	22.102.911,27	22,21	87.018.773,04	87,42	12.517.845,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.617.300,60	19.511.300,60	3.003.146,03	15,39	12.618.681,78	64,67	6.892.618,82
Impostos	11.989.103,60	11.989.103,60	2.993.642,48	24,97	12.350.088,44	103,01	-360.984,84
Taxas	628.197,00	7.522.197,00	9.503,55	0,13	268.593,34	3,57	7.253.603,66
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.071.323,50	2.071.323,50	43.697,55	2,11	343.358,34	16,58	1.727.965,16
Contribuições Sociais	1.801.000,00	1.801.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.801.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	270.323,50	270.323,50	43.697,55	16,16	343.358,34	127,02	-73.034,84
RECEITA PATRIMONIAL	107.980,00	107.980,00	166.248,92	153,96	870.393,50	806,07	-762.413,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	107.980,00	107.980,00	166.248,92	153,96	870.393,50	806,07	-762.413,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	598.386,00	598.386,00	71.570,49	11,96	369.596,35	61,77	228.789,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	598.386,00	598.386,00	71.570,49	11,96	369.596,35	61,77	228.789,65
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.250.348,48	77.097.348,48	18.791.238,40	24,37	72.643.705,17	94,22	4.453.643,31
Transferências da União e de suas Entidades	25.076.828,73	27.022.828,73	8.572.579,28	31,72	26.731.380,57	98,92	291.448,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.273.519,75	39.273.519,75	8.172.861,38	20,81	36.391.242,17	92,66	2.882.277,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.900.000,00	10.801.000,00	2.045.797,74	18,94	9.521.082,43	88,15	1.279.917,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.280,14	150.280,14	27.009,88	17,97	173.037,90	115,14	-22.757,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	73.694,54	73.694,54	0,00	0,00	0,00	0,00	73.694,54
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	75.585,60	75.585,60	27.009,88	35,73	173.037,90	228,93	-97.452,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	24.686.861,39	26.686.861,39	4.651.301,90	17,43	20.755.540,02	77,77	5.931.321,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	13.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	12.216.727,60	81,44	2.783.272,40
Operações de Crédito - Mercado Interno	13.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	12.216.727,60	81,44	2.783.272,40
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.686.861,39	11.686.861,39	4.651.301,90	39,80	8.538.812,42	73,06	3.148.048,97
Transferências da União e de suas Entidades	4.615.868,00	4.615.868,00	1.501.600,00	32,53	1.723.091,58	37,33	2.892.776,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.070.993,39	7.070.993,39	3.149.701,90	44,54	6.815.720,84	96,39	255.272,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.705.000,00	2.705.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.705.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	117.187.480,11	128.928.480,11	26.754.213,17	20,75	107.774.313,06	83,59	21.154.167,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	117.187.480,11	128.928.480,11	26.754.213,17	20,75	107.774.313,06	83,59	21.154.167,05
DÉFICIT (VI)					6.687.031,87		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	117.187.480,11	128.928.480,11	26.754.213,17	20,75	114.461.344,93	88,78	14.467.135,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.171.588,97			9.171.588,97		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		9.171.588,97			9.171.588,97		

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	113.895.480,11	133.608.512,12	23.010.693,53	119.903.056,15	13.705.455,97	21.086.029,09	110.512.801,45	23.095.710,67	103.425.081,64	0,00
DESPESAS CORRENTES	78.770.762,22	104.330.837,12	17.235.478,42	94.829.901,62	9.500.935,50	17.209.018,71	89.148.037,87	15.182.799,25	82.923.232,30	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.581.984,74	47.326.680,74	8.347.076,87	41.035.455,65	6.291.225,09	8.356.306,37	41.035.427,65	6.291.253,09	39.680.267,07	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	800.000,00	3.120.861,37	-282.711,91	2.932.475,76	188.385,61	354.520,31	2.569.707,98	551.153,39	2.545.766,84	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.388.777,48	53.883.295,01	9.171.113,46	50.861.970,21	3.021.324,80	8.498.192,03	45.542.902,24	8.340.392,77	40.697.198,39	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	48.388.777,48	53.883.295,01	9.171.113,46	50.861.970,21	3.021.324,80	8.498.192,03	45.542.902,24	8.340.392,77	40.697.198,39	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	32.554.717,89	27.407.675,00	5.775.215,11	25.073.154,53	2.334.520,47	3.877.010,38	21.364.763,58	6.042.911,42	20.501.849,34	0,00
INVESTIMENTOS	31.553.717,89	25.726.674,00	5.551.326,09	23.585.658,72	2.141.015,28	3.634.342,62	20.071.036,02	5.655.637,98	19.212.938,23	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.001.000,00	1.681.001,00	223.889,02	1.487.495,81	193.505,19	242.667,76	1.293.727,56	387.273,44	1.288.911,11	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.570.000,00	1.870.000,00	0,00	0,00	1.870.000,00	0,00	0,00	1.870.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.292.000,00	4.491.556,96	996.767,27	3.958.143,48	533.413,48	1.010.549,25	3.948.543,48	543.013,48	3.276.276,77	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	117.187.480,11	138.100.069,08	24.007.460,80	123.861.199,63	14.238.869,45	22.096.578,34	114.461.344,93	23.638.724,15	106.701.358,41	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	117.187.480,11	138.100.069,08	24.007.460,80	123.861.199,63	14.238.869,45	22.096.578,34	114.461.344,93	23.638.724,15	106.701.358,41	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	117.187.480,11	138.100.069,08	24.007.460,80	123.861.199,63		22.096.578,34	114.461.344,93		106.701.358,41	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.705.000,00	2.705.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.705.000,00
RECEITAS CORRENTES	2.705.000,00	2.705.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.705.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.312.000,00	2.312.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.312.000,00
Contribuições Sociais	2.312.000,00	2.312.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.312.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	393.000,00	393.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	393.000,00	393.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.292.000,00	4.491.556,96	996.767,27	3.958.143,48	533.413,48	1.010.549,25	3.948.543,48	543.013,48	3.276.276,77	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.292.000,00	4.491.556,96	996.767,27	3.958.143,48	533.413,48	1.010.549,25	3.948.543,48	543.013,48	3.276.276,77	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.292.000,00	4.491.556,96	996.767,27	3.958.143,48	533.413,48	1.010.549,25	3.948.543,48	543.013,48	3.276.276,77	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	113.895.480,11	133.608.512,12	23.010.693,53	119.903.056,15	96,80	13.705.455,97	21.086.029,09	110.512.801,45	96,55	23.095.710,67	0,00
Legislativa	4.207.800,00	4.207.800,00	593.307,80	3.577.024,68	2,89	630.775,32	650.156,25	3.471.666,69	3,03	736.133,31	0,00
Ação Legislativa	4.207.800,00	4.207.800,00	593.307,80	3.577.024,68	2,89	630.775,32	650.156,25	3.471.666,69	3,03	736.133,31	0,00
Administração	23.960.222,40	30.667.965,44	5.031.935,47	27.948.350,62	22,56	2.719.614,82	4.772.387,24	25.596.598,46	22,36	5.071.366,98	0,00
Planejamento e Orçamento	43.000,00	4.000,00	472,31	2.383,16	0,00	1.616,84	472,31	2.383,16	0,00	1.616,84	0,00
Administração Financeira	3.970.000,00	3.134.600,00	694.773,87	2.877.979,78	2,32	256.620,22	622.534,74	2.732.725,62	2,39	401.874,38	0,00
Normatização e Fiscalização	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	300.000,00	115.000,00	12.195,42	112.195,42	0,09	2.804,58	14.187,64	112.195,42	0,10	2.804,58	0,00
Administração Geral	19.430.222,40	27.414.365,44	4.324.493,87	24.955.792,26	20,15	2.458.573,18	4.135.192,55	22.749.294,26	19,88	4.665.071,18	0,00
Segurança Pública	90.000,00	4.000,00	0,00	3.650,00	0,00	350,00	0,00	3.650,00	0,00	350,00	0,00
Policiamento	90.000,00	4.000,00	0,00	3.650,00	0,00	350,00	0,00	3.650,00	0,00	350,00	0,00
Assistência Social	7.598.381,52	3.082.381,52	579.409,14	2.679.563,25	2,16	402.818,27	558.653,25	2.555.639,46	2,23	526.742,06	0,00
Assistência ao Idoso	120.000,00	12.000,00	5.000,00	9.769,40	0,01	2.230,60	2.500,00	7.269,40	0,01	4.730,60	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	951.000,00	399.000,00	68.627,05	332.769,92	0,27	66.230,08	70.239,10	297.665,26	0,26	101.334,74	0,00
Assistência Comunitária	2.295.000,00	2.666.000,00	505.782,09	2.337.023,93	1,89	328.976,07	485.914,15	2.250.704,80	1,97	415.295,20	0,00
Demais Subfunções	4.232.381,52	5.381,52	0,00	0,00	0,00	5.381,52	0,00	0,00	0,00	5.381,52	0,00
Previdência Social	2.639.000,00	2.639.000,00	0,00	0,00	0,00	2.639.000,00	0,00	0,00	0,00	2.639.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.639.000,00	2.639.000,00	0,00	0,00	0,00	2.639.000,00	0,00	0,00	0,00	2.639.000,00	0,00
Saúde	18.817.035,33	24.465.766,22	4.320.454,92	23.407.845,92	18,90	1.057.920,30	4.624.867,94	22.202.252,95	19,40	2.263.513,27	0,00
Atenção Básica	12.420.124,74	16.175.124,74	2.582.971,38	15.456.065,53	12,48	719.059,21	2.935.982,91	14.759.889,72	12,90	1.415.235,02	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.029.582,63	6.579.313,52	1.293.492,28	6.356.976,23	5,13	222.337,29	1.309.486,20	6.009.539,03	5,25	569.774,49	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	502.327,96	692.327,96	214.244,08	683.549,00	0,55	8.778,96	173.635,49	573.358,57	0,50	118.969,39	0,00
Vigilância Sanitária	243.000,00	429.000,00	104.767,10	392.301,31	0,32	36.698,69	85.424,84	351.259,88	0,31	77.740,12	0,00
Vigilância Epidemiológica	487.000,00	585.000,00	124.980,08	517.234,09	0,42	67.765,91	120.338,50	506.485,99	0,44	78.514,01	0,00
Administração Geral	115.000,00	5.000,00	0,00	1.719,76	0,00	3.280,24	0,00	1.719,76	0,00	3.280,24	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	18.808.380,99	26.172.080,99	5.636.459,45	24.866.517,79	20,08	1.305.563,20	4.978.699,97	23.529.951,60	20,56	2.642.129,39	0,00
Ensino Fundamental	14.431.631,75	20.038.331,75	4.431.768,71	19.151.052,93	15,46	887.278,82	3.877.207,03	18.181.962,94	15,88	1.856.368,81	0,00
Ensino Superior	480.000,00	400.000,00	0,00	396.417,60	0,32	3.582,40	30.000,00	162.139,20	0,14	237.860,80	0,00
Educação Infantil	2.961.000,00	5.414.000,00	1.202.604,09	5.006.224,20	4,04	407.775,80	1.069.406,29	4.873.026,40	4,26	540.973,60	0,00
Educação Especial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	925.749,24	319.749,24	2.086,65	312.823,06	0,25	6.926,18	2.086,65	312.823,06	0,27	6.926,18	0,00
Cultura	1.241.000,00	327.000,00	11.484,00	158.242,03	0,13	168.757,97	16.067,55	142.512,27	0,12	184.487,73	0,00
Difusão Cultural	1.241.000,00	327.000,00	11.484,00	158.242,03	0,13	168.757,97	16.067,55	142.512,27	0,12	184.487,73	0,00
Direitos da Cidadania	50.000,00	41.000,00	39.007,86	39.914,33	0,03	1.085,67	39.007,86	39.914,33	0,03	1.085,67	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	41.000,00	39.007,86	39.914,33	0,03	1.085,67	39.007,86	39.914,33	0,03	1.085,67	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1094], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	18.410.659,87	27.199.656,58	5.512.911,33	24.984.999,16	20,17	2.214.657,42	3.629.106,78	21.531.201,17	18,81	5.668.455,41	0,00
Infra-Estrutura Urbana	13.890.336,37	24.615.333,08	5.417.690,94	22.589.468,84	18,24	2.025.864,24	3.461.965,77	19.309.109,06	16,87	5.306.224,02	0,00
Serviços Urbanos	4.520.323,50	2.584.323,50	95.220,39	2.395.530,32	1,93	188.793,18	167.141,01	2.222.092,11	1,94	362.231,39	0,00
Saneamento	1.692.000,00	1.446.000,00	264.793,14	1.348.005,09	1,09	97.994,91	226.970,69	1.287.010,24	1,12	158.989,76	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.690.000,00	1.444.000,00	264.793,14	1.348.005,09	1,09	95.994,91	226.970,69	1.287.010,24	1,12	156.989,76	0,00
Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Gestão Ambiental	117.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Agricultura	1.378.000,00	1.697.000,00	228.945,39	1.616.382,75	1,30	80.617,25	197.191,95	1.506.194,65	1,32	190.805,35	0,00
Extensão Rural	193.000,00	20.000,00	12.940,00	15.142,75	0,01	4.857,25	12.940,00	15.142,75	0,01	4.857,25	0,00
Acertar Manualmente...	180.000,00	540.000,00	1.390,44	529.856,75	0,43	10.143,25	0,00	528.466,31	0,46	11.533,69	0,00
Administração Geral	1.005.000,00	1.137.000,00	214.614,95	1.071.383,25	0,86	65.616,75	184.251,95	962.585,59	0,84	174.414,41	0,00
Organização Agrária	31.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Demais Subfunções	31.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Comércio e Serviços	1.890.000,00	912.000,00	15.109,69	880.851,20	0,71	31.148,80	0,00	865.741,51	0,76	46.258,49	0,00
Turismo	1.890.000,00	912.000,00	15.109,69	880.851,20	0,71	31.148,80	0,00	865.741,51	0,76	46.258,49	0,00
Transporte	6.170.000,00	2.198.000,00	434.210,04	2.161.037,84	1,74	36.962,16	431.103,25	2.153.524,10	1,88	44.475,90	0,00
Transporte Rodoviário	6.170.000,00	2.198.000,00	434.210,04	2.161.037,84	1,74	36.962,16	431.103,25	2.153.524,10	1,88	44.475,90	0,00
Desporto e Lazer	1.475.000,00	1.029.000,00	159.193,75	968.405,48	0,78	60.594,52	139.243,94	938.776,80	0,82	90.223,20	0,00
Desporto Comunitário	1.475.000,00	1.029.000,00	159.193,75	968.405,48	0,78	60.594,52	139.243,94	938.776,80	0,82	90.223,20	0,00
Encargos Especiais	2.750.000,00	5.646.861,37	183.471,55	5.262.266,01	4,25	384.595,36	822.572,42	4.688.167,22	4,10	958.694,15	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.800.000,00	4.801.861,37	-58.822,89	4.419.971,57	3,57	381.889,80	597.188,07	3.863.435,54	3,38	938.425,83	0,00
Outros Encargos Especiais	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	900.000,00	845.000,00	242.294,44	842.294,44	0,68	2.705,56	225.384,35	824.731,68	0,72	20.268,32	0,00
Reserva de Contingência	2.570.000,00	1.870.000,00	0,00	0,00	0,00	1.870.000,00	0,00	0,00	0,00	1.870.000,00	0,00
Demais Subfunções	2.570.000,00	1.870.000,00	0,00	0,00	0,00	1.870.000,00	0,00	0,00	0,00	1.870.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.292.000,00	4.491.556,96	996.767,27	3.958.143,48	3,20	533.413,48	1.010.549,25	3.948.543,48	3,45	543.013,48	0,00
Legislativa	250.000,00	250.000,00	44.946,64	177.383,08	0,14	72.616,92	44.946,64	177.383,08	0,15	72.616,92	0,00
Ação Legislativa	250.000,00	250.000,00	44.946,64	177.383,08	0,14	72.616,92	44.946,64	177.383,08	0,15	72.616,92	0,00
Administração	1.110.000,00	1.097.000,00	155.499,26	948.621,69	0,77	148.378,31	169.281,24	939.021,69	0,82	157.978,31	0,00
Administração Financeira	250.000,00	255.000,00	48.301,10	231.304,44	0,19	23.695,56	48.301,10	231.304,44	0,20	23.695,56	0,00
Administração Geral	860.000,00	842.000,00	107.198,16	717.317,25	0,58	124.682,75	120.980,14	707.717,25	0,62	134.282,75	0,00
Assistência Social	54.000,00	148.000,00	31.375,51	146.532,09	0,12	1.467,91	31.375,51	146.532,09	0,13	1.467,91	0,00
Assistência Comunitária	54.000,00	148.000,00	31.375,51	146.532,09	0,12	1.467,91	31.375,51	146.532,09	0,13	1.467,91	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1094], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Saúde	677.000,00	1.114.000,00	209.212,69	1.002.788,19	0,81	111.211,81	209.212,69	1.002.788,19	0,88	111.211,81	0,00
Atenção Básica	572.000,00	909.000,00	169.327,14	817.123,63	0,66	91.876,37	169.327,14	817.123,63	0,71	91.876,37	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.000,00	108.000,00	21.104,33	96.827,70	0,08	11.172,30	21.104,33	96.827,70	0,08	11.172,30	0,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	37.000,00	7.607,49	33.311,69	0,03	3.688,31	7.607,49	33.311,69	0,03	3.688,31	0,00
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	60.000,00	11.173,73	55.525,17	0,04	4.474,83	11.173,73	55.525,17	0,05	4.474,83	0,00
Educação	1.060.000,00	1.794.556,96	540.759,52	1.621.278,77	1,31	173.278,19	540.759,52	1.621.278,77	1,42	173.278,19	0,00
Ensino Fundamental	780.000,00	1.557.556,96	627.716,50	1.384.552,66	1,12	173.004,30	627.716,50	1.384.552,66	1,21	173.004,30	0,00
Educação Infantil	280.000,00	237.000,00	-86.956,98	236.726,11	0,19	273,89	-86.956,98	236.726,11	0,21	273,89	0,00
Cultura	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	70.000,00	51.000,00	9.999,66	38.925,49	0,03	12.074,51	9.999,66	38.925,49	0,03	12.074,51	0,00
Saneamento Básico Urbano	70.000,00	51.000,00	9.999,66	38.925,49	0,03	12.074,51	9.999,66	38.925,49	0,03	12.074,51	0,00
Agricultura	30.000,00	36.000,00	4.973,99	22.614,17	0,02	13.385,83	4.973,99	22.614,17	0,02	13.385,83	0,00
Administração Geral	30.000,00	36.000,00	4.973,99	22.614,17	0,02	13.385,83	4.973,99	22.614,17	0,02	13.385,83	0,00
Desporto e Lazer	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	117.187.480,11	138.100.069,08	24.007.460,80	123.861.199,63	100,00	14.238.869,45	22.096.578,34	114.461.344,93	100,00	23.638.724,15	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1094], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.115.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.801.000,00	0,00
Ativo	1.800.000,00	0,00
Inativo	1.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.312.000,00	0,00
Ativo	2.312.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.115.000,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	2.265.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	2.075.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.265.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1094], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1094], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiéncias Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	395.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	395.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1094], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	364.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	358.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1094], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Out/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	97.731.618,72	87.018.773,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.511.300,60	12.618.681,78
IPTU	309.691,00	296.121,98
ISS	4.735.445,00	6.186.524,24
ITBI	3.674.300,00	3.051.938,10
IRRF	3.204.580,00	2.490.204,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.587.284,60	593.892,65
Contribuições	270.323,50	343.358,34
Receita Patrimonial	104.980,00	870.393,50
Aplicações Financeiras (II)	104.980,00	870.393,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	77.097.348,48	72.643.705,17
Cota Parte do FPM	13.510.000,00	11.590.256,08
Cota Parte do ICMS	32.140.000,00	29.121.274,45
Cota Parte do IPVA	293.944,00	661.163,03
Cota Parte do ITR	4.456.000,00	5.006.649,30
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	10.801.000,00	9.521.082,43
Outras Transferências Correntes	15.896.404,48	16.743.279,88
Demais Receitas Correntes	747.666,14	542.634,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	747.666,14	542.634,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	97.626.638,72	86.148.379,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.507.000,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	26.686.861,39	20.755.540,02
Operações de Crédito (VIII)	15.000.000,00	12.216.727,60
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	11.686.861,39	8.538.812,42
Convênios	9.651.990,24	1.500.000,00
Outras Transferências de Capital	2.034.871,15	7.038.812,42
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	11.686.861,39	8.538.812,42
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	113.820.500,11	94.687.191,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	109.313.500,11	94.687.191,96

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1094], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	106.193.394,08	98.788.045,10	93.096.581,35	86.199.509,07	677.799,70	600,00	600,00
Pessoal e Encargos Sociais	49.547.237,70	44.993.599,13	44.983.971,13	42.956.543,84	643.859,89	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.120.861,37	2.932.475,76	2.569.707,98	2.545.766,84	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	53.525.295,01	50.861.970,21	45.542.902,24	40.697.198,39	33.939,81	600,00	600,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	53.525.295,01	50.861.970,21	45.542.902,24	40.697.198,39	33.939,81	600,00	600,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	103.072.532,71	95.855.569,34	90.526.873,37	83.653.742,23	677.799,70	600,00	600,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.629.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.396.675,00	25.073.154,53	21.364.763,58	20.501.849,34	13.579,00	0,00	0,00
Investimentos	25.715.674,00	23.585.658,72	20.071.036,02	19.212.938,23	13.579,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.681.001,00	1.487.495,81	1.293.727,56	1.288.911,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + :	25.715.674,00	23.585.658,72	20.071.036,02	19.212.938,23	13.579,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.870.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	133.298.206,71	119.441.228,06	110.597.909,39	102.866.680,46	691.378,70	600,00	600,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	130.658.206,71	119.441.228,06	110.597.909,39	102.866.680,46	691.378,70	600,00	600,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-8.871.467,20
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-8.871.467,20

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-8.871.467,20

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1094], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Out/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	739.445,99	48.067,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.575.018,39	4.079.138,93
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-691.378,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-691.378,70
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-691.378,70

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.171.588,97
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.171.588,97
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1094], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.632,41	484.718,05	443.127,17	0,00	49.223,29	0,00	870,31	600,00	600,00	0,00	270,31	49.493,60
01	CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	0,00	27.983,70	27.983,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	0,00	27.983,70	27.983,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA	7.076,41	456.134,35	415.143,47	0,00	48.067,29	0,00	870,31	600,00	600,00	0,00	270,31	48.337,60
0202	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	1,00	13.318,08	13.318,08	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA	3.875,62	49.234,36	40.750,31	0,00	12.359,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.359,67
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	3.199,17	34.269,52	34.225,82	0,00	3.242,87	0,00	5,01	0,00	0,00	0,00	5,01	3.247,88
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	116.435,04	86.039,04	0,00	30.396,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.396,00
0206	SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL	0,00	30.244,74	30.233,74	0,00	11,00	0,00	265,21	0,00	0,00	0,00	265,21	276,21
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	177.409,30	175.588,15	0,00	1.821,15	0,00	600,08	600,00	600,00	0,00	0,08	1.821,23
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	5.334,00	5.334,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	2.257,75	2.257,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	10.575,23	10.575,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	9.746,33	9.511,35	0,00	234,98	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	234,99
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,62	7.310,00	7.310,00	0,00	0,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,62
13	IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGI	556,00	600,00	0,00	0,00	1.156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.156,00
1301	IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGI	556,00	600,00	0,00	0,00	1.156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.156,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	248.251,53	248.251,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA	0,00	248.251,53	248.251,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	7.632,41	732.969,58	691.378,70	0,00	49.223,29	0,00	870,31	600,00	600,00	0,00	270,31	49.493,60

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1094], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.924.016,00	12.024.789,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	309.691,00	296.121,98
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.674.300,00	3.051.938,10
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.735.445,00	6.186.524,24
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.204.580,00	2.490.204,81
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	60.357.430,00	57.804.670,09
2.1- Cota-Parte FPM	16.270.000,00	14.233.439,68
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	14.920.000,00	13.215.919,17
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.350.000,00	1.017.520,51
2.2- Cota-Parte ICMS	38.300.000,00	36.399.237,93
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	5.420.000,00	6.258.311,51
2.5- Cota-Parte IPVA	367.430,00	826.452,82
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	87.228,15
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	72.281.446,00	69.829.459,22
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.957.486,00	11.338.099,08
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.268.875,50	6.099.934,89

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.801.000,00	9.521.082,43
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.801.000,00	9.521.082,43
6.1.1- Principal	10.801.000,00	9.521.082,43
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	843.514,00	-1.817.016,65

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.875,81
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.875,81
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	9.523.958,24

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.541.000,00	14.583.260,03	14.583.260,03	13.849.179,16	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.541.000,00	14.583.260,03	14.583.260,03	13.849.179,16	0,00
10.1.1- Educação Infantil	5.500.000,00	5.097.582,75	5.097.582,75	4.862.250,97	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.041.000,00	9.485.677,28	9.485.677,28	8.986.928,19	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	14.620.760,03	14.620.760,03	13.886.679,16	0,00	0,00	5.099.677,60
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.620.760,03	14.620.760,03	13.886.679,16	0,00	0,00	5.099.677,60
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.583.260,03	14.583.260,03	13.849.179,16	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.664.757,70	14.583.260,03	14.583.260,03	153,17
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	952.108,24	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.417.556,96	9.942.711,90	8.903.835,69	7.378.581,72	0,00
20.1- Educação Infantil	30.000,00	25.880,75	7.775,76	7.775,76	0,00
20.2- Ensino Fundamental	9.864.556,96	9.398.322,98	8.611.830,16	7.095.548,44	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	523.000,00	518.508,17	284.229,77	275.257,52	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	25.474.556,96	24.044.963,76	23.240.365,95	20.990.003,36	0,00
21.1- Educação Infantil	5.530.000,00	5.123.463,50	5.105.358,51	4.870.026,73	0,00
21.1.1- Creche	5.248.000,00	4.858.672,58	4.840.567,59	4.624.579,25	0,00
21.1.2- Pré-Escola	282.000,00	264.790,92	264.790,92	245.447,48	0,00
21.2- Ensino Fundamental	19.944.556,96	18.921.500,26	18.135.007,44	16.119.976,63	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	8.903.835,69
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	11.338.099,08
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	20.241.934,77

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	17.457.364,80	20.241.934,77	28,99

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	111.050,72	111.050,64	109.229,49	0,00	1.821,23
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	59.691,37	59.691,29	57.870,14	0,00	1.821,23
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	51.359,35	51.359,35	51.359,35	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.873.580,99	1.033.138,56
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.267.321,49	1.033.138,56
31.1.1- Salário-Educação	349.675,99	419.408,08
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	125.749,24	211.992,31
31.1.4- PNATE	78.032,26	99.508,02
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	713.864,00	302.230,15
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	606.259,50	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.969.080,99	1.924.324,63	1.626.634,65	1.439.436,21	0,00
32.1- Educação Infantil	121.000,00	119.486,81	4.394,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.651.331,75	1.614.105,33	1.431.508,16	1.273.404,65	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	196.749,24	190.732,49	190.732,49	166.031,56	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	27.927.637,95	26.450.296,56	25.113.730,37	22.667.197,09	0,00
33.1- Despesas Correntes	27.769.637,95	26.119.103,13	24.922.542,69	22.524.714,05	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	18.166.556,96	16.614.254,49	16.614.254,49	15.826.235,87	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.603.080,99	9.504.848,64	8.308.288,20	6.698.478,18	0,00
33.2- Despesas de Capital	377.000,00	368.693,43	228.687,68	179.983,04	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	377.000,00	368.693,43	228.687,68	179.983,04	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	54.235,16	1.840,74
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.521.082,43	419.408,08
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	13.938.038,51	376.040,03
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-4.362.720,92	45.208,79
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-4.362.720,92	45.208,79

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	15.000.000,00	12.216.727,60	2.783.272,40

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	27.407.675,00	25.073.154,53	2.334.520,47
Investimentos	25.726.674,00	23.585.658,72	2.141.015,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.681.001,00	1.487.495,81	193.505,19
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	27.407.675,00	25.073.154,53	2.334.520,47
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	12.407.675,00 <(d - a)>	12.856.426,93 <(e - b)>	-448.751,93 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1094], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2022 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1094], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2022 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1094], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2022 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1094], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2022 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1094], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1094], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1094], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	117.187.480,11
Previsão Atualizada	137.573.632,11
Receitas Realizadas	140.988.379,17
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.171.588,97

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	117.187.480,11
Créditos Adicionais	29.807.740,97
Dotação Atualizada	146.995.221,08
Despesas Empenhadas	138.590.469,58
Despesas Liquidadas	138.027.837,45
Despesas Pagas	135.704.600,68
Superávit Orçamentário	2.397.909,59

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	110.638.553,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	110.638.553,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	110.472.137,71

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-7.000.909,30	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	740.601,99	0,00	699.862,75	40.739,24
Poder Executivo	712.618,29	0,00	671.879,05	40.739,24
Poder Legislativo	27.983,70	0,00	27.983,70	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	870,31	0,00	600,00	270,31
Poder Executivo	870,31	0,00	600,00	270,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	741.472,30	0,00	700.462,75	41.009,55

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25.807.999,59	25,00	29,18
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.858.842,45	70,00	142,75
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	15.216.727,60	-16.727,60
Despesa de Capital Líquida	25.900.074,83	1.243.600,17

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023.

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023. Modalidade: DISPENSA DE LICI-

***TAÇÃO N° 031/2023* – TENDO COMO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009.

Empresa/Licitante: ROSANIA DA SILVA SIQUEIRA, inscrita no C.P.F. sob o n.º 545.908.171-87 e DAP: SDW05459081718719052208 42, estabelecida no Projeto de Assentamento Lago de Pedra, s/nº, São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78.670-000, vencedora dos itens 01, 03, 04, 05, 07, 11, 12, 13, 14, 16 e 17 no valor global de R$ 24.718,00 (vinte e quatro mil, setecentos e dezoito reais)**;**

MARIA PEREIRA DA SILVA, inscrita no C.P.F. sob o n.º 535.504. 391-72 E DAP: MT052023.01.000376621CAF, estabelecida no Projeto de Assentamento Chapadinha, s/nº, São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78. 670-000, vencedora do item 17, no valor global de R$ 4.827,74 (quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos);

ODERCILIO EMETERIO DA SILVA, inscrita no C.P.F. sob o n.º 204.133. 781-87 E DAP: MT062023.01.000387481CAF, estabelecida no Projeto de Assentamento Lago de Pedra, s/nº, São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78. 670-000, vencedora dos itens 08 e 09, no valor global de R$ 22.483,90 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

LIDIANE ROCHA UMBELINO, inscrita no C.P.F. sob o n.º 034.255. 601-07 E DAP: MT122022.01.000067048CAF, estabelecida Fazenda Paredão Bento Entorno do Distrito de Pontinópolis, s/nº, São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78.670-000, vencedora dos itens 10 e 15, no valor global de R$ 43.107,02 (quarenta e três mil, cento e sete reais e dois centavos).

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses;

***FUNDAMENTO LEGAL:* Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11. 947/2009 e na Resolução FNDE n.º 06/2020, alterações dadas pela Resolução FNDE n.º 21/2021, e Instrução Normativa nº 07/2022 GS SEDUC MT e Lei Federal n.º 11.947/2009.**

São Félix do Araguaia - MT, em 14 de fevereiro de 2024.

THAYANE RAMOS BOTELHO.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 404/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/ 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009.

Empresa: ROSANIA DA SILVA SIQUEIRA, inscrita no C.P.F. sob o n. º 545.908.171-87 e DAP: SDW05459081718719052208 42, estabelecida no Projeto de Assentamento Lago de Pedra, s/nº, São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78.670-000, vencedora dos itens 01, 03, 04, 05, 07, 11, 12, 13, 14, 16 e 17 no valor global de R$ 24.718,00 (vinte e quatro mil, setecentos e dezoito reais);

MARIA PEREIRA DA SILVA, inscrita no C.P.F. sob o n.º 535.504. 391-72 E DAP: MT052023.01.000376621CAF, estabelecida no Projeto de Assentamento Chapadinha, s/nº, São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78.670-000, vencedora do item 17, no valor global de R$ 4.827,74 (quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos);

ODERCILIO EMETERIO DA SILVA, inscrita no C.P.F. sob o n.º 204.133. 781-87 E DAP: MT062023.01.000387481CAF, estabelecida no Projeto de Assentamento Lago de Pedra, s/nº, São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78. 670-000, vencedora dos itens 08 e 09, no valor global de R$ 22.483,90 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

LIDIANE ROCHA UMBELINO, inscrita no C.P.F. sob o n.º 034.255. 601-07 E DAP: MT122022.01.000067048CAF, estabelecida Fazenda Paredão Bento Entorno do Distrito de Pontinópolis, s/nº, São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78.670-000, vencedora dos itens 10 e 15, no valor global de R$ 43.107,02 (quarenta e três mil, cento e sete reais e dois centavos).

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/ 2009 e na Resolução FNDE n.º 06/2020, alterações dadas pela Resolução FNDE n.º 21/2021, e Instrução Normativa nº 07/2022 GS SEDUC MT e Lei Federal n.º 11.947/2009.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de confecção de bancada de mármore, nos termos do artigo 72, II da Lei nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 14 de fevereiro de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2024 - BALANÇO 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado Mato Grosso, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2024, **ficará à disposição da municipalidade,** as **CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos relativo ao **exercício de 2023**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT, 14 de fevereiro de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT EDITAL DE PUBLICAÇÃO BALANÇO GERAL 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

BALANÇO GERAL 2023

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro – MT, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do Artigo 31 da Constituição Federal, acrescido do artigo 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna publico que ficará a disposição da municipalidade, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, desde já e a contar da data de 15 de fevereiro de 2024, o Balanço Geral da Câmara Municipal de São José do Rio Claro – MT, relativo ao exercício de 2023.

São José do Rio Claro, MT, 14 de Fevereiro de 2024.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente da Câmara Municipal 2023

INÊS CAETANO LOPES

Presidente da Câmara Municipal 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3ºQUAD. 2023 - LRF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

RELATIVO AO 3º QUADRIMESTRE DE 2023

O Exmoº. **Sr. LEVI RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro referente a apresentação das **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, a realizar-se no dia 20 de fevereiro de 2024, a partir das 09:00min, no Plenário da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, e, sendo transmitida de forma online através da Página Oficial do Facebook da Prefeitura no seguinte link https://www.facebook.com/prefeituradesjrc.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, 05 de fevereiro de 2024

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO CONTAS ANUAIS 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

E D I T A L D E P U B L I C A Ç Ã O

CONTAS ANUAIS – EXERCÍCIO DE 2023

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, no Art. 209 da Constituição Estadual, no parágrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal e demais Legislações Pertinentes, FAZ SABER, que a partir de 15 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2024, as Contas Anuais do Poder Executivo, relativo ao Exercício Financeiro de 2023, ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

São José do Rio Claro – MT, 14 de fevereiro de 2024.

Levi Ribeiro

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		**97.014.000,00**	**89.851.514,23**	**12.880.632,81**	**-274,14**	**12.880.358,67**	**102.731.872,90**	**5.717.872,90**	**0,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**14.892.219,00**	**13.824.523,37**	**1.828.604,45**	**0,00**	**1.828.604,45**	**15.653.127,82**	**760.908,82**	**0,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS**		**13.422.269,00**	**12.567.907,93**	**1.772.337,92**	**0,00**	**1.772.337,92**	**14.340.245,85**	**917.976,85**	**0,00**
1.1.1.2.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**		**4.772.269,00**	**3.709.319,29**	**168.403,09**	**0,00**	**168.403,09**	**3.877.722,38**	**0,00**	**894.546,62**
1.1.1.2.50.0.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**		**2.272.269,00**	**2.024.596,19**	**82.463,09**	**0,00**	**82.463,09**	**2.107.059,28**	**0,00**	**165.209,72**
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	10	-8.200,00	-128.160,26	-932,60	0,00	-932,60	-129.092,86	-120.892,86	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00	2.000.000,00	2.119.961,21	4.626,74	0,00	4.626,74	2.124.587,95	124.587,95	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	03	-7.500,00	-4.132,54	0,00	0,00	0,00	-4.132,54	0,00	-3.367,46
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	02	-1.211,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.211,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04	-400.000,00	-574.414,75	0,00	0,00	0,00	-574.414,75	-174.414,75	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	19	0,00	-14,70	0,00	0,00	0,00	-14,70	-14,70	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00	4.500,00	516,97	142,43	0,00	142,43	659,40	0,00	3.840,60
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	03	-200,00	-4,77	0,00	0,00	0,00	-4,77	0,00	-195,23
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	04	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00	600.000,00	511.322,18	68.446,60	0,00	68.446,60	579.768,78	0,00	20.231,22
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	10	0,00	-6.266,31	-1.600,70	0,00	-1.600,70	-7.867,01	-7.867,01	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	19	-1.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.120,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	03	0,00	-1.577,96	-388,44	0,00	-388,44	-1.966,40	-1.966,40	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	00	100.000,00	172.428,62	20.497,83	0,00	20.497,83	192.926,45	92.926,45	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 1 / 21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA									
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	03	0,00	-488,43	0,00	0,00	0,00	-488,43	-488,43	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	04	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	-10.000,00	-64.573,07	-8.328,77	0,00	-8.328,77	-72.901,84	-62.901,84	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**		**2.500.000,00**	**1.684.723,10**	**85.940,00**	**0,00**	**85.940,00**	**1.770.663,10**	**0,00**	**729.336,90**
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	03	-59.500,00	-123.885,87	0,00	0,00	0,00	-123.885,87	-64.385,87	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	02	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00	2.560.000,00	1.805.914,36	85.940,00	0,00	85.940,00	1.891.854,36	0,00	668.145,64
1.1.1.2.53.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00	500,00	2.694,61	0,00	0,00	0,00	2.694,61	2.194,61	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**		**3.150.000,00**	**3.454.375,86**	**1.069.587,24**	**0,00**	**1.069.587,24**	**4.523.963,10**	**1.373.963,10**	**0,00**
1.1.1.3.03.0.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**		**3.150.000,00**	**3.454.375,86**	**1.069.587,24**	**0,00**	**1.069.587,24**	**4.523.963,10**	**1.373.963,10**	**0,00**
1.1.1.3.03.1.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**		**3.000.000,00**	**3.454.375,86**	**1.069.587,24**	**0,00**	**1.069.587,24**	**4.523.963,10**	**1.523.963,10**	**0,00**
1.1.1.3.03.1.1.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**		**3.000.000,00**	**3.427.399,88**	**1.066.225,00**	**0,00**	**1.066.225,00**	**4.493.624,88**	**1.493.624,88**	**0,00**
1.1.1.3.03.1.1.01.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00	3.000.000,00	3.427.399,88	1.066.225,00	0,00	1.066.225,00	4.493.624,88	1.493.624,88	0,00
1.1.1.3.03.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	00	0,00	26.362,14	3.295,26	0,00	3.295,26	29.657,40	29.657,40	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 2 / 21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	- TRABALHO - DÍVIDA ATIVA									
1.1.1.3.03.1.4.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA**		**0,00**	**613,84**	**66,98**	**0,00**	**66,98**	**680,82**	**680,82**	**0,00**
1.1.1.3.03.1.4.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - JUROS E MULTAS SOBRE A DIVIDA ATIVA	00	0,00	613,84	66,98	0,00	66,98	680,82	680,82	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**		**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**
1.1.1.3.03.4.1.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL**		**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**
1.1.1.3.03.4.1.01.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**		**5.500.000,00**	**5.404.212,78**	**534.347,59**	**0,00**	**534.347,59**	**5.938.560,37**	**438.560,37**	**0,00**
1.1.1.4.51.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**		**5.500.000,00**	**5.404.212,78**	**534.347,59**	**0,00**	**534.347,59**	**5.938.560,37**	**438.560,37**	**0,00**
1.1.1.4.51.1.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**		**5.500.000,00**	**5.404.212,78**	**534.347,59**	**0,00**	**534.347,59**	**5.938.560,37**	**438.560,37**	**0,00**
1.1.1.4.51.1.1.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL**		**4.690.000,00**	**4.765.883,11**	**509.213,54**	**0,00**	**509.213,54**	**5.275.096,65**	**585.096,65**	**0,00**
1.1.1.4.51.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	02	-1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.400,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	00	4.700.000,00	4.780.469,47	510.177,44	0,00	510.177,44	5.290.646,91	590.646,91	0,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	04	-3.600,00	-13.249,90	0,00	0,00	0,00	-13.249,90	-9.649,90	0,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	03	-5.000,00	-1.336,46	-963,90	0,00	-963,90	-2.300,36	0,00	-2.699,64
1.1.1.4.51.1.2.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA**		**20.000,00**	**41.954,88**	**7.732,71**	**0,00**	**7.732,71**	**49.687,59**	**29.687,59**	**0,00**
1.1.1.4.51.1.2.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00	20.000,00	41.954,88	7.732,71	0,00	7.732,71	49.687,59	29.687,59	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA**		**690.000,00**	**469.140,65**	**16.049,39**	**0,00**	**16.049,39**	**485.190,04**	**0,00**	**204.809,96**
1.1.1.4.51.1.3.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADAÇÃO	03	0,00	-324,37	0,00	0,00	0,00	-324,37	-324,37	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 3 / 21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.1.4.51.1.3.01.00	PRÓPRIA IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00	690.000,00	469.465,02	16.049,39	0,00	16.049,39	485.514,41	0,00	204.485,59
1.1.1.4.51.1.4.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA**		**100.000,00**	**127.234,14**	**1.351,95**	**0,00**	**1.351,95**	**128.586,09**	**28.586,09**	**0,00**
1.1.1.4.51.1.4.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	150.000,00	177.371,99	1.458,71	0,00	1.458,71	178.830,70	28.830,70	0,00
1.1.1.4.51.1.4.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19	-50.000,00	-49.582,85	-106,76	0,00	-106,76	-49.689,61	0,00	-310,39
1.1.1.4.51.1.4.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	03	0,00	-555,00	0,00	0,00	0,00	-555,00	-555,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00	**TAXAS**		**1.469.950,00**	**1.256.615,44**	**56.266,53**	**0,00**	**56.266,53**	**1.312.881,97**	**0,00**	**157.068,03**
1.1.2.1.00.0.0.00.00	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**		**459.150,00**	**390.930,93**	**24.016,91**	**0,00**	**24.016,91**	**414.947,84**	**0,00**	**44.202,16**
1.1.2.1.01.0.0.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**		**401.850,00**	**347.956,50**	**22.452,52**	**0,00**	**22.452,52**	**370.409,02**	**0,00**	**31.440,98**
1.1.2.1.01.0.1.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL**		**348.850,00**	**301.352,01**	**8.213,29**	**0,00**	**8.213,29**	**309.565,30**	**0,00**	**39.284,70**
1.1.2.1.01.0.1.01.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	04	-150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-150,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	04	0,00	-259,49	0,00	0,00	0,00	-259,49	-259,49	0,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	00	340.000,00	291.917,45	8.127,84	0,00	8.127,84	300.045,29	0,00	39.954,71
1.1.2.1.01.0.1.02.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	03	-1.000,00	-46,46	0,00	0,00	0,00	-46,46	0,00	-953,54
1.1.2.1.01.0.1.04.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	00	10.000,00	9.740,51	85,45	0,00	85,45	9.825,96	0,00	174,04
1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	00	1.500,00	564,54	21,63	0,00	21,63	586,17	0,00	913,83
1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	04	-500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-500,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00	15.000,00	40.248,33	12.781,53	0,00	12.781,53	53.029,86	38.029,86	0,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	40.000,00	9.122,73	1.570,85	0,00	1.570,85	10.693,58	0,00	29.306,42

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 4 / 21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	-3.000,00	-3.331,11	-134,78	0,00	-134,78	-3.465,89	-465,89	0,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00	**TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**		**5.300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.300,00**
1.1.2.1.04.0.1.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	04	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1.1.2.1.04.0.3.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00	**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**		**52.000,00**	**42.974,43**	**1.564,39**	**0,00**	**1.564,39**	**44.538,82**	**0,00**	**7.461,18**
1.1.2.1.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	00	50.000,00	41.541,18	1.533,49	0,00	1.533,49	43.074,67	0,00	6.925,33
1.1.2.1.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	02	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	03	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	04	-1.600,00	-76,27	0,00	0,00	0,00	-76,27	0,00	-1.523,73
1.1.2.1.50.0.3.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	03	0,00	-40,00	0,00	0,00	0,00	-40,00	-40,00	0,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	00	4.000,00	1.549,52	30,90	0,00	30,90	1.580,42	0,00	2.419,58
1.1.2.2.00.0.0.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**1.010.800,00**	**865.684,51**	**32.249,62**	**0,00**	**32.249,62**	**897.934,13**	**0,00**	**112.865,87**
1.1.2.2.01.0.0.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**1.010.800,00**	**865.684,51**	**32.249,62**	**0,00**	**32.249,62**	**897.934,13**	**0,00**	**112.865,87**
1.1.2.2.01.0.1.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL**		**878.900,00**	**606.708,49**	**11.832,85**	**0,00**	**11.832,85**	**618.541,34**	**0,00**	**260.358,66**
1.1.2.2.01.0.1.01.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROC. ADMINISTRATIVAS	00	40.000,00	113.253,61	8.540,97	0,00	8.540,97	121.794,58	81.794,58	0,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROC. ADMINISTRATIVAS	04	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	00	100.000,00	493.454,88	3.291,88	0,00	3.291,88	496.746,76	396.746,76	0,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	02	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
1.1.2.2.01.0.1.04.00	TAXA DE COLETA DE LIXO	00	740.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -	00	2.000,00	1.163,04	217,05	0,00	217,05	1.380,09	0,00	619,91

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.2.2.01.0.2.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	04	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	19	0,00	-4,32	0,00	0,00	0,00	-4,32	-4,32	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÌVIDA ATIVA	03	0,00	-202,31	-31,64	0,00	-31,64	-233,95	-233,95	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÌVIDA ATIVA	00	85.000,00	228.510,94	18.124,09	0,00	18.124,09	246.635,03	161.635,03	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÌVIDA ATIVA	03	0,00	-88,73	0,00	0,00	0,00	-88,73	-88,73	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÌVIDA ATIVA	00	50.000,00	44.253,80	2.857,95	0,00	2.857,95	47.111,75	0,00	2.888,25
1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÌVIDA ATIVA	19	-5.000,00	-14.656,40	-750,68	0,00	-750,68	-15.407,08	-10.407,08	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**		**1.600.000,00**	**2.078.708,71**	**209.064,14**	**0,00**	**209.064,14**	**2.287.772,85**	**687.772,85**	**0,00**
1.2.4.0.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**1.600.000,00**	**2.078.708,71**	**209.064,14**	**0,00**	**209.064,14**	**2.287.772,85**	**687.772,85**	**0,00**
1.2.4.1.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**1.600.000,00**	**2.078.708,71**	**209.064,14**	**0,00**	**209.064,14**	**2.287.772,85**	**687.772,85**	**0,00**
1.2.4.1.50.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**1.600.000,00**	**2.078.708,71**	**209.064,14**	**0,00**	**209.064,14**	**2.287.772,85**	**687.772,85**	**0,00**
1.2.4.1.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00	1.600.000,00	2.078.708,71	209.064,14	0,00	209.064,14	2.287.772,85	687.772,85	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**		**352.200,00**	**2.309.901,95**	**171.886,01**	**-274,14**	**171.611,87**	**2.481.513,82**	**2.129.313,82**	**0,00**
1.3.2.0.00.0.0.00.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**		**352.200,00**	**2.309.901,95**	**171.886,01**	**-274,14**	**171.611,87**	**2.481.513,82**	**2.129.313,82**	**0,00**
1.3.2.1.00.0.0.00.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**		**352.200,00**	**2.309.901,95**	**171.886,01**	**-274,14**	**171.611,87**	**2.481.513,82**	**2.129.313,82**	**0,00**
1.3.2.1.01.0.0.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**		**352.200,00**	**2.309.901,95**	**171.886,01**	**-274,14**	**171.611,87**	**2.481.513,82**	**2.129.313,82**	**0,00**
1.3.2.1.01.0.1.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**		**352.200,00**	**2.309.901,95**	**171.886,01**	**-274,14**	**171.611,87**	**2.481.513,82**	**2.129.313,82**	**0,00**
1.3.2.1.01.0.1.01.00	REMUN. DE DEPOS. BANC. DE REC. VINC. - FUNDEB 30%	00	20.000,00	6.865,52	0,00	0,00	0,00	6.865,52	0,00	13.134,48
1.3.2.1.01.0.1.02.00	REMUN. DE DEPOS. BANC. DE REC. VINC. - FUNDEB 70%	00	50.000,00	76.950,41	6.295,13	0,00	6.295,13	83.245,54	33.245,54	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00	REMUN. DE DEP. CONVÊNIO UNIÃO SAÚDE - FT 631	00	5.000,00	6.292,02	384,92	0,00	384,92	6.676,94	1.676,94	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00	REMUN. DE DEPOS. BANC. DE REC. VINC. -	00	18.000,00	78.304,28	5.365,99	0,00	5.365,99	83.670,27	65.670,27	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 6 / 21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	SA.EDUC./MERENDA/PNATE									
1.3.2.1.01.0.1.05.00	REMUN. DE DEPOS. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAUDE FT 600	00	70.000,00	202.475,59	4.567,57	0,00	4.567,57	207.043,16	137.043,16	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00	REMUN. DE DEPOS. BANCARIO - EDUCAÇÃO (1571)	00	10.000,00	34.390,26	369,75	-264,14	105,61	34.495,87	24.495,87	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00	REMUN. DE DEP. CONVÊNIO UNIÃO SAÚDE - FT 1601	00	15.000,00	37.556,11	2.294,42	0,00	2.294,42	39.850,53	24.850,53	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00	REMUN. DE DEPOS. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAUDE FT 621	00	30.000,00	57.629,59	4.889,98	0,00	4.889,98	62.519,57	32.519,57	0,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00	REMUN. DE DEPOS. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAUDE F: 632	00	2.000,00	173.679,58	13.129,29	0,00	13.129,29	186.808,87	184.808,87	0,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00	REMUN. DE DEPOS. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO NAC. DE ASSIST. SOCIAL FT 660	00	5.000,00	36.202,81	2.252,20	0,00	2.252,20	38.455,01	33.455,01	0,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00	REMUN. DE DEPOS. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO NAC. DE ASSIST. SOCIAL FT 66000000800	00	0,00	2.365,37	188,47	0,00	188,47	2.553,84	2.553,84	0,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00	REMUN. DEPOS. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE ASSIST. SOCIAL FT1660311	00	0,00	6.058,51	194,71	0,00	194,71	6.253,22	6.253,22	0,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00	REMUN. DE DEPOS. BANC. DE REC. NAO VINCULADOS - FT 500	00	0,00	633.697,02	33.804,21	0,00	33.804,21	667.501,23	667.501,23	0,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00	REMUN. DE DEPOS. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAUDE F: 600	00	0,00	11.700,64	0,00	-10,00	-10,00	11.690,64	11.690,64	0,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00	REMUN. DE DEPOS. BANC. DE REC. - OUTROS REC. EDUCAÇÃO FT 599	00	1.000,00	15.240,83	1.444,62	0,00	1.444,62	16.685,45	15.685,45	0,00
1.3.2.1.01.0.1.17.00	REMUN. DE DEPOS. BANC. DE REC. VINC. - FETHAB - FT: 17590000700	00	0,00	61.396,78	3.613,19	0,00	3.613,19	65.009,97	65.009,97	0,00
1.3.2.1.01.0.1.18.00	REMUN. DE DEPOS. BANC. DE REC. VINC. - CRAS FT: 1665	00	0,00	111.214,48	37.621,44	0,00	37.621,44	148.835,92	148.835,92	0,00
1.3.2.1.01.0.1.19.00	REMUN. DE DEPOS. BANC. DE REC. VINC. - EDUCAÇÃO - FT: 1575	00	0,00	906,49	0,00	0,00	0,00	906,49	906,49	0,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00	REMUN. DE DEP. BANCARIOS EMENDA PARLAMENTAR - JOSÈ MEDEIROS	00	0,00	15.405,74	616,62	0,00	616,62	16.022,36	16.022,36	0,00
1.3.2.1.01.0.1.21.00	REMUN. DE DEPOSITO BANCÁRIO - EM.PARL.ESTADUAL DILMAR DAL'BOSCO	00	0,00	4.231,24	415,41	0,00	415,41	4.646,65	4.646,65	0,00
1.3.2.1.01.0.1.22.00	REMUN. DE DEP. BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - LEI PAULO GUSTAVO - F:1715	00	0,00	6.235,42	1.399,75	0,00	1.399,75	7.635,17	7.635,17	0,00
1.3.2.1.01.0.1.23.00	REMUN. DE DEP. VINCULADO - SUS - PISO	00	0,00	6.064,04	3.050,99	0,00	3.050,99	9.115,03	9.115,03	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 7 / 21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	ENFERMAGEM - F:1605									
1.3.2.1.01.0.1.31.00	REMUN. DE OUTROS DEPOSITOS - FUNDO EST. ASSIST. SOCIAL FT 661	00	1.000,00	11.453,21	1.442,11	0,00	1.442,11	12.895,32	11.895,32	0,00
1.3.2.1.01.0.1.32.00	REMUN. DE OUTROS DEP. CONVÊNIO UNIÃO FT 1700	00	5.000,00	122.233,69	8.995,89	0,00	8.995,89	131.229,58	126.229,58	0,00
1.3.2.1.01.0.1.33.00	REMUN. DE OUTROS DEP. CONVÊNIO ESTADO FT 1701	00	2.000,00	254.836,86	13.191,04	0,00	13.191,04	268.027,90	266.027,90	0,00
1.3.2.1.01.0.1.34.00	REMUN. DE OUTROS DEP. BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - 749	00	0,00	170.054,96	6.796,69	0,00	6.796,69	176.851,65	176.851,65	0,00
1.3.2.1.01.0.1.35.00	REMUN. DE OUTROS DEP. BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	00	200,00	2.698,89	80,56	0,00	80,56	2.779,45	2.579,45	0,00
1.3.2.1.01.0.1.36.00	REMUN. DE DEPOS. BANC. DE REC. VINC. FUNDO DE SAÚDE F751	00	5.000,00	122.312,67	13.978,25	0,00	13.978,25	136.290,92	131.290,92	0,00
1.3.2.1.01.0.1.37.00	REMUN. DE DEPOS. BANC. DE REC. NAO VINCULADOS - FT 755	00	1.000,00	40.120,84	2.239,93	0,00	2.239,93	42.360,77	41.360,77	0,00
1.3.2.1.01.0.1.38.00	REMUN. DE DEP. BANCARIOS - JOSÉ MEDEIROS	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.39.00	REMUN. DE OUTROS DEP. BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.40.00	REMUN. DE OUTROS DEP. BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FT 500	00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.41.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE:1501	00	0,00	1.328,10	226,36	0,00	226,36	1.554,46	1.554,46	0,00
1.3.2.1.01.0.1.42.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSF. ESPECIAIS	00	0,00	0,00	3.036,52	0,00	3.036,52	3.036,52	3.036,52	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITA DE SERVIÇOS**		**5.000,00**	**8.350,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.350,00**	**3.350,00**	**0,00**
1.6.1.0.00.0.0.00.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**		**5.000,00**	**8.350,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.350,00**	**3.350,00**	**0,00**
1.6.1.1.00.0.0.00.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**		**5.000,00**	**8.350,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.350,00**	**3.350,00**	**0,00**
1.6.1.1.02.0.0.00.00	**INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS**		**5.000,00**	**8.350,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.350,00**	**3.350,00**	**0,00**
1.6.1.1.02.0.1.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00	5.000,00	8.350,00	0,00	0,00	0,00	8.350,00	3.350,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**80.104.581,00**	**70.582.573,17**	**10.176.439,45**	**0,00**	**10.176.439,45**	**80.759.012,62**	**654.431,62**	**0,00**
1.7.1.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**28.884.881,00**	**30.730.531,38**	**3.973.943,74**	**0,00**	**3.973.943,74**	**34.704.475,12**	**5.819.594,12**	**0,00**
1.7.1.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE**		**22.540.000,00**	**20.812.137,96**	**2.999.835,28**	**0,00**	**2.999.835,28**	**23.811.973,24**	**1.271.973,24**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.1.51.0.0.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**		**19.500.000,00**	**17.479.174,73**	**2.681.114,72**	**0,00**	**2.681.114,72**	**20.160.289,45**	**660.289,45**	**0,00**
1.7.1.1.51.1.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**		**17.600.000,00**	**16.258.150,12**	**1.705.215,29**	**0,00**	**1.705.215,29**	**17.963.365,41**	**363.365,41**	**0,00**
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00	22.000.000,00	20.322.895,84	2.201.167,00	0,00	2.201.167,00	22.524.062,84	524.062,84	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01	-4.400.000,00	-4.064.745,72	-495.951,71	0,00	-495.951,71	-4.560.697,43	-160.697,43	0,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO**		**1.900.000,00**	**1.221.024,61**	**975.899,43**	**0,00**	**975.899,43**	**2.196.924,04**	**296.924,04**	**0,00**
1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	00	1.900.000,00	1.221.024,61	975.899,43	0,00	975.899,43	2.196.924,04	296.924,04	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**		**3.040.000,00**	**3.331.506,29**	**318.720,56**	**0,00**	**318.720,56**	**3.650.226,85**	**610.226,85**	**0,00**
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00	3.800.000,00	4.164.174,22	328.752,77	0,00	328.752,77	4.492.926,99	692.926,99	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01	-760.000,00	-832.667,93	-10.032,21	0,00	-10.032,21	-842.700,14	-82.700,14	0,00
1.7.1.1.55.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO**		**0,00**	**1.456,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.456,94**	**1.456,94**	**0,00**
1.7.1.1.55.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO - PRINCIPAL	00	0,00	1.456,94	0,00	0,00	0,00	1.456,94	1.456,94	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**500.000,00**	**427.039,18**	**47.983,91**	**0,00**	**47.983,91**	**475.023,09**	**0,00**	**24.976,91**
1.7.1.2.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**		**500.000,00**	**427.039,18**	**47.983,91**	**0,00**	**47.983,91**	**475.023,09**	**0,00**	**24.976,91**
1.7.1.2.52.1.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO – LEI Nº**		**500.000,00**	**427.039,18**	**47.983,91**	**0,00**	**47.983,91**	**475.023,09**	**0,00**	**24.976,91**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	7.990/89									
1.7.1.2.52.1.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO – LEI Nº 7.990/89 - PRINCIPAL	00	500.000,00	427.039,18	47.983,91	0,00	47.983,91	475.023,09	0,00	24.976,91
1.7.1.3.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**3.912.881,00**	**6.599.859,71**	**731.596,72**	**0,00**	**731.596,72**	**7.331.456,43**	**3.418.575,43**	**0,00**
1.7.1.3.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**3.912.881,00**	**6.076.099,97**	**513.873,15**	**0,00**	**513.873,15**	**6.589.973,12**	**2.677.092,12**	**0,00**
1.7.1.3.50.1.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA**		**2.535.970,00**	**3.593.191,99**	**399.680,59**	**0,00**	**399.680,59**	**3.992.872,58**	**1.456.902,58**	**0,00**
1.7.1.3.50.1.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL**		**2.535.970,00**	**3.593.191,99**	**399.680,59**	**0,00**	**399.680,59**	**3.992.872,58**	**1.456.902,58**	**0,00**
1.7.1.3.50.1.1.02.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	00	212.000,00	258.330,12	34.044,00	0,00	34.044,00	292.374,12	80.374,12	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	00	1.241.000,00	1.167.162,68	94.474,15	0,00	94.474,15	1.261.636,83	20.636,83	0,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS	00	644.800,00	874.800,00	166.320,00	0,00	166.320,00	1.041.120,00	396.320,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	00	122.400,00	112.200,00	10.200,00	0,00	10.200,00	122.400,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGICAS	00	310.770,00	330.484,50	89.291,00	0,00	89.291,00	419.775,50	109.005,50	0,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE CEGONHA	00	0,00	170,69	5.351,44	0,00	5.351,44	5.522,13	5.522,13	0,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00	INCREM. TEMPOR. CUSTEIO DOS SERV. DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - E.P. JAYME CAMPOS	00	0,00	200.044,00	0,00	0,00	0,00	200.044,00	200.044,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00	IMPLEMENTAÇÃO POLITICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE - SAPS	00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00	INCREMENTO FINANCEIRO PAP - EM.P.AR. JOSÉ MEDEIROS - PORT.854	00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.25.00	INCREMENTO FINANCEIRO PAP - EM.P.AR. PROFESSORA ROSA NEIDE - PORT.645	00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA**		**1.024.000,00**	**2.104.927,27**	**77.153,09**	**0,00**	**77.153,09**	**2.182.080,36**	**1.158.080,36**	**0,00**
1.7.1.3.50.2.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS**		**1.024.000,00**	**2.104.927,27**	**77.153,09**	**0,00**	**77.153,09**	**2.182.080,36**	**1.158.080,36**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL									
1.7.1.3.50.2.1.01.00	MAC TRANSF. MEDIA/ALTA COMPLEX. AMB. HOSPITAL	00	1.014.000,00	884.927,27	77.153,09	0,00	77.153,09	962.080,36	0,00	51.919,64
1.7.1.3.50.2.1.02.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS HOSP. MAC - COVID 19	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.50.2.1.04.00	INCREMENTO MAC - HOSPITALAR E AMBULATORIAL- E. P. EMANUEL PINHEIRO	00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.05.00	INCREMENTO AO CUSTEIO DE MEDIA COMPLEXIDADE-E.P. DILMAR DAL BOSCO	00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	220.000,00	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**		**194.911,00**	**247.275,81**	**20.793,57**	**0,00**	**20.793,57**	**268.069,38**	**73.158,38**	**0,00**
1.7.1.3.50.3.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL**		**194.911,00**	**247.275,81**	**20.793,57**	**0,00**	**20.793,57**	**268.069,38**	**73.158,38**	**0,00**
1.7.1.3.50.3.1.01.00	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	00	111.600,00	144.372,00	13.860,00	0,00	13.860,00	158.232,00	46.632,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA	00	70.500,00	91.155,81	5.865,57	0,00	5.865,57	97.021,38	26.521,38	0,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA EXECUCAO DAS ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	00	12.811,00	11.748,00	1.068,00	0,00	1.068,00	12.816,00	5,00	0,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**		**138.000,00**	**130.704,90**	**16.245,90**	**0,00**	**16.245,90**	**146.950,80**	**8.950,80**	**0,00**
1.7.1.3.50.4.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL**		**138.000,00**	**130.704,90**	**16.245,90**	**0,00**	**16.245,90**	**146.950,80**	**8.950,80**	**0,00**
1.7.1.3.50.4.1.01.00	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. FARMACÊUTICA	00	123.000,00	18.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00	24.000,00	0,00	99.000,00
1.7.1.3.50.4.1.02.00	CORONAVÍRUS (COVID-19) - ASSIST. FARM.	00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.3.50.4.1.03.00	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	00	0,00	112.704,90	10.245,90	0,00	10.245,90	122.950,80	122.950,80	0,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS**		**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**
1.7.1.3.50.9.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE**		**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 11 / 21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL									
1.7.1.3.50.9.1.01.00	ENFRENTAMENTO NO COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19	00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.3.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**0,00**	**523.759,74**	**217.723,57**	**0,00**	**217.723,57**	**741.483,31**	**741.483,31**	**0,00**
1.7.1.3.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	00	0,00	523.759,74	217.723,57	0,00	217.723,57	741.483,31	741.483,31	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**		**962.000,00**	**1.044.854,19**	**68.632,87**	**0,00**	**68.632,87**	**1.113.487,06**	**151.487,06**	**0,00**
1.7.1.4.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**		**600.000,00**	**628.328,06**	**59.340,21**	**0,00**	**59.340,21**	**687.668,27**	**87.668,27**	**0,00**
1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	600.000,00	628.328,06	59.340,21	0,00	59.340,21	687.668,27	87.668,27	0,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**		**272.000,00**	**322.948,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**322.948,00**	**50.948,00**	**0,00**
1.7.1.4.52.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL**		**272.000,00**	**322.948,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**322.948,00**	**50.948,00**	**0,00**
1.7.1.4.52.0.1.01.00	PNAE - FUNDAMENTAL	00	107.000,00	136.990,40	0,00	0,00	0,00	136.990,40	29.990,40	0,00
1.7.1.4.52.0.1.02.00	PNAEC - CRECHES	00	100.000,00	116.044,00	0,00	0,00	0,00	116.044,00	16.044,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.03.00	PNAEP - PRE-ESCOLAR	00	60.000,00	63.791,00	0,00	0,00	0,00	63.791,00	3.791,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.04.00	PNAE - EJA	00	5.000,00	6.122,60	0,00	0,00	0,00	6.122,60	1.122,60	0,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE**		**90.000,00**	**93.578,13**	**9.292,66**	**0,00**	**9.292,66**	**102.870,79**	**12.870,79**	**0,00**
1.7.1.4.53.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL**		**90.000,00**	**93.578,13**	**9.292,66**	**0,00**	**9.292,66**	**102.870,79**	**12.870,79**	**0,00**
1.7.1.4.53.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL	00	90.000,00	93.578,13	9.292,66	0,00	9.292,66	102.870,79	12.870,79	0,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS**		**0,00**	**216.092,76**	**22.493,74**	**0,00**	**22.493,74**	**238.586,50**	**238.586,50**	**0,00**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 12 / 21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB									
1.7.1.5.52.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAR**		**0,00**	**216.092,76**	**22.493,74**	**0,00**	**22.493,74**	**238.586,50**	**238.586,50**	**0,00**
1.7.1.5.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAR - PRINCIPAL	00	0,00	216.092,76	22.493,74	0,00	22.493,74	238.586,50	238.586,50	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**		**125.000,00**	**170.116,04**	**38.282,72**	**0,00**	**38.282,72**	**208.398,76**	**83.398,76**	**0,00**
1.7.1.6.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**125.000,00**	**170.116,04**	**38.282,72**	**0,00**	**38.282,72**	**208.398,76**	**83.398,76**	**0,00**
1.7.1.6.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL**		**125.000,00**	**170.116,04**	**38.282,72**	**0,00**	**38.282,72**	**208.398,76**	**83.398,76**	**0,00**
1.7.1.6.50.0.1.01.00	FMAS BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	00	90.000,00	118.805,71	34.613,34	0,00	34.613,34	153.419,05	63.419,05	0,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00	FMAS IGD - SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA	00	30.000,00	33.600,00	2.800,00	0,00	2.800,00	36.400,00	6.400,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00	FNAS - PISO ESPECIAL MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00	5.000,00	2.474,06	869,38	0,00	869,38	3.343,44	0,00	1.656,56
1.7.1.6.50.0.1.07.00	FNAS - PROCAD - SUAS	00	0,00	15.236,27	0,00	0,00	0,00	15.236,27	15.236,27	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO**		**845.000,00**	**1.460.431,54**	**65.118,50**	**0,00**	**65.118,50**	**1.525.550,04**	**680.550,04**	**0,00**
1.7.1.9.58.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020**		**0,00**	**325.592,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**325.592,50**	**325.592,50**	**0,00**
1.7.1.9.58.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	00	0,00	325.592,50	0,00	0,00	0,00	325.592,50	325.592,50	0,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**845.000,00**	**1.134.839,04**	**65.118,50**	**0,00**	**65.118,50**	**1.199.957,54**	**354.957,54**	**0,00**
1.7.1.9.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**845.000,00**	**1.134.839,04**	**65.118,50**	**0,00**	**65.118,50**	**1.199.957,54**	**354.957,54**	**0,00**
1.7.1.9.99.0.1.01.00	TRANSFERENCIA DA UNIAO - LEI KANDIR 176/2020	00	845.000,00	390.711,00	65.118,50	0,00	65.118,50	455.829,50	0,00	389.170,50
1.7.1.9.99.0.1.03.00	LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO.	00	0,00	197.806,93	0,00	0,00	0,00	197.806,93	197.806,93	0,00
1.7.1.9.99.0.1.04.00	TRANSF. RECURSOS UNIÃO - AUXILIO FINANCEIRO DO FPM	00	0,00	546.321,11	0,00	0,00	0,00	546.321,11	546.321,11	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**34.519.700,00**	**25.427.934,57**	**4.467.880,30**	**0,00**	**4.467.880,30**	**29.895.814,87**	**0,00**	**4.623.885,13**
1.7.2.1.00.0.0.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E**		**30.749.000,00**	**21.699.062,52**	**1.932.672,63**	**0,00**	**1.932.672,63**	**23.631.735,15**	**0,00**	**7.117.264,85**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	DISTRITO FEDERAL									
1.7.2.1.50.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS**		**28.800.000,00**	**19.148.514,29**	**1.851.942,76**	**0,00**	**1.851.942,76**	**21.000.457,05**	**0,00**	**7.799.542,95**
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00	36.000.000,00	23.935.642,56	2.314.928,43	0,00	2.314.928,43	26.250.570,99	0,00	9.749.429,01
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01	-7.200.000,00	-4.787.128,27	-462.985,67	0,00	-462.985,67	-5.250.113,94	0,00	-1.949.886,06
1.7.2.1.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA**		**1.700.000,00**	**2.427.486,82**	**67.944,11**	**0,00**	**67.944,11**	**2.495.430,93**	**795.430,93**	**0,00**
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01	-425.000,00	-606.870,47	-16.985,92	0,00	-16.985,92	-623.856,39	-198.856,39	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00	2.125.000,00	3.034.357,29	84.930,03	0,00	84.930,03	3.119.287,32	994.287,32	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**		**184.000,00**	**114.380,81**	**12.785,76**	**0,00**	**12.785,76**	**127.166,57**	**0,00**	**56.833,43**
1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00	184.000,00	114.380,81	12.785,76	0,00	12.785,76	127.166,57	0,00	56.833,43
1.7.2.1.53.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**		**65.000,00**	**8.680,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.680,60**	**0,00**	**56.319,40**
1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00	65.000,00	8.680,60	0,00	0,00	0,00	8.680,60	0,00	56.319,40
1.7.2.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**0,00**	**2.329,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.329,86**	**2.329,86**	**0,00**
1.7.2.2.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**		**0,00**	**2.329,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.329,86**	**2.329,86**	**0,00**
1.7.2.2.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00	0,00	2.329,86	0,00	0,00	0,00	2.329,86	2.329,86	0,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**700.700,00**	**1.004.472,91**	**557.623,78**	**0,00**	**557.623,78**	**1.562.096,69**	**861.396,69**	**0,00**
1.7.2.3.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**700.700,00**	**1.004.472,91**	**557.623,78**	**0,00**	**557.623,78**	**1.562.096,69**	**861.396,69**	**0,00**
1.7.2.3.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL**		**700.700,00**	**1.004.472,91**	**557.623,78**	**0,00**	**557.623,78**	**1.562.096,69**	**861.396,69**	**0,00**
1.7.2.3.50.0.1.01.00	PROG. APOIO A SAUDE DA FAMILIA - PASF	00	548.600,00	411.444,00	137.148,00	0,00	137.148,00	548.592,00	0,00	8,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00	PAICI	00	76.100,00	78.357,00	15.671,40	0,00	15.671,40	94.028,40	17.928,40	0,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00	TRANSF. FARMACIA BASICA - ESTADO	00	58.000,00	48.043,80	4.804,38	0,00	4.804,38	52.848,18	0,00	5.151,82
1.7.2.3.50.0.1.04.00	TRANSFERÊNCIA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ESTADO	00	18.000,00	136.628,11	0,00	0,00	0,00	136.628,11	118.628,11	0,00
1.7.2.3.50.0.1.05.00	TRANSF. ESTADUAL EXCEPCIONAL MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CUSTEIO	00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	330.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.06.00	TRANSF. ESTADUAL P/ CUSTEIO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - RES.CIB Nº701/2023	00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 14 / 21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**0,00**	**0,00**	**577.000,00**	**0,00**	**577.000,00**	**577.000,00**	**577.000,00**	**0,00**
1.7.2.4.99.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**0,00**	**0,00**	**577.000,00**	**0,00**	**577.000,00**	**577.000,00**	**577.000,00**	**0,00**
1.7.2.4.99.0.1.00.00	CONVENIO Nº1888/2023 - FESTIVAL GASTRONOMICO	00	0,00	0,00	577.000,00	0,00	577.000,00	577.000,00	577.000,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**3.070.000,00**	**2.722.069,28**	**1.400.583,89**	**0,00**	**1.400.583,89**	**4.122.653,17**	**1.052.653,17**	**0,00**
1.7.2.9.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**50.000,00**	**149.865,44**	**350.017,41**	**0,00**	**350.017,41**	**499.882,85**	**449.882,85**	**0,00**
1.7.2.9.51.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS**		**50.000,00**	**149.865,44**	**350.017,41**	**0,00**	**350.017,41**	**499.882,85**	**449.882,85**	**0,00**
1.7.2.9.51.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS Á ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	00	50.000,00	74.289,44	350.017,41	0,00	350.017,41	424.306,85	374.306,85	0,00
1.7.2.9.51.0.1.02.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DESTINADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL - COFBE	00	0,00	75.576,00	0,00	0,00	0,00	75.576,00	75.576,00	0,00
1.7.2.9.53.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC Nº 194/2022**		**0,00**	**130.041,49**	**679.431,53**	**0,00**	**679.431,53**	**809.473,02**	**809.473,02**	**0,00**
1.7.2.9.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC N. 194/2023 - PRINCIPAL	00	0,00	130.041,49	881.799,76	0,00	881.799,76	1.011.841,25	1.011.841,25	0,00
1.7.2.9.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC N. 194/2023 - PRINCIPAL	01	0,00	0,00	-202.368,23	0,00	-202.368,23	-202.368,23	-202.368,23	0,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF**		**3.020.000,00**	**2.442.162,35**	**371.134,95**	**0,00**	**371.134,95**	**2.813.297,30**	**0,00**	**206.702,70**
1.7.2.9.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL**		**3.020.000,00**	**2.442.162,35**	**371.134,95**	**0,00**	**371.134,95**	**2.813.297,30**	**0,00**	**206.702,70**
1.7.2.9.99.0.1.01.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - F:1759701	00	200.000,00	172.752,11	17.555,21	0,00	17.555,21	190.307,32	0,00	9.692,68
1.7.2.9.99.0.1.02.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB - F:1759	00	1.820.000,00	1.759.197,89	179.270,15	0,00	179.270,15	1.938.468,04	118.468,04	0,00
1.7.2.9.99.0.1.03.00	TRANSFERENCIAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL - ESTADO F:1571	00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.2.9.99.0.1.04.00	TRANSFERENCIAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	00	0,00	510.212,35	168.733,55	0,00	168.733,55	678.945,90	678.945,90	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 15 / 21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.9.99.0.1.05.00	- ESTADO - F: 1599 TFRM E O CADASTRO ESTADUAL DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA, LAVRA, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE RECURSOS MINERÁRIOS - CERM,	00	0,00	0,00	5.576,04	0,00	5.576,04	5.576,04	5.576,04	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**		**16.700.000,00**	**14.423.107,22**	**1.734.615,41**	**0,00**	**1.734.615,41**	**16.157.722,63**	**0,00**	**542.277,37**
1.7.5.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**16.700.000,00**	**14.423.107,22**	**1.734.615,41**	**0,00**	**1.734.615,41**	**16.157.722,63**	**0,00**	**542.277,37**
1.7.5.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**16.700.000,00**	**14.423.107,22**	**1.734.615,41**	**0,00**	**1.734.615,41**	**16.157.722,63**	**0,00**	**542.277,37**
1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	00	16.700.000,00	14.423.107,22	1.734.615,41	0,00	1.734.615,41	16.157.722,63	0,00	542.277,37
1.7.9.0.00.0.0.00.00	**DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**
1.7.9.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS**		**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**
1.7.9.2.01.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS**		**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**
1.7.9.2.01.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS - PRINCIPAL	00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**60.000,00**	**1.047.457,03**	**494.638,76**	**0,00**	**494.638,76**	**1.542.095,79**	**1.482.095,79**	**0,00**
1.9.1.0.00.0.0.00.00	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**		**0,00**	**181.028,01**	**19.330,00**	**0,00**	**19.330,00**	**200.358,01**	**200.358,01**	**0,00**
1.9.1.1.00.0.0.00.00	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**		**0,00**	**181.028,01**	**19.330,00**	**0,00**	**19.330,00**	**200.358,01**	**200.358,01**	**0,00**
1.9.1.1.06.0.0.00.00	**MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS**		**0,00**	**138.031,35**	**7.000,00**	**0,00**	**7.000,00**	**145.031,35**	**145.031,35**	**0,00**
1.9.1.1.06.2.0.00.00	**MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS**		**0,00**	**138.031,35**	**7.000,00**	**0,00**	**7.000,00**	**145.031,35**	**145.031,35**	**0,00**
1.9.1.1.06.2.1.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	00	0,00	138.031,35	7.000,00	0,00	7.000,00	145.031,35	145.031,35	0,00
1.9.1.1.08.0.0.00.00	**MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS**		**0,00**	**42.996,66**	**12.330,00**	**0,00**	**12.330,00**	**55.326,66**	**55.326,66**	**0,00**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 16 / 21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	JUDICIAIS									
1.9.1.1.08.0.5.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PROJETOS MP	00	0,00	42.996,66	12.330,00	0,00	12.330,00	55.326,66	55.326,66	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**		**60.000,00**	**853.005,55**	**472.458,14**	**0,00**	**472.458,14**	**1.325.463,69**	**1.265.463,69**	**0,00**
1.9.2.2.00.0.0.00.00	**RESTITUIÇÕES**		**60.000,00**	**853.005,55**	**472.458,14**	**0,00**	**472.458,14**	**1.325.463,69**	**1.265.463,69**	**0,00**
1.9.2.2.01.0.0.00.00	**RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS**		**0,00**	**782.354,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**782.354,27**	**782.354,27**	**0,00**
1.9.2.2.01.1.0.00.00	**RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS**		**0,00**	**782.354,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**782.354,27**	**782.354,27**	**0,00**
1.9.2.2.01.1.1.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00	0,00	782.354,27	0,00	0,00	0,00	782.354,27	782.354,27	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**		**60.000,00**	**70.651,28**	**472.458,14**	**0,00**	**472.458,14**	**543.109,42**	**483.109,42**	**0,00**
1.9.2.2.99.0.1.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL**		**60.000,00**	**70.651,28**	**472.458,14**	**0,00**	**472.458,14**	**543.109,42**	**483.109,42**	**0,00**
1.9.2.2.99.0.1.02.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES.	00	0,00	787,10	438,67	0,00	438,67	1.225,77	1.225,77	0,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00	OUTRAS RESTITUICOES	00	60.000,00	69.864,18	472.019,47	0,00	472.019,47	541.883,65	481.883,65	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**		**0,00**	**13.423,47**	**2.850,62**	**0,00**	**2.850,62**	**16.274,09**	**16.274,09**	**0,00**
1.9.9.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**0,00**	**13.423,47**	**2.850,62**	**0,00**	**2.850,62**	**16.274,09**	**16.274,09**	**0,00**
1.9.9.9.12.0.0.00.00	**ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA**		**0,00**	**13.423,47**	**2.850,62**	**0,00**	**2.850,62**	**16.274,09**	**16.274,09**	**0,00**
1.9.9.9.12.2.0.00.00	**ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA**		**0,00**	**13.423,47**	**2.850,62**	**0,00**	**2.850,62**	**16.274,09**	**16.274,09**	**0,00**
1.9.9.9.12.2.1.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	03	0,00	-140,84	0,00	0,00	0,00	-140,84	-140,84	0,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	00	0,00	13.556,45	2.844,82	0,00	2.844,82	16.401,27	16.401,27	0,00
1.9.9.9.12.2.2.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00	0,00	7,86	5,80	0,00	5,80	13,66	13,66	0,00
	SOMA		97.014.000,00	89.851.514,23	12.880.632,81	-274,14	12.880.358,67	102.731.872,90	5.717.872,90	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**		**3.933.000,00**	**8.650.967,01**	**750.000,00**	**0,00**	**750.000,00**	**9.400.967,01**	**5.467.967,01**	**0,00**
2.2.0.0.00.0.0.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS**		**1.000.000,00**	**1.134.390,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.134.390,01**	**134.390,01**	**0,00**
2.2.1.0.00.0.0.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS**		**700.000,00**	**1.134.390,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.134.390,01**	**434.390,01**	**0,00**
2.2.1.3.00.0.0.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES**		**700.000,00**	**1.134.390,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.134.390,01**	**434.390,01**	**0,00**
2.2.1.3.01.0.0.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES**		**700.000,00**	**1.134.390,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.134.390,01**	**434.390,01**	**0,00**
2.2.1.3.01.0.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	00	700.000,00	1.134.390,01	0,00	0,00	0,00	1.134.390,01	434.390,01	0,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**		**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**
2.2.2.1.00.0.0.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**		**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**
2.2.2.1.01.0.0.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**		**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**
2.2.2.1.01.0.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**		**2.933.000,00**	**7.516.577,00**	**750.000,00**	**0,00**	**750.000,00**	**8.266.577,00**	**5.333.577,00**	**0,00**
2.4.1.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS**		**830.000,00**	**0,00**	**750.000,00**	**0,00**	**750.000,00**	**750.000,00**	**0,00**	**80.000,00**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 17 / 21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	ENTIDADES									
2.4.1.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**180.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**180.000,00**
2.4.1.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**180.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**180.000,00**
2.4.1.1.50.1.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA**		**180.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**180.000,00**
2.4.1.1.50.1.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL**		**180.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**180.000,00**
2.4.1.1.50.1.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**450.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**450.000,00**
2.4.1.4.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**
2.4.1.4.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL**		**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**
2.4.1.4.50.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.4.54.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**		**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**
2.4.1.4.54.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL**		**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**
2.4.1.4.54.0.1.01.00	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS - PROGRESSO E PLANALTO - CONV. 03729	00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
2.4.1.4.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA**		**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 18 / 21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL									
2.4.1.4.99.0.1.01.00	TRANSF. DE CONVÊNIOS SUDECO N 912312/21 - TERRACEADOR	00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**200.000,00**	**0,00**	**750.000,00**	**0,00**	**750.000,00**	**750.000,00**	**550.000,00**	**0,00**
2.4.1.9.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO**		**0,00**	**0,00**	**750.000,00**	**0,00**	**750.000,00**	**750.000,00**	**750.000,00**	**0,00**
2.4.1.9.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA INDIVIDUAL JAYME CAMPOS	00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00
2.4.1.9.51.0.2.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA INDIVIDUAL JOSÉ MEDEIROS	00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00
2.4.1.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
2.4.1.9.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
2.4.1.9.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**2.103.000,00**	**7.516.577,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.516.577,00**	**5.413.577,00**	**0,00**
2.4.2.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**2.103.000,00**	**7.516.577,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.516.577,00**	**5.413.577,00**	**0,00**
2.4.2.2.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**1.000.000,00**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**	**920.000,00**
2.4.2.2.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL**		**1.000.000,00**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**	**920.000,00**
2.4.2.2.50.0.1.02.00	TERMO COMPROMISSO 152/22 COFINAN EST REF/AMPL UNID SAÚDE P.A.	00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2.4.2.2.50.0.1.08.00	TERMO DE COMPROMISSO 236/21 - E.PARL. 160 - AQUIS. AMBULÂNCIA	00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00
2.4.2.2.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**100.000,00**	**2.216.428,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.216.428,22**	**2.116.428,22**	**0,00**
2.4.2.2.51.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**		**100.000,00**	**2.216.428,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.216.428,22**	**2.116.428,22**	**0,00**
2.4.2.2.51.0.1.01.00	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO - CONV. 0820/2021 - DEP. ELIZEU FRANCISCO	00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.2.51.0.1.04.00	TC 2103/21 - CONSTRUÇÃO DE UNID ESC C/ 16 SALAS E QD POLIESPORTIVA	00	0,00	2.216.428,22	0,00	0,00	0,00	2.216.428,22	2.216.428,22	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
2.4.2.2.54.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**		**858.000,00**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**	**0,00**	**458.000,00**
2.4.2.2.54.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL**		**858.000,00**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**	**0,00**	**458.000,00**
2.4.2.2.54.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	00	858.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	458.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**145.000,00**	**4.820.148,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.820.148,78**	**4.675.148,78**	**0,00**
2.4.2.2.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**145.000,00**	**4.820.148,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.820.148,78**	**4.675.148,78**	**0,00**
2.4.2.2.99.0.1.02.00	CONVENIO PESCA ESPORTIVA	00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00	CONVÊNIO ESTADO ASSISTENCIA SOCIAL - CENTRO SOCIAL E CRAS	00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.2.99.0.1.04.00	CONVÊNIO 0058/2023 - CASAS HABITACIONAIS	00	0,00	4.820.148,78	0,00	0,00	0,00	4.820.148,78	4.820.148,78	0,00
	SOMA		3.933.000,00	8.650.967,01	750.000,00	0,00	750.000,00	9.400.967,01	5.467.967,01	0,00
	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSO)		0,00	109.000,00	139.460,54	0,00	139.460,54	248.460,54	248.460,54	0,00
	TOTAL GERAL		100.947.000,00	98.611.481,24	13.770.093,35	-274,14	13.769.819,21	112.381.300,45	11.434.300,45	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

TOTAL POR TIPO OP		TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	00 - RECEITA	00	114.297.781,00	109.781.306,80	14.832.194,82	-274,14	14.831.920,68	124.613.227,48	10.315.446,48	0,00
	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	01	-12.785.000,00	-10.291.412,39	-1.188.323,74	0,00	-1.188.323,74	-11.479.736,13	0,00	-1.305.263,87
	02 - RESTITUIÇÕES	02	-3.911,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.911,00
	03 - COMPENSAÇÕES	03	-73.400,00	-132.823,74	-1.383,98	0,00	-1.383,98	-134.207,72	-60.807,72	0,00
	04 - DESCONTO CONCEDIDO	04	-411.150,00	-588.000,41	0,00	0,00	0,00	-588.000,41	-176.850,41	0,00
	10 - RENÚNCIA POR ISENÇÃO	10	-8.200,00	-134.426,57	-2.533,30	0,00	-2.533,30	-136.959,87	-128.759,87	0,00
	19 - OUTRAS RENÚNCIAS	19	-69.120,00	-132.162,45	-9.320,99	0,00	-9.320,99	-141.483,44	-72.363,44	0,00

LEVI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELA MARIA ALCANFORADO
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO

REGIANE DA SILVA SANTOS
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**112.132.839,91**	**113.835.585,09**
Ordinária		45.160.478,53	42.957.658,63
Vinculada		66.972.361,38	70.877.926,46
Recursos Vinculados à Educação		29.156.881,69	27.151.283,53
Recursos Vinculados à Saúde		24.681.726,19	23.129.049,13
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		759.631,94	669.750,18
Outras Destinações de Recursos		12.374.121,56	19.927.843,62
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**248.460,54**	**417.499,88**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		248.460,54	417.499,88
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**17.488.783,07**	**22.899.699,74**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		3.586.973,89	10.797.915,66
Inscrição de Restos a Pagar Processados		758.437,15	1.785.635,57
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		13.143.372,03	10.311.456,39
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	4.692,12
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**28.267.309,12**	**29.650.225,48**
Caixa e Equivalentes de Caixa		28.267.309,12	29.650.225,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**158.137.392,64**	**166.803.010,19**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**108.505.148,42**	**119.375.734,23**
Ordinária		36.728.155,81	41.560.120,94
Vinculada		71.776.992,61	77.815.613,29
Recursos Destinados à Educação		32.700.748,69	31.975.207,73
Recursos Destinados à Saúde		32.581.164,01	27.582.416,86
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		428.756,59	666.987,34
Outras Destinações de Recursos		6.066.323,32	17.591.001,36
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**3.645.500,00**	**3.087.096,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		3.645.500,00	3.087.096,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**23.986.873,30**	**16.072.870,84**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		9.285.632,59	4.420.105,54
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.785.635,57	1.203.793,91
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		12.915.605,14	10.444.279,27
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	4.692,12
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**21.999.870,92**	**28.267.309,12**
Caixa e Equivalentes de Caixa		21.999.870,92	28.267.309,12
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**158.137.392,64**	**166.803.010,19**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**45.978.684,41**	**818.205,88**	**45.160.478,53**	**43.575.324,46**	**617.665,83**	**42.957.658,63**
Vinculada	**78.634.543,07**	**11.662.181,69**	**66.972.361,38**	**82.290.895,02**	**11.412.968,56**	**70.877.926,46**
Recursos Vinculados à Educação	40.674.346,92	11.517.465,23	29.156.881,69	38.430.998,74	11.279.715,21	27.151.283,53
Recursos Vinculados à Saúde	24.826.442,65	144.716,46	24.681.726,19	23.262.302,48	133.253,35	23.129.049,13
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	759.631,94	0,00	759.631,94	669.750,18	0,00	669.750,18
Outras Destinações de Recursos	12.374.121,56	0,00	12.374.121,56	19.927.843,62	0,00	19.927.843,62
TOTAL	**124.613.227,48**	**12.480.387,57**	**112.132.839,91**	**125.866.219,48**	**12.030.634,39**	**113.835.585,09**

LEVI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELA MARIA ALCANFORADO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

REGIANE DA SILVA SANTOS
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**32.671.443,05**	**38.165.306,85**
Caixa e Equivalentes de Caixa		21.999.870,92	28.267.309,12
Créditos a Curto Prazo		5.334.239,42	9.022.101,78
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		5.337.332,71	875.895,95
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**32.671.443,05**	**38.165.306,85**
Ativo Não Circulante		**67.301.452,68**	**55.077.645,50**
Realizável a Longo Prazo		**0,00**	**0,00**
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		67.301.452,68	55.077.645,50
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**67.301.452,68**	**55.077.645,50**
TOTAL DO ATIVO		**99.972.895,73**	**93.242.952,35**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**1.288.147,20**	**2.076.181,60**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		110.142,85	342.653,40
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		605.609,45	1.376.728,60
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		91.667,58	55.753,05
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		10.000,00	10.000,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		470.727,32	291.046,55
Total do Passivo Circulante		**1.288.147,20**	**2.076.181,60**
Passivo Não Circulante		**2.019.718,20**	**4.691.267,47**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		2.019.718,20	4.691.267,47
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**2.019.718,20**	**4.691.267,47**
Patrimônio Líquido		**96.665.030,33**	**86.475.503,28**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		96.665.030,33	86.475.503,28
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**96.665.030,33**	**86.475.503,28**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**99.972.895,73**	**93.242.952,35**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)	**99.972.895,73**	**93.242.952,35**
Ativo Financeiro	21.999.870,92	28.267.309,12
Ativo Permanente	77.973.024,81	64.975.643,23
Total do Ativo	**99.972.895,73**	**93.242.952,35**
Passivo (II)	**7.938.855,49**	**18.230.856,47**
Passivo Financeiro	5.909.137,29	13.529.589,00
Passivo Permanente	2.029.718,20	4.701.267,47
Total do Passivo	**7.938.855,49**	**18.230.856,47**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**92.034.040,24**	**75.012.095,88**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**32.671.443,05**	**38.165.306,85**
Caixa e Equivalentes de Caixa		21.999.870,92	28.267.309,12
Créditos a Curto Prazo		5.334.239,42	9.022.101,78
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		5.337.332,71	875.895,95
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**32.671.443,05**	**38.165.306,85**
Ativo Não Circulante		**67.301.452,68**	**55.077.645,50**
Realizável a Longo Prazo		**0,00**	**0,00**
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		67.301.452,68	55.077.645,50
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**67.301.452,68**	**55.077.645,50**
TOTAL DO ATIVO		**99.972.895,73**	**93.242.952,35**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**1.288.147,20**	**2.076.181,60**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		110.142,85	342.653,40
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		605.609,45	1.376.728,60
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		91.667,58	55.753,05
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		10.000,00	10.000,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		470.727,32	291.046,55
Total do Passivo Circulante		**1.288.147,20**	**2.076.181,60**
Passivo Não Circulante		**2.019.718,20**	**4.691.267,47**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		2.019.718,20	4.691.267,47
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**2.019.718,20**	**4.691.267,47**
Patrimônio Líquido		**96.665.030,33**	**86.475.503,28**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		96.665.030,33	86.475.503,28
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**96.665.030,33**	**86.475.503,28**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**99.972.895,73**	**93.242.952,35**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)	**99.972.895,73**	**93.242.952,35**
Ativo Financeiro	21.999.870,92	28.267.309,12
Ativo Permanente	77.973.024,81	64.975.643,23
Total do Ativo	**99.972.895,73**	**93.242.952,35**
Passivo (II)	**7.938.855,49**	**18.230.856,47**
Passivo Financeiro	5.909.137,29	13.529.589,00
Passivo Permanente	2.029.718,20	4.701.267,47
Total do Passivo	**7.938.855,49**	**18.230.856,47**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**92.034.040,24**	**75.012.095,88**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	**42.312.574,17**	**41.965.342,18**
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	36.290.648,17	35.943.416,18
Direitos Contratuais	6.021.926,00	6.021.926,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**42.312.574,17**	**41.965.342,18**
Atos Potenciais Passivos	**96.871.012,77**	**139.638.048,38**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	92.029.673,38	134.796.708,99
Outros atos potenciais passivos	4.841.339,39	4.841.339,39
Total dos Atos Potenciais Passivos	**96.871.012,77**	**139.638.048,38**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	**-54.558.438,60**	**-97.672.706,20**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		311.816,22	2.012.160,66
501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		291.441,20	651.660,74
502 RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		164.478,08	0,00
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		312.958,67	395.458,95
543 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR		14.569,08	0,00
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		469.099,81	565.002,04
552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		16.053,78	143,42
553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		34.995,61	56.761,72
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		123,72	5.136,36
571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		28.179,34	680.356,98
575 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		0,00	777,45
599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		253.800,03	87.746,60
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		349.051,51	1.860.431,30
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D		159.119,68	443.823,45
602 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		51,73	382.101,46
603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA		108,61	108,61
604 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMETO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E		87.207,36	0,00
605 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIO		246.745,60	0,00
621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		254.162,86	741.453,02
631 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		8.470,01	74.648,33
632 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		1.785.876,59	1.790.753,85
660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		354.844,27	448.266,23
661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		485.853,65	49.746,50
665 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.999.301,51	93.740,81
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		489.954,48	1.121.207,53
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		1.191.496,26	1.118.828,92
704 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		165.168,08	239.677,12
706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		753.036,52	0,00
707 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		7.676,21	7.676,21
708 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		2.329,86	0,00
711 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		68.998,71	159.069,89
715 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL		146.213,14	0,00
716 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA		59.228,96	0,00
718 AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS -ART.º, INCISO V, EC Nº 123/2022		0,16	265.998,84
749 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		185.597,75	339.758,44
750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		11.480,70	49.384,40
751 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		1.936.407,26	684.901,09
755 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		71.162,92	15.715,50
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		373.673,70	395.223,70
Total das Fontes de Recursos		**16.090.733,63**	**14.737.720,12**

LEVI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELA MARIA ALCANFORADO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

REGIANE DA SILVA SANTOS
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**120.431.438,94**	**125.750.280,23**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		11.871.795,06	20.114.345,67
Contribuições		2.287.772,85	1.750.523,09
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		10.679,86	118.150,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		2.761.066,36	3.451.031,46
Transferências e Delegações Recebidas		100.759.091,60	97.771.879,87
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		1.215.211,51	2.120.169,49
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		1.525.821,70	424.180,65
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**120.431.438,94**	**125.750.280,23**
Pessoal e Encargos		38.681.370,31	36.007.236,64
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		488.840,33	576.827,95
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		34.517.277,68	29.965.753,78
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	43.760,42
Transferências e Delegações Concedidas		31.651.032,39	27.989.044,34
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		2.729.284,80	11.312.912,56
Tributárias		962.930,50	987.662,02
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		1.211.175,88	103.040,45
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**110.241.911,89**	**106.986.238,16**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**10.189.527,05**	**18.764.042,07**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	11.125.589,48	18.931.403,90
Taxas	746.205,58	1.182.941,77
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**11.871.795,06**	**20.114.345,67**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	2.287.772,85	1.750.523,09
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**2.287.772,85**	**1.750.523,09**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	10.679,86	118.150,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**10.679,86**	**118.150,00**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	287.187,71	107.717,61
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.473.878,65	3.343.313,85
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**2.761.066,36**	**3.451.031,46**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	248.460,54	417.499,88
Transferências Intergovernamentais	100.509.631,06	97.354.379,99
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	1.000,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**100.759.091,60**	**97.771.879,87**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	897,15	2.022.548,16
Ganhos com Alienação	1.134.390,01	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	71.501,54	89.666,37
Desincorporação de Passivos	8.422,81	7.954,96
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**1.215.211,51**	**2.120.169,49**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.525.821,70	424.180,65
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**1.525.821,70**	**424.180,65**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	33.144.232,01	29.968.269,55
Encargos Patronais	4.987.044,12	5.280.809,48
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	550.094,18	758.157,61
Pessoal e Encargos	**38.681.370,31**	**36.007.236,64**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	12.767,58	90.943,92
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	476.072,75	485.884,03
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**488.840,33**	**576.827,95**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	6.624.097,72	6.987.857,99
Serviços	26.389.653,28	22.183.936,45
Depreciação Amortização e Exaustão	1.503.526,68	793.959,34
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**34.517.277,68**	**29.965.753,78**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	43.760,42
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**43.760,42**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	5.615.768,84	4.259.424,27
Transferências Intergovernamentais	11.479.736,13	11.096.675,15
Transferências a Instituições Privadas	14.032.030,48	12.258.245,35
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	523.496,94	374.699,57
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**31.651.032,39**	**27.989.044,34**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,86	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	4.692,12
Desincorporação de Ativos	2.729.283,94	11.308.220,44
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**2.729.284,80**	**11.312.912,56**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	962.930,50	987.662,02
Total de VPD Tributárias	**962.930,50**	**987.662,02**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	79.100,00	28.000,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	11.584,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.120.491,88	75.040,45
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**1.211.175,88**	**103.040,45**

LEVI RIBEIRO	ANGELA MARIA ALCANFORADO	REGIANE DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**116.123.705,47**	**106.217.763,80**
Receita Tributária		15.653.127,82	16.026.786,62
Receita de Contribuições		2.287.772,85	1.750.523,09
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		8.350,00	118.150,00
Remuneração das Disponibilidades		2.481.513,82	3.343.313,85
Outras Receitas Derivadas e Originárias		1.542.095,79	339.106,69
Transferências recebidas		80.759.012,62	73.906.235,16
Outros Ingressos Operacionais		13.391.832,57	10.733.648,39
Desembolsos		**113.502.698,21**	**98.469.103,04**
Pessoal e demais despesas		74.926.524,22	66.678.303,77
Juros e encargos da dívida		1.334.189,35	781.419,61
Transferências concedidas		20.680.879,50	17.473.312,27
Outros desembolsos operacionais		16.561.105,14	13.536.067,39
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**2.621.007,26**	**7.748.660,76**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**9.400.967,01**	**12.351.469,68**
Alienação de bens		1.134.390,01	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		8.266.577,00	12.351.469,68
Desembolsos		**16.952.052,55**	**26.911.973,46**
Aquisição de ativo não circulante		16.745.772,31	25.598.513,04
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		206.280,24	1.313.460,42
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-7.551.085,54**	**-14.560.503,78**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**6.000.000,00**
Operações de crédito		0,00	6.000.000,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**1.337.359,92**	**571.073,34**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		1.337.359,92	571.073,34
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-1.337.359,92**	**5.428.926,66**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**-6.267.438,20**	**-1.382.916,36**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		28.267.309,12	29.650.225,48
Caixa e Equivalente de caixa final		21.999.870,92	28.267.309,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**80.759.012,62**	**73.906.235,16**
Intergovernamentais		**64.600.289,99**	**59.896.472,33**
da União		34.704.475,12	33.220.708,94
de Estados e Distrito Federal		29.895.814,87	26.675.763,39
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		16.158.722,63	14.009.762,83
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**20.680.879,50**	**17.554.889,19**
Intergovernamentais		**563.160,25**	**402.641,85**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		563.160,25	402.641,85
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		6.085.688,77	4.894.001,99
Outras transferências concedidas		14.032.030,48	12.258.245,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	17.690.782,84	15.311.247,21
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	3.555.576,16	3.211.046,88
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	16.280.947,50	14.508.164,63
Trabalho	0,00	0,00
Educação	27.357.731,49	22.952.034,88
Cultura	59.848,00	50.061,98
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	3.621.066,93	5.394.217,70
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	5.756,50	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	146.078,75	364.303,59
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	1.044.822,92	165.062,04
Comunicações	0,00	0,00
Energia	1.132.660,37	980.950,76
Transporte	2.071.414,91	2.216.470,23
Desporto e Lazer	1.032.821,88	750.969,40
Encargos Especiais	927.015,97	1.039.475,53
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**74.926.524,22**	**66.944.004,83**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	1.334.189,35	781.419,61
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**1.334.189,35**	**781.419,61**

LEVI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELA MARIA ALCANFORADO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

REGIANE DA SILVA SANTOS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
DEZEMBRO/2023

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCICIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		TOT.	PAGAS									
1338/2021	CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº40/00025-7 JUN	54	15	03/01/2022	6.000.000,00	4.691.267,47	0,00	0,00	2.671.549,27	0,00	39	2.019.718,20
				TOTAL:	**6.000.000,00**	**4.691.267,47**	**0,00**	**0,00**	**2.671.549,27**	**0,00**	**15**	**2.019.718,20**
				TOTAL GERAL:	**6.000.000,00**	**4.691.267,47**	**0,00**	**0,00**	**2.671.549,27**	**0,00**	**15**	**2.019.718,20**

LEVI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELA MARIA ALCANFORADO
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO

REGIANE DA SILVA SANTOS
CONTADOR

ARAnexo_Contabil_16 Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2023

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZÁVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SUBTOTAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS	16.668,53	0,00	0,00	0,00	0,00	16.668,53
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	686.408,81	0,00	0,00	102.616,00	583.792,81	0,00
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS	1.785.635,57	0,00	0,00	1.785.635,57	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2022 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	10.797.915,66	0,00	0,00	9.183.016,59	538.568,67	1.076.330,40
RESTOS A PAGAR 2023 - PROCESSADOS	0,00	758.437,15	0,00	0,00	0,00	758.437,15
RESTOS A PAGAR 2023 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	3.586.973,89	0,00	0,00	0,00	3.586.973,89
SUBTOTAL:	13.286.628,57	4.345.411,04	0,00	11.071.268,16	1.122.361,48	5.438.409,97
TOTAL DOS RESTOS:	13.286.628,57		4.345.411,04		12.193.629,64	5.438.409,97
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPÓSITOS						
PREVIMUNI - EDUCACAO	0,00	32.590,41	0,00	32.590,41	0,00	0,00
PREVIMUNI - SAUDE	0,00	748.295,43	0,00	748.295,43	0,00	0,00
PREVIMUNI - FUNDEB 70%	0,00	1.525.725,87	0,00	1.525.725,87	0,00	0,00
PREVIMUNI - DEMAIS SEGURADOS	0,00	626.326,59	0,00	626.326,59	0,00	0,00
PREVIMUNI - EDUCAÇÃO 13º SALÁRIO	0,00	2.760,12	0,00	2.760,12	0,00	0,00
PREVIMUNI - SAÚDE 13º SALÁRIO	0,00	61.044,10	0,00	61.044,10	0,00	0,00
PREVIMUNI - FUNDEB 60% 13º SALÁRIO	0,00	126.672,36	0,00	126.672,36	0,00	0,00
PREVIMUNI - DEMAIS SEGURADOS 13º SALÁRIO	0,00	52.999,39	0,00	52.999,39	0,00	0,00
PREVIDENCIA INSS - EDUCACAO	239,26	3.310,39	0,00	3.002,67	0,00	546,98
PREVIDENCIA INSS - SAUDE	1.835,71	29.760,09	0,00	28.210,11	0,00	3.385,69
PREVIDENCIA INSS - FUNDEB 60%	13.254,08	113.141,53	0,00	116.072,32	0,00	10.323,29
PREVIDENCIA INSS - DEMAIS SEGURADOS	16.949,97	229.471,84	0,00	226.514,12	0,00	19.907,69
PREVIDENCIA INSS - PRESTADOR DE SERVIÇO - FUNC	70.642,47	43.013,51	0,00	98.179,25	0,00	15.476,73
PREVIDÊNCIA INSS - EDUCAÇÃO 13º SALÁRIO	0,00	5.223,36	0,00	5.223,36	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2023

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
PREVIDÊNCIA INSS - SAÚDE 13º SALÁRIO	0,00	2.408,83	0,00	2.408,83	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA INSS - DEMAIS SEGURADOS 13º SALÁRIO	0,00	14.725,25	0,00	14.725,25	0,00	0,00
OUTROS CONSIG - CAIXA - EMPRESTIMO CONSIG. FOLHA	0,00	583.052,35	0,00	523.798,04	0,00	59.254,31
OUTROS CONSIG - PENSAO ALIMENTICIA	0,00	75.482,45	0,00	75.482,45	0,00	0,00
ISSQN	0,00	819.479,23	3.491,06	757.608,84	3.395,86	61.775,19
OUTROS CONSIG - IRRF - RETENCAO - TERC. PF.	0,00	234.238,68	0,00	192.433,26	0,00	41.805,42
OUTROS CONSIG - DESCONTOS - TRIBUTOS	0,00	22.059,77	0,00	22.059,77	0,00	0,00
OUTROS CONSIG - EMPREST. CONSIG. B BRASIL	0,00	278.424,64	0,00	278.424,64	0,00	0,00
OUTROS CONSIG - IRRF - RETENCAO - TERC. PJ.	0,00	296.313,49	0,00	248.126,92	0,00	48.186,57
OUTRAS CONSIG. DESCONTO JUDICIAL	0,00	83.823,83	0,00	83.823,83	0,00	0,00
OUTROS CONSIG. - EMPREST. CONSIG. FOLHA - BRADESCO	139.090,40	1.715.245,33	0,00	1.709.982,38	0,00	144.353,35
CONTRIBUICAO SINDICAL SIND. PROF. ENFERMAGEM - MT	0,00	24.621,29	0,00	24.621,29	0,00	0,00
OUTROS CONSIG - IRRF - FOLHA	0,00	3.347.186,64	0,00	3.347.186,64	0,00	0,00
OUTROS CONSIG - UNIMED NORTE DE MATO GROSSO	0,00	249.657,11	0,00	249.657,11	0,00	0,00
OUTROS CONSIG - EMPREST. CONSIG. SICREDI	0,00	341.644,42	0,00	341.644,42	0,00	0,00
DEVOLUCAO DIARIAS	0,00	281,25	0,00	281,25	0,00	0,00
PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO À COMPENSAR	0,00	33.178,69	0,00	33.178,69	0,00	0,00
INSS - ESOCIAL.	948,54	1.026.235,39	7.470,90	961.471,87	7.470,94	65.712,10
OUTROS CONSIGNADOS - BANCO SICOOB	0,00	21.195,24	0,00	21.195,24	0,00	0,00
INFRACAO DE TRANSITO	0,00	104,13	0,00	104,13	0,00	0,00
SUBTOTAL:	242.960,43	12.769.693,00	10.961,96	12.541.830,95	10.866,80	470.727,32
TOTAL DOS DEPÓSITOS:	242.960,43		12.758.731,04		12.530.964,15	470.727,32
TOTAL DO PASSIVO:	13.529.589,00		17.104.142,08		24.724.593,79	5.909.137,29
TOTAL (PASSIVO-ATIVO):	13.529.589,00		17.104.142,08		24.724.593,79	5.909.137,29

LEVI RIBEIRO	ANGELA MARIA ALCANFORADO	REGIANE DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE PLANEJAMENTO	CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	**42.312.574,17**	**41.965.342,18**
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	36.290.648,17	35.943.416,18
Direitos Contratuais	6.021.926,00	6.021.926,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**42.312.574,17**	**41.965.342,18**
Atos Potenciais Passivos	**96.871.012,77**	**139.638.048,38**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	92.029.673,38	134.796.708,99
Outros atos potenciais passivos	4.841.339,39	4.841.339,39
Total dos Atos Potenciais Passivos	**96.871.012,77**	**139.638.048,38**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	**-54.558.438,60**	**-97.672.706,20**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		311.816,22	2.012.160,66
501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		291.441,20	651.660,74
502 RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		164.478,08	0,00
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		312.958,67	395.458,95
543 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR		14.569,08	0,00
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		469.099,81	565.002,04
552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		16.053,78	143,42
553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		34.995,61	56.761,72
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		123,72	5.136,36
571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		28.179,34	680.356,98
575 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		0,00	777,45
599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		253.800,03	87.746,60
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		349.051,51	1.860.431,30
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D		159.119,68	443.823,45
602 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		51,73	382.101,46
603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA		108,61	108,61
604 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMETO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E		87.207,36	0,00
605 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIO		246.745,60	0,00
621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		254.162,86	741.453,02
631 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		8.470,01	74.648,33
632 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		1.785.876,59	1.790.753,85
660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		354.844,27	448.266,23
661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		485.853,65	49.746,50
665 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.999.301,51	93.740,81
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		489.954,48	1.121.207,53
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		1.191.496,26	1.118.828,92
704 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		165.168,08	239.677,12
706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		753.036,52	0,00
707 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		7.676,21	7.676,21
708 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		2.329,86	0,00
711 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		68.998,71	159.069,89
715 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL		146.213,14	0,00
716 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA		59.228,96	0,00
718 AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS -ART.º, INCISO V, EC Nº 123/2022		0,16	265.998,84
749 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		185.597,75	339.758,44
750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		11.480,70	49.384,40
751 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		1.936.407,26	684.901,09
755 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		71.162,92	15.715,50
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		373.673,70	395.223,70
Total das Fontes de Recursos		**16.090.733,63**	**14.737.720,12**

LEVI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELA MARIA ALCANFORADO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

REGIANE DA SILVA SANTOS
CONTADOR

PREVIMUNI
BALANÇO ANUAL 2023

FUNDO MUN DE PREV S DE SAO JOSE RIO CLARO
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**74.216.301,99**	**62.154.245,81**
Caixa e Equivalentes de Caixa		482.450,51	750.881,59
Créditos a Curto Prazo		514,73	122.175,15
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		73.733.336,75	61.281.189,07
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**74.216.301,99**	**62.154.245,81**
Ativo Não Circulante		**73.586.709,09**	**97.726,96**
Realizável a Longo Prazo		**73.489.982,96**	**0,00**
Créditos a Longo Prazo		73.489.982,96	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		96.726,13	97.726,96
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**73.586.709,09**	**97.726,96**
TOTAL DO ATIVO		**147.803.011,08**	**62.251.972,77**

FUNDO MUN DE PREV S DE SAO JOSE RIO CLARO
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**34.347,99**	**48.788,07**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		11.917,08	7.642,18
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		150,00	1.851,59
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		22.280,91	16.333,60
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	22.960,70
Total do Passivo Circulante		**34.347,99**	**48.788,07**
Passivo Não Circulante		**166.127.824,84**	**77.681.626,16**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		166.127.824,84	77.681.626,16
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**166.127.824,84**	**77.681.626,16**
Patrimônio Líquido		**-18.359.161,75**	**-15.478.441,46**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		-18.359.161,75	-15.478.441,46
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**-18.359.161,75**	**-15.478.441,46**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**147.803.011,08**	**62.251.972,77**

FUNDO MUN DE PREV S DE SAO JOSE RIO CLARO
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)	**147.803.011,08**	**62.251.972,77**
Ativo Financeiro	74.215.787,26	62.032.070,66
Ativo Permanente	73.587.223,82	219.902,11
Total do Ativo	**147.803.011,08**	**62.251.972,77**
Passivo (II)	**166.163.172,83**	**77.730.414,23**
Passivo Financeiro	35.347,99	48.788,07
Passivo Permanente	166.127.824,84	77.681.626,16
Total do Passivo	**166.163.172,83**	**77.730.414,23**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**-18.360.161,75**	**-15.478.441,46**

FUNDO MUN DE PREV S DE SAO JOSE RIO CLARO
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos		**66.289,95**	**65.430,00**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		66.289,95	65.430,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**66.289,95**	**65.430,00**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-66.289,95**	**-65.430,00**

FUNDO MUN DE PREV S DE SAO JOSE RIO CLARO
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
1.800.1111000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		22.426.494,24	10.778.708,31
1.800.1121000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		363.840,92	145.806,91
1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		621.054,68	289.075,42
2.800.1111000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		47.800.998,25	47.800.998,59
2.800.1121000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		2.309.902,50	2.309.902,50
2.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		658.148,68	658.790,86
Total das Fontes de Recursos		**74.180.439,27**	**61.983.282,59**

CLEIDE DE LIMA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

ISRAEL POLIZZATTO JUNIOR
CONTADOR
CRC – MT 010911/O-0

MEIRE REJANI DA SILVA RIZZATO
TESOUREIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2024/SECAD, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 572/2005 e o art. 37, inciso IX, da CF/88, que dispõe sobre o Regime de Contratação Temporária.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 086 de 15 de setembro de 2023, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professor Zona Rural nº 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para exercer o cargo de provimento temporário de **PROFESSOR (CONTRATADO),** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e conforme descrito abaixo:

NOME	CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº	INICIO DO CONTRATO	FINAL DO CONTRATO
ELIANE AMARO ALVES SILVA	001/2024	14/02/2024	13/02/2025
KATHIERE BOTH DE ALMEIDA	002/2024	14/02/2024	13/02/2025
LAYNARA BOTH DE CAMPOS	003/2024	14/02/2024	13/02/2025
NADIA AZEVEDO DE OLIVEIRA AMARAL	004/2024	14/02/2024	13/02/2025
ANGELICA SOUSA SANTOS	005/2024	14/02/2024	13/02/2025
EVA FERREIRA NASCIMENTO SILVA	006/2024	14/02/2024	13/02/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 14 de fevereiro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT

EMPRESA CONTRATO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA, CNPJ: 14.728.004/0001-03

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMULAÇÃO DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONDIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BANCO DE DADOS DO WEBSITE OFICIAL E 50 (CINQUENTA) CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO, DA LGPD NO DOMÍNIO OFICIAL E SERVIÇOS NA INTERNET, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO PARA O WEB SITE OFICIAL E 50 (CINQUENTA) CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEGAGENS, SUPORTE TÉCNICO PARA A OUVIDORIA, MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTUVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – LEI 13.460/2017, MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA,ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO DA LGPD NOS SERVIÇOS DA INTERNET CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

VALOR: Fica estipulado entre as partes o valor global de R$ 53.275,00 (Cinquenta e Três Mil, Duzentos Setenta e Cinco Reais). Será pago a vista o item nº 01 e item nº 04 no valor global de R$13.075,00 (Treze mil, setenta e cinco reasi) e o valor restante a pagar no valor de R$ 40.200,00 (Quarenta mil e duzentos reais) será dividido em 12 parcelas mensal no valor de R$ 3.350,00 (Três Mil, Trezentos e Cinquenta Reais) que será pago até o quinto dia útil do mês subsequente a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela administração.

Vigência: 14/02/2024 a 14/02/2025

DATA: São José do Xingu/MT, 14 de fevereiro de 2024.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – Nº 002/2024

BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, Art. 41 da Lei Orgânica Municipal e consubstanciado com Art. 49 da LRF; torna público que ficará a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, na sede da Prefeitura Municipal, no Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, departamento de contabilidade do poder Executivo Municipal, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade no horário de expediente durante todo o exercício de 2024, a contar da data de 15 de Fevereiro de 2024, o **Balanço Geral da Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT**, compreendendo os anexos Individualizados e Consolidados, relativo ao **exercício de 2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT

São José do Xingu – MT, 15 de Fevereiro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

PREGÃO PRESENCIAL PARA ADESÃO Nº 04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI -EPP

CNPJ: 03.550.980/0001-94

VALOR GLOBAL: R$ R$ 75.930,00 (setenta e cinco mil novecentos e trinta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/02/2024 ATÉ 14/02/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES CONFORME A FICHA TÉCNICA E QUANTITATIVO EM ANEXO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUINICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU , de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatário.

DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2024, São José do Xingu-MT

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 045/2024

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 12 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **MARIA DE FATIMA DE MORAIS,** no cargo em Comissão de Supervisor de S erviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 12 de fevereiro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2024

PORTARIA Nº 036/2024

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para

exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:como FISCAL DO

SEGUINTE CONTRATO;

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sr. Rudisley Divino da Silva como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	***OBJETO***
047/2023	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO ZERO KM, ANO E MODELO MÍNIMO ANO CORRENTE DE SUA FABRICAÇÃO, TRAÇÃO 4X2, 04 (QUATRO)CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 185CV, CAMBIO MECÂNICO DE NO MINIMO 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS E 01 (UMA) A RÉ, PBT MÍNIMO DE 14.000 KG, EQUIPADO COM 01 (UM) COLETOR COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE NO MÍNIMO 8M³ VISANDO ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU – MT.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o Sr Iramilson Martins de Souza, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade

com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção

deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato,

podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 12 de fevereiro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023

PREGÃO PRSENCIAL PARA ADESÃO Nº 018/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: COMUNICASOM PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA CNPJ 08.710.383/0001-01

VALOR GLOBAL: R$ 178.531,42

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/11/2023 ATÉ 01/11/2024

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, GRUPOS GERADORES, CAMARINS, ESTRUTURA, PAINEL DE LED, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE conforme especificações e condições constantes no Edital de Pregão n° 044/2023 e seus anexos.

01 de novembro de 2023, São José do Xingu-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - SOLANGE COELHO DA SILVA

TERMO DE POSSE

Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao (a) Sr. (a) SOLANGE COELHO DA SILVA, portador (a) de CARTEIRA DE IDENTIDADE/CPF nº 991.143.641-15, nomeado (a), através da PORTARIA Nº 058 DE 31 DE JANEIRO DE 2024, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, assumindo o (a) mesmo (a) compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o (a) nomeado (a) comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 09 de fevereiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

SOLANGE COELHO DA SILVA

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - VITOR SIVETI TERRADAS

TERMO DE POSSE

Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao (a) Sr. (a) VITOR SIVETI TERRADAS, portador (a) do RG. nº 2403440-1 SEJSP/MT e do CPF nº 046.196.371-06, nomeado (a), através da PORTARIA Nº 057 DE 31 DE JANEIRO DE 2024, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO , assumindo o (a) mesmo (a) compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o (a) nomeado (a) comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 09 de fevereiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

VITOR SIVETI TERRADAS

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 001/2023, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o dia 15 fevereiro de 2024, à partir da 8h00min, na Secretaria Municipal de Educação para apresentarem a documentação exigida para a devida contratação, conforme disposto a seguir:

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

25º - ELAINE APARECIDA BENTO DE SOUZA

26º - ELISANGELA DE OLIVEIRA DA SILVA

27º - IRACEMA BEDONI BARTELI

28º - RAQUEL DE ALMEIDA SANCHES

29º - VERA LUCIA RODRIGUES

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 14 de fevereiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 001/2023, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o dia 15 fevereiro de 2024, à partir da 8h00min, na Secretaria Municipal de Educação para apresentarem a documentação exigida para a devida contratação, conforme disposto a seguir:

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

25º - ELAINE APARECIDA BENTO DE SOUZA

26º - ELISANGELA DE OLIVEIRA DA SILVA

27º - IRACEMA BEDONI BARTELI

28º - RAQUEL DE ALMEIDA SANCHES

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 14 de fevereiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2024

O SENHOR JAMIS SILVA BOLANDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO E AS CONTAS DE GOVERNO DE 2023** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, REFERENTE AO **EXERCÍCIO FI-**

NANCEIRO DE 2023, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

INFORMO QUE TODOS OS ANEXOS DOS BALANÇOS DE 2023 SE ENCONTRA PUBLICADO NO LINK ABAIXO RELACIOLADO.

http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=LnkBalanco

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERCEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2024

TERCEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2024

JAMIS SILVA BOLANDIN, **Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos - MT, Estado de Mato Grosso – MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a** COMISSÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO**, nomeada pela** Portaria Nº 430 de 25 de Novembro de 2022, **mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis**, TORNA PÚBLICO**, a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2024**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

AGRONOMIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
967	ADRIELY DA SILVA TORRES	0	1º	CLASSIFICADO
814	RAFAELLY DE CASTRO FIGUEIRA	0	2º	CLASSIFICADO
858	MARIA GABRIELLY OLIVEIRA DOS SANTOS	0	3º	CLASSIFICADO
959	PAULA BOTELHO NASCIMENTO	0	4º	CLASSIFICADO

ODONTOLOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
595	ANA ELLEN DA SILVA MONTEIRO	1	1º	CLASSIFICADO
807	DANIELA DE OLVEIRA PERES	0	2º	CLASSIFICADO

LEIA-SE:

AGRONOMIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
967	ADRIELY DA SILVA TORRES	0	1º	CLASSIFICADO
814	RAFAELLY DE CASTRO FIGUEIRA	0	2º	CLASSIFICADO
858	MARIA GABRIELLY OLIVEIRA DOS SANTOS	0	3º	CLASSIFICADO

ODONTOLOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
595	ANA ELLEN DA SILVA MONTEIRO	1	1º	CLASSIFICADO
807	DANIELA DE OLVEIRA PERES	0	2º	CLASSIFICADO
959	PAULA BOTELHO NASCIMENTO	0	3º	CLASSIFICADO

São José dos Quatro Marcos, 14 de fevereiro de 2024.

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipa

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1ª ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO

CREDENCIAMENTO 01.2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA ATUAR COMO PEDREIRO; SERVENTE DE PEDREIRO; PINTOR; ELETRICISTA; AJUDANTE DE ELETRICISTA; GESSEIRO; VIDRACEIRO; JARDINEIRO, CALHEIRO, SERRALHEIRO E ENTREGADOR DE MALOTE INDEPENDENTE, PARA ATENDER DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024 (ATÉ 31/12/2024) OU ATÉ A CONCLUSÃO DE TODOS OS SERVIÇOS AFERIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O QUE SE DER PRIMEIRO.

Aos 14 (Quatorze) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10:45 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS reuniram-se a o Agente de Contratação Sr. Jefferson Pereira Oliveira, e Comissão de Contratação, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Credenciamento nº. 001/2024.

O Credenciamento foi amplamente divulgado, sendo publicado o Edital contendo as regras do certame no site Oficial da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, no endereço eletrônico: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Mato Grosso (AMM). Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento as empresas:

ORDEM	NOME	CNPJ	SERVIÇO	DATA ENTREGA DOCTS	HORÁRIO (HRS)
1	ANDERSON HORA RODRIGUES	50.142.924/0001-34	SERRALHEIRO	05/02/2024	07:54
2	ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA	53.756.734/0001-61	PEDREIRO	05/02/2024	08:25
3	FRANCIS DOS SANTOS CHIALLE	33.591.482/0001-50	SERVENTE DE PEDREIRO	06/02/2024	08:02
4	LAERCIO MUSSATO	42.966.611/0001-39	SERVENTE DE PEDREIRO	06/02/2024	08:36
5	LUIZ JOSÉ FLAVIO SICOTI	44.797.148/0001-74	PEDREIRO	06/02/2024	08:41
6	NELSON ARAUJO SILVA	45.872.054/0001-85	PEDREIRO	06/02/2024	08:47
7	ZENILTO RODRIGUES	32.180.246/0001-89	PINTOR	06/02/2024	11:04
8	ILTON GOMES	29.629.977/0001-75	ENTREGADOR DE MALOTE	06/02/2024	11:26
9	BRUNO HENRIQUE RODRIGUES BATISTA	29.574.901/0001-79	ENTREGADOR DE MALOTE	06/02/2024	11:53
10	ODAIR JOSE DOURADO ORTEGA TOME	30.293.800/0001-09	PEDREIRO	06/02/2024	12:08
11	DIVANEI DA SILVA NOGUEIRA	42.966.611/0001-39	PEDREIRO	09/02/2024	10:54
12	ADILSON MARTINS NERES DE SALES	50.358.286/0001-50	PEDREIRO	09/02/2024	11:09

13	GABRIEL PUGER NERES	52.712.772/0001-50	SERVENTE DE PEDREIRO	09/02/2024	11:17

O Sr. Jefferson Pereira Oliveira, Agente de Contratação conforme portaria nº 467 de 05 de dezembro de 2023 e Comissão de Contratação conforme portaria nº 468 de 05 de dezembro de 2023, composta pelos Servidores: I. Presidente: ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS - Matrícula n.º 17294; II. Secretário: ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO - Matrícula n.º 1882, III. Membro: ROSANGELA APARECIDA CORREA- Matrícula n.º 1701. Ficando designado o Sr. JEOVANE ALVES DE SOUZA, Matrícula n.º 17191, como agente público suplemente da pessoa designada como Membro, nos termos do inciso III do caput deste artigo.procederam com a abertura dos envelopes de credenciamento e após análise dos documentos. Neste ato verificou-se que o MEI LUIZ JOSÉ FLAVIO SICOTI encontrava-se com a Certidão Federal vencida 11/02/2024, porem o mesmo protocolou as documentações em 06/02/2024, antes do vencimento, considerando um vicio sanável, foi emitido uma nova certidão e anexada ao processo, desta forma declarando todos CREDENCIADOS.

Eu, Jefferson Pereira Oliveira, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada fica assinada por mim e pelos presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXOS BALANÇO EXERCICIO FINANCEIRO 2023

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Exercício: 2023

ENTIDADE: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023 Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
CONTRIBUIÇÕES	2.420.378,85	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	418.435,28	
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	5.671.407,65	
	0,00	
SUB TOTAL		**8.510.221,78**
TOTAL		**8.510.221,78**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.760.131,36	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	293.552,55	
SUPERAVIT CORRENTE	2.456.537,87	
SUB TOTAL		**8.510.221,78**
TOTAL		**8.510.221,78**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	8.510.221,78	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	
TOTAL		**8.510.221,78**

DESPESAS CORRENTES	8.510.221,78	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	
TOTAL		**8.510.221,78**

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ENTIDADE: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			2.838.814,13
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		2.420.378,85	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.420.378,85	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS		2.420.378,85	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	2.420.378,85		
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.383.564,60		
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	2.380.513,48		
1215.01.1.2.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS	3.051,12		
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	25.177,50		
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	25.177,50		
1215.01.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	11.636,75		
1215.01.3.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	11.636,75		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS			
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS			
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL			
1321.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO			
1321.04.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS-PRINCIPAL			
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		418.435,28	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		37.658,30	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES			
1921.01.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO			
1921.01.0.1.00.00.00.00	INDENIZ.DANOS CAUS.PATRIM.PÚBL.-PRINCIPAL			
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		37.658,30	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	37.658,30		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	37.658,30		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		380.776,98	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		380.776,98	
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENS.FINAN. ENTRE RGPS E OS RPPS	380.776,98		
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPENS.FINAN. ENTRE RGPS E OS RPPS-PRINCIPAL	380.776,98		
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS			5.671.407,65
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS		5.671.407,65	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS		5.671.407,65	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM		5.671.407,65	
7215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS			
7215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS			
7215.01.1.3.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - DÍVIDA ATIVA - INTRA			
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS	5.340.096,92		
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS	5.340.096,92		
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - I	5.340.096,92		
7215.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO E PENSIONISTA	71.182,58		
7215.50.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO - INTRA OFS	52.270,52		
7215.50.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	52.270,52		
7215.50.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - INTR	18.912,06		
7215.50.2.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRIN	18.912,06		
7215.51.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS	260.128,15		
7215.51.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	260.128,15		
7215.51.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR C.ATIVO - PARCEL.- PR	190.933,14		
7215.51.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR C.ATIVO - PARCEL.-M/J	69.195,01		
9000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA			
9990.00.0.0.00.00.00.00	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS			

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ENTIDADE: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	ANTERIORES			
			T O T A L	8.510.221,78

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ENTIDADE: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS -
PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					6.053.683,91
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.760.131,36	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			5.658.291,18		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM		4.572.540,75			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	345.949,25				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	2.737.054,03				
3.1.90.01.13	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO	1.489.537,47				
3.1.90.03	PENSÕES		902.858,19			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	832.957,93				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	69.900,26				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		182.892,24			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	53.560,37				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPPS)	71.893,93				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	8.535,00				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	21.635,59				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	7.602,14				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	6.009,77				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	8.855,44				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPPS)	4.800,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			101.840,18		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		101.840,18			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	24.110,91				
3.1.91.13.10	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	77.729,27				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				293.552,55	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			293.552,55		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.400,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13.194,45			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	100,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.367,63				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.051,98				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.971,75				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	271,14				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃ	1.866,91				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3.183,69				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	334,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	47,35				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		68.070,59			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	24.000,00				
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	2.500,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	41.570,59				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.405,00			
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DI	1.665,00				
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.870,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	850,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	2.020,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		57.373,74			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	368,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	6.160,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE EI	13.660,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	6.948,37				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	399,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.806,69				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	3.160,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.381,98				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	13.800,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	120,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	7.577,70				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEN	992,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI		69.332,78			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	66.890,60				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	235,88				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.743,30				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	63,00				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	400,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		28.388,16			
3.3.90.47.01	PASEP	28.388,16				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		44.387,83			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	44.387,83				
				TOTAL		6.053.683,91

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ENTIDADE: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS -
PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ENTIDADE: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS -
PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					**6.053.683,91**
3	DESPESAS CORRENTES					6.053.683,91
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.760.131,36	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			5.658.291,18		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF(		4.572.540,75			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	345.949,25				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	2.737.054,03				
3.1.90.01.13	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO	1.489.537,47				
3.1.90.03	PENSÕES		902.858,19			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	832.957,93				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	69.900,26				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI		182.892,24			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	53.560,37				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(F	71.893,93				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(	8.535,00				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS	21.635,59				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	7.602,14				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	6.009,77				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	8.855,44				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(F	4.800,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			101.840,18		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		101.840,18			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	24.110,91				
3.1.91.13.10	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PE	77.729,27				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				293.552,55	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			293.552,55		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.400,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13.194,45			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	100,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.367,63				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.051,98				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.971,75				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	271,14				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI	1.866,91				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	3.183,69				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	334,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	47,35				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		68.070,59			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	24.000,00				
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	2.500,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	41.570,59				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		7.405,00			
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	1.665,00				
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	2.870,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	850,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	2.020,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		57.373,74			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	368,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	6.160,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	13.660,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	6.948,37				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	399,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.806,69				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	3.160,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.381,98				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	13.800,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	120,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	7.577,70				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D	992,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		69.332,78			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	66.890,60				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	235,88				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.743,30				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	63,00				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPA	400,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		28.388,16			
3.3.90.47.01	PASEP	28.388,16				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		44.387,83			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	44.387,83				

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ENTIDADE: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS -
PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
				TOTAL GERAL		6.053.683,91

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 ORGÃO 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ENTIDADE: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS -
PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 10	**PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**					**6.053.683,91**
3	DESPESAS CORRENTES					6.053.683,91
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.760.131,36	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			5.658.291,18		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOR		4.572.540,75			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	345.949,25				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	2.737.054,03				
3.1.90.01.13	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVIC(	1.489.537,47				
3.1.90.03	PENSÕES		902.858,19			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	832.957,93				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	69.900,26				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		182.892,24			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	53.560,37				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	71.893,93				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	8.535,00				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPF	21.635,59				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	7.602,14				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	6.009,77				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	8.855,44				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(	4.800,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			101.840,18		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		101.840,18			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	24.110,91				
3.1.91.13.10	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	77.729,27				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				293.552,55	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			293.552,55		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.400,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13.194,45			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	100,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.367,63				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.051,98				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.971,75				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	271,14				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC	1.866,91				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM(	3.183,69				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	334,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	47,35				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		68.070,59			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	24.000,00				
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	2.500,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	41.570,59				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.405,00			
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	1.665,00				
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II	2.870,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	850,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	2.020,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		57.373,74			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	368,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	6.160,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	13.660,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	6.948,37				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	399,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.806,69				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	3.160,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.381,98				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	13.800,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	120,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	7.577,70				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D	992,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI		69.332,78			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	66.890,60				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	235,88				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.743,30				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI	63,00				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIP/	400,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		28.388,16			
3.3.90.47.01	PASEP	28.388,16				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		44.387,83			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	44.387,83				

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 ORGÃO 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ENTIDADE: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS -
PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
				UNIDADE		6.053.683,91

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS -
PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 10	**PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**					
02 10 01	**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**					**6.053.683,91**
3	DESPESAS CORRENTES					6.053.683,91
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.760.131,36	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			5.658.291,18		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOI		4.572.540,75			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	345.949,25				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	2.737.054,03				
3.1.90.01.13	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO	1.489.537,47				
3.1.90.03	PENSÕES		902.858,19			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	832.957,93				
3.1.90.03.03	13º PENSIONISTA CIVIL	69.900,26				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		182.892,24			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	53.560,37				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPF	71.893,93				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	8.535,00				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	21.635,59				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	7.602,14				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	6.009,77				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	8.855,44				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPF	4.800,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			101.840,18		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		101.840,18			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	24.110,91				
3.1.91.13.10	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESS	77.729,27				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				293.552,55	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			293.552,55		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.400,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13.194,45			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	100,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.367,63				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.051,98				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.971,75				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	271,14				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	1.866,91				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	3.183,69				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	334,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	47,35				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		68.070,59			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	24.000,00				
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	2.500,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	41.570,59				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.405,00			
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.665,00				
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	2.870,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	850,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	2.020,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		57.373,74			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	368,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	6.160,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	13.660,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	6.948,37				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	399,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.806,69				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	3.160,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.381,98				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	13.800,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	120,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	7.577,70				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	992,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		69.332,78			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	66.890,60				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	235,88				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.743,30				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	63,00				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	400,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		28.388,16			
3.3.90.47.01	PASEP	28.388,16				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		44.387,83			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	44.387,83				

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS -
PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 10	**PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**					
					TOTAL GERAL	6.053.683,91

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS - Página 1
PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 10 PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
09	Previdência Social	0,00	6.053.683,91	6.053.683,91
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	6.053.683,91	6.053.683,91
0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO D E PREVIDENCIA	0,00	6.053.683,91	6.053.683,91
.2075.0000	Pessoal e Encargos Sociais do Previquam		284.732,42	284.732,42
.2076.0000	Manutenção e Encargos com Inativos e Pensionistas		5.475.398,94	5.475.398,94
.2078.0000	Contribuição para Formação do PASEP		28.388,16	28.388,16
.2079.0000	Manutenção do Gereciamento Fundo de Previdência		265.164,39	265.164,39
	TOTAL	0,00	6.053.683,91	6.053.683,91
	TOTAL GERAL	0,00	6.053.683,91	6.053.683,91

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ENTIDADE: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS - Página 1
PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
09	Previdência Social	0,00	6.053.683,91	6.053.683,91
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	6.053.683,91	6.053.683,91
0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	0,00	6.053.683,91	6.053.683,91
	TOTAL	0,00	6.053.683,91	6.053.683,91

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
ENTIDADE: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS - Página 1
PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
09	Previdência Social	0,00	6.053.683,91	6.053.683,91
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	6.053.683,91	6.053.683,91
09 272 0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	0,00	6.053.683,91	6.053.683,91
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA			
	TOTAL	0,00	6.053.683,91	6.053.683,91

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
ENTIDADE: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

ORGAOS			
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**		**6.053.683,91**
02	**10**	**PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**	**6.053.683,91**
	09	Previdência Social	6.053.683,91
TOTAL GERAL			6.053.683,91

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ENTIDADE: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS - Página 1
PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.946.922,00	2.838.814,13	891.892,13	
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.711.000,00	2.420.378,85	709.378,85	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.711.000,00	2.420.378,85	709.378,85	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS	1.711.000,00	2.420.378,85	709.378,85	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.711.000,00	2.420.378,85	709.378,85	
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.701.000,00	2.383.564,60	682.564,60	
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.700.000,00	2.380.513,48	680.513,48	
1215.01.1.2.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS	1.000,00	3.051,12	2.051,12	
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	5.000,00	25.177,50	20.177,50	
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	5.000,00	25.177,50	20.177,50	
1215.01.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	5.000,00	11.636,75	6.636,75	
1215.01.3.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	5.000,00	11.636,75	6.636,75	
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	154.922,00			154.922,00
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	154.922,00			154.922,00
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	154.922,00			154.922,00
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	154.922,00			154.922,00
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	154.922,00			154.922,00
1321.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO				
1321.04.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS-PRINCIPAL				
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	81.000,00	418.435,28	337.435,28	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.000,00	37.658,30	36.658,30	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	500,00			500,00
1921.01.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	500,00			500,00
1921.01.0.1.00.00.00.00	INDENIZ.DANOS CAUS.PATRIM.PÚBL.-PRINCIPAL	500,00			500,00
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	500,00	37.658,30	37.158,30	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	500,00	37.658,30	37.158,30	
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	500,00	37.658,30	37.158,30	
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	80.000,00	380.776,98	300.776,98	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.000,00	380.776,98	300.776,98	
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENS.FINAN. ENTRE RGPS E OS RPPS	80.000,00	380.776,98	300.776,98	
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPENS.FINAN. ENTRE RGPS E OS RPPS-PRINCIPAL	80.000,00	380.776,98	300.776,98	
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	4.053.078,00	5.671.407,65	1.618.329,65	
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	4.053.078,00	5.671.407,65	1.618.329,65	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS	4.053.078,00	5.671.407,65	1.618.329,65	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	4.053.078,00	5.671.407,65	1.618.329,65	
7215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS				
7215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS				
7215.01.1.3.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - DÍVIDA ATIVA - INTRA				
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS	3.927.078,00	5.340.096,92	1.413.018,92	
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS	3.927.078,00	5.340.096,92	1.413.018,92	
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - I	3.927.078,00	5.340.096,92	1.413.018,92	
7215.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO E PENSIONISTA	6.000,00	71.182,58	65.182,58	
7215.50.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO - INTRA OFS	1.000,00	52.270,52	51.270,52	
7215.50.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	1.000,00	52.270,52	51.270,52	
7215.50.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - INTR	5.000,00	18.912,06	13.912,06	
7215.50.2.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRIN	5.000,00	18.912,06	13.912,06	
7215.51.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS	120.000,00	260.128,15	140.128,15	

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ENTIDADE: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS - Página 2
PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
7215.51.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	120.000,00	260.128,15	140.128,15	
7215.51.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR C.ATIVO - PARCEL.- PR	60.000,00	190.933,14	130.933,14	
7215.51.1.2.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR C.ATIVO - PARCEL.-M/J	60.000,00	69.195,01	9.195,01	
9000.00.0.0.00.00.00.0(	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES				
91300.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITA PATRIMONIAL				
91320.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA VALORES MOBILIÁRIOS				
91321.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS				
91321.04.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO D				
91321.04.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS- PRINCIPAL				
TOTAL GERAL		6.000.000,00	8.510.221,78	2.510.221,78	

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
02	EXECUTIVO MUNICIPAL						
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	4.700.000,00	0,00	0,00	4.700.000,00	4.572.540,75	127.459,25
3.1.90.03.00	PENSÕES	953.000,00	0,00	0,00	953.000,00	902.858,19	50.141,81
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	182.892,24	17.107,76
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	101.840,18	8.159,82
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	5.400,00	2.600,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	13.194,45	1.805,55
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	59.736,27	0,00	8.334,32	68.070,59	68.070,59	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	7.265,00	12.265,00	7.405,00	4.860,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.500,00	0,00	-6.599,32	59.900,68	57.373,74	2.526,94
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	73.000,00	0,00	0,00	73.000,00	69.332,78	3.667,22

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS
Rua Rio Grande do Sul, 1198
03.556.113/0001-66 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	32.763,73	0,00	0,00	32.763,73	28.388,16	4.375,57
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00	44.387,83	7.612,17
3.3.90.98.00	DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	10.000,00	0,00	-9.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.391.400,00	0,00	0,00	1.391.400,00	0,00	1.391.400,00
T O T A L D O ORGAO		7.693.000,00	0,00	0,00	7.693.000,00	6.053.683,91	1.639.316,09
T O T A L O R C A M E N T A R I O		7.693.000,00	0,00	0,00	7.693.000,00	6.053.683,91	1.639.316,09

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 1 de 2

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	6.000.000,00	6.000.000,00	8.510.221,78	2.510.221,78
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.764.078,00	5.764.078,00	8.091.786,50	2.327.708,50
Contribuições Sociais	5.764.078,00	5.764.078,00	8.091.786,50	2.327.708,50
RECEITA PATRIMONIAL	154.922,00	154.922,00	0,00	-154.922,00
Valores Mobiliários	154.922,00	154.922,00	0,00	-154.922,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	81.000,00	81.000,00	418.435,28	337.435,28
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	37.658,30	36.658,30
Demais Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	380.776,98	300.776,98
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	6.000.000,00	6.000.000,00	8.510.221,78	2.510.221,78
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	6.000.000,00	6.000.000,00	8.510.221,78	2.510.221,78
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	6.000.000,00	6.000.000,00	8.510.221,78	2.510.221,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.693.000,00	1.693.000,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	1.693.000,00	1.693.000,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	4.546.600,00	6.291.600,00	6.053.683,91	5.992.058,02	5.989.526,13	237.916,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.275.600,00	5.968.600,00	5.760.131,36	5.760.131,36	5.760.131,36	208.468,64
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	271.000,00	323.000,00	293.552,55	231.926,66	229.394,77	29.447,45
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.443.400,00	1.391.400,00	0,00	0,00	0,00	1.391.400,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	6.000.000,00	7.693.000,00	6.053.683,91	5.992.058,02	5.989.526,13	1.639.316,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	6.000.000,00	7.693.000,00	6.053.683,91	5.992.058,02	5.989.526,13	1.639.316,09
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	2.456.537,87	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	6.000.000,00	7.693.000,00	8.510.221,78	5.992.058,02	5.989.526,13	1.639.316,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	67.146,55	61.625,89	61.423,46	61.423,46	0,00	67.348,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.146,55	61.625,89	61.423,46	61.423,46	0,00	67.348,98
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	67.146,55	61.625,89	61.423,46	61.423,46	0,00	67.348,98

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	2.138,14	2.531,89	2.138,14	0,00	2.531,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.138,14	2.531,89	2.138,14	0,00	2.531,89
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.138,14	2.531,89	2.138,14	0,00	2.531,89

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2023 Dezembro(31/12/2023) Pág.: 1

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 **ORDINÁRIO**	**8.510.221,78**	**0,00**	**8.510.221,78**	**5.768.824,57**	**0,00**	**5.768.824,57**
TOTAL	**8.510.221,78**	**0,00**	**8.510.221,78**	**5.768.824,57**	**0,00**	**5.768.824,57**

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 1

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**8.510.221,78**	**5.768.824,57**
ORDINÁRIO		8.510.221,78	5.768.824,57
		8.510.221,78	5.768.824,57
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**774.708,38**	**645.738,62**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		64.157,78	61.915,34
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		61.625,89	59.777,20
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.531,89	2.138,14
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		710.550,60	583.823,28
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		285.496,10	250.867,84
PENSAO ALIMENTICIA (F)		4.703,40	2.545,20
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		19.202,27	15.998,94
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		401.148,83	314.411,30
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**34.579.255,06**	**33.676.256,20**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		894,27	894,27
CONTA ÚNICA RPPS		894,27	894,27
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		34.578.360,79	33.675.361,93
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		34.578.360,79	33.675.361,93
TOTAL		**43.864.185,22**	**40.090.819,39**

DISPÊNDIOS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		**6.053.683,91**	**4.895.686,15**
ORDINÁRIO		6.053.683,91	4.895.686,15
		6.053.683,91	4.895.686,15
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**774.112,20**	**615.878,18**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		63.561,60	32.054,90
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		61.423,46	32.054,90
RP PROCESSADOS PAGOS		2.138,14	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		710.550,60	583.823,28
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		285.496,10	250.867,84
PENSAO ALIMENTICIA (F)		4.703,40	2.545,20
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		401.148,83	314.411,30
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		19.202,27	15.998,94
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**37.036.389,11**	**34.579.255,06**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		894,27	894,27
CAIXA (F)		0,00	0,00
CONTA ÚNICA (F)		0,00	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		894,27	894,27
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		37.035.494,84	34.578.360,79
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		37.035.494,84	34.578.360,79
TOTAL		**43.864.185,22**	**40.090.819,39**

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**38.879.428,72**	**36.193.691,53**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**894,27**	**894,27**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**894,27**	**894,27**
CONTA ÚNICA RPPS	F	894,27	894,27
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**1.235.663,11**	**1.114.986,72**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**1.235.663,11**	**1.114.986,72**
DEMAIS DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	P	1.235.663,11	1.114.986,72
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**607.376,50**	**499.449,75**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**607.376,50**	**499.449,75**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	607.376,50	499.449,75
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**37.035.494,84**	**34.578.360,79**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**37.035.494,84**	**34.578.360,79**
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	F	37.035.494,84	34.578.360,79
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**164.261,40**	**165.781,41**
IMOBILIZADO		**164.261,40**	**165.781,41**
BENS MOVEIS		**54.676,96**	**54.676,96**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	1.497,58	1.497,58
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	8.350,75	8.350,75
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	44.581,88	44.581,88
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	246,75	246,75
BENS IMÓVEIS		**149.523,38**	**149.523,38**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	149.523,38	149.523,38
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-39.938,94**	**-38.418,93**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-9.246,48	-9.246,48
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-30.692,46	-29.172,45
TOTAL		**39.043.690,12**	**36.359.472,94**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**3.995,06**	**7.982,81**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**1.463,17**	**5.844,67**
PESSOAL A PAGAR		**1.463,17**	**5.844,67**
PESSOAL A PAGAR	P	1.463,17	5.844,67
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**2.531,89**	**2.138,14**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**2.531,89**	**2.138,14**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	2.531,89	2.138,14
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**203.142.710,72**	**67.420.918,03**
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**203.142.710,72**	**67.420.918,03**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**129.488.589,13**	**67.420.918,03**
FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	0,00	-53.771.935,49
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	64.258.428,39	53.307.355,39
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	65.230.160,74	67.885.498,13
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO		**73.654.121,59**	**0,00**
VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - IN	P	73.654.121,59	0,00
TOTAL PASSIVO		**203.146.705,78**	**67.428.900,84**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**-164.103.015,66**	**-31.069.427,90**
RESULTADOS ACUMULADOS		**-164.103.015,66**	**-31.069.427,90**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**-164.103.015,66**	**-31.069.427,90**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-133.033.587,76	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-31.069.427,90	-31.069.427,90
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**-164.103.015,66**	**-31.069.427,90**
TOTAL		**39.043.690,12**	**36.359.472,94**

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 Dezembro(31/12/2023) Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		37.036.389,11	34.579.255,06	PASSIVO FINANCEIRO (2.531,89)+RP não Proc.(67.348,98)		69.880,87	69.284,69
ATIVO PERMANENTE		2.007.301,01	1.780.217,88	PASSIVO PERMANENTE		203.144.173,89	67.426.762,70
				SALDO PATRIMONIAL		-164.170.364,64	-31.136.574,45

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 Dezembro(31/12/2023) Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**82.445,89**	**79.497,20**
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		82.445,89	79.497,20
				TOTAL		**82.445,89**	**79.497,20**

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 1

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**37.036.389,11**	**34.579.255,06**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**894,27**	**894,27**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**894,27**	**894,27**
CONTA ÚNICA RPPS		894,27	894,27
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**37.035.494,84**	**34.578.360,79**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**37.035.494,84**	**34.578.360,79**
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		37.035.494,84	34.578.360,79
TOTAL		**37.036.389,11**	**34.579.255,06**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**2.531,89**	**2.138,14**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**2.531,89**	**2.138,14**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**2.531,89**	**2.138,14**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS -		2.531,89	2.138,14
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**67.348,98**	**67.146,55**
EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**67.348,98**	**67.146,55**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		**5.723,09**	**67.146,55**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		5.723,09	67.146,55
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**61.625,89**	**0,00**
RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		61.625,89	0,00
TOTAL		**69.880,87**	**69.284,69**

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 1

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**1.843.039,61**	**1.614.436,47**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**1.235.663,11**	**1.114.986,72**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**1.235.663,11**	**1.114.986,72**
DEMAIS DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)		1.235.663,11	1.114.986,72
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**607.376,50**	**499.449,75**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**607.376,50**	**499.449,75**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER		607.376,50	499.449,75
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**164.261,40**	**165.781,41**
IMOBILIZADO		**164.261,40**	**165.781,41**
BENS MOVEIS		**54.676,96**	**54.676,96**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		1.497,58	1.497,58
BENS DE INFORMÁTICA (P)		8.350,75	8.350,75
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		44.581,88	44.581,88
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		246,75	246,75
BENS IMÓVEIS		**149.523,38**	**149.523,38**
BENS DE USO ESPECIAL (P)		149.523,38	149.523,38
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-39.938,94**	**-38.418,93**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-30.692,46	-29.172,45
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-9.246,48	-9.246,48
TOTAL		**2.007.301,01**	**1.780.217,88**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**1.463,17**	**5.844,67**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**1.463,17**	**5.844,67**
PESSOAL A PAGAR		**1.463,17**	**5.844,67**
PESSOAL A PAGAR		1.463,17	5.844,67
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**203.142.710,72**	**67.420.918,03**
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**203.142.710,72**	**67.420.918,03**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**129.488.589,13**	**67.420.918,03**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDID		64.258.428,39	53.307.355,39
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCED		65.230.160,74	67.885.498,13
FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		0,00	-53.771.935,49
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO		**73.654.121,59**	**0,00**
VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATU		73.654.121,59	0,00
TOTAL		**203.144.173,89**	**67.426.762,70**

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 | Dezembro(31/12/2023) | Pág.: 1

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS**		**34.005.930,87**	**34.509.970,37**
0	Sem código de acompanhamento		-25.933,07	34.509.970,37
1111	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		34.031.863,94	0,00
1-802	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**2.960.577,37**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		2.960.577,37	0,00
TOTAL			**36.966.508,24**	**34.509.970,37**

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023 | Dezembro(31/12/2023) | Pág.: 1

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		**8.243.463,29**	**5.334.746,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		8.243.463,29	5.334.746,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**12.546.297,52**	**8.705.833,34**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		72.246,13	77.619,16
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		12.474.051,39	8.628.214,18
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**4.680,22**	**898,57**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.680,22	898,57
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**418.435,28**	**79.790,37**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		418.435,28	79.790,37
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**21.212.876,31**	**14.121.268,28**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**133.033.587,76**	**11.383.096,18**
TOTAL		**154.246.464,07**	**25.504.364,46**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**280.350,92**	**249.285,56**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		178.510,74	187.636,46
ENCARGOS PATRONAIS		101.840,18	61.649,10
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**5.475.398,94**	**4.408.480,17**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		4.572.540,75	3.506.121,10
PENSÕES		902.858,19	902.359,07
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**222.094,14**	**174.142,86**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		13.194,45	8.616,29
SERVIÇOS		207.379,68	162.366,92
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.520,01	3.159,65
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**12.474.051,39**	**8.537.213,52**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		12.474.051,39	8.537.213,52
TRIBUTÁRIAS		**28.388,16**	**22.539,76**
CONTRIBUIÇÕES		28.388,16	22.539,76
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**135.766.180,52**	**12.112.702,59**
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		135.721.792,69	12.100.504,89
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		44.387,83	12.197,70
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**154.246.464,07**	**25.504.364,46**
TOTAL		**154.246.464,07**	**25.504.364,46**

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023 | Dezembro(31/12/2023) | Pág.: 2

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**0,00**	**1.185,78**
INVESTIMENTOS		0,00	1.185,78

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

Exercício de 2023

Pág.: 1

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

Exercício de 2023

Pág.: 1

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	2.138,14	0,00	2.138,14	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	0,00	2.531,89	0,00	0,00	0,00	2.531,89
Sub-total	2.138,14	2.531,89	2.138,14	0,00	0,00	2.531,89
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	7.369,35	0,00	1.646,26	0,00	0,00	5.723,09
EXERCÍCIO 2022	59.777,20	0,00	59.777,20	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	0,00	61.625,89	0,00	0,00	0,00	61.625,89
Sub-total	67.146,55	61.625,89	61.423,46	0,00	0,00	67.348,98
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	0,00	285.496,10	285.496,10	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	4.703,40	4.703,40	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	19.202,27	19.202,27	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	401.148,83	401.148,83	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	710.550,60	710.550,60	0,00	0,00	0,00
TOTAL	69.284,69	774.708,38	774.112,20	0,00	0,00	69.880,87

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

*
*

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023 | Dezembro(31/12/2023) | Pág.: 1

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

A - A - A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		15.431.706,31	12.655.981,12
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		8.510.221,78	5.768.824,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		8.091.786,50	5.598.033,54
Outras Receitas Derivadas		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		418.435,28	79.790,37
Remuneração das Disponibilidades		0,00	91.000,66
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		6.921.484,53	6.887.156,55
Ingressos Extraorçamentários		710.550,60	583.823,28
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		6.210.933,93	6.303.333,27
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		15.431.706,31	12.563.794,68
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	5.951.247,55	4.802.990,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	101.840,18	61.649,10
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		9.378.618,58	7.699.154,75
Desembolsos Extra-Orçamentários		710.550,60	583.823,28
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		8.668.067,98	7.115.331,47
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		0,00	92.186,44

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	1.185,78
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	1.185,78
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	-1.185,78

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023 Dezembro(31/12/2023) Pág.: 2

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		34.579.255,06	33.676.256,20
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		0,00	91.000,66
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		34.579.255,06	33.767.256,86

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		101.840,18	61.649,10
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)		0,00	0,00
Intragovernamentais		101.840,18	61.649,10
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**101.840,18**	**61.649,10**

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Outras Receitas Derivadas		0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL		5.951.247,55	4.802.990,83
FUNDEB (Retenções)		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**5.951.247,55**	**4.802.990,83**

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023 Dezembro(31/12/2023) Pág.: 3

ISOLADO:4 - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
DIRETOR
793.762.581-34

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CONTADOR
621.555.801-00

Layout conforme IPC 08 - STN

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - RUBENS DE LIMA PEREIRA

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao (a) Sr. (a) RUBENS DE LIMA PEREIRA, portador (a) do RG. nº 2835619-5 SESP/MT e do CPF nº 066.095.041-30, nomeado (a), através da PORTARIA Nº 058 DE 31 DE JANEIRO DE 2024, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, assumindo o (a) mesmo (a) compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o (a) nomeado (a) comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 08 de fevereiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

RUBENS DE LIMA PEREIRA

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - PAULO HENRIQUE CARDOSO BARBOSA

TERMO DE POSSE

Aos catorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao (a) Sr. (a) PAULO HENRIQUE CARDOSO BARBOSA, portador (a) do RG nº 2797486-3 – SESP/MT e do CPF nº 065. 144.981-24, nomeado (a), através da PORTARIA Nº 060 DE 31 DE JANEIRO DE 2024, no cargo de ODONTÓLOGO, assumindo o (a) mesmo (a) compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o (a) nomeado (a) comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 14 de fevereiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

PAULO HENRIQUE CARDOSO BARBOSA

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE POSSE DE LUCIOM FABIO MAZZETI MDOURADO

TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao (a) Sr. (a) LUCIO FABIO MAZZETI DOURADO, portador (a) do RG. nº 1163871-0 -SSP/MT e CPF nº 948.004.721-72, nomeado (a), através da PORTARIA Nº 059 DE 31 DE janeiro DE 2024, no cargo de MOTORISTA, assumindo o (a) mesmo (a) compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o (a) nomeado (a) comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 05 de fevereiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

LUCIO FABIO MAZZETI DOURADO

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

PREVIQUAM
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 04/2021

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N. º 04/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS (PREVIQUAM), inscrito no CNPJ Nº 03.556.113/0001-66, torna público que firmou o Terceiro Termo Aditivo do Contrato n.º 04/2021, com a empresa FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.722.241/0001-59, cujo objeto trata-se de: Contratação de empresa especializada para o licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo a prestação dos serviços de conversão de base de dados, implantação, treinamento dos servidores públicos, customização do banco de dados e manutenção. O valor global da contratação será de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais) a ser pago em 12 parcelas iguais. A vigência do contrato será de 16 de fevereiro de 2024 a 15 de fevereiro de 2025.

São José dos Quatro Marcos – MT, 14 de Fevereiro de 2024.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR

DIRETOR EXECUTIVO

PREVIQUAM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 059 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 059 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de MOTORISTA, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os candidatos, LUCIO FABIO MAZZETI DOURADO e RONALDO MOURA GARCIA, para exercerem o cargo efetivo de MOTORISTA por terem sido aprovado em 14º e 15º lugar respectivamente no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE JANEIRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 049, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO PARCIAL DE EMPENHO DaSECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 4.219/2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica parcialmente cancelado o seguinte empenho da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento:

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR (R$)
29800	27/12/2023	COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA	R$ 8.500,73

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 13 de fevereiro de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde, situado no Paço Municipal Térreo 1º Piso sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
23	1139	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	16894669	13/05/1984	15	60	CLASSIFICADO

CARGO: 378 – MÉDICO – PSF							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
4	2267	HELIO MARCIO GONÇALVES DA SILVA	25255339	03/12/1974	19	76	CLASSIFICADO

CARGO: 0382 – RECEPCIONISTA							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
22	258	DEBORA STEPHANIE SILVA DE ANDRADE	21035903	23/04/1994	18	72	CLASSIFICADO
23	1382	CARLA NEPOMUCENO DE SOUZA	24869015 SSPMT	16/03/1997	18	72	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias**16/02/2024 e 19/02/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do Térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

Documentos a serem entregues (ORIGINAIS E CÓPIAS):

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou NASC. (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU e Motorista Zona Rural e Urbana;

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência, Curso de Transporte de Passageiro reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista e Operador de Maquinas

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência que contenha o nº do “CEP” atualizado;

m) Certidão de NASC. dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de étnico racial, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Foto 3X4;

y) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;

z) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.3O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 14 de Fevereiro de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Erislane Aparecida de Oliveira Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde em Exercício Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso);	

17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV e V)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº , pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infraçãonos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos,** vinculado a **Secretaria Municipal de Educação,** situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 32,** localizado naAvenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no **dia 16/02/2024 as 08h00.** Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 1284 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA

QTD.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
6	480	LEIDIANA LOPES DA SILVA	1519222920	02/05/1991	21	84	CLASSIFICADO
7	1278	CARMELITA DO NASCIMENTO	7836635	02/09/1964	19	76	CLASSIFICADO
CARGO: 1110 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA							
QTD.	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
5	622	LETICIA MARCELO CASAGRANDE	2746368-0	02/04/2004	24	96	CLASSIFICADO
6	1997	MARIA HELIA SANDIS SILVA	04784774 SSP/MT	02/05/1965	23	92	CLASSIFICADO
7	242	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	17113733	07/06/1984	23	92	CLASSIFICADO
8	2319	RAPHAELA MICHELY OLIVEIRA DA SILVA	18953360	11/09/1990	23	92	CLASSIFICADO
CARGO: 1115 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME PROFª. JUCILEIDE PRAXEDES							
QTD.	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
5	1781	LETICIA CORSINO GALBERO	22550291	16/04/1999	22	88	CLASSIFICADO
6	2349	VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	09183345-SSP-MT	22/12/1974	21	84	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias**16/02/2024 e 19/02/2024 das 08h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h00, na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 13 de Fevereiro de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**----------

CARGO:---------- **SECRETARIA:**----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH irá providenciar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu,__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo) Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo Fone

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1986/2023 de 13.11.2023, torna público que, por determinação do Secretário Municipal Educação, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 083/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 1.081/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃODELICENÇA DE SOFTWARE "ORÇAFASCIO" SISTEMA ESPECIALIZADO EM ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS, fornecido pela Empresa 3FLTDA – CNPJ nº 23.484.444/0001-45, com arrimo no Art. 74, I da Lei 14.133/21,cujo valor total é deR$ 3.996,00 (três mil e novecentos e noventa e seis reais)**Tangará da Serra-MT, 14de Fevereiro de 2024. Gustavo Leonne se Souza-Presidente da CPL.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO/AMM Nº4.420, PÁGINA Nº 981 DE 12.02.2024. TERMO DE FOMENTO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO/AMM Nº4.420, Página nº 981 de 12.02.2024. TERMO DE FOMENTO- Onde se lê: TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024- LEIA SE: TERMO DE FOMENTO Nº 009/2024- A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1.968/2023 de 13.11.2023, por determinação da Secretaria Municipal de Assistência Socialno uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base no Parecer Jurídico nº 069/PGM/2024, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 1.073/2024. OBJETO: TERMO DE FOMENTO entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO NOSSO LAR – CASA DO IDOSO- CNPJ Nº 01.363.886/0001-09, CONFORME DEFINIÇÃO DO DECRETO Nº 441 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016, DECRETO Nº 451, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016 C/C COM A LEI Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014, ACERCA DO REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DO DECRETO Nº 024, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019 QUE APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA- SCC Nº 004/2016- VERSÃO 02 QUE REGULA A CELEBRAÇÃO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS,cujo valor é R$ 870.000,00 (Oitocentos e setenta mil reais). Tangará da Serra-MT, 14 de Fevereiro de 2024. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2023

AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2023: com o objeto: **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo:**MENOR PREÇO, com empreitada: GLOBAL, com o objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE EXTENSÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIA LED, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, visando atender as necessidades e demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nesta municipalidade, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico–Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei n.º 8. 666/93. O** MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1968/2023 de 13.11.2023, torna público a homologação e adjudicação do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora- **ELETRO TARTARI LTDA- CNPJ Nº 15.062.235/0003-47-** Valor Total de **R$ 593.942,58 (quinhentos e noventa e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).** Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4820 ou do site: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 14 de Fevereiro de 2024. **Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da Comissão Permanente de Licitações.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022,REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista o pedido de desistência da ata de registro de preços da primeira colocada **a MULT TEK-LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.582.414/0001-06,** promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra- MT, 14 de fevereiro de 2024. Márcio de Oliveira Lopes - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.732/0001-91

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
17	CABO HDMI PARA VGA PARA LIGAR HDMI EM DISPOSITIVOS COM ENTRADA VGA. DEVE POSSUIR SAÍDA DE AUDIO P2. NÃO EXIGE FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA. DEVERÁ SER PLUG AND PLAY. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. EXCLUSIVO ME/EPP.	UN	219	BOM CCH-VA60 - 3140	22,00

44	MÓDULO DE MEMÓRIA DE 4GB 1333MHZ DDR-3 PC3-10600 COM A TECNOLOGIA DDR-3. FREQÜÊNCIA DE ACESSO DE 1333MHZ. FUNCIONA EM TODAS AS MÁQUINAS QUE NECESSITEM MEMÓRIAS DDR-3 1333MHZ. DEVERÁ POSSUIR NÚMERO DE VIAS DO MÓDULO DE 240 VIAS E TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 1,5. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE. EXCLUSIVO ME/EPP.	UN	330	KEEPDATA KD13N9/ 4G	86,00

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 006/2024.

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, através do Secretário o Sr. Adão Leite Filho e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Municipal Nova Lei de Licitações 110/2023, informa a Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº006/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS E REDE DE ESGOTO COMO SOLUÇÃO PÚBLICA ÀS INTERLIGAÇÕES DE INSTALAÇÕES DO HOSPITAL REGIONAL.**O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico n.º 012/ PGM/2022 e alterações posteriores. e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139 e Decreto Municipal n.º 391, de 23 de Agosto de 2023. Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município: Publicações/Dispensa de Licitação.

Tangará da Serra – MT, 14 de Fevereiro de 2024. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 005/2024.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTUR, através do Secretário o Sr. Welington Machado Rondon e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Municipal Nova Lei de Licitações 110/2023, informa a Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº005/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO, CONSTITUÍDO POR LIVROS IMPRESSOS, DESTINADOS A COMPOR O ACERVO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL "VIVIANE COSTA DOS SANTOS FERRO".** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico n.º 012/ PGM/2022 e alterações posteriores. e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14. 133/2021 nos Artº. 135 ao 139 e Decreto Municipal n.º 391, de 23 de Agosto de 2023. Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município: Publicações/Dispensa de Licitação.

Tangará da Serra – MT, 14 de Fevereiro de 2024. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

DECRETO Nº 048, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

REVOGA O DECRETO N.º 043, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE REGULAMENTOU A FORMA DE RECOLHIMENTO DO ISSQN PARA AS EMPRESAS DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, **caput**, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a evolução jurisprudencial, evidenciada no REsp 1.916. 376-RS, sob relatoria do Ministro Gurgel de Faria, ao consolidar o entendimento de que a base de cálculo do ISS para serviços de construção civil é o preço do serviço contratado. Essa jurisprudência estabelece a impossibilidade de dedução dos materiais empregados, exceto quando produzidos pelo prestador fora do local da obra e comercializados de forma destacada, com incidência do ICMS;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 309, de 07 de fevereiro de 2024, alterou o Código Tributário Municipal (Lei Complementar n.º 022, de 18 de dezembro de 1996).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n.º 043, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 08 de fevereiro de 2017, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 050, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHO DaSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 4.207/2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cancelado o seguinte empenho da Secretaria Municipal de Educação:

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR (R$)
28642	05/12/ 2023	LUNETO SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇO DE ENERGIA ELET	R$ 109. 588,88

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 13 de fevereiro de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA Nº 6.334, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORDINÁRIA N.º 6.171, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 17, da Lei Ordinária n.º 6.171, de 29 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º os membros indicados na alínea " a", " b", " c", " d", " e" " f" e "g" do inciso I, e o membro indicado no inciso II, ambos do artigo 17, deverão ser servidores efetivos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de fevereiro de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13,** localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

	733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H COD. 0733								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
65	796	AUREA CRISTINA DE SILVA PEREIRA VILL	15/1/1979	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
66	594	DANUBIA MARIA MARQUES	9/6/1982	9	27	7	35	62	CLASSIFICADO
67	72	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	14/6/1988	9	27	7	35	62	CLASSIFICADO
68	498	DAYSILAINE SILVA MAGALHAES SANTOS	9/3/1991	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
69	721	KAREN ROSELLA	20/1/1979	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
70	1140	SEVERINO OSMAN SEVERO	22/1/1985	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
71	2016	MONICA PIZZATTO	14/6/1985	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
72	1835	ELIANA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	22/2/1987	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias**16/02/2024 e 19/02/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 14 de Fevereiro de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Erislane Aparecida de Oliveira Arielzo da Guia e CruzSecretário Municipal de Saúde em Exercício Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	

21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu,__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

DECRETO Nº 480 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.5820

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.241.042,66 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+) 1.241.042,66

02 02 04

ENSINO FUNDAMENTAL

2812 12.361.0028.1203.0000 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 450.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 2 1 571

1 Recursos do Exercício Corrente

021 004 CONV. MT REFEITÓRIO EE PATRIARCA

100162 12.361.0028.1203.0000 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 242.794,66

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 2 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

020 000 Recursos da EDUCAÇÃO

02 02 05 EDUCAÇÃO INFANTIL

100218 12.365.0030.2212.0000 DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDU 3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 2 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

020 000 Recursos da EDUCAÇÃO

100218 12.365.0030.2212.0000 DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDU 1.100,00

3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R.: 2 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

020 000 Recursos da EDUCAÇÃO

02 03 02 FUNDO MINICIPAL DE SAÚDE

471 10.302.0015.2309.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 38.148,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

030 000 Recuros aplicados na saúde

474 10.302.0015.2309.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 310.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

030 000 Recuros aplicados na saúde

1856 10.302.0015.2322.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 175.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

030 017 Transf SUS FEDERAL – Atenção MAC custeio

02 04 02 DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

642	04.122.0002.2415.0000	GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	Recursos próprios		

02 08 02

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

100157 04.122.0002.2801.0000 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE 1.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos próprios

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 04 ENSINO FUNDAMENTAL

100162

12.361.0028.1203.0000 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL -450.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 2 1 571

1 Recursos do Exercício Corrente

021 000 transferência FNDE – manutenção – não de

100163

12.361.0028.2215.0000 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL -242.794,66

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 2 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

020 000 Recursos da EDUCAÇÃO

02 02 05 EDUCAÇÃO INFANTIL

100145

12.365.0030.2222.0000 DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCA -1.100,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ F.R. Grupo: 2 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

020 000 Recursos da EDUCAÇÃO

100145

12.365.0030.2222.0000 DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCA -3.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 2 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

020 000 Recursos da EDUCAÇÃO

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

520

10.302.0015.2318.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -348.148,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

030 000 Recuros aplicados na saúde

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1854	10.302.0015.2318.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-175.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	030 017	Transf SUS FEDERAL – Atenção MAC custeio			

02 04 02 DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

630

04.122.0002.2404.0000 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos próprios

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

100157

04.122.0002.2801.0000 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE -1.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos próprios

-1.241.042,66

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 018/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

CONSIDERANDO o Memorando nº 4.237/2024 da Secretaria Municipal de Assistencia Social, que encaminha Decisão Judicial nº 1001433-39.2021.8.11.0055 da 2ª Vara Cível e impacto orçamentario relativo a contratação no Municipio de Tangará da Serra/MT.

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **16/02/2024 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0792 – VIGIA									
Insc. Cargo	**Nº. Inscrição**	**Nome Do Candidato**	**Data De Nascimento**	**Nº De Acertos Português**	**Pontos**	**Nº De Acertos Especifica**	**Pontos**	**Total**	**Situação**
13	377	Diego Carvalho Da Silva	18/05/1993	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
14	4044	Sonilson Chaves Miranda	08/08/1995	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
15	2721	Thaynara Aparecida Barroso Costa Pinho	17/10/1995	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
16	2741	Uilien Mateus Da Silva De Paiva	08/02/1996	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **16/02/2024 e 19/02/2024** das 08h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h00, na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 14 de Fevereiro de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcia Regina Kiss Siqueira De Castro Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	**STATUS**
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	

4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

SAMAE
AVISO DE RESULTADO/ENCERRAMENTO - DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR Nº 1002/2024/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1002/2024/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA E BOTIJÃO (CASCO) DE GÁS P13 PARA O SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA-MT,** pelo valor global de **R$ 6.550,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta reais),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **GLOBO GAS COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA**, inscrita no **CNPJ: 04.296.133/0005-31.** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 14 de fevereiro de 2024

VAGNER NEVES DE SOUZA

SETOR DE COMPRAS - SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, **vinculado a Secretaria Municipal de Educação,** situado no **Paço Administrativo 1º Piso, sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **16/02/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
82	2009	GENICLEIA DA SILVA ARAUJO	14/09/1985	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
83	483	SIMONE BORGES CARVALHO	17/02/1986	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
84	594	ADAIANE DUARTE DOS SANTOS	19/07/1987	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
85	1703	WATUSEY AMORIM MOREIRA SILVA	30/05/1988	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
0792 – VIGIA									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	PONTOS	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
11	482	WELLITON PEREIRA PRATES	22/11/1989	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
12	667	JOSIMAR PERIS DE FARIA	27/07/1990	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
573 – MOTORISTA – ZONA RURAL									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
5	289	CICERO INACIO DE SOUZA	09/03/1962	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
1296 – MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DO PROGRESSO									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
3	2071	MARCIO DE OLIVEIRA SILVA	15/03/1986	2	6	11	55	61	CLASSIFICADO
0660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
95	2284	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA	13/01/1969	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
96	1817	RITA MARIA FELIPE DE SOUSA	24/09/1969	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
97	2340	EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA	18/03/1971	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
98	3604	SANDRA MARIA RANZOLIN	07/05/1974	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
99	2552	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	11/01/1983	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
100	3377	FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES	23/06/1985	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
101	4158	EDLLAINY PEREIRA DA SILVA	11/02/1992	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
102	454	KARINA NATÁLIA DE OLIVEIRA	31/12/1995	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
103	2290	ANA RAQUEL SILVA DE ABREU	13/01/1999	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
104	1495	GEISIELLE PEREIRA RICCI	28/08/2000	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
105	2305	SELMAR LÚCIA DE LIMA MOURA	12/10/1972	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
106	1126	CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA	21/04/1973	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
107	3094	JORGE ALVES FERNANDES	22/09/1974	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
108	3048	MARLI MONTEIRO ROSA SANTI	17/10/1974	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
109	2724	VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	22/12/1974	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
110	1910	VANILDA COSTA MOREIRA	07/12/1975	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	PONTOS	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
6	4098	THOMAS PEETHER CESTARI DE ARRUDA	07/06/1986	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
655 – PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL									

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
4	1151	ROSENI DE FATIMA PEREIRA	07/10/1976	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
5	2252	GENILDA APARECIDA DA SILVA	14/09/1974	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
19	421	LINDOMAR GOMES LEDO	01/11/1988	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
20	3147	GUILHERME TOMAZ SANTOS DE ALCANTARA	31/03/1996	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
21	1341	NOEMIA KÁSSIA ARANTES	21/08/1966	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
22	3290	RICARDO JUNIO DE SOUZA	21/04/1979	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
23	2198	QUEZIA SOARES RAIMUNDO SALLES	06/07/1984	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
24	2384	PATRICIA PAES SULZBACH	06/03/1988	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
25	2906	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	10/07/1993	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
26	2949	NATHANI NICOLY SANTOS OLIVEIRA	09/06/1997	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
27	1080	LETICIA NAVARRO DE LIMA	03/12/1987	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
28	1349	RODRIGO LEMES DO NASCIMENTO	04/06/1992	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
1362 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME PROFª EDIVANIA TAVARES									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
8	3904	FLÁVIA SILVA MONTEIRO EMIDIO	15/12/1992	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
1170 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
10	715	WALDEMAR ZOZOEKEKEMAI	01/08/1975	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
1113 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	PONTOS	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
8	2945	SONIA LUIZA DIAS	02/02/1972	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
656 – PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
4	123	MAYCON DAVID BATISTA CAETANO	01/06/1998	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
9	3106	LUCIANE PEREIRA	08/08/1982	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
3	2395	ANDREIA CECILIA MIRANDA SOARES	08/01/1973	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **16/02/2024 e 19/02/2024** das 08h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h00, na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de Fevereiro de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Educação Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	

24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13,** localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – PSF										
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOCUMENTO /RG**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	PONTOS	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
4	1354	MARIANALVA OLIVEIRA SANTOS	11146974	08/12/1980	10	30	12	60	90	CLASSIFICADO

1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS										
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOCUMENTO /RG**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
2	283	EDILEUZA PEIXOTO DE AZEVEDO VENCESLAU	1043303-1 SSP/MT	21/10/1974	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias**16/02/2024 e 19/02/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 14 de Fevereiro de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Erislane Aparecida de Oliveira Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde em Exercício Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido**c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	

16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu,__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM

1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02 /2024

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – MODALIDADE ANÁLISE DE CURRÍCULO, PARA CARGOS DE PROFESSOR DE INGLÊS, INTÉRPRETE DE LIBRAS, MONITOR DE CRECHE, AUXILIAR DE SALA, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE LIMPEZA E AUXILIAR DE COZINHA e NUTRICIONISTA

O MUNÍCIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital nº 02/2024 que publica o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratos temporários e formação de cadastro de reserva para os cargos abaixo:

1. DO RESULTADO FINAL

1.1. De acordo com os critérios estabelecidos no Edital nº 01/2024/GP/PA de 18 de janeiro de 2024, a Comissão instituída pela Portaria nº 010/2023/GS/RM/SMECD de 22/11/2023 realizou a contagem de pontos e classificação final do Processo Seletivo Simplificado, ordem decrescente, publicada em anexo nesse Edital.

1.2. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado disporá de 01 (um) dia útil, encaminhando requerimento escrito, a Comissão, constituída pela Portaria nº 010/2023/GS/RM/SMECD de 22/11/2023, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

1.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentado, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome completo e cargo a que concorre.

1.4. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

1.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Terra Nova do Norte – MT.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Terra Nova Do Norte/MT, de 29 de janeiro de 2024.

_____ _____

Pascoal Alberton Reginaldo Marcolan

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

Port. 03/2021

Anexo I – Professor Inglês

	Nome	Data de Nascimento	Titulação	Formação Continuada	Artigo	Pontuação Final	Resultado Final
01	Ivete Aparecida de Barros Santos	26/05/1965	30,00	5,00	-	35,00	CR
02	Lenir dos Santos Oliveira	17/03/1991	30,00	2,50	1,00	33,50	CR
03	Ereni da Rosa Nunes	29/04/1990	30,00	2,11	1,00	33,11	CR
04	Maria Lia Alves de Farias	20/12/1993	20,00	1,60	-	21,60	CR

**CR Cadastro de Reserva*

Anexo II - Monitor de Creche

	Nome	Data de Nascimento	Titulação	Formação Continuada	Pontuação	Resultado Final
01	Elizane Bispo Paiva Silva	03/06/1985	15,00	5,00	20,00	CR
02	Indiamar Ferrão	18/01/1987	15,00	5,00	20,00	CR
03	Raiandra Baldoino da Silva Paiva	01/10/1996	15,00	5,00	20,00	CR
04	Sandra Rodrigues de Sousa	09/02/1980	15,00	2,40	17,40	CR
05	Adriana Mariotti Guerra	29/11/1985	15,00	0,25	15,25	CR
06	Edilene Leite da Rocha Medeiros	09/03/1992	15,00	-	15,00	CR
07	Bruna da Silva Sousa Rodrigues	16/03/1998	15,00	-	15,00	CR
08	Claudia Ribeiro Alves da Silva	28/07/1978	10,00	5,00	15,00	CR
09	Sara de Andrade Correa	20/12/1986	10,00	2,71	12,71	CR
10	Eidiane Pereira Ajala Borges	03/06/1998	8,00	4,25	12,25	CR
11	Letícia Pereira Bonfim	13/07/2003	8,00	4,12	12,12	CR
12	Maria Lindinalva Saraiva	02/04/1981	10,00	0,62	10,62	CR
13	Solange Vergues	08/09/1988	10,00	-	10,00	CR
14	Kessia Lemes Oczinski	17/07/1990	10,00	-	10,00	CR
15	Delvani Braga dos Santos	18/12/1985	8,00	1,12	9,12	CR
16	Camila Leite de Oliveira	19/10/1987	8,00	0,37	8,37	CR
17	Maria Vanilda da Silva	05/07/1977	8,00	-	8,00	CR
18	Daiane Godoi da Silva	18/12/1990	8,00	-	8,00	CR
19	Valdinéia de Paula Venâncio	16/08/1993	8,00	-	8,00	CR
20	Carina Tainara Silva Cologe	27/12/2002	8,00	-	8,00	CR
21	Carla Fernanda Gelinski dos Santos	24/01/2003	8,00	-	8,00	CR
22	Weilla Thaís Ribeiro de Azevedo	07/12/2004	8,00	-	8,00	CR
23	Vitória Emanuele Zamoner	13/10/2000	-	-	-	Indeferido

**CR Cadastro de Reserva*

Anexo III – Auxiliar de Nutrição

	Nome	Data de nascimento	Titulação	Pontuação Final	Resultado Final
01	Elizangela Gonçalves Dias Barbosa	12/08/1974	8,00	8,00	CR
02	Marli Teresinha da Silva Tuon	10/12/1974	8,00	8,00	CR
03	Joelma Gomes de Carvalho	11/03/1977	8,00	8,00	CR
04	Diomar Rodrigues da Silva	28/05/1978	8,00	8,00	CR
05	Analia Rodrigues Mourão	06/09/1986	8,00	8,00	CR
06	Cleide Candido de Mello	29/01/1988	8,00	8,00	CR
07	Adriana Bernardo Klauss	01/09/1989	8,00	8,00	CR
08	Karine Teixeira de Lima	20/05/1990	8,00	8,00	CR

09	Shaiane Schlosser	28/07/1990	8,00	8,00	CR
10	Jucilene Hesper Moura de Assis	11/05/1993	8,00	8,00	CR
11	Elicia da Silva Sousa	17/03/2000	8,00	8,00	CR
12	Weilla Thais Ribeiro de Azevedo	07/12/2004	8,00	8,00	CR
13	João Francisco de Moraes	20/03/1947	6,00	6,00	CR
14	Virginia Francielli Abrantes	30/06/1981	6,00	6,00	CR
15	Luciana Ferreira da Silva Zamoner	08/04/1982	6,00	6,00	CR
16	Jaqueline Alves da Silva	19/02/2000	6,00	6,00	CR
17	Ana Caroline Celva Godoi	03/05/2005	6,00	6,00	CR
18	Solange Aparecida Boeing	20/12/1982	4,00	4,00	CR

**CR Cadastro de Reserva*

Auxiliar IV – Auxiliar de Limpeza

	Nome	Data de Nascimento	Titulação	Pontuação Final	Resultado Final
01	Antonia Mary Rodrigues de Almeida	13/10/1974	8,00	8,00	CR
02	Dulcinéia Neves Goulart Godoi	27/02/1975	8,00	8,00	CR
03	Marta Maria Alves de Oliveira	26/07/1975	8,00	8,00	CR
04	Joelma Gomes de Carvalho	11/03/1977	8,00	8,00	CR
05	Adriana Mendes	15/02/1978	8,00	8,00	CR
06	Elizete Pereira de Lima Demarco	16/06/1983	8,00	8,00	CR
07	Elenise Huttinger da Silveira	23/06/1984	8,00	8,00	CR
08	Viviane Ferreira da Gama Paiva	02/03/1985	8,00	8,00	CR
09	Rosangela Soares Borges Levinski	23/03/1989	8,00	8,00	CR
10	Adriana Bernardo Klauss	01/09/1989	8,00	8,00	CR
11	Rosimeire dos Santos de Oliveira	08/11/1994	8,00	8,00	CR
12	Kerlyn Dayana França Helfenstein	22/05/1995	8,00	8,00	CR
13	João Francisco de Moraes	20/03/1947	6,00	6,00	CR
14	Janete Lucia Leonardi	24/03/1973	6,00	6,00	CR
15	Sandra Cristina Pereira da Silva	25/12/1978	6,00	6,00	CR
16	Rosirene Soares Borges	05/12/1993	6,00	6,00	CR
17	Camila Araújo de Matos	23/07/1995	6,00	6,00	CR
18	Clemair Gelinski de Almeida	01/10/1980	4,00	4,00	CR
19	Rita Cristiane de Oliveira dos Santos	15/03/1982	4,00	4,00	CR

**CR Cadastro de Reserva*

Anexo V- Motorista de Transporte Escolar

	Nome	Data de Nascimento	Titulação	Formação Condutor	Prova Prática	Pontuação Final	Resultado Final
01	Fabiano Nascimento Azambuja	26/12/1977	8,00	10,00	20,00	38,00	CR
02	Vania Lima Carvalho	21/06/1989	8,00	10,00	20,00	38,00	CR
03	Vanderlei José Santana da Silva	26/01/1976	8,00	-	20,00	28,00	CR
04	Weverson Fernandes da Silva	24/05/1987	8,00	-	20,00	28,00	CR
05	Leandro Adilson Hauschild	26/07/1988	8,00	-	18,00	26,00	CR
06	Edenaldo Marinho	26/01/1979	6,00	-	20,00	26,00	CR
07	Raimundo Antonio da Silva	19/09/1976	8,00	-	12,00	20,00	CR
08	Otacilio Pinheiro da Silva	23/09/1970	6,00	-	14,00	20,00	CR
09	Roque Rodrigues Cabral	16/08/1961	6,00	-	13,00	19,00	CR
10	Noel Alves Borges	12/10/1964	6,00	-	13,00	19,00	CR
11	Edílio Manoel Zamoner	27/06/1968	6,00	-	12,00	18,00	CR
12	Paulo Adilio Fidelex	05/10/1982	8,00	-	-	-	Indeferido
13	Renato Rodrigues de Morais	18/10/1989	8,00	-	N/C	-	Indeferido

**CR Cadastro de Reserva *N/C Não Compareceu*

Anexo VI – Nutricionista

	Nome	Data de Nascimento	Titulação	Formação Continuada	Artigo	Pontuação Final	Resultado Final
01	Vanessa Caureo Azambuja	08/02/2000	20	-	-	20,00	CR

Anexo VII – Interprete de Libras

	Nome	Data de Nascimento	Titulação	Formação Continuada	Artigo	Pontuação Final	Resultado Final
01	-	-	-	-	-	-	-

Anexo VIII – Auxiliar de Sala

	Nome	Data de Nascimento	Titulação	Formação Continuada	Pontuação	Resultado Final
01	Lívia Monique de Almeida	23/11/1979	15,00	5,00	20,00	CR
02	Elizane Bispo Paiva Silva	03/06/1985	15,00	5,00	20,00	CR
03	Bruna Susi Miguel Carvalho	29/03/1991	15,00	5,00	20,00	CR
04	Raiandra Baldoino da Silva Paiva	01/10/1996	15,00	5,00	20,00	CR
05	Gessyca Laborão Ferreira	22/12/1998	15,00	5,00	20,00	CR
06	Eliane Lázari da Silva	25/01/1971	15,00	3,52	18,52	CR
07	Leandra Luiza de Mello	01/01/2001	15,00	2,25	17,25	CR
08	Claudia Ribeiro Alves da Silva	28/07/1978	10,00	5,00	15,00	CR

09	Poliana Teodoro da Silva Lima	12/02/1986	10,00	5,00	15,00	CR
10	Leidiane Oliveira da Silva Hahn	25/04/1987	10,00	5,00	15,00	CR
11	Clarice Savoldi	01/02/1999	10,00	4,25	14,25	CR
12	Patrícia Rosa Guimarães de Souza	23/02/1992	8,00	5,00	13,00	CR
13	Camila Leite de Oliveira	19/10/1987	8,00	3,87	11,87	CR
14	Maria Lindinalva Saraiva	02/04/1981	10,00	0,61	10,61	CR
15	Mariele Oliveira dos Santos	18/01/1991	8,00	2,37	10,37	CR
16	Vitoria Tainara Araujo de Assis	08/10/1999	10,00	0,25	10,25	CR
17	Debora Helena Pinheiro Saucedo	21/11/2001	10,00	0,25	10,25	CR
18	Marcia Maria dos Santos Souza	16/10/1985	10,00	0,08	10,08	CR
19	Solange Vergues	08/09/88	10,00	-	10,00	CR
20	Renata de Oliveira Machado	30/09/2003	8,00	1,51	9,51	CR
21	Juliana Perondi Cezar	19/10/1983	8,00	0,75	8,75	CR
22	Daniela Alves Damacena	15/04/1995	8,00	0,62	8,62	CR
23	Daiane Aparecida de Souza	18/11/1989	8,00	0,50	8,50	CR
24	Geralda Quirino do Carmo	15/02/1972	8,00	0,25	8,25	CR
25	Viviane Ferreira da Gama Paiva	09/02/1985	8,00	-	8,00	CR
26	Eliza Fernanda Rodrigues Melo	30/12/1987	8,00	-	8,00	CR
27	Edilene Hesper Moura	05/03/1992	8,00	-	8,00	CR
28	Valdinéia de Paula Venâncio	16/08/1993	8,00	-	8,00	CR
29	Joziane Martins Tibério Delvoss	20/12/1996	8,00	-	8,00	CR
30	Kauany Ferreira Kesseler	24/07/2003	8,00	-	8,00	CR
31	Weilla Thais Ribeiro de Azevedo	07/12/2004	8,00	-	8,00	CR
32	Juliana Castro Leite	30/09/2005	8,00	-	8,00	CR
33	Fabyen Crhistyne Soares Santos	06/02/2006	8,00	-	8,00	CR
34	Leidiane Pasa Woloszin	19/05/1992	-	-	-	Indeferido
35	Rosane Salete Juppem Paiano	20/06/1972	-	-	-	Indeferido

**CR Cadastro de Reserva*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 47/2024

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2024

*SÚMULA: REMOVE A PROFESSORA **MARIA APARECIDA FERREIRA REIS**, PARA A **ESCOLA MUNICIPAL XANXERÊ.***

O Sr. PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA Nº 128 DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - Remover **Maria Aparecida Ferreira Reis**, portadora do CPF Nº 384.170.651 - 72, com matrícula Nº 117 data de admissão no cargo de Professora em 02/08/1999, efetiva na Rede Pública Municipal de Ensino, lotada atualmente na Escola Municipal Miraguaí para a **Escola Municipal Xanxerê.**

ART. 2º - A remoção de que trata o Artigo 1º, destina-se aos professores efetivos em função de docência, para atuar na Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Nova do Norte/MT.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGISTRA-SE E AFIXA-SE,

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 48/2024

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2024

*SÚMULA: REMOVE A PROFESSORA **LINA CRISTIANE CAVALHEIRO TROMBETA**, PARA A **ESCOLA MUNICIPAL 5 DE JULHO.***

O Sr. PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA Nº 128 DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - Remover **Lina Cristiane Cavalheiro Trombeta**, portadora do CPF Nº 923.262.181-91 com matrícula Nº 4110 data de admissão no cargo de Professora em 15/02/2018, efetiva na Rede Pública Municipal de Ensino, lotada atualmente na Escola Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, para a **Escola Municipal 5 de Julho.**

ART. 2º - A remoção de que trata o Artigo 1º, destina-se aos professores efetivos em função de docência, para atuar na Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Nova do Norte/MT.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGISTRA-SE E AFIXA-SE,

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EDITAL DE BALANÇO - BALANÇO GERAL EXERCÍCIO DE 2023

EDITAL DE BALANÇO

BALANÇO GERAL EXERCÍCIO DE 2023

A Prefeitura Municipal de **TORIXORÉU/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 31,§ 3° da Constituição Federal e Artigo 209 da Constituição Estadual, torna público que ficará à disposição de qualquer contribuinte ou cidadão, na página oficial da prefeitura https://www.torixoreu.mt.gov.br/, diário oficial dos Municípios e Mural da Prefeitura, podendo ser requisitado por qualquer meio, para exame e apreciação de todos, pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de

15 de fevereiro de 2024 o **Balanço Geral do Município de TORIXORÉU/MT,** compreendendo todos anexos, relativo ao exercício de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT,

Torixoréu-MT, 14 de Fevereiro de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 099, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 099, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, o procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O Prefeito(a) do Município de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, senhor **Thiago Timo Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 125 e s/s, da Lei Orgânica do Município e, ainda, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Competências e objetivo

Art. 1º. Os secretários municipais de Administração e Planejamento são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo único. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;

V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

Art. 2º. O planejamento das licitações e contratações do Município de Torixoréu-MT se dará, além do previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual, sempre que elaborado, e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo.

Art. 3º. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o art. 21 a 23 deste Regulamento, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO

Seção I

Do Plano de Contratações Anual

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Planejamento deverá promover a elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, contendo, no mínimo:

I - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;

II - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

Art. 5º. O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;

V - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;

VI - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Seção II

Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 6º. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2ºA Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§ 3ºA análise a que se refere o § 2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento

§ 4º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 5º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do *caput* deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

§ 6º Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, conforme regulamento próprio, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Seção III

Do Termo de Referência

Art. 8º. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;

XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV – avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;

XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

§ 2º O termo de referência, deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§ 3º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado ou instrumento de ratificação, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Subseção I

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Prestação de Serviços

Art. 9º. As licitações para aquisições de bens e prestações de serviços deverão ser precedidas de elaboração de termo de referência, que além do disposto no art. 8º deste Regulamento, os seguintes dados:

I - justificativa a respeito do não parcelamento do objeto, se for o caso;

II - controle da execução;

III - sustentabilidade;

IV - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

V - subcontratação;

VI - alteração subjetiva;

VII - sanções administrativas;

VIII - a marca e similaridade; e

IX - a padronização;

Art. 10. O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:

I - vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;

II - percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;

III - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;

IV - substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;

V - critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;

VI - meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;

VII - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

Subseção II

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Aquisição de Bens

Art. 11. O termo de referência que precede e instrui a aquisição de bens, além dos elementos descritos no art. 8º deste Regulamento, deverá conter, quando for o caso, os seguintes itens e informações:

I - a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;

II - a marca e similaridade;

III - a padronização;

IV - a indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto; e

V - a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.

Parágrafo único. A Administração, desde que justificado em estudo técnico preliminar, poderá exigir a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica mediante deslocamento de técnico ou disponibilização em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível ao atendimento da necessidade.

Subseção III

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Projetos Básico e Executivo

Art. 12. A licitação e contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Administração dos critérios estabelecidos neste Regulamento.

§ 2º Após realizado o termo de referência, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável, o submeterá a análise e deliberação da autoridade superior do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.

§ 3º O termo de referência deverá ser realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou equipe técnica coordenada por profissional com essas características.

§ 4º O termo de referência deverá ser aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por sua elaboração, com a anuência da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, podendo esses atos serem delegados por meio de despacho motivado.

Art. 13. O termo de referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão à contratação dos pro-

jetos de engenharia e/ou arquitetura e nortear o desenvolvimento dos projetos.

Art. 14. O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:

I - a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:

a) motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;

b) benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;

c) conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível;

d) agrupamento de itens em lotes, quando houver;

e) critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos;

f) natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;

g) inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso;

h) referências a estudos preliminares, se houver.

II - o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;

III - o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira;

IV - especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;

V - a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, CDs e outros meios probatórios que se fizerem necessários;

VI - o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:

a) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;

b) o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;

c) os resultados ou produtos solicitados e realizados;

d) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;

e) definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;

f) definição do prazo máximo para a execução;

g) a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e

h) a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.

VII - a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;

VIII - o enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;

IX - o quantitativo da contratação;

X - o valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;

XI - condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;

XII - deveres da contratada e do contratante;

XIII - forma de pagamento;

XIV - critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.

Parágrafo único. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que adequada ao objeto licitação, poderá, a critério do órgão ou entidade licitante, ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling- BIM*), ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.

Art. 15. O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo, os parâmetros definidos no estudo técnico preliminar.

Subseção IV

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 16. As contratações de soluções em tecnologia da informação e comunicação deverão ser precedidas e instruídas com termo de referência, elaborado a partir do estudo técnico preliminar, deverá observar o disposto neste Regulamento, sem prejuízo da observância das disposições constantes nos arts. 6º e 7º deste Regulamento, no que for pertinente.

Art.17. Os requisitos da contratação devem contemplar, quando couber, os seguintes aspectos:

I - requisitos de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e aspectos funcionais da solução de TIC;

II - requisitos legais, considerando normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade;

III requisitos de segurança da informação;

IV.- requisitos de manutenção, definindo a necessidade de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa.

V - requisitos tecnológicos, englobando, de acordo com a solução, os seguintes:

a) arquitetura tecnológica, composta de *hardware*, *software*, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;

b) projeto e implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento do *software* ou solução de TIC, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;

c) implantação, alusiva ao processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;

d) garantia e manutenção, com definição da forma que será conduzida a manutenção e a comunicação entre as partes;

e) capacitação, definindo o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, perfis e outros;

f) outros requisitos aplicáveis.

VI - previsão de que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos a serem criados por decorrência do contrato a ser firmado pertencerão à Administração Pública, incluindo, dentre outros, documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados.

§ 1º Quando se tratar de contratação de licenciamento de *software*, devem também ser observados:

I - a necessidade de avaliar a contratação de serviços agregados, a exemplo dos serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico;

II a prospecção de alternativas de atendimento aos requisitos junto a fabricantes distintos no que couber, de forma a viabilizar a ampliação da participação no procedimento licitatório.

§ 2º Na definição das obrigações do contratado deve constar, além de outras obrigações pertinentes, as seguintes:

I - ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos criados em decorrência da relação contratual, na forma do inciso VI do *caput* deste artigo;

II - observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de *Software*, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;

III - apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante;

§ 3º Nas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante deverá haver cláusulas relativas à proteção dessas informações, com estabelecimento de obrigações específicas do contratado, cuja previsão incluirá exemplificativamente:

I - apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;

II - manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

III - facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;

IV - permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;

V - auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;

VI - comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;

VII - descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;

VIII - Indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

CAPÍTULO II

PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÕES DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA

Seção I

Anteprojeto de engenharia e arquitetura

Art. 18. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:

I - concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:

a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;

b) estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade.

c) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;

d) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;

II - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;

III - levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:

a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;

b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos;

IV - pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;

V - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:

a) conceituação dos futuros projetos;

b) normas adotadas para a realização dos projetos;

a) premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;

b) objetivos dos projetos;

c) níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;

d) definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;

e) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;

f) visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;

g) prazo de entrega;

h) demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.

VI - matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

Seção II

Projeto Básico e Projeto Executivo

Art. 19. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Art. 20. Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 21. Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:

I - quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;

II - quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;

III - quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade";

IV - no que caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;

V - a marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.

Art. 22. As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:

I - denominação e local da obra;

II - nome da entidade executora;

III - tipo de projeto;

IV - data;

V - nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.

Art. 23. Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 24. Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.

Art. 25. Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.

Art. 26. É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Compete à Secretaria Municipal da Administração executar as atividades relativas às licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, autárquica e fundacional do Município, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:

I – instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II – criar, dentro dos prazos e formas legais, catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo federal;

III – estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.

§ 1º O catálogo referido nos incisos II do *caput* deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do *caput* deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

§ 3º Para os fins do inciso III, enquanto não criado banco de preços próprio, o município adotará como oficial, o Banco de Preços Públicos do Radar de Controle Público do TCE/MT (Radar-TCE/MT).

Art. 28. O Município poderá instituir consórcios públicos com outros municípios com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atingir as finalidades da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a), Torixoréu – MT, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2.023.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal de Torixoréu-MT

PORTARIA N.º 85/2024

PORTARIA N.º 85/2024

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Atenizia Carvalho de Freitas**".*

A Diretora Executiva do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 3º da Constituição Federal com redação da Emenda Constitucional n. 103/2019, c/c o art. 70 I, II, III, IV, V, § 6º I e § 7º I, da Lei Complementar Municipal n.º 36/2022 que prevê a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Torixoréu/MT e, dá outras providências c/c Lei Complementar nº. 44 de 2022 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores do Poder Executivo do município de Torixoréu/MT e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a **Sra. *Atenizia Carvalho de Freitas*,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 588954 SSP/MT e CPF nº. 427.388.731-20, servidora efetiva no cargo de Gari, Classe "F", Nível "SB", lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas, com carga horária de 44 horas semanais, matriculada sob o nº 0151, contando com 30 (trinta) anos e 16 (dezesseis) dias de tempo de contribuição, com proventos **INTEGRAIS** e com **PARIDADE**, conforme processo administrativodo FAPET, n.º 2024.04.00003P, a partir de **01/02/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 14 de fevereiro de 2024.

_____

LETICIA OLIVEIRA LUZ

DIRETORA EXECUTIVA - FAPET

Homologo:

_____

THIAGO DE OLIVEIRA TIMO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 04/2024

"Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 do Municipio de Vale de São Domingos-MT".

JOSIANE MAYARA DOS SANTOS FREITAS, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar a partir de 15 de Fevereiro de 2024 as candidatas classificadas para o cargo de professor constante na lista abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, Recursos Humanos, das 08h às 11h e das 13h às 17h.

01-Professor Pedagogo | Ensino Superior Completo
Candidato
LEIDE SANDRA SCATOLIN MAZZINI
EROINA MORAES EVANGELISTA

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vale de São Domingos-MT, 14 de Fevereiro de 2024.

JOSIANE MAYARA DOS SANTOS FREITAS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EDUCAÇÃO
EDITAL VALE DE SÃO DOMINGOS N.º 001/2024

O VALE - PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Ana Carolina Aguiar Martins, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2023, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Vale de São Domingos -MT, 14 de Fevereiro de 2024.

Ana Carolina Aguiar Martins

Secretária Municipal de Administração

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos / MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando o Art. 209 da Constituição Estadual e considerando o parágrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal, e demais Legislações pertinentes, FAZ SABER que, a partir de 15 de Fevereiro até 31 de Dezembro de 2024, as Contas de Gestão do Poder Executivo Municipal, bem com as Contas de Governo do Município de Vale de São Domingos, ambos relativos ao exercício financeiro de 2023, ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Vale de São Domingos/MT, 14 de fevereiro de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 - Parecer Jurídico Nº005/2024/JUR/DAE/VG, Prorrogação de 12 meses do Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

3º Termo Aditivo

Servidor – Alexandre Assis do Carmo Dias

Matricula – 2378

Cargo – Agente de Saneamento/Auxiliares Serviços de Documentação Informação e Pesquisa.

Término Contrato – 09.02.2025

Este termo em vigor na data de 09.02.2024.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, MT 14 de Fevereiro de 2024.

_____

Carlos Alberto Simões de Arruda

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 214/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 946271/2024,

RESOLVE:

Conceder aoservidor**PAULO CESAR DE BARROS E SILVA FILHO ,** matrícula 132348, exercendo o cargo de **ODONTOLOGO**,lotado na Secretaria Municipal de Saúde,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular Sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **01/02/2024 a 01/02/2026.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,14defevereiro 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EDITAL DE LANÇAMENTO E VENCIMENTO IPTU E TAXA DE LIMPEZA URBANA – EXERCÍCIO 2024

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA**, cumprindo os termos da Lei Municipal n. 1.178/1991 e suas alterações, bem como, conforme previsão contida na Lei Complementar Municipal n. 5.200/2023, **NOTIFICA** os senhores contribuintes (proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóveis localizados neste município), quanto ao **LANÇAMENTO** e **VENCIMENTO** do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO** e **TAXA DE LIMPEZA URBANA**, referente ao exercício financeiro de 2.024.

Os contribuintespoderão emitir o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), para recolhimento do **IPTU e TAXA DE LIMPEZA URBANA – EXERCÍCIO 2024**através do site **http://www.varzeagrande.mt.gov.br/iptu**, ou poderá comparecer junto a Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte - CAC/SEGEFAZ, situada à Avenida Castelo Branco, 2.500 – Paço Municipal, Várzea Grande – MT, CEP 78.125-700, no horário das 08h00min às 17h00min, ou ainda requerer por meio de WhatsApp (65) 98459-8124 podendo ser pago da seguinte forma:

I - **COTA ÚNICA**: com pagamento, até**15 de março de 2.024**com desconto de:

a) **20%** (vinte por cento), apenas sobre o valor do IPTU, para as inscrições imobiliárias (imóveis) que não possuam débitos em aberto, ou;

II - **PARCELADO**: **sem desconto**, em até**08 (oito) parcelas** mensais e consecutivas, com o pagamento da 1ª parcela até 15 de março de 2024, sendo que nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 02 (duas) Unidade Padrão Fiscal – UPF do município de Várzea Grande[1].

PraçaTrêsPoderes,PaçoMunicipal“CoutoMagalhães”,VárzeaGrande/MT 14 de fevereiro de 2024.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

[1] PORTARIA Nº 013/SEGEFAZ/2023: UPF/VG 2024 = R$ 38,76(trinta e oito reais e setenta e seis centavos).

EXTRATO CONTRATO N. 33/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado Empresa MARIA JOSE DOS REIS NETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 10.226.940/0001-57. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento encontra-se vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico N. 55/2023 da Prefeitura Municipal de Barra do Garças.*, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 943152/2024. *OBJETO*: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para Futura e Eventual aquisição de Materiais de Expediente e Materiais Escolares para atender as necessidades das Secretarias para atender as necessidades da Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer do município de Várzea Grande/MT, descritos e especificados no Termo de Referência N. 004/2024 do Edital de Licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 55/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS. VALOR: O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT após entrega dos itens. Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de R$ 1.689.929,46 (um milhão e seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos)**,** após devidamente conferida conforme fatura de consumo apresentada nos termos da subcláusula acima, e sua aceitação pelo órgão contratante. *UO: SECRETARIA DE* EDUCAÇÃO*, FONTE:* 015400000000 / 015001001000 / 015000000000. *VIGÊNCIA:* A execução do objeto licitado deverá iniciar-se conforme solicitação da Secretaria, após a emissão da ordem de compras. A vigência do presente será até 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura. *FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A Secretaria Municipal de Educação que designa neste ato, o servidor LEONAM JOSE BARROS FILHO, CPF: 059.224.791-05, e Fiscal Suplente o servidor GILMAR BUENO CPF: 071.250.791.00.

DATA DE ASSINATURA: 09.02.2024

SILVIO APARECIDO FIDELIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Contratante

MARIA JOSE DOS REIS NETO

Contratada

PORTARIA Nº 213/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 946308/2024,

RESOLVE:

Conceder aservidora**IVONETE ESPIRITO SANTO PADILHA,** matrícula 130169, exercendo o cargo de **AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS – 40- AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**,lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular Sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **10/02/2024 a 10/02/2026.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,14defevereiro 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RESOLUÇÃO Nº.06/2024/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre *Composição da Comissão Especial responsável pela elaboração do edital,* análise e seleção dos projetos das Organizações da Sociedade Civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros via Chancela ao Fundo da Infância e da Adolescência – FIA/VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso das atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015 e Lei Municipal 5.062/2023 e,

Considerandoo disposto dos art.s 260 a 260-K da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece ser competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundoda Infância e da Adolescência;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 345, realizada no dia 08(oito) de fevereiro de 2024.

Resolve:

Art.1º - Compor Comissão Especial do Colegiado do CMDCA/VG, para elaboração do Edital de Chamamento público CMDCA/FIA/VG/2024, avaliar os documentos epublicar a relação dos projetos aprovados pelos seguintes conselheiros:

Diane Maria de Almeida Mendes-Presidente do CMDCA/VG;

Barbara Perin- Secretaria Municipal de Assistência Social;

Neuzi Cruz Pereira-Secretaria Municipal de Administração;

Luiz Felipe Monteiro da Silva-Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Várzea Grande;

Aparecida Gomes Torres-Associação Beneficente Vida Nova.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 08 de fevereiro de 2024.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
DECRETO Nº 022/2024

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o ingresso de candidatos nomeados em concurso público para cargo efetivo na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Vila Rica - MT.

O Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, §1º, inciso VI e art. 15 §1º, ambos do Estatuto de Servidores Públicos do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os procedimentos para execução das inspeções médicas periciais e para o recebimento dos documentos dos candidatos nomeados para fins de posse e exercício em cargos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Este Decreto disciplina os procedimentos necessários para o ingresso de candidatos nomeados em concurso público para cargo efetivo na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Vila Rica - Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A avaliação médica pericial para fins de posse e exercício em cargos públicos do Município é de competência da Secretaria de Administração, por meio de Médico do Trabalho, Psiquiátrica e Psicólogo nomeados para esta finalidade;

§ 1º As avaliações médicas poderão ser realizadas por médicos públicos ou particulares, sempre às expensas do candidato.

§ 2º Os exames, laudos e atestados médicos deverão estar legíveis, sem rasuras e conter obrigatoriamente:

I - O nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG) ou do CPF;

II - O nome completo do profissional de saúde declarante, assinatura e o número da inscrição no Conselho de Classe para comprovação de especialidade ou de registro profissional;

III - Nos exames médicos, a identificação do emissor e a data da coleta do material analisado ou da realização do procedimento.

IV – O rol de exames médico são os constantes no Anexo Único deste decreto.

§ 3º Em todas as páginas dos exames e laudos médicos deverá constar o nome completo e o número do RG ou do CPF do candidato nomeado.

§ 4º Serão aceitos exames, laudos e atestados médicos emitidos no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão do documento.

§ 5º Os exames, laudos e atestados médicos assinados, certificados, de forma digital devem possuir código validador ou registro de assinatura digital e endereço virtual impresso para consulta de validade.

§ 6° Será realizada consulta no site dos Conselhos de Classe para comprovação de registro profissional e de especialidade médica.

§ 7°Caso a consulta no site dos Conselhos de Classe retorne informação negativa do registro profissional ou a especialidade médica exigida, não será aceito o laudo ou atestado médico.

§ 8º Não serão aceitos exames, laudos, atestados médicos e outros documentos rasurados, ilegíveis, que não contenham identificação do médico declarante - carimbo e assinatura, e com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento.

Art. 3º Além dos exames médicos constantes do rol do Anexo I, caso seja solicitado pelo médico, o nomeado deverá, em conjunto ou isoladamente:

I – Repetir os exames médicos já apresentados;

II – Submeter-se a outros exames ainda que não expressamente especificados nesta Instrução Normativa,

III – Apresentar Laudo avaliativo de médico especialista.

Parágrafo único. Na hipótese desse artigo, se concederá prazo suficiente para a realização da diligência, ficando suspenso o prazo de posse durante o período efetivamente utilizado.

Art. 4º O candidato nomeado como Portador de Necessidades Especiais - PNE deverá apresentar laudo médico discriminando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente, e a provável causa da deficiência.

§ 1º O laudo de que trata o *caput* deverá ser expedido por médico especialista na necessidade especial de que o candidato é portador.

§ 2º As necessidades especiais: física, auditiva, visual, mental ou múltipla, terão como referência os parâmetros instituídos pela Lei Complementar n. 114, de 25 de novembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais do Estado de Mato Grosso.

§ 3º O candidato nomeado como Portador de Necessidades Especiais - PNE será desqualificado desta condição, caso a limitação física ou mental não se enquadre nos parâmetros especificados pela Lei Complementar n. 114 de 25 de novembro de 2002.

Art. 5º Realizada a avaliação médica pericial, será expedido o ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, que declarará se o candidato nomeado está apto ou inapto para posse e exercício das atribuições do cargo público.

§ 1º O disposto nesse artigo aplica-se também ao candidato nomeado como Portador de Necessidades Especiais - PNE qualificado pela Perícia Médica nessa condição.

Art. 6º O laudo médico de sanidade mental a ser providenciado pelo candidato nomeado deverá ser emitido por médico especialista em psiquiatria.

Parágrafo único. A verificação da indicação da especialidade médica será feita junto ao banco de dados do Conselho Federal de Medicina, site: http://portal.cfm.org.br.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as determinações em contrário.

Vila Rica – MT, 14 de fevereiro de 2024.

ANEXO ÚNICO

Exame(s) para Avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental

GERAIS - Todos os convocados:

TODOS OS CARGOS

Urina Tipo I; Hemograma Completo; VDRL; Creatinina; Glicemia; Lipidograma; TGO/TGP/GGT; Hepatite B-HBsAG; Hepatite C-anti-HCV-Igv; Hepatite B-HBeAG; Acuidade Visual; Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista; Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); Radiografia do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação

médica pericial; Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina; Teste Palográfico (Avaliação Psicológica), emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia;

ESPECÍFICOS - Convocado(s) do Cargo de:

PROFESSOR DE I A IV, PROFESSOR DE V A VII e PROFESSOR INFANTIL

Audiometria Tonal e Vocal;

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 ATA DE RP N° 115/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

ATA DE RP N° 115/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA torna publica a seguinte notificação:

IV NOTIFICAÇÃO POR ATRASO

CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ/MF nº 37.721.018/0001-92,

Av. Alice Abibe sahao, Londrina-PR, CEP: 86.041-750

Sócio Administrador Sr BRUNO VINICIO DE OLIVEIRA PRADO,

Conforme Ata de Registro de Preço - 5.3. O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento. Contudo a referida Solicitação de Fornecimento 5938 expedida em 04/12/2023, encaminhada para o email em 05/12/2023, contato@cirurgicaaurora.com.br e até então, não cumprida. Diante disso vimos por meio deste, Notificar à Vossa Senhoria para se manifestar expressamente e com a devida urgência que o caso requer, tudo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviando a esta administração, mais precisamente ao setor de compras (compras@vilarica.mt.gov.br) os dados e documentos que comprovem que os materiais já foram enviados, vez que esta administração checará tais informações. Salientamos que o não atendimento do que ora se requer, poderá importar com as aplicações das sanções administrativas cabíveis em face desta empresa. Esclarecemos que o não atendimento das exigências estabelecidas contratualmente, e destas, constante da notificação, a Contratada, não poderá de forma alguma alegar, que não lhe foi dado a oportunidade para manifestar-se, possibilitando assim, aplicações das sanções cabíveis e constantes da Lei de Licitações. Maiores informações podem ser solicitados no email compras@vilarica.mt.gov.br , ou no watshap corporativo 66 3554 1624.

Vila Rica / MT, 14/02/2024.

Pierre Fabricio Gouveia de Oliveira

Procurador Geral

OAB/PA 16.246-A

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 ATA DE RP N° 12/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

ATA DE RP N° 12/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA torna publica a seguinte notificação:

V NOTIFICAÇÃO POR ATRASO

ALIANCA HOSPITALAR EIRELI-EPP

CNPJ/MF nº 21.368.399/0001-38

Rua Mirim Q 43 L05, Vila Alzira, Nº SN, Aparecida de Goiânia/ GO, Cep: 74.913-353

Sócio Administrador Sr VITOR HUGO DORTA DE FREITAS

Conforme Ata de Registro de Preço - 5.3. O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento. Contudo a referida Solicitação de Fornecimento 5347 foi expedida EM 23/10/2023, encaminhada para o email em 14/10/2023. Solicitação não atendida diante disso vimos por meio deste, Notificar à Vossa Senhoria para se manifestar expressamente e com a devida urgência que o caso requer, tudo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviando a esta administração, mais precisamente ao setor de compras (compras@vilarica.mt.gov.br) os dados e documentos que comprovem que os materiais já foram enviados, vez que esta administração checará tais informações. Salientamos que o não atendimento do que ora se requer, poderá importar com as aplicações das sanções administrativas cabíveis em face desta empresa. Esclarecemos que o não atendimento das exigências estabelecidas contratualmente, e destas, constante da notificação, a Contratada, não poderá de forma alguma alegar, que não lhe foi dado a oportunidade para manifestar-se, possibilitando assim, aplicações das sanções cabíveis e constantes da Lei de Licitações. Maiores informações podem ser solicitados no email compras@vilarica.mt.gov.br , ou no watshap corporativo 66 3554 1624.

Vila Rica / MT, 14/02/2024.

Pierre Fabricio Gouveia de Oliveira

Procurador Geral

OAB/PA 16.246-A

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 ATA DE RP N° 31/2022

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

ATA DE RP N° 31/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA torna publica a seguinte notificação:

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO

NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

CNPJ/MF sob o n° 41.401.446/0001-05

Avenida Damien Biancardini, nº 359, Parque Cuiabá, Cuiabá/MT, CEP 78.095-308

Conforme Ata de Registro de Preço, cláusula “5.7.”a Empresa Licitante tem o ônus de prestar garantia dos produtos fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses, bem como ocorrendo queda na qualidade de qualquer destes, reserva-se o município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor, nos termos da cláusula 5.5. A Solicitação de Fornecimento nº 2400 foi emitida e encaminhada em 25 de abril de 2023.

Foram recebidos os equipamentos, através da nota fiscal 4019. Quando os aparelhos foram instalados,

uma unidade deste não funcionou devidamente, apresentando defeitos. Após tentativa de contato em 18

de maio de 2023, mediante o WhatsApp (65) 9253-1800, informando do ocorrido, foi obtido retorno em

20 de maio de 2023. Por fim, em 25 de setembro de 2023, a referida empresa foi notificada para tomar as

providências quanto ao conserto do aparelho defeituoso, no prazo de 15 (quinze) dias, e possibilidade de

rescisão unilateral, por parte da Administração Pública, pelo descumprimento ora apresentado,

resguardado contraditório, contudo, até a presente data, sem quaisquer respostas ou manifestações. Visando a supremacia do interesse público, ao qual prevista no artigo 37 da Constituição Federal, o princípio de probidade, boa-fé, e em atenção as prerrogativas contidas no artigo 57 e ss. da Lei de Licitações nº 8.666/93, vimos por meio deste, Notificar à Vossa Senhoria para que tome providências quanto ao conserto do aparelho defeituoso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento desta, sob pena de eventuais medidas judiciais cabíveis a serem tomadas. Passado o respectivo prazo sem resposta, fica a Administração Pública habilitada a aplicar as multas e suspensões previstas no referido contrato e legislação vigente, sem prejuízo ao ressarcimento dos ônus já suportados por esta municipalidade e eventual procedimento administrativo a ser instaurado.

Vila Rica / MT, 14/02/2024.

Sergio Roberto Junqueira Zoccoli Filho

OAB/MT nº. 18709-B

ASSESSOR JURÍDICO

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
DISPENSA 002/2021 CONTRATO 02/2021

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

DISPENSA 002/2021

CONTRATO 02/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA torna publica a seguinte notificação:

II NOTIFICAÇÃO POR ATRASO

WM RESIDUOS LTDA

CNPJ/MF nº 22.096.126/0001-44,

Av.Alceu Wamosi n° 1.098 Qdra 06 Nº 16 Município de Rondonópolis Cep: 78750-520

Sócio Administrador Sr DANILO MOSCHETA GONÇALVES,

Conforme Clausula 7.2 do contrato “7.2 Os serviços serão prestados uma vez por mês, sendo esta autorizada pela secretaria de saúde juntamente com o setor de compras”. Contudo o referido serviço deixou de ser prestado desde Novembro de 2023. Expedida Notificação por atraso, em 31 de janeiro de 2024, para que a referida Empresa cumpra a execução do serviço, em caso de urgência, no prazo de 07 (sete) dias, a mesma responde a presente Notificação, manifestando ciência do atraso e justificando imprevistos na sua execução, sem, contudo, comprovar os fatos alegados e tão pouco, apresenta previsão para o solicitado. Ante o exposto, na garantia do interesse público, este Assessor Jurídico opina pela rescisão unilateral do presente contrato, podendo incorrer das sanções administrativas previstas nos artigos 87 do mesmo texto legal, garantindo a prévia defesa à aplicabilidade das sanções previstas. Entende também pela instauração de procedimento para a apuração de eventual infração contatual.

Vila Rica / MT, 14/02/2024.

Sergio Roberto Junqueira Zoccoli Filho

OAB/MT nº. 18709-B

ASSESSOR JURÍDICO

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Feb 14 22:51:53 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)